Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2203 | Sexta-feira - 03 de Março de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....3
Alfredo Wagner....4
Alto Bela Vista....7
Anchieta....8
Antônio Carlos....11
Arabutã....12
Arroio Trinta....14
Atalanta....24
Aurora....25
Balneário Gaivota....26
Balneário Piçarras....27
Balneário Rincão....28
Barra Velha....31
Bela Vista do Toldo....32
Benedito Novo....35
Biguaçu....37
Blumenau....42
Bom Jesus do Oeste....50
Bom Retiro....52
Botuvera....59
Braço do Trombudo....61
Brusque....114
Caçador....119
Campo Alegre....123
Campo Erê....126
Campos Novos....127
Canelinha....129
Canoinhas....130
Capinzal....268
Catanduvas....281
Caxambu do Sul....285
Celso Ramos....288
Chapadão do Lageado....289
Cocal do Sul....291
Concórdia....305
Cordilheira Alta....359
Coronel Freitas....362
Correia Pinto....363
Corupá....380
Curitibanos....401
Descanso....403
Faxinal dos Guedes....421
Flor do Sertão....423
Forquilhinha....424
Fraiburgo....430
Galvão....448
Garopaba....449
Gaspar....451
Governador Celso Ramos....454
Guaraciaba....457
Guaramirim....458
Guarujá do Sul....459
Herval d'Oeste....461
Ibiam....474
Imbituba....478
Indaial....480
Ipuaçú....483
Ipumirim....484
Irineópolis....488
Itá....489
Itaiópolis....490
Itapiranga....491
Itapoá....495
Ituporanga....516
Jaborá....517
Jacinto Machado....519
Jaraguá do Sul....529
Joaçaba....577
Lages....581
Lauro Muller....583
Lebon Regis....605
Lindóia do Sul....626
Lontras....630
Luzerna....647
Macieira....651
Maravilha....652
Marema....661
Meleiro....664
Modelo....665
Mondaí....668
Monte Castelo....669
Morro da Fumaça....672
Morro Grande....673
Navegantes....674
Nova Trento....680
Novo Horizonte....682
Orleans....683
Otacílio Costa....685
Ouro....686
Ouro Verde....687
Palhoça....688
Palma Sola....692
Paraíso....693
Passos Maia....694
Paulo Lopes....695
Peritiba....696
Pinheiro Preto....705
Planalto Alegre....707
Pomerode....708
Ponte Serrada....711
Porto Belo....731
Porto União....732
Pouso Redondo....734
Presidente Nereu....735
Princesa....741
Rio das Antas....748
Rio do Sul....749
Romelândia....770
Salto Veloso....783
Santa Cecilia....784
Santa Helena....845
Santa Rosa de Lima....853
Santiago do Sul....854
São Bento do Sul....855
São Bonifácio....860
São Carlos....861
São Domingos....862
São João Batista....869
São João do Sul....875
São Joaquim....876
São José....882
São José do Cedro....919
São Lourenço do Oeste....922
São Miguel da Boa Vista....928
São Miguel do Oeste....929
São Pedro de Alcântara....930
Schroeder....935
Seara....941
Serra Alta....949
Sul Brasil....951
Tigrinhos....952
Tijucas....953
Timbé do Sul....955
Timbó....956
Três Barras....972
Treze Tílias....973
Trombudo Central....976
Tunápolis....977
União do Oeste....985
Urussanga....991
Vargeão....992
Vargem Bonita....994
Videira....995
Vitor Meireles....998
Xanxerê....1001
Xavantina....1002
Xaxim....1004

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2017.03.03 14:55:57 -03'00'

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2203 | Sexta-feira - 03 de Março de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Associações

EGEM 1005
FECAM 1005

Consórcios

ARIS 1015
CIGA 1015
CIS Nordeste 1016
CIS/AMARP 1017
CIS/AMMVI 1019
CITMAR 1021
Consórcio Lambari 1021
CIS/AMERIOS 1022

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

125/2017
PORTARIA N° 125/2017 – DE 01 DE MARÇO DE 2017

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias a funcionária KARISE ROBERTA OLIVEIRA, inscrita no CPF n° 006.333.749-54, efetiva no cargo de Assistente Social, no período de 01/03/2017 até 30/03/2017, período 15/16.
Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de março de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

126/2017
PORTARIA N° 126/2017 – DE 01 DE MARÇO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA SEM RECEBIMENTO DE VENCIMENTOS A FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos Artigos 55 e 60 da Lei complementar nº. 015/99
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder licença por motivos particulares, sem recebimento de vencimentos a funcionária FABIANE APARECIDA PEREIRA, inscrita no CPF nº 045.945.379-36, a partir de 16/01/2017, conforme requerimento da servidora e parecer jurídico anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de março de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

127/2017
PORTARIA N° 127/2017 – DE 01 DE MARÇO DE 2017

"CONVOCA DAS FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 Lei Orgânica do Município, Lei complementar nº. 015/98 e Lei Complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Convocar das férias a funcionária MARIA TEREZA MACCAGNAN CONTE, inscrita no CPF n° 044.683.349-59, funcionária efetiva no cargo de Assistente Administrativo, para voltar ao trabalho na data de 06/02/2017 período 14/15, restando 5 dias das férias para a funcionária usufruir em data posterior.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de março de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

Alfredo Wagner

Prefeitura

037/2017
PORTARIA Nº 037/2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS MELLO.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 dias de férias ao servidor JOSÉ CARLOS MELLO, referente ao ano de 09/06/2015 a 08/06/2016, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC), 06 de fevereiro de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal
PUBLICADA NESTA DATA

038/2017
PORTARIA N° 038/2017.
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA MAYRA SCHWEITZER.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

R E SO L V E:

1° - Conceder de acordo com o Artigo 81 da lei Complementar nº 005/2003, adicional de insalubridade à razão de 20% (vinte por cento) sobre o menor vencimento de cargo de provimento efetivo do quadro, a servidora MAYRA SCHWEITZER, por estar atribuindo exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 06/02/2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

039/2017
PORTARIA Nº 039/2017.
CONCEDE FÉRIAS COM 1/3 EM PECUNIA A SERVIDORA SILVANA HASCKEL.

Naudir Antonio Schmitz Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, férias com 1/3 em pecúnia a servidora SILVANA HASCKEL, referente ao ano de 21/01/2016 a 20/01/2017, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC) 06 de fevereiro de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal
PUBLICADA NESTA DATA

040/2017
PORTARIA Nº. 040/2017
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIMONI LANZARINI.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com Lei Municipal n.º 539/2002 de 26/09/2002 alterada pela lei nº. 710/2007, de acordo com o contrato 002/2017, SIMONI LANZARINI, para desempenhar a função de Auxiliar de serviços gerais, na Secretaria da Assistência Social, a partir do dia 07/02/2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 07 de fevereiro de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

041/2017

PORTARIA Nº. 041/2017
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA CAMILA S. SOUZA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com Lei Municipal n.º 539/2002 de 26/09/2002 alterada pela lei nº. 710/2007, de acordo com o contrato 002/2017, ANA CAMILA S. SOUZA, para desempenhar a função de Auxiliar de serviços gerais, na Secretaria da Administração, a partir do dia 13/02/2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 13 de fevereiro de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

042/2017

PORTARIA N° 042/2017.
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR JARDEL JACINTO.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

R E SO L V E:

1° - Conceder de acordo com o Artigo 81 da lei Complementar nº 005/2003, adicional de insalubridade à razão de 20% (vinte por cento) sobre o menor vencimento de cargo de provimento efetivo do quadro, ao servidor JARDEL JACINTO, por estar atribuindo exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 13/02/2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

043/2017

PORTARIA Nº 043/2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARINEI BEPPLER DO AMARANTE.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARINES BEPPLER DO AMARANTE, no dia e 20/01/2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a contar de 20 de janeiro de 2017.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 14 de fevereiro de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

044/2017

PORTARIA Nº 044/2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CATIANI HEIDERSCHEIDT.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde a servidora CATIANI HEIDERSCHEIDT, no dia 20/01/2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a contar de 20 de janeiro de 2017.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 14 de fevereiro de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

045/2017
PORTARIA Nº 045/2017.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMILIA A SERVIDORA CARLA ANDREIA DA SILVA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 102 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença por Motivo de Doença na Família a servidora CARLA ANDREIA DA SILVA, no dia 26/01/2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a contar de 26/01/2017.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 14 de fevereiro de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

046/2017
PORTARIA Nº 046/2017.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMILIA A SERVIDORA MARINEI BEPPLER DO AMARANTE.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 102 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença por Motivo de Doença na Família a servidora MARINEI BEPPLER DO AMARANTE, no dia 30/01/2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a contar de 30/01/2017.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 14 de fevereiro de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

047/2017
PORTARIA Nº 047/2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR LUIZ PAULO MARIOTI.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Luiz Paulo Mariotti, nos dias 09/02/2017 e 10/02/17.

2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a contar de 09/02/2017.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 14 de fevereiro de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

Alto Bela Vista

Prefeitura

PORTARIA Nº 34, DE 1º DE MARÇO DE 2017
CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidores Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
335	LAURI FISCHER	12/02/2015	26/02/2016	01/03/2017	30/03/2017
113	JOSI VITORIA LERMEN FINGER	14/12/2015	13/12/2016	01/03/2017	30/03/2017

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 1º de março de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO Nº 009/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 009/2017
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS AMEOSC, entre os consorciados nos Termos do art.8º Lei nº 11.107/05, nos meses de março a dezembro de 2017.
VALOR R$: 5.882,30
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SC -CIS/AMEOSC.
ASSINATURA: Pelo FMS, MARTINHOS SCANTAMBURLO – Gestor Municipal; e pelo Presidente: EDILSON MIGUEL VOLKWEIS.
Anchieta, 24 de fevereiro de 2017.

CONTRATO Nº 010/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 010/2017
OBJETO: Prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Anchieta, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência, nos meses de março a dezembro de 2017.
VALOR R$: 27.046,20
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SC -CIS/AMEOSC.
ASSINATURA: Pelo FMS, MARTINHOS SCANTAMBURLO – Gestor Municipal; e pelo Presidente: EDILSON MIGUEL VOLKWEIS.
Anchieta, 24 de fevereiro de 2017.

DECRETO Nº 23/2017

DECRETO Nº. 23/2017, de 02 de março de 2017

Altera o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 33.803,68 (trinta e três mil, oitocentos e três reais e sessenta e oito centavos) e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.289, de 09 de dezembro de 2016 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.289 de 09 de dezembro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 33.803,68 (trinta e três mil, oitocentos e três reais e sessenta e oito centavos) distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 33.803,68 (trinta e três mil, oitocentos e três reais e sessenta e oito centavos) destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0483.1.094 – Equip. e Material Permanente para a Proteção Social Básica
(29) 4.4.90.00.00.00.00.00.1716-Aplicações Diretas ..... R$ 21.037,69

08.243.0483.2.203 – Manut. Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
(30) 3.3.90.00.00.00.00.00.1716-Aplicações Diretas ..... R$ 12.765,99

Total ..... R$ 33.803,68

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato para ÓRGÃO 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, fica utilizada a importância de até R$ 33.803,68 (trinta e três mil, oitocentos e três reais e sessenta e oito centavos), concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2016, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme tabela abaixo:

FONTE/CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2016
1716/12.397-8	FEAS – BENEFÍCIOS EVENTUAIS - CUSTEIO	12.765,99
1716/12.266-1	FEAS – BENEFÍCIOS EVENTUAIS - INVESTIMENTO	21.037,69

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4 Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.278, de 27 de outubro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.279 de 27 de Outubro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
02 de março de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito municipal
CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 02/03/2017.

FernandaCristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA 123/2017

PORTARIA Nº 123/2017
De, 02 de março de 2017.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Nomear Comissão de Seleção e de Julgamento para Chamamento Público conforme Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Seleção e de Julgamento de Chamamento Público conforme Lei Federal 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2017 no Município de Anchieta – SC:
I – Claudete Teresinha Junges;
II – Fernanda Cristina Segalin;
III – Kellin Dal Ri.
Art. 2º. A seleção e o julgamento das propostas inscritas em cada chamamento público deverão ser minuciosamente analisados avaliando os critérios contidos no Edital de Chamamento Público e demais normas da Lei Federal 13.019/2014 e alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.
Art. 3º O trabalho da Comissão de Seleção e Julgamento sendo considerado um serviço de relevância comunitária não será remunerado.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 02 de março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão.

PORTARIA 124/2017

PORTARIA Nº 124/2017
De, 02 de março de 2017.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público conforme Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público conforme Lei Federal 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2017 no Município de Anchieta – SC:
I – Jozane A. de Paula Bard;
II – Ivete Snigura Fabonatto;
III – Elisangela Contini.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:
I - monitorar o conjunto de parcerias;
II – apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e
IV - homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 51 a 53 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

Art. 5º O trabalho da Comissão de Monitoramento e Avaliação sendo considerado um serviço de relevância comunitária não será remunerado.

Art.6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA Em, 02 de março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão.

PREGÃO PRESENCIAL N 006/2017 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 006/2017
A Gestora do FMAS de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preço para aquisição de material de expediente para ser utilizado na manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, durante um período de até 12 meses após a data da homologação do processo licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 16/03/2017. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 02 de março de 2017.
KELLIN DAL RI
Gestora do FMAS

Câmara Municipal

DECRETO N°003/2017
DECRETO LEGISLATIVO Nº003/2017.

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, COMPRAS E OUTROS PROCEDIMENTOS INTERNOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS.

IVO SCHAEFFER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta (SC), Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e
CONSIDERANDO a necessidade de comissão de acompanhamento e fiscalização, para garantir a publicidade e a transparência das compras e outros procedimentos internos da Câmara de Vereadores

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os seguintes membros da comissão permanente de licitação e compras e acompanhamento de outros procedimentos internos da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta:
I – Angélica Antonelli- Presidente;
II – Jussara Santin- Relatora;
III – Eliane Maria Faust- Revisora;
Art. 2º. A Comissão designada por esse Decreto é competente para:
I – Acompanhar todos os atos administrativos da Câmara de Vereadores, em especial os procedimentos de licitações e compras destinadas a Câmara de Vereadores;
II – Zelar pelo fiel cumprimento da Constituição de República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Santa Catarina e de toda a legislação pertinente ao licitações e compras da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta;
§ 1º. Não se exclui da competência da comissão designada por esse Decreto a apreciação de nenhuma matéria afeta a licitações e compras e, residualmente, o acompanhamento de análise de procedimentos internos não atribuídos à outra comissão especial ou permanente.
§2º. Na falta de pregoeiro próprio da Câmara de Vereadores, a comissão constituída por esse ato servir-se-á do pregoeiro e equipe de apoio Municipalidade, podendo homologar ou retificar os atos daquele nos procedimentos próprios da Câmara de Vereadores.
Art. 3º. As deliberações da comissão constituída por esse ato não vinculam as decisões do Presidente da Câmara de Vereadores.
Art. 4º. Os membros da comissão permanente de licitação e compras e acompanhamento de outros procedimentos internos da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta de relevante interesse público não remunerado, salvo verbas indenizatórias, e sem vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta.
Art. 5º. As despesas decorrentes desse ato correm por conta do Orçamento da Câmara de Vereadores em vigor.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Anchieta (SC), 02 de março 2017.
IVO SCHAEFFER
PRESIDENTE DACÂMARA DE VEREADORES

Publicado o presente Decreto
Nesta Secretaria em data supra.

ANGÉLICA ANTONELLI
Secretária Administrativa do Legislativo.

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 127/2017
PORTARIA Nº 127/2017
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, SILVIA MANOELA SOUZA, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA, a partir de 03 de março de 2017, em substituição a servidora efetiva PATRICIA WIESE BESEN.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de março de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de março de 2017.

Arabutã

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 185 DE 01/03/2017

LEI COMPLEMENTAR N° 185 DE 01 DE MARÇO DE 2017
INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Arabutã, Santa Catarina, Sra. Leani Kapp Schmitt, nos termos do art. 63, I, da Lei Orgânica do Município, art. 150, §6° da Constituição Federal, art. 4º, § 2º, V da Lei Complementar 101/2000, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Municipais – REFIS/Arabutã destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município de Arabutã - SC.
§ 1º. Enquadram-se no REFIS/Arabutã todos os créditos instituídos, reconhecidos, lançados e não pagos até 31/12/2016, inclusive aqueles em fase de execução judicial, incluindo atualização monetária, juros, multas e outros encargos, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, assim como os que possam já ter sido objeto de adesão a programas de recuperação de créditos instituídos anteriormente e outras formas de parcelamento que tenham sido firmadas.
§ 2º. Os benefícios desta Lei abrangem os créditos:
I – da Prefeitura Municipal;
II – do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
III – impostos e taxas municipais, e;
IV – outros créditos tributários e não tributários.

Art. 2º. O ingresso no REFIS/Arabutã dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos previstos nesta Lei.
§ 1º. O sujeito passivo deverá optar, mediante solicitação, junto ao setor de tributação do Município, e se efetivará mediante termo de confissão e compromisso de pagamento da dívida de forma parcelada.
§ 2º. A opção deverá ser manifestada e formalizada em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.
§ 3º. A consolidação das dívidas demonstrará, individualmente, cada um dos débitos, pelo valor original, acrescido da atualização monetária e da multa e juros de mora, calculados da data que deveriam ser adimplidas as obrigações e demonstrados de forma individual.

Art. 3º. Apurado o valor consolidado, calculado nos termos do § 3º, do art. 2º, o sujeito passivo poderá optar pelo pagamento em parcela única, ou por parcelamento, nos termos deste artigo.
§ 1º. O sujeito passivo poderá optar pelo pagamento do débito em uma única parcela, usufruindo do seguinte benefício:

I – anistia integral dos juros;
II – anistia integral da multa.
§ 2º. O sujeito passivo, também, poderá optar pelo pagamento do débito consolidado de forma parcelada.
I – em até 06 (seis) parcelas mensais, usufruindo do seguinte benefício:
a) anistia de 75% dos juros;
b) anistia de 75% da multa.
II – em até 12 (doze) parcelas mensais, usufruindo do seguinte benefício:
a) redução dos juros em 60 % (sessenta por cento);
b) redução da multa em 50 % (cinquenta por cento);
§ 3º. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior ao equivalente a 2 (duas) URFM - Unidade Fiscal de Referência Municipal-.
§ 4º. O contribuinte que optar pelo parcelamento de seus débitos nos termos desta lei, deverá pagar a primeira parcela até o terceiro dia útil subseqüente à data de firmação do refinanciamento, se aplicando também ao contribuinte que optar pelo pagamento de seu débito em parcela única, sob pena do cancelamento da opção pelo REFIS/Arabutã e seus respectivos benefícios, retornando-se à dívida original, abatida dos valores nominais eventualmente pagos.
§ 5º. Para que haja a suspensão ou a extinção do processo de execução fiscal, o contribuinte que se beneficiar desta lei, deverá apresentar mensalmente ao setor de tributação o comprovante de quitação de suas parcelas.

Art. 4º. O débito consolidado demonstrará a origem dos créditos para fins de contabilização do ingresso da receita, da distribuição financeira em cada uma das unidades administrativas e para a extinção da obrigação do sujeito passivo.

Art. 5º. Ficam autorizadas as despesas necessárias para dar publicidade deste programa nos meios de comunicação e demais formas de divulgação.
Parágrafo único. Poderão ser disponibilizados servidores de outras áreas, para auxiliar os encarregados pelo setor de tributação no atendimento aos interessados na opção de ingresso no REFIS/Arabutã.

Art. 6º. O atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas previstas por esta Lei Complementar, por mais de 90 (noventa) dias, acarretará o cancelamento da opção pelo REFIS/Arabutã e seus respectivos benefícios, retornando-se à dívida original, abatida dos valores nominais eventualmente pagos, exceto no pagamento da 1ª parcela, que obedece ao disposto no § 5º do artigo 3º desta Lei.
Parágrafo único. Ocorrendo a perda dos benefícios estabelecidos nesta Lei, o contribuinte não poderá optar pelo parcelamento de que trata a Lei n. 176, de 12 de novembro de 2015, dando-se continuidade à execução judicial.
Art. 7º A parcela não paga até o seu vencimento incorrerá em juros de 1% (um ponto percentual) ou fração ao mês, e multa de 2% (dois pontos percentuais) ao mês até o limite de 10% (dez pontos percentuais).

Art. 8º. O sujeito passivo que não regularizar seus débitos de forma convencional ou pela opção de ingresso no REFIS/Arabutã, será impedido de receber serviços agropecuários ou participar de programas legalmente instituídos, inclusive a concessão de auxílios financeiros, até o adimplemento total de suas obrigações tributárias ou não com o Município, excetuando-se os programas Constitucionalmente instituídos.
Art. 9º. O poder Executivo, diante da necessidade de melhor operacionalização das disposições desta Lei, poderá regulamentar o programa.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Arabutã, SC.

Arabutã, 02 de março de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Publique-se.

Registre-se.

Gláucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

PORTARIA 175/2017

PORTARIA Nº 175/2017

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 01 de março de 2017 a 14 de março de 2017, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 166/2017, de 22 de fevereiro de 2017, da servidora JOSIANE BIAVASCHI DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº. 634.975.490-53, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fonoaudiólogo, sendo que os mesmos serão gozados em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 01 de março de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 176/2017

PORTARIA Nº 176/2017

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 02 de março de 2017, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 148/2017, de 10 de fevereiro de 2017, da servidora CRISTIANE PETRY DELALIBERA, inscrita no CPF sob nº. 037.748.609-47, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, sendo que os mesmos serão gozados em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 01 de março de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 177/2017

PORTARIA Nº 177/2017

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 01 de março de 2017, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 152/2017, de 10 de fevereiro de 2017, da servidora DELSI DRIEMEIER, inscrita no CPF sob nº. 783.622.969-68, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Tesoureira, sendo que os mesmos serão gozados em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 01 de março de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Gerência de Assistência Social e Habitação e merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Arabutã.
Recebimento das Propostas: até 08h15 do dia 14/03/2017.
Abertura: às 08h30 do dia 14/03/2017.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.
Arabutã, SC, 02 de março de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita.

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0011/2017 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA CIEE

CONTRATO Nº 0011/2017 – QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E O CENTRO INTEGRADO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA VCATARINA – CIEE/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0010/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0006/2017

CONTRATO DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°82.826.462/0001-27, com sede na R. XV de Novembro, 26, na cidade de Arroio Trinta - SC, representado por seu Prefeito Municipal em exercício senhor ILDEFONSO CIVIDINI, portador do CPF sob nº 551.993.219-00 e Carteira de Identidade nº 1.913.626, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 613, Município de Arroio Trinta – SC, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC, entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com sede central à Rua Antônio Dib Mussi nº473, Centro, Florianópolis/ SC, CEP 88015-110, doravante designado simplesmente CONTRATADA neste ato representado por seu Superintendente Executivo senhor ANIBAL DIB MUSSI, portador do CI nº 3656339, CPF sob nº 157.229.299-72, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93, alterações posteriores e Dispensa de Licitação n° 0006/2017, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª - DOS OBJETIVOS

Este "convênio estabelece cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar" a promoção da integração ao "mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei Municipal nº 861/2001 de com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA 2ª - DAS RESPONSABILIDADES DA UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO
a) Assinar os documentos concernentes ao estágio, na forma da lei;
b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como fornecer os dados necessários à avaliação das respectivas instalações;
c) Designar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
d) Manter em favor do estagiário, Seguro Contra Acidentes Pessoais no valor de mercado, podendo ser apólice coletiva, encaminhada em conjunto com o CIEE/SC;
e) Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização do Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
f) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
g) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
h) Formalizar as oportunidades de estágio com as Instituições de Ensino, adequando suas condições às exigências da legislação com assessoria do CIEE/SC nos limites do Art. 5º da Lei 11.788/08;
i) Receber os estudantes encaminhados mantendo entendimentos sobre as condições de realização de estágio, informando ao CIEE/SC os nomes dos selecionados para o estágio;
j) Informar mensalmente ao CIEE/SC a freqüência dos estagiários;
k) Transferir ao CIEE/SC, mensalmente, os valores correspondentes para aplicação exclusiva na concessão da Bolsa Auxílio aos estagiários da Unidade Concedente;
l) Efetuar o pagamento mensal do Auxílio Transporte, diretamente, aos seus estagiários;
m) Informar ao CIEE/SC, por meio do Termo de Rescisão do Estágio, imediatamente, toda vez que ocorrer rescisão de qualquer Termo de Compromisso do Estágio - TCE;
n) Exercer, em plenitude, a parceria educacional a ser estabelecida, não permitindo o descumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
o) Reduzir, pela metade, a jornada de estágio, durante o período de provas escolares, cujo calendário será fornecido antecipadamente pela Instituição de Ensino;
p) SOMENTE PERMITIR QUE O ESTUDANTE INICIE O ESTÁGIO QUANDO O TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO ESTIVEREM DEVIDAMENTE ASSINADOS POR TODAS AS PARTES ENVOLVIDAS;

CLÁUSULA 3ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CIEE/SC
a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

b) Obter da Unidade Concedente a identificação e características das oportunidades de estágio e sobre os respectivos Programas de Atividades a serem oferecidos;
c) Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino para emissão do Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
d) Encaminhar à Unidade Concedente do Estágio os estudantes cadastrados e interessados na(s) oportunidade(s);
e) Providenciar toda documentação referente ao estágio e encaminhar a negociação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;
f) Assessorar a Unidade Concedente do Estágio e a Instituição de Ensino, quando acordado, em sua sistemática de acompanhamento e avaliação do Programa do Estágio;
g) Rescindir imediatamente o Termo de Compromisso do Estágio, sempre que o mesmo estiver em desacordo com o estabelecido na legislação pertinente;
h) Efetuar o pagamento da Bolsa Auxílio mensal ao estagiário no máximo até 5 (cinco) dias após a confirmação da transferência dos respectivos valores pela Unidade Concedente do Estágio.

CLÁUSULA 4ª - DA CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL E VALOR REPASSADO AOS ESTAGIÁRIOS

A Unidade Concedente do Estágio obriga-se a retribuir mensalmente ao CIEE/SC uma contribuição institucional no valor de R$38,00 (TRINTA E OITO REAIS) por estudante que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste convênio, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio, além do Seguro Contra Acidentes Pessoais,

§ 1º - O valor descrito no caput desta cláusula será atualizado a cada ano, em regime de competência, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM (FGV) verificado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, ou outro que venha a substituí-lo;

§ 2º - A Unidade Concedente será considerada devedora da contribuição relativa a cada rescisão de TCE não informada, até a data da comunicação formal ao CIEE/SC, nos termos da alínea "k" da cláusula 2ª;

§ 3º - O valor de contribuição, previsto na cláusula 4ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados;

§ 4º - A Unidade Concedente será considerada devedora de 01 (uma) contribuição quando cancelar a oportunidade de estagio, após a conclusão do processo de recrutamento e encaminhamento dos estudantes.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO
O presente Convênio terá vigência até 11 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por 48 meses se houver interesse das partes.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa com o fornecimento dos produtos, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2017:

4-1.2002.4.122.3.2.4.1.339000 – APLICAÇÕES DIRETAS
100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA 7ª - DO FORO
De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste contrato e que não possa ser resolvida amigavelmente. E, por estarem de acordo, as partes assinam este contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Arroio Trinta – SC, 27 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ILDEFONSO CIVIDINI
Prefeito Municipal em Exercício

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE SANTA CATARINA - CIEE/SC
ANÍBAL DIB MUSSI
Superintendente Executivo

TESTEMUNHAS:

TARCÍSIO LIDANI
CPF sob nº 613.139.809-78

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0020/2017 - CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

CONTRATO Nº 0020/2017, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÚSICA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2017

O Município de Arroio Trinta - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, 26, no município de Arroio Trinta - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Farroupilha, 1035, Bairro Farroupilha, na cidade de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º00.689.008/0001-07 neste ato representado pelo Senhor FÁBIO BOLZAN, Brasileiro, casado, músico, inscrito no CPF sob nº020.128.199.-66 e RG nº3.460.384, residente e domiciliado na Rua José André Baroncelo nº 694, Bairro Santos Dumont, no Município de Videira - SC doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - O presente contrato tem como objeto a Contratação de EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA PARA ATUAR NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JACY FALCHETTI - PROJAF E NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FABIANA NUNES POSSATO - PROFABI constante do Edital e de sua proposta comercial, sendo:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total.
1	26236 - Contratação de Empresa para ministrar aulas de música para atuar na Escola Municipal Professora Jacy Falchetti - PROJAF e no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato - PROFABI, bem como implantação de Orquestra de flauta doce aos alunos do Ensino Fundamental I, conforme segue: 1 - A Empresa vencedora, deverá disponibilizar um professor para atuar nas aulas de música e flauta doce; 2 - A qualificação mínima deste professor deverá ser 5ª (quinta) fase de licenciatura em música e no mínimo 40 horas de cursos na área de música, sendo deste, no mínimo 4 (quatro) horas na área de flauta doce; 3 - As aulas de música deverão ser realizadas em dois dias semanais, um no turno matutino e outro no turno vespertino; 4 - As aulas de flauta doce, deverá ser uma vez por semana das 17h:30m às 19h:00 horas (podendo ser alterado); 5 - Os dias da semana em que as aulas deverão ser ministradas, assim como os horários, serão definidos pela direção das escolas, juntamente com a Empresa vencedora deste Processo Licitatório; 6 - As aulas de música deverão ser executadas nas Escolas, nos seguintes endereços: .6.1 – Escola Municipal Prof.ª Jacy Falchetti – Rua do Comércio, nº 259, Centro, Arroio Trinta – SC (atrás da Igreja Matriz Nossa Senhora dos Campos e próxima à Praça dos Motoristas); 6.2 – Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Fabiana Nunes Possato – Rua Emílio Cividini, nº 2.000, Centro, Arroio Trinta – SC (próximo a APAE e Estádio Municipal); 7 - A proponente vencedora deverá realizar o controle de frequência com nota bimestral individual dos alunos participantes das aulas/oficinas e apresentar relatório descritivo bimestral das atividades realizadas às Diretoras das Escolas acima referidas; 8 - Os instrumentos musicais necessários para ministrar as aulas serão cedidos pelas Escolas Municipais Projaf e Profabi do Município de Arroio Trinta; .9 – A orquestra de flauta doce, deverá participar das apresentações oficiais do Município ou fora dele, conforme acerto com a Direção das Escolas; OBS.: O valor referente ao mês de dezembro Será pago proporcional aos dias trabalhados.	MÊS	10	1.710,00	17.100,00
Total					17.100,00

1.2 - A Empresa vencedora, deverá disponibilizar um professor para atuar nas aulas de música e flauta doce;

1.2.1 - A qualificação mínima deste professor deverá ser 5ª (quinta) fase de licenciatura em música e no mínimo 40 horas de cursos na área de música, sendo deste, no mínimo 4(quatro) horas na área de flauta doce.

1.3 - As aulas de música deverão ser realizadas em dois dias semanais, um no turno matutino e outro no turno vespertino;

1.4 - As aulas de flauta doce, deverão ser uma vez por semana das 17h:30m às 19h:00 horas (podendo ser alterado).

1.5 - Os dias da semana em que as aulas deverão ser ministradas, assim como os horários, serão definidos pela direção das escolas, juntamente com a Empresa vencedora deste Processo Licitatório;

1.6 - As aulas de música deverão ser executadas nas Escolas, nos seguintes endereços:
1.6.1 – Escola Municipal Prof.ª Jacy Falchetti – Rua do Comércio, nº 259, Centro, Arroio Trinta – SC (atrás da Igreja Matriz Nossa Senhora dos Campos e próxima à Praça dos Motoristas);
1.6.2 – Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Fabiana Nunes Possato – Rua Emílio Cividini, nº 2.000, Centro, Arroio Trinta – SC (próximo a APAE e Estádio Municipal);

1.7 - A proponente vencedora deverá realizar o controle de frequência com nota bimestral individual dos alunos participantes das aulas/oficinas e apresentar relatório descritivo bimestral das atividades realizadas às Diretoras das Escolas acima referidas;

1.8 – As Diretoras das Escolas deverão emitir relatório circunstanciado referente as aulas ministradas, bimestralmente, relatando o número de alunos, nome dos alunos, dias da semana e horários em que esses alunos ensaiam, deverão relatar também eventuais irregularidades encontradas nas mesmas. Os relatórios deverão ser assinados pelas Diretoras e repassados ao Secretário Municipal de Educação.

1.9 - O Secretário Municipal, por sua vez deverá receber os relatórios, conferi-los e caso haja necessidade de providências quanto a irregularidades encontradas, deverá saná-las nos períodos previstos em lei (Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

1.10 - Quando do recebimento da nota fiscal, o Secretário Municipal de Educação, deverá encaminhá-la ao setor contábil juntamente com a relação de alunos para que se proceda o pagamento devido.

1.11 - Uma via da relação de alunos deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações para que seja apensado ao Processo Licitatório;

1.12 – A Orquestra de flauta doce, deverá participar das apresentações oficiais do Município ou fora dele, conforme acerto com a Direção das Escolas;

1.13 - O valor referente ao mês de dezembro será pago proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os serviços serão executados nas Escolas, nos seguintes endereços:
2.1.1 – Escola Municipal Prof.ª Jacy Falchetti – Rua do Comércio, nº 259, Centro, Arroio Trinta – SC (atrás da Igreja Matriz Nossa Senhora dos Campos e próxima à Praça dos Motoristas);
2.1.2 – Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Fabiana Nunes Possato – Rua Emílio Cividini, nº 2.000, Centro, Arroio Trinta – SC (próximo a APAE e Estádio Municipal);

2.2 - Todas as despesas com impostos, transporte do profissional até as escolas, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

2.3 – As despesas com materiais (cópias/xerox) para as aulas de música, assim como, os instrumentos musicais (flauta doce) serão custeadas pelas Escolas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DO PAGAMENTO
3.1 – O valor total do Contrato é de R$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS), sendo que o pagamento será mensalmente, no valor de R$1.710,00(UM MIL SETECENTOS E DEZ REAIS).

3.2 – O pagamento será feito por transferência bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a prestação dos serviços licitados, acompanhados da respectiva relação de alunos e Nota Fiscal/Fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

3.3 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal e relação de alunos na Tesouraria da Prefeitura.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2017, conforme segue:

37 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
59 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.32 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
5.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 0018/2017 – na modalidade de Pregão Presencial nº 0007/2017.
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e

nº 8.666/93.

6.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

6.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

6.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

6.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Arroio Trinta, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

6.8 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

6.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

7.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

7.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

8.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 - O presente contrato terá vigência a partir de 1º de março de 2017, com duração até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes e conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 – Os serviços porventura não executados durante a vigência do presente contrato serão automaticamente canceladas e o saldo do empenho será estornado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
11.1 - Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Videira - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 28 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
Contratante

CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ n.º00.689.008/0001-07
FÁBIO BOLZAN
CPF nº 020.128.199. -66
Contratada

SANTO POSSATO
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 19.045

TESTEMUNHAS

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

TARCÍSIO LIDANI
CPF: 613.139.809-78

CONTRATO Nº 0020/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2017
PREGÃO Nº 0007/2017
OBJETO: CONTRATAÇAÕ DE AULAS DE MÚSICA
CONTRATADA: CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS
PERÍODO: 1º/03/2017 a 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$17.100,00

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0019/2017 - TRANSJONIR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 0019/2017 "TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC", QUE FAZEM ENTE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA TRANSJONIR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME
. //CARÁTER EMERGENCIAL//
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0023/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0014/2017

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e empresa TRANSJONIR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 05.270.486/0001-00, com sede na Linha Passoni, Km 4, interior, no Município de Arroio Trinta – SC, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ALTAMIR PEDRO BRAMBILA, residente e domiciliado na Rua Zíbio Maroli, Centro no Município de Arroio Trinta - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº 10.520/02 e Lei n.º. 8666/93 combinada com a redação da lei n.º 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - A contratada obriga-se a prestar serviços de transporte coletivo de estudantes DE ARROIO TRINTA ATÉ A UNOESC – UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA, SEGUE ATÉ O SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIALEIFC – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – SC; EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL – 2(DUAS LINHAS) NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, tudo conforme a licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0014/2017 que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	25963 - ITINERÁRIO 01 - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO Iniciando pelo acesso a Linha Esperança, passando pela propriedade de Jaldino Da Soler, entrando até propriedade de Vergínio Nesi, retornando à estrada principal, seguindo sentido Bom Sucesso, descendo pelas propriedade do José Campagnin, e seguindo sentido Arroio Trinta, entrando na Linha Sagrada Família, passando pelas propriedades de Valmor Feltrin, Neiva Capelari, seguindo para a estrada de acesso a Treze Tilias através da propriedade de Avelino Pessenti, retornando sentido Arroio Trinta, entrando passando nas propriedades de Gilberto Sangaletti até a propriedade do Sr. Alberto Koller, retornando e entrando na propriedade de Laudemir Favarin, retornado à estrada principal passando pela propriedade de Pinildo Scheid, entrando pela Linha Sangaletti, retornando sentido Bom Sucesso até a propriedade de Luiz Sangaletti, retornando e entrando na Linha Sangaletti, passando nas propriedades de Pedrinho Mioteli, Fleuri Verona, seguindo até o acesso a Arroio Trinta pela propriedade de Agustinho Cividini, seguindo até a PROJAF - Escola Municipal Professora Jacy Falchetti, EEBGB - Escola de Educação Básica Governador Bornhausen e PROFABI - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato. KM MANHÃ: 27 Km MEIO DIA: 27 Km TARDE: 27 Km TOTAL: 81 Km/dia 17.820 /ano (aproximado) VEÍCULO 28 lugares, com autorização para transportes escolar expedida pelo DETRAN/SC (este documento deverá ser apresentado para a Contratação). Ano de fabricação não inferior a 2010 HORÁRIOS: Manhã: 6:30/8:00 Meio dia: 11:30/13:15 Tarde: 17:00/18:30	Km	2.511	3,69	9.265,59
2	25964 - ITINERÁRIO 02 - ENSINO UNIVERSITÁRIO - ARROIO TRINTA/JOAÇABA: (Noturno) De segunda a sexta-feira, iniciando em frente à Prefeitura de Arroio Trinta, seguindo por Treze Tílias, Ibicaré, Luzerna, Herval D'Oeste até a Unoesc em Joaçaba, retornando pelos mesmos locais, terminando em frente à prefeitura de Arroio Trinta. KM TOTAL: 117 km/dia 25.749 km/ano (aproximado) VEÍCULO Veículo com 32 Lugares, equipado com ar condicionado, com registro de acessibilidade e regularizado junto ao DETER (este documento deverá ser apresentado para a Contratação). Ano de fabricação não inferior a 2010 HORÁRIOS: Saída: 17:35 Retorno: 22:30	Km	3.627	3,46	12.549,42
3	25965 - ITINERÁRIO 03 - ENSINO UNIVERSITÁRIO - ARROIO TRINTA/VIDEIRA: (Matutino) De segunda a sábado, iniciando em frente à prefeitura de Arroio Trinta, passando por Iomerê, seguindo para Videira, passando pela UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina, SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e IFC – Instituto Federal Catarinense, retornando para Arroio Trinta. KM TOTAL: 76 km/dia 19.720 km/ano (aproximado) VEÍCULO Veículo com 32 Lugares, equipado com ar condicionado, com registro de acessibilidade e regularizado junto ao DETER (este documento deverá ser apresentado para a Contratação). Ano de fabricação não inferior a 2010 HORÁRIOS: Saída: 06:30 Retorno: 11:45	Km	2.812	3,46	9.729,52
Total Geral					31.544,53

CLAUSULA SEGUNDA - Estima-se que o valor global deste contrato em R$ 31.544,53 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) aproximadamente, de acordo com o número de KM percorridos no mês, sendo que o valor unitário por KM são os acima especificados, devendo ser pago através de apresentação de nota fiscal, sempre até o 15.º dia útil de cada mês e o reajuste, será de acordo com os anunciados oficialmente pelo governo federal, mas, incidindo apenas, no valor do combustível, sendo que, estão inclusos no valor acima, todos os materiais, custos e tributos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação.

§ 1º – O reajuste será anual com base Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§ 2º - O reajuste de preço só será efetivado mediante prorrogação do presente instrumento, após 29 de março de 2017.

CLAUSULA TERCEIRA - Os serviços ora contratados serão prestados durante o período de 13/02/2017 a 29/03/2017, sempre de acordo com os dias letivos para o período contratado. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA - A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2015, conforme segue:

45 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.27 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
49 - 1 . 2004 . 12 . 364 . 12 . 2.29 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

RECURSOS

Parágrafo único - O pagamento ao contratado será efetuado mensalmente, a vista de nota fiscal, devidamente apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta e de acordo a Declaração da Secretaria Municipal de Educação. A Contratada deverá apresentar à contratante juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços, as guias de recolhimento das contribuições sociais dos seus funcionários.

CLAUSULA QUINTA - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção, verificação e controle a serem adotada pelo Contratante.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SEXTA – Fica expressamente proibida a presença de pessoas estranhas ao ambiente escolar nos veículos de transporte, inclusive, qualquer tipo de carona.

Parágrafo único: Os veículos destinados ao transporte escolar, deverão circular pela cidade exibindo cartazes colados ao para-brisa com a seguinte informação: "É PROIBIDO O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE NÃO SEJAM ALUNOS".

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

6.1. Responsabilidades da CONTRATADA:
6.1.1. Cumprir o itinerário conforme calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, sendo proibida a alteração da mesma, sem a prévia aprovação e autorização do Município;
6.1.2. Disponibilizar e efetuar o transporte de alunos para atividades extras previstas no calendário escolar, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação;
6.1.3. Transportar somente os alunos devidamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Educação;
6.1.4. Observar os critérios de segurança previstos pelo IPETRAN;
6.1.5. Cumprir os horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação de saída e chegada às escolas, apanhando os alunos nos locais determinados;
6.1.6. Apresentar ao setor responsável pelo transporte escolar, quando do fechamento do mês, planilha com os dados referentes aos serviços realizados, de acordo com o formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
6.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e diárias (hospedagem e alimentação) do pessoal porventura empregado, bem como pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento, indenizações devidas a terceiros, seguros de pessoas e bens, manutenção do veículo (incluindo combustíveis e lubrificantes), resultantes da execução do contrato;
6.1.8. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
6.1.9. Manter seu pessoal uniformizado e identificado através de crachás, com fotografia recente.
6.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte se seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
6.1.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
6.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
6.1.13. Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pelo Município e pela Legislação;
6.1.14. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
6.1.15. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação dos serviços;
6.1.16. Manter o serviço de forma regular e contínua;
6.1.17. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
6.1.18. Manter, de forma regular, todas as condições exigidas para a contratação dispostas no processo de dispensa de licitação, durante a execução do contrato;
6.1.19. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
6.1.20. Facilitar todas as atividades de fiscalização.

6.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:
6.2.1. A definição do objeto deste contrato;
6.2.2. Tomar todas as providências necessárias à execução deste contrato;

6.2.3. Fiscalizar a execução do contrato;
6.2.4. Efetuar o pagamento de acordo com o estipulado neste instrumento;
6.2.5. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o início da prestação dos serviços.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/02, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2. Além das penas acima citadas, a CONTRATADA que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:
7.2.1. Um por cento (1%) sobre o valor do contrato por dia letivo em que não foi efetuado o transporte;
7.2.2. Cinco por cento (5%) sobre o valor do contrato caso não seja efetuado o transporte por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da alínea anterior.

7.3. O não cumprimento por parte da CONTRATADA do horário pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, acarretará o não pagamento da quilometragem efetuada no dia do ocorrido.

7.4. As multas aludidas acima não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
8.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;
8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. O contrato poderá ser rescindido ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
8.2.1. Atraso injustificado ou manifesta deficiência, a juízo da Administração, na prestação dos serviços contratados;
8.2.2. Prestação dos serviços fora das especificações constantes no objeto contratual;
8.2.3. Subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
8.2.4. Desatendimento das determinações regulares da Comissão designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;
8.2.5. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratual, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei 8.666/93;
8.2.6. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
8.2.7. Dissolução da empresa;
8.2.8. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
8.2.9. Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada;
8.2.10. Caso o trajeto da linha seja extinto por razões de interesse público ou esteja compreendido em linha de transporte coletivo, objeto de concessão por parte do Poder Público Municipal.

8.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.
CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - O foro do presente contrato será o da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 copias de iguais teor, que, depois de lido e achado

conforme, e assinado peias partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TRANSJONIR - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME
CNPJ: 05.270.486/0001-00
ALTAMIR PEDRO BRAMBILA
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

TARCÍSIO LIDANI
CPF: 613.139.809-78

DE ACORDO
SANTO POSSATO
ADVOGADO OAB/SC 19.045

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 0019/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2017
OBJETO: "TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE ARROIO TRINTA
CONTRATADA: EMPRESA TRANSJONIR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME
PERÍODO: 13/02/2017 a 29/03/2017
VALOR TOTAL: R$31.544,53
/CARÁTER EMERGENCIAL/

Atalanta

Prefeitura

EDITAL P.P 2/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

A Prefeitura Municipal de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade pregão Presencial n◦ 2/2017 – Registro de Preço, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA, LIGA OU ASSOCIAÇÃO ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS NA MODALIDADE FUTSAL E FUTEBOL SUIÇO. Julgamento: Menor Preço por Item. Abertura dia 17 de março de 2017, ás 15:00 horas. Informações e/ou copia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Av. XV de novembro 1030, na cidade de Atalanta,ou pelo e-mail compras@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47)3535-0015. Atalanta, 02 de março de 2017.
JUARE MIGUEL RODERMELI- Prefeito Municipal de Atalanta-SC

Aurora

Prefeitura

RESULTADO PP 004/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 004/2017. Vencedor a empresa: CLINICA DE ATIVIDADES FISICAS ACQUA CENTRO LTDA com o valor total de R$ 38.850,00 (trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

Aurora, 02 de Março de 2017.
Alfonso Maria Souza
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

PORTARIA Nº 053/2017
PORTARIA N. 053, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL E. E. DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 045/97.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com pagamento de 1/3 a mais do que a remuneração normal, a saber:

Matricula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
832	Maria Berna Arcino	12/01/2016 a 11/01/2017	06/03/2017 a 04/04/2017
796	Alexandre Santana Roque	05/05/2015 a 04/05/2016	06/02/2017 a 07/03/2017
846	Fatima da Silva Ramos	25/02/2015 a 24/02/2016	01/02/2017 a 02/03/2017
2566	Maria Angelica Lopes B. Almeida	13/07/2015 a 12/07/2016	15/02/2017 a 16/03/2017
1769	Natalia Sebastião Silveira	02/01/2016 a 01/01/2017	01/02/2017 a 02/03/2017
1918	Daniela Panato	13/08/2015 a 12/08/2016	01/02/2017 a 02/03/2017
2604	Lucimar Matos Agostinho	16/09/2015 a 15/09/2016	06/03/2017 a 04/04/2017
836	Lenir Borba Jorge Matias	26/01/2016 a 25/01/2017	15/03/2017 a 13/04/2017
1776	Gabrielle Martins da Silva	05/08/2015 a 04/08/2016	06/03/2017 a 04/04/2017
787	Rogério Nunes Rodrigues	01/04/2015 a 31/03/2016	06/03/2017 a 04/04/2017
878	Nivaldo de Santana Pereira	04/05/2015 a 03/05/2016	01/02/2017 a 02/03/2017
1995	Natalia Bernardes Domingos	01/02/2016 a 31/01/2017	01/02/2017 a 02/03/2017
1765	Vanderlei Gonçalves Batista	02/08/2015 a 01/08/2016	01/02/2017 a 02/03/2017
1870	Luiz Telmo Coelho	01/03/2015 a 29/02/2016	01/03/2017 a 30/03/2017
1750	Carlos Alberto Machado	01/08/2015 a 12/11/2016	01/03/2017 a 30/03/2017
2635	Cleonir Montovani da Silva Eugenio	18/01/2016 a 17/01/2017	06/02/2017 a 07/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Gaivota, 24 de Fevereiro de 2017
EVÂNIO IRIS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO 38/2016 PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
ADITIVO Nº 01/2017 de 03/02/2017
CONTRATO Nº 38/2016/PMBP de 04/11/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2015-PMBP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 42/2015
O objeto do presente contrato e a execução dos Serviços de Engenharia Sanitária de Limpeza Urbana, compreendendo os Serviços Gerais de Limpeza (capina manual, raspagem, varrição, limpeza de bocas-de-lobo, pintura de meio-fio e roçada de passeios não pavimentados, em vias pavimentadas, limpeza da orla e praia), no Município de Balneário Piçarras, conforme normas e especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 42/2015 e seus Anexos.
Fica aditivado o valor do presente contrato em R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), correspondente à 7,79% (sete vírgula setenta e nove por cento), conforme justificativa anexa, sendo que as despesas desse aditivo correrão pela dotação nº 59.
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
Balneário Piçarras(SC), 3 de fevereiro de 2017.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912394918 - ECT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912394918 QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses
Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 03/02/2017 até 03/02/2018.
Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Órgão: 05 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA]
Unidade: 001 - [Secretaria Municipal de Administração e Fazenda]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2007 - Funcional: 0004.0122.0135 - [Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda]
Elemento: 333900000000000 - [Aplicações diretas]
Resumido: 35
ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.
Balneário Piçarras (SC), 16 de fevereiro de 2017
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

CONTRATO 12/2017 PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
Contrato nº 12/2017 – PMBP
Ref. Ordem de Compra nº 155/2017
Publicação do Cadastro Imobiliário Municipal no portal AVALIAR. IMOVEL.VC visando a integração com preços praticados pelo mercado imobiliário e, auxiliar na elaboração de metodologia a ser aplicada para a melhoria da Arrecadação de ITBI.
O valor do presento instrumento é de R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais), pagos em parcela única, com vencimento em até 60 (sessenta) dias após a assinatura.
O Presente instrumento é pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.
Youhome Inovação e Tecnologia Ltda
Balneário Piçarras(SC), 17 de fevereiro de 2017.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/SAMAE/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/SAMAE/2017.
Data e horário da sessão de abertura: 15/03/2017 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada, de Pneus Novos, para uso da frota do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão, durante o ano de 2017.
Fone/Fax: (48) 3468-7218/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.
Balneário Rincão – SC, 02 de Março de 2017.
Pregoeira
Gisele Ferreira

EXTRATO DE ADITIVOS PMBR - FEVEREIRO

Termo de Apostilamento Nº. 02 Ao Contrato Nº. 042/PMBR/2015; AM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo a MODIFICAÇÃO UNILATERAL do Contrato Nº. 042/PMBR/2015 de 04/03/2016, que tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual, durante o ano letivo de 2017, por parte da Administração, visando manter o valor do contrato atualizado conforme a prorrogação já pactuada anteriormente no aditivo 01. No valor global de R$120.000,00; ASSINATURA: 01/02/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal

Termo de Apostilamento Nº. 03 Ao Contrato Nº. 022/PMBR/2015; AM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo a MODIFICAÇÃO UNILATERAL do Contrato Nº. 022/PMBR/2015 de 06/02/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual, durante o ano letivo de 2017, por parte da Administração, visando manter o valor do contrato atualizado conforme as prorrogações e os acréscimos já pactuados anteriormente nos aditivos 01, 02 e 03. No valor global de R$ 207.766,00; ASSINATURA: 01/02/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal

Termo de Apostilamento Nº. 03 Ao Contrato Nº. 053/PMBR/2015; TRANSPORTES TROPICAL LDTA ME. OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo a MODIFICAÇÃO UNILATERAL do Contrato Nº. 053/PMBR/2015 de 04/03/2016, que tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual, durante o ano letivo de 2017, por parte da Administração, visando manter o valor do contrato atualizado conforme a prorrogação já pactuada anteriormente no aditivo 01. No valor global de R$ 65.929,50; ASSINATURA: 01/02/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal

Termo de Apostilamento Nº. 04 Ao Contrato Nº. 021/PMBR/2015; EXPRESSO COLETIVO IÇARENSE LTDA. OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo a MODIFICAÇÃO UNILATERAL do Contrato Nº. 021/PMBR/2015 de 06/02/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual, durante o ano letivo de 2017, por parte da Administração, visando manter o valor do contrato atualizado conforme as prorrogações e os acréscimos já pactuados anteriormente nos aditivos 01, 02 e 03. No valor global de R$ 59.829,00; ASSINATURA: 01/02/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal

Termo de Apostilamento Nº. 04 Ao Contrato Nº. 051/PMBR/2015; AM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo a MODIFICAÇÃO UNILATERAL do Contrato Nº. 051/PMBR/2015 de 23/03/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual, durante o ano letivo de 2017, por parte da Administração, visando manter o valor do contrato atualizado conforme as prorrogações e os acréscimos já pactuados anteriormente nos aditivos 01, 02 e 03. No valor global de R$ 81.281,25; ASSINATURA: 01/02/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal

Termo de Apostilamento Nº. 04 Ao Contrato 052/PMBR/2015; EXPRESSO COLETIVO IÇARENSE LTDA.OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo a MODIFICAÇÃO UNILATERAL do Contrato Nº. 052/PMBR/2015 de 23/03/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual, durante o ano letivo de 2017, por parte da Administração, visando manter o valor do contrato atualizado conforme as prorrogações e os acréscimos já pactuados anteriormente nos aditivos 01, 02 e 03. No valor global de R$ 85.501,29; ASSINATURA: 01/02/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao Contrato Nº. 072/PMBR/2016. COMPACTAR COMPACTAÇÃO DE SOLO E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP , OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO E PERÍODO DE VIGÊNCIA, que prevê o termino em 09/02/2017, por mais 04 (quatro) meses, ou seja, de 09/02/2017 até 09/06/2017, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável . ASSINATURA: 01/02/2017. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pelo Sr. Erikson Darós Graf

EXTRATO DE CONTRATOS FMS - FEVEREIRO

CONTRATO Nº. 014/FMS/2017; Expresso Coletivo IÇARENSE LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de vale transporte coletivo, para uso dos pacientes SAE – Serviço de Assistência Especializada em (HIV/AIDS e outras DST's) do Município de Balneario Rincão – SC., durante o ano de 2017. Processo de Licitação - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº. 006/FMS/2017. No valor global de R$ 63.075,00 (Sessenta e três mil e setenta e cinco reais). VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 01/02/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Elvio Juarez Peruchi

CONTRATO Nº. 015/FMS/2017; TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP; OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de forma parcelada de materiais Odontológicos, para uso das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, durante o ano de 2017. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/FMS/2017. No valor global de R$ 28.981,46 (Vinte oito mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos). VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 01/02/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Alexandre Bianchini de Azevedo

CONTRATO Nº. 016/FMS/2017; DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA; OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de forma parcelada de materiais Odontológicos, para uso das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, durante o ano de 2017. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/FMS/2017. No valor global de R$ 20.464,90 (Vinte mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos). VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 01/02/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Marcelo de Oliveira Climus

CONTRATO Nº. 017/FMS/2017; STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA; OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente, para execução de forma parcelada de serviço de lavação, lubrificação, limpeza, engraxamento e higienização da frota de veículos e equipamentos do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2017. Processo de Licitação - Modalidade: Edital Pregão Presencial 005/FMS/2017. No valor global de R$ 4.388,00 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais). VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 09/02/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa a Sra. Neusa da Silva

EXTRATO DE CONTRATOS PMBR - FEVEREIRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 015/PMBR/2017; COOPERATIVA ALIANÇA -COOPERALIANÇA; OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços emergenciais de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva, do sistema de Iluminação Pública, do município de Balneário Rincão, durante 90 (noventa) dias, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, equipamentos, aparelhos, máquinas, veículos e ferramentas normais e especiais necessárias, de acordo com proposta da contratada e especificações contida no termo Projeto Básico. Dispensa de Licitação Nº. 011/PMBR/2017. No valor global de R$ 87.352,26 (Oitenta e Sete Mil Trezentos e Cinqüenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos). VIGENCIA: 120 (cento e vinte) dias; ASSINATURA: 09/02/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Jorge Rodrigues

CONTRATO Nº. 016/PMBR/2017; STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA; OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente, para execução de forma parcelada de serviço de lavação, lubrificação, limpeza, engraxamento e higienização da frota de veículos e equipamentos do Município de Balneário Rincão, durante o exercício de 2017. Processo de Licitação - Modalidade: Edital Pregão Presencial Nº. 009/PMBR/2017. No valor global de R$ 39.470,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos reais). VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 09/02/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa a Sra. Neusa da Silva

CONTRATO Nº. 017/PMBR/2017; Expresso Coletivo IÇARENSE LTDA; OBJETO: Contratação da empresa expresso coletivo içarense ltda, para aquisição de passe estudante para o ensino superior e técnico, vale transporte para funcionários na rede municipal de balneário rincão e para atender as necessidades da secretaria de assistência social, durante o ano de 2017. Inexigibilidade de Licitação Nº. 012/PMBR/2017. No valor global de R$ 215.925,00 (Duzentos e quinze mil novecentos e vinte cinco reais). VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 10/02/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Elvio Juarez Peruchi

CONTRATO Nº. 018/PMBR/2017; JAIR CARDOSO; OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de "JAIR CARDOSO" para realização de Show Artístico durante o evento "CARNARINCÃO", que será realizado no dia 26 de Fevereiro 2017, no Município de Balneário Rincão/SC, com a seguinte atração: Grupo Musical "Grupo Trem de Ferro". Processo de Licitação - Modalidade: Inexigibilidade Nº. 016/PMBR/2017. No valor global de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). VIGENCIA: 30/06/2017; ASSINATURA: 23/02/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Jair Cardoso

CONTRATO Nº. 019/PMBR/2017; ULISSES RICARDO DOS SANTOS; OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de "ULISSES RICARDO DOS SANTOS" para realização de Show Artístico durante o evento "CARNARINCÃO", que será realizado no dia 25 de Fevereiro 2017, no Município de Balneário Rincão/SC, com a seguinte atração: Grupo Musical "Sambamil". Processo de Licitação - Modalidade: Inexigibilidade Nº. 016/PMBR/2017. No valor global de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais). VIGENCIA: 30/06/2017; ASSINATURA: 23/02/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Ulisses Ricardo Dos Santos

CONTRATO Nº. 020/PMBR/2017; DARLAN PACHECO DOS SANTOS; OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de "DARLAN PACHECO DOS SANTOS" para realização de Show Artístico durante o evento "CARNARINCÃO", que será realizado no dia 26 e 27 de Fevereiro 2017, no Município de Balneário Rincão/SC, com a seguinte atração: Grupo Musical "3 &1". Processo de Licitação - Modalidade: Inexigibilidade Nº. 016/PMBR/2017. No valor global de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinqüenta reais). VIGENCIA: 30/06/2017; ASSINATURA: 23/02/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Darlan Pacheco Dos Santos

CONTRATO Nº. 021/PMBR/2017; DERINEI SANTOS RAMOS; OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de "DERINEI SANTOS RAMOS" para realização de Show Artístico durante o evento "CARNARINCÃO", que será realizado no dia 27 de Fevereiro 2017, no Município de Balneário Rincão/SC, com a seguinte atração: Grupo Musical "COD GROOV". Processo de Licitação - Modalidade: Inexigibilidade Nº. 016/PMBR/2017. R$ 1.550,00 (Hum mil quinhentos e cinqüenta reais). VIGENCIA: 30/06/2017; ASSINATURA: 23/02/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Derinei Santos Ramos

CONTRATO Nº. 022/PMBR/2017; MDJ SEGURANÇA PRIVADA E VIGILANCIA LTDA - ME; OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para serviço de mão de obra de segurança desarmada e capacitada e locação, montagem e desmontagem de estruturas de tenda, palco, sonorização e iluminação para o "Carnarincão 2017". Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/PMBR/2017. No valor global de R$ 13.376,88 (Treze mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos). VIGENCIA: 30/05/2017; ASSINATURA: 24/02/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Julcemar Piucco

CONTRATO Nº. 023/PMBR/2017; CARDIAL STANDS LTDA EPP; OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para serviço de mão de obra de segurança desarmada e capacitada e locação, montagem e desmontagem de estruturas de tenda, palco, sonorização e iluminação para o "Carnarincão 2017". Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/PMBR/2017. No valor global de R$ 14.398,28 (Quatorze mil trezentos e noventa e oito reais e vinte oito centavos). VIGENCIA: 09/05/2017; ASSINATURA: 24/02/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Joelson Manoel Cardoso

Barra Velha

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 003/2017.
CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA-SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 003/2017
Fornecedor: VILSON JOSÉ BRENNEISEN - MEI
CNPJ: 12.512.712/0001-79
Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2017.
Vigência de: 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.
Valor: valor unitário R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), valor total R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Recursos: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (5)
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de roçada, incluindo varredura e recolhimento de resíduos, bem como pulverização de herbicida com fornecimento de material, à Câmara de Vereadores do Município de Barra Velha - SC.

Luan Cesar Raulino – Assessor Jurídico
Alex Sandro Correia dos Santos – Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 004/2017.
CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA-SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 004/2017
Fornecedor: GTEEF COMÉRCIO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.
CNPJ: 11.295.215/0001-01
Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2017.
Vigência de: 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.
Valor: valor mensal R$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais), valor total R$ 7.440,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta reais).
Recursos: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (5)
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (Hardware) e de internet da Câmara de Vereadores do Município de Barra Velha - SC.

Luan Cesar Raulino – Assessor Jurídico
Alex Sandro Correia dos Santos – Presidente da Câmara de Vereadores

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

CONTRATOS E ADITIVOS Nº 002/2017

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 004/2017-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME. CNPJ 23.794.633/0001-14, Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, 3617, Santa Rosa, no município de Porto União/SC.
Objeto: Contrato de Aquisição Parcelada de Pneus Novos e Recapados, Câmaras e Protetores para Frota Municipal, Para O Exercício De 2017.
Valor do Contrato: R$ 46.756,00 (Quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais).
Data da assinatura: 03.02.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 005/2017-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA. - EPP. CNPJ 05.157.804/0001-12, Rua Caetano Costa, 916, centro, no município de Canoinhas, SC.
Objeto: Contrato de Aquisição Parcelada De Produtos De Merenda Escolar Destinados As Escolas Municipais – PNAE
Valor do Contrato: R$ 4.343,00 (Quatro mil, trezentos e quarenta e três reais).
Data da assinatura: 03.02.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 006/2017-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: LUANA DO ROCIO SCHELBAUER WENDT - EPP. CNPJ 10.946.868/0001-32, Rua Ovande dos Santos Pacheco, 16, centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto: Contrato de Aquisição Parcelada De Produtos De Merenda Escolar Destinados As Escolas Municipais – PNAE
Valor do Contrato: R$ 13.364,68 (Treze mil, trezentos e sessenta e quatro reais, e sessenta e oito centavos).
Data da assinatura: 03.02.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 007/2017-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA. - EPP. CNPJ 02.672.502/0001-94, Rua Gustavo Brandes, 484, Bairro Jardim Esperança, no município de Canoinhas, SC.
Objeto: Contrato de Aquisição Parcelada De Produtos De Merenda Escolar Destinados As Escolas Municipais – PNAE
Valor do Contrato: R$ 17.585,78 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, e setenta e oito centavos).
Data da assinatura: 03.02.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 008/2017-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada RENOVADORA DE PNEUS FOGAÇA LTDA. CNPJ 03.762.954/0001-20, Rua Miguel Goetten Sobrinho, 162, Bairro Industrial, no município de Santa Cecília, SC.
Objeto: Contrato De Prestação Parcelada De Serviços De Recapagem.
Valor do Contrato: R$ 64.844,00 (Sessenta e mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).
Data da assinatura: 06.02.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 009/2017-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA. - EPP. CNPJ 05.157.804/0001-12, Rua Caetano Costa, 916, centro, no município de Canoinhas, SC.
Objeto: Contrato de Aquisição Parcelada De Produtos De Merenda Escolar Destinados As Escolas Municipais – PNAC
Valor do Contrato: R$ 4.908,00 (Quatro mil, novecentos e oito reais).
Data da assinatura: 06.02.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 010/2017-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA. - EPP. CNPJ 02.672.502/0001-94, Rua Gustavo Brandes, 484, Bairro Jardim Esperança, no município de Canoinhas, SC.
Objeto: Contrato de Aquisição Parcelada De Produtos De Merenda Escolar Destinados As Escolas Municipais – PNAC
Valor do Contrato: R$ 12.346,57 (Doze mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
Data da assinatura: 06.02.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 011/2017-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: PNEU BOM LTDA. CNPJ 21.609.270/0001-74, Rua Luiz Costa, 400, São Cristóvão, no município de Tapejara/RS.
Objeto: Contrato de Aquisição Parcelada de Pneus Novos e Recapados, Câmaras e Protetores para Frota Municipal, Para O Exercício De 2017.
Valor do Contrato: R$ 5.380,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta reais)
Data da assinatura: 08.02.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 012/2017-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: ANIZIO DE SOUZA GOMES. CPF 309.826.589-04, Rua Francisco Arbegaus, Nº 138, centro, na cidade de Santa Cecília - SC.
Objeto: Contrato de Prestação Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica, Administrativa e Jurídica.
Valor do Contrato: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
Data da assinatura: 08.02.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 013/2017-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME. CNPJ 23.794.633/0001-14, Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, 3617, Santa Rosa, no município de Porto União/SC.
Objeto: Contrato de Aquisição Parcelada de Pneus Novos e Recapados, Câmaras e Protetores para Frota Municipal, Para O Exercício De 2017.
Valor do Contrato: R$ 2.142,00 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais).
Data da assinatura: 14.02.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 014/2017-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: PNEU BOM LTDA. CNPJ 21.609.270/0001-74, Rua Luiz Costa, 400, São Cristóvão, no município de Tapejara/RS.
Objeto: Contrato de Aquisição Parcelada de Pneus Novos e Recapados, Câmaras e Protetores para Frota Municipal, Para O Exercício De 2017.
Valor do Contrato: R$ 6.900,00 (Seis mil, novecentos reais)
Data da assinatura: 20.02.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 015/2017-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: ARISTEU OLSEN EIRELI - ME. CNPJ 04.197.598/0001-01, Calçadão João Paulo II, 60, Centro, no município de Itaiópolis/SC.
Objeto: a contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, da Rede Municipal de Ensino, num período de 90 dias, de forma emergencial, conforme art. 24 da lei 8.666/93.
Data da assinatura: 20.02.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº 005/2017-FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME. CNPJ 23.794.633/0001-14, Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, 3617, Santa Rosa, no município de Porto União/SC.
Objeto: Contrato de Aquisição Parcelada de Pneus Novos e Recapados, Câmaras e Protetores para Frota Municipal, Para O Exercício De 2017.
Valor do Contrato: R$ 2.792,00 (Dois mil, setecentos e noventa e dois reais).
Data da assinatura: 14.02.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 001.2017 - PREF – Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 037.2013.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Plana - Serviços Técnicos e Administrativos Ltda. - ME, CNPJ 07.756.659/0001-11, Rua Duque Caxias, 594, Alto das Palmeiras, Canoinhas.
Objeto do aditivo: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços.
Data da assinatura: 10.02.2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002-2017 – PREF

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 037 DE 01 DE JULHO DE 2013 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO E A EMPRESA PLANA – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJA-MENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 839, no município de Bela Vista do Toldo/SCM neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 948.399.059-91 e RG 3117305 SSP/SC, residente e domiciliado na Rodovia Ovídio Damaso da Silveira s/n, Centro, Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 037/2013, Pregão Presencial 007/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 037 de 01 de julho de 2013, por parte da Administração, visando o reajuste dos valores do contrato, na ordem de 16,94%, devido a correção dos índices inflacionários e aumento dos custos operacionais, conforme solicitação e justificativa através do ofício 002/2017, protocolado sob nº 013/2017, da empresa contratada, recebido em 10 de janeiro de 2017 (documento anexo e que faz parte integrante e inseparável do presente termo de apostilamento). Este termo de apostilamento tem efeito retroativo a 13 de janeiro de 2017.
Revogam-se as disposições do Termo de Apostilamento Contratual nº 001.2017 de 13 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 037 de 01 de julho de 2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na forma prevista na Legislação Municipal Vigente.

Bela Vista do Toldo, 13 de fevereiro de 2017.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 001/2015 - FMDR DE 01 DE ABRIL DE 2015 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA.

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 839, no município de Bela Vista do Toldo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 948.399.059-91 e RG 3117305 SSP/SC, residente e domiciliado na Rodovia Ovídio Damaso da Silveira s/n, Centro, Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 001/2015, Inexigibilidade 001/2015 - FMDR, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 001/2015 de 01 de abril de 2015, por parte da Administração, visando a redução dos valores do contrato adequando-o a nova força de trabalho do Escritório Municipal da Epagri e também ao PAT (Plano Anual de Trabalho), na ordem de R$ 38.665,95 (Trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) para o exercício de 2017 e justificativa através do ofício 007/2017, protocolado sob nº 094/2017, da empresa contratada, recebido em 24 de fevereiro de 2017 (documento anexo e que faz parte integrante e inseparável do presente termo de apostilamento). Tendo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 001/2015 - FMDR de 01 de abril de 2015, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na forma prevista na Legislação Municipal Vigente.

Bela Vista do Toldo, 24 de fevereiro de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2016
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 35/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ÁREA CELESC)

EMPRESA FORNECEDORA: ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
VALOR REGISTRADO: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 24/05/2016 a 24/05/2017
VALIDADE DA ATA: 12 meses
Benedito Novo (SC), 24/05/2016
Jean Michel Grundmann - Prefeito

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP 12/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 02/03/2017 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 12/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a realização dos procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 12/2017, com a nova classificação das propostas, etapa de lances e negociação, habilitação e declaração dos vencedores do certame referente aos itens 02, 03, 04, 14 e 15. Presentes o Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e a Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA, nomeados pela Portaria nº 003/2017. Marcada a nova sessão e convocados os representantes das licitantes, conforme ata de constatação publicada no DOM/SC no dia 22/02/2017, edição 2198, página 40, se fizeram presentes na sessão RUI ROBERTO FAVA, representante da licitante INSTALADORA ELETRICA INDAIAL LTDA e LEANDRO LUNGEN, representante da licitante SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME. Os demais representantes não se fizeram presentes na sessão. Ato continuo abriu-se a fase dos lances e de negociação direta dos itens 02, 03, 04, 14 e 15 com as licitantes, o qual transcorreu conforme relatório de lances em anexo. Encerrada a fase dos lances e de negociação direta o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope identificado como de Habilitação da licitante ARMANDO LUCCA EPP vencedora dos itens 02 e 04. Os envelopes de habilitação das demais licitantes vencedoras já haviam sido abertos, conferidos e rubricados na sessão do dia 16/02/2017. A documentação encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as licitantes melhores colocadas estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O pregoeiro questiona quanto à intenção de interpor recurso contra algum ato do procedimento licitatório praticado durante a sessão, contra o Pregoeiro e/ou contra a Comissão de Licitação. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro decidiu ADJUDICAR os respectivos itens do presente certame às empresas vencedoras do certame. Os representantes das licitantes presentes não aguardaram a lavratura da presente ata, deixando de assinar a mesma. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTTA Equipe de Apoio	

EXTRATO DE CONTRATO 22/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2017
Referente: Processo Licitatório nº 6/2017
Contratada: SCHEILA TAYNA MEYER
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA
Vigência: 10/02/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 10/02/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 58/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2016
Referente: Processo Licitatório nº 17/2016
Contratada: LC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
Finalidade do Ativo: ADITIVO DE PRAZO
Objeto: REFORMA NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE SANTA MARIA
Vigência: 23/02/2017 a 24/05/2017.
Data Assinatura: 15/02/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2016
Referente: Processo Licitatório nº 85/2015
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA
Finalidade do Aditivo: REAJUSTE DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, PROVIMENTO DE DATA CENTER, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB, PARA A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, INCLUINDO OS FUNDOS.
Vigência: 10/02/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 10/02/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 031/2017

DECRETO N° 031/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
SUBSTITUI O REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos art. 9º, § 1º e art. 11 da Lei Complementar nº 33, de 21 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído das funções de Representante da Fazenda Pública a
Sra. Karina Giselly Fonseca, passando a exercer as funções a Sra. Marisete da Silva Rocha.
Art. 2º O Conselho Municipal de Contribuintes de Biguaçu passa a funcionar com a seguinte composição:

I - PRESIDÊNCIA:
a) ALESSANDRA DE ANDRADE KLETTENBERG.

II - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
a) Conselheiro Titular: ISOLETE SCHLEMPER WALTER;
b) Conselheiro Suplente: LEO INÁCIO LOHN;
c) Conselheiro Titular: LEANDRO TORQUATO;
d) Conselheiro Suplente: DÉCIO PELEGRINI.

III - REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES - ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE BIGUAÇU - ACIBIG E NÚCLEO DE CONTABILISTAS DE BIGUAÇU:
a) Conselheiro Titular: DIEGO GARCIA CRISTOFOLINI;
b) Conselheiro Suplente: CARLOS ALBERTO ARCENO.

IV - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:
a) Conselheiro Titular: DIEGO MACEDO DOS SANTOS;
b) Conselheiro Suplente: JESSICA CHAYANE FONSECA;
V-SECRETÁRIO GERAL:
a) ANDERSON OPUSZKA SOARES.

VI - REPRESENTANTES DA FAZENDA PÚBLICA:
a) Procuradora: MARISETE DA SILVA ROCHA
b) Procuradora Suplente: KARINA GISELLY FONSECA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Biguaçu, 22 de fevereiro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 036/2017

DECRETO N° 036/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, PARTE DO IMÓVEL NECESSÁRIO DA MATRÍCULA N.º 29.889 PARA CUMPRIMENTO DE ACORDO JUDICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 8º, 13 e 98, inciso VII e VIII, da Lei Orgânica do Município, bem como pelos arts. 2º, 5º, alínea "i" § 1º, e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea " i ", do Decreto-Lei nº 3.365/41 e suas alterações, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terra descritas e caracterizadas abaixo.

Proprietários: RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Endereço: Estrada Geral da Estiva, Bairro Estiva, nesta Cidade e Comarca de Biguaçu.
Registro: matrícula nº 29.889, registrada no cartório de registro de imóveis da Comarca de Biguaçu.
Área Total da matrícula: 321.119,05m² (trezentos e vinte e um mil cento e dezenove metros quadrados e zero cinco de metro quadrado);

Área Desapropriada: parte da área da matrícula número 29.889, alcançando 112.237,98m² (cento e doze mil e duzentos e trinta e sete metros quadrados e noventa e oito de metro quadrado), de acordo com o levantamento topográfico anexo, elaborado em fevereiro de 2017).

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública destinar-se-á à desapropriação de área para fins de cumprimento do acordo judicial, referente a Ação de Procedimento Comum n.º 5021640-31.2015.4.04.7200/SC, que tramita perante a Sexta Vara Federal de Florianópolis, SC, sendo que a referida área desapropriada, será indenizada pela Auto Pista Litoral Sul S.A, pois estas áreas estão localizadas no Trecho Norte A da obra do Contorno Viário de Florianópolis.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 01 de março de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 037/2017

DECRETO N° 037/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, PARTE DO IMÓVEL NECESSÁRIO DA MATRÍCULA N.º 29.890 PARA CUMPRIMENTO DE ACORDO JUDICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 8º, 13 e 98, inciso VII e VIII, da Lei Orgânica do Município, bem como pelos arts. 2º, 5º, alínea "i" § 1º, e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41 e alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea " i ", do Decreto-Lei nº 3.365/41 e suas alterações, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terra descritas e caracterizadas abaixo.

Proprietários: RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Endereço: Estrada Geral da Estiva, Bairro Estiva, nesta Cidade e Comarca de Biguaçu.
Registro: matrícula nº 29.890, registrada no cartório de registro de imóveis da Comarca de Biguaçu.
Área Total da matrícula: 677.127,32m² (seiscentos e setenta a sete mil cento e vinte e sete metros quadrados e trinta e dois de metro quadrado);

Área Desapropriada: parte da área da matrícula número 29.890, alcançando 142.129,49m² (cento e quarenta e dois mil e cento e vinte e nove metros quadrados e quarenta e nove de metro quadrado), de acordo com o levantamento topográfico anexo, elaborado em fevereiro de 2017).

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública destinar-se-á à desapropriação de área para fins de cumprimento do acordo judicial, referente a Ação de Procedimento Comum n.º 5021640-31.2015.4.04.7200/SC, que tramita perante a Sexta Vara Federal de Florianópolis, SC, sendo que a referida área desapropriada, será indenizada pela Auto Pista Litoral Sul S.A, pois estas áreas estão localizadas no Trecho Norte A da obra do Contorno Viário de Florianópolis.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 01 de março de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 038/2017

DECRETO N° 038/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, PARTE DO IMÓVEL NECESSÁRIO DA MATRÍCULA N.º 12.973 PARA CUMPRIMENTO DE ACORDO JUDICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 8º, 13 e 98, inciso VII e VIII, da Lei Orgânica do Município, bem como pelos arts. 2º, 5º, alínea "i" § 1º, e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea " i ", do Decreto-Lei nº 3.365/41 e suas alterações, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terra descritas e caracterizadas abaixo.

Proprietários: Henriqueta Sperandio Picolli e Outros.
Endereço: Estrada Geral da Estiva, Bairro Estiva do Inferninho, nesta Cidade e Comarca de Biguaçu.
Registro: matrícula nº 12.973, registrada no cartório de registro de imóveis da Comarca de Biguaçu.
Área Total da matrícula: 146.555,58m² (cento e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta metros quadrados e cinquenta e oito de metro quadrado);

Área Desapropriada: parte da área da matrícula número 12.973, alcançando 20.253,99m² (vinte mil e duzentos e cinquenta e três metros quadrados e noventa e nove de metro quadrado), de acordo com o levantamento topográfico anexo, elaborado em fevereiro de 2017).

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública destinar-se-á à desapropriação de área para fins de cumprimento do acordo judicial, referente a Ação de Procedimento Comum n.º 5021640-31.2015.4.04.7200/SC, que tramita perante a Sexta Vara Federal de Florianópolis, SC, sendo que a referida área desapropriada, será indenizada pela Auto Pista Litoral Sul S.A, pois estas áreas estão localizadas no Trecho Norte A da obra do Contorno Viário de Florianópolis.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 01 de março de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 039/2017

DECRETO N° 039/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, PARTE DO IMÓVEL NECESSÁRIO DA MATRÍCULA N.º 12.971 PARA CUMPRIMENTO DE ACORDO JUDICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 8º, 13 e 98, inciso VII e VIII, da Lei Orgânica do Município, bem como pelos arts. 2º, 5º, alínea "i" § 1º, e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea " i ", do Decreto-Lei nº 3.365/41 e suas alterações, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terra descritas e caracterizadas abaixo.

Proprietários: Henriqueta Sperandio Picolli e Outros.
Endereço: Estrada Geral da Estiva, Bairro Estiva do Inferninho, nesta Cidade e Comarca de Biguaçu.
Registro: matrícula nº 12.971, registrada no cartório de registro de imóveis da Comarca de Biguaçu.
Área Total da matrícula: 97.396,29m² (noventa e sete mil trezentos e noventa e seis metros quadrados e vinte e nove de metro quadrado);

Área Desapropriada: parte da área da matrícula número 12.971, alcançando 22.819,12m² (vinte e dois mil e oitocentos e dezenove metros quadrados e doze de metro quadrado), de acordo com o levantamento topográfico anexo, elaborado em fevereiro de 2017).

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública destinar-se-á à desapropriação de área para fins de cumprimento do acordo judicial, referente a Ação de Procedimento Comum n.º 5021640-31.2015.4.04.7200/SC, que tramita perante a Sexta Vara Federal de Florianópolis, SC, sendo que a referida área desapropriada, será indenizada pela Auto Pista Litoral Sul S.A, pois estas áreas estão

localizadas no Trecho Norte A da obra do Contorno Viário de Florianópolis.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 01 de março de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 040/2017

DECRETO N° 040/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2017.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3681/2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 148.930,53 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos) por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.2.38.0228119. A dotação abaixo relacionada:

18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1801.10.302.0004.2042	Manutenção das Ações de média e Alta Complexidade	148.930,53
3.3.90.00/0.2.38.0.228119	Outras Despesas Correntes	148.930,53

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 02 de março de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 41/2017

DECRETO N° 041/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3681/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3696/2016 - Lei Orçamentária para 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2017, Lei Municipal n° 3696/2016:

26. SECRETARIA DE OBRAS DSENV. URBANO E TRANSPORTE

2601.15.451.0009.1055	Revitalização de Praças	3.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.00.0100000	Investimentos	3.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.0100000	Outras Despesas Correntes	3.000,00

18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1801.10.302.0004.2041	Serviços de Atendimento Móvel com Urgências MAC/SAMU	90.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.2.38.0228048	Investimentos	90.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.2.38.0228048	Outras Despesas Correntes	90.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 02 de março de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 525/2017

PORTARIA nº 525 de 16 de fevereiro de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SHIRLEY HELENA OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de Professor ll (Ensino Fundamental), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/02/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2016.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 526/2017

PORTARIA nº 526 de 16 de fevereiro de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELIANE VICENTE DE ABREU, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de Professor ll (Ensino Fundamental), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/02/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2016.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 527/2017
PORTARIA nº 527 de 16 de fevereiro de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELOISA AMARAL DE ANDRADE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA) – SEM REGÊNCIA DE CLASSE, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 03/02/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/02/2016.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 528/2017
PORTARIA nº 528 de 16 de fevereiro de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JAQUELINE PEREIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA) – SEM REGÊNCIA DE CLASSE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer, a partir de 28/01/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/01/2016.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 529/2017
PORTARIA nº 529 de 16 de fevereiro de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RODRIGO MONICO DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA) – SEM REGÊNCIA DE CLASSE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer, a partir de 22/01/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/01/2016.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 530/2017
PORTARIA nº 530 de 16 de fevereiro de 2016
Admitir Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) AUGUSTO GUARNIERI NETO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (FILOSOFIA), com regência de classe e jornada de 20 horas semanais, acrescidas de 01 aula excedente, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/02/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2016.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 531/2017
PORTARIA nº 531 de 16 de fevereiro de 2016
Admitir Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ODAIR JOSÉ FRAGA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (INGLÊS), com regência de classe e jornada de 30 horas semanais, acrescidas de 02 aulas excedentes, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/02/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2016.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 532/2017

PORTARIA nº 532 de 16 de fevereiro de 2016
Admitir Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KARINA ANA SILVA FEIJO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (INGLÊS), com regência de classe e jornada de 10 horas semanais, acrescidas de 02 aulas excedentes, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/02/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2016.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533/2017

PORTARIA nº 533 de 16 de fevereiro de 2016
Admitir Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROBERTA CANTARELA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (INGLÊS), com regência de classe e jornada de 20 horas semanais, acrescidas de 02 aulas excedentes, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/02/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2016.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 21/2013

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 21/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (FCB)

E A

SOCIEDADE DE AMIGOS DA BANDA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Objeto: Cooperação técnica/financeira entre os convenentes para a operacionalização na difusão da cultura musical popular e clássica.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93.

PRAZO DO CONVÊNIO: 01 de julho de 2016 até 30 de junho de 2017.

VALOR DO CONVÊNIO: Reajusta-se o valor para R$ 31.803,80 (trinta e um mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos) mensais referente aos meses de fevereiro a junho, exceto o mês de abril de 2017 em que o valor será de R$ 33.103,80 (trinta e três mil, cento e três reais e oitenta centavos), totalizando um acréscimo de R$ 12.834,00 (doze mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

DATA: 24 de fevereiro de 2017.

TERMOS DE HOMOLOGAÇÕES PROCESSO DISPENSA Nº 08-2204/17 E PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 09-2201/17 - SAMAE

TERMOS DE HOMOLOGAÇÕES
Processo de DISPENSA nº 08-2204/2017 SAMAE – Revisão do veículo 208 (placa QHC 1822) da Autarquia
Contratada: TARPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (81.018.202/0001-62)
VALOR TOTAL: R$ 2.975,91
BASE LEGAL: Artigo 24, XVII, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Blumenau, 01 de março de 2017.
Processo de INEXIGIBILIDADE nº 09-2201/2017 SAMAE – Renovação de serviços de suporte técnico de software ORACLE.
Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS (59.456.277/0001-76)
VALOR TOTAL: R$ 14.507,40
BASE LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Blumenau, 01 de março de 2017.

PORTARIA Nº 700/2017 - FAEMA

PORTARIA Nº 700
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

ALEXANDRE BAUMGRATZ DA COSTA, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17/03/2005, e com fundamento no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, resolve:

CONCEDER EXONERARAÇÃO

a DANIEL MARCOS KIECKBUSCH, do exercício do cargo de provimento em Comissão de Diretor de Apoio Administrativo da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-2, nomeado anteriormente pela Portaria nº 678, de 04/10/2016;

a VLADEMIR CARLOS DE SOUZA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Educação Ambiental da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-2, nomeado anteriormente pela Portaria nº 645, de 19/04/2016;

a RAFAEL PHILLIPE DE OLIVEIRA, do exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Jurídico da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-2, nomeado anteriormente pela Portaria nº 688, de 25/11/2016;

a FILLIPE DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidades de Conservação da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-3, nomeado anteriormente pela Portaria nº 659, de 16/06/2016.

a LUCIO HELENO ALVARENGA REZENDE, do exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação Sócio-Ambiental da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-3, nomeado anteriormente pela Portaria nº 683, de 25/10/2016;

a JOSVALDO ANTONIO OTTESBACH, do exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle da Poluição da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-3, nomeado anteriormente pela Portaria nº 666, de 19/08/2016;

à ANA PAULA VALLE, do exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Recursos Naturais da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-3, nomeada anteriormente pela Portaria nº652, de 05/05/2016;

a RICARDO SIEVES, do exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização Ambiental da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-3, nomeado anteriormente pela Portaria nº 612, de 18/08/2015;

à KAROLINE DA COSTA DE BRITTO LIMA, do exercício do cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Museu de Ecologia Fritz Muller da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-4, nomeada anteriormente pela Portaria nº 568, de 02/03/2015.

Blumenau(SC), 28 de fevereiro de 2017.
ALEXANDRE BAUMGRATZ DA COSTA
Presidente da FAEMA

PORTARIA SEDEAD Nº 31.089/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.089/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ANA CELIA TEXEIRA DE CARVALHO SCHNEIDER DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO EM SAUDE COLETIVA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal ANA CELIA TEXEIRA DE CARVALHO SCHNEIDER, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar o Curso de Pós Graduação em Nível de Mestrado em Saúde Coletiva, promovido pela Universidade Regional de Blumenau – FURB, com início em 10 de fevereiro de 2017 e término previsto em 15 de dezembro de 2017, as sextas – feiras, totalizando 39 dias, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/02/000900.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 de fevereiro de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 427

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 427

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

De acordo com o Artigo 41, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares nº 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
31.125/2017	24.02.2017	IRACI METTE	De 30 horas para 40 horas	01.03.2017
31.125/2017	24.02.2017	GRACIELI MARIA DONINE MATEUS	De 30 horas para 40 horas	01.03.2017

Blumenau, 01 de março de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 428

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 428

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Nº PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DIAS	PERÍODO	
31110	2017	21.02.2017	2017/02/000726	ANA CARLA DOS SANTOS	384	18.01.2016	06.02.2017
31112	2017	21.02.2017	2017/02/001197	ANDREA GOMES DE LIMA MACHADO	366	01.02.2016	31.01.2017
31092	2017	15.02.2017	2017/02/000684	BRUNA DA SILVA FREITAS ISENSEE	735	02.02.2015	06.02.2017
31111	2017	21.02.2017	2017/02/000681	CRISLEINE MORGANA TELLES FAGUNDES DOS REIS	345	22.02.2016	06.02.2017
31106	2017	20.02.2017	2017/02/000679	GISELI DA CRUZ ROSA DALAQUA	384	18.01.2016	06.02.2017
31094	2017	16.02.2017	2017/02/000458	JOCIANE CORREIA	366	01.02.2016	01.02.2017
31107	2017	20.02.2017	2017/02/000707	MARLI MATYSZYM BOHRINGER FEUZER	384	18.01.2016	06.02.2017
31095	2017	16.02.2017	2017/02/000712	SANDRA MARCHESINI DE SOUZA	384	18.01.2016	06.02.2017
31093	2017	16.02.2017	2017/02/000716	SILVANA MAURIZA NESTOR ALVES	357	10.02.2016	06.02.2017

Blumenau, 01 de março de 2017.

Anderson Rosa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.040/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.040/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CRISTINA MARIA REIS ROSSINI EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM PRÓTESE DENTÁRIA NO NÚCLEO AVANÇADO DE ESTUDOS ODONTOLÓGICOS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal CRISTINA MARIA REIS ROSSINI, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar o Curso de Atualização em Prótese Dentária, ministrado nas dependências do Núcleo Avançado de Estudos Odontológicos (NAEO), na cidade de Balneário Camboriú, com início em 16 de fevereiro de 2017 e término previsto para 20 de abril de 2017,mensalmente nas quartas, quintas e sextas – feiras, totalizando 06 dias, em jornada integral de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2017/01/000375.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 03 de fevereiro de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.078/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.078/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL GUSTAVO OSSAMU BLATT OHIRA EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO IN SURGERY(CIRURGIA AVANÇADA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal GUSTAVO OSSAMU BLATT OHIRA, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar o Curso de Aperfeiçoamento In Surgery (Cirurgia Avançada) na cidade de Campo Largo - PR, com início em 23 de março de 2017 e término previsto para 24 de novembro de 2017, mensalmente as quintas e sextas-feiras, totalizando 18 dias, em jornada integral de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2017/02/000615.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 de fevereiro de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.091/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.091/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL IVAN ALVARO DOS SANTOS EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O CURSO DE MESTRADO EM CIENCIAS NATURAIS E MATEMATICA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal IVAN ALVARO DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, para realizar o Curso de Mestrado Profissional no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, na Universidade Regional de Blumenau – FURB, com início em 06 de março de 2017 e término previsto para 11 de julho de 2017, nas segundas e terças-feiras, totalizando 37 dias alternados, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2016/12/010770.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 de fevereiro de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.050/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.050/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL IVANA DORNELLES OHWEILER DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO EM ATENÇÃO FARMACÊUTICA E FÁRMACIA CLINICA: ÊNFASE EM PRESCRIÇÃO FARMACÊUTICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal IVANA DORNELLES OHWEILER, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar o curso de Pós – Graduação Atenção Farmacêutica e Farmácia Clinica: Ênfase em Prescrição Farmacêutica , na cidade de São Paulo – SP,com início em 03 de fevereiro de 2017 e término previsto para 17 de dezembro de 2017, totalizando 12 dias em jornada integral de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2017/01/000225.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 03 de fevereiro de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.076/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.076/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JAILA PENAFORTE DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal JAILA PENAFORTE, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, para realizar o Curso de Mestrado em Educação da Universidade Regional de Blumenau - FURB, nesta cidade de Blumenau-SC, com início em 02 de março de 2017 e término previsto em 07 de julho de 2017, totalizando 34 dias alternados, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2016/12/010779.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 de fevereiro de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.077/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.077/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JANAINNA DA SILVA DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal JANAINNA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, para realizar o Curso de Mestrado em Educação da Universidade Regional de Blumenau - FURB, nesta cidade de Blumenau-SC, com início em 02 de março de 2017 e término previsto em 07 de julho de 2017, totalizando 34 dias alternados, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/01/000254.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 de fevereiro de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.039/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.039/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JANETE STUPP PRIM DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O CURSO DE PÓS – GRADUAÇÃO LATU SENSU EM AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal JANETE STUPP PRIM, ocupante do cargo efetivo de Psicológico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar o Curso de Pós – Graduação lato sensu Avaliação Psicológica, oferecido pela IPOG – Instituto de Pós – Graduação & Graduação, na cidade de Florianópolis (SC), com início em 10 de fevereiro de 2017 e término previsto para 04 de junho de 2017, sendo mensalmente nas sextas – feiras, sábado e domingos, totalizando 05 dias alternados, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/01/000346.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 03 de fevereiro de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 429

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 429

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

De acordo com o Artigo 139, "caput" e Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Nº PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	A CONTAR DE
31127	2017	24.02.2017	2017/01/000442	ADRIANO WINK FERNANDES	10.03.2017

Blumenau, 01 de março de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.080/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.080/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MAIKE LIA FADL DE KRAUSSER DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O CURSO DE PÓS – GRADUAÇÃO LATU SENSU EM ACUPUNTURA TRADICIONALEINTEGRATIVA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal MAIKE LIA FADL DE KRAUSSER, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar o Curso de Pós – Graduação lato sensu em Acupuntura Tradicional e Integrativa, na cidade de Balneário Cambuiru(SC), com início em 10 de fevereiro de 2017 e término previsto para 02 de dezembro de 2017, sendo mensalmente nas sextas – feiras, sábados e domingos,totalizando 11 dias alternados, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/02/000451.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 de fevereiro de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.090/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.090/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL MARIA CAROLINA HANK DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO ORIENTADO DE PRÁTICA JURÍDICA(ESCRITÓRIO I), DO CURSO DE DIREITO PELA UNIVERSDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA CAROLINA HANK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, para realizar o Estágio Orientado de Prática Jurídica (Escritório I), do curso de Direito, pela Universidade Regional de Blumenau – FURB, com início em 06 de março de 2017 e término previsto para 12 de junho de 2017, nas segundas - feiras, totalizando 14 dias alternados, em jornada parcial de trabalho. Em conformidade com Processo Administrativo nº. 2017/02/000929.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 de fevereiro de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.085/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.085/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL MARIA ELIANE DALPRÁ DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO ORIENTADO DE PRÁTICA JURIDICA, DO CURSO DE DIREITO, PELA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA ELIANE DALPRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar o Estágio Orientado de Prática Jurídica,

do curso de Direito ,pela Universidade Regional de Blumenau – FURB, com início em 07 de março de 2017 e término previsto para 06 de junho de 2017, nas terças -feiras, totalizando 14 dias alternados, em jornada parcial de trabalho.Em conformidade com Processo Administrativo nº. 2017/02/000611.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 de fevereiro de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.079/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.079/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MARTHA COLVARA BACHILLI DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO EM SAUDE COLETIVA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal MARTHA COLVARA BACHILLI, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar o Curso de Pós Graduação em Nível de Mestrado em Saúde Coletiva, promovido pela Universidade Regional de Blumenau – FURB, com início em 10 de fevereiro de 2017 e término previsto em 17 de novembro de 2017,as sextas – feiras, totalizando 30 dias, em jornada integral de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2017/01/000431.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 de fevereiro de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.048/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.048/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL MAYARA ROCHANA TRIERWEILER PINHEIRO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO CURRICULAR ATENÇÃO BÁSICA I – DO CURSO DE FISIOTERAPIA..

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal MAYARA ROCHANA TRIERWEILER PINHEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar o Estágio Curricular Atenção Básica I – do curso de Fisioterapia – pela UNIASSELVI, com início em 06 de fevereiro de 2017 e término previsto para 05 de julho de 2017, nas segundas e quartas-feiras, totalizando 44 dias alternados, em jornada parcial de trabalho.Em conformidade com Processo Administrativo nº. 2017/01/000352.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 03 de fevereiro de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 430

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 430

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA TOTAL

De acordo com os artigos 146, 288, II e 289, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais,

conforme segue:

N° PORTARIA	DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
30999	25.01.2017	2017/01/000224	SANDRA ELISABETH MELATO	30.03.2002	30.03.2012

Blumenau, 01 de março de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.049/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.049/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL TAIS FRENZEL DA ROSA NOGUEZ DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O CURSO DE HARMONIZAÇÃO DO FACE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal TAIS FRENZEL DA ROSA NOGUEZ, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar o Curso de Harmonização da Face, ministrado nas dependências da NAEO – Núcleo Avançado de Estudos Odontológicos, em Balneário Camboriú – SC, com início em 10 de fevereiro de 2017 e término previsto para 15 de junho de 2017, sendo mensalmente nas sextas – feiras e sábados, totalizando 06 dias alternados, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/01/000295.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 03 de fevereiro de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2017
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2017
Processo Licitatório 245/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Rodrigo Dall Agnoll - ME

Objeto: Contratação de Prestador de Serviços para ministrar aulas de Gaita (acordeom).

Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Vigência: 01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2017
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017
Processo Licitatório 245/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Jaqueline Ines Feldmann - MEI

Objeto: Contratação de Prestador de Serviços para ministrar aulas de Patinação Sobre Rodas.

Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Vigência: 01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2017
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2017
Processo Licitatório 245/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Solange Dejanira Garmatz Laux - MEI

Objeto: Contratação de Prestador de Serviços para ministrar aulas de Zumba Kid, Zumba Fitness e Zumba Gold.

Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Vigência: 01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2017
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017
Processo Licitatório 245/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Zilda Aparecida De Fraga Kopper - MEI

Objeto: Contratação de Prestador de Serviços para ministrar aulas de Violão e Técnica Vocal e Aulas de Teatro.

Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Vigência: 01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017
PORTARIA Nº 044/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR função de Servidora Municipal Sra. Marilei Salete Oliveira Horn, ocupante de cargo de Professora I, inscrita na matricula sob nº 183-0, conforme atestado médico, para desempenhar suas atividades junto a Biblioteca Publica Municipal no projeto de desenvolvimento de Atividade Pedagógica de Contação de Histórias..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de março 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 045/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal De Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Jucilene da Silva, classificada no Edital nº 002/2016, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Leis Municipais nº 851/2012 e Lei nº 965/2015, sendo a nomeação a partir de 02 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de março de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 046/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, licença prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. MARILEI SALETE OLIVEIRA HORN, portadora do CPF sob nº 681.936.299-49, inscrita na matricula sob nº 183-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, referente ao período de 07/02/2012 a 07/02/2017, sendo que a licença será gozada no período de 02/03/2017 a 30/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de março de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 047/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidor Municipal Sr. AQUILES CHAVIER DA ROSA, inscrito na matricula sob nº 751-0, portador do CPF sob nº 098.613.619-01 ocupante do cargo de Supervisor Administrativo, lotado na Administração Geral, conforme Atestado Médico, no período de 01 de março de 2017 à 05 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.
/
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de março de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

226.03.17 - P. EXON. JANAINA C. K. EGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 226/17 de 01.03.17

Exonera Servidora a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 169, § 3, II da Constituição Federal:

RESOLVE:

Conceder Exoneração a servidora Janaina Cristina Kunze Eger, do Cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 164/17 de 08.02.17, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano, a contar do dia 01 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de março de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

227.03.17 - P. DES. PROF. LILIANI K. WIGGERS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 227/17 de 01.03.17

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:

Designar Liliani Kull Wiggers, para atuar como Professora 20 horas semanais no Pré Escolar da Escola do Campo Barbaquá, no período de 01 de março com término no dia 20 de dezembro de 2017, em virtude de sua classificação em 9º lugar no Processo Seletivo 03/2016 para Contratação de Professor ACT – Educação Infantil – Não Habilitados, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Contratação em caráter temporário até a chamada do Concurso Público a ser realizado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de março de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

228.03.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA L. H. OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 228/17 de 01.03.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 01, 02 e 03 de março de 2017, a funcionária Maria Lunalva Henckmaier de Oliveira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula e Pré Escolar São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de março de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

229.03.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE LUCIANA P. SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 229/17 de 01.03.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 01 de março de 2017, a funcionária Luciana Paula da Silva, ocupante do cargo de Agente de Saúde – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS – Bairro São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de março de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

230.03.17 - P.LIC. MOT. P. FAM. FERNANDA R. GORGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 230/17 de 01.03.17
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar companheiro em tratamento de saúde, no dia 23 de fevereiro de 2017, a funcionária Fernanda Rosa Gorges, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de março de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

231.03.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE LUCIANA P. SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 231/17 de 01.03.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do

Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 20 de fevereiro com término no dia 24 de fevereiro de 2017, a funcionária Luciana Paula da Silva, ocupante do cargo de Agente de Saúde – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS – Bairro São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de março de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

232.03.17 - P. LIC. PREMIO VERA L. P. FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 232/17 de 01.03.17
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 014/17 de 01.03.17, e despacho em 01.03.17, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a ser usufruída do dia 02 de março de 2017 à 30 de maio de 2017, correspondente ao quinquênio 2012 (Dois Mil e Doze) a 2017 (Dois Mil e Dezessete); a funcionária Vera Lucia Peixer Ferreira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Paraiso da Serra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de março de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

233.03.17 - P. DES. PROF. ANA C. F. CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 233/17 de 02.03.17

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:

Designar Ana Claudia Ferreira de Carvalho, para atuar como Professora 20 horas semanais na da Escola do Campo Paraíso da Serra, no período de 02 de março com término no dia 30 de maio de 2017, em virtude de sua classificação em 1º lugar no Processo Seletivo 03/2016 para Contratação de Professor ACT – Séries Iniciais – Não Habilitados, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Vera Lucia Peixer Ferreira que encontra-se em Licença Prêmio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de março de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

CHAMADA PÚBLICA 02.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e ESPORTE
CNPJ 82.777.343/0001-21 – www.bomretiro.sc.gov.br – educacao@bomretiro.sc.gov.br
Av. 24 de outubro, 145 – Centro – Bom Retiro – SC – 88680-000 – Fone (49) 3277-0431/Fax (49) 3277-0155

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

O Prefeito do Município de Bom Retiro, Santa Catarina, Vilmar José Neckel, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, juntamente com a Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, senhora Marilene dos Santos Neckel, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, bem como pela existência temporária de uma vaga para o cargo de PROFESSOR DE ARTE, 20 HORAS SEMANAIS, uma vez que, mesmo após a chamada de todos os profissionais classificados no Processo Seletivo 03/2016 já realizado no final do ano passado, não foram supridas as necessidades do Município, tornam público, pelo presente Edital, as normas para CHAMADA PUBLICA, nos itens a seguir:

1. DAS VAGAS:
Arte

Local	Nº de vagas	Carga horária
Núcleo Municipal São José	01	20 horas

2. Pelo presente edital, ficam convocados os interessados em assumir a vaga temporária existente de PROFESSOR DE ARTE, 20 HORAS SEMANAIS, até 20/12/2017, a comparecerem junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na Avenida 24 de Outubro, nº 145, Centro, Bom Retiro/SC, no dia 09/03/2017 das 9h às 11h, munidos da documentação exigida nos itens que seguem, a fim de participarem da prova de títulos, prova de tempo de serviço e prova de horas de curso, devendo para tanto cumprirem as normas abaixo descritas.

3. Considerando que não há tempo hábil para aplicação de provas objetivas, serão classificados os candidatos inscritos pela avaliação de títulos, tempo de serviço e horas de curso no magistério, nos seguintes termos:
3.1. DA PROVA DE TÍTULOS:
3.1.1. A Prova de Títulos Acadêmicos é constituída pela análise e pontuação de documentos apresentados pelos candidatos comprovando a conclusão, ou estar cursando curso de graduação ou pós-graduação, que serão avaliados de acordo com a tabela abaixo:

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação na área da Educação	1,50 pontos
Diploma de Licenciatura Plena com Habilitação em Arte, Educação Artística ou Artes Visuais	1,20 pontos
Diploma de Habilitação para Magistério (Ensino Médio) e Atestado de Frequência Cursando Licenciatura Específica a partir da 5ª fase	1,00 pontos
Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura Específica na Educação a partir da 5ª fase	0,70 pontos
Diploma de Habilitação Magistério	0,30 pontos
Atestado de Frequência Cursando Licenciatura Específica até a 5ª fase	0,20 pontos

3.1.2. O título deve ser apresentado original e cópia, ou cópia autenticada e ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC ou por órgãos públicos dos governos federal, estadual ou municipal.
3.1.3. Os títulos de cursos de pós-graduação não serão avaliados cumulativamente, sendo computado, caso o candidato entregue mais de um diploma ou certificado, o de maior valor acadêmico.

3.2 DA PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO
3.2.1. A Prova de tempo de serviço é constituída pela análise e pontuação de documentos apresentados pelos candidatos comprobatórios do tempo de serviço no Magistério no ensino público ou particular, que serão avaliados de acordo com a tabela abaixo:

TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO	PONTUAÇÃO
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração mínima de 1 ano.	0,10
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 1 ano e 1 dia a 2 anos.	0,20
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 2 anos e 1 dia a 3 anos.	0,30
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 3 anos e 1 dia a 4 anos.	0,40
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 4 anos e 1 dia a 5 anos.	0,50
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 5 anos e 1 dia a 6 anos.	0,60
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 6 anos e 1 dia a 7 anos.	0,70
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 7 anos e 1 dia a 8 anos.	0,80
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 8 anos e 1 dia a 9 anos.	0,90

Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com duração superior a 9 anos e 1 dia.	1,00

3.2.2. Poderão ser apresentados para comprovação do tempo de serviço:
a. Certidão e/ou atestado de tempo de serviço emitida por órgão público dos poderes Municipal, Estadual ou Federal, em que conste a identificação do servidor e ter o beneficiário exercido o Magistério pelo tempo especificado em ANOS, MESES E DIAS; e/ou
b. Declaração e/ou atestado emitido pela Direção e ou Setor de Recursos Humanos de estabelecimento de ensino particular, constando a identificação do candidato e o tempo de serviço em ANOS, MESES E DIAS.
3.2.3. Não serão pontuados os documentos que não atenderem estritamente o disposto nos itens 3.1, 3.2.1 e 3.3.1, não entregues no prazo e locais determinados, borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível ou ainda não entregues pelo próprio candidato.

3.3 DA PROVA DE HORAS DE APERFEIÇOAMENTO
3.3.1. A pontuação decorrente da contagem de cursos de aperfeiçoamento obedecerá aos critérios constantes da tabela abaixo.

NÚMERO DE HORAS	PONTUAÇÃO
81 A 120 HORAS	0,50
41 A 80 HORAS	0,30
40 HORAS	0,10

3.3.2. Frequência em Cursos de Formação Continuada: somente serão aceitos Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento que estejam devidamente registrados no órgão competente, relativo ao ano de 2015 a 2016. A carga horária dos Cursos a ser computada não excederá a 120 horas.

3.4. A nota da prova de títulos acadêmicos, tempo de serviço e horas de curso será o somatório dos pontos obtidos na prova de títulos acadêmicos + na prova de tempo de serviço + horas de cursos.
3.5. A nota final das provas será a soma final da pontuação obtida na prova de títulos acadêmicos + pontuação da prova de tempo de serviço + horas de cursos obtendo assim a nota final.
3.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida.
3.7. Ocorrendo empate na pontuação obtida na nota final, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:
a. tiver maior idade;
b. tiver maior número de filhos.
3.8. Os candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no dia 09/03/2017, das 9h às 11h, munidos da seguinte documentação para efetivação de sua inscrição:
a. Carteira de identidade (cópia);
b. CPF (cópia);
c. Título de Eleitor (cópia);
d. Comprovante de habilitação mediante apresentação de certificado/ Comprovante de Frequência ou histórico escolar, expedidos por órgãos competentes (original e cópia ou cópia autenticada);
e. Documento comprobatório de participação em programas de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização, expedidos e registrados por órgão competente, realizados cm 2015 a 2016 (original e cópia ou cópia autenticada).
f. Atestado de tempo de serviço no magistério expresso por períodos de contratação, em ANOS, MESES E DIAS, expedido por órgão competente, (considerados até 09/03/2017) (original ou cópia autenticada);
4. DA ESCOLHA DE VAGA
4.1. A escolha da vaga ocorrerá no dia 10/03/2017, às 10:00 h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5. DA CONTRATAÇÃO
5.1. A contratação do candidato aprovado obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final.
5.2. O candidato deverá comparecer no dia 10/03/2017 no Departamento de Pessoal na Secretaria Administração e Fazenda, munidos da seguinte documentação:
a. Cédula de Identidade - RG (cópia).
b. Certidão de nascimento "se solteiro" ou Certidão de casamento (cópia).
c. CPF (cópia).
d. Título de Eleitor (cópia).
e. Comprovante da última votação (cópia).
f. PIS ou PASEP (cópia).
g. Comprovante de nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o cargo.
h. Comprovante de quitação militar-Certificado de Reservista "se do sexo masculino" (cópia).
i. Atestado médico oficial admissional de boa saúde física e mental.
j. Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e/ou Declaração de Acumulação para Cargo de Professor.
k. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia).
l. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (cópia).
m. Atestado de frequência escolar dos filhos acima de 7 anos.
n. Uma fotografia colorida 3x4 atual.
5.3 Os documentos solicitados nos incisos "k", "l", e "m" do item anterior (5.2) são necessários somente para, se for o caso, cadastramento do salário-família, não sendo obrigatórios para a contratação.
5.4. Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento até a data

prevista, implicará na desclassificação automática do candidato ora convocado, passando-se a convocação dos demais sucessivamente, sempre respeitando a ordem de classificação.

Bom Retiro (SC), 02 de março de 2017.

Vilmar José Neckel		Marilene dos Santos Neckel
Prefeito Municipal		Responsável Sec. de Educação Cult. e Esporte

Anexo 1

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO	Nº DE INSCRIÇÃO		
CHAMADA PÚBLICA EDUCAÇÃO Nº 02/2017			
CARGO:			
NOME DO (A) CANDIDATO(A):			
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
DATA DE NASCIMENTO: ____/ _____ /_____ SEXO: ( ) MASC ( ) FEM			
NATURAL DE:			UF:
ESTADO CIVIL:	Nº DE FILHOS:		FONE:
END. RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:		UF:
RG.:	DATA DE EMISSÃO:		
CPF:			
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:		SEÇÃO:
DEFICIENTE:	( ) SIM ( ) NÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA:	
E-mail:			
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentas anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamento estabelecidos no Edital de Processo Simplificado de Seleção Nº 03/2016 e todas as disposições nele contidas.			
HABILITAÇÃO			PONTUAÇÃO
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICOS NA REFERIDA ÁREA			PONTUAÇÃO
CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (2015 a 2016)			PONTUAÇÃO
TOTAL GERAL (habilitação + tempo de serviço + horas de curso)			☐

Bom Retiro, _____/ _____ /_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)		Assinatura do Recebedor Responsável

EXTRATO CONTRATOS 88 A 92/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato 88/2017 Inexigibilidade de Licitação 03/2017 FMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro FMS
Contratado: Reunidas S.A. – Transportes Coletivos.
Objeto: Aquisição de passagens para transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros, através de linhas regulares e autorizadas pelo poder concedente competente, para atender a necessidade de pacientes que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do município de Bom Retiro, no trajeto de Bom Retiro/Lages; Bom Retiro/Florianópolis e (vice versa).
Valor Total: R$ 30.052,00 (trinta mil e cinquenta e dois reais)

Extrato Contrato 89/2017 Pregão Presencial 08/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Madeireira Kuhnen Ltda. ME.
Objeto: Aquisição de madeiras diversas para manutenção das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, para o exercício de 2017.
Valor Total: R$ 168.440,00 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais)

Extrato Contrato 90/2017 Pregão Presencial 08/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Madeireira Rossini Ltda. ME.

Objeto: Aquisição de madeiras diversas para manutenção das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, para o exercício de 2017.
Valor Total: R$ 77.410,00 (setenta e sete mil quatrocentos e dez reais)

Extrato Contrato 91/2017 Pregão Presencial 08/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Gilmar Sani ME
Objeto: Aquisição de madeiras diversas para manutenção das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, para o exercício de 2017.
Valor Total: R$ 7.085,00 (sete mil oitenta e cinco reais).

Extrato Contrato 92/2017 Pregão Presencial 10/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Engelétrica Materiais Elétricos Ltda. EPP
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para executar a mão de obra para manutenção da iluminação pública do município de Bom Retiro, sendo está necessária devido aos danos causados pelo tempo e condições de uso.
Valor Total: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)

Bom Retiro, 03 de março de 2017.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTAS DISPENSA CHAMAMENTO PUBLICO 01,02 E 03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2017

O Presidente da Comissão de Seleção, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, faz publicar o presente extrato. Objeto: Contratação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM RETIRO - APAE, para atendimento especializado aos alunos nas ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de visa da pessoa com deficiência. Valor total: 33.000,00 (trinta e três mil reais). Período de duração: até 31/12/2017. Fundamentação Legal: Art. 30, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, alterada pela 13.2014/2015. Na forma do § 2° do art. 32 da lei 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada pelo e-mail (licitacoespmbr@gamil.com).
Bom Retiro, 03 de março de 2017.
Maria Madalena Silveira
Presidente Comissão de Seleção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017

O Presidente da Comissão de Seleção, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, faz publicar o presente extrato. Objeto: Contratação do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, para realização dos Serviços de Urgência e Emergência, Serviço Ambulatorial em sistema de sobreaviso e dispensação de oxigênio. Valor total: 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais). Período de duração: até 31/12/2017. Fundamentação Legal: Art. 30, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, alterada pela 13.2014/2015. Na forma do § 2° do art. 32 da lei 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada pelo e-mail (licitacoespmbr@gamil.com).
Bom Retiro, 03 de março de 2017.
Maria Madalena Silveira
Presidente Comissão de Seleção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2017

O Presidente da Comissão de Seleção, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, faz publicar o presente extrato. Objeto: Contratação da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM RETIRO, para desenvolvimento do Projeto "Criança feliz, Família feliz. Valor total: 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Período de duração: até 31/12/2017. Fundamentação Legal: Art. 30, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, alterada pela 13.2014/2015. Na forma do § 2° do art. 32 da lei 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada pelo e-mail (licitacoespmbr@gamil.com).
Bom Retiro, 03 de março de 2017.
Maria Madalena Silveira
Presidente Comissão de Seleção.

Botuvera

Prefeitura

EDITAL PL 11/2017 PP 08/2017-SRP - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017- SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 11/2017 na Modalidade Pregão Presencial Nº 08/2017 - SRP, para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 16/03/2017. Abertura da sessão: dia 16/03/2017 às 14:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e E-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 03 de Março de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO ANEXO 05 RREO - 6º BIMESTRE DE 2016

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III) **R$ 1,00**

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2015 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	0,00	311.713,92	570.863,65
Deduções (II)	5.185.613,50	3.113.115,23	2.798.430,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.261.548,97	3.113.115,23	2.929.068,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	75.935,47	0,00	130.638,12
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	-5.185.613,50	-2.801.401,31	-2.227.566,40
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	**-5.185.613,50**	**-2.801.401,31**	**-2.227.566,40**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	573.834,91	2.958.047,10

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.800.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/12/2015	Bimestre Anterior	Bimestre Atual
Dívida consolidada previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
Deduções (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida previdenciária (IX = VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI = IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1834-6741-428). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 02/03/2017 e hora de emissão: 15:29.

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 016 /2017

DECRETO Nº 016, de 02 de março de 2017.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no Município de Braço do Trombudo, para o fim de regulamentar, em âmbito local, as parcerias e os acordo de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 52 da Lei Orgânica do Município de Braço do Trombudo, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.

§ 2º Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste Decreto:

I - o Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;

II – o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

§ 3º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§ 4º A Secretaria de Administração e Finanças publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º A atualização das informações referidas no § 3º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.

§ 6º As secretarias da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Art. 3º O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2°:

I – poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.

II – será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;

III – poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

Parágrafo Único: São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos referidos no art. 5° do Decreto Federal n° 8.726/2016.

CAPÍTULO II
DO CHAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Art. 4º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital, observadas as formalidades dos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.

§ 5º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.

Art. 6º A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§ 1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.

§ 2º Na portaria de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

§ 3º Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 7º A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV – o valor global.
Art. 8º A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.
Art. 9º As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.
§ 2º Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou no setor de protocolo da Prefeitura.
§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.
Art. 10. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Art. 11. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos

poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.
§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.

§ 2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.
§ 3º A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.
§ 4º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.
§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.
Art. 12. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§ 2º A rede deve ser composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.
§ 4º Aplica-se, à atuação em rede, o disposto nos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:

I - monitorar o conjunto de parcerias;
II – apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e
IV - homologar dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1º A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.
§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.
§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área- fim.
Art. 14. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei da União nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.
Art. 16. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:
I - os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº 13.019, art. 3º, IV;
III – subvenções econômicas;
Art. 17. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Procuradoria do Município.
§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Secretaria de Administração e Finanças, quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.
Art. 18. A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Braço do Trombudo, em 02 de março de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017 2017

DECRETO Nº. 017/2017.

Anula e Suplementa no Orçamento do Município de Braço do Trombudo.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0875/2016 de 13.12.2016, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e dezessete, na dotação orçamentária abaixo o valor de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), conforme segue:

05 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.047 – Incentivo à atividades Culturais
(80) – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.400,00

Art. 2º - Com os recursos orçamentários provenientes do Art. 1º deste decreto, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo no valor de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), conforme segue:

05 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.047 – Incentivo à atividades Culturais
(79) – 3.3.50.00.00.00.00.00.1.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 4.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 02 de março de 2017.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18 2017

DECRETO Nº. 018/2017.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0875/2016 de 13.12.2016, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.308,36 (Vinte e um mil, trezentos e oito reais e trinta e seis centavos.), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
03 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL

2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb
(118) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0.3.0018.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 21.308,36

TOTAL ..... R$ 21.308,36

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2016 do recurso 3.0018 – Fundeb.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 24 de fevereiro de 2017.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1 2017

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, inscrito no CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, n° 25 - Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nildo Melmestet, torna público que está efetuando por Inexigibilidade de Chamamento Público o repasse de recursos financeiros para a Instituição CTG BRAÇO FORTE, inscrita no CNPJ n° 00.624.167/0001-23, com sede em Ribeirão Vitória, sn, Estrada Geral, Braço do Trombudo, SC, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO LEGAL
De acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Administração Pública pode efetivamente realizar o repasse de recursos financeiros, mediante inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigo 31, inciso II da referida lei, in verbis:
Artigo 31:
Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

2. JUSTIFICATIVA DO REPASSE
Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artº. 31 e o parecer jurídico em anexo, vê-se que é possível efetuar a transferência de recursos a Instituição CTG BRAÇO FORTE.

3. DO VALOR DO REPASSE
O valor do repasse é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente inexigibilidade ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:
01.05 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
(79) 3.3.50.43.01.00.00.00.00.01.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

5. DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO
Admite-se a impugnação ao edital, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Braço do Trombudo, 02 de março de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

LEI 0878 2017

Lei 0878/2017
Concede auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas – CTG – "Braço Forte" deste Município.

Nildo Melmestet, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas – CTG – "Braço Forte", estabelecida neste município, inscrito no CNPJ sob o n° 00.624.167/0001-23, no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), destinados à execução e cumprimento do projeto apresentado, o qual é parte integrante da presente lei.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 03 de março de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Bacon Defumado em manta embalado a vácuo, com identificação do produto, rótulo contendo fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19289)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	GUINTER	0	14,9391	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	ANTINHAS	0	16,6014	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MACHADO	0	22,7000	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	FRIGO WILL	0	22,7500	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	AURORA	0	22,7500	5
2	LINGUIÇA MISTA DEFUMADA, com identificação do produto, rótulo contendo fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19290)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	GUINTER	0	14,1895	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	ANTINHAS	0	15,2850	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELETI	0	20,9000	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	VALEFRIOS	0	20,9700	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PAMPLONA	0	20,9700	5
3	BIFE DE COXÃO DURO BOVINO, resfriado, fresco, não congelado, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19291)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MASTERVALE	0	14,9403	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	MACHADO	0	14,6999	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MACHADO	0	20,1000	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	VERDI	0	20,1700	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PERIMBO	0	20,1700	5
4	FIGADO BOVINO, resfriado, fresco, não congelado, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19292)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	SCOZ	0	8,2584	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	MACHADO	0	8,1178	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MACHADO	0	11,1000	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	VERDI	0	11,1100	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PERIMBO	0	11,1100	5
5	LINGUA, fresca, resfriada, não congelado, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19293)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	SCOZ	0	8,2584	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	MACHADO	0	8,5567	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MACHADO	0	11,7000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PERIMBO	0	11,7700	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	VERDI	0	11,7700	5
6	CARNE BOVINA MOIDA DE 1°, fresca, RESFRIADA, NÃO CONGELADA isenta de cartilagens, ossos. Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso, registro do produto no SIF ou CISPOA. (19294)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	SCOZ	0	12,6880	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	MACHADO	0	15,3581	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MACHADO	0	21,0000	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	VERDI	0	21,2300	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PERIMBO	0	21,2300	5
7	CARNE BOVINA tipo PALETA SEM OSSO, fresca, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto,rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19295)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MASTERVALE	0	12,6880	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	MACHADO	0	12,8715	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MACHADO	0	17,6000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PERIMBO	0	17,6600	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	VERDI	0	17,6600	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	CARNE BOVINA tipo PALETA SETE, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso. Registro do produto no SIF ou CISPOA. (8184)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	SCOZ	0	12,0048	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	MACHADO	0	12,3596	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MACHADO	0	16,9000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PERIMBO	0	16,9900	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	VERDI	0	16,9900	5
9	RABADA BOVINA embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso. Registro do produto no SIF ou CISPOA. (19296)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	SCOZ	0	9,6849	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	MACHADO	0	9,4343	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MACHADO	0	12,9000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PERIMBO	0	12,9300	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	VERDI	0	12,9300	5
10	COSTELA SUINA, fresca e sem pele, RESFRIADA sem excesso de gordura, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19297)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	GUINTER	0	8,9341	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	ANTINHAS	0	10,1656	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	INACIO	0	13,9000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PERIMBO	0	13,9400	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	VALEFRIOS	0	13,9400	5
11	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSAL, NÃO INTERFOLHADA, fresca e ou congelada, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do PRODUTO, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19298)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	GRANJEIRO	0	3,7463	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	LAR	0	4,5343	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LAR	0	6,2000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MORGANA	0	6,2300	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	MACEDO	0	6,2300	5
12	COXA COM SOBRECOXA DE GALINHA CAIPIRA, fresca e ou congelada, sem acúmulo de Líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19299)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	GRANJEIRO	0	4,1217	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	LAR	0	4,1686	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LAR	0	5,7000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MORGANA	0	5,7100	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	SOMAVE	0	5,7100	5
13	CARNE DE FRANGO EMPANADA, tipo tirinhas, congelada, embalagem plástica de 2,5KG, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19300)	UND	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LAR	0	22,4479	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	LAR	0	23,4028	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MORGANA	0	31,1200	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LAR	0	32,0000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	PERDIGÃO	0	32,1200	5
14	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, sem osso, fresco ou congelado. Embalagem plástica IQF de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19301)	UND	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LAR	0	8,2209	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	LAR	0	8,7029	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LAR	0	11,9000	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	MACEDO	0	11,9600	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MORGANA	0	11,9600	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	DOBRADINHA (bucho bovino), fatiado, limpo, sem acúmulo de líquidos, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8170)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	SCOZ	0	7,5077	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	MACHADO	0	7,3865	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MACHADO	0	10,1000	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	VERDI	0	10,1700	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PERIMBO	0	10,1700	5
16	GALINHA CAIPIRA, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8169)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	TAIS	0	4,4971	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	AGROVENET	0	4,3880	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	AGROVENET	0	6,0000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MORGANA	0	6,0100	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	SEGALAS	0	6,0100	5
17	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (13394)	LT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	TERRA VIVA	0	1,8694	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	LANGUIRU	0	2,0185	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	LAGUIRU	0	2,7600	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	AURORA	0	2,7600	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LANGUIRU	0	2,7600	5
18	LINGUICINHA DE FRANGO pct com 800GR, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19302)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	BELETTI	0	10,4357	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	ANTINHAS	0	10,7507	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELETI	0	14,7000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PAMPLONA	0	14,7500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	BELETTI	0	14,7500	5
19	MÚSCULO BOVINO, sem osso, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19303)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MASTERVALE	0	12,6880	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	MACHADO	0	12,7253	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MACHADO	0	17,4000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PERIMBO	0	17,4300	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	VERDI	0	17,4300	5
20	OVOS DE GALINHA, tipo 2, grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data e validade e aviário de origem. (19304)	DZ	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LAR	0	3,5962	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	LOCKS	0	3,5031	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	CENTENARIO	0	4,7900	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	KALUKE	0	4,7900	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NIKEY	0	4,7900	5
21	PERNIL SUINO SEM PELE, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19305)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	GUINTER	0	8,1834	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	ANTINHAS	0	9,5074	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	INACIO	0	13,0000	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	FRIGO WILL	0	13,0800	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PAMPLONA	0	13,0800	5
22	CARNE SUÍNA BISTECA, resfriada embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19306)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	GUINTER	0	8,1834	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALINE RAITZ ME (9555)	ANTINHAS	0	9,9462	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	INACIO	0	13,6000	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	FRIGO WILL	0	13,6500	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PERIMBO	0	13,6500	5
23	CARNE SUÍNA PALETA, resfriada embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19307)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	GUINTER	0	8,1834	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	ANTINHAS	0	8,3372	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	INACIO	0	11,4000	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	FRIGO WILL	0	11,4600	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PERIMBO	0	11,4600	5
24	CARNE SUÍNA PERNIL COM PELE, resfriada embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19308)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	GUINTER	0	7,4326	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	ANTINHAS	0	7,2988	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	INACIO	0	9,9800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	FRIGO WILL	0	9,9800	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PERIMBO	0	9,9800	5
25	QUEIJO tipo MUSSARELA fatiado, embalagem de 400gr, isento de bolor e ou mau aspecto de conservação, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem. (19309)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	OLIVEIRA	0	8,1834	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	LACTOVALE	0	8,3372	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	RIOLAT	0	11,4000	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	TAIOZINHO	0	11,4100	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ODILON	0	11,4100	5
26	Requeijão cremoso, o produto deve apresentar consistência cremosa, textura uniforme, coloração embranquecida, odor suave e sabor característica. Deverá ser conservado sob refrigeração (máxima 10° C). Validade mínima de 2 meses. Embalagem primária em copo plástico próprio, resistente, atóxica, com peso líquido de 220g. (19310)	UND	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	PIÁ	0	3,3709	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	LACTOVALE	0	3,3056	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	RIOLAT	0	4,5200	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	PIA	0	4,5200	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	VIGOR	0	4,5200	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	CREME DE LEITE, pct 400 gramas fresco, resfriado, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem. (19312)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	TAIO	0	3,5211	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	LACTOVALE	0	4,3807	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	TIROL	0	5,9900	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PIA	0	5,9900	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	RIOLAT	0	5,9900	5
28	Margarina vegetal cremosa c/ sal, resfriada, embalagem 500 gr, 80% DE LIPIDIOS, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (19313)	UND	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	COAMO	0	3,3709	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	COAMO	0	3,6055	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	C OAMO	0	4,9300	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	DORIANA	0	4,9300	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	COAMO	0	4,9300	5
29	MANTEIGA COM SAL, obtido do creme de leite pasteurizado, resfriada, EMBALAGEM 5KG, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem. (19315)	UND	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	TIROL	0	71,3229	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	COAMO	0	70,6472	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	COAMO	0	96,6000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	VIGOR	0	96,6700	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	TIROL	0	96,6700	5
30	Linguiça Calabresa isenta de bolor e ou mau aspecto de conservação, embalagem de 7kg, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem. (19317)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	VALEFRIOS	0	72,0737	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	DOVALLE	0	72,4024	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	AURORA	0	99,0000	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	MINUANO KG	0	99,4700	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	AURORA	0	99,4700	5
31	Presunto cozido fatiado, embalagem de 500gr, isento de bolor e ou mau aspecto de conservação, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem. (19318)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LACTOFRIOS	0	6,7494	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	DOVALLE	0	7,1305	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	BONATTI	0	9,7500	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	AURORA	0	9,7500	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	AURORA	0	9,7500	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
32	Salsicha, congelada, pct de 5Kg, conservada em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem. (19319)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	FRIMESA	0	34,5353	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	YTALY	0	34,5923	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	AURORA	0	47,3000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	AURORA	0	47,3200	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	PECCIN KG	0	47,3200	5
33	MACARRÃO tipo TALHARIM, congelado pct 500gr, em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem. (19320)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	DA BOA	0	4,4971	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	MASSA	0	4,3880	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MASSA	0	6,0000	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	INES	0	6,0600	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ROSANE	0	6,0600	5
34	Massa para pastel resfriada, tamanho G. Embalagem de polietileno atóxico, pacote com 20 unidades, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 3 meses a contar da data de entrega. (19321)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	DA BOA55	0	4,4971	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	MASSA	0	4,5343	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MASSA	0	6,2000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	MASSITA	0	6,2100	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MASITA	0	6,2100	5
35	Massa para lasanha resfriada, (fresca) pct de 500 gr, conservada em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem.. (19322)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	DA BOA	0	4,4971	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	MASSA	0	4,5343	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MASSA	0	6,2000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MASITA	0	6,2100	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	MASSITA	0	6,2100	5
36	FILÉ DE TILAPIA, embalagem plástica com 1KG, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19323)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LAR	0	21,6972	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	GONGO	0	21,2088	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GONGO	0	29,0000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	LA PESCA	0	29,4000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	LUVITANIA	0	29,4000	5
37	Batata pré-cozida, cortada em tirinhas, congelada pct 2kg, em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem. (19324)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LAR	0	12,0048	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALINE RAITZ ME (9555)	LAR	0	11,8477	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LAR	0	16,2000	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	LAR	0	16,2600	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MC CAIN	0	16,2600	5
38	ABOBRINHA, unidades de tamanho médio, unidades íntegras, fresca e limpas, sem machucados. (8146)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	1,8915	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,9200	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	1,9200	3
39	ALFACE LISA, folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio. (19325)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	1,0745	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	1,0800	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,0800	3
40	ALHO graúdo, sem machucados e brotamentos. Não devem estar murchos. (13433)	CB	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	KALUKE	0	1,9899	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	KALUKE	0	2,0000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	KALUKE	0	2,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
41	BANANA COMUM, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. (8148)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	2,7859	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,2000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	4,2000	3
42	BATATA DOCE ROXA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8152)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	1,5919	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	2,0500	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,0500	3
43	BATATA INGLESA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8153)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	1,5919	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	1,6000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,6000	3
44	BETERRABA, unidades de tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. (19326)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	1,8407	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	1,9000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
45	BROCOLIS, maço frescos e limpos, com cor característica. (8144)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	2,4874	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	2,5200	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,5200	3
46	CEBOLA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8157)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	1,6914	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	1,7200	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,7200	3
47	CEBOLINHA, fresca e limpa, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 200gr. (19327)	MÇ	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	1,4924	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,5500	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	1,5500	3
48	CENOURA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8156)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	1,9899	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,0300	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	2,0300	3
49	CHUCHU, unidades íntegras, frescas, limpas, firme sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades (8158)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	1,9899	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,0300	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	2,0300	3
50	COUVE-FLOR, unidades frescas e limpas, com cor característica, sem machucados. (19328)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	2,9848	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,0000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	3,0000	3
51	FEIJÃO PRETO, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. (19329)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	FLOR DO VAL	0	4,9747	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	FLOR DO VAL	0	5,5000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	RIOBELO	0	5,5000	3
52	VAGEM, unidades frescas e limpas, com cor característica. (19330)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	3,9798	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,2000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	4,2000	3
53	FEIJÃO VERMELHO, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. (19331)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	FLOR DO VAL	0	6,4672	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	FLOR DO VAL	0	7,5000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	RIOBELO	0	7,5000	3
54	LARANJA, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (13438)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	2,3879	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,4100	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	2,4100	3
55	MAÇÃ FUJI, vermelha, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (19332)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	3,2833	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,3200	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	3,3200	3
56	MAMÃO FORMOSA, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas. (19333)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	2,2884	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,3500	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	2,3500	3
57	PEPINO SALADA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (19335)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	1,1939	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,2000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	1,2000	3
58	Pimentão verde, tamanho médio, frescos e limpos, cor e formação uniforme, sendo firme sem lesões, perfurações e cortes. (12321)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	3,4823	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,5000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	3,5000	3
59	RABANETE, fresco, firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes (8147)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	3,9798	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,0000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	4,0000	3
60	REPOLHO, apresentando tamanho médio, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, fresco e limpo. (8154)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	1,8904	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,9000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	1,9000	3
61	SALSA LISA, fresca e limpa, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 200gr (8167)	MÇ	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	1,4924	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,5000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	1,5000	3
62	TOMATE, grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (16291)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	2,9848	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,0000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	3,0000	3
63	BATATA AIPO de 1ª qualidade, fresca, firme isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme. (13440)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	11,7404	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	12,0000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	12,0000	3
64	Berinjela roxa 1º de qualidade fresca, firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme. (19337)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	2,9848	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,0000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	3,0000	3
65	Abacaxi tipo perola Unidades integras, frescas e limpas, sem machucados e grau de amadurecimento médio. (19338)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	4,0793	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,1000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	4,1000	3
66	Manga Unidades integras, frescas e limpas, sem machucados e grau de amadurecimento médio. (19339)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	3,4823	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,5000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	3,5000	3
67	MELANCIA, unidades integras, frescas e limpas, bom grau de amadurecimento. (13443)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	1,3929	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,4000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	1,4000	3
68	Aipim, sem casca e congelado, pacote de 1 Kg, validade 12 meses contendo na embalagem informações nutricionais (15010)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	COOPER KINI	0	4,4773	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	COOPER KINI	0	4,5000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	COOPER KINI	0	4,5000	3
69	Batata Salsa, sem casca e congelado, pacote de 1Kg, validade 12 meses, contendo na embalagem informações nutricionais. (19340)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	14,4268	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	14,5000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	14,5000	3
70	Pêssego, sem casca e congelado, pacote de 1Kg, validade 12 meses, contendo na embalagem informações nutricionais. (19341)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	5,9697	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	6,0000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	6,0000	3
71	Abacaxi, sem casca e congelado, pacote de 1Kg, validade 12 meses, contendo na embalagem informações nutricionais. (19342)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	6,7657	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	6,8000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	6,8000	3
72	Morango, congelado, pacote de 1Kg, validade 12 meses, contendo na embalagem informações nutricionais. (19343)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	JS	0	8,9545	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	JS	0	9,0000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	JS	0	9,0000	3
73	Cebolinha verde (tempero verde), congelada, pacote de 100 gramas, validade 12 meses, contendo na embalagem informações nutricionais. (19344)	PCT	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	1,4924	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,5000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	1,5000	3
74	Salsinha (tempero verde), congelada, pacote de 100 gramas, validade 12 meses, contendo na embalagem informações nutricionais. (19346)	PCT	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	1,4924	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,5000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	1,5000	3
75	Maracujá. Unidades frescas e limpas, cor característica, não podem ser murchas. (19345)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	8,4571	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	8,5000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	8,5000	3
76	Rúcula, fresca e limpa, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 100gr. (19347)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	2,1889	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,3000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	2,3000	3
77	Agrião, fresco e limpo, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 100gr. (19348)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	2,1889	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,3000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	2,3000	3
78	Couve manteiga, fresca e limpa, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 200gr. (19349)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	2,1889	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,3000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	2,3000	3
79	Espinafre, fresco e limpo, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 200gr. (19350)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	2,1889	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,3000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	2,3000	3
80	Acelga, apresentando tamanho médio, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, fresco e limpo. (19351)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	3,4823	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,5000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	IN NATURA	0	3,5000	3
81	Açucar refinado. Pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8704)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SABOR DOCE	0	12,6828	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	CARAVELAS	0	12,8033	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	DOCESUCAR	0	13,9000	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ALTO ALEGRE	0	13,9400	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	ALTO ALEGRE	0	13,9400	5
82	Arroz PARBOLIZADO, tipo 1 embalagem contendo 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. (19352)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MINUTINHO	0	12,1346	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	DOVALE	0	12,2720	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MINUTINHO	0	13,3000	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MINUTINHO	0	13,3600	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	MINUTINHO	0	13,3600	5
83	caldo de bacon (cx c/ 6 und). (19353)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SINHA	0	1,8521	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	KNORR	0	1,8831	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	2,0000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ARISCO	0	2,0000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	APTI	0	2,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
84	caldo de feijão (cx c/ 6 und). (19354)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SINHA	0	1,8521	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	KNORR	0	1,8831	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ARISCO	0	2,0000	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	2,0000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	APTI	0	2,0000	5
85	caldo de galinha (cx c/ 6 und). (19355)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SINHA	0	1,8521	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	KNORR	0	1,8831	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	2,0000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ARISCO	0	2,0000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	APTI	0	2,0000	5
86	CALDO DE LEGUMES, caixa com 6 unidades (8177)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SINHA	0	1,8521	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	KNORR	0	1,8831	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ARISCI	0	2,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	2,0000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	APTI	0	2,0000	5
87	Ervilha lata de 200 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação no produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (9641)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	QUERO	0	1,6423	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	QUERO	0	1,6626	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SHELBY	0	1,8000	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	STELA DORO	0	1,8000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	STELA DORO	0	1,8000	5
88	Extrato de tomate, concentrado. Lata de 840 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação no produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses data de fabricação não superior a 30 dias. (19356)	LT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DAJUDA	0	8,8045	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	ELEFANTE	0	8,9101	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DAJUDA	0	9,6000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	DAJUDA	0	9,6000	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	QUERO	0	9,6500	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
89	Farinha de mandioca. Embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de emballamento no máximo 30 dias. (19357)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SUPER 10	0	4,0601	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	SANTA RITA	0	4,1244	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	AMAFIL	0	4,4000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	AMAFIL	0	4,4000	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SUPER 10	0	4,4500	5
90	Polvilho azedo. Embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de emballamento no máximo 30 dias. (19358)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	CALDÃO	0	6,1129	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	ALTO VALE	0	6,1636	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	CALDAO	0	6,7000	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PRATA	0	6,7000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	PRATA	0	6,7000	5
91	FARINHA DE ROSCA, pct 500gr (8172)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	INHOQUE	0	4,6531	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	KI SABOR	0	4,7214	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PINDUCA	0	5,1000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MOURA	0	5,1000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	MOURA	0	5,1000	5
92	Farinha de trigo especial. Embalagem de 5 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de emballamento no máximo 30 dias. (9643)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	TRES COROA	0	8,4851	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	NORDESTE	0	8,5794	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GARDENIA	0	9,3000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	TRES COROA	0	9,3000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	GARDENIA	0	9,3000	5
93	FERMENTO QUIMICO. (Lata com 250g. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Com data de fabricação e/ou lote e prazo de validade de, no mínimo 4 meses). (13409)	LTA	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	6,4323	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	ROYAL	0	6,4942	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MONOPOL	0	7,0000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ROYAL	0	7,0000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	MONOPOL	0	7,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
94	Fubá de milho pré-cozida. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, data de fabricação e validade. Validade mínima de três meses a contar da data de entrega. (9647)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SINHA	0	2,3266	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	POLENTINA	0	2,3699	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	SINHA	0	2,5000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	SINHA	0	2,5000	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ZANIN	0	2,5500	5
95	LOURO EM FOLHAS, seco, em pacote 5g (8185)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	1,7335	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	NEILAR	0	1,7545	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	NEILAR	0	1,9000	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,9000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	APTI	0	1,9000	5
96	Massa espaguete furadinho com ovos. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de emballamento no máximo 30 dias (19359)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DIANA	0	2,6003	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	PARATI	0	2,6271	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	OGLIARI	0	2,8000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	OGLIARE	0	2,8000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	OGLIARE	0	2,8000	5
97	Massa tipo parafuso com ovos. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (19360)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DIANA	0	2,6003	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	PARATI	0	2,6271	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	OGLIARI	0	2,8000	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	OGLIARE	0	2,8000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	OGLIARE	0	2,8000	5
98	Massa tipo gravatinha com ovos. Embalagem de 500 gr com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias (19361)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DIANA	0	4,0145	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	PARATI	0	4,0968	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	TODESCHINI	0	4,4000	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PARATI	0	4,4000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	PARATI	0	4,4000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
99	Macarrão parafuso c/ ovos (pct 500gr) (7674)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DIANA	0	2,5820	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	PARATI	0	2,6271	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	OGLIARE	0	2,8000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	OGLIARE	0	2,8000	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	OGLIARI	0	2,8600	5
100	MANJERICÃO seco em flocos, pacote com 5g. (19362)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	1,6879	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	HORTA E SAB	0	1,7269	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	NEILAR	0	1,8800	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,8800	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	APTI	0	1,8800	5
101	Milho lata de 200 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação no produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (9651)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	QUERO	0	1,9160	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	QUERO	0	1,9657	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	STELA DORO	0	2,1000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALINE RAITZ ME (9555)	STELA DORO	0	2,1000	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	STELLA DORO	0	2,1200	5
102	Orégano (pacote de 6 gr) (8502)	PC	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	1,6697	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	HORTA E SAB	0	1,6993	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,8000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	NEILAR	0	1,8000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	APTI	0	1,8000	5
103	Pão caseiro fatiado, unidade com peso aproximado de 500g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. (19363)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DOCE SABOR	0	5,1093	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	KI SABOR	0	5,1991	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CASEIRO	0	5,6600	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	DOCE SABOR	0	5,6600	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	CASEIRO	0	5,6600	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
104	Pão de integral com Soja e Girassol, com peso aproximado de 400g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. (19364)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DOCE SABOR	0	6,1677	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	KI SABOR	0	6,2095	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CASEIRO	0	6,7600	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	DOCESABOR	0	6,7600	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	CASEIRO	0	6,7600	5
105	PIMENTA EM Pó. (19365)	TB	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	1,8156	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	NEILAR	0	1,8279	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,9900	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	NEILAR	0	1,9900	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	APTI	0	1,9900	5
106	Sal refinado (pct 1 kg) (7457)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ZIZO	0	1,5145	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	ZIZO	0	1,5432	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ZIZO	0	1,6500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GARCA	0	1,6800	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	GARCA	0	1,6800	5
107	SUCO EM PÓ, pacote com 35g, sendo seu rendimentos de 1lt, nos sabores uva, tangerina, morango, manga, maçã, limão e laranja. (19366)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	TRINK	0	0,7299	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	NEILAR	0	0,7440	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	YTAGUARI	0	0,8000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	POP FRUTO	0	0,8000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	YTAGUARI	0	0,8000	5
108	Suco concentrado de frutas, frasco de plástico transparente com o rotulo indicando as informações nutricionais, embalagem de 500 ml contendo aromatizante sintetico idêntico ao natural, sabor maracujá. (19367)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DAFRUTA	0	8,6220	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	MAGUARY	0	8,6896	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DA FRUTA	0	9,0000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	DA FRUTA	0	9,0000	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	DA FRUTA	0	9,4000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
109	Suco concentrado de frutas, frasco de plástico transparente com o rotulo indicando as informações nutricionais,emballagem de 500 ml contendo aromatizante sintetico idêntico ao natural, sabor Laranja. (19368)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DAFRUTA	0	8,6220	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	MAGUARY	0	8,6896	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DA FRUTA	0	9,0000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	DA FRUTA	0	9,0000	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	DA FRUTA	0	9,4000	5
110	Suco concentrado de frutas, frasco de plástico transparente com o rotulo indicando as informações nutricionais,emballagem de 500 ml contendo aromatizante sintetico idêntico ao natural, sabor Uva. (19369)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DAFRUTA	0	8,6220	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	MAGUARY	0	8,6896	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DA FRUTA	0	9,0000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	DA FRUTA	0	9,0000	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ALIANCA	0	9,4000	5
111	TEMPERO EM PASTA completo, pote com 300gr. (19370)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	3,4670	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	OLIVEIRA	0	3,5273	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	NEILAR	0	3,8000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DE CASA	0	3,8400	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	DE CASA	0	3,8400	5
112	Vinagre. Embalagem de 750 ml, garrafa plástica, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias (19371)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SHEMIN	0	1,3959	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	HEINIG	0	1,4330	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	HEINIG	0	1,5000	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHEMIN	0	1,5600	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	CHEMIN	0	1,5600	5
113	Creme de leite cx 200 gr (9178)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	PIRACANJUB/	0	2,6094	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	TIROL	0	2,6363	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PIRACANJUB/	0	2,8000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	PIRACANJUB/	0	2,8000	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	AMANHECER	0	2,8500	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
114	Óleo de soja refinado. Embalagem de 900 ml, não amassadas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (19372)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	TROFEO	0	3,5309	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	SOYA	0	3,5824	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	COAMO	0	3,9000	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CAMERA	0	3,9000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	CAMERA	0	3,9000	5
115	Amido de Milho. Caixa de 500 gr, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (19373)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SINHA	0	4,6166	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	MAISCERTA	0	4,6663	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MAIS CERTA	0	5,0000	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LEO	0	5,0000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	LEO	0	5,0000	5
116	Bolacha doce, pacotes com 740 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (19374)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DIANA	0	9,5800	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	NINFA	0	9,6633	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NINFA	0	10,0000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	NINFA	0	10,0000	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MASPA	0	10,5000	5
117	Colorífico, pct com 100 gr. (9639)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	1,6879	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	NEILAR	0	1,7269	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,8000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	APTI	0	1,8000	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SINHA	0	1,8500	5
118	Canela em pó, peso liquido 30 gramas. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. (17321)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	1,6879	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	NEILAR	0	1,7269	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,8000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	APTI	0	1,8000	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	NEILAR	0	1,8800	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
119	Maionese. Embalagem de plástico atóxica de 500 gr, lacrada, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9653)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MAIONESE	0	3,4762	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	SOYA	0	3,4997	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SUAVIT	0	3,8000	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	SOYA	0	3,8000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	SOYA	0	3,8000	5
120	Pão francês, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica. (19375)	KG	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SABOR DOCE	0	7,8465	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	KI SABOR	0	7,9364	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	DOCESABOR	0	8,6400	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CASEIRO	0	8,6400	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	CASEIRO	0	8,6400	5
121	Bolo de boleira tipo waffer, polvilhado no açúcar e canela. Fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. (13479)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SABOR DOCE	0	18,0651	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	KI SABOR	0	18,2151	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CASEIRO	0	19,8000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALINE RAITZ ME (9555)	CASEIRO	0	19,8000	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	DOCESABOR	0	19,8300	5
122	Amaciante de carne (Sal, amido, alho, cebola, gordura vegetal, pimenta vermelha, papaína, salsa), pacote de 1,1kg. (19376)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	VERDE	0	35,2178	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	OLIVEIRA	0	35,4841	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	38,0000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	APTI	0	38,0000	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	NEILAR	0	38,6300	5
123	Alho triturado embalagem de 3kg, com data de fabricação e validade legível. (19377)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	KALUQUE	0	43,7942	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	KALUKE KG	0	44,9178	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	KALUKE	0	48,0000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	KALUKE	0	48,0000	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	KALUKE	0	48,9000	5
124	Tempero completo sem pimenta em embalagem de 4,760kg com data de fabricação e validade legível (19378)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	KALUQUE	0	34,5336	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	OLIVEIRA	0	34,8136	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ARISKO	0	37,0000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	ARISKO	0	37,0000	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	NEILAR	0	37,9000	5
125	Tempero para saladas em sache, embalagem com 12 unidades. (19379)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	KALUQUE	0	6,3410	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	SAZOM	0	6,4208	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ZAELI	0	6,9000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	ZAELI	0	6,9000	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ARISCO	0	6,9900	5
126	Tempero para arroz em sache, embalagem com 12 unidades. (19380)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	KALUQUE	0	3,4214	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	SAZOM	0	3,4814	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ZAELI	0	3,7900	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ZAELI	0	3,7900	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALINE RAITZ ME (9555)	ZAELI	0	3,7900	5
127	Tempero para Feijão em sache, embalagem com 12 unidades. (19381)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	KALUQUE	0	3,4214	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	SAZOM	0	3,4814	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ZAELI	0	3,7900	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ZAELI	0	3,7900	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	ZAELI	0	3,7900	5
128	Tempero para carne em sache, embalagem com 12 unidades. (19382)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	KALUQUE	0	3,4214	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	SAZOM	0	3,4814	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ZAELI	0	3,7900	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ZAELI	0	3,7900	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	ZAELI	0	3,7900	5
129	Sal Grosso, PCT de 1Kg, com data de fabricação e validade legível. (19383)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ZIZO	0	5,2279	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	ZIZO	0	5,2817	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DAJU	0	5,7000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	DAJU	0	5,7000	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	LEBRE	0	5,7500	5
130	Mostarda escura, 1kg, com data de fabricação e validade legível. (19384)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DAJUDA	0	14,0780	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	HEMMER	0	14,1918	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	DAJUDA	0	15,4500	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DAJUDA	0	15,4500	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	DAJUDA	0	15,4500	5
131	Mostarda amarela, 1kg, com data de fabricação e validade legível. (19385)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DAJUDA	0	14,0780	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	CALCUTA	0	14,1826	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	DAJUDA	0	15,4400	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DAJUDA	0	15,4400	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	DAJUDA	0	15,4400	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
132	Batata palha, pct com 400 gramas, data de fabricação e validade legível. (19386)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DA BOA	0	15,5104	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	KI FRITAS	0	15,6615	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	AGITUS	0	17,0000	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GOSTOZZO	0	17,0000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	GOSTOZZO	0	17,0000	5
133	Recarga de gás (GLP) para cilindro de 45kg (8548)	UND	I. TRAPP & CIA LTDA (7649)	LIQUIGAS	0	280,0000	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	DOLSAN	0	286,6700	2
134	Marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 750,00ml, três divisórias. (19387)	UND	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	EMBRAST	0	0,4400	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ITUPEL	0	0,4400	2
135	Marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 1L, três divisórias. (19388)	UND	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	EMBRAST	0	0,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ITUPEL	0	0,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2017

PROCESSO Nº 7/2017

(6152) - COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA.
(7649) - I. TRAPP & CIA LTDA
(8394) - LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
(9001) - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME
(9322) - APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
(9399) - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
(9401) - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
(9555) - ALINE RAITZ ME

Braço do Trombudo, 2 de Março de 2017.

Brusque

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2017- DECISÃO- SAMAE

EXTRATO - DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2017

Interessada: Cury Indústria e Comércio de Tintas EIRELI

Diante da infração contratual DETERMINO a aplicação das seguintes sanções:

4.1) RESCISÃO PARCIAL unilateral do contrato em conformidade com o item 10.1. b) do Contrato 114/2016 e artigo 77 da Lei 8.666/2016;

4.2) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações e impedimento de contratar com o SAMAE por prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

Adote-se as providencias legais de publicidade e ciência da decisão à interessada para que adote as providências que entender cabíveis.

Brusque-SC, 01 de março de 2017.
Juliano Montibeller
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque/SC

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2015 - FMS

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2015 - FMS

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 001/2015, entre o Município de Brusque e ELOI HUBER, em 01/02/2017. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de 02/02/2017 a 01/08/2017- valor: R$ 13.981,08 - cujo objeto é a locação de imóvel, casa de alvenaria com área construída de 303,60 m², localizado na Rua Ernesto Bianchini nº. 760 – Bairro Rio Branco – Brusque - SC, para uso da Secretaria Municipal de Saúde – (instalação U.B.S. Bairro Rio Branco) - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei 8.666/93 - ORIGEM: Dispensa n° 001/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. SIGNATÁRIOS: Secretário de Saúde Humberto Martins Fornari.

EXTRATO CONTRATO N° 003/2017

EXTRATO CONTRATO N° 003/2017

ESPÉCIE: Contrato nº 003/2017, entre o Município de Brusque e ELIZABETHA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, em 19/01/2017. OBJETO: locação de imóvel (galpão com 2.000 m2, matricula n. 37.610), localizado na rua Maximiliano Furbringer, 221, Bairro Jardim Maluche, na cidade de Brusque/SC, para atender o almoxarifado da Secretaria de Educação VALOR: R$ 144.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, X da Lei 8.666/93. ORIGEM: Dispensa n° 002/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses Signatários: José Zancanaro e Cesar Augusto Theiss.

EXTRATO DO 06º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N° 120/2013

EXTRATO DO 06º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO N° 120/2013

Espécie: 06º Termo de Apostilamento Reajuste contratual, Contrato nº 120/2013, entre o Município de Brusque e IPM – INFORMATICA PUBLICA MUNICIPAL LTDA, em 21/02/2017. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES INTEGRADAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. Valor: R$ 1.276.812,84 - Fundamento legal: artigo 65, § 8º da Lei 8666/93, bem como no item 2.4 da Cláusula Segunda do Contrato n. 120/2013. Acompanha nesse sentido o prejulgado nº 2049/13 do TCE/SC - Origem: Pregão Presencial n° 087/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatário: EDENA BEATRIS CENSI

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N° 016/2015

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO N° 016/2015

Espécie: 2º Termo de Apostilamento Reajuste contratual, Contrato nº 016/2015, entre o Município de Brusque e ARLINDO VOGEL (MEI), em 16/02/2017. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital Pregão n. 125/2014 e proposta comercial apresentada pela Contratada – Valor unitário R$ 2,82 km rodado - Fundamento legal: artigo 55, inc. III e art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 - Origem: Pregão n° 125/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatário: José Zancanaro.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N° 115/2014

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO N° 115/2014

Espécie: 5º Termo de Apostilamento Reajuste contratual, Contrato nº 115/2014, entre o Município de Brusque e HANG & SILVA PARTICIPAÇÕES LTDA, em 13/02/2017. Objeto: locação de imóvel (galpão), localizado na Rua Ivandro Bruns, S/N – Bairro: Nova Brasília – Brusque-SC, constituído com 2.846 m², dispondo de abrigo para veículos e demais estruturas, perfazendo uma área total de 12.174 m², cuja finalidade é instalação da sede administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Valor mensal R$ 23.698,64 – Valor Global R$ 805.753,76 (34 meses restantes) - Fundamento legal: artigo 55, inc. III e art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 - Origem: Dispensa n° 0272014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatário: Renato de Borba.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2017 FMAS

PREGÃO n° 001/2017 FMAS
Processo Licitatório n° 002/2017 FMAS

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio do Fundo Municipal da Assistência Social torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de cestas básicas (alimentos) para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme os cadastros/critérios técnicos e legais da Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 15/03/2017, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 23/02/2017

MARIANA MARTINS RESENDE DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Habitação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2016 - REVOGAÇÃO

Extrato de revogação. Processo Licitatório n. 139/2016. Pregão n. 103/2016. Fundamento legal: Súmula 473 do STF. Data: 01/03/2017. Pregoeira: Christiane dos Santos da Silva Diretora de Licitações e Contratos.

PORTARIA 0658/2017

PORTARIA Nº 0658/2017, de 1º de março de 2017.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 7.056/13 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, em desfavor do servidor Guilherme Madeira Schambeck, ocupante do cargo de Educador Social, inscrito no CPF sob nº 087.831.869-05 (matrícula nº 4139666-01), lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação desta Municipalidade, para apurar os fatos constantes junto ao Memorando nº 133/2017 e anexos, de 24/02/2017, encaminhado pela Secretaria de Assistência Social e Habitação desta Prefeitura desta Municipalidade, bem como para apuração dos fatos envolvendo o servidor supra-mencionado, em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados no Despacho de 1º de março de 2017, e anexos, do Diretor Geral da Secretaria dea Fazenda, Orçamento e Gestão, bem como dos Termos Circunstanciados – PMSC Registros nºs 02034-2016-02098; 02034-2016-03331; 02034-2016-01443; na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009 c/c Decreto nº 7.056/2013, tendente a apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação se as condutas praticadas, se amoldam aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos artigos 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); II (assiduidade); III (pontualidade); IV (discrição); VI (observar as normas legais e regulamentares); VII (cumprir as ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais); e 175 (Ao servidor público é proibido:); I (ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato); XII (exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho); XIX (proceder de forma desidiosa); e 188, VI (insubordinação grave em serviço), que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, Lei Complementar 147/2009; e nos dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992; Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade; que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Ademir Maurício Brehm (matrícula nº 2461-0), Fábio Caetano Pereira (matrícula nº 14753-0) e Maria Matilde Cardoso (matrícula nº 409448-00) – representante sindical;

Art. 3º - Ordenar o afastamento preventivo do servidor Guilherme Madeira Schambeck do cargo por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme art. 212 da Lei Complementar 147/2009, tendo em vista as peculiaridades do caso, com base nos elementos colhidos nos Autos, documentos e despachos exarados, a fim de que se garanta a tramitação regular do feito;

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) indiciado(s) poderá(ão) ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 5º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 1º de março de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA N° 11670/2017 - NOMEAÇÃO CMAS

PORTARIA Nº 11.670, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia membros representantes no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2858/05 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal de Assistência

Social – CMAS., biênio 2017/2019, os seguintes membros:
I – Entidades de Assistência Social:
a) Representantes do Lar Menino de Deus:
Titular: Cátia Thomaz
Suplente: Fabiana Soares Pinto Correa
b) Representantes da APAE/Brusque:
Titular: Nathalie Barea Silveira
Suplente: Milane Suzinino
II – Trabalhadores de Política de Assistência Social:
a) Representantes do NUCRESS/Brusque:
Titular: Tatiane Cervi Nuss
Suplente: Thais Pereira Souza da Costa
III – Usuários da Política de Assistência Social
Titular: Valderez Souza
Titular: Vanderlea Weba
Suplente: Tatiane Rodrigues
IV – Representantes Governamentais
a) Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: Leonice de Oliveira Braz
Suplente: Ana Janaina Medeiros de Souza
Titular: Joelma Sidneia Zaclikiwicz Redel
Suplente: Amanda Barilli
b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maritza Sartori Bohn
Suplente: Camila Schramm Visconti
c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Valquiria de Amorim
Suplente: Sheila Marcelino Izabel

Titular: Joseli da Costa de Castro
Suplente: Suzamara Mafra
d) Representantes do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN
Titular: Suzana Marcia Machado Mafra
Suplente: Jiane Mara de Melo Heil

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de janeiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 23/2017 LEGISLATIVO

Portaria Nº 23, de 1º de março de 2017.
Concede Licença a Servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida ao servidor Rafael Matheus, ocupante do cargo de Assistente de Administração do Quadro Único dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Brusque, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, no período de 1º/03/2017 a 28/02/2021, na forma prevista nos artigos 129, inciso III e 137 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 1º de março de 2017.

Brusque, 1º de março de 2017.

Ver. Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

RESOLUÇÃO N° 02- 2017 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre aprovação dos Relatórios Analíticos dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS exercício 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Brusque-SC, em reunião ordinária realizada no dia 02 de Fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 56 de 08 de janeiro de 1997, com fundamento nos artigos 30 e 31 de seu Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1.º – Aprovar o Relatório Analítico das Operações Realizadas com os recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, apresentado pelo contador do Fundo Municipal de Assistência Social Victor José Wietcowsky, da Secretaria de Orçamento e Gestão, conforme Parecer do Conselho Municipal anexo.

Art. 2.º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÁTIA THOMAZ
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO N° 02- 2017 CMAS - ANEXO I

Conselho Municipal de Assistência Social de Brusque
Anexo I Resolução 02/2017 CMAS
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL

A presente Prestação de Contas foi submetida ao CMAS que após efetuar a análise emitiu o seguinte parecer:

1 - Sobre o aspecto aritmético:

Recursos Disponibilizados para:	Valores em R$	
	Recursos Municipais	Recursos FEAS
Recursos para Custeio da Proteção Social Especial de Alta Complexidade:	R$ 964.677,04	R$ 0,00
Recursos para Investimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade:	R$ 0,00	R$ 0,00
Recursos para Custeio da Proteção Social Especial de Média Complexidade:	R$ 0,00	R$ 0,00
Recursos para Investimento da Proteção Social Especial de Média Complexidade:	R$ 0,00	R$ 0,00

Recursos para Custeio da Proteção Social Básica:	R$ 319.636,42	R$ 13.160,08
Recursos para Investimento da Proteção Social Básica:	R$ 330,00	R$ 30.706,86
Recursos para Custeio dos Benefícios Eventuais:	R$ 993.122,47	R$ 0,00

2 - Sobre o aspecto da propriedade do recurso onerado:

2.1 - Os recursos destinados ao Custeio da Proteção Social Especial de Alta Complexidade foram utilizados com:

(X) Alimentação ( ) Produtos de limpeza e higiene ( ) Material de Expediente
( ) Manutenção de Imóvel (X) Serviços de Terceiros (X) Outros itens de custeio

2.2 - Os recursos destinados ao Custeio da Proteção Social Especial de Média Complexidade foram utilizados com:

( ) Alimentação ( ) Produtos de limpeza e higiene ( ) Material de Expediente
( ) Manutenção de Imóvel ( ) Serviços de Terceiros (X) Outros itens de custeio

2.3 - Os recursos destinados ao Custeio da Proteção Social Básica foram utilizados com:

(X) Alimentação (X) Produtos de limpeza e higiene (X) Material de Expediente
(X) Manutenção de Imóvel (X) Serviços de Terceiros (X) Outros itens de custeio

2.4 - Os recursos destinados ao Custeio dos Benefícios Eventuais foram utilizados em virtude de (observar Resolução Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010):

( ) Nascimento ( ) Morte
(X) Vulnerabilidade Temporária ( ) Calamidade Pública

2.5 - Os recursos destinados ao INVESTIMENTO da Alta Complexidade foram utilizados com:

( ) Aquisição de móveis e utensílios domésticos
( ) Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática
( ) Aquisição de outros bens móveis

2.6 - Os recursos destinados ao INVESTIMENTO da Média Complexidade (CREAS) foram utilizados com:

( ) Aquisição de móveis e utensílios domésticos
( ) Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática
( ) Aquisição de outros bens móveis

2.7 - Os recursos destinados ao INVESTIMENTO da Proteção Social Básica foram utilizados com:

( ) Aquisição de móveis e utensílios domésticos
( ) Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática
( ) Aquisição de outros bens móveis

3 - Sobre o aspecto de obediência as normas legais e regulamentares:

(X) Foram realizados os procedimentos licitatórios para a realização das despesas
( ) Não foram realizados os procedimentos licitatórios para a realização das despesas

4 - Sobre a Legitimidade da documentação:

(X) Os documentos que foram apresentados são originais e sem rasuras.
(X) Os documentos comprobatórios das despesas de custeio foram emitidos em nome da Prefeitura Municipal ou da Entidade conveniada responsável pela execução dos serviços
( ) As despesas de investimento foram realizadas em nome da Prefeitura e os itens adquiridos foram tombados no patrimônio e a relação foi apresentada ao CMAS.

5 - Sobre a Justificação da Despesa:

(X) As despesas efetuadas estão TOTALMENTE de acordo com o que havia sido previsto no plano de aplicação aprovado pelo CMAS para o exercício
( ) As despesas efetuadas estão APENAS EM PARTE de acordo com o que havia sido previsto no plano de aplicação aprovado pelo CMAS para o exercício
( ) As despesas efetuadas NÃO estão de acordo com o que havia sido previsto no plano de aplicação aprovado pelo CMAS para o exercício

6 - Das Metas Pactuadas junto ao Conselho Municipal:

(X) As metas pactuadas foram cumpridas INTEGRALMENTE pelo Gestor do Fundo Municipal e sua equipe.
( ) As metas pactuadas foram cumpridas apenas EM PARTE pelo Gestor do Fundo Municipal e sua equipe.
( ) As metas pactuadas NÃO FORAM CUMPRIDAS pelo Gestor do Fundo Municipal e sua equipe.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

(X) Regular ( ) Regular com Ressalva ( ) Irregular

RESSALVAS/IRREGULARIDADES APONTADAS PELA COMISSÃO DE FINANÇAS

O Conselho Municipal de Assistência Social compreendeu a partir da apreciação da prestação de contas ano 2016, que os recursos de investimento e custeio Proteção Social Básica não foram utilizados na totalidade devido ao repasse tardio oriundo do FEAS.
Observou-se ainda, que há recursos oriundos do ano de 2014 os quais encontram-se sem possibilidade de utilização devido ao repasse tardio, sendo que no ano de 2015 o Município não recebeu o repasse devido do ano em questão gerando dificuldades nas ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Frente a isso o CMAS Brusque, solicita ao Estado posicionamento favorável quanto a utilização do recurso do ano 2014 e/ou posição quanto a vinda dos recursos referentes ao ano 2015.

O Parecer Final do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) foi pela:

(X) Aprovação sem Ressalvas ( ) Aprovação com Ressalvas ( ) Reprovação

RESOLUÇÂO CMAS nº 02 – 22 de Fevereiro de 2017
Catia Thomaz
Presidente do CMAS de Brusque

RESOLUÇÃO Nº 03- 2017 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a composição das Comissões do Conselho Municipal de Assistência Social de Brusque.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Brusque-SC, face ao disposto nos artigos 30 e 31 de seu Regimento Interno, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de Fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1.º - Compor a Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social, que passa a ser integrada pelas seguintes conselheiras, representantes dos órgãos e entidades a seguir:
a) Catia Tomaz, representante do Lar Menino Deus;
b) Ana Janaína Medeiros de Souza, representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 2.º – Compor a Comissão de Normas da Assistência Social que passa a ser integrada pelas seguintes conselheiras, representantes dos órgãos e entidades a seguir:
a) Nathalie Barea Silveira, representante da APAE de Brusque;
b) Thaís Pereira Souza da Costa, representante do Núcleo de Assistentes Sociais – NUCRESS Brusque;
c) Suzana Marcia Machado Mafra, representante do IBPLAN (Instituto Brusquense de Planejamento);
d) Leonice de Oliveira Braz, representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

CATIA THOMAZ
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social - CMAS

Caçador

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017 – PREFEITURA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº01/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017 – PREFEITURA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº01/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) GERADORES DE SOLO - CONTRATADA: AGF ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº03.910.392/0001-14, com sede no Município de Lebon Régis, SC. O preço ajustado para a execução do objeto do presente contrato é de R$ 27.581,77 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos). O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses.

1. Sítio Araça
2. Assentamento Hermínio Gonçalves
3. Linha Criminácio
4. Linha Debastiani
5. Linha Susin
6. Colônia Dalla Santo
7. Linha Adolfo Konder
8. Linha Castelli
9. Linha Laranjeira
10. Taquara Verde
11. Colônia Torres
12. Linha Cará 1
13. Linha São Francisco
14. Linha São Luiz
15. Linha Tamanduá
16. Linha São Pedro
17. K 17
18. Caraguatá
19. Linha Seminário
20. Linha Cachoeira
21. Linha Cará 2
22. Bela Vista
23. Taquara Verde 2
24. Colônia Tessaro

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2017 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07-2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 12-2017 – PREFEITURA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2017 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07-2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 12-2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-COLABORADOR: ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACEIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.774.643/0001-43, com sede na Rua João Remílio Rigo, nº 296, Bairro Gioppo, na cidade de Caçador – Estado do Santa Catarina, O presente Termo de Colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, tem por objeto atender crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, faixa etária estabelecida pelo MEC como CRECHE. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração neste ato fixado em R$ 5.375.300,00 (cinco milhões trezentos e setenta e cinco mil e trezentos reais). O presente Termo de Colaboração vigerá para o exercício de 2017 conforme Plano de Trabalho. Em conformidade com o Inciso IV, Art. 30 da lei 13.019/2014.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 277, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 277, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Homologa Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da 10ª Agência de Estado do Desenvolvimento Regional de Caçador e o Município de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21 de dezembro de 2016, aprovou e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Cooperação, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da 10ª Agência de Estado do Desenvolvimento Regional de Caçador, com sede na Rua Carlos Coelho de Souza, nº 120, Bairro D.E.R., nesta cidade de Caçador - SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.630.479/0001-63, e o Município de Caçador, atender o projeto básico de recuperação da pavimentação asfáltica da estrada municipal que dá acesso à comunidade de Linha Rio Bugre, no valor de R$ 100.000,00, conforme Termo de Cooperação que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2016.
Valmor de Paula,
Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 278, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 278, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Homologa a nomeação da Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 61 da Lei Orgânica do Município e 123 do

Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 18 de janeiro de 2017, aprovou e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica homologada a nomeação da Servidora Pública Municipal Mari Aparecida Ceolla Biella, para o cargo em Comissão de Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz,
Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 279, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 279, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede o Título de Cidadão Honorário de Caçador ao Senhor AUGUSTO ANTONIO FRANCIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 61 da Lei Orgânica do Município e 123 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 20 de fevereiro de 2017, aprovou e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Caçador, ao Senhor AUGUSTO ANTONIO FRANCIO, pelos relevantes serviços prestados à comunidade caçadorense e pela sua atuação exemplar na vida pública e particular.

Parágrafo único. A entrega do Diploma será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal em data e hora previamente designadas, com a presença do homenageado e convidados especiais.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz,
Presidente.

PORTARIA Nº 025 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA nº 025 de 01 de março de 2017.

Nomeia Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 10 e 33, III da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FERNANDA SALAMONI CECCATTO para o cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para prestar assessoramento ao vereador Neri Vezaro.
Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 026 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA nº 026 de 01 de março de 2017.
Concede 10 dias de férias à servidora Juliana Maciel Kohl.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 06/11/2015 a 05/11/2016, a serem gozadas no período de 07/03/2017 a 16/03/2017 à servidora JULIANA MACIEL KOHL, ocupante do cargo de Advogada, do quadro permanente da Câmara Municipal, com pagamento em até 2 (dois) dias antes do início do período de gozo.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 027 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA nº 027 de 01 de março de 2017.
Concede 12 dias de férias ao servidor José Luiz Furlin.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 12 dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2016, a serem gozadas no período de 06/03/2017 a 17/03/2017 ao servidor JOSÉ LUIZ FURLIN, ocupante do cargo de Motorista, do quadro permanente da Câmara Municipal, com pagamento em até 2 (dois) dias antes do início do período de gozo.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre normas e procedimentos para a utilização e condução de veículo oficial da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os arts. 18, inciso II e 123 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Para os efeitos desta Resolução considera-se veículo automotor oficial, o de propriedade da Câmara Municipal, que será utilizado e destina-se exclusivamente ao uso no serviço público.

Parágrafo único. O uso do veículo oficial a que se refere este artigo sujeita-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito vigente, em especial da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, e nesta Resolução.

Art. 2º O uso do veículo oficial será permitido a quem tenha:

I - habilitação especifica, e portador da Carteira Nacional de Habilitação.

II - Vereadores no exercício da função, em deslocamentos de interesse público, devidamente justificado o interesse do Poder Legislativo;

III - obrigação constante de representação oficial pela natureza do cargo;

IV - necessidade imperiosa de afastar-se, repetidamente da sede da Câmara Municipal, em razão do cargo ou função para fiscalizar inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

V - ao servidor cujas às atribuições estão previstas a condução de veículo oficial ou que tenha sido designado ou delegado essa atribuição.

VI - ao servidor do Município de Caçador com a função especifica de motorista, quando cedido temporariamente ou designado eventualmente para a atualização do veículo.

Parágrafo único. A autorização para a utilização de veículo oficial da Câmara Municipal será concedida pelo Presidente ou pela Diretoria-Geral, mediante requisição prevista no Anexo I.

Art. 3º Na utilização do veículo oficial, o servidor ou Vereador será responsável pela sua conservação, utilização, manutenção, mediante a utilização de direção defensiva e rigoroso controle das saídas, devendo preencher a ficha de requisição de utilização do veículo oficial na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante dessa Resolução.

Art. 4º Fica estabelecido que o veículo oficial deverá ser identificado com a logomarca do Poder Legislativo e com o adesivo e com o disco "a serviço do Poder Legislativo".

Art. 5º A Ficha de Controle de saída e retorno do veículo oficial é parte integrante desta Resolução, na forma de Anexo II, devendo ser utilizado obrigatoriamente pelos usuários do veículo oficial, responsabilizando-se o usuário por todos os termos desta resolução através de assinatura do mesmo.

Art. 6º Fica expressamente vedado o uso de veículo oficial:

I - para outro fim que não aquele decorrente de serviço, do Poder Legislativo;

II - estacionar em garagem particular descaracterizando o uso em serviço;

III - transporte de família do servidor ou pessoa estranha ao serviço público;

IV - Passeio excursão ou trabalho estranho ao serviço público;

V - servidor não autorizado.

Art. 7º Ao descumprimento de qualquer uma das normas estabelecidas será aplicada às penalidades previstas em lei, em especial no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8º Todas as despesas mensais pela utilização dos veículos, assim, compreendido abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro, pedágio, etc., são suportadas pela Câmara Municipal, não implicando em nenhum custo para o usuário, salvo o previsto no art. 9º.

Art. 9º Em função das despesas mencionadas no art. 8º serão de responsabilidade da Câmara Municipal, será feita a conferência periódica da quilometragem, possíveis danos, avarias e consumo excessivo.

Art. 10. Ao assinar a ficha de controle e utilização de veículos oficiais comprometendo-se à:

I - zelar pela conservação do veículo;

II - comunicar diretamente à Câmara Municipal a necessidade de manutenção ou conserto de veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela Câmara Municipal;

III - prestar conta ou devolver o veículo por solicitação da Câmara Municipal, por mera liberalidade ou troca do mesmo;

IV - comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer ocorrência relacionada ao veículo tais como, dano quebra, avaria, roubo, etc;

V - comunicar imediatamente a Câmara Municipal em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito;

VII - pagar as multas decorrentes de infração de trânsito;
VIII - abastecer o veículo em posto com bandeira, considerando o combustível preferencialmente (álcool ou gasolina) segundo orientação da Câmara Municipal para cada usuário.

Art. 11. Em caso de dano quebra ou avaria do veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o servidor autoriza a Câmara Municipal a preceder o desconto do valor correspondido ao mesmo.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogada a Resolução nº 021, de 09 de fevereiro de 2011.

Gabinete da Presidência, em 22 de dezembro de 2016.
Valmor de Paula
Presidente

ANEXO I
REQUISIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL

Requisitante: _____
_____

Autorizado por: _____
_____

Data: _____ /_____/ _____

Local de Destino: _____
_____

Placa veículo _____
_____

Objetivo: _____
_____

Justificativa: _____
_____

Caçador/SC _____/ _____ /_____

Assinatura

ANEXO II
FICHA DE CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL

Requisitante: _____
_____

Autorizado Por: _____
_____

Local de Destino: _____
_____

Data Saída ____/____/ _____

Data Chegada ____/____/ _____

Horário Saída: _____

Horário Chegada: _____

Quilometragem da Saída: _____

Quilometragem da Chegada: _____

Placa Veículo: _____
_____

OBS: _____
_____

Caçador/SC ____/ _____ /_____

Assinatura do Responsável Controle Assinatura do Requisitante

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 091/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016
CONVOCAÇÃO Nº 091/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ELISANGELA PATRICIA BRAND, inscrita no CPF/MF sob nº 003.335.379-47, aprovada em 33º lugar no Processo Seletivo nº 003/2016/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I exercendo a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 05 de março de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 02 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10.397 DE 02 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.397 DE 02 DE MARÇO DE 2017

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 688/2015.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC., considerando a solicitação devidamente assinada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 688/2015, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo em data de 21 de fevereiro de 20147 sob nº 8323;

DECRETA:

Art.1º Substituir o membro da Comissão constante do Inciso II do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 9.015 de 15 de maio de 2015, passando para a Servidora Pública Municipal RITA ZEZOTKO SCHOLZE, brasileira, casada, Matricula Funcional nesta Administração Pública Municipal sob nº 000579, Registro no Sistema sob nº 954768, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III.

Parágrafo único: A substituição de que trata o Caput deste Artigo refere-se ao Processo Administrativo Disciplinar nº 688/2015.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.398 DE 02 DE MARÇO DE 2017
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.398 DE 02 DE MARÇO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 176,93 (cento e setenta e seis reais, noventa e três centavos) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.1.017 -	Pavimentação Asfáltica e Calçamentos das Vias Urbanas	
300000.00.986 -	Despesas Correntes	
330000.00.986 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.986 -	Aplicações Diretas	
339093.00.986 -	Indenizações e Restituições	R$ 176,93

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior, Recursos 986 – Convênio com o Estado, Reconstrução de Ruas.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2017.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 02 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.399 DE 02 DE MARÇO DE 2017
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.399 DE 02 DE MARÇO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 808,89 (oitocentos e oito reais, oitenta e nove centavos) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.1.017 -	Pavimentação Asfáltica e Calçamentos das Vias Urbanas	
300000.00.985 -	Despesas Correntes	
330000.00.985 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.985 -	Aplicações Diretas	
339093.00.985 -	Indenizações e Restituições	R$ 808,89

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior, Recursos 985 – Convênio com o Estado, Reconstrução de Acesso a Cascata Paraíso.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2017.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 02 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.241 DE 02 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.241 DE 02 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, ZENILDO PYKOSZ, Matrícula Funcional nº 000745, Registro no Sistema sob nº 955290, ao Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Motorista de Veículos e Equipamentos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Parágrafo único – A Licença Prêmio de que trata o Caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 14 de outubro de 2013 a 14 de outubro de 2016.

Art.2º) O Servidor gozará a Licença Prêmio no período de 22 de fevereiro de 2017 á 23 de março de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo em data de 17 de fevereiro de 2017 sob nº 8286.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2017.

Art.4º)Revogadas das demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 02 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO DE AVISO DE EXCLUSÃO DE ITEM DO EDITAL E PRORROGA PRAZO DE ABERTURA REGÃO PRESENCIAL 09/2017

MUNICIPIO DE CAMPO ERE - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
EXTRATO DE AVISO DE EXCLUSÃO DE ITEM DO EDITAL E PRORROGA PRAZO DE ABERTURA
O Município De Campo Erê - SC, representado pelo seu Prefeito Sr. Odilson Vicente de Lima, TORNA PÚBLICO aos interessados a EXCLUSÃO DO LOTE III - Reforma do Caminhão Caçamba Ford 1317 toko ano 2011, Nº SÉRIE 9BFXCE2U4BBB75970 do Edital de Pregão Presencial 09/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conserto de maquinário inerente à secretaria municipal de agricultura e infraestrutura rural, com objetivo de melhorar as condições das estradas agrícolas e regularizar a situação do maquinário, que se encontra em más condições de conservação, fato que impossibilita o seu respectivo uso. Fica alterada a data para o recebimento das credenciais, propostas e documentação para às 08h00min do dia 14 de março de 2017, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê-SC. As demais condições do presente edital continuam inalteradas. Demais informações, esclarecimentos serão fornecidos pelo Departamento de Licitações de segunda a sexta-feira no horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:15hs às 17:15hs, pelo fone (49) 3655 3035, ou pelo e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Ere - SC, 02 de março. ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2017
CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N.º 002/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê, Sr. Adelir Antonio Bussolaro, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Inciso III do Art. 28, da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA, o candidato abaixo relacionado para assumir o respectivo cargo, aprovado no concurso público n.º 002/2016, homologado pelo edital de 02 de março de 2017.

Cargo: Contador

Identificação	Nome	Classificação
00004	NEI LUIZ PAGANI	1º

1. O candidato relacionado terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a posse, caso não compareça até o prazo mencionado, será desclassificado, sendo chamado o candidato a seguir classificado.
2. A contratação ocorrerá somente após a apresentação da documentação exigida para a posse, conforme consta no item 11 do edital nº 002/2016.
3. O convocado deverá comparecer na Secretaria da Câmara Municipal para assinatura da Convocação e demais informações.

Campo Erê/SC, 02 de março de 2017.
ADELIR ANTONIO BUSSOLARO
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES CAMPO ERÊ
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, representada por seu Presidente Sr. ADELIR ANTONIO BUSSOLARO, TORNA PÚBLICO E HOMOLOGA o resultado final do certame previsto no Edital nº 002/2016 do Concurso Público para provimento do cargo de Contador no quadro de servidores. A Ata de Classificação Final e outras publicações referentes ao Concurso Público em questão estão disponíveis no site www.camaracampoere.sc.gov.br e www.campoere.sc.gov.br. Campo Erê, SC, 02 de março de 2017 – ADELIR ANTONIO BUSSOLARO – Presidente da Câmara Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº. 7.698/17 DE 02/03/2017 REGULAMENTA A VISITAS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.698/17 de 02 de Março de 2017

REGULAMENTA A VISITAS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 100, da Lei Orgânica do Município; e
Considerando, por questões de segurança e produtividade, a necessidade de regulamentação referente ao procedimento adotado durantes as visitas realizadas às repartições públicas municipais, em especial por membros de sindicatos;
DECRETA:
Art 1st. Fica autorizada a visita de membros de sindicatos, Vereadores e demais interessados a qualquer repartição da Administração Pública Municipal, observadas a viabilidade de horários, normas de segurança e conveniência da Administração.

Art 2nd. Durante a jornada de trabalho, será permitida a reunião de membro de sindicado com servidores públicos municipais, desde que previamente agendada e, preferencialmente, nos intervalos intrajornadas.

Art 3rd. A visitação, em especial onde haja circulação de máquinas pesadas, obras e a obrigação da observância de normas de higiene e contaminação, deverá sempre ser agendada e acompanhada pelo responsável pelo departamento ou pessoa por ele designada, sempre observadas as normas de segurança do local.
Art 4th. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 02 de março de 2017.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 17/2017

Portaria Nº 17/2017
EXONERA A SERVIDORA LUCIMAR TESKE FRANÇA DO CARGO EM COMISSÃO DE OPERADORA DE CENTRAL TELEFONICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a senhora LUCIMAR TESKE FRANÇA, brasileira, casada, inscrita sob RG nº. 3.426.856 e CPF nº 029.581.449-76, do cargo em comissão de Operadora de Central Telefônica - OCT - 01, da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 01 de Março de 2017.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 18/2017

Portaria Nº 18/2017
NOMEIA A SERVIDORA MARCIANA REGINA CEZAR GOMES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE OPERADORA DE CENTRAL TELEFÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º. Nomeia a senhorita MARCIANA REGINA CEZAR GOMES, brasileira, solteira, inscrita sob RG nº. 2.816.900 e CPF nº 870.834.939-87, para o cargo em comissão de Operadora de Central Telefônica - OCT - 01, da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 01 de Março de 2017.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 19/2017

Portaria Nº 19/2017

NOMEIA A SERVIDORA LUCIMAR TESKE FRANÇA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS -SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora LUCIMAR TESKE FRANÇA, brasileira, casada, inscrita sob RG nº. 3.426.856 e CPF nº 029.581.449-76, para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar - AP 01, da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 01 de Março de 2017.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

Canelinha

Prefeitura

EXTRATO EDITAL 004/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 004/FMS/2017
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de 01 veículo 0km, tipo van 20 + 1 lugares, ano modelo 2016/2017, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 16 de março de 2017, às 08:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 02 de março de 2017. MOACIR MONTIBELER- Prefeito do Município.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 005/FHMC/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 005/FMHC/2017
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a aquisição parcelada, conforme necessidade de gêneros alimentícios, para manter o refeitório hospitalar e as refeições dos pacientes internados na Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha SC. . DATA DE ABERTURA: 15 de março de 2017, às 14:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 02 de março de 2017. Vanderléia Rosa- Diretora Administrativa.

PREGÃO PRESENCIAL 021/PMC/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 021/PMC/2017
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição parcelada, conforme necessidade de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental, da Rede Pública Municipal, atendendo a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 026 de 17 de junho de 2013 e aquisição de lanches prontos para operacionalização dos programas e projetos realizados pelo CRAS, do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital.
. DATA DE ABERTURA: 15 de março de 2017, às 09:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 02 de março de 2017. MOACIR MONTIBELER- Prefeito do Município.

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 018/2017
DECRETO Nº. 018/2017

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 12.138,10 m² (doze mil, cento e trinta e oito metros e dez decímetros quadrados), procedido por MARIA LOURDES TOKARSKI, situado na Rua Duque de Caxias, Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob à matrícula nº. 39.364, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 20 com área de 7.240,61 m², lote nº 21, com área de 825,00 m², lote nº 22 com área de 856,23, lote nº 23 com área de 765,74, lote nº 24 com área de 710,00, lote nº 25 com área de 656,52, lote nº 26 com área de 471,46, lote nº. 27 com área de 611,72 m², todos pertencentes à quadra nº 1403, conforme requerimento protocolado sob nº. 4016/2016.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 023/2017
DECRETO Nº. 023/2017

APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aprovado o remembramento de terreno urbano com área de 640,00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), procedido por ADOLFO GOESTEMEIER, situado na Rua Roberto Helke, esquina com Rua Otto Friedrich, no Bairro Sossego, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº. 7.441 e 2.591, ficando o imóvel da seguinte forma: lote nº. 15 com área de 640,00 m², pertencente à quadra nº 0431, conforme requerimento protocolado sob nº.336/2017.

Art. 2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 027/2017
DECRETO Nº. 027/2017

APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aprovado o remembramento de terreno urbano com área de 1.582,87 m² (Um mil e quinhentos e dois metros e oitenta e sete decímetros quadrados), procedido por PLANEJA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, situado na Rua Manoel Ferreira de Lima, esquina com Rua Henrique Sorg, no Bairro Industrial nº 01, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº. 39.538, 39.539 e 20.750, ficando o imóvel da seguinte forma: lote nº. 01 com área de 1.582,87m², pertencente à quadra nº 246, conforme requerimento protocolado sob nº.6931/2016.

Art. 2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada

e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 02/02/2017.

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 028/2017

DECRETO Nº. 028/2017

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 10.507,45 m² (dez mil, quinhntos e sete metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), procedido por CLÉRCIO ODIR TREML E OUTROS, situado na Rua Marechal Deodoro, Bairro Boa Vista, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob à matrícula nº. 38.835, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 01, com área de 5.253,72 m², lote nº 02, com área de 5.253,73 m², conforme requerimento protocolado sob nº. 6327/2016.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/02/2017.

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 033/2017

DECRETO Nº. 033/2017

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 860,00m² (oitocentos e sessenta metros), procedido por AUTO MECÂNICA E PEÇAS LEO LTDA, situado na Rua Francisco de Paula Pereira, Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob à matrícula nº. 1.688, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 10 com área de 426,00 m², lote nº 11, com área de 434,00 m² (só poderá ser vendido aos confrontantes), todos pertencentes à quadra nº 10, conforme requerimento protocolado sob nº. 560/2017.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 035/2017

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

DECRETO Nº. 035/2017

"HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/SME/2017"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

HOMOLOGAR

Art. 1º - Fica homologada a Classificação Final do edital nº. 01/SME/2017, do Processo Seletivo para contratação temporária para o ano letivo de 2017, conforme relação dos candidatos em "anexo".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de fevereiro de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3622-7740 - Fax 3621-7700 - E-mail leis@pmc.sc.gv.br
CGC/MF 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

1. A **classificação final do processo seletivo n° 01/SME/2017,** segue abaixo:

15 DE FEVEREIRO/2017 (QUARTA-FEIRA)

DISCIPLINA	HORÁRIO
Anos Iniciais	15h30min
Educação Infantil	16h30min

16 DE FEVEREIRO/2017 (QUINTA-FEIRA)

DISCIPLINA	HORÁRIO
Matemática	8 horas
Educação Física	8h30min
Língua Portuguesa	9h15min
Inglês	9h30min
Geografia	10 horas
História	10h15min
Arte	10h30min
Ciências	10h45min
Ensino Religioso	11 horas
Orientador Educacional	11h15min
Pedagogo	13h30min
Educação de Jovens e Adultos	14 horas

Monitores de Educação Infantil	14h15min
Monitor de Educação Especial	15h15min
Professor de AEE	16h15
Servente Feminino	16h30min

02 DE MARÇO/2017 (QUINTA-FEIRA)

DISCIPLINA	HORÁRIO
Projetos Pedagógicos	8h15min
Projetos Esportivos	8h45min

OBSERVAÇÃO: Somente será realizada a contratação mediante a apresentação da documentação solicitada no Edital nº 01/SME/2017.

ADMINISTRADOR ESCOLAR											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
586	CLEVERSON LUIZ TECHAIKA	0,75	1,00	1,00	2,50	5,25	0,00	5,25	APROVADO(A)	1º	15/06/1979
1104	ELENICE APARECIDA KARVAT	0,75	0,75	0,75	2,25	4,50	0,72	5,22	APROVADO(A)	2º	10/07/1969
250	ZENILDA DE LIMA	0,50	0,75	1,00	2,25	4,50	0,30	4,80	APROVADO(A)	3º	27/04/1969
510	MARLY VEIGA	0,75	1,00	0,25	1,25	3,25	0,85	4,10	APROVADO(A)	4º	30/04/1970

1584	FABIANE EMANUELE DO PRADO	0,50	0,75	0,50	2,00	3,75		0,34	4,09	APROVADO(A)	5º	28/05/1985
1804	MARCIA ANDREA BECKER	0,50	0,75	0,50	1,75	3,50		0,52	4,02	APROVADO(A)	6º	15/03/1980
2651	LUDIMILA CARVALHO	0,25	0,25	0,50	2,00	3,00		0,00	3,00	APROVADO(A)	7º	14/09/1997

INSTRUTOR AGRÍCOLA

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.			Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
1134	ROBSON NEPOMUCENO	1,25	0,75	1,00	3,75	6,75			6,75	APROVADO(A)	1º	02/05/1989
2706	JAQUILINE DAS GRAÇAS VISNIÉVSKI	1,25	0,75	0,75	2,75	5,50			5,50	APROVADO(A)	2º	27/05/1993
1208	ALINY LAYZE DE ALEXANDRINA	1,25	0,50	1,00	2,75	5,50			5,50	APROVADO(A)	3º	06/01/1991
1498	LEONARDO DE QUADROS	1,00	1,00	1,25	2,00	5,25			5,25	APROVADO(A)	4º	05/06/1999
1790	HELTON RODRIGO MARTINS	0,50	0,75	1,00	3,00	5,25			5,25	APROVADO(A)	5º	07/04/1994
188	DEIVID PEREIRA DA SILVA	1,00	0,75	0,75	2,75	5,25			5,25	APROVADO(A)	6º	03/07/1995
1987	EDIR ADRIANO CORDEIRO	0,50	1,00	1,00	2,50	5,00			5,00	APROVADO(A)	7º	27/04/1989
449	CHARLES VIGANDO PRUST	1,00	0,50	0,75	2,75	5,00			5,00	APROVADO(A)	8º	22/01/1993
609	ANA PAULA DOMINIKOWSKI	0,25	0,75	1,25	2,50	4,75			4,75	APROVADO(A)	9º	28/11/1994
1323	LAIANE VANZ ULMANN	1,00	1,00	0,75	2,00	4,75			4,75	APROVADO(A)	10º	06/07/1998
46	LUIZ CARLOS CASTRO	1,00	1,00	1,00	1,75	4,75			4,75	APROVADO(A)	11º	02/11/1996

1425	CARLOS ALBERTO TEMCHESZEN	0,75	0,50	0,75	2,50	4,50			4,50	APROVADO(A)	12º	03/09/1998
316	LUIZ GUSTAVO PEREIRA	0,50	0,50	1,00	2,50	4,50			4,50	APROVADO(A)	13º	13/09/1995
1401	JOSÉ MOACIR DA SILVA LIMA	0,50	0,25	1,50	2,25	4,50			4,50	APROVADO(A)	14º	23/11/1959
2114	CINTIA CRISTINA SAMPAIO	0,75	0,75	1,00	2,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	15º	04/08/1998
1033	WILLIAN BRUNO AZEVEDO VELHO	0,75	0,50	0,50	2,50	4,25			4,25	APROVADO(A)	16º	19/06/1990
355	SUELLEN POLTRONIÉRI	0,75	0,75	0,75	2,00	4,25			4,25	APROVADO(A)	17º	07/09/1993
1505	PAULO BENVINDO JUNGLES.	0,50	0,75	1,25	1,75	4,25			4,25	APROVADO(A)	18º	02/02/1969
1057	ANDRESSA GONCALVES DOS SANTOS	0,50	0,75	0,25	2,50	4,00			4,00	APROVADO(A)	19º	07/03/1999
2753	JAIMOR RODRIGUES BORGES JUNIOR	0,50	0,50	1,00	2,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	20º	30/09/1995
2061	KARINA KUCHLER	0,25	0,75	1,00	2,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	21º	20/10/1996
673	CRISTIANO FUCK NOVAK	0,50	1,00	0,25	2,00	3,75			3,75	APROVADO(A)	22º	23/05/1988
1161	ROSELI PRESTES DE SOUZA	0,50	0,50	1,00	1,75	3,75			3,75	APROVADO(A)	23º	12/09/1986
1633	LUANA MAHARA LIPKA	0,50	0,50	1,25	1,50	3,75			3,75	APROVADO(A)	24º	25/10/1998
1319	RENATO LEANDRO	0,50	0,25	0,50	2,25	3,50			3,50	APROVADO(A)	25º	01/11/1967
1285	GUILHERME AUGUSTO DE	0,00	1,00	0,50	1,75	3,25			3,25	APROVADO(A)	26º	30/05/1993

	AZEVEDO VELHO											
1219	ANDERSON IURKIW	0,75	0,50	0,50	1,50	3,25			3,25	APROVADO(A)	27º	22/10/1998
1174	ANA PAULA PAIVA BITENCOURT DE LIMA CARVALHO	0,75	0,50	0,50	1,00	2,75			2,75	APROVADO(A)	28º	16/02/1982

MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.			Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
1833	PATRICIA SALES RIBEIRO	1,00	0,75	1,00	3,75	6,50			6,50	APROVADO(A)	1º	11/03/1997
1215	JULIAN PATRIK WALDMANN	0,75	1,75	1,00	3,00	6,50			6,50	APROVADO(A)	2º	14/07/1992
2242	DIONEI DE OLIVEIRA DE SOUZA	0,50	1,25	1,00	3,50	6,25			6,25	APROVADO(A)	3º	25/03/1992
1536	SORAIA MARIA ZIERHUT HAAG KARPEN	1,00	0,75	1,25	3,00	6,00			6,00	APROVADO(A)	4º	31/07/1976
985	CRISTIELEN DOS SANTOS	0,75	0,75	1,50	3,00	6,00			6,00	APROVADO(A)	5º	26/10/1995
2343	CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA	1,00	1,25	1,00	2,75	6,00			6,00	APROVADO(A)	6º	23/09/1986
1139	JULIANA DE FÁTIMA DA SILVA SCHULKA	1,00	1,00	0,75	3,00	5,75			5,75	APROVADO(A)	7º	24/08/1984
2032	KELLY CRISTIE KRAILING	0,75	0,50	1,25	3,25	5,75			5,75	APROVADO(A)	8º	22/10/1974
1170	VIVIANE CARDOSO PAUL	1,00	0,75	1,00	3,00	5,75			5,75	APROVADO(A)	9º	09/09/1981
960	SILVIA ROSANE SCHATZMANN	0,75	0,25	1,25	3,25	5,50			5,50	APROVADO(A)	10º	14/02/1978
782	ANDRIELE PADILHA DEMIKOVSKI	0,50	0,75	1,00	3,25	5,50			5,50	APROVADO(A)	11º	23/01/1997
208	EDILAINE DA SILVA MORAIS	1,25	0,75	0,75	2,75	5,50			5,50	APROVADO(A)	12º	09/05/1993

2335	NATHALY APARECIDA DE SOUZA BAUER	0,50	0,75	1,25	3,00	5,50			5,50	APROVADO(A)	13º	26/04/1994
1416	RAQUEL TANANUSKA	0,50	0,75	1,25	3,00	5,50			5,50	APROVADO(A)	14º	22/01/1975
940	ELAINE REGINA GONÇALVES DE OLIVEIRA.	0,50	1,00	0,75	3,00	5,25			5,25	APROVADO(A)	15º	19/08/1995
332	FABIANE APARECIDA COLAÇO	0,75	0,75	1,25	2,50	5,25			5,25	APROVADO(A)	16º	08/08/1994
517	TATIANE GOMES DE CAMARGO	0,50	0,50	1,00	3,25	5,25			5,25	APROVADO(A)	17º	09/05/1997
442	JAMILLE CRISTIANE PILOTTO MORANTT	0,25	1,25	0,75	3,00	5,25			5,25	APROVADO(A)	18º	20/04/1998
1549	ELIANE CARLA ENGEL	0,25	1,25	0,75	3,00	5,25			5,25	APROVADO(A)	19º	20/11/1984
742	EVANIRA APARECIDA TACHESKI	1,00	0,50	1,00	2,75	5,25			5,25	APROVADO(A)	20º	14/07/1987
1696	GILIAM MIRELE TODT POSONSKI	0,75	0,50	1,25	2,75	5,25			5,25	APROVADO(A)	21º	29/04/1993
2153	ALEX BATISTA	0,75	0,75	1,25	2,50	5,25			5,25	APROVADO(A)	22º	21/12/1994
275	EMANUELE DO PRADO BONETES DE OLIVEIRA	1,00	1,00	1,00	2,25	5,25			5,25	APROVADO(A)	23º	11/08/1989
1611	ANA CLAUDIA BASTOS	1,00	1,00	1,00	2,25	5,25			5,25	APROVADO(A)	24º	14/03/1988
441	SUZANE APARECIDA CORRÊA SILVA QUADROS	0,75	0,75	1,50	2,25	5,25			5,25	APROVADO(A)	25º	16/10/1993
1173	JOSIANE ERZINGER	0,50	1,00	1,00	2,50	5,00			5,00	APROVADO(A)	26º	27/12/1980
547	DAIANE CRISTINA	0,25	0,50	0,50	3,75	5,00			5,00	APROVADO(A)	27º	24/02/1994

	MASSANEIRO RISKE											
1433	AMABILE CAROLINE KRULL CALADO	1,00	0,50	0,50	3,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	28º	13/06/1994
560	FERNANDA FERREIRA DAS CHAGAS	0,50	0,75	0,75	3,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	29º	09/07/1998
1874	JULIANA RODRIGUES TAVARES BIALESKI	1,00	0,75	0,50	2,75	5,00			5,00	APROVADO(A)	30º	12/07/1982
2638	JUCILÉA PATRÍCIA DE MATOS	1,00	0,25	1,00	2,75	5,00			5,00	APROVADO(A)	31º	18/08/1988
2552	PATRICIA STANSKI	0,75	1,00	0,50	2,75	5,00			5,00	APROVADO(A)	32º	23/12/1991
842	TATIANE ZIENTARA DE LIMA	0,75	0,75	0,75	2,75	5,00			5,00	APROVADO(A)	33º	07/10/1985
331	JULIANA CUJA	0,50	1,00	0,75	2,75	5,00			5,00	APROVADO(A)	34º	23/07/1992
401	MARINA DA SILVEIRA	1,25	0,75	0,50	2,50	5,00			5,00	APROVADO(A)	35º	25/03/1995
384	FRANCIELLE SCHMITK GASPERIN	0,75	1,00	0,75	2,50	5,00			5,00	APROVADO(A)	36º	03/01/1989
1675	DIRCE MARIA CHUPEL REGODZINSKI	1,50	1,00	0,50	2,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	37º	09/08/1977
2415	JULIANA POGOGELSKI REALI	1,00	1,00	1,00	2,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	38º	30/12/1988
2729	BRUNA BRANCHER	1,25	1,25	0,75	1,75	5,00			5,00	APROVADO(A)	39º	27/04/1992
999	JANAÍNA TACHEVISKI	0,50	0,50	0,75	3,00	4,75			4,75	APROVADO(A)	40º	08/06/1994
1972	JOCELI SCHUELLER	0,75	0,75	0,75	2,50	4,75			4,75	APROVADO(A)	41º	18/09/1977
831	ADRIANA APARECIDA	0,50	1,00	0,75	2,50	4,75			4,75	APROVADO(A)	42º	13/07/1974

	SCHATZMANN											
1735	JAÍNE APARECIDA CORRÊA DE PAULA	0,75	1,00	0,75	2,25	4,75			4,75	APROVADO(A)	43º	19/02/1993
1005	MARIA BERENICE DOS SANTOS PIECHONTKOSKI	0,75	0,50	0,50	3,00	4,75			4,75	APROVADO(A)	44º	12/03/1979
2700	VANIA ADRIANA FUCK	0,50	0,75	0,50	3,00	4,75			4,75	APROVADO(A)	45º	24/05/1989
1900	ANDRIELI HOLLER	0,25	0,75	0,75	3,00	4,75			4,75	APROVADO(A)	46º	23/06/1994
563	CLAUDETE MARIA DE SOUZA	1,25	0,25	0,50	2,75	4,75			4,75	APROVADO(A)	47º	29/03/1983
264	TAÍS DA CRUZ SOARES	1,00	0,50	0,50	2,75	4,75			4,75	APROVADO(A)	48º	07/01/1994
478	ELIZABETE DAGA	0,50	1,00	0,50	2,75	4,75			4,75	APROVADO(A)	49º	22/01/1975
691	REGIANE DOMINIKOWSKI ALMEIDA	0,50	0,75	0,75	2,75	4,75			4,75	APROVADO(A)	50º	10/11/1974
2288	TAITE REGINA BREANSINI	0,75	0,50	1,00	2,50	4,75			4,75	APROVADO(A)	51º	16/11/1983
2477	ANDREA APARECIDA BERTONSELILUDKA	0,75	0,50	1,00	2,50	4,75			4,75	APROVADO(A)	52º	17/06/1973
888	LUCINEIA FERNANDES DOS SANTOS	0,50	1,00	0,75	2,50	4,75			4,75	APROVADO(A)	53º	02/11/1960
410	SUELI TERESINHA BONFIM GUDAS	0,50	0,75	1,00	2,50	4,75			4,75	APROVADO(A)	54º	09/07/1979
387	SAMIRA NEVES DE OLIVEIRA	0,50	0,75	1,25	2,25	4,75			4,75	APROVADO(A)	55º	18/07/1996
2788	GIOVANA LESSAK	0,25	1,00	1,25	2,25	4,75			4,75	APROVADO(A)	56º	07/06/1990
1069	GILLIANE NERIS	0,25	0,50	0,75	3,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	57º	15/04/1983
1750	SIMONE APARECIDA MAY GIRALDI	0,75	0,50	1,00	2,25	4,50			4,50	APROVADO(A)	58º	11/08/1977
1388	GREICE DAMANN DE	0,50	0,75	1,00	2,25	4,50			4,50	APROVADO(A)	59º	22/05/1992

	SOUZA											
1969	TAINÁ MARIA DOS PASSOS CHURUTEKOSKI	0,50	0,25	0,75	3,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	60º	30/12/1994
1278	ÉDINA DROSDA ORLOVSKI	0,50	0,75	0,50	2,75	4,50			4,50	APROVADO(A)	61º	14/03/1992
2225	GISLAINE APARECIDA BOBROVICZ	0,75	0,25	1,00	2,50	4,50			4,50	APROVADO(A)	62º	08/11/1998
269	VANESSA CHORNEK	0,25	1,00	0,75	2,50	4,50			4,50	APROVADO(A)	63º	06/06/1994
292	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	0,75	0,75	0,75	2,25	4,50			4,50	APROVADO(A)	64º	23/08/1990
296	ELISANGELA ANTUNES E SILVA FERREIRA	0,50	1,25	0,50	2,25	4,50			4,50	APROVADO(A)	65º	21/09/1979
2036	GILMAR DOS ANJOS	0,50	1,00	0,75	2,25	4,50			4,50	APROVADO(A)	66º	14/06/1994
2279	MICHELLE CRISTINA LEAL DE BARROS	0,75	0,75	1,00	2,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	67º	03/11/1981
795	DANIELLI MARTINS PUSCA	0,25	0,50	0,50	3,00	4,25			4,25	APROVADO(A)	68º	31/12/1992
177	ZENILDA IACHITZKI	0,75	0,50	0,50	2,50	4,25			4,25	APROVADO(A)	69º	29/06/1977
2290	CLARISSE ANDREIA SUCHECKE FIGURA	0,50	1,00	0,25	2,50	4,25			4,25	APROVADO(A)	70º	
915	MAIARA CARVALHO DO PRADO VOIGT	0,50	0,25	1,00	2,50	4,25			4,25	APROVADO(A)	71º	
785	DANIELI BILITZKI	1,00	0,50	0,75	2,00	4,25			4,25	APROVADO(A)	72º	
350	ANDRÉIA KAUTZ	0,75	0,50	1,00	2,00	4,25			4,25	APROVADO(A)	73º	
1630	LUANA MASSANEIRO DOBRYCHTOP	0,75	0,50	1,25	1,75	4,25			4,25	APROVADO(A)	74º	
680	IURYANE CAROLINE BENDA	1,00	0,25	0,00	3,00	4,25			4,25	APROVADO(A)	75º	

2381	VICTÓRIA LUIZA SCHELBAUER DE LIMA	0,50	0,25	0,50	3,00	4,25			4,25	APROVADO(A)	76º
195	TAINARA DA SILVA	0,50	0,50	0,50	2,75	4,25			4,25	APROVADO(A)	77º
946	TAIS BILINSKI	0,50	0,75	0,50	2,50	4,25			4,25	APROVADO(A)	78º
924	JESSICA GERALDO ROSA	0,50	0,25	1,00	2,50	4,25			4,25	APROVADO(A)	79º
1418	MÁRCIA DA SILVEIRA	0,25	0,50	1,00	2,50	4,25			4,25	APROVADO(A)	80º
675	MARILZA STEIN BORGES	0,25	0,50	1,00	2,50	4,25			4,25	APROVADO(A)	81º
1979	LUCI CARLA MARKO	0,50	0,75	0,75	2,25	4,25			4,25	APROVADO(A)	82º
949	ANDRESSA CAROLINE PORTES	0,25	0,50	1,25	2,25	4,25			4,25	APROVADO(A)	83º
2118	GISELE BOREK	1,00	1,00	0,25	2,00	4,25			4,25	APROVADO(A)	84º
692	ANA KARLA TADRA PANEITZ	1,00	0,75	0,50	2,00	4,25			4,25	APROVADO(A)	85º
1717	JOSILENE VAZ	0,75	0,75	0,75	2,00	4,25			4,25	APROVADO(A)	86º
2796	GIOVANA OLIVEIRA DA SILVA BECKER	1,00	0,75	0,75	1,75	4,25			4,25	APROVADO(A)	87º
180	ELIZANDRA DE SOUZA	1,25	0,75	1,00	1,25	4,25			4,25	APROVADO(A)	88º
1869	MARIA CLAUDINÉIA RANDIG	0,50	0,50	0,50	2,50	4,00			4,00	APROVADO(A)	89º
1054	KELIN LISLAINE GLUCZKOWSKI	1,00	0,50	0,25	2,25	4,00			4,00	APROVADO(A)	90º
734	TATIANE FERREIRA DOSSANTOS	1,00	0,50	0,25	2,25	4,00			4,00	APROVADO(A)	91º
2627	SOELI TEREZINHA ROCHA DE ALMEIDA	0,75	0,25	0,75	2,25	4,00			4,00	APROVADO(A)	92º
2355	MARIA DOROTÉA PEREIRA MACHADO DE	0,75	0,50	0,75	2,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	93º

	SOUZA										
1181	JOLSIMARI ERZINGER	0,75	0,50	0,75	2,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	94º
2657	TAMARA D' OLIVEIRA DA SILVA	0,50	0,50	0,25	2,75	4,00			4,00	APROVADO(A)	95º
1765	CRISTI ELAINE SCHPAK	0,50	0,50	0,50	2,50	4,00			4,00	APROVADO(A)	96º
1708	ROSANGELA LOPES SOARES	1,00	0,50	0,25	2,25	4,00			4,00	APROVADO(A)	97º
426	CLEUSA MARIA FERREIRA DIAS	0,75	0,50	0,50	2,25	4,00			4,00	APROVADO(A)	98º
60	BRUNA STOCK GREIN	0,50	0,75	0,50	2,25	4,00			4,00	APROVADO(A)	99º
137	TAIS REGINA COLAÇO	0,50	0,50	0,75	2,25	4,00			4,00	APROVADO(A)	100º
72	SCHEILA ANDRIELE RODRIGUES FERREIRA	0,75	0,50	0,75	2,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	101º
2357	ELAINE CRISTINA BUENO DE OLIVEIRA	0,75	0,50	0,75	2,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	102º
2533	ALICE VIEIRA MAGALHÃES SCHIESSL	0,75	0,25	1,00	2,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	103º
725	MARIA CLAUDETE ZALEWSKI DE PAULA	0,50	1,00	0,50	2,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	104º
2553	SOLANGE APARECIDA ZIEMANN	0,50	0,75	0,75	2,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	105º
2683	CAIO CÉSAR IENDRAS	0,50	0,50	1,00	2,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	106º
1830	BRUNA MARIELLI SAMPAIO	0,75	1,00	0,75	1,50	4,00			4,00	APROVADO(A)	107º

	NEPOMUCENO											
1136	ALINE DE SOUZA RUCHINSKI	0,75	0,25	0,50	2,25	3,75			3,75	APROVADO(A)	108º	20/05/1990
2008	DERLI REGINA DE LIMA	0,25	0,75	0,50	2,25	3,75			3,75	APROVADO(A)	109º	04/02/1986
1312	MARIA GORETI BRITTO	0,25	0,75	0,75	2,00	3,75			3,75	APROVADO(A)	110º	15/08/1966
141	ANA PAULA DAGA	1,00	0,50	0,50	1,75	3,75			3,75	APROVADO(A)	111º	28/03/1995
898	ELIZETE DE FATIMA MACHADO DE SOUZA	0,75	0,25	1,00	1,75	3,75			3,75	APROVADO(A)	112º	13/11/1969
712	TAINA LOPES DE MATOS	0,25	0,75	0,00	2,75	3,75			3,75	APROVADO(A)	113º	02/11/1996
998	FERNANDA ARNOLDO	0,75	0,25	0,50	2,25	3,75			3,75	APROVADO(A)	114º	19/11/1993
1043	CRISTINA DAIANE DE PAULA CORDEIRO	0,50	1,00	0,25	2,00	3,75			3,75	APROVADO(A)	115º	04/03/1994
213	ANGELA DE OLIVEIRA	0,50	0,50	0,75	2,00	3,75			3,75	APROVADO(A)	116º	23/08/1995
447	MARINEUSA SOARES	0,25	0,50	1,00	2,00	3,75			3,75	APROVADO(A)	117º	12/01/1978
149	JOSINEI GRACI DE ALMEIDA	0,75	0,25	1,00	1,75	3,75			3,75	APROVADO(A)	118º	27/03/1993
2177	ELISANDRA ALVES DO PRADO DE LIMA	0,50	0,75	0,75	1,75	3,75			3,75	APROVADO(A)	119º	17/05/1996
2527	JOCIMARA DA SILVA	0,25	1,00	0,75	1,75	3,75			3,75	APROVADO(A)	120º	27/06/1987
2369	ELI ALVES NUNES	1,00	0,50	0,75	1,50	3,75			3,75	APROVADO(A)	121º	11/10/1975
771	MARCIELE ENGEL FERREIRA	0,50	1,00	0,75	1,50	3,75			3,75	APROVADO(A)	122º	09/08/1994
575	MARCELA DE PAULA PADILHA	0,50	0,75	1,25	1,25	3,75			3,75	APROVADO(A)	123º	06/12/1982
822	MARIA LUCIA PEREIRA BONFIM	0,50	0,50	0,25	2,25	3,50			3,50	APROVADO(A)	124º	22/07/1978
2658	MAYARA APARECIDA DA SILVA	0,25	0,50	0,50	2,25	3,50			3,50	APROVADO(A)	125º	04/11/1994
12	ROSELI SCHMITBERGER DOS SANTOS	0,75	0,50	0,25	2,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	126º	24/04/1980
1618	CAMILA GONÇALVES	0,75	0,50	0,50	1,75	3,50			3,50	APROVADO(A)	127º	12/06/1988
251	KAISA RAUEN	0,75	0,25	0,75	1,75	3,50			3,50	APROVADO(A)	128º	23/08/1996

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

	BEDRITCHUK											
1647	DENISE KARPEN	0,50	0,50	0,75	1,75	3,50			3,50	APROVADO(A)	129º	22/06/1979
799	PATRICIA GISELI ANTON	0,50	0,75	0,75	1,50	3,50			3,50	APROVADO(A)	130º	17/12/1991
2404	CLEUDINÉIA FAGUNDES MUNHOZ	0,25	0,25	0,50	2,50	3,50			3,50	APROVADO(A)	131º	04/01/1983
1678	ISAIAS GABRIEL BEDRITCHUK	0,50	0,75	0,00	2,25	3,50			3,50	APROVADO(A)	132º	26/10/1998
1118	JANAINE APARECIDA JURASZCK	0,50	0,50	0,25	2,25	3,50			3,50	APROVADO(A)	133º	06/08/1989
2786	WELLINGTON PIRES BATISTA	0,50	0,25	0,50	2,25	3,50			3,50	APROVADO(A)	134º	05/04/1989
406	DEISI BAYERL	1,00	0,25	0,25	2,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	135º	22/05/1995
1595	CASSIANE CONSULO	0,75	0,25	0,50	2,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	136º	09/04/1998
2466	ROSELI APARECIDA FERREIRA BECHEL	0,50	0,75	0,25	2,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	137º	01/05/1971
1405	MICHELE ALVES DE LIMA	0,25	0,75	0,50	2,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	138º	09/10/1992
1660	IVETE TEREZINHA DA SILVA	0,25	0,75	0,50	2,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	139º	29/05/1968
450	MONICA DAIANE PRUST	0,25	0,50	0,75	2,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	140º	22/10/1998
323	CARLA APARECIDA GOMES	0,25	0,50	0,75	2,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	141º	10/10/1990
647	BRUNA DE PAULA	0,25	0,25	1,00	2,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	142º	03/01/1997
2057	VINICIOS TIAGO MEDEIROS	1,00	0,00	0,75	1,75	3,50			3,50	APROVADO(A)	143º	18/12/1989
80	LETÍCIA DELLER MORVAN MENDES	0,75	0,75	0,25	1,75	3,50			3,50	APROVADO(A)	144º	07/02/1989

2361	CÁTIA BRANDL	0,50	0,75	0,50	1,75	3,50			3,50	APROVADO(A)	145º	27/05/1992
879	MARIA DE FATIMA CAMARGO PEREIRA	0,50	0,25	1,00	1,75	3,50			3,50	APROVADO(A)	146º	27/02/1976
2374	RAFAEL PLEWKA	1,00	0,00	1,00	1,50	3,50			3,50	APROVADO(A)	147º	02/02/1993
2294	VILMA APARECIDA CORDEIRO BENTO MARIA	0,25	1,00	0,75	1,50	3,50			3,50	APROVADO(A)	148º	23/06/1972
2465	TATIANE DO CARMO DIAS MACHADO	0,25	0,00	0,50	2,50	3,25			3,25	APROVADO(A)	149º	23/10/1996
791	ANDRIELI SOARES	0,50	0,25	1,00	1,50	3,25			3,25	APROVADO(A)	150º	22/09/1994
1801	GISLAINE JANISZEWSKI ALVES DAVID	1,00	0,25	0,75	1,25	3,25			3,25	APROVADO(A)	151º	07/11/1996
1217	MARLEIDE PIRES DE LIMA	0,50	0,00	0,50	2,25	3,25			3,25	APROVADO(A)	152º	31/10/1989
2342	ADRIANA BORGES DA SILVA	0,25	0,25	0,50	2,25	3,25			3,25	APROVADO(A)	153º	05/02/1990
1100	FRANCIELE ZAKALUZNE	0,50	0,50	0,25	2,00	3,25			3,25	APROVADO(A)	154º	08/01/1999
1941	CASSIA SOKACHESKI	0,50	0,25	0,50	2,00	3,25			3,25	APROVADO(A)	155º	02/03/1998
548	ROSA MARIA DE SOUZA	0,50	0,25	0,50	2,00	3,25			3,25	APROVADO(A)	156º	30/11/1977
2405	WANDERLEIA APARECIDA FERREIRA	0,50	0,25	0,50	2,00	3,25			3,25	APROVADO(A)	157º	24/03/1968
1822	FLAVIA DE FATIMA HAUTH	0,00	0,25	1,00	2,00	3,25			3,25	APROVADO(A)	158º	20/07/1992
403	DÉBORA DA SILVA MORAIS	0,75	0,50	0,25	1,75	3,25			3,25	APROVADO(A)	159º	08/09/1995
532	LUANA APARECIDA DRANKA	0,50	0,50	0,50	1,75	3,25			3,25	APROVADO(A)	160º	24/10/2000

1438	JULIANE CORREA DE ALMEIDA BUENO DE OLIVEIRA CORDEIRO	0,50	0,25	0,75	1,75	3,25			3,25	APROVADO(A)	161º	10/06/1984
1872	CAROLINA MASSANEIRO	0,50	0,25	0,75	1,75	3,25			3,25	APROVADO(A)	162º	01/06/1965
2712	SIRLEI APARECIDA DE BARROS MELLO	0,25	0,50	0,75	1,75	3,25			3,25	APROVADO(A)	163º	02/05/1976
1746	JUSSARA CORDEIRO	1,00	0,25	0,50	1,50	3,25			3,25	APROVADO(A)	164º	10/03/1973
2281	GENEZIA MAROTZKY SIRENA	0,75	0,50	0,50	1,50	3,25			3,25	APROVADO(A)	165º	26/02/1964
1561	JEREMIAS GRACIA DE ALMEIDA	0,50	1,00	0,25	1,50	3,25			3,25	APROVADO(A)	166º	31/07/1998
1019	MAICK REGINA DOS SANTOS	0,50	0,50	0,75	1,50	3,25			3,25	APROVADO(A)	167º	29/10/1993
1949	DIRCELIA CATARINA HACKER	0,50	0,50	0,75	1,50	3,25			3,25	APROVADO(A)	168º	12/04/1966
10	RAFAELA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	0,50	0,75	0,75	1,25	3,25			3,25	APROVADO(A)	169º	03/04/1991
1841	RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	0,50	0,75	0,75	1,25	3,25			3,25	APROVADO(A)	170º	26/04/1980
1990	SABRINA HENING	0,50	0,50	1,00	1,25	3,25			3,25	APROVADO(A)	171º	13/03/1990
1485	ANA CAROLINA DIRSCHNABEL	0,75	0,75	0,75	1,00	3,25			3,25	APROVADO(A)	172º	19/08/1994
1003	CATARINA DAS GRAÇAS CICHOWSKI	0,50	0,75	1,00	1,00	3,25			3,25	APROVADO(A)	173º	25/11/1987
1533	WITÓRIA LUIZA FURTADO	0,50	0,50	0,50	1,50	3,00			3,00	APROVADO(A)	174º	11/10/1991
820	BARBARA DUMKE	0,50	0,75	0,50	1,25	3,00			3,00	APROVADO(A)	175º	14/09/1990
702	ANELISE DAMASO DA SILVEIRA	0,50	0,25	0,25	2,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	176º	08/01/2000

1198	ANA CARLA FERREIRA DE SOUZA	0,50	0,25	0,25	2,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	177º	06/04/1992
1876	JOCINÉIA SCHIESSL	0,25	0,50	0,50	1,75	3,00			3,00	APROVADO(A)	178º	02/07/1999
2728	FRANCIELE APARECIDA FELICIO DE OLIVEIRA BRAND	0,25	0,50	0,50	1,75	3,00			3,00	APROVADO(A)	179º	28/11/1989
1837	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	0,50	0,50	0,50	1,50	3,00			3,00	APROVADO(A)	180º	09/11/1972
173	CAMILA APARECIDA DA SILVA FIGURA	0,25	0,75	0,50	1,50	3,00			3,00	APROVADO(A)	181º	25/04/1992
424	LUÍS EDUARDO PINTO DIDEK	0,50	0,75	0,50	1,25	3,00			3,00	APROVADO(A)	182º	10/09/1993
2121	GIZELI CATIA LOPES POLAK	0,50	0,75	0,50	1,25	3,00			3,00	APROVADO(A)	183º	01/12/1988
800	SABRINA RISKE TABORDA	0,75	1,00	0,25	1,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	184º	28/07/1994
1024	LEANDRO NOGATH DOBRYCHTOP	0,25	1,25	1,00	0,50	3,00			3,00	APROVADO(A)	185º	01/01/1999
437	JUSSARA ALVES DAVID	0,50	0,00	0,50	1,75	2,75			2,75	APROVADO(A)	186º	20/02/1984
1201	LURDES DAS NEVES LEMOS GONÇALVES	0,75	0,25	0,25	1,50	2,75			2,75	APROVADO(A)	187º	05/08/1972
2384	JAQUELINE GONÇALVES DA ROCHA	0,50	0,50	0,00	1,75	2,75			2,75	APROVADO(A)	188º	26/01/1992
143	WELLINGTON BREDUN	0,25	0,50	0,25	1,75	2,75			2,75	APROVADO(A)	189º	04/06/1996
2368	ANDREA LUIZA FERREIRA DE LIMA	0,75	0,50	0,25	1,25	2,75			2,75	APROVADO(A)	190º	04/10/1995
1122	WALDEVINO LORENA	0,25	0,50	0,75	1,25	2,75			2,75	APROVADO(A)	191º	18/03/1984
2459	SILVIA KRASINSKI	1,00	0,50	0,25	1,00	2,75			2,75	APROVADO(A)	192º	26/05/1996

2406	CAMILA CRISTINA DE CASTRO	0,75	0,75	0,25	1,00	2,75			2,75	APROVADO(A)	193º	09/04/1990
2085	KARINE APARECIDA PICAZEVICZ SCHEUCHUK	0,50	0,25	0,25	1,50	2,50			2,50	APROVADO(A)	194º	03/11/1993
838	LIRIANGELA LEANDRO TECHAICA	0,25	0,50	0,50	1,25	2,50			2,50	APROVADO(A)	195º	17/12/1981
2595	ROZINILDA GROSCOPP	0,75	0,25	0,50	1,00	2,50			2,50	APROVADO(A)	196º	25/08/1973
1854	ANGELITA DO CARMO ALEXANDRE	0,25	0,25	0,25	1,50	2,25			2,25	APROVADO(A)	197º	27/05/1981
667	GIZELE FERREIRA SOARES	0,25	0,25	0,50	1,25	2,25			2,25	APROVADO(A)	198º	18/05/1982
2805	RAQUEL DOS ANJOS BREY	0,25	0,25	0,25	1,00	1,75			1,75	APROVADO(A)	199º	20/08/1998
1180	CAMILA DOS SANTOS PACHECO	0,25	0,50	0,25	0,75	1,75			1,75	APROVADO(A)	200º	14/02/1993
866	LUANA EUCLIDES DELFINO	0,25	0,75	0,25	0,50	1,75			1,75	APROVADO(A)	201º	04/12/1997

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.			Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
2800	IVANA DE ROVENA SOARES PADILHA	0,50	1,25	1,25	4,00	7,00			7,00	APROVADO(A)	1º	07/11/1964
2757	LYAMARA BATISTA MOREIRA	0,75	1,25	1,25	3,50	6,75			6,75	APROVADO(A)	2º	21/10/1985
229	SIMONE NEUBURGER LANGER	1,00	0,75	1,25	3,50	6,50			6,50	APROVADO(A)	3º	06/09/1974
1553	EMELIN TAIANE GOESTEMEIER	1,00	0,50	0,75	4,00	6,25			6,25	APROVADO(A)	4º	29/07/1999
1964	MICHELE CALIXTO	1,00	0,5	1,00	3,75	6,25			6,25	APROVADO(A)	5º	12/09/1978

			0									
618	JOSUEL KELCZESKI	1,25	0,50	1,50	3,00	6,25			6,25	APROVADO(A)	6º	23/12/1996
119	BRUNA NEUMANN	0,75	0,75	0,75	3,75	6,00			6,00	APROVADO(A)	7º	29/03/1995
2173	MARILIA DRANKA	0,75	0,75	1,00	3,50	6,00			6,00	APROVADO(A)	8º	13/02/1994
1260	JOCIANE WERNER KARPEN	1,00	0,75	0,75	3,25	5,75			5,75	APROVADO(A)	9º	17/08/1987
1061	VIVIANE GRAVI DE FREITAS	0,75	1,00	0,75	3,25	5,75			5,75	APROVADO(A)	10º	14/05/1986
2120	ANDREA PAULA DOS SANTOS RUCHINSKI	0,75	0,75	1,00	3,25	5,75			5,75	APROVADO(A)	11º	23/06/1986
77	LETICIA IGLICOSKI VIEIRA	0,75	1,00	0,50	3,25	5,50			5,50	APROVADO(A)	12º	03/01/1999
1825	FRANCIS ISABELA DE SOUZA	0,50	0,50	1,25	3,25	5,50			5,50	APROVADO(A)	13º	22/05/1998
1130	JULIANE SCHEUER DRZEVIESKI	0,50	0,75	1,25	3,00	5,50			5,50	APROVADO(A)	14º	23/11/1990
1946	CAMILA ELOISE PEREIRA CHAGAS	1,25	1,00	0,50	2,75	5,50			5,50	APROVADO(A)	15º	13/11/1988
901	MARIA INES LISBOA	1,25	0,75	0,75	2,75	5,50			5,50	APROVADO(A)	16º	06/12/1979
2	KARINE HAUERBACH	1,00	0,75	1,00	2,75	5,50			5,50	APROVADO(A)	17º	05/01/1997
1221	JAQUELINE JONKO	0,50	1,50	1,00	2,50	5,50			5,50	APROVADO(A)	18º	04/07/1993
24	MIRIAN DE OLIVEIRA IZIDIO	1,00	0,50	0,50	3,25	5,25			5,25	APROVADO(A)	19º	02/07/1994

86	FERNANDA BAPTISTA MOREIRA VOIGT	1,00	0,25	0,75	3,25	5,25			5,25	APROVADO(A)	20º	24/01/1989
2373	PALOMA SAMPAIO CRUZ	0,75	0,75	0,50	3,25	5,25			5,25	APROVADO(A)	21º	05/11/1994
2059	ALINE MARISA BAZZANELLA	0,50	0,75	0,75	3,25	5,25			5,25	APROVADO(A)	22º	11/05/1990
92	EMANUELI TAYNA DE OLIVEIRA ROSA	0,75	0,75	0,75	3,00	5,25			5,25	APROVADO(A)	23º	15/05/1995
2068	NATANA MARA BUENO DA ROCHA	0,75	1,25	0,50	2,75	5,25			5,25	APROVADO(A)	24º	15/07/1995
2257	PATRICIA PEREIRA GRACILIANO DE ARAUJO	0,75	1,00	0,75	2,75	5,25			5,25	APROVADO(A)	25º	13/09/1979
2407	ROZILDA DE LIMA	0,50	0,75	1,25	2,75	5,25			5,25	APROVADO(A)	26º	21/04/1971
2351	ELIZIANE MIRANDA DO PRADO	1,00	0,50	0,25	3,25	5,00			5,00	APROVADO(A)	27º	01/06/1993
241	LISIANE GOMES DOS SANTOS PILATY HEIMBECKER	0,75	0,75	0,25	3,25	5,00			5,00	APROVADO(A)	28º	20/09/1990
1353	ISOLDE MARISA MARTINHUK	0,75	0,25	0,75	3,25	5,00			5,00	APROVADO(A)	29º	28/06/1970
1694	CRISTIANE DOMINGUES DE OLIVEIRA	0,50	1,00	0,25	3,25	5,00			5,00	APROVADO(A)	30º	30/08/1988
412	MARIA JOCELI PRESTES WRUBLEVSKI	0,50	0,50	0,75	3,25	5,00			5,00	APROVADO(A)	31º	05/01/1991
710	JULIA TEREZA DALLOLMO	0,25	1,00	0,75	3,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	32º	26/05/1999
2441	SAILA ISABEL PAUL	0,25	0,75	1,00	3,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	33º	25/02/1988
746	NATALI KRIGINSKI	1,00	0,75	0,50	2,75	5,00			5,00	APROVADO(A)	34º	10/09/1993
1015	JULIANA APARECIDA SOARES	0,75	0,50	1,00	2,75	5,00			5,00	APROVADO(A)	35º	15/10/1988

1008	MARICI DE FÁTIMA CAVALHEIRO	0,75	0,50	1,00	2,75	5,00			5,00	APROVADO(A)	36º	01/01/1979
2325	ELINES KUCHLER MENDES	0,75	0,25	1,25	2,75	5,00			5,00	APROVADO(A)	37º	24/06/1983
2141	DÉBORA LEILANE MELLO	0,50	1,00	0,75	2,75	5,00			5,00	APROVADO(A)	38º	24/10/1994
193	MARIA EDUARDA GUDAS	0,75	1,00	0,75	2,50	5,00			5,00	APROVADO(A)	39º	22/10/1997
1022	ALOISE BILESKI	0,75	1,00	0,75	2,50	5,00			5,00	APROVADO(A)	40º	03/07/1987
1469	ANDIARA APARECIDA DA SILVA	0,75	0,50	1,25	2,50	5,00			5,00	APROVADO(A)	41º	02/06/1978
987	ELIETE NERES DR MEIRA BARBOSA	0,75	0,50	1,25	2,50	5,00			5,00	APROVADO(A)	42º	13/05/1972
358	ROSICLEIA ROMANHUK	0,75	1,00	1,00	2,25	5,00			5,00	APROVADO(A)	43º	16/11/1982
772	BARBARA KOZAK	0,75	0,50	1,50	2,25	5,00			5,00	APROVADO(A)	44º	05/09/1994
2492	EVELINE GISELE STEILEIN	1,50	0,50	1,25	1,75	5,00			5,00	APROVADO(A)	45º	30/11/1981
2594	GIOVANE MUNHOZ DE CAMARGO	0,50	0,50	0,50	3,25	4,75			4,75	APROVADO(A)	46º	01/11/1997
287	KETLIN RODRIGUES DA SILVA BATISTA	0,50	0,25	1,00	3,00	4,75			4,75	APROVADO(A)	47º	21/04/1989
1470	TATIANE CAROLINE DA SILVA	0,75	0,75	0,50	2,75	4,75			4,75	APROVADO(A)	48º	12/05/1989
2564	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	0,75	0,50	0,75	2,75	4,75			4,75	APROVADO(A)	49º	20/06/1998
1195	PRISCILA MIRANDA LIMA	0,75	0,50	0,75	2,75	4,75			4,75	APROVADO(A)	50º	09/06/1986
2628	KARINE ELAINE WENDT	0,75	0,25	1,00	2,75	4,75			4,75	APROVADO(A)	51º	01/08/1988
961	JAQUELINE TRAPP	0,50	1,00	0,50	2,75	4,75			4,75	APROVADO(A)	52º	06/07/1998
2399	DANIELI OLISKOWSKI ERZINGER	0,50	0,75	0,75	2,75	4,75			4,75	APROVADO(A)	53º	21/07/1985

2090	MAGDIELE SOARES DOS SANTOS	0,50	0,75	0,75	2,75	4,75			4,75	APROVADO(A)	54º	18/01/1982
1669	VÂNIA MARIA BREDUN GRACIANO	0,25	0,75	1,00	2,75	4,75			4,75	APROVADO(A)	55º	30/01/1980
754	MARCIA REGINA CONCEIÇAO VICENTE	0,25	0,75	1,00	2,75	4,75			4,75	APROVADO(A)	56º	02/05/1971
1848	JULIANA WARDENSKI CALIL	1,25	0,50	0,50	2,50	4,75			4,75	APROVADO(A)	57º	12/04/1998
2205	JESSICA MARA DOS PASSOS TAVARES	1,25	0,50	0,50	2,50	4,75			4,75	APROVADO(A)	58º	11/06/1995
129	LEONILDA RODRIGUES	0,75	0,75	0,75	2,50	4,75			4,75	APROVADO(A)	59º	10/02/1967
861	NEUSA WITT	0,75	0,75	0,75	2,50	4,75			4,75	APROVADO(A)	60º	01/04/1961
1667	FERNANDA DE JESUS LOURENÇO	0,75	0,50	1,00	2,50	4,75			4,75	APROVADO(A)	61º	18/01/1999
1751	MARIÉLI OSTROVSKI SCHIESSL	0,50	1,00	0,75	2,50	4,75			4,75	APROVADO(A)	62º	01/10/1993
2006	SIOMARA APARECIDA BUDECK DE OLIVEIRA	0,50	1,00	0,75	2,50	4,75			4,75	APROVADO(A)	63º	28/02/1985
1541	HELICA FABIANA DEMBINSKI	0,50	0,75	1,00	2,50	4,75			4,75	APROVADO(A)	64º	09/05/1995
1218	MARINES MAGALHAES	0,25	1,00	1,00	2,50	4,75			4,75	APROVADO(A)	65º	01/11/1978
1030	GISLAINE APARECIDA SASSO RODRIGUES DOS SANTOS	1,00	0,75	0,75	2,25	4,75			4,75	APROVADO(A)	66º	15/03/1992
2640	DANIELE CLEVINSKI	1,00	0,50	1,00	2,25	4,75			4,75	APROVADO(A)	67º	11/08/1999
1293	MARLENE FERREIRA	0,75	1,00	0,75	2,25	4,75			4,75	APROVADO(A)	68º	06/04/1987
1421	MARI ELI CORDEIRO	0,25	1,25	1,00	2,25	4,75			4,75	APROVADO(A)	69º	15/07/1973

2487	ANDRIELI DE FATIMA RANK KOHLER	0,75	1,50	0,50	2,00	4,75			4,75	APROVADO(A)	70º	27/01/1989
2331	ANDRESSA VIEIRA MARTINS	1,25	1,25	0,50	1,75	4,75			4,75	APROVADO(A)	71º	03/08/1998
240	ALINE MOREIRA	1,00	0,50	1,50	1,75	4,75			4,75	APROVADO(A)	72º	28/05/1991
2367	JULIANA MEDEIROS DA MAIA	1,00	0,25	0,25	3,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	73º	25/02/1986
875	MARIA FLAVIANE WELKE	0,50	0,75	0,25	3,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	74º	26/06/1982
2719	RUELI DOS SANTOS CORREA	0,50	0,25	0,75	3,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	75º	11/09/1990
2499	LUCIVANI LEMES VELOSO	0,25	0,25	1,00	3,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	76º	21/02/1994
688	JOSEANE JUNGTON DA SILVA	0,25	0,25	1,00	3,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	77º	01/08/1981
1981	KARINE ADUR	0,75	0,50	0,50	2,75	4,50			4,50	APROVADO(A)	78º	09/10/1986
1103	VANESSA GUESSER	0,75	0,25	0,75	2,75	4,50			4,50	APROVADO(A)	79º	10/09/1993
895	GABRIELI SOARES DE ALMEIDA GROSSKOPF	0,50	0,75	0,50	2,75	4,50			4,50	APROVADO(A)	80º	25/05/1998
1810	CLAUDETE URBANEK ALVES MASSANEIRO	0,50	0,75	0,50	2,75	4,50			4,50	APROVADO(A)	81º	24/08/1979
91	THAYSLA KETHLEN PEREIRA DA SILVA	0,50	0,50	0,75	2,75	4,50			4,50	APROVADO(A)	82º	11/09/1996
1620	GUILHERME SANTI	0,50	0,50	0,75	2,75	4,50			4,50	APROVADO(A)	83º	28/07/1995
860	BRUNA DOMENICO FILLIES	0,50	0,50	0,75	2,75	4,50			4,50	APROVADO(A)	84º	14/10/1993
2716	GISLAINE PASDIORA SCHELBAUER	0,50	0,50	0,75	2,75	4,50			4,50	APROVADO(A)	85º	14/06/1987
1419	LUCY BEATRIZ SUCHEK	0,50	0,50	0,75	2,75	4,50			4,50	APROVADO(A)	86º	13/12/1961

880	LENITA APARECIDA CORREIA DE OLIVEIRA EICHNIGER	0,50	0,25	1,00	2,75	4,50			4,50	APROVADO(A)	87º	05/02/1978
2047	RUBIANA MARIA LINSMEIER	0,25	0,75	0,75	2,75	4,50			4,50	APROVADO(A)	88º	27/09/1992
1374	FABIANA MARIANO DE CAMARGO	1,00	0,50	0,50	2,50	4,50			4,50	APROVADO(A)	89º	23/12/1992
662	KEROLAY KARPAVICIUS TORQUATO	1,00	0,50	0,50	2,50	4,50			4,50	APROVADO(A)	90º	14/01/1992
635	MAGALI LUBKE PAZDA	1,00	0,25	0,75	2,50	4,50			4,50	APROVADO(A)	91º	01/09/1983
1249	BEATRIZ ANDREA COCHEN GOMES	0,75	0,50	0,75	2,50	4,50			4,50	APROVADO(A)	92º	02/07/1998
1671	LUZIA ERONI DREWECK	0,50	0,75	0,75	2,50	4,50			4,50	APROVADO(A)	93º	03/01/1998
361	ALINE MANOELA MARTIM	0,50	0,75	0,75	2,50	4,50			4,50	APROVADO(A)	94º	04/11/1994
224	SUZANA YARENHUK	0,25	0,75	1,00	2,50	4,50			4,50	APROVADO(A)	95º	23/04/1972
283	AMANDA PRESTES	1,25	0,50	0,50	2,25	4,50			4,50	APROVADO(A)	96º	25/11/1998
505	PÂMELA REGINA GROSSKOPF	1,00	0,75	0,50	2,25	4,50			4,50	APROVADO(A)	97º	23/09/1995
362	CELIANE DE FATIMA RIBEIRO	1,00	0,75	0,50	2,25	4,50			4,50	APROVADO(A)	98º	25/06/1981
448	ALINE APARECIDA GURZINSKI	0,75	1,25	0,25	2,25	4,50			4,50	APROVADO(A)	99º	01/07/1997
2806	FABIANA JUNGLES	0,75	1,00	0,50	2,25	4,50			4,50	APROVADO(A)	100º	25/10/1997
974	ALINE APARECIDA DE CARVALHO	0,75	0,75	0,75	2,25	4,50			4,50	APROVADO(A)	101º	23/12/1999
422	KEILA DE SOUZA STEILEIN	0,75	0,50	1,00	2,25	4,50			4,50	APROVADO(A)	102º	05/02/1989
2451	GISELA TERESINHA	0,75	0,50	1,00	2,25	4,50			4,50	APROVADO(A)	103º	11/12/1984

	PLEWKA											
394	CHAIANE VIEIRA FERRAZ	0,75	0,25	1,25	2,25	4,50			4,50	APROVADO(A)	104º	14/01/1990
1860	CARLA MUNHOZ DE CAMARGO	0,50	1,00	0,75	2,25	4,50			4,50	APROVADO(A)	105º	19/10/1998
2016	EMANUEL HORST MULLER	0,50	1,00	0,75	2,25	4,50			4,50	APROVADO(A)	106º	22/03/1998
2216	ANGELA DANIELA TODT	0,50	0,75	1,00	2,25	4,50			4,50	APROVADO(A)	107º	26/08/1974
962	ADRIANA CONCHOVSKI JUNGLES FERRIRA BONETE	1,25	0,75	0,50	2,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	108º	17/12/1978
1178	CAROLINE NEVES	0,75	1,00	0,75	2,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	109º	10/04/1982
1230	VIVIANE GOMES DOS SANTOS GAN	0,75	0,50	1,25	2,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	110º	07/08/1991
1547	MICHELE APARECIDA DE LIMA	0,50	1,00	1,00	2,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	111º	24/12/1985
1058	NOELI SLUGOWIESKI	0,25	1,00	1,25	2,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	112º	10/04/1966
2152	ANA LUCIA KOSKO	0,75	1,25	0,75	1,75	4,50			4,50	APROVADO(A)	113º	09/12/1976
1701	ÉDER DIOGO MARTINS	1,50	1,00	0,75	1,25	4,50			4,50	APROVADO(A)	114º	31/10/1985
1579	KARINA BANACZEK DE LIMA	1,00	0,00	0,25	3,00	4,25			4,25	APROVADO(A)	115º	06/09/1995
502	ELIS DE FATIMA VAZ LISBOA	0,50	0,25	0,50	3,00	4,25			4,25	APROVADO(A)	116º	05/09/1982
2106	GISELE QUIRINO D'ALMEIDA	0,25	0,50	0,50	3,00	4,25			4,25	APROVADO(A)	117º	04/02/1989
1513	LILIAN GISLEINE DE OLIVEIRA	0,75	0,50	0,25	2,75	4,25			4,25	APROVADO(A)	118º	16/08/1978
2647	ARIELE MILENA BASILIO	0,75	0,25	0,50	2,75	4,25			4,25	APROVADO(A)	119º	04/01/1998
2614	ROSELI APARECIDA DE LIMA	0,50	0,25	0,75	2,75	4,25			4,25	APROVADO(A)	120º	06/11/1966

721	BIANCA DE CÁSSIA GRITEN PIRES	0,25	0,50	0,75	2,75	4,25			4,25	APROVADO(A)	121º	20/08/1993
2702	ADRIELY MUNHOZ CAVALHEIRO	0,75	0,75	0,25	2,50	4,25			4,25	APROVADO(A)	122º	01/08/1996
402	BRENDA LORHANA ZANLORENZI	0,75	0,75	0,25	2,50	4,25			4,25	APROVADO(A)	123º	11/02/1994
655	CIRLETE APARECIDA PRESTES DE ALBUQUERQUI DE MÉLO	0,75	0,50	0,50	2,50	4,25			4,25	APROVADO(A)	124º	13/08/2015
1041	SONIA APARECIDA ADUR	0,75	0,50	0,50	2,50	4,25			4,25	APROVADO(A)	125º	30/03/1963
1594	MARIA VANESSA GRESCHECHEN	0,75	0,25	0,75	2,50	4,25			4,25	APROVADO(A)	126º	25/03/1983
2270	MARGARETE DE JESUS CORREA HERBST	0,50	0,75	0,50	2,50	4,25			4,25	APROVADO(A)	127º	19/08/1973
911	PRISCILA DE FÁTIMA HACK ROGALSKI	0,50	0,50	0,75	2,50	4,25			4,25	APROVADO(A)	128º	09/12/1987
1497	ANA ANDRIELI DO PRADO PORTELLA PEREIRA	0,25	1,00	0,50	2,50	4,25			4,25	APROVADO(A)	129º	18/09/1990
1034	KARINE ELIZA NEPOMUCENO	0,25	0,75	0,75	2,50	4,25			4,25	APROVADO(A)	130º	09/10/1993
2213	TAÍS CRISTINA DE SOUZA DOS PASSOS	0,25	0,50	1,00	2,50	4,25			4,25	APROVADO(A)	131º	22/01/1990
1617	JURACI MARIA MIELBRATZ SLUGOWIESKI	1,25	0,25	0,50	2,25	4,25			4,25	APROVADO(A)	132º	07/06/1978
2542	ADRIANE JACK MOISSA	1,00	0,25	0,75	2,25	4,25			4,25	APROVADO(A)	133º	08/10/1976
834	FABIOLA MOREIRA DA SILVA	0,75	0,75	0,50	2,25	4,25			4,25	APROVADO(A)	134º	04/08/1999
943	ALESSANDRA VIEIRA	0,75	0,50	0,75	2,25	4,25			4,25	APROVADO(A)	135º	28/06/1997

	WENDT											
1530	JOICE FIDENCIO DA COSTA GUZINSKI	0,75	0,50	0,75	2,25	4,25			4,25	APROVADO(A)	136º	11/11/1996
1693	JACIRA SCHIESSL	0,75	0,50	0,75	2,25	4,25			4,25	APROVADO(A)	137º	12/07/1954
2476	LUANA MARIA LEITE	0,50	0,50	1,00	2,25	4,25			4,25	APROVADO(A)	138º	11/04/1999
1148	KAYNE LISBOA METKA DA SILVA	0,50	0,50	1,00	2,25	4,25			4,25	APROVADO(A)	139º	09/06/1997
2341	IRACILDA KAMINSKI ALVES MASSANEIRO	0,50	0,50	1,00	2,25	4,25			4,25	APROVADO(A)	140º	19/01/1974
1501	ANA MARTA FEGER	0,25	0,75	1,00	2,25	4,25			4,25	APROVADO(A)	141º	05/10/1966
1325	CINTIA MICHELE CORDEIRO	0,75	0,50	1,00	2,00	4,25			4,25	APROVADO(A)	142º	16/10/1990
322	ANA JULIA ALVES	0,75	0,25	1,25	2,00	4,25			4,25	APROVADO(A)	143º	03/11/1997
1448	JÉSSICA TAIS OSTROSKI	0,50	1,00	0,75	2,00	4,25			4,25	APROVADO(A)	144º	15/01/1998
1327	MARGARIDA SCHWARTZ	0,50	0,75	1,00	2,00	4,25			4,25	APROVADO(A)	145º	20/02/1976
571	NADIA LUANA DE FARIAS	0,75	0,50	1,25	1,75	4,25			4,25	APROVADO(A)	146º	26/10/1988
1424	FLÁVIA CRISTINA DE LIMA	0,50	1,00	1,00	1,75	4,25			4,25	APROVADO(A)	147º	12/04/1990
268	PAULA MÔNICA LUDKA	1,50	0,75	0,75	1,25	4,25			4,25	APROVADO(A)	148º	13/12/1996
1784	JACIARA DE FÁTIMA PIRES MALAKOVSKI	0,75	0,00	0,50	2,75	4,00			4,00	APROVADO(A)	149º	20/10/1990
2783	ANA PAULA WARDENSKI	0,50	0,25	0,50	2,75	4,00			4,00	APROVADO(A)	150º	19/05/1997
2305	CRISTINA RODRIGUES PIRES PEREIRA	0,50	0,25	0,50	2,75	4,00			4,00	APROVADO(A)	151º	30/01/1986
1614	ECILDA APARECIDA GREIN	0,75	0,25	0,50	2,50	4,00			4,00	APROVADO(A)	152º	27/11/1994
1164	SILVETE ENGEL BAUKAT	0,75	0,25	0,50	2,50	4,00			4,00	APROVADO(A)	153º	22/10/1979

2748	LUCIMARI MALACOVISKI	0,50	0,75	0,25	2,50	4,00			4,00	APROVADO(A)	154º	21/04/1989
1907	JÉSSICA JAIANE RODRIGUES	0,50	0,25	0,75	2,50	4,00			4,00	APROVADO(A)	155º	23/05/1998
596	LETICIA DA SILVA	0,50	0,25	0,75	2,50	4,00			4,00	APROVADO(A)	156º	06/07/1988
381	RUAN PAULO DIEFENTHELER	0,25	0,50	0,75	2,50	4,00			4,00	APROVADO(A)	157º	27/08/1998
1020	SUSANA GRACIA DE ALMEIDA	0,25	0,50	0,75	2,50	4,00			4,00	APROVADO(A)	158º	18/03/1988
955	PATRICIA CAMILO	1,00	0,50	0,25	2,25	4,00			4,00	APROVADO(A)	159º	20/07/1992
1888	DANIELI APARECIDA OLIVEIRA	1,00	0,25	0,50	2,25	4,00			4,00	APROVADO(A)	160º	06/12/1987
2134	JAQUELINE QUIRINO D'ALMEIDA	0,75	0,50	0,50	2,25	4,00			4,00	APROVADO(A)	161º	08/10/1998
1929	SUELEN APARECIDA DE LARA NACIMENTO ALVES DOS SANTOS	0,75	0,50	0,50	2,25	4,00			4,00	APROVADO(A)	162º	07/09/1985
1450	VILMA SCHULKA	0,75	0,50	0,50	2,25	4,00			4,00	APROVADO(A)	163º	04/01/1977
1026	FABIANE DO PRADO PADILHA	0,50	0,75	0,50	2,25	4,00			4,00	APROVADO(A)	164º	03/09/1997
192	CAMILA BOMFIM	0,50	0,75	0,50	2,25	4,00			4,00	APROVADO(A)	165º	16/06/1997
2776	TAINA APARECIDA DE LIMA NEVES	0,50	0,50	0,75	2,25	4,00			4,00	APROVADO(A)	166º	29/11/1996
1970	SOLANGE APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	0,25	1,00	0,50	2,25	4,00			4,00	APROVADO(A)	167º	13/05/1979
1908	SIRLENE RODRIGUES COLAÇO PINTO	0,25	0,75	0,75	2,25	4,00			4,00	APROVADO(A)	168º	12/06/1986

2263	CARINE CORREA	1,00	0,25	0,75	2,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	169º	04/08/1995
2675	MIRIAN TERRES DE PAULA	0,75	0,75	0,50	2,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	170º	25/08/1999
2352	JULIANA APARECIDA CARLOS DE CASTRO	0,75	0,75	0,50	2,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	171º	26/09/1997
2280	JOCIANE MALAKOVSKI	0,75	0,75	0,50	2,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	172º	02/06/1987
2455	LILIANE MARIA DIAS MACHADO	0,50	1,00	0,50	2,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	173º	19/02/1990
1909	ELIVELTON DE ALMEIDA JONKO	0,50	0,50	1,00	2,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	174º	06/01/1997
1551	ANA PAULA DOBRIKLOPE	0,50	0,50	1,00	2,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	175º	20/12/1994
2708	LEATRICE MARIAA GROSSKOPF HOFFMANN	1,00	0,75	0,50	1,75	4,00			4,00	APROVADO(A)	176º	20/02/1981
2629	ADRIANA BAYEL	1,00	0,25	1,00	1,75	4,00			4,00	APROVADO(A)	177º	19/01/1970
564	DAHRA BORECK	0,75	0,75	0,75	1,75	4,00			4,00	APROVADO(A)	178º	18/04/1996
1244	JOSIANE ORIBKA	0,75	0,50	1,00	1,75	4,00			4,00	APROVADO(A)	179º	07/11/1984
2585	VANESSA APARECIDA DURAU	1,00	0,50	1,00	1,50	4,00			4,00	APROVADO(A)	180º	15/10/1991
482	LUIZ FERNANDO MEDEIROS DO NASCIMENTO WEINFURTER	0,75	1,00	0,75	1,50	4,00			4,00	APROVADO(A)	181º	05/01/1998
1932	GERSON DE MEDEIROS	1,50	0,75	0,50	1,25	4,00			4,00	APROVADO(A)	182º	01/01/1993
674	GISELE DE MATOS	1,00	0,50	1,25	1,25	4,00			4,00	APROVADO(A)	183º	09/11/1998
2099	MAUREN LAVINA GODOY	0,25	0,25	0,50	2,75	3,75			3,75	APROVADO(A)	184º	28/11/1984
2124	JOSÉLI DE FÁTIMA POPOVITZ	0,25	0,25	0,50	2,75	3,75			3,75	APROVADO(A)	185º	18/03/1980

611	FERNANDA JAQUELINE HUDZINSKI	0,50	0,50	0,25	2,50	3,75			3,75	APROVADO(A)	186º	22/12/1988
1948	LEONI NOGUEIRA	0,50	0,50	0,25	2,50	3,75			3,75	APROVADO(A)	187º	09/09/1978
744	MIGUELINA LAKOVITZ KIESKI	0,50	0,25	0,50	2,50	3,75			3,75	APROVADO(A)	188º	30/09/1948
2301	JOSIELE SCHEPANSKI	0,25	0,50	0,50	2,50	3,75			3,75	APROVADO(A)	189º	03/01/1993
206	PATRICIA MARTINS PADILHA	0,75	0,50	0,25	2,25	3,75			3,75	APROVADO(A)	190º	23/06/1979
259	FABIANE RUCHINSKI	0,75	0,25	0,50	2,25	3,75			3,75	APROVADO(A)	191º	28/05/1991
1893	LUCIANE GRAVI	0,75	0,25	0,50	2,25	3,75			3,75	APROVADO(A)	192º	15/05/1980
347	SIMONE APARECIDA CARLOS KONDRAS	0,75	0,25	0,50	2,25	3,75			3,75	APROVADO(A)	193º	21/11/1972
2479	MARLENE BASÍLIO	0,75	0,00	0,75	2,25	3,75			3,75	APROVADO(A)	194º	21/03/1975
2580	LILIANE DZIADO	0,50	0,75	0,25	2,25	3,75			3,75	APROVADO(A)	195º	06/05/1992
1332	DENISE FERREIRA DE SOUZA MOREIRA	0,50	0,50	0,50	2,25	3,75			3,75	APROVADO(A)	196º	22/01/1999
988	ROSILDA CHOPINSKI	0,50	0,50	0,50	2,25	3,75			3,75	APROVADO(A)	197º	07/04/1998
2642	TATIANE DA SILVA	0,50	0,50	0,50	2,25	3,75			3,75	APROVADO(A)	198º	17/02/1994
2037	MARISA DE LIMA NUNES	0,25	0,50	0,75	2,25	3,75			3,75	APROVADO(A)	199º	29/05/1981
507	JOCIANE HELENA LECIN	0,25	0,25	1,00	2,25	3,75			3,75	APROVADO(A)	200º	26/04/1980
950	SCHEILA ZIENTARA	0,00	0,75	0,75	2,25	3,75			3,75	APROVADO(A)	201º	31/10/1995
1167	ANGELICA FERREIRA	0,75	0,50	0,50	2,00	3,75			3,75	APROVADO(A)	202º	16/05/1996
1840	FERNANDA APARECIDA	0,50	0,75	0,50	2,00	3,75			3,75	APROVADO(A)	203º	01/10/1996

	CALDAS											
2072	MARIA DE LOURDES DA CRUS LOIKA	0,50	0,75	0,50	2,00	3,75			3,75	APROVADO(A)	204º	29/10/1966
1601	FRANCINE PEREIRA NUNES	0,50	0,50	0,75	2,00	3,75			3,75	APROVADO(A)	205º	31/07/1998
2528	REGIANE ROMILDA MARCONDES	0,50	0,50	0,75	2,00	3,75			3,75	APROVADO(A)	206º	15/03/1997
2798	MAYCON NUNES	0,50	0,25	1,00	2,00	3,75			3,75	APROVADO(A)	207º	17/05/1994

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3622-7740 - Fax 3621-7700 - E-mail leis@pmc.sc.gv.br
CGC/MF 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

123	GILAINE DE MIRANDA	0,25	0,75	0,75	2,00	3,75			3,75	APROVADO(A)	208º	20/10/1994
1556	GRAZIELE ROSA	0,75	0,75	0,50	1,75	3,75			3,75	APROVADO(A)	209º	23/02/1997
1880	VIVIANE DOS SANTOS	0,75	0,75	0,50	1,75	3,75			3,75	APROVADO(A)	210º	18/07/1989
107	ELAINE SCHIESSL DE LIMA	0,75	0,75	0,50	1,75	3,75			3,75	APROVADO(A)	211º	05/12/1988
1816	MARIA INÊS DE CASTRO	0,75	0,75	0,50	1,75	3,75			3,75	APROVADO(A)	212º	16/02/1980
1190	JOCIANE VIEIRA FERNANDES DA MAIA	0,75	0,50	0,75	1,75	3,75			3,75	APROVADO(A)	213º	20/03/1976
2481	TEREZA JAZINSKI	0,75	0,50	0,75	1,75	3,75			3,75	APROVADO(A)	214º	28/04/1964
2505	RUBIA MARA VOGT MENDES	0,50	0,75	0,75	1,75	3,75			3,75	APROVADO(A)	215º	01/08/1975
801	DANILLISE SVAMI MARTINS PUSCA	0,50	0,50	1,00	1,75	3,75			3,75	APROVADO(A)	216º	20/12/1998
1512	CAMILA NASCIMENTO	0,25	1,00	0,75	1,75	3,75			3,75	APROVADO(A)	217º	28/05/1996
2794	LUANA SAMARA BENTO	0,25	0,75	1,00	1,75	3,75			3,75	APROVADO(A)	218º	30/09/1993
1152	PAULA PATRICIA PRUST	0,25	0,75	1,00	1,75	3,75			3,75	APROVADO(A)	219º	16/03/1984
1975	JANAINA ORTIZ DOS SANTOS	1,00	0,50	0,75	1,50	3,75			3,75	APROVADO(A)	220º	09/09/1997
298	JAINE APARECIDA PALTRONIERI	0,75	1,25	0,25	1,50	3,75			3,75	APROVADO(A)	221º	02/10/1996
465	ANA PAULA MULLER	0,75	1,00	0,50	1,50	3,75			3,75	APROVADO(A)	222º	01/07/1991
685	GISLAINE FUCK POLTRONIERE	1,00	0,75	0,75	1,25	3,75			3,75	APROVADO(A)	223º	06/09/1984
1111	SANDRA MARA SCHROEDER	1,00	0,25	1,25	1,25	3,75			3,75	APROVADO(A)	224º	05/04/1991
1583	RUTE DO ROCIO SCHEUER PAZDA	0,00	0,50	0,25	2,75	3,50			3,50	APROVADO(A)	225º	17/11/1963
3	LORENA MOREIRA MAYER	0,50	0,50	0,00	2,50	3,50			3,50	APROVADO(A)	226º	02/03/1995
2119	JOSIANE CAETANO DA SILVA MATIOSKI	0,50	0,50	0,00	2,50	3,50			3,50	APROVADO(A)	227º	11/08/1981
13	LUANA GABRIELA CAMARGO BASILIO	0,25	0,25	0,50	2,50	3,50			3,50	APROVADO(A)	228º	22/08/1996

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

743	FRANCIELI CHUPEL TRINDADE	0,75	0,25	0,25	2,25	3,50			3,50	APROVADO(A)	229º	07/07/1984
2385	ELISANGELA DURAU	0,75	0,00	0,50	2,25	3,50			3,50	APROVADO(A)	230º	23/01/1995
317	MARCIA MACIEL DE MELO	0,50	0,50	0,25	2,25	3,50			3,50	APROVADO(A)	231º	23/02/1981
1842	TAINA LIMA	0,50	0,25	0,50	2,25	3,50			3,50	APROVADO(A)	232º	09/04/1995
1231	GISELI CAETANO PLACHEK	0,25	0,75	0,25	2,25	3,50			3,50	APROVADO(A)	233º	15/11/1989
2034	LARISSA APARECIDA CORDEIRO	0,25	0,50	0,50	2,25	3,50			3,50	APROVADO(A)	234º	20/01/1994
265	EDINEIA NIEPSUY BOLLAUF	0,25	0,50	0,50	2,25	3,50			3,50	APROVADO(A)	235º	22/01/1992
2546	SANDRA GONÇALVES PALHANO DOS SANTOS	0,25	0,50	0,50	2,25	3,50			3,50	APROVADO(A)	236º	08/07/1969
49	ELI FERREIRA DA CRUZ	0,25	0,25	0,75	2,25	3,50			3,50	APROVADO(A)	237º	25/05/1998
1252	TAINA WOLOSKI	0,25	0,25	0,75	2,25	3,50			3,50	APROVADO(A)	238º	03/10/1997
1348	ANGELA NOGATZ	1,00	0,00	0,50	2,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	239º	14/01/1997
2144	SILVANA KITZBERGER	0,75	0,25	0,50	2,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	240º	31/07/1979
501	EDILEIA DO NASCIMENTO SILVA	0,50	0,75	0,25	2,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	241º	03/03/1997
2462	LAÍS TACIANA WOLOSKI FROGEL	0,50	0,50	0,50	2,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	242º	17/03/1992
63	EMMANUELLE FROEHNER PAMFIL	0,50	0,00	1,00	2,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	243º	23/05/1984
216	SORAIA DA SILVEIRA	0,25	0,75	0,50	2,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	244º	13/06/1999
767	VIVIANE GONÇALVES DE JESUS	0,25	0,75	0,50	2,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	245º	12/09/1988
2128	ROZARIA BRANDENBURG MAIA	1,00	0,50	0,25	1,75	3,50			3,50	APROVADO(A)	246º	09/11/1973

2517	LETICIA DE FATIMA PFLANZER	0,75	0,75	0,25	1,75	3,50			3,50	APROVADO(A)	247º	05/05/1997

228	JESSICA REGINA MOREIRA	0,75	0,50	0,50	1,75	3,50			3,50	APROVADO(A)	248º	25/08/1991
389	PATRÍCIA BRANDL PORTA	0,50	0,75	0,50	1,75	3,50			3,50	APROVADO(A)	249º	13/12/1996
1082	ELISANDRA TERESA LORENTZ	0,50	0,50	0,75	1,75	3,50			3,50	APROVADO(A)	250º	17/08/1990
1578	PAULA ELOISA DOS SANTOS VEIGA	0,50	0,25	1,00	1,75	3,50			3,50	APROVADO(A)	251º	11/07/1998
2333	AMANDA CAMILA PEREIRA	0,50	0,25	1,00	1,75	3,50			3,50	APROVADO(A)	252º	09/03/1998
1269	CARMEM APARECIDA BORGES	1,25	0,50	0,25	1,50	3,50			3,50	APROVADO(A)	253º	11/07/1979
97	MICHELLEM BEATRIZ DO ROZÁRIO	1,00	0,25	0,75	1,50	3,50			3,50	APROVADO(A)	254º	10/03/1998
615	EUNICE GROSSKOPF	0,75	1,00	0,25	1,50	3,50			3,50	APROVADO(A)	255º	11/12/1991
2316	MONARA APARECIDA FERREIRA BONETE	0,75	0,75	0,50	1,50	3,50			3,50	APROVADO(A)	256º	22/12/1999
475	MICHELE DAIANE CORRÊA DE PAULA	0,75	0,75	0,50	1,50	3,50			3,50	APROVADO(A)	257º	13/04/1998
2271	JULIA RENATA KOSMALA POGOGELSKI	0,75	0,50	0,75	1,50	3,50			3,50	APROVADO(A)	258º	02/01/1997
300	SUELI TEREZINHA RESSEL	0,50	1,00	0,50	1,50	3,50			3,50	APROVADO(A)	259º	11/11/1968
148	GILBERTO D' OLIVEIRA	0,50	0,50	1,00	1,50	3,50			3,50	APROVADO(A)	260º	15/12/1996
1918	LAURIANE MARIA IENDRAS	0,25	1,00	0,75	1,50	3,50			3,50	APROVADO(A)	261º	17/09/1997
2296	FRANCILENE PLACHEK	0,75	1,00	0,50	1,25	3,50			3,50	APROVADO(A)	262º	19/09/1983

2165	ROSANE MARIA DE SOUZA	0,50	1,25	0,75	1,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	263º	25/02/1970
1392	VIVIANE APARECIDA CARVALHO	0,50	0,75	1,25	1,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	264º	16/09/1991
1311	JANAINE SAFANELLI	0,50	0,25	0,00	2,50	3,25			3,25	APROVADO(A)	265º	01/11/1991
1236	ELISABETE GONÇALVES	0,25	0,25	0,25	2,50	3,25			3,25	APROVADO(A)	266º	10/02/1996
1537	FRANCISCA ALVES PINTO	0,75	0,00	0,25	2,25	3,25			3,25	APROVADO(A)	267º	16/08/1984
236	JESSICA DE FATIMA SANTOS	0,50	0,25	0,25	2,25	3,25			3,25	APROVADO(A)	268º	07/07/1993
1962	ADRIANA APARECIDA PEREIRA DE CAMARGO	0,25	0,00	0,75	2,25	3,25			3,25	APROVADO(A)	269º	08/04/1986
1147	LUCILENA DA SILVA	1,00	0,00	0,25	2,00	3,25			3,25	APROVADO(A)	270º	22/01/1999
1500	LEONIR SALES DOS SANTOS RISKE	0,75	0,25	0,25	2,00	3,25			3,25	APROVADO(A)	271º	18/03/1962
2020	ANELI STEFANI CAVALHEIRO	0,50	0,75	0,00	2,00	3,25			3,25	APROVADO(A)	272º	21/05/1997
526	JAQUELINE APARECIDA ADANSKI	0,50	0,50	0,25	2,00	3,25			3,25	APROVADO(A)	273º	14/11/1987
628	NATHALLY SOARES FERREIRA	0,50	0,25	0,50	2,00	3,25			3,25	APROVADO(A)	274º	27/12/1996
513	AMANDA SUCHARA	0,50	0,25	0,50	2,00	3,25			3,25	APROVADO(A)	275º	30/11/1992
100	TALITA RAIANE DOS SANTOS SCHELBAUER	0,50	0,25	0,50	2,00	3,25			3,25	APROVADO(A)	276º	30/12/1990
1012	CLARICE LINO DE OLIVEIRA	0,50	0,00	0,75	2,00	3,25			3,25	APROVADO(A)	277º	31/03/1984
231	SANDRA MARA SCHWARTZ	0,25	0,75	0,25	2,00	3,25			3,25	APROVADO(A)	278º	17/01/1984

	RIBEIRO DE OLIVEIRA											
2314	SABRINA PICAZEVICZ CHEUCHUK	0,75	0,75	0,00	1,75	3,25			3,25	APROVADO(A)	279º	05/02/1996
1446	CRISLAINE OSTROSKI	0,75	0,50	0,25	1,75	3,25			3,25	APROVADO(A)	280º	16/03/1998
1503	JULIANA APARECIDA BABISZ	0,75	0,50	0,25	1,75	3,25			3,25	APROVADO(A)	281º	03/05/1982
682	MICHELE DE LIMA	0,50	0,75	0,25	1,75	3,25			3,25	APROVADO(A)	282º	02/09/1996
2772	CAMILA PICAZEVICZ DUBSTOP	0,50	0,75	0,25	1,75	3,25			3,25	APROVADO(A)	283º	30/06/1993
2573	GISELI DE CASTRO SILVA	0,50	0,75	0,25	1,75	3,25			3,25	APROVADO(A)	284º	23/11/1992
1597	JOSIANE DE ANHAIA FIGURA	0,50	0,75	0,25	1,75	3,25			3,25	APROVADO(A)	285º	16/08/1990
31	JAQUELINE DE FATIMA RODRIGUES	0,50	0,50	0,50	1,75	3,25			3,25	APROVADO(A)	286º	21/02/1997
1525	ANDREA ALVES DE OLIVEIRA	0,50	0,50	0,50	1,75	3,25			3,25	APROVADO(A)	287º	05/10/1981
2231	PRISCILA MARTINS	0,50	0,25	0,75	1,75	3,25			3,25	APROVADO(A)	288º	03/11/1983
2067	LINDAMIR DOMINGUES MACIEL DE FREITAS	0,25	0,75	0,50	1,75	3,25			3,25	APROVADO(A)	289º	15/01/1972
74	JAQUELINE APARECIDA DE CASTRO	0,25	0,50	0,75	1,75	3,25			3,25	APROVADO(A)	290º	09/03/1998
1865	BRUNA DAIANE CRISAN	0,25	0,50	0,75	1,75	3,25			3,25	APROVADO(A)	291º	16/10/1994
2450	CHRYSLAINE FERNANDA TRINDADE	0,75	0,75	0,25	1,50	3,25			3,25	APROVADO(A)	292º	11/08/1998
146	MAIARA RODRIGUES	0,75	0,75	0,25	1,50	3,25			3,25	APROVADO(A)	293º	07/09/19

												97
1631	DANIELI ARTNER	0,75	0,75	0,25	1,50	3,25			3,25	APROVADO(A)	294º	25/08/1982
883	KETLIN MILENE BILESKI	0,50	1,00	0,25	1,50	3,25			3,25	APROVADO(A)	295º	29/06/1998
2581	KESSIA JULIANA DOS SANTOS	0,25	0,75	0,75	1,50	3,25			3,25	APROVADO(A)	296º	28/06/1994
659	IZOLDA BENJAMIM GONÇALVES	0,25	0,50	1,00	1,50	3,25			3,25	APROVADO(A)	297º	02/05/1973
248	JOSIANE CORREA DE LIMA	0,00	1,25	0,50	1,50	3,25			3,25	APROVADO(A)	298º	03/04/1987
1873	LETICIA CIBELI RINCON	0,50	0,75	0,75	1,25	3,25			3,25	APROVADO(A)	299º	08/10/1999
2624	DIEGO SIRENA	0,50	0,25	1,25	1,25	3,25			3,25	APROVADO(A)	300º	17/08/1992
2727	MARLI SCHRODI CAETANO	0,25	1,00	0,75	1,25	3,25			3,25	APROVADO(A)	301º	22/01/1965
2701	GILSON VALDECIR WENDT	1,00	0,50	0,75	1,00	3,25			3,25	APROVADO(A)	302º	27/12/1993
2780	ALINE OSTROSKI	0,50	0,00	0,25	2,25	3,00			3,00	APROVADO(A)	303º	02/05/1991
2781	SIMONE DE FATIMA DE ALMEIDA FERREIRA	0,50	0,25	0,25	2,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	304º	18/05/1986
1306	CASIANA MULLER	0,25	0,50	0,25	2,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	305º	14/12/1991
315	JÉSSICA GOEDERT	0,25	0,25	0,50	2,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	306º	22/06/1999
1313	GRAZIELE DE MORAES	0,25	0,25	0,50	2,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	307º	22/08/1993

2589	NILVIA DE FATIMA CHAMPOWSKI	0,25	0,00	0,75	2,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	308º	28/05/1986
2650	SINARA ALVES PEREIRA	0,75	0,50	0,00	1,75	3,00			3,00	APROVADO(A)	309º	24/07/1987
1245	DANIELA LEANDRO	0,75	0,50	0,00	1,75	3,00			3,00	APROVADO(A)	310º	11/05/1987
1695	SIRLETE BORGES ZELLA	0,50	0,75	0,00	1,75	3,00			3,00	APROVADO(A)	311º	23/10/1976
2784	VALERIA GRACIA DE ALMEIDA	0,50	0,25	0,50	1,75	3,00			3,00	APROVADO(A)	312º	16/03/1992
1166	ANA MARIA DE CASTRO	0,50	0,00	0,75	1,75	3,00			3,00	APROVADO(A)	313º	26/07/1977
2193	JÉSSICA FERNANDA HINKE ROSA	0,25	0,50	0,50	1,75	3,00			3,00	APROVADO(A)	314º	06/01/1997
2408	DANIELE DE FÁTIMA NEVES	1,25	0,25	0,00	1,50	3,00			3,00	APROVADO(A)	315º	11/11/1993
2026	BRUNA APARECIDA CARLOS DE MARIA	0,75	0,50	0,25	1,50	3,00			3,00	APROVADO(A)	316º	04/10/1996
1878	ROSANE COSTA DOS SANTOS	0,75	0,25	0,50	1,50	3,00			3,00	APROVADO(A)	317º	22/12/1976
1478	CAMILA GUDAS DE LIMA	0,50	0,75	0,25	1,50	3,00			3,00	APROVADO(A)	318º	23/06/1989
1725	SISLEINE APARECIDA DIAS	0,50	0,75	0,25	1,50	3,00			3,00	APROVADO(A)	319º	25/06/1984
2601	SCHEILA REGINA CAVALHEIRO DE FREITAS PADILHA	0,50	0,25	0,75	1,50	3,00			3,00	APROVADO(A)	320º	12/06/1992
2518	NIKELI LOIK	0,25	0,75	0,50	1,50	3,00			3,00	APROVADO(A)	321º	19/08/1995

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

339	ROSELI GULIK GOEDERT	0,00	1,25	0,25	1,50	3,00			3,00	APROVADO(A)	322º	01/01/1973
965	MICHELE APARECIDA GONÇALVES DO ROSÁRIO RIBEIRO	1,00	0,50	0,25	1,25	3,00			3,00	APROVADO(A)	323º	03/02/1999
2206	JESSICA APARECIDA SOARES CORREA	1,00	0,00	0,75	1,25	3,00			3,00	APROVADO(A)	324º	04/09/1992
165	JAQUELINE FARIAS CARDOSO DE JESUS	0,75	0,50	0,50	1,25	3,00			3,00	APROVADO(A)	325º	31/01/1986
2440	LUCIMARA FERREIRA DOS SANTOS	0,50	0,75	0,50	1,25	3,00			3,00	APROVADO(A)	326º	07/01/1999
104	KARIN SARAH BAUKART	0,25	0,25	1,25	1,25	3,00			3,00	APROVADO(A)	327º	26/06/1991
1376	CAROLINE GARCIAS	0,75	1,00	0,25	1,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	328º	05/08/1998
2131	GENINE MARTINIACKI DE LIMA	0,75	0,75	0,50	1,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	329º	19/10/1991
764	JULIANA VICENTE	0,75	0,75	0,75	0,75	3,00			3,00	APROVADO(A)	330º	29/11/1998
1476	ELAINE CRISTINA TROMM	0,75	0,00	0,00	2,00	2,75			2,75	APROVADO(A)	331º	23/09/1991
2764	KAROLAYNE CHAGAS TROMM	0,50	0,00	0,25	2,00	2,75			2,75	APROVADO(A)	332º	23/02/2000
242	BRUNA CORREA	0,25	0,50	0,25	1,75	2,75			2,75	APROVADO(A)	333º	14/03/1995
2237	ELIZE APARECIDA HONÓRIO DE FARIAS BURGARDT	0,25	0,50	0,25	1,75	2,75			2,75	APROVADO(A)	334º	25/10/1973
2323	CLEONICE DE CASSIA KARVAT	0,25	0,00	0,75	1,75	2,75			2,75	APROVADO(A)	335º	22/03/1985
2358	SUELIN MARIA AUGUSTINHO	0,00	0,50	0,50	1,75	2,75			2,75	APROVADO(A)	336º	14/11/1983

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3622-7740 - Fax 3621-7700 - E-mail leis@pmc.sc.gv.br
CGC/MF 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

2755	MARINA DE FATIMA SOECK MUHLMANN	0,50	0,50	0,25	1,50	2,75			2,75	APROVADO(A)	337º	15/05/1981
1679	ISAILDA FAGUNDES DE LIMA	0,50	0,25	0,50	1,50	2,75			2,75	APROVADO(A)	338º	28/10/1996
1318	JORACI CORREA DE SIQUEIRA	0,50	0,25	0,50	1,50	2,75			2,75	APROVADO(A)	339º	07/05/1995
1994	LEDIANE MAGALHAES	0,50	0,25	0,50	1,50	2,75			2,75	APROVADO(A)	340º	01/09/1987
630	VÂNIA KARVAT	0,50	0,25	0,50	1,50	2,75			2,75	APROVADO(A)	341º	26/03/1982
824	ARACELI FARIAS ROSA OLISKOWISKI	0,25	0,50	0,50	1,50	2,75			2,75	APROVADO(A)	342º	06/10/1993
2196	JONATAN GROSCOPP FERREIRA	0,25	0,25	0,75	1,50	2,75			2,75	APROVADO(A)	343º	16/09/1993
1641	HELENA GRACIELE VIEIRA	0,00	0,75	0,50	1,50	2,75			2,75	APROVADO(A)	344º	18/03/1979
2303	LAIANE GONÇALVES DURAU	0,75	0,75	0,00	1,25	2,75			2,75	APROVADO(A)	345º	29/03/1997
2636	MARIA VANESSA DA SILVEIRA MARTINS	0,50	0,50	0,50	1,25	2,75			2,75	APROVADO(A)	346º	22/08/1998
124	TAMIRES QUERINO DE LIMA	0,50	0,50	0,50	1,25	2,75			2,75	APROVADO(A)	347º	17/02/1994
1333	ROSELIS APARECIDA CARVALHO	0,50	0,50	0,50	1,25	2,75			2,75	APROVADO(A)	348º	24/04/1983
256	CLARICE CORREA DE LIMA	0,25	0,75	0,50	1,25	2,75			2,75	APROVADO(A)	349º	17/08/1996
992	MARILETE KOGI	0,25	0,75	0,50	1,25	2,75			2,75	APROVADO(A)	350º	21/11/1993
2471	SILVIA CARLA SAFANELLI	0,25	0,75	0,50	1,25	2,75			2,75	APROVADO(A)	351º	11/08/1975
1292	JUCÉLIA BENTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	1,00	0,25	0,50	1,00	2,75			2,75	APROVADO(A)	352º	12/04/1980

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

805	GISELE CAROLINE GONÇALVES HOLOT	0,25	0,25	0,25	1,75	2,50			2,50	APROVADO(A)	353º	26/02/1999
2095	TATIANA MARIA CUSTÓDIO	0,50	0,25	0,25	1,50	2,50			2,50	APROVADO(A)	354º	08/09/1991
2340	GISELLY APARECIDA CAETANO GONÇALVES	0,25	0,75	0,25	1,25	2,50			2,50	APROVADO(A)	355º	17/10/1999
1794	CLEONICE DE FÁTIMA ALVES	0,25	0,50	0,50	1,25	2,50			2,50	APROVADO(A)	356º	10/09/1979
1386	CLARICE FERREIRA ALVES WESOLAVSKI	0,75	0,50	0,25	1,00	2,50			2,50	APROVADO(A)	357º	07/12/1977
1304	ANYLISE DE ALEXANDRINA	1,00	0,50	0,25	0,75	2,50			2,50	APROVADO(A)	358º	07/04/1994
905	LILIANE APARECIDA ALVES PINTO	0,75	0,50	0,50	0,75	2,50			2,50	APROVADO(A)	359º	20/12/1998
2346	MALENA CRISTINA VILICZINSKI DE AGUIAR	0,75	0,50	0,50	0,75	2,50			2,50	APROVADO(A)	360º	22/02/1995
716	AMANDA FRANCINE FINK LIPKA	0,50	0,50	0,75	0,75	2,50			2,50	APROVADO(A)	361º	11/10/1993
1240	FERNANDA APARECIDA SIQUEIRA PAVARIN	0,50	0,25	0,00	1,50	2,25			2,25	APROVADO(A)	362º	28/08/1987
1774	AGATHA CAROLINE JACOMEL GODOY	0,25	0,50	0,25	1,25	2,25			2,25	APROVADO(A)	363º	11/12/1998
607	ANDRESSA DE FREITAS PADILHA	0,25	0,50	0,25	1,25	2,25			2,25	APROVADO(A)	364º	20/03/1998
2081	NERILDA VIEIRA DO NASCIMENTO	0,25	0,50	0,25	1,25	2,25			2,25	APROVADO(A)	365º	18/06/1973
748	TAÍS FERREIRA	0,25	0,25	0,50	1,25	2,25			2,25	APROVADO(A)	366º	09/10/19

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3622-7740 - Fax 3621-7700 - E-mail leis@pmc.sc.gv.br
CGC/MF 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

												96
2761	MARILEI DE MELLO BELINSKI	0,25	0,25	0,50	1,25	2,25			2,25	APROVADO(A)	367º	05/03/1986
383	JAQUELINE PRADO	0,75	0,25	0,25	1,00	2,25			2,25	APROVADO(A)	368º	30/11/1990
1050	JAQUELINE PORTA BEDRETCHUK	0,50	0,50	0,25	1,00	2,25			2,25	APROVADO(A)	369º	08/12/1994
1253	MARCELA FIGURA	0,25	0,75	0,25	1,00	2,25			2,25	APROVADO(A)	370º	17/04/1991
1988	MARILETE DUARTE PEREIRA	0,25	0,50	0,50	1,00	2,25			2,25	APROVADO(A)	371º	04/11/1987
2538	EDNA APARECIDA FERREIRA	0,25	0,75	0,50	0,75	2,25			2,25	APROVADO(A)	372º	04/06/1999
392	ELENIR CATAINA NOGUEIA	0,25	0,50	1,00	0,50	2,25			2,25	APROVADO(A)	373º	07/02/1964
2513	ANDRIELE ROSA DOS SANTOS	0,50	0,25	0,00	1,25	2,00			2,00	APROVADO(A)	374º	29/01/1996
289	KETLIN IARROCHESKI DENIZ ROSA	0,25	0,50	0,00	1,25	2,00			2,00	APROVADO(A)	375º	11/07/1998
728	MICHELE DE MATOS	0,25	0,25	0,25	1,25	2,00			2,00	APROVADO(A)	376º	13/11/1992
1226	GUSTAVO ROBERTO KUCHLER	0,25	0,50	0,25	1,00	2,00			2,00	APROVADO(A)	377º	14/08/1987
1447	JESSIQUELI DOS SANTOS DA SILVA	0,25	0,25	0,50	1,00	2,00			2,00	APROVADO(A)	378º	11/06/1997
499	VANESSA SCHULTZ	0,25	0,25	0,50	0,75	1,75			1,75	APROVADO(A)	379º	05/09/1996
937	LEILANE ANDRESSA TISCHLER	0,50	0,00	0,00	1,00	1,50			1,50	APROVADO(A)	380º	05/08/1986

2103	KATIUSCIA TANAKA	0,25	0,25	0,25	0,75	1,50			1,50	APROVADO(A)	381º	27/11/1986
ORIENTADOR EDUCACIONAL												
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.		Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
2082	MAGDA ROSA HENDLER MONTEIRO	0,80	0,80	0,80	3,20	5,60		0,81	6,41	APROVADO(A)	1º	18/03/1988
608	CARLA CAVALHEIRO	1,00	0,60	0,60	2,00	4,20		1,24	5,44	APROVADO(A)	2º	26/12/1984
2269	RITA DE CÁSSIA POSSAMAI GOMES DO VALLE	0,20	0,60	1,00	2,40	4,20		1,03	5,23	APROVADO(A)	3º	25/09/1960
997	MARIA TATIANE KOGE NOGATH	0,60	0,20	0,60	2,00	3,40		1,28	4,68	APROVADO(A)	4º	28/10/1990
738	ANGELA MARIA PONTAROLO HACKER	0,40	0,40	0,20	2,40	3,40		1,19	4,59	APROVADO(A)	5º	14/01/1975
2660	RAFAELA EDUARDA PIRES	0,40	0,60	0,20	1,80	3,00		0,86	3,86	APROVADO(A)	6º	09/10/1990
1777	ROSANE DENK	0,60	0,40	0,60	1,40	3,00		0,43	3,43	APROVADO(A)	7º	18/05/1992
2773	VILCE PAUL RODRIGUES BORGES	0,40	0,60	0,60	1,40	3,00		0,00	3,00	APROVADO(A)	8º	22/09/1965
2737	JOCEMARI TORQUATO VESOLOVSKI	0,20	0,40	0,80	1,40	2,80		0,06	2,86	APROVADO(A)	9º	09/04/1973
1554	JOSIANE RAMTHUM SZCZYGIEL	0,20	0,40	0,60	1,60	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	10º	03/05/1977
2746	RUBIA CAMARGO DA CRUZ	0,40	0,00	1,00	0,80	2,20		0,00	2,20	APROVADO(A)	11º	10/04/1996

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

PEDAGOGO												
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.		Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
1736	FRANCISCA LUIZA PIRES DE LIMA DA SILVEIRA	0,80	0,80	0,80	1,80	4,20		1,50	5,70	APROVADO(A)	1º	21/08/1979
1246	ELIZETE ENGEL DE CAMARGO	0,60	0,60	0,60	2,20	4,00		1,29	5,29	APROVADO(A)	2º	01/07/1969
1715	SIOMARA SOARES DOS SANTOS	1,00	0,60	0,40	2,20	4,20		1,06	5,26	APROVADO(A)	3º	08/08/1983
452	LUCIANE MARA CORREA MACHADO	0,60	0,40	0,60	2,60	4,20		1,04	5,24	APROVADO(A)	4º	13/06/1967
2321	VERONI GAVASSO	0,40	0,60	0,80	2,40	4,20		1,00	5,20	APROVADO(A)	5º	11/06/1976
732	ANA CLEIA TOKARSKI	0,60	0,20	1,00	2,40	4,20		0,98	5,18	APROVADO(A)	6º	23/12/1975
1452	NEUSELI POKRYVIECKI WALDMANN	0,20	1,00	0,80	1,60	3,60		1,48	5,08	APROVADO(A)	7º	25/12/1970
1984	PATRÍCIA GONÇALVES PADILHA CUBAS MIILLER	0,20	0,60	0,60	2,40	3,80		1,20	5,00	APROVADO(A)	8º	23/08/1977
1356	CLEUSA DE CASTRO	0,40	1,00	0,80	1,40	3,60		1,29	4,89	APROVADO(A)	9º	20/09/1981
1752	MÁRCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA FILHO	0,60	0,80	0,80	1,80	4,00		0,81	4,81	APROVADO(A)	10º	16/07/1979
1454	MARLENE KOSTULSKI NIEZELSKI	0,40	0,60	0,40	2,20	3,60		1,17	4,77	APROVADO(A)	11º	17/09/1964
1428	SIOMARA LEAL DE	0,40	0,60	0,40	2,00	3,40		1,30	4,70	APROVADO(A)	12º	06/03/1

	BARROS PLACHEK											977
2631	KARINE APARECIDA PADILHA DE MORAES NAISSER	0,60	0,20	0,60	2,00	3,40		1,29	4,69	APROVADO(A)	13º	13/11/1982
281	ANGELA MARIA IACHITZKI	0,60	0,20	0,40	2,20	3,40		1,28	4,68	APROVADO(A)	14º	07/11/1987
1943	SILVANA APARECIDA TIBES	0,40	0,40	0,20	2,40	3,40		1,26	4,66	APROVADO(A)	15º	12/06/1978
1917	DEISE JEANE MAGALHÃES	0,60	1,00	0,40	2,00	4,00		0,66	4,66	APROVADO(A)	16º	12/08/1984
2435	MARION GONÇALVES PADILHA PEREIRA	0,00	0,60	0,60	2,20	3,40		1,13	4,53	APROVADO(A)	17º	14/08/1976
486	ALEXANDRA APARECIDA DE CATRO	0,40	0,60	0,40	2,40	3,80		0,71	4,51	APROVADO(A)	18º	28/05/1984
356	ROBERTO HENNING	0,60	0,80	0,40	1,40	3,20		1,20	4,40	APROVADO(A)	19º	08/11/1964
993	ELIZANDRA CLAUDINEIA TELEGINSKI	0,40	0,60	0,80	2,00	3,80		0,58	4,38	APROVADO(A)	20º	21/04/1983
1209	ELLI LEONILDA BEIJE BURZI	0,40	0,60	1,00	2,20	4,20		0,11	4,31	APROVADO(A)	21º	22/11/1983
2043	JOSIANE GONÇALVES ZALEUSKI	0,60	0,40	0,60	2,00	3,60		0,64	4,24	APROVADO(A)	22º	22/02/1986
2248	VÂNIA WAGNER TARTARI	0,80	0,40	0,60	1,80	3,60		0,57	4,17	APROVADO(A)	23º	04/10/1987
2256	VANESSA WAGNER D' OLIVEIRA	0,80	0,00	0,60	2,20	3,60		0,53	4,13	APROVADO(A)	24º	12/03/1981
588	ALINE BÁRBARA VANIN	0,40	0,60	0,60	2,00	3,60		0,50	4,10	APROVADO(A)	25º	04/01/1989

1914	LAURA MELNECHENKO IENDRAS	0,40	0,20	0,80	2,20	3,60		0,47	4,07	APROVADO(A)	26º	10/03/1975
2240	JÉSSICA PAOLA PIAUNOSKI AUGUSTYNIAK SCHROEDER	0,40	0,80	0,60	2,20	4,00		0,07	4,07	APROVADO(A)	27º	08/06/1993
1062	MÁRCIA GORAL	0,60	0,40	0,40	2,20	3,60		0,46	4,06	APROVADO(A)	28º	03/08/1974
573	ISABELA WENDT FERREIRA	0,60	0,60	0,40	2,40	4,00		0,04	4,04	APROVADO(A)	29º	28/09/1986
1184	VIVIELI DE CASTRO	0,40	0,20	0,60	1,40	2,60		1,38	3,98	APROVADO(A)	30º	16/10/1989
1381	IDELCI KUIASKI SMEKATZ	0,60	0,20	0,40	1,40	2,60		1,36	3,96	APROVADO(A)	31º	27/11/1981
2180	KELLI CRISTIANE VEIGA FONSECA	0,20	0,20	0,80	1,60	2,80		1,16	3,96	APROVADO(A)	32º	02/01/1989
1442	MICHELE CRISTINA WOSIACK	0,40	0,20	0,60	1,60	2,80		1,13	3,93	APROVADO(A)	33º	07/09/1982
1540	ELIANE VALOMIN DURAU	0,20	0,40	0,20	2,00	2,80		1,09	3,89	APROVADO(A)	34º	22/05/1974
1371	ARIANE PIRES	0,60	0,60	0,40	2,00	3,60		0,21	3,81	APROVADO(A)	35º	27/09/1982
1479	ROSÉLIS APARECIDA PACHECO DE MIRANDA LIMA	0,20	0,60	0,40	1,00	2,20		1,46	3,66	APROVADO(A)	36º	23/10/1957
407	JULIANO WOICHIKOSKY	0,60	0,20	0,80	1,40	3,00		0,64	3,64	APROVADO(A)	37º	26/07/1986
1665	GRAZIELE RIBEIRO SCHULTZ	0,60	0,40	0,60	2,00	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	38º	17/12/1985
152	CLAUDIA REGINA DE	0,80	0,40	0,60	1,80	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	39º	13/02/1983

	LIMA OSTROVSKI											
2562	ANDREA LIMA DE LARA	0,60	0,40	0,80	1,80	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	40º	03/02/1979
1659	PRISCILA DOS SANTOS PACHECO ODOVANE	0,40	0,80	0,60	1,80	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	41º	17/12/1985
182	SILVANA APARECIDA RISKE	0,80	0,40	0,40	1,80	3,40		0,13	3,53	APROVADO(A)	42º	12/10/1981
433	SUELEN APRARECIDA WRUBLEVSKI	0,60	0,20	0,60	1,80	3,20		0,24	3,44	APROVADO(A)	43º	05/10/1988
1815	GEISE GRASIELE GRITENS	0,60	0,60	0,60	1,60	3,40		0,00	3,40	APROVADO(A)	44º	19/07/1989
2284	FRANCIELE GROSSKOPF	0,20	0,20	0,40	2,20	3,00		0,26	3,26	APROVADO(A)	45º	28/03/1987
2521	PAOLA TREVISANI	0,80	0,40	0,60	1,00	2,80		0,44	3,24	APROVADO(A)	46º	03/10/1986
2064	JULIANE GROSSKOPF SOARES	0,40	0,60	0,40	1,80	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	47º	20/03/1988
2421	VERIDIANA WAGNER DE BARROS	0,20	0,60	0,60	1,80	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	48º	13/06/1974
1007	ADENILSON DE OLIVEIRA	0,20	0,00	0,60	2,00	2,80		0,21	3,01	APROVADO(A)	49º	17/09/1978
1358	ROZELI TEREZINHA CORNELSEN	0,00	0,60	0,20	1,20	2,00		0,72	2,72	APROVADO(A)	50º	10/11/1970
1753	KATIA IANA RIBEIRO MARTINS	0,40	0,20	0,40	1,60	2,60		0,01	2,61	APROVADO(A)	51º	26/02/1989
1836	FABIANE BARBOSA	0,60	0,40	0,40	0,20	1,60		0,00	1,60	APROVADO(A)	52º	15/02/1990

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 1º A 5º - HABILITADO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.		Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.

891	VEREDIANE FRANCO DE OLIVEIRA	0,80	0,20	1,00	2,40	4,40		1,32	5,72	APROVADO(A)	1º	05/03/1983
2094	ALEXANDRA MARIA TORQUATO	0,40	0,80	0,80	2,00	4,00		1,31	5,31	APROVADO(A)	2º	20/05/1984
1445	ANGELA MARIA PONTAROLO HACKER	0,40	0,40	0,60	2,20	3,60		1,19	4,79	APROVADO(A)	3º	14/01/1975
2112	KARINA HELENA FERREIRA JACOBOWSKI	0,60	0,60	0,80	1,00	3,00		1,78	4,78	APROVADO(A)	4º	01/08/1980
840	IVETE TEREZINHA PACHECO CARVALHO ZUCCO	0,20	0,40	0,80	2,00	3,40		1,33	4,73	APROVADO(A)	5º	23/03/1974
278	ANGELA MARIA IACHITZKI	0,40	0,40	0,60	2,00	3,40		1,28	4,68	APROVADO(A)	6º	07/11/1987
1713	SIOMARA SOARES DOS SANTOS	1,00	0,20	0,60	1,80	3,60		1,06	4,66	APROVADO(A)	7º	08/08/1983
1916	DEISE JEANE MAGALHÃES	0,60	0,60	0,60	2,20	4,00		0,66	4,66	APROVADO(A)	8º	12/08/1984
1982	PATRÍCIA GONÇALVES PADILHA CUBAS MIILLER	0,40	0,20	0,60	2,20	3,40		1,20	4,60	APROVADO(A)	9º	23/08/1977
523	DENILDA NUNES DA ROCHA CORRÊA	0,40	0,40	0,60	1,80	3,20		1,39	4,59	APROVADO(A)	10º	01/08/1982
1117	MARLENE KOSTULSKI NIEZELSKI	0,40	0,40	0,60	2,00	3,40		1,17	4,57	APROVADO(A)	11º	17/09/1964
1380	IDELCI KUIASKI SMEKATZ	0,60	0,40	0,80	1,40	3,20		1,36	4,56	APROVADO(A)	12º	27/11/1981
2434	MARION GONÇALVES PADILHA PEREIRA	0,20	0,40	0,80	2,00	3,40		1,13	4,53	APROVADO(A)	13º	14/08/1976

837	ELIZABETE ROGALSKI SCHEUER	0,60	0,20	0,40	2,00	3,20		1,27	4,47	APROVADO(A)	14º	14/04/1970
982	MARIA VERÔNICA SCHUMOVSKI	0,60	0,40	0,80	1,80	3,60		0,82	4,42	APROVADO(A)	15º	04/08/1969
2105	VERONI GAVASSO	0,40	0,40	1,00	1,60	3,40		1,00	4,40	APROVADO(A)	16º	11/06/1976
1263	JESSIANE APARECIDA RIBEIRO	0,60	0,60	0,40	2,20	3,80		0,49	4,29	APROVADO(A)	17º	02/11/1987
1489	RAFAELA EDUARDA PIRES	0,80	0,40	0,60	1,60	3,40		0,86	4,26	APROVADO(A)	18º	09/10/1990
1785	ELIANE TEREZINHA DA SILVEIRA	0,60	0,40	1,00	1,60	3,60		0,66	4,26	APROVADO(A)	19º	05/02/1979
802	ELIZABETE APARECIDA NOGUEIRA FIGURA	0,60	0,80	0,20	0,80	2,40		1,85	4,25	APROVADO(A)	20º	22/12/1963
451	LUCIANE MARA CORREA MACHADO	0,60	0,40	0,80	1,40	3,20		1,04	4,24	APROVADO(A)	21º	13/06/1967
1769	MARIVALDA DE JESUS ALEXANDRE PALHANO	0,60	0,20	0,40	1,60	2,80		1,33	4,13	APROVADO(A)	22º	21/12/1967
2125	DINAZELI TISCHLER FERNANDES CORRÊA	0,60	0,40	0,40	1,60	3,00		1,10	4,10	APROVADO(A)	23º	24/07/1984
579	ALINE BÁRBARA VANIN	0,60	0,40	1,00	1,60	3,60		0,50	4,10	APROVADO(A)	24º	04/01/1989
2447	ANA PAULA ARTNER	0,60	0,60	0,60	1,80	3,60		0,49	4,09	APROVADO(A)	25º	20/06/1994
1042	ELOA STEKLAIN	0,60	0,40	0,60	1,00	2,60		1,45	4,05	APROVADO(A)	26º	23/01/1982
2364	CARLA CRISTINA PEPPE	0,40	0,40	0,60	1,80	3,20		0,81	4,01	APROVADO(A)	27º	06/03/1983
731	ANA CLEIA TOKARSKI	0,40	0,60	0,60	1,40	3,00		0,98	3,98	APROVADO(A)	28º	23/12/19

												75
1426	SIOMARA LEAL DE BARROS PLACHEK	0,20	0,20	0,40	1,80	2,60		1,30	3,90	APROVADO(A)	29º	06/03/1977
908	ADRIANA BAZE	0,40	0,40	0,20	1,80	2,80		1,10	3,90	APROVADO(A)	30º	17/11/1993
252	ZENILDA DE LIMA	0,80	0,20	0,80	1,80	3,60		0,30	3,90	APROVADO(A)	31º	27/04/1969
1453	NEUSELI POKRYVIECKI WALDMANN	0,20	0,80	0,40	1,00	2,40		1,48	3,88	APROVADO(A)	32º	25/12/1970
1474	ROSÉLIS APARECIDA PACHECO DE MIRANDA LIMA	0,00	0,20	0,60	1,60	2,40		1,46	3,86	APROVADO(A)	33º	23/10/1957
1543	DENISE MAGALHÃES ALVES CAVALHEIRO	0,80	0,60	0,20	1,60	3,20		0,66	3,86	APROVADO(A)	34º	23/10/1979
2392	ELIANE KARVAT VEIGA	0,60	0,00	1,00	1,00	2,60		1,25	3,85	APROVADO(A)	35º	22/03/1972
2058	SIMONE RAMOS DO SANTOS BUENO DE OLIVEIRA	1,00	0,20	0,60	1,60	3,40		0,42	3,82	APROVADO(A)	36º	05/06/1975
544	ANDREA PINHEIRO DOS SANTOS	0,20	0,20	0,80	1,80	3,00		0,78	3,78	APROVADO(A)	37º	19/09/1973
995	ELIZANDRA CLAUDINEIA TELEGINSKI	0,40	0,00	0,80	2,00	3,20		0,58	3,78	APROVADO(A)	38º	21/04/1983
2299	MARCELO MARTINS DE CARVALHO	0,80	0,20	0,40	1,40	2,80		0,93	3,73	APROVADO(A)	39º	24/07/1987
2617	KARINE APARECIDA PADILHA DE MORAES NAISSER	0,40	0,00	0,80	1,20	2,40		1,29	3,69	APROVADO(A)	40º	13/11/1982
1942	SILVANA APARECIDA	0,00	0,00	0,40	2,00	2,40		1,26	3,66	APROVADO(A)	41º	12/06/19

	TIBES											78
2002	CRISTIANA ROMAO PEREIA	0,40	0,20	0,60	1,40	2,60		1,04	3,64	APROVADO(A)	42º	18/08/1981
1484	JULIANO WOICHIKOSKY	0,40	0,60	0,60	1,40	3,00		0,64	3,64	APROVADO(A)	43º	26/07/1986
572	ISABELA WENDT FERREIRA	0,60	0,40	0,60	2,00	3,60		0,04	3,64	APROVADO(A)	44º	28/09/1986
351	ROBERTO HENNING	0,40	0,60	0,20	1,20	2,40		1,20	3,60	APROVADO(A)	45º	08/11/1964
1328	VILMA SCHULKA	1,20	0,00	0,80	1,60	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	46º	04/01/1977
1919	CLICEIDE ZOMER PENKAL	0,40	0,00	0,40	1,40	2,20		1,28	3,48	APROVADO(A)	47º	13/06/1982
600	DAMARIS DE FATIMA SOARES	0,00	0,40	0,40	1,80	2,60		0,84	3,44	APROVADO(A)	48º	20/02/1988
2480	ANDREA APARECIDA SUCHARA DA SILVEIRA	0,40	0,00	0,80	2,20	3,40		0,02	3,42	APROVADO(A)	49º	20/01/1983
253	ROSE MARY KARPAVICIUS	0,20	0,60	0,20	0,80	1,80		1,46	3,26	APROVADO(A)	50º	29/01/1961
867	CAMILA ELOISE PEREIRA CHAGAS	0,20	0,40	1,00	1,40	3,00		0,20	3,20	APROVADO(A)	51º	13/11/1988
1849	CRISTIANE WAHL	0,40	0,20	0,60	2,00	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	52º	10/12/1978
1557	JOCIANE WERNER KARPEN	0,60	0,60	0,60	1,40	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	53º	17/08/1987
926	PATRICIA CARLA DE SOUZA	0,00	0,40	0,60	2,00	3,00		0,14	3,14	APROVADO(A)	54º	17/04/1975
714	ELIANE APARECIDA	0,60	0,20	0,40	0,80	2,00		1,00	3,00	APROVADO(A)	55º	20/01/19

	SOARES ZANELLA											80
445	SANDRA REGINA RODRIGUES POPADIUK	0,80	0,20	0,80	1,20	3,00		0,00	3,00	APROVADO(A)	56º	28/07/1976
2467	LUCIANE SOARES WALTER	0,00	0,20	0,40	1,00	1,60		1,39	2,99	APROVADO(A)	57º	11/03/1985
1047	VÂNIA CRISTINA WEIGERT	0,40	0,40	0,40	1,60	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	58º	29/04/1977
2195	JESIEL DOS PASSOS	0,00	0,80	0,40	1,60	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	59º	12/12/1990
602	GENI CORRÊA BUENO PEREIRA	0,00	0,40	1,00	1,20	2,60		0,15	2,75	APROVADO(A)	60º	16/10/1980
469	ALEXANDRA APARECIDA DE CATRO	0,00	0,20	0,80	1,00	2,00		0,71	2,71	APROVADO(A)	61º	28/05/1984
203	TATIANE APARECIDA VIEIRA	0,60	0,20	0,00	1,40	2,20		0,48	2,68	APROVADO(A)	62º	25/11/1989
2259	RITA DE CÁSSIA POSSAMAI GOMES DO VALLE	0,00	0,20	0,40	1,00	1,60		1,03	2,63	APROVADO(A)	63º	25/09/1960
474	OSNEI DE MORAIS SILVA	0,20	0,80	0,40	1,20	2,60		0,02	2,62	APROVADO(A)	64º	22/03/1993
2422	VERIDIANA WAGNER DE BARROS	0,60	0,00	0,40	1,60	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	65º	13/06/1974
2630	KARINE ELAINE WENDT	0,20	0,40	0,60	1,40	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	66º	01/08/1988
2401	CLEUDINÉIA FAGUNDES MUNHOZ	0,20	0,40	0,60	1,40	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	67º	04/01/1983
1605	MARILDA QUIRINO	0,20	0,40	0,80	1,20	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	68º	20/09/1972

	DE ALMEIDA										
1434	LUCIA MARIA WOSIACK	0,20	0,20	0,40	1,40	2,20	0,36	2,56	APROVADO(A)	69º	12/04/1954
121	TAIS CRISTINA RAMTHUM	0,60	0,00	0,60	1,20	2,40	0,12	2,52	APROVADO(A)	70º	12/08/1994
1006	ADENILSON DE OLIVEIRA	0,60	0,20	0,80	0,60	2,20	0,21	2,41	APROVADO(A)	71º	17/09/1978
169	SILVANA APARECIDA RISKE	0,00	0,60	0,20	1,40	2,20	0,13	2,33	APROVADO(A)	72º	12/10/1981
2738	JOCEMARI TORQUATO VESOLOVSKI	0,20	0,40	0,20	1,40	2,20	0,06	2,26	APROVADO(A)	73º	09/04/1973
700	EUNICE MARIA GREIM	0,20	0,00	0,80	1,20	2,20	0,00	2,20	APROVADO(A)	74º	28/08/1974
1834	FABIANE BARBOSA	0,40	0,40	0,40	1,00	2,20	0,00	2,20	APROVADO(A)	75º	15/02/1990
1227	EDEVANE VOINARSKI	0,60	0,40	0,40	0,80	2,20	0,00	2,20	APROVADO(A)	76º	20/10/1987
39	JULIANO DE FREITAS PADILHA	0,40	0,40	0,20	1,00	2,00	0,17	2,17	APROVADO(A)	77º	03/01/1989
494	MARIA ANGELICA KNETSIKI WRUBLEVSKI	0,40	0,00	0,40	1,20	2,00	0,00	2,00	APROVADO(A)	78º	21/10/1988
2525	CLARICE APARECIDA MACIEL NUNES CAVALHEIRO	0,20	0,40	0,20	1,20	2,00	0,00	2,00	APROVADO(A)	79º	25/08/1966
2468	ROSELI APARECIDA FERREIRA BECHEL	0,40	0,40	0,20	1,00	2,00	0,00	2,00	APROVADO(A)	80º	01/05/1971
73	LUCIMERI KLODZINSKI PEROSSO	0,20	0,20	0,20	1,20	1,80	0,19	1,99	APROVADO(A)	81º	31/05/1976
2371	ROSANGELA MARIA	0,20	0,40	0,20	0,80	1,60	0,24	1,84	APROVADO(A)	82º	06/02/1962

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3622-7740 - Fax 3621-7700 - E-mail leis@pmc.sc.gv.br
CGC/MF 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

	SCHIESSL										
151	CLAUDIA REGINA DE LIMA OSTROVSKI	0,40	0,20	0,00	1,00	1,60	0,00	1,60	APROVADO(A)	83º	13/02/1983
1613	ANA ALVES NUNES	0,00	0,00	0,60	0,80	1,40	0,00	1,40	APROVADO(A)	84º	27/03/1967
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 1º A 5º - NÃO HABILITADO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
1067	VIVIANE ORTIZ RAMÃO	0,80	1,20	0,80	1,80	4,60	1,29	5,89	APROVADO(A)	1º	19/11/1984
2245	CASSIANA BAPTISTA PIRES	0,40	0,60	1,20	1,60	3,80	1,03	4,83	APROVADO(A)	2º	16/11/1980
568	MATEUS HENRIQUE PRUST	0,60	1,40	0,60	2,20	4,80	0,00	4,80	APROVADO(A)	3º	13/05/1995
2009	GRAZIELI CRISTIANE DE LIMA	1,00	0,60	1,00	1,80	4,40	0,21	4,61	APROVADO(A)	4º	05/08/1992
1958	DANIELE PORTA	0,60	0,60	0,40	1,40	3,00	1,34	4,34	APROVADO(A)	5º	15/12/1982
677	EVANIRA APARECIDA TACHESKI	1,00	0,60	1,00	1,60	4,20	0,00	4,20	APROVADO(A)	6º	14/07/1987
519	FABIANE LOPES WENGRZYNOVSKI	0,60	0,80	0,20	2,40	4,00	0,00	4,00	APROVADO(A)	7º	10/12/1991
456	AMANDA CRISTINA DA SILVA	0,60	0,80	0,60	2,00	4,00	0,00	4,00	APROVADO(A)	8º	28/02/1991
990	ADRIANA CONCHOVSKI JUNGLES FERRIRA BONETE	0,20	0,80	0,40	2,40	3,80	0,00	3,80	APROVADO(A)	9º	17/12/1978
1397	MICHELE ALVES DE LIMA	0,40	0,20	0,40	2,60	3,60	0,00	3,60	APROVADO(A)	10º	09/10/1992

2495	LUCIVANI LEMES VELOSO	0,40	0,20	0,80	2,20	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	11º	21/02/1994
2726	BRUNA GABRIELI BALÃO DE PAULA CORDEIRO	0,60	0,60	0,60	1,80	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	12º	24/08/1998
2356	MARIA DOROTÉA PEREIRA MACHADO DE SOUZA	0,40	0,80	0,60	1,20	3,00		0,53	3,53	APROVADO(A)	13º	14/01/1987
939	ELAINE REGINA GONÇALVES DE OLIVEIRA.	0,80	0,60	0,60	1,40	3,40		0,13	3,53	APROVADO(A)	14º	19/08/1995
114	CLEONICE DE CASSIA KARVAT	0,40	0,20	0,80	1,80	3,20		0,27	3,47	APROVADO(A)	15º	22/03/1985
2349	PATRICIA ALINE MASSANEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	0,80	0,20	0,60	1,80	3,40		0,04	3,44	APROVADO(A)	16º	09/12/1994
1699	GILIAM MIRELE TODT POSONSKI	0,60	0,40	0,60	1,80	3,40		0,00	3,40	APROVADO(A)	17º	29/04/1993
1809	CLAUDETE URBANEK ALVES MASSANEIRO	0,60	0,40	0,80	1,60	3,40		0,00	3,40	APROVADO(A)	18º	24/08/1979
2456	LILIANE MARIA DIAS MACHADO	0,40	0,60	0,60	1,40	3,00		0,29	3,29	APROVADO(A)	19º	19/02/1990
1930	KELLY CRISTIE KRAILING	0,40	0,40	0,60	1,80	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	20º	22/10/1974
1894	ALEXSANDRA LOPES FERREIRA RAMOS	0,40	0,40	0,80	1,60	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	21º	20/03/1994
2664	MAURO ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS	0,40	0,20	1,00	1,60	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	22º	26/09/1967
1194	CAROLINA DOS SANTOS MACHADO	0,40	0,40	1,00	1,40	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	23º	10/11/1993

263	ADELCIO TADEU MAIA	0,40	0,60	0,80	0,80	2,60		0,52	3,12	APROVADO(A)	24º	03/11/1981
821	BARBARA DUMKE	0,60	0,40	0,60	1,00	2,60		0,50	3,10	APROVADO(A)	25º	14/09/1990
396	CAMILA GONÇALVES	0,40	0,60	0,40	1,60	3,00		0,10	3,10	APROVADO(A)	26º	12/06/1988
2244	DIONEI DE OLIVEIRA DE SOUZA	0,20	0,20	0,80	1,20	2,40		0,67	3,07	APROVADO(A)	27º	25/03/1992
284	PATRÍCIA BRANDL PORTA	0,40	0,60	0,40	1,60	3,00		0,06	3,06	APROVADO(A)	28º	13/12/1996
1096	ALINE TEREZINHA HUDZINSKI	0,20	0,40	0,40	2,00	3,00		0,00	3,00	APROVADO(A)	29º	07/07/1995
1133	VALDIRENE FRANTIESKA ROCHA	0,60	0,20	0,60	1,60	3,00		0,00	3,00	APROVADO(A)	30º	27/06/1989
423	CLEUSA MARIA FERREIRA DIAS	0,80	0,40	0,40	1,40	3,00		0,00	3,00	APROVADO(A)	31º	02/06/1979
1544	JOSIANE VAZ	0,20	0,40	0,40	1,80	2,80		0,11	2,91	APROVADO(A)	32º	24/11/1984
2464	TATIANE DO CARMO DIAS MACHADO	0,20	0,40	0,60	1,60	2,80		0,05	2,85	APROVADO(A)	33º	23/10/1996
2512	OSVALDO CARVALHO DO PRADO	0,40	0,20	0,40	1,80	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	34º	28/07/1973
1531	JOICE FIDENCIO DA COSTA GUZINSKI	0,60	0,00	0,60	1,60	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	35º	11/11/1996
1978	MAICK REGINA DOS SANTOS	0,20	0,60	0,60	1,40	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	36º	29/10/1993
2473	TAIS ADRIANE NUNES DOS SANTOS	0,40	0,40	0,80	1,20	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	37º	26/10/1994
1391	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	0,40	0,40	0,20	1,20	2,20		0,52	2,72	APROVADO(A)	38º	17/10/1981

2596	FABIANA DA VEIGA	0,80	0,00	0,60	1,20	2,60		0,11	2,71	APROVADO(A)	39º	08/03/1991
87	MARIA TALITA TABORDA	0,20	0,00	0,60	1,60	2,40		0,21	2,61	APROVADO(A)	40º	27/09/1987
1676	ISAILDA FAGUNDES DE LIMA	0,20	0,80	0,00	1,60	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	41º	28/10/1996
2548	ARIANE CAROLINE KRAILING	0,00	0,60	0,60	1,40	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	42º	01/04/1992
2110	TEREZINHA DOS SANTOS FAGUNDES	0,60	0,20	0,60	1,20	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	43º	03/05/1976
2438	MARINA ROSA DE LIMA	0,80	0,20	0,60	1,00	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	44º	11/08/1979
2366	FABIOLA SCHIESSL DE OLIVEIRA	0,40	0,40	1,00	0,80	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	45º	30/03/1987
2080	LUCIANA BROZOSKI	0,20	0,00	0,60	1,60	2,40		0,12	2,52	APROVADO(A)	46º	22/09/1984
1716	JOSILENE VAZ	0,40	0,20	0,20	1,60	2,40		0,00	2,40	APROVADO(A)	47º	05/02/1987
398	MARINA DA SILVEIRA	0,80	0,00	0,40	1,20	2,40		0,00	2,40	APROVADO(A)	48º	25/03/1995
2659	HELENA APARECIDA CORRÊA	0,20	0,40	0,60	1,20	2,40		0,00	2,40	APROVADO(A)	49º	13/10/1978
798	PATRICIA GISELI ANTON	0,40	0,20	0,60	0,80	2,00		0,32	2,32	APROVADO(A)	50º	17/12/1991
2769	NILZA SOARES RICARDO	0,00	0,20	0,20	1,80	2,20		0,00	2,20	APROVADO(A)	51º	13/12/1976
1796	EDUARDA LUANI FERREIRA RAMOS	0,20	0,00	0,40	1,60	2,20		0,00	2,20	APROVADO(A)	52º	10/03/1993
2167	ROSANE MARIA DE SOUZA	0,80	0,20	0,20	1,00	2,20		0,00	2,20	APROVADO(A)	53º	25/02/1970
1877	JOCINÉIA SCHIESSL	0,60	0,60	0,40	0,40	2,00		0,00	2,00	APROVADO(A)	54º	02/07/1999
2337	ADRIANA BORGES DA SILVA	0,00	0,20	0,20	1,40	1,80		0,00	1,80	APROVADO(A)	55º	05/02/1990

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3622-7740 - Fax 3621-7700 - E-mail leis@pmc.sc.gv.br
CGC/MF 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

210	KETLIN ALVES ALBUQUERQUE SILVA	0,40	0,20	0,40	0,80	1,80	0,00	1,80	APROVADO(A)	56º	29/06/1999
328	SUZANE LORENÇO DA SILVA	0,00	0,00	0,60	1,00	1,60	0,00	1,60	APROVADO(A)	57º	06/11/1998
1986	ROSILDA WENDT GOMES DE CAMARGO	0,40	0,00	0,40	0,60	1,40	0,00	1,40	APROVADO(A)	58º	17/09/1976
2344	MALENA CRISTINA VILICZINSKI DE AGUIAR	0,20	0,20	0,40	0,40	1,20	0,00	1,20	APROVADO(A)	59º	22/02/1995

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
1059	CLEUNICE URBANEK CORDEIRO DE SOUZA	0,20	0,60	1,00	3,40	5,20	1,52	6,72	APROVADO(A)	1º	12/09/1975
373	VIVIANE GUEDES DOS SANTOS NEPPEL	0,80	0,60	1,00	2,80	5,20	0,80	6,00	APROVADO(A)	2º	14/09/1983
162	EDIANE STREIT DE ALMEIDA	0,60	0,20	0,40	2,60	3,80	1,46	5,26	APROVADO(A)	3º	03/10/1987
872	TALITA THAISE ARTNER	0,60	0,20	0,80	2,80	4,40	0,62	5,02	APROVADO(A)	4º	07/03/1986
1892	ADOLFO EDUARDO RODRIGUES	0,60	0,40	1,00	2,00	4,00	0,98	4,98	APROVADO(A)	5º	19/08/1981
975	IVANA MEYER	0,40	0,40	0,80	2,60	4,20	0,64	4,84	APROVADO(A)	6º	25/07/1983
599	JAILA FERNANDA KUCARZ SCHINDLER	0,60	0,00	0,60	2,40	3,60	1,13	4,73	APROVADO(A)	7º	03/01/1987
1791	ALLAN WILLIAM IANCOSKI	0,40	0,60	0,80	2,20	4,00	0,68	4,68	APROVADO(A)	8º	12/10/1983
541	SANDRA CONCEIÇAO	0,80	0,60	0,20	2,00	3,60	0,95	4,55	APROVADO(A)	9º	17/12/1965

	KUCHLER											
161	DORIANE APARECIDA BATISTA FIOLEK	0,80	0,20	0,40	2,20	3,60		0,89	4,49	APROVADO(A)	10º	12/06/1975
102	MARCELO GONCALVES PADILHA	1,00	0,20	1,00	2,00	4,20		0,00	4,20	APROVADO(A)	11º	04/08/1986
1712	MARINA APARECIDA SCHPANSKI	0,60	0,40	0,40	2,40	3,80		0,06	3,86	APROVADO(A)	12º	13/12/1991
1572	CARINE RODRIGUES FERREIRA MULLER	0,00	0,20	0,60	2,80	3,60		0,18	3,78	APROVADO(A)	13º	01/05/1992
498	JANAINA APARECIDA GODOY	0,40	0,20	0,80	2,20	3,60		0,14	3,74	APROVADO(A)	14º	20/04/1990
1714	ANNA ALICE MORANTT	0,20	0,60	0,40	2,20	3,40		0,11	3,51	APROVADO(A)	15º	11/10/1988
1528	JAQUELINE BONETES CARVALHO DO PRADO	0,20	0,40	0,80	1,80	3,20		0,21	3,41	APROVADO(A)	16º	03/01/1985
1186	VIRLENE DE JESUS DOS SANTOS	0,20	0,60	0,60	2,00	3,40		0,00	3,40	APROVADO(A)	17º	09/06/1977
2534	DANIELA FRIEDRICH	0,20	0,00	0,40	1,60	2,20		1,02	3,22	APROVADO(A)	18º	19/06/1976
1800	ADRIANA SCHUHMACKER	0,20	0,40	0,40	1,20	2,20		0,86	3,06	APROVADO(A)	19º	21/03/1977
1754	KATIA IANA RIBEIRO MARTINS	0,40	0,20	0,60	1,80	3,00		0,01	3,01	APROVADO(A)	20º	26/02/1989
2203	DEBORA CRISTIANA RODRIGUES DA SILVA KRUGUER DE MATOS	0,00	0,00	0,60	2,00	2,60		0,21	2,81	APROVADO(A)	21º	08/05/1983
1281	GIOVANA DA ROSA GEVIESKI	0,40	0,60	0,40	0,80	2,20		0,52	2,72	APROVADO(A)	22º	15/02/1974
584	CLAUDETE RODRIGUES GRAVI GONÇALVES	0,60	0,20	0,20	1,40	2,40		0,10	2,50	APROVADO(A)	23º	17/09/1991

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
1131	JULIANE SCHEUER DRZEVIESKI	0,60	0,80	0,80	3,40	5,60	0,02	5,62	APROVADO(A)	1º	23/11/1990
1535	SORAIA MARIA ZIERHUT HAAG KARPEN	1,00	0,60	0,80	2,00	4,40	0,07	4,47	APROVADO(A)	2º	31/07/1976
2429	ALEXANDRE FELIPE BARRA	0,60	0,60	1,00	1,80	4,00	0,40	4,40	APROVADO(A)	3º	25/01/1995
2446	ANA PAULA SZARNIK	0,40	1,00	0,60	2,40	4,40	0,00	4,40	APROVADO(A)	4º	12/10/1995
687	VANDERSON JOSÉ DOS PASSOS	0,80	0,00	0,80	2,40	4,00	0,00	4,00	APROVADO(A)	5º	11/01/1989
512	PÂMELA REGINA GROSSKOPF	0,60	0,40	0,60	2,40	4,00	0,00	4,00	APROVADO(A)	6º	23/09/1995
2101	MAUREN LAVINA GODOY	0,20	0,20	0,80	2,40	3,60	0,21	3,81	APROVADO(A)	7º	28/11/1984
198	TAINARA DA SILVA	0,40	0,40	1,00	2,00	3,80	0,00	3,80	APROVADO(A)	8º	01/07/1998
139	TAIS REGINA COLAÇO	0,60	0,80	0,60	1,80	3,80	0,00	3,80	APROVADO(A)	9º	14/02/1997
577	LUANA PIRES DE LIMA	0,80	0,20	1,00	1,60	3,60	0,18	3,78	APROVADO(A)	10º	18/09/1996
2643	KELIN DE PAULA FARIAS	0,60	0,20	0,60	2,00	3,40	0,00	3,40	APROVADO(A)	11º	06/01/1991
2154	ALEX BATISTA	0,20	0,20	1,00	2,00	3,40	0,00	3,40	APROVADO(A)	12º	21/12/1994
204	ELAINE APARECIDA PADILHA VAZ	0,80	0,40	0,60	1,60	3,40	0,00	3,40	APROVADO(A)	13º	27/11/1987
2113	GISELE DEMIKOVSKI	0,60	0,40	0,80	1,60	3,40	0,00	3,40	APROVADO(A)	14º	16/03/1983
2532	JOCIMARA DA SILVA	0,60	0,20	0,60	1,80	3,20	0,00	3,20	APROVADO(A)	15º	27/06/1987
533	GISLAINE DE ARAUJO	0,60	0,40	0,60	1,40	3,00	0,00	3,00	APROVADO(A)	16º	21/08/1981

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3622-7740 - Fax 3621-7700 - E-mail leis@pmc.sc.gv.br
CGC/MF 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

	BUENO DE OLIVEIRA											
1040	LUCIMARA ALVES MACHADO STUKOSKI	0,60	0,20	0,80	1,40	3,00		0,00	3,00	APROVADO(A)	17º	05/02/1976
2265	TAINE FERRAZ RODRIGUES RIBEIRO	0,40	0,20	0,40	1,80	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	18º	24/10/1997
2426	ANA CLAUDIA NOVAK	0,40	0,40	0,20	1,60	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	19º	12/03/1996
668	DIEGO TOBIAS BADAZ	0,40	0,20	0,60	1,40	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	20º	27/08/1996
912	MARILÉIA FERREIRA DE SOUZA	0,20	0,20	0,20	1,60	2,20		0,00	2,20	APROVADO(A)	21º	01/04/1977
1589	VILMAR PEREIRA MACHADO	0,40	0,20	0,40	1,20	2,20		0,00	2,20	APROVADO(A)	22º	21/07/1982
1437	SUÉLEN CIECALESKI	0,20	0,20	0,40	1,20	2,00		0,00	2,00	APROVADO(A)	23º	12/01/1992
1565	JEREMIAS GRACIA DE ALMEIDA	0,40	0,00	0,80	0,80	2,00		0,00	2,00	APROVADO(A)	24º	31/07/1998
2395	ELOISE CRISTY MORANTI	0,40	0,40	0,40	0,40	1,60		0,00	1,60	APROVADO(A)	25º	01/07/1999

PROFESSOR DE CIÊNCIAS -O HABILITAD

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.		Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
1143	EDERSON RENGEL	1,00	0,80	1,00	1,60	4,40		0,88	5,28	APROVADO(A)	1º	21/06/1986
1417	PAULO ROBERTO TEMCHESZEN	0,40	0,40	0,80	2,00	3,60		1,55	5,15	APROVADO(A)	2º	13/08/1970
1743	JOÃO ADOILSO SCHIESSL	1,00	1,20	0,80	1,60	4,60		0,43	5,03	APROVADO(A)	3º	30/11/1992
1120	MARIA AMÉLIA DAMASO DA SILVEIRA	1,00	0,40	0,60	2,00	4,00		0,96	4,96	APROVADO(A)	4º	26/12/1987

375	VANESSA MARTINI VIESTEL TCHAICKA	0,80	0,60	1,00	2,00	4,40	0,00	4,40	APROVADO(A)	5º	03/06/1979
2674	ROBERTA CAMILA DUBIELA	1,00	0,20	0,80	2,20	4,20	0,00	4,20	APROVADO(A)	6º	18/03/1987
2066	JOSLAINE COLAÇO	0,20	0,80	1,20	2,00	4,20	0,00	4,20	APROVADO(A)	7º	04/07/1993
2209	LUANA MARIA DO VALLE	0,80	0,60	0,80	1,80	4,00	0,17	4,17	APROVADO(A)	8º	18/08/1984
1927	ANA PAULA AUGUSTYNIAK FRANÇA	0,40	0,40	0,40	1,20	2,40	0,81	3,21	APROVADO(A)	9º	24/05/1989
1672	NAIARA APARECIDA MARCINIAK	0,40	0,20	0,60	1,60	2,80	0,23	3,03	APROVADO(A)	10º	09/09/1991
70	LUCIMERI KLODZINSKI PEROSSO	0,40	0,80	0,40	1,20	2,80	0,19	2,99	APROVADO(A)	11º	31/05/1976
1967	JAQUELINE SCHUSTER	0,20	0,40	0,40	1,20	2,20	0,00	2,20	APROVADO(A)	12º	02/05/1983
1435	SUÉLEN CIECALESKI	0,00	0,20	1,00	0,60	1,80	0,00	1,80	APROVADO(A)	13º	12/01/1992

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
2091	ANDREI ELIAS DELLER	0,80	1,20	1,20	1,40	4,60	0,02	4,62	APROVADO(A)	1º	09/11/1997
777	RAFAELA KRICZINSKI	0,40	0,60	1,00	2,20	4,20	0,00	4,20	APROVADO(A)	2º	07/11/1998
1261	LETICIA SILVA MELO	0,60	0,40	0,60	1,80	3,40	0,66	4,06	APROVADO(A)	3º	15/06/1980
1650	CASSIANO	0,60	0,80	0,60	2,00	4,00	0,00	4,00	APROVADO(A)	4º	28/08/1996

	VICENTE DE LIMA										
643	CRISTIAN GONÇALVES	0,60	1,00	0,80	1,60	4,00	0,00	4,00	APROVADO(A)	5º	14/10/1974
918	JORGE ANDRÉ ENGEL	0,60	0,80	1,00	1,60	4,00	0,00	4,00	APROVADO(A)	6º	27/08/1997
2393	THALIA MARCHINHAKI PEDRO MIRANDA	0,60	1,00	1,00	1,40	4,00	0,00	4,00	APROVADO(A)	7º	24/05/1997
1309	LUIS PAULO MACHADO	0,40	0,40	0,80	2,20	3,80	0,00	3,80	APROVADO(A)	8º	23/11/1992
130	GIULIANE PEREIRA DO VALE	0,40	0,40	0,80	1,80	3,40	0,35	3,75	APROVADO(A)	9º	12/07/1994
1502	JORGE LUÍS BECKERT MEDEIROS	0,40	0,60	0,40	1,80	3,20	0,43	3,63	APROVADO(A)	10º	10/10/1985
1412	PATRICIA LIANE PANFIL	0,40	0,20	0,20	2,20	3,00	0,00	3,00	APROVADO(A)	11º	24/06/1996
1097	ALINE TEREZINHA HUDZINSKI	0,40	0,40	0,60	1,60	3,00	0,00	3,00	APROVADO(A)	12º	07/07/1995
2430	SILMARA SCHUMOVSKI KONKOL	0,40	0,40	0,80	1,40	3,00	0,00	3,00	APROVADO(A)	13º	05/01/1976
64	EVARISTO ABRAÃO KLUSKA	0,20	0,60	0,60	1,00	2,40	0,08	2,48	APROVADO(A)	14º	11/05/1972
660	IONE THEREZA VICENTE DE SOUZA	0,20	0,60	0,60	0,80	2,20	0,00	2,20	APROVADO(A)	15º	12/08/1996
1582	FABIOLA MARCIANE MARCHINHAKI	0,20	0,00	0,40	1,20	1,80	0,00	1,80	APROVADO(A)	16º	04/12/1997

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
996	MARIA TATIANE KOGE NOGATH	0,60	0,40	0,40	1,80	3,20	1,28	4,48	APROVADO(A)	1º	28/10/1990
1248	ELIZETE ENGEL DE CAMARGO	0,60	0,40	0,60	1,40	3,00	1,29	4,29	APROVADO(A)	2º	01/07/1969
2470	SABRINA CORNELSEN	0,80	0,60	0,60	1,00	3,00	1,21	4,21	APROVADO(A)	3º	12/12/1987
1441	MICHELE CRISTINA WOSIACK	0,80	0,40	0,60	1,20	3,00	1,13	4,13	APROVADO(A)	4º	07/09/1982
893	IRENE FRANCISCA KANZLER BUENO	0,20	0,00	0,40	2,20	2,80	1,27	4,07	APROVADO(A)	5º	21/08/1954
1094	FERNANDA HAUERBACH	1,00	0,20	0,60	1,80	3,60	0,45	4,05	APROVADO(A)	6º	24/08/1993
	SZCZYGIEL										

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÃO HABILITADO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
2005	DERLI REGINA DE LIMA	0,60	0,40	0,80	2,80	4,60	0,21	4,81	APROVADO(A)	1º	04/02/1986
914	MAIARA CARVALHO DO PRADO VOIGT	0,40	0,20	0,40	3,20	4,20	0,53	4,73	APROVADO(A)	2º	09/04/1987
78	MAIARA SOARES FRAGOSO	0,20	0,60	0,80	2,80	4,40	0,08	4,48	APROVADO(A)	3º	04/01/1995
271	VANESSA CHORNEK	0,40	0,40	0,80	2,60	4,20	0,00	4,20	APROVADO(A)	4º	06/06/1994
857	DIULE EMANUELE DE OLIVEIRA	0,60	0,60	0,80	2,00	4,00	0,15	4,15	APROVADO(A)	5º	31/01/1989

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3622-7740 - Fax 3621-7700 - E-mail leis@pmc.sc.gv.br
CGC/MF 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

1068	GILLIANE NERIS	0,40	0,80	0,80	1,80	3,80		0,16	3,96	APROVADO(A)	6º	15/04/1983
1090	ANGELA NIEDZIELSKI ERHARDT	1,00	0,00	0,40	1,80	3,20		0,59	3,79	APROVADO(A)	7º	19/02/1981
897	ELIZETE DE FATIMA MACHADO DE SOUZA	0,40	0,40	0,60	1,80	3,20		0,56	3,76	APROVADO(A)	8º	13/11/1969
150	ELIANE DE GUADALUPE VAZ	0,60	0,20	0,60	2,20	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	9º	13/07/1981
2611	NELCI TERESINHA SCHUPEL TITON	0,60	0,40	0,60	1,80	3,40		0,00	3,40	APROVADO(A)	10º	06/02/1974
1610	PATRICIA DE OLIVEIRA OBS EMANCIPADA	0,40	0,00	0,80	2,00	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	11º	22/06/1999
2056	ALINE MARISA BAZZANELLA	0,60	0,20	0,60	1,80	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	12º	11/05/1990
1902	JEANE CUSTODIO DOS SANTOS	0,40	0,20	0,40	2,00	3,00		0,10	3,10	APROVADO(A)	13º	02/07/1986
1017	PRISCILA VANESSA DOS SANTOS	0,20	0,60	0,40	1,40	2,60		0,02	2,62	APROVADO(A)	14º	23/05/1982
969	TAMIRES GROSSKOPF	0,20	0,40	0,80	1,20	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	15º	14/09/1995
2228	SANDRA MARIA BEIJE KARVAT	0,40	0,40	0,20	1,40	2,40		0,00	2,40	APROVADO(A)	16º	25/11/1970
2074	JONI PAULO RODRIGUES RIBEIRO	0,00	0,40	0,40	1,20	2,00		0,00	2,00	APROVADO(A)	17º	13/02/1988

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.		Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
1738	ROSELEI INÊS STERTZ	1,00	0,40	0,80	3,20	5,40		1,34	6,74	APROVADO(A)	1º	27/08/1982
1884	MONICA GONÇALVES	1,00	0,40	0,80	2,40	4,60		2,00	6,60	APROVADO(A)	2º	08/08/1973

1183	DICELDA SANTACATARINA	1,00	0,40	0,80	2,60	4,80		1,27	6,07	APROVADO(A)	3º	12/03/1977
535	PATRÍCIA FERNANDES	0,60	0,20	1,00	2,40	4,20		1,63	5,83	APROVADO(A)	4º	14/08/1984
2397	TIAGO CRAUTCHYCHYN	0,40	0,40	1,00	2,60	4,40		1,20	5,60	APROVADO(A)	5º	08/02/1994
157	PETERS VALTER WESTPHAL	0,60	0,40	1,00	2,20	4,20		1,33	5,53	APROVADO(A)	6º	02/12/1982
847	CICERO TADEU CORNELSEN	0,80	0,80	0,80	2,60	5,00		0,34	5,34	APROVADO(A)	7º	24/08/1956
1108	EDUARDO DE CARVALHO	0,60	0,60	0,80	3,00	5,00		0,22	5,22	APROVADO(A)	8º	18/08/1976
1296	ADILSON RODRIGUES DE PAULA JUNIOR	0,60	0,60	0,80	3,20	5,20		0,00	5,20	APROVADO(A)	9º	14/06/1992
1316	JADERSON FELICIO CASTRO	0,80	0,40	0,80	2,40	4,40		0,77	5,17	APROVADO(A)	10º	28/04/1988
2155	DANIELE SANTOS VEIGA	0,40	0,40	1,00	2,60	4,40		0,66	5,06	APROVADO(A)	11º	09/09/1980
1279	ROSELIANE TIBES DE SOUZA	0,40	0,40	0,60	2,60	4,00		1,01	5,01	APROVADO(A)	12º	12/12/1991
1070	CEILA ROSA	0,80	0,40	0,80	2,20	4,20		0,72	4,92	APROVADO(A)	13º	06/10/1989
2801	GISLAINE DE FÁTIMA KRIGINSKI	0,40	0,60	0,60	3,00	4,60		0,00	4,60	APROVADO(A)	14º	19/06/1992
881	MARIAH DE MIRANDA STIEBLER	0,60	0,60	1,00	2,20	4,40		0,17	4,57	APROVADO(A)	15º	29/03/1989
2348	MAÍSA BATISTA	0,80	0,20	0,40	2,40	3,80		0,71	4,51	APROVADO(A)	16º	15/08/1992
2557	GISLAINE GARRETT PAZDA	0,40	0,60	1,00	2,40	4,40		0,08	4,48	APROVADO(A)	17º	24/04/1991
808	MARINA MASSANEIRO	0,20	0,20	0,60	2,80	3,80		0,63	4,43	APROVADO(A)	18º	22/12/1988

1569	ELIZA APARECIDA DE SOUZA FRANCO	0,60	0,40	0,40	1,80	3,20		1,12	4,32	APROVADO(A)	19º	04/05/1981
1651	DIEGO JOSE DRANKA	0,60	0,80	0,60	2,20	4,20		0,12	4,32	APROVADO(A)	20º	13/12/1988
154	ANDRÉ LUDKA	0,40	0,40	0,60	2,80	4,20		0,00	4,20	APROVADO(A)	21º	09/06/1995
2019	ANGELO NIEDZIELSKI	0,60	0,20	0,80	2,60	4,20		0,00	4,20	APROVADO(A)	22º	28/02/1977
1555	TATIANE SOARES LOURENÇO	0,00	0,40	1,00	1,60	3,00		1,16	4,16	APROVADO(A)	23º	12/03/1987
463	RAFAEL GUSTAVO ARTNER	1,00	0,40	0,40	1,60	3,40		0,73	4,13	APROVADO(A)	24º	11/12/1991
1488	CÉLIA KRICZINSKI	0,80	0,00	1,00	1,60	3,40		0,73	4,13	APROVADO(A)	25º	26/10/1977
769	WILLIAM CORDEIRO DE SOUZA	0,20	0,40	0,80	1,80	3,20		0,92	4,12	APROVADO(A)	26º	20/03/1989
382	ANA CAMILA MACHADO MASSANEIRO	0,40	0,00	0,40	2,40	3,20		0,86	4,06	APROVADO(A)	27º	20/01/1992
1465	JONAS DANIEL BILESKI	0,60	0,60	0,40	2,40	4,00		0,01	4,01	APROVADO(A)	28º	05/01/1996
243	FLAVIANO VICENTE SOARES	0,40	0,40	0,60	2,60	4,00		0,00	4,00	APROVADO(A)	29º	14/12/1981
2673	ANTONIO MARCOS BUGINSKI PINTO	0,60	0,00	1,00	2,40	4,00		0,00	4,00	APROVADO(A)	30º	30/04/1987
1336	JOCIMERI MARTINS PIRES	0,20	0,20	0,60	2,40	3,40		0,45	3,85	APROVADO(A)	31º	13/04/1980
1322	ANA CAROLINA MACHADO MASSANEIRO	0,40	0,80	0,40	1,80	3,40		0,42	3,82	APROVADO(A)	32º	14/10/1994
1074	SANDERSON PIRES DE LIMA	0,40	0,20	0,60	2,60	3,80		0,00	3,80	APROVADO(A)	33º	12/10/1992
2021	DOLIZETE CELESTINO	0,20	0,40	0,60	2,60	3,80		0,00	3,80	APROVADO(A)	34º	29/03/1969

	CARLOS DE MARIA											
2622	KELLY SAMPAIO	0,40	0,20	0,80	2,40	3,80		0,00	3,80	APROVADO(A)	35º	09/08/1996
2164	EMANUEL GRITEN	0,20	0,60	0,80	2,20	3,80		0,00	3,80	APROVADO(A)	36º	16/01/1988
2759	CELINA DE ANDRADE PEDRASSANI	0,40	0,40	1,00	2,00	3,80		0,00	3,80	APROVADO(A)	37º	10/11/1965
1654	ROBSON DREHER	0,20	0,60	0,20	2,00	3,00		0,66	3,66	APROVADO(A)	38º	14/10/1995
1462	SUSAMAR PAGNONCELLI	0,20	0,40	1,00	2,00	3,60		0,02	3,62	APROVADO(A)	39º	21/06/1980
2695	MICHELE OLINEK	0,20	0,00	0,80	2,60	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	40º	02/07/1990
726	CLEBERSON FERREIRA	0,20	0,40	0,60	2,00	3,20		0,25	3,45	APROVADO(A)	41º	17/11/1987
2013	ANDERSON TIAGO DOS SANTOS	0,40	0,20	0,80	2,00	3,40		0,00	3,40	APROVADO(A)	42º	23/09/1988
1832	KELLY RODRIGUES CHAGAS	0,80	0,40	0,40	1,80	3,40		0,00	3,40	APROVADO(A)	43º	06/05/1995
484	ENDRIL PEREIRA	0,60	0,20	0,40	1,80	3,00		0,00	3,00	APROVADO(A)	44º	20/05/1994
354	PATRIK FERREIRA DOS SANTOS	0,40	0,60	0,40	1,40	2,80		0,12	2,92	APROVADO(A)	45º	30/03/1993
1315	RUAN PHELIPE RODRIGUES	0,40	0,40	0,60	1,40	2,80		0,09	2,89	APROVADO(A)	46º	08/02/1988
978	LAÉRCIO MANOEL DAVID	0,20	0,20	0,20	2,00	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	47º	04/08/1962
439	ANSELMO MARCOLIN FILHO	0,60	0,40	0,20	1,40	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	48º	20/11/1991
2463	FABIANA VANESSA DOS SANTOS LINSMEIER	0,40	0,20	0,20	1,60	2,40		0,00	2,40	APROVADO(A)	49º	27/03/1985
735	ANDRIELI GONÇALVES	0,40	0,40	0,20	1,20	2,20		0,00	2,20	APROVADO(A)	50º	10/10/1996

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO												
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.		Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
1224	INDIANARA JANCOVSKI FURST	0,60	0,40	0,80	2,80	4,60		0,00	4,60	APROVADO(A)	1º	03/12/1997
338	WAGNER ROVER	0,00	0,80	1,20	2,60	4,60		0,00	4,60	APROVADO(A)	2º	30/12/1997
455	CAMILA APARECIDA RIBEIRO	0,60	0,40	0,60	2,60	4,20		0,00	4,20	APROVADO(A)	3º	19/11/1997
186	LUCAS ARI ARAÚJO PEDROSA	1,00	0,00	0,80	2,40	4,20		0,00	4,20	APROVADO(A)	4º	25/03/1997
1436	AMABILE CAROLINE KRULL CALADO	1,00	0,40	0,60	2,20	4,20		0,00	4,20	APROVADO(A)	5º	13/06/1994
2025	BRUNA APARECIDA CARLOS DE MARIA	0,40	0,20	0,40	3,00	4,00		0,00	4,00	APROVADO(A)	6º	04/10/1996
1602	TAISA MELINE BUDANT	0,40	0,40	1,00	2,00	3,80		0,16	3,96	APROVADO(A)	7º	29/05/1990
30	LEANDRO DE OLIVEIRA IZIDIO	0,20	0,40	1,00	2,20	3,80		0,15	3,95	APROVADO(A)	8º	12/03/1984
1113	JAINE APARECIDA PALTRONIERI	0,60	0,60	0,40	2,20	3,80		0,00	3,80	APROVADO(A)	9º	02/10/1996
1112	FLAVIO SCHIESSL JUNIOR	0,40	0,40	0,80	2,20	3,80		0,00	3,80	APROVADO(A)	10º	29/07/1993
218	MATEUS CHUDZINSKI	1,00	0,40	0,60	1,80	3,80		0,00	3,80	APROVADO(A)	11º	07/07/1998
694	TÂNIA DREHER	0,40	0,40	0,60	2,00	3,40		0,24	3,64	APROVADO(A)	12º	02/01/1995
2093	ANDREI ELIAS DELLER	0,20	0,60	0,60	2,20	3,60		0,02	3,62	APROVADO(A)	13º	09/11/1997

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3622-7740 - Fax 3621-7700 - E-mail leis@pmc.sc.gv.br
CGC/MF 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

25	LEANDRO PRUCHAKI	0,40	0,20	0,40	2,60	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	14º	26/10/1996
184	ELIZANDRA DE SOUZA	0,20	0,40	0,60	2,40	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	15º	14/05/1993
2178	RAPHAEL SAFANELLI PEREIRA	0,20	0,60	0,60	2,20	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	16º	29/04/1985
485	ANDRÉA REGINA MORAIS	0,20	0,20	1,00	2,20	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	17º	18/12/1982
2111	RONALDO MATIOSKI JUNIOR	0,80	0,40	0,60	1,80	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	18º	23/10/1998
1193	CLEVERSON JOSÉ NIZER	0,40	0,60	0,80	1,60	3,40		0,00	3,40	APROVADO(A)	19º	20/01/1983
1653	ANDRIELLE CAETANO	0,60	0,20	0,60	1,80	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	20º	03/07/1996
386	LUCAS GIOVANE DE SOUZA	0,20	0,80	0,20	1,80	3,00		0,00	3,00	APROVADO(A)	21º	08/08/1994
1014	SIDNEI WALDIR KARVAT	0,40	0,40	0,80	1,40	3,00		0,00	3,00	APROVADO(A)	22º	08/10/1970
399	MAGNUN SPAKA DE MORAES	0,40	0,20	0,60	1,60	2,80		0,08	2,88	APROVADO(A)	23º	30/11/1988
2760	DIANA ZORECK	0,60	0,20	0,60	1,40	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	24º	13/01/1985
1482	LAIS CRISTINA LUDKA MOREIRA DA SILVA	0,20	0,20	1,00	1,20	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	25º	29/08/1992
970	RALINY MARA ANDRÉ	0,60	0,20	0,20	1,40	2,40		0,00	2,40	APROVADO(A)	26º	13/03/1997
2681	ALESSANDRA BIANEK FERREIRA	0,40	0,20	0,20	1,40	2,20		0,00	2,20	APROVADO(A)	27º	08/08/1994
930	LUCIMARA SCHROEDER	0,40	0,40	0,20	1,20	2,20		0,00	2,20	APROVADO(A)	28º	15/04/1993
549	JEAN PAULO DE SOUZA	0,80	0,40	0,00	1,00	2,20		0,00	2,20	APROVADO(A)	29º	09/11/1986

1883	VANDERLEI JANISZENSKI	0,20	0,60	0,00	0,80	1,60		0,00	1,60	APROVADO(A)	30º	26/05/1994
2722	AMANDA CAROLINA GONÇALVES DRANSFELD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	APROVADO(A)	31º	07/02/1998

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- HABILITADO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.		Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
2078	MAGDA ROSA HENDLER MONTEIRO	0,60	0,40	1,00	2,80	4,80		0,81	5,61	APROVADO(A)	1º	18/03/1988
1779	KÁTIA REGINA FINTA ZIPPERER	0,60	0,40	0,60	2,20	3,80		1,60	5,40	APROVADO(A)	2º	08/04/1971
558	SILVIA ROSANE SCHATZMANN	0,60	0,40	0,80	2,40	4,20		1,11	5,31	APROVADO(A)	3º	14/02/1978
1737	FRANCISCA LUIZA PIRES DE LIMA DA SILVEIRA	0,60	0,20	1,00	2,00	3,80		1,50	5,30	APROVADO(A)	4º	21/08/1979
156	JENIFFER MASSANEIRO PICHEBICHEVSKI	0,60	0,60	0,80	2,40	4,40		0,80	5,20	APROVADO(A)	5º	14/01/1994
1868	MARIA VALDIRENE KRAUSE FRANCISCO	0,60	0,40	0,40	2,60	4,00		1,17	5,17	APROVADO(A)	6º	19/10/1982
1389	MARISTELA BAIL DE FAVERI	0,40	0,20	0,60	2,20	3,40		1,75	5,15	APROVADO(A)	7º	06/08/1973
1955	RAQUELY BUENO	0,60	0,40	1,20	2,20	4,40		0,74	5,14	APROVADO(A)	8º	13/06/1986
1612	SIMONE MAZUREKI SOARES DE LIMA	0,80	0,20	0,60	2,20	3,80		1,33	5,13	APROVADO(A)	9º	19/12/1979
894	LUCIANE MUNHOZ MARKO MAFFEZOLI	0,60	0,00	0,80	2,20	3,60		1,46	5,06	APROVADO(A)	10º	27/05/1978
583	ANGELINA CASTRO DE	0,40	0,60	0,60	2,00	3,60		1,46	5,06	APROVADO(A)	11º	09/02/1966

	OLIVEIRA											
1203	LUCIANA MALINOSKI ERHARDT	0,40	0,00	0,80	2,20	3,40		1,63	5,03	APROVADO(A)	12º	17/04/1971
1176	MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA	0,60	0,20	0,60	2,00	3,40		1,54	4,94	APROVADO(A)	13º	11/07/1976
1944	ZORA IONARA GRANEMAN FERNANDES	0,20	0,60	0,40	2,00	3,20		1,66	4,86	APROVADO(A)	14º	28/11/1973
1149	JAQUELINE DOS SANTOS CARDOSO	0,60	1,00	0,80	2,20	4,60		0,22	4,82	APROVADO(A)	15º	19/11/1991
1638	SIMONE PUTTKAMER CARVALHO	0,80	0,60	1,00	1,60	4,00		0,80	4,80	APROVADO(A)	16º	08/12/1969
1449	MARIA ANGÉLICA BARBOSA	0,40	0,00	1,00	2,00	3,40		1,36	4,76	APROVADO(A)	17º	06/11/1986
1798	KELLI CRISTIANE VEIGA FONSECA	0,20	0,00	0,60	2,80	3,60		1,16	4,76	APROVADO(A)	18º	02/01/1989
40	JOCIMARA DE AGOSTINHO DRZEVIECKI	0,00	0,20	1,00	2,00	3,20		1,55	4,75	APROVADO(A)	19º	23/07/1974
1938	SUZANE APARECIDA OLESCOVICZ SZYDOLSKI	0,40	0,60	0,40	2,20	3,60		1,08	4,68	APROVADO(A)	20º	06/10/1987
948	SIRLENE APARECIDA JANISZEWSKI DE SOUZA	0,40	0,80	0,40	2,40	4,00		0,68	4,68	APROVADO(A)	21º	11/07/1974
334	ELENICE GONÇALVES DE JESUS	0,20	0,60	0,60	2,00	3,40		1,24	4,64	APROVADO(A)	22º	03/11/1984
2040	JOSIANE GONÇALVES ZALEUSKI	0,60	0,40	0,60	2,40	4,00		0,64	4,64	APROVADO(A)	23º	22/02/1986

696	SONIA MARIA SOARES PADILHA CRESTANI	0,20	0,20	0,60	2,20	3,20		1,43	4,63	APROVADO(A)	24º	31/12/1956
1083	JAQUELINE MARIA PERTILE AUMONDI	0,20	0,20	0,80	2,00	3,20		1,41	4,61	APROVADO(A)	25º	15/03/1980
1471	SILVETE WENDT ALVES PEREIRA	0,20	0,20	0,60	2,20	3,20		1,39	4,59	APROVADO(A)	26º	22/01/1968
1875	GIOVANA DE FATIMA GONÇALVES DE LIMA DOS SANTOS	0,40	0,40	0,60	2,20	3,60		0,93	4,53	APROVADO(A)	27º	17/12/1980
2075	MARLI DE FÁTIMA PISCOSKI	0,40	0,40	0,60	2,40	3,80		0,69	4,49	APROVADO(A)	28º	17/08/1979
2433	TEREZA JAZINSKI	0,60	0,60	0,40	1,60	3,20		1,27	4,47	APROVADO(A)	29º	28/04/1964
1440	ROSANE TOMCZYK	0,20	0,20	0,80	1,60	2,80		1,66	4,46	APROVADO(A)	30º	28/02/1980
1740	MARIEL HORSKY	0,40	0,20	0,80	1,40	2,80		1,62	4,42	APROVADO(A)	31º	15/05/1981
2291	CLARISSE ANDREIA SUCHECKE FIGURA	0,40	0,00	0,80	1,80	3,00		1,42	4,42	APROVADO(A)	32º	20/10/1975
2087	NOELI DE FATIMA SCHUPEL	0,60	0,00	0,80	2,40	3,80		0,60	4,40	APROVADO(A)	33º	07/05/1972
427	LUCIANA BUSKO	0,60	0,40	0,80	2,00	3,80		0,53	4,33	APROVADO(A)	34º	27/04/1982
1747	SIMONE APARECIDA MAY GIRALDI	0,60	0,60	0,80	2,20	4,20		0,13	4,33	APROVADO(A)	35º	11/08/1977
1352	ROZELI TEREZINHA CORNELSEN	0,60	0,20	0,60	2,20	3,60		0,72	4,32	APROVADO(A)	36º	10/11/1970
1064	MÁRCIA GORAL	0,80	0,60	0,60	1,80	3,80		0,46	4,26	APROVADO(A)	37º	03/08/1974

2283	FRANCIELE GROSSKOPF	0,40	0,20	0,80	2,60	4,00		0,26	4,26	APROVADO(A)	38º	28/03/1987
1742	PRISCILA KONDRAS FERREIRA DOS SANTOS	0,80	0,20	0,60	2,20	3,80		0,45	4,25	APROVADO(A)	39º	20/11/1990
1606	MÁRCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA FILHO	0,60	0,20	0,60	2,00	3,40		0,81	4,21	APROVADO(A)	40º	16/07/1979
1342	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	0,80	0,40	0,40	1,80	3,40		0,81	4,21	APROVADO(A)	41º	20/12/1991
1710	FRANCIÉLI KUMINCK	0,20	0,60	0,40	1,80	3,00		1,20	4,20	APROVADO(A)	42º	24/05/1991
1182	VIVIELI DE CASTRO	0,00	0,20	1,00	1,60	2,80		1,38	4,18	APROVADO(A)	43º	16/10/1989
2247	VÂNIA WAGNER TARTARI	0,40	0,20	0,80	2,20	3,60		0,57	4,17	APROVADO(A)	44º	04/10/1987
125	VANIA MARIA WILLE DE SOUSA	1,00	0,40	0,60	1,40	3,40		0,74	4,14	APROVADO(A)	45º	19/10/1982
981	ELIETE NERES DR MEIRA BARBOSA	0,60	0,20	0,40	2,40	3,60		0,54	4,14	APROVADO(A)	46º	13/05/1972
1706	LILIANE TELEGINSKI	0,40	0,80	0,60	2,20	4,00		0,13	4,13	APROVADO(A)	47º	18/03/1993
226	ANDRÉA ALVES FERREIRA DE FREITAS PADILHA	0,60	0,40	0,40	1,40	2,80		1,31	4,11	APROVADO(A)	48º	11/08/1978
1087	CLEUSA DE CASTRO	0,20	0,20	0,20	2,20	2,80		1,29	4,09	APROVADO(A)	49º	20/09/1981
1354	ISABEL CRISTINA EUCLIDES	0,60	0,60	0,60	1,60	3,40		0,67	4,07	APROVADO(A)	50º	22/04/1975
1385	MARLI TEREZINHA SCHOLZ MARON FERNANDES	0,00	0,00	0,60	2,00	2,60		1,46	4,06	APROVADO(A)	51º	25/09/1970
632	CARLA CAVALHEIRO	0,00	0,40	0,60	1,80	2,80		1,24	4,04	APROVADO(A)	52º	26/12/1984
1634	JUCELMA FLORES ALVES	0,40	0,40	0,40	2,40	3,60		0,44	4,04	APROVADO(A)	53º	29/09/1982
26	ROSANA DA SILVA	0,60	0,60	0,80	1,40	3,40		0,58	3,98	APROVADO(A)	54º	27/07/1979
1786	ANA MARIA DA SILVA LIMA	0,60	0,20	0,40	2,00	3,20		0,75	3,95	APROVADO(A)	55º	23/06/1974

2268	MARCIANE ALVES RIBEIRO	0,20	0,60	0,80	1,40	3,00		0,94	3,94	APROVADO(A)	56º	03/09/1988
1588	FABIANE EMANUELE DO PRADO	0,80	0,20	0,40	2,20	3,60		0,34	3,94	APROVADO(A)	57º	28/05/1985
1207	ELLI LEONILDA BEIJE BURZI	0,60	0,00	0,60	2,60	3,80		0,11	3,91	APROVADO(A)	58º	22/11/1983
1571	ELIANE VALOMIN DURAU	0,40	0,40	0,20	1,80	2,80		1,09	3,89	APROVADO(A)	59º	22/05/1974
1334	ADRIANA MACHADO CAMPOLIN	0,00	0,20	0,60	2,40	3,20		0,69	3,89	APROVADO(A)	60º	21/08/1982
566	GIANE APARECIDA MARTINS SOARES	0,60	0,20	0,20	2,00	3,00		0,86	3,86	APROVADO(A)	61º	11/06/1984
1643	ANGELA PATRICIA WAENARROVSKI	0,20	0,20	0,80	1,80	3,00		0,85	3,85	APROVADO(A)	62º	27/01/1986
1983	CRISTIANE RISKE RODRIGUES	0,60	0,40	1,00	1,60	3,60		0,25	3,85	APROVADO(A)	63º	03/11/1983
348	MARIA MADALENA MACHADO DOS SANTOS	0,20	0,00	0,80	2,60	3,60		0,21	3,81	APROVADO(A)	64º	10/07/1965
2588	TEREZINHA APARECIDA GROSCOPP	0,60	0,40	0,80	2,00	3,80		0,00	3,80	APROVADO(A)	65º	08/05/1969
1172	JOSIANE ERZINGER	0,40	0,00	0,60	2,20	3,20		0,53	3,73	APROVADO(A)	66º	27/12/1980
2626	SOELI TEREZINHA ROCHA DE ALMEIDA	0,40	0,60	0,60	1,60	3,20		0,53	3,73	APROVADO(A)	67º	10/09/1979
1599	HÉLLIN MARIA FERREIRA DAS CHAGAS	0,40	0,40	0,60	1,20	2,60		1,12	3,72	APROVADO(A)	68º	12/10/1990
28	MARILI PEREIRA DE MATOS	0,60	0,40	0,60	1,60	3,20		0,50	3,70	APROVADO(A)	69º	09/06/1987
1144	ALICE THIETDKE	0,40	0,00	0,60	1,80	2,80		0,88	3,68	APROVADO(A)	70º	06/10/1978
1910	LAURA MELNECHENKO IENDRAS	0,40	0,20	0,40	2,20	3,20		0,47	3,67	APROVADO(A)	71º	10/03/1975

813	MIRNA KARPAVICIUS	0,40	0,40	0,40	1,00	2,20	1,46	3,66	APROVADO(A)	72º	05/08/1959
814	ELIANE CARVALHO DE LIMA DAMASO DA SILVEIRA	0,20	0,20	0,40	1,60	2,40	1,25	3,65	APROVADO(A)	73º	10/11/1976
1570	DÉBORA RODRIGUES DE MORAES	0,60	0,60	0,60	1,80	3,60	0,05	3,65	APROVADO(A)	74º	06/03/1993
432	SUELEN APRARECIDA WRUBLEVSKI	0,40	0,20	0,80	2,00	3,40	0,24	3,64	APROVADO(A)	75º	05/10/1988
59	ADRIANA GARCIA DA SILVA DROCZAK	0,20	0,00	0,40	1,60	2,20	1,42	3,62	APROVADO(A)	76º	05/02/1974
1179	JOLSIMARI ERZINGER	0,20	0,40	0,40	2,20	3,20	0,40	3,60	APROVADO(A)	77º	25/05/1982
467	ANDRIELE DA ROCHA	0,20	0,20	0,60	2,00	3,00	0,54	3,54	APROVADO(A)	78º	23/05/1994
414	JOELMA TABORDA RIBAS	0,20	0,20	0,60	1,80	2,80	0,71	3,51	APROVADO(A)	79º	01/10/1979
288	MARCIA ANTONOWISKI PRESTES	0,00	0,00	0,60	1,60	2,20	1,29	3,49	APROVADO(A)	80º	04/06/1979
1076	ADELIA SABATKE BASTOS	0,20	0,40	0,40	2,00	3,00	0,48	3,48	APROVADO(A)	81º	04/10/1972
1729	ELAINE CRISTINA BUENO DA ROCHA	0,20	0,40	1,00	1,00	2,60	0,80	3,40	APROVADO(A)	82º	21/09/1976
2063	JULIANE GROSSKOPF SOARES	0,20	0,20	0,80	2,20	3,40	0,00	3,40	APROVADO(A)	83º	20/03/1988
2255	VANESSA WAGNER D' OLIVEIRA	0,40	0,20	0,60	1,60	2,80	0,53	3,33	APROVADO(A)	84º	12/03/1981
1799	MARCIA ANDREA BECKER	0,40	0,40	0,60	1,40	2,80	0,52	3,32	APROVADO(A)	85º	15/03/1980

1623	ROSANE DENK	0,40	0,60	0,40	1,40	2,80		0,43	3,23	APROVADO(A)	86º	18/05/1992
1976	KARINE ADUR	0,80	0,60	0,20	1,60	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	87º	09/10/1986
1663	GRAZIELE RIBEIRO SCHULTZ	0,80	0,60	0,20	1,60	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	88º	17/12/1985
84	FERNANDA BAPTISTA MOREIRA VOIGT	0,60	0,20	0,40	1,40	2,60		0,59	3,19	APROVADO(A)	89º	24/01/1989
1363	FABIANI APARECIDA HITNER PONIJALEKI	0,00	0,20	0,20	1,40	1,80		1,33	3,13	APROVADO(A)	90º	18/05/1977
1755	REGINA CELIA FRANCO	0,00	0,20	0,80	1,00	2,00		1,12	3,12	APROVADO(A)	91º	04/01/1967
1782	MARILENE MADEIRA FERREIRA	0,20	0,60	0,80	1,40	3,00		0,10	3,10	APROVADO(A)	92º	16/09/1981
120	ROSELAINE MARIA DIEFENTHELER	0,60	0,60	0,40	1,40	3,00		0,05	3,05	APROVADO(A)	93º	28/08/1967
614	KARLA HAUERBACH	0,40	0,00	0,80	1,80	3,00		0,00	3,00	APROVADO(A)	94º	12/08/1986
1289	JOELMA MARIA MAIA BRAND	0,60	0,20	0,60	1,60	3,00		0,00	3,00	APROVADO(A)	95º	23/11/1968
1084	DAIARA COSTA FERNANDES	0,40	0,40	0,60	1,60	3,00		0,00	3,00	APROVADO(A)	96º	03/05/1997
1814	GEISE GRASIELE GRITENS	0,20	0,40	0,80	1,60	3,00		0,00	3,00	APROVADO(A)	97º	19/07/1989
257	FABIANE RUCHINSKI	0,60	0,40	0,40	1,40	2,80		0,17	2,97	APROVADO(A)	98º	28/05/1991
2241	JÉSSICA PAOLA PIAUNOSKI AUGUSTYNIAK SCHROEDER	0,60	0,00	0,60	1,60	2,80		0,07	2,87	APROVADO(A)	99º	08/06/1993

1271	MARIA APARECIDA PRUSSAKI	0,40	0,20	0,60	1,60	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	100º	22/09/1976
1411	KELLY LUCIANE LISBOA KUSS	0,20	0,00	1,00	1,60	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	101º	19/06/1979
1154	PRISCILA DOS SANTOS PACHECO ODOVANE	0,60	0,20	0,80	1,20	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	102º	17/12/1985
2402	AMARILDA DE JESUS LOPES BLANCK	0,40	0,20	0,20	1,80	2,60		0,17	2,77	APROVADO(A)	103º	30/09/1962
319	MONIZE TAMARA MASSANEIRO	0,20	0,20	0,20	2,00	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	104º	22/08/1996
454	MAYARA APARECIDA DA SILVA	0,40	0,00	0,20	1,40	2,00		0,53	2,53	APROVADO(A)	105º	04/11/1994
570	ALSIONE KACHIMAARECK CARLOS DE MARIA	0,40	0,20	0,40	1,00	2,00		0,52	2,52	APROVADO(A)	106º	25/01/1979
1177	MAIARA DAIANEROSA	0,00	0,40	0,40	1,60	2,40		0,12	2,52	APROVADO(A)	107º	05/09/1990
1409	CRISTIANA FLORISBELLA ADAM	0,20	0,40	0,40	1,40	2,40		0,10	2,50	APROVADO(A)	108º	16/06/1988
2273	JANETE KRAUSS	0,00	0,20	0,40	0,80	1,40		1,07	2,47	APROVADO(A)	109º	26/12/1974
1367	ARIANE PIRES	0,20	0,00	0,40	1,60	2,20		0,21	2,41	APROVADO(A)	110º	27/09/1982
1890	MARIA CRISTIANE SÊNA	0,60	0,00	0,40	1,40	2,40		0,00	2,40	APROVADO(A)	111º	23/11/1963
578	RITA LEMOS PEREIRA	0,40	0,20	0,60	1,20	2,40		0,00	2,40	APROVADO(A)	112º	15/04/1996
1092	HELOISA FERNANDA DE SOUZA	0,00	0,20	0,40	1,20	1,80		0,02	1,82	APROVADO(A)	113º	28/10/1992

2490	SILVANA MARA MARQUES DE LIMA	0,40	0,20	0,00	1,20	1,80		0,00	1,80	APROVADO(A)	114º	02/03/1969
2506	JOCIANE MARIA GONÇALVES DE LIMA	0,20	0,00	0,40	0,60	1,20		0,34	1,54	APROVADO(A)	115º	08/06/1983

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.		Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
1776	JAQUELINE RIBEIRO	0,40	0,60	0,80	2,20	4,00		1,45	5,45	APROVADO(A)	1º	28/11/1988
878	CHAIANE VIEIRA FERRAZ	1,20	0,80	0,60	2,20	4,80		0,08	4,88	APROVADO(A)	2º	14/01/1990
42	CONSUELO FOGAÇA DE MEDEIROS	0,80	0,40	0,60	2,80	4,60		0,00	4,60	APROVADO(A)	3º	24/09/1962
297	ELISANGELA ANTUNES E SILVA FERREIRA	0,20	0,60	0,80	2,80	4,40		0,00	4,40	APROVADO(A)	4º	21/09/1979
1996	JOICE ANDRIELI VOIGT CUBAS	1,00	0,40	0,60	2,40	4,40		0,00	4,40	APROVADO(A)	5º	18/08/1992
1308	ADRIANA DE FÁTIMA TORQUATO	0,40	0,60	0,80	2,40	4,20		0,17	4,37	APROVADO(A)	6º	19/11/1979
435	DAIANA APARECIDA DE CAMARGO SCHIESSL	0,20	0,20	0,80	2,80	4,00		0,34	4,34	APROVADO(A)	7º	16/12/1986
1142	ELOINA MARIA MASSANEIRO	0,40	0,40	0,80	2,20	3,80		0,41	4,21	APROVADO(A)	8º	20/02/1987
1360	FRANCIELE JACIARA MENDES	0,80	0,80	0,60	2,00	4,20		0,00	4,20	APROVADO(A)	9º	06/11/1988
1373	ERICA DAIANA MAXIMO	0,20	0,40	0,60	2,40	3,60		0,47	4,07	APROVADO(A)	10º	04/08/1986

132	DORIANE VIEIRA DOS SANTOS	0,40	0,80	0,40	2,40	4,00		0,06	4,06	APROVADO(A)	11º	18/07/1990
994	LUCINÉIA BONETTES	0,00	0,20	0,80	2,80	3,80		0,20	4,00	APROVADO(A)	12º	20/04/1994
1080	ELISANDRA TERESA LORENTZ	0,60	0,60	0,60	2,20	4,00		0,00	4,00	APROVADO(A)	13º	17/08/1990
1645	FABIANE DO PRADO PADILHA	0,60	0,60	0,80	2,00	4,00		0,00	4,00	APROVADO(A)	14º	03/09/1997
1282	ÉDINA DROSDA ORLOVSKI	0,60	0,60	1,00	1,80	4,00		0,00	4,00	APROVADO(A)	15º	14/03/1992
247	KAISA RAUEN BEDRITCHUK	0,40	0,20	0,60	2,20	3,40		0,56	3,96	APROVADO(A)	16º	23/08/1996
1697	CRISTIANE DOMINGUES DE OLIVEIRA	0,40	0,20	0,80	2,00	3,40		0,53	3,93	APROVADO(A)	17º	30/08/1988
935	JULIANA APARECIDA SOARES	0,60	0,60	0,60	1,60	3,40		0,53	3,93	APROVADO(A)	18º	15/10/1988
308	MARILEI ALBERTI	0,20	0,20	0,60	2,60	3,60		0,30	3,90	APROVADO(A)	19º	23/05/1979
852	TAMIRES LUANA BROZOSKI RODRIGUES	0,20	0,60	1,00	1,40	3,20		0,69	3,89	APROVADO(A)	20º	13/11/1987
325	BRUNA CORRÊA DE SOUZA E SILVA	0,80	0,80	0,60	1,60	3,80		0,07	3,87	APROVADO(A)	21º	14/09/1993
335	FABIANE APARECIDA COLAÇO	0,60	0,60	0,60	2,00	3,80		0,02	3,82	APROVADO(A)	22º	08/08/1994
1001	JANAÍNA TACHEVISKI	0,40	0,40	1,00	2,00	3,80		0,02	3,82	APROVADO(A)	23º	08/06/1994
2489	ELIVELTON DE ALMEIDA JONKO	0,20	1,00	0,40	1,80	3,40		0,41	3,81	APROVADO(A)	24º	06/01/1997

2740	ANDREIA KUBRACK GRUBER	0,40	0,40	0,60	2,40	3,80		0,00	3,80	APROVADO(A)	25º	05/02/1975
516	TATIANE GOMES DE CAMARGO	0,40	0,60	0,60	2,20	3,80		0,00	3,80	APROVADO(A)	26º	09/05/1997
1920	LAURIANE MARIA IENDRAS	0,40	0,40	1,00	2,00	3,80		0,00	3,80	APROVADO(A)	27º	17/09/1997
421	KEILA DE SOUZA STEILEIN	0,20	0,60	1,20	1,80	3,80		0,00	3,80	APROVADO(A)	28º	05/02/1989
797	DANIELLI MARTINS PUSCA	0,20	0,00	0,80	2,20	3,20		0,49	3,69	APROVADO(A)	29º	31/12/1992

1	LORENA MOREIRA MAYER	0,40	0,40	0,80	1,80	3,40		0,29	3,69	APROVADO(A)	30º	02/03/1995
118	BRUNA NEUMANN	0,80	0,20	0,80	1,80	3,60		0,05	3,65	APROVADO(A)	31º	29/03/1995
293	KETLIN RODRIGUES DA SILVA BATISTA	0,40	0,60	0,80	1,80	3,60		0,05	3,65	APROVADO(A)	32º	21/04/1989
1212	LARISSA NOVITZKI	0,60	0,40	0,80	1,40	3,20		0,43	3,63	APROVADO(A)	33º	19/02/1993
2484	ELAINE MARIA DE ALMEIDA	0,60	0,20	1,00	1,80	3,60		0,02	3,62	APROVADO(A)	34º	06/05/1986
2045	DANIELE CRISTINA THOMASZECKI FELIPE	0,40	0,40	0,20	2,60	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	35º	22/05/1996
1587	KARINA BANACZEK DE LIMA	0,80	0,20	0,40	2,20	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	36º	06/09/1995
2278	CASSIA DE FATIMA BOMFIM KARVAT	0,60	0,20	0,60	2,20	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	37º	13/05/1982
1550	EMELIN TAIANE GOESTEMEIER	0,60	0,00	0,80	2,20	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	38º	29/07/1999
1110	SANDRA MARA	1,00	0,20	0,40	2,00	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	39º	05/04/1991

	SCHROEDER											
1162	ROSELI PRESTES DE SOUZA	0,60	0,40	0,60	2,00	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	40º	12/09/1986
443	JAMILLE CRISTIANE PILOTTO MORANTT	0,60	0,00	1,00	2,00	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	41º	20/04/1998
917	MAIARA OSTROSKI	0,60	0,20	0,80	1,80	3,40		0,17	3,57	APROVADO(A)	42º	03/06/1994
2376	PALOMA SAMPAIO CRUZ	0,20	0,20	0,80	1,80	3,00		0,53	3,53	APROVADO(A)	43º	05/11/1994
1642	DENISE KARPEN	0,40	0,40	0,60	1,60	3,00		0,53	3,53	APROVADO(A)	44º	22/06/1979
2582	LILIANE DZIADO	0,40	0,40	0,80	1,80	3,40		0,13	3,53	APROVADO(A)	45º	06/05/1992
2133	ECILDA APARECIDA GREIN	1,00	0,20	0,60	1,60	3,40		0,12	3,52	APROVADO(A)	46º	27/11/1994
1730	VÂNIA MARIA BREDUN GRACIANO	0,40	0,20	0,60	1,60	2,80		0,66	3,46	APROVADO(A)	47º	30/01/1980
627	MAGALI LUBKE PAZDA	0,40	0,40	0,60	2,00	3,40		0,00	3,40	APROVADO(A)	48º	01/09/1983
2065	ELIANE CASTILHO	0,60	0,20	0,80	1,80	3,40		0,00	3,40	APROVADO(A)	49º	16/08/1982
2787	GIOVANA LESSAK	0,40	0,20	1,00	1,80	3,40		0,00	3,40	APROVADO(A)	50º	07/06/1990
15	ROSELI SCHMITBERGER DOS SANTOS	0,40	0,00	1,00	1,60	3,00		0,38	3,38	APROVADO(A)	51º	24/04/1980
1666	MARIA GORETI BRITTO	0,40	0,60	0,80	1,00	2,80		0,53	3,33	APROVADO(A)	52º	15/08/1966
1807	NATANA MARA BUENO DA ROCHA	0,20	0,60	0,20	2,20	3,20		0,07	3,27	APROVADO(A)	53º	15/07/1995
1011	ANDRÉIA KAUTZ	0,40	0,60	0,20	2,00	3,20		0,06	3,26	APROVADO(A)	54º	15/11/1994
220	EDILAINE DA SILVA MORAIS	0,60	0,00	0,80	1,80	3,20		0,04	3,24	APROVADO(A)	55º	09/05/1993
1138	RENATA CRISTIANE HATSCHBACH	0,40	0,20	0,80	1,40	2,80		0,42	3,22	APROVADO(A)	56º	09/01/1998

277	EMANUELE DO PRADO BONETES DE OLIVEIRA	0,20	0,00	0,60	2,40	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	57º	11/08/1989
2184	MARCIANA HINKE	0,20	0,40	0,40	2,20	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	58º	23/10/1976
745	MIGUELINA LAKOVITZ KIESKI	0,40	0,20	0,60	2,00	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	59º	30/09/1948
2000	ELIANE DE FATIMA SANTANA ZIENTARA	0,60	0,40	0,40	1,80	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	60º	26/04/1977
1468	VALERIA STEFANI ZAKALUZNE	0,40	0,60	0,40	1,80	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	61º	13/02/1997
1803	NATALÍ WELKE LECH	0,40	0,60	0,40	1,80	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	62º	22/09/1993
1443	JULIANE CORREA DE ALMEIDA BUENO DE OLIVEIRA CORDEIRO	0,60	0,20	0,80	1,60	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	63º	10/06/1984
1499	ANA MARTA FEGER	0,40	0,60	0,80	1,40	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	64º	05/10/1966
1220	JAQUELINE JONKO	0,40	0,20	0,80	1,60	3,00		0,16	3,16	APROVADO(A)	65º	04/07/1993
106	KARIN SARAH BAUKART	0,20	0,00	0,80	1,40	2,40		0,73	3,13	APROVADO(A)	66º	26/06/1991
1818	KAUANE CLARINE DOS SANTOS PADILHA	0,20	0,60	0,80	1,40	3,00		0,09	3,09	APROVADO(A)	67º	16/06/1995
2496	EVELINE GISELE STEILEIN	0,40	0,00	0,80	1,40	2,60		0,48	3,08	APROVADO(A)	68º	30/11/1981
1140	JULIANA DE FÁTIMA DA SILVA SCHULKA	0,60	0,20	0,80	1,40	3,00		0,03	3,03	APROVADO(A)	69º	24/08/1984
736	GISELE DE MATOS	0,00	0,80	0,60	1,40	2,80		0,21	3,01	APROVADO(A)	70º	09/11/1998
1116	JANAINE APARECIDA JURASZCK	0,20	0,20	0,60	2,00	3,00		0,00	3,00	APROVADO(A)	71º	06/08/1989
2309	CRISTINA RODRIGUES PIRES PEREIRA	0,20	0,60	1,00	1,20	3,00		0,00	3,00	APROVADO(A)	72º	30/01/1986

2410	CAMILA CRISTINA DE CASTRO	0,60	0,80	1,00	0,60	3,00		0,00	3,00	APROVADO(A)	73º	09/04/1990
1399	LEDIANE MAGALHAES	0,00	0,40	0,00	2,20	2,60		0,38	2,98	APROVADO(A)	74º	01/09/1987
1383	GREICE DAMANN DE SOUZA	0,60	0,00	0,40	1,80	2,80		0,14	2,94	APROVADO(A)	75º	22/05/1992
1420	MARI ELI CORDEIRO	0,00	0,20	0,80	1,80	2,80		0,13	2,93	APROVADO(A)	76º	15/07/1973
304	VERIDIANA TEREZINHA SCHIESSL DA SILVEIRA	0,20	0,60	0,40	1,60	2,80		0,10	2,90	APROVADO(A)	77º	23/08/1981
1817	MICHELE ADRIANA HENRIQUE	0,40	0,20	0,40	1,40	2,40		0,46	2,86	APROVADO(A)	78º	02/04/1984
345	SIMONE APARECIDA CARLOS KONDRAS	0,20	0,60	0,20	1,80	2,80		0,02	2,82	APROVADO(A)	79º	21/11/1972
722	BIANCA DE CÁSSIA GRITEN PIRES	0,40	0,40	0,60	1,40	2,80		0,01	2,81	APROVADO(A)	80º	20/08/1993
2584	ILCE MARLIZE RODRIGUES RIBEIRO GROSSL	0,40	0,20	0,20	2,00	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	81º	20/08/1992
1856	MARISTELA GRESCHECHEN	0,20	0,20	0,40	2,00	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	82º	14/01/1995
1700	DENIZE LIS KRAUSS	0,40	0,40	0,40	1,60	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	83º	18/07/1983
625	MAIARA ENGEL	0,20	0,60	0,40	1,60	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	84º	01/09/1994
1272	CARMEM APARECIDA BORGES	0,20	0,40	0,60	1,60	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	85º	11/07/1979
2709	LEATRICE MARIAA GROSSKOPF HOFFMANN	0,00	0,60	0,60	1,60	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	86º	20/02/1981
1940	CASSIA SOKACHESKI	0,60	0,40	0,40	1,40	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	87º	02/03/1998
884	KETLIN MILENE BILESKI	0,40	0,40	0,80	1,20	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	88º	29/06/1998
205	PATRICIA MARTINS	0,00	0,40	0,40	1,80	2,60		0,09	2,69	APROVADO(A)	89º	23/06/1979

	PADILHA											
286	MARIA DINACIR SILVA	0,20	0,40	0,40	1,60	2,60		0,08	2,68	APROVADO(A)	90º	24/03/1979
2649	TAÍS FERREIRA	0,20	0,40	0,40	1,40	2,40		0,27	2,67	APROVADO(A)	91º	09/10/1996
823	ARACELI FARIAS ROSA OLISKOWISKI	0,60	0,40	0,40	1,20	2,60		0,02	2,62	APROVADO(A)	92º	06/10/1993
9	TANIA GARCIA DA SILVA TORRES	0,00	0,00	0,60	1,80	2,40		0,21	2,61	APROVADO(A)	93º	27/11/1980
652	CIRLETE APARECIDA PRESTES DE ALBUQUERQUI DE MÉLO	0,40	0,20	0,20	1,80	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	94º	13/08/2015
1211	ALINY LAYZE DE ALEXANDRINA	0,20	0,20	0,60	1,60	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	95º	06/01/1991
783	MARINES MAGALHAES	0,00	0,20	0,80	1,60	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	96º	01/11/1978
1795	CLEONICE DE FÁTIMA ALVES	0,40	0,40	0,40	1,40	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	97º	10/09/1979
1423	FLÁVIA CRISTINA DE LIMA	0,40	0,20	0,80	1,20	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	98º	12/04/1990
594	LETICIA DA SILVA	0,00	0,00	0,60	1,80	2,40		0,18	2,58	APROVADO(A)	99º	06/07/1988
2199	IDALINA LORENA	0,40	0,00	0,40	1,60	2,40		0,00	2,40	APROVADO(A)	100º	25/05/1971
418	TANIA ETELVINA MARTINS	0,00	0,40	0,60	1,40	2,40		0,00	2,40	APROVADO(A)	101º	18/11/1998
991	MARILETE KOGI	0,40	0,40	0,40	1,20	2,40		0,00	2,40	APROVADO(A)	102º	21/11/1993
1302	ANYLISE DE ALEXANDRINA	0,20	0,20	0,80	1,20	2,40		0,00	2,40	APROVADO(A)	103º	07/04/1994
832	ADRIANA APARECIDA SCHATZMANN	0,00	0,40	0,00	1,20	1,60		0,71	2,31	APROVADO(A)	104º	13/07/1974
1521	BRUNA TAMIRES FERREIRA DE LIMA	0,20	0,00	0,60	1,40	2,20		0,02	2,22	APROVADO(A)	105º	02/04/1997
2359	MARIA EUCLAIR	0,40	0,00	0,60	1,20	2,20		0,00	2,20	APROVADO(A)	106º	24/09/1967

	WELKE LECH											
729	MICHELE DE MATOS	0,20	0,20	0,40	1,20	2,00		0,15	2,15	APROVADO(A)	107º	13/11/1992
1496	ANA ANDRIELI DO PRADO PORTELLA PEREIRA	0,00	0,40	0,60	1,00	2,00		0,00	2,00	APROVADO(A)	108º	18/09/1990
1575	PAULA ELOISA DOS SANTOS VEIGA	0,40	0,40	0,40	0,80	2,00		0,00	2,00	APROVADO(A)	109º	11/07/1998
2295	FRANCILENE PLACHEK	0,00	0,20	0,60	1,00	1,80		0,00	1,80	APROVADO(A)	110º	19/09/1983
2126	ROZARIA BRANDENBURG MAIA	0,40	0,60	0,20	0,60	1,80		0,00	1,80	APROVADO(A)	111º	09/11/1973
1237	ELISABETE GONÇALVES	0,20	0,20	0,00	1,20	1,60		0,00	1,60	APROVADO(A)	112º	10/02/1996
2510	LUCILENE APARECIDA DIDEK	0,40	0,20	0,00	1,00	1,60		0,00	1,60	APROVADO(A)	113º	23/10/1993
2646	KAREM REGINA JUNG	0,20	0,40	0,00	0,60	1,20		0,35	1,55	APROVADO(A)	114º	14/12/1967
1723	AMANDA FRANCINE FINK LIPKA	0,00	0,60	0,20	0,20	1,00		0,00	1,00	APROVADO(A)	115º	11/10/1993

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - HABILITADO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.		Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
2062	RAQUEL APARECIDA PINTO BOCKOR	0,60	0,40	0,20	2,60	3,80		0,68	4,48	APROVADO(A)	1º	29/04/1974
613	ROBERTO CARLOS FERREIRA DE MORAES	0,20	0,20	0,20	2,80	3,40		0,00	3,40	APROVADO(A)	2º	13/05/1972

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.		Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
1027	MAURO ZADORESKI JÚNIOR	0,80	1,00	1,00	3,40	6,20		0,00	6,20	APROVADO(A)	1º	03/09/1996

986	CRISTIELEN DOS SANTOS	0,80	1,20	0,80	2,80	5,60		0,00	5,60	APROVADO(A)	2º	26/10/1995
1105	ELENICE APARECIDA KARVAT	0,40	0,60	0,60	2,40	4,00		0,72	4,72	APROVADO(A)	3º	10/07/1969
790	THOMAS FELIPE BIANEK BARBOSA	0,60	0,60	0,60	2,60	4,40		0,00	4,40	APROVADO(A)	4º	22/09/1997
1223	ELIANE COLAÇO	0,60	0,20	0,60	1,60	3,00		1,14	4,14	APROVADO(A)	5º	02/04/1974
69	CHAIANA GABRIELA SCHATZMANN	0,40	0,60	0,60	2,40	4,00		0,00	4,00	APROVADO(A)	6º	16/04/1990
2235	ANDERSON DIEGO MOTELIEVICZ DE ALMEIDA	0,40	0,60	0,80	2,20	4,00		0,00	4,00	APROVADO(A)	7º	09/03/1992
1404	DANRLEI CORDEIRO	0,20	0,20	0,40	3,00	3,80		0,00	3,80	APROVADO(A)	8º	11/06/1996
1843	LUCIANA LORENA MIRANDA	0,60	0,40	1,00	1,80	3,80		0,00	3,80	APROVADO(A)	9º	16/08/1996
1973	JOCELI SCHUELLER	0,60	0,00	0,60	2,20	3,40		0,24	3,64	APROVADO(A)	10º	18/09/1977
2475	JANETE TEREZINHA MACHADO	0,40	0,60	0,20	2,20	3,40		0,22	3,62	APROVADO(A)	11º	03/08/1968
1349	VALQUÍRIA BATISTA DA ROCHA	0,20	0,00	0,40	2,60	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	12º	01/05/1986
1999	KARINA CUBAS MIILLER	0,40	0,20	1,00	1,60	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	13º	09/01/1999
2365	SUELIN MARIA AUGUSTINHO	0,60	0,20	0,20	1,60	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	14º	14/11/1983
2236	LAURICI APARECIDA ABUDA	0,40	0,60	0,40	1,20	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	15º	25/10/1972
1632	LUANA MASSANEIRO DOBRYCHTOP	0,40	0,00	0,20	1,80	2,40		0,03	2,43	APROVADO(A)	16º	03/02/1998

2292	VILMA APARECIDA CORDEIRO BENTO MARIA	0,20	0,00	0,60	1,60	2,40		0,00	2,40	APROVADO(A)	17º	23/06/1972
2162	JOSIANE CRUZ NAROK	0,20	0,60	0,20	1,20	2,20		0,00	2,20	APROVADO(A)	18º	16/11/1987
2457	SILMARA SCHUMOVSKI KONKOL	0,60	0,00	0,40	1,00	2,00		0,00	2,00	APROVADO(A)	19º	05/01/1976
1934	ROSANE APARECIDA DA SILVA	0,40	0,40	0,00	0,80	1,60		0,00	1,60	APROVADO(A)	20º	05/10/1973

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.		Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
209	DEISI DENISE CIECALESKI	0,60	0,80	0,80	3,00	5,20		0,17	5,37	APROVADO(A)	1º	11/09/1990
1957	DANIELE PORTA	0,40	0,20	1,00	2,20	3,80		1,34	5,14	APROVADO(A)	2º	15/12/1982
1299	GIVANILDO GONÇALVES DE LIMA	0,40	0,40	0,80	2,00	3,60		1,32	4,92	APROVADO(A)	3º	29/05/1977
1277	ERIKA DE CARVALHO DIAS	0,60	0,20	1,00	2,20	4,00		0,00	4,00	APROVADO(A)	4º	11/12/1985

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.		Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
559	SENNAHIAS MANOEL DE SOUZA	1,00	1,20	1,00	2,40	5,60		0,02	5,62	APROVADO(A)	1º	17/04/1992
2018	FRANCIÉLI KUMINCK	0,60	0,20	1,00	2,00	3,80		1,20	5,00	APROVADO(A)	2º	24/05/1991
274	FRANCIELE JACIARA MENDES	0,40	1,00	1,20	2,40	5,00		0,00	5,00	APROVADO(A)	3º	06/11/1988
789	JOILSON STAWAS ZVARES	0,80	0,40	0,40	2,20	3,80		0,33	4,13	APROVADO(A)	4º	30/10/1995

1963	ALICE DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	0,60	0,80	0,40	2,00	3,80		0,13	3,93	APROVADO(A)	5º	12/05/1982
385	DJENIFER ONNIL DAVID SLABADACK	0,20	0,80	0,80	1,80	3,60		0,25	3,85	APROVADO(A)	6º	04/08/1988
51	CARINE BATISTA MOREIRA DOS ANJOS	0,20	0,60	0,80	2,20	3,80		0,02	3,82	APROVADO(A)	7º	01/07/1996
1414	KELLY LUCIANE LISBOA KUSS	0,20	0,40	0,80	2,40	3,80		0,00	3,80	APROVADO(A)	8º	19/06/1979
2526	EDER CHAGAS ANTUNES	0,20	0,80	0,80	1,80	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	9º	07/07/1981
166	CAMILA JUSTINO DE SOUZA	0,40	0,40	0,40	2,20	3,40		0,00	3,40	APROVADO(A)	10º	17/04/1995
127	DORIANE VIEIRA DOS SANTOS	0,20	0,40	0,80	1,80	3,20		0,06	3,26	APROVADO(A)	11º	18/07/1990
2028	YURI HENRIQUE JARSCHEL SZCZYGIEL	0,80	0,60	1,00	0,80	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	12º	20/03/1997
1546	JOSIANE VAZ	0,60	0,40	0,20	1,80	3,00		0,11	3,11	APROVADO(A)	13º	24/11/1984
1123	BEATRIZ LEITE BORGES DE LIMA	0,20	0,60	0,40	1,60	2,80		0,01	2,81	APROVADO(A)	14º	12/03/1987
582	LUCIAN FERREIRA	0,40	0,40	0,60	1,40	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	15º	08/06/1990

PROFESSOR DE HISTÓRIA -)O HABILITA

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.		Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
1066	VIVIANE ORTIZ RAMÃO	1,00	0,60	1,20	2,80	5,60		1,29	6,89	APROVADO(A)	1º	19/11/1984
1692	ROSEILDA MARIA DA SILVA	0,80	0,40	0,80	2,20	4,20		0,93	5,13	APROVADO(A)	2º	06/09/1981
1222	ELIANE COLAÇO	0,60	0,60	0,60	1,60	3,40		1,14	4,54	APROVADO(A)	3º	02/04/1974
1882	LEANDRO FREITAS	0,40	1,00	1,00	2,00	4,40		0,00	4,40	APROVADO(A)	4º	03/12/1982

	OLIVEIRA											
1787	FILIPE MERLIN RAMÃO	0,60	0,60	0,60	2,20	4,00		0,00	4,00	APROVADO(A)	5º	15/03/1986
1707	ADILSON FAGUNDES MUNHOZ	0,60	0,60	1,00	1,60	3,80		0,00	3,80	APROVADO(A)	6º	06/07/1977

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
480	NILSON JOSE DE SOUSA	1,00	1,00	1,20	2,80	6,00	0,00	6,00	APROVADO(A)	1º	24/01/1970
2768	JOSIAS GERALDO PINHEIRO	1,00	1,00	0,60	3,20	5,80	0,00	5,80	APROVADO(A)	2º	29/07/1980
68	ANGELA NIEDZIELSKI ERHARDT	0,60	0,80	0,80	2,80	5,00	0,59	5,59	APROVADO(A)	3º	19/02/1981
96	REGINALDO ANTONIO MARQUES DOS SANTOS	0,20	0,80	1,00	2,40	4,40	0,56	4,96	APROVADO(A)	4º	08/06/1980
1855	WANDERLEY REVOREDO ALVES	0,80	0,60	0,80	2,40	4,60	0,00	4,60	APROVADO(A)	5º	25/06/1965
1206	VALDIRENE FRANTIESKA ROCHA	0,60	1,00	0,80	2,20	4,60	0,00	4,60	APROVADO(A)	6º	27/06/1989
2403	ALEXANDRE FELIPE BARRA	0,60	0,00	1,20	2,20	4,00	0,40	4,40	APROVADO(A)	7º	25/01/1995
952	FABIO ALVES MARTINS	0,40	1,00	0,80	2,20	4,40	0,00	4,40	APROVADO(A)	8º	23/12/1982
2802	GISLAINE DE FÁTIMA KRIGINSKI	0,80	1,00	0,80	1,80	4,40	0,00	4,40	APROVADO(A)	9º	19/06/1992
1013	SIDNEI WALDIR KARVAT	0,80	0,60	0,80	2,00	4,20	0,00	4,20	APROVADO(A)	10º	08/10/1970
574	LUANA PIRES DE LIMA	0,60	0,40	0,80	2,20	4,00	0,18	4,18	APROVADO(A)	11º	18/09/1996

1903	SERGIO MAGALHÃES JÚNIOR	0,40	0,60	0,80	2,00	3,80		0,26	4,06	APROVADO(A)	12º	18/03/1996
1495	RENATA CRISTIANE HATSCHBACH	0,40	0,20	0,80	2,20	3,60		0,42	4,02	APROVADO(A)	13º	09/01/1998
976	MAURO ZADORESKI JÚNIOR	0,60	0,80	0,60	2,00	4,00		0,00	4,00	APROVADO(A)	14º	03/09/1996
589	MATEUS HENRIQUE PRUST	0,80	0,40	1,20	1,60	4,00		0,00	4,00	APROVADO(A)	15º	13/05/1995
2038	BRUNA BRANDEL MELECK	0,60	0,80	0,80	1,60	3,80		0,00	3,80	APROVADO(A)	16º	13/11/1997
1511	JOHN LENON CARLOS DE MARIA	0,80	0,40	0,80	1,60	3,60		0,02	3,62	APROVADO(A)	17º	14/10/1995
342	GABRIELLE MOMOT	0,40	0,80	0,60	1,80	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	18º	26/12/1998
1887	ORLANDO BORBA ROCHA	0,80	0,80	0,60	1,40	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	19º	10/01/1990
1365	BRUNO MEYER TOKARSKI	0,60	0,40	0,80	1,60	3,40		0,03	3,43	APROVADO(A)	20º	04/03/1997
214	MARIA CAROLAINE DOMINGUES MACIEL	0,20	0,40	0,80	2,00	3,40		0,00	3,40	APROVADO(A)	21º	15/11/1997
2654	ALISSON FELIPE VOGT	0,60	0,20	0,80	1,60	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	22º	26/10/1998
779	THOMAS FELIPE BIANEK BARBOSA	0,40	0,20	0,80	1,60	3,00		0,00	3,00	APROVADO(A)	23º	22/09/1997
2345	CATARINE RUDNIK	0,20	0,20	1,20	1,40	3,00		0,00	3,00	APROVADO(A)	24º	29/08/1997
1889	SANDIELI BILESKI SIMÃO DE LORENA	0,80	0,60	0,40	1,20	3,00		0,00	3,00	APROVADO(A)	25º	11/03/1997
1592	MARCIO GRANEMANN COSTA	0,40	0,60	0,80	1,20	3,00		0,00	3,00	APROVADO(A)	26º	14/12/1979
1422	ELIANE APARECIDA DOS	0,20	0,60	0,60	1,00	2,40		0,52	2,92	APROVADO(A)	27º	17/10/1981

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

	SANTOS											
2336	GISELI REGIANE PADILHA DE ALMEIDA	0,20	0,20	0,40	1,80	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	28º	27/04/1987
1135	CAMILA FERREIRA CHAVES	0,20	0,60	0,40	1,20	2,40		0,00	2,40	APROVADO(A)	29º	11/03/1998
1264	SAMARA BILESKI SIMÃO DE LORENA	0,40	0,40	0,80	0,80	2,40		0,00	2,40	APROVADO(A)	30º	08/06/1998

PROFESSOR DE INGLÊS -) HABILITAD

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.		Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
2261	GISELE PRUSSAK	1,20	0,40	0,60	3,00	5,20		0,84	6,04	APROVADO(A)	1º	25/08/1993
1268	CAROLINA FOULETTO MENDES DOS SANTOS	0,80	0,20	0,40	3,00	4,40		0,43	4,83	APROVADO(A)	2º	21/01/1985
689	ADRIANA BUENO DE OLIVEIRA	1,00	0,00	0,60	1,80	3,40		0,85	4,25	APROVADO(A)	3º	24/06/1974
1199	CARLOS ALFREDO ROTENSKI	0,40	0,80	0,80	1,60	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	4º	06/02/1981
2536	ADEMIR JOÃO TINFEL	0,60	0,00	1,20	0,80	2,60		0,58	3,18	APROVADO(A)	5º	01/06/1980
1107	ANA MARIA BUENO DE OLIVEIRA CAVALHEIRO	0,20	0,00	0,20	1,80	2,20		0,16	2,36	APROVADO(A)	6º	05/06/1972

PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.		Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
555	SENNAHIAS MANOEL DE SOUZA	0,80	1,20	0,80	2,60	5,40		0,02	5,42	APROVADO(A)	1º	17/04/1992
461	BRUNO MEYER TOKARSKI	0,60	0,40	0,60	3,60	5,20		0,03	5,23	APROVADO(A)	2º	04/03/1997

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3622-7740 - Fax 3621-7700 - E-mail leis@pmc.sc.gv.br
CGC/MF 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

134	CARLOS EDUARDO SANI	1,00	0,60	0,80	2,80	5,20		0,00	5,20	APROVADO(A)	3º	21/03/1990
372	JOÃO BATISTA ALMEIDA NETO	1,20	0,60	0,80	2,60	5,20		0,00	5,20	APROVADO(A)	4º	15/11/1988
1734	LUANY VEIGA	0,60	0,80	0,60	2,80	4,80		0,03	4,83	APROVADO(A)	5º	17/11/1996
1137	ALINE DE SOUZA RUCHINSKI	0,60	0,00	0,80	2,60	4,00		0,68	4,68	APROVADO(A)	6º	20/05/1990
1937	RENAN DA SILVA CORREA	1,00	0,20	0,60	2,80	4,60		0,00	4,60	APROVADO(A)	7º	08/01/1995
321	EDINÁSIO JUNIOR RODRIGUES	0,40	0,20	0,80	2,80	4,20		0,26	4,46	APROVADO(A)	8º	05/02/1998
1732	JAÍNE APARECIDA CORRÊA DE PAULA	0,60	0,20	0,80	2,40	4,00		0,08	4,08	APROVADO(A)	9º	19/02/1993
1456	LEONARDO DE LIMA	0,40	0,80	0,20	2,60	4,00		0,00	4,00	APROVADO(A)	10º	29/06/1994
849	SILVANA CHOPINSKI	0,40	0,40	0,20	2,40	3,40		0,30	3,70	APROVADO(A)	11º	10/09/1994
415	MARIA JOCELI PRESTES WRUBLEVSKI	0,60	0,40	0,20	2,40	3,60		0,05	3,65	APROVADO(A)	12º	05/01/1991
368	BRUNA KRICZINSKI	0,00	0,60	0,80	2,00	3,40		0,00	3,40	APROVADO(A)	13º	15/12/1996
1320	RENATO LEANDRO	0,40	0,20	1,00	1,60	3,20		0,02	3,22	APROVADO(A)	14º	01/11/1967

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.		Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
2375	MAICON RODRIGUES	0,80	1,00	1,00	3,40	6,20		0,03	6,23	APROVADO(A)	1º	18/12/1984
717	GRASIELLY MACHADO	1,00	0,20	0,80	3,20	5,20		0,70	5,90	APROVADO(A)	2º	26/03/1985
377	TAINARA WYPYCK PADILHA DA SILVA	1,00	0,80	0,60	3,00	5,40		0,12	5,52	APROVADO(A)	3º	29/09/1994

723	TAMIRYS PEREIRA TABORDA	0,60	0,60	0,60	3,20	5,00		0,07	5,07	APROVADO(A)	4º	25/11/1993
255	LEDIANE CORRÊA VILCHER	0,60	0,40	0,80	2,80	4,60		0,13	4,73	APROVADO(A)	5º	05/09/1988
217	MOISÉS RAFAEL DOS SANTOS VEIGA	0,40	0,40	0,60	2,00	3,40		0,60	4,00	APROVADO(A)	6º	26/09/1982
1343	JOCELI DA SILVEIRA HOLZAPFEL	0,60	0,00	0,80	1,20	2,60		1,33	3,93	APROVADO(A)	7º	15/09/1966

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.		Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
1644	CRISTIANE VIEIRA DOS SANTOS FURST	1,00	1,00	1,00	3,00	6,00		0,16	6,16	APROVADO(A)	1º	01/08/1986
1192	TATIANE FERREIRA DOSSANTOS	0,40	0,80	0,80	2,60	4,60		0,04	4,64	APROVADO(A)	2º	03/01/1995
178	WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO	0,80	0,60	0,60	2,40	4,40		0,05	4,45	APROVADO(A)	3º	16/10/1988
784	ANDRIELE PADILHA DEMIKOVSKI	0,80	0,40	0,60	1,80	3,60		0,30	3,90	APROVADO(A)	4º	23/01/1997
619	ALDERLI CONCEIÇÃO DA SILVA TOBIAS	0,60	0,20	0,60	2,40	3,80		0,00	3,80	APROVADO(A)	5º	12/10/1983
1997	TAÍS DA CRUZ SOARES	0,80	0,40	0,80	1,60	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	6º	07/01/1994
7	KARINE HAUERBACH	0,20	0,00	1,00	2,00	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	7º	05/01/1997
1165	SILVETE ENGEL BAUKAT	0,80	0,60	0,60	1,20	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	8º	22/10/1979
928	ANA LUCÉLIA PAZDA	0,40	0,00	0,60	1,60	2,60		0,36	2,96	APROVADO(A)	9º	08/10/1971
1467	RAFAELA LIZ DA SILVA	0,60	0,40	0,60	1,20	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	10º	22/10/1985

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO												
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.		Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
1098	EVELIZE ROSCOCHE	0,60	0,60	1,00	3,80	6,00		0,54	6,54	APROVADO(A)	1º	12/12/1987
136	JEAN PIERRE PEIXER FILHO	0,80	1,20	1,00	3,40	6,40		0,00	6,40	APROVADO(A)	2º	08/06/1989
2569	MIGUEL LUCAS GREIN	0,80	1,20	0,60	3,20	5,80		0,49	6,29	APROVADO(A)	3º	01/09/1974
473	NILSON JOSE DE SOUSA	0,60	1,00	1,00	3,00	5,60		0,00	5,60	APROVADO(A)	4º	24/01/1970
122	MAGNO LOPES DE MEDEIROS	1,00	1,20	0,80	2,60	5,60		0,00	5,60	APROVADO(A)	5º	21/02/1994
44	ORLANDO BORBA ROCHA	1,00	0,80	1,00	2,60	5,40		0,00	5,40	APROVADO(A)	6º	10/01/1990
916	JORGE ANDRÉ ENGEL	0,40	1,00	0,80	3,00	5,20		0,00	5,20	APROVADO(A)	7º	27/08/1997
476	LUIZ FERNANDO MEDEIROS DO NASCIMENTO WEINFURTER	0,60	1,40	0,80	2,40	5,20		0,00	5,20	APROVADO(A)	8º	05/01/1998
2172	MARILIA DRANKA	0,60	1,00	0,80	2,60	5,00		0,01	5,01	APROVADO(A)	9º	13/02/1994
929	THALIA MARCHINHAKI PEDRO MIRANDA	1,00	0,60	0,80	2,60	5,00		0,00	5,00	APROVADO(A)	10º	24/05/1997
75	FELIPE ALVES MACHADO	0,00	1,00	0,60	3,00	4,60		0,05	4,65	APROVADO(A)	11º	04/08/1995
1071	KARIME MICHELY BASTOS	0,40	0,60	0,60	2,20	3,80		0,80	4,60	APROVADO(A)	12º	02/02/1992
144	CAMILA JUSTINO DE SOUZA	1,00	0,40	0,40	2,80	4,60		0,00	4,60	APROVADO(A)	13º	17/04/1995
135	GIULIANE PEREIRA DO	0,60	0,40	0,80	2,40	4,20		0,35	4,55	APROVADO(A)	14º	12/07/1994

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3622-7740 - Fax 3621-7700 - E-mail leis@pmc.sc.gv.br
CGC/MF 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

	VALE											
2668	TALITA SILVA BARCELLOSDO NASCIMENTO	0,40	0,40	0,80	2,00	3,60		0,86	4,46	APROVADO(A)	15º	22/06/1984
1603	JORGE LUÍS BECKERT MEDEIROS	1,00	0,60	0,40	2,00	4,00		0,43	4,43	APROVADO(A)	16º	10/10/1985
189	VANESSA DE AGUIAR	0,40	1,00	0,40	2,40	4,20		0,17	4,37	APROVADO(A)	17º	06/01/1990
53	JANE JAMILE MENDES FRAITAG	0,80	0,40	1,00	2,00	4,20		0,00	4,20	APROVADO(A)	18º	24/10/1981
1539	JANAINA WALTER MASSANEIRO	0,40	0,80	1,00	1,80	4,00		0,00	4,00	APROVADO(A)	19º	02/10/1985
2266	ARLETE APARECIDA BONETES	0,80	0,40	1,00	1,60	3,80		0,02	3,82	APROVADO(A)	20º	19/05/1976
663	DIEGO HENNING	0,40	0,40	0,80	2,20	3,80		0,00	3,80	APROVADO(A)	21º	17/10/1998
270	EVARISTO ABRAÃO KLUSKA	0,40	0,60	0,80	1,80	3,60		0,08	3,68	APROVADO(A)	22º	11/05/1972
140	ANA PAULA DAGA	0,40	0,80	0,80	1,60	3,60		0,08	3,68	APROVADO(A)	23º	28/03/1995
648	ELIAS PADILHA	1,00	0,60	0,60	1,40	3,60		0,06	3,66	APROVADO(A)	24º	18/02/1986
1922	ODAIR ANTONIO KUJA	0,00	0,60	0,80	2,20	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	25º	09/09/1982
592	OLGA CORREIA DA SILVA	0,40	0,00	0,60	2,40	3,40		0,07	3,47	APROVADO(A)	26º	29/09/1958
175	ZENILDA IACHITZKI	0,40	0,60	0,80	1,60	3,40		0,02	3,42	APROVADO(A)	27º	29/06/1977
923	JESSICA GERALDO ROSA	0,60	0,60	0,60	1,60	3,40		0,00	3,40	APROVADO(A)	28º	30/01/1998
312	IZABEL CRISTINA KUCHLER	0,80	0,40	1,00	1,00	3,20		0,18	3,38	APROVADO(A)	29º	22/10/1978
2104	JEOVANI DA SILVA	0,20	0,20	0,80	2,00	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	30º	21/04/1988

	FILHO											
2744	JEAN MARCELO LUDKA	0,40	0,40	0,80	1,60	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	31º	16/02/1974
1298	LUIS PAULO MACHADO	0,20	0,40	0,60	1,60	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	32º	23/11/1992
2169	DOUGLAS TINFER	0,20	0,40	0,60	1,60	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	33º	24/07/1985
1852	CIRO HENRIQUE MORANTT	0,20	0,60	0,60	1,40	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	34º	04/12/1980
1430	MARISA LOIK DOS SANTOS GERALDO	0,60	0,40	0,80	1,00	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	35º	16/09/1981
1045	CRISTINA DAIANE DE PAULA CORDEIRO	0,40	0,20	0,20	1,80	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	36º	04/03/1994
921	GUSTAVO LEANDRO DE ARAUJO	0,00	0,00	0,40	1,40	1,80		0,00	1,80	APROVADO(A)	37º	12/04/1991
2576	FÁBIO DONIZETE BIALESKI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	APROVADO(A)	38º	01/09/1989
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO												
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.		Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
1255	ANILDO DE AUGUSTINHO GONÇALVES SERENISKI	1,00	1,20	1,00	2,80	6,00		0,48	6,48	APROVADO(A)	1º	11/08/1993
2027	JOELMA ZIELINSKI	0,40	0,40	1,00	2,80	4,60		1,56	6,16	APROVADO(A)	2º	28/08/1982
1864	GILBERTO ADRIANO BIALESKI	0,60	0,60	1,00	2,20	4,40		1,37	5,77	APROVADO(A)	3º	21/02/1983
378	ROSILDA KONKEL	0,20	0,40	0,80	2,60	4,00		1,07	5,07	APROVADO(A)	4º	14/11/1981
1741	JOÃO ADOILSO SCHIESSL	0,60	1,00	0,40	2,60	4,60		0,43	5,03	APROVADO(A)	5º	30/11/1992

1989	EDIR ADRIANO CORDEIRO	0,80	1,00	0,60	1,80	4,20		0,34	4,54	APROVADO(A)	6º	27/04/1989
488	SUELEN KADINE MAROS	0,80	0,40	0,60	2,20	4,00		0,32	4,32	APROVADO(A)	7º	24/07/1987
2286	JÉSSICA MUNHOZ	0,40	0,40	0,40	2,60	3,80		0,48	4,28	APROVADO(A)	8º	08/07/1992
1590	ANA CLAUDIA BASTOS	0,40	0,40	1,00	2,40	4,20		0,00	4,20	APROVADO(A)	9º	14/03/1988
1132	ROBSON NEPOMUCENO	0,80	0,20	1,00	2,00	4,00		0,05	4,05	APROVADO(A)	10º	02/05/1989
833	SILVIANE KASCHUK MARCHINHAKI	0,60	0,40	0,60	0,80	2,40		1,38	3,78	APROVADO(A)	11º	15/11/1979
128	MARCIO KIESKI	0,60	1,00	0,20	1,80	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	12º	22/09/1975
1778	JOSÉ LUCAS ENGEL	0,40	0,60	0,20	1,80	3,00		0,11	3,11	APROVADO(A)	13º	21/09/1993
1992	EVERALDO COLLODEL PORTA	0,80	0,60	0,60	0,00	2,00		0,80	2,80	APROVADO(A)	14º	27/10/1970
2098	AGNALDO ROBERTO PORTA	0,00	0,20	0,40	1,80	2,40		0,00	2,40	APROVADO(A)	15º	02/06/1972

PROFESSOR DE PROJETOS PEDAGÓGICOS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.		Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
1213	CECILIA APARECIDA DA SILVA LUDKA	0,60	0,80	1,20	2,40	5,00		1,62	6,62	APROVADO(A)	1º	21/07/1982
1256	ANILDO DE AUGUSTINHO GONÇALVES SERENISKI	0,80	1,00	1,00	3,00	5,80		0,48	6,28	APROVADO(A)	2º	11/08/1993
2117	KARINA HELENA FERREIRA JACOBOWSKI	0,80	0,60	0,60	2,20	4,20		1,78	5,98	APROVADO(A)	3º	01/08/1980
2001	CRISTIANA ROMAO	0,60	0,60	0,80	2,60	4,60		1,04	5,64	APROVADO(A)	4º	18/08/1981

	PEREIA											
379	TAINARA WYPYCK PADILHA DA SILVA	1,00	0,60	1,00	2,80	5,40		0,12	5,52	APROVADO(A)	5º	29/09/1994
1464	GILBERTO ADRIANO BIALESKI	0,60	0,40	1,00	2,00	4,00		1,37	5,37	APROVADO(A)	6º	21/02/1983
1648	SIMONE PUTTKAMER CARVALHO	1,00	0,40	0,60	2,40	4,40		0,80	5,20	APROVADO(A)	7º	08/12/1969
1756	MARIEL HORSKY	0,20	0,20	0,40	2,60	3,40		1,62	5,02	APROVADO(A)	8º	15/05/1981
219	MOISÉS RAFAEL DOS SANTOS VEIGA	0,40	1,00	1,00	2,00	4,40		0,60	5,00	APROVADO(A)	9º	26/09/1982
1346	JOCELI DA SILVEIRA HOLZAPFEL	0,40	0,40	0,80	2,00	3,60		1,33	4,93	APROVADO(A)	10º	15/09/1966
1619	ROSANE TOMCZYK	0,40	0,40	0,60	1,80	3,20		1,66	4,86	APROVADO(A)	11º	28/02/1980
1529	JAQUELINE BONETES CARVALHO DO PRADO	0,80	1,20	0,60	2,00	4,60		0,21	4,81	APROVADO(A)	12º	03/01/1985
2558	ADEMIR JOÃO TINFEL	0,40	0,60	1,00	2,20	4,20		0,58	4,78	APROVADO(A)	13º	01/06/1980
1758	REGINA CELIA FRANCO	0,60	0,40	0,80	1,80	3,60		1,12	4,72	APROVADO(A)	14º	04/01/1967
2076	MARLI DE FÁTIMA PISCOSKI	1,00	0,40	0,60	2,00	4,00		0,69	4,69	APROVADO(A)	15º	17/08/1979
374	VIVIANE GUEDES DOS SANTOS NEPPEL	0,40	0,60	0,80	2,00	3,80		0,80	4,60	APROVADO(A)	16º	14/09/1983
1364	FABIANI APARECIDA HITNER PONIJALEKI	0,60	0,20	0,60	1,80	3,20		1,33	4,53	APROVADO(A)	17º	18/05/1977
434	LUCIANA BUSKO	0,40	0,40	0,80	2,40	4,00		0,53	4,53	APROVADO(A)	18º	27/04/1982
1060	CLEUNICE URBANEK CORDEIRO DE SOUZA	0,20	0,40	0,60	1,80	3,00		1,52	4,52	APROVADO(A)	19º	12/09/1975

1686	DORIANE APARECIDA BATISTA FIOLEK	0,80	0,40	1,00	1,40	3,60		0,89	4,49	APROVADO(A)	20º	12/06/1975
337	ELENICE GONÇALVES DE JESUS	0,40	0,40	0,40	2,00	3,20		1,24	4,44	APROVADO(A)	21º	03/11/1984
876	SONIA MARIA SOARES PADILHA CRESTANI	0,40	0,60	0,40	1,60	3,00		1,43	4,43	APROVADO(A)	22º	31/12/1956
2482	ANDREA APARECIDA SUCHARA DA SILVEIRA	0,40	0,80	0,80	2,40	4,40		0,02	4,42	APROVADO(A)	23º	20/01/1983
1726	ELAINE CRISTINA BUENO DA ROCHA	0,40	0,40	0,20	2,60	3,60		0,80	4,40	APROVADO(A)	24º	21/09/1976
1574	CARINE RODRIGUES FERREIRA MULLER	0,60	0,80	0,80	2,00	4,20		0,18	4,38	APROVADO(A)	25º	01/05/1992
1159	MICHELE CAROLINE ALVES WOLFF	0,60	0,60	0,80	1,80	3,80		0,44	4,24	APROVADO(A)	26º	08/01/1982
2363	CARLA CRISTINA PEPPE	0,60	0,20	0,60	2,00	3,40		0,81	4,21	APROVADO(A)	27º	06/03/1983
496	JULIANO DE FREITAS PADILHA	0,40	0,80	0,40	2,40	4,00		0,17	4,17	APROVADO(A)	28º	03/01/1989
1956	RAQUELY BUENO	0,60	0,80	0,60	1,40	3,40		0,74	4,14	APROVADO(A)	29º	13/06/1986
34	MARILI PEREIRA DE MATOS	0,20	0,80	0,80	1,80	3,60		0,50	4,10	APROVADO(A)	30º	09/06/1987
1792	ALLAN WILLIAM IANCOSKI	0,80	0,20	1,00	1,40	3,40		0,68	4,08	APROVADO(A)	31º	12/10/1983
1273	LUZÍRIA DE BARROS PEREIRA CORDEIRO	0,20	0,40	0,20	1,80	2,60		1,46	4,06	APROVADO(A)	32º	14/11/1960
1637	JUCELMA FLORES ALVES	0,40	0,20	0,60	2,40	3,60		0,44	4,04	APROVADO(A)	33º	29/09/1982
471	ANDRIELE DA ROCHA	0,20	0,40	1,00	1,80	3,40		0,54	3,94	APROVADO(A)	34º	23/05/1994
1283	GIOVANA DA ROSA GEVIESKI	0,40	0,80	0,60	1,60	3,40		0,52	3,92	APROVADO(A)	35º	15/02/1974

1985	CRISTIANE RISKE RODRIGUES	0,80	0,60	0,40	1,80	3,60		0,25	3,85	APROVADO(A)	36º	03/11/1983
543	SANDRA CONCEIÇAO KUCHLER	0,40	0,20	0,60	1,60	2,80		0,95	3,75	APROVADO(A)	37º	17/12/1965
126	VANIA MARIA WILLE DE SOUSA	0,20	0,20	1,00	1,60	3,00		0,74	3,74	APROVADO(A)	38º	19/10/1982
290	MARCIA ANTONOWISKI PRESTES	0,40	0,20	0,40	1,40	2,40		1,29	3,69	APROVADO(A)	39º	04/06/1979
812	ROSE MARY KARPAVICIUS	0,20	0,80	0,20	1,00	2,20		1,46	3,66	APROVADO(A)	40º	29/01/1961
1721	MARINA APARECIDA SCHPANSKI	0,60	0,60	0,40	2,00	3,60		0,06	3,66	APROVADO(A)	41º	13/12/1991
874	TALITA THAISE ARTNER	0,20	0,60	0,60	1,60	3,00		0,62	3,62	APROVADO(A)	42º	07/03/1986
1947	ADRIANA BAZE	0,40	0,20	0,20	1,60	2,40		1,10	3,50	APROVADO(A)	43º	17/11/1993
2382	ROSANGELA MARIA SCHIESSL	0,60	0,40	0,80	1,40	3,20		0,24	3,44	APROVADO(A)	44º	06/02/1962
2204	DEBORA CRISTIANA RODRIGUES DA SILVA KRUGUER DE MATOS	0,20	0,00	0,60	2,40	3,20		0,21	3,41	APROVADO(A)	45º	08/05/1983
1233	LAURECI TREMEL SCHOLTZ	1,00	0,40	0,60	1,40	3,40		0,00	3,40	APROVADO(A)	46º	07/05/1957
1359	THAÍSE CRISTINE DOS SANTOS	0,20	0,00	0,80	1,80	2,80		0,47	3,27	APROVADO(A)	47º	09/07/1990
2318	LILIANE ORTIZ DOS SANTOS	0,60	0,20	0,40	1,80	3,00		0,16	3,16	APROVADO(A)	48º	11/02/1990
309	LEDIANE CORRÊA VILCHER	0,20	0,20	0,80	1,80	3,00		0,13	3,13	APROVADO(A)	49º	05/09/1988
1656	CLAUDETE RODRIGUES GRAVI GONÇALVES	0,40	0,40	0,40	1,80	3,00		0,10	3,10	APROVADO(A)	50º	17/09/1991

2088	NOELI DE FATIMA SCHUPEL	0,20	0,40	0,20	1,60	2,40		0,60	3,00	APROVADO(A)	51º	07/05/1972
1439	LUCIA MARIA WOSIACK	0,60	0,00	0,40	1,60	2,60		0,36	2,96	APROVADO(A)	52º	12/04/1954
2073	ANNA ALICE MORANTT	0,80	0,20	0,40	1,40	2,80		0,11	2,91	APROVADO(A)	53º	11/10/1988
2409	AMARILDA DE JESUS LOPES BLANCK	0,20	0,60	0,00	1,80	2,60		0,17	2,77	APROVADO(A)	54º	30/09/1962
1789	JANAINA APARECIDA GODOY	0,40	0,40	0,40	1,20	2,40		0,14	2,54	APROVADO(A)	55º	20/04/1990
1771	PEDRO DA SILVA DE MELO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,73	0,73	APROVADO(A)	56º	11/04/1977
1460	SIRLEI RODRIGUES DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,68	0,68	APROVADO(A)	57º	21/11/1978
2645	MARIA HELENA VANZ DE ALEXANDRINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,66	0,66	APROVADO(A)	58º	26/10/1960
1077	ADELIA SABATKE BASTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,48	0,48	APROVADO(A)	59º	04/10/1972
1509	ANA CLAUDIA BEJE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,46	0,46	APROVADO(A)	60º	07/07/1988
1036	JAQUELINE DE PAULA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	APROVADO(A)	61º	29/03/1992
1681	ELIANE LEANDRO GONÇALVES JUNGLES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	APROVADO(A)	62º	14/12/1988
2766	EMANUEL GRITEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	APROVADO(A)	63º	16/01/1988
1048	ANDREA LESNIOSKI PORTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	APROVADO(A)	64º	14/08/1984
1526	ANDREA ALVES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	APROVADO(A)	65º	05/10/1981
2372	ELI ALVES NUNES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	APROVADO(A)	66º	11/10/1975
2671	MACFALDA SOLANGE ENGEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	APROVADO(A)	67º	22/02/1960

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

PROFESSOR DE PROJETOS PEDAGÓGICOS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.		Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
1372	ERICA DAIANA MAXIMO	0,40	0,80	0,80	2,80	4,80		0,47	5,27	APROVADO(A)	1º	04/08/1986
419	CRISTIANE VIEIRA DOS SANTOS FURST	0,60	0,60	1,00	2,60	4,80		0,16	4,96	APROVADO(A)	2º	01/08/1986
1977	BRUNA CORRÊA DE SOUZA E SILVA	0,80	0,60	1,20	2,20	4,80		0,07	4,87	APROVADO(A)	3º	14/09/1993
2246	CASSIANA BAPTISTA PIRES	0,40	0,40	0,60	2,20	3,60		1,03	4,63	APROVADO(A)	4º	16/11/1980
1265	ELOINA MARIA MASSANEIRO	0,60	0,80	1,00	1,80	4,20		0,41	4,61	APROVADO(A)	5º	20/02/1987
56	JANE JAMILE MENDES FRAITAG	0,60	1,20	0,80	2,00	4,60		0,00	4,60	APROVADO(A)	6º	24/10/1981
174	WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO	0,80	0,40	1,00	2,20	4,40		0,05	4,45	APROVADO(A)	7º	16/10/1988
693	VANDERSON JOSÉ DOS PASSOS	0,60	0,60	0,60	2,60	4,40		0,00	4,40	APROVADO(A)	8º	11/01/1989
1305	ADRIANA DE FÁTIMA TORQUATO	1,20	0,20	0,60	2,00	4,00		0,17	4,17	APROVADO(A)	9º	19/11/1979
295	MARIA DINACIR SILVA	0,60	1,00	0,20	2,20	4,00		0,08	4,08	APROVADO(A)	10º	24/03/1979
470	ADRIANA DOS SANTOS NUNES	0,60	0,60	0,60	2,20	4,00		0,00	4,00	APROVADO(A)	11º	11/08/1990
1845	EMANUELLE CAROLINA MORANTT LABBATI	0,40	0,40	1,00	2,20	4,00		0,00	4,00	APROVADO(A)	12º	18/09/1996
1431	MARISA LOIK DOS SANTOS GERALDO	0,20	1,00	0,60	2,20	4,00		0,00	4,00	APROVADO(A)	13º	16/09/1981

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3622-7740 - Fax 3621-7700 - E-mail leis@pmc.sc.gv.br
CGC/MF 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

367	IZABEL CRISTINA KUCHLER	1,00	0,40	0,40	2,00	3,80		0,18	3,98	APROVADO(A)	14º	22/10/1978
2083	LUCIANA BROZOSKI	0,40	0,40	0,60	2,40	3,80		0,12	3,92	APROVADO(A)	15º	22/09/1984
93	FELIPE ALVES MACHADO	1,00	1,40	0,20	1,20	3,80		0,05	3,85	APROVADO(A)	16º	04/08/1995
2350	PATRICIA ALINE MASSANEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	0,60	1,00	0,60	1,60	3,80		0,04	3,84	APROVADO(A)	17º	09/12/1994
1016	PRISCILA VANESSA DOS SANTOS	0,40	0,60	0,80	2,00	3,80		0,02	3,82	APROVADO(A)	18º	23/05/1982
604	RICARDO GONÇALVES	1,00	0,60	0,80	1,40	3,80		0,00	3,80	APROVADO(A)	19º	21/12/1991
2233	ANDRIELE YASMIN DA SILVEIRA	0,20	0,80	0,60	1,60	3,20		0,59	3,79	APROVADO(A)	20º	09/09/1993
2012	ANA LUCÉLIA PAZDA	0,40	0,40	0,80	1,80	3,40		0,36	3,76	APROVADO(A)	21º	08/10/1971
2011	GRAZIELI CRISTIANE DE LIMA	0,20	0,60	0,80	1,80	3,40		0,21	3,61	APROVADO(A)	22º	05/08/1992
1858	MARISTELA GRESCHECHEN	0,40	0,40	0,40	2,40	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	23º	14/01/1995
1492	DIANA APARECIDA SCHIMIDT DE SOUZA ARTNER	0,60	0,40	0,60	2,00	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	24º	28/07/1985
1966	CAROLINE MARIA DUBIELA	1,00	0,20	0,60	1,80	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	25º	12/05/1990
1895	ALEXSANDRA LOPES FERREIRA RAMOS	0,80	0,40	0,80	1,60	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	26º	20/03/1994
2597	FABIANA DA VEIGA	0,40	0,60	0,40	2,00	3,40		0,11	3,51	APROVADO(A)	27º	08/03/1991
1823	KAUANE CLARINE DOS SANTOS PADILHA	0,60	0,20	0,80	1,80	3,40		0,09	3,49	APROVADO(A)	28º	16/06/1995

2004	KARINA CUBAS MIILLER	0,60	0,60	0,60	1,60	3,40		0,00	3,40	APROVADO(A)	29º	09/01/1999
909	MARILÉIA FERREIRA DE SOUZA	0,40	0,80	0,60	1,60	3,40		0,00	3,40	APROVADO(A)	30º	01/04/1977
1608	MILENE DE SOUZA RODRIGUES	0,40	0,20	0,60	2,00	3,20		0,02	3,22	APROVADO(A)	31º	28/02/1994
2389	FABIOLA SCHIESSL DE OLIVEIRA	0,40	0,40	1,00	1,40	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	32º	30/03/1987
919	MAIARA OSTROSKI	0,60	0,00	0,00	2,40	3,00		0,17	3,17	APROVADO(A)	33º	03/06/1994
1915	ALINE MARCELA LOURENÇO	0,60	0,60	0,20	1,40	2,80		0,26	3,06	APROVADO(A)	34º	05/04/1992
2515	OSVALDO CARVALHO DO PRADO	0,40	0,00	0,80	1,80	3,00		0,00	3,00	APROVADO(A)	35º	28/07/1973
684	DEBORA ANTONIA FREITAS KLUSKA	0,20	0,40	0,60	1,80	3,00		0,00	3,00	APROVADO(A)	36º	12/06/1986
622	ALDERLI CONCEIÇÃO DA SILVA TOBIAS	0,20	0,20	0,80	1,80	3,00		0,00	3,00	APROVADO(A)	37º	12/10/1983
1191	CAROLINA DOS SANTOS MACHADO	1,00	0,40	0,40	1,20	3,00		0,00	3,00	APROVADO(A)	38º	10/11/1993
1704	DENIZE LIS KRAUSS	0,40	0,20	0,40	1,80	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	39º	18/07/1983
1458	VALERIA STEFANI ZAKALUZNE	0,40	0,60	0,40	1,40	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	40º	13/02/1997
2053	DIEGO TOBIAS BADAZ	0,20	0,80	0,60	1,20	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	41º	27/08/1996
2586	MAURÍCIO DE FRANÇA	0,60	0,60	0,80	0,80	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	42º	24/09/1996
1939	VERIDIANA TEREZINHA SCHIESSL DA SILVEIRA	0,00	0,60	0,40	1,60	2,60		0,10	2,70	APROVADO(A)	43º	23/08/1981
2198	MARTINHO PIRES	0,40	0,60	0,60	1,00	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	44º	06/10/1966

310	MARILEI ALBERTI	0,20	0,20	0,60	1,20	2,20		0,30	2,50	APROVADO(A)	45º	23/05/1979
2691	GUSTAVO PEREIRA DE ALMEIDA	0,20	0,40	0,20	1,40	2,20		0,00	2,20	APROVADO(A)	46º	22/06/1998
2449	ANA CLAUDIA NOVAK	0,00	0,60	0,40	1,00	2,00		0,00	2,00	APROVADO(A)	47º	12/03/1996
2394	ELOISE CRISTY MORANTI	0,00	0,20	0,20	1,20	1,60		0,00	1,60	APROVADO(A)	48º	01/07/1999
PROFESSOR EJA - HABILITA1DO												
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.		Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
892	VEREDIANE FRANCO DE OLIVEIRA	0,80	0,80	1,20	2,40	5,20		1,32	6,52	APROVADO(A)	1º	05/03/1983
508	FABIANA DIAS DA SILVA	1,00	0,60	1,00	2,60	5,20		1,24	6,44	APROVADO(A)	2º	29/03/1978
2174	MIGUEL IACHITZKI	0,40	0,60	1,00	2,80	4,80		1,51	6,31	APROVADO(A)	3º	29/09/1983
2665	TALITA SILVA BARCELLOSDO NASCIMENTO	0,80	1,20	0,80	2,20	5,00		0,86	5,86	APROVADO(A)	4º	22/06/1984
1099	EVELIZE ROSCOCHE	0,60	0,80	0,80	2,80	5,00		0,54	5,54	APROVADO(A)	5º	12/12/1987
2360	ALEXANDRA MARIA TORQUATO	0,60	0,40	0,60	2,60	4,20		1,31	5,51	APROVADO(A)	6º	20/05/1984
493	SUELEN KADINE MAROS	0,60	1,20	0,60	2,40	4,80		0,32	5,12	APROVADO(A)	7º	24/07/1987
260	PATRICIA DE FATIMA DE LIMA VEIGA	0,80	0,60	0,80	1,40	3,60		1,36	4,96	APROVADO(A)	8º	09/07/1988
1044	ELOA STEKLAIN	0,40	0,40	0,40	2,20	3,40		1,45	4,85	APROVADO(A)	9º	23/01/1982
1775	JAQUELINE RIBEIRO	0,40	0,40	0,80	1,80	3,40		1,45	4,85	APROVADO(A)	10º	28/11/1988
495	MARIA ANGELICA KNETSIKI WRUBLEVSKI	0,80	1,00	0,60	2,40	4,80		0,00	4,80	APROVADO(A)	11º	21/10/1988

804	ELENICE PEREIRA	1,00	0,40	0,80	1,80	4,00		0,56	4,56	APROVADO(A)	12º	08/05/1972
1615	SIMONE MAZUREKI SOARES DE LIMA	0,40	0,40	0,40	2,00	3,20		1,33	4,53	APROVADO(A)	13º	19/12/1979
1759	LUCIANE URBANEK	0,60	0,20	0,60	2,20	3,60		0,92	4,52	APROVADO(A)	14º	01/06/1990
1684	MARISTELA MEDEIROS FRANCO	0,60	0,20	0,40	2,00	3,20		1,29	4,49	APROVADO(A)	15º	07/06/1969
1275	JESSIANE APARECIDA RIBEIRO	0,60	0,40	0,80	2,20	4,00		0,49	4,49	APROVADO(A)	16º	02/11/1987
1493	ALICE THIETDKE	0,60	0,40	0,40	1,80	3,20		0,88	4,08	APROVADO(A)	17º	06/10/1978
1506	IVETE TEREZINHA PACHECO CARVALHO ZUCCO	0,80	0,40	0,20	1,00	2,40		1,33	3,73	APROVADO(A)	18º	23/03/1974
2448	ANA PAULA ARTNER	0,20	0,20	1,00	1,80	3,20		0,49	3,69	APROVADO(A)	19º	20/06/1994
492	ENDRIL PEREIRA	0,60	1,00	0,40	1,60	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	20º	20/05/1994
1200	CARLOS ALFREDO ROTENSKI	0,40	0,40	1,20	1,60	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	21º	06/02/1981
1095	FERNANDA HAUERBACH SZCZYGIEL	0,40	0,40	0,40	1,80	3,00		0,45	3,45	APROVADO(A)	22º	24/08/1993
131	ROSELAINE MARIA DIEFENTHELER	0,60	0,80	0,60	1,40	3,40		0,05	3,45	APROVADO(A)	23º	28/08/1967
2653	ANTONIO MARCOS BUGINSKI PINTO	0,20	0,60	0,60	2,00	3,40		0,00	3,40	APROVADO(A)	24º	30/04/1987
2238	JULCIMAR BENEDITA PIRES DOBROCHINSKI	0,00	0,60	0,20	1,00	1,80		1,45	3,25	APROVADO(A)	25º	08/07/1965
1626	ELIANE DE FÁTIMA BURDZIACK CARVALHO DO PRADO	0,40	0,40	0,60	1,80	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	26º	16/02/1978
1719	ROSELI ULTHES	0,60	0,40	0,60	1,60	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	27º	25/07/1975

1862	ROSELI TEREZINHA LISBOA	0,40	0,20	0,40	2,00	3,00		0,00	3,00	APROVADO(A)	28º	13/03/1955
2428	JOSIANE DOS SANTOS	0,20	0,60	0,40	1,20	2,40		0,00	2,40	APROVADO(A)	29º	19/12/1989
957	ROMILDA LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,45	1,45	APROVADO(A)	30º	23/12/1964
2414	ROSENILDA APARECIDA BRONHOLO PAULUK	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,04	1,04	APROVADO(A)	31º	22/03/1982
690	ADRIANA BUENO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,85	0,85	APROVADO(A)	32º	24/06/1974
1673	NAIARA APARECIDA MARCINIAK	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,23	0,23	APROVADO(A)	33º	09/09/1991
1494	KARINA DE FATIMA GOMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	APROVADO(A)	34º	06/02/1989
172	ELIS MARINA NUNES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	APROVADO(A)	35º	27/08/1987
1063	FILIPE MERLIN RAMÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	APROVADO(A)	36º	15/03/1986
2070	MIRIAN PIRES DE OLIVEIRA OSTROSKY	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	APROVADO(A)	37º	28/04/1981
446	SANDRA REGINA RODRIGUES POPADIUK	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	APROVADO(A)	38º	28/07/1976
2750	ROSANA APARECIDA GRUBER MULLER DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	APROVADO(A)	39º	12/02/1969
2804	SOLANGE GRUBER MULLER DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	APROVADO(A)	40º	16/05/1967
2606	IRACY DE LOURDES CARNEIRO DOMINIAK	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	APROVADO(A)	41º	14/01/1958
PROFESSOR EJA - NÃO HABILITADO												

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.		Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
1733	LUANY VEIGA	0,80	0,80	1,00	2,40	5,00		0,03	5,03	APROVADO(A)	1º	17/11/1996
1881	ELIAS PADILHA	0,80	0,40	0,80	2,60	4,60		0,06	4,66	APROVADO(A)	2º	18/02/1986
2556	NELCI TERESINHA SCHUPEL TITON	0,60	0,80	0,60	2,20	4,20		0,00	4,20	APROVADO(A)	3º	06/02/1974
138	MAGNO LOPES DE MEDEIROS	0,80	1,00	0,60	1,80	4,20		0,00	4,20	APROVADO(A)	4º	21/02/1994
489	PAULA HELOISA OLESKOVICZ	0,80	0,80	0,80	1,80	4,20		0,00	4,20	APROVADO(A)	5º	06/06/1994
329	EDINÁSIO JUNIOR RODRIGUES	0,80	0,60	0,80	1,60	3,80		0,26	4,06	APROVADO(A)	6º	05/02/1998
2714	ELAINE MARIA DE ALMEIDA	0,60	0,60	0,80	1,80	3,80		0,02	3,82	APROVADO(A)	7º	06/05/1986
1821	MICHELE ADRIANA HENRIQUE	0,40	0,40	0,40	2,00	3,20		0,46	3,66	APROVADO(A)	8º	02/04/1984
2689	ANA MARIA DE CAMPOS MULER RIBEIRO	0,60	0,20	0,60	2,00	3,40		0,20	3,60	APROVADO(A)	9º	06/09/1977
71	CHAIANA GABRIELA SCHATZMANN	0,20	0,20	0,80	2,40	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	10º	16/04/1990
2452	ANA PAULA SZARNIK	0,40	0,60	1,00	1,40	3,40		0,00	3,40	APROVADO(A)	11º	12/10/1995
1995	JOICE ANDRIELI VOIGT CUBAS	0,60	0,20	0,60	1,80	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	12º	18/08/1992
2682	MARILI FATIMA DE MELO	0,40	0,80	0,60	1,40	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	13º	31/01/1982
922	GUSTAVO LEANDRO DE ARAUJO	0,60	0,60	0,80	1,20	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	14º	12/04/1991
1406	DANRLEI CORDEIRO	0,60	0,00	1,00	1,40	3,00		0,00	3,00	APROVADO(A)	15º	11/06/1996

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3622-7740 - Fax 3621-7700 - E-mail leis@pmc.sc.gv.br
CGC/MF 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

2096	JONI PAULO RODRIGUES RIBEIRO	0,60	0,20	0,60	1,40	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	16º	13/02/1988
370	BRUNA KRICZINSKI	0,60	0,80	0,40	1,00	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	17º	15/12/1996
2478	JANETE TEREZINHA MACHADO	0,20	0,40	0,40	1,40	2,40		0,22	2,62	APROVADO(A)	18º	03/08/1968
511	ROSELI CORREA SILVA	0,40	0,60	0,40	1,20	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	19º	01/12/1973
2170	DOUGLAS TINFER	0,00	0,60	0,40	1,40	2,40		0,00	2,40	APROVADO(A)	20º	24/07/1985
679	CLEUSENI LEANDRO DE SOUZA	0,20	0,00	0,60	0,60	1,40		0,00	1,40	APROVADO(A)	21º	04/09/1980

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.		Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
29	DEBORA SCHUSTER DE LIMA	0,40	0,60	0,40	1,20	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	1º	18/06/1982

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.		Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
1921	MARIA LUCIA PEREIRA BONFIM	0,60	0,40	1,00	2,60	4,60		0,53	5,13	APROVADO(A)	1º	22/07/1978
1251	SUZANA YARENHUK	0,40	0,60	0,60	2,60	4,20		0,11	4,31	APROVADO(A)	2º	23/04/1972
2252	TAMARA OSTROSKE	0,60	0,20	0,60	2,20	3,60		0,53	4,13	APROVADO(A)	3º	29/09/1993
2220	EVELIN CHICOSKI	0,60	0,20	0,20	2,40	3,40		0,06	3,46	APROVADO(A)	4º	12/04/1994
155	JAQUELINE FARIAS CARDOSO DE JESUS	0,20	0,20	0,00	2,20	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	5º	31/01/1986
2615	JUSSIMARA OLIVA	0,00	0,40	0,60	1,20	2,20		0,16	2,36	APROVADO(A)	6º	11/12/1989

PROFESSOR PROJETOS ESPORTIVOS -

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

HABILITADO												
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
770	WILLIAM CORDEIRO DE SOUZA	0,60	0,40	1,00	2,40	4,40	0,92	5,32	APROVADO(A)	1º	20/03/1989
539	PATRÍCIA FERNANDES	0,40	0,40	1,00	1,60	3,40	1,63	5,03	APROVADO(A)	2º	14/08/1984
2419	PETERS VALTER WESTPHAL	1,00	0,60	0,80	1,20	3,60	1,33	4,93	APROVADO(A)	3º	02/12/1982
2150	MONICA GONÇALVES	0,40	0,40	0,60	1,40	2,80	2,00	4,80	APROVADO(A)	4º	08/08/1973
2398	TIAGO CRAUTCHYCHYN	0,20	0,80	0,60	2,00	3,60	1,20	4,80	APROVADO(A)	5º	08/02/1994
1109	EDUARDO DE CARVALHO	0,60	0,60	1,20	2,00	4,40	0,22	4,62	APROVADO(A)	6º	18/08/1976
1652	DIEGO JOSE DRANKA	0,80	1,00	0,40	2,20	4,40	0,12	4,52	APROVADO(A)	7º	13/12/1988
1658	ANA CAMILA MACHADO MASSANEIRO	0,80	0,60	0,20	2,00	3,60	0,86	4,46	APROVADO(A)	8º	20/01/1992
2158	DANIELE SANTOS VEIGA	0,40	0,20	1,00	2,20	3,80	0,66	4,46	APROVADO(A)	9º	09/09/1980
2797	RODRIGO SOINSKI	0,80	0,60	0,40	2,60	4,40	0,00	4,40	APROVADO(A)	10º	08/12/1992
1314	JADERSON FELICIO CASTRO	0,20	0,60	0,40	2,40	3,60	0,77	4,37	APROVADO(A)	11º	28/04/1988
810	MARINA MASSANEIRO	0,40	0,40	0,80	2,00	3,60	0,63	4,23	APROVADO(A)	12º	22/12/1988
882	MARIAH DE MIRANDA STIEBLER	0,60	0,40	0,80	2,20	4,00	0,17	4,17	APROVADO(A)	13º	29/03/1989
1317	RUAN PHELIPE RODRIGUES	0,80	0,60	1,00	1,60	4,00	0,09	4,09	APROVADO(A)	14º	08/02/1988
2639	ROBSON DREHER	0,00	0,80	0,40	2,20	3,40	0,66	4,06	APROVADO(A)	15º	14/10/1995

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3622-7740 - Fax 3621-7700 - E-mail leis@pmc.sc.gv.br
CGC/MF 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

654	ROSELIANE TIBES DE SOUZA	0,40	0,40	0,40	1,80	3,00		1,01	4,01	APROVADO(A)	16º	12/12/1991
1297	ADILSON RODRIGUES DE PAULA JUNIOR	0,40	0,80	0,80	2,00	4,00		0,00	4,00	APROVADO(A)	17º	14/06/1992
2635	GISLAINE GARRETT PAZDA	0,80	0,20	0,80	2,00	3,80		0,08	3,88	APROVADO(A)	18º	24/04/1991
727	CLEBERSON FERREIRA	0,40	0,20	0,80	2,00	3,40		0,25	3,65	APROVADO(A)	19º	17/11/1987
159	ANDRÉ LUDKA	0,80	0,20	0,80	1,60	3,40		0,00	3,40	APROVADO(A)	20º	09/06/1995
2023	DOLIZETE CELESTINO CARLOS DE MARIA	0,20	0,60	0,80	1,60	3,20		0,00	3,20	APROVADO(A)	21º	29/03/1969
1324	ANA CAROLINA MACHADO MASSANEIRO	0,40	0,40	0,20	1,60	2,60		0,42	3,02	APROVADO(A)	22º	14/10/1994
2648	KATIA MARIA JUNG	0,00	0,20	0,80	2,00	3,00		0,00	3,00	APROVADO(A)	23º	03/06/1975
2416	ANSELMO MARCOLIN FILHO	0,40	0,40	0,40	1,60	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	24º	20/11/1991
1345	JOCIMERI MARTINS PIRES	0,20	0,20	0,60	1,20	2,20		0,45	2,65	APROVADO(A)	25º	13/04/1980
1954	CICERO TADEU CORNELSEN	0,20	0,20	0,60	1,00	2,00		0,34	2,34	APROVADO(A)	26º	24/08/1956

PROFESSOR PROJETOS ESPORTIVOS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.		Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
185	LUCAS ARI ARAÚJO PEDROSA	0,40	0,80	0,80	3,00	5,00		0,00	5,00	APROVADO(A)	1º	25/03/1997
1607	TAISA MELINE BUDANT	0,60	1,00	0,80	2,00	4,40		0,16	4,56	APROVADO(A)	2º	29/05/1990
500	ANDRÉA REGINA	0,60	0,80	0,60	2,00	4,00		0,00	4,00	APROVADO(A)	3º	18/12/1982

	MORAIS											
35	LEANDRO DE OLIVEIRA IZIDIO	0,80	0,60	0,80	1,40	3,60		0,15	3,75	APROVADO(A)	4º	12/03/1984
2519	RAPHAEL SAFANELLI PEREIRA	0,40	0,80	0,80	1,60	3,60		0,00	3,60	APROVADO(A)	5º	29/04/1985
1189	CLEVERSON JOSÉ NIZER	0,80	0,40	0,60	1,60	3,40		0,00	3,40	APROVADO(A)	6º	20/01/1983
2176	MARINALVA DRANKA	0,40	0,40	1,00	1,60	3,40		0,00	3,40	APROVADO(A)	7º	19/06/1999
32	LEANDRO PRUCHAKI	0,40	0,20	0,60	1,80	3,00		0,00	3,00	APROVADO(A)	8º	26/10/1996
972	RALINY MARA ANDRÉ	0,60	0,40	0,60	1,20	2,80		0,00	2,80	APROVADO(A)	9º	13/03/1997
1115	FLAVIO SCHIESSL JUNIOR	0,60	0,00	0,40	1,60	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	10º	29/07/1993
755	LUCAS GIOVANE DE SOUZA	0,20	0,20	0,60	1,60	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	11º	08/08/1994
1655	ANDRIELLE CAETANO	0,40	0,40	0,40	1,40	2,60		0,00	2,60	APROVADO(A)	12º	03/07/1996
2686	JOÃO GILBERTO FERNANDES	0,80	0,40	0,20	1,00	2,40		0,00	2,40	APROVADO(A)	13º	10/04/1962
551	JEAN PAULO DE SOUZA	0,60	0,40	0,40	1,00	2,40		0,00	2,40	APROVADO(A)	14º	09/11/1986
530	DIANA ZORECK	0,40	0,20	0,80	0,80	2,20		0,00	2,20	APROVADO(A)	15º	13/01/1985
221	MATEUS CHUDZINSKI	0,20	0,40	0,40	1,00	2,00		0,00	2,00	APROVADO(A)	16º	07/07/1998

SERVENTE - FEMININO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.			Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
1766	CRISTI ELAINE SCHPAK	0,50	1,50	0,75	4,75	7,50			7,50	APROVADO(A)	1º	03/10/1990
1757	MARIÉLI OSTROVSKI SCHIESSL	1,00	1,25	0,75	4,25	7,25			7,25	APROVADO(A)	2º	01/10/1993
1197	PRISCILA MIRANDA	1,00	1,25	1,25	3,75	7,25			7,25	APROVADO(A)	3º	09/06/1986

	LIMA											
1369	MARIA INES LISBOA	1,25	1,00	1,00	3,75	7,00			7,00	APROVADO(A)	4º	06/12/1979
2741	SIRLEI APARECIDA MAIA	0,50	1,00	0,75	4,50	6,75			6,75	APROVADO(A)	5º	17/10/1971
775	MARCIELE ENGEL FERREIRA	1,50	1,00	0,50	3,75	6,75			6,75	APROVADO(A)	6º	09/08/1994
333	CRISTIANE CORRÊA FERNANDES	1,00	1,25	0,25	4,00	6,50			6,50	APROVADO(A)	7º	13/04/1984
2549	SANDRA GONÇALVES PALHANO DOS SANTOS	1,25	1,25	0,25	3,75	6,50			6,50	APROVADO(A)	8º	08/07/1969
1294	MARLENE FERREIRA	1,25	1,00	1,25	3,00	6,50			6,50	APROVADO(A)	9º	06/04/1987
844	TATIANE ZIENTARA DE LIMA	0,75	0,50	1,00	4,00	6,25			6,25	APROVADO(A)	10º	07/10/1985
550	CAROLINE NEVES	0,50	0,75	1,00	4,00	6,25			6,25	APROVADO(A)	11º	10/04/1982
934	ANDRIELI NUNES	0,75	0,75	1,00	3,75	6,25			6,25	APROVADO(A)	12º	01/06/1990
222	JESSICA REGINA MOREIRA	1,00	0,75	1,00	3,50	6,25			6,25	APROVADO(A)	13º	25/08/1991
1596	VILMA TEREZINHA PCHEBELA SARNOSKI	1,00	1,25	0,75	3,25	6,25			6,25	APROVADO(A)	14º	28/03/1972
2332	ELINES KUCHLER MENDES	0,75	1,00	1,25	3,25	6,25			6,25	APROVADO(A)	15º	24/06/1983
2599	EZIQUIELE JOSIANW BEDRETCHUK	1,25	1,25	0,75	3,00	6,25			6,25	APROVADO(A)	16º	23/08/1984
942	LEILANE ANDRESSA TISCHLER	0,75	1,00	0,00	4,25	6,00			6,00	APROVADO(A)	17º	05/08/1986
1835	ANA RITA DA ROCHA SCHINDLER	0,75	1,00	0,25	4,00	6,00			6,00	APROVADO(A)	18º	05/08/1997

50	JUZIANE ABIGAIL ARAÚJO	1,00	0,50	0,75	3,75	6,00			6,00	APROVADO(A)	19º	05/09/1962
1668	FERNANDA DE JESUS LOURENÇO	0,75	1,00	0,50	3,75	6,00			6,00	APROVADO(A)	20º	18/01/1999
1329	ANA PAULA IRENO	0,75	0,75	0,75	3,75	6,00			6,00	APROVADO(A)	21º	20/05/1987
2616	ANDREA SOARES FRAGOSO	0,75	0,50	1,00	3,75	6,00			6,00	APROVADO(A)	22º	25/03/1981
1188	JOCIANE VIEIRA FERNANDES DA MAIA	0,75	1,25	0,75	3,25	6,00			6,00	APROVADO(A)	23º	20/03/1976
1950	NADIRA PEREIRA DO NASCIMENTO GUESSER	1,00	0,25	0,75	3,75	5,75			5,75	APROVADO(A)	24º	03/01/1974
841	ROSANGELA LOPES SOARES	0,75	0,50	0,75	3,75	5,75			5,75	APROVADO(A)	25º	17/08/1971
187	CLEUNICE LIMA LEITE TEIXEIRA	0,50	0,75	0,75	3,75	5,75			5,75	APROVADO(A)	26º	19/09/1983
1444	ELEN JAINE CORDEIRO	0,50	0,50	1,25	3,50	5,75			5,75	APROVADO(A)	27º	25/04/1990
863	JESSICA TAIENE RODRIGUES	1,00	0,75	0,75	3,25	5,75			5,75	APROVADO(A)	28º	16/05/1997
699	YASMIN DE OLIVEIRA BRAZ	0,75	1,00	1,00	3,00	5,75			5,75	APROVADO(A)	29º	20/05/1996
2445	GISELA TERESINHA PLEWKA	1,00	0,50	0,50	3,50	5,50			5,50	APROVADO(A)	30º	11/12/1984
629	LUCIANE MARIA VFLEGER VOSSGRAU	0,75	0,50	0,75	3,50	5,50			5,50	APROVADO(A)	31º	21/12/1975
873	ELIDIANA VIEIRA DOS SANTOS	0,75	0,75	0,75	3,25	5,50			5,50	APROVADO(A)	32º	01/02/1987
307	CLARICE IENDRAS SELONKE	0,50	0,75	1,00	3,25	5,50			5,50	APROVADO(A)	33º	21/07/1986

352	LUANA REGINA MENDES	1,25	0,75	0,50	3,00	5,50			5,50	APROVADO(A)	34º	14/09/1992
477	ELIZABETE DAGA	0,75	0,75	1,00	3,00	5,50			5,50	APROVADO(A)	35º	22/01/1975
365	CELIANE DE FATIMA RIBEIRO	1,25	0,50	1,00	2,75	5,50			5,50	APROVADO(A)	36º	25/06/1981
740	IVANESSA ROSA	0,75	0,50	0,25	3,75	5,25			5,25	APROVADO(A)	37º	12/08/1990
835	SILVIA KRASINSKI	0,50	0,50	0,50	3,75	5,25			5,25	APROVADO(A)	38º	26/05/1996
2503	CINTIA ALVES CAVALHEIRO	0,75	0,25	0,75	3,50	5,25			5,25	APROVADO(A)	39º	23/06/1988
1088	DAYANA PIRES	0,25	1,00	0,50	3,50	5,25			5,25	APROVADO(A)	40º	24/05/1986
1168	ANGELICA FERREIRA	1,00	0,25	0,75	3,25	5,25			5,25	APROVADO(A)	41º	16/05/1996
2420	RIZONEIDE DA SILVA PEREIRA MARQUES	1,00	0,25	0,75	3,25	5,25			5,25	APROVADO(A)	42º	08/06/1981
616	EUNICE GROSSKOPF	0,50	0,75	0,75	3,25	5,25			5,25	APROVADO(A)	43º	11/12/1991
2785	EDINA KUHN WENDLER SOARES	0,75	1,00	0,50	3,00	5,25			5,25	APROVADO(A)	44º	01/11/1996
181	ROSANA APARECIDA DA SILVA	0,75	1,00	0,50	3,00	5,25			5,25	APROVADO(A)	45º	13/05/1986
2795	MARCIA IACHITZKI	0,75	0,75	0,75	3,00	5,25			5,25	APROVADO(A)	46º	04/09/1986
979	ANTONIA LOPES BENTO DE OLIVEIRA	0,75	0,75	0,75	3,00	5,25			5,25	APROVADO(A)	47º	03/03/1979
1600	DIRCELIA CATARINA HACKER	1,25	0,50	1,00	2,50	5,25			5,25	APROVADO(A)	48º	12/04/1966
2425	DÉBORA FARIAS DE SOUZA	0,75	0,25	0,25	3,75	5,00			5,00	APROVADO(A)	49º	10/10/1979
276	SIOMARA DE JESUS RODRIGUES	0,75	0,75	0,00	3,50	5,00			5,00	APROVADO(A)	50º	28/04/1984

2311	IVONE ASTRISI CHEUCHUK	1,00	0,25	0,50	3,25	5,00			5,00	APROVADO(A)	51º	29/06/1982
359	ROSICLEIA ROMANHUK	0,50	1,00	0,25	3,25	5,00			5,00	APROVADO(A)	52º	16/11/1982
2623	ADRIANA TIBES GONÇALVES	0,50	0,75	0,50	3,25	5,00			5,00	APROVADO(A)	53º	22/07/1979
2380	LEDIANE PEREIRA DA CRUZ	0,00	1,00	0,75	3,25	5,00			5,00	APROVADO(A)	54º	15/09/1987
762	EMAGDA DE FATIMA RINCON RADKE	1,00	0,50	0,50	3,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	55º	20/09/1973
163	SIRLEI BORGES DA SILVA TEIXEIRA	0,75	0,50	0,75	3,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	56º	01/10/1970
2550	FERNANDA APARECIDA FERREIRA HOFFMANN	1,00	0,50	0,75	2,75	5,00			5,00	APROVADO(A)	57º	14/01/1994
951	SCHEILA ZIENTARA	0,75	0,75	0,75	2,75	5,00			5,00	APROVADO(A)	58º	31/10/1995
829	GRAZIELE DE MORAES	0,75	0,75	0,75	2,75	5,00			5,00	APROVADO(A)	59º	22/08/1993
1581	RUTE DO ROCIO SCHEUER PAZDA	0,75	0,75	0,75	2,75	5,00			5,00	APROVADO(A)	60º	17/11/1963
237	ALINE MOREIRA	0,75	0,50	1,00	2,75	5,00			5,00	APROVADO(A)	61º	28/05/1991
661	KEROLAY KARPAVICIUS TORQUATO	0,75	0,50	1,25	2,50	5,00			5,00	APROVADO(A)	62º	14/01/1992
683	IURYANE CAROLINE BENDA	1,00	0,25	0,00	3,50	4,75			4,75	APROVADO(A)	63º	26/07/1997
954	PATRICIA CAMILO	0,50	0,50	0,25	3,50	4,75			4,75	APROVADO(A)	64º	20/07/1992
776	MARA GORETI LEITE DOLLA	0,50	0,50	0,25	3,50	4,75			4,75	APROVADO(A)	65º	05/07/1977
2731	ANDREA APARECIDA	1,00	0,25	0,25	3,25	4,75			4,75	APROVADO(A)	66º	08/11/1981

	CAETANO											
1897	JOCIMARA CARNEIRO TICHEVISKI	0,75	0,50	0,25	3,25	4,75			4,75	APROVADO(A)	67º	20/01/1991
657	TEREZINHA APARECIDA CARLIM SCHIDOLSKI	0,75	0,75	0,25	3,00	4,75			4,75	APROVADO(A)	68º	05/10/1965
1216	MARLEIDE PIRES DE LIMA	0,50	0,75	0,50	3,00	4,75			4,75	APROVADO(A)	69º	31/10/1989
2077	RAQUEL DE SOUZA	0,50	0,25	1,00	3,00	4,75			4,75	APROVADO(A)	70º	19/11/1973
108	ADRIANA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA	0,75	0,75	0,50	2,75	4,75			4,75	APROVADO(A)	71º	17/07/1982
1337	EDINARA SOARES DE SOUZA	0,75	0,25	1,00	2,75	4,75			4,75	APROVADO(A)	72º	14/04/1987
1114	CLARINES DA A. VIEIRA MARTINS GRESCZCHESEN	0,50	0,75	0,75	2,75	4,75			4,75	APROVADO(A)	73º	08/04/1978
2782	CLEONICE FERNANDES	0,50	0,75	0,75	2,75	4,75			4,75	APROVADO(A)	74º	10/03/1971
538	ROSENILDA APARECIDA MENDES MARTINS	1,00	1,00	0,25	2,50	4,75			4,75	APROVADO(A)	75º	01/08/1982
2347	IRACILDA KAMINSKI ALVES MASSANEIRO	1,00	0,75	0,50	2,50	4,75			4,75	APROVADO(A)	76º	19/01/1974
1504	JULIANA APARECIDA BABISZ	1,00	0,50	0,75	2,50	4,75			4,75	APROVADO(A)	77º	03/05/1982
612	FERNANDA JAQUELINE HUDZINSKI	0,50	0,75	1,00	2,50	4,75			4,75	APROVADO(A)	78º	22/12/1988
620	MARIANA DAS GRAÇAS CUSTÓDIO	0,25	1,25	0,75	2,50	4,75			4,75	APROVADO(A)	79º	28/04/1988
1053	DILMA FIGURA KASCHUK	1,25	0,75	0,50	2,25	4,75			4,75	APROVADO(A)	80º	07/02/1992
1340	SÔNIA DE FÁTIMA FERREIRA BOSSOW	0,25	0,25	0,25	3,75	4,50			4,50	APROVADO(A)	81º	20/08/1977

2568	SUELI SCHIKOLSKI DE CARVALHO	1,00	0,00	0,25	3,25	4,50			4,50	APROVADO(A)	82º	16/10/1971
2632	ADRIANA BAYEL	0,75	0,25	0,25	3,25	4,50			4,50	APROVADO(A)	83º	19/01/1970
2620	ROSELI APARECIDA DE LIMA	0,75	0,00	0,50	3,25	4,50			4,50	APROVADO(A)	84º	06/11/1966
1991	LUCI CARLA MARKO	0,50	0,50	0,25	3,25	4,50			4,50	APROVADO(A)	85º	12/03/1990
1745	JUSSARA CORDEIRO	0,50	0,50	0,25	3,25	4,50			4,50	APROVADO(A)	86º	10/03/1973
2541	LUCILENE CAMARGO MONTEGUTE	1,00	0,50	0,25	2,75	4,50			4,50	APROVADO(A)	87º	22/12/1990
2132	JOCINEI TORQUATO	0,75	0,25	0,75	2,75	4,50			4,50	APROVADO(A)	88º	07/04/1976
2306	ANGELA MARIA FERREIRA DE BARROS FUCK	0,50	1,00	0,25	2,75	4,50			4,50	APROVADO(A)	89º	22/06/1981
666	JANICE APARECIDA DE OLIVEIRA LEITE	0,50	0,50	0,75	2,75	4,50			4,50	APROVADO(A)	90º	02/02/1981
514	KEROLIN QUEIROZ CARVALHO DO PRADO	1,00	0,50	0,50	2,50	4,50			4,50	APROVADO(A)	91º	08/09/1991
1628	IVANILDA PIRES GONÇALVES DE OLIVEIRA.	1,00	0,50	0,50	2,50	4,50			4,50	APROVADO(A)	92º	27/06/1977
1347	MARINA GIOVANA RODRIGUES	1,00	0,50	0,75	2,25	4,50			4,50	APROVADO(A)	93º	15/11/1997
1563	ROSILDA DA SILVA	0,75	0,75	0,75	2,25	4,50			4,50	APROVADO(A)	94º	18/11/1985
2493	TATIANE CARVALHO BATISTA	0,50	1,00	0,75	2,25	4,50			4,50	APROVADO(A)	95º	28/12/1995
1896	VIVIANE GONÇALVES MIRANDA	0,75	0,00	0,25	3,25	4,25			4,25	APROVADO(A)	96º	06/07/1983
581	ANGELA DA LUZ	1,00	0,25	0,25	2,75	4,25			4,25	APROVADO(A)	97º	26/05/1987

2529	BEATRIZ DE CASTRO	0,50	0,75	0,25	2,75	4,25			4,25	APROVADO(A)	98º	18/03/1988
1838	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	0,50	0,25	0,75	2,75	4,25			4,25	APROVADO(A)	99º	09/11/1972
554	FRANCIELLI DE OLIVEIRA SOARES	0,75	0,75	0,25	2,50	4,25			4,25	APROVADO(A)	100º	07/03/1986
2733	SIMONE DA CRUZ	0,50	0,75	0,50	2,50	4,25			4,25	APROVADO(A)	101º	03/08/1988
133	LEONILDA RODRIGUES	1,00	0,25	0,75	2,25	4,25			4,25	APROVADO(A)	102º	10/02/1967
2388	ELISANGELA DURAU	0,75	0,75	0,50	2,25	4,25			4,25	APROVADO(A)	103º	23/01/1995
318	CRISTIANE DE MORAES FERNANDES	0,75	0,25	1,00	2,25	4,25			4,25	APROVADO(A)	104º	20/04/1998
1331	JORACI CORREA DE SIQUEIRA	0,75	1,00	0,75	1,75	4,25			4,25	APROVADO(A)	105º	07/05/1995
2600	LUCILENA DA SILVA	0,50	0,25	0,25	3,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	106º	22/01/1999
552	ROSA MARIA DE SOUZA	0,50	0,50	0,50	2,50	4,00			4,00	APROVADO(A)	107º	30/11/1977
1204	JOSEANE DE FATIMA BIANEK	1,00	0,25	0,50	2,25	4,00			4,00	APROVADO(A)	108º	09/04/1980
2069	LINDAMIR DOMINGUES MACIEL DE FREITAS	0,50	0,75	0,50	2,25	4,00			4,00	APROVADO(A)	109º	15/01/1972
267	PAULA MÔNICA LUDKA	0,75	0,25	0,00	2,75	3,75			3,75	APROVADO(A)	110º	13/12/1996
1432	EVA ROSILDA SCHIMBOSKI JANISZENSKI	0,00	0,75	0,25	2,75	3,75			3,75	APROVADO(A)	111º	26/04/1969
2003	ANDREA NUNES	0,75	0,25	0,25	2,50	3,75			3,75	APROVADO(A)	112º	17/06/1993
839	LIRIANGELA LEANDRO TECHAICA	0,50	0,50	0,25	2,50	3,75			3,75	APROVADO(A)	113º	17/12/1981
1867	JOSIANE PRADO	0,50	0,50	0,25	2,50	3,75			3,75	APROVADO(A)	114º	19/07/1979

2135	REGIMARA ALVES CAVALHEIRO	0,50	0,50	0,25	2,50	3,75			3,75	APROVADO(A)	115º	20/08/1976
1974	LEONI NOGUEIRA	0,75	0,25	0,50	2,25	3,75			3,75	APROVADO(A)	116º	09/09/1978
2705	MARIA DA GLORIA DE SOUZA FUCK	0,75	0,25	0,50	2,25	3,75			3,75	APROVADO(A)	117º	14/08/1962
2334	CLAUDETE DE JESUS DE LIMA	0,25	0,75	0,50	2,25	3,75			3,75	APROVADO(A)	118º	23/12/1980
816	MARILENE SANDRA MOREIRA DA SILVA	0,50	0,50	0,75	2,00	3,75			3,75	APROVADO(A)	119º	01/08/1971
390	ELENIR CATAINA NOGUEIA	1,00	1,00	0,00	1,75	3,75			3,75	APROVADO(A)	120º	07/02/1964
1567	FERNANDA APARECIDA SIQUEIRA PAVARIN	1,00	0,50	0,75	1,50	3,75			3,75	APROVADO(A)	121º	28/08/1987
562	CLAUDETE MARIA DE SOUZA	0,25	0,00	0,25	3,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	122º	29/03/1983
2474	CLEIDE REGINA SCHPAK	0,75	0,25	0,00	2,50	3,50			3,50	APROVADO(A)	123º	05/06/1979
2071	ADRIANE DE SOUZA LOURENÇO	0,50	0,25	0,25	2,50	3,50			3,50	APROVADO(A)	124º	23/04/1969
212	MARILDA KACHIMARECK	0,00	0,75	0,25	2,50	3,50			3,50	APROVADO(A)	125º	13/02/1975
2524	DIVAIR DE FÁTIMA PLACHEK	0,25	0,75	0,25	2,25	3,50			3,50	APROVADO(A)	126º	18/04/1975
8	RAFAELA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	0,50	0,50	0,50	2,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	127º	03/04/1991
2262	ADRIANA FERRAZ	0,50	0,50	0,50	2,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	128º	17/03/1982
371	VANESSA DE FATIMA CUSTÓDIO	1,00	0,25	0,75	1,50	3,50			3,50	APROVADO(A)	129º	30/01/1994
2226	INES BUENO DA ROCHA	0,75	1,00	0,25	1,50	3,50			3,50	APROVADO(A)	130º	04/01/1970

1330	ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS	0,25	1,00	0,25	1,75	3,25			3,25	APROVADO(A)	131º	07/12/1988
633	TATIANA MARIA CUSTÓDIO	0,00	0,25	0,25	2,50	3,00			3,00	APROVADO(A)	132º	08/09/1991
2758	ADRIANA APARECIDA PEREIRA DE CAMARGO	0,25	0,50	0,25	2,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	133º	08/04/1986
2079	NERILDA VIEIRA DO NASCIMENTO	0,25	0,25	0,50	2,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	134º	18/06/1973
1805	LUCINA BIGAS	0,75	0,00	0,75	1,50	3,00			3,00	APROVADO(A)	135º	21/01/1983
232	JANDIRA DE FATIMA MOREIRA	1,00	0,25	0,50	1,25	3,00			3,00	APROVADO(A)	136º	27/08/1965
404	MARCIA DE ANDRADE FERREIRA DA SILVEIRA	0,75	0,75	0,50	1,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	137º	10/09/1976
1051	JAQUELINE PORTA BEDRETCHUK	0,25	0,75	0,00	1,75	2,75			2,75	APROVADO(A)	138º	08/12/1994
2530	GIOVANA BRANDL	0,00	0,75	0,25	1,75	2,75			2,75	APROVADO(A)	139º	05/03/1974
1813	ERONDINA DE LIMA	0,25	0,25	0,75	1,50	2,75			2,75	APROVADO(A)	140º	07/05/1966
2777	SUELI TERESA TAVARES DE CAMARGO	0,50	0,75	0,50	1,00	2,75			2,75	APROVADO(A)	141º	23/06/1981
1558	GRAZIELE ROSA	0,25	0,25	0,50	1,50	2,50			2,50	APROVADO(A)	142º	23/02/1997
2379	VANDERLÉIA LUZ	0,25	0,50	0,50	1,25	2,50			2,50	APROVADO(A)	143º	26/08/1992
2197	WANDERLEIA APARECIDA FERREIRA	0,75	0,50	0,25	1,00	2,50			2,50	APROVADO(A)	144º	24/03/1968

1125	CLAUDIA VIEIRA MARTINS	0,00	0,25	0,00	2,00	2,25			2,25	APROVADO(A)	145º	24/11/1980
1639	ALAIR DA APARECIDA CARNEIRO	1,00	0,25	0,25	0,75	2,25			2,25	APROVADO(A)	146º	22/08/1966
2567	FERNANDA THAIS FERNANDES PAVARIN	0,75	0,25	0,00	1,00	2,00			2,00	APROVADO(A)	147º	29/08/1996
2713	SIRLEI APARECIDA DE BARROS MELLO	0,50	0,50	0,00	1,00	2,00			2,00	APROVADO(A)	148º	02/05/1976
1259	MARIZETE RIBEIRO	0,25	0,25	0,00	1,25	1,75			1,75	APROVADO(A)	149º	07/03/1980
1056	SILVANA EDUVIGES PEREIRA	0,25	0,25	0,50	0,75	1,75			1,75	APROVADO(A)	150º	02/01/1988
2370	LILIANE CRISTINA DOS SANTOS CORDEIRO	0,00	0,00	0,00	0,25	0,25			0,25	APROVADO(A)	151º	14/01/1997

SERVENTE - MASCULINO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.			Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
2378	MARCIO DE ASSIS RODRIGUES	0,75	1,25	1,50	4,25	7,75			7,75	APROVADO(A)	1º	22/04/1978
953	RELADO ROMÃO DE LIMA	0,50	1,00	1,25	4,25	7,00			7,00	APROVADO(A)	2º	10/01/1973
417	FABIANO KESSIN ADRIANO	0,75	0,50	1,00	4,25	6,50			6,50	APROVADO(A)	3º	11/12/1994
2007	PAULO RICARDO ZORECK	1,25	0,75	0,75	3,75	6,50			6,50	APROVADO(A)	4º	27/12/1998
19	RODRIGO TAVARES	0,75	0,75	0,75	4,00	6,25			6,25	APROVADO(A)	5º	09/09/1989
1150	YOHAN BURGARDT DE SOUZA	1,25	0,50	0,75	3,75	6,25			6,25	APROVADO(A)	6º	10/10/1997
1023	ALOISE BILESKI	1,25	1,00	0,75	2,75	5,75			5,75	APROVADO(A)	7º	03/07/1987
2703	GILSON VALDECIR	0,50	0,75	1,00	3,25	5,50			5,50	APROVADO(A)	8º	27/12/1993

	WENDT											
528	SANDRO APARECIDO BILICKI	1,00	0,00	1,00	3,25	5,25			5,25	APROVADO(A)	9º	24/03/1971
1683	DENILSON KRASINSKI	0,50	0,50	1,00	3,25	5,25			5,25	APROVADO(A)	10º	08/03/1993
1709	ANTONIO MARCOS NUNES CORDEIRO	0,75	0,25	1,25	3,00	5,25			5,25	APROVADO(A)	11º	02/05/1997
2736	JÚLIO CÉSAR ALVES PINTO	0,50	1,00	1,00	2,75	5,25			5,25	APROVADO(A)	12º	30/09/1987
1229	GUIOMAR KUCHLER	0,50	1,00	1,50	2,25	5,25			5,25	APROVADO(A)	13º	10/09/1971
973	ROBERTO ALVES	0,50	0,00	0,75	3,75	5,00			5,00	APROVADO(A)	14º	06/04/1991
2427	FRANCISCO MARQUES DA SIVA	0,50	0,75	0,25	3,50	5,00			5,00	APROVADO(A)	15º	06/10/1980
546	NER MARTINS	1,25	0,75	0,50	2,50	5,00			5,00	APROVADO(A)	16º	16/10/1970
2613	EDEVALDO ZORECK	1,25	0,50	0,75	2,50	5,00			5,00	APROVADO(A)	17º	14/11/1981
1402	JOSÉ MOACIR DA SILVA LIMA	0,50	0,50	0,50	3,25	4,75			4,75	APROVADO(A)	18º	23/11/1959
2725	SILVIO ALVES	0,75	0,25	0,75	3,00	4,75			4,75	APROVADO(A)	19º	01/12/1963
2685	GERSON LUIS MIELBRATZ	0,75	0,25	1,00	2,75	4,75			4,75	APROVADO(A)	20º	15/01/1963
2514	MAURI CASTOR BEZERRA	0,50	0,75	0,75	2,75	4,75			4,75	APROVADO(A)	21º	23/09/1973
2293	DAIRON EDVANDRO FILIPPI	0,75	0,50	0,75	2,50	4,50			4,50	APROVADO(A)	22º	23/11/1972
2183	CLOVIS AMARAL DE SOUZA JUNIOR	0,50	0,25	0,25	3,25	4,25			4,25	APROVADO(A)	23º	30/04/1990
2055	VALDERI FERREIRA BONETE	0,25	0,50	0,50	2,50	3,75			3,75	APROVADO(A)	24º	13/03/1972

2592	WALDEVINO PEREIRA	0,25	0,25	0,75	2,25	3,50			3,50	APROVADO(A)	25º	19/08/1978
2537	JONES JOSÉ BIGAS	0,75	0,25	0,50	1,75	3,25			3,25	APROVADO(A)	26º	13/02/1982
311	ISRAEL ROSA DA LUZ	1,00	0,75	0,25	1,25	3,25			3,25	APROVADO(A)	27º	11/08/1978
793	SANDRO VOZNIACK	0,00	0,25	0,50	2,00	2,75			2,75	APROVADO(A)	28º	02/06/1971
2687	JOÃO GILBERTO FERNANDES	0,50	0,25	0,75	1,25	2,75			2,75	APROVADO(A)	29º	10/04/1962

DECRETO Nº 037/2017
DECRETO Nº. 037/2017

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 843,92m² (oitocentos e quarenta e três metros e noventa e dois decímetros quadrados), procedido por WALDEMAR DA SILVEIRA, situado na Estrada Dona Francisca, Bairro Alto das Palmeiras, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob à matrícula nº. 20.178, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 28 com área de 357,15 m², lote nº 29, com área de 486,77 m², todos pertencentes à quadra nº 684, conforme requerimento protocolado sob nº. 312/2017.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 038/2017
DECRETO Nº. 038/2017

"REVOGAR"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica revogado o inteiro teor do Decreto Nº 222/2016 que aprovou desmembramento de terreno urbano com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), procedido por FLORIANO PAITER, situado na Rua Eurico Paul, no Bairro Industrial nº 01, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº.7.685, ficando o imóvel da seguinte forma: lote nº. 14 com área de 300,00 m², e lote nº 27 com área de 300,00 m² (só podendo ser vendido ao confrontante), ambos pertencentes à quadra nº 32, conforme requerimento protocolado sob nº. 6175/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 22 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 039/2017
DECRETO Nº. 039/2017

"REVOGAR"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica revogado o inteiro teor do Decreto Nº 117/2016 que aprovou desmembramento de terreno urbano com área de 602,25 m² (seiscentos e dois metros e vinte e cinco decímetros quadrados), procedido por AGOSTINHO DIAS PAULO E JAIME LUCHINI, situado na Rua Otávio Ferreira da Silva, no Bairro Campo D'Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº.7.377, ficando o imóvel da seguinte forma: lote nº 19 com área de 301,125 m² (este lote só pode ser vendido ao confrontante) e lote nº 20 com área de 301,125 m²(este lote só pode ser vendido ao confrontante), todos pertencentes à quadra nº 1409, conforme requerimento protocolado sob nº. 689/2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 22 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 040/2017
DECRETO Nº. 040/2017

"REVOGAR"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica revogado o inteiro teor do Decreto Nº 330/2016º que aprovou desmembramento de terreno urbano com área de 683,20 m² (seiscentos e oitenta e três metros e vinte decímetros quadrados), procedido por FRITZ THOMAS HAAG, situado na Rua Francisco de Assis Costa, no Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob às matrículas nº 19.181 e 19.182 e ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 27 com área de 509,40 m² e lote nº 28, com área de 173,80 m² (este lote só poderá ser vendido ao confrontante), ambos pertencentes à quadra nº 1262, conforme requerimento protocolado sob nº. 690/2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 22 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 130/2017

PORTARIA Nº. 130/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º - Fica autorizado DOUGLAS ROCHA MARCELO, ocupante no cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Habitação, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, dentro do Município de Canoinhas, tendo em vista que precisa se locomover a serviço da Secretaria Municipal de Habitação, conforme Comunicação Interna nº 040/2017 do Departamento de Supervisão e Controle de Frotas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 137/2017

PORTARIA Nº. 137/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009; resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à servidora LILIAN DE SOUZA PRESTES, efetiva no cargo de Professor ACT – Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 22/01/2017 a 21/05/2017, conforme Atestado Médico anexo ao Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 138/2017

PORTARIA Nº. 138/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI e XII da Lei Orgânica do Município e artigo 40, I, da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido IOLITA ALVES CORDEIRO, efetiva no cargo de Servente feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/02/2017, por motivo de Aposentadoria junto ao INSS, conforme Comunicação Interna nº 061/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 139/2017

PORTARIA Nº. 139/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 40 (quarenta) dias de Licença Prêmio à servidora FRANCISCA CARLIM, efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, lotada junto ao CEI Machado de Assis, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a desfrutar no período de 06/03/2017 a 14/04/2017, conforme Comunicação Interna nº 61/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 140/2017

PORTARIA Nº. 140/2017

GILBERTO DO PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da lei Orgânica do Município e artigo 27 da Lei 2.305/1990 e Decreto nº 190/2007, resolve:

CONCEDER ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA E EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Art. 1º - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalho à servidora LUCIMARA SALOMON MACHADO MASSANEIRO, efetiva no cargo de professor, 40 horas semanais, sendo 20 horas na EBM Presidente Castelo Branco e 20 horas no GEM Ney Pacheco, realizou Extensão de Jornada de Trabalho, 20 horas semanais da GEM Ney Pacheco para a EBM Presidente Castelo Branco, na vaga vinculada da professora Rosana Wunsch Bail, a qual está em processo de readaptação. Atuará no ano letivo/2017 a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017 na EBM Presidente Castelo Branco. Conforme Comunicação Interna nº 019/SME-RH/2017.

Art. 2º - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalho à servidora ANA LEONI RISKI MARCOS, efetiva no cargo de professor, 40 horas semanais no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, realizou Extensão de Jornada de Trabalho, 40 horas semanais do GEM Ney Pacheco de Miranda Lima para a EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, sendo 20 horas na vaga vinculada da professora Elenice Carvalho Wolff, a qual está m processo de readaptação e 20 horas na vaga vinculada da professora Marciane Aparecida Kanzler Komochena, a qual está em Extensão de Jornada de Trabalho junto a EBM José Grosskopf. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, permanecendo 40 horas na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, conforme comunicação interna nº 019/SME-RH/2017.

Art. 3º - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalho à servidora ROSILENE DOS SANTOS COLODELL, efetiva no cargo de professor, 40 horas semanais, na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, realizou Extensão de Jornada de Trabalho, das 40 horas semanais da EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa para a EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, na vaga vinculada da Orientadora professora Maria Janete Dranka, a qual está em processo de readaptação. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, permanecendo 40 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, conforme comunicação interna nº 019/SME-RH/2017.

Art. 4º - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalho à servidora VANESSA GISELI TREML, efetiva no cargo de professor, 40 horas semanais, na ERM Professora Edemita da Conceição Rosa, realizou Extensão de Jornada de Trabalho, das 40 horas semanais da Professora Edemita da Conceição Rosa para o GEM Xeila Elizabete Cornelsen, sendo 20 horas na vaga vinculada da professora Leila Gorete Minuzzo Gobetti Bolduan a qual está em processo de readaptação e 20 horas na vaga vinculada da professora Marlene de Miranda Lima a qual está em processo de readaptação. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, permanecendo 40 horas na GEM Xeila Elizabete Cornelsen conforme comunicação interna nº 019/SME-RH/2017.

Art. 5º - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalho à servidora MARCIANE APARECIDA KANZLER PADILHA KOMOCHENA, efetiva no cargo de professor, 40 horas semanais, sendo 20 horas na ERM Professora Alzirinha da Silva Corrêa e 20 horas na EBM José Grosskopf realizou Extensão de Jornada de Trabalho de 20 horas semanais da EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa para a EBM José Grosskopf na vaga vinculada da professora Elenice Carvalho Wolff a qual está em processo de readaptação. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, permanecendo 40 horas na GEM José Grosskopf, conforme comunicação interna nº 019/SME-RH/2017.

Art. 6º - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalho da servidora ALCIONE APARECIDA ARTNER, efetiva no cargo de professor, 40 horas na EBM Benedito Therézio de Carvalho, realizou Extensão de Jornada de Trabalho de 40 horas para o GEM Menino Jesus na vaga vinculada da professora Maria Lúcia Prust Olescovicz, a qual está em processo de readaptação. Atuará no ano letivo/2017 40 horas no. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, permanecendo 40 horas na GEM Menino Jesus conforme comunicação interna nº 019/SME-RH/2017.

Art. 7º - Fica concedida a Extensão da Jornada de Trabalho da servidora SANDRA REGINA BROCARDO, efetiva no cargo de professor, 20 horas na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, realizou Extensão de Jornada de Trabalho da EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira para o GEM Ney Pacheco de Miranda Lima na vaga vinculada da professora Cristiane Mattesen Weinfurter, a qual ocupa o cargo de diretora do GEM Ney Pacheco de Miranda Lima. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, permanecendo 40 horas na GEM Ney Pacheco de Miranda Lima conforme comunicação interna nº 019/SME-RH/2017.

Art. 8º - Fica concedia a Extensão de Jornada a servidora ELOIDA PORTA PEREIRA , efetiva no cargo de professor, 20 horas, com 30% de regência, na EBM Achilles Pazda realizou Alteração Temporária de mais 20 horas na EBM Achilles Pazda na vaga vinculada da professora Rosemeri Rodrigues Ferreira Brandl a qual ocupa o cargo de diretora da EBM Achilles Pazda. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, permanecendo 40 horas na GEM EBM Achilles Pazda conforme comunicação interna nº 020/SME-RH/2017.

Art. 9º - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalho a servidora KARINA HELENA FERREIRA JACOBOWSKI , efetiva no cargo de professor, 20 horas, com 30% de regência, na EBM Maria

Lovatel Pires, realizou Alteração Temporária de mais 20 horas no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima em vaga excedente. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, permanecendo 40 horas na EBM Maria Lovatel Pires e 20 horas no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima conforme comunicação interna nº 020/SME-RH/2017.

Art. 10 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalho a servidora NATÁLIA HERBST DA SILVA, efetiva no cargo de professor, 20 horas, com 30% de regência, na EBM Benedito Therézio de Carvalho realizou Alteração Temporária de mais 20 horas na EBM Benedito Therézio de Carvalho na vaga vinculada da professora Alcione Aparecida Artner a qual está em Extensão de Jornada de Trabalho no GEM Menino Jesus. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, permanecendo 2017 40 horas na EBM Benedito Therézio de Cavalho conforme comunicação interna nº 020/SME-RH/2017.

Art. 11 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalho a servidora ROSANE TOMCZYK, efetiva no cargo de professor, 20 horas, com 30% de regência, na EBM Benedito Therézio de Carvalho, realizou Alteração Temporária de mais 20 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas na vaga vinculada da professora Nair Maciel Cuja, a qual está designada para o CEI Santa Bárbara. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, permanecendo 40 horas sendo 20 horas na EBM Benedito Therézio de Carvalho e 20 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas conforme comunicação interna nº 020/SME-RH/2017.

Art. 12 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalho a servidora ELIZABETE GUDE RECK, efetiva no cargo de professor, 20 horas, com 15% de regência, na disciplina de História sendo 10 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas (extensão de jornada de trabalho) e 10 horas na EBM Evaldo Dranka, realizou Alteração Temporária 10 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas em vaga excedente. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, permanecendo 30 horas sendo 10 horas na EBM Evaldo Dranka e 20 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas conforme comunicação interna nº 021/SME-RH/2017.

Art. 13 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalho a servidora ANA HELENA DOBRYCHTP STEIN, efetiva no cargo de professor, 30 horas na disciplina de História sendo 10 horas na EBM Severo de Andrade, 10 horas na EBM José Grosskopf e 10 horas na EBM Maria Lovatel Pires realizou Extensão de Jornada de Trabalho 10 horas da EBM Maria Lovatel Pires para a EBM Severo de Andrade na vaga vinculada da professora Sandra Rodrigues da Silva Haag, a qual ocupa o cargo de diretora da EBM Severo de Andrade. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, permanecendo 30 horas, sendo 20 horas na EBM Severo de Andrade e 20 horas na EBM José Grosskopf, conforme comunicação interna nº 022/SME-RH/2017.

Art. 14 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalho a servidora ADICELI RODRIGUES DE PAULA PEPPLOW, efetiva no cargo de professor, 20 horas na disciplina História sendo 10 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho e 10 horas na EBM Evaldo Dranka, realizou Extensão de Jornada de Trabalho de 10 horas da EBM Evaldo Dranka para a EBM Achilles Pazda na vaga vinculada do professor Mario Kriczinski. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, permanecendo 20 horas sendo 10 horas na EBM Achilles Pazda e 10 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, conforme comunicação interna nº 022/SME-RH/2017.

Art. 15 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalho ao servidor MARIO KRICZINSKI, efetivo no cargo de professor, 30 horas na disciplina História sendo 20 horas na EBM Achilles Pazda e 10 horas na EBM Alberto Wardenski realizou Extensão de Jornada de Trabalho 20 horas da EBM Achilles Pazda para a EBM Presidente Castelo Branco na vaga vinculada da professora Nair Goestemeier a qual está em processo de readaptação e 10 horas da EBM Alberto Wardenski para a EBM Severo de Andrade na vaga vinculada da professora Sandra Rodrigues da Silva Haag, a qual ocupa o cargo de diretora da EBM Severo de Andrade. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, permanecendo 30 horas sendo 20 horas na EBM Presidente Castelo Branco e 10 horas na EBM Severo de Andrade., conforme comunicação interna nº 022/SME-RH/2017.

Art. 16 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalho a servidora SIMONE CALIXTO LÉRIA SAFIM, efetiva no cargo de professor, 20 horas na disciplina de Geografia sendo 10 horas na EBM Evaldo Dranka e 10 horas na EBM José Grosskopf realizou Extensão de Jornada de Trabalho de 10 horas da EBM Evaldo Dranka para a EBM Maria Izabel de Lima Cubas na vaga vinculada do professor Edson Luiz Hacker o qual está em processo de readaptação. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, permanecendo 20 horas sendo 10 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas e 10 horas na EBM José Grosskopf, conforme comunicação interna nº 022/SME-RH/2017.

Art. 17 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalhos a servidora PETRONILA GURZINSKI OLISKOWSKI, efetiva no cargo de professor, 20 horas na disciplina de Ciências na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, 10 horas na EBM Presidente Castelo Branco e 10 horas na EBM Severo de Andrade realizou Extensão de Jornada de Trabalho de 20 horas da EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho para a EBM Achilles Pazda na vaga vinculada da professora Dirley Heckler Porta o qual está em processo de readaptação. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, permanecendo 40 horas sendo 20 horas na EBM Achilles Pazda, 10 horas na EBM Presidente Castelo Branco e 10 horas na EBM Severo de Andrade, conforme comunicação interna nº 024/SME-RH/2017.

Art. 18 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalhos a servidora JOELMA ZIELINSKI , efetiva no cargo de professor, Matemática 30 horas sendo 10 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas e 20 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho realizou Extensão de Jornada de Trabalho das 10 horas da EBM Maria Izabel de Lima Cubas para a EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho na vaga vinculada do professor Osmar Oleskovicz, o qual ocupa o cargo de Secretário Municipal de Educação. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, permanecendo 40 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho conforme comunicação interna nº 025/SME-RH/2017.

Art. 19 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalhos ao servidor DANIVAL DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de professor, 10 horas na disciplina Língua Portuguesa na EBM Benedito Therézio de Carvalho realizou Extensão de Jornada de Trabalho de 10 horas da EBM Benedito Therézio de Carvalho para a EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira na vaga vinculada da professora Lúcia Sueli Brzozowski, a qual está em processo de readaptação. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, permanecendo 10 horas na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira conforme comunicação interna nº 029/SME-RH/2017

Art. 20 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalhos a servidora SALETE PALHANO DE ANDRADE, efetiva no cargo de professor, 40 horas na disciplina Língua Portuguesa/Inglês sendo 30 horas na EBM Alberto Wardenski e 10 horas da EBM Maria Izabel de Lima Cubas realizou Extensão de Jornada de Trabalho das 10 horas da EBM Maria Izabel de Lima Cubas para a EBM Severo de Andrade na vaga vinculada da professora Lilian Claire Krüger a qual está em Licença sem Ônus para o Município. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, permanecendo 30 horas na EBM Alberto Wardenski e 10 horas na EBM Severo de Andrade conforme comunicação interna nº 029/SME-RH/2017

Art. 21 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalhos a servidora FRANCIANE BRAUTL NOVAK, efetiva no cargo de professor, Orientadora Educacional efetiva 40 horas na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira realizou Extensão de Jornada de Trabalho das 40 horas da EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira para a EBM José Grosskopf na vaga vinculada da Orientadora Educacional Sandra Graciliano Araújo a qual ocupa o cargo de diretora da EBM José Grosskopf. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, permanecendo 40 horas na EBM José Grosskopf de 13 de fevereiro/2017 a 21 de dezembro/2017 conforme comunicação interna nº 030/SME-RH/2017

Art. 22 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalhos a servidora DILCÉA APARECIDA BONETE, efetiva no cargo de Orientador Educacional efetiva 40 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas realizou Extensão de Jornada de Trabalho das 40 horas da EBM Maria Izabel de Lima Cubas para a EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira na vaga vinculada da Orientadora Educacional Franciane Brautl Novak, a qual está em extensão de jornada de trabalho na EBM José Grosskopf. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, permanecendo 40 horas na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira de 13 de fevereiro/2017 a 21 de dezembro/2017 conforme comunicação interna nº 030/SME-RH/2017

Art. 23 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalhos a servidora TÂNIA MARIA WOICHIKOSKI, efetiva no cargo de pedagogo, efetiva 40 horas na EBM Presidente Castelo Branco realizou Extensão de Jornada de Trabalho das 40 horas da EBM Presidente Castelo Branco para a EBM Severo de Andrade na vaga vinculada da Pedagoga Maria de Lourdes Kaminski Falkevicz, a qual está em processo de readaptação. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, permanecendo 40 horas na EBM Severo de Andrade conforme comunicação interna nº 031/SME -RH/2017

Art. 24 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalhos a servidora SUELI MARIA KANZLER KWIECIEN, efetiva no cargo de pedagogo, efetiva 40 horas na EBM Evaldo Dranka realizou Extensão de Jornada de Trabalho das 40 horas da EBM Evaldo Dranka para a EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa na vaga vinculada da Pedagoga Carla Simone Schuhmacher Gasda, a qual ocupa o cargo de diretora do GEM Reinaldo Krüger. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, permanecendo 40 horas na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa conforme comunicação interna nº 031/SME-RH/2017.

Art. 25 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalhos a servidora SILVIA ELIANA LEITE SCHOLZ, efetiva no cargo de professor, 10 horas, com 15% de regência, na disciplina de Arte na EBM Benedito Therézio de Carvalho, realizou Extensão de Jornada de Trabalho de 10 horas da EBM Benedito Therézio de Carvalho para a EBM Maria Lovatel Pires na vaga vinculada da professora Maria das Graças Kulchelski, a qual está em processo de readaptação. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, permanecendo 10 horas na EBM Maria Lovatel Pires conforme comunicação interna nº 032/SME-RH/2017.

Art. 26 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalhos a servidora ELISA LOCH VIEIRA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de professor, 30 horas, com 15% de regência, na disciplina de Arte sendo 10 horas no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, 20 horas na EBM Benedito Therézio de Carvalho realizou Extensão de Jornada de Trabalho 20 horas da EBM Benedito Therézio de Carvalho para o GEM Xeila Elizabete Cornelsen na vaga vinculada da professora Esther Abigayl Paul da Silveira a qual está em Licença Tratamento de Saúde. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, 30 horas sendo 10 horas no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima e 20 horas no GEM Xeila Elizabete Cornelsen conforme comunicação interna nº 032/SME-RH/2017.

Art. 27 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalhos a servidora MARGARETH CORNÉLIA PIRES GOLANOWSKI, efetiva no cargo de professor, 40 horas na disciplina de Arte sendo 20 horas na EBM Presidente Castelo Branco e 20 horas na EBM Severo de Andrade, realizou Extensão de Jornada de Trabalho das 20 horas da EBM Presidente Castelo Branco para a EBM Severo de Andrade na vaga vinculada da professora Maria das Graças Kulchelski, a qual está em processo de readaptação. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, 2017 40 horas na EBM Severo de Andrade conforme comunicação interna nº 032/SME -RH/2017.

Art. 28 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalhos a servidora SILVIA ELIANA LEITE SCHOLZ, efetiva no cargo de professor, 10 horas na disciplina de Arte na EBM Maria Lovatel Pires (Extensão de Jornada de Trabalho), realizou Alteração Temporária 10 horas na EBM Maria Lovatel Pires na vaga vinculada da professora Maria das Graças Kulchelski, a qual está em processo de readaptação. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, 2017 20 horas na EBM Maria Lovatel Pires conforme comunicação interna nº 033/SME-RH/2017.

Art. 29 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalhos a servidora ELISA LOCH VIEIRA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de professor, 30 horas na disciplina de Arte sendo 10 horas no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, 20 horas no GEM Xeila Elizabete Cornelsen (Extensão de Jornada de Trabalho) realizou Alteração Temporária 10 horas no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima em vaga excedente. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, 40 horas sendo 20 horas no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima e 20 horas no GEM Xeila Elizabete Cornelsen conforme comunicação interna nº 033/SME-RH/2017.

Art. 30 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalhos a servidora CARLA REGINA FIGURA, efetiva no cargo de professor, 20 horas na disciplina de Educação Física sendo 10 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho e 10 horas na EBM Presidente Castelo Branco realizou Extensão de Jornada de Trabalho 10 horas da EBM Presidente Castelo Branco para a EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho na vaga vinculada da professora Rosana Zaziski Leon Celevi a qual está coordenando o Programa AABB Comunidade. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, 20 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho conforme comunicação interna nº 034/SME-RH/2017.

Art. 31 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalhos a servidora MARCIA RAQUEL SCHROEDER, efetiva no cargo de professor, 40 horas na disciplina de Educação Física sendo 10 horas no CEI Machado de Assis e 30 horas no CEI Emília Ferreiro realizou Extensão de Jornada de Trabalho de 10 horas do CEI Machado de Assis para a EBM Severo de Andrade na vaga vinculada do professor Eduardo Carvalho do Prado o qual está em Extensão de Jornada de trabalho na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, 40 horas sendo 10 horas na EBM Severo de Andrade e 30 horas no CEI Emília Ferreiro conforme comunicação interna nº 034/SME-RH/2017.

Art. 32 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalhos a servidora JOSIANE CAROLINA DA SILVA, efetiva no cargo de professor, 40 horas na disciplina de Educação Física sendo 10 horas no CEI Jacob Bernard Fuck Júnior e 30 horas na EBM Evaldo Dranka realizou Extensão de Jornada de Trabalho de 10 horas do CEI Jacob Bernard Fuck Júnior e 30 horas da EBM Evaldo Dranka para a EBM Maria Izabel de Lima Cubas na vaga vinculada do Eduardo Luiz Packer o qual ocupa o cargo de diretor da EBM Maria Izabel de Lima Cubas. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, 40 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas

conforme comunicação interna nº 034/SME-RH/2017.

Art. 33 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalhos ao servidor EDUARDO CARVALHO DO PRADO, efetivo no cargo de professor, 40 horas na disciplina de Educação Física sendo 10 horas no GEM Xeila Elisabete Cornelsen e 30 horas na EBM Severo de Andrade realizou Extensão de Jornada de Trabalho das 10 horas do GEM Xeila Elisabete Cornelsen e 30 horas da EBM Severo de Andrade para a EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho na vaga vinculada do professor José Carvalho Júnior o qual ocupa o cargo de diretor da EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, 40 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho conforme comunicação interna nº 034/SME-RH/2017.

Art. 34 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalhos a servidora ISABELLE CRISTINA NEUMANN RIBEIRO, efetiva no cargo de professor, 40 horas na disciplina de Educação Física sendo 20 horas no CEI Cecília Meirelles e 20 horas no CEI Fernando Pessoa realizou Extensão de Jornada de Trabalho das 20 horas do CEI Fernando Pessoa para o CEI Mário Edson de Aguiar na vaga vinculada do professor Anderson Carlos de Moraes o qual ocupa o cargo de diretor do GEM Menino Jesus. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, 40 horas sendo 20 horas no CEI Cecília Meireles e 20 horas no CEI Mário Edson de Aguiar conforme comunicação interna nº 034/SME-RH/2017.

Art. 35 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalhos a servidora ELIANE MARIA SCREPEC, efetiva no cargo de professor, 40 horas na área de Educação Infantil sendo 20 horas no CEI Nathan Zugmann (período matutino) e 20 horas (período vespertino) no CEI Mário Edson de Aguiar, realizou Extensão de Jornada de Trabalho 20 horas do CEI Nathan Zugmann (período matutino) para o CEI Mário Edson de Aguiar na vaga vinculada da professora Maria Noeli Chimangosewski Steilein, a qual está em processo de readaptação. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017,40 horas no CEI Mário Edson de Aguiar conforme comunicação interna nº 035/SME-RH/2017.

Art. 36 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalhos ao servidor GILVANE DE LIMA, efetivo no cargo de professor, 40 horas na área de Educação Infantil sendo 20 horas no CEI Jacob Bernard Fuck Júnior e 20 horas no CEI Prefeito Antônio Souza Costa, realizou Extensão de Jornada de Trabalho 20 horas do CEI Jacob Bernard Fuck Júnior para o CEI Prefeito Antônio de Souza Costa na vaga vinculada da professora Andréa Niedzielski a qual ocupa o cargo de diretora no CEI Nathan Zugmann. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, 40 horas no CEI Prefeito Antônio Souza Costa conforme comunicação interna nº 035/SME-RH/2017.

Art. 37 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalhos a servidora SÔNIA APARECIDA QUADROS WAGNER, efetiva no cargo de professor, 40 horas na área de Educação Infantil sendo 20 horas no CEI Jacob Bernard Fuck Júnior e 20 horas no CEI Rodolfo Linzmeier, realizou Extensão de Jornada de Trabalho 20 horas do CEI Rodolfo Linzmeier para o CEI Jacob Bernard Fuck Júnior na vaga vinculada da professora Gilvane de Lima a qual está em Extensão de Jornada de Trabalho junto ao CEI Prefeito Antônio de Souza Costa. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/201740 horas no CEI Jacob Bernard Fuck Júnior conforme comunicação interna nº 035/SME-RH/2017.

Art. 38 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalhos a servidora JUCIANE SAMARA PAZDA, efetiva no cargo de professor, 40 horas na área de Educação Infantil sendo 20 horas no CEI Monteiro Lobato e 20 horas no CEI Cecília Meireles, realizou Extensão de Jornada de Trabalho 20 horas do CEI Monteiro Lobato para o CEI Cecília Meireles na vaga vinculada da professora Maria Noeli Chimangosewski Steilein, a qual está em processo de readaptação. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, 40 horas no CEI Cecília Meireles conforme comunicação interna nº 035/SME-RH/2017.

Art. 39 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalhos a servidora NILCÉLIA CRISTINA TRISNOSKI TODT – professora efetiva 40 horas na área de Educação Infantil sendo 20 horas no CEI Landi Ama Neppel e 20 horas no CEI Vinicius de Moraes, realizou Extensão de Jornada de Trabalho 20 horas do CEI Landi Ama Neppel para o CEI Vinicius de Moraes na vaga vinculada da professora Sidiméia Dias dos Santos, a qual está em processo de readaptação. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, 40 horas no CEI Vinicius de Moraes conforme comunicação interna nº 035/SME-RH/2017.

Art. 40 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalhos a servidora ANA CLAÚDIA ADUR, efetiva no cargo de professor, 40 horas na área de Educação Infantil sendo 20 horas no CEI Landi Ama Neppel e 20 horas no CEI Fernando Pessoa, realizou Extensão de Jornada de Trabalho 20 horas do CEI Landi Ama Neppel para o CEI Nathan Zugmann na vaga vinculada da professora Rosemari Aparecida Gogoy, a qual ocupa o cargo de diretora da EBM Maria Lovatel Pires. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, 40 horas sendo 20 CEI Fernando Pessoa e 20 horas no CEI Nathan Zugmann conforme comunicação interna nº 035/SME-RH/2017.

Art. 41 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalhos a servidora NÁDIA KUTAS DE PAULA, efetiva no cargo de professor, 40 horas na área de Educação Infantil lotada na Secretaria Municipal de Educação, realizou Extensão de Jornada de Trabalho das 40 horas no CEI Monteiro Lobato na vaga vinculada da professora Maria da Conceição Schpanski, a qual ocupa o cargo de diretora do CEI Monteiro Lobato. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, 40 horas no CEI Monteiro Lobato. Conforme Comunicação Interna nº 035/SME-RH/2017.

Art. 42 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalhos a servidora BEATRIZ MÜLLER PAZDA, efetiva no cargo de professor, 40 horas na área de Educação Infantil sendo 20 horas no CEI Cecília Meireles e 20 horas no CEI Mário Edson de Aguiar, realizou Extensão de Jornada de Trabalho 20 horas do CEI Cecília Meireles para o CEI Mário Edson de Aguiar na vaga vinculada da professora Marisa Bernadete Salai Voigt, a qual ocupa o cargo de diretora do CEI Mário Edson de Aguiar. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, 40 horas no CEI Mário Edson de Aguiar conforme comunicação interna nº 035/SME-RH/2017.

Art. 43 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalhos a servidora MARCELANE MUNHOZ ERHARD, efetiva no cargo de professor, 40 horas na área de Educação Infantil sendo 20 horas no CEI Pedro Bandeira e 20 horas no CEI Vinicius de Moraes, realizou Extensão de Jornada de Trabalho 20 horas do CEI Pedro Bandeira para o CEI Vinicius de Moraes na vaga vinculada da professora Selma Franz, a qual está em processo de readaptação. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, 40 horas no CEI Vinicius de Moraes conforme comunicação interna nº 035/SME-RH/2017.

Art. 44 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalhos a servidora ANA RITA BECKERT MEDEIROS, efetiva no cargo de professor, 40 horas na área de Educação Infantil sendo 20 horas no CEI Rodolfo Linzmeier e 20 horas no CEI Monteiro Lobato, realizou Extensão de Jornada de Trabalho 20 horas do CEI Rodolfo Linzmeier para o CEI Monteiro Lobato na vaga vinculada da professora Vânia Valquíria Rodrigues Fidêncio da Costa a qual está em processo de readaptação. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, 40 horas no CEI Monteiro Lobato

conforme comunicação interna nº 035/SME-RH/2017.

Art. 45 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalhos a servidora MARISTELA CORDEIRO RODRIGUES, efetiva no cargo de professor, 40 horas na área de Educação Infantil sendo 20 horas no CEI Landi Ama Neppel e 20 horas no GEM Xeila Elisabete Cornelsen, realizou Extensão de Jornada de Trabalho das 20 horas no CEI Landi Ama Neppel e 20 horas no GEM Xeila Elisabete Cornelsen para a EBM Severo de Andrade na vaga vinculada da professora Rosemari Schiessl dos Passos, a qual ocupa o cargo de Diretora Pedagógica junto a Secretaria Municipal de Educação. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, 40 horas na EBM Severo de Andrade conforme comunicação interna nº 035/SME-RH/2017.

Art. 46 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalho a servidora MARIA BEATRIZ TREMEL CAMARGO DA CRUZ, efetiva no cargo de professor, 40 horas na área de Educação Infantil no CEI Emília Ferreiro, realizou Extensão de Jornada de Trabalho das 20 horas do CEI Emília Ferreiro para o GEM Xeila Elisabete Cornelsen na vaga vinculada da professora Maristela Cordeiro Rodrigues. . Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, 40 horas sendo 20 horas no CEI Emília Ferreiro e 20 horas no GEM Xeila Elisabete Cornelsen. Conforme comunicação interna nº 035/SME-RH/2017.

Art. 47 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalho a servidora MARIA LUCÍLIA KOHLER, efetiva no cargo de professor, 40 horas na área de Educação Infantil sendo 20 horas CEI Landi Ama Neppel e 20 horas no CEI Rodolfo Linzmeier, realizou Extensão de Jornada de Trabalho das 20 horas do CEI Landi Ama Neppel para o CEI Monteiro Lobato na vaga vinculada da professora Letícia Aparecida Trindade Olescowicz, a qual está atuando no GEM Menino Jesus. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, 40 horas sendo 20 horas no CEI Rodolfo Linzmeier e 20 horas no CEI Monteiro Lobato conforme comunicação interna nº 035/SME-RH/2017.

Art. 48 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalho a servidora DIONI DE LOURDES KOSCHJANSKI ADUR, efetiva no cargo de professor, 40 horas na área de Educação Infantil sendo 20 horas CEI Nathan Zugman e 20 horas no CEI Viniicius de Moraes, realizou Extensão de Jornada de Trabalho das 20 horas CEI Nathan Zugmann para o CEI Vinicius de Moraes na vaga vinculada da professora Rosane Gracheski da Rocha, a qual ocupa o cargo de diretora do CEI Vinicius de Moraes. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, 40 horas no CEI Vinicius de Moraes conforme comunicação interna nº 035/SME-RH/2017.

Art. 49 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalho a servidora GIZELE REGINA BECKERT, efetiva no cargo de professor, 40 horas na área de Educação Infantil sendo 20 horas CEI Carlos Drummond de Andrade e 20 horas no CEI Rodolfo Linzmeier, realizou Extensão de Jornada de Trabalho das 20 horas CEI Carlos Drummond de Andrade e 20 horas no CEI Rodolfo Linzmeier para o CEI Nathan Zugmann estando 20 horas na vaga vinculada da professora Silmara Graciliano de Araújo diretora do CEI Nathan Zugmann e 20 horas na vaga vinculada da professora Dioni de Lourdes K. Adur, a qual está em extensão de jornada de trabalho no CEI Vinicius de Moraes. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, 40 horas no CEI Nathan Zugmann conforme comunicação interna nº 035/SME-RH/2017.

Art. 50 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalho a servidora CRISTIANE APARECIDA DE PAULA GRAVI, efetiva no cargo de professor, 40 horas na área de Educação Infantil sendo 20 horas CEI Monteiro Lobato e 20 horas no GEM Reinaldo Krüger, realizou Extensão de Jornada de Trabalho para o CEI Vinicius de Moraes. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, 40 horas no CEI Vinicius de Moraes conforme comunicação interna nº 035/SME-RH/2017.

Art. 51 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalho a servidora CAMYLA KNÜPPEL, efetiva no cargo de professor, 40 horas na área de Educação Infantil lotada na Secretaria Municipal de Educação, realizou Extensão de Jornada de Trabalho para o CEI Emília Ferreiro na vaga vinculada da professora Bronísia Gurzinski Zacaluzne, a qual está em processo de readaptação. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, 40 horas no CEI Emília Ferreiro conforme comunicação interna nº 035/SME-RH/2017.

Art. 52 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalho a servidora ANDRESSA BOLLMANN BREY, efetiva no cargo de professorhoras na área de Educação Infantil lotada na Secretaria Municipal de Educação, realizou Extensão de Jornada de Trabalho para o CEI Carlos Drummond de Andrade na vaga vinculada da professora Daniela Soares Fragoso e Silva diretora do CEI Carlos Machado de Assis. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, 40 horas no CEI Carlos Drummond de Andrade conforme comunicação interna nº 035/SME-RH/2017.

Art. 53 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalho a servidora CECÍLIA APARECIDA DA SILVA LUDKA, efetiva no cargo de professor, 10 horas com 15% de regência na disciplina de Matemática na EBM Benedito Therézio de Carvalho realizou Alteração Temporária 20 horas na EBM Benedito Therézio de Carvalho na vaga vinculada do professor Mauro Edson Jungles o qual ocupa o cargo de Diretor Administrativo junto a Secretaria Municipal de Educação. Atuará no ano letivo/2017, a partir de 13/02/2017 até 21/12/2017, 30 horas na EBM Benedito Therézio de Carvalho conforme comunicação interna nº 052/SME-RH/2017.

Art. 54 - Fica concedida a Alteração Temporária do servidor ALCEU GOESTEMEIER, efetiva no cargo de Professor, na disciplina de História, 10 horas semanais, na EBM Maria Lovatel Pires e, realizou Alteração Temporária, de 10 horas semanais, com 15% de regência na EBM Maria Lovatel Pires, vaga vinculada da Professora Ana Helena Dobrychtp Stein a qual está em extensão de jornada de trabalho na EBM Severo de Andrade. Atuará no ano letivo/2017 20 horas com 15% de regência na EBM Maria Lovatel Pires, a partir de 16/02/2017 a 21/12/2017, conforme comunicação interna nº 053/SME-RH/2017.

Art. 55 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalho da servidora CIBELE NEUDORF BATISTA, efetiva no cargo de Orientadora Educacional, 40 horas semanais, na EBM Severo de Andrade, realizou Extensão de Jornada de Trabalho, 40 horas semanais da EBM Severo de Andrade para a GEM Pacheco de Miranda Lima, na vaga vinculada da Orientadora Educacional Tacilda Senn, a qual foi designada para atuar no PAEM – Programa de Atenção a Educação Municipal, atuará no ano letivo/2017 a partir de 16/02/2017 até 21/12/2017, permanecendo 40 horas semanais na GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, conforme comunicação interna nº 054/SME-RH/2017.

Art. 56 - Fica concedida a Extensão de Jornada de Trabalho da servidora REGIANE ANDRÉIA SUCKOW, efetiva no cargo de Orientadora Educacional, 40 horas semanais, na EBM Achilles Pazda, realizou Extensão de Jornada de Trabalho, 40 horas semanais da EBM Achilles Pazda para a EBM Severo de Andrade, na vaga vinculada da Orientadora Educacional Cibele Neudorf Batista, a qual está em extensão de jornada de trabalho no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, atuará no ano letivo/2017, a partir de 16/02/2017 até 21/12/2017, permanecendo 40 horas na EBM Severo de Andrade, conforme comunicação interna nº 054/SME-RH/2017.

Art. 57- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 58 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

OSMAR OLESKOVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 147/2017

PORTARIA Nº. 147/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional LILIAN DE SOUZA PRESTES, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/01/2017, conforme comunicação interna nº 054/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 155/2017

PORTARIA Nº. 155/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º - Fica autorizado ILANDIR FREITAS, ocupante no cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, dentro do Município de Canoinhas, tendo em vista que este precisa se locomover a serviço da Secretaria Municipal da Agricultura, para o serviço de Porteira Adentro conforme Comunicação Interna nº 046/2017 do Departamento de Supervisão e Controle e Frotas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 161/2017

PORTARIA Nº. 161/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º - Fica autorizado MAURICIO ALFONSO SOBCZAK, ocupante no cargo de provimento em comissão de Diretor Financeiro, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, dentro do Município de Canoinhas, haja vista a necessidade de locomoção à serviço da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Comunicação Interna nº 060/2017 do Departamento de Supervisão e Controle e Frotas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 163/2017

PORTARIA Nº. 163/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei nº 2.305 de 07/07/1990 e Lei Complementar nº 038 de 14/11/2011, resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

Art. 1º - Fica nomeada DENILDA APARECIDA ALVES CORREA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do EBM Evaldo Dranka, com gratificação de 40%, junto à Secretaria

Municipal de Educação, a partir de 20/02/2017, conforme comunicação interna nº 055/SME/2017.

Art. 2º - Fica nomeado ANDERSON CARLOS DE MORAIS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do GEM Menino Jesus, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/02/2017, conforme comunicação interna nº 055/SME/2017.

Art. 3º Fica nomeada LUCIANE GONÇALVES MIRESKI CASTILHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do CEI Pedro Bandeira, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/02/2017, conforme comunicação interna nº 055/SME/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 164/2017

PORTARIA Nº. 164/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo nº 01/SME/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2017

Art. 1º - Fica contratada IDELCI KUIASKI SMEKATZ, exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 40 horas semanais, 30% de regência, para atuar na EBM Alberto Wardenski, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017, conforme comunicação interna nº 056/SME/2017.

Art. 2º - Fica contratada ALEXANDRA MARIA TORQUATO, exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 20 horas semanais e 30% de regência para atuar na EBM Presidente Castelo Branco, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017, conforme comunicação interna nº 056/SME/2017.

Art. 3º - Fica contratada KELLI CRISTIANE VEIGA FONSECA, exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 40 horas semanais, 25% de regência para atuar no CEI Prefeito Antônio de Souza Costa, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017. Considerando 20 horas em nomeação para ocupar cargo de direção ou confiança na vaga vinculada da Professora Ciumara Correia dos Santos, a qual ocupa o cargo de diretora do CEI Prefeito Antônio de Souza Costa e considerando 20 horas, vaga vinculada da professora de Educação Infantil Dulce Terezinha Romão Penteado do Prado, a qual está em processo de readaptação. Conforme Comunicação Interna de nº 056/SME/2017.

Art. 4º- Fica contratada MARISTELA BAIL DE FÁVERI, exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 40 horas semanais, 25% de regência para atuar no CEI Emília Ferreiro, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017. Considerando 20 horas em admissão de professor substituto e considerando 20 horas na vaga vinculada da professora de Educação Infantil Silvana Regina Friedrich Hoppers, a qual está em processo de readaptação. Conforme Comunicação Interna de nº 056/SME/2017.

Art. 5º- Fica contratada MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA, exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 40 horas semanais, 25% de regência para atuar no CEI Emília Ferreiro, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017. Considerando admissão de professor substituto sendo 20 horas na vaga vinculada da professora Maria Beatriz Treml Camargo da Cruz, a qual está em extensão de jornada de trabalho no GEM Xeila Elisabete Cornelsen e 20 horas admissão de professor substituto. Conforme Comunicação Interna de nº 056/SME/2017.

Art. 6º - Fica contratada ANGELA MARIA IACHITZKI, exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais MAG II, 40 horas semanais e 30% de regência para atuar na EBM GEM Frei Fabiano Gadzinski, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017. Considerando admissão de professor substituto 20 horas na vaga vinculada da professora Mari Neide Alexandre, a qual está em extensão de jornada de trabalho na EBM Maria Lovatel Pires e considerando nomeação para ocupar cargo de direção ou confiança na vaga vinculada da professora Neusi Aparecida Pauluk, a qual ocupa o cargo de diretora do GEM Frei Fabiano Gadzinski. Conforme Comunicação Interna de nº 056/SME/2017.

Art. 7º - Fica contratada GENI CORRÊA BUENO PEREIRA, exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 20 horas semanais, 30% de regência para atuar na ERM Campo dos Buenos, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017. Conforme Comunicação Interna de nº 056/SME/2017.

Art. 8º - Fica contratada MARLENE KOSTULSKI NIEZELSKI, exercer o cargo de Pedagogo, MAG II, 40 horas semanais, 15% de regência para atuar no EBM Evaldo Dranka, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017. Considerando admissão de profissionais da educação na vaga vinculada da pedagoga Sueli Maria Kanzler Kwiecien, a qual está em extensão de jornada de trabalho na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa. Conforme Comunicação Interna de nº 056/SME/2017.

Art. 9º - Fica contratada JOSUEL KELCZESKI, exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais para atuar na CEI Landi Ama Neppel, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017. Conforme Comunicação Interna de nº 056/SME/2017.

Art. 10 – Fica contratada ELIZETE ENGEL DE CAMARGO, exercer o cargo de Pedagogo, MAG II, 40 horas semanais, 15% de regência para atuar no GEM Xeila Elisabete Cornelsen, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017. Considerando admissão de profissionais da educação. Conforme Comunicação Interna de nº 056/SME/2017.

Art. 11- Fica contratada MARION GONÇALVES PADILHA PEREIRA, exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 40 horas semanais e 30% de regência para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho e GEM Frei Fabiano Gadzinski, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017. Considerando 20 horas do GEM Frei Fabiano Gadzinski na vaga vinculada da professora Rosana Wunsch Bail, a qual está em processo de readaptação e 20 horas da EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho na vaga vinculada da professora de Anos Iniciais Siomara Voigt Machado, a qual está em processo de readaptação. Conforme Comunicação Interna de nº 056/SME/2017.

Art. 12 – Fica contratada ANGELA MARIA PONTAROLO HACKER,

exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais MAG II, 40 horas semanais e 30% de regência para atuar na EBM Alberto Wardenski, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017. Conforme Comunicação Interna de nº 056/SME/2017.

Art. 13 – Fica contratada MARIEL HORSKY, exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais, 25% de regência para atuar no CEI Pedro Bandeira, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017. Conforme Comunicação Interna de nº 056/SME/2017.

Art. 14 – Fica contratada SUZANE APARECIDA OLESCOVICZ, exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 40 horas semanais, 25% de regência para atuar no CEI Rodolfo Linzmeier, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017. Considerando 20 horas na vaga vinculada da professora Ana Rita Beckert de Medeiros, a qual está em extensão de jornada de trabalho no CEI Monteiro Lobato e 20 horas na vaga vinculada da professora Sônia Aparecida Quadros Wagner, a qual está em extensão de jornada de trabalho no CEI Jacob Bernard Fuck Júnior. Conforme Comunicação Interna de nº 056/SME/2017.

Art. 15 – Fica contratada TEREZA JAZINSKI, exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 40 horas semanais, 25% de regência para atuar no CEI Pedro Bandeira, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017. Considerando a vaga vinculada da professora Larissa Dal' Gobo Kruger Baluta, a qual ocupa o cargo de diretora do CEI Emília Ferreiro e considerando 20 horas na vaga vinculada da professora de Educação Infantil Catarina Ruthes Pinto Theodorovitz, a qual está em processo de readaptação. Conforme Comunicação Interna de nº 056/SME/2017.

Art. 16 – Fica contratada MÁRCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA FILHO, exercer o cargo de Professor de Educação Infantil MAG II, 20 horas semanais, 25% de regência para atuar no CEI Carlos Drummond de Andrade, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017. Conforme Comunicação Interna de nº 056/SME/2017.

Art. 17 - Fica contratada ELENICE GONÇALVES DE JESUS, exercer o cargo de Professor de Educação Infantil MAG II, 40 horas semanais, 25% de regência para atuar no CEI Prefeito Antonio de Souza Costa, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017. Conforme Comunicação Interna de nº 056/SME/2017.

Art. 18 – Fica contratada VERONI GAVASSO, exercer o cargo de Pedagogo, MAG II, 40 horas semanais, 15% de regência para atuar na EBM EBM Achilles Pazda, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017. Conforme Comunicação Interna de nº 056/SME/2017.

Art. 19- Fica contratada MARILIA DRANKA, exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais para atuar na CEI Emília Ferreiro, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017. Conforme Comunicação Interna de nº 056/SME/2017.

Art. 20 – Fica contratada KARINE HAUERBACH, exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais para atuar na CEI Deckla Prust, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017. Conforme Comunicação Interna de nº 056/SME/2017.

Art. 21 – Fica contratada FRANCIS ISABELA DE SOUZA, exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais para atuar na CEI Deckla Prust, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017. Conforme Comunicação Interna de nº 056/SME/2017.

Art. 22 – Fica contratada NOELI DE FÁTIMA SCHUPEL, exercer o cargo de Professor de Educação Infantil MAG II, 40 horas semanais, 25% de regência para atuar no CEI Carlos Drummond de Andrade, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017. Conforme Comunicação Interna de nº 056/SME/2017.

Art. 23 – Fica contratada JÉSSICA REGINA MOREIRA, exercer o cargo de Servente Feminino Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar na CEI Cecília Meireles, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017. Conforme Comunicação Interna de nº 056/SME/2017.

Art. 24 – Fica contratada ELINES KUCHLER MENDES, exercer o cargo de Servente Feminino Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar na CEI Vinicius de Moraes, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017. Conforme Comunicação Interna de nº 056/SME/2017.

Art. 25 – Fica contratada RAQUEL TANANUSKA, exercer o cargo de Monitora de Educação Especial, 20 horas semanais, sem regência para atuar na EBM José Grosskopf, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017. Conforme Comunicação Interna de nº 056/SME/2017.

Art. 26 – Fica contratada MICHELI CALIXTO, exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais para atuar na CEI Pedro Bandeira, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017. Conforme Comunicação Interna de nº 056/SME/2017.

Art. 27 – Fica Contratada VIVIANE GRAVI DE FREITAS, exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais para atuar na CEI Landi Ama Neppel, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017. Conforme Comunicação Interna de nº 056/SME/2017.

Art. 28 – Fica contratada DENILDA NUNES DA ROCHA, exercer o cargo de professor de Anos Iniciais, MAG II, 40 horas semanais, 30% de regência para atuar na ERM Sítio dos Corrêas e EBM Evaldo Dranka, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017. Considerando 20 horas na ERM Sítio dos Corrêas, admissão de professor substituto e 20 horas na EBM Evaldo Dranka, admissão de professor substituto. Conforme Comunicação Interna de nº 056/SME/2017.

Art. 29 – Fica contratada LYAMARA BATISTA MOREIRA, exercer o cargo de Monitor Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar na CEI Carlos Drummond de Andrade, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017. Conforme Comunicação Interna nº 057/SME/2017.

Art. 30 - Fica contratada SIMONE NEUBURGER LANGER, exercer o cargo de Monitor Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar na CEI Prefeito Antonio de Souza Costa, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017. Conforme Comunicação Interna nº 057/SME/2017.

Art. 31 – Fica contratada MARLENE FERREIRA, exercer o cargo de Servente Feminino, Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar na CEI Prefeito Antonio de Souza Costa, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017. Conforme Comunicação Interna nº 057/SME/2017.
Art. 32 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 33 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

OSMAR OLESKOVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 170/2017

PORTARIA Nº. 170/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2.830 de 11/03/1997; resolve:

RETIFICAR PORTARIA

Art. 1º - Fica retificado o artigo 8º da Portaria nº. 097/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 8º - Fica nomeada KATIA OLISCOVISKI MUNHOZ PIRES BATISTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/02/2017."
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 178/2017

PORTARIA Nº. 178/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI e XII da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, e artigo 1º, da Lei nº 2.830 de 11/03/1997, resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica nomeado EDÉLCIO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 14/2017 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 20/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 14/2017 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 15/03/2017, às 09h05min, licitação para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: BOTINAS, LUVAS, PROTETOR AURICULAR, ÓCULOS, CAPAS DE CHUVA E OUTROS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 15/03/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

RESOLUÇÃO N.º 02/2017

RESOLUÇÃO N.º 02/2017
Dispõe sobre a Prestação de Contas do Recurso Estadual repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso de suas atribuições legais e:
- CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Financiamento e Orçamento;
- CONSIDERANDO a prestação de contas realizada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento no dia 17 de fevereiro;
- CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social reunido Extraordinariamente em 17 de Fevereiro de 2017, onde foram analisados todos os empenhos e notas do exercício de 2016;
-CONSIDERANDO a devolução de parte do recurso estadual destinado a investimento do CRAS;
-CONSIDERANDO as justificativas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento referentes a devolução de parte do recurso destinado a investimento do CRAS.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas do Recurso Estadual repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social do exercício 2016.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 24 de fevereiro de 2017.
Roseli Dobroshinskei
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Capinzal

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 004/2014

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004 DE 2 DE MARÇO DE 2014
CONVENENTE: Município de Capinzal
CONVENIADO: Associação Empresarial do Baixo Vale do Rio do Peixe (ACIRP), na condição de emissora e administradora do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO fica vinculada a Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina- Facisc.
OBJETO: Prestação de serviços pela ACIRP e FACISC para operacionalização o repasse de valores do Vale-Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 2.287/2001, aos servidores Públicos do Município de Capinzal, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos denominados UTIL Alimentação, nas quantias a serem designadas pela administração do MUNICÍPIO, permitindo a aquisição de alimentos em estabelecimentos comerciais.
LEGISLAÇÃO AUTORIZATIVA: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 0146/2012 e Lei Municipal nº 2.287/2001.
VIGÊNCIA: 02/06/2017 - ADITADA A CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DO PRAZO DO CONVÊNIO - 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

FMAS TERMO ADITIVO 001/2017 C01

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C01 - Contrato Nº: 0001/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
Valor ..... : 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 24/02/2017 Término: 09/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0001 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é a revisão de valores do contrato original, visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, frente ao aumento de preços existentes e, comprovados

Capinzal, 2 de Março de 2017

FME TERMO ADITIVO 001/2017 C01

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C01 - Contrato Nº: 0001/2017 M
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL
Contratada...: BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
Valor ..... : 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 24/02/2017 Término: 09/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0001 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é a revisão de valores do contrato original, visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, frente ao aumento de preços existentes e, comprovados.

Capinzal, 2 de Março de 2017

FMS TERMO ADITIVO 001/2017 C01

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C01 - Contrato Nº: 0001/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
Valor ..... : 17.136,47 (dezessete mil cento e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 24/02/2017 Término: 09/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0001 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é a revisão de valores do contrato original, visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, frente ao aumento de preços existentes e, comprovados.

Capinzal, 2 de Março de 2017

FUMREBOM TERMO ADITIVO 001/2017 C01

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C01 - Contrato Nº: 0001/2017 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
Valor ..... : 3.355,00 (três mil trezentos e cinqüenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 24/02/2017 Término: 09/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0001 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é a revisão de valores do contrato original, visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, frente ao aumento de preços existentes e, comprovados.

Capinzal, 2 de Março de 2017

Lei nº 3.236/2017

LEI Nº 3.236, DE 2 DE MARÇO DE 2017.
Autoriza a efetuar despesas com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e ceder servidores municipais, na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais) no exercício de 2017, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.826.370/0001-00, com sede à Rua Agenor Trancoso, nº 378, Loteamento São Luiz, nesta cidade de Capinzal.

Art. 2º Fica ainda o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a ceder à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) até 06 (seis) servidores municipais integrantes do Quadro Geral de Pessoal, permanecendo o ônus para a origem, a seguir especificados:
I – 01 (um) Professor - 20 horas;
II – 02 (dois) Motoristas - 40 horas cada;
III – 02 (dois) Agentes de Serviços Gerais - 40 horas;
IV – 01 (um) Marceneiro - 40 horas.

Art. 3º O objeto da presente Lei consiste no estabelecimento de um Termo de colaboração na execução das atividades e manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) buscando o melhor, mais célere e eficiente atendimento das necessidades básicas de aprendizagem, no acesso à educação e na defesa dos direitos e interesses dos portadores de necessidades especiais como parte integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 2 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário Interino da Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0037/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0028/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0037/2017
Pregão Presencial Nº 0028/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias e Fundos, com Recursos Municipais, Estaduais e Federais.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 15/03/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 3 de Março de 2017.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário de Administração e Finanças Interino

PMC TERMO ADITIVO 001/2017 C01

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 - Contrato Nº: 0001/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
Valor ..... : 131.683,56 (cento e trinta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e cinqüenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 24/02/2017 Término: 09/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017 Processo_Licitatório....: 0001 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é a revisão de valores do contrato original, visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, frente ao aumento de preços existentes e, comprovados.

Capinzal, 2 de Março de 2017

PORTARIA 0028/2017

PORTARIA Nº 0028, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Paulo Ronaldo Wames, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cadastrista, nível 77, referência J, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Diretoria Administrativa da Secretaria da Assistência Social.

Art. 2º Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) ao servidor, conforme o artigo 85 § 3º, inciso III da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0031/2017
PORTARIA Nº 0031, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Sidnei Mantovani, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência J, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Diretoria de Orçamento.

Art. 2º Conceder gratificação FC – 5 ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0032/2017
PORTARIA Nº 0032, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, matrícula nº 121452/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, nível 261, referência J, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 2º Conceder gratificação FC – 5 à servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0033/2017
PORTARIA Nº 0033, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Daiane Toscan Helt, matrícula nº 155829/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência F, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Diretoria de Licitações.

Art. 2º Conceder gratificação FC – 5 à servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0034/2017
PORTARIA Nº 0034, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Ana Paula Enderle, matrícula nº 410032/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência A, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Departamento de Licitações.

Art. 2º Conceder gratificação FC – 3 à servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0035/2017
PORTARIA Nº 0035, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Leimar Bernardi, matrícula nº 313173/01,

ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, nível 290, referência I, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Diretoria da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Conceder gratificação FC – 5 ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0036/2017
PORTARIA Nº 0036, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Osvaldino Cardoso, matrícula nº 31721/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Leves, nível 199, referência G, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Departamento de Manutenção do Parque de Exposições

Art. 2º Conceder gratificação FC – 3 ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0037/2017
PORTARIA Nº 0037, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Alessandro Braga Ramos, matrícula nº 305340/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência J, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Diretoria Administrativa da Secretaria da Saúde.

Art. 2º Conceder gratificação FC – 5 ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0038/2017
PORTARIA Nº 0038, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Ivan Luis Surdi, matrícula nº 329428/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Saneamento, nível 159, referência C, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Departamento de Transportes.

Art. 2º Conceder gratificação FC –3 ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0039/2017
PORTARIA Nº 0039, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Roberto da Silva Pinto, matrícula nº 317870/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência A, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Setor de Tributação e Cadastro.

Art. 2º Conceder gratificação FC –2 ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0040/2017
PORTARIA Nº 0040, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Kayçara Samarony Morosini, matrícula nº 312886/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência I, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Setor de Tributação e Cadastro.

Art. 2º Conceder gratificação FC –2 à servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0041/2017
PORTARIA Nº 0041, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Ezequiel Ferreira de Lima, matrícula nº 328472/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência G, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Setor de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 2º Conceder gratificação FC –2 ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0042/2017
PORTARIA Nº 0042, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Idamir da Rosa, matrícula nº 322989/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, nível 64, referência J, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Setor de Patrimônio.

Art. 2º Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) ao servidor, conforme o artigo 85 § 3º, inciso III da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0043/2017
PORTARIA Nº 0043, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Marcos Roberto Antunes da Costa, matrícula nº 314684/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, nível 392, referência I, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Setor de Fiscalização de Obras.

Art. 2º Conceder gratificação FC – 2 ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0044/2017
PORTARIA Nº 0044, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Denise Costenaro Riquetti, matrícula nº 308099/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 56, referência H, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Setor de Informática.

Art. 2º Conceder gratificação FC – 2 à servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0045/2017
PORTARIA Nº 0045, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Ademir Jose Toigo, matrícula nº 304794/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, nível 64, referência J, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Setor de Administração de Fundos Especiais.

Art. 2º Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) ao servidor, conforme o artigo 85 § 3º, inciso III da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0046/2017
PORTARIA Nº 0046, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Maria Santina Ferreira, matrícula nº 315273/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência I, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Setor de Almoxarifado.

Art. 2º Conceder gratificação de FC – 2 à servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0047/2017
PORTARIA Nº 0047, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Leda Mara Poggere, matrícula nº 313106/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência J, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Setor de Almoxarifado.

Art. 2º Conceder gratificação de FC – 2 à servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0048/2017
PORTARIA Nº 0048, DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede Função de Chefia

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder Função de Chefia de Acúmulo de Função (FC – 1) à servidora ana Carolina Basquera Betiolo, matrícula nº 326380/01 ocupante do cargo de provimento efetivo de Escrituário, nível 153, referência D, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0049/2017

PORTARIA Nº 0049, DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede Função de Chefia

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder Função de Chefia de Acúmulo de Função (FC – 1) ao servidor Jorge Luiz Soldi, matrícula nº 312312/01 ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário, nível 162, referência F, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0050/2017

PORTARIA Nº 0050, DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede Função de Chefia

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder Função de Chefia de Acúmulo de Função (FC – 1) à servidora Naiara Maria Faccin, matrícula nº 138568/01 ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, nível 147, referência D, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0051/2017

PORTARIA Nº 0051, DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede Função de Chefia

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder Função de Chefia de Acúmulo de Função (FC – 1) à servidora Ivani de Andrade Soccol, matrícula nº 311120/01 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência F, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0052/2017

PORTARIA Nº 0052, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Eduardo Tonelo, matrícula nº 308803/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, nível 180, referência F, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Setor de Almoxarifado.

Art. 2º Conceder gratificação de FC – 2 ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0053/2017

PORTARIA Nº 0053, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Marli Terezinha Andreoni, matrícula nº 315818/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência H, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Setor de Atendimento Ambulatorial.

Art. 2º Conceder gratificação de FC – 2 à servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0054/2017
PORTARIA Nº 0054, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Ivete Terezinha Rossetti Baretta, matrícula nº 311260/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nível 65, referência J, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Setor de Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º Conceder gratificação de FC – 2 à servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0055/2017
PORTARIA Nº 0055, DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede Função de Chefia

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder Função de Chefia de Acúmulo de Função (FC – 1) à servidora Janete Gotardo Rosa, matrícula nº 323233/01 ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxilia de Enfermagem, nível 65, referência F, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0056/2017
PORTARIA Nº 0056, DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede Função de Chefia

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder Função de Chefia de Acúmulo de Função (FC – 1) à servidora Rosinês Goronzi, matrícula nº 318370/01 ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nível 65, referência F, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0057/2017
PORTARIA Nº 0057, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Altera membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 e seguintes da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012 e o decreto nº 093, de 02 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso III da letra b do artigo 1º da portaria nº 1309, de 03 de novembro de 2015, que designou servidores para comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da Secetaria da Saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
b) Avaliadores de cada servidor da Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social:

Titulares:

I – Iara Mônica Tessaro;
II – Ivone Giacometti Mazziero; e
III – Marli Terezinha Andreoni

(...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0060/2017
PORTARIA Nº 0060, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 348/2017, Juçara Maria Crippa Belotto, matrícula nº 312568/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 9, referência C, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Ficam indenizadas na rescisão da servidora as Licenças Prêmio adquiridas durante o exercício da função, referentes aos seguintes quinquênios:

I – 01 de setembro de 1990 a 31 de agosto de 1995;
II – 01 de setembro de 1995 a 31 de agosto de 2000;
III – 01 de setembro de 2000 a 31 de agosto de 2005;
IV – 01 de setembro de 2005 a 31 de agosto de 2010;
V – 01 de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 06 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0061/2017
PORTARIA Nº 0061, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Contrata servidor em caráter emergencial

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 001/2017, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Capinzal, favorável à contratação temporária de profissional médico para atuar temporariamente junto à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de contrato por prazo determinado, até a regularização da falta de profissionais de saúde, com o chamamento dos candidatos aprovados no Processo Seletivo;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, em caráter emergencial, Tracy Mary Betinardi, matrícula nº 407472/04, para exercer as funções do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0063/2017
PORTARIA Nº 0063, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:
Art. 1º Nomear Bruna Toti da Silva, matrícula nº 410101/02 no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Controle e Manutenção, nível CC – 1, conforme o anexo III - A da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0064/2017
PORTARIA Nº 0064, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:
Art. 1º Nomear Rosane de Lurdes Coronetti, matrícula nº 158909/08 no cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Estoques, nível CC – 2, conforme o anexo III - A da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0065/2017
PORTARIA Nº 0065, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:
Art. 1º Nomear Tailana Bazzo, matrícula nº 333689/07 no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento, nível CC – 1, conforme o anexo IV - E da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0066/2017
PORTARIA Nº 0066, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria da Assistência Social a servidora Camila Poliana Surdi, matrícula nº 407489/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2016.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0067/2017
PORTARIA Nº 0067, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria da Saúde a servidora Katia Bazzo, matrícula nº 323586/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência E, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2016.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0068/2017
PORTARIA Nº 0068, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria da Saúde o servidor Pablo Vitorio Isganzella Gramazio, matrícula nº 154504/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência D, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2016.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0071/2017
PORTARIA Nº 0071, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Contrata servidor em caráter emergencial

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 001/2017, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Capinzal, favorável à contratação temporária de profissional médico para atuar temporariamente junto à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de contrato por prazo determinado, até a regularização da falta de profissionais de saúde, com o chamamento dos candidatos aprovados no Processo Seletivo;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, em caráter emergencial, Chayanne Bordin Calegari, matrícula nº 410147/01, para exercer as funções do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0072/2017
PORTARIA Nº 0072, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:
Art. 1º Nomear Vanessa Ronsani da Silva Savaris, matrícula nº 320439/09 no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Imprensa, nível CC – 1, conforme o anexo III - A da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da

Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0073/2017
PORTARIA Nº 0073, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:
Art. 1º Nomear Sandra Terezinha Coussou, matrícula nº 410090/03 no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Urbano (CECON), nível CC – 1, conforme o anexo IV - A da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 24 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0074/2017
PORTARIA Nº 0074, DE 24 DE JANEIRO DE 2017
Concede licença para tratar de interesses particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e em resposta ao requerimento protocolado sob o nº 352/2017, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor Valdelir Francisco de Souza, matrícula nº 320110/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Saneamento, nível 159, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, pelo período 24 a 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 24 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

Câmara Municipal

PARECER DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 002/2017
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Voto/Parecer
Projeto de Lei nº 002/2017

Ementa: que autoriza o Município efetuar despesas com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), e a ceder servidores municipais.

Relator: Vereador Carlos Adriano Zocoli-PR

1 - Relatório.

O Projeto de Lei em tela está em análise nesta Comissão, nos termos do artigo 75 e seguintes do Regimento Interno, tendo sido designado este Vereador para atuar na relatoria. O citado Projeto de Lei é de origem do Poder Executivo Municipal, tendo sido protocolado nesta Casa em 13/02/2017, sob o nº 3800 e lido no expediente da Sessão Plenária do dia 14/01/2017, e encaminhado a esta CCJ.

2. Análise.

O Projeto de Lei ora apreciado apresenta-se legal e constitucional, em conformidade com o disposto a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/1998 quanto à técnica redacional.

A competência para iniciar o Projeto é do Poder Executivo, pelo qual o Prefeito requer autorização desta Casa Legislativa para celebrar Termo de Colaboração entre o Município de Capinzal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) no exercício de 2017, e da mesma forma o Município ceder à APAE até 06 (seis) servidores.

3. Do Voto do Relator.

Pelo exposto, este relator opina favoravelmente pela tramitação do Projeto de Lei nº 002/2017, estando apto o mesmo para seguir para a Comissão de Orçamento para análise e Parecer.

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 2017.

Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
Relator

4. Do Parecer da Comissão.

Os Membros desta CCJ, após análise, acolhem integralmente o voto do Relator, e por unanimidade exaram o Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 002/2017, devendo o mesmo ter o seu seguimento regimental para a Comissão de Orçamento.

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 2017.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Vereador Renato Marcelo Markus-PR
Presidente

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-PMDB
Membro

Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
Membro e Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-SD
Membro

Vereador Rafael Edgar Tonial-PSB
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 002/2017

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Projeto de Lei nº 002/2017

Ementa: que autoriza o Município efetuar despesas com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), e a ceder servidores municipais.

Relator: Vereador Lucas Antônio Dorini-PMDB

1 - Relatório.

O Projeto de Lei nº 002/2017 veio para análise nesta Comissão, nos termos do artigo 75 e seguintes do Regimento Interno, onde avoquei a relatoria. O Projeto de Lei é de origem do Poder Executivo Municipal, onde foi protocolado em 13/02/2017, sob o nº 3800 e lido no expediente da Sessão Plenária do dia 14/01/2017, e encaminhado a esta Comissão.

2. Análise.

O Projeto de Lei em ora apreciado apresenta-se legal e constitucional, em conformidade com o disposto a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/1998 quanto à técnica redacional, matéria já provada na CCJ.

A competência para iniciar o Projeto é do Poder Executivo Municipal para a Celebração de Termo de Colaboração, onde o Município irá transferir o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a APAE, além de ceder até 6 (seis) servidores, no decorrer do exercício de 2017.

3. Do Voto do Relator.

Pelo exposto, o Voto deste Relator é favorável e pela tramitação do Projeto de Lei nº 002/2017, estando apto o mesmo para seguir a análise do Plenário desta Casa.

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 2017.

Vereador Lucas Antônio Dorini-PMDB
Relator.

4. Do Parecer da Comissão.

Após análise, os Membros desta Comissão de Orçamento acolhem integralmente o voto do Relator, e por unanimidade exaram o Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 002/2017 para o plenário deliberar.

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 2017.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação

Vereador Lucas Antônio Dorini-PMDB
Presidente e Relator

PARECER DE REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 002, DE 2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer de Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 002, de 2017.

O Projeto de Lei nº 002, de 2017, de origem do Poder Executivo, que autoriza a efetuar despesas com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e ceder servidores municipais, na forma que especifica, após aprovado conclusivamente nesta Comissão, a ela retorna para elaboração da Redação Final.

Para adequar o texto do Projeto aos requisitos da técnica legislativa, foram promovidas correções de linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto, a esta Comissão, o parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 002, de 2017.

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
Autoriza a efetuar despesas com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e ceder servidores municipais, na forma que especifica.

Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais), no exercício de 2017, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.826.370/0001-00, com sede à Rua Agenor Trancoso, nº 378, Loteamento São Luiz, nesta cidade de Capinzal.

Art. 2º Fica ainda o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a ceder à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) até 06 (seis) servidores municipais integrantes do Quadro Geral de Pessoal, permanecendo o ônus para a origem, a seguir especificados:
I – 01 (um) Professor - 20 horas;
II – 02 (dois) Motoristas - 40 horas cada;
III – 02 (dois) Agentes de Serviços Gerais - 40 horas;
IV – 01 (um) Marceneiro - 40 horas.

Art. 3º O objeto da presente Lei consiste no estabelecimento de um Termo de colaboração na execução das atividades e manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) buscando o melhor, mais célere e eficiente atendimento das necessidades básicas de aprendizagem, no acesso à educação e na defesa dos direitos e interesses dos portadores de necessidades especiais, como parte integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 1º de março de 2017.

Vereadores

CARLOS ADRIANO ZOCOLI
Relator

Os membros acompanham o voto do Relator

RENATO MARCELO MARKUS
Presidente

ALCIDIR AFONSO CORONETTI
Membro

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 01/03/2017

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
1º DE MARÇO DE 2017

Aprovada a Ata nº 2.898, de 2017, referente à Sessão Plenária do dia 21/2/2017.
Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
Aprovado:
Projeto de Lei nº 02, de 2017, que autoriza o Poder Executivo a efetuar despesas no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais) no exercício de 2017 com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e ceder até 06 (seis) servidores municipais, na forma que especifica.
Expediente dos Vereadores: Indicações ao Poder Executivo: o Vereador Carlos Adriano Zocoli solicitou as seguintes providências: instalação de placas de sinalização de trânsito, no Loteamento Universitário; construção de calçada/passeio público na Rua João Tonini, no Loteamento Colina e instalação de placa indicativa próximo ao Posto do Canhoto, no final da Rua Presidente Nereu Ramos, indicando que a preferência do veículo é de quem sobe. O Vereador Bruno Michel Fávero instalação de corrimãos junto às escadarias do ginásio de Esporte Dileto Bertaioli. Indicação ao Poder Legislativo: o Vereador Bruno Michel Fávero subscrito por demais Vereadores solicitaram a contratação de empresas de rádios local para transmissão ao vivo do áudio das Sessões Plenárias desta Câmara de Vereadores. Pedido de Informação ao Poder Executivo: o Vereador Rafael Edgar Tonial solicitou o saldo contábil, na conta dos recursos ordinários, nas seguintes datas: 05/01/2017 a 15/02/2017; e relação de todos os cargos comissionados lotados em todas as secretárias ate a presente data.
Palavra Livre.
Convocação dos Vereadores para a Sessão Plenária no dia 7 de março de 2017, às 19 horas.

O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas".
Câmara de Vereadores, 2 de março de 2017.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO Nº 2.236 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 2.236/2017 de 21 de fevereiro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO (SINDICÂNCIA) E PROCESSO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas - SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal e artigo 157 da Lei Complementar nº 19/2002;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 157 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 19/2002, que prevê que o processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores efetivos, designados pela autoridade competente que determinará, também, seu presidente;

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública de exercer o controle e fiscalização das condutas irregulares eventualmente praticadas por Servidores Públicos;

CONSIDERANDO os princípios da celeridade, economia e eficiência,

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída Comissão Permanente de Inquérito (Sindicância) e Processo Administrativo Disciplinar (CPIPAD), com o objetivo de apurar eventuais irregularidades nas condutas dos servidores municipais.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores municipais efetivos para integrarem a supramencionada CPIPAD, (art. 158 da LCM 19/2002), sendo três titulares e três suplentes para atuarem nos casos de suspeição ou impedimento ou ainda ausência de um dos membros por qualquer razão devidamente fundamentada:

Presidente: RONALDO ADRIANO LUVIZON - Matrícula n. 205401
Suplente: CARLOS AUGUSTO CZECH – Matrícula n. 47701
Secretária: DAMARIS DE ANDRADE - Matrícula n. 902401
Suplente: DEBORA DE ANDRADE - Matrícula n. 805201
Membro: ANA PAULA BEGNINI - Matrícula n. 229101
Suplente: DIEGO GREZELLE - Matrícula n. 792702

Art. 3º. A Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar – CPIPAD tem por finalidade proceder a apuração de eventuais infrações determinadas na LC nº 19/2002 – Estatuto dos Servidores Municipais e demais legislações relacionadas e aplicáveis no âmbito da Administração Pública aos seus agentes.

Art. 4º. Compete à autoridade máxima do Executivo Municipal determinar a abertura de Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º. A Comissão adotará procedimento sumário, observados os requisitos legalmente exigíveis e, quanto ao inquérito administrativo, sindicância e processo administrativo disciplinar, sendo que as normas do Regime único dos Servidores Municipais deverão ser aplicadas ipsi literis, sempre resguardados os princípios gerais do processo administrativo.

Art. 6º. O início do prazo a que se refere o artigo 161 da LC nº 19/2002 terá início da publicação de cada decreto de instauração e não da data da constituição desta comissão.

Art. 7º. A presente Comissão Permanente fica instituída de forma a constituir o processamento de inquérito de forma geral.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 21 de fevereiro de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em, 21 de fevereiro de 2017.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração

LEI Nº 2.558/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI N. 2.558/2017, de 22 de fevereiro de 2017.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N. 1.669/2001 DE 25 DE JULHO DE 2001"
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal n. 1.669/2001 de 25 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento de Catanduvas (SC) será constituído de 5 (cinco) membros natos, sendo:
a) Prefeito;
b) Presidente da Câmara de Vereadores;
c) Vice-Prefeito;
d) Secretário Municipal de Administração e Finanças; e
e) Secretário Municipal de Infraestrutura.

§ 1º. Também constituirão o CMD, um Membro Titular e um Suplente, indicados pelos seguintes segmentos com atuação do Município de Catanduvas (SC):

a) Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;
b) Sindicato da Indústria Madeira;
c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
a) Sindicato dos Empregadores Rurais;
b) Sindicato dos Transportadores de Carga;

c) Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC;
d) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SC;
e) Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI/SC;
f) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC;
g) Indústria da Erva Mate;
h) Comércio;
i) Indústria; e
j) Prestadores de serviços.
§ 2º. O CMD será presidido pelo Prefeito.
§ 3º. O Mandato dos membros do CDM encerrar-se-á concomitantemente com o mandato do Prefeito.

§ 4º. O exercício da função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerado de caráter cívico, gratuito e serviço público relevante".
Art. 2º. As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 22 de fevereiro de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria em 22/02/2017.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

LEI Nº 2.559/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI N.2.559/2017, de 22 de fevereiro de 2017.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N. 2.023/2005 DE 29 DE ABRIL de 2005"

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal n. 2.023/2005 de 25 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde de Catanduvas (SC) terá a seguinte composição:
I – 4(quatro) representantes do Governo Municipal e dos Prestadores de Serviços de Saúde, sendo:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) 1(um) representante do Hospital Municipal; e
d) 1(um) representante das Unidades Sanitárias.

II – 4(quatro) representantes dos Trabalhadores na área da Saúde, sendo:

a) 1(um) profissional da área médica;
b) 1(um) profissional da área odontológica;
c) 1(um) profissional da área de enfermagem;
d) 1(um) profissional da área técnico/administrativa.

III – 8(oito) representantes de Entidades de Usuários de Catanduvas (SC), sendo:

a) 1(um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;

b) 1(um) representante da Associação dos Servidores Municipais – ASSERV;
c) 1(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
d) 1(um) representante do Sindicato dos Empregadores Rurais;
e) 1(um) representante da Associação de Pais de Amigos dos Excepcionais(APAE);
f) 1(um) representante das Associações de Pais e Professores – APP;
g) 1(um) representante das Associações de Bairros; e
h) 1(um) representante do SEST/SENAT.

§ 1º. Os membros do CMS serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante indicação formal do Secretário Municipal de Saúde, depois de consulta efetivada a cada segmento, órgão ou entidade mencionada nos itens I, I e III do presente artigo.
§ 2º. Para cada titular do CMS deverá ser indicado um suplente;
§ 3º. Somente poderão ter representação no CMS as entidades regularmente organizadas e em pleno funcionamento.
§ 4º. O mandato dos Conselheiros será definido no Regimento Interno do CMS, não devendo coincidir com o mandato do Governo Municipal, podendo os Conselheiros ser reconduzidos, a critério das respectivas representações.
§ 5º. A função de Conselheiro é de relevância pública e, portanto, fica assegurada a dispensa no trabalho sem prejuízo para o Conselheiro, durante o período das reuniões, participações em cursos de capacitação e ações específicas do CMC;
§ 6º. Os Órgão ou entidades referidas neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor por intermédio de seu representante legal a substituição de seus respectivos representantes;

§ 7º. O exercício da função de Conselheiro não será remunerada, todavia o Conselheiro terá direito ao ressarcimento das despesas realizadas para participar em atividades específicas do CMS;
§ 8º. Será substituído o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas no período de um ano; e
§ 9º. A ampliação ou qualquer outra alteração na composição do CMS deverá ser previamente deliberada por seu plenário, para posterior regulamentação em Lei".
Art. 2º. As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 22 de fevereiro de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria em 22/02/2017.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

LEI Nº 2.560/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI N.2.560/2017, de 22 de fevereiro de 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER UM VEÍCULO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO ATRAVÉS DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber através de Termo de Cessão de Uso do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO um veículo novo marca Renault, modelo Clio Expression 1.0 16 V 5 P, chassi n. 8A1BB8215GL479847, RENAVAN 164003, ano e modelo 2016, cor preta, combustível gasolina/álcool, 1.0, placas QHX 8097.

Parágrafo Único. O bem descrito neste artigo será utilizado para atendimento das metas estabelecidas no Projeto SIM/SISBI/SUASA/POA, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2.529 de 17 de maio de 2016.

Art. 2°. A Cessão de Uso de que trata esta Lei será de 20 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Art. 3º. Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o uso, conservação e manutenção do veículo ora cedido.

Art. 4º As despesas para o cumprimento da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 22 de fevereiro de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria em 22/02/2017.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

LEI Nº 2.561/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº 2.561/2017, de 22 de fevereiro de 2017.

"AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Água Doce (SC), através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce (SC), objetivando a prestação de serviços do CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial Tipo I, para tratamento e recuperação de pacientes em sofrimento psíquico e dependentes químicos, da população do Município de Catanduvas (SC).

Art. 2º. O convênio tem por objeto a prestação de serviços pelo Município de Água Doce (SC), de atendimento ambulatorial em saúde mental, por equipe multiprofissional, com ênfase no tratamento de adultos a partir dos 18 anos em sofrimento psiquiátrico, dependência química por alcoolismo/drogas e depressão grave, usuários do SUS – Sistema Único de Saúde e encaminhados para atendimento na modalidade de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, e restrito à população do Município de Catanduvas (SC).

Art. 3º. Caberá ao Município de Água Doce a estruturação do CAPS I, com equipe multiprofissional composto por no mínimo 1 médico, 1 psiquiatra, 1 psicólogo, 1 assistente social, 1 enfermeiro, 1 terapeuta ocupacional, 1 técnico de enfermagem, 1 copeiro, 1 agente de limpeza, 1 técnico administrativo, e 1 coordenador, aptos a realizar o atendimento na seguinte sistemática: Realização de entrevista de acolhimento dos pacientes e familiares; Elaboração e execução do Plano Terapêutico de cada paciente; Avaliação da necessidade do tratamento, de acompanhamento, intensivo, semi-intensivo e não intensivo; Orientação ao paciente e os familiares sobre a doença e sobre o seu funcionamento; Realização de grupos operativos, terapêuticos, oficinas com os pacientes e seus familiares; Realização de estudo de caso sobre pacientes em tratamento de forma integral por profissionais do serviço; Realização de domiciliares aos pacientes que as necessitarem; Atendimento à família; Realização de atividades comunitárias; Realização e manutenção do cadastro dos pacientes que utilizam medicamentos especiais; Supervisão e capacitação das equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental; Registro sistemático de todos os procedimentos feitos aos usuários em prontuário próprio; Reuniões de equipe; Atualizações e capacitações da equipe; Realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão para escolares; Elaboração de normas e procedimentos, com a participação do Convenente; Realização de assembleias de organização do serviço com pacientes, equipes, familiares, representante e Coordenação da Saúde Mental da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo 1º. É de responsabilidade exclusiva e integral da Conveniada, a utilização de pessoal para a execução do objeto do convênio a ser firmado, incluindo encargos e direitos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, decorrentes e resultantes de vínculos trabalhistas e empregatícios, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Convenente.

Parágrafo 2º. O atendimento pelo Programa CAPS I deverá constituir-se em serviços ambulatoriais de atenção diária, que funcione segundo a lógica do espaço territorial abrangido, não podendo ser realizado em ambiente hospitalar.

Parágrafo 3º. Sem prejuízo de acompanhamento, fiscalização e das normas determinadas pela legislação municipal sobre a execução do objeto deste contrato, tanto o Convenente quanto o Conveniado, reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrentes da Lei Orgânica da Saúde.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse da importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais para a Conveniada, sempre até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, como pagamento dos serviços prestados no atendimento dos pacientes do município de Catanduvas (SC), dentro do Programa CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial Tipo I.

Parágrafo 1º. O repasse dos recursos será efetuado a partir do mês de janeiro de 2017, inclusive, até 31 de dezembro de 2017, período em que vigorará o Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

Parágrafo 2º. Em caso de prorrogação, esta se fará mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado o período total a sessenta (60) meses.

Parágrafo 3º. Em caso de prorrogação do convênio, poderá o termo aditivo estabelecer novo parâmetro para os repasses de recursos para o Conveniado, que corresponderá à quantidade de procedimentos realizados no mês, calculados de acordo com a Tabela SIA/SIH-SUS e cujos valores serão reajustados também mediante termo aditivo na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º. A presente medida está dispensada de licitação pública, em conformidade com o disposto na Lei 8.666 e alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 22 de fevereiro de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria em 22/02/2017.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

LEI Nº 2.562/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº 2.562/2017 de 22 de fevereiro de 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA"

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder auxílio financeiro ao CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA QUERÊNCIA DO CHIMARRÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n° 80.912.447/0001-76, estabelecida em Catanduvas (SC), com vista a disponibilizar recursos financeiros na ordem de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a contratação de eventos que serão realizados em comemoração ao "DIA DO MUNICÍPIO".

Art. 2º. O valor será repassado em parcela única, e deverá ser depositado em conta bancária específica da entidade, devendo esta prestar conta do valor recebido no prazo máximo de 60(sessenta) dias após o repasse.

Art. 3º. Ante o interesse público devidamente justificado, e a parceria público privada existente entre o Município de Catanduvas (SC) e a entidade beneficiária, especialmente na área de educação e cultura, bem como o disposto no artigo 24, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica dispensada licitação pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Fiscal Municipal vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 22 de fevereiro de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria em 22/02/2017.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finança

LEI Nº 2.563/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº 2.563/2017 de 22 de fevereiro de 2017.

"AUTORIZA REALIZAR DESPESAS PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 54º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas para as festividades alusivas ao 54º (quinquagésimo quarto) aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Catanduvas (SC), até o limite de R$ 36.800,00(trinta e seis mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único. Os recursos serão destinados ao pagamento dos eventos constantes da programação oficial para as festividades a serem realizadas no município.

Art. 2º. As despesas ora autorizadas deverão estar balizadas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores no que diz respeito a licitação, dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação se for o caso.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 22 de fevereiro de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria em 22/02/2017.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 066/2017

DECRETO Nº 066/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso II, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2016, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2016;
Considerando a homologação do mencionado concurso público através do Decreto nº 058/2017;
Considerando a necessidade de preenchimento do cargo de provimento efetivo;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a) por concurso público para o Cargo de ADVOGADO, com lotação junto à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, o(a) Sr(a). IZAIAS MARTINS DA SILVA.
Art. 2°. Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se
Caxambu do Sul/SC, 02 de março de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Caxambu do Sul

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, para tomar posse, no respectivo cargo, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caxambu do Sul, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Centro, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016		
CARGO: ADVOGADO		
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	3619937	IZAIAS MARTINS DA SILVA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Caxambu do Sul/SC, 02 de março de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04_2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CAMARA DE CAXAMBU DO SUL E A EMPRESA MARCIO FRIZON, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram a (o) CÂMARA DE CAXAMBU DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço na (o) Rua Albano Gilioli, n° 26, inscrito no CNPJ sob o nº 03.527.861/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Senhor OSVALDO HUNTEMAM, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa MARCIO FRIZON, com sede na (o) Rua Cristiano Perosa, 351, SALA 01, Centro, na cidade de Caxambu do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.916.552/0001-40 neste ato representado por sua representante legal Senhor (a) MARCIO FRIZON, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MONITORES, ESTABILIZADORES E SERVIDORES, DE TODA A CÂMARA MUNICIPAL, INCLUIDO CHAMADAS TÉCNICAS POR E-MAIL OU TELEFONE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços o preço total proposto que é R$ 5.000,00 (seis mil reais) divididos em 10 parcelas de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

2.2 - Fica expressamente estabelecido que o preço constante no item 2.1, inclui todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.3 - O pagamento será efetivado via ordem bancária ou diretamente na tesouraria até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3 - O valor do contrato apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços não sofrerão nenhuma espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de execução é de 10 (dez) meses, e terá vigência da assinatura á 31/12/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário
2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	3.3.90.39.79

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega dos serviços de acordo com a solicitação da Camara Municipal, no prazo máximo de até 48 horas "in loco" ou através de acesso remoto via internet.

6.2. Fornecer Camara Municipal sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos.

6.3 Recolher os tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

6.4. Responder por quaisquer danos que possam afetar a Camara Municipal ou a terceiros, a qualquer caso, durante a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL

7.1 - Fiscalizar e controlar desde o inicio até a aceitação definitiva do objeto exigindo uma perfeita adequação as necessidades.

7.2 - Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações.

7.3 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

7.4 – Solicitar os serviços por escrito ou e-mail.

7.5 - Cumprir as condições de pagamento, na forma que estabelece este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente á CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

9.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

9.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a CAMARA MUNICIPAL poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.

9.1.3 - Advertência

9.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto à Camara Municipal.

9.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Presidente do Legislativo, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. serão contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto do presente contrato.

9.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – Caberá rescisão deste Contrato por ato unilateral (e formal) da CONTRATANTE, no que couber, nos casos previstos e nos artigos n° 77 e 78 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

11.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

11.2 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SEGURO

12 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de CHAPECÓ - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

CAXAMBU DO SUL, 02 de março de 2017.
OSVALDO HUNTEMAM MARCIO FRIZON
Presidente CONTRATADA

TESTEMUNHA:
1)_____ 2)_____
Nome: Nome:

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	498.629,33	0,00
Pessoal Ativo	498.629,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**498.629,33**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**17.554.606,79**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**498.629,33**	**2,84**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.053.276,41**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.000.612,59**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**947.948,77**	**5,40**

FONTE:

51/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
516	51/2017	02/03/2017	31/12/2017	13/2017	Não	38.850,00		AQUISIÇÃO DE CESTAS DE AL	AP OESTE DIST E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS EM CONFORMIDADE COM A LEI 511/2005 PARA SEREM DISTRIBUIDAS ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Total: 1

Chapadão do Lageado

Prefeitura

140.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 140/2017

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos;

CONSIDERANDO que, a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo quando eivados de vícios;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC;

RESOLVE:
Art. 1º No art. 2º da Portaria n° 135/2017 de 01.03.2017, substituir a expressão "no período de 02.02.2017 á 31.02.2017",por" no período de 02.03.2017 á 31.03.2017.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01.03.2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de março de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

DECRETO N° 007, DE 02.03.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 007, DE 02.03.2017

Altera o art. 2º do Decreto nº 05/2014 de 26.02.2014, que Institui o horário de expediente da Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado-SC.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o § 3º do Art. 23 da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99,

DECRETA:

Art. 1° O art. 2º do Decreto nº 05/2014 de 26.02.2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
" .....
Art. 2º Excetuam-se do disposto no art. 1º, o expediente da Secretaria Municipal de Saúde que será das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos que será das 07:30 às 13:30 horas, da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS – Centro de Referência em Assistência Social que será das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 e da Agência Comunitária de Correios – AGC Chapadão do Lageado, que será das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.
..... "

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 02 de março de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 04/2017 - SMECE CHAMADA PÚBLICA
estado de santa catarina
municipio de chapadão do lageado

EDITAL Nº 04/2017 – SMECE

MARLI GORETTI KAMMERS, Prefeita Municipal de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 085/99 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 040/2009 e Decreto nº 075/2009, torna público pelo presente Edital, as normas para Chamada Pública, em razão de esgotamento da listagem de classificados no Processo Seletivo Nº 06/2016/SMECE.

A chamada para admissão em caráter temporário (ACT), havendo esgotamento da lista de classificados no processo seletivo Edital nº 06/2016/SMECE será feita mediante Chamada Pública, a ser expedida pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, que deverá ser amplamente divulgada, utilizando-se dos meios disponíveis (site oficial da Prefeitura, mural público, escolas, entre outros).

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES divulgará o quadro de vagas, a carga horária, o local de trabalho e o motivo da contratação.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no mesmo ato, expedirá Chamada Pública, convocando os candidatos que manifestarem interesse em assumir as vagas disponíveis, dentro de suas habilitações, respeitados todos os critérios e pré-requisitos no Edital.

A Comissão Especial designada pela Portaria nº 377/2016, responsável pela operacionalização do Edital nº 06/2016 - SMECE deverá proceder à chamada Pública das vagas remanescentes após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram vaga.

Os candidatos interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no dia 08.03.2017 (quarta-feira) às 09h00min, munidos de documentos pessoais, comprovação de habilitação e documentos listados para o desempate (se for o caso).

Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

PARA A FUNÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO
Diploma de Ensino Superior em Fonoaudiologia.

Havendo dois ou mais candidatos habilitados, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

a) Diploma ou certificado de pós-graduação na área de atuação;
b) Maior tempo de serviço na área de atuação, mediante apresentação do respectivo comprovante;
c) Maior idade.

Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Chapadão do Lageado, 02 de março de 2017.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

André Sebold
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CHAMADA PÚBLICA ACTS/2017
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO
FONOALDIÓLOGO	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e Secretaria da Saúde	20 horas	Falta de candidato classificado no processo seletivo.

Comunicamos aos candidatos interessados que a chamada pública será realizada na data, horário e local abaixo informado:

Data: 08/03/2017 (quarta-feira)
Horário: às 09h00min
Local: Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Chapadão do Lageado, situada na Rua Alan Regis Inácio, Centro. (atrás da Prefeitura)

Chapadão do Lageado, 02 de março de 2017.

André Sebold
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 100/97

DECRETO SAF/ Nº. 100/17, de 06 de fevereiro de 2017.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.331, de 21 de dezembro de 2016, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Ficam suplementados do orçamento vigente, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL
1.020 – Const. Ampliação, Aquisição Veículos e Equipamentos

4.4.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas	R$ 100.647,00

2.027 – Manutenção do Programa Piso Atenção Básica Fixo-PMAQ-Saúde Bucal e outras

3.1.90.00.00.00.00.00.0155 – Aplicações Diretas	R$ 150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0155 – Aplicações Diretas	R$ 39.038,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0209 – Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0209 – Aplicações Diretas	R$ 21.863,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0217 – Aplicações Diretas	R$ 135.330,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas	R$ 135.330,00

TOTAL ..... R$ 632.208,00

Parágrafo único. Fica suplementado o orçamento de 2017, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64 e artigo 10 da Lei Orçamentária Anual Municipal n. 1.331, de 21 de dezembro de 2016, pelo superávit financeiro do exercício anterior, de recursos vinculados fonte 38 – Fundo Nacional de Saúde, disponíveis em c/c n. 624001-5 e 624008-2, agência 4924 – Caixa Econômica Federal e recursos disponíveis em c/c 12813-9, agência 3072-4, Banco Brasil, recursos fonte 67 – Confinanciamento Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 101/17

DECRETO SAF/Nº. 101/17, de 07 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

ADRIANA MAGAGNIN RIBEIRO, portadora do CPF nº. 017.951.289-76, Professor ACT, 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Pequeno Príncipe, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 102/17

DECRETO SAF/Nº. 102/17, de 07 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

GUSTAVO AMANCIO BONETTI MENEGHEL portador do CPF nº. 091.840.309-09, Professor ACT, 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil "Os Amigos", a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 104.17

DECRETO SAF/Nº. 104/17, de 07 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

MARIELE LOPES DOS PASSOS BEZ BIROLO portadora do CPF nº. 086.091.069-50, Professor ACT, 20 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Morada da Alegria, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 108/17

DECRETO SAF/Nº. 108/17, de 07 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

KARIN CRISTINE BRAGLIA, portadora do CPF nº. 021.726.189-26, Professor ACT, 10 horas, para atuar na Escola de Educação Básica Demétrio Bettiol, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 109/17

DECRETO SAF/Nº. 109/17, de 07 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

BARBARA ZUCHINALLI, portadora do CPF nº. 069.066.739-63, Professor ACT, 20 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Cantinho Alegre, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 111/17

DECRETO SAF/Nº. 111/17, de 07 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

REGINA BORGES DE OLIVIERA AMANCIO, portadora do CPF nº. 036.636.409-06, Professor ACT, 20 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil "Os Amigos", a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 112.17

DECRETO SAF/Nº. 112/17, de 09 de fevereiro de 2017.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:

Art. 1° Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 27 de fevereiro(véspera de carnaval) e 28 de fevereiro de 2017(carnaval).

Parágrafo único. Excetuam-se do alcance deste decreto, os serviços considerados essenciais ao município.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 113/17

DECRETO SAF/Nº. 113/17, de 13 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR
EDNEIA MACHADO DOS SANTOS TREVISOL, portadora do CPF nº. 029.606.579-00, Professor ACT, 30 horas, para atuar na Escola de Educação Básica Cristo Rei, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 114/17

DECRETO SAF/Nº. 114/17, de 13 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR
TAMIRIS FRANCISCO, portadora do CPF nº. 083.398.429-27, Professor ACT, 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Helena Savi, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 115/17
DECRETO SAF/Nº. 115/17, de 13 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

GIOVANA POSSAMAI MAGNUS, portadora do CPF nº. 018.021.769-00, Professor ACT, 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Helena Savi, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 116/17
DECRETO SAF/Nº. 116/17, de 13 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

NAYANE MENDES ANJO, portadora do CPF nº. 066.939.449-14, Nutricionista, ACT, 30 horas, para atuar na Secretrai de Educação – Merenda Escolar, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 118/17
DECRETO SAF/Nº. 118/17, de 13 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

ALTERAR

O cargo de VANDERLEIA DA SILVA SCARPATTO, portadora do CPF nº. 799.495.689-00, de Merendeira para SERVENTE DE LIMPEZA, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 119/17
DECRETO SAF/Nº. 119/17, de 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

ANICE BÚRIGO CUSTÓDIO, portadora do CPF nº. 006.501.179-13, Professor ACT, 40 horas, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 120/17
DECRETO SAF/Nº. 120/17, de 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

ADRIANA MARIA DE FÁVERI MATTEI, portadora do CPF nº. 708.401.809-34, Professor ACT, 40 horas, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 121/17
DECRETO SAF/Nº. 121/17, de 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

LUCIANA FRASSON MACHADO, portadora do CPF nº. 864.234.529-20, Professor ACT, 20 horas, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 122/17

DECRETO SAF/Nº. 122/17, de 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

FLAVIA ROSSO, portadora do CPF nº. 061.958.269-36, Professor ACT, 20 horas, para atuar no Centro de Referência Especializado de Assistência Social, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 123/17

DECRETO SAF/Nº. 123/17, de 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER

Licença sem Vencimento a MARIA BERNADETE NANDI GUGLIELMI, nomeada pelo Decreto 99/1988, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 06 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 124/17

DECRETO SAF/Nº. 124/17, de 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

REDUZIR A PEDIDO

a carga horária de VERÔNICA PIOVESAN KESTERING, concedida pelo Decreto SAF/N. 39/16, 01 de fevereiro de 2016, de 30 para 20 horas semanais, na Instituição de Educação Infantil Maria Nunes Trichês (Recanto Feliz), a parir de 01 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 125/17

DECRETO SAF/Nº. 125/17, de 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER

Licença Prêmio de 20 horas a MARLENE CANCELIER NUNES, nomeada pelo Decreto 33/1988, por 03(três) meses no período de 13 de fevereiro de 2017 a 13 de maio de 2017, referente ao período aquisitivo de 28 de fevereiro de 2000 a 27 de fevereiro de 2003.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 126/17

DECRETO SAF/Nº. 126/17, de 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

GISLENE DE FÁVERI MARCELINO portadora do CPF nº. 595.461.589-68, do cargo Diretor de Unidade Escolar, nomeada pelo Decreto SAF/N. 172/13, de 19 de fevereiro de 2013, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 127/17

DECRETO SAF/Nº. 127/17, de 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

JÉSSICA RAMOS, portadora do CPF nº. 079.237.009-07, Coordenador Pedagógico, para atuar no Ensino Fundamental, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 128/17

DECRETO SAF/Nº. 128/17, de 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

ALTERAR

a carga horária de BARBARA FRASSON CARDOZO, Professor nomeada pelo Decreto SAF/N. 295/03, de 21 de março de 2003, para 40 horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 130/17

DECRETO SAF/Nº. 130/17, de 14 de fevereiro de 2017.

PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO, AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve

PRORROGAR

Para mais um ano, a licença sem vencimento para tratara de assuntos particulares, de BEATRIZ MORAIS, Servente de Limpeza, concedida através do Decreto SAF/N. 183/16, de 03 de março de 2016, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 131/17

DECRETO SAF/Nº. 131/17, de 14 de fevereiro de 2017.

PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO, AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve

PRORROGAR

para mais um ano, a licença sem vencimento de BRUNA BEATRIZ ROSSO, concedida através do Decreto SAF/N. 41/16, de 01 de fevereiro de 2016, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 132/17

DECRETO SAF/Nº. 132/17, de 14 de fevereiro de 2017.

PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO, AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve

PRORROGAR

para mais um ano, a licença sem vencimento de ADAIR DE OLIVEIRA, concedida através do Decreto SAF/N. 56/16, de 04 de março de 2016, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 133/17

DECRETO SAF/Nº. 133/17, de 14 de fevereiro de 2017.

PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO, AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve

PRORROGAR

para mais um ano, a licença sem vencimento de ANA PAULA ANACLETO RIBEIRO, concedida através do Decreto SAF/N. 47/16, de 02 de fevereiro de 2016, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 134/17

DECRETO SAF/Nº. 134/17, de 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

ADRIANA CANCELLIER, portadora do CPF n°. 896.043.859-68, do cargo Diretor Adjunto de Unidade Escolar, nomeada pelo Decreto SAF/N. 146/13, de 07 de fevereiro de 2013, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 135/17

DECRETO SAF/Nº 135/17, de 14 de fevereiro de 2017.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, PARA O FIM DE REGULAMENTAR, EM ÂMBITO LOCAL, AS PARCERIAS E OS ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 45. da Lei Orgânica do Município de Cocal do Sul, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de2014 e suas alterações,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1º Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.
§ 2º Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste Decreto:
I - o Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;
II – o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
§ 3º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§ 4º A Secretaria de Administração, Planejamento, Fazenda e Finanças Públicas, publicará, no site eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 5º A atualização das informações referidas no § 3º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.
§ 6º As secretarias da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.
Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:
I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.
Art. 3º O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2°:
I – poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.
II – será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;
III – poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.
Parágrafo único. São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos referidos no art. 5° do Decreto Federal n° 8.726/2016.

CAPÍTULO II
DO CHAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Art. 4º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital, observadas as formalidades dos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entreoutros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.
§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.
§ 5º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.
Art. 5º A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
§ 1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.
§ 2º Na portaria de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.
§ 3º Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.
§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§ 5º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
Art. 6º A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV – o valor global.
Art. 7º A administração pública municipal divulgará o resultado

preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.
Art. 8º As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.
§ 2º Os recursos poderão ser apresentados por meio do site eletrônico oficial do Município ou no setor de protocolo da Prefeitura.
§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.
Art. 9º Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 10. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.
§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.
§ 2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.
§ 3º A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.
§ 4º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.
§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.
Art. 11. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§ 2º A rede deve ser composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes daparceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.
§ 4º Aplica-se, à atuação em rede, o disposto nos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:
I - monitorar o conjunto de parcerias;
II – apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e
IV - homologar dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1º A administração pública municipal designará, por decreto, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.
§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.
§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área- fim.
Art. 13. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

CAPÍTULO V
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, art. 64, seguintes, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 15. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
Art. 16. A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.
§ 1º Da decisão de que trata o caput deste artigo caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará ao dirigente máximo do órgão ou entidade pública, para decisão final.
§ 2º O prazo para a decisão final de que trata o § 1º será de 30 (trinta) dias, prorrogável, mediante justificativa, por igual período.
§ 3º A interposição do pedido de reconsideração de que trata o § 1º deste artigo suspende os efeitos da decisão prevista no caput até a decisão final.
§ 4º O pedido de que trata o § 1º deste artigo também poderá ser interposto pelo dirigente da entidade indicado como responsável solidário, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da prática de outros atos durante a avaliação da parceria para garantir seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas

nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei da União nº 9.784, de 29 de janeiro de1999.
Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.
Art. 18. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:
I - os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº 13.019, art. 3º, IV; III – subvenções econômicas;
Art. 19. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Procuradoria do Município.
Art. 20. A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 136/17

DECRETO SAF/Nº. 136/17, de 14 de fevereiro de 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA DE 1.117,40m², PERTENCENTE A HELTEMAR SACCON JUNIOR E SUA ESPOSA MARISTELA COSSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação-amigável ou judicial, a área de terra, constituída de 1.117,40m²(um mil cento e dezessete metros e quarenta decímetros quadrados), situada na Linha Rio Comprudente, neste Município, com as seguintes confrontações, Norte: 18,10m confrontando com terras de Morgana Redivo; LESTE, em três medidas, sendo: 36,95m, 28,35m e 14,05m confrontando com terras da Área_02; SUL, 16,55m confrontando com terras de Jolmar João Scarpato e OESTE, em três medidas, sendo: 48,19m, 27,53m e 4,58m confrontando com terras da Área_01, devidamente registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Urussanga sob a Matrícula nº 33.990 do Livro 02, Folha 001, de propriedade do Sr. Heltemar Saccon Junior e sua esposa Maristela Cossa.

Parágrafo único. Destina-se, a área descrita no "caput" deste artigo, à abertura de rua.

Art. 2° As despesas inerentes à execução deste decreto correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° A comissão de avaliação constituída no município, emitirá laudo de avaliação do imóvel expropriado.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 138/17

DECRETO SAF/Nº. 138/17, de 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

SORAIA DOS SANTOS CORDOVA, portadora do CPF nº. 950.143.149-53, Professor ACT, 20 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Os Amigos, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 139/17

DECRETO SAF/Nº. 139/17, de 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

ADRIANA CANCELLIER, portadora do CPF nº. 896.043.859-68, Professor ACT, 20 horas, para atuar na Escola de Educação Básica Demétrio Bettiol, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 140/17

DECRETO SAF/Nº. 140/17, de 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

ROSANGELA DONATO DE CAMPOS KASMIERCHCKI, portadora do CPF nº. 079.255.039-04, Professor ACT, 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Cantinho Alegre, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 141/17
DECRETO SAF/Nº. 141/17, de 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

CINTIA SILVA DA SILVA, portadora do CPF nº. 778.309.620-49, Professor ACT, 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Maria de Lourdes Carara, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 142/17
DECRETO SAF/Nº. 142/17, de 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

GEISA CARLA PEREIRA, Professor, nomeada pelo Decreto SAF/N. 79/03, de 06 de março de 2003, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 143/17
DECRETO SAF/Nº. 143/17, de 15 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

MARIA EDUARDA MORAES FARIAS, portadora do CPF nº. 100.278.089-63, Diretor de Departamento, nomeada pelo Decreto SAF/N. 325/15, de 01 de julho de 2015, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 15 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 148/17
DECRETO SAF/Nº. 148/17, de 15 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

DJNE EIRE SILVEIRA FERNANDES BROLESI, portadora do CPF nº. 942.418.059-49, Professor ACT, 20 horas, para atuar na Escola Professor José Peruchi, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 15 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 149/17
DECRETO SAF/Nº. 149/17, de 15 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

CAMILA MAXIMIANO, portadora do CPF nº. 066.451.569-01, Professor ACT, 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Morada da Alegria, a partir de 14 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 15 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 150/17
DECRETO SAF/Nº. 150/17, de 16 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

TAMIRES INOCENTE, portadora do CPF nº. 072.910.159-28 Professor ACT, 20 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Recanto Feliz, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 151/17

DECRETO SAF/Nº. 151/17, de 16 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

MARIELE LOPES DOS PASSOS BEZ BIROLO portadora do CPF nº. 086.091.069-50, Professor ACT, 20 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 104/17, de 07 de fevereiro de 2017, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 152/17

DECRETO SAF/Nº. 152/17, de 16 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERA

Por termino de contrato de trabalho por prazo determinado FERNANDA BRUNEL DA SILVA, portadora do CPF nº. 056.073.019-58, Médica Veterinária, nomeada pelo Decreto SAF/N. 18/17, de 10 de janeiro de 2017, a partir de 16 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 153/17

DECRETO SAF/Nº. 153/17, de 16 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

ALTERAR O CARGO DE

MARIA SILVEIRA CAMARGO, portadora do CPF nº. 614.844.669-34, nomeada pelo Decreto SAF/N. 73/11, de 04 de fevereiro de 2011, de Servente de Limpeza para MERENDEIRA, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 154/17

DECRETO SAF/Nº. 154/17, de 16 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

ALTERA O CARGO DE

DAMIANA FERREIRA MONTINI, portadora do CPF nº. 032.600.089-92, nomeada pelo Decreto SAF/N. 437/13, de 02 de agosto de 2013, de Servente de Limpeza para MERENDEIRA, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 155/17

DECRETO SAF/Nº. 155/17, de 16 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

ALTERA O CARGO DE

ISABEL DELA VECCHIA PEREIRA, portadora do CPF nº. 895.241.109-97, nomeada pelo Decreto SAF/N. 412/14, de 05 de novembro de 2014, de Merendeira, para SERVENTE DE LIMPEZA, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 156/17

DECRETO SAF/Nº. 156/17, de 16 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

ALTERA CARGO DE

FABIANA CARDOSO MORONA ROSA, portadora do CPF nº. 918.425.309-68, nomeada pelo Decreto SAF/N. 62/15, de 20 de janeiro de 2015, de Servente de Limpeza para MERENDEIRA, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 157/17

DECRETO SAF/Nº. 157/17, de 16 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

DÉBORA BASTOS PINTO, portadora do CPF nº. 102.857.893-70, Auxiliar de Biblioteca ACT, 20 horas, para atuar na Escola de Educação Básica Demétrio Bettiol, a partir de 14 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 158/17

DECRETO SAF/Nº. 158/17, de 16 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

ADRIANO DA ROCHA CECHINEL, portador do CPF nº. 081.003.919-20, Professor ACT, 10 horas, para atuar na Escola de Educação Básica Cristo Rei, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 159/17

DECRETO SAF/Nº. 159/17, de 16 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

FABRICIO DEMETRIO, portador do CPF nº. 062.808.289-48, Professor ACT, 10 horas, para atuar no CAPS, a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 161/17

DECRETO SAF/Nº. 161/17, de 24 de fevereiro de 2017.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 13, da Lei nº. 1.219, de 18 de setembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, passa a ter a seguinte composição:

I – 05(cinco) representantes do Poder Executivo:

a) Clédio Fachin – titular e
Luiz Goulart – suplente, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Turismo e Comunicações;

b) Nilton Gonçalves – titular e
Sandra Maria de Souza – suplente, representantes da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Cocal do Sul – FUNDAC;

c) Carla Cristina Possamai Della – titular e
Nilsionei Mafioleti – suplente, representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;

d) Aline Gonçalves de Souza – titular e
Mário Lúcio de Melo – suplente, representantes da Vigilância Sanitária;

e) Homero de Bona Filho – titular e
Éverton Frasson Fragnani – suplente, representantes da Secretaria de Obras Viárias, Edificações, Saneamento Básico, Reforma Urbana, Transportes e Serviços Públicos;

II – representantes do Poder Legislativo:

- Richardson Vieira – titular e
- Erik Pereira Zeferino - suplente.

III – representantes da Associação Empresarial de Cocal do Sul:
- Alekssandro Zanette - titular;
- Vicervânio Bez Fontana – suplente.

IV – representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas e Cocal do Sul:
- Marco Antônio Vargas Zaguini – titular;
- Valmício de Pieri Vieira – suplente.

V – representantes das Associações de Moradores de Cocal do Sul:

- Aldo Morona - titular;
- João Geraldo Echeli – suplente.

VI – representantes do Conselho de Desenvolvimento Rural de Cocal do Sul:

- Valdir Alano – titular e
- Aderbal Búrigo – suplente

VII – representantes do Corpo de Bombeiros(SAT) de Cocal do Sul:

- Rafael Tomasi Bittencourt – titular e
- Natálya Morona Machado Ferreira – suplente.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto SAF/Nº. 273/16, de 29 de abril de

2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 24 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 93/17

DECRETO SAF/Nº. 93/17, de 06 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

FABIANE DE FÁVERI, portadora do CPF nº. 034.239.919-50, Professor ACT, 20 horas, para atuar na Escola de Educação Básica Professor José Peruchi, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 94/17

DECRETO SAF/Nº. 94/17, de 06 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR
CARINA DE MEDEIROS PIZONI DE SOUZA, portadora do CPF nº. 064.743.859-36, Professor ACT, 20 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil "Os Amigos", a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 95/17

DECRETO SAF/Nº. 95/17, de 06 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR
LUCIANA PIRES, portadora do CPF nº. 899.170.819-68, Professor ACT, 20 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil "Os Amigos", a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 96/17

DECRETO SAF/Nº. 96/17, de 06 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

LUIZ CARLOS DE MELO, portador do CPF nº. 029.624.249-70, Professor ACT, 20 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil "Recanto Feliz", a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 99/17

DECRETO SAF/Nº. 99/17, de 06 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

ILIETE VIEIRA GOULARTE, portadora do CPF nº. 377.856.999-68, Professor ACT, 20 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil "Os Amigos", a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de fevereiro de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

EXTRATO DO CONTRATO 09/PMCS/2017

CONTRATO Nº: 09/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: VALDIR ALANO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/PMCS/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/PMCS/2017.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Assinatura: 24/02/2017
Vigência: Início: 24/02/2017 Término: 31/12/2017
Valor: R$ 19.760,00 (dezenove mil e setecentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07 (76); (77).

EXTRATO DO CONTRATO 11/PMCS/2017

CONTRATO Nº: 11/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: BENVINDO PIGNATEL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/PMCS/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/PMCS/2017.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Assinatura: 24/02/2017.
Vigência: Início: 24/02/2017 Término: 31/12/2017.
Valor: R$ 18.421,50 (dezoito mil e quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07 (76); (77).

LEI N. 1.334

LEI N. 1.334, DE 01 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE FINANCEIRO A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para repasse financeiro a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cocal do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.086.376/0001-60.
Art. 2º O Município fica autorizado a repassar recurso financeiro à CONVENIADA, por conta de rubricas orçamentárias próprias, correspondente a cobertura dos custos com folha de pagamento, salários e encargos legais. A cobertura dos custos, relativos à folha de pagamento incidem sobre a quantidade, cargos/função e carga horária, conforme Tabela Única abaixo:

	TABELA ÚNICA		
Quantidade	Cargo/Função	Horas/Semana	Salário Bruto – R$
01	Psicóloga	20 horas	2.213,43
02	Motorista	40 horas	1.735,32
01	Servente de Limpeza 1	40 horas	1.073,04
01	Servente de Limpeza 2	40 horas	1.062,52
01	Merendeira	40 horas	1.071,04
01	Fonoaudióloga	20 horas	2.235,13
01	Assistente Social	20 horas	2.170,03
01	Fisioterapeuta	20 horas	2.235,13

§ 1°. Os salários dos profissionais contratados conforme Tabela Única acima, seguem para reajustes de salários do Acordo Coletivo de Trabalho de sua Categoria Profissional.
§ 2°. Para dar suporte ao presente Convênio, que será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social; 2.033 – Manutenção do Programa de Proteção Especial – 3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Transf., a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

§ 3º. O Convênio mencionado no artigo 1° desta Lei terá prazo e vigência até 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º A CONVENIADA deverá realizar mensalmente a prestação de contas ao Município de Cocal do Sul, dos valores utilizados nos termos do Convênio e ou da cobertura total dos custos referente a folha de pagamento, conforme Tabela constante no Art. 2° desta Lei.
Art. 4º O Executivo Municipal, através do departamento competente deverá observar todos os procedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para realização do referido repasse, bem como na Lei Federal 8.666, 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Art. 5º O termo de convênio firmado entre o Município e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, passa a fazer parte integrante da presente Lei, devendo o mesmo ser cumprido na sua íntegra.
Art. 6º A forma de prestação de consta, será realizada com base na Lei federal n. 13.019/2014.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Art.8º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

TERMO ADITIVO N. 01/2017

TERMO ADITIVO Nº 01/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 03/2015, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, E O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE URUSSANGA/SC.

Pelo Segundo Termo Aditivo ao Convênio de repasse de recursos financeiros, nós abaixo assinados, de um lado o MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, estabelecido na Av. Dr. Polidoro Santiago, 519 – C.P. 01, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.778.056/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADEMIR MAGAGNIN, e de outro lado, como ENTIDADE BENEFICIADA, o HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE URUSSANGA, com sede na Av. Presidente Vargas, s/n, na cidade de Urussanga/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 86.531.803/0001-98, neste ato representado pelo Diretor Presidente Senhor ARNALDO JESUS BEZ BATTI temos justo e conveniado o que a seguir se descreve.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2017, o prazo de vigência do Convênio n°. 03/15, de 04 de fevereiro de 2015, referente repasse de recursos financeiros ao Hospital Nossa Senhora da Conceição de Urussanga/SC.

§ 1º. O valor do repasse anual é de R$ 180.717,00(cento e oitenta mil setecentos e dezessete reais) pagos em 12(doze) parcelas mensais, no valor de R$ 15.059,75(quinze mil cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), a partir de 01 de janerio de 2017.

§ 2º. Conforme Art. 3º, inico IV, da lei 13.019/2014 e § 1º do Art. 199, da Constitução Federal de 1988, não se aplica a exigência da referida Lei ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Convênio nº. 03/15, de 04 de fevereiro de 2015, permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Contrato para que produza os efeitos do direito, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 24 de fevereiro de 2017.
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: _____;

_____ .

Concórdia

PREFEITURA

DECRETO Nº 100/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 100/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ANDREIA DE PINHO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos, a partir de 23 de janeiro de 2017, à servidora ANDREIA DE PINHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, o gozo de cinco meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 26 de janeiro de 1998 a 25 de janeiro de 2003;

II – dois meses, relativos ao quinquênio – período aquisitivo de 26 de janeiro de 2003 a 25 de janeiro de 2008;

III – dois meses, relativos ao quinquênio – período aquisitivo de 26 de janeiro de 2008 a 25 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de janeiro de 2017.	

VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 140/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 140/2017, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 444/2013, de 25 de abril de 2013 e alterações, que designam membros para integrar os Conselhos Curador e Deliberativo da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999 e no Decreto nº 4.250, de 27 de julho de 2000.
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 444/2013, de 25 de abril de 2013 e alterações, que designam membros para integrar os Conselhos Curador e Deliberativo da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, passa a vigorar com as alterações efetuadas por este Decreto.

Art. 2º O inciso I terá os seguintes dispositivos alterados:

I – a alínea "a" passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) LEONICE PARIZOTTO CAMARGO, representante da Secretaria Municipal de Finanças;" (NR)

II – a alínea "c" passa a vigorar com a seguinte redação:

c) FERNANDO SVILLEN, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;" (NR)

Art. 3º O inciso II terá os seguintes dispositivos alterados:

I – as alíneas "a", "b" e "c" passam a vigorar com a seguinte redação:

"a) presidente: MAURO MARTINI, Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

b) CARLOS ERNANI BOMM, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;"

c) JACIR HERMINIO MAZOCCO, Secretário Municipal de Finanças;" (NR)

II – a alínea "g" passa a vigorar com a seguinte redação:

"g) Secretário Executivo: GILBERTO ANTONIO ROMANI, Superintendente da FUMDEMA;" (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 149/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 149/2017, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 47/2017, de 6 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a movimentação das contas bancárias da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999, no art. 21, IV e VI do Estatuto da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, aprovado pelo Decreto nº 4.249, de 25 de julho de 2000, no art. 12, IV e VI do Decreto nº 4.250, de 27 de julho de 2000 e no Decreto nº 676/2012, de 24 de agosto de 2012.
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 47/2017, de 6 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a movimentação das contas bancárias da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A movimentação das contas bancárias da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, será efetuada pelo Ordenador de Despesas/Diretor-Geral/Superintendente da FUMDEMA, senhor GILBERTO ANTONIO ROMANI, em conjunto com a titular IVETE DAHMER ALBIERO, ocupante do cargo de Biólogo." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 6.168
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.168, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 4.934, de 19 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício e 2016, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	04.01	Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	04.0122.0010.2009	Manutenção das Atividades do PROCON
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.800000	Outras Especificações – PROCON – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 4.900,00
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2015	Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	03.180000	Transferências do FUNDEB – 60% – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 193.848,10
Unidade Orçamentária	06.04	Educação Infantil
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2018	Ações de Educação Infantil para os CMEIs – SEMED
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.180000	Transferências do FUNDEB – 60% – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 201.554,80
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	03.180000	Transferências do FUNDEB – 60% – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 35.763,14
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2608	Ações de Educação Infantil para Pré-Escola – SEMED
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.180000	Transferências do FUNDEB – 60% – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 69.650,94
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	03.180000	Transferências do FUNDEB – 60% – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 14.273,94
Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.100000	Convênio Trânsito – Militar – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 39.354,99
Fonte de Recursos	03.110000	Convênio Trânsito – Civil – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 25.018,10
Fonte de Recursos	03.120000	Convênio Trânsito – Prefeitura – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 200.018,10
Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.01	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 2.060,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 786.424,01		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JACIR HERMINIO MAZOCCO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 6.170

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.170, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece Escala de Plantão das Farmácias do Município de Concórdia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 280 da Lei Complementar nº 188, de 11 de maio de 2001 e alterações e na Lei nº 3.629, de 15 de abril de 2005 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a Escala de Plantão das Farmácias do Município de Concórdia, para o período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2017, na forma do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 6.166, de 27 de dezembro de 2016, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo
ANEXO ÚNICO

ESCALA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS – Da 0h (zero hora) às 7h (sete horas)

Período: 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.

DIA	FEV/2017 Farmácia	MAR/2017 Farmácia	ABR/2017 Farmácia	MAI/2017 Farmácia	JUN/2017 Farmácia	JUL/2017 Farmácia	AGO/2017 Farmácia	SET/ 2017Farmácia	OUT/2017 Farmácia	NOV/2017 Farmácia	DEZ/2017 Farmácia
1º	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Farmais – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949
2	SESI – Rua do Comércio, 336	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Farmais – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969
3	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Concórdia – Rua do Comércio, 357	SESI – Rua do Comércio, 336

DIA	FEV/2017 Farmácia	MAR/2017 Farmácia	ABR/2017 Farmácia	MAI/2017 Farmácia	JUN/2017 Farmácia	JUL/2017 Farmácia	AGO/2017 Farmácia	SET/ 2017Farmácia	OUT/2017 Farmácia	NOV/2017 Farmácia	DEZ/2017 Farmácia
4	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Concórdia – Rua do Comércio, 357	SESI – Rua do Comércio, 336	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Concórdia – Rua do Comércio, 357
5	Farmais – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	Farmais – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3
6	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	Farmais – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	São João – Rua Marechal Deodoro, 952
7	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Concórdia – Rua do Comércio, 357	SESI – Rua do Comércio, 336	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949
8	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Concórdia – Rua do Comércio, 357	SESI – Rua do Comércio, 336	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1
9	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	Farmais – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2
10	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	Farmais – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451
11	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	SESI – Rua do Comércio, 336	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Concórdia – Rua do Comércio, 357
12	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	SESI – Rua do Comércio, 336	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	São João – Rua Marechal Deodoro, 952
13	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Farmais – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769
14	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Farmais – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	SESI – Rua do Comércio, 336	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914
15	Concórdia – Rua do Comércio, 357	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	SESI – Rua do Comércio, 336	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826

DIA	FEV/2017 Farmácia	MAR/2017 Farmácia	ABR/2017 Farmácia	MAI/2017 Farmácia	JUN/2017 Farmácia	JUL/2017 Farmácia	AGO/2017 Farmácia	SET/ 2017Farmácia	OUT/2017 Farmácia	NOV/2017 Farmácia	DEZ/2017 Farmácia
16	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Farmais – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Concórdia – Rua do Comércio, 357
17	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Farmais – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244
18	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	SESI – Rua do Comércio, 336	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	São João – Rua Anita Garibaldi, 16
19	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	SESI – Rua do Comércio, 336	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000
20	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Farmais – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949
21	SESI – Rua do Comércio, 336	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Farmais – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969
22	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Concórdia – Rua do Comércio, 357	SESI – Rua do Comércio, 336
23	Farmais – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Concórdia – Rua do Comércio, 357	SESI – Rua do Comércio, 336	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Concórdia – Rua do Comércio, 357
24	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	Farmais – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3
25	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	Farmais – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	São João – Rua Marechal Deodoro, 952
26	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Concórdia – Rua do Comércio, 357	SESI – Rua do Comércio, 336	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949
27	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Concórdia – Rua do Comércio, 357	SESI – Rua do Comércio, 336	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1

DIA	FEV/2017 Farmácia	MAR/2017 Farmácia	ABR/2017 Farmácia	MAI/2017 Farmácia	JUN/2017 Farmácia	JUL/2017 Farmácia	AGO/2017 Farmácia	SET/ 2017Farmácia	OUT/2017 Farmácia	NOV/2017 Farmácia	DEZ/2017 Farmácia
28	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	Farmais – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2
29		Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	Farmais – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451
30		SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	SESI – Rua do Comércio, 336	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Concórdia – Rua do Comércio, 357
31		SESI – Rua do Comércio, 336		Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949		Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua do Comércio, 357		Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1		São João – Rua Marechal Deodoro, 952

DECRETO Nº 6.171

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.171, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Dá nova redação aos artigos 2º e 3º do Decreto nº 5.866, de 21 de janeiro de 2014, que institui Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações, do Ministério da Previdência Social.

DECRETA:
Art. 1º Os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5.866, de 21 de janeiro de 2014, que institui Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Comitê de Investimentos de que trata o art. 1º deste Decreto será composto por servidores ocupantes dos seguintes cargos ou funções, vinculados ao RPPS dos Servidores Públicos do Município de Concórdia:

I – Diretor-Presidente do IPRECON;

II – Contador do Quadro Permanente de Cargos do IPRECON;

III – Procurador do Quadro Permanente de Cargos do IPRECON;

IV– membro do Conselho Administrativo do IPRECON;

V – membro do Conselho Fiscal do IPRECON.

§ 1º Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal serão indicados por seus pares.

§ 2º O Diretor-Presidente do IPRECON será o responsável pela gestão dos recursos financeiros do Instituto e exercerá a presidência do Comitê de Investimento.

§ 3º Diante da impossibilidade do Diretor-Presidente ser responsável pela gestão dos recursos financeiros, outro membro do Comitê será designado para a função.

Art. 3º Ato da Diretoria Executiva do IPRECON designará os membros que irão compor o Comitê de Investimentos e indicará, se for o caso, o responsável pela gestão dos recursos financeiros." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JACIR HERMINIO MAZOCCO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 70/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 70/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ROSI MARIS PERIN BIONDO no cargo de Diretora de Acompanhamento de Processos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora ROSI MARIS PERIN BIONDO, para exercer o cargo de Diretora de Acompanhamento de Processos – Assessoria Jurídica, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 71/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 71/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.
Concede gratificação pelo exercício de função de chefia à servidora JANICE BARETTA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora JANICE BARETTA, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, pelo exercício de função de chefia do Sistema Operacional Folha de Pagamento da Diretoria de Recursos Humanos, com dedicação exclusiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 72/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 72/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Prorroga prazo da licença para acompanhar cônjuge, concedida à servidora TAINARA ALINE MUNARETTO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 113 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no § 2º do art. 58 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, por 2 (dois) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2017, o prazo da licença para acompanhar cônjuge, sem remuneração, concedida pelo Decreto nº 43/2015, de 19 de janeiro de 2015, à servidora TAINARA ALINE MUNARETTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, matricula 105872-00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 73/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 73/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.
Dispõe sobre o expediente dos servidores públicos municipais que integram os Grupos Ocupacionais Técnico – GT, Funcional – GF, Operacional – GO e Base – GB da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEMADRA, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras – SEMURB e da Secretaria Municipal de Transportes – SEMUT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 24, parágrafos 2º e 3º e 324, caput, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando que os servidores públicos municipais que integram os Grupos Ocupacionais Técnico – GT, Funcional – GF, Operacional – GO e Base – GB, da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEMADRA, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras – SEMURB e da Secretaria Municipal de Transportes – SEMUT, exercem trabalhos externos, distantes do perímetro urbano, em que localizam-se as instituições bancárias, onde percebem seus vencimentos.

DECRETA:
Art. 1º O expediente dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos constantes no Anexo Único deste Decreto, da SEMADRA, SEMURB e SEMUT, será efetuado em turno único, com jornada de 6 (seis) horas de trabalho, compreendida das 6 às 12 horas, nos dias

abaixo:

I – dia 27 de janeiro de 2017;

II – dia 24 de fevereiro de 2017;

III – dia 31 de março de 2017;

IV – dia 28 de abril de 2017;

V – dia 26 de maio de 2017;

VI – dia 30 de junho de 2017;

VII – dia 28 de julho de 2017;

VIII – dia 31 de agosto de 2017;

IX – dia 29 de setembro de 2017;

X – dia 27 de outubro de 2017;

XI – dia 30 de novembro de 2017.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste Decreto os servidores que desempenham funções administrativas, os gratificados e os ocupantes de cargos comissionados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo
ANEXO ÚNICO

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO	
Grupo Ocupacional	Cargo
Técnico – GT	Técnico em Telecomunicações
Funcional – GF	Eletricista de Manutenção
	Torneiro Mecânico
Operacional – GO	Agente de Serviços Gerais
	Agente de Obras
	Motorista
	Inseminador
	Eletricista Automotivo
	Mecânico
	Operador de Equipamentos
Base – GB	Agente de Manutenção
	Servente Braçal

CARGOS DO QUADRO SUPLEMENTAR DO PODER EXECUTIVO		
Grupo Ocupacional	Cargo	Função
Operacional – GO	Agente de Manutenção de Serviços Gerais	Agente de Manutenção de Serviços Gerais

Base – GB	Auxiliar Operacional	Auxiliar de Limpeza
		Calceteiro
		Marteleteiro
	Agente Operacional	Blaster Operador
		Vigia
	Capataz	Capataz
	Mestre de Obras	Mestre de Obras
	Motorista Capataz	Motorista Capataz

DECRETO Nº 74/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 74/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Designa servidores responsáveis pela realização de despesas sob os regimes de adiantamento e autonomia de gestão financeira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados, a partir de 17 de janeiro de 2017, para atuar como responsáveis pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos disponibilizados sob o regime de adiantamento, instituído pela Lei nº 3.564, de 7 de junho de 2004 e alteração, os seguintes servidores, com as Unidades Administrativas que representam:

I – HELENA FURLANETTO DREYER, Gabinete do Prefeito;

II – TABARA PASQUALOTTO, Secretaria Municipal de Administração;

III – PATRICIA SALETE MUNGHOL OLDONI, Secretaria Municipal de Finanças;

IV – VANUSA SALETE CAMARGO, Secretaria Municipal de Saúde;

V – ELISANGELA DE SOUZA STRINGHINI, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

VI – AGENOR LUIS CEMBRANI, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação;

VII – NAIR KOPPE VOGT, Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras;

VIII – ADEMAR GERHARDT, Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

IX – JAIME ESTEVÃO BERNARDI, Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs. 124/2013, de 15 de janeiro de 2013; 154/2013, de 29 de janeiro de 2013; 1.012/2013, de 18 de dezembro de 2013; 77/2014, de 27 de janeiro de 2014; 303/2014, de 8 de abril de 2014; 136/2015, de 6 de fevereiro de 2015; 326/2015, de 27 de março de 2015; 82/2016, de 3 de fevereiro de 2016 e 357/2016, de 20 de abril de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 75/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 75/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção à servidora JULIANA RITTER DE ABREU.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, à servidora JULIANA RITTER DE ABREU, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação pelo exercício de função de direção, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos, com dedicação exclusiva, em face do afastamento da titular, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 76/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 76/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Altera dispositivos do Decreto nº 594/2007, de 26 de outubro de 2007, que concede Promoção por Desempenho a servidores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, considerando a CI DRH 006/2017, da Diretoria de Recursos Humanos, protocolizada sob nº 409/2017, em 10 de janeiro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Ficam acrescidos, no Decreto nº 594/2007, de 26 de outubro de 2007, que concede Promoção por Desempenho a servidores, integrantes do Magistério Público Municipal, os servidores listados abaixo:
"

Nº DE ORDEM	CÓDIGO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	CARGO/CÓDIGO
128	4309	Claudia Chiarello	Professor, código 10.12
129	536	Mauricio Alves de Santana	Professor, código 10.12
131	1332	Renata Fortes Gaertner	Professor, código 10.11
130	4712	Tania Maria da Silva	Professor, código 10.12

"(NR)
Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, ficam excluídos os nºs. de ordem 1, 3 e 5 da tabela constante no art. 2º e o nº de ordem 3 da tabela constante no art. 3º do Decreto nº 584/2007, de 26 de outubro de 2007.

Art. 3º Fica alterada a expressão: "1º de janeiro de 2007", para: "1º de janeiro de 2008", constante no art. 6º do Decreto nº 594/2007.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2008.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 77/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 77/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia HILARIO FUHR no cargo de Responsável do Setor de Fiscalização de Obras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor HILARIO FUHR, para exercer o cargo de Responsável do Setor de Fiscalização de Obras – Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 78/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 78/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.
Dispõe sobre o desligamento da servidora IVETE ALBINA COLDEBELLA FERREIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 20, § 2º da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, a servidora IVETE ALBINA COLDEBELLA FERREIRA, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 92975-01, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 79/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 79/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Altera dispositivos do Decreto nº 955/2015, de 5 de novembro de 2015 e alteração, que designam membros para integrar os Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRECON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 955/2015, de 5 de novembro de 2015 e alteração, que designam membros para integrar os Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRECON, terá dispositivos alterados na forma abaixo:

I – as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

" a) efetivo: JACIELE TOCHETTO;

b) suplente: ISABEL CRISTINA TAGLIARI DA SILVA;" (NR)

II – as alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do art. 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

" a) efetivo: MARCIA ROSELI CORDEIRO DE SOUZA DA SILVA;

b) suplente: MICHELE GALEAZZI;

c) efetivo: ADRIANA DOS SANTOS GABRIEL;" (NR)

III – o inciso II do art. 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

" II – membros indicados:

a) efetivo: LEANDRO BOEIRA ZORZAN;

b) suplente: AGENOR LUIS CEMBRANI;

c) efetivo: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ, representante com conhecimento técnico;

d) suplente: ANA PAULA DE AGUIAR." (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 80/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 80/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia CLADEMIR CAMILO BEE no cargo de Chefe do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor CLADEMIR CAMILO BEE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer o cargo de Chefe do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Secretaria Municipal de Administração – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 82/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 82/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Delega competência aos titulares das Unidades Administrativas, para assinar documentos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, arts. 63, VI, 64 e 80, parágrafo único.

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada competência aos titulares das Unidades Administrativas, para assinar documentos, na forma abaixo, a partir de 19 de janeiro de 2017:

I – à Secretária Municipal de Administração:

a) portarias;

b) termos de compromisso para contratação de estagiários;

c) declarações de concessionários de serviços de transportes de passageiros por táxi;

d) termos de permissão e de cancelamento, para motorista de transporte de passageiros por táxi;

e) editais, exceto os de compras das demais Unidades Administrativas;

f) autorização de pedidos de diárias.

II – aos titulares de cada Unidade Administrativa: autorização para abertura, revogação, anulação e homologação de processos licitatórios e editais de compras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado, a partir de 19 de janeiro de 2017, o Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal
Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de janeiro de 2017.

DECRETO Nº 83/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 83/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.
Concede Promoção Horizontal a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012 e alteração, e considerando as avaliações efetuadas pelas comissões especialmente designadas.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aos servidores de provimento efetivo do Quadro de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionadas, Promoção Horizontal, para a Faixa de Vencimento B:

I – JACIELE TOCHETTO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2016;

II – EDENISE BET BEVILAQUA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 9 de setembro de 2016;

III – DANUZA PALINSKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 29 de dezembro de 2016;

IV – ELIANE SCHEFFER POZZO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 8 de dezembro de 2016;

V – com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017:
1. ADELAIDE ENCK, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
2. ADEMIR DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
3. ADINAN CANDIDO POLO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;
4. ADNILTON JOSE PEREIRA, ocupante do cargo de Psicólogo;
5. ADRIANA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
6. ADRIANA KATIA FOCHEZATTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
7. ADRIANA KATIA VIZZOTTO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

8. ADRIANA KLOTZ, ocupante do cargo de Odontólogo;
9. ADRIANA MEINE ANTUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Orientador de Informática;
10. ADRIANA SALETE ONETTA, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
11. ADRIANA SCATOLIN HERMANN, ocupante do cargo de Enfermeiro;
12. ADRIANO ANTONIO SGARBOZZA, ocupante do cargo de Motorista;
13. AGENOR NEOTTI, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;
14. AILDES DE ARAUJO FARINELLA, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
15. ALBERTO FERREIRA DA FONTOURA, ocupante do cargo de Engenheiro;
16. ALCEMIR ANTONIO MACIEL, ocupante do cargo de Mecânico;
17. ALCEU ROQUE RIBEIRO, ocupante do cargo de Servente Braçal;
18. ALDAIR DA SILVA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;
19. ALDO ADRIANO SCHNEIDER, ocupante do cargo de Médico, matrícula 59218-05;
20. ALEX SANDRO VERGARA BORGES, ocupante dos cargos de Médico, matrículas 99457-01 e 99457-05;
21. ALEXANDRA MATIOLO, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca;
22. ALLAN MARTINS, ocupante do cargo de Orientador de Informática;
23. ALMIR CAVALLI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
24. AMARILDO DE ARAUJO, ocupante do cargo de Agente de Manutenção;
25. ANA CLAUDIA SARAIVA MANFRE, ocupante do cargo de Odontólogo;
26. ANA LODEA MANDUCA, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico;
27. ANA LOURDES FUHR, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
28. ANA LUCIA DA SILVA FREIXIELA HERNANDEZ, ocupante do cargo de Coordenador;
29. ANA MARY BONASSI MORES, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo;
30. ANA PAULA DE AGUIAR, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
31. ANDERSON DANIEL MÜLLER, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
32. ANDRE DE PARIS DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
33. ANDRE LUIS TAFAREL, ocupante do cargo de Orientador de Informática;
34. ANDRE ROBERTO MENEGAT, ocupante do cargo de Médico, matrícula 76864-02;
35. ANDREIA DE PINHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
36. ANDREIA MARCON, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
37. ANELISE DANDREIA CHIARELLO GROSS, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico;
38. ANGELA MARLOVA SPERANDIO, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
39. ANGELITA MADALENA HINKEL VIEIRA, ocupante do cargo de Servente Braçal;
40. ANGELO BENINI FANTIN, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
41. ANI CARINA DOSS GIRARDI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
42. ANTONIO DA CRUZ NETO, ocupante do cargo de Servente Braçal;
43. ARCILDO DE BORBA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
44. ARI DA ROCHA, ocupante do cargo de Servente Braçal;
45. ARI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;
46. ARLETE MARIA GEHLEN DOS ANJOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
47. ARLETE VALERIUS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
48. ARMELINDO CARPI, ocupante do cargo de Agente de Obras;
49. AUGUSTO LAZAROTO, ocupante do cargo de Motorista;
50. AURELIO PEGORARO JUNIOR, ocupante do cargo de Procurador;
51. BEATRIZ PIGATO, ocupante do cargo de Escrevente;
52. CARLA REJANE LUTZ GIRARDI, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico;
53. CARLISE VIER, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
54. CARLOS ALBERTO BROCH, ocupante do cargo de Contador Adjunto;
55. CARLOS HENRIQUE STARES, ocupante do cargo de Farmacêutico;
56. CARMEN BLANK, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca;
57. CATIA CRISTIANA FRIZON, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
58. CECILIA VARGAS TIBOLLA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
59. CELSA TERESINHA MARTELLO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
60. CELSO IVAN BROCH, ocupante do cargo de Servente Braçal;
61. CHARLES EDUARDO TIEMANN, ocupante do cargo de Almoxarife;
62. CHRISTIAN PORTO HAEFFNER, ocupante do cargo de Odontólogo;
63. CIMELIA MARIA HUBER ROESSEL, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
64. CINTIA MARA RAMOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
65. CLADIMIR SONDA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;
66. CLADIS GAVAZZONI, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração;
67. CLAIR SALETE POLETO, ocupante do cargo de Pedagogo;
68. CLAIRE ZAMBONI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
69. CLARENCI DOMINGOS RADETSKI, ocupante do cargo de Motorista;
70. CLARETE REGINA RITTER SPERANDIO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
71. CLARI BOMBANA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
72. CLARICE SCHREIBER GRIESANG, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
73. CLAUDEMIR RITTA, ocupante do cargo de Mecânico;
74. CLAUDIA APARECIDA CMIEL, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
75. CLAUDIA REGINA CARDOSO, ocupante do cargo de Secretário Escolar;
76. CLAUDINEIA SAIBEL, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
77. CLAUDINETE DE SOUSA LEANDRO NARDI, ocupante do cargo de Odontólogo;
78. CLECI SALETE MIOZZO DUTRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
79. CLEIDI SCHMIDT, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem;
80. CLEUSA TEREZINHA FAVERO, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
81. CLEUZE MARCI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
82. CLOVIS BONASSI, ocupante do cargo de Odontólogo;
83. CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO, ocupante do cargo de Arquiteto;

84. CRISTIANE FARIAS BENINI, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
85. CRISTINA GORETE GNOATTO DA SILVA MORAES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
86. DAIANE ECHTERHOFF RUCH, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
87. DAIANE ZAMPEZE, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
88. DANIEL BRUSCO, ocupante do cargo de Motorista;
89. DANIELA GUGEL, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
90. DANIELA PERONDI DIAS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
91. DANIELI FERNANDA RODRIGUES FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
92. DANILO JOSE ZUCCHI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
93. DARINE GRACIELE POTTRATZ, ocupante do cargo de Assistente Social;
94. DARLINE NEUMANN, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
95. DEJANIRA PERONDI ZAIONS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
96. DENISE BRUSCO, ocupante do cargo de Escrevente;
97. DENISE DUTRA TORRES, ocupante do cargo de Médico Veterinário;
98. DENISE FAVASSA, ocupante do cargo de Odontólogo;
99. DEOLIDES SALETE DALBERTI BEGNINI, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico;
100. DILAMAR DAROLD, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
101. DILCE REGINATO, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
102. DIONE IRENE ZINKE, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
103. DIRCE BOHLKE RESMINI, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
104. DIRCE SALETE URBANSKI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
105. DIRCEU DALLA CORT, ocupante do cargo de Escriturário;
106. DIRCI MERTINS DAHMER, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico;
107. DIRLEI NELVI SCHWAMBACH, ocupante do cargo de Secretário Escolar;
108. DIRLEI POPP LAZAROTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
109. DIRLEI STEVENS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
110. DOMINGA TERESA SCHIAVINI ALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca;
111. DOMINGOS PASQUALON, ocupante do cargo de Agente de Obras;
112. DORIS MARCON, ocupante do cargo de Psicólogo;
113. DULCE BRESSAM RIZZI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
114. EDENILSO LUIS PANSERA, ocupante do cargo de Agente de Obras;
115. EDI SALVINSKI PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
116. EDIANE MARI BIASI, ocupante do cargo de Assistente Social;
117. EDILIA MARIA TECCHIO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
118. EDITE MARIA CESCO VON DENTZ, ocupante do cargo de Secretário Escolar;
119. EDITE TEREZINHA DA SILVA DE AVILA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
120. EDITH PANSERA COLDEBELLA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
121. EDSON FABRICIO, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
122. ELENICE CORDEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Secretário Escolar;
123. ELIANE APARECIDA PASQUALOTTO BISON, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
124. ELIANE CAMILLO BONASSI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
125. ELIANE MARIA PEDOTT, ocupante do cargo de Enfermeiro;
126. ELIANE SOLANGE PORT, ocupante do cargo de Motorista;
127. ELISANDRA ERIG CRUZ, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
128. ELISANGELA FACCIO, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico;
129. ELISANGELA KAFER FRUHWIRTH, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
130. ELISANGELA REJANE OLKOSKI GRAUER SUTIL, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
131. ELIZA TEBALDI BORSATTI, ocupante do cargo de Contador;
132. ELIZANGELA FAVARETTO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
133. ELSIO JOSE LUCHETTA, ocupante do cargo de Motorista;
134. ELZIRA LUIZ DE FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
135. ENEDINA ANTONIA TONDELLO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
136. ENIR DA SILVA, ocupante do cargo de Secretário Escolar;
137. ERCI MARLEI SCHWINGEL CESCO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
138. ERICA KOCHI ROBINI, ocupante do cargo de Enfermeiro;
139. ERONI GAMBIN, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;
140. EUCLIDES HENRIQUE SIGNORATTI, ocupante do cargo de Servente Braçal;
141. EUDES BISON, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;
142. EUNICE DE FATIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
143. EUNICE OLIVEIRA RETAMAR, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
144. EVA MARIA SANTANA DO PRADO RITTER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
145. EVANDRA CESARI, ocupante do cargo de Secretário Escolar;
146. EVANDRA SEGHETTO MAZZUCHIN, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
147. EZILDA DE FATIMA MIRANDA, ocupante do cargo de Enfermeiro;
148. FABIELE MAIER DUARTE, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
149. FABIO LEONOR BACH, ocupante do cargo de Motorista;
150. FABRICIO NESI, ocupante do cargo de Odontólogo;
151. FERNANDA POZZA ZANOTTI, ocupante do cargo de Arquiteto;
152. FERNANDO LUIZ FINGER, ocupante do cargo de Mecânico;
153. FERNANDO MIGUEL POZZA, ocupante do cargo de Servente Braçal;
154. FERNANDO SVILLEN, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
155. FRANCIANNE DE OLIVEIRA ZUCCHI, ocupante do cargo de Pedagogo;
156. FRANCIELI VALGOI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
157. GECI LOURDES DA CRUZ, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
158. GELCI DA SILVA HURT, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
159. GENECI PERKA, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
160. GENELSSI CARNIEL DALMASO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
161. GENILSON CANESSO, ocupante do cargo de Motorista;
162. GERALDO SYCHOCKI, ocupante do cargo de Servente Braçal;
163. GERSON BOIANI, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;

164. GERSON LUIS PIVA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;
165. GESSI DE BITENCOURT RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
166. GESSI SALETE VICARI HOCH, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
167. GILCEMAR DE MOURA, ocupante do cargo de Orientador de Informática;
168. GILMAR ANTONIO PIVA, ocupante do cargo de Agente de Obras;
169. GILMAR JENDRYCZKOWSKI, ocupante do cargo de Motorista;
170. GILMAR LUIS ZORTEA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 34282-00;
171. GILMAR ANTONIO TOLOTTI, ocupante do cargo de Médico, matrícula 55310-00;
172. GILMARA MARIA RECH ESCHER, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
173. GILNEI ANTONIO JUNG, ocupante do cargo de Escriturário;
174. GILSON LUIZ DEL POSSO, ocupante do cargo de Motorista;
175. GILVANA ZANELLA, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico;
176. GILVANO CHIOSSI, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;
177. GIOVANA MAIRA PRIAMO, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
178. GIOVANE ANDRE MOY, ocupante do cargo de Odontólogo;
179. GISLAINE FORNARI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
180. GLADIS KIRSTEN, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca;
181. GRACIELA ROMANI DALPOSSO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
182. GRACIELE SCHUASTZ, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
183. GRACIELE SPERANDIO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
184. GREICE KELLEN MORCHE, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;
185. HAIDE GOSSENHEIMER, ocupante do cargo de Escriturário;
186. HARRI BOMM, ocupante do cargo de Servente Braçal;
187. HELEM SCARPIM SPAGNOL, ocupante do cargo de Odontólogo;
188. HERCI SCHNEIDER, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
189. HERTA INGRID KARLING ZABLOCKI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
190. HUGO HEDO DIESEL, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional;
191. IVANETE GOSSENHEIMER, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico;
192. IDAIELE VIVAN TONINI MORETTO, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
193. IDETE MARIA POZZO HERMANN, ocupante do cargo de Desenhista;
194. IDILCE KOZERSKI PELLIZZARO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
195. IDIVAN NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista;
196. IEDA MARIA SCHUMANN, ocupante do cargo de Enfermeiro;
197. INEI EDSON WILSKE, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
198. INES JUREMA LAZARIN DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
199. IRACI DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
200. IRENE CERVELIN LEORATO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
201. IRONI ANTONIO DALLAGNOL, ocupante do cargo de Agente de Obras;
202. IRTES MARISA BUTH AGNOLIN, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
203. ISADI CAETANO FAZZIONI, ocupante do cargo de Motorista;
204. ISOLDE KIRST PEDRON, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
205. IVANI DAL VESCO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
206. IVANIA ZANELLA GOMEZ, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
207. IVANIR BUSSMANN, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
208. IVANIR CAMILLO, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
209. IVETE APARECIDA BATISTA DELGADO RAHMEIER, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
210. IVETE TERESINHA SACON, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
211. IVETTE MUNARINI VIOTT, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
212. IVO BORGES, ocupante do cargo de Agente Operacional;
213. IVONE RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
214. IVONETE GROTTO MASSON, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
215. IZABEL COSTA CEREZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
216. IZOLETE JACINTHO GAUER, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
217. JACKSON LUIS WBATUBA, ocupante dos cargos de Médico, matrículas 87564-01 e 87564-03;
218. JAIR MANDIAL ROSA, ocupante do cargo de Servente Braçal;
219. JAIR WOMMER, ocupante do cargo de Servente Braçal;
220. JAMIR BARON, ocupante do cargo de Mestre de Obras;
221. JANETE DE FATIMA FERREIRA LONGO, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca;
222. JANETE ROSMARI GOETZ, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
223. JENIFFER CAROLINA TASCA ANZANELLO MAGARINOS, ocupante do cargo de Engenheiro;
224. JETER LEOPOLDO SLONGO, ocupante do cargo de Farmacêutico;
225. JOÃO CARLOS PRIMO, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
226. JOÃO NICOLAU ZWIRTES, ocupante do cargo de Agente de Obras;
227. JOAQUIM FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista;
228. JOECI ESTELA BIANCHI, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca;
229. JOELI MARIA BIANCHI MORTARI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
230. JOSE DE MARTINI SOBRINHO, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;
231. JOSE JAIME VARELA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
232. JOSE LUIS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Operacional;
233. JOSE LUIS FANTIN, ocupante do cargo de Motorista;
234. JOSI AGRECIA BEE ZANON, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
235. JUAREZ SOARES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
236. JUCILEI SALETE GUBERTTI LONGO, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico;
237. JUDITE SALETE GASPARIN ROSSI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
238. JULIANA DE CASSIA CAVASSINI, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico;
239. JULIANA GUARESE DALBELLO, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico;
240. JULIANA RITTER DE ABREU, ocupante do cargo de Auxiliar

de Creche;
241. JURACI FUCHINA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
242. JUSELI INES RIGO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
243. JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho;
244. JUSSARA GRILO TREVISOL, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
245. JUSTINA INES BALBINOT LAZZARIN, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
246. JUSTINA INES PARISOTTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
247. KAREN DAIANE MANICA, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca;
248. KAREN ALINE BALZAN, ocupante do cargo de Secretário Escolar;
249. KARINE MIOTTO, ocupante do cargo de Odontólogo;
250. KATIA DELAI ROSSINI, ocupante do cargo de Odontólogo;
251. KELEN CRISTINA AMANCIO SCHEREINER, ocupante do cargo de Secretário Escolar;
252. LASSI HEINRICHS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
253. LAURI ALBIERO, ocupante do cargo de Servente Braçal;
254. LAURI BOIANI, ocupante do cargo de Mestre de Obras;
255. LAURI HAEFLIGER, ocupante do cargo de Motorista;
256. LAURI ROSA, ocupante do cargo de Motorista;
257. LAURI VICENTE, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;
258. LEANDRO JOSE HERMANN, ocupante do cargo de Orientador de Informática;
259. LEÃO MARCOS AMPESSAN, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;
260. LECI ROMILDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
261. LEDIR SALETE VARGAS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
262. LEILA ELOISE SCHNEIDER VIEIRA MACHADO, ocupante do cargo de Odontólogo;
263. LEODIR DE SOUZA, ocupante do cargo de Servente Braçal;
264. LEONI STUMPF, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
265. LEONICE JUNG, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
266. LEONICE PARIZOTTO CAMARGO, ocupante do cargo de Tesoureiro;
267. LEONILDA TEREZINHA ROBAERT, ocupante do cargo de Assistente Social;
268. LEONIDES RAQUEL ROSA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
269. LEONIR LUIS CHINELATTO, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;
270. LIAMARA BONATTO MÜLLER, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
271. LIANA ROSA FERREIRA DUARTE, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
272. LICIA DE CASTRO PILONI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
273. LILIAN DE MATTOS, ocupante do cargo de Secretário Escolar;
274. LIONI INES BENDER, ocupante do cargo de Enfermeiro;
275. LIZANDRA SLONGO CANTON, ocupante do cargo de Odontólogo;
276. LOINES LORENSI, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista;
277. LORI TERESINHA HAEFLIGER, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
278. LORIZETE COLETO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
279. LUCENI MARIA PARISE, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
280. LUCIA STEDILLE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
281. LUCIANE DAPONT RODEN, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca;
282. LUCIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca;
283. LUCINDA FATIMA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
284. LUIS ANTONIO PARISOTTO, ocupante do cargo de Médico, matrícula 94404-00;
285. MAIKEL ROQUE FAVARON, ocupante do cargo de Motorista;
286. MARA BEATRIS CZERNAIK COSTA SAMPAIO, ocupante do cargo de Enfermeiro;
287. MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON, ocupante do cargo de Engenheiro;
288. MARCELLO PAOLO MORETTO TUMELERO, ocupante do cargo de Odontólogo;
289. MARCIA APARECIDA DE SOUZA COMELLI, ocupante do cargo de Secretário Escolar;
290. MARCIA MARIA BORSSATTI PEREZ DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
291. MARCIA ROSA RITTER, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
292. MARCIO VOGT, ocupante do cargo de Motorista;
293. MARCOS ANTONIO MOREIRA, ocupante do cargo de Servente Braçal;
294. MARGARIDA DE LOURDES FOSCARINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
295. MARIA ANTONIA BET, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
296. MARIA BETANIA DESORDI PEREIRA, ocupante do cargo de Enfermeiro;
297. MARIA CRISTINA BERTA, ocupante do cargo de Enfermeiro;
298. MARIA DE FATIMA SAVI COLDEBELLA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
299. MARIA FATIMA KOZERSKI SANTANA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
300. MARIA LEOCADIA DA COSTA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
301. MARIA LORENA VITI DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
302. MARIA LOURDES MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
303. MARIA NOEMI FERREIRA DA SILVA SCHMIDT, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
304. MARIA SALETE NECKEL ZORZAN, ocupante do cargo de Biblioteconomista;
305. MARIA SALETE TROMBETA MAZIERO, ocupante do cargo de Enfermeiro;
306. MARIA SCHINEMEIER, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
307. MARICE TEREZINHA BEE SOARES, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
308. MARIELE MONTEIRO GIROTTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
309. MARIETA DE JESUS COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
310. MARILENE CARMEN BONISSONI DO PRADO, ocupante do cargo de Escriturário;
311. MARILU DA SILVA VIEIRA LAZAROTTO, ocupante do cargo de Secretário Escolar;
312. MARILUCE PEDRON, ocupante do cargo de Secretário Escolar;
313. MARINES LICHESKI ZANINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
314. MARINES ZAGO DE VARGAS, ocupante do cargo de Secretário Escolar;
315. MARIONI ROSA SANTUARI, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;
316. MARISA MASSOCCO ZAVORSKI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

317. MARISA SPRICIGO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
318. MARITANIA SALETE RITTER, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
319. MARIZETE ACKERMANN, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
320. MARLEI ALBIERO, ocupante do cargo de Orientador de Informática;
321. MARLENE APARECIDA GOMES SONNTAG, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
322. MARLENE BITTENCOURT, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
323. MARLI BRUM DE CAMARGO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
324. MARLI LENIR COVALSKI CORDEIRO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
325. MARLI PEGORARO BALBINOT, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
326. MARLICE ROSANE KARLING, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
327. MARLON MAURICIO ANTUNES, ocupante do cargo de Motorista;
328. MAURO MARTINI, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário;
329. MELANIA BELLAN, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional;
330. MERCEDES GLACI NIETIEDT, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
331. MIRIAN DENISE WENTZ VORTMANN, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
332. MOACIR ROBERTO DAL BOSCO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Postura;
333. NADIA ZAGO, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca;
334. NADIR SIRLEI BLOCH, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
335. NEDIO WEIRICH, ocupante do cargo de Servente Braçal;
336. NEIDE MARIA FILBER VIEIRA, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
337. NEIDE MARMITT, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
338. NEIVA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
339. NEIVA JUDITH KAPP BINSFELD, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
340. NEIVA MARIA FINGER ANDOGNINI, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
341. NEIVA MARIA MAIER, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho;
342. NELI LOURDES FORCELLINI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
343. NELSI DIAS, ocupante do cargo de Assistente Social;
344. NELSI MARCHIORO, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
345. NEREIDE FATIMA BERNARDI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
346. NEUDI LUIS TEDESCO, ocupante do cargo de Motorista;
347. NEUSA MARIA BASILIO, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
348. NEUSA PILGER APPEL, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
349. NEUSA PRESOTTO COLOMBO, ocupante do cargo de Assistente Social;
350. NILVA JUNG SCHELL, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
351. NOELI BRUECKMANN DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
352. NOELI SUHRE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
353. NORACI FAVRETTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
354. ODARIO KOSENHOSKI, ocupante do cargo de Motorista;
355. ORFILIA KUNZ DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
356. ORTEMIO LUIZ GRANA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
357. OSVALDO JOSE FAUTH, ocupante do cargo de Agente de Obras;
358. PATRICIA DA SILVA MECCA BARBOSA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
359. PAULO ADRIANO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;
360. PAULO CESAR MANFRE, ocupante do cargo de Médico, matrícula 25453-01;
361. PAULO HENRIQUE VICARI, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
362. PAULO RIBEIRO, ocupante do cargo de Servente Braçal;
363. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Servente Braçal;
364. RAQUEL SUZIN MARINI, ocupante do cargo de Odontólogo;
365. RAUL ADOLFO KUSSLER, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca;
366. REGINA APARECIDA FORNARI, ocupante do cargo de Engenheiro;
367. REGINA MARIA NUNES GOLFE, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
368. REJANI LOCATELLI AULER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
369. REMITIO GRIESANG, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional;
370. RENATA FONTANA MINCARONI, ocupante do cargo de Odontólogo;
371. RENATO FRARE ZANELLA, ocupante do cargo de Odontólogo;
372. ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Mecânico;
373. ROBERTO DE BALDE, ocupante do cargo de Motorista;
374. ROBERTO GAMBIN, ocupante do cargo de Escrevente;
375. ROBINSON FERNANDO SGARBOZZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
376. ROBSON AUGUSTO GROSS, ocupante do cargo de Orientador de Informática;
377. ROGERIO GOSSENHEIMER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
378. ROGERIO STRINGHINI, ocupante do cargo de Farmacêutico;
379. ROMARA RITA POZZA COLOMBO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração;
380. RONI BITTENCOURT, ocupante do cargo de Servente Braçal;
381. ROSA MANI MENEGHETTI, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
382. ROSA MARIA MASSOCCO TEODORO ALVES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
383. ROSALI FATIMA ZAMBONI MOCELIN, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
384. ROSANA DA CRUZ, ocupante do cargo de Servente Braçal;
385. ROSANA DIAS DO AMARAL, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
386. ROSANE RENNER PEREIRA, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico;
387. ROSANE SALETE SGANZERLA GAIO, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
388. ROSANE SIMIONE, ocupante do cargo de Escriturário;
389. ROSANGELA HUFF, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
390. ROSANGELA MARIA HINKEL FIORENTIN, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
391. ROSANGELA ROMANI, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
392. ROSANGELA SIRLEI RUVIARO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
393. ROSELAINE SOARES DA SILVEIRA SPAGNOL, ocupante do

cargo de Odontólogo;
394. ROSELAINE ZOTTI BEE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
395. ROSELI APARECIDA BELTER MINUSCULI, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico;
396. ROSELI TEREZINHA TAVARES DE JESUS RUVIARO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
397. ROSEMERI DALLAGNOL, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem;
398. ROSEMERI NOGHES BICHET RIOS, ocupante do cargo de Médico, matrícula 103276-00;
399. ROSENEI BERNARDI BALENA, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico;
400. ROSIMERI TERESINHA VAROTTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
401. ROZANA ORSOLIN, ocupante do cargo de Psicólogo;
402. SADI LASSEN, ocupante do cargo de Motorista;
403. SALETE DE MARCO, ocupante do cargo de Psicólogo;
404. SALETE HANAUER, ocupante do cargo de Escriturário;
405. SALETE MARIA SICHELERO CALVI, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca;
406. SALETE ROGELIN LAGUNA, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
407. SALETE ROSA BONASSI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
408. SALIN URBANO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Servente Braçal;
409. SAMIRA BRESSAN FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
410. SANDRA BONASSI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
411. SANDRA MARA CORDEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Telefonista;
412. SANDRA REGINA BALDI, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
413. SANDRA SALETE ZUCHI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
414. SANDRO COLOMBO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;
415. SANDRO ROBERTO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Odontólogo;
416. SARA MARIA ROSSO PRUDENTE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
417. SEBASTIÃO DA SILVA, ocupante do cargo de Eletricista de Manutenção;
418. SEBASTIÃO LENINHO SCHUASTZ, ocupante do cargo de Servente Braçal;
419. SEBASTIÃO PEREIRA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;
420. SERGIO ANGELO RAINERI, ocupante do cargo de Motorista;
421. SEDIANA ZANELLA, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico;
422. SILMARA TOBALDINI PEREIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
423. SILVANA ALBIERO, ocupante do cargo de Coordenadora;
424. SILVANA CASAGRANDE, ocupante do cargo de Pedagogo;
425. SILVANA CRISTINA FAZZIONI HOECHLER CECCHIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
426. SILVANA PORT KELLER, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
427. SILVANA ROY, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
428. SILVERIO GRIESANG, ocupante do cargo de Servente Braçal;
429. SIMONE COLOMBO, ocupante do cargo de Orientador de Informática;
430. SIMONE MAIA MORAES SOARES BENELLI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
431. SIMONE PASQUALON MARTINI, ocupante do cargo de Escriturário;
432. SIMONI MARAFON GRUHLKE, ocupante do cargo de Orientador de Informática;
433. SIRLEI MICHELOTTI, ocupante do cargo de Nutricionista;
434. SIRLEI ROMANI, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico;
435. SIRLEI STOLL ZAMBON, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
436. SOELI LEIDOW DE MORAIS, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
437. SOLANGE BENACHIO ROGELIN, ocupante do cargo de Enfermeiro;
438. SOLANGE DAHMER RODRIGUES DE CASTRO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
439. SOLANGE INES GERHARDT, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
440. SOLANGE KLASSMANN, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico;
441. SUELEI DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
442. SUELI MONTEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
443. SUSANE FATIMA VOLPIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
444. TANIA DENISE ROMANI, ocupante do cargo de Pedagogo;
445. TANIA MARIA TURCATEL, ocupante do cargo de Escriturário;
446. TATIANE LUZZI, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
447. TERESINHA ADELA VOGT, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca;
448. TERESINHA DICKEL TITON, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
449. TEREZINHA CONTE SOLIGO, ocupante do cargo de Coordenador;
450. TANIA HELENA DE MOURA HUNGARO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
451. VALDAIR LUIZ DE CEZARO, ocupante do cargo de Motorista;
452. VALDECIR PEDRO COLASSO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Postura;
453. VALDEMAR BITTENCOURT, ocupante do cargo de Servente Braçal;
454. VALDEMAR ZANELLA DA SILVA, ocupante do cargo de Servente Braçal;
455. VALDEMIRO MEWS, ocupante do cargo de Servente Braçal;
456. VALDENIR NESPOLO, ocupante do cargo de Motorista;
457. VALDIR PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Operacional;
458. VANDERLEI FERRI, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
459. VANDERLEI KAIPER, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;
460. VANDERLEI MAURO MENEGHINI, ocupante do cargo de Motorista;
461. VANDERLEIA SCALCO FORCHESATTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
462. VANEI LUIZ MELCHIOR, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário;
463. VANESSA DA CRUZ, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
464. VANIA MARIA COLLA, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 38555-01;
465. VELCIR PEREIRA DUARTE, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;
466. VERA LUCIA ARGENTON ZORTEA, ocupante do cargo de Enfermeiro;
467. VERA LUCIA FASSBINDER TOMAZ, ocupante do cargo de Secretário Escolar;
468. VERONICA SALETE BORTOLI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
469. VILMAR CORADI, ocupante do cargo de Motorista;
470. VILMAR FRANCISCO VIEIRA DO AMARAL, ocupante do cargo de Servente Braçal;
471. VILMAR GUGEL, ocupante do cargo de Agente Operacional;
472. VILSON CARLOS DO AMARAL, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

473. VILSON LOPES, ocupante do cargo de Agente de Obras;
474. VIVIANE BUSETI DAL PRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
475. VIVIANE HENN SCHWAMBACH, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
476. VIVIANE PECINATO, ocupante do cargo de Farmacêutico;
477. WALDECIR VILSON LONGO, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;
478. WALI SCHOENELL ASEN, ocupante do cargo de Escriturário;
479. YANDRA FATIMA VIEIRA CORADI, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
480. ZILDA MARCIA ONETTA, ocupante do cargo de Coordenador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 84/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 84/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção à servidora DAIANE ZAMPEZE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora DAIANE ZAMPEZE, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Orozimbo Michelon, com dedicação exclusiva, no período de 9 a 31 de janeiro de 2017, em face do afastamento da titular, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação
Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 85/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 85/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Constitui e designa membros para compor o Grupo Gestor de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar, no Município de Concórdia, SC, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituído o Grupo Gestor de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar no Município de Concórdia, SC.

Art. 2º Ficam designados, para integrar referido Grupo, os servidores abaixo relacionados:

I – presidente: JEAN PAULO DA SILVA, ocupante do cargo de Nutricionista.

II – membros:

a) ROBINSON FERNANDO SGARBOZZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

b) VINICIUS TIAGO VOSS, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nºs. 582/2009, de 19 de junho de 2009; 587/2009, de 24 de junho de 2009; 746/2015, de 14 de agosto de 2015 e 527/2016, de 27 de junho de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 86/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 86/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.
Dispõe sobre a demissão do servidor ARTHUR CESAR FARAH FERREIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, II, e 168 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando:

- o processo protocolizado sob nº 7673/2016, em 27 de abril de 2016;
- a Portaria nº 92/2016, de 16 de maio de 2016 e alteração, que dispõem sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar

envolvendo o servidor ARTHUR CESAR FARAH FERREIRA;
- o Parecer nº 1469/2016, de 20 de outubro de 2016, da Assessoria Jurídica do Município;
- o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, de 24 de novembro de 2016;
- a Revisão da Secretária Municipal de Administração, de 2 de dezembro de 2016;
- a Decisão Final, emitida pelo senhor Prefeito Municipal, em 2 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica demitido o servidor ARTHUR CESAR FARAH FERREIRA, ocupante do cargo de Médico, nos termos do art. 168, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de dezembro de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de janeiro de 2017.

DECRETO Nº 87/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 87/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora EDIANE MARI BIASI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de janeiro de 2017, à servidora EDIANE MARI BIASI, ocupante do cargo de Assistente Social, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 6 de dezembro de 2011 a 5 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 88/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 88/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia MARCOS ANTONIO MAGRO no cargo de Diretor de Indústria, Comércio e Turismo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor MARCOS ANTONIO MAGRO, para exercer o cargo de Diretor de Indústria, Comércio e Turismo – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 23 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

CARLOS ERNANI BOMM
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 89/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 89/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia TELMA DE FATIMA CUNHA SUZIN no cargo de Diretora Administrativa.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações e 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora TELMA DE FATIMA CUNHA SUZIN, para exercer o cargo de Diretora Administrativa – Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 23 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 90/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 90/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia MARCIA ROSELI CORDEIRO DE SOUZA DA SILVA no cargo de Diretora de Recursos Humanos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora MARCIA ROSELI CORDEIRO DE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, para exercer o cargo de Diretora de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 23 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 91/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 91/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.
Concede licença-prêmio à servidora LOIVANE BALBINOT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora LOIVANE BALBINOT, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, licença-prêmio, a título de prêmio por assiduidade, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de janeiro de 2012 a 4 de janeiro de 2017, na forma abaixo:

I – um mês convertido em pecúnia, em janeiro de 2017;

II – dois meses para gozo, em fevereiro e março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 92/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 92/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor ANDRE RIVADAVIA ALVES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de janeiro de 2017, ao servidor ANDRE RIVADAVIA ALVES, ocupante do cargo de Médico Veterinário, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de agosto de 2007 a 31 de julho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 94/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 94/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Exonera, a pedido, o servidor FELIPE MACHADO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor FELIPE MACHADO, dos cargos de provimento efetivo de Professor, códigos 10.12, matrículas 72303-03 e 72303-04, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º Fica declarada a vacância dos cargos referidos no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 95/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 95/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Exonera, a pedido, o servidor ANDRE ROBERTO MENEGAT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor ANDRE ROBERTO MENEGAT, dos cargos de provimento efetivo de Médico, matrículas 76864-02 e 76864-05, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º Fica declarada a vacância dos cargos referidos no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 96/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 96/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Revoga a gratificação, pelo exercício da função de assessoramento, concedida ao servidor ANDERSON DANIEL MÜLLER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a gratificação pelo exercício da função de assessoramento, concedida ao servidor ANDERSON DANIEL MÜLLER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pelo Decreto nº 166/2016, de 2 de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 97/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 97/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 145/2016, de 23 de fevereiro de 2016 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 145/2016, de 23 de fevereiro de 2016 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Concórdia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados membros para integrar o Conselho

Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Concórdia, como representantes de entidades governamentais, com os respectivos órgãos que representam:

I – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação:

a) área de proteção social básica:

1. efetivo: NEUSA PRESOTTO COLOMBO;

2. suplente: DEIZEL DAINARA VOSS;

b) área de proteção social especial de média complexidade:

1. efetivo: EDIANE MARI BIASI;

2. suplente: DANIELLE TIETZMANN HENTZ;

c) gestão:

1. efetivo: SILVANA CASAGRANDE;

2. suplente: JAIME ESTEVÃO BERNARDI;

II – representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) efetivo: CASSIA BORTOLI RONCAGLIO;

b) suplente: MARTA CORRADI;

III – representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) efetivo: ANA PAULA FORNER;

b) suplente: LEDA MARIA TURCATEL;

IV – representantes da Assessoria de Planejamento:

a) efetivo: SILVIOMAR BERNARDI;

b) suplente: HILDA CAMINI;

V – representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

a) efetivo: ROSANA MARIA VENSON;

b) suplente: TALITA CARINA BOGONI;

VI – representantes da Fundação Municipal de Esportes:

a) efetivo: CRISTIELE ANA FINGER;

b) suplente: MARISETE PAZ DE OLIVEIRA." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DENISE JUSTI LOPES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de janeiro de 2017.

DECRETO Nº 98/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 98/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Dá nova redação aos incisos II a V do Decreto nº 294/2015, de 16 de março de 2015 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.759, de 28 de agosto de 2006 e nos Decretos nºs. 5.129, de 28 de agosto de 2006 e 5.354, de 12 de novembro de 2008.
DECRETA :

Art. 1º Os incisos II a V do Decreto nº 294/2015, de 16 de março de 2015 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

II – representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) efetivo: ADRIANE RITA VITTO CHAVES;

b) suplente: MARLEI SALETE RADIN;

III – representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) efetivo: VERA LUCIA ARGENTON ZORTEA;

b) suplente: ELIANE MARIA PEDOTT;

IV – representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

a) efetivo: TALITA CARINA BOGONI;

b) suplente: SIMONE PASQUALON MARTINI;

V – representantes da Fundação Municipal de Cultura:

a) efetivo: FLAVIA LUCY DE MATTOS CENTOFANTE;

b) suplente: MARIA SALETE NECKEL ZORZAN;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 99/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 99/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Dá nova redação ao art. 1º do inciso I do Decreto nº 734/2013, de 30 de julho de 2013 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 593, de 25 de setembro de 2013 e alteração e no Decreto nº 4.327, de 13 de agosto de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 734/2013, de 30 de julho de 2013 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Ficam designadas, para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I – representantes do Poder Público Municipal:

a) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação:

1. efetivo: TEREZINHA CONTE SOLIGO;

2. suplente: TANIA DENISE ROMANI;

b) representantes da Secretaria Municipal de Educação:

1. efetivo: MARISTELA ISGANZERLA SCHWINGEL;

2. suplente: CASSIA BORTOLI RONCAGLIO;

c) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. efetivo: DEBORA RUVIARO;

2. suplente: OLIMPIA MARGARIDA TAFFAREL JULIAN;

d) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

1. efetivo: ALBERTO FERREIRA DA FONTOURA;

2. suplente: VINICIUS TIAGO VOSS;

e) representantes da Fundação Municipal de Esportes:

1. efetivo: CARINA ANDREIA MARIANI;

2. suplente: CRISTIELE ANA FINGER;

f) representantes da Fundação Municipal de Cultura:

1. efetivo: CLECI BISON;

2. suplente: DOMINGA SCHIAVINI ALVES;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

EXTRATO 1° TA CCDRU N° 13/2014 - PMC
Contrato Nº : 13 CC/2014
Aditivo Nº : 1TA CCDRU13/2014/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FAROL INDUSTRIA E COMERCIO S.A
Licitação : Concorrência para Concessões 6/2014
Objeto : A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de parte dos lotes rural nº 59 e 60, com área de 31.033,61 (trinta e um mil, trinta e três metros e sessenta e um decímetros), conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais no 477, de 18/12/06 e nº 253, de 27/11/2002 sendo localizado em Presidente Juscelino, Distrito de Engenho Velho, neste Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo de reciclagem, reutilização, industrialização ou transformação de resíduos sólidos, semissólidos, gasosos e líquidos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e com o Anexo "D"
Vigência : Início: 01/01/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 23/02/2017

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 262/2015 - PMC
Contrato Nº : 262/2015
Aditivo Nº : 1TA Ctr 262/2015/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 9/2015
Objeto : Contratação de empresa especializada em soluções ambientais, para prestação de serviços de recolhimento de galhos e de resíduos de podas de árvores nas vias, logradouros e praças públicas do Município de Concórdia.
Vigência : Início: 24/02/2017 Término: 23/02/2018
Assinatura : 24/02/2017
Valor R$: 311.168,64 (Trezentos e Onze Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Dotação : 122 - 08.001.2030.333903928000000.01000001

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 326/2016 - PMC
Contrato Nº : 326/2016
Aditivo Nº : 1TA Ctr 326/2016/2017
Tipo Aditivo : Outros
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 18/2016
Objeto : Aquisição de equipamentos para atender as necessidades

das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil do Município, com recursos do FNDE - programa Brasil Carinhoso conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 13/02/2017 Término: 26/12/2017
Assinatura : 13/02/2017

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 329/2016 - PMC
Contrato Nº : 329/2016
Aditivo Nº : 1TA Ctr 329/2016/2017
Tipo Aditivo : Outros
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : EGIDE COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 18/2016
Objeto : Aquisição de equipamentos para atender as necessidades das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil do Município, com recursos do FNDE - programa Brasil Carinhoso conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 13/02/2017 Término: 26/12/2017
Assinatura : 13/02/2017

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 330/2016 - PMC
Contrato Nº : 330/2016
Aditivo Nº : 1TA Ctr 330/2016/2017
Tipo Aditivo : Outros
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 18/2016
Objeto : Aquisição de equipamentos para atender as necessidades das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil do Município, com recursos do FNDE - programa Brasil Carinhoso conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 13/02/2017 Término: 26/12/2017
Assinatura : 13/02/2017

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 45/2015 - FMS
Contrato Nº : 45/2015
Aditivo Nº : 2TA Ctr 45/2015/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : DENTAL GORGES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 2/2015
Objeto : Contratação de empresa especializada em assistência técnica para prestar serviços em equipamentos e periféricos odontológicos das unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 19/02/2017 Término: 18/02/2018
Assinatura : 17/02/2017
Valor R$: 76.167,00 (Setenta e Seis Mil e Cento e Sessenta e Sete Reais)

Dotação : 207 - 13.001.2102.333903917000000.01380002

Dotação : 217 - 13.001.2103.333903917000000.01020000

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 119/2014 - PMC
Contrato Nº : 119/2014
Aditivo Nº : 3TA Ctr 119/2014/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA
Licitação : Concorrência para Compras e Serviços 3/2013
Objeto : Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade ao Município de Concórdia, conforme disposições constantes no §1° do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal 12.232/2010.
Vigência : Início: 264/02/2017 Término: 25/10/2017
Assinatura : 24/02/2017
Valor R$: 1.149.653,91 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos)

Dotação : 11 - 02.001.2004.333903988000000.01000001

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 246/2016 - PMC
Contrato Nº : 246/2016
Aditivo Nº : 3TA ctr 246/2016/2017
Tipo Aditivo : Normal/Rerratificação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 13/2016
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Antônio Perusin (trecho 1 e 2) e Rua José Albiero (trecho 2), neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 20/02/2017 Término: 15/04/2017
Assinatura : 20/02/2017
Valor R$: 4.185,48 (Quatro Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)

Dotação : 110 - 08.001.1009.344905198000000.01390002

EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 107/2014 - PMC
Contrato Nº : 107/2014
Aditivo Nº : 6TA CTR 107/2014/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSKUNZLER-TUR LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 6/2014
Objeto : Contratação de empresa no ramo de transportes coletivos de passageiros, para prestação de serviços, em regime de fretamento, de transporte de alunos da Rede Estadual do ensino Fundamental, durante o ano letivo de 2014, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.
Vigência : Início: 10/02/2017 Término: 09/02/2018
Assinatura : 06/02/2017
Valor R$: 155.010,85 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Dez Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Dotação : 53 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 54 - 06.002.2016.333903926000000.01360000

Dotação : 85 - 06.006.2011.333903926000000.01620001

EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 108/2014 - PMC

Contrato Nº : 108/2014
Aditivo Nº : 6TA CT 108/2014/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PROVIN E RAUBER LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 6/2014
Objeto : Contratação de empresa no ramo de transportes coletivos de passageiros, para prestação de serviços, em regime de fretamento, de transporte de alunos da Rede Estadual do ensino Fundamental, durante o ano letivo de 2014, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.
Vigência : Início: 10/02/2017 Término: 09/02/2018
Assinatura : 06/02/2017
Valor R$: 137.218,14 (Cento e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Quatorze Centavos)

Dotação : 53 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 54 - 06.002.2016.333903926000000.01360000

Dotação : 85 - 06.006.2011.333903926000000.01620001

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2017-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2017 - Aquisição de Bens
A Secretária Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato da Senhora Senhora, Telma de Fátima Cunha Suzin, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 23 de fevereiro de 2017, para aquisição da quarta edição da Escala de Inteligência Wechsler, conforme a solicitação do Conselho Federal de Psicologia para avaliar a cognição de crianças e adolescentes deste município, a favor da empresa AVALIAR PSICOLOGIA - EIRELI EPP, no valor total de R$ 5.215,00 (cinco mil, duzentos e quinze reais).

MARCIA CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2017-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017 - Aquisição de Bens
A Secretária Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato da Senhora Senhora, Telma de Fátima Cunha Suzin, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 24 de fevereiro de 2017, para Aquisição de materiais de construção, em caráter emergencial, para conserto do telhado na EBM Anna Zamarchi Coldebella., a favor da empresa NIVELLAR MATERIAIS CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA, no valor total de R$ 1.811,50 (um mil, oitocentos e onze reais com cinquenta centavos).

MARCIA CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9/2017-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2017
Contratação de Serviços

O Secretário Municipal de Finanças, torna público que ratificou o ato da Senhora Eliza Tebaldi Borsatti, Diretora Financeira, que declarou inexigível a licitação, nos termos do caput, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 24 de fevereiro de 2017, para a contribuição para atendimento ao programa de processamento eletrônico de dados de informações econômicas e fiscais de empresas normais e do simples nacional - CONSIMPLES, para utilização durante o exercício 2017, a favor da empresa: AMAUC-ASSOC.DOS MUNIC.DO ALTO URUGUAI CATAR., no valor total de R$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais).

JACIR HERMÍNIO MAZOCCO
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2017 - PMC

Contrato Nº : 27/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PRO THALLES CONSTRUÇÕES EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 1/2017
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para execução de serviço de readequação do telhado do CMEI Orozimbo Michelon, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 23/02/2017 Término: 24/05/2017
Assinatura : 23/02/2017
Valor R$: 53.712,00 (Cinquenta e Três Mil e Setecentos e Doze Reais)

Dotação : 70 - 06.004.2018.344905107000000.01360000

EXTRATO DO CONTRATO N° 6/2017 - FMAS

Contrato Nº : 06/2017
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : HODIERNA TRANSPORTES LTDA - EPP
Licitação : Inexigibilidade 1/2017
Objeto : Aquisição de passes de transporte coletivo para crianças, adolescentes e mulheres participantes das oficinas socioeducativas e dos programas do FMAS, durante o exercício de 2017, com recursos do PSB e próprios.
Vigência : Início: 16/02/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 16/02/2017
Valor R$: 25.512,50 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação : 238 - 14.001.2152.333903999000000.01000001

Dotação : 251 - 15.001.2202.333903999000000.01000001

Dotação : 254 - 15.001.2202.333903999000000.01350014

Dotação : 261 - 15.001.2203.333903999000000.01000001

Dotação : 263 - 15.001.2203.333903999000000.01350013

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO N° 309/2016 - PMC

Contrato Nº : 309/2016
Aditivo Nº : TA RESC CT309/16/2017
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JULIANE MARIA PASQUAL
Objeto : Prestação de aluguel social, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.579 de 25 de setembro de 2013 a Senhora JULIANE MARIA PASQUAL, em situação de vulnerabilidade social
Vigência : Início: 02/12/2016 Término: 21/02/2017
Assinatura : 21/02/2017
Valor R$: 0,00 (Zero)

PORTARIA FMC Nº 12/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA FMC Nº 12/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 5/2017, de 27 de janeiro de 2017, e considerando:
- a necessidade de adequar horário de atendimento ao público externo;
- a concordância da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a partir do dia 01 de março de 2017, horário especial de trabalho à servidora ALEXANDRA AMARANTE MIRANDA HOEKLER, ocupante do cargo de Especialista em Educação, na forma abaixo:

I – Segunda a sexta-feira: Das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

JÚLIO GOMES
Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
em 01 de março de 2017
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

PORTARIA Nº 10/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 10/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º O inciso I do art. 2º da Portaria nº 226/2016, de 20 de dezembro de 2016, que instaura Sindicância a fim de apurar os fatos envolvendo a servidora Francianne de Oliveira Zucchi, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I – presidente: ANDERSON DAL PRA DAL VESCO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Grupo Ocupacional Especialista – GE;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 11/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 11/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas nas CIs SEDES 37 e 38/2017, emitidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação; CI SEMADRA 019, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; CI SEMED 053, emitida pela Secretária Municipal de Educação e CI DRH 021/2017, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – AGENOR NEOTTI, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, no período de 1º a 15 de fevereiro de 2017;

II – JOSIANE ESPINOSA CABRAL, ocupante do cargo de Pedagogo, no período de 25 a 31 de janeiro de 2017;

III – ROSANA MARIA VENSON, ocupante do cargo de Escriturário, no período de 1º a 17 de fevereiro de 2017;

IV – SOLEANDRA VOSNHAK, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 64513-02 e 64513-03, a partir de 17 de janeiro de 2017;

V – VANDERLEI JOSE DE LIMA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 76325-04, no período de 1º a 12 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 12/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 12/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas nas CIs SEMED 065, 068, 069 e 074/2017, emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e C.I. nº 17/2017, emitida pela Diretoria de Compras.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – ANGELA MARIA RAMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 25 de janeiro de 2017;

II – CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, a partir de 13 de fevereiro de 2017;

III – CLAUDIA MARA MALAKOWSKI VALCARENGHI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, no período de 1º a 15 de fevereiro de 2017;

IV – ELISABETE FALKOSKI, ocupante do cargo de Orientador de Informática, a partir de 24 de janeiro de 2017;

V – FRANCIELE ELISABETH GERNHARDT, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 56979-04 e 56979-07, a partir de 30 de janeiro de 2017;

VI – INDIANARA ZAGONEL DE SOUZA BEGNINI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 105384-03, a partir de 30 de janeiro de 2017;

VII – JACIELE TOCHETTO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, no período de 1º a 12 de fevereiro de 2017;

VIII – MARILAINE MARTINS, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 76813-00, a partir de 23 de janeiro de 2017;

IX – NELSON DOMINGOS COREZZOLLA, ocupante do cargo de Professor, código 10.13, matrícula 61816-00, a partir de 25 de janeiro de 2017;

X – REGIANE MEYER, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, no período de 1º a 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 13/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 13/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Diretoria de Recursos Humanos, nas CIs DRH nº 027 e 028/2017, protocolizadas em 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – HAMILTON ROGERIO DE MARCO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 3 de fevereiro de 2017;

II – TATIANE LUZZI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 7 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 6/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 6/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- o Adendo nº 003/2017 ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

- a CI DRH 007/2017, de 11 de janeiro de 2017, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, no mês de janeiro de 2017, à servidora JUCILEI SALETE GUBERTTI LONGO, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, Adicional de Periculosidade, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento (salário base).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º desta Portaria, suspender, no mês de janeiro de 2017, o Adicional de Insalubridade concedido à referida servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 7/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 7/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SANDRA MARA SARTORI CAGLIARI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 1051008-02, integrante do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, no percentual de 12% (doze por cento) sobre o vencimento-base, correspondente à habilitação em pós-graduação, na área específica de atuação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 8/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 8/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas na CI SEMED 034/2017, da Secretaria Municipal de Educação e na CI SEMUS 22/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as servidoras abaixo relacionadas, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – ADRIANA MEINE ANTUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Orientador de Informática, a partir de 23 de janeiro de 2017;

II – CLAUDIA MARIA DA SILVA FONTOURA, ocupante do cargo de Farmacêutico, a partir de 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 9/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 9/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 229/2016, de 26 de dezembro de 2016, que instaura Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor VALDECIR PEDRO COLASSO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, Grupo Ocupacional Técnico – GT, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para proceder à tomada de depoimentos e demais providências que julgarem oportunas, em face do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I – presidente: CRISTINA VALCARENGHI, servidora estável, ocupante do cargo de Engenheiro, Grupo Ocupacional Especialista – GE;

II – secretário: ROBINSON FERNANDO SGARBOZZA, servidor estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III – vogal: PATRICIA PAZA LANÇA, servidora estável, ocupante do cargo de Arquiteto." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 12 - Balanço Orçamentário
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**209.707.900,00**	**209.707.900,00**	**231.467.528,20**	**21.759.628,20**
Receita Tributária	31.270.850,00	31.270.850,00	32.932.108,90	1.661.258,90
Receita de Contribuições	8.332.400,00	8.332.400,00	11.384.676,84	3.052.276,84
Receita Patrimonial	9.337.130,00	9.337.130,00	24.114.771,24	14.777.641,24
Receita Agropecuária	10.000,00	10.000,00	38.115,05	28.115,05
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.024.430,00	3.024.430,00	3.549.105,94	524.675,94
Transferências Correntes	151.204.170,00	151.204.170,00	151.998.798,60	794.628,60
Outras Receitas Correntes	6.528.920,00	6.528.920,00	7.449.951,63	921.031,63
Receitas de Capital (II)	**10.317.300,00**	**10.317.300,00**	**7.241.565,55**	**(3.075.734,45)**
Operações de Crédito	3.999.500,00	3.999.500,00	1.680.221,72	(2.319.278,28)
Alienação de Bens	367.000,00	367.000,00	751.755,95	384.755,95
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.950.800,00	5.950.800,00	4.809.587,88	(1.141.212,12)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)	**9.124.800,00**	**9.124.800,00**	**13.907.310,18**	**4.782.510,18**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I+II+III+IV)	**229.150.000,00**	**229.150.000,00**	**252.616.403,93**	**23.466.403,93**
Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(VII) = (V+VI)	**229.150.000,00**	**229.150.000,00**	**252.616.403,93**	**23.466.403,93**
Déficit (VIII)	--------	--------	--------	--------
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	**229.150.000,00**	**229.150.000,00**	**252.616.403,93**	**23.466.403,93**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**13.401.157,09**	**9.605.956,27**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	13.401.157,09	9.605.956,27	(3.795.200,82)
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (X)	**188.263.020,98**	**202.571.175,85**	**187.908.179,00**	**185.221.130,66**	**184.898.735,97**	**14.662.996,85**
Pessoal e Encargos Sociais	103.577.770,00	99.442.124,60	94.046.062,32	93.984.414,22	93.984.414,22	5.396.062,28
Juros e Encargos da Dívida	900.000,00	244.038,59	226.135,69	226.135,69	226.135,69	17.902,90
Outras Despesas Correntes	83.785.250,98	102.885.012,66	93.635.980,99	91.010.580,75	90.688.186,06	9.249.031,67
Despesas de Capital (XI)	**25.185.529,02**	**27.833.589,68**	**18.098.492,61**	**12.301.746,25**	**11.978.936,36**	**9.735.097,07**
Investimentos	23.185.529,02	26.205.589,68	16.489.001,54	10.692.255,18	10.369.445,29	9.716.588,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.000.000,00	1.628.000,00	1.609.491,07	1.609.491,07	1.609.491,07	18.508,93
Reserva de Contingência (XII)	**210.000,00**	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**210.000,00**
Reserva do RPPS (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIV)	**15.491.450,00**	**14.774.192,00**	**13.907.310,18**	**13.907.310,18**	**13.907.310,18**	**866.881,82**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XV) = (X+XI+XII+XIII +XIV)	**229.150.000,00**	**245.388.957,53**	**219.913.981,79**	**211.430.187,09**	**210.784.982,51**	**25.474.975,74**
Superávit (XVI)	--------	--------	**32.702.422,14**	--------	--------	--------
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**229.150.000,00**	**245.388.957,53**	**252.616.403,93**	**211.430.187,09**	**210.784.982,51**	**25.474.975,74**

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO			
	Despesa Empenhada	**Despesa Liquidada**	**Despesa Paga**
Amortização da Dívida Interna	**1.609.491,07**	**1.609.491,07**	**1.609.491,07**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.609.491,07	1.609.491,07	1.609.491,07
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 12 - Balanço Orçamentário
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	**69.241,78**	**2.623.220,57**	**1.665.206,21**	**1.661.680,41**	**814.943,93**	**215.838,01**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	69.241,78	2.623.220,57	1.665.206,21	1.661.680,41	814.943,93	215.838,01
Despesas de Capital	**1.537.109,24**	**12.936.573,97**	**7.385.988,35**	**7.379.988,20**	**662.412,47**	**6.431.282,54**
Investimentos	1.537.109,24	12.936.573,97	7.385.988,35	7.379.988,20	662.412,47	6.431.282,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.606.351,02**	**15.559.794,54**	**9.051.194,56**	**9.041.668,61**	**1.477.356,40**	**6.647.120,55**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	**11.580,23**	**426.086,05**	**403.537,26**	**0,00**	**34.129,02**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.580,23	426.086,05	403.537,26	0,00	34.129,02
Despesas de Capital	**56.712,11**	**196.061,86**	**178.109,86**	**12.252,00**	**62.412,11**
Investimentos	56.712,11	196.061,86	178.109,86	12.252,00	62.412,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**68.292,34**	**622.147,91**	**581.647,12**	**12.252,00**	**96.541,13**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 24/02/2017, **Hora emissão** 09:23:55

Notas: O Município de Concórdia - SC elaborou sua Lei Orçamentária Anual sob número 4835/2015 estimando a receita e fixando a despesa orçamentária anual para o exercício de 2016, de acordo com os princípios orçamentários previstos na Lei 4320/64 que dispõe sobre normas gerais do direito financeiro. Cumpre o disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, comprovando o exercício pleno de competência tributária no ano de 2016. Em análise as Receitas constantes no Balanço Orçamentário, destaque-se as transferências correntes, compostas de: FPM, ICMS, IPVA, ITR, IPI, FUNDEB, SUS e as Intra-orçamentárias compostas pelo RPPS e Fundo Municipal de Assintência ao Servidor.

JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ Contadora CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**252.616.403,93**	**233.958.973,63**
Ordinária		**111.305.985,10**	**85.493.649,75**
Vinculada		**141.310.418,83**	**148.465.323,88**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**48.345.983,51**	**37.490.947,40**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		48.345.983,51	37.490.947,40
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**34.029.445,28**	**40.993.423,77**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		8.483.794,70	15.559.794,54
Inscrição de Restos a Pagar Processados		645.204,58	622.147,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		24.900.446,00	21.604.470,76
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	3.207.010,56
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**129.607.657,79**	**106.563.444,48**
Caixa e Equivalentes de Caixa		28.206.220,10	28.506.231,85
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.596,81	13.596,81
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		101.387.840,88	78.043.615,82
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**464.599.490,51**	**419.006.789,28**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**219.913.981,79**	**218.741.013,24**
Ordinária		**97.455.263,42**	**73.341.773,08**
Vinculada		**122.458.718,37**	**145.399.240,16**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**48.345.983,51**	**37.490.947,40**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		48.345.983,51	37.490.947,40
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**36.218.790,57**	**33.167.170,85**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		9.041.668,61	11.723.868,56
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		581.647,12	137.161,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		25.393.482,58	21.306.140,47
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.201.992,26	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**160.120.734,64**	**129.607.657,79**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		33.423.575,70	28.206.220,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.596,81	13.596,81
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		126.683.562,13	101.387.840,88
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**464.599.490,51**	**419.006.789,28**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 24/02/2017, **Hora emissão** 09:31:08

Notas: De acordo com o Mcasp o Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte, e podemos observar que houve mais ingressos que dispêndios resultando um saldo em caixa positivo, destacando-se os investimentos no RPPS.

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO
Secretário de Finanças

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante		**182.173.136,47**	**146.974.903,85**
Caixa e Equivalentes de Caixa		33.423.575,70	28.206.220,10
Créditos a Curto Prazo		20.209.773,63	12.041.675,04
Créditos Tributários a Receber		12.917.487,43	4.315.099,62
Clientes		2.038.805,87	1.097.155,02
Créditos de Transferências a Receber		4.869.833,97	6.210.480,14
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		383.646,36	418.940,26
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		18.040,81	35.962,95
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		126.683.562,13	101.387.840,88
Títulos e Valores Mobiliários		(0,00)	0,00
Investimentos do RPPS		126.683.562,13	101.387.840,88
Aplicações em Segmento de Imóveis		0,00	0,00
(-)Ajuste de Perdas e Investimentos de Aplicações Temporários		0,00	0,00
Estoques		1.723.235,83	5.227.724,64
VPD Pagas Antecipadamente		114.948,37	75.480,24
Ativo Não Circulante		**167.936.720,69**	**150.487.327,45**
Ativo Realizável a Longo Prazo		19.279.250,63	16.145.350,76
Créditos a Longo Prazo		19.279.250,63	16.145.350,76
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		29.393.210,25	24.634.997,45
Dívida Ativa Não Tributária		8.177.003,09	6.286.547,04
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		(18.290.962,71)	(14.776.193,73)
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		476.471,71	473.903,61
Investimentos e AplicaçõesTemporários a Longo Prazo		45.001,86	45.001,86
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Met. Equiv. Patrimonial		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Metodo de Custo		0,00	0,00
(-)Redução ao Valor Recup. de Participação Permanente		0,00	0,00
Propriedades Para Investimento		0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Investimentos		0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperavel de Propriedade p/ Investimento		0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo		0,00	0,00
(-) Redução ao valor Recuperável de Investimento do RPPS		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperavel de Investimento - Demais		0,00	0,00
Imobilizado		148.135.996,49	133.823.071,22
Bens Móveis		27.100.089,12	23.733.572,30
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. - Bens Móveis		(9.753.191,68)	(7.487.388,35)
(-) Redução ao Valor Recuperável do Imobilizado - Bens Móveis		0,00	0,00
Bens Imóveis		132.837.809,34	118.114.347,14
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. Imóveis		(2.048.710,29)	(537.459,87)
(-) Redução ao Valor Recuperável - Bens Imóveis		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**350.109.857,16**	**297.462.231,30**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		**53.810.888,61**	**43.195.038,20**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

BALANÇO PATRIMONIAL			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		42.225.982,33	34.103.295,99
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		2.053.593,48	1.293.060,22
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.403.938,59	1.278.466,70
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		8.127.374,21	6.026.992,44
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	493.222,85
Passivo Não Circulante		**105.394.530,31**	**108.835.663,20**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		779.675,48	829.442,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		1.888.809,32	2.528.845,41
Fornecedores a Longo Prazo		1.574.561,81	1.794.246,29
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		101.151.483,70	103.683.129,50
Provisões Matemáticas Previdenciárias		101.151.483,70	103.683.129,50
Demais Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		**(190.904.438,24)**	**(145.431.529,90)**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		(190.904.438,24)	(145.431.529,90)
Resultado do Exercício		(45.472.908,34)	0,00
Resultado de Exercícios Anteriores		(146.438.299,27)	(146.438.299,27)
Ajustes de Exercícios Anteriores		1.006.769,37	1.006.769,37
Outros Resultados		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**350.109.857,16**	**297.462.231,30**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		160.120.734,64	129.607.657,79
Ativo Permanente		189.989.122,52	167.854.573,51
Total do Ativo		**350.109.857,16**	**297.462.231,30**
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		15.872.660,96	18.349.622,39
Passivo Permanente		158.454.147,26	150.847.224,57
Total do Passivo		**174.326.808,22**	**169.196.846,96**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**175.783.048,94**	**128.265.384,34**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		477.509,54	430.608,82
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		71.800,00	91.800,00
Direitos Contratuais		12.191.125,80	7.023.440,77
Outros atos potenciais ativo		1.842.385,46	182.247,54
Total dos Atos Potenciais Ativos		**14.582.820,80**	**7.728.097,13**
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		168.551,00	1.422.633,06
Obrigações contratuais		25.841.769,14	19.482.190,75

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outros atos potenciais passivos		2.088.895,77	17.666.146,32
Total dos Atos Potenciais Passivos		**28.099.215,91**	**38.570.970,13**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
01000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura	4.065.825,10	0,00
01000002 - Recursos Ordinários - FMDD	1.195.824,90	0,00
01000003 - Recursos Ordinários - FUMAS	1.609.022,25	0,00
01000004 - Recursos Ordinários - FUMDEAGRO	248.353,52	0,00
01000005 - Recursos Ordinários - FMHIS	6.873,61	0,00
01010000 - Receitas de Impostos de Educacao	(0,00)	(0,00)
01020000 - Receitas de Impostos de Saúde	4.540.783,74	0,00
01070000 - Contribuição - CIDE	65.938,48	0,00
01080000 - Contribuição - COSIP	85.027,84	0,00
01100000 - Convênio de Trânsito - Militar	(0,00)	0,00
01110000 - Convênio de Trânsito - Civil	0,00	0,00
01120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	374.148,36	0,00
01180000 - Transferencias do FUNDEB 60%	515.090,92	0,00
01340000 - Transferências de Convênios - União	(2.931.382,66)	(4.027.695,55)
01350001 - Serviço PSE Pessoas c/ Defic,Idosas e Famílias	21.830,16	0,00
01350002 - Ações Estratégicas do PETI	44.652,93	0,00
01350003 - PAEFI	58.802,75	0,00
01350004 - PAIF	42.853,52	0,00
01350005 - IGD-SUAS	9.038,21	0,00
01350006 - Fortalecimento de Vínculos	46.692,55	0,00
01350007 - Programa ACESSUAS	783,94	0,00
01350008 - Criança e Adolescente	72.761,36	0,00
01350009 - Bolsa Família	28.592,69	0,00
01350010 - Programa BPC na Escola	320,00	0,00
01350011 - MSE	17.122,75	0,00
01360000 - Salário Educação	4.935,26	0,00
01370001 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	930,00	0,00
01370004 - Outros Recursos do FNDE	(1.222.505,46)	(1.222.985,09)
01380001 - Serviço de Atend. Móvel Urgência - SAMU	44.612,44	0,00
01380002 - Atenção Básica	1.025.206,24	(257.428,04)
01380003 - Atenção Média e Alta Comp.Amb.Hospitalar	398.085,03	(0,00)
01380004 - Vigilância em Saúde	219.996,44	0,00
01380005 - Assistência Farmacêutica Básica	114.094,95	0,00
01390001 - Fundo Especial do Petróleo	106.305,78	0,00
01390002 - Outras Transf.Decor.Comp. Financeira	331.204,45	0,00
01610002 - Básica Custeio/Investimento	47.911,19	0,00
01610004 - ABRIGO	1,73	0,00
01640001 - Transferências de Convênios - Estado	(24.770,82)	0,00
01800000 - Outras Especificações	843,78	0,00
01830000 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	(1.278.010,17)	(2.284.700,09)
01890000 - Alienacao de Bens Dest. Outros Programas	985.044,83	0,00
02000000 - Recursos Ordinarios	71.123,19	0,00
02030000 - Contribuicao para RPPS	23.713.678,69	13.596,81
02050000 - Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	1.843.004,76	0,00
02060001 - FIA Demais Recursos	264,77	0,00
02090000 - FIA Imposto de Renda	98.995,95	0,00
02880000 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	37.078,77	0,00
02890000 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	983,81	0,00
03000001 - Recursos Ordinários - Exerc Anterior	613.691,85	5.532.400,33

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
03000002 - Recursos Ordinários FMDD - superavit exercício anterior	1.320.471,43	1.311.721,43
03000003 - Recursos Ordinários - Exercicio anterior	2.093.834,16	2.457.529,97
03000004 - Recursos Ordinários -Superavit Exercicio Anterior	13.857,67	25.138,59
03000005 - Recursos Ordinários -Superavit Exercicio Anterior	48.170,55	55.958,25
03010000 - Receitas de Impostos - Educação	6.317,28	0,00
03020000 - Receitas de Impostos - Saúde - Exerc Ant	79.308,48	331.744,14
03070000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - exercicio anterior	3.979,55	54.308,10
03080000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Superavit exercicio anterior	113.582,40	131.649,26
03100000 - Convênio de Trânsito - Militar -Superavit Exercicio Anterior	39.354,99	117.698,72
03110000 - Convênio de Trânsito - Civil -Superavit Exercicio Anterior	25.018,10	105.169,94
03120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura - Superavit Exercicio Anterior	5.279,96	340.751,05
03180000 - Transf.fundeb - Sup. Exerc. Anter	0,00	227.434,92
03190000 - Transf. FUNDEB 40% - Sup. Exerc. Anter	0,00	54.927,35
03340000 - Transferências de Convênios - União/Outros - Superavit Exercicio Anterior	32.458,08	62.693,81
03350001 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Superavit Exercicio Anterior	65,00	6.036,75
03350002 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União- Superavit Exercicio Anterior	0,00	9.455,14
03350003 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - PAEFI - Superavit Exercicio Anterior	176,16	20.831,36
03350004 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União- PAIF - Superavit Exercicio Anterior	469,76	18.220,38
03350005 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - IGD SUAS Superavit Exercicio Anterior	0,00	5.677,37
03350006 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fotalecimento de Vinculos- Superavit Exercicio Anterior	0,00	42.671,17
03350007 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União- ACESSUAS - Superavit Exercicio Anterior	46.755,49	71.355,73
03350008 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Programa Crinaça Adolescente -Superavit Exercicio Anterior	519,27	33.106,86
03350009 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Superavit Exercicio Anterior	815,65	30.786,99
03350010 - Reprogramação Programa BPC na Escola -SUAS/União	0,00	7.178,28
03350012 - Reprogramação Aprimora Rede - SUAS/União	0,00	351,28
03360000 - Salário-Educação- Superavit Exercicio Anterior	12.152,14	340.016,17
03370002 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios) - Superavit Exercicio Anterior	0,00	601,84
03370004 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios) - Superavit Exercicio Anterior	19.472,94	456.284,73
03380001 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU	8,76	4.885,69
03380002 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União -Superavit Exercicio Anterior - Atenção Basica	474.144,60	769.641,76
03380003 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União -Superavit Exercicio Anterior - Media e Alta Complexidade	35.289,26	127.127,42
03380004 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União -Superavit Exercicio Anterior - Vigilancia em Saude	197.455,75	542.766,35
03380005 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União -Superavit Exercicio Anterior - Assistência Farmaceutica	704,62	158.851,19
03390001 - Outras Transf. Decor. Comp.Financeira - Fundo Especial Petroleo - Superavit Exercicio Anterior	4.987,58	182.576,22
03390002 - Outras Transf. Decor. Comp.Financeira - Hídricos - Superavit Exercicio Anterior	67.163,16	1.404.550,29
03610001 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social- Beneficios Eventuais Superavit Exercicio Anterior	0,00	15,49
03610002 - Transferências de Convênios - Básica Custeio -Estado/Assistência Social	0,00	41.359,08
03610003 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social - Superavit Exercicio Anterior	0,00	2.711,71

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
03610004 - Transferências de Convênios - ABRIGO -Estado/Assistência Social	0,00	1.960,94
03800000 - Outras Especificações	41.248,81	41.248,81
03870000 - Alienação Bens Prog. Educação Básica	636,00	636,00
03890000 - Alienação Bens Outros Programas	1.072.243,93	2.313.408,25
06000000 - Recursos Ordinários - Anterior Outros	57.393,43	158.805,41
06030000 - Contribuição para RPPS	99.315.655,82	99.563.012,88
06050000 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS -Superavit Exercicio Anterior	1.823.712,49	1.823.712,49
06060001 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Superavit Exercicio Anterior	398,88	398,88
06090000 - FIA Imposto de Renda - Superavit Exercicio Anterior	32.445,45	37.016,89
06880000 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	482,29	482,29
06890000 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	10.379,41	10.379,41
Total das Fontes de Recursos	**144.248.073,68**	**111.258.035,40**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 24/02/2017, **Hora emissão** 09:42:45

Notas: O Balanço Patrimonial apresentado está de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - NBC T SP e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, seguindo o regime de competência, dentre outras praticas e procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações contábeis. O Município de Concórdia - SC, composto pelas contas do poder executivo e legislativo, que fazem parte: Município de Concórdia - PMC: Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUMDEMA; Fundação Municipal de Cultura - FMC; Fundação Municipal de Esportes - FMEC; Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Fundo Municipal de Infância e Adolescência - FIA; Fundo Municipal de Saúde- FMS; Instituto de Previdência - IPRECON e Câmara Municipal de Vereadores, vem desenvolvendo o que foi estabelecido pelas novas políticas contábeis e cumprindo os prazos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional- STN, através da comissão dos Novos Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Dentre os quais, já reavaliou os bens móveis e parte dos imóveis; começou a registrar os bens de infraestrutura; controle de estoque evidenciado na contabilidade; créditos tributários a receber registrados por competência; ajustes para perdas da dívida ativa; provisão de pessoal e encargos; atos potenciais ativos e passivos; depreciação de bens móveis e imóveis; apropriação de despesas pagas antecipadamente, dentre outras ações correlatas 1) No exercício de 2015 através do contrato 2013036103 firmado com o Badesc/Cidades II e no exercício de 2016 através do contrato 2015028601 foi assinalado o recebimento de recursos, porém até o encerramento do exercício de 2016 não foi efetuado o repasse total, devido às obras estarem em andamento e os recursos sendo liberados somente após suas medições. Os valores empenhados a pagar estão a descoberto financeiramente por essas razões. 2) No exercício de 2015 e 2016 através de Convênios firmados com a União e com o Estado foram assinalados recebimento de recursos que não ocorreram até o encerramento do exercício de 2016, sendo assim foram registrados no ativo créditos a receber desses entes para cobertura das despesas empenhadas sem o devido recurso financeiro. 3) Os créditos tributários a receber do município estão sendo lançadas por regime de competência em conformidade com as novas NBCASP. 4) Os ajustes para perdas da divida ativa, foram calculados com base nos percentuais verificados com o setor de tributação, conforme procedimentos adotados pela Comissão dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais. 5) Os valores referentes a processos judiciais tanto do ativo quanto do passivo, foram lançados seguindo valores repassados pelo setor de Procuradoria do Município e critérios estabelecidos pela Comissão dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, em contas de controle, para demonstrar a real situação de processos judiciais em andamento. 6) Os bens imóveis não estão na sua totalidade reavaliados, por eventuais problemas encontrados, não sendo possível a conclusão dos trabalhos. Portanto os registros de depreciação dos bens imóveis foram efetuados somente com os bens já reavaliados. 7) Os estoques estão sendo evidenciados na contabilidade conforme NBCASP, utilizando o método da média ponderada. 8) A depreciação está sendo efetuada pelo método das cotas constantes e a taxa de depreciação utilizada segue a tabela da RFB, de todos os bens móveis e dos bens imóveis já reavaliados. 9) As variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente estão sendo mensalmente apropriadas de acordo com as NBCASP. 10) Em 2014, através da Lei Municipal nº 4.700/14, de 27 de outubro, o Município de Concórdia reconheceu o Déficit Atuarial com o RPPS, no valor de R$ 17.377.233,97, o mesmo será repassado em 420 meses e contabilizado quando da atualização do Cálculo Atuarial que ocorrerá anualmente. Este aporte foi registrado em contas de controle deste ente em conformidade com as normas contábeis. Até 31 de dezembro de 2016, foram repassadas 27 parcelas.

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO
Secretário de Finanças

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

AN 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**47.439.370,35**	**37.540.315,59**
Impostos		37.304.857,88	28.607.868,27
Taxas		6.235.616,74	6.823.472,74
Contribuições de Melhoria		3.898.895,73	2.108.974,58
Contribuições		**23.368.391,08**	**15.883.440,67**
Contribuições Sociais		19.407.373,67	12.348.503,89
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		3.961.017,41	3.534.936,78
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**6.998.524,85**	**8.525.433,66**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		6.998.524,85	8.525.433,66
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**29.115.252,77**	**22.364.969,23**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.641.865,64	1.582.469,37
Variações Monetárias e Cambiais		3.542.112,35	3.765.181,83
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		23.931.261,36	17.015.453,14
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		13,42	1.864,89
Transferências e Delegações Recebidas		**221.588.950,82**	**210.350.698,47**
Transferências Intragovernamentais		48.347.559,94	37.490.947,40
Transferências Intergovernamentais		173.038.220,07	172.061.901,31
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	419,49
Transferências de Pessoas Físicas		203.170,81	797.430,27
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**4.997.469,89**	**19.664.048,54**
Reavaliação de Ativos		3.357.258,72	8.265.996,53
Ganhos com Alienação		146.631,56	51.032,41
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.481.327,61	3.370.347,66
Ganhos Desincorporação de Passivos		0,00	7.976.671,94
Cancelamento de Restos a Pagar		12.252,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**42.943.969,70**	**20.226.471,57**
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		39.116.117,89	14.908.306,53
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		3.827.851,81	5.318.165,04
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		***376.451.929,46***	***334.555.377,73***
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Pessoal e Encargos		**127.628.201,33**	**113.513.263,24**
Remuneração a Pessoal		103.305.112,90	83.818.501,54
Encargos Patronais		21.226.403,43	26.901.369,00
Benefícios a Pessoal		3.096.685,00	2.793.392,70
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**8.708.685,49**	**7.360.340,78**
Aposentadorias e Reformas		5.990.417,08	5.132.487,96
Pensões		1.616.100,10	1.294.312,84
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	2.903,60
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.102.168,31	930.636,38
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**90.658.822,77**	**85.149.078,96**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

AN 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo		18.633.843,30	13.720.200,88
Serviços		66.757.072,56	66.982.098,83
Depreciação, Amortização e Exaustão		5.267.906,91	4.446.779,25
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**303.032,05**	**295.433,91**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		226.135,69	286.813,17
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		46.259,47	1.918,79
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		30.636,89	6.701,95
Transferências e Delegações Concedidas		**71.711.711,35**	**62.432.553,79**
Transferências Intragovernamentais		49.849.445,41	37.490.947,40
Transferências Intergovernamentais		17.570.479,76	16.155.060,81
Transferências a Instituições Privadas		4.024.723,29	8.497.359,90
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		25.320,00	23.800,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		138.740,34	58.538,34
Outras Transferências e Delegações Concedidas		103.002,55	206.847,34
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**4.935.124,28**	**8.325.418,77**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		3.481.446,03	5.109.781,46
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	1.636,71
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		1.453.678,25	3.214.000,60
Tributárias		**2.192.995,55**	**2.081.342,05**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.152,41	1.360,73
Contribuições		2.191.843,14	2.079.981,32
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**24.840.448,30**	**22.201.284,02**
Premiações		224.652,85	191.186,80
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		23.498.920,11	20.296.493,48
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.116.875,34	1.713.603,74
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		***330.979.021,12***	***301.358.715,52***
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**45.472.908,34**	**33.196.662,21**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 24/02/2017, **Hora emissão** 09:46:35

Notas: De acordo com o Mcasp a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. No exercício de 2016 apresentou um resultado patrimonial positivo de R$ 45.472.908,34.

JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ Contadora CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos		**318.757.008,74**	**271.446.934,15**
Receitas derivadas e originárias	1FC	79.468.729,60	80.718.590,30
Transferências correntes recebidas	2FC	165.906.108,78	146.847.471,86
Outros ingressos operacionais		73.382.170,36	43.880.871,99
Desembolsos		**275.949.463,02**	**232.516.257,16**
Pessoal e demais despesas	3FC	181.695.738,42	170.163.600,71
Juros e encargos da dívida	4FC	226.135,69	286.813,17
Transferências concedidas	2FC	18.950.389,71	21.690.312,14
Outros desembolsos operacionais		75.077.199,20	40.375.531,14
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*42.807.545,72*	*38.930.676,99*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos		**751.755,95**	**2.414.035,93**
Alienação de bens		751.755,95	2.414.035,93
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**17.926.543,35**	**21.477.660,84**
Aquisição de ativo não circulante		17.628.481,27	21.439.204,59
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		298.062,08	38.456,25
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		*(17.174.787,40)*	*(19.063.624,91)*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos		**6.489.809,60**	**3.978.875,54**
Operações de crédito		1.680.221,72	1.107.069,24
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		4.809.587,88	2.871.806,30
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**1.609.491,07**	**801.714,31**
Amortização/Refinanciamento da dívida		1.609.491,07	801.714,31
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		*4.880.318,53*	*3.177.161,23*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		30.513.076,85	23.044.213,31
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		129.594.060,98	106.549.847,67
Caixa e Equivalentes de caixa final		160.107.137,83	129.594.060,98

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Tributária	32.932.108,90	28.999.002,74
Receita de Contribuições	11.384.676,84	21.120.225,78
Receita Patrimonial	189.278,38	381.035,65
Receita Agropecuária	38.115,05	10.281,50
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.549.105,94	3.016.018,78
Remuneração das Disponibilidades	23.925.492,86	16.942.920,60
Outras Receitas Derivadas e Originárias	7.449.951,63	10.249.105,25
Total das Receitas Derivadas e Originárias	***79.468.729,60***	***80.718.590,30***

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**165.906.108,78**	**146.847.471,86**
Intergovernamentais	118.418.908,03	116.145.210,49
da União	70.134.867,61	69.666.463,44
de Estados e Distrito Federal	48.284.040,42	46.478.747,05
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	13.907.310,18	0,00
Outras transferências correntes recebidas	33.579.890,57	30.702.261,37

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Total das transferências recebidas	***165.906.108,78***	***146.847.471,86***
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	**18.950.389,71**	**21.838.228,50**
Intergovernamentais	2.182.089,13	2.074.586,52
da União	2.182.089,13	2.074.586,52
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	13.907.310,18	12.398.031,55
Outras transferências concedidas	2.860.990,40	7.217.694,07
Total das transferências Concedidas	***18.950.389,71***	***21.690.312,14***

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	2.909.842,45	2.731.249,34
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	18.472.408,91	16.527.178,16
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	6.221.387,73	5.936.067,56
Previdência Social	10.171.525,93	8.766.901,00
Saúde	58.895.553,21	59.489.655,31
Trabalho	0,00	0,00
Educação	51.243.868,12	46.433.701,81
Cultura	1.466.675,20	1.306.550,05
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	16.014.868,69	14.536.011,75
Habitação	107.262,57	114.668,16
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.107.803,93	866.927,48
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	2.446.351,09	1.966.470,70
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	102.028,62	63.314,04
Comércio e Serviços	574.180,62	626.237,04
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	5.367.069,52	4.923.213,18
Desporto e Lazer	3.917.117,27	3.896.610,38
Encargos Especiais	2.677.794,56	1.978.844,75
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	***181.695.738,42***	***170.163.600,71***

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	226.135,69	286.813,17
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	***226.135,69***	***286.813,17***

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 17/02/2017, **Hora emissão** 14:15:12

Notas:

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO
Secretário de Finanças

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO - FUMDEMA

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**31.262,00**	**55.415,10**
Ordinária		**30.308,39**	**54.604,87**
Vinculada		**953,61**	**810,23**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**930.000,00**	**889.160,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		930.000,00	889.160,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**111.800,96**	**120.772,08**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		718,65	13.180,83
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		111.082,31	107.591,25
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**286.349,36**	**421.905,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa		286.349,36	421.905,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.359.412,32**	**1.487.252,50**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.126.711,25**	**1.091.639,36**
Ordinária		**1.126.711,25**	**951.401,77**
Vinculada		**0,00**	**140.237,59**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**124.263,14**	**109.263,78**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		13.180,83	1.672,53
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		111.082,31	107.591,25
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**108.437,93**	**286.349,36**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		108.437,93	286.349,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.359.412,32**	**1.487.252,50**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, **Data Emissão** 19/01/2017, **Hora emissão** 15:12:37

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

IVETE DAHMER ALBIERO
Tesoureiro
CPF: 712.696.229-00

GILBERTO ANTONIO ROMANI
Diretor Superintendente
CPF: 692.593.809-87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUMDEMA

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas

AN 12 - Balanço Orçamentário

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**37.050,00**	**37.050,00**	**31.262,00**	**(5.788,00)**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	33.800,00	33.800,00	31.190,67	(2.609,33)
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.250,00	3.250,00	71,33	(3.178,67)
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I+II+III+IV)	**37.050,00**	**37.050,00**	**31.262,00**	**(5.788,00)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(VII) = (V+VI)	**37.050,00**	**37.050,00**	**31.262,00**	**(5.788,00)**
Déficit (VIII)	--------	--------	**1.095.449,25**	--------
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	**37.050,00**	**37.050,00**	**1.126.711,25**	**(5.788,00)**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**242.709,13**	**221.294,81**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	242.709,13	221.294,81	(21.414,32)
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (X)	**981.250,00**	**1.223.959,13**	**1.098.734,36**	**1.098.015,71**	**1.098.015,71**	**125.224,77**
Pessoal e Encargos Sociais	435.000,00	435.000,00	387.610,25	387.610,25	387.610,25	47.389,75
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	546.250,00	788.959,13	711.124,11	710.405,46	710.405,46	77.835,02
Despesas de Capital (XI)	**20.800,00**	**20.800,00**	**1.986,92**	**1.986,92**	**1.986,92**	**18.813,08**
Investimentos	20.800,00	20.800,00	1.986,92	1.986,92	1.986,92	18.813,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIV)	**35.000,00**	**35.000,00**	**25.989,97**	**25.989,97**	**25.989,97**	**9.010,03**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XV) = (X+XI+XII+XIII +XIV)	**1.037.050,00**	**1.279.759,13**	**1.126.711,25**	**1.125.992,60**	**1.125.992,60**	**153.047,88**
Superávit (XVI)	--------	--------	--------	--------	--------	--------
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**1.037.050,00**	**1.279.759,13**	**1.126.711,25**	**1.125.992,60**	**1.125.992,60**	**153.047,88**

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO			
	Despesa Empenhada	**Despesa Liquidada**	**Despesa Paga**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas

AN 12 - Balanço Orçamentário

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	**0,00**	**13.180,83**	**13.180,83**	**13.180,83**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	13.180,83	13.180,83	13.180,83	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**13.180,83**	**13.180,83**	**13.180,83**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, **Data Emissão** 19/01/2017, **Hora emissão** 09:32:43

Notas:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL - FUMDEMA

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Pág 1 / 3

Prestação de Contas

AN 14 - Balanço Patrimonial

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

BALANÇO PATRIMONIAL			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante		**139.867,93**	**294.967,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		108.437,93	286.349,36
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários		0,00	0,00
Investimentos do RPPS		0,00	0,00
Aplicações em Segmento de Imóveis		0,00	0,00
(-)Ajuste de Perdas e Investimentos de Aplicações Temporários		0,00	0,00
Estoques		31.238,22	7.993,95
VPD Pagas Antecipadamente		191,78	623,69
Ativo Não Circulante		**230.042,05**	**209.083,63**
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e AplicaçõesTemporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Met. Equiv. Patrimonial		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Metodo de Custo		0,00	0,00
(-)Redução ao Valor Recup. de Participação Permanente		0,00	0,00
Propriedades Para Investimento		0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Investimentos		0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperavel de Propriedade p/ Investimento		0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo		0,00	0,00
(-) Redução ao valor Recuperável de Investimento do RPPS		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperavel de Investimento - Demais		0,00	0,00
Imobilizado		230.042,05	209.083,63
Bens Móveis		334.732,88	263.736,82
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. - Bens Móveis		(124.601,83)	(74.564,19)
(-) Redução ao Valor Recuperável do Imobilizado - Bens Móveis		0,00	0,00
Bens Imóveis		19.911,00	19.911,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. Imóveis		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável - Bens Imóveis		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**369.909,98**	**504.050,63**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		**66.698,50**	**136.866,70**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

BALANÇO PATRIMONIAL			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		54.771,87	79.933,76
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		11.926,63	56.932,94
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		**(303.211,48)**	**(367.183,93)**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		(303.211,48)	(367.183,93)
Resultado do Exercício		63.972,45	0,00
Resultado de Exercícios Anteriores		(367.183,93)	(367.183,93)
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Outros Resultados		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**369.909,98**	**504.050,63**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		108.437,93	286.349,36
Ativo Permanente		261.472,05	217.701,27
Total do Ativo		**369.909,98**	**504.050,63**
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		718,65	13.180,83
Passivo Permanente		66.698,50	136.866,70
Total do Passivo		**67.417,15**	**150.047,53**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**302.492,83**	**354.003,10**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	3.575,60
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**3.575,60**
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	15.000,00
Obrigações contratuais		73.873,10	123.574,29

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**73.873,10**	**138.574,29**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
01000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura	52.951,26	0,00
02000000 - Recursos Ordinarios	1.940,69	0,00
02890000 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	953,61	0,00
03000001 - Recursos Ordinários - Exerc Anterior	21.414,32	242.709,13
06000000 - Recursos Ordinários - Anterior Outros	20.423,69	20.423,69
06890000 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	10.035,71	10.035,71
Total das Fontes de Recursos	**107.719,28**	**273.168,53**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, **Data Emissão** 19/01/2017, **Hora emissão** 09:38:54

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

GILBERTO ANTONIO ROMANI
Diretor Superintendente
CPF: 692.593.809-87

DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUMDEMA

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas

AN 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**71,33**	**20.037,84**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		71,33	20.037,84
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**31.190,67**	**35.377,26**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		31.190,67	33.913,15
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	1.464,11
Transferências e Delegações Recebidas		**930.000,00**	**889.160,00**
Transferências Intragovernamentais		930.000,00	889.160,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**73.136,48**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		73.136,48	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**187.670,63**	**44.650,82**
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		187.670,63	44.650,82
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		***1.222.069,11***	***989.225,92***
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Pessoal e Encargos		**525.072,82**	**457.347,00**
Remuneração a Pessoal		447.501,76	386.267,48
Encargos Patronais		68.740,76	63.164,36
Benefícios a Pessoal		8.830,30	7.915,16
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**3.265,25**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		3.265,25	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**727.589,86**	**607.916,29**

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas

AN 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo		189.525,11	159.147,00
Serviços		488.027,11	402.394,73
Depreciação, Amortização e Exaustão		50.037,64	46.374,56
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**24.320,00**	**73.368,24**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	45.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		24.320,00	22.800,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	5.568,24
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**2.140,42**	**1.300,00**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		2.140,42	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	1.300,00
Tributárias		**3.615,21**	**3.261,47**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		222,60	317,22
Contribuições		3.392,61	2.944,25
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**38,00**	**44,92**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		38,00	44,92
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		***1.286.041,56***	***1.143.237,92***
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**(63.972,45)**	**(154.012,00)**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, **Data Emissão** 31/01/2017, **Hora emissão** 09:16:54

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

GILBERTO ANTONIO ROMANI
Diretor Superintendente
CPF: 692.593.809-87

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 235/2017
DECRETO Nº235/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017

"CESSA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 117/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Cessa os efeitos do Decreto nº 117/2017 de 01 de fevereiro de 2017 , a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de março de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 236/2017
DECRETO Nº236/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida a partir de 01/03/2017, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. MÁRCIA DALARIVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal , lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores (LC N°018/01), Lei Municipal 468/01 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Março de 2017
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 237/2017
DECRETO Nº237/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida a partir de 01/03/2017 até 01/06/2017, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. ANA PAULA RIGON POSSER SACHET, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal , lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores (LC N°018/01), Lei Municipal 468/01 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Março de 2017
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 238/2017
DECRETO Nº238/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 03 (três) dias, de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, Sra. KELY A. SABADIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de março de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 239/2017

DECRETO Nº239/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA A CONSELHEIRA TUTELAR, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 70 e 71 da Lei Complementar Nº 018/2001,

DECRETA

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde de membro da família a Conselheira Tutelar, Sra . DAIANE PIZZATTO GABRIEL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 27/02/2017.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de março de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 240/2017

DECRETO Nº240/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder à Servidora Municipal Sra. SOLANGE MARIA D. LANZARIN, ocupante do cargo de Assessor de Administração e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias relativos ao período aquisitivo de 06/03/2015 a 05/03/2016, que serão gozadas a partir do dia 06/03/2017.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de março de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de março de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

SOLANGE MARIA D. LANZARIN Ciente em:____/____/2017

DECRETO N. 241/2017

DECRETO Nº241/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida a partir de 01/03/2017, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. ROBERTA DE BRITO CHRISTINO DA SILVA na função de Professora de Educação Infantil – Pré II, 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino na E.M. Bento Gonçalves, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores e Magistério Municipal (LC N°018/01), Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação (LC N° 92/2013) e Lei Municipal 468/01 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Março de 2017
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 32/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 10/2017- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DO TIPO AVEIA PRETA, PARA O PROGRAMA TROCA-TROCA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 32/2017
Pregão Presencial Para Registro de Preço n. 10/2017
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para possível AQUISIÇÃO DE SEMENTES, DO TIPO AVEIA PRETA, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE TROCA-TROCA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 15/03/2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 15/03/2017.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 01 de março de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PROCESSO 33.2017

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
O Fundo Municipal de Saúde de Cordilheira Alta, SC, através do seu Gestor Sr. Alceu Mazzioni, torna público a todos os interessados, que estará realizando CREDENCIAMENTO, de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 33/2017
Inexigibilidade Licitação n. 05/2017
Edital de Credenciamento n. 01/2017

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.° 8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E ANÁTOMO PATOLÓGICOS, ao preço da Tabela SUS, que atendam às exigências da Portaria do Ministério da Saúde de nº 3.388 de 30 de dezembro de 2013, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente credenciamento pelo fato de a cota SUS não ser suficiente para cobrir a demanda do Município de Cordilheira Alta.

DA VIGÊNCIA DO EDITAL: O presente edital de credenciamento terá prazo de vigência da data de sua publicação até 31/12/2017, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revogá-lo.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 02 de março de 2017.

ALCEU MAZZIONI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO EDITAL PROCESSO 35.2017

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 35/2017
Pregão Presencial n. 11/2017
Tipo: Menor preço global.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE PALCOS, LONAS, TENDA, BANHEIROS QUÍMICOS, CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO, E MESAS PLÁSTICAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO XXV ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 16/03/2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 16/03/2017.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 02 de março de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº18/2017
PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº18/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº18/2017
Contratado: FERRACOL FERRAGEM CORONEL FREITAS LTDA-EPP
Objeto: O objeto do presente Instrumento de contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para reforma da cozinha e dispensa da Escola Municipal Coronelzinho, em razão da Notificação nº 06121002/16 do corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme a descrição dos itens constantes no processo dispensa 05/2017 e ANEXO I, deste contrato.
Vigência: 31/12/2017.
Valor: R$ 4.526,86 (quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos).

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO NÚMERO 1125/2017

DECRETO Nº 1125/2017
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto, DECRETA:

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO no dia 27 de fevereiro de 2017 (segunda feira), em razão do feriado de carnaval.
Paragrafo Único – Excluem-se do Ponto Facultativo, os serviços essenciais à comunidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 20 de fevereiro de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO NÚMERO 1126/2017

DECRETO Nº 1126/2017
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto, DECRETA:

"NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAR E JULGAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica nomeada Comissão para, na forma dos artigos 168 e seguintes da Lei Municipal nº 497/93 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Correia Pinto, instaurar e julgar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de se apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora matrícula nº 2306, composta pelos seguintes membros:

I - ALEXANDRE VIEIRA RODRIGUES - Presidente
II - MALGARETE GRECHONIACK DOS SANTOS BUNN
III - GIOVANA RODRIGUES HOEGEN

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 23 de fevereiro de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2017 PMCP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de Prova de Títulos, para contratação de Farmacêutico e Médico, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da CF e nos termos do art. 4º, da Lei Complementar nº 1010, de 03 de outubro de 2001, conforme segue:

FARMACÊUTICO – 01 VAGA – 20 horas semanais
MÉDICO – 02 VAGAS – 20 horas semanais

TAXA DE INSCRIÇÃO: ISENTA

PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: de 06 à 08 de março de 2017, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Rua Duque de Caxias, nº 1569, Centro, Correia Pinto/SC.
Informações: (49) 3243-1150
Edital completo no site: www.correiapinto.sc.gov.br
Correia Pinto, 03 de março de 2017.
CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

LEI NÚMERO 2.058/2017

LEI Nº 2058/2017
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ADESÃO AO PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESTINADO A ARTICULAR, INTEGRAR E COORDENAR RECURSOS TECNOLÓGICOS, HUMANOS, ECONÔMICOS E FINANCEIROS, COM VISTAS AO ALCANCE DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS."

Art. 1º - Esta Lei trata da adesão ao Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos do Anexo Único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos e limpeza e de manejo de resíduos sólidos no âmbito do Município de Correia Pinto.
Art. 2º - O Município de Correia Pinto, como titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e as Leis Federais nº 11.455/2007 e 12.305/2010 e, seus respectivos regulamentos e a Política Municipal de Resíduos Sólidos.

Parágrafo Único - A Política Municipal de Resíduos Sólidos citada no caput deste artigo será estabelecida em Lei específica.

Art. 3º - Em consonância com o disposto no artigo 19 da Lei Federal nº 12.305/2010, fica o município dispensado da elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, optando pelas soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos nos termos do Anexo Único.

Art. 4º - O Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, instituído por esta Lei, será revisto a cada quatro anos, observando prioritariamente o período de vigência do Plano Plurianual Municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 1º - A referida revisão deverá ser precedida de análise e opinião de órgão colegiado municipal instituído para este fim.

§ 2º - O órgão colegiado terá caráter consultivo, assegurada a representação:
I - do titular do serviço;
II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;
V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá firmar Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA e também, solicitar cooperação técnica ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável e com o Governo Federal, através do Ministério das Cidades, Meio Ambiente e/ou Saúde.

Art. 6º - As revisões do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da Agência Reguladora.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado a presente Lei na Secretaria do Município de
Correia Pinto, em 24 de fevereiro de 2017

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI NÚMERO 2.059/2017

LEI Nº 2059/2017
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E FUNDAMENTOS

Art. 1º - Esta Lei institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Correia Pinto, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

§ 1º - Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 2º - Esta Lei não se aplica aos rejeitos radioativos, que são regulados por legislação específica nº 13.306/09, dentre outras pertinentes; e os constantes nas Leis Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010; 11.445 de 05 de janeiro de 2007; 9.974 de 06 de junho de 2000 e 9.966 de 28 de abril de 2000, 6.938 de 31 de agosto de 1981, pertinentes aos municípios.

Art. 2º - A Política Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Correia Pinto reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelo Executivo Municipal, em regime de cooperação com outros Municípios da Região Serrana através do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense, com o Estado e a União, ou iniciativa privada e organizações sociais, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Art. 3º - A Política Municipal de Resíduos Sólidos integra-se com a Política Municipal de Saneamento Básico e articula-se a Política Nacional de Saneamento Básico e de Resíduos Sólidos através das Leis 11.445/2007 e 12.305/2010 respectivamente, seus regulamentos e com a Lei nº 11.107/2005.

Parágrafo Único - As competências administrativas sobre resíduos sólidos são aquelas definidas pelo artigo 23, VI e VII, da Constituição Federal de 1988, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º - São princípios da Política Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Correia Pinto:

I - a prevenção, precaução e educação;

II - o poluidor-pagador e protetor recebedor;

III - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis, ambiental, social, cultural econômica, tecnológica e de saúde pública;

IV - o desenvolvimento sustentável;

V - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

VII - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

IX - o respeito às diversidades local e regional;

X - o direito da sociedade à informação, participação e ao controle social;

XI - a razoabilidade e a proporcionalidade.

Art. 5º - São objetivos da Política Municipal de Resíduos Sólidos de Correia Pinto:

I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

VII - gestão integrada de resíduos sólidos;

VIII - articulação entre as demais esferas do poder público, e com o setor empresarial e a sociedade civil organizada, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

IX - capacitação técnica sistemática e continuada na área de resíduos sólidos;

X - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira; observada a Lei nº 11.445/2007.

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

c) prestação de serviços por associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

XII - integração e valorização profissional dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIII - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos;

XIV - estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável;

XV - promover a informação e educação ambiental junto a sociedade em geral por meio de campanhas de conscientização e aprendizado, objetivando o seu compromisso e responsabilidade na preservação ambiental e sustentabilidade.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 6º - São instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos, entre outros:

I - o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

II - o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento;

III - o Fundo Municipal e Intermunicipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente;

IV - os inventários e o sistema declaratório anual de resíduos sólidos;

V - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VI - o incentivo à criação, fortalecimento e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

VII - o monitoramento e a fiscalização ambiental, sanitária e agropecuária;

VIII - a cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;

IX - a pesquisa científica e tecnológica;

X - os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;

XI - o Sistema Intermunicipal de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (GEORES) e o Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento (SNIS),

XII - os contratos de programa consorciais;

XIII - os termos de compromisso e os termos de ajustamento de conduta;

XIV - o incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os municípios da região, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos.

XV - Os Comitês de Bacias Hidrográficas.

Art. 7º - Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO CONTROLE E MONITORAMENTO

Art. 8º - Incumbe ao Município à gestão integrada dos resíduos sólidos gerados no seu território, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federal e estadual, do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 9º - Observadas as diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento, incumbe aos órgãos da Administração Pública Municipal:

I - promover a integração dos Órgãos, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comuns relacionadas à gestão dos resíduos sólidos;

II - controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental pelo órgão do SISNAMA ou outro que atuar com competência delegada ou própria.

III - apoiar e priorizar as iniciativas de soluções consorciadas ou compartilhadas entre os municípios da região.

Art. 10 - O Poder Público municipal organizará e manterá, de forma conjunta e integrada com a União e o Estado, o Sistema Municipal de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (GEORES), articulado com os sistemas estadual e federal.

Art. 11 - Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos têm a mesma classificação do disposto no artigo 13 da Lei Federal nº 12.305/2010, também conhecida como Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 12 - O Poder Público é responsável pelo serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, no que se refere ao conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

Art. 13 - Os órgãos públicos da administração municipal, estadual e federal, e demais estabelecimentos públicos de geração de resíduos sólidos especiais deverão implantar, em cada uma de suas instalações e, principalmente, nas destinadas à realização de grandes eventos, procedimentos de coleta seletiva dos resíduos de características domiciliares gerados em suas atividades, observando dispositivos legais vigentes, destinando os resíduos secos recicláveis às cooperativas e associações de catadores locais.

§ 1º - Os órgãos públicos e demais estabelecimentos referidos no caput deste artigo deverão indicar, do seu quadro efetivo, em cada uma de suas instalações, funcionário responsável pela eficiência do procedimento de coleta seletiva.

§ 2º - Os materiais recicláveis segregados e coletados serão destinados exclusivamente às Cooperativas ou Associações de Catadores existentes no Município de Correia Pinto, mediante comprovação atestada pela receptora.

Art. 14 - Os consumidores são obrigados, sempre que estabelecido no sistema de coleta seletiva, no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou quando instituído sistema de logística reversa, a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados e a disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

Art. 15 - A existência do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não desobriga os geradores de resíduos sólidos a apresentarem anualmente seus respectivos planos de gerenciamento de resíduos devidamente implementados e licenciados pelo órgão competente.

Art. 16 - Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

I - os geradores de resíduos sólidos dos serviços públicos de saneamento básico, de resíduos industriais e de resíduos de serviços de saúde;

II - os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços que:

a) gerem resíduos perigosos;

b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

III - as empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do município, do estado e do SISNAMA;

IV - os responsáveis pelos terminais e pelos resíduos sólidos de serviços de transportes e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do município, do estado e do SISNAMA e, se couber do SNVS, as empresas de transporte;

V - os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do município, do estado e do SISNAMA, do SNVS ou do SUASA.

Art. 17 - O plano de gerenciamento de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

I - descrição do empreendimento ou atividade;

II - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

III - observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do estado, do SISNAMA, do SNVS e do SUASA e do plano intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

a) explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

b) definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

IV - identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

V - ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

VI - metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do município, do estado e do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, à reutilização e reciclagem;

VII - se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do art. 26;
VIII - medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

IX - periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo do órgão ambiental.

§ 1º - O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no plano intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do Município, do Estado e do SISNAMA, do SNVS e do SUASA.

§ 2º - Serão estabelecidos em regulamento:

I - normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do plano de gerenciamento de resíduos sólidos relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II - critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

Art. 18 - Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluindo o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

Art. 19 - Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do SISNAMA e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único - Para a consecução do disposto no caput, sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, será implementado sistema declaratório com periodicidade, no mínimo, anual, na forma do regulamento.

Art. 20 - O plano de gerenciamento de resíduos sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente.

Parágrafo Único - Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe ao Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 21 - O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Municipal de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 22 - O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, a Lei nº 11.445/2007, bem como as disposições desta Lei.

Art. 23 - As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 16 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente.

Parágrafo Único - A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

Art. 24 - O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta ou a devolução, conforme o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e/ou o sistema de coleta seletiva implantado no Município.

Art. 25 - Cabe ao Poder Público Municipal atuar, sob pena de omissão, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública, relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo Único - Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do caput.

CAPÍTULO VI
DA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

Art. 26 - É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante às atribuições e procedimentos previstos nesta lei.

Parágrafo Único - A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

I - compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;

II - promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;

III - reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;

IV - incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

V - estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;

VI - propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;

VII - incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Art. 27 - Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

I - investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:

a) que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;

b) cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;

II - divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

III - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 29;

IV - compromisso de participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.

Art. 28 - As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

§ 1º - Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

I - restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;

II - projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm;

III - recicladas, se a reutilização não for possível.

§ 2º - O regulamento disporá sobre os casos em que, por razões de ordem técnica ou econômica, não seja viável a aplicação do disposto no caput.

§ 3º - É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que:

I - manufatura embalagens ou fornece materiais para a fabricação de embalagens;

II - coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.

Art. 29 - São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei estadual e nacional ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, ou em normas técnicas vigentes;

II - pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - lâmpadas fluorescentes, de led, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes;

VII - outros que venham a ser indicados por legislação federal ou estadual.

§ 1º - Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromissos firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no caput serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 2º - A definição dos produtos e embalagens a que se refere o § 1º considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, bem

como o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 3º - Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos a que se referem os incisos II, III, V e VI ou dos produtos e embalagens a que se referem os incisos I e IV do caput e o § 1º tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, consoante o estabelecido neste artigo, podendo, entre outras medidas:

I - implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usados;

II - disponibilizar Locais de Entrega Voluntária – LEV's de resíduos reutilizáveis e recicláveis;

III - atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos casos de que trata o § 1º.

§ 4º -Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI do caput, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do § 1º.

§ 5º - Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§ 3º e 4º.

§ 6º - Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do SISNAMA, do Município, do estado, e pelo plano intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

§ 7º - Se os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do poder público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.

§ 8º - Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

Art. 30 - Conforme estabelecido no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e no regulamento desta lei, para implementação do sistema de coleta seletiva, é dever dos consumidores:

I - acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;

II - disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

Parágrafo Único - O poder público municipal poderá instituir incentivos econômicos aos consumidores que participam do sistema de coleta seletiva referido no caput.

Art. 31 - No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, em todo o território municipal, observar o disposto no plano intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

I - adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

II - estabelecer sistema de coleta seletiva;

III - articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

IV - realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do § 7º do art. 29, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;

V - implantar sistema de compostagem e/ou biodigestão para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;

VI - dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

§ 1º - Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do caput, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos será responsável pela operacionalização ou contratará cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, quando existentes.

§ 2º - A contratação prevista no § 1º é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993.

Art. 32 - A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

Art. 33 - As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Municipal, Estadual e Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.

§ 1º - O cadastro previsto no caput será coordenado pelo órgão competente do SISNAMA e de forma conjunta pelas autoridades estadual e municipal.

§ 2º - Para o cadastramento, as pessoas jurídicas referidas no caput necessitam contar com responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos, de seu próprio quadro de funcionários ou contratado, devidamente habilitado, cujos dados serão mantidos atualizados no cadastro.

§ 3º - O cadastro a que se refere o caput é parte integrante do Cadastro Técnico Nacional de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, estadual e municipal quando houver, e do Sistema de Informações previsto no art. 10 desta Lei.

Art. 34 - As pessoas jurídicas referidas no art. 33 são obrigadas a elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Perigosos e submetê-lo ao órgão competente, observado o conteúdo mínimo estabelecido no art. 17 e demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas.

§ 1º - O Plano de Gerenciamento de Resíduos Perigosos a que se refere o caput poderá estar inserido no Plano de Gerenciamento de Resíduos a que se refere o art. 16.

§ 2º - Cabe às pessoas jurídicas referidas no art. 33:

I - manter registro atualizado e facilmente acessível de todos os procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano previsto no caput;

II - informar anualmente ao órgão ambiental e, se couber, do SNVS, sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade;

III - adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

IV - informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

§ 3º - Sempre que solicitado pelos órgãos competentes ligados ao meio ambiente ou a vigilância sanitária, será assegurado acesso para inspeção das instalações e dos procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

Art. 35 - No licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que operem com resíduos perigosos, realizado pelo órgão do SISNAMA, ou outro que atuar com competência delegada ou própria, poderá ser exigida a contratação de seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente, ou à saúde pública.

Parágrafo Único - O disposto no caput considerará o porte da empresa, conforme regulamento.

Art. 36 - Sem prejuízo das iniciativas do governo estadual e federal, o poder público municipal, deve estruturar e manter instrumentos e atividades voltados para promover a descontaminação de áreas órfãs.

Parágrafo Único - Se, após descontaminação de sítio órfão realizada com recursos públicos de qualquer esfera, forem identificados os responsáveis pela contaminação, estes ressarcirão integralmente o valor empregado ao poder público correspondente.

Art. 37 - O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

I - prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;

II - desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;

III - implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos e veículos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

IV - desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos de caráter consorciado;

V - estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa;

VI - descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;

VII - desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;

VIII - desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

Art. 38 - No fomento ou na concessão de incentivos creditícios destinados a atender diretrizes desta Lei, as instituições oficiais de crédito podem estabelecer critérios diferenciados de acesso dos beneficiários aos créditos, observados as normas estabelecidas pelo Sistema Financeiro Nacional para investimentos produtivos.

Art. 39 - O Município, no âmbito de suas competências, poderá instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a:

I - indústrias, pessoas jurídicas e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no seu território;

II - projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

III - Pessoas jurídicas, dedicadas à limpeza urbana e a atividades a ela relacionadas.

Art. 40 - Os consórcios públicos constituídos, nos termos da Lei nº 11.107/2005, com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos que envolvam resíduos sólidos, têm prioridade na obtenção dos incentivos.

Art. 41 - O atendimento ao disposto neste Capítulo será efetivado em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como com as diretrizes e objetivos do Plano Plurianual, as metas e as prioridades fixadas pela lei de Diretrizes Orçamentárias e no limite das disponibilidades propiciadas pela lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA SELETIVA

Art. 42 - A titularidade do serviço público de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis é do poder público municipal, que poderá ser operacionalizado de forma direta ou indireta, devendo os resíduos secos recicláveis ser encaminhados, exclusivamente, aos Galpões de Triagem e administrados por ele ou pelos segmentos organizados de catadores para triagem, classificação, beneficiamento e comercialização, considerando os seguintes princípios:

I – priorização das ações geradoras de ocupação e renda;

II – compromisso com ações de educação ambiental dos munícipes perante os resíduos que geram;

III – incentivo à solidariedade dos munícipes e suas instituições sociais com a ação de cooperativas ou associações de coleta seletiva;

IV – reconhecimento das cooperativas e associações autogestionárias como agentes ambientais da limpeza urbana;

V – desenvolvimento de ações de inclusão e apoio social para a população menos favorecida que possa ser integrada ao programa, constituindo a cadeia produtiva da reciclagem.

Parágrafo Único – Os geradores de resíduos domiciliares ou assemelhados são os responsáveis pelos resíduos de suas atividades e pelo atendimento das diretrizes do serviço público de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis.

Art. 43 - A triagem, classificação, beneficiamento e comercialização dos resíduos recicláveis coletados pelo serviço público de coleta seletiva serão prestados por ele ou pelas cooperativas e associações autogestionárias de catadores, quando existentes, nos Galpões de Triagem.

§ 1º - As cooperativas ou associações de catadores contribuirão com o serviço público de coleta seletiva em programas específicos de educação ambiental voltados aos munícipes atendidos, podendo ser contratadas para tanto.

§ 2º - As cooperativas ou associações de catadores utilizarão os galpões de triagem implantados pela administração municipal para a operacionalização dos serviços de triagem, classificação, prensagem/beneficiamento e comercialização do resíduo seco reciclável oriundo da coleta pública seletiva em quaisquer de suas modalidades.

Art. 44 - É de responsabilidade da administração municipal a implantação e manutenção da rede de pontos de entrega Voluntária - PEV's e Locais de Entrega Voluntária - LEV,'s, para coleta solidária e galpões de triagem, em número e localização adequados ao atendimento no município, considerando o estabelecido nas metas do PIGIRS e/ou Plano de Coleta Seletiva.

§ 1º - A rede de pontos de entrega de pequenos volumes e Galpões de Triagem necessários ao serviço de coleta seletiva deverão obedecer à legislação ambiental, a de uso, ocupação e urbanização do solo, além das normas e recomendações técnicas pertinentes, podendo ser estabelecida pela administração municipal em áreas e instalações:

I – públicas;

II – cedidas por outros entes públicos ou por particulares;

III – locadas entre os imóveis disponíveis no município.

§ 2º - A administração municipal, de forma direta ou indireta, poderá ceder o uso dos Galpões de Triagem, equipamentos e veículos para as cooperativas ou associações de catadores a fim de cumprirem suas atividades definidas em instrumento legal próprio.

§ 3º - A administração municipal, de forma direta ou indireta, fornecerá às cooperativas ou associações de catadores materiais (panfletos, sacos plásticos, entre outros) para o desenvolvimento contínuo dos programas de educação ambiental dirigidos aos munícipes.

§ 4º - A administração municipal estabelecerá os mecanismos de controle e monitoramento das atividades remuneradas de educação ambiental desenvolvidas pelas cooperativas ou associações de catadores.

Art. 45 - Cabe à administração municipal a implantação do serviço público de coleta seletiva nas modalidades de entrega voluntária e porta a porta, atendendo as metas estabelecidas no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PIGIRS.

Art. 46 - É responsabilidade da administração municipal o desenvolvimento de ações inibidoras de prática não admitida, como o armazenamento de resíduos em domicílios, com finalidade comercial, que causem qualquer tipo de poluição, prejuízo à saúde ambiental ou que propiciem a multiplicação de vetores ou outros animais nocivos à saúde humana.

SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA SELETIVA

Art. 47 - O planejamento do serviço público de coleta seletiva será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando o alcance das metas estabelecidas no PIGIRS, mediante o estabelecimento de objetivos e estratégias, com a participação das cooperativas e associações de catadores, quando existentes, considerando, dentre outros, os seguintes aspectos:

I. necessário atendimento gradativo de todos os locais de entrega voluntária como os PEV's e os LEV's estabelecidos nas bacias de captação de resíduos, bem como dos roteiros porta-a-porta na área atendida pela coleta regular no município;

II. dimensionamento das metas de coleta e educação ambiental referenciadas nos setores censitários do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nas áreas de abrangência das unidades de saúde, bem como nas micro áreas de atuação dos agentes de controle de endemias, agentes de fiscalização e regularização e agentes comunitários de saúde;

III. envolvimento dos agentes de controle de endemias, agentes comunitários de saúde e outros agentes inseridos nas políticas municipais intersetoriais, no processo de planejamento, organização de grupos locais e implantação do serviço público de coleta seletiva do lixo seco reciclável.

§ 1º - O planejamento do serviço definirá metas incrementais:

I. para os contratos com as cooperativas ou associações de catadores, se for o caso;

II. para a implantação de pontos de entrega voluntária ou galpões de triagem;

III. para a implantação de Locais de Entrega Voluntária – LEV's;

§ 2º - O planejamento do serviço definirá, em função do avanço geográfico da implantação de coleta seletiva.

§ 3º - O órgão municipal competente preparará os roteiros de coleta e as demais peças técnicas, de acordo com as metas estabelecidas.

SEÇÃO II
DOS ASPECTOS ECONOMICOS E SOCIAIS

Art. 48 - Os serviços de triagem, classificação, prensagem/beneficiamento e comercialização dos materiais recicláveis provenientes dos serviços públicos de coleta seletiva, em quaisquer de suas modalidades previstas nesta Lei, porta a porta ou aporte voluntário, poderão ser prestados por cooperativas ou associações de catadores, mediante contratos prevendo, entre outros, os seguintes aspectos:

I - o controle contínuo dos serviços de coleta seletiva e dos resíduos comercializáveis, em obediência às metas traçadas no planejamento dos serviços, devidamente remunerado;

II - a previsão contratual do desenvolvimento, pelas cooperativas ou associações de catadores, de trabalhos de educação ambiental compatibilizados com as metas de coleta definidas no planejamento;

III - a obrigatoriedade dos cooperados ou associados com a manutenção dos filhos em idade escolar matriculados e freqüentando o ensino regular e com a carteira de vacinação atualizada, de acordo com o calendário básico de vacinas;

IV - a contratação com dispensa de licitação, nos termos das leis federais na Lei 8.666/1993 e 11.445/2007.

V - a obrigatoriedade da coleta pelo serviço público de coleta domiciliar convencional dos resíduos não comercializáveis pelas cooperativas e associações (rejeitos).

Art. 49 - As ações das Cooperativas ou Associações de Catadores serão apoiadas pela administração pública municipal.

SEÇÃO III
DOS ASPECTOS TÉCNICOSs

Art. 50 - O serviço público de coleta seletiva e suas instalações correspondentes, será implantado e operado em conformidade com as normas e os regulamentos técnicos e ambientais vigentes.

Parágrafo Único - Os operadores dos galpões de triagem deverão promover o manejo integrado de pragas por meio de empresas licenciadas junto à vigilância sanitária.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 51 - Cabe aos órgãos de fiscalização do município, no âmbito da sua competência, o cumprimento das normas estabelecidas nesta lei e aplicação de sanções por eventual descumprimento.

Art. 52 - No cumprimento das ações de fiscalização, os órgãos competentes do município devem:

I - orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de resíduos secos recicláveis quanto às exigências desta lei;
II - vistoriar os veículos cadastrados para o transporte e os equipamentos acondicionadores de resíduos;
III - expedir notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;

IV - enviar aos órgãos competentes, os autos que não tenham sido pagos, para fins de inscrição na dívida ativa.

Art. 53 - Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, praticada a título de dolo ou culpa, que viole as disposições estabelecidas nesta Lei e nas normas dela decorrentes.

Art. 54 - Por transgressão do disposto nesta lei e das normas dela decorrentes, consideram-se infratores:

I - o proprietário, o locatário ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel ou empreendimento;

II - o condutor e o proprietário do veículo transportador;
III - o representante legal da empresa transportadora;
IV - o proprietário, o gestor, o operador ou responsável técnico pela instalação receptora de resíduos;

Art. 55 - Considera-se reincidência o cometimento de nova infração dentre as tipificadas nesta lei, ou de normas dela decorrentes, dentro do prazo de doze meses após a data de aplicação de penalidade por infração anterior.

Art. 56 - No caso em que os efeitos da infração tenham sido sanados pelo Poder Público, o infrator deverá ressarcir os custos dela decorrentes, em dinheiro ou através de outra forma, a critério da autoridade administrativa.

SEÇÃO I
DAS PENALIDADES

Art. 57 - O infrator está sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão do exercício de atividade por até noventa dias;

IV - interdição do exercício de atividade;

V - cassação alvará de funcionamento;

VI - perda de bens.

Art. 58 - A pena de multa consiste no pagamento de valor pecuniário definido mediante orientação descrita no Anexo Único desta lei, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no art. 57

§ 1º - Será aplicada uma multa para cada infração, inclusive quando duas ou mais infrações tenham sido cometidas simultânea ou sucessivamente.

§ 2º - No caso de reincidência, o valor da multa será o dobro do valor previsto no Anexo Único desta lei.

§ 3º - A quitação da multa, pelo infrator, não exime do cumprimento de outras obrigações legais nem o isenta da obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente ou a terceiros.

§ 4º - Os valores das multas a serem aplicadas são os constantes do Anexo Único desta lei, em razão, porte do empreendimento, da gravidade da infração e de seu impacto no meio ambiente e na saúde humana, sendo seus valores corrigidos anualmente, tendo como referência o Índice tradicionalmente utilizado pelo Município.

Art. 59 - A suspensão do exercício da atividade por até noventa dias será aplicada nas hipóteses de:

I - obstaculização da ação fiscalizadora;

II - não pagamento da pena de multa em até 90 (noventa) dias após a sua aplicação;

III - resistência à apreensão de equipamentos e outros bens.

§ 1º - A suspensão do exercício de atividade consiste do afastamento temporário do desempenho de atividades determinadas.

§ 2º - A pena de suspensão do exercício de atividade poderá abranger todas as atividades que constituam o objeto empresarial do infrator.

§ 3º - A suspensão do exercício de atividade será aplicada por um mínimo de 10 (dez) dias, com exceção de quando aplicada com fundamento no inciso III do caput deste artigo, cujo prazo mínimo será de 30 (trinta) dias.

Art. 60 - Se, antes do decurso de um ano da aplicação da penalidade prevista no art. 59, houver cometimento de infração ao disposto nesta lei, será aplicada a pena de cassação do alvará de funcionamento; caso não haja alvará de funcionamento, será aplicada a pena de interdição do exercício de atividade.

§ 1º - A pena de cassação de alvará de funcionamento perdurará por no mínimo 06 (seis) meses e incluirá a proibição de qualquer das pessoas físicas sócias da empresa infratora desempenhar atividade igual ou semelhante, diretamente ou por meio de outra empresa.

§ 2º-A pena de interdição de atividade perdurará por no mínimo 05 (cinco) anos e incluirá a proibição de qualquer das pessoas físicas sócias da empresa infratora desempenhar atividade igual ou semelhante, diretamente ou por meio de outra empresa.

Art. 61 - A pena de perda de bens consiste na perda da posse e propriedade de bens antes apreendidos e poderá ser aplicada cumulativamente nas hipóteses de:

I - cassação de alvará de funcionamento;

II - interdição de atividades;

III - desobediência à pena de interdição da atividade.

SEÇÃO II
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 62 - A cada infração, ou conjunto de infrações cometidas simultânea ou sucessivamente, será emitido Auto de Infração, do qual constará:

I - a descrição sucinta da infração cometida;

II - o dispositivo legal ou regulamentar violado;

III - a indicação de quem é o infrator e as penas a que estará sujeito;

IV - as medidas preventivas eventualmente adotadas;

V - o dia e a hora da autuação.

Art. 63 - O infrator será notificado mediante a entrega de cópia do Auto de Infração e Multa para, querendo, exercer o seu direito de defesa em 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Considerar-se-á notificado o infrator mediante a assinatura ou rubrica de seu representante legal, ou de qualquer preposto seu presente no local da infração.

§ 2º - No caso de recusa em lançar a assinatura ou rubrica, poderá o agente fiscalizador declarar tal recusa e identificar o notificado por meio da menção a seu documento de identidade; caso inviável a menção ao documento de identidade, deverá descrever o notificado e indicar duas testemunhas idôneas, que comprovem que o notificado teve acesso ao teor do Auto de Infração.

§ 3º - No caso de erro ou equívoco na notificação, estes serão sanados por meio de publicação de extrato do Auto de Infração corrigido na imprensa oficial.

Art. 64 - Decorrido o prazo de defesa, o Auto de Infração será enviado à autoridade superior, que poderá confirmá-lo e aplicar as penalidades nele previstas, ou rejeitá-lo, de forma fundamentada.

SEÇÃO III
DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Art. 65 - Sempre que em face da presença da fiscalização a atividade infracional não cessar, ou houver fundado receio de que ela venha a ser retomada, serão adotadas as seguintes medidas preventivas:

I - suspensão do exercício de atividade;

II - apreensão de bens.

§ 1º - As medidas preventivas poderão se adotadas separadamente ou em conjunto.

§ 2º - As medidas preventivas previstas neste artigo poderão ser adotadas também no caso de o infrator não cooperar com a ação fiscalizadora, especialmente impedindo o acesso a locais e documentos, inclusive os de identificação de pessoas físicas ou jurídicas.

§ 3º - Os equipamentos apreendidos devem ser recolhidos ao local definido pelo órgão municipal competente; os documentos, especialmente o s contábeis, ficarão na guarda da Administração ou em instituição bancária.

§ 4º - Tendo sido sanada a irregularidade objeto de notificação, o infrator poderá requerer a liberação dos equipamentos ou documentos apreendidos desde que apurados e recolhidos os valores referentes aos custos de apreensão, remoção e guarda.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66 - São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

I - lançamento em corpos hídricos e ecossistemas inter-relacionados;

II - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração, observados os limites fixados em marco regulatórios;

III - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

IV - outras formas vedadas pelo poder público.

§ 1º - Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelo órgão competente.

§ 2º - Assegurada à devida impermeabilização, as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelos órgãos competentes do Município, do Estado e do SISNAMA, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso I do caput.

Art. 67 - São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:

I - utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;

II - catação, observado o disposto no inciso V do art. 17;

III - criação de animais domésticos;

IV - fixação de habitações temporárias ou permanentes;

V - outras atividades vedadas pelo poder público.

Art. 68 - É proibida a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação.

Art. 69 - A inexistência do regulamento previsto no § 2° do art. 17, não obsta a atuação, nos termos desta Lei, das cooperativas ou outras

formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Art. 70 - Sem prejuízo da obrigação de, independentemente da existência de culpa, reparar os danos causados, a ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importe inobservância aos preceitos desta Lei ou de seu regulamento sujeita os infratores às sanções previstas em lei, em especial às sanções criminais previstas na Lei nº 9.605/98 e às sanções administrativas previstas no Decreto nº 6.514/08, além da responsabilidade civil disciplinada na Lei nº 6.938/81.

Art. 71 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e publicado a presente Lei na Secretaria do Município de
Correia Pinto, em 24 de fevereiro de 2017

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

REFERÊNCIA	DISPOSTIVO LEGAL	CONDUTA	MULTA – R$
I	Art. 13	Os órgãos públicos da administração municipal, estadual e federal, e demais estabelecimentos públicos, que não implantarem, em cada uma de suas instalações e, principalmente, nas destinadas à realização de grandes eventos, procedimentos de coleta seletiva dos resíduos de características domiciliares gerados em suas atividades, observando dispositivos legais vigentes, e destinarem os resíduos secos recicláveis às cooperativas e associações de catadores locais.	De 500,00 a 1.000,00
II	Art. 14	Deixar o consumidor de acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados e de disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.	50,00 a 500,00 (conforme § 3°, art. 84, Decreto Federal n° 7.404/2010)
III	Art. 16, I, II, "a", "b", III, IV e V	Deixar de elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.	De 1.000,00 a 5.000,00
IV	Art. 17	Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos sem o conteúdo mínimo exigido.	De 500,00 a 1.500,00
V	Art. 19	Manter desatualizadas informações sobre a implementação e a operacionalização do Plano sob sua responsabilidade.	De 500,00 a 1000,00
VI	Art. 27	Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que deixarem de atender as responsabilidades previstas no dispositivo legal.	De 500,00 a 1.000,00
VII	Art. 28	Deixar de fabricar as embalagens com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.	De 1.000,00 a 5.000,00
VIII	Art. 29, I, II, III, IV, V, VI, VII, § 1°, §2°, §3°, I, II, III, §4°, § 5° e §6°	Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, que deixarem de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.	De 1.000,00 a 5.000,00
IX	Art. 29, § 8°	Manter desatualizadas e indisponíveis ao órgão municipal competente e as outras autoridades informações completas sobre as ações sob sua responsabilidades.	De 500,00 a 1.500,00
XI	Art. 33	As pessoas jurídicas que operem com resíduos perigosos que deixarem de se cadastrar no Cadastro Municipal, Estadual e Nacional de operadores de resíduos perigosos.	De 1.000,00 a 5.000,00
XII	Art. 34	As pessoas jurídicas que operem com resíduos perigosos que deixarem de elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Perigosos e de submetê-lo ao órgão competente, observado o conteúdo mínimo exigido.	De 1.000,00 a 5.000,00
XIII	Art. 44, § 1°, I, II e III	Coleta em áreas e instalações públicas, cedidas por terceiros ou locadas entre os imóveis disponíveis no município sem autorização da administração pública e fora dos parâmetros legais.	De 50,00 a 1.500,00
XIV	Art. 44, § 2°	Proceder a coleta fora do ponto de entrega de pequenos volumes e galpões de triagem cedido pela administração pública municipal.	De 50,00 a 1.500,00
XV	Art. 46	Armazenar resíduos em domicílios, com finalidade comercial, que causem qualquer tipo de poluição, prejuízo à saúde ambiental ou que propiciem a multiplicação de vetores ou outros animais nocivos à saúde humana.	De 50,00 a 500,00
XVI	Art. 50	Deixar de proceder o manejo de pragas dos galpões de triagem.	500,00

LEI NÚMERO 2.060/2017

LEI Nº 2060/2017
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Correia Pinto, órgão colegiado de composição paritária, de natureza consultiva e propositiva do Plano de Saneamento Básico do Município, com a finalidade de fiscalizar as obras de saneamento básico, bem como a análise da necessidade de desenvolvimento de estudos e projetos na área em conformidade com a Lei nº 11.445/2007 e art. 30, III da Lei Municipal nº 1624/2010 de 10 de novembro de 2010.

Art. 2º - O controle social dos serviços públicos de saneamento básico de Correia Pinto, dar-se-á através da participação de órgãos colegiados de caráter consultivo, executivo, estaduais e municipais, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;
II – de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
III – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
IV – dos usuários de serviços de saneamento básico;
V – de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

Art. 3º - A composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico terá paridade na seguinte composição:

I – 50% de órgãos, entidades ou organizações representativas do segmento de usuários;
II – 25% de órgãos, entidades ou organizações representativas do segmento relacionadas ao setor de saneamento básico.
III – 25% de órgãos, entidades e instituições representativas do segmento de titulares e prestadores de serviços.

Art. 4º. Na ausência de regimento específico para esse fim, primariamente, o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Correia Pinto, será formado por órgãos de caráter consultivo, os quais designarão os membros representantes:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - 01 (um) representante da CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento;
V - 01 (um) representante de Associação de Moradores de Bairros;
VI - 01 (um) representante de entidades filantrópicas ou religiosas;
VII - 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas ou Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Correia Pinto;
VIII - 01 (um) representante dos Sindicatos e Trabalhadores.

§ 1º - Os representantes referidos no inciso I, II, III e IV serão indicados e designados pelo Prefeito Municipal mediante decreto.

§ 2º - Os representantes referidos nos incisos V, VI, VII e VIII, serão indicados e designados respectivamente pelos segmentos em questão.

Art. 5º - Para cada representante titular, caberá um suplente da mesma fonte de indicação, com presença e palavra asseguradas em todas as reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico, e voto, quando no exercício da titularidade.

Art. 6º - O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico, será eleito por seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato.

§ 1º - Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes, terão mandato de 02 (dois) anos;
§ 2º - O desempenho das funções dos membros do Conselho não será remunerado;
§ 3º - Os serviços prestados ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, serão considerados como de "Relevante Serviço Público e Comunitário".

Art. 7º - As funções e áreas de atuação e demais questões relativas ao funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico, serão estabelecidas pelo Regimento Interno e deverão seguir as diretrizes do Plano Nacional de Saneamento Básico, e após aprovado pelo conselho será editado por Decreto Municipal.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através de sua dotação orçamentária destinará os recursos humanos, financeiros, espaço físico e materiais necessários ao pleno e regular funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento e lhe dará o suporte técnico-administrativo necessário sem prejuízo de outros meios de colaboração da comunidade e instituições.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2017
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado a presente Lei na Secretaria do Município de Correia Pinto, em 24 de fevereiro de 2017

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1263/17

DECRETO Nº 1263/17
NOMEIA O SR. JOÃO PAULO IMBRIANI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, Lei nº 2097/13 combinado com a Lei Municipal nº 014/09,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. João Paulo Imbriani, para o cargo em Comissão de Controlador Geral do Município, percebendo a remuneração prevista no fator 43 do Anexo XI da Lei Municipal nº 014/09, e suas alterações.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 02 de março de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO EDITAL 01/2017 DE PROFESSORES ACT´S E DEMAIS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Corupá, 01 de março de 2017

Homologação do resultado final e classificatório do Processo Seletivo Público do Edital 01/2017 de Professores ACT´s e demais cargos da administração municipal

Segue abaixo a homologação do resultado final e classificatório do Processo Seletivo Público do Edital 01/2017 de ACT´s (admitidos em caráter temporário), destinado a formação de cadastro de reserva, após análise de recursos.

O resultado refere-se aos cargos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano), de Séries Finais (6º ao 9º ano), nas disciplinas específicas, Professor Especial e demais cargos da administração municipal de Corupá para o ano de 2017.

A prova prática para provimento de vagas de motorista foi anulada por meio de decreto municipal.

A homologação do resultado final e classificatório será publicada nos órgãos oficiais e competentes da Prefeitura de Corupá.

João Carlos Gottardi
Prefeito Municipal

Corupá, 01 de março de 2017

Homologação do resultado final e classificatório de professores Processo Seletivo Edital 01/2017

Classificação de professores Act´s 2017

Disciplinas Específicas de 6º ao 9º ano

Português

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço
001	613	Telma Custodio Franco	Letras, com especialização	4 anos, 3 meses e 13 dias
002	591	Maria Mizia da Silva	Português	13 anos, 3 meses e 4 dias
003	856	Alessandra Janssen	Letras	4 anos, 8 meses e 15 dias
004	606	Luciano Francisco de Sousa	Letras	3 anos, 8 meses e 21 dias
005	19	Magaret Hass	Letras	3 anos, 6 meses e 28 dias
006	796	Fernanda de Souza	Letras	3 anos, 4 meses e 15 dias
007	626	Ketlin Fabiane Ersching Hermann	Letras	3 anos, 1 mês e 16 dias
008	509	Diessica Mussato	Letras	2 anos, 3 meses e 3 dias

009	782	Diana Meneses	Letras	11 meses e 28 dias
010	340	Dagoberto de Almeida	Cursando a 5ª fase de Letras	5 anos, 9 meses e 7 dias
011	520	Bruna Rabock	Cursando a 3ª fase de Letras	1 mês e 11 dias

Inglês

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço
001	613	Telma Custodio Franco	Letras, com especialização	4 anos, 3meses e 13 dias
002	626	Ketlin Fabiane Ersching Hermann	Letras	3 anos, 1 mês e 16 dias
003	49	Gerson Ribeiro Marques Pereira	Cursando a 10ª fase de Letras	8 anos, 2 meses e 13 dias
004	340	Dagoberto de Almeida	Cursando a 5ª fase de Letras	5 anos, 9 meses e 7 dias
005	814	Litiana Caroline Junkes	Cursando a 4ª fase de Letras	4 anos, 8 meses e 1 dia
006	520	Bruna Rabock	Cursando a 3ª fase de Letras	1 mês e 11 dias
007	379	Fernanda Karina Pellim	Cursando a 6ª fase de Pedagogia	1 ano, 5 meses e 28 dias
008	728	Diogo Tibuscki	Cursando a 10ª fase de Direito	1 ano, 8 meses

Matemática

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço
001	416	Kátia Cristina Baungartner Zanghelini	Matemática, com especialização	11 anos, 3 meses e 21 dias
002	746	Micheli Adriane Melchioretti	Matemática, com especialização	----------
003	725	Aline Amaral da Luz	Matemática	1 ano, 11 meses e 11 dias
004	93	Alexandra Alice Jantsch Eichstadt	Matemática	1 ano, 1 mês e 2 dias
005	478	Felipe Rafaeli Rodrigues	Matemática	3 meses e 14 dias
006	614	Hadassa Carneiro dos Santos	Matemática	2 meses, 17 dias
007	603	Jéssica Schinkel	Cursando 7ª fase de Matemática	----------
008	507	Patricia de Almeida Pauli	Cursando a 4ª fase Matemática	5 anos, 1 mês e 18 dias
009	836	Alessandra Kannenberg	Ciências Contábeis	----------
010	468	Tatiane Aparecida Batista	Ciências Biológicas	1 ano, 1 mês e 14 dias
011	301	Vera Lucia Taborda Vieira	Ciências Biológicas	---------
012	420	Luana Martins	Cursando 7ª fase de Ciências da natureza	1 ano, 11 meses e 25 dias
013	301	Jéssica Lopes Pickicius	Cursando a 7ª fase de Engenharia Civil	----------
014	847	Jeferson Schuarcz	Cursando a 6ª fase de Engenharia da Computação	----------

Ciências

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço
001	876	Cyntha Roberta Orzechoski	Ciências Biológicas, com especialização	7 anos, 6 meses e 15 dias
002	441	Dirlene Lilian Lada	Ciências Biológicas, com especialização	6 anos e 1 mês e 22 dias
003	513	Valdirene Santos Alves Vilarino	Ciências Biológicas, com especialização	5 anos, 5 meses
004	62	Adriana Paul	Ciências, Biológicas, com especialização	4 anos, 8 meses e 9 dias
005	814	Litiana Caroline Junkes	Ciências Biológicas, com especialização	4 anos, 8 meses e 1 dia
006	609	Ivanice Cervelin	Ciências Biológicas, com especialização	3 anos, 11 meses e 18 dias
007	605	Elaine Godoi de Lima Peres	Ciências Biológicas, com especialização	3 anos, 11 meses e 17 dias
008	843	Paula Alexandra Stein	Ciências Biológicas, com especialização	3 anos, 10 meses e 4 dias
009	499	Mariane Gehlen Castro	Ciências Biológicas	4 anos, 6 meses e 14 dias
010	468	Tatiane Aparecida Batista	Ciências Biológicas	1 ano, 1 mês e 14 dias
011	80	Luiz Martins Gonçalves	Ciências Biológicas	8 meses e 29 dias
012	301	Vera Lucia Taborda Vieira	Ciências Biológicas	---------
013	719	Valdenice Alves Gonçalves	Ciências Biológicas	----------

014	140	Camila Saatkamp Mathias	Ciências Biológicas	---------
015	402	Letícia Alves	Ciências Biológicas	---------
016	875	Bruna Elisa Winter	Ciências Biológicas	---------
017	420	Luana Martins	Cursando 7ª fase de Ciências da natureza	1 ano, 11 meses e 25 dias
018	511	Rodrigo da Silva	Pedagogia, com especialização	3 anos, 2 meses e 7 dias
019	903	Adilson Juliano Thilles	Enfermagem	5 anos, 7 meses e 13 dias

História

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço
001	299	Elza de Carvalho Garcia	História, com Especialização	8 anos e 10 meses e 8 dias
002	166	Adriana Cristina Schultz Baeumle	História, com Especialização	8 anos e 7 meses
003	494	Vanucci Bernard Deucher	História, com Especialização	5 anos, 9 meses e 5 dias
004	619	Fabrício Carlos da Costa	História, com especialização	1 ano, 4 meses e 22 dias
005	617	Edna de Souza Strassamann	Estudos Sociais, com especialização	3 meses e 29 dias
006	659	Taline Bobato Stadler Teixeira	História, cursando especialização	4 anos, 9 meses e 10 dias
007	735	Franciele Martins de Abreu	História	5 anos, 7 meses e 28 dias
008	722	Fernanda Bester Schmitt	História	1 ano, 7 meses e 7 dias
009	229	Sandra Hüttl	História	1 ano, 7 meses e 7 dias
010	684	Joice Letícia Jablonski	História, Cursando Mestrado	----------
011	657	Leandro Freitas Oliveira	Cursando 8ª fase de História	----------
012	792	Bárbara Lia Moser	Cursando a 7ª fase de História	----------
013	791	Beatris Cristina Rocha Hasse	Cursando a 7ª fase de História	----------
014	631	Almeri Wolf	Cursando 5ª fase de Geografia	----------

Geografia

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço
001	871	Edilene Garcia Coelho de Melo	Geografia, com especialização	20 anos, 2 meses e 4 dias
002	816	Silvana Schmitel Petry	Geografia com especialização	7 anos, 7 meses e 3dias
003	794	Felipe Augusto Hoeflich Damaso de Oliveira	Geografia, com especialização	4 anos, 7 meses e 18 dias
004	617	Edna de Souza Strassamann	Estudos Sociais, com especialização	3 meses e 29 dias
005	775	Schirley Raquel Drews	Geografia	01 ano e 9 meses
006	631	Almeri Wolf	Cursando 5ª fase de Geografia	----------
007	299	Elza de Carvalho Garcia	História, com Especialização	8 anos e 10 meses e 8 dias
008	722	Fernanda Bester Schmitt	História	1 ano, 7 meses e 7 dias
009	229	Sandra Hüttl	História	1 ano, 7 meses e 7 dias
010	659	Taline Bobato Stadler Teixeira	História, cursando especialização	4 anos, 9 meses e 10 dias
011	629	Elma de Oliveira Silva da Costa	Pedagogia	2 anos, 4 meses e 5 dias

Ensino Religioso

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço
001	49	Gerson Ribeiro Marques Pereira	Teologia	8 anos, 2meses e 13 dias
002	726	Alessandro de Sousa Rufino	Cursando a 6ª fase de Ciências da Religião	3 anos, 1 mês e 21 dias
003	166	Adriana Cristina Schultz Baeumle	História, com Especialização	8 anos e 7 meses
004	721	Nilena Jacklin dos Santos	Pedagogia,com Especialização	7 anos, 1 mês e 10 dias
005	494	Vanucci Bernard Deucher	História, com Especialização	5 anos, 9 meses e 5 dias
006	619	Fabrício Carlos da Costa	História, com especialização	1 ano, 4 meses e 22 dias
007	514	Rafael Rodrigo Soares	Artes, com especialização	5 anos, 7 meses e 19 dias
008	341	Adriana de Oliveira Ferreira	Artes, com especialização	2 anos, 3 meses e 5 dias
009	19	Magaret Hass	Letras	3 anos, 6 meses e 28 dias
010	662	Geovana Svarcz Klabunde	Pedagogia	10 meses e 10 dias
011	93	Alexandra Alice Jantsch Eichstadt	Matemática	1 ano, 1 mês e 2 dias
012	379	Fernanda Karina Pellim	Cursando a 6ª fase de Pedagogia	1 ano, 5 meses e 28 dias
013	68	Claudia Maria Birr Grapper	Cursando a 4ª fase de Pedagogia	10 meses e 18 dias

Artes

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço
001	514	Rafael Rodrigo Soares	Artes, com especialização	5 anos, 7 meses e 19 dias
002	618	Cristiane Gomes Mazepa Flor	Artes, com especialização	3 anos, 4 meses e 1 dia
003	341	Adriana de Oliveira Ferreira	Artes, com especialização	2 anos, 3 meses e 5 dias
004	598	Kamila Langhammer Arza Bez	Artes	12 anos, 6 meses e 14 dias
005	452	Viviane dos Santos Nascimento	Artes visuais	5 anos, 1mês e 4 dias
006	649	Juliane Andressa Alves de Arruda	Artes	4 anos, 9 meses e 20 dias
007	883	Gabrieli Hantschel Alves	Cursando a 6ª fase de Artes	2 anos, 5 meses e 29 dias
008	412	Gabriele Nunes da Silva	Cursando a 4ª fase de Artes	----------
009	70	Samantha Salomon Hübel	Cursando a 3ª fase de Artes	----------
010	553	Adriana Alexandra Weissheimer Stachera	Pedagogia e Especialização	5 anos, 2 meses e 3 dias
011	122	Ana Paula Sartori dos Santos	Pedagogia	1 ano, 8 meses e 12 dias
012	637	Bernadete do Prado Tambosi	Ensino Médio	8 meses e 24 dias

Educação Física

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço
001	86	Elvis Jessé Schiochet	Educação Física, com especialização	13 anos, 1 mês e 4 dias
002	252	Ricardo Camargo da Silva	Educação Física, com especialização	7 anos, 9 meses e 15 dias
003	878	Patricia Boz da Silva	Educação Física, com especialização	7 anos, 8 meses, 13 dias
004	91	Eliana Schultz	Educação Física, com especialização em Educação Especial	6 anos e 8 meses
005	584	Edson Schimanski	Educação Física, com especialização	3 anos, 2 meses e 11 dias
006	888	Jhonny Volpi	Educação Física, com especialização	1 ano, 8 meses e 7 dias
007	661	Edio Vieira	Educação Física, com especialização	----------
008	159	Nelso de Quadra	Educação Física	27 anos, 3 meses e 4 dias
009	612	Marco Antonio Borges	Educação Física	10 anos, 2 meses, 23 dias
010	462	Ires Ferreira	Educação Física	4 anos, 5 meses e 20 dias
011	704	Eliakin Zelindro	Educação Física	2 anos, 7 meses e 7 dias
012	694	Gustavo Bosshammer Partala	Educação Física	2 anos
013	623	Luan Lupatini Broca	Educação Física	1 ano, 11 meses e 9 dias
014	474	Denise da Cruz dos Santos	Educação Física	1 anos e 7 meses
015	860	Robson William da Silva	Educação Física	9 meses e 13 dias
016	381	Wladimir Alves Souza	Educação Física	5 meses e 1 dia
017	806	Leliz Ramonny Volski	Educação Física	4 meses e 7 dias
018	361	Marcilio Ferreira da Silva Filho	Educação Física	----------
019	621	Edla Alegri	Educação Física	----------
020	793	Felipe Gino Moser	Educação Física	----------
021	783	Crissiane de Fátima Andrade	Educação Física	----------
022	264	Thiago Roberto Pereira	Educação Física	----------
023	308	Vanessa Angélica Brosowski	Educação Física	----------
024	23	Roseméri Marquardt	Educação Física	----------
025	745	Helen Carine de Souza	Educação Física	----------
026	811	Diego Früchting	Educação Física	----------
027	671	Richard Ruan de Souza	Educação Física	----------
028	802	Lucas Hamester Michaluci	Educação Física	----------
029	414	Diego Lopes Diogo	Cursando 5ª fase de Educação Física	----------
030	608	Jeferson Andre de Souza	Cursando 5ª fase de Educação Física	----------
031	377	Karoline Pereira	Cursando a 5ª fase de Educação Física	----------
032	784	Bruno Genaro Belotto Neto	Cursando 3ª fase de Educação Física	----------

Professores de Educação Especial

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço
001	731	Bernadete de Fatima Leôncio dos Santos	Pedagogia e Especialização em Educação Especial	10 anos, 7 meses e 7 dias
002	91	Eliana Schultz	Educação Física, com especialização em Educação Especial	6 anos e 8 meses
003	167	Lisandra Paula Wicziok	Pedagogia e Especialização	18 anos, 5 meses e 8 dias
004	500	Ilce Cristina Vieira Probst	Pedagogia, com especialização	18 anos, 2 meses e 5 dias
005	453	Adilcenéia Becker da Silva Ferrazza	Pedagogia, com especialização	14 anos, 4 meses e 20 dias
006	776	Zenaide Idalencio	Pedagogia com especialização	14 anos, 4 meses e 8 dias
007	251	Maria Cristina Floriani Rosa	Pedagogia e Especialização	11 anos e 10 dias
008	416	Kátia Cristina Baungartner Zanghelini	Matemática, com especialização	11 anos, 3 meses e 21 dias
009	469	Sabrina Kollross Fernandes	Pedagogia e Especialização	9 anos, 11 meses e 21 dias
010	599	Noemi Barros da Silva Stratmann	Pedagogia e Especialização	9 anos, 6 meses e 18 dias
011	257	Vera Lucia Piva de Carli	Pedagogia e Especialização	8 anos, 10 meses e 4 dias
012	522	Rosane das Graças Alves Theodoro	Pedagogia e Especialização	8 anos, 6 meses e 27 dias
013	302	Mary Teresinha de Melo Copetti Martins	Pedagogia e Especialização	8 anos, 4 meses e 5 dias
014	57	Catiana Adller	Pedagogia e Especialização	8 anos, 1 mês meses e 3 dias
015	250	Maurelia Zermiani	Pedagogia e Especialização	6 anos, 8 meses e 3 dias
016	249	Aline Moreland Bossle	Pedagogia e Especialização	6 anos, 7 meses e 27 dias
017	807	Rejane Refatti Kersting	Pedagogia e Especialização	6 anos, 4 meses
018	15	Juliana Judachewsky	Pedagogia e Especialização	6 anos, 2 meses e 20 dias
019	589	Rosania Kühnen Heidemann	Pedagogia e Especialização	5 anos, 11 meses e 9 dias
020	588	Salete de Meira da Silva	Pedagogia e Especialização	5 anos, 10 meses e 9 dias
021	256	Mara Lucia Creado de Aro Santos	Pedagogia e Especialização	5 anos, 2 meses e 17 dias
022	732	Pamela de Carvalho	Pedagogia e Especialização	5 anos, 1 mês e 14 dias
023	499	Mariane Gehlen Castro	Ciências Biológicas	4 anos, 6 meses e 14 dias
024	700	Vanessa Amabile de Carvalho	Pedagogia com especialização	4 anos e 6 meses
025	595	Rosana Ferreira	Pedagogia e Especialização	4 anos, 3 meses e 20 dias
026	94	Camila Roberta de Souza Thilles	Pedagogia e Especialização	4 anos, 1 mês e 25 dias
027	843	Paula Alexandra Stein	Ciências Biológicas, com especialização	3 anos, 10 meses e 4 dias
028	890	Susan Nara Vieira	Pedagogia e especialização	3 anos, 5 meses e 20 dias
029	490	Guerli Cristiane Laux	Pedagogia e Especialização	3 anos, 5 meses e 9 dias
030	679	Luciana Figueiredo de Souza	Pedagogia e Especialização	3 anos, 2 meses e 9 dias
031	248	Adriana Taborda Ribas	Pedagogia e Especialização	3 anos, 1 mês e 2 dias
032	707	Erica Rabelo Domingues	Pedagogia e Especialização	2 anos, 9 meses e 13 dias
033	128	Dileusa Rosangela Pezzatto	Pedagogia e Especialização	2 anos, 4 meses e 7 dias
034	602	Jaqueline Aparecida Taborda Ribas	Pedagogia com especialização	2 anos, 1 mês e 6 dias
035	427	Lucelia Laismann dos Santos	Pedagogia e Especialização	2 anos, 3 meses e 1 dia
036	616	Edvando Santos Cordeiro	Pedagogia e Especialização	10 meses e 10 dias
037	769	Mirian Rincon Pacheco Kowalski	Pedagogia e Especialização	9 meses e 6 dias
038	65	Antônio César Nobre dos Santos Cristofolini	Pedagogia e Especialização	8 meses e 29 dias
039	471	Tissiane Jungton	Pedagogia e Especialização	8 meses e 18 dias
040	661	Edio Vieira	Educação Física, com especialização	----------
041	491	Tania Mara Mohr	Pedagogia	20 anos, 8 meses e 5 dias
042	518	Rosane Armindo Vieira Borges	Pedagogia	12 anos, 2 meses e 19 dias
043	95	Jane Cristina Alves	Pedagogia	8 anos, 5 meses e 7 dias
044	380	Maria Eleusa Gomes	Pedagogia	6 anos, 1 mês
045	735	Franciele Martins de Abreu	História	5 anos, 7 meses e 28 dias

046	789	Maria Eliane Pereira de Souza	Pedagogia	5 anos, 4 meses e 25 dias
047	230	Patricia Graczeck Marquardt	Pedagogia	5 anos, 1 mês e 13 dias
048	649	Juliane Andressa Alves de Arruda	Artes	4 anos, 9 meses e 20 dias
049	856	Alessandra Janssen	Letras	4 anos, 8 meses e 15 dias
050	512	Luciane Stuy	Pedagogia	4 anos, 7 meses e 21 dias
051	620	Foncina Aparecida Boguceski da Costa de Sousa	Pedagogia	4 anos, 6 meses e 24 dias
052	462	Ires Ferreira	Educação Física	4 anos, 5 meses e 20 dias
053	300	Izalete Starowski	Pedagogia	3 anos, 9 meses e 8 dias
054	723	Arlete Giroldo Machado	Pedagogia	3 anos e 1 mês
055	706	Maria José de Lima Alves Nascimento	Pedagogia	2 anos, 10 meses e 19 dias
056	82	Daniele Massaneiro Bosse	Pedagogia	2 anos, 8 meses e 27 dias
057	704	Eliakin Zelindro	Educação Física	2 anos, 7 meses e 7 dias
058	484	Taís Correa	Pedagogia	2 anos, 6 meses e 29 dias
059	98	Gabriella Tavares Silva Schiochet	Pedagogia	2 anos, 6 meses e 19 dias
060	528	Inês Jurelite Pisetta	Pedagogia	2 anos, 3 meses e 24 dias
061	61	Caroline Maria Wodzinsky	Pedagogia	2 anos, 3 meses e 24 dias
062	840	Jany Ramos Bittencourt Ribeiro	Pedagogia	1 ano, 6 meses e 11 dias
063	669	Juliane Patrícia Meira	Pedagogia	10 meses e 29 dias
064	662	Geovana Svarcz Klabunde	Pedagogia	10 meses e 10 dias
065	892	Gisleine de Brito Teles de Campos	Pedagogia	9 meses e 13 dias
066	486	Paulo Roberto Balbino	Pedagogia	7 meses e 25 dias
067	663	Juliane Svarcz Storki	Pedagogia	6 meses
068	381	Wladimir Alves Souza	Educação Física	5 meses e 1 dia
069	665	Vanderleia Balsanelli	Pedagogia	4 meses e 10 dias
070	880	Luciana Pinzeger	Pedagogia	4 meses e 1 dia
071	537	Elisette Batista da Costa	Pedagogia	2 meses e 20 dias
072	445	Neli da Silva Colaço Vieira Borges	Pedagogia	----------
073	681	Carina Piecharski	Pedagogia	----------
074	332	Aline Chilanti	Pedagogia	----------
075	804	Larissa Ehlert	Pedagogia	----------
076	798	Tatiane Karoline Voltolini	Pedagogia	----------
077	798	Viviane Karoline Voltolini	Pedagogia	----------
078	402	Letícia Alves	Ciências Biológicas	---------
079	684	Joice Letícia Jablonski	História, Cursando Mestrado	----------
080	851	Miriam Müller	Magistério	4 anos, 11 meses e 16 dias
081	460	Franciele de Sousa Machado	Magistério	3 anos, 6 meses e 21 dias
082	796	Fernanda de Souza	Magistério	3 anos, 4 meses e 15 dias
083	496	Ivane Leu	Magistério	2 anos, 5 meses e 28 dias
084	313	Jaisa Nara Bona Malheiro	Magistério	9 meses, 18dias
085	526	Luzia dos Passos Cristofolini	Magistério	1 ano, 7 meses e 10 dias
086	169	Maria Dominique Gadotti	Magistério	----------
087	881	Francisnara Cardoso Portella Vieira	Magistério	----------
088	548	Mayara Cristina Diel	Magistério	----------
089	674	Karoline Odwazny Rocha	Magistério	
090	600	Velânie Paula Malta da Cunha	Magistério	
091	369	Milene Sttelow	Magistério	----------
	487	Eliane Hein	Cursando a 8ª fase de Pedagogia	----------
092	450	Caroline Behnke da Silveira	Cursando a 8ª fase de Pedagogia	----------
093	640	Ana Luiza Müller	Cursando a 7ª fase de Pedagogia	3 anos, 1 mês e 1dia
094	447	Bruna Maria Müller	Cursando a 7ª fase de Pedagogia	6 meses e 21 dias
095	711	Andressa Kroth Eitelvan	Cursando a 7ª fase de Pedagogia	5 meses e 16 dias
096	841	Adelmo Cordeiro	Cursando a 7ª fase de Pedagogia	----------

097	560	Raquel de Carvalho	Cursando a 7ª fase de Pedagogia	----------
098	701	Regiane Raquel Dutra	Cursando a 6ª fase de Pedagogia	8 meses
099	889	Jefferson Barros Soares	Cursando a 5ª fase de Pedagogia	1 ano, 2 meses e 19 dias
100	377	Karoline Pereira	Cursando a 5ª fase de Educação Física	----------
101	596	Larissa Schwirkowski	Cursando a 4ª fase de Pedagogia	----------
102	837	Luciana da Silva	Cursando a 1ª fase de Educação Especial	7 anos, 1mês e 17 dias
103	885	Eliane Almeida Flor	Cursando a 1ª fase de Pedagogia	----------
104	637	Bernadete do Prado Tambosi	Ensino Médio	8 meses e 24 dias
105	831	Josilene Márcia Viebrantz	Ensino Médio	.....
106	866	Jessica Adriana Senff	Ensino Médio	.....

Classificação de professores Act´s 2017

Professores de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço
001	222	Francisca Barbosa da Silva Ferreira	Pedagogia e Especialização	27 anos, 6 meses e 3 dias
002	426	Eliza Ern Cardoso	Pedagogia e Especialização	24 anos, 1 mês
003	167	Lisandra Paula Wicziok	Pedagogia e Especialização	18 anos, 5 meses e 8 dias
004	500	Ilce Cristina Vieira Probst	Pedagogia, com especialização	18 anos, 2 meses e 5 dias
005	453	Adilcenéia Becker da Silva Ferrazza	Pedagogia, com especialização	14 anos, 4 meses e 20 dias
006	776	Zenaide Idalencio	Pedagogia, com especialização	14 anos, 4 meses e 8 dias
007	615	Abigail Regina Blaka	Pedagogia e Especialização	12 anos, 8 meses e 20 dias
008	759	Anne Cristine Saatkamp	Pedagogia e Especialização	11 anos, 5 meses e 8 dias
009	251	Maria Cristina Floriani Rosa	Pedagogia e Especialização	11 anos e 10 dias
010	877	Jussara Antunes Tibes	Pedagogia e Especialização	10 anos, 7 meses e 14 dias
011	731	Bernadete de Fatima Leôncio dos Santos	Pedagogia e Especialização	10 anos, 7 meses e 7 dias
012	217	Gisela Adriana Berg	Pedagogia e Especialização	10 anos, 5 meses e 8 dias
013	469	Sabrina Kollross Fernandes	Pedagogia e Especialização	9 anos, 11 meses e 21 dias
014	599	Noemi Barros da Silva Stratmann	Pedagogia e Especialização	9 anos, 6 meses e 18 dias
015	257	Vera Lucia Piva de Carli	Pedagogia e Especialização	8 anos, 10 meses e 4 dias
016	522	Rosane das Graças Alves Theodoro	Pedagogia e Especialização	8 anos, 6 meses e 27 dias
017	302	Mary Teresinha de Melo Copetti Martins	Pedagogia, com especialização	8 anos, 4 meses e 5 dias
018	57	Catiana Adller	Pedagogia e Especialização	8 anos, 1 mês meses e 3 dias
019	01	Teresinha Pereira Pacheco	Pedagogia e Especialização	7 anos, 9 meses e 11 dias
020	721	Nilena Jacklin dos Santos	Pedagogia e Especialização	7 anos, 1 mês e 10 dias
021	163	Cristina Giovana Maica	Pedagogia e Especialização	6 anos, 11 meses e 18 dias
022	592	Janaína Kammer	Pedagogia e Especialização	6 anos, 8 meses e 22 dias
023	593	Eliane Denise Müller Barboza	Pedagogia e Especialização	6 anos, 8 meses e 17 dias
024	250	Maurelia Zermiani	Pedagogia e Especialização	6 anos, 8 meses e 3 dias
025	249	Aline Moreland Bossle	Pedagogia e Especialização	6 anos, 7 meses e 27 dias
026	607	Margareth Smentkowski Petters	Pedagogia, com especialização	6 anos e 7 meses
027	225	Lucia de Souza Fernandes	Pedagogia e Especialização	6 anos, 6 meses e 18 dias
028	807	Rejane Refatti Kersting	Pedagogia e Especialização	6 anos, 4 meses
029	15	Juliana Judachewsky	Pedagogia e Especialização	6 anos, 2 meses e 20 dias

030	589	Rosania Kühnen Heidemann	Pedagogia e Especialização	5 anos, 11 meses e 9 dias
031	588	Salete de Meira da Silva	Pedagogia e Especialização	5 anos, 10 meses e 9 dias
032	378	Morgana Patricia Gebhardt Ponath	Pedagogia e Especialização	5 anos, 5 meses e 13 dias
033	92	Ivonete Teresinha Andrukiu de Costa	Pedagogia e Especialização	5 anos, 5 meses e 12 dias
034	448	Marcia Erminia Fuchs Voos	Pedagogia e Especialização	5 anos, 3 meses e 6 dias
035	553	Adriana Alexandra Weissheimer Stachera	Pedagogia e Especialização	5 anos, 2 meses e 3 dias
036	256	Mara Lucia Creado de Aro Santos	Pedagogia e Especialização	5 anos, 2 meses e 17 dias
037	732	Pamela de Carvalho	Pedagogia e Especialização	5 anos, 1 mês e 14 dias
038	700	Vanessa Amábile de Carvalho	Pedagogia e Especialização	4 anos e 6 meses
039	237	Marilda Quirino de Almeida	Pedagogia e Especialização	4 anos, 4 meses e 2 dias
040	595	Rosana Ferreira	Pedagogia e Especialização	4 anos, 3 meses e 20 dias
041	94	Camila Roberta de Souza Thilles	Pedagogia e Especialização	4 anos, 1 mês e 25 dias
042	890	Susan Nara Vieira	Pedagogia e especialização	3 anos, 5 meses e 20 dias
043	490	Guerli Cristiane Laux	Pedagogia e Especialização	3 anos, 5 meses e 9 dias
044	678	Luciana Figueiredo de Souza	Pedagogia com especialização	3 anos, 2 meses e 9 dias
045	511	Rodrigo da Silva	Pedagogia, com especialização	3 anos, 2 meses e 7 dias
046	248	Adriana Taborda Ribas	Pedagogia e Especialização	3 anos, 1 mês e 2 dias
047	632	Loni Marlice Koch	Pedagogia com especialização	2 anos, 10 meses e 19 dias
048	893	Elisane de Lourdes Moesch	Pedagogia e Especialização	2 anos, 10 meses e 9 dias
049	515	Renata Schaadt	Pedagogia e Especialização	2 anos, 10 meses
050	707	Erica Rabelo Domingues	Pedagogia e Especialização	2 anos, 9 meses e 13 dias
051	128	Dileusa Rosangela Pezzatto	Pedagogia e Especialização	2 anos, 4 meses e 7 dias
052	427	Lucelia Laismann dos Santos	Pedagogia e Especialização	2 anos, 3 meses e 1 dia
053	602	Jaqueline Aparecida Taborda Ribas	Pedagogia com especialização	2 anos, 1 mês e 6 dias
054	359	Veridiana Michele Metzner	Pedagogia e Especialização	1 ano, 5 meses e 29 dias
055	879	Elisangela Maris Pires Dallagnolo	Pedagogia e Especialização	1 ano, 4 meses e 13 dias
056	519	Iliane Borges de Lima	Pedagogia e Especialização	11 meses e 16 dias
057	616	Edvando Santos Cordeiro	Pedagogia e Especialização	10 meses e 10 dias
058	769	Mirian Rincon Pacheco Kowalski	Pedagogia e Especialização	9 meses e 6 dias
059	65	Antônio César Nobre dos Santos Cristofolini	Pedagogia e Especialização	8 meses e 29 dias
060	471	Tissiane Jungton	Pedagogia e Especialização	8 meses e 18 dias
061	577	Ivonete Antunes Zubko	Pedagogia e Especialização	----------
062	491	Tania Mara Mohr	Pedagogia	20 anos, 8 meses e 5 dias
063	826	Claudia Rosani Bosshammer Partala	Pedagogia	22 anos, 8 meses e 28 dias
064	730	Terezinha Medeiros	Pedagogia	14 anos e 15 dias
065	518	Rosane Armindo Vieira Borges	Pedagogia	12 anos, 2 meses e 19 dias
066	95	Jane Cristina Alves	Pedagogia	8 anos, 5 meses e 7 dias
067	380	Maria Eleusa Gomes	Pedagogia	6 anos, 1 mês
068	173	Amanda Kreutzfeld Ferreira	Pedagogia	5 anos e 8 meses
069	789	Maria Eliane Pereira de Souza	Pedagogia	5 anos, 4 meses e 25 dias
070	230	Patricia Graczeck Marquardt	Pedagogia	5 anos, 1 mês e 13 dias
071	817	Rita de Cassia Meister	Pedagogia	5 anos e 7 dias
072	512	Luciane Stuy	Pedagogia	4 anos, 7 meses e 21 dias
073	531	Vanessa Stack do Amaral	Pedagogia	4 anos, 6 meses e 27 dias
074	620	Foncina Aparecida Boguceski da Costa de Sousa	Pedagogia	4 anos, 6 meses e 24 dias
075	160	Arabele Cristina de Andrade Alexandre	Pedagogia	4 anos, 2 meses e 29 dias
076	594	Regiane Gomes Mazepa Barroso	Pedagogia	4 anos, 2 meses e 24 dias
077	300	Izalete Starowski	Pedagogia	3 anos, 9 meses e 8 dias
078	641	Ivonete Rassweiler Paiva	Pedagogia	3 anos, 5 meses, 23 dias
079	734	Rosemeire Costa Kuhnen	Pedagogia	3 anos, 2 meses, 21 dias
080	723	Arlete Giroldo Machado	Pedagogia	3 anos e 1 mês
081	706	Maria José de Lima Alves Nascimento	Pedagogia	2 anos, 10 meses e 19 dias
082	82	Daniele Massaneiro Bosse	Pedagogia	2 anos, 8 meses e 27 dias
083	165	Edeltraud Roepke Gretter	Pedagogia	2 anos, 8 meses e 2 dias

084	484	Taís Correa	Pedagogia	2 anos, 6 meses e 29 dias
085	168	Vilma da Aparecida Bueno	Pedagogia	2 anos, 4 meses e 11 dias
086	164	Aline Konell Hauffe	Pedagogia	2 anos, 4 meses e 7 dias
087	629	Elma de Oliveira Silva da Costa	Pedagogia	2 anos, 4 meses e 5 dias
088	528	Inês Jurelite Pisetta	Pedagogia	2 anos, 3 meses e 24 dias
089	61	Caroline Maria Wodzinsky	Pedagogia	2 anos, 3 meses e 24 dias
090	122	Ana Paula Sartori dos Santos	Pedagogia	1 ano, 8 meses e 12 dias
091	840	Jany Ramos Bittencourt Ribeiro	Pedagogia	1 ano, 6 meses e 11 dias
092	733	Joseane Eduarda de Lima Weber	Pedagogia	1 ano, 6 meses e 1 dia
093	392	Simone Justen	Pedagogia	1 ano, 1 mês e 18 dias
094	124	Francieli Fabiana de Mattos Lach	Pedagogia	1 ano, 1 mês e 12 dias
095	669	Juliane Patrícia Meira Kohlrausch	Pedagogia	10 meses e 29 dias
096	662	Geovana Svarcz Klabunde	Pedagogia	10 meses e 10 dias
097	892	Gisleine de Brito Teles de Campos	Pedagogia	9 meses e 13 dias
098	486	Paulo Roberto Balbino	Pedagogia	7 meses e 25 dias
099	663	Juliane Svarcz Storki	Pedagogia	6 meses
100	665	Vanderleia Balsanelli	Pedagogia	4 meses e 10 dias
101	880	Luciana Pinzeger	Pedagogia	4 meses e 1 dia
102	537	Elisette Batista da Costa	Pedagogia	2 meses e 20 dias
103	445	Neli da Silva Colaço Vieira Borges	Pedagogia	----------
104	884	Sônia Mara Gomes Ferreira Kuffel	Pedagogia	----------
105	90	Tania Viebrantz Hansen	Pedagogia	----------
106	765	Juliana Twardowski	Pedagogia	----------
107	681	Carina Piecharski	Pedagogia	----------
108	332	Aline Chilanti	Pedagogia	----------
109	762	Teila Cristiana da Silva	Pedagogia	----------
110	162	Celene Voos Amorim	Pedagogia	----------
111	804	Larissa Ehlert	Pedagogia	----------
112	175	Aline Naira da Silva	Pedagogia	----------
113	798	Tatiane Karoline Voltolini	Pedagogia	----------
114	177	Leridiane do Prado	Pedagogia	----------
115	871	Edilene Garcia Coelho de Melo	Magistério	20 anos, 2 meses e 4 dias
116	464	Dorival Toller	Magistério	13 anos, 5 meses e 25 dias
117	591	Maria Mizia da Silva	Magistério	13 anos, 3 meses e 4 dias
118	272	Kristiano Davi Travassos	Magistério	5 anos, 10 meses e 9 dias
119	232	Zenilda Mariano Ferreira	Magistério	5 anos, 7 meses e 24 dias
120	851	Miriam Müller	Magistério	4 anos, 11 meses e 16 dias
121	538	Gisele Soares dos Santos	Magistério	3 anos e 9 meses e 7 dias
122	460	Franciele de Sousa Machado	Magistério	3 anos, 6 meses e 21 dias
123	496	Ivane Leu	Magistério	2 anos, 5 meses e 28 dias
124	220	Joice Viebrantz	Magistério	2 anos e 12 dias
125	526	Luzia dos Passos Cristofolini	Magistério	1 ano, 7 meses e 10 dias
126	126	Graziele Marina da Luz	Magistério	1 ano
127	313	Jaisa Nara Bona Malheiro	Magistério	9 meses, 18 dias
128	171	Edilaine Maíra da Rocha	Magistério	9 meses e 7 dias
129	274	Luana Pezzatti	Magistério	6 meses e 20 dias
130	810	Scheila Gilvana Gnewuch Pereira	Magistério	3 meses
131	600	Velânie Paula Malta da Cunha	Magistério	----------
132	800	Luciane Rosa de França	Magistério	----------
133	881	Francisnara Cardoso Portella Vieira	Magistério	----------
134	830	Rosimari Aparecida dos Santos	Magistério	----------
135	027	Maria Angélica Fracasso Vieira	Magistério	----------
136	674	Karoline Odwazny Rocha	Magistério	----------
137	169	Maria Dominique Gadotti	Magistério	----------
138	768	SherlyneAparecidaShons Moreira	Magistério	----------
139	369	Milene Sttelow	Magistério	

Professor Leigo:

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço
001	446	Jaqueline Mendes de Souza	Cursando a 8ª fase de Pedagogia	1 ano, 9 meses e 29 dias
002	487	Eliane Hein	Cursando a 8ª fase de Pedagogia	----------
003	792	Bárbara Lia Moser	Cursando a 8ª fase de Pedagogia	----------
004	450	Caroline Behnke da Silveira	Cursando a 8ª fase de Pedagogia	----------
005	482	Fabiane Gislaine Kenck	Cursando a 8ª fase de Pedagogia	----------
006	358	Geiciele Adriane Buttendorf	Cursando a 8ª fase de Pedagogia	----------
007	640	Ana Luiza Müller	Cursando a 7ª fase de Pedagogia	3 anos, 1mês e 1dia
008	447	Bruna Maria Müller	Cursando a 7ª fase de Pedagogia	6 meses e 21 dias
009	711	Andressa Kroth Eitelvan	Cursando a 7ª fase de Pedagogia	5 meses e 16 dias
010	755	Geiza Cristiane Cordeiro	Cursando a 7ª fase de Pedagogia	----------
011	560	Raquel de Carvalho	Cursando a 7ª fase de Pedagogia	----------
012	301	Jéssica Lopes Pickicius	Cursando a 7ª fase de Engenharia Civil	----------
013	726	Alessandro de Sousa Rufino	Cursando a 6ª fase de Ciências da Religião	3 anos, 1 mês e 21 dias
014	120	Jociele Aparecida Travassos da Silva Borges	Cursando a 6ª fase de Pedagogia	1 ano, 8 meses e 4 dias
015	54	Laurecina Belitzki	Cursando a 6ª fase de Pedagogia	1 ano, 7 meses e 18 dias
016	701	Regiane Raquel Dutra	Cursando a 6ª fase de Pedagogia	8 meses
017	46	Thamiris Aparecida Smicats Koinatiski	Cursando a 6ª fase de Pedagogia	----------
018	84	Vanessa Anacleto	Cursando a 5ª fase de Pedagogia	2 anos e 29 dias
019	889	Jefferson Barros Soares	Cursando a 5ª fase de Pedagogia	1 ano, 2 meses e 19 dias
020	808	Gabrielle Engelhardt	Cursando a 4ª fase de Pedagogia	1 ano, 7 meses e 9 dias
021	873	Miriam Francisca Gomes	Cursando a 4ª fase de Pedagogia	10 meses e 25 dias
022	68	Claudia Maria Birr Grapper	Cursando a 4ª fase de Pedagogia	10 meses e 18 dias
023	596	Larissa Schwirkowski	Cursando a 4ª fase de Pedagogia	----------
024	597	Jaqueline Andressa Morineli	Cursando a 4ª fase de Pedagogia	----------
025	768	Sherline Aparecida Shons Moreira	Cursando a 4ª fase de Pedagogia	----------
026	455	Daniela Cristina Glatz	Cursando a 3ª fase de Pedagogia	----------
027	376	Jéssica Michelle Finta	Cursando a 3ª fase de Pedagogia	----------
028	70	Samantha Salomon Hübel	Cursando a 3ª fase de Artes	----------
029	754	Giovana Anders Berlato	Cursando a 2ª fase de Artes	----------
030	885	Eliane Almeida Flor	Cursando a 1ª fase de Pedagogia	----------
031	863	Adriane Belarmino	Ensino Médio e cursando Magistério	.....
032	610	Vanessa Cristhina da Silva	Ensino Médio e cursando 4º ano Magistério	----------

033	831	Josilene Márcia Viebrantz	Ensino Médio	.....
034	175	Aline Naiara da Silva	Ensino Médio	.....
035	508	Thaize Caroline Behling	Ensino Médio	.....
036	866	Jessica Adriana Senff	Ensino Médio	.....
037	161	Poliana Fossile	Ensino Médio	.....

OUTROS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO

Auxiliar de Setor:

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Nota Prova Escrita
001	571	Marco Aurélio Pinto da Silva	8,8
002	141	Camila Saatkamp Mathias	8,8
003	905	Antonio Santos Nascimento	8,4
004	865	Nadia Segundo Stadelhofer	7,6
005	176	Aline Naira da Silva	7,6
006	353	Thiago da Costa	7,6
007	002	Teresinha Pereira Pacheco	7,2
008	260	Aparecida Dantas Izidro	7,2
009	191	Luciane Aparecida Baier	7,2
010	712	Andressa Kroth Eitelvan	7,2
011	799	Gerson Martins da Silva Junior	7,2
012	574	Rafael Rodrigues Carvalho	7,2
013	394	Lucas Gandolfi Teixeira	7,2
014	767	Reginaldo da Conceição Bruno	6,8
015	019	Magaret Hass	6,8
016	456	Daniela Cristina Glatz	6,8
017	858	Ruhan Felipe Borges	6,8
018	331	Ana Terezinha Guncharowsky Ribeiro	6,4
019	825	Marcos Roberto Zandonai	6,4
020	115	Marizete Aparecida dos Santos Hoeft	6,4
021	656	Franciane Castelhano Alves	6,4
022	071	Samantha Salomon Hübel	6,4
023	822	Gustavo Enrico Bertoli	6,4
024	720	Adrielly Meiry da Silva	6,4
025	178	Leridiane do Prado	6,4
026	101	Larissa Beleti	6,4
027	184	Sueli Terezinha Valczak de Oliveira	6,0
028	041	Valdirene Maia Tascheck	6,0
029	660	Elisandro B. Oliveira	6,0
030	398	Damaris Emanuele Ulrich Teixeira	6,0
031	576	Luiz Carlos Hoffmann	6,0
032	431	Laísa Alexi Tvardovski	6,0
033	180	Johann Sebastian Baade	6,0
034	492	Crislayne Stéphany Hupka dos Santos	6,0
035	413	Gabriele Nunes da Silva	6,0
036	370	Gleize Rodrigues Laguna	5,6
037	395	Clarice Maria da Silveira	5,6
038	372	Roberto Fernandes Cândido	5,6
039	717	Fabio Kuskoski	5,6
040	533	Fernando de Souza Hardt	5,6
041	035	Adriano Daniel Brosowski	5,6
042	483	Fabiane Gislaine Kenck	5,6
043	463	Genesio Ludwinsky	5,6
044	181	Cléa Aparecida de Ramos Marquardt	5,6
045	797	Giselli Lange	5,6
046	022	Eduardo Richter	5,6
047	099	Gabriella Tavares Silva Schiochet	5,6
048	719	Valdenice Alves Gonçalves	5,6
049	188	Patrícia Glasenapp	5,6
050	713	Bruna Maria Müller	5,6
051	417	Ellenice Bender Begalke	5,6
052	411	Gabriel Vicenzi	5,6
053	343	Lilian Caren Camargo Dutra	5,6
054	901	Maria Eduarda Heinzelmann	5,6

055	123	Ana Paula Sartori dos Santos	5,6
056	354	Christian Ripplinger	5,6
057	236	Tcharla Myrela da Costa	5,6
058	346	Else Dora Anklan Raduenz	5,2
059	697	Marlene Alves de Lima	5,2
060	601	Velanie Paula Malta da Cunha	5,2
061	829	Vanessa Teixeira dos Santos	5,2
062	348	Adriana Nunes Cavassa	5,2
063	715	Angela Helem Koch Kuskoski	5,2
064	801	Luciane Rosa de França	5,2
065	344	Sandra Adriana Demattê Grutzmacher	5,2
066	107	Gaby Morgana Schulze	5,2
067	351	Elaine Maria da Rocha	5,2
068	234	Jean Marcel Angeio	5,2
069	112	Daiana Frutuoso	5,2
070	104	Emmeli Gillian Hisi	5,2
071	316	José Jeremias Izaias das Neves	5,2
072	192	Jordana Mafra	5,2
073	111	Nádia Eloah Berg	5,2
074	193	Marcia Fritsche	5,2
075	121	Jociele Aparecida Travassos da Silva Borges	5,2
076	508	Thaize Caroline Behling	5,2
077	183	Richard de Lima	5,2
078	864	Adriane Belarmino	5,2
079	535	Flávio Luis Bahr	5,2
080	371	Gabriela Regina Arendt	5,2
081	425	Marcia Roepke	5,2
082	405	Gislleine Lange	5,2
083	216	Kestin Ponath	5,2
084	433	Naiara Cristina Rodrigues	5,2
085	586	Rubia Milene de Souza Alflen	5,2
086	809	Gabrielle Engelhardt	5,2
087	850	Tatiane de Oliveira	5,2
088	604	Jessica Schunkel	5,2
089	773	Otto Matheus Krüger	5,2
090	897	Pamela Batschke de Oliveira	5,2
091	710	Bárbara Johann	5,2
092	432	Larissa Alexi Tvardovski	5,2
093	277	Walter Santana da Silva	5,2
094	569	Weslei Fabio da Silva Santos	5,2
095	030	Celso Rangel	4,8
096	129	Dileusa Rosangela Pezzatto	4,8
097	817	Rita de Cássia Meister	4,8
098	009	Lauverinda Hanelore de Souza	4,8
099	898	Paulo Cezar Spier	4,8
100	270	Evila Ribeiro Silva	4,8
101	056	Patrícia Rosangela Bochmann Schuster	4,8
102	108	Debora Simone Martini Monteiro	4,8
103	262	Jordana Elaine Silva	4,8
104	524	Rosane Hohensee	4,8
105	813	Bruna Dantas Izidro Andreghetoni	4,8
106	832	Josilene Márcia Viebrantz	4,8
107	190	Murillo Tavares Silva	4,8
108	667	Tayse P. L. de Medeiros	4,8
109	686	Francine Borges	4,8
110	633	Talita Hornburg	4,8
111	373	Marina Kohls da Cunha	4,8
112	451	Caroline Behnke da Silveira	4,8
113	668	Gennifer Caroline Peggau	4,8
114	383	Dayana Oliveira Batista	4,8
115	266	Vanessa Kamila Olewski	4,8
116	259	Aline Maria Cembranel	4,8
117	899	Ana Larissa Zalewski	4,8
118	043	Vanessa Nilsen Silva	4,8

119	172	Edilaine Maíra da Rocha	4,8
120	221	Joice Viebrantz	4,8
121	161	Poliana Terezinha Fossile	4,8
122	779	Tainara Daiane Melchert	4,8
123	322	Lavínia Ribeiro Schutez	4,8
124	265	Fernando Koch	4,8
125	113	Jéssica de Oliveira Gessner	4,8
126	764	Eduardo Fogolari Neto	4,8
127	493	Circe Adriana Portuguez Rodrigues	4,4
128	685	Ivani A. Alves	4,4
129	105	Helen Martins Gonçalves	4,4
130	189	Silvana Brosowsky	4,4
131	771	Jaqueline Bauer	4,4
132	821	Dorli dos Santos Mazeika	4,4
133	388	Andreia Mathias	4,4
134	213	Andréa Messerchimidt Cord	4,4
135	844	Josiane Ignes Larsen	4,4
136	761	Kamila Kwitschal	4,4
137	611	Vanessa Cristhina da Silva	4,4
138	886	Eliane Almeida Flor	4,4
139	258	Sandra do Prado Hessel Stoeberl	4,4
140	125	Francilei Fabiana de Mattos Lach	4,4
141	559	Raquel de Carvalho	4,4
142	170	Maria Dominique Gadotti	4,4
143	415	Diego Lopes Diogo	4,4
144	753	Maguineide Cristiane Elias	4,4
145	696	Camila Candido Delphino	4,4
146	630	Hortenilde Santos Pinheiro	4,4
147	429	Katiana Minatti	4,4
148	472	Tissiane Jungton	4,4
149	480	Yuri Marius Corrêa	4,4
150	275	Luana Pezzatti	4,4
151	861	Lucas Teixeira	4,4
152	306	Luana Salvador	4,4
153	430	Miguel da Silva Colaço	4,0
154	581	Rosemeri Freiberger Franco	4,0
155	579	Rosineide Vieira dos Santos Schunke	4,0
156	114	Silvana Andreia Schwarz Müller	4,0
157	692	Eloisa Tavares Silva	4,0
158	327	Edna Muniz de Oliveira	4,0
159	007	Mara Sueli Gaudet Fabiane	4,0
160	226	Michele dos Santos de Souza	4,0
161	749	Cintia Pereira	4,0
162	534	Elenice Jocileide Erdmann Floriani	4,0
163	846	Marcio José Paulino da Silva	4,0
164	253	Analis Aires	4,0
165	568	Diego Juliano Nardelli	4,0
166	231	Camila Kusinski	4,0
167	527	Alessandra Schork	4,0
168	393	Claudia Carvalho	4,0
169	269	Suzana de Araújo	4,0
170	182	Greice Maiara Gerent Formonte	4,0
171	670	Victor Freitas de Campos	4,0
172	554	Aline Matias Silva	4,0
173	406	Gleice Luzia Ferreira de Andrade	4,0
174	676	Ti\ago Oto Gramm	4,0
175	116	Natascha Beffart	4,0
176	689	Talita Krisanski	4,0
177	699	Carine Soares Murara	4,0
178	582	Caroline Soares Murara	4,0
179	708	Emmanuelly dos Santos de Miranda	4,0
180	369	Milene Strelow	4,0
181	750	Beatriz Meister de Andrade	4,0
182	894	Géssica Aline Paholski	4,0

183	756	Jéssica de Carvalho	4,0
184	434	Ester Carolina Vieira	4,0
185	866	Jessica Adriana Senff	4,0
186	243	Angelica Fabiane Starosky Toni	4,0
187	900	Fernando Picolotto Rasch	4,0
188	233	Zenilda Mariano Ferreira	3,6
189	352	Valmir Bona	3,6
190	008	Laurinda Dulce de Souza	3,6
191	077	Vanderleia Aparecida Ferreira Lopes	3,6
192	034	Estela Bergmann	3,6
193	255	Liliane dos Santos Lima	3,6
194	882	Francisnara Cardoso Portella Vieira	3,6
195	622	Edla Alegri	3,6
196	254	Gislaine Maria Leber	3,6
197	754	Giovane Anders Berlato	3,6
198	510	Indianara Alves Lourenço	3,6
199	053	Patrícia Alessandra Horstmann	3,6
200	103	Dara Iasmim Duwe Müller	3,6
201	854	Alison Michael Baron	3,6
202	824	Igor Dalçoquio	3,6
203	215	Evellin Mayara Philadelpho	3,6
204	187	Anarian Tayne Luders	3,6
205	563	Janete Tainara de Lima	3,6
206	102	Mayara Cristina Diel	3,6
207	106	Felipe Linzmeyer	3,6
208	506	Jaine Paust Zalewski	3,6
209	179	Nair Tavares Silva	3,2
210	895	Andrezza Voltolini da Silva Wagner	3,2
211	296	Elza de Fátima de Lima Zivelse	3,2
212	218	Jocimara Mendes da Cruz	3,2
213	458	Andrea Cristina Jankowski	3,2
214	399	Fabio Anderson de Lima	3,2
215	457	Daniela de Morais	3,2
216	357	Ane Caroline Tavares	3,2
217	263	Felipe de Paula Martins	3,2
218	127	Graziele Marina da Luz	3,2
219	083	Daniele Massaneiro Bosse	3,2
220	186	Yasmim Steingraber	3,2
221	055	Laurecina Belitzki	2,8
222	645	Vanessa Maria Huinka	2,8
223	375	Jéssica Michelle Finta	2,8
224	702	Jaqueline Alexi Funka	2,8
225	819	Juliano Eron da Silva	2,4
226	737	Marilei Ribeiro	2,4
227	185	Pâmela Thaise Viebrantz dos Santos	2,4
228	212	Jaine Milbratz	2,4
229	118	Aline Larsen	2,4
			--

Auxiliar de Setor - Faltas

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Nota Prova Escrita
	842	Adelmo Cordeiro	
	066	Adriana Martins Bueno da Silva	
	174	Amanda Kreutzfeld Ferreira	
	117	Ana Paula Damasio	
	297	Beatriz Lopes Pickicius	
	904	Bruna Daniele Alves	
	521	Bruna Rabock	
	033	Cristian Lautaro Carreno Vega	
	505	Danielle Cristina da Silva	
	811	Diego Früchting	
	729	Diogo Tibuscki	
	367	Gleyci Carolina Gois Rocha	
	100	Jerri Adriani Alves Netto	

	835	Jéssica Gramm	
	039	Juliana de Farias	
	550	Juliana Jaqueline Piontkiewicz Wisniewski	
	766	Juliana Twardowski	
	407	Katielle Vanessa Borges Schiochet	
	245	Laiane Cristina da S. Branta	
	777	Letícia L. da Fonseca dos Santos	
	224	Lindaura Corrêa	
	838	Luciana da Silva	
	874	Miriam Francisca Gomes	
	261	Paulo Roberto Branta Junior	
	504	Priscila Castro	
	363	Raquel Ariane Boddenberg	
	810	Scheila Gilvana Gnewuch	
	823	Sidinei Fernando Hein	
	368	Simone Macedo Nascimento da Silva	
	047	Thamiris Aparecida Smicats Koinatiski	
	085	Vanessa Anacleto	

Agente Epidemiológico

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Nota Prova Escrita
001	081	Luiz Martins Gonçalves	8,4
002	709	Marcelo Baier	7,6
003	279	Clemente Artur Rovere Junior	7,2
004	743	Diego Ramonn Alves Pereira	7,2
005	089	Samuel Rodrigues da Costa	7,2
006	785	Bruno Genaro Belotto Neto	6,8
007	716	Jennifer Colares Lemes	6,8
008	345	Lucas Dutra	6,8
009	770	Alerson Lucas Gonsalves	6,4
010	087	Angela Maria Bortolotti Wargenowsky	6,0
011	818	Jardel Batista	6,0
012	565	Jesrene Keren Mariano	6,0
013	355	Ricardo Pereira Voigt	6,0
014	590	Tarcisio Schunke	6,0
015	758	Monalisa Danielle Machado Dopeke	6,0
016	815	Tiago de Carvalho	6,0
017	032	Adilson Gomes Ferreira	5,6
018	803	Samuel Nascimento de Souza	5,6
019	403	Letícia Alves	5,6
020	290	Jeferson Kühne	5,6
021	012	Sergio Justino Mafra Maia	5,2
022	440	Jean Carlo Bachmann	5,2
023	142	Fernanda Aparecida Mania Souza	5,2
024	454	Guilherme Giraldi	5,2
025	390	Rafael Facco Buss	4,8
026	317	Renaldo Stammerjohann	4,8
027	219	Elton Jonis Rosa Tomazelli	4,8
028	428	Keli Estefânia Ignaszevski Stolf	4,8
029	461	Allan Ribeiro Gabriel	4,8
030	664	Genny Caroline Fontana	4,8
031	239	Luiz Fernando Felipe	4,4
032	587	Edicléia Corrêa de Melo Martins	4,4
033	541	Vanessa de Brito Pacheco	4,4
034	714	Tamara Fernanda Luft Heck	4,4
035	396	Franklim Linzmeyer	4,4
036	687	Valéria Millnitz	4,4
037	741	Everton Mathias	3,6
038	805	Larissa Ehlert	3,6
039	778	Debora Cristina Correa	3,6
040	540	Rodrigo Murara	3,6

041	857	Ana Carolina Werus	3,6
042	421	Rodrigo Balsanelli Monteiro	3,6
043	088	Ana Paula Ferraz	2,8
044	362	Marcilio Ferreira da Silva Filho	2,8
045	488	Nelsi Marquardt Urbanski	2,8
046	197	Evandro Gustzaky	2,4
047	198	Leidiane Afonso	2,4

Agente Epidemiológico – Faltas

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Nota Prova Escrita
	408	Adriani Borges de Souza Santos	
	366	Cristian Luis Fagundes	
	475	Denise da Cruz dos Santos	
	291	Ederson P. da Silva	
	585	Edson Schimanski	
	200	Frank Jones Boddenberg	
	289	Jackson Cassiano Maia	
	199	Jair Werner	
	497	Luciano Borges	
	075	Marisa Aparecida dos Santos Viana	
	223	Rafaela Machado	

Médico Clínico Geral: 20h

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Tempo de Serviço
01	727	Afonsina Rocha Tejada	12 anos, 6 meses e 22 dias
02	772	Manuela Alexandre Schweitzer	3 anos, 7 meses
03	211	Francisco Marcio Casarim Junior	2 anos, 7 meses e 13 dias
04	422	Richard Thomas Malinowsky	10 meses
05	870	Ana Flávia Garnica Camargo	3 meses e 29 dias
06	281	Igor Gonçalves Schinkarew	----------
07	781	David Alejandro Lara Rodriguez	----------
08	833	Jéssica de Andrade	----------
09	561	Marcos Daniel da Silva	----------

Médico Pediatra: 20h ou 10h

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Tempo de Serviço
01	530	Rafaella Montana do Lago Albuquerque	4 anos, 7 meses e 29 dias
02	651	Luciana Aparecida Cruz de Siqueira Pegas	10 meses

Cargo: Técnico em Enfermagem ESF:

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Tempo de Serviço
01	459	Edison Farias de Souza	09 anos e 21 dias
02	887	Rosemari Stock de Lima	07 anos, 8 meses e 29 dias
03	872	Alfredo Gramm Sobrinho	07 anos, 02 dias
04	678	Priscila Collares Teixeira	06 anos, 1 mes e 21 dias
05	151	Maristela Pinceghe	05 anos, 11 meses e 24 dias
06	079	Claudemir Raul de Farias	04 anos, 07 meses e 25 dias
07	150	Angela Helena Koch Kuskoski	04 anos, 6 meses e 2 dias
08	283	Renata Lourenço da Silva	03 anos, 3 meses e 9 dias
09	786	Giovana Alida Ittner	02 anos, 9 meses e 14 dias
10	476	Charles Akira Chagas	02anos, 04 meses e 10 dias
11	760	Raquel Cristina Messerschmidt Escobar	02 anos, 01 meses e 20 dias
12	51	Tania Regina Bankhardt Lenzi	01 anos, 09 meses e 12 dias
13	438	Ellen Anne dos Santos Alves	01 ano, 6 meses e 14 dias
14	342	Ayme Kamill Dias	01 ano, 4 meses e 29 dias
15	50	Gerson Ruben Marques Pereira	01 ano, 4 meses e 1 dia
16	409	Adriani Borges de Souza Santos	05 meses
17	845	Geonara Larissa Langer	03 meses e 27 dias
18	153	Petronilha Oliveira e Silva	----------
19	848	Eliane Cristina da Silva Lopes	----------

20	525	Maria Luciana Castilho	----------
21	539	Micheli Marli Hoch	----------
22	573	Gerson Nogueira Barbary	----------

Fisioterapeuta: 30h

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Tempo de Serviço
01	646	Bruna Elisabeth Jensen Zimmermann	5 anos e 4 meses
02	477	Miriam da Silva	4 anos e 1 mes
03	242	Pamella Sodré Tavares	3 anos, 7 meses e 22 dias
04	435	Ana Lucia Baptista de Lima	3 anos, 5 meses e 3 dias
05	502	Jessica Cristina Tibuscki Grein	1 ano e 10 meses
06	282	Daiane Cristine Levandoski	----------

Cargo: Enfermeiro ESF:

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Tempo de Serviço
01	705	Kelly Regina Kloss	05 anos, 11 meses e 11 dias
02	45	Adilson Juliano Thilles	04 anos, 08 meses e 29 dias
03	152	Angelica Cardoso Schimanski	03 anos, 01 mês e 29 dias
04	891	Luciana Mengarda	02 anos, 11 meses e 29 dias
05	683	Luciane Junkes	02 anos, 04 meses e 12 dias
06	337	Michelle Franzoi Ayala	01ano,09 meses e 18 dias
07	680	Rosangela Oliveira Cardoso	01 ano e 04 meses
08	672	Fernanda Espinosa Pavulack	01 ano, 02 meses e 17 dias
09	677	Sandra Rosa Nicolini	01ano e 8 dias
10	740	Everton Mathias	----------

Cargo: Merendeira:

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Nota Prova Escrita
01	006	Mara Sueli Gaudet	8,4
02	147	Lindacir Aparecida do Livramento Vicente	8,0
03	303	Diane Evani Wendpap Delfino	8,0
04	489	Nelsi Marquardt Urbanski	8,0
05	268	Suzana de Araújo	8,0
06	693	Eloisa Tavares Silva	8,0
07	284	Ana Maria da Silva Lima	7,6
08	270	Evila Ribeiro Silva	7,6
09	143	Rosemari Pinheiro	7,6
10	627	Michelle Franzoi Ayala	7,6
11	387	Isabela Alves da Silva	7,6
12	869	Elizete Maria de Freitas Lacerda	7,2
13	688	Bianca Corrêa	7,2
14	324	Tatiane Hoeft	7,2
15	319	Ingrid da Silva de Liz Kriger	7,2
16	516	Dalciane Raupp de Borba Krischanski	7,2
17	004	Angela Maria da Silva	6,8
18	010	Iracilda Kohls	6,8
19	437	Rosemeri Grignani	6,8
20	542	Vanessa de Brito Pacheco	6,8
21	481	Yuri Marius Corrêa	6,8
22	739	Veraci Dias Dambiski	6,4
23	658	Maria de Fátima dos Santos da Silva	6,4
24	787	Ester Pereira	6,4
25	145	Luciana da Rocha Floriani	6,4
26	650	Raquel Roscher	6,4
27	868	Franciele Hidemi Ribeiro	6,4
28	146	Luciana Silva dos Santos da Silva	6,0
29	572	Clarice da Silva Monteiro	6,0
30	238	Roseli Auerhahn	6,0

31	201	Melene Ana Alexandrina	6,0
32	144	Diana Priscila Mathedi	5,6
33	558	Ana Claudia de Quadros Amaral	5,6
34	564	Francieli Cristina da Fonseca Santos	5,6
35	834	Eliane de Souza	5,2
36	643	Silvana Catarina Teixeira Padilha	5,2
37	328	Ruth Freitas Caetano Brugnago	4,8
38	404	Débora Dias de Camargo Oliveira	4,8
39	78	Vanderleia Aparecida Ferreira Lopes	3,6
40	048	Edeni de Jesus Alves	3,2
41	285	Iraci da Fonseca	2,4
42	382	Ursula Hinkeldey	2,4
43	318	Janete de Assis	2,4
44	626	Severina Maria da Silva	1,6

Cargo: Merendeira - Faltas

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Nota Prova Escrita
	635	Geni Frederico	
	349	Gilmar Aparecida Padilha	
	014	Luana da Rocha Floriani	
	859	Lucivani Cavalheiro dos Santos Gallo	
	076	Marisa Aparecida dos Santos Viana	
	148	Marli dos Santos Souza	
	436	Schirlene Teske	

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Nota Prova Escrita
01	655	Antonio Santos Nascimento	8,4
02	439	Jean Carlo Bachmann	8,0
03	042	Valdirene Maia Tascheck	8,0
04	133	Luciane Beatriz Mozzer	8,0
05	214	Andréa Messerchimidt Cord	8,0
06	336	Geovane Krehnke	8,0
07	536	Tiago Marco Dias	8,0
08	040	Juliana de Farias	7,6
09	774	Otto Matheus Krüger	7,6
10	532	Elisangela Strassamann Silva	7,2
11	338	Lucinéia Aparecida Bojarski	7,2
12	852	Joceneide de Lima Camargo	7,2
13	204	Emiliane Caetano Bortoncello da Silva	7,2
14	653	Gisele Maria Wedderhoff	7,2
15	304	Gilmar Francisco Peggau	7,2
16	334	Cleber Augusto Silva Ferreira	7,2
17	757	Paulo Ricardo Rodrigues Alves	7,2
18	862	Lucas Teixeira	6,8
19	634	Arnildo Elias Bertoldi	6,8
20	119	Leonice Campregher	6,8
21	205	Vanessa Cristina Przezdziecki	6,8
22	642	Cristiane Raymundo	6,8
23	017	Bernadete da Silva	6,8
24	644	Eunice Cordeiro Evangelista	6,8
25	339	Anderson Francisco Karchimarski	6,8
26	443	Alais Teske	6,8
27	321	Rosemeri Fernandes de Oliveira	6,8
28	654	Irisiete Clara Corrêa	6,8
29	364	Giovane Donadoni	6,8

30	314	Josiele Fabiana Ritter dos Santos	6,8
31	206	Gabriel Fernando da Silva Mendes	6,8
32	556	José Carlos Kiatkowski	6,8
33	058	Antonia Regina de Farias	6,4
34	374	Márcia Damasio	6,4
35	305	Arlindo Pereira dos Santos	6,4
36	003	Benta Carina de Souza	6,4
37	132	Gilmar de Lima	6,4
38	307	Anderléia Barbosa	6,4
39	647	Nichole Monique Verdan Sales	6,4
40	044	Vanessa Nilsen Silva	6,4
41	747	Tais Crislaine Florenço	6,4
42	011	Maria Solange Beyer	6,0
43	485	Margarete Mello Borges	6,0
44	691	Cristiane Nunes de Oliveira	6,0
45	555	Mariane Wolinges de Souza Kühne	6,0
46	063	Debora Fernanda Maurissens	6,0
47	855	Alison Michael Baron	6,0
48	562	Kátia Patrícia F. Fontana	5,6
49	131	Emerson Nilsen	5,6
50	827	Luciana Cordeiro de Paula	5,6
51	703	Traudi Kelner de Lima	5,2
52	580	Rosineide Vieira dos Santos Schunke	5,2
53	896	Eliane Maria Zemke	5,2
54	823	Sidnei Fernando Hein	5,2
55	240	Ketlin Pereira da Silva Maurissens	5,2
56	136	Yukio Takii	4,8
57	288	Carolina Olivia Soares	4,8
58	517	Janaina Fragogo Ribas	4,8
59	578	Andressa Witzke	4,8
60	203	Tereza Rozane Marques	4,4
61	419	Sirlei Wanderherz	4,4
62	763	Sibila Cristina Pereira	4,4
63	325	Djenifer Martini	4,4
64	820	Adi Konrad Erdmann	4,0
65	333	Flavio José Alves	4,0
66	479	Grasiane Nilsen Scheple	4,0
67	347	Aline Martins Bueno	4,0
68	137	Arlete Adelaide Marquardt	3,6
69	682	Roberto Cesar de Paula Corrêa	3,6
70	624	Marcia Inês Alexi	3,6
71	286	Natália de Souza Lima	3,6
72	064	Letícia Maurissens	3,6
73	139	Lurdes Gaudet	3,2
74	397	Luciano Ferreira	3,2
75	138	Daiani Batista Moreira	3,2
76	287	Dolores Hüttl	2,8
77	134	Marilene Funka Alexandre	2,8
78	208	Elia Duwe	2,4
79	026	Maicon Hugo Gebhardt	2,4
80	059	Eledir da Silva	1,6

Auxiliar de Serviços Gerais - Faltas

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Nota Prova Escrita
	209	Adriana Cristina de Oliveira	
	067	Adriana Martins Bueno da Silva	
	202	Ariagne das Graças Freitas	
	135	Celso Raymundo	
	639	Diego Lima Chaves da Costa	
	636	Douglas Fabian Ribeiro	
	207	Helena Cinara Pinto de Araújo	
	312	Juliana Oliveira Lopes Fernandes	
	444	Kamila Matias Silva	
	467	Marilene Krisanski	

	647	Michele Monique Verdan Sales	
	828	Roberto Gebhardt	

Cargo: Coveiro

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Nota Prova
01	867	Antonio Duanir Gomes	8,6
02	329	Sergio Tavares	8,5
03	547	Frank Jones Boddenberg	7,9
04	149	Djeison William de Oliveira	7,8
05	158	Luciano Ademar Krause	7.4
06	280	Mario Muziol	6,5
07	495	Gerson Krischanski	4,9
08	638	Diego Lima Chaves da Costa	4,7
09	752	José Otávio Messerscmidt Escobar	3,6

Cargo: Trabalhador Braçal

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Nota Prova
01	326	Neri Antônio Petrack	8,6
02	311	Elias Feill Cardoso	8,0
03	625	Mauricio Borchardt	7,6
04	384	José Inácio da Silva	7,0
05	315	Ivonir Rassweiler	6,5
06	194	Benedito Chaves da Costa	6,0
07	902	Gilmar Flor da Silva	5,0
08	096	Allan Marcus Berg Damazio	4,0
09	839	Adão Maia	3,0
10	135	Celso Raymundo	3,0
11	356	Juarez Siqueira	3,0
12	109	Jonatan William Packer	3,0
13	523	Alexandre Rodrigues dos Santos	3,0
14	473	Thiago Santos	3,0
15	097	Manji Takii	2,8
16	566	Aurilio de Lara Mendonça	2,8
17	052	Antonio Silvano Maia	2,8
18	310	Leonardo da Silva Raymundo	2,8
19	849	Jeferson Waldemar Hoffmann	2,6
20	742	Edinei Cabral Sueki	2,5
21	449	Cristian Neumann	2,5
22	673	Marcos Antonio Faria	2,5
23	013	Enir Keiser	2,3
24	110	Mauri Fontana	2,0
25	195	Valdecir Berti	2,0
26	196	Wanderlei Bairo	2,0
27	335	Oziel de Melo	2,0

Cargo: Mecânico

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Nota Prova
01	788	Rafael Cesar Linhares	8,0

Observação:
Não houve inscrição para o cargo de Médico Ginecologista.

Observação:
Os candidatos classificados que tiveram contratos em 2015 e 2016 ou dois contratos seguidos somente poderão ser chamados a partir de julho de 2017.

PORTARIA Nº 4178/17

PORTARIA Nº 4178/17
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE AMOSTRAS DE TROFÉUS E MEDALHAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal de Recebimento de Amostras de Troféus e Medalhas.

I – Chales Moesch – Chefe de Divisão de Esporte Amador;
II - Valeria Assis De Oliveira – Chefe de Divisão de Turismo e Lazer;
III – Pedro Batista – Calceteiro.

Art. 2º - Caberá ao senhor Chales Moesch presidir a Comissão e a senhora Valeria Assis De Oliveira secretariá-la.

Art. 3º - Os membros da Comissão Municipal de ficarão responsáveis pelo recebimento e avaliação das Amostras de Troféus e Medalhas, para tanto devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
02 de março de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4179/17

PORTARIA Nº 4179/17
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE AMOSTRAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal de Recebimento de Amostras de Materiais de Limpeza e Higienização.

I – Daniela Neves de Souza – Chefe De Divisão De Merenda Escolar E Suprimentos;
II - Darci Rutsatz – Assistente Pedagógico;
III – Inês de Oliveira Becker – Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Caberá a senhora Daniela Neves de Souza presidir a Comissão e a senhora Darci Rutsatz secretariá-la.

Art. 3º - Os membros da Comissão Municipal ficarão responsáveis pelo recebimento e avaliação das Amostras de Materiais de Limpeza e Higienização, para tanto devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
02 de março de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

Câmara Municipal

CONTRATO 1_2017
CONTRATO Nº 01/2017

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE TENDO POR OBJETO O GERENCIAMENTO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURITIBANOS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Archias Ganz, número 288, Centro, Curitibanos (SC) inscrita no CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente Sr. Ivan França Moreira, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 1, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o abaixo discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a locação de softwere para o gerenciamento, consolidação e publicação on-line do compêndio dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções) expedidos pelo Município supra descrito, em sistema disponibilizado pela CONTRATADA, disposto no site LeisMunicipais.com.br e com link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL (endereço eletrônico):

https://www.leismunicipais.com.br/camara/sc/curitibanos

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATANTE obriga-se a:

1.1 - Indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

1.2 - Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município, a partir da data de assinatura do contrato, em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).

a) A CONTRATANTE deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização do sistema.

b) Os arquivos entregues pela CONTRATANTE devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995 contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.

c) A CONTRATADA fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

1.3 - Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica. Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da CONTRATADA à CONTRATANTE.

1.4 - Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:

https://www.leismunicipais.com.br/camara/sc/curitibanos

2. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1 - Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no item 1.2.

2.2 - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto obedecerá aos seguintes critérios:

a) Ocorrerá após a publicação de toda legislação em forma de texto editável.

b) A CONTRATANTE poderá requisitar, a qualquer tempo, a consolidação específica de Normas em que haja necessidade premente deste procedimento, notificando e enviando à CONTRATADA os arquivos correspondentes de todas as Normas que tenham alterado ou regulamentado área específica do Ato a ser consolidado.

2.3 - Nos casos das Normas encaminhadas pela CONTRATANTE em formato "pdf", que sejam considerados obsoletos, disponibilizá-los em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma.

2.4 - Encaminhar notificação via e-mail, ao gestor indicado pela CONTRATANTE, informando dos procedimentos a serem realizados pelos demais integrantes do corpo técnico da CONTRATANTE para que tenham acesso aos recursos exclusivos fornecidos pela plataforma, a partir de contas individualizadas cadastradas no sistema com seus e-mails institucionais do órgão público, nos quais poderão:

a) Emitir relatórios que qualifique e quantifique dados estatísticos relativos às leis faltantes (quando geradas em sequência numérica ininterrupta).

b) Consultar relatórios mensais do número de acessos e consultas à legislação; número de Atos publicados no exercício corrente; relatório mensal dos Atos publicados, quantificando-os separadamente e discriminando-os por data, tipo, numeração, e horário de publicação online.

c) Obter acesso aos recursos exclusivos disponibilizados pela plataforma: Pesquisa Nacional, Seguir Município, Seguir Termo e Leis à Sociedade.

2.5 - Manter ativo o sistema de consulta da legislação após o período de vigência contratual, não havendo prorrogação dos serviços. A CONTRATANTE poderá publicar novas Normas que forem expedidas, observando os seguintes critérios:

a) A publicação será realizada estritamente pelos servidores da CONTRATANTE, anteriormente cadastrados e autorizados, sendo feita a inclusão dos arquivos através do sistema interno habilitado.
b) Os Atos serão publicados no sistema em arquivos no formato ".pdf" ou equivalente (imagens).

c) A CONTRATADA fica eximida de realizar qualquer procedimento pertinente à publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos publicados após o período de vigência contratual.

d) A CONTRATANTE deverá manter o link de acesso ao sistema de legislação em seu portal oficial, a fim de manter a facilidade de acesso aos servidores e cidadãos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato é válido por 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o inciso IV, art. 57, da Lei Federal 8666/1993.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO E ENCARGOS

I - Pela instalação e ativação do sistema não haverá ônus à CONTRATANTE.

II - Pela manutenção do sistema, pagará a CONTRATANTE prestações trimestrais e sucessivas de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

III - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última Nota Fiscal emitida autorizará a CONTRATADA a suspender os serviços e a cessão de uso do software, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

IV - Os créditos correrão na conta de despesa:

2.001.3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Softwares – Exercício 2017 a 2021.

CLÁUSULA QUINTA
DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

I - A CONTRATADA não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

II - A CONTRATANTE manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela CONTRATANTE.

III - Em razão de a legislação ser de domínio público, a CONTRATADA não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

IV - A CONTRATADA se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da CONTRATANTE e/ou ao público em geral interessado nas informações.

V - A CONTRATADA é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA SEXTA
DO DISTRATO

As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de curitibanos (SC) para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitibanos (SC), 01 de março de 2017.

Câmara Municipal de Vereadores
de Curitibanos
Ivan França Moreira LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Presidente CARLITO MELLO DE LIZ
Sócio Administrador

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com as Leis Federais Nº. 8.666/93 e 10.520, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.

Curitibanos, 01 de março de 2017.

Rafael Gobbi
Procurador Jurídico da Câmara

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2017**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	ACUCAR BRANCO CRISTAL, EMBALAGEM PLASTICA VALIDADE 12 MESES.		60,000	2,4800	148,80
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	ACUCAR BRANCO CRISTAL, EMBALAGEM PLASTICA VALIDADE 12 MESES.		60,000	2,4800	148,80
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	ACUCAR BRANCO CRISTAL, EMBALAGEM PLASTICA VALIDADE 12 MESES.		40,000	2,4800	99,20
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	ACUCAR MASCAVO, EMBALAGEM SACO PLASTICO, VALIDADE 6 MESES.		20,000	7,9900	159,80
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	ACUCAR MASCAVO, EMBALAGEM SACO PLASTICO, VALIDADE 6 MESES.		10,000	7,9900	79,90
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	ACUCAR MASCAVO, EMBALAGEM SACO PLASTICO, VALIDADE 6 MESES.		10,000	7,9900	79,90
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, LIVRE DE GORDURAS TRANS, PACOTE 80		60,000	5,7300	343,80
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, LIVRE DE GORDURAS TRANS, PACOTE 80		30,000	5,7300	171,90
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, LIVRE DE GORDURAS TRANS, PACOTE 80		30,000	5,7300	171,90
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	COLORAU, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 GR, VALIDADE 12 MESES.		4,000	2,5000	10,00
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	COLORAU, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 GR, VALIDADE 12 MESES.		4,000	2,5000	10,00
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	COLORAU, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 GR, VALIDADE 12 MESES.		4,000	2,5000	10,00
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	EMUSTAB (EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE),		6,000	6,8000	40,80
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	EMUSTAB (EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE),		4,000	6,8000	27,20
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	EMUSTAB (EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE),		6,000	6,8000	40,80
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, EMBALAGEM PAPEL DUPLO IMPERMEÁVEL		120,000	1,7700	212,40
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, EMBALAGEM PAPEL DUPLO IMPERMEÁVEL		120,000	1,7700	212,40
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, EMBALAGEM PAPEL DUPLO IMPERMEÁVEL		80,000	1,7700	141,60
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO, PCT. DE 500 GR.		2,000	10,7500	21,50
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO, PCT. DE 500 GR.		2,000	10,7500	21,50
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO, PCT. DE 500 GR.		2,000	10,7500	21,50
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM TETRA PAK 395 GR, VAL. 12 MESES		6,000	3,4500	20,70
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM TETRA PAK 395 GR, VAL. 12 MESES		4,000	3,4500	13,80
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 GRAMAS, INGREDIENTES		40,000	3,9000	156,00
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 GRAMAS, INGREDIENTES		20,000	3,9000	78,00
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	MELADO CANA-DE-ACUCAR, 100% NAT, EMB. POTE PLAST.VAL 04 MESE		2,000	10,8500	21,70
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, EMBAL		20,000	2,2500	45,00
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, EMBAL		10,000	2,2500	22,50
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, EMBAL		15,000	2,2500	33,75
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	PRESUNTO COZIDO, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA SEM OSSO (PERNIL)		12,000	19,0000	228,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	PRESUNTO COZIDO, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA SEM OSSO (PERNIL)		12,000	19,0000	228,00
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	PRESUNTO COZIDO, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA SEM OSSO (PERNIL)		9,000	19,0000	171,00
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FECHAMENTO O VÁCUO EMBALAGEM PLÁSTICA		8,800	29,4000	258,72
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FECHAMENTO O VÁCUO EMBALAGEM PLÁSTICA		8,800	29,4000	258,72
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FECHAMENTO O VÁCUO EMBALAGEM PLÁSTICA		6,600	29,4000	194,04
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	SABOR PARA SORVETE, EMBALAGEM POTE PLASTICO 100GR, VAL 6 MES		6,000	4,3900	26,34
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	SABOR PARA SORVETE, EMBALAGEM POTE PLASTICO 100GR, VAL 6 MES		4,000	4,3900	17,56
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	SABOR PARA SORVETE, EMBALAGEM POTE PLASTICO 100GR, VAL 6 MES		6,000	4,3900	26,34
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	SAGU, GRUPO TAPIOCA, TIPO 1, CLASSE SAGU ARTIFICIAL, EMBALAG		20,000	2,6600	53,20
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	SAGU, GRUPO TAPIOCA, TIPO 1, CLASSE SAGU ARTIFICIAL, EMBALAG		10,000	2,6600	26,60
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	SAGU, GRUPO TAPIOCA, TIPO 1, CLASSE SAGU ARTIFICIAL, EMBALAG		15,000	2,6600	39,90
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	SAL IODADO, REFINADO, PCT. DE 1 KG.		20,000	1,0000	20,00
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	SAL IODADO, REFINADO, PCT. DE 1 KG.		10,000	1,0000	10,00
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	SAL IODADO, REFINADO, PCT. DE 1 KG.		10,000	1,0000	10,00
ADELIO GELLER	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO A, EMBALAGEM PLÁSTICO 01 LI		640,000	3,1300	2.003,20
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	ADUBO ORGANICO DE PERU SC/ 40 KG	636	20,000	21,8000	436,00
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	ADUBO, FORMULA 5-20-20, COM 50 KG.	636	6,000	61,5000	369,00
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE P/ 15 LITROS.	636	2,000	4,7500	9,50
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	BANDEJA DE ISOPOR PARA MUDAS, COM 200 CELULAS.	636	10,000	6,5000	65,00
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	BATATA INGLESA SEMENTE.	636	80,000	6,0000	480,00
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	CABO FLEXIVEL 2 X 1,5MM, 750V.	636	15,000	1,4500	21,75
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	CAL PARA PINTURA, COM 08 KG.	636	3,000	8,2500	24,75
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	CALCARIO 50KG	636	10,000	11,5000	115,00
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	ENXADA 18 CM, COM CABO DE MADEIRA	636	5,000	26,0000	130,00
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	ESMERILHADEIRA MOTO ESMERIL	636	1,000	143,0000	143,00
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	INSETICIDA DECIS 1 LT	636	1,000	75,0000	75,00
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	ISCA FORMICIDA 500GR.	636	10,000	3,7500	37,50
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	LENÇOL PLASTICURA 4X1MT, 200 MICRAS	636	25,000	9,5000	237,50
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	LESMICIDA A BASE DE METALDEIDO	636	1,000	23,5000	23,50
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	LIMA CHATA 10".	636	1,000	10,0000	10,00
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	LUVA LATEX	636	20,000	3,2500	65,00
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	MUDAS DE CEBOLA	636	3.000,000	0,0700	210,00
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	NITRATO DE CÁLCIO, COM 50 KG.	636	4,000	59,0000	236,00
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	OLEO DE NEEN	636	1,000	85,0000	85,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2017**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	PLANTADEIRA ADUBADEIRA MANUAL COM DUAS CAIXAS	636	1,000	94,0000	94,00
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	PLUG FEMEA 2P, 20A	636	1,000	2,4000	2,40
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	PLUG MACHO 2P, 20A	636	1,000	2,4000	2,40
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	RATICIDA.	636	3,000	11,5000	34,50
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	SEMENTE DE ALFACE CERES	636	0,100	420,0000	42,00
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	SEMENTE DE ALMEIRÃO PÃO DE AÇÚCAR..	636	0,100	310,0000	31,00
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	SEMENTE DE COUVE FLOR CHINESA	636	0,100	430,0000	43,00
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	SEMENTE DE FEIJÃO DE VAGEM MACARÃO	636	0,100	85,0000	8,50
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	SEMENTE DE PEPINO PARA CONSERVA	636	0,100	570,0000	57,00
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	SEMENTE DE REPOLHO CORAÇÃO DE BOI.	636	0,100	325,0000	32,50
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	SEMENTE DE RÚCULA BARROCO	636	0,500	165,0000	82,50
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	SEMENTE DE SALSA.	636	0,200	204,0000	40,80
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	SUBSTRATO AGRICOLA COM 25 KG.	636	40,000	13,5000	540,00
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	UREIA 45% DE NITROGENIO, COM 50 KG.	636	2,000	62,5000	125,00
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	VERMICULITA, COM 100 LITROS.	636	5,000	31,0000	155,00
ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	SERVICO COM MOTONIVELADORA, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 16 TO		200,000	249,5000	49.900,00
AUTO POSTO AVENIDA DESCANSO LTDA - EPP	OLEO DIESEL FILTRADO E CENTRIFUGADO.	408	25.000,000	3,0100	75.250,00
AUTO POSTO AVENIDA DESCANSO LTDA - EPP	OLEO DIESEL FILTRADO E CENTRIFUGADO.	413	60.000,000	3,0100	180.600,00
AUTO POSTO AVENIDA DESCANSO LTDA - EPP	OLEO DIESEL FILTRADO E CENTRIFUGADO.	420	10.000,000	3,0100	30.100,00
AUTO POSTO AVENIDA DESCANSO LTDA - EPP	OLEO DIESEL FILTRADO E CENTRIFUGADO.	423	30.000,000	3,0100	90.300,00
BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS I	CAMARA DE AR 12.5/80 X 18.	473	2,000	80,0000	160,00
BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS I	CAMARA DE AR 1400 X 24.	473	6,000	130,0000	780,00
BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS I	PNEU 1000 X 20, RADIAL BORRACHUDO, 16 LONAS.	473	4,000	1.299,0000	5.196,00
BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS I	PNEU 12.5/80 X 18, R4, 12 LONAS.	473	2,000	850,0000	1.700,00
BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS I	PNEU 19.5 X 24 12 LONAS.	473	2,000	1.650,0000	3.300,00
BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS I	PNEU 215/75 R 17.5, RADIAL BORRACHUDO.	472	4,000	540,0000	2.160,00
BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS I	PNEU 275/80R 22.5, BORRACHUDO, 16 LONAS.	473	10,000	1.285,0000	12.850,00
BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS I	PNEUS 14.00 X 24 16 LONAS DESENHO G-2 RADIAL	473	2,000	3.499,0000	6.998,00
CARLOS GIOVANI BIGUELINI - ME	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, IMPRES	499	3.000,000	0,9000	2.700,00
CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	COXIM DO CAMBIO	505	1,000	67,8000	67,80
CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	COXIM ESCAPAMENTO.	505	1,000	4,0000	4,00
CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	JUNTA ESCAPE.	505	1,000	13,1500	13,15
CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	KIT EMBREAGEM (PLATO, DISCO, ROLAMENTO)	505	1,000	406,0000	406,00
CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	MÃO DE OBRA PARA TROCAR KIT EMBREAGEM	505	1,000	230,0000	230,00
CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	VELA IGNIÇÃO-BUR5ETB-10.	505	4,000	22,9100	91,64
CASSIANO GONÇALVES DA SILVA	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABAL	429	11,000	630,0000	6.930,00
CLAUDIA SALETE ALVES DE CARVALHO 8715129	PASSAGEM AÉREA DE BRASILIA A CHAPECÓ.	474	1,000	587,6800	587,68

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2017**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CLAUDIA SALETE ALVES DE CARVALHO 8715129	PASSAGEM AÉREA DE CHAPECÓ A BRASILIA.	474	1,000	581,6500	581,65
CLAUDIA SALETE ALVES DE CARVALHO 8715129	PASSAGEM AÉREA DE CHAPECÓ A FLORIANÓPOLIS.	514	2,000	412,4800	824,96
CLAUDIA SALETE ALVES DE CARVALHO 8715129	PASSAGEM AÉREA DE FLORIANÓPOLIS A CHAPECÓ..	514	2,000	191,9000	383,80
COOPERATIVA A1	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO (A	409	10,000	53,6700	536,70
COOPERATIVA A1	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO (A	416	20,000	53,6700	1.073,40
COOPERATIVA A1	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO (A	424	10,000	53,6700	536,70
COOPERATIVA A1	GASOLINA COMUM, FILTRADA.	405	3.000,000	3,8400	11.520,00
COOPERATIVA A1	GASOLINA COMUM, FILTRADA.	406	1.500,000	3,8400	5.760,00
COOPERATIVA A1	GASOLINA COMUM, FILTRADA.	407	4.000,000	3,8400	15.360,00
COOPERATIVA A1	GASOLINA COMUM, FILTRADA.	409	3.000,000	3,8400	11.520,00
COOPERATIVA A1	GASOLINA COMUM, FILTRADA.	412	1.000,000	3,8400	3.840,00
COOPERATIVA A1	GASOLINA COMUM, FILTRADA.	416	3.000,000	3,8400	11.520,00
COOPERATIVA A1	GASOLINA COMUM, FILTRADA.	419	3.000,000	3,8400	11.520,00
COOPERATIVA A1	GASOLINA COMUM, FILTRADA.	421	1.000,000	3,8400	3.840,00
COOPERATIVA A1	GASOLINA COMUM, FILTRADA.	422	2.500,000	3,8400	9.600,00
COOPERATIVA A1	GASOLINA COMUM, FILTRADA.	426	3.000,000	3,8400	11.520,00
COOPERATIVA A1	GASOLINA COMUM, FILTRADA.	427	1.500,000	3,8400	5.760,00
COOPERATIVA A1	GASOLINA COMUM, FILTRADA.	428	3.000,000	3,8400	11.520,00
COOPERATIVA A1	OLEO DIESEL FILTRADO E CENTRIFUGADO, S10.	409	10.000,000	3,1300	31.300,00
COOPERATIVA A1	OLEO DIESEL FILTRADO E CENTRIFUGADO, S10.	416	12.000,000	3,1300	37.560,00
COOPERATIVA A1	OLEO DIESEL FILTRADO E CENTRIFUGADO, S10.	424	12.000,000	3,1300	37.560,00
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES	COLA PVC 17G	641	4,000	1,1700	4,68
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES	LIMPADOR PERFUMADO SANITARIO 1L	641	4,000	9,9000	39,60
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, NEUTRO, FOLHA	641	25,000	1,0000	25,00
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES	SACO PARA LIXO, 15 LITROS COM 100 UNIDADES EM BOBINA	641	5,000	8,2000	41,00
DAL MORO EDITORA GRAFICA LTDA - ME	CARIMBO AUTOTINTADO, PRINTER 20.	453	2,000	32,5000	65,00
DAL MORO EDITORA GRAFICA LTDA - ME	CARIMBO AUTOTINTADO, PRINTER 40.	453	1,000	42,0000	42,00
DAL MORO EDITORA GRAFICA LTDA - ME	CARIMBO AUTOTINTADO, PRINTER 55.	453	2,000	65,0000	130,00
DEDETIZADORA SÃO MIGUEL LTDA-ME	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA CRECHE MUNICIPAL		1,000	400,0000	400,00
DEDETIZADORA SÃO MIGUEL LTDA-ME	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA CACHOEIRRINH		1,000	400,0000	400,00
DEDETIZADORA SÃO MIGUEL LTDA-ME	SERVICO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA ESCOLA GETULIO VAR		1,000	500,0000	500,00
DEDETIZADORA SÃO MIGUEL LTDA-ME	SERVICO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA ESCOLA PAULO HENRIQ		1,000	420,0000	420,00
DEDETIZADORA SÃO MIGUEL LTDA-ME	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO O JARDIM CASINHA FELIZ		1,000	100,0000	100,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	APONTADOR DE LAPIS, REDONDO, SIMPLES.	643	100,000	1,0000	100,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2017**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	APONTADOR DE LAPIS, REDONDO, SIMPLES.	649	50,000	1,0000	50,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	BARBANTE, 100% ALGODÃO, COM 350 GRAMAS 4-6	643	6,000	9,9800	59,88
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	BARBANTE, 100% ALGODÃO, COM 350 GRAMAS 4-6	646	2,000	9,9800	19,96
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	BARBANTE, 100% ALGODÃO, COM 350 GRAMAS 4-6	649	2,000	9,9800	19,96
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	BLOCO LAYOUT SEM MARGEM, BRANCO, COM 50 FOLHAS.	643	50,000	7,3000	365,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	BLOCO LAYOUT SEM MARGEM, BRANCO, COM 50 FOLHAS.	646	10,000	7,3000	73,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	BLOCO LAYOUT SEM MARGEM, BRANCO, COM 50 FOLHAS.	649	20,000	7,3000	146,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	CADERNO BROCHURA, 48 FOLHAS.	643	200,000	1,5000	300,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	CARTOLINA BRANCA.	643	500,000	0,8500	425,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	CARTOLINA BRANCA.	646	60,000	0,8500	51,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	CARTOLINA BRANCA.	649	100,000	0,8500	85,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	CLIPS Nº 1/0, COM 100.	643	5,000	2,5000	12,50
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	CLIPS Nº 1/0, COM 100.	646	2,000	2,5000	5,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	CLIPS Nº 1/0, COM 100.	649	2,000	2,5000	5,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	CLIPS Nº 2/0, COM 100 UNIDADES.	643	5,000	3,0000	15,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	CLIPS Nº 2/0, COM 100 UNIDADES.	646	2,000	3,0000	6,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	CLIPS Nº 2/0, COM 100 UNIDADES.	649	2,000	3,0000	6,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	CLIPS Nº 3/0, COM 100.	643	5,000	3,3000	16,50
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	CLIPS Nº 3/0, COM 100.	646	2,000	3,3000	6,60
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	CLIPS Nº 3/0, COM 100.	649	2,000	3,3000	6,60
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	CLIPS Nº 6/0, COM 100 UNIDADES.	643	5,000	4,9000	24,50
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	CLIPS Nº 6/0, COM 100 UNIDADES.	646	2,000	4,9000	9,80
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	CLIPS Nº 6/0, COM 100 UNIDADES.	649	2,000	4,9000	9,80
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	COLA BRILHO, COM 35 GR.	643	20,000	3,6400	72,80
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	COLA BRILHO, COM 35 GR.	646	10,000	3,6400	36,40
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	COLA BRILHO, COM 35 GR.	649	10,000	3,6400	36,40
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	COLA COLORIDA 23 GRS C/ 6 CORES BICO APLICADOR	643	10,000	8,5200	85,20
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	COLA COLORIDA 23 GRS C/ 6 CORES BICO APLICADOR	646	5,000	8,5200	42,60
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	COLA COLORIDA 23 GRS C/ 6 CORES BICO APLICADOR	649	20,000	8,5200	170,40
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	COLA ESCOLAR, 90 GRAMAS.	643	100,000	1,5500	155,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	COLA ESCOLAR, 90 GRAMAS.	646	30,000	1,5500	46,50
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	COLA ESCOLAR, 90 GRAMAS.	649	30,000	1,5500	46,50
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	DESTACA TEXTO AMARELO.	643	25,000	1,8200	45,50
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, 48MM X 45MT.	643	20,000	3,9500	79,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, 48MM X 45MT.	646	5,000	3,9500	19,75
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, 48MM X 45MT.	649	10,000	3,9500	39,50
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	LASTEX, 10 METROS	643	20,000	1,6000	32,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	LASTEX, 10 METROS	646	10,000	1,6000	16,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	LASTEX, 10 METROS	649	20,000	1,6000	32,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2017**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PALITO DE MADEIRA, PONTA ARREDONDADA, 11 CM, COM 100 UNIDADE	643	20,000	4,4000	88,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PALITO DE MADEIRA, PONTA ARREDONDADA, 11 CM, COM 100 UNIDADE	646	10,000	4,4000	44,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PALITO DE MADEIRA, PONTA ARREDONDADA, 11 CM, COM 100 UNIDADE	649	10,000	4,4000	44,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PALITO PARA ESPETO DE MADEIRA, 25 CM, COM 100 UNIDADES.	643	20,000	6,4400	128,80
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PALITO PARA ESPETO DE MADEIRA, 25 CM, COM 100 UNIDADES.	646	10,000	6,4400	64,40
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PALITO PARA ESPETO DE MADEIRA, 25 CM, COM 100 UNIDADES.	649	10,000	6,4400	64,40
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PAPEL CRIATIVO A-4 75G/M², 210MM X 297MM, COM 05 FOLHAS E 05	643	10,000	10,1000	101,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PAPEL CRIATIVO A-4 75G/M², 210MM X 297MM, COM 05 FOLHAS E 05	646	5,000	10,1000	50,50
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PAPEL CRIATIVO A-4 75G/M², 210MM X 297MM, COM 05 FOLHAS E 05	649	3,000	10,1000	30,30
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PAPEL DOBRADURA, CORES SORTIDAS.	643	200,000	0,3200	64,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PAPEL DOBRADURA, CORES SORTIDAS.	646	50,000	0,3200	16,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PAPEL DOBRADURA, CORES SORTIDAS.	649	50,000	0,3200	16,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PAPEL DUPLA FACE (CORES SORTIDAS).	643	400,000	0,8500	340,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PAPEL DUPLA FACE (CORES SORTIDAS).	646	50,000	0,8500	42,50
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PAPEL DUPLA FACE (CORES SORTIDAS).	649	50,000	0,8500	42,50
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PAPEL DUPLEX CORES SORTIDAS.	643	400,000	0,8600	344,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PAPEL DUPLEX CORES SORTIDAS.	646	50,000	0,8600	43,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PAPEL DUPLEX CORES SORTIDAS.	649	50,000	0,8600	43,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PAPEL E.V.A., EMBORRACHADO, CORES DIVERSAS.	643	200,000	1,9000	380,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PAPEL E.V.A., EMBORRACHADO, CORES DIVERSAS.	646	100,000	1,9000	190,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PAPEL E.V.A., EMBORRACHADO, CORES DIVERSAS.	649	100,000	1,9000	190,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PAPEL KRAFT, PARDO, 1,20 METROS ALTURA, BOBINA COM15 KG,	643	2,000	161,9000	323,80
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PAPEL MICROONDULADO, DIVERSAS ESTAMPAS.	643	100,000	2,1500	215,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PAPEL MICROONDULADO, DIVERSAS ESTAMPAS.	646	20,000	2,1500	43,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PAPEL SEDA, CORES SORTIDAS.	643	100,000	0,2000	20,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PAPEL SEDA, CORES SORTIDAS.	646	50,000	0,2000	10,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PAPEL SEDA, CORES SORTIDAS.	649	40,000	0,2000	8,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PASTA COM ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ESPESS	643	50,000	3,3000	165,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PASTA COM ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ESPESS	646	10,000	3,3000	33,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PENDRIVE 8 GB.	643	10,000	28,8500	288,50
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PENDRIVE 8 GB.	646	2,000	28,8500	57,70
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PENDRIVE 8 GB.	649	2,000	28,8500	57,70
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PERCEVEJO LATONADO, COM 100 UNIDADES..	643	8,000	2,4500	19,60
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL.	643	200,000	11,8000	2.360,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL.	646	20,000	11,8000	236,00
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL.	649	10,000	11,8000	118,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	TECIDO TNT, 1,40 MTS DE LARGURA, CORES DIVERSAS(AMARELO,BRAN	643	150,000	1,7500	262,50
DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	TECIDO TNT, 1,40 MTS DE LARGURA, CORES DIVERSAS(AMARELO,BRAN	646	40,000	1,7500	70,00
DOUGLAS COSTENARO 08858406907	FUSIVEL 15A	434	4,000	5,0000	20,00
DOUGLAS COSTENARO 08858406907	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PEÇAS EM NOBREAK	434	1,000	40,0000	40,00
DOUGLAS COSTENARO 08858406907	MOSFETS DE SAIDA	434	6,000	13,3333	80,00
DOUGLAS COSTENARO 08858406907	TRANSISTOR TIP 35/36.	434	4,000	10,0000	40,00
E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE(CAUQ),FAIXA "C" DO DNER.	497	5,000	265,0000	1.325,00
E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA	EMULSAO RR-IC.	497	100,000	3,3500	335,00
ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEI	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO.	508	1,000	350,0000	350,00
ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEI	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO.	509	1,000	350,0000	350,00
EUCLIDES SCOPEL - ME.	DESLOCAMENTO DE MECANICO PARA SOCORRO	404	1,000	25,0000	25,00
EUCLIDES SCOPEL - ME.	LONA DE FREIO DA TRAÇÃO.	523	1,000	174,8600	174,86
EUCLIDES SCOPEL - ME.	LONA DE FREIO DIANTEIRO	523	1,000	161,0000	161,00
EUCLIDES SCOPEL - ME.	MÃO DE OBRA MECANICA PARA ABRIR TAMPA DA CAIXA DE MARCHA, DE	404	1,000	90,0000	90,00
EUCLIDES SCOPEL - ME.	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE LONAS DE FREIO DIANTEIRA E TRASEIR	523	1,000	370,0000	370,00
EUCLIDES SCOPEL - ME.	MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTO DO ÔNIBUS IVECO/CITY C	466	1,000	1.100,0000	1.100,00
EUCLIDES SCOPEL - ME.	MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTO DO ÔNIBUS VW/15190, Nº 64, S	466	1,000	300,0000	300,00
EUCLIDES SCOPEL - ME.	MOLA DO FEIXE TRASEIRO, 10ª.	523	1,000	76,0500	76,05
EUCLIDES SCOPEL - ME.	MOLA DO FEIXE TRASEIRO, 7ª.	523	1,000	169,6500	169,65
EUCLIDES SCOPEL - ME.	MOLA DO FEIXE TRASEIRO, 8a.MOLA.	523	1,000	146,2500	146,25
EUCLIDES SCOPEL - ME.	MOLA DO FEIXE TRASEIRO, 9ª.	523	1,000	117,0000	117,00
EUCLIDES SCOPEL - ME.	PEÇAS E MATERIAIS PARA CONSERTO DO ÔNIBUS IVECO/CITY C	467	1,000	9.503,5900	9.503,59
EUCLIDES SCOPEL - ME.	PEÇAS E MATERIAIS PARA CONSERTO DO ÔNIBUS VW/15190, Nº 64	467	1,000	2.234,1000	2.234,10
EUCLIDES SCOPEL - ME.	PINO DE CENTRO 1/2	523	1,000	17,5500	17,55
EUCLIDES SCOPEL - ME.	REBITE PARA LONA DE FREIO.	523	192,000	0,0700	13,44
EXCLUSIVACAO - EDUCACAO E DESENVOLVIME	FORMAÇÃO CONTINUADA NA AREA DE PLANEJAMENTO PEDAGOGICO	446	1,000	6.000,0000	6.000,00
EXCLUSIVACAO - EDUCACAO E DESENVOLVIME	PALESTRA MOTIVACIONAL	478	1,000	1.800,0000	1.800,00
F M PNEUS LTDA	RECAPAGEM PNEU 1400 X 24, RADIAL BORRACHUDO.	430	4,000	1.495,0000	5.980,00
GILSEU STEFANELLO 70796866953	CALCO DO MOTOR, DIANTEIRO, LADO DIREITO.		1,000	80,0000	80,00
GILSEU STEFANELLO 70796866953	CALCO DO MOTOR, DIANTEIRO.		1,000	80,0000	80,00
GILSEU STEFANELLO 70796866953	COXIM DO CAMBIO TRASEIRO		1,000	108,0000	108,00
GILSEU STEFANELLO 70796866953	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.		1,000	80,0000	80,00
GILSEU STEFANELLO 70796866953	MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTO DO MICRO ÔNIBUS FIAT DUCATO	470	1,000	1.050,0000	1.050,00
GILSEU STEFANELLO 70796866953	MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTO DO VEÍCULO KOMBI Nº 57, SEND	470	1,000	940,0000	940,00
GILSEU STEFANELLO 70796866953	PEÇAS E MATERIAIS PARA CONSERTO DO MICRO ÔNIBUS FIAT DUCATO	471	1,000	5.390,0000	5.390,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
GILSEU STEFANELLO 70796866953	PEÇAS E MATERIAIS PARA CONSERTO DO VEÍCULO KOMBI Nº 57	471	1,000	2.057,0000	2.057,00
GRAFICA BAROZZI EIRELI - EPP	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, IMPRES	498	10.000,000	0,8000	8.000,00
IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 1,00 MT. DE DIÂMETRO INTERNO, CO	521	16,000	288,0000	4.608,00
IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 1,50 MT. DE DIÂMETRO INTERNO, CO	521	12,000	640,0000	7.680,00
IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	TUBO DE CONCRETO COM 40CM DE DIAMETRO INTERNO.	522	13,000	42,0000	546,00
IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	TUBOS DE CONCRETO, 80CM. C/UMA ARMACAO DE FERRO.	521	22,000	178,0000	3.916,00
IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	TUBOS DE CONCRETO, 80CM. C/UMA ARMACAO DE FERRO.	522	14,000	178,0000	2.492,00
INFORMATICA ITAPIRANGA LTDA - EPP	MENSALIDADE DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 3 MB VIA RÁDIO	512	11,000	79,0000	869,00
INFORMATICA ITAPIRANGA LTDA - EPP	MENSALIDADE DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 5 MB VIA FIBRA	510	11,000	79,0000	869,00
INFORMATICA ITAPIRANGA LTDA - EPP	TARIFA MENSAL DE TELEFONE	510	11,000	23,0000	253,00
INFORMATICA ITAPIRANGA LTDA - EPP	TARIFA MENSAL DE TELEFONE	512	11,000	23,0000	253,00
INGA VEICULOS LTDA	CONJUNTO DE ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	525	1,000	98,0600	98,06
INGA VEICULOS LTDA	ELEMENTO DE FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR	525	1,000	84,9300	84,93
INGA VEICULOS LTDA	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	525	1,000	137,9500	137,95
INGA VEICULOS LTDA	ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO DIESEL	525	1,000	13,8500	13,85
INGA VEICULOS LTDA	ELEMENTO FILTRANTE DA BOMBA ARLA	525	1,000	204,2400	204,24
INGA VEICULOS LTDA	ELEMENTO FILTRANTE DE AR	525	1,000	237,5700	237,57
INGA VEICULOS LTDA	ELEMENTO FILTRO SECADOR AR COM SEPARADOR APU	525	1,000	336,9300	336,93
INGA VEICULOS LTDA	JOGO DE PEÇAS DO ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO	525	1,000	86,5500	86,55
INGA VEICULOS LTDA	JUNTA DA TAMPA DO CABECOTE.	525	1,000	454,3100	454,31
INGA VEICULOS LTDA	MÃO DE OBRA PARA REGULAR VÁLVULAS DO MOTOR	525	1,400	178,5700	250,00
INGA VEICULOS LTDA	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE ÓLEO DO MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL	525	3,000	66,6700	200,01
INGA VEICULOS LTDA	OLEO DE CAIXA 80W GL4	525	16,000	18,5500	296,80
INGA VEICULOS LTDA	OLEO DO DIFERENCIAL 85W 90	525	22,000	26,6000	585,20
INGA VEICULOS LTDA	OLEO PARA MOTO 15W 40 MB 228.3	525	28,000	11,2000	313,60
JONATAN NICOLAU SCHONS - ME	BUCHA DE ARRANQUE	443	2,000	12,5000	25,00
JONATAN NICOLAU SCHONS - ME	COLA ALTA TEMPERATURA	436	1,000	12,0000	12,00
JONATAN NICOLAU SCHONS - ME	GARFO DA CAIXA DE MARCHA.	436	1,000	465,0000	465,00
JONATAN NICOLAU SCHONS - ME	MÃO DE OBRA E SOLDA PARA RETIRAR POLIA E COLOCAR TRANSMISSÃO	436	1,000	130,0000	130,00
JONATAN NICOLAU SCHONS - ME	MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	443	1,000	140,0000	140,00
JONATAN NICOLAU SCHONS - ME	MÃO DE OBRA PARA TROCAR GARFO	436	1,000	180,0000	180,00
JONATAN NICOLAU SCHONS - ME	MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTO DO MICRO ÔNIBUS IVECO/CIT	468	1,000	1.800,0000	1.800,00
JONATAN NICOLAU SCHONS - ME	PEÇAS E MATERIAIS PARA CONSERTO DO MICRO ÔNIBUS IVECO/CIT	469	1,000	9.138,5200	9.138,52
JONATAN NICOLAU SCHONS - ME	ROLAMENTO DE RODA DO CUBO TRASEIRO	443	2,000	45,0000	90,00
JONATAN NICOLAU SCHONS - ME	SERVIÇO EM TORNO PARA TIRAR SOLDAS	436	1,000	60,0000	60,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JONATAN NICOLAU SCHONS - ME	SUPORTE DA ESCOVA DO MOTOR DE ARANQUE	443	1,000	45,0000	45,00
JORGE ALFREDO ROMANO DE ARAUJO - EPP	DETERGENTE ALUMINIO, COM 50 LTS.	487	1,000	55,0000	55,00
JORGE ALFREDO ROMANO DE ARAUJO - EPP	DETERGENTE DEZ, COM 50 LTS.	487	1,000	55,0000	55,00
JOSE ANTONIO BARBOSA DE LIMA ME	MONTAGEM DE PNEU	488	3,000	15,0000	45,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	ALGODÃO EM BOLAS, PACOTE COM 95 GRAMAS.	645	10,000	6,8500	68,50
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	ALGODÃO EM BOLAS, PACOTE COM 95 GRAMAS.	648	10,000	6,8500	68,50
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	ALGODÃO EM BOLAS, PACOTE COM 95 GRAMAS.	651	10,000	6,8500	68,50
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	BALOES LISO N 07 C/ 50 UNIDADES EM CORES DIVERSAS	645	20,000	8,7500	175,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	BALOES LISO N 07 C/ 50 UNIDADES EM CORES DIVERSAS	648	20,000	8,7500	175,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	BALOES LISO N 07 C/ 50 UNIDADES EM CORES DIVERSAS	651	30,000	8,7500	262,50
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	BASTAO COLA QUENTE, GRANDE.	645	100,000	1,3400	134,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	BASTAO COLA QUENTE, GRANDE.	648	40,000	1,3400	53,60
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	BASTAO COLA QUENTE, GRANDE.	651	40,000	1,3400	53,60
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	BORRACHA BRANCA Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES.	645	10,000	20,5000	205,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CADERNO CAPA DURA, EM ESPIRAL, 96 FOLHAS, 200MM X 275MM.	645	120,000	8,1500	978,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CADERNO CAPA DURA, EM ESPIRAL, 96 FOLHAS, 200MM X 275MM.	648	20,000	8,1500	163,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CANETA ESFEROGRAFICA, COR AZUL COM 50 UNIDADES.	645	12,000	43,4000	520,80
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CANETA ESFEROGRAFICA, COR AZUL COM 50 UNIDADES.	648	2,000	43,4000	86,80
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CANETINHAS COM 12 UNIDADES CADA, TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALI	645	10,000	13,9400	139,40
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CANETINHAS COM 12 UNIDADES CADA, TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALI	648	10,000	13,9400	139,40
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CANETINHAS COM 12 UNIDADES CADA, TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALI	651	20,000	13,9400	278,80
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, CORES	645	500,000	4,0500	2.025,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, CORES	651	40,000	4,0500	162,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CORRETIVO LIQUIDO À BASE DE AGUA, ATOXICO, INODORO, COM 18ML	645	20,000	2,4000	48,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CORRETIVO LIQUIDO À BASE DE AGUA, ATOXICO, INODORO, COM 18ML	648	3,000	2,4000	7,20
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CORRETIVO LIQUIDO À BASE DE AGUA, ATOXICO, INODORO, COM 18ML	651	2,000	2,4000	4,80
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	FITA ADESIVA DE PAPEL, 38 X 50M.	645	30,000	24,9000	747,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	FITA ADESIVA DE PAPEL, 38 X 50M.	648	10,000	24,9000	249,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	FITA ADESIVA DE PAPEL, 38 X 50M.	651	10,000	24,9000	249,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30 MTS.	645	20,000	1,3000	26,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30 MTS.	648	5,000	1,3000	6,50
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30 MTS.	651	10,000	1,3000	13,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, COM 5.000 UNIDADES	645	15,000	6,2000	93,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, COM 5.000 UNIDADES	648	5,000	6,2000	31,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, COM 5.000 UNIDADES	651	5,000	6,2000	31,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES, TAMANHO GRANDE.	645	40,000	8,1000	324,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES, TAMANHO GRANDE.	648	10,000	8,1000	81,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES, TAMANHO GRANDE.	651	20,000	8,1000	162,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	LAPIS PRETO, CAIXA COM 144 UNIDADES.	645	7,000	47,0000	329,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	LAPIS PRETO, CAIXA COM 144 UNIDADES.	648	2,000	47,0000	94,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	LAPIS PRETO, CAIXA COM 144 UNIDADES.	651	2,000	47,0000	94,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	PASTA A/Z, LOMBO LARGO, COM REFORCO.	645	30,000	11,7000	351,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	PASTA A/Z, LOMBO LARGO, COM REFORCO.	648	10,000	11,7000	117,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	PINCEL ATOMICO, CORES SORTIDAS, 1.0.	645	100,000	3,1500	315,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	PINCEL ATOMICO, CORES SORTIDAS, 1.0.	648	20,000	3,1500	63,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	PINCEL ATOMICO, CORES SORTIDAS, 1.0.	651	50,000	3,1500	157,50
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	REGUAS PLASTICAS, 30CM.	645	60,000	5,9000	354,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	TINTA DIMENCIONAL RELEVO 3 D METÁLICA, COM FRASCO APLICADOR	645	20,000	4,1000	82,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	TINTA DIMENCIONAL RELEVO 3 D METÁLICA, COM FRASCO APLICADOR	648	10,000	4,1000	41,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	TINTA DIMENCIONAL RELEVO 3 D METÁLICA, COM FRASCO APLICADOR	651	10,000	4,1000	41,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	TINTA GUACHE, CORES SORTIDAS, 250ML.	645	30,000	5,2900	158,70
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	TINTA GUACHE, CORES SORTIDAS, 250ML.	648	10,000	5,2900	52,90
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	TINTA GUACHE, CORES SORTIDAS, 250ML.	651	40,000	5,2900	211,60
KACIELE KASPER - ME	FONTE ATX 200 WATTS	475	1,000	85,0000	85,00
KACIELE KASPER - ME	PEN DRIVE DE 64GB.	464	1,000	120,0000	120,00
KACIELE KASPER - ME	PENDRIVE DE 16GB.	464	1,000	40,0000	40,00
KACIELE KASPER - ME	TOKEN USB PKI 5100 PARA CERTIFICADO A3	476	1,000	145,0000	145,00
KACIELE KASPER - ME	TOKEN USB PKI 5100 PARA CERTIFICADO A3	477	1,000	145,0000	145,00
KAROLISE COLOMBO - ME	ALICATE UNIVERSAL Nº 8, ISOLDADA COM CHAPA POLIDA.	529	3,000	25,0000	75,00
KAROLISE COLOMBO - ME	ARAME GALVANIZADO Nº 14.	529	20,000	7,0000	140,00
KAROLISE COLOMBO - ME	ARAME Nº 20	529	10,000	10,0000	100,00
KAROLISE COLOMBO - ME	FECHO PRATICO ARAMADO BRANCO OU PRATA 4MM X 11 CM, PCT COM	529	30,000	0,5000	15,00
KAROLISE COLOMBO - ME	FIBRA, GRAMATURA 100MM.	529	300,000	4,0000	1.200,00
KAROLISE COLOMBO - ME	LINHA PARA COSTURA, 2000 JARDAS, 1.829 MTS, CORES DIVERSAS.	529	20,000	1,9500	39,00
KAROLISE COLOMBO - ME	PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL TAM. GRANDE	529	3,000	18,1900	54,57
KAROLISE COLOMBO - ME	TECIDO ALGODÃO CRU, PRE ENCOLHIDO, COM 1,5 MTS DE ALTURA.	529	20,000	8,5000	170,00
KAROLISE COLOMBO - ME	TECIDO TNT COLORIDO COM 1,40MT DE ALTURA.	529	200,000	1,0000	200,00
KAROLISE COLOMBO - ME	TESOURA 20 CM, GRANDE, LAMINA AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO	529	5,000	8,9000	44,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2017**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LIVRARIA E BAZAR MARKAR LTDA - ME	BASTAO COLA QUENTE, GRANDE.	528	100,000	0,8900	89,00
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET, LATA COM 210 GRAMAS.		2,000	11,9000	23,80
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	ADOÇANTE SÓ STÉVIA, INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAI		2,000	13,0000	26,00
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	AGUA SANITARIA, COM 1.000ML.	432	60,000	1,3900	83,40
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	ALFACE FRESCA, TAMANHO MEDIO, EMBALAGEM PLASTICA.		50,000	2,1900	109,50
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	ALFACE FRESCA, TAMANHO MEDIO, EMBALAGEM PLASTICA.		36,000	2,1900	78,84
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	ALFACE FRESCA, TAMANHO MEDIO, EMBALAGEM PLASTICA.		30,000	2,1900	65,70
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	AMACIANTE DE ROUPA COM 1.000ML.	432	10,000	3,4900	34,90
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	BANHA.		4,000	6,8000	27,20
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	BANHA.		5,000	6,8000	34,00
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	BANHA.		3,000	6,8000	20,40
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	BEBIDA LACTEA,VARIOS SABORES,EMB. 1lt SACO PLASTICO,VAL.05D		240,000	2,7400	657,60
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	BISCOITO ÁGUA E SAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFIC		2,000	4,7400	9,48
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	BISCOITO DIET (COOKIES), EMBALAGEM PACOTE 150 GRAMAS.		2,000	7,7800	15,56
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	BROCOLIS..		5,000	6,4000	32,00
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	BROCOLIS..		5,000	6,4000	32,00
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	BROCOLIS..		3,000	6,4000	19,20
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	CARGA DE GAS COZINHA P-13.		7,000	64,9000	454,30
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	CARGA DE GAS COZINHA P-13.		4,000	64,9000	259,60
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	CARGA DE GAS COZINHA P-13.		15,000	64,9000	973,50
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	CARNE BOVINA MOIDA, 2ª. QUAL, EMB. PLAST. 2KG, VAL. 60 DIAS		60,000	12,3600	741,60
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	CARNE BOVINA MOIDA, 2ª. QUAL, EMB. PLAST. 2KG, VAL. 60 DIAS		70,000	12,3600	865,20
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	CARNE BOVINA MOIDA, 2ª. QUAL, EMB. PLAST. 2KG, VAL. 60 DIAS		30,000	12,3600	370,80
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	CARNE BOVINA, PALETA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, C/ INSPEÇÃO ANI		30,000	14,1300	423,90
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE-COXA, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO		72,000	5,7300	412,56
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE-COXA, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO		72,000	5,7300	412,56
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE-COXA, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO		36,000	5,7300	206,28
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	CARNE DE FRANGO INTEIRO, CONGELADO, COM PESO DE 1,5 A 2 KG A		60,000	7,5900	455,40
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	CARNE DE FRANGO INTEIRO, CONGELADO, COM PESO DE 1,5 A 2 KG A		30,000	7,5900	227,70
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	CARNE DE FRANGO INTEIRO, CONGELADO, COM PESO DE 1,5 A 2 KG A		30,000	7,5900	227,70
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	COCO RALADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 GR, VALIDADE 12 MESES		4,000	2,9700	11,88
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	COPO PLASTICO DESCARTAVEL, 180 ML, COM 3000 UNIDADES.	433	3,000	59,9000	179,70
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	COUVE FLOR.		24,000	3,7400	89,76
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	CRAVO DA INDIA C/10GR.,EMBALAGEM PLASTICA,VALIDADE 24 MESES.		2,000	2,2700	4,54
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	CREME DE LEITE (NATA) SACHE DE 300 GRAMAS.		10,000	4,3800	43,80
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	DESINFETANTE USO GERAL, FRASCO COM 1000 ML.	432	30,000	3,1900	95,70

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2017**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	DOCE DE LEITE, POTE COM 900 GRAMAS.		4,000	7,9900	31,96
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	FÍGADO (VÍSCERAS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM RÓTULO IMPRE		20,000	7,9800	159,60
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	GELEIA DIET, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM COM 260 GRAMAS.		2,000	14,4000	28,80
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	INSETICIDA AEROSOL, 400ML.	432	5,000	6,4900	32,45
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	IOGURTE DIET, LEITE DESNATADO OU RECONSTITUÍDO DESNATADO PRE		5,000	2,7400	13,70
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	LEITE 0% LACTOSE, LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETA COM RES		36,000	4,6500	167,40
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	LEITE DE SOJA, SOJA + CÁLCIO, 0% LACTOSE E COLESTEROL. INGRE		12,000	7,7000	92,40
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, EMBALAGEM PLASTICA, VAL. 05 DIAS.		520,000	2,8900	1.502,80
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, EMBALAGEM PLASTICA, VAL. 05 DIAS.		125,000	2,8900	361,25
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	LIXEIRO PARA COZINHA EM PLASTICO, CAPACIDADE 15 LITROS	432	6,000	14,4900	86,94
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	MACARRÃO DE ARROZ SEM OVOS, INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ,		2,000	4,1600	8,32
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	MANTEIGA EXTRA COM SAL, POTE DE 200 GRAMAS, INGREDIENTES: GO		5,000	3,6800	18,40
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	MASSA INTEGRAL, PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALGEM PLÁSTICA.		2,000	3,9800	7,96
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	MISTURA PARA BOLO DIET (ZERO AÇÚCAR), EMBALAGEM PACOTE COM 3		2,000	10,4500	20,90
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	OREGANO, EMBALAGEM PLASTICA DE 100 GR, VALIDADE 12 MESES.		2,000	5,4800	10,96
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	OREGANO, EMBALAGEM PLASTICA DE 100 GR, VALIDADE 12 MESES.		2,000	5,4800	10,96
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	PANO DE CHÃO, MULTIUSO, RESISTENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS 35 X	432	15,000	6,9800	104,70
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	PÃO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM AÇÚCAR, SEM OVOS, SE, CONSE		4,000	9,4900	37,96
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM BISNAGA PLÁSTICA DE 1,8KG.		4,000	30,9000	123,60
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM BISNAGA PLÁSTICA DE 1,8KG.		10,000	30,9000	309,00
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM BISNAGA PLÁSTICA DE 1,8KG.		3,000	30,9000	92,70
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	RODO EM BORRACHA, TAMANHO MEDIO, CABO DE MADEIRA.	432	6,000	7,4900	44,94
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	SABONETE LIQUIDO.	432	15,000	6,9900	104,85
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	SACO PARA LIXO, 100 LTS, COM 25 UNIDADES, EM BOBINA.	432	20,000	6,9800	139,60
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	SACO PARA LIXO, CAP. 50 LTS., BOBINA COM 50 UNIDADES.	432	100,000	6,9800	698,00
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	SALSICHA CARNE FRANGO,EMBALAGEM FECHAM.VACUO,VALIDADE 45DD.		24,000	7,8500	188,40
MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	SALSICHA CARNE FRANGO,EMBALAGEM FECHAM.VACUO,VALIDADE 45DD.		9,000	7,8500	70,65
MICHELE HELGA BAUMANN EPP	BRUCUTU	634	1,000	18,0000	18,00
MICHELE HELGA BAUMANN EPP	FAROL COMPLETO DT, ORIGINAL, LADO DIREITO		1,000	268,0000	268,00
MICHELE HELGA BAUMANN EPP	LAMPADA 1034, 12V.		1,000	7,0000	7,00
MICHELE HELGA BAUMANN EPP	LAMPADA 1034.	634	1,000	6,0000	6,00
MICHELE HELGA BAUMANN EPP	LAMPADA 1034.		2,000	7,0000	14,00
MICHELE HELGA BAUMANN EPP	LAMPADA 1141		3,000	5,0000	15,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2017**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MICHELE HELGA BAUMANN EPP	LAMPADA H4, 12V.		1,000	18,0000	18,00
MICHELE HELGA BAUMANN EPP	LAMPADA H7, 24V.		1,000	80,0000	80,00
MICHELE HELGA BAUMANN EPP	LANTERNA SI 1041.		1,000	54,0000	54,00
MICHELE HELGA BAUMANN EPP	LENTE 041		1,000	18,0000	18,00
MICHELE HELGA BAUMANN EPP	MAO DE OBRA PARA TROCAR FAROL DIANTEIRO, LANTERNA TRASEIRA		3,000	60,0000	180,00
MICHELE HELGA BAUMANN EPP	SERVIÇO DE TORNO E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE PARTE ELÉTRI	634	1,000	120,0000	135,00
REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA - ME	PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017, MODAL	465	1,000	125,0000	125,00
REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA - ME	PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017, MODAL	480	1,000	138,0000	138,00
REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA - ME	PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017, MODAL	527	1,000	136,0000	136,00
RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18, COMUM.	496	2,000	670,0000	1.340,00
RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 X 22.5, RADIAL BORRACHUDO.	431	8,000	522,0000	4.176,00
RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5 X 24, COMUM.	496	1,000	340,0000	340,00
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	ABACAXI, TAMANHO MÉDIO.		20,000	5,2500	105,00
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	ABACAXI, TAMANHO MÉDIO.		50,000	5,2500	262,50
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	ALHO ROXO DE BOA QUALIDADE, PACOTES COM 500 GR.		3,000	19,0000	57,00
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	ALHO ROXO DE BOA QUALIDADE, PACOTES COM 500 GR.		1,000	19,0000	19,00
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	ALHO ROXO DE BOA QUALIDADE, PACOTES COM 500 GR.		1,500	19,0000	28,50
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	BANANA CATURRA, TAMANHO MEDIO, EMBALAGEM CAIXA.		320,000	2,7500	880,00
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	BANANA CATURRA, TAMANHO MEDIO, EMBALAGEM CAIXA.		200,000	2,7500	550,00
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	BANANA CATURRA, TAMANHO MEDIO, EMBALAGEM CAIXA.		130,000	2,7500	357,50
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	BATATA DOCE, TAMANHO MEDIO, EMBALAGEM PLASTICA.		35,000	3,2500	113,75
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	BATATA-INGLESA BRANCA LAVADA, TAM. MEDIO,EMB. PLASTICA SAFRA		110,000	2,2000	242,00
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	BATATA-INGLESA BRANCA LAVADA, TAM. MEDIO,EMB. PLASTICA SAFRA		61,000	2,2000	134,20
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	BATATA-INGLESA BRANCA LAVADA, TAM. MEDIO,EMB. PLASTICA SAFRA		50,000	2,2000	110,00
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	BETERRABA, TAMANHO MEDIO, EMBALAGEM CAIXA.		20,000	2,6000	52,00
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	BETERRABA, TAMANHO MEDIO, EMBALAGEM CAIXA.		25,000	2,6000	65,00
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	BETERRABA, TAMANHO MEDIO, EMBALAGEM CAIXA.		35,000	2,6000	91,00
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	CEBOLA EM CABECA, TAMANHO MEDIO, EMB. PLASTICA SAFRA NOVA.		105,000	2,3000	241,50
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	CEBOLA EM CABECA, TAMANHO MEDIO, EMB. PLASTICA SAFRA NOVA.		50,000	2,3000	115,00
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	CEBOLA EM CABECA, TAMANHO MEDIO, EMB. PLASTICA SAFRA NOVA.		55,000	2,3000	126,50
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE.		50,000	2,7500	137,50
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE.		25,000	2,7500	68,75
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE.		35,000	2,7500	96,25
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	CHUCHU.		25,000	2,7500	68,75
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	MAÇA GALA, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM CAIXA CARTELADA.		144,000	4,9800	717,12
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	MAÇA GALA, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM CAIXA CARTELADA.		180,000	4,9800	896,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	MAÇA GALA, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM CAIXA CARTELADA.		51,000	4,9800	253,98
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	MAMAO MEDIO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PLASTICA.		20,000	4,5000	90,00
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	MORANGA CABOTIA.		40,000	2,4000	96,00
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	OVOS DE GALINHA BRANCOS, EMBALAGEM FAVO DE PAPEL.		90,000	4,3000	387,00
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	OVOS DE GALINHA BRANCOS, EMBALAGEM FAVO DE PAPEL.		75,000	4,3000	322,50
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	OVOS DE GALINHA BRANCOS, EMBALAGEM FAVO DE PAPEL.		20,000	4,3000	86,00
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	PIMENTAO VERDE, TAMANHO MEDIO, EMBALAGEM PLASTICA.		4,000	4,7500	19,00
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	PIMENTAO VERDE, TAMANHO MEDIO, EMBALAGEM PLASTICA.		4,000	4,7500	19,00
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	PIMENTAO VERDE, TAMANHO MEDIO, EMBALAGEM PLASTICA.		3,000	4,7500	14,25
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	REPOLHO BRANCO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO.		100,000	1,7500	175,00
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	REPOLHO BRANCO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO.		50,000	1,7500	87,50
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	REPOLHO BRANCO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO.		55,000	1,7500	96,25
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	TOMATE MADURO, TAMANHO MEDIO EMBALAGEM PLASTICA.		100,000	3,2500	325,00
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	TOMATE MADURO, TAMANHO MEDIO EMBALAGEM PLASTICA.		50,000	3,2500	162,50
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	TOMATE MADURO, TAMANHO MEDIO EMBALAGEM PLASTICA.		55,000	3,2500	178,75
SALETE TERESINHA DALLA VECCHIA - ME	VERDUGA ACELGA..		20,000	4,4000	88,00
SCS COMERCIO LTDA - ME	AÇÚCAR BAUNILHA, PCT DE 500 GR, EMB. PLASTICA, VAL12 MESE		4,000	3,5000	14,00
SCS COMERCIO LTDA - ME	AÇÚCAR BAUNILHA, PCT DE 500 GR, EMB. PLASTICA, VAL12 MESE		2,000	3,5000	7,00
SCS COMERCIO LTDA - ME	AÇÚCAR BAUNILHA, PCT DE 500 GR, EMB. PLASTICA, VAL12 MESE		2,000	3,5000	7,00
SCS COMERCIO LTDA - ME	ARROZ INTEGRAL, PACOTE COM 01KG, EMBALAGEM PLÁSTICA.		2,000	4,9800	9,96
SCS COMERCIO LTDA - ME	ARROZ PARBOILIZADO, LONGO FINO, TIPO 1, PCT. DE 5 KG		60,000	2,6600	159,60
SCS COMERCIO LTDA - ME	ARROZ PARBOILIZADO, LONGO FINO, TIPO 1, PCT. DE 5 KG		60,000	2,6600	159,60
SCS COMERCIO LTDA - ME	ARROZ PARBOILIZADO, LONGO FINO, TIPO 1, PCT. DE 5 KG		20,000	2,6600	53,20
SCS COMERCIO LTDA - ME	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER, PACOTE 800 GR, CONTENDO		60,000	5,7400	344,40
SCS COMERCIO LTDA - ME	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER, PACOTE 800 GR, CONTENDO		30,000	5,7400	172,20
SCS COMERCIO LTDA - ME	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER, PACOTE 800 GR, CONTENDO		30,000	5,7400	172,20
SCS COMERCIO LTDA - ME	CAFE SOLUVEL GRANULADO, 200 GRAMAS.		2,000	10,9400	21,88
SCS COMERCIO LTDA - ME	CAFE SOLUVEL GRANULADO, 200 GRAMAS.		1,000	10,9400	10,94
SCS COMERCIO LTDA - ME	CAFE SOLUVEL GRANULADO, 200 GRAMAS.		2,000	10,9400	21,88
SCS COMERCIO LTDA - ME	CHOCOLATE EM PÓ, EMBALAGEM PLASTICA DE 500GR, VALIDADE 6 MES		8,000	6,2900	50,32
SCS COMERCIO LTDA - ME	CHOCOLATE EM PÓ, EMBALAGEM PLASTICA DE 500GR, VALIDADE 6 MES		2,000	6,2900	12,58
SCS COMERCIO LTDA - ME	CHOCOLATE EM PÓ, EMBALAGEM PLASTICA DE 500GR, VALIDADE 6 MES		5,000	6,2900	31,45
SCS COMERCIO LTDA - ME	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM LATA COM 850 GR.		8,000	5,7100	45,68
SCS COMERCIO LTDA - ME	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM LATA COM 850 GR.		8,000	5,7100	45,68
SCS COMERCIO LTDA - ME	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM LATA COM 850 GR.		8,000	5,7100	45,68
SCS COMERCIO LTDA - ME	FEIJAO PRETO,GRUPO ANAO,CLASSE PRETO,TIPO 1,SAFRA NOVA		20,000	4,9900	99,80
SCS COMERCIO LTDA - ME	FEIJAO PRETO,GRUPO ANAO,CLASSE PRETO,TIPO 1,SAFRA NOVA		20,000	4,9900	99,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2017**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SCS COMERCIO LTDA - ME	FEIJAO PRETO,GRUPO ANAO,CLASSE PRETO,TIPO 1,SAFRA NOVA		12,000	4,9900	59,88
SCS COMERCIO LTDA - ME	FERMENTO EM PÓ QUIMICO, EMBALAGEM POTE PLASTICO DE 250 GR, V		10,000	5,0000	50,00
SCS COMERCIO LTDA - ME	FERMENTO EM PÓ QUIMICO, EMBALAGEM POTE PLASTICO DE 250 GR, V		5,000	5,0000	25,00
SCS COMERCIO LTDA - ME	FERMENTO EM PÓ QUIMICO, EMBALAGEM POTE PLASTICO DE 250 GR, V		5,000	5,0000	25,00
SCS COMERCIO LTDA - ME	GELATINA EM PO, EMB. PLASTICA 1 KG, VARIOS SABORES.		20,000	7,4700	149,40
SCS COMERCIO LTDA - ME	GELATINA EM PO, EMB. PLASTICA 1 KG, VARIOS SABORES.		10,000	7,4700	74,70
SCS COMERCIO LTDA - ME	GELATINA EM PO, EMB. PLASTICA 1 KG, VARIOS SABORES.		10,000	7,4700	74,70
SCS COMERCIO LTDA - ME	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇUCAR,EMB. PACOTE ALUMINIZADO 400G		10,000	8,9800	89,80
SCS COMERCIO LTDA - ME	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇUCAR,EMB. PACOTE ALUMINIZADO 400G		6,000	8,9800	53,88
SCS COMERCIO LTDA - ME	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇUCAR,EMB. PACOTE ALUMINIZADO 400G		6,000	8,9800	53,88
SCS COMERCIO LTDA - ME	MEL DE ABELHA, EMBALAGEM POTE PLASTICO, VALIDADE 04 MESES.		2,000	25,9700	51,94
SCS COMERCIO LTDA - ME	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM LATA OU PLASTICA, COM 900 M		40,000	4,1000	164,00
SCS COMERCIO LTDA - ME	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM LATA OU PLASTICA, COM 900 M		60,000	4,1000	246,00
SCS COMERCIO LTDA - ME	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM LATA OU PLASTICA, COM 900 M		30,000	4,1000	123,00
SCS COMERCIO LTDA - ME	POLVILHO AZEDO, PACOTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS.		6,000	2,9800	17,88
SCS COMERCIO LTDA - ME	POLVILHO AZEDO, PACOTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS.		4,000	2,9800	11,92
SCS COMERCIO LTDA - ME	POLVILHO AZEDO, PACOTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS.		4,000	2,9800	11,92
SCS COMERCIO LTDA - ME	POLVILHO DOCE, PACOTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS.		6,000	2,9800	17,88
SCS COMERCIO LTDA - ME	POLVILHO DOCE, PACOTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS.		4,000	2,9800	11,92
SCS COMERCIO LTDA - ME	POLVILHO DOCE, PACOTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS.		4,000	2,9800	11,92
SCS COMERCIO LTDA - ME	SCHIMIA DIVERSOS SABORES, POTES COM 900 GR.		8,000	6,7000	53,60
SCS COMERCIO LTDA - ME	SCHIMIA DIVERSOS SABORES, POTES COM 900 GR.		6,000	6,7000	40,20
SCS COMERCIO LTDA - ME	SCHIMIA DIVERSOS SABORES, POTES COM 900 GR.		6,000	6,7000	40,20
SCS COMERCIO LTDA - ME	VINAGRE DE MAÇÃ, INGREDIENTES: FERMENTO ACÉTICO DE MAÇÃ HIDR		20,000	2,8000	56,00
SCS COMERCIO LTDA - ME	VINAGRE DE MAÇÃ, INGREDIENTES: FERMENTO ACÉTICO DE MAÇÃ HIDR		10,000	2,8000	28,00
SCS COMERCIO LTDA - ME	VINAGRE DE MAÇÃ, INGREDIENTES: FERMENTO ACÉTICO DE MAÇÃ HIDR		10,000	2,8000	28,00
SIDINEI CAMARGO	ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL.		1,000	2.200,0000	2.200,00
SOCIEDADE AMIGOS DE DESCANSO	LOCAÇÃO DO CLUBE SAD PARA CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA ARE	445	1,000	500,0000	500,00
STASIAK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	BALANCEAMENTO RODA	401	4,000	10,0000	40,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2017**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
STASIAK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	BALANCEAMENTO RODA	402	4,000	10,0000	40,00
STASIAK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	BALANCEAMENTO RODA	403	4,000	10,0000	40,00
STASIAK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	BALANCEAMENTO RODA	442	4,000	10,0000	40,00
STASIAK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	ENDIREITAMETO DE RODA	442	1,000	20,0000	20,00
STASIAK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	GEOMETRIA COMPLETA	401	1,000	45,0000	45,00
STASIAK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	GEOMETRIA COMPLETA	402	1,000	45,0000	45,00
STASIAK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	GEOMETRIA COMPLETA	403	1,000	45,0000	45,00
STASIAK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	MONTAGEM DE PNEU	401	4,000	7,5000	30,00
STASIAK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	MONTAGEM DE PNEU	402	4,000	7,5000	30,00
STASIAK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	MONTAGEM DE PNEU	403	4,000	7,5000	30,00
STASIAK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	MONTAGEM DE PNEU	442	4,000	7,5000	30,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PAPEL A-4, COM 5.000 FOLHAS.	644	40,000	189,9000	7.596,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PAPEL A-4, COM 5.000 FOLHAS.	647	8,000	189,9000	1.519,20
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PAPEL A-4, COM 5.000 FOLHAS.	650	10,000	189,9000	1.899,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PAPEL CREPOM, CORES SORTIDAS.	644	200,000	0,8700	174,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PAPEL CREPOM, CORES SORTIDAS.	647	50,000	0,8700	43,50
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PAPEL CREPOM, CORES SORTIDAS.	650	50,000	0,8700	43,50
TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	LÂMAPADA LED FLUORESCENTE 18W	451	3,000	115,0000	345,00
TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	LÂMAPADA LED FLUORESCENTE 9W	451	2,000	75,0000	150,00
TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE LAMPADAS E REPAROS NA REDE ELETRIC	451	1,000	100,0000	100,00
TRANS MAESTRI LTDA - ME	SERVICO COM TRATOR DE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL SUPER		150,000	224,5000	33.675,00
TRANS MAESTRI LTDA - ME	SERVICO COM TRATOR DE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL SUPER		300,000	224,5000	67.350,00
TRANS MAESTRI LTDA - ME	SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM NO MÍNIMO 18 TONELA		100,000	166,0000	16.600,00
TRANS MAESTRI LTDA - ME	SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM NO MÍNIMO 18 TONELA		300,000	166,0000	49.800,00
TRANSPORTES PELIN LTDA - ME	SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA EM PROPRIEDADES RURAIS		500,000	100,0000	50.000,00
				Total Geral do Mês —>	1.077.086,04

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ACIDO FÓLICO, 5MG, COMPRIMIDO.	177	4.000,000	0,0430	172,00
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO, ENVELOPE DE 5G.	181	150,000	3,0000	450,00
AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	ESCADA EM ALUMINIO ARTICULADA 3X4 COM 12 DEGRAUS.	224	1,000	379,9000	379,90
AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 12V - GSR1000 SMART COM MALETA	224	1,000	294,9000	294,90
ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 250MG + 62,5MG/ML.	172	170,000	8,5000	1.445,00
ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDOS	172	2.000,000	0,1130	226,00
ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.	CICLOBENZAPRINA, 5MG, COMPRIMIDO.	183	2.000,000	0,1990	398,00
ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.	CINARIZINA 75MG, COMPRIMIDOS.	175	14.000,000	0,1690	2.366,00
ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.	DIGOXINA 0,25 MG, COMPRIMIDO.	183	2.000,000	0,0420	84,00
ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.	DOXAZOSINA 2MG, COMPRIMIDOS.	183	15.000,000	0,1390	2.085,00
ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDOS.	183	9.000,000	0,0450	405,00
ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.	SALMETEROL + FLUTICASONA (SERETIDE DISKUS) 50/250MCG.	175	203,000	81,4480	16.533,94
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI	BECLOMETASONA 50 MCG + SALBUTAMOL 100 MCG, COM ESPAÇADOR,	179	120,000	37,8500	4.542,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI	BUDESONIDA 32MCG COM 120 DOSES.	173	120,000	14,7500	1.770,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELÉIA 20MG BISNAGA 30G	185	200,000	1,7500	350,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI	DEXCLORFENIRAMINA 2MG, COMPRIMIDOS.	185	1.500,000	0,0600	90,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDOS.	185	10.000,000	0,0800	800,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDOS.	185	5.000,000	0,1300	650,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI	METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	179	20.900,000	0,8900	18.601,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI	NIMESULIDA 100MG.	185	10.000,000	0,0620	620,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDOS.	173	7.000,000	0,0320	224,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDOS.	185	5.000,000	0,0670	335,00
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL, CAIXA COM 21 DRÁGEAS.	180	1.200,000	6,4200	7.704,00
CLINICA MEDICA INTEGRADA SS LTDA.	CONSULTA COM PSIQUIATRA.	157	1,000	200,0000	200,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GOTAS, 20ML.	186	150,000	4,7950	719,25
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	ESPIRONOLACTONA 50MG, COMPRIMIDOS.	186	2.000,000	0,2190	438,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	FLUOXETINA 20 MG, COMPRIMIDO.	174	5.000,000	0,0420	210,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	GLIMEPIRIDA 2 MG.	174	14.000,000	0,0680	952,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	SULFADIAZINA DE PRATA CREME, BISNAGA COM 50GR.	186	20,000	4,6440	92,88
COOPERATIVA A1	GASOLINA COMUM FILTRADA	110	15.000,000	3,8600	57.900,00
COOPERATIVA A1	GASOLINA COMUM FILTRADA	113	2.000,000	3,8600	7.720,00
COOPERATIVA A1	OLEO DIESEL FILTRADO E CENTRIFUGADO, S10.	110	10.000,000	3,1300	31.300,00
COOPERATIVA A1	OLEO DIESEL FILTRADO E CENTRIFUGADO.	110	8.000,000	3,0200	24.160,00
DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENT	AMOXICILINA 500MG, COMPRIMIDOS.	170	2.500,000	0,1260	315,00
DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENT	CEFALEXINA 500MG, COMPRIMIDOS.	176	4.000,000	0,3900	1.560,00
DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENT	DICLOFENACO SODICO 50MG, COMPRIMIDO.	182	1.500,000	0,0250	37,50
DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENT	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO.	182	4.000,000	0,0670	268,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDOS.	184	30.000,000	0,0360	1.080,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2017**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA	CEFALEXINA 250MG/5ML/SUSPENSÃO ORAL, 60ML.	171	100,000	5,6800	568,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA	ENALAPRIL 20 MG, COMPRIMIDOS.	178	54.500,000	0,0360	1.962,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 10MG + 250MG, COMPRIMIDO.	178	4.000,000	0,4540	1.816,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDOS	171	1.000,000	0,2300	230,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA	SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDOS.	171	10.000,000	0,1580	1.580,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDOS.	171	75.000,000	0,0540	4.050,00
DISTRIBUIDORA ODONTO HOSPITALAR SAO MIG	CONJUNTO KIT LED DO REFLETOR MZ	159	1,000	628,0000	628,00
DISTRIBUIDORA ODONTO HOSPITALAR SAO MIG	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO CONJUNTO KIT LED DA CADEIRA MZ	159	1,000	154,2000	154,20
DROGARIA VITAL LTDA	FORXIGA 10MG CAIXA COM 30 CPS	167	1,000	116,0000	116,00
FARMACIA VIDORI LTDA - EPP	NEBIDO 250 MG C/1 AMPOLA 4 ML	114	1,000	437,9000	437,90
FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE POR PUNÇÃO DIGITAL, SISTEM	158	46,000	64,0000	2.944,00
FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA COMPOSTA	158	20,000	575,0000	11.500,00
GILSEU STEFANELLO 70796866953	FILTRO DE OLEO	221	1,000	25,0000	25,00
GILSEU STEFANELLO 70796866953	ÓLEO MOTOR 5W30 SM.	221	4,000	25,0000	100,00
JOSE ANTONIO BARBOSA DE LIMA ME	LAVAÇÃO DE APARÊNCIA (EXTERNA) DE VEÍCULO LEVE.	190	50,000	10,0000	500,00
JOSE ANTONIO BARBOSA DE LIMA ME	LAVAÇÃO DE APARÊNCIA (EXTERNA) DE VEÍCULO TIPO "VAN" E MICRO	190	50,000	15,0000	750,00
JOSE ANTONIO BARBOSA DE LIMA ME	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍC	190	80,000	30,0000	2.400,00
JOSE ANTONIO BARBOSA DE LIMA ME	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCU	190	100,000	20,0000	2.000,00
JOSE ANTONIO BARBOSA DE LIMA ME	MONTAGEM DE PNEU	115	6,000	15,0000	90,00
KACIELE KASPER - ME	MOUSE USB	150	2,000	30,0000	60,00
LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO G (GRANDE), CINTURA 8	133	4.000,000	0,9600	3.840,00
LUIZ ALBERTO DAMIAN - EPP	MONTAGEM DE PNEU	223	4,000	10,0000	40,00
LUIZ ALBERTO DAMIAN - EPP	SERVICO DE BALANCEAMENTO DE RODAS	223	4,000	12,5000	50,00
LUIZ ALBERTO DAMIAN - EPP	SERVICO DE GEOMETRIA.	223	1,000	60,0000	60,00
MICHELE HELGA BAUMANN EPP	LAMPADA H4 12V	193	1,000	26,0000	26,00
MICHELE HELGA BAUMANN EPP	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIR LÂMPADA	193	1,000	10,0000	10,00
REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA - ME	PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017, MODAL	192	1,000	144,0000	144,00
ROCA CONSULTORIO MEDICO SOCIEDADE SIMP	CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA.	168	1,000	330,0000	330,00
				Total Geral do Mês —>	223.889,47

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 00282017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00282017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: VITA CARDIO CLINICA DE CARDIOLOGIA S/S LTDA
Objeto: serviços médicos em Cardiologia
Valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por consulta
Prazo de vigência: 11 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 17 de Fevereiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 00292017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00292017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -Epagri
Objeto: Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural
Valor global de R$ 28.000,00 (Vinte e Oito mil Reais)
Prazo de vigência: 12 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 17 de Fevereiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 00302017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00302017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA
Objeto: LOCAÇÃO de um imóvel destinada ao funcionamento da creche municipal do distrito da Barra Grande
Valor global R$ 8.103,26 (OITO MIL CENTO E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
Prazo de vigência: 11 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 20 de Fevereiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 00312017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00312017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: ASCENSE CONSULTORIA ASSOCIADOS
Objeto: Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial, visando manter a eficiência nos registros dos atos e fatos do município, através de orientações aos servidores municipais que atuam nestas áreas, com vistas a implementação e atendimento das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP).
Valor R$ 7.900 (sete mil e novecentos reais) mensais
Prazo de vigência: 11 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 20 de Fevereiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 00322017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00322017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Objeto: Locação de Software de Controle Interno e Software de Audiência Pública.
Valor R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais
Prazo de vigência: 11 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 20 de Fevereiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 00332017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00332017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: OTTO CONSULTÓRIO MEDICO SOCIEDADE SIMPLES
Objeto: serviços médicos em OTORRINOLARINGOLOGISTA
Valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais) por consulta
Prazo de vigência: 11 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de Fevereiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 00342017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00342017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA RODRIGUES S/S LTDA
Objeto: serviços médicos em ORTOPEDIA
Valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) por consulta
Prazo de vigência: 11 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de Fevereiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 00352017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00352017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: WEISSHEIMER CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS LTDA
Objeto: serviços médicos em OFTALMOLOGIA
Valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) por consulta
Prazo de vigência: 11 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de Fevereiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 00362017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00362017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: CLINICA SCHAEDLER LTDA-ME
Objeto: serviços médicos em GINECOLOGIA
Valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) por consulta
Prazo de vigência: 11 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de Fevereiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO ADITIVO 00012017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO Nº 0001/2017

Contrato nº 00132017 1
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: DS TRANSPORTES COLETIVO - ME
Objeto: Ajustar o itinerário constante da Linha n. 002, para a realização do transporte escolar, ano letivo de 2017 - Constante do Contrato Originário -
Prazo de vigência: 11 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 23 de Fevereiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 400/2017

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 400/2017
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 01/2017
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Global

1 - A presente Errata tem como objetivo alterar a data de abertura da sessão do processo Licitatório nº. 400/2017 na modalidade de Tomada de Preços nº. 01/2017 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO PARA O ANO DE 2017, conforme abaixo:

1.1 - Alteração da Data de Abertura da Sessão:

Onde se lê:

Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 10 de março de 2017. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:30 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

Leia-se:

Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 20 de março de 2017. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:30 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

Flor do Sertão – SC, aos 02 dias do mês de março de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/PMF/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/PMF/2017
(Referente Pregão Presencial nº. 12/PMF/2017)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL – FORQUILHINHA/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa SUPPLAY COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ/MF n.º 09.350.594/0001-35, estabelecida na Avenida Luiz Lazzarin, 2120, Criciúma/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Fernanda Guse de Medeiros, brasileira, CI 4509779, CPF 008.509.769-10, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 12/PMF/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de kit de tecnologia móvel e embarcada para atender as necessidades da Policia Militar do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade do contratado.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.5. Os proponentes deverão apresentar prazo de garantia de 01 (um) ano sob os produtos ofertados, contado a partir do recebimento dos produtos.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem

justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 12/PMF/2017, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. O Sr. GIOVANI SANTOS CONSTANZA, CAPITÃO PM CMT DA 49/9º BPM, será o gestor/fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber as peças e serviços, garantindo a devida execução do objeto.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 23 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

SUPPLAY COMERCIAL EIRELI ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Fernanda Guse de Medeiros
CPF: 008.509.769-10
GIOVANI SANTOS CONSTANZA
CAPITÃO PM CMT DA 49/9º BPM
Gestor/Fiscal Da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/PMF/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/PMF/2017
(Referente Pregão Presencial nº. 26/PMF/2017)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa:

1. WZ MULTI-ESPORTES LTDA-ME, estabelecida na Avenida 25 de julho, em Forquilhinha, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.937.057/0001-23, neste ato representado pelo Sr. Danny César Warmiling, portador da CI nº. 3.361.340 e inscrito no CPF nº. 021.438.639-26;

Doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 26/PMF/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Esporte Cultura e Turismo do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de

aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 07 (sete) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados na cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária
1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais
1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 26/PMF/2017, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.
2. O Sr. Felipe de Abreu Dordete – Secretário de Cultura Esporte e Turismo será o gestor/fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber os materiais, garantindo a devida execução do objeto.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 01 de MARÇO de 2017.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

WZ MULTI-ESPORTES LTDA-ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Danny César Warmiling
CPF: 021.438.639-26;

Felipe de Abreu Dordete
Gestor/Fiscal da Ata – Secretário de Cultura Esporte e Turismo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 02/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 02/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 92/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – BCL EMPREENDIMENTOS LTDA

DO OBJETO – Revitalização da Rodovia Josephina Lodetti Vassoler, Bairro Santa Cruz, com extensão de 831,977 metros, conforme Ofício GP nº. 62/2016 dirigido à Companhia Catarinense de Água e Saneamento – CASAN e Convênio nº. 737/2016, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO – Fica acrescido 57 (cinquenta e sete) dias no prazo de execução do contrato 92/PMF/2016 passando de 02/01/2017 para 28/02/2017 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 29/05/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 02 de janeiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO AUTO DE MULTA 01/2017 E TAXA DE ROÇADA.

PUBLICAÇÃO AUTO DE MULTA 01/2017 E TAXA DE ROÇADA.

A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Forquilhinha-SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA o(s) constribuinte(s) abaixo relacionado (s), que encontram-se em local incerto e não sabido ou que recusou o recebimento do lançamento da Taxa de Roçada e do Auto de Multa.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	Nº NOTIFICA-ÇÃO/ANO	N° DO AUTO DE MULTA/ ANO	VALOR TAXA DE ROÇADA (R$)	VALOR DO AUTO DE MULTA (R$)	DATA DE VEN-CIMENTO	DATA DE LAN-ÇAMENTO
TEOTONIO DE JESUS FAUSTINO	3510	553/2016	00153/2016	28,76	277,00	07/01/2017	08/12/2016

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretario de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI 13.019(DOM)

AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0001/2017 - PMF
TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2017 - PMF

A Prefeita de Fraiburgo, torna público para conhecimento de todos os interessados, o Chamamento Público 0001/2017-PMF destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, consoante as condições do Edital e Lei nº 13.019/2014 e alterações.
Objeto: Parceria, em regime e mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de 1 (uma) proposta para a consecução de atividade de feira de negócios que promova o desenvolvimento dos setores: comercial, prestação de serviços, agronegócios e industrial, buscando a geração de negócios e o estímulo do conhecimento. Julgamento: Pontuação Máxima por Item. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 17h30min do dia 05.04.2017, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Abertura da Sessão Pública: dia 06.04.2017 às 09:00 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 02 de março de 2017.
Claudete Gheller Mathias
Prefeita Municipal de Fraiburgo-SC

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002_2017

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0019/2017 – SF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2017 – SF

A Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0002/2017, cujo objeto despesa com inscrições para os servidores Ivoir Francisco Olivo e Carlos Alberto de Almeida para participarem de curso de operador de máquina pesada nos dias 04 e 05 de março de 2017, na cidade de Fraiburgo/ SC. Vigência contratual: 04 e 05 de março de 2017; Fundamento legal: Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93 e alterações; Contratada: CNH TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.591.725/0001-43. Valor: R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) Fraiburgo (SC),02 de março de 2017.
Ildo Lucas – Presidente da SANEFRAI

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0019_2017-PMF

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0019/2017 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0058/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação direta do CONTRATADO para apresentação de show artístico ROBERTO CARLOS COVER que se realizará no dia 12 de março de 2017 às 15:30 horas na Praça "Maria Frey", com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos durante as festividades alusivas ao Dia da Mulher. Contratado: Raul Nazário de Oliveira Filho 18267220178, inscrito no CNPJ de n° 19.837.284/0001-01. Valor Total: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais). Fundamento legal: Artigo 25, III.da Lei 8.666/93

Fraiburgo(SC), 02 de março de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009A_2017-SF

Aviso de Republicação do Pregão Presencial nº 0009A/2017 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de recapagem de pneus 12 X 16,5 12 lonas dianteiro para a Retroescavadeira Randon – Frota SFR 225, de uso da SANEFRAI. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 17.03.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:00 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 02 de fevereiro de 2017.
Ildo Lucas – Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020_2017-PMF RP 0018 PMF - DOM

Aviso do Pregão Presencial nº 0020/2017 – PMF
Registro de Preços Nº 0018/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Registro de Preços para aquisições em contratações futuras, de forma parcelada, de Massa Asfáltica Restauradora Usinada a Quente (CBUQ), para aplicação à frio, para utilização em consertos de pavimentação de ruas e avenidas do Município, durante o período de março a dezembro de 2017. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 17.03.2017, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 02 de março de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

CONVITE_AUDIENCIA_PUBLICA_09_03_2017

Estado de Santa Catarina
Município de Fraiburgo

Convite

A Prefeitura Municipal de Fraiburgo, através da Controladoria Interna e da Secretaria de Finanças, convida os fraiburguenses para participarem da Audiência Pública que ocorrerá no dia 09 de março de 2017, às 16:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, relativas ao 3º quadrimestre do exercício de 2016, conforme disciplina o §4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ainda, para avaliação das ações e serviços de saúde, em conformidade com o disposto no artigo 41º da Lei Complementar n° 141/2012.

Contamos com sua honrosa presença.

Fraiburgo, 02 de Março de 2017.

Claudete Gheller Mathias	Georges dos Reis Santos	João Carlos Padilha	Idione Fantinel
Prefeita Municipal	Controlador Interno	Secretário de Finanças	Secretária de Saúde

Av. Rio das Antas, 185 – Fraiburgo – SC – 89.580-000
CNPJ: 82.947.979/0001-74 – fone: (xx49) 3251-3000

DECISÃO CANCELAMENTO DAS ATAS SUPERVAREJÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0903/2017
INTERESSADO: SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0315/2016– PMF
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0163-2016 – PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0111/2016
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DOS JOVENS E ADULTOS, PROGRAMAS MAIS EDUCAÇÃO E ALUNOS QUE FREQUENTAM PROJETOS NA CULTURA
DESPACHO/DECISÃO
Inicialmente, é importante mencionar que houve despacho/decisão anterior (fls. 16/17) no Processo Administrativo nº 0903/2017, bem como notificação (fl. 18), oportunizando à empresa prestar esclarecimentos acerca dos fatos relatados pela Secretaria de Educação.
Em resposta, a empresa apresentou as seguintes alegações, em 21/02/2017:
Venho por meio de este documento responder a notificação recebida no dia 17 de fevereiro de 2017. Informo que do dia 09/02/2017 recebemos um pedido de hortifruti e sobrecoxa referente ao EJA para o dia 14/02/2017, confirmamos o recebimento no mesmo dia e também no dia 09/02/2017 para o email nathalia.candeia@fraiburgo.sc.gov.br perguntamos se seriam apenas aquelas quantidades para a próxima semana, o mesmo email no mesmo dia, confirmou que seria apenas aquelas quantidades. Apenas no dia 14/02/2017 que recebemos o pedido que deveria ser entregue no dia 14/02/2017 e a educação nos cobrou que teria que ser entregue o mais rápido possível. Nossos fornecedores ficam no litoral e como fomos informados deste pedido no final da tarde não tinha como buscar os produtos de nossos habituais fornecedores e tivemos que comprar produtos em nossa própria cidade. Em nossa cidades existem poucos fornecedores de grandes quantidades e tivemos que comprar o produto, do único fornecedor que tinha a quantidade necessária para atender aos pedidos feitos no dia 14/02/2017. Em relação às entregas nas semanas anteriores peço que as pessoas que conferem o recebimento de horfruti confiram se o produto é de boa qualidade no ato da entrega, se não for é só devolver o produto, pois se trata de um produto extremamente perecível e que pode se deteriorar de um dia para o outro.
Pois bem, conforme esclarecimento da Sra. Cecilia Regert, nutricionista, existem e-mails:
- comprovando a solicitação das escolas, enviado no dia 03 de fevereiro de 2017 para entrega no dia 14/02/2017;
- comprovando a solicitação dos CEI's, enviado no dia 08 de fevereiro de 2017 para entrega no dia 14/02/2017.
Desta forma, verifica-se que o item 6.1.2 da Ata de Registro de Preços foi observado.
Ainda, o fornecedor tem conhecimento do Cronograma de Entrega e Endereços, conforme anexo VII do edital, que demonstra a frequência e quantidade de locais de entrega. Portanto, a responsabilidade pela logística de aquisição, distribuição e entrega dos itens é inteiramente de sua parte para honrar as obrigações para com a administração pública. E, essa responsabilidade, ou a sua falha, não pode ser transferida ao Município de forma alguma, sobretudo na situação como a presente, considerando a importância do objeto.
Constata-se total descaso por parte do fornecedor na medida em que alega que é para conferir se o produto é de boa qualidade no ato da entrega, se não for é só devolver o produto. Ora, o fornecedor não levou em consideração todos os transtornos decorrentes desta "simples" conduta. Isso porque a destinação dos objetos licitados se dá para os alunos de toda a rede pública municipal de ensino. A má qualidade ou o atraso prejudica a prestação dos serviços de nutrição, afetando a alimentação de cerca de 6.000 (seis mil) alunos do Município de Fraiburgo-SC. Além disso, muitas crianças ficam acolhidas nos estabelecimentos municipais em período integral, sendo extremamente necessário o fornecimento de uma alimentação adequada.
Por outro lado, confira-se o relatório de visita técnica:
DATA: 21/02/2017 – período da tarde
MOTIVO: FISCALIZAÇÃO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Referente as entregas do fornecedor: Super Varejão Córdova de Alimentos Ltda ME, foi verificado as seguintes inadequações:
* Descumprimento dos termos de entrega, onde faltou o produto mamão nos Centros de Educação Infantil que visitamos: CEI Carlos Gomes, CEI Liberata, CEI São Sebastião, CEI Bela Vista; Em alguns locais esse fornecedor não tinha ainda realizado as entregas. Lembrando que era período da tarde e nos Ceis o prazo de entrega é até 11h30min.
* Relato da cozinheira da Escola São Sebastião, que a salsicha estava em processo de descongelamento, e que segundo os entregadores eles haviam passado a noite anterior em Tangará-SC e os produtos salsicha e sobrecoxa ficaram nesse período sem refrigeração no caminhão da empresa. Essa informação nos deixou bastante preocupadas e ligamos para várias escolas e ceis onde

as entregas não tinham sido realizadas com o objetivo de vistoria nos produtos transportados pelo fornecedor, porém não tivemos sucesso, mesmo assim, deixamos a Escola Santo Antônio avisada a nos comunicar quando o fornecedor chegasse.
DATA: 22/02/2017 – período da manhã 8h10'
A Diretora da Escola Santo Antônio nos ligou que o fornecedor havia chegado, fomos imediatamente ao local e nos deparamos com a salsicha e sobrecoxa descongeladas, alguns pacotes de sobrecoxa com sangue e o veículo já apresentava odor desagradável devido as condições das carnes. Chamamos a vigilância sanitária que constatou todos os problemas por nós relatados e orientou não recebimento da mercadoria.
Ressaltamos que o prazo de entrega dessas mercadorias também já estava em desacordo com o termo de entrega, solicitado para o dia 21/02/2017.
Obs. A capacitação com as auxiliares de alimentação e nutrição e diretores foi realizada dia 10/02/2017, porém as mercadorias foram recebidas normalmente, a falta de produtos foi aceita sem problemas e os termos de entrega foram assinados como se as quantidades e qualidade dos produtos estivessem conforme descrição do termo.
Como visto, os alimentos fornecidos (salsicha e sobrecoxa) estavam mal acondicionados. Alguns pacotes de sobrecoxa com sangue e o veículo já apresentava odor desagradável devido as condições das carnes.
Em anexo segue o termo de visita realizado pela Vigilância Sanitária, que orienta o não recebimento dos produtos em desconformidade e as imagens que comprovam o estado em que os produtos seriam enregues.
Muito embora a sobrecoxa de frango refira-se à Ata de Registro de Preços nº AT17PMF15, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº 0018/2017 – PMF, Pregão Presencial Nº 0005/2017, Registro de Preços N° 0004/2017, o fornecedor, as entregas e condutas estão sendo as mesmas, o que torna permissível a extensão da apuração dos fatos ora narrados para aquele processo igualmente. Até mesmo porque o presente processo administrativo (nº 0903/2017) está analisando as irregularidades nas execuções do Fornecedor.
Conforme "CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR", é responsabilidade do fornecedor: a) fornecer os gêneros alimentícios, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital; b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
Em relação às entregas, elas deverão ser realizadas de acordo com a programação estabelecida pela Secretária de Educação, sendo obrigatório o cumprimento das datas e horários de entregas, a fim de evitar transtornos ao bom andamento do serviço da Nutrição.
Além disso, caso a mercadoria não esteja de acordo com a especificação (em relação à quantidade, marcas autorizadas e qualidade) será devolvida, e caso necessário sua reposição deverá ser feita no dia seguinte ou conforme a necessidade do local.
Como visto, mesmo após a notificação, a má conduta do fornecedor e a inexecução da Ata de Registro de Preços se dá de forma reiterada. Nesse caso, o art. 18 do Decreto Municipal nº 149/2006 prevê:
Art. 18. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
...
IV - tiver presentes razões de interesse público.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
Além disso, o inciso I do art. 78 da Lei 8.666/93 disciplina que o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos constitui motivo para rescisão do contrato.
Para complementar, o inciso VIII do referido artigo estabelece a rescisão contratual pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei de Licitações.
Por fim, a "Cláusula Sétima – Das Sanções Administrativas" da Ata de Registro de Preços determina que:
7.1 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
...
b) executar o contrato com irregularidades, com prejuízo no resultado: advertência escrita mais multa de 20% sobre o valor do contrato.
As sanções administrativas previstas correspondem a prerrogativas do Poder Público para garantir o interesse público nos contratos realizados pela Administração com o particular, bem como a moralidade administrativa.
Diante de todo o exposto, DECIDO:
a) pelo NÃO ACOLHIMENTO das alegações apresentadas como justificativa para a má conduta da empresa Super Varejão Córdova de Alimentos Ltda ME;
b) pelo cancelamento das Atas de Registro de Preços nº AT17PMF07 e AT17PMF15, celebradas com a empresa SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME, levando em consideração a inexecução das cláusulas de ambas as Atas, além da sua reiterada conduta;
c) pela aplicação das seguintes sanções: advertência escrita mais multa de 20% sobre o valor do montante do que foi solicitado até a presente data para a empresa.
Intime-se a empresa nos termos do art. 109, I, "e" e "f" da Lei 8.666/93. Não acolhida a defesa em relação ao valor da multa, apure-se o montante e após intime-se a empresa para adimplemento.
Comunique-se esta decisão para a Secretaria de Educação para ciência, bem como para que não efetue novas solicitações até o decurso do prazo.
Junte-se cópia da referida decisão também no Processo Administrativo Licitatório Nº 0018/2017 – PMF, Pregão Presencial Nº 0005/2017, Registro de Preços N° 0004/2017.

Fraiburgo(SC), 01 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

Fraiburgo (SC), 02 de março de 2017.

A/C
Representante Legal
SUPER VAREJÃO CÓRDOVA LTDA ME
Rua Araci Paim nº 19, Bairro Araucária
Lages – SC
88.512-680

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICO-LHE, nos termos do art. 109, I, "e" e "f", acerca da decisão em anexo que cancelou as Atas de Registro de Preços nos AT17PMF07 e AT17PMF15, em razão do descumprimento de suas cláusulas e levando em consideração o interesse público na manutenção do serviço de alimentação escolar da rede municipal de ensino.

Em querendo, eventual recurso deve ser protocolado ou então recebido via postal, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000. Caso a correspondência seja recebida fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Outrossim, informo que será publicado extrato da decisão no Diário Oficial dos Municípios.

DECRETO Nº 064-2017

DECRETO Nº 064, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
NOMEAR MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 1524, de 30 de agosto de 2000, alterada e consolidada pela Lei nº. 2053, de 30 de março de 2010;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, no Município de Fraiburgo:

I – Solange Rigo – Representante do Poder Executivo;
II – Jessé da Cruz – Representante indicado pelo Órgão Superior da Ortfrai;
III – Cleiton Frigotto - Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros suplentes da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, no Município de Fraiburgo:

I – Gilmar Silva – Representante do Poder Executivo;
II – Flávio André de Oliveira – Representante indicado pelo Órgão Superior da Ortfrai;
III – Ademir Marcondes – Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

Art. 3º. Fica designado Presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, o membro Jessé da Cruz.

Art. 4º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 02 DE MARÇO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 066-2017

DECRETO Nº 066, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2348 de 01 de dezembro de 2016.

DECRETA
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2017 crédito adicional suplementar no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), nas seguintes dotações:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
20.606.0015.2.038 – Incentivos a Eventos, Feiras e Exposições Agropecuárias		
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 0.3.0200 (276)	R$	68.000,00
12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
04.122.0024.2.050 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 0.3.0200 (277)	R$	65.000,00

Total	R$	133.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2016, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 02 DE MARÇO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DELIBERAÇÃO CMS 003

DELIBERAÇÃO 003/CMS/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal Nº 2290 de 29 de abril de 2015, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de março de 2017, no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU por unanimidade o valor máximo de R$ 110,00/hora que o Fundo Municipal de Saúde se propõe a pagar pela prestação de serviços médicos de "Clinica Geral" na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, conforme ATA Nº 003/2017.

Fraiburgo (SC), 01 de março de 2017.
Idione Fantinel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 09782017

PORTARIA Nº. 0978, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 050/2017, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALTAIR MACIEL, brasileiro, casado, inscrito no CPF

sob o nº 400.749.009-00, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09792017
PORTARIA Nº. 0979, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 010/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DANIEL PEDROSO GODOY, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 085.690.179-28, na função de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - DANÇA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 05 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09802017
PORTARIA Nº. 0980, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 06 de janeiro de 2017, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 040/2017, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Jean Carlos Moreira da Silva, que pediu exoneração;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LEANDRO CZARNOBAY DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 097.454.749-24, na função de AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 30 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09812017
PORTARIA Nº. 0981, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0023 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a necessidade dos serviços de Operador de Máquina – Rolo Compactador, para preenchimento de vaga excedente e para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUIZ CARLOS DE GOIS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 423.307.779-49, na função de OPERADOR DE MÁQUINA – ROLO COMPACTADOR, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 30 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09822017
PORTARIA Nº. 0982, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0026 de 08 de novembro de

2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0680/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Pedro José Ferreira, que foi transferido para a Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ALOIR RICHTER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 022.434.739-09, na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 30 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09832017

PORTARIA Nº. 0983, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 26 de janeiro de 2017, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0703/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário TÂNIA DIAS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 055.622.069-27, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09842017

PORTARIA Nº. 0984, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 30 de janeiro de 2017, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0704/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Educação Infantil para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSANA DOS SANTOS RIBEIRO DAMACENO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 101.476.829-24, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09852017

PORTARIA Nº. 0985, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0706/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VALÉRIA DO AMARAL PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 101.424.209-64, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09862017

PORTARIA Nº. 0986, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0707/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FELIPE JOMBRA CORREA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 097.612.039-99, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09872017

PORTARIA Nº. 0987, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0708/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário KIMBERLY RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 108.055.579-03, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09882017

PORTARIA Nº. 0988, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0709/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ESTER RODRIGUES PINHEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 109.362.959-29, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09892017

PORTARIA Nº. 0989, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0710/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GERALDO FELIPE PICHETTI VARGAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 099.362.399-97, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09902017
PORTARIA Nº. 0990, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0711/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário THAÍNE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 088.755.899-25, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09912017
PORTARIA Nº. 0991, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0712/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PATRICIA MARINI PALHANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 104.202.719-61, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09922017
PORTARIA Nº. 0992, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0713/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CÉLIA APARECIDA CORRÊA DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.710.529-40, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09932017
PORTARIA Nº. 0993, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0714/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DAIANE FALETTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 063.170.919-35, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09942017
PORTARIA Nº. 0994, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0715/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 009.795.309-11, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09952017
PORTARIA Nº. 0995, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0716/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JAINE THIBES CORDEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 105.661.649-06, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09962017
PORTARIA Nº. 0996, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0717/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SOLANGE PIMENTEL DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 101.195.949-60, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09972017
PORTARIA Nº. 0997, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0718/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FABIANE FERREIRA DE

DEUS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 097.302.569-77, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09982017
PORTARIA Nº. 0998, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0719/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CAMILA APARECIDA GOMES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 081.016.299-71, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09992017
PORTARIA Nº. 0999, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0720/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARCIELI CAMPOLIM DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 091.780.339-69, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10002017
PORTARIA Nº. 1000, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0721/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LECILDA GOMES RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 506.174.199-49, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10012017
PORTARIA Nº. 1001, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de

2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0722/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SINTIA LUCAS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 067.473.049-69, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10022017

PORTARIA Nº. 1002, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0723/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DANIELLY VAZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 066.699.089-11, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10032017

PORTARIA Nº. 1003, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0724/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 044.072.239-01, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10042017

PORTARIA Nº. 1004, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0725/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ARACELE APARECIDA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 052.479.309-32, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10052017
PORTARIA Nº. 1005, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0727/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JANILDE DIAS DOS SANTOS GUERIA DA VEIGA DOS REIS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 028.297.419-94, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10062017
PORTARIA Nº. 1006, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0728/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSMARI DE SOUZA MARQUES DA SILVA, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 560.015.259-00, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10072017
PORTARIA Nº. 1007, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0729/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIZETE APARECIDA SUBTIL MARQUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 057.496.239-55, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10082017
PORTARIA Nº. 1008, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0730/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VANESSA OLIVEIRA DE MELLO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 064.495.549-08,

na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10092017
PORTARIA Nº. 1009, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0731/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário BRUNA GEOVANNA GATTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 112.457.169-80, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10102017
PORTARIA Nº. 1010, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0732/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário TEREZINHA VERGINIA ZANON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 649.724.029-20, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10112017
PORTARIA Nº. 1011, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0733/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LEONARDO HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 078.689.919-09, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10122017
PORTARIA Nº. 1012, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a

comunicação interna nº 0735/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LINDANIR SONDA ZONTA brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 781.760.009-06, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10132017

PORTARIA Nº. 1013, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0736/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JESSICA THIBES CAETANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 105.633.019-88, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10142017

PORTARIA Nº. 1014, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0737/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOICE THIBES CORDEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 106.042.479-74, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10152017

PORTARIA Nº. 1015, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0738/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARINES MARCONDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 960.845.539-15, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10162017
PORTARIA Nº. 1016, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0739/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FABIANA DIAS LEMOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 072.896.949-10, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10172017
PORTARIA Nº. 1017, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0740/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FLÁVIA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 096.140.379-97, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10182017
PORTARIA Nº. 1018, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0741/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LARISSA DE NARDI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 080.732.139-74, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10192017
PORTARIA Nº. 1019, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0742/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARISA APARECIDA SCHISSI FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 845.391.519-91, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10202017

PORTARIA Nº. 1020, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0743/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário EVA SIMONE THOMAZ DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 000.119.629-41, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de março de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001_2017-PMF DOM

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para reforma da cobertura e do piso poliesportivo do Ginásio Jardim América, localizado na Rua Emílio Vescovi, lote 001 da Quadra 314, Bairro Jardim América, para uso dos alunos que frequentam a Escola Municipal de Educação Básica José de Anchieta, com fornecimento do material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL), Houve a participação da empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA - EPP enquadrada como Micro Empresa e a empresa FERREIRA AMARAL CONSTRUTORA LTDA – ME, enquadrada com Empresa de Pequeno Porte, as quais pela apresentação regular de todos os documentos de acordo com o Edital, restaram HABILITADAS pela Comissão quando da abertura de seu Envelope de Habilitação. Desta forma, está habilitada para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA DE PREÇOS nesta mesma data, nos termos do art. 43 Inciso III da Lei 8.666/93, e alterações.

Fraiburgo (SC), 02 de março de 2017.
Claudete Ghelher Mathias – Prefeito

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001_2017-PMF DOM

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para reforma da cobertura e do piso poliesportivo do Ginásio Jardim América, localizado na Rua Emílio Vescovi, lote 001 da Quadra 314, Bairro Jardim América, para uso dos alunos que frequentam a Escola Municipal de Educação Básica José de Anchieta, com fornecimento do material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL)., quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, após desistência na interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93 e nos termos do item 6.5 do Edital, o que autorizou que este julgamento fosse na mesma data do julgamento da habilitação, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a seguinte licitante: FERREIRA AMARAL CONSTRUTORA LTDA – ME Apresentou o valor total e global de R$ 186939,20 (cento e oitenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), sendo:
– LOTE 1 – R$ 98634,20 (noventa e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)
– LOTE 2 – R$ 88305,00 (oitenta e oito mil trezentos e cinco reais)
Ficando estes valores abaixo do valor máximo e global, estipulado pelo Município no item 2.2 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias.

Fraiburgo (SC), 02 de março de 2017.
Claudete Gheler Mathias – Prefeita

DECRETO Nº 065-2017

DECRETO Nº 065, 02 DE MARÇO DE 2017.

HOMOLOGA A PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0002, DE 06 DE JANEIRO DE 2017, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a pontuação da prova prática e classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0002, de 06 de janeiro de 2017, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 02 DE MARÇO DE 2017.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0002 DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Instalador Hidráulico** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Instalador Hidráulico**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	6	DENERSON DIEGO TELES REZENDE	54	45	2	0	0	NÃO	16/06/1996
2	8	MARCOS ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA	49	31,66	10	0	1	NÃO	30/01/1988
3	3	JOSÉ LUCAS MANFIOLETTI	36	27	2	0	0	NÃO	25/06/1993
4	1	MAURO CESAR PINHEIRO	35	33,16	0	0	1	NÃO	07/01/1978
5	2	CLOVIS PIASSON	22	20,33	2	0	0	NÃO	20/09/1964

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Galvão

Prefeitura

ERRATA NOME DA EMPRESA - FUNSAU - PRÓTESE DENTARIA
AVISO DE ERRO NO NOME DA EMPRESA CONTRATADA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2017

O Prefeito Municipal de Galvão, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar aos interessados em participar do processo licitatório retro mencionado, que, onde LÊ-SE: HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA - EPP. LEIA –SE: TANIA MARI FOSCHIERA – ME, o processo ocorrerá às 09h:00min do dia 06 de março de 2017. Maiores informações entrar www.galvao.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3342 1111.

Galvão – SC, 01 de março de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE011/2017

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2017

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que SUSPENDEU "sine die" o edital de Pregão Eletrônico nº 011/2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM em 17 de fevereiro de 2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de infra estrutura tecnológica para implantação de rede IP e de dados para uso da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. A suspensão se fez necessário para retificação do edital com a finalidade de melhor atender o interesse público da contratação

Garopaba - SC, 02 de março de 2017.
Rafael de Souza
Pregoeiro

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 198/2016 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

BRUNA LUCIANO ADRIANO LENZI
Candidato(a): 254269
Cargo: MERENDEIRA
Classificação: 3° LUGAR

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 09/12/2016, às 15:38 horas sob o código de rastreio JO724682308BR;

CONSIDERANDO que foi realizada 3 vezes a tentativa de entrega da convocação encaminhada em 09/12/2016 e a correspondência não foi recebida, voltando ao remetente em 13/12/2016;

CONSIDERANDO que foi encaminhada novamente a Convocação por correspondência registrada, postada em 16/12/2016, às 15:08 horas sob o código de rastreio JO724688858BR;

CONSIDERANDO que foi realizada a tentativa de entrega da convocação encaminhada em 16/12/2016 e a correspondência não foi recebida, voltando ao remetente em 20/12/2016 com a informação que o candidato mudou-se;

CONSIDERANDO que foi encaminhada novamente a Convocação por correspondência registrada, postada em 12/01/2017, às 14:04 horas sob o código de rastreio JR923056501BR;

CONSIDERANDO que foi realizada a tentativa de entrega da convocação encaminhada em 12/01/2017 e a correspondência não foi recebida, voltando ao remetente em 09/02/2017 com a informação que o candidato não procurou a correspondência na agência dos correios;

Fica o(a) Sr(a). BRUNA LUCIANO ADRIANO LENZI, Candidato sob o nº. 254269, em atenção ao item 16.9 e ao item 18.3 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de MERENDEIRA, para a qual tinha se classificado em 3º lugar.

Garopaba, 02 de março de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 189/2017 (REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO)

PORTARIA N.º 189, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata SILVIA ALVES FLOR, CPF n.º 033.608.999-62, aprovada e classificada como 22º colocada no Concurso Público 001/2015, etapa homologada em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de SERVENTE.
Art. 2º. A candidata nomeada ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, de 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de executar serviços de limpeza e higiene nas instalações próprias da escola e serviços gerais de apoio administrativo.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de fevereiro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 248/2017

PORTARIA N.º 248, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
REVOGA A PORTARIA N.º 242, DE 01 DE MARÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. REVOGAR, a partir de 01/03/2017, a Portaria n°. 242, de 01de março de 2017, que EXONERA a Servidora FERNANDA SILVA DE SOUZA, CPF nº 036.196.109-08, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HORAS, em 02/02/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/02/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de março de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Gaspar

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO FMAS 11/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-12/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/02/2017 VENCIMENTO: 12/02/2018. INEXIGIBILIDADE nº.: 32/2017. OBJETO: Contratação de prestação prestação de serviços de atendimento ambulatorial em citopatologia por um período de 12 (doze) meses. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: REDE FEMENINA DE COMBATE AO CANCER DE GASPAR (79.374.997/0001-08) VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Gaspar/SC, 13 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO CONTRATO FMAS 12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-12/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/02/2017 VENCIMENTO: 14/02/2018. INEXIGIBILIDADE nº.: 33/2017. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de saúde destinados à realização de exames de laboratório em análises clínicas por um período de 12 (doze) meses. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: LABORATÓRIO REFERENCE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (15.682.240/0001-90) VALOR TOTAL: R$ 324.000,00(trezentos e vinte e qautro mil reais).
Gaspar/SC, 15 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO CONTRATO FMAS 13/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-13/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/02/2017 VENCIMENTO: 14/02/2018. INEXIGIBILIDADE nº.: 33/2017. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de saúde destinados à realização de exames de laboratório em análises clínicas por um período de 12 (doze) meses. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS E BIOLÓGICAS SANTO ANTÔNIO LTDA (79.364.030/0001-31) VALOR TOTAL: R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).
Gaspar/SC, 15 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO CONTRATO FMAS 14/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-14/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/02/2017 VENCIMENTO: 14/02/2018. INEXIGIBILIDADE nº.: 33/2017. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de saúde destinados à realização de exames de laboratório em análises clínicas por um período de 12 (doze) meses. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (75.541.078/0001-12). CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS UNIDOS LTDA - EPP (79.364.030/0001-31) VALOR TOTAL: R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).
Gaspar/SC, 15 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DO ADITIVO Nº 13 DO CONTRATO Nº SAF-81.2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 13 DO CONTRATO Nº SAF-81/2013
VENCTO.: 20/07/2017. Concorrência nº.: 136/2013. OBJETO: acréscimo de R$ 1.653,09 e supressão de R$ 30.086,43 do valor global do contrato para implantação e ampliação do sistema de manejo de águas pluviais da Rua Amazonas e adjacências. CONTRATADA: RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA (83.748.038/0001-74). Gaspar/SC, 08 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº SAF-34.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº SAF-34/2016
VENCTO.: 12/05/2017. Tomada de Preços nº.: 60/2016. OBJETO: supressão ao contrato para pavimentação e drenagem pluvial da Rua Olga Bohn. CONTRATADA: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP (02.267.742/0001-03). Valor: R$ 943,82.
Gaspar/SC, 01/02/ 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO FMS-93.2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO FMS-93/2015
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/03/2017. VENCTO.: 04/11/2017. Tomada de Preços nº.: 167/2015. OBJETO: supressão (R$ 5.519,27) e acréscimo (R$ 30.755,93) de valores para construção da unidade de saúde no bairro Poço Grande, e prorrogação dos prazos de execução e vigência para o dia 04/11/2017. CONTRATADA: ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. (02.548.744/0001-70). Gaspar/SC, 22 de fevereiro de 2017.
DILENE JAHN MELLO | Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO Nº SAF-93.2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO Nº SAF-93/2014
VENCTO.: 28/04/2018. Tomada de Preços nº.: 171/2014. OBJETO: prorrogação do contrato para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua José Patrocínio dos Santos. CONTRATADA: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (79.485.892/0001-18). Sem alteração de valor. Gaspar/SC, 20 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-97.2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-97/2014
Pregão Presencial nº: 185/2014. OBJETO: Supressão do item 3 do contrato de prestação de serviços de implantação e transmissão de rede de dados, conectividade à internet e interligação de rede corporativa de computadores. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (02.255.187/0001-08). VALOR TOTAL: R$ 10.200,00

(dez mil e duzentos reais).

Gaspar/SC, 10 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO PRIEMIERO ADITIVO_CONTRATO_SAF-121.2016

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF 121/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/03/2017. VENCTO.: 31/08/2017. Dispensa nº.: 272/2016. OBJETO: Locação de bem imóvel com área total locada de 51,25 m², localizado na Av. das Comunidades, nº 133, Bairro Centro deste Município, destinado a abrigar as instalações do Sistema Nacional de Empregos - SINE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: PACA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME (CNPJ nº 83.449.728/0001-22). VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Gaspar/SC, 3 de fevereiro de 2017.
KLBER EDSON WAN-DALL - Prefeito

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 53.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMAS-53/2016
Dispensa nº.: 53/2016. OBJETO: Ajute de valor do contrato de locação de bem imóvel destinado às instalações do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social, situado na Rua das Palmeiras, n° 35, Bairro Sertão Verde, Gaspar/SC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ: 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ISONEIDE KNIHS (CPF: 114.092.148-77). VALOR SUPRIMIDO DO CONTRATO: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Gaspar/SC, 08 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO_ADITIVO_TERCEIRO ACRÉSCIMO_SAF-19.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-19/2016
Pregão Presencial nº: 46/2016. OBJETO: Aditivo de acréscimo de item ao contrato de seguro para a frota de veículos do Município de Gaspar. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A (90.180.605/0001-02). VALOR TOTAL: R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

Gaspar/SC, 10 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO_CONTRATO_SAF-9.2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF 9/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/02/2017. VENCTO.: 06/08/2017. Dispensa nº.: 26/2017. OBJETO: Locação de bem imóvel com área total locada de 51,25 m², localizado na Av. das Comunidades, nº 133, Bairro Centro deste Município, destinado a abrigar as instalações da Identidade e Junta Militar. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: PACA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME (CNPJ nº 83.449.728/0001-22). VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Gaspar/SC, 7 de Fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

PORTARIA Nº 5.159, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 5.159, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
ESTABELECE LOTAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Os servidores abaixo, da Secretaria Municipal de Educação, ficam lotados nas seguintes unidades:

Servidor	Cargo	C/H	Lotação
JOSIANI BERNARDO CALEFI	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	40	E.E.B. FERANDINO DAGNONI
ANDRÉIA TRINDADE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	40	CDI MARIA DA SILVA
MADALENA DALVA MENGARDA SCHMITT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	40	CDI MARIA DA SILVA
HELOISA HELENA DESCHAMPS	ROFESSORA DE INGLÊS DOC III - 2	10	E.E.B. LUIZ FRANZOI
GRAZIELA RUBIA ZERMIANI	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	40	EEB DOLORES LUZIA KRAUSS
ADRIANA DE SOUZA ANASTÁSIO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	40	EEB NORMA MÔNICA SABEL
DANIELA REI GONÇALVES AZEVEDO	PROFESSORA DE ARTE DOC III - 5	25	05 HORAS NA E.E.B. ERVINO VENTURI, 10 HORAS NA E.E.B. ANGÉLICA COSTA, 05 HORAS NA E.E.B. ANINHA P. ROSA E 05 HORAS NA E.E.B. MÁRIO PEDERNEIRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO CM - 004/2017

EXTRATO CONTRATO CM - 004/2017
Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e JORGE SOM LTDA - ME, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 004/2017, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços de sonorização de eventos públicos realizados pela CONTRATANTE fora de suas dependências físicas, tais como audiências públicas e sessões itinerantes.
Cláusula 2ª – Os serviços são contratos para no mínimo um e no máximo seis eventos, podendo a sua prestação ser solicitada a critério da CONTRATANTE, diante das suas necessidades.
Cláusula 3ª – O preço total para cada evento é de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Cláusula 4ª – Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE por evento efetivamente realizado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao evento, após a apresentação da Nota Fiscal de Serviço e boleto bancário.
Cláusula 5ª – A duração do contrato estende-se até 31/12/2017.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Gaspar (SC), em 1º de março de 2017.
CÂMARA DE VEREADORES
Ciro André Quintino
Presidente

JORGE SOM LTDA - ME
Jorge da Cunha

RESOLUÇÃO Nº 020/2017

RESOLUÇÃO Nº 020/2017
Nomeia servidor ao cargo de provimento efetivo de Agente de Comunicação, aprovado e primeiro classificado ao citado cargo no Concurso Público 01/2015.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no art. 39, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e art. 31, inciso VIII, do Regimento Interno,

Considerando que o Edital do Concurso Público 01/2015 oferecia, dentre outros cargos, uma vaga para o cargo de provimento efetivo de Agente de Comunicação – SAL-VI;
Considerando a finalização do certame via homologação, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), Edição nº 1958, de 22/3/2016, páginas 182-184;
Considerando a necessidade desta Casa Legislativa em ter Agente de Comunicação, a aceitação do candidato em assumir citado cargo vago e toda documentação entregue a esta Casa Legislativa conforme solicitado ao candidato,

Resolve:
Art. 1º Nomear Vagner Cesar Campos Maciel, inscrito no CPF com nº 019.132.411-65, portador do Registro Geral nº 14.701.130-0, Carteira de Trabalho nº 7181874 série 001-0 MS, PIS/PASEP nº 128.89823.38-7, ao cargo de provimento efetivo de Agente de Comunicação – SAL-VI, mediante posse e efetivo exercício a partir de 1º de março de 2017, inclusive.
Parágrafo único. A remuneração e a carga horária estão disciplinadas na Lei nº 3.653/2015, a qual criou o cargo de Agente de Comunicação na estrutura deste Poder Legislativo.
Art. 2º O regime será o Estatutário, conforme Lei Municipal nº 1.305/91 suas alterações e afins.
Art. 3º O vínculo previdenciário é do Regime Geral de Previdência.
Art. 4º Estágio probatório e avaliação especial de desempenho serão conforme legislação vigente.
Art. 5º As despesas originadas pela presente Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara de Vereadores de Gaspar: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.
Art. 6º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara de Vereadores de Gaspar, em 1º de março de 2017.
MESA DIRETORA

Ciro André Quintino	Silvio Cleffi
Presidente	Vice-Presidente
Rui Carlos Deschamps	Cícero Giovane Amaro
1º Secretário	2º Secretário

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2017 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS EXTRATOS | 2017
Número do contrato: 05/2017
Data vigência: 22/02/2017
Data vencimento: 31/07/2017
Número da Licitação: 05/2017 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: BALANTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de equipamentos utilizados nas Estações de Tratamento de Água do SAMAE
Valor R$ 4.310,00 (quatro mil, trezentos e dez reais)

Gaspar (SC), em 22 de fevereiro de 2017.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 02/ 2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará:

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2017 – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI

O COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE Governador Celso Ramos, com sede na Praça VI de novembro, Centro, Gov. Celso Ramos/SC, por decisão unânime de seus membros, amparados na Lei Federal 11079/2004, Lei Municipal 1137/2016 e Decreto Municipal n° 137/2016.

CONVIDA OS EVENTUAIS INTERESSADOS A APRESENTAREM MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO- PRIVADA PARA A MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

(íntegra do documento em: http://www.governadorcelsoramos.sc.gov.br/noticias/index/ver/codNoticia/410502/codMapaItem/33836)

Governador Celso Ramos, 02 de março de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO

DECRETO 006/2017 - FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2017.

DECRETO N° 006/2017
Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1147/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2017, Lei Municipal n° 1152/2016:
Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801	Secretaria de Assistência Social	
08.244.0006.2.042	Funcionamento e Manutenção do FMAS	10.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.05.000016	Recursos do FNAS	10.000,00
0203	Gabinete do Prefeito	
04.122.0001.2.004	Manutenção do Controle Interno	2.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	2.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00
TOTAL		12.000,00

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801	Secretaria de Assistência Social	
08.244.0006.2.042	Funcionamento e Manutenção do FMAS	10.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.05.000016	Recursos do FNAS	10.000,00
0203	Gabinete do Prefeito	
04.122.0001.2.004	Manutenção do Controle Interno	2.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	2.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00
TOTAL		12.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 19 de Janeiro de 2017
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 007/2017 - FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2017.

DECRETO N° 007/2017

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1147/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2017, Lei Municipal n° 1152/2016:

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1301	Encargos Gerais do Município	
28.845.0000.0003	Contribuição ao PASEP	430.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	430.000,00
3.3.20.00	Transferências da União	430.000,00

0.1.00.000000	Recursos Ordinários	430.000,00
TOTAL		430.000,00

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1301	Encargos Gerais do Município	
28.845.0000.0003	Contribuição ao PASEP	430.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	430.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	430.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	430.000,00
TOTAL		430.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 19 de Janeiro de 2017
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 008/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017.

DECRETO N° 008/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso II, da Lei Municipal nº 1147/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2016, na respectiva fonte de Recurso, conforme dotação abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0202	Procuradoria Geral	
04.122.0001.2003	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	17.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.3.03.000000	Superávit Ônus de Sucumbência	5.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	2.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00
0.3.03.000000	Superávit Ônus de Sucumbência	2.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas com Pessoal	10.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.3.03.000000	Superávit Ônus de Sucumbência	10.000,00
0801	Secretaria de Assistência Social	
08.243.0006.2037	Manutenção do CRAS	21.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	21.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	21.000,00
0.1.05.000029	Recursos do FNAS destinados	21.000,00
TOTAL:		38.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governado Celso Ramos 20 de Janeiro de 2017.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 014/2017 - FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2017.

DECRETO N° 014/2017

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1147/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2017, Lei Municipal n° 1152/2016:

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	
15.452.0008.1023	Pavimentação de Ruas	5,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	5,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	5,00
0.1.18.000000	Ações Urbanísticas	5,00
0501	Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	
04.121.0008.2054	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	10.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL:		10.005,00

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	
15.452.0008.1023	Pavimentação de Ruas	5,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	5,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	5,00
0.1.18.000000	Ações Urbanísticas	5,00
0501	Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	
04.121.0008.2054	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	10.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL:		10.005,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 06 de Fevereiro de 2017
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 024/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017.

DECRETO N° 024/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso II, da Lei Municipal nº 1147/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 122.925,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2016, na respectiva fonte de Recurso, conforme dotação abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	Secretaria de Infra-Estrutura e Serviço Públicos	
15.452.0008.1023	Pavimentação de Ruas	122.925,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	122.925,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	122.925,00
0.3.70.000000	Recursos do Convênio da união	122.925,00
TOTAL:		122.925,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governado Celso Ramos 07 de Fevereiro de 2017.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 034/2017 - REGULAMENTA E FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS DO PODER MUNICIPAL, NO PAÍS E NO EXTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 034/2017
REGULAMENTA E FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS DO PODER MUNICIPAL, NO PAÍS E NO EXTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1° da Lei 091/2001 e da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Os servidores públicos regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município (Lei Municipal n°1085/2016) ou pela Consolidação das Leis do Trabalho, que se deslocarem da sede onde têm exercício para outro ponto do território nacional ou para o exterior, farão jus, além do transporte, à percepção de diárias, para atender às despesas com alimentação e hospedagem.
Art. 2º - Os valores da diária a que fazem jus os servidores, em viagens no território do Estado, e para outros Estados será correspondente à razão de 80% (oitenta por cento) dos valores atribuídos ao prefeito na Lei 091/2001.
§1° - Quando o servidor público utilizar-se de condução própria, a diária devida será acrescida de cinquenta por cento sobre o seu valor total, não se responsabilizando a administração pública de qualquer dano que por ventura ocorrer ao veículo, condução ou sinistro.
§2° - Serão concedidas diárias nas hipóteses de deslocamentos para municípios que compreendem a grande Florianópolis à razão de 18% dos valores atribuídos ao prefeito na Lei 091/2001, quando o afastamento da sede funcional for superior a 6 horas.
Art. 3º - A diária será concedida por período de 24 (vinte e quatro) hortas, contado desde o momento da partida do servidor público até seu retorno ao local onde está sediado o órgão no qual tem exercício.
Parágrafo Único – Quando o afastamento da sede funcional for superior a 4 (quatro) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, o servidor fará jus a metade do valor da diária.
Art. 4º - As diárias serão concedidas, dentro dos limites dos créditos orçamentários próprios, mediante autorização do Prefeito Municipal, ou a quem por ele for delegada essa competência.
Art. 5º - Nos processos de concessão de diárias, constarão obrigatoriamente:
I. O nome, o cargo ou a função do proponente;
II. O nome, o cargo, emprego ou função e o cadastro do beneficiário;
III. A descrição objetiva do serviço a ser executado;
IV. A indicação do local ou locais onde o serviço será realizado;
V. A identificação e programação do evento, treinamento, conclave ou curso;
VI. O período provável do afastamento;
VII. O valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;
VIII. A autorização de concessão firmada pelo ordenador da despesa;
IX. A indicação do transporte a ser utilizado;
Art. 6º - O servidor público quer receber diárias e não se afastar de sua sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las aos cofres públicos, integralmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Paragrafo único – Na hipótese do servidor público retornar a sede antes da data prevista, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo estabelecido neste artigo.
Art. 7º - O beneficiário de diárias deverá apresentar ao superior hierárquico, ate o terceiro dia após seu retorno a sede onde tem exercício, relatório circunstanciado da execução do serviço de que foi incumbido ou comprovação de sua frequência e participação em evento para o qual tenha sido designado.
§1º - O relatório definido neste artigo, datado e assinado pelo beneficiário, será conferido e visado pelo superior hierárquico, que o encaminhara a Secretária Municipal de Finanças, para a liquidação da despesa e processamento dos registros contábeis pertinentes a baixas da responsabilidade.
§2º - A falta de apresentação da documentação mencionada no parágrafo anterior configurara a não-comprovação da viagem, ficando o beneficiário impedido de receber novas diárias por antecipação, cumprindo-lhe devolver aos cofres públicos os valores referentes as diárias e passagens recebidos.
Art. 8º - A inobservância dos prazos estabelecidos no artigo 7º deste decreto, autorizará a Administração a proceder o desconto compulsório em folha de pagamento, para restituição da importância devida ao erário Municipal.
Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 031/2017.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 01 de março de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal==

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO FMS Nº 15.2017.DOCX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017
PROCESSO Nº 15/2017 HOMOLOGAÇÃO: 02/03/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FAZER MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA POPULAÇÃO ADULTA E TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC, CONFPORME PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PORTARIA N° 2.395 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016 E TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATADO: DAL POSSO & SAUER LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinqüenta reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO PMGBA Nº 40.2017. DOCX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
PROCESSO Nº 40/2017 HOMOLOGAÇÃO: 02/03/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TONER, TECLADO, MOUSE...) DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS), SALA DE VACINA, SALA DA EQUIPE DE COMBATE A DENGUE, FARMACIA, VIGILANCIA SANITÁRIA, NASF E DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E TONER PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTALEINFANTIL, GINÁSIO DE ESPORTES, CASA FAMILIAR RURAL VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 3.258,00 (três mil duzentos e cinqüenta e oito reais)

CONTRATADO: HD COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENT
VALOR DA DESPESA: R$ 6.313,00 (seis mil trezentos e treze reais)

CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 4.808,00 (quatro mil oitocentos e oito reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 40.17 MATERIAIS HIDRÁULICOS REDE AGUA LOT. INDUSTRIAL LINHA ENCANTADO.DOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2017.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 49/17, Edital de Pregão Presencial Nº 40/17, Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para adequação da rede de abastecimento de água na área Industrial na Linha Encantado; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 21/03/17; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 21/03/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 02 de março de 2017.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 41.17 REGISTRO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE EQUIPES ESPORTIVAS. DOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº41/2017.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 50/17, Edital de Pregão Presencial Nº 41/17, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE (VIAGENS) PARA EQUIPES ESPORTIVAS E ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 21/03/17; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 21/03/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 02 de março de 2017.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 42.17 INSTRUTOR PARA CURSO DE BALLET.DOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2017.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 51/17, Edital de Pregão Presencial Nº 42/17. Objeto: Contratação de Empresa com Instrutor para ministrar Curso Básico de Ballet; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 21/03/17; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 21/03/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 025 de março de 2017.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 10/2017 - PMG

Processo Licitatório: 10/2017 - PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO ASFÁLTICO COM CAMINHÃO ESPECIAL E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CAUQ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Entrega dos Envelopes: 16/03/2017 às 14h00min

Abertura dos Envelopes: 16/03/2017 às 14h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 2 de março de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 15/2017 PMG
Processo Licitatório: 15/2017 PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES, VERNIZ E DEMAIS MATERIAIS PARA PINTURA PREDIAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 16/03/2017 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 16/03/2017 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 2 de março de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMS CD 23/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº. 23/2017

O Fundo Municipal de saúde de Guarujá do Sul, com fundamento no Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº. 8666/93 comunica Aquisição de material e serviço para revisão obrigatória de 3º. Revisão 30.000 km do veiculo Chev/Classic LS QHV 4155, utilizado pela Vigilância Epidemiológica - Secretaria Munciipal de Saúde, nas atividades diárias.
Fornecedor: BREGOMAR VEICULOS LTDA
Valor Total - R$ 1.211,05 (Material R$ 911,05 / Serviço R$ 300,00)

Guarujá do Sul, SC, 02 de março de 2017.
Adelise de Oliveira,
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF PL 20 E 21/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 20/2017 - Pregão Presencial Nº. 14/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Administração (apoio técnico e logístico) para a realização de Campeonatos Municipal durante o ano de 2017.
Propostas e Habilitação: 16/03/2017 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 02 de março de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 21/2017 - Pregão Presencial Nº. 15/2017.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia para o Loteamento Industrial Alcides Volkweis e Loteamento Heineck e Amon Lothar Lomann do Município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 16/03/2017 (13:15 Documentação - 13:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 02 de março de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 029_2017

Decreto Administrativo nº 029/2017.
Nomeia membros representantes do Órgão Superior, que constitui a estrutura organizacional do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN do Município de Guarujá do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no Inciso VII do Artigo 63, Seção II, Capítulo II da Lei Orgânica do município promulgada em 05 de abril de 1990 e a alínea a) do artigo 3º, Seção III, Capítulo I da Lei Municipal nº 1.507/2001 de 16 de julho de 2001:

DECRETA:
Art. 1º - Nomear os membros representantes para formação do Órgão Superior que constitui a estrutura organizacional do Órgão Executivo de Trânsito deste município, simplesmente denominado de DEMUTRAN, conforme abaixo relacionamos:

Órgão Superior:

I - representante da Secretaria Municipal da Administração
Julio Cesar Della-Flora

II - representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Fernanda Rech

III – representante da Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN
José Viro Waschburger

IV – representante do Batalhão de Policia Militar de Guarujá do Sul
Pedro Andrioli

V – representante do Setor Rodoviário de Guarujá do Sul
Elisandro Luis Werner

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 24 de fevereiro de 2017 - 65º ano da Fundação e 55º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.
Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 030_2017

Decreto administrativo nº 030/2017.
Nomeia Membros titulares e suplentes indicados pelos órgãos que compõem a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI- e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS FOIATTO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no Inciso VII do Artigo 63, Seção II, Capítulo II da Lei Orgânica do município promulgada em 05 de abril de 1990 e em especial o Artigo 10, Seção III, Capítulo II da Lei Municipal nº 1.507/2001 de 16 de julho de 2001:

D e c r e t a :
Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes indicados pelos órgão que compõem a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI , conforme abaixo nominamos:

I – representantes do Poder Executivo
Julio Cesar Della-Flora– titular
Francisco Junior Garcia de Mattos- suplente

II – representantes da Polícia Militar
Pedro Andrioli - Titular
Oberdan Kueck - Suplente

III – representantes da Polícia civil
José Viro Waschburger– titular
Lucimar Lauxen- suplente

IV – representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes coletivos cargas
do Extremo-Oeste de Santa Catarina
Aleonir José Paludo - titular
Ivone Rocateli- suplente

V – representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
.Rosalene Schmidt Winter-.titular
Claudia Juliane Scapin - suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 24 de fevereiro de 2017 - 65º ano da Fundação e 55º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal
- Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 031_2017

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017.
Nomeia membros para composição do Órgão Executor, que constitui a estrutura organizacional do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN do município de Guarujá do Sul, e dá outras providências.

José Carlos Foiatto, , Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no Inciso VII do Artigo 63, Seção II, Capítulo II da Lei Orgânica do município promulgada em 05 de abril de 1990 e a alínea b) do artigo 3º, Seção III, Capítulo I da Lei Municipal nº 1.507/2001 de 16 de julho de 2001:

DECRETA :
Art. 1º - Nomear os membros para formação do Órgão Executor que constitui a estrutura organizacional do Órgão Executivo de Trânsito deste município, simplesmente denominado de DEMUTRAN, conforme abaixo relacionamos:

Órgão Executor

I – diretor administrativo
Francisco Junior Garcia de Mattos

II – diretor técnico
Edineia Rontani Chieli

III – secretário
Lidiane Isabel Huhoff

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 24 de fevereiro de 2017 - 65º ano da Fundação e 55º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 1 - JESSICA ZUFFO HACKBARTH
CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE (SC), por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Resolve:
Art. 1º Convocar a Senhora Jessica Zuffo Hackbarth, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 080.552.319-74, aprovada em 1º lugar, na relação de candidatos Habilitados com Magistério, para o cargo de professor de Ano Iniciais, no Processo Seletivo nº 002/2015/SMECE, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.519/2016, prorrogado pelo Decreto 3.622/2017, para assumir 20 horas, turno vespertino.
Art. 2° A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste-SC, para assumir a vaga sob pena de entender-se que desiste da mesma, bem como do processo seletivo em questão.
Art. 3º A posse da aprovada, ora convocada, realizar-se-á a medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste (SC) em 02 de março de 2017.

Mauro Sérgio Martini
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Ciente em ____/____/ _____
_____
Jessica Zuffo Hackbarth

PORTARIA Nº 431/2017
PORTARIA Nº 431/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 13 de fevereiro de 2017, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, à Servidora KARINA SOARES DE LIMA SARTORI (Matr. 4048), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Monitor Social - ABRIGO, Nível/Referência – 4/2/A, Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432/2017
PORTARIA Nº 432/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor JOSÉ BENTO (Matr. 862), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas II, Nível – 8, Referência "F", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de abril de 2015 e 01 de abril de 2016, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2017 a 30 de março de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433/2017
PORTARIA Nº 433/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor VALDOMIRO SCHRADER (Matr. 780), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas II, Nível – 8, Referência "F", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de abril de 2015 e 01 de abril de 2016, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2017 a 30 de março de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434/2017
PORTARIA Nº 434/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ANTONIO VANDERLEI FERREIRA (Matr. 1759), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "F", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de abril de 2015 e 03 de abril de 2016, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2017 a 30 de março de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 435/2017

PORTARIA Nº 435/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor MÁRCIO ANTONIO DO VALLE (Matr. 1439), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "E", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de abril de 2015 e 01 de abril de 2016, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2017 a 30 de março de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 436/2017

PORTARIA Nº 436/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor MOACIR FRANCISCO PEDRINI (Matr. 1571), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Manutenção e Edificações, Nível – 5, Referência "E", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de abril de 2015 e 31 de março de 2016, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2017 a 30 de março de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 437/2017

PORTARIA Nº 437/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor JOAQUIM DE OLIVEIRA (Matr. 1381), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível – 7, Referência "F", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de abril de 2015 e 02 de abril de 2016, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2017 a 30 de março de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 438/2017

PORTARIA Nº 438/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora LACIRA REGINA PALAVECINI (Matr. 4175), ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de outubro de 2015 e 05 de outubro de 2016, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2017 a 30 de março de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439/2017

PORTARIA Nº 439/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora NÁDIA APARECIDA BURLIN (Matr. 3187), ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de abril de 2015 e 11 de abril de 2016, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2017 a 30 de março de

2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/2017

PORTARIA Nº 440/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora MARIA INÊS MOROZINI (Matr. 3181), ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de março de 2015 e 16 de março de 2016, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2017 a 30 de março de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 441/2017

PORTARIA Nº 441/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora CLAUCIMERI FÁTIMA DOS SANTOS (Matr. 4102), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05 de março de 2015 e 06 de março de 2016, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2017 a 30 de março de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442/2017

PORTARIA Nº 442/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 10 (dez) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 1277/2016, da Servidora MICHELE ALINE DENBINSKI (Matr. 4043), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Médico, Nível – 14, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de dezembro de 2014 e 11 de dezembro de 2015, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2017 a 10 de março de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443/2017

PORTARIA Nº 443/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora CRISTIANE LISBOA LEOLATO (Matr. 2705), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível – 12/1, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07 de abril de 2015 e 08 de abril de 2016, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2017 a 30 de março de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444/2017

PORTARIA Nº 444/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora FRANCINE BULH LORASCHI (Matr. 2676), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível – 12/1, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de março de 2015 e 23 de março de 2016, para

serem gozadas a partir de 01 de março de 2017 a 30 de março de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445/2017

PORTARIA Nº 445/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 863/2016, da Servidora DIRLI TEREZINHA MALAQUIAS (Matr. 2850), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "B", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de março de 2013 e 26 de agosto de 2015, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2017 a 20 de março de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 446/2017

PORTARIA Nº 446/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ANDRÉIA DORINI GIACOMINI (Matr. 356), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretário Administrativo, Nível – 9, Referência "B", 40 horas semanais, Anexo XII da LC Nº 316/2013, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de março de 2015 e 29 de fevereiro de 2016, para serem gozadas a partir de 02 de março de 2017 a 31 de março de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 447/2017

PORTARIA Nº 447/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor SIDNEY DE LIMA (Matr. 4510), para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Esportes, Nível – DAS-1, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de março de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, alterada pela Lei Complementar Nº 335/2016. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 448/2017

PORTARIA Nº 448/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora DAIANA PELENTIR (Matr. 4511), para exercer a função de Segundo Professor de Turma de Educação Especial, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto ao CME Pequeo Príncipe, a partir de 02 de março de 2017 até que perdure o atendimento ao(s) aluno(s) que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2017, aprovada em 1º lugar na relação de candidatos "Não Entregaram Documentos", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 449/2017

PORTARIA Nº 449/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 36 (trinta e seis) dias de Licença Prêmio, à servidora LOURDES RECALCATTI FACCIN (Matr. 437), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "J", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2013 a 18 de agosto de 2016, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2017 a 05 de abril de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 450/2017

PORTARIA Nº 450/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 424/2017, que concedeu Férias Regulamentares ao Servidor SÉRGIO LUIZ NAGEL (Matr. 18), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos, Nível – 11, Referência "N", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de abril de 2015 e 15 de abril de 2016, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2017 a 30 de março de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

IPREVI/HO

EDITAL Nº 002/2017 - CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ELEIÇÕES GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO IPREVI-HO Nº 002/2017
ASSEMBLÉIA GERAL
ELEIÇÕES DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS PARA O PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D' OESTE – IPREVI-HO.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D' OESTE – IPREVI-HO, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Nereu Ramos, 389, neste ato representado por seu Gestor, o Presidente do Conselho de Administração, senhora SILVANA LAZZARINI BULLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com os artigos 23 e 25 da Lei Complementar Municipal nr. 179/2005 de 30/09/2005, torna público que estão abertas as inscrições para os servidores efetivos estáveis interessados em concorrer aos cargos de Conselheiro de Administração e Fiscal desta Autarquia, no pertinente PROCESSO ELEITORAL que se realizará no dia 04 de abril de 2017, na Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Herval d' Oeste (SC), 1º andar, com posse em 07/04/2017 e mandato de 03 anos.

I. COMPOSIÇÃO E GENERALIDADES:
1.1. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 09 (nove) membros.
1.1.1. O Diretor Administrativo do IPREVI-HO e o Presidente do SINTESPHO (Sindicato dos Servidores) são membros natos;
1.1.2. Serão indicados pelo Poder Executivo: 02 (dois) servidores, sendo 01 (um) da Secretaria de Saúde e outro da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos (com os devidos suplentes);
1.1.3. Será indicado pelo Poder Legislativo: 01 (um) servidor e um suplente;
1.1.4. Serão eleitos 04 (quatro) Conselheiros restantes – 01 (um) representante dos inativos e 03 (três) representantes dos ativos.
1.2. DO CONSELHO FISCAL: 05 (cinco) membros.
1.2.1. Serão indicados pelo Poder Executivo: 02 (dois) servidores ativos mais os suplentes, devendo possuir conhecimento técnico na área de administração ou contabilidade;
1.2.2. Serão eleitos os 03 (três) Conselheiros restantes.

1.3. CONDIÇÃO: Poderão se candidatar segurados inativos e servidores efetivos estáveis (após o estágio probatório cumprido).

1.4. LOCAL DE INSCRIÇÃO: Sala do IPREVI-HO, prédio da Prefeitura Municipal, andar térreo, com Charlene Rampazzo, no horário de expediente da Prefeitura Municipal no período de 06/03/2017 a 27/03/2017;

1.5. DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS ELEIÇÕES:
1.5.1. 04 DE ABRIL DE 2017: para ativos, inativos, pensionistas e servidores
em gozo de Auxílio-Doença e Salário
Maternidade;
1.5.2. Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Herval d' Oeste, das
08h00 às 17h00.

DO PROCESSO ELEITORAL

SEÇÃO I
DAS ELEIÇÕES

Art. 1º Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPREVI-HO serão eleitos em processo eleitoral de conformidade com as determinações da Lei Complementar nº 179/2005 e deste Edital.

§ 1º Serão considerados eleitos para o Conselho Administrativo os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos, pela ordem decrescente da votação obtida pelos candidatos na proclamação dos resultados da eleição.

§ 2º Serão considerados suplentes, os candidatos imediatamente mais votados, após a composição dos membros titulares de cada Conselho.

§ 3º Para o Conselho Fiscal, em havendo candidatos com e sem formação técnica, a eleição dar-se-á pela apuração dos votos válidos a cada qualificação, obedecendo-se a eleição de suplente na ordem sucessiva dos votos das qualificações.

§ 4º Define-se por formação técnica aquela em administração ou contabilidade com formação mínima em nível de segundo grau.

Art. 2º A eleição será coordenada por Comissão Eleitoral paritariamente composta por 01 (um) representante indicado pela Administração Municipal, 01 (um) representante indicado pela Diretoria Executiva do IPREVI-HO, 01 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste – SINTESPHO, 01 (um) representante indicado pelo Conselho de Administração e 01 (um) indicado pelo Conselho Fiscal, ambos do IPREVI-HO.

§ 1º A designação dos membros da Comissão Eleitoral será feita através de Resolução do Presidente do Conselho de Administração do IPREVI-HO.

Art. 3º Serão garantidos todos os meios democráticos para a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade aos candidatos concorrentes, especialmente no que se refere à paridade de indicação de mesários, tanto na coleta quanto na apuração de votos.

SEÇÃO II

DO ELEITOR

Art. 4º É eleitor todo servidor público municipal segurado do IPREVI-HO e que tenha ingressado no serviço público municipal até fevereiro de 2017.

Parágrafo Único. A limitação temporal descrita no caput deste artigo justifica-se pela necessidade de organização da lista de eleitores, nos termos do art. 13 deste Edital.

SEÇÃO III

DAS CANDIDATURAS E INELEGIBILIDADES

Art. 5º Poderá se candidatar todo servidor público municipal, segurado do IPREVI-HO, que já tenha concluído estágio probatório, respeitado a condição descrita no art. 23, § 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 179/2005.

SEÇÃO IV

DA COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º O processo eleitoral será coordenado e conduzido por comissão Eleitoral de que trata o artigo 2º, podendo os trabalhos serem acompanhados por quaisquer dos candidatos aos cargos ou eleitores.

§ 1º Os Servidores designados serão liberados para os trabalhos necessários, sem prejuízo da remuneração pelos trabalhos prestados.

§ 2º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 7º O Presidente da Comissão Eleitoral será eleito entre os integrantes da Comissão, em havendo empate será definido por sorteio entre os mais votados.

Art. 8º O Presidente da Comissão Eleitoral poderá convocar reuniões e designar secretário para a realização da respectiva ata, dentre outros atos que se demonstrarem necessários.

SEÇÃO V

DO PROCEDIMENTO PARA REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 9º O prazo para registro das candidaturas para os cargos de Conselheiro Administrativo e Fiscal será de 20 (vinte) dias contados após a data da publicação deste Edital.

§ 1º O registro das candidaturas far-se-à junto à Comissão Eleitoral, no IPREVI-HO, com a servidora efetiva Charlene Rampazzo (matr. 1008).

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo a Comissão Eleitoral manterá uma Secretaria, durante o período dedicado ao registro de candidatos, com expediente diário normal igual ao praticado pela Administração, onde a servidora Charlene Rampazzo atenderá os interessados, prestará informações concernentes ao processo eleitoral, receberá documentação e fornecerá recibos.

§ 3º O requerimento do registro da candidatura constante no Anexo I do presente Edital, assinado pelo próprio candidato, será endereçado à Comissão Eleitoral em duas vias e instruído com a cópia da ficha cadastral exarada pelo Setor de Recursos Humanos e cópias da carteira de identidade e CPF que serão certificadas no ato da inscrição mediante a apresentação dos documentos originais.

Art. 10 No encerramento do prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas e os respectivos cargos.

Art. 11 No prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento do prazo de registro, a Comissão Eleitoral afixará a relação nominal das candidaturas registradas em murais públicos dos setores administrativos, do IPREVI-HO, no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico da Administração Municipal (www.hervaldoeste.sc.gov.br); e, decorrido isso, fica determinado o prazo de 01 (um) dia útil para o protocolo de impugnação de qualquer candidatura.

Art. 12 Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral afixará cópia desse pedido em local visível, para conhecimento dos segurados.

Art. 13 A relação dos servidores em condições de votar, por locais de trabalho, será elaborada pela Municipalidade em até 10 (dez) dias anteriores à data da eleição.

SEÇÃO VI

DO VOTO SECRETO

Art. 14 O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

a) Votação em ambiente físico, na Câmara de Vereadores, em "urna secreta", com controle do mesário para identificação dos eleitores e liberação da urna para voto, isolamento do eleitor para o ato de votar, com listagem dos candidatos disponível para consulta;

b) O voto será efetivado pelo eleitor através de cédula de papel onde o mesmo poderá assinalar graficamente sua escolha de maneira facultativa, para três cargos, nas seguintes opções: um candidato representante dos ativos para o Conselho de Administração,

um candidato representante dos inativos também para Conselho de Administração e um candidato representante para o Conselheiro Fiscal;

c) Possibilidade de anulação do voto pelo eleitor, bem como de voto em branco ou nulo por cargo em disputa;

d) O voto nulo ou branco para qualquer um dos cargos invalida o voto de forma parcial, os cargos restantes marcados pelo eleitor serão considerados válidos;

e) Proibição de realização de mais de um voto por eleitor na "urna secreta" localizada na Câmara de Vereadores;

d) Disponibilização da verificação da autenticidade das ferramentas de segurança que assegure a inviolabilidade e sigilo do voto;

SEÇÃO VII

DA COMPOSIÇÃO DA MESA RECEPTORA

Art. 15 Será disponibilizada apenas uma única mesa receptora de votos para o dia de votação, que funcionará sob a responsabilidade de um Presidente e dois mesários indicados paritariamente pelo Sindicato e pela Administração Municipal, que atenderá todos os eleitores que compareçam à Câmara de Vereadores.

Art. 16 Os servidores indicados para operar nas mesas receptoras terão abonadas as suas faltas ao trabalho nos dias da eleição, sem prejuízo da remuneração pelos serviços prestados.

Art. 17 A mesa receptora será instalada na Sala de Sessões da Câmara de Vereadores utilizando-se de "urna secreta" observando o disposto no art. 14 deste Edital.

Art. 18 Não poderão ser nomeados membros da mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade.

Art. 19 Os mesários substituirão o Presidente da mesa receptora nas suas ausências momentâneas de modo que haja sempre quem responda pela ordem de regularidade das votações.

§ 1º Todos os membros da mesa receptora deverão estar presentes no ato de abertura, durante e no encerramento das votações, salvo motivo de força maior registrado em ata.

§ 2º Não comparecendo o Presidente da mesa receptora até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para o início da votação, assumirá a Presidência o primeiro mesário e, na falta ou impedimento, o segundo mesário; o mesmo se aplica à ausência dos mesários.

§ 3º Não sendo possível completar a composição da mesa receptora, a Comissão Eleitoral indicará substitutos.

SEÇÃO VIII

DA RECEPÇÃO DE VOTOS

Art. 20 A recepção dos votos far-se-á em 01 (um) dia de forma presencial, junto à mesa coletora instalada na Sala de Sessões da Câmara de Vereadores, sito à Rua Nereu Ramos, anexo ao prédio do Paço Municipal, 1º andar.

§ 1º O dia 04 de abril de 2017 será destinado à votação de todos os ativos, inativos, pensionistas e servidores ativos em gozo de benefício previdenciário de Auxílio-Doença e Salário Maternidade.

Art. 21 A recepção dos votos ocorrerá das 08h00 às 17h00, na Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Herval d' Oeste.

Parágrafo Único. Findo o prazo para votação, às 17h00 do dia 04 de abril de 2017, os trabalhos de escrutínio se iniciarão a partir das 17h15.

Art. 22 Os trabalhos de votação só poderão ser encerrados antecipadamente somente se todos os eleitores constantes da folha de votação já tiverem votado.

Art. 23 Não será permitida a participação de eleitores cujos nomes não constarem na lista de votantes.

§ 1º Em caso de o servidor não constar da folha de votação, deverá se dirigir aos setores de Recursos Humanos e/ou Diretoria Executiva do IPREVI-HO, a fim de ser providenciada declaração comprobatória de que é servidor ativo, inativo ou pensionista apto a votar;

§ 2º Comprovada a regularidade da situação funcional do eleitor perante a mesa receptora, a ocorrência será registrada em Ata e ao eleitor será permitido realizar seu voto.

Art. 24 Os eleitores que comparecerem à Câmara de Vereadores para votar deverão se identificar com qualquer um dos documentos abaixo:

a) crachá funcional, da Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste, desde que tenha fotografia;

b) carteira de identidade; ou

c) carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto); ou

d) documentos de identidade profissional emitido pelas entidades competentes (ex.: OAB, CREA, CRM, CRF, CRP, CRESS, COREN, entre outros...);

e) em caso de o eleitor comparecer ao local de votação desprovido de documento de identificação, deverá se dirigir aos setores de Recursos Humanos e/ou Diretoria Executiva do IPREVI-HO, a fim de ser providenciada declaração comprobatória de que é servidor ativo, inativo ou pensionista apto a votar.

SEÇÃO IX

DA APURAÇÃO DE VOTOS

Art. 25 Às 17h15 do dia 04 de abril de 2017, nas dependências da Câmara de Vereadores, à Sala de Sessões, no 2º andar, a Comissão Eleitoral fará a abertura das urnas e o escrutínio dos votos, emitindo um relatório de Apuração Final, expresso em números absolutos, o qual será analisado e posteriormente homologado em ata registrada pela mesma devidamente rubricada e assinada pelos seus membros.

Art. 26 Homologado o relatório de Apuração Final, a Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos incluindo os suplentes que obtiverem o maior número de votos para os respectivos cargos, e fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais.

§ 1º A ata mencionará obrigatoriamente:

a) o dia e hora da abertura e de encerramento dos trabalhos;

b) nomes dos componentes da mesa coletora dos votos;

c) número total de eleitores que votaram;

d) resultado da votação especificando-se o número de votantes e

votos atribuídos a cada candidato, votos em branco e votos nulos;

e) proclamação dos eleitos.

§ 2º A ata geral de apuração será assinada pelos Membros da Comissão Eleitoral.

§ 3º Em caso de empate será proclamado eleito o servidor com mais tempo de contribuição ao IPREVI-HO e em este permanecendo, o critério a ser observado será o da maior idade.

Art. 27 A fim de assegurar a lisura ao processo eleitoral todos os candidatos e eleitores poderão acompanhar os trabalhos de Apuração dos Votos por parte da Comissão Eleitoral.

Art. 28 A Comissão Eleitoral abrirá prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recurso contra o resultado das eleições.

Art. 29 Serão proclamados eleitos os candidatos que, obtido o quorum legal, forem os mais votados para os respectivos cargos.

Parágrafo Único. Igualmente serão proclamados os suplentes em mesmo número e qualificação dos cargos previstos, conclamando-se como 1º e 2º suplentes, conforme o caso.

SEÇÃO X

DO QUORUM

Art. 30 A eleição só será válida se participarem da votação, no mínimo 40% (quarenta por cento) dos servidores com direito a votar.

§ 1º Não sendo obtido o quorum o Presidente da Comissão Eleitoral encerrará a eleição, proclamando em seguida, a necessidade de se promover nova eleição.

§ 2º Serão efetuadas tantas eleições quantas forem necessárias para que seja alcançado o quorum de votação de no mínimo 40% (quarenta por cento) dos segurados.

§ 3º Na ocorrência de qualquer das hipóteses de necessidade de nova eleição, concorrerão apenas os candidatos registrados para a primeira eleição.

§ 4º Poderão participar da eleição nas demais votações os eleitores que se encontrarem em condições de exercitar o voto nas previsões deste Edital.

SEÇÃO XI

DA ANULAÇÃO E NULIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 31 Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Edital, ficar comprovado:

a) que foi realizada em dia, hora e local diversos dos informados neste Edital de convocação ou encerrada a recepção de votos antes da hora determinada, exceto nas condições previstas no art. 22 deste Edital;

b) que foram preteridas quaisquer formalidades essenciais estabelecidas neste Edital;

c) que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Edital;

d) ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.

Parágrafo Único. A anulação do voto por parte do eleitor não implicará anulação da "urna secreta" nem tampouco na anulação da eleição.

Art. 32 Não poderá a nulidade ser invocada por quem tenha lhe dado causa.

Art. 33 Anuladas as eleições, outras serão convocadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do despacho anulatório.

SEÇÃO XII

DO MATERIAL ELEITORAL

Art. 34 À Comissão Eleitoral cabe zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral, constituindo os documentos sempre em duas vias, sendo a primeira original.

§ 1º São peças essenciais do processo eleitoral:

a) Edital de Convocação e cópia da sua publicação;

b) Cópia dos registros de candidaturas com as respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos;

c) Edital de Publicação da relação nominal dos candidatos registrados e cópia da sua publicação;

d) Cópia dos expedientes relativos à composição da mesa eleitoral que recepcionará os votos;

e) Relação por local de trabalho, dos segurados em condições de votar;

f) Cartaz de divulgação das eleições contendo a relação nominal dos candidatos;

k) Cópia do relatório de Apuração Final, expresso em números absolutos, utilizado para homologação por parte da Comissão Eleitoral;

l) Ata de homologação do Relatório de Apuração Final nos termos do art. 26, § 1º, deste Edital;

m) Cópias das impugnações e dos recursos e respectivas contrarrazões;

n) Comunicação oficial das decisões da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO XIII

DOS RECURSOS

Art. 35 O prazo para interposição de recurso é de 01 (um) dia útil contado da declaração oficial do resultado do pleito, que se dará através da publicação por edital do resultado final da eleição.
§ 1º Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos não eleitos, quer como titular quer como suplente.

§ 2º Os recursos e os documentos de prova serão entregues em duas vias à Comissão Eleitoral que terá o prazo de 01 (um) dia útil para se manifestar.

§ 3º Findo o prazo estipulado e recebidas ou não contrarrazões de recorrido, a Comissão Eleitoral proferirá decisão final em 02 (dois) dias úteis.

Art. 36 O recurso não suspenderá a posse dos eleitos.

Art. 37 Os prazos constantes desta seção serão computados, excluindo o dia do começo incluindo o do vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado.

SEÇÃO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 A posse dos eleitos ocorrerá após homologação da eleição por ato do Presidente do Conselho de Administração do IPREVI-HO.

Art. 39 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 40 Nenhum prazo previsto neste edital iniciará ou encerrará em dia não útil, ou quando não existir expediente normal na Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste.

Art. 41 O prazo para impugnação do presente Edital é de 03 (três) dias úteis contados a partir da sua publicação.

Art. 42 O presente Edital será válido para as eleições de 2017 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d' Oeste (SC), 01 de março de 2017.
SILVANA LAZZARINI BULLA
Presidente do Conselho de
Administração do
IPREVI-HO

ANEXO I

À COMISSÃO ELEITORAL

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Pelo presente instrumento, venho REQUERER o registro da minha candidatura ao pleito eleitoral do IPREVI-HO, com base nas informações abaixo descritas.

SERVIDOR (A): _____
_____
MATR.: _____ RG: _____ CPF: _____
CARGO: _____
_____
SETOR: _____
_____
SECRETARIA DE GOVERNO: _____
_____
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: _____
_____

CANDIDATO AO CONSELHO: ( ) DE ADMINISTRAÇÃO
( ) FISCAL

TELEFONES: COMERCIAL: (49) _____ RESIDENCIAL: (49) _____ CELULAR: (49) _____
E-MAIL: _____

Declaro ter ciência das normas editalícias*, concordando com os seus termos para concorrer no processo eleitoral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste (SC) – IPREVI-HO, ao cargo de Conselheiro de Administração ou Conselheiro Fiscal.

HERVAL D' OESTE (SC), _____ / _____ / 2017.

Candidato (a): _____

* Edital de Convocação IPREVI-HO nº 002/2017, publicado nos meios oficiais em 03/03/2017.

COMPROVANTE DE REGISTRO DE CANDIDATURA JUNTO À COMISSÃO ELEITORAL
DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS DO IPREVI-HO

INSCRIÇÃO Nº _____/2017

REGISTRO DE CANDIDATURA

Recebemos requerimento ofertado por _____ _____, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo efetivo de _____ _____, cadastrado(a) sob a matrícula nº _____, juntamente com os documentos previstos no art. 9º, §3º, do Edital IPREVI-HO nº 002/2017; para fins de registro de candidatura ao pleito eleitoral dos Conselhos do IPREVI-HO em 31 de março do corrente; tendo-se cumprido as formalidades, o pedido foi deferido e o(a) servidor(a) está apto(a) a concorrer como candidato(a) nas eleições gerais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste (SC).

*Documentos apresentados:
( ) Requerimento
( ) Cópia do RG
( ) Cópia do CPF
( ) Cópia da Ficha Cadastral

*Obs.: Todos os documentos foram conferidos e certificados no ato da inscrição.

Herval d' Oeste (SC), em ____ de _____ de 2017.

Charlene Rampazzo
Membro da Comissão Eleitoral

TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00171/2017)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Herval d'Oeste/SC	**CNPJ:**	82.939.430/0001-38
Endereço:	RUA NEREU RAMOS 389		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	89610-000
Telefone:	(049) 3554-0922	**Fax:**	(049) 3554-0132
E-mail:	katia.procuradoria@hervaldoeste.sc.gov.br		
Representante legal:	AMERICO LORINI		
CPF:	162.730.799-00		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	ipreviho2@hervaldoeste.sc.gov.br	**Data início da gestão:**	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE HERVAL	**CNPJ:**	07.733.382/0001-01
Endereço:	RUA NEREU RAMOS 389		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	89610-000
Telefone:	(049) 3554-0922	**Fax:**	(049) 3554-0132
E-mail:	ipreviho2@hervaldoeste.sc.gov.br		
Representante legal:	SILVANA LAZARINI BULLA		
CPF:	907.308.609-49		
Cargo:	Gestor	**Complemento:**	Presidente do
E-mail:	ipreviho2@hervaldoeste.sc.gov.br	**Data início da gestão:**	04/03/2014

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI COMPLEMENTAR Nº 343/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE HERVAL D'OESTE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Herval d'Oeste da quantia de R$ 1.212.503,48 (hum milhão e duzentos e doze mil e quinhentos e três reais e quarenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2016 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Herval d'Oeste confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.212.503,48 (hum milhão e duzentos e doze mil e quinhentos e três reais e quarenta e oito centavos), será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas de R$ 33.680,65 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 33.680,65 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), vencerá em 10/03/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LC 343/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00171/2017)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,02% (zero vírgula dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Herval d'Oeste - SC / 10/02/2017

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
AMERICO LORINI

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE HERVAL D'OESTE
SILVANA LAZARINI BULLA

Testemunhas:

LUCIA DAS GRAÇAS VETORI GUARAGNI
DIRETORA FINANCEIRA
CPF: 509.474.009-15
RG: 1704693

FATIMA DIRLEY PEREIRA PAGANINI
TEC TRIBUTARIO FINANCEIRO
CPF: 494.748.399-72
RG: 938982

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00171/2017)

DECLARAÇÃO

AMERICO LORINI, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00171/2017, firmado entre o/a Herval d'Oeste e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE HERVAL D'OESTE em 10/02/2017, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Herval d'Oeste, ____/____/_____

AMERICO LORINI
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00171/2017	Data	10/02/2017
Valor consolidado	1.212.503,48	Valor da prestação inicial	33.680,65
Número prestações	36	Vencimento 1ª prestação	10/03/2017

DEVEDOR

Ente Federativo	Herval d'Oeste/SC			CNPJ	82.939.430/0001-38
Representante Legal	AMERICO LORINI			CPF	162.730.799-00
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2103-2	Conta nº	7260-5

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE HERVAL D'OESTE			CNPJ	07.733.382/0001-01
Representante Legal	SILVANA LAZARINI BULLA			CPF	907.308.609-49
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2103-2	Conta nº	221988-3

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Herval d'Oeste/SC - 10/02/2017

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO PP 09 - PMI - HORAS MAQUINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 16 de março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços n. 09/2017, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquina de Escavadeira Hidráulica, Patrola, Retro Escavadeira, Trator de Esteira e Caminhão Caçamba. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 16/03/2017 até as 10:00hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 10:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0045 ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 02 DE MARÇO DE 2017
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2996/2017

DECRETO Nº 2996, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0591/2016:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 30.441,71 (Trinta mil, quatrocentos e quarenta e uns reais e setenta e um centavos), no orçamento de 2017 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0203	Secretaria da Adm. e da Fazenda
Função:	06	Segurança Publica
Sub-Função:	181	Policiamento
Programa:	0601	Segurança Municipal
Projeto/Atividade:	2020	Man. Conv. Secr. Segurança Pública
Modalidade de Aplicação:	33900000	Aplicações Diretas
Fonte:	03.00	Superávit Exercício Anterior – Radio Patrulha
Valor:		30.441,72

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 16 DE JANEIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado:

DECRETO Nº 2997/2017

DECRETO Nº 2997, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0591/2016:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro consolidado no valor de R$ 45.750,47(quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), no orçamento de 2017 da Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0302	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	8	Assistência Social
Sub-Função:	244	Assistência Comunitária
Programa:	801	Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2051	Manut. Progr. Social Estado
Modalidade de Aplicação:	33900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1365	Superávit Exercício Anterior -
Valor:		17.731,94
Fonte:	1365	Superávit Exercício Anterior-
Valor:		12.909,59
Projeto/Atividade:	2057	Manut. Progr. Social União
Modalidade de Aplicação:	33900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1335	Superávit Exercício Anterior -
Valor:		2.333,58
Fonte:	1335	Superávit Exercício Anterior-
Valor:		5.381,86
Fonte:	1335	Superávit Exercício Anterior-
Valor:		7.393,50

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 23 DE JANEIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado

DECRETO Nº 3001/2017

DECRETO Nº 3001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0591/2016:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro consolidado no valor de R$ 233.982,21(duzentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), no orçamento de 2017 da Fundo Municipal de Saude, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Muicipal de Saude
Função:	10	Saude
Sub-Função:	301	Atenção Basica
Programa:	1001	Saude Com Qualidade
Projeto/Atividade:	2040	Manut. Atençao Basica
Modalidade de Aplicação:	33900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1338	Superávit Exercício Anterior-Pab fixo
Valor:		17.172,57
Projeto/Atividade:	2041	Manut. Atençao Basica Variavel
Modalidade de Aplicação:	33720000	Aplicações Diretas
Fonte:	1338	Superávit Exercício Anterior-variavel
Valor:		120.640,83
Modalidade de Aplicação:	31900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1338	Superávit Exercício Anterior-Agentes Sa
Valor:		39.701,90
Modalidade de Aplicação:	33900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1338	Superávit Exercício Anterior – Pmaq
Valor:		31.762,97
Modalidade de Aplicação:	33900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1338	Superávit Exercício Anterior-Saúde Bucal
Valor:		3.072,95
Modalidade de Aplicação:	33900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1338	Superávit Exercício Anterior-Saude Familia
Valor:		21.630,99

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado

DECRETO Nº 3002/2017

DECRETO Nº 3002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0591/2016:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro consolidado no valor de R$ 69.526,17(sessenta e nove reais quinhentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), no orçamento de 2017 da Fundo Municipal de Saúde, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Muicipal de Saude
Função:	10	Saude
Sub-Função:	301	Atenção Basica
Programa:	1001	Saude Com Qualidade
Projeto/Atividade:	2039	Manut. Das Atividades da Saude
Modalidade de Aplicação:	44900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1333	Superávit Exercício Anterior-Estruturação Posto de Saude Novo
Valor:		69.526,17

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado e registrado

DECRETO Nº 3003/2017

DECRETO Nº 3003, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0591/2016:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro consolidado no valor de R$ 54.745,95(cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), no orçamento de 2017 da Fundo Municipal de Saude, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Muicipal de Saude
Função:	10	Saude
Sub-Função:	301	Atenção Basica
Programa:	1001	Saude Com Qualidade
Projeto/Atividade:	2043	Manut. Vigilancia em Saude Epidemiologica
Modalidade de Aplicação:	33900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1338	Superávit Exercício Anterior-vigilancia sanitária
Valor:		54.745,95

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado

DECRETO Nº 3004/2017

DECRETO Nº 3004, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0591/2016:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro consolidado no valor de R$ 50.675,51(cinquenta mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), no orçamento de 2017 da Fundo Municipal de Saúde, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Muicipal de Saude
Função:	10	Saude
Sub-Função:	301	Atenção Basica
Programa:	1001	Saude Com Qualidade
Projeto/Atividade:	2052	Manut. Saude Estado
Modalidade de Aplicação:	33900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1367	Superávit Exercício Anterior-psf estado
Valor:		50.675,51

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado

DECRETO Nº 3005/2017

DECRETO Nº. 3005, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0591/2016:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 14.232,41 (Quatorze mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), no orçamento de 2017 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	0206	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade:	2026	MAN. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação:	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte:	1318	SUPERÁVIT DO FUNDEB
Valor:		14.232,41

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado:

PORTARIA Nº 090/2017

PORTARIA Nº 090, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com a alínea b, do inciso III, do Art. 100, da Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de Agosto de 2008, bem como certidão de óbito do Sr.Pedro Maria da Silva, RESOLVE:

Art. 1º. Em razão do falecimento do Irmão da servidora efetiva SALETE MARIA DA SILVA ANDRIQUE – Agente de Serviços Gerais – Nível 1 – Referência C, fica concedido afastamento temporário (luto) no período de 04 a 11 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 122/2017

PORTARIA Nº 122, DE 01 DE MARÇO DE 2017
"DETERMINA DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, POR DANO CAUSADO AO ERÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos. VII e XXXIV, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 45, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 e Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;

Considerando a multa aplicada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, no veículo com código no RENAVAM 467932271;

Considerando que o ato de notificação, identifica infração praticada pelo motorista;

Considerando que o veículo placa MKB 6773, no dia da infração praticada era dirigido pelo Sr. ANTONIO OSMAR OLIVEIRA,

Considerando que a infração praticada deve ser atribuída ao motorista com o ônus inerente, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a multa aplicada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, sob Nº E024407574, seja paga pela Tesouraria do Município.

Art. 2º. Que seja descontado em folha de pagamento do SR. ANTONIO OSMAR OLIVEIRA, em parcela única no mês de fevereiro/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 01 DE MARÇO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 123/2017

PORTARIA Nº 123, DE 01 DE MARÇO DE 2017
"ATRIBUI EXERCÍCIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de adequar os serviços junto a Secretaria da Educação;

Com amparo no artigo 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado a Sra. IVETE CERON – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL 1 – REFERÊNCIA "E", para prestar exercício junto a Secretaria Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 076, de 01 de abril de 2016.
.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 01 DE MARÇO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 01/2017 PREGÃO 01/2017 (FUNREBOM)

PREFEITURA DE IMBITUBA
FUNREBOM
PROCESSO Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 14:30 horas, do dia 16 de março de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O ANO DE 2017, PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 03 de março de 2017
Rafael Fortunato Camilo
Comandante da 2ª/8º BBM

EXTRATO DO CONTRATO PMI SEDUC 02/2017 - A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUC 02/2017 – A/00
Contratado: EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 86.431.749/0001-09
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE TRANSPORTE PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.
Prazo: 31/12/2017 Valor R$ 1.126.708,40
Fundamento: Processo nº 08/2017 Inexigibilidade n° 01/2017

Imbituba, 22 de fevereiro de 2017.
Filipe Dias Antônio
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Santo Anjo Da Guarda LTDA
Representante legal
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO PMI SEFAZ 2017/01 - A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO PMI SEFAZ 2017/01 – A/00
Contratado: EMPRESA ÔMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 68.852.870/0001-22
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, À SABER, IMPOSTOS PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) E TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (COLIX), PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ
Prazo: 31/12/2017 Valor R$ 46.000,00
Fundamento: Processo nº 07/2017 Pregão: 06/2017

Imbituba, 24 de fevereiro de 2017.
Jari Luiz Dalbosco
Secretário Municipal da Fazenda
Contratante

Ômega Engenharia de Software LTDA
Representante legal
Contratada

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2017

Ato da Presidência nº 009/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 5ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 06 de março de 2017 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
006	PL nº 4.902/2017	20/02/2017	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Júnior	Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar despesas com o 18º Festival Nacional do Camarão – 2017, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª

007	PL nº 4.903/2017	20/02/2017	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Júnior	Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar despesas com a Rainha e Princesas do 18º Festival Nacional do Camarão – 2017, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	Requerimento – Pedido de Tramitação em Regime de Urgência para o do PL nº 4.904/2017	24/02/2017	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Júnior	Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Colônia de Pescadores e dá outras providências.		Única	Única
	Requerimento nº 006/2017	20/02/2017	Legislativo Municipal	Anderson Teixeira	Requer ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO e à APA da Baleia Franca o Uso da Tribuna em Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Imbituba para apresentar o Plano de Manejo da unidade de conservação da APA da Baleia Franca.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 02 de março de 2017.

Renato Carlos de Figueiredo	Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Presidente	Vice-Presidente
Gilberto Pereira	Humberto Carlos dos Santos
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 017/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 017/2017
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à manutenção da gestão associada dos serviços públicos de Gestão Ambiental e de Recursos Naturais do CONSÓRCIO no exercício fiscal de 2017.
VALOR: R$ 30.720,00
PRAZO: 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2016.

CONTRATO Nº 018/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 018/2017
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto o rateio dos recursos destinados ao atendimento de despesas com ações de Gestão de Cultura do CONSÓRCIO no exercício fiscal de 2017.
VALOR: R$ 9.225,00
PRAZO: 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2016.

CONTRATO Nº 019/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 019/2017
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto o rateio dos recursos destinados ao atendimento de despesas com ações de Gestão de Esportes do CONSÓRCIO no exercício fiscal de 2017.
VALOR: R$ 2.205,00
PRAZO: 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2016.

CONTRATO Nº 020/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 020/2017
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à manutenção da gestão associada dos serviços públicos de Gestão de Saneamento Básico do CONSÓRCIO no exercício fiscal de 2017.
VALOR: R$ 325.800,00
PRAZO: 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2016.

CONTRATO Nº 021/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 021/2017
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à manutenção da gestão associada dos serviços públicos de Gestão de Turismo do CONSÓRCIO no exercício fiscal de 2017.
VALOR: R$ 86.760,00
PRAZO: 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2016.

CONTRATO Nº 022/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 022/2017
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à manutenção das atividades administrativas e financeiras do CONSÓRCIO no exercício fiscal de 2017.
VALOR: R$ 98.580,00
PRAZO: 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2016.

DECRETO Nº 263/17
. DECRETO Nº 263/17
. De 01 de março de 2017
DISPENSA/ILCARIA REGINA SCHVETCHER

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica dispensada, a pedido, a partir 01 de março de 2017, ILCARIA REGINA SCHVETCHER, contratada nos termos do Decreto 2727/12, para exercer a Função de Agente Comunitário de Saúde .

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 264/17
. DECRETO Nº 264/17
. De 01 de março de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.383/16 de 22 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.655,10 (HUM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
30.001.0010.0301.0030.2462.333900000000000	03000000	1.655,10

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2016.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº 265/17

. DECRETO Nº 265/17
. De 02 de março de 2017
ALTERA CARGA HORÁRIA / LUCI BORGES LAURINDO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 22, inciso VIII e 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, e considerando,

- Que a servidora irá compor a Equipe Técnica, como Psicóloga, na execução do Projeto Residêncial Ipê

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada, em caráter temporária de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a carga horária da servidora LUCI BORGES LAURINDO, ocupante do cargo de Psicóloga do quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social, passando para 30 h/s., a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de Março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 012/2017
Edital de Pregão Presencial n° 006/2017-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de agentes de segurança, limpeza, brigadista e controle de estacionamento FIMI.
Entrega dos envelopes: 15/03/2017 - 08h45min – Horário de Brasília Abertura das propostas: 15/03/2017 - 09h00min – Horário de Brasília Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 013/2017
Edital de Pregão Presencial n° 007/2017-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Locação e montagem de estruturas, iluminação, sonorização e gerador para a FIMI.
Entrega dos envelopes: 15/03/2017 - 14h15min – Horário de Brasília Abertura das propostas: 15/03/2017 - 14h30min – Horário de Brasília Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 014/2017
Edital de Pregão Presencial n° 008/2017-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Locação de banheira container para 47ª FIMI.
Entrega dos envelopes: 15/03/2017 - 10h15min – Horário de Brasília Abertura das propostas: 15/03/2017 - 10h30min – Horário de Brasília Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 015/2017
Edital de Tomada de Preços n° 001/2017-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Execução de enroncamento de taludes na área pública do loteamento "Palmeira Indaiá IV"..
Entrega dos envelopes: 23/03/2017 - 08h45min – Horário de Brasília Abertura das propostas: 23/03/2017 - 09h00min – Horário de Brasília Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 24/2017
Portaria Nº 24/17
Nomeia Assessor de Gabinete / SIDNEI ROBERTO GRAVA

Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, baseado no inciso VII, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, inciso VII, do artigo 21, do Regimento Interno, Lei Complementar 167/2015, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de março de 2017, para o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC6 - AG, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, o senhor SIDNEI ROBERTO GRAVA – CPF: 936.345.879-20, com os vencimentos atinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 02 de Março de 2017.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

Ipuaçú

Prefeitura

PL PREF 15.2017 PP PREF 09.2017

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.15/2017, Tipo Pregão Presencial PREF n. 09/2017, (menor global).

Entrega de envelopes: Até às 08h30min de 17 de março de 2017.

Data de abertura: A partir das 08h40min de 17 de março de 2017.

Objeto: Aquisição de peças e serviços para recuperação parcial do motor do caminhão prancha placas DNI4978 motor Cummins ISB eletrônico, 6 cilindros, Cargo 2628E ano 2007 de propriedade do município de Ipuaçu-SC, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referencias deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 02 de março de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13-2017-R E T TRANSPORTES LTDA- ME-2º ETAPA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 13/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2017, Processo de Licitação n° 10/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: contratação de serviços de transporte coletivo de passageiros destinado ao transporte escolar para os alunos da Educação Básica do Município, transporte dos idosos e portadores de necessidades especiais beneficiados pela Lei Municipal 852/91, transporte dos Professores da rede pública de ensino e Agentes Comunitárias de Saúde do Município de Ipumirim, com vigência para o ano de 2017.

Valor: R$ 30.254,40 (Trinta Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Assinatura: 13/02/2017 Vigência: 13/06/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: R E T TRANSPORTES LTDA- ME., situada na RUA DIAS VELHO, Nº 102, Bairro: CENTRO, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.426.412/0001-13.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14-2017-MARCOS MAURICIO HELBING-ME-2º ETAPA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 14/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação n° 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: contratação de serviços de transporte coletivo de passageiros destinado ao transporte escolar para os alunos da Educação Básica do Município, transporte dos idosos e portadores de necessidades especiais beneficiados pela Lei Municipal 852/91, transporte dos Professores da rede pública de ensino e Agentes Comunitárias de Saúde do Município de Ipumirim, com vigência para o ano de 2017.

Valor: R$ 74,25 (Setenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Assinatura: 13/02/2017 Vigência: 31/12/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MARCOS MAURICIO HELBING-ME, situada na RUA BENTO GONÇALVES, Bairro CENTRO, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.168.725/0001-03.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15-2017-TRANSPORTES ALESSI LTDA-2º ETAPA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 15/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação n° 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: contratação de serviços de transporte coletivo de passageiros destinado ao transporte escolar para os alunos da Educação Básica do Município, transporte dos idosos e portadores de necessidades especiais beneficiados pela Lei Municipal 852/91, transporte dos Professores da rede pública de ensino e Agentes Comunitárias de Saúde do Município de Ipumirim, com vigência para o ano de 2017.

Valor: R$ 159.290,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Noventa Reais)

Assinatura: 13/02/2017 Vigência: 31/12/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TRANSPORTES ALESSI LTDA., situada na RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, Bairro: CENTRO, cidade de LINDOIA DO SUL -SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 81.297.012/0001-21.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16-2017-TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-2º ETAPA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 16/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação n° 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: contratação de serviços de transporte coletivo de passageiros destinado ao transporte escolar para os alunos da Educação Básica do Município, transporte dos idosos e portadores de necessidades especiais beneficiados pela Lei Municipal 852/91, transporte

dos Professores da rede pública de ensino e Agentes Comunitárias de Saúde do Município de Ipumirim, com vigência para o ano de 2017.

Valor: R$ 106.524,00 (Cento e Seis Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais)

Assinatura: 13/02/2017 Vigência: 31/12/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, situada na RUA DOM PEDRO II Nº 44, Bairro: CENTRO, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.800.470/0001-46.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17-2017-VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME-2º ETAPA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 17/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação n° 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: contratação de serviços de transporte coletivo de passageiros destinado ao transporte escolar para os alunos da Educação Básica do Município, transporte dos idosos e portadores de necessidades especiais beneficiados pela Lei Municipal 852/91, transporte dos Professores da rede pública de ensino e Agentes Comunitárias de Saúde do Município de Ipumirim, com vigência para o ano de 2017.

Valor: R$ 101.562,00 (Cento e Um Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais)

Assinatura: 13/02/2017 Vigência: 31/12/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME, situada na RODOVIA SC 155 Nº 270, cidade de XAVANTINA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.121.366/0001-11.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18-2017-WELLITUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME-2º ETAPA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 18/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação n° 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: contratação de serviços de transporte coletivo de passageiros destinado ao transporte escolar para os alunos da Educação Básica do Município, transporte dos idosos e portadores de necessidades especiais beneficiados pela Lei Municipal 852/91, transporte dos Professores da rede pública de ensino e Agentes Comunitárias de Saúde do Município de Ipumirim, com vigência para o ano de 2017.

Valor: R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)

Assinatura: 13/02/2017 Vigência: 31/12/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: WELLITUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME, situada na ESTRADA LINHA DO MEIO S/N, Bairro INTERIOR, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.569.819/0001-89.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19-2017-CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA-2º ETAPA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 19/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017, Processo de Licitação n° 9/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: Aquisição de veículos novos, destinado a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, sendo estes últimos adquiridos através de recursos da União - Ministério da Saúde, propostas n.º 82814575000111003 e n.º 82814575000111004, conforme características do anexo III do edital.

Valor: R$ 197.800,00 (Cento e Noventa e Sete Mil Oitocentos Reais).

Assinatura: 13/02/2017 Vigência: 13/02/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA, situada na RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 1452, Bairro: PARQUE EXPOSIÇÃO, cidade de CONCORDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 85.102.549/0001-40.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20-2017-GRIFFE VEICULOS LTDA-2º ETAPA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 20/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017, Processo de Licitação n° 9/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: Aquisição de veículos novos, destinado a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, sendo estes últimos adquiridos através de recursos da União - Ministério da Saúde, propostas n.º 82814575000111003 e n.º 82814575000111004, conforme características do anexo III do edital.

Valor: R$ 95.600,00 (Noventa e Cinco Mil Seiscentos Reais)

Assinatura: 13/02/2017 Vigência: 13/02/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: GRIFFE VEICULOS LTDA, situada na RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES Nº 4010, Bairro: SÃO CRISTOVÃO, cidade de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.634.352/0002-10.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2017,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2017/PM

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: aquisição de material e serviço mão de obra, para instalação de calhas no Núcleo Educacional Municipal João Canton.. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 02/03/2017
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 16, DL Nº 8-2017-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2017 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 16/2017 Data do Processo: 02/03/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 16/2017
b) Licitação Nr.: 8/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 02/03/2017
e) Objeto da Licitação aquisição de material e serviço mão de obra, para instalação de calhas no Núcleo Educacional Municipal João Canton.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FUNILARIA SBARDELLA LTDA. - ME. (6146)					
1 152 mt de calha, larg 11 cm	M	152,00	0,0000	28,00	4.256,00
2 42 mt cano 150mm	M	42,00	0,0000	22,50	945,00
3 6 tee 150mm	UN	6,00	0,0000	35,00	210,00
4 5 joelho de 150mm	UN	5,00	0,0000	30,00	150,00
5 16 barra cano 100mm	br	16,00	0,0000	56,00	896,00
6 42 joelho 100mm	UN	42,00	0,0000	6,00	252,00
7 SERVIÇO MAO DE OBRA	UN	1,00	0,0000	950,00	950,00
				Total do Fornecedor:	**7.659,00**
				Total Geral:	**7.659,00**

Ipumirim, 2 de Março de 2017.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Irineópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de março de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO, COMPREENDENDO A PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA DOS CONJUNTOS DE BRITAGEM, MODELO 9025 E MODELO 6240, MARCA FAÇO, PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 02 de março de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017, PP Nº 007/2017

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos dois dias do mês de março de dois mil e dezessete às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 004 de 06 de janeiro de 2017, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 009/2017, Pregão Presencial nº. 007/2017, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para composição dos lanches distribuídos aos participantes das oficinas desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social. Apresentaram envelopes de Proposta de Preços e Documentação as empresas: CRISTIAN MARTINI EIRELI ME, PADARIA E LANCHERIA BIG PÃO LTDA EPP, ITÁ MASSAS INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA ME e PANIFICADORA FM LTDA ME neste ato, representada pelos Senhores (as): Silvana Martini, Ademir Taffarel, Ivete Justina Hall e Neri Berticelli. Todas as empresas comprovaram a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que a as empresas atenderam à disposição da Lei. Abertos os envelopes de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos neles existentes, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: ITA MASSAS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA ME se sagrou vencedora nos itens 03, 10, 13, 14, 17, 24, 46 e 48 do edital com o valor total de R$ 12.525,05 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinco centavos); e a empresa PADARIA E LANCHERIA BIG PÃO LTDA EPP se sagrou vencedora nos itens: 01, 18 e 33 do edital com o valor total de R$ 4.229,00 (quatro mil duzentos e vinte e nove reais); e a empresa: PANIFICADORA FM LTDA ME se sagrou vencedora nos itens: 04, 05, 12, 19, 21, e 23 do edital com o valor total de R$ 6.181,80 (seis mil cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) e a empresa: CRISTIAN MARTINI EIRELI ME se sagrou vencedora nos itens: 02, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, e 49 do edital com o valor total de R$ 10.260,85 (dez mil duzentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura dos envelopes de documentação das licitantes vencedoras do certame; Os envelopes foram abertos, os documentos neles contidos foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; da análise da documentação, restou em HABILITAR as empresas vencedoras por cumprirem os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima os Participantes do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número da ata do Edital e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente às licitantes presentes.

Delso Minski — Silviane Carla Mertins
Pregoeiro — Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

CRISTIAN MARTINI EIRELI ME
Licitante

PADARIA E LANCHERIA BIG PÃO LTDA EPP
Licitante

ITÁ MASSAS INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA ME
Licitante

PANIFICADORA FM LTDA ME
Licitante

AVISO DE REVOGAÇÃO PL 008/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que REVOGOU o Processo de Licitação 008/2017, na modalidade Pregão Presencial, para contratação de serviços de estruturação de Carnaval de Rua no dia 28 de fevereiro de 2017. O aviso de revogação se encontra disponível no site www.ita.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458-9508.

Itá SC, 01 de março de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO

Extrato de Revogação - Pregão Presencial nº 01/2017. Objeto: Prestação de serviços profissionais (clinico geral para plantões médicos 24 horas, médicos especialistas) e realização de exames especializados, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, revoga este Processo Licitatório. Itaiópolis, 02 de março de 2017. Reginaldo José Fernandes Luiz – Prefeito Municipal.

Itapiranga

Prefeitura

PORTARIA Nº 125
PORTARIA Nº 125 de 01 de março de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 02/2006, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 60/2013;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação Especial (GE) no percentual de 30% (trinta por cento) ao servidor Mario Luis Arnhold, matrícula nº 14790/01, para atuar como responsável pela Limpeza e Manutenção dos Banheiros Públicos, em conformidade com o anexo I da Lei Complementar nº 60 de 6 de agosto de 2013.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data,

Itapiranga SC, 01 de março de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Lauro Schlickmann
Secretário Municipal

QUADRO DE CREDENCIADOS Nº 036/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 36/2017		**Licitação: 36/2017 - IL**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 36218		**- EMPRESA JORNALÍSTICA FORÇA DO OESTE LTDA - ME.**							
4	78537	DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE - IMPRENSA ESCRITA - 1/2 PÁGINA	Força do Oeste	UND	30,000	0,0000	450,0000	13.500,00	Venceu
5	78538	DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE - IMPRENSA ESCRITA - 1 PÁGINA	Força do Oeste	UND	20,000	0,0000	900,0000	18.000,00	Venceu
6	78539	CENTIMETRO COLUNA DE ESPAÇO - IMPRENSA ESCRITA	Força do Oeste	UND	1.000,000	0,0000	1,8000	1.800,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		1.050,000			33.300,00	
Nr. do Processo: 36/2017		**Licitação: 36/2017 - IL**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 141443		**- EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL EXPRESSÃO LTDA - ME**							
1	78537	DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE - IMPRENSA ESCRITA - 1/2 PÁGINA	Expressão	UND	30,000	0,0000	450,0000	13.500,00	Venceu
2	78538	DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE - IMPRENSA ESCRITA - 1 PÁGINA	Expressão	UND	20,000	0,0000	900,0000	18.000,00	Venceu
3	78539	CENTIMETRO COLUNA DE ESPAÇO - IMPRENSA ESCRITA	Expressão	UND	1.000,000	0,0000	1,8000	1.800,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		1.050,000			33.300,00	

Itapiranga, 2 de Março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 001/2017 - CONTRATO DE Nº 002/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Itapiranga, inscrita no CNPJ sob o nº 78.484.995/0001-09, neste ato representado por seu Presidente Sr. AFONSO UTZIG e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Júnior, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 002/2014, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28/02/2017 até 28/02/2018.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados a partir de 28/02/2017 pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período, no percentual de 6,65% conforme detalhamento:

Descrição da nota	Valor atual	Valor reajustado
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R$ 288,37	R$ 307,55
Alug. Sist. Fly Transparência	R$ 149,95	R$ 159,92
Alug. Sist. Folha de Pagamento	R$ 230,70	R$ 246,04
Alug. Sist. Licitações e Compras	R$ 126,88	R$ 135,32
Alug. Sist. Patrimônio Público	R$ 201,86	R$ 215,28

Horas técnicas	Valor atual	Valor reajustado
Implantação	R$ 1.069,74	R$ 1.140,88
Suporte	R$ 69,21	R$ 73,81

Deslocamento e estadia	Valor atual	Valor reajustado
Deslocamento	R$ 0,69	R$ 0,74
Estadia	R$ 131,50	R$ 140,24

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.90.39.11.00.00.00.0101

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Itapiranga, 27 de fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Afonso Utzig – Presidente
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Anelise Eich
CPF nº 304.805.669-68

Nome: Otaviano José Amaro Guerra
CPF nº 306.155.018-69

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PUBLICA PREGÃO Nº 09/2017

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao vigésimo quarto dia do mês de fevereiro de 2017, a partir das 11:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros ISABELA RAICIK DUTRA POHL, KARINA JUSSARA DOS SANTOS, JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA e CARINA ZARANSKI TABORDA, nomeados pelo (a) Decreto nº 2722/2016, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 09/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, EM ÔNIBUS RODOVIÁRIOS NO TRAJETO ITAPOÁ-SC/JOINVILLE-SC/ITAPOÁ-SC E ITAPOÁ-SC/GUARATUBA-PR/ITAPOÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricar os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA	ROGERIO MARQUES DA SILVA
VILA OESTE TUR LTDA ME	VINICIUS ANTÔNIO PELISSARI
TRANSPORTE E TURISMO BUENO LTDA ME	ALAN JAROS
MONTANA TURISMO LTDA	WELINTON ERICH KLASSEN

Analisados os documentos não houve manifestações contrárias quanto ao credenciamento de todos os presentes. Deste feito a Pregoeira anunciou que o documento de credenciamento apresentado pela empresa MONTANA TURISMO LTDA foi firmado por apenas um dos sócios da empresa, enquanto o contrato social da mesma estabelece que a constituição de procuradores deverá ser realizada em conjunto por ambos os sócios, ao ser indagado, o representante da referida empresa informou que possuía em mãos a última alteração contratual que o incluía como sócio da empresa. Após deliberação em conjunto com a Equipe de Apoio, e entendo que os documentos de credenciamento são por rotina apresentados diretamente pelo licitante interessado no início da sessão pública, e encontrando-se em fase de credenciamento o respectivo documento foi aceito e juntado aos demais já apresentados, sendo o representante da empresa MONTANA TURISMO LTDA considerado CREDENCIADO para o certame. A documentação de credenciamento apresentada pelas demais empresas foi achada conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas a Pregoeira e Equipe de apoio verificaram de imediato que a proposta apresentada pela empresa VILA OESTE TUR LTDA ME era omissa quanto a uma das rotas, apresentando proposta apenas para parte do objeto. Finalizada a análise os licitantes presentes foram consultados quanto fase de propostas, onde foram realizadas os seguintes apontamentos:

Empresa	Consideração	Decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio
TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA	Representante apontou que as empresas VILA OESTE TUR LTDA ME, TRANSPORTE E TURISMO BUENO LTDA ME e MONTANA TURISMO LTDA não fizeram constar o prazo de validade em suas propostas.	Como o Edital foi omisso ao solicitar a indicação de prazo de validade nas propostas não se verificaram motivos para desclassificação.
	Representante apontou que as empresas VILA OESTE TUR LTDA ME não cotou o objeto por completo.	A Pregoeira, Equipe de Apoio e Comissão dos Alunos Universitários entenderam que o edital fora demasiado claro ao prever que o julgamento se daria por Menor Preço Global. Sendo a empresa considerada DESCLASSIFICADA.
MONTANA TURISMO LTDA	Representante apontou que as empresas TRANSPORTE E TURISMO BUENO LTDA ME não fizeram atentou para a rota corrigida conforme errata publicada na mesma data do edital	Em conferência aos documentos não verificaram as falhas apontadas.

A empresa VILA OESTE TUR LTDA ME manifestou-se contrária a sua desclassificação argumentando que desde que teve notícias da presente licitação não havia interesse na Rota 04, e que entende que o julgamento por "menor preço global" fazia referência ao "menor preço global por item" e que em casos de divergência a empresa estava pronta para recorrer. Classificadas as empresas TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA, TRANSPORTE E TURISMO BUENO LTDA ME e MONTANA TURISMO LTDA iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Desta fase, sagrou-se vencedora a empresa TRANSPORTE E TURISMO BUENO LTDA ME. Deste feito, passou-se a análise dos documentos de habilitação da empresa vencedora. Nesta fase foi verificado que a empresa deixou de juntar o documento exigido no item 6.3.5.6 do edital, o qual tem por finalidade demonstrar a situação financeira da licitante. Havendo a mesma apresentado o Balanço Patrimonial, a Pregoeira e Equipe de Apoio, prezando pelos princípios da razoabilidade e economicidade, solicitaram a presença do Técnico Contábil do município, o servidor Ezequiel Viera, para que o mesmo analisasse a situação financeira da empresa. Nesta ocasião verificou-se que, conforme o documento apresentado, a empresa estava muito longe de alcançar o índice exigido no edital, e portanto, a empresa TRANSPORTE E TURISMO BUENO LTDA ME foi considerada INABILITADA para o certame. Assim sendo foi chamada a segunda colocada na disputa de lances:

Empresa pré-classificada	Itens/ Lotes	Valor Total
MONTANA TURISMO LTDA	1	R$ 585.000,00

Analisados todos os documentos foram achados conforme, sendo a empresa MONTANA TURISMO LTDA considerada HABILITADA para o certame. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), os representantes credenciados manifestaram interesse em interpor recurso conforme segue:

Empresa	Manifestação de Recurso
TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA	Impugnação à empresa TRANSPORTE E TURISMO BUENO LTDA ME: a) atestado de capacidade técnica apresentado não atende as exigências do edital; b) Não apresentou registro na ANTT nos termos da Resolução nº 4.777/2015 - ANTTT; c) Não tem carro reserva; d) Índice de Solvência/Capacidade Econômica abaixo do nível estabelecido no edital.
	Impugnação à empresa MONTANA TURISMO LTDA: a) Comprovante da ANTT por cópia simples; b) Atestado de capacidade técnica apresentado não atende as exigências do edital; c) Não tem sede em SC o que inviabiliza a regularização junto ao DETER/SC, também não terá condições de realizar viagens Itapoá/ Guaratuba; d) Motorista não possui comprovação de curso de capacitação.
VILA OESTE TUR LTDA ME	No que tange a inabilitação da licitante VILA OESTE TUR LTDA ME cumpre esclarecer que conforme se vislumbra do edital, houve a possibilidade de que fossem apresentadas propostas por rotas/itens, inclusive com valores diferenciados para cada item/rota, motivo pelo qual possível a apresentação de proposta individual para cada rota/item, com o preço global de cada rota/item, conforme sugerido pelo edital no Anexo V. Tendo a licitante apresentado proposta nos itens 1, 2 e 3 com o preço global nos itens 1, 2 e 3, indevida é sua inabilitação, motivo pelo qual se apresenta o interesse em recorrer da decisão da comissão de licitações. Por sua vez merece desclassificação a licitante Montana Tur diante do fato que a folha 9 do Balanço Patrimonial não consta assinatura do representante da empresa, bem como pela ausência de demonstrativo dos cursos dos profissionais, em especial a validade, a certidão da ANTT prever apenas regime de fretamento eventual ou turismo e não contínuo, e por não demonstrar quilometragem compatível com o exigido na qualificação técnica do edital.
TRANSPORTE E TURISMO BUENO LTDA ME	Buenostur requer recurso para apresentar o índice de solvência 6.3.5.6 onde ganhamos no preço e temos condições de prestar o serviço de fretamento exigido no edital, desta forma pedimos recurso. E sendo que a segunda colocada não possui o registro junto ao DETER do estado de Santa Catarina onde é exigido para fretamento contínuo sendo desta forma não poderá exercer o contrato. Pedimos que conste em ata.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata e encerrada a sessão pública as 16:00h.

Itapoá, 24 de fevereiro de 2017.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
ISABELA RAICIK DUTRA POHL Membro	KARINA JUSSARA DOS SANTOS Membro
JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA Membro	CARINA ZARANSKI TABORDA Membro

Licitantes:

TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA ROGERIO MARQUES DA SILVA	VILA OESTE TUR LTDA ME VINICIUS ANTÔNIO PELISSARI
TRANSPORTE E TURISMO BUENO LTDA ME ALAN JAROS	MONTANA TURISMO LTDA WELINTON ERICH KLASSEN

Presentes na Licitação:

VITOR HUGO MONTEIRO LEITE ESTUDANTE DE DIREITO	JOÃO MÁRCIO FALIGUERSKI ESTUDANTE DE DIREITO
IGHOR ZAKALUK SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	EZEQUIEL VIEIRA APOIO - TÉCNICO CONTÁBIL

CMI: ATA ORDINÁRIA 001/2017

Ata: 001/2017
Reunião: ORDINÁRIA
Data: 24/02/2017
Horário: 09h00
Local: SCFV

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2017, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, situado na Av. das Nações Unidas, 346, balneário Princesa do Mar, Centro, Itapoá, às 09h11 foi efetuada a contagem dos presentes, havendo quórum, estando presentes os conselheiros Elisa Gonzalez Corso, Genésio Tavares, Maria Alzira Coneglian Viana, Carlos Roberto Martini, Janaina Maiara B. Carvalho, Licélia Maria Pedroso Vida, Ilza de Lourdes Barbosa Czarnecki, Simoni Dias Fernandes de Souza e como convidada a Sra. Elisiane de Souza Martins, secretária municipal da Assistência Social. O vice-presidente, Sr. Carlos Roberto Martini deu boas vindas a todos dando início a reunião. O conselheiro Carlos Roberto apresentou-se e solicitou que os presentes se apresentassem e discorreu sobre o andamento das atividades no ano anterior. Após a apresentação dos presentes, foi informado que a pauta foi anteriormente enviada por e-mail. O conselheiro Carlos Roberto informou que inicialmente seria tratado a votação para presidente e sobre a recondução ou não dos membros. DELIBEROU o plenário de forma unânime pela recondução dos membros até a ocorrência de fórum próprio ou por dois anos, conforme regimento interno, o que primeiro ocorrer face não haver previsão, até o momento, da realização de Conferência Municipal de forma ordinária. Com relação à linha de ônibus que não atende ao PA, Definiu-se convidar o prefeito e vice-prefeito para esclarecimentos. O vice-presidente colocou a sugestão para a execução de reuniões descentralizadas. DELIBEROU o conselho de forma unânime pelas reuniões descentralizadas. No expediente, foram lidos os ofícios. Item 01. OF. S/N do CRAS endereçado ao disque denúncia, em resposta ao ofício CEI 347/2016 de 17/11/2016 encaminhado o protocolo 1233766, denúncia 777620.Item 02. OF. SMAS 232/2016 de 23/11/2006 informando a não movimentação do FMI desde sua criação em 08/05/2015 através da Lei Municipal 569/2015, informando que o mesmo possui dotação orçamentária mais não possui conta-corrente específica. REQUISITE-SE a SMAS a abertura de Conta-corrente específica do Fundo Municipal do Idoso, informando prazo de 15 dias. Item 03. OF. SMAS 242/2016 de 12/12/2016 em resposta ao ofício CEI 817/2016 o qual encaminha denúncia protocolo 1233766, denúncia 777620. Item 04. OF. S/N do CRAS

em resposta ao recebimento da denúncia apresentada ao CMI em 28/11/2016+ Denúncia apresentada ao CMI em 28/11/2016+Solicitação de cancelamento de denúncia requerido pela denunciante em 01/12/2016. Item 05. OF. CMI 001/2017 de 16/01/2017 informando documentação faltante e data de encerramento do Registro Provisório. Por ocasião da vistoria promovida pelo egrégio Ministério Público Estadual, diante da informação de que não era de conhecimento da instituição a existência de pendências. Item 06. OF. CMI 002/2017 de 27/01/2017 fornecendo à Promotoria de Justiça do município de Itapoá cópia do protocolo de entrega do ofício de número CMI 001/2017. Item 07. OF. CI Controladoria 006/2017 de 09/01/2017 encaminhando cópia do TC do Estado e pedindo providências + OF CI Controladoria 023/2016 encaminhando IN N.TC-020/2015. A comissão estabelecida compõem-se de Janaina Maiara (presidente), Genésio Tavares e Ilza de Lourdes com a colaboração da conselheira Maria Alzira. Item 08. Portaria TC-0362/2016 – Altera os anexos da Instrução Normativa N.TC-20/2015. Item 09. Anexo V, item I "1" da Portaria TC-362/2016 que altera parcialmente a IN N.TC-0020/2015 – Apresenta as informações gerais e respectivos responsáveis. Item 10. Of. CRAS 012/2017 em resposta ao OF. CEI 0086/2017 encaminhando denúncia sob protocolo 1280423, denúncia 802767. Item 11. Decreto Municipal 3057 de 23 de janeiro de 2017 que nomeia o CMI de Itapoá. Item 12. OF. CMI 004/2017 – Resposta ao ofício 0054/2017/PJ/ITP, protocolo 06.2017.00000343-0 que requer relatório de Visita ocorrida em 10/01/2017 o qual protocola o Relatório de Visita 001/2017. Item 13. OF. CMI 005/2017 – Encaminhamento de denúncia recebida pela Secretaria Executiva do CMI em 16.02.2017 e encaminhada a SMAS em 20.02.2017.Item 14. E-mail de 16.02.17 da Controladoria Municipal – Neide T.B. Lupatelli com título Responsabilidades dos Conselhos Municipais Informação Importante que trata das atribuições, relatórios, aprovações, ações e prazo de envio de documentos ao Controle Interno Municipal para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas. Informa prazo de 28.02.17. Item 15. OF. CRAS 025.2017 Em resposta ao ofício CMI 005.2017 – Raulino Silva, sendo necessário ação/providências por parte do CMI. OFICIE-SE o MP para as providências cabíveis. A seguir, na pauta deliberativa. Item 16. Votação para presidente e vice-presidente. considerando o informe da Secretaria Executiva, questionado os membros da Sociedade Civil, por unanimidade a conselheira Elisa Gonzalez Corso foi aclamada presidente. Quanto aos membros governamentais, a conselheira Janaina Maiara B. Carvalho foi eleita vice-presidente também de forma unânime. Item 17. Prestação de Contas 2016 mediante resolução. A comissão analisará a documentação em 02.03.2017 às 13h30 e apresentará o trabalho para a plenária do conselho em extraordinária dia 07.03.2017 às 09h00 no SCFV para emissão da respectiva Resolução e do Plano de Ação e Aplicação. Informes / Outros Assuntos: a) A Secretaria Executiva efetuou consulta telefônica ao CONDI onde foi informado que não há previsão para a realização de forma ordinária, da conferência municipal do idoso. No Estado não está isolada a situação. Em havendo novas informações comunicaremos aos conselheiros. b) Portaria 002/2016 que institui e nomeia a Comissão de Análise do Regimento Interno e Lei Municipal do CMI precisa ser analisada e reeditada, caso necessário, para a continuidade do processo. A comissão estabelecida compõem-se de Elisa Gonzalez Corso, Genésio Tavares e Licélia Maria Pedroso Vida (presidente). d) Conforme Art. 13º. Do Regimento Interno do CMI, deve haver alternância entre as entidades governamentais e não governamentais conforme lei 343 de 15 de junho de 2011. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a reunião às 11h42. Não houve comunicação formal de ausência por parte dos conselheiros. Relata-se a ausência dos conselheiros da SMTMAC e SAF. Assinam a presente os conselheiros abaixo:

ELISA GONZALES CORSO
GENÉSIO TAVARES
MARIA ALZIRA CONEGLIAN VIANA
CARLOS ROBERTO MARTINI
JANAINA M. BITTENCOUT CARVALHO
LICÉLIA MARIA PEDROSO VIDA
ILZA DE LOURDES BARBOSA CZARNECKI
SIMONI DIAS FERNANDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 0776/2017 - RH

PORTARIA Nº 0776/2017.
De: 08 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
SONIA APARECIDA ALVES, matrícula 578088, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II - J, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0777/2017 - RH

PORTARIA Nº 0777/2017.
De: 08 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
MARINETE INACIA DE SOUZA, matrícula 603759, ocupante do cargo de ORIENTADOR ESCOLAR II, para a referência Nível II - H, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0778/2017 - RH
PORTARIA Nº 0778/2017.
De: 08 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA, matrícula 578100, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II - J, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0779/2017 - RH
PORTARIA Nº 0779/2017.
De: 08 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
VANIA CLEUSA PINTO DA SILVA, matrícula 580201, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II - J, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0780/2017 - RH
PORTARIA Nº 0780/2017.
De: 08 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
MARIZÉLIA FRANZ PERRONY, matrícula 579289, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II - F, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0781/2017 - RH
PORTARIA Nº 0781/2017.
De: 08 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
LUCIANE NASCIMENTO DO ROSÁRIO, matrícula 571520, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II - G, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0782/2017 - RH
PORTARIA Nº 0782/2017.
De: 08 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
SONIA WEISS, matrícula 574520, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II - F, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0783/2017 - RH
PORTARIA Nº 0783/2017.
De: 08 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
FLÁVIA APARECIDA PERES DO ROSÁRIO, matrícula 605905, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II - G, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0784/2017 - RH
PORTARIA Nº 0784/2017.
De: 08 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
ROSEMERI ALVES DE SOUZA, matrícula 605620, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II - G, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0785/2017 - RH
PORTARIA Nº 0785/2017.
De: 08 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
FERNANDA PERES DO ROSÁRIO, matrícula 605603, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II - G, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0786/2017 - RH
PORTARIA Nº 0786/2017.
De: 08 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
ANGELA MARIA NUNES, matrícula 604763, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II - G, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0787/2017 - RH
PORTARIA Nº 0787/2017.
De: 08 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:

ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
ANA PAULA ROSÁRIO, matrícula 605921, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II - G, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0788/2017 - RH
PORTARIA Nº 0788/2017.
De: 08 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
GIOVANE TEREZINHA DA SILVA, matrícula 605778, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para a referência Nível IV - J, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0789/2017 - RH
PORTARIA Nº 0789/2017.
De: 08 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
VALDIRENE SOUZA, matrícula 605956, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para a referência Nível IV - J, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0790/2017 - RH
PORTARIA Nº 0790/2017.
De: 08 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
JUZIANA CONCEIÇÃO DA SILVA, matrícula 605727, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para a referência Nível IV - J, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0791/2017 - RH
PORTARIA Nº 0791/2017.
De: 08 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
ALESSANDRA SILVEIRA OLIVEIRA, matrícula 1473, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para a referência Nível IV - J, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0792/2017 - RH
PORTARIA Nº 0792/2017.
De: 08 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
SANDRA LUCIA AGUIAR DE SOUZA, matrícula 585190, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para a referência Nível IV - J, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0793/2017 - RH
PORTARIA Nº 0793/2017.
De: 08 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
APARECIDA DONIZETE DA SILVA, matrícula 604585, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para a referência Nível IV - J, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0794/2017 - RH
PORTARIA Nº 0794/2017.
De: 08 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
MARIZA RITA JUNG PERKOWSKI, matrícula 605760, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para a referência Nível IV - J, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0795/2017 - RH
PORTARIA Nº 0795/2017.
De: 08 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
DENISE DE SOUZA ZAGONEL, matrícula 602370, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para a referência Nível IV - J, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0796/2017 - RH
PORTARIA Nº 0796/2017.
De: 08 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
MICHERLI LENZI NEUBER, matrícula 606006, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II - F, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0797/2017 - RH
PORTARIA Nº 0797/2017.
De: 08 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
IEDA CORREIA DA SILVA, matrícula 580449, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, para a referência Nível I - J, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0798/2017 - RH
PORTARIA Nº 0798/2017
De: 09 de fevereiro de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 09 de fevereiro de 2017 a 28 de fevereiro de 2017, ao (a) servidor (a) MARCIANE RECH ZAGONEL, matrícula 576913, investido (a) no cargo de ENFERMEIRO III, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 09 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0799/2017 - RH
PORTARIA Nº 0799/2017
De: 09 de fevereiro de 2017.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 029/2016 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). ODNEIA DA SILVA AZEVEDO FEGHERA, matrícula 11645431, na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 09 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0800/2017 - RH
PORTARIA Nº 0800/2017.
De: 09 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) MARIANGELA FARIA CAFIERO RODRIGUES, matrícula nº 123203, no cargo de NUTRICIONISTA I, os seguintes Membros:

1º membro: Ighor Zakaluk
2º membro: Elásio Frisanco
3º membro: Camila Maciel de Miranda
4º membro: Eliane Pinheiro Cunha

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1436/2014 de 10 de dezembro de 2014.

Itapoá - SC, 09 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0801/2017 - RH

PORTARIA Nº 0801/2017.
De: 09 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) CARINA ZARANSKI TABORDA, matrícula nº 123203, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, os seguintes Membros:

1º membro: Ighor Zakaluk
2º membro: Elásio Frisanco
3º membro: Valci Terezinha de Souza
4º membro: Maristela Franz Perrony Fontana

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1439/2014 de 10 de dezembro de 2014.

Itapoá - SC, 09 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0802/2017 - RH

PORTARIA Nº 0802/2017.
De: 09 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ANA CRISTINA CORDEIRO MARCONDES, matrícula nº 605336, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Solange Aparecida Nunes
2º membro: Maria Helena Zanotto
3º membro: Berenice de Fatima Hau Maoski
4º membro: Joelma Aparecida Rosa

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1458/2015 de 22 de junho de 2015.

Itapoá - SC, 09 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0803/2017 - RH

PORTARIA Nº 0803/2017.
De: 09 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ELIANA APARECIDA KRAUSE DA CRUZ, matrícula nº 621641, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Solange Aparecida Nunes
2º membro: Maria Helena Zanotto
3º membro: Janimar Lukasewicz Silvestro
4º membro: Berenice de Fátima Hau Maoski

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1211/2015 de 04 de maio de 2015.

Itapoá - SC, 09 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0804/2017 - RH

PORTARIA Nº 0804/2017.
De: 09 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) GISELE CRISTIANE BONIN, matrícula nº 11674440, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Solange Aparecida Nunes
2º membro: Iracema Marques Ferreira
3º membro: Rosana Maria de Lima Brauer
4º membro: Berenice de Fátima Hau Maoski

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1436/2016 de 01 de agosto de 2016.

Itapoá - SC, 09 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0805/2017 - RH

PORTARIA Nº 0805/2017.
De: 09 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) LUCIANE DE FÁTIMA CHINKIEVICZ DE SOUZA, matrícula nº 11670657, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Solange Aparecida Nunes
2º membro: Iracema Marques Ferreira
3º membro: Rosana Maria de Lima Brauer
4º membro: Joelma Aparecida Rosa

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1385/2016 de 01 de agosto de 2016.

Itapoá - SC, 09 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0806/2017 - RH

PORTARIA Nº 0806/2017.
De: 09 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) RICARDO AGOSTINHO DIER, matrícula nº 11677317, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Solange Aparecida Nunes
2º membro: Iracema Marques Ferreira
3º membro: janimar Lukasewicz Silvestro
4º membro: Berenice de Fátima Hau Maoski

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1439/2016 de 01 de agosto de 2016.

Itapoá - SC, 09 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0807/2017 - RH

PORTARIA Nº 0807/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) DAIANE JUNKES AYROSO, matrícula nº 624594, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Dionísio Tesluk
2º membro: Luiz Pereira
3º membro: Silvana de Souza Speck
4º membro: Keli Adriana de Souza Speck

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1397/2016 de 01 de agosto de 2016.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0808/2017 - RH

PORTARIA Nº 0808/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) FRANCESCA CONCEIÇÃO, matrícula nº 11656336, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Dionísio Tesluk
2º membro: Luiz Pereira
3º membro: Sonia Aparecida Alves
4º membro: Keli Adriana de Souza Speck

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1632/2016 de 06 de outubro de 2016.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0809/2017 - RH

PORTARIA Nº 0809/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) GRACE KELLI SOKOLOSKI LIMA, matrícula nº 733326, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Dionísio Tesluk
2º membro: Luiz Pereira
3º membro: Silvana de Souza Speck
4º membro: Andreia Zimermann de Souza

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1395/2016 de 01 de agosto de 2016.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0810/2017 - RH

PORTARIA Nº 0810/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) JUÉLCIO LUIZ PEREIRA, matrícula nº 609749, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Dionísio Tesluk
2º membro: Luiz Pereira
3º membro: Andreia Zimermann de Souza
4º membro: Keli Adriana de Souza Speck

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1378/2016 de 01 de agosto de 2016.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0811/2017 - RH

PORTARIA Nº 0811/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) LIDIANE MENDONÇA BERTHOLO, matrícula nº 11674172, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Dionísio Tesluk
2º membro: Luiz Pereira
3º membro: Ticiani Helma Kummrow
4º membro: Keli Adriana de Souza Speck

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1391/2016 de 01 de agosto de 2016.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0812/2017 - RH

PORTARIA Nº 0812/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) SIRLENE CALDEIRA SANTIN, matrícula nº 617539, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Dionísio Tesluk
2º membro: Luiz Pereira
3º membro: Silvana de Souza Speck
4º membro: Andreia Zimermann de Souza

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1382/2016 de 01 de agosto de 2016.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0813/2017 - RH

PORTARIA Nº 0813/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) KELI ADRIANA DE SOUZA SPECK, matrícula nº 588490-12, no cargo de PROFESSOR I 20hs, os seguintes Membros:

1º membro: Dionísio Tesluk
2º membro: Luiz Pereira
3º membro: Ticiani Helma Kummrow
4º membro: Andreia Zimermann de Souza

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1724/2016 de 09 de novembro de 2016.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0814/2017 - RH

PORTARIA Nº 0814/2017
De: 10 de fevereiro de 2017.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 029/2016 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). MARTA DO ROSÁRIO SILVEIRA GUTIERREZ, matrícula 586145, na função de PROF. N. SUP. ACT 20HS, na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0815/2017 - RH

PORTARIA Nº 0815/2017
De: 10 de fevereiro de 2017.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 029/2016 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). MANOELA CRISTINA TAVARES, matrícula 623733, na função de PROF. N. SUP. ACT 20HS, na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0816/2017 - RH

PORTARIA Nº 0816/2017
De: 10 de fevereiro de 2017.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 029/2016 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). MANUELA FISCHER PERES, matrícula 11694750, na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0817/2017 - RH

PORTARIA Nº 0817/2017
De: 10 de fevereiro de 2017.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 029/2016 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). CRISTIELE

BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 1149083, na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0818/2017 - RH

PORTARIA Nº 0818/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
ELIANE APARECIDA DO ROSÁRIO, matrícula 606669, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II - E, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0819/2017 - RH

PORTARIA Nº 0819/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
ROSANGELA NUNES BARBOSA PEREIRA, matrícula 603945, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II - F, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0820/2017 - RH

PORTARIA Nº 0820/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) LUIZ ELOI RIVELLIS MARTINELLI FILHO, matrícula nº 11692693, no cargo de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, os seguintes Membros:

1º membro: Ighor Zakaluk
2º membro: Elásio Frisanco
3º membro: Alexandre Fávaro de Souza
4º membro: Lucymar Rodriguez de Faria

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0821/2017 - RH

PORTARIA Nº 0821/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) RAFAEL BORGES GARCIA, matrícula nº 11687533, no cargo de MOTORISTA, os seguintes Membros:

1º membro: Ighor Zakaluk
2º membro: Elásio Frisanco
3º membro: Odair Crissanto
4º membro: Rode Ester Pessanha

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0822/2017 - RH

PORTARIA Nº 0822/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) WILLIAN KLEINSCHMIDT, matrícula nº 11677449, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Pamela Todesco
2º membro: Ivette Longo Fonseca de Siqueira
3º membro: Solange Maria Rosa
4º membro: Marcelo Schatzmann

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1394/2016 de 01.08.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0823/2017 - RH

PORTARIA Nº 0823/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ANA PAULA APARECIDA LOPES, matrícula nº 11670355, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Pamela Todesco
2º membro: Ivette Longo Fonseca de Siqueira
3º membro: Solange Maria Rosa
4º membro: Fabíola Tanaka

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1633/2016 de 06.10.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0824/2017 - RH

PORTARIA Nº 0824/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ANDRÉIA BALTAZAR RODRIGUES, matrícula nº 604801, no cargo de ORIENTADOR ESCOLAR I, os seguintes Membros:

1º membro: Pamela Todesco
2º membro: Ivette Longo Fonseca de Siqueira
3º membro: Solange Maria Rosa
4º membro: Fabíola Tanaka

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1634/2016 de 06.10.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0825/2017 - RH

PORTARIA Nº 0825/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ANA CRISTINA DE ABREU, matrícula nº 625744, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Pamela Todesco
2º membro: Ivette Longo Fonseca de Siqueira
3º membro: Solange Maria Rosa
4º membro: Eduardo Figueredo

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1434/2016 de 01.08.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0826/2017 - RH

PORTARIA Nº 0826/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) JULIANA RODRIGUEZ VILLAR, matrícula nº 11657391, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Pamela Todesco
2º membro: Ivette Longo Fonseca de Siqueira
3º membro: Solange Maria Rosa
4º membro: Marcelo Schatzmann

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1400/2016 de 01.08.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0827/2017 - RH

PORTARIA Nº 0827/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) PATRÍCIA CRISTINA TOALDO, matrícula nº 11670673, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Pamela Todesco
2º membro: Ivette Longo Fonseca de Siqueira
3º membro: Solange Maria Rosa
4º membro: Erdner Lucio Costa Oliveira

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1635/2016 de 06.10.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0828/2017 - RH

PORTARIA Nº 0828/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) RENATO BARBOSA CAPELLA, matrícula nº 11668300, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Pamela Todesco
2º membro: Ivette Longo Fonseca de Siqueira
3º membro: Solange Maria Rosa
4º membro: Eduardo Figueredo

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1379/2016 de 01.08.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0829/2017 - RH

PORTARIA Nº 0829/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) DANIELA SOARES, matrícula nº 696439, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Cátia Eliane Nicolachik
2º membro: Cátia Huebner Kerkhoven
3º membro: Janete Maria dos Reis
4º membro: Dilma Moreira Nunes

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1417/2016 de 01.08.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0830/2017 - RH

PORTARIA Nº 0830/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ROSANE KOMINKIEWICZ, matrícula nº 11679549, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Cátia Eliane Nicolachik
2º membro: Cátia Huebner Kerkhoven
3º membro: Janete Maria dos Reis
4º membro: Marciana Arbigaus Eckel

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1718/2016 de 07.11.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0831/2017 - RH

PORTARIA Nº 0831/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) EDNA RAFAELA DA SILVA VASCONCELOS, matrícula nº 1209418, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Ana Josélia Dallacourt Ribas
2º membro: Márcia Sutil de Oliveira Arins
3º membro: Eliane Maria Valore de Siqueira
4º membro: Elisete Budal Arins

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1383/2016 de 01.08.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0832/2017 - RH

PORTARIA Nº 0832/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) RENATA MICHELE DOS SANTOS, matrícula nº 11657740, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Ana Josélia Dallacourt Ribas
2º membro: Eliane Maria Valore de Siqueira
3º membro: Silvana da Silva Costa Oliveira
4º membro: Caroline de Oliveira Fernando Neris

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1392/2016 de 01.08.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0833/2017 - RH

PORTARIA Nº 0833/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ALLAN RODRIGUES SANTANA, matrícula nº 11670851, no cargo de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, os seguintes Membros:

1º membro: Sandra Regina Fernandes da Silva
2º membro: Ana Marilsa Reinert
3º membro: Claudinei Ferreira Mendes
4º membro: Márcia Aparecida Partala

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1410/2016 de 01.08.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0834/2017 - RH

PORTARIA Nº 0834/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ANA CRISTINA SOARES ALMENDANA, matrícula nº 11668717, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Sandra Regina Fernandes da Silva
2º membro: Vanessa Dibax
3º membro: Marcia Aparecida Partala
4º membro: Sandra Maria Dani Benck

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1404/2016 de 01.08.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0835/2017 - RH

PORTARIA Nº 0835/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ELIZANGELA REGINA DA SILVA WROBEL, matrícula nº 11634847, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Sandra Regina Fernandes da Silva
2º membro: Vanessa Dibax
3º membro: Marcia Aparecida Partala
4º membro: Renato Spinelli Carmona

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1399/2016 de 01.08.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0836/2017 - RH

PORTARIA Nº 0836/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) VANDERLEI VIEIRA, matrícula nº 1174959, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Sandra Regina Fernandes da Silva
2º membro: Sandra Maria Dani Benck
3º membro: Andréia Batista Dias
4º membro: Michelle Rodrigues da Veiga

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1408/2016 de 01.08.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0837/2017 - RH

PORTARIA Nº 0837/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) VERGINIA LAURINDA RISSI, matrícula nº 610690, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Sandra Regina Fernandes da Silva
2º membro: Ana Marilsa Reinert
3º membro: Marcia Aparecida Partala
4º membro: Janine Cristina Rodrigues

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1407/2016 de 01.08.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0838/2017 - RH

PORTARIA Nº 0838/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) HANNFLEY DMYTERKO DALLAGNOL, matrícula nº 11670592, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Sandra Regina Fernandes da Silva
2º membro: Vanessa Dibax
3º membro: Carlos Alberto Osga Junior
4º membro: Michelle Rodrigues da Veiga

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1406/2016 de 01.08.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0839/2017 - RH

PORTARIA Nº 0839/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) KATIA VEIGA, matrícula nº 1236776, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Sandra Regina Fernandes da Silva
2º membro: Caroline Milbratz Opazo Souza
3º membro: Andrea Batista Dias
4º membro: Sonia Regina Zagonel

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1409/2016 de 01.08.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0840/2017 - RH

PORTARIA Nº 0840/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) MARIA LAIDIA DE LAVOR, matrícula nº 11670576, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Sandra Regina Fernandes da Silva
2º membro: Ana Marilsa Reinert
3º membro: Sonia Regina Zagonel
4º membro: Andrea Batista Dias

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1404/2016 de 01.08.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0841/2017 - RH

PORTARIA Nº 0841/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) MARIANA BESTEL PAWLINA, matrícula nº 589950, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Sandra Regina Fernandes da Silva
2º membro: Caroline Milbratz Opazo Souza
3º membro: Marcia Aparecida Partala
4º membro: Michelle Rodrigues da Veiga

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1072/2016 de 20.05.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0842/2017 - RH

PORTARIA Nº 0842/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) PRISCILLA TELLES DE ARAUJO, matrícula nº 11668431, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Sandra Regina Fernandes da Silva
2º membro: Carlos Alberto Osga Junior
3º membro: Sonia Maria Zagonel
4º membro: Sandra Maria Dani Benck

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1431/2016 de 01.08.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0843/2017 - RH

PORTARIA Nº 0843/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ROSANGELA APARECIDA GEPFRIE COELHO, matrícula nº 11677368, no cargo de SUPERVISOR ESCOLAR I, os seguintes Membros:

1º membro: Sandra Regina Fernandes da Silva
2º membro: Marcia Aparecida Partala
3º membro: Ana Marilsa Reinert
4º membro: Sandra Maria Dani Benck

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1416/2016 de 01.08.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0844/2017 - RH

PORTARIA Nº 0844/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) TATIANA CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 616907, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Sandra Regina Fernandes da Silva
2º membro: Ana Marilsa Reinert
3º membro: Michelle Rodrigues da Veiga
4º membro: Andrea Batista Dias

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1071/2016 de 20.05.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0845/2017 - RH

PORTARIA Nº 0845/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) THAIS ANDRESSA TOMÉ BRUNINHO, matrícula nº 11676574, no cargo de PROFESSOR I 20hs, os seguintes Membros:

1º membro: Sandra Regina Fernandes da Silva
2º membro: Caroline Milbratz Opazo Souza
3º membro: Michelle Rodrigues da Veiga
4º membro: Sonia Maria Zagonel

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1482/2016 de 10.08.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0846/2017 - RH

PORTARIA Nº 0846/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) NADIRLAINE PEPPE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 606421, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Solange Aparecida Nunes
2º membro: Maria Helena Zanotto
3º membro: Janimar Lukasewicz Silvestro
4º membro: Joelma Aparecida Rosa

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1089/2016 de 01.06.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0847/2017 - RH

PORTARIA Nº 0847/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ADRIANA MARILZE MARTINS DA SILVA REZENDE, matrícula nº 11657278, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Marizélia Franz Perrony
2º membro: Noemi da Silveira Madzagalla
3º membro: Maristela Franz Perrony Fontana
4º membro: Fabiani Roberta Pereira

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1411/2016 de 01.08.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0848/2017 - RH

PORTARIA Nº 0848/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) CAMILA DE SOUZA VICENTE, matrícula nº 11674075, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Marizélia Franz Perrony
2º membro: Noemi da Silveira Madzagalla
3º membro: Maristela Franz Perrony Fontana
4º membro: Fabiani Roberta Pereira

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1389/2016 de 01.08.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0849/2017 - RH

PORTARIA Nº 0849/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) DAIANI JARECKI FERREIRA, matrícula nº 11668750, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Marizélia Franz Perrony
2º membro: Noemi da Silveira Madzagalla
3º membro: Maristela Franz Perrony Fontana
4º membro: Fabiani Roberta Pereira

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1405/2016 de 01.08.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0850/2017 - RH

PORTARIA Nº 0850/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ELIONETE DO CARMO BUHRER, matrícula nº 1270940, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Marizélia Franz Perrony
2º membro: Noemi da Silveira Madzagalla
3º membro: Maristela Franz Perrony Fontana
4º membro: Fabiani Roberta Pereira

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1412/2016 de 01.08.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0851/2017 - RH

PORTARIA Nº 0851/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) PAULINE RAFAELA SYNDERSKI, matrícula nº 11668504, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Marizélia Franz Perrony
2º membro: Noemi da Silveira Madzagalla
3º membro: Maristela Franz Perrony Fontana
4º membro: Fabiani Roberta Pereira

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1402/2016 de 01.08.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0852/2017 - RH

PORTARIA Nº 0852/2017.
De: 10 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ROMILDA DA CONCEIÇÃO MASSANEIRO, matrícula nº 11668555, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Marizélia Franz Perrony
2º membro: Noemi da Silveira Madzagalla
3º membro: Maristela Franz Perrony Fontana
4º membro: Fabiani Roberta Pereira

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1403/2016 de 01.08.16.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

Ituporanga

Prefeitura

LEI Nº 2.677, de 02 de março de 2017

LEI Nº 2.677, de 02 de março de 2017
"Dá nova redação ao art. 7º da Lei Municipal nº 2.676/2016 que "Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Ituporanga para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 7º da Lei Municipal nº 2.676, de 21 de dezembro de 2016, que "Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Ituporanga para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. O Executivo Municipal está autorizado, nos termos do Artigo 7° da Lei Federal n°. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, até o limite de 22,54% (vinte dois virgula cinquenta e quatro por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das subfunções de governo, utilizando como fontes de recursos:
I – (...)
II - a anulação parcial de dotações orçamentárias, limitadas a 22,54% (vinte dois vírgula cinquenta e quatro por cento) da unidade orçamentária objeto da anulação, desde que não comprometa a sua execução; e
III -(...)
Art. 2º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 02 de março de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.657

DECRETO Nº 1.657, de 02 de março de 2017
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-F U N D E B"

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
ARTIGO 1º - ficam nomeados os membros abaixo, para comporem O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- CONSELHO DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JABORÁ -SC, sendo estes os seguintes:

Representantes do Poder Executivo e Secretaria Municipal de Educação
Claudia Corradi Toniello – Titular
Renata Dalpubel Rauch - Titular
Tiago Ângelo Toigo - Suplente,
Lucia Aparecida Pezavento - Suplente

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
Elaine Grezele - Titular
Daiana Marquezini Mores - Suplente;

Representantes os Diretores das Escolas Básicas Públicas
Carme Terezinha Simioni Varela - Titular
Suelen Toniello - Suplente

Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais
Maria de Lourdes Bortoli Bordin - Titular
Josiane Cristina Menegazzi – Suplente

Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública das Escolas Municipais
Alex Toigo - Titular
Liamari Coradi Ferrari - Titular
Eda Lucia da Costa Savaris - Suplente
Leocadia Luiza Pesavento – Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Magda Aparecida da Silva Minatti - Titular
Daimo Nesio Pavan – Suplente

Representantes do Conselho Tutelar
Elisangela Fátima Davi - Titular
Solanja Ana Tizatto – Suplente

Artigo 2º - Os serviços prestados pelos membros conselheiros serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/03/2017
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13_2017 PMJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 17 de março de 2017, às 14:00 horas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITA", EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE JABORÁ/SC. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 02 de março de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaborá, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Carlos Gomes, 250, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 16 de março de 2017, às 14:00 horas, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2017. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 02 de março de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITAÓRIO Nº 14_2017 PMJ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 20 de março de 2017, às 14:00 horas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE JABORÁ, SC, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERIODO QUE CORRESPONDE ATÉ 31/12/2017. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 02 de março de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

PORTARIAS Nº. 046 A 154 DE 2017

PORTARIA Nº. 046 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Designar a servidora CLEONICE FONTANA POSSAMAI, matrícula n°. 2339, para responder Interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 01/02/17/17 a 15/03/17.

PORTARIA Nº. 047 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Fica reduzida carga horária de trabalho do Auxiliar de Biblioteca KRISTYAN PESCADOR RECCO, matricula nº. 4139, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 048 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês ao Servidora SONIA BEATRIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA, matrícula nº. 989, ocupante do cargo de Servente, a ser gozada no período de 01/02/2017 à 02/03/2017, período aquisitivo 20/03/2005 à 19/03/2010.

PORTARIA Nº. 049 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivos números de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
GERUSA ZANATTA DE OLIVEIRA	3802	10/02/15 à 09/02/16	01/02/17 à 02/03/17
JANAINA MONTOVANI MANARIN DA SILVA	3791	10/02/15 à 09/02/16	01/02/17 à 02/03/17
MARLENE BORGES TEIXEIRA	1242	14/12/15 à 13/12/16	01/02/17 à 02/03/17

PORTARIA Nº. 050 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte dias) a servidora LUCILA BROGNI ALBURQUERQUE, matrícula nº. 3801, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, a ser gozada no período de 10/01/2017 a 09/05/2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 051 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - EXONERAR o servidor VANIO DE MELO, portador do CPF n.º 961.359.489-20, matrícula 4146, do cargo de Diretor Geral de Obras e Serviços Públicos, nível DAS-4, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 052 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR, VANIO DE MELO, portador do CPF n.º 961.359.489-20, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 053 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO, portador do CPF n°. 290.497.849-68, matrícula nº 4155, do cargo de Diretor de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente, nível DAS-3, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 054 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO, portador do CPF nº. 290.497.849-68, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente, junto a Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 055 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR, MARIA NADIR DE OLIVEIRA GENEROSO SARETTO, portadora do CPF nº. 718.731.399-34, no cargo em comissão de Chefe de Divisão da Família, nível DAS-2, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 056 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR, WILLIANS PEREIRA DAL PONT, portador do CPF nº. 074.037.659-40, no cargo de Diretor de Serviços e Encargos Gerais,

nível DAS-3, junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 057 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR, MARIA GORETI PEREIRA, portadora do CPF nº. 906.773.079-34, no cargo em comissão de Chefe de Divisão Adjunto de Enfermagem, nível DAS-1, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 058 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Declarar vacância de cargo público por motivo de aposentadoria de ELIZEU DORIVIO DOS SANTOS, matrícula nº. 258 do cargo de Motorista, conforme Benefício no. 168.925.142-2, parte integrante desta portaria.

PORTARIA Nº. 059 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Interromper a pedido, e em consonância com o que prevê o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os efeitos da Portaria nº. 350 de 01 de agosto de 2014, prorrogada pela Portaria nº 271 de 29 de julho de 2016, que trata de Licença Sem Vencimentos do Servidor SIMONE CARLESSI ISOPPO, matrícula nº 1118.

PORTARIA Nº. 060 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Fica ampliada temporariamente, a jornada de trabalho do Professor, FERNANDO MAGGI RAUPP, matricula nº. 2345, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na EMEB Figueira, em observância ao determinado no art. 39, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 061 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Fica ampliada temporariamente, a jornada de trabalho da Professora, JANICE VALDEMAR BORGES, matricula nº. 2343, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na EMEB Arizona, em observância ao determinado no art. 39, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 062 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Fica ampliada temporariamente, a jornada de trabalho da Professora, LEONORA MACHADO DE OLIVEIRA POSSAMAI, matricula nº. 2510, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na EMEB Arizona, em observância ao determinado no art. 39, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 063 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Fica ampliada temporariamente, a jornada de trabalho da Professora, ANDREIA REGINA ROSA DA SILVA, matricula nº. 2350, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na EMEB Albino Zanatta, em observância ao determinado no art. 39, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 064 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR, MARILEIDE JUST, portadora do CPF n.º 871.698.359-91, no cargo em comissão de Diretor de Cultura, nível DAS-3, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 065 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - EXONERAR o servidor JOSÉ CARLOS ZANATTA, portador do CPF n.º 155.123.989-20, matrícula 4151, do cargo de Diretor de Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, nível DAS-4, junto a Secretaria Municipal da Indústria, Comercio e Turismo do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 066 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR, JOSÉ CARLOS ZANATTA, portador do CPF n.º 155.123.989-20, no cargo em comissão de Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, junto a Secretaria Municipal da Indústria, Comercio e Turismo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 067 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - EXONERAR a servidora CRISTIANI NICOLETTI MEZZARI TONETTO, matrícula nº 1464 do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Arizona.

PORTARIA Nº. 068 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - EXONERAR a servidora MARIA DE FATIMA VALDATI, matrícula nº 167 do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Albino Zanatta.

PORTARIA Nº. 069 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - EXONERAR a servidora ALINE GABRIEL ZANATTA ACORDI, matrícula nº 1532, do cargo em comissão de Secretária da Escola Municipal de Educação Básica Albino Zanatta.

PORTARIA Nº. 070 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - EXONERAR a servidora TEREZINHA CLAUDETE ANGELINO, matrícula nº 182, do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Figueira.

PORTARIA Nº. 071 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - EXONERAR a servidora FABIANE BORGES MARTINS GABRIEL, matrícula nº 3793, do cargo em comissão de Secretária da Escola Municipal de Educação Básica Figueira.

PORTARIA Nº. 072 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - EXONERAR a servidora GRASIELA DE CARVALHO DAGOSTIN, matrícula nº 3857, do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Santo Simão.

PORTARIA Nº. 073 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - EXONERAR a servidora SANDRA ANTONELLI POSSAMAI DELLA, matrícula nº 1238, do cargo em comissão de Diretora do Centro de Educação Infantil Pequeno Cidadão.

PORTARIA Nº. 074 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - EXONERAR a servidora TALITA AGUIAR DE MELLO MORGEROT, matrícula nº 1523, do cargo em comissão de Secretária do Centro de Educação Infantil Pequeno Cidadão.

PORTARIA Nº. 075 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - EXONERAR a servidora ANDREIA RONCONI, matrícula nº 991, do cargo em comissão de Diretora do Centro de Educação Infantil Viver e Crescer.

PORTARIA Nº. 076 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - EXONERAR a servidora JANETE PELISSARI PRESTES GOULART, matrícula nº 3804, do cargo em comissão de Secretária da Escola Municipal de Educação Básica Albino Zanatta.

PORTARIA Nº. 077 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Fica Nomeada a Servidora DIAIR GIUSTI PATEL, matrícula nº. 2340, no cargo em comissão de Diretora da Escola de Municipal de Educação Básica Arizona, em observância ao que determina o art. 195, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 078 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Fica Nomeada a Servidora MERI TEREZINHA DE SOUZA, matrícula nº. 2338, no cargo em comissão de Diretora da Escola de Municipal de Educação Básica Albino Zanatta, em observância ao que determina o art. 195, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 079 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Fica nomeada a Professora DÉBORA ABATTI PATRÍCIO, matrícula nº. 2504, no cargo de Secretária da Escola Municipal de Educação Básica Albino Zanatta, em observância ao que determina o Art. 5º, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006, com os vencimentos estabelecidos conforme Art. 51, da Lei Nº. 470, de 01 de setembro de 2006.

PORTARIA Nº. 080 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Fica Nomeada a Servidora FABIANA ANTONELI CASAGRANDE, matrícula nº. 1237, no cargo em comissão de Diretora da Escola de Municipal de Educação Básica Figueira, em observância ao que determina o art. 195, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 081 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Fica nomeada a Professora FERNANDA POKOMAIER DA ROLT PICOLO, no cargo de Secretária da Escola Municipal de Educação Básica Figueira, em observância ao que determina o Art. 5º, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006, com os vencimentos estabelecidos conforme Art. 51, da Lei Nº. 470, de 01 de setembro de 2006.

PORTARIA Nº. 082 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Fica Nomeada a Servidora LIANE HAHN FERNANDES, matrícula nº. 4167, no cargo em comissão de Diretora do Centro de Educação Infantil Pequeno Cidadão, em observância ao que determina o art. 195, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 083 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Fica nomeada a Professora SILVANA FURLANETTO PASCOALI, matrícula nº. 996, no cargo de Secretária do Centro de Educação Infantil Pequeno Cidadão, em observância ao que determina o Art. 5º, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006, com os vencimentos estabelecidos conforme Art. 51, da Lei Nº. 470, de 01 de setembro de 2006.

PORTARIA Nº. 084 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR, REGINA PATEL, portadora do CPF n.º 855.485.299-00, no cargo em comissão de Diretor de Educação, nível DAS-3, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 085 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR, ITAIONARA TRAMONTIN RECCO, portadora do CPF nº. 043.444.269-08, no cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação Social, nível DAS-3, junto ao Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 086 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR, ADRIANI PIAZZA TEIXEIRA, portadora do CPF nº. 099.888.179-16, no cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade, nível DAS-2, junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 087 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte dias) a servidora MARIA TEREZINHA ZANATTA, matrícula nº. 3797, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, a ser gozada no período de 08/02/2017 a 07/06/2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 088 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Designar os servidores GREICY ABEL GONÇALVES, matrícula nº 4147 e FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO DE AGUIAR, matrícula nº 4145 para compor o Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social e Saúde.

PORTARIA Nº. 089 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Declarar vacância de cargo público por motivo de aposentadoria de DILCEIA PACHECO PAGANINI, matrícula nº. 157 do cargo de Professora, conforme Benefício no. 1743302050, parte integrante desta portaria.

PORTARIA Nº. 090 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao Membro do Conselho Tutelar, abaixo relacionado, com respectivo número de matrícula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CRISTIANI GOMES ELIAS	35	10/01/16 à 09/01/17	10/02/17 à 11/03/17

PORTARIA Nº. 091 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora ELIZANDRA GUIMARAES MACHADO, do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matricula nº. 3946, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 092 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Declarar vacância de cargo público por motivo de exoneração da servidora ELIZANDRA GUIMARAES MACHADO, do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matricula nº. 3946, conforme Portaria nº. 091 de 13 de fevereiro de 2017.
PORTARIA Nº. 093 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Declarar vacância de cargo público por motivo de aposentadoria de ARLETE MARIA CARDOSO, matrícula nº. 127 do cargo de Professora, conforme Benefício no. 1711046920, parte integrante desta portaria.

PORTARIA Nº. 094 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor VALDOMIRO DOS SANTOS, do cargo efetivo de Motorista, matricula nº. 3861, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 095 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Declarar vacância de cargo público por motivo de exoneração do servidor VALDOMIRO DOS SANTOS, do cargo efetivo de Motorista, matricula nº. 3861, conforme Portaria nº. 094 de 13 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº. 096 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês o Servidor FLAVIO MATEUS DA SILVA, matrícula nº. 225, ocupante do cargo de Motorista, a ser gozada no período de 14/02/2017 à 15/03/2017, período aquisitivo 03/04/2005 à 02/04/2010.

PORTARIA Nº. 097 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora ADRIANA SEMPREBOM DOS SANTOS do cargo em (ACT) de Auxiliar de Ensino, matrícula nº 4043, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 098 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Redistribuir a Servidora LISIANE BRATTI ROSSO, matrícula nº. 3897, CPF nº. 061.647.729-58, cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº. 099 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Redistribuir o Servidor TIAGO MATIAS VITALI, matrícula nº. 3904, CPF nº. 049.106.859-01, cargo de Psicólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família.

PORTARIA Nº. 100 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Redistribuir a Servidora JULIANE FURLANETTO TROMBIM, matrícula nº. 2376, CPF nº. 054.065.649-60, cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PORTARIA Nº. 101 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Redistribuir o Servidor VALTER DA SILVEIRA MACHADO, matrícula nº. 3963, CPF nº. 056.045.639-51, cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PORTARIA Nº. 102 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Redistribuir a Servidora IEDA MARIA GOMES MACHADO, matrícula nº. 3962, CPF nº. 049.403.449-16, cargo de Psicóloga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PORTARIA Nº. 103 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR, KATIA BORGES MOTA, CPF no. 075.941.819-56, no cargo em comissão de Chefe de Divisão do Desenvolvimento Social, Nível DAS-2, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 104 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Transitória a Professora de Educação Infantil THAIZE PEREIRA BORGES MOLGARO, portadora do CPF n°. 053.651.339-27, nível MAG LP 1A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na EMEB Albino Zanatta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 105 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora de Matemática CATERINE LETICIA SARTOR DA ROLT, portadora do CPF n°. 054.261.569-05, nível MAG LP 1A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na EMEB Albino Zanatta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 106 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora de Matemática CRISTINA DA SILVA MARTINS PARAOL, portadora do CPF n°. 059.290.689-25, nível MAG LP 1A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na EMEB Albino Zanatta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com

os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 107 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Transitória a Auxiliar de Ensino VIRGINIA DE NONI CAMPOS, portadora do CPF n°. 031.861.739-06, nível MAG AT 1A, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na EMEB Albino Zanatta, para atender a Educação Infantil, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 108 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Transitória a Auxiliar de Ensino GÉSSICA CARDOSO, portadora do CPF n°. 074.305.199-89, nível MAG AT 1A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na EMEB Albino Zanatta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 109 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Transitória a Auxiliar de Ensino ROSA MARIA PATEL, portadora do CPF n°. 733.888.749-72, nível MAG AT 1A, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na EMEB Albino Zanatta, para atender a Educação Infantil, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 110 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Transitória a Auxiliar de Ensino JANETE TOMMASI DE MELO, portadora do CPF n°. 906.767.349-87, nível MAG AT 1A, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na EMEB Albino Zanatta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 111 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora de Séries Iniciais JANDIRA MONTOVANI DOS SANTOS, portadora do CPF n°. 460.448.099-00, nível MAG LP 1A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na EMEB Arizona, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 112 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora de História BRUNA TRAMONTIM DA ROLT, portadora do CPF n°. 008.760.889-81, nível MAG LP 1A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na EMEB Arizona, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 113 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Transitória a Auxiliar de Ensino ELETICIA DE NONI VEFAGO MONTOVANI, portadora do CPF n°. 077.811.939-46, nível MAG AT 1A, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na EMEB Arizona, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 114 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Transitória a Auxiliar de Ensino ROSANGELA BUZELLO, portadora do CPF n°. 017.835.179-21, nível MAG AT 1A, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na EMEB Arizona, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 115 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora de Séries Iniciais ROSILENE DA SILVA ISOPPO, portadora do CPF n°. 866.884.309-59, nível MAG LP 1A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na EMEB Figueira, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 116 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada, a Professora de Língua Portuguesa ELIANA OLIVEIRA MATOS, portadora do CPF n°. 066.619.709-10, nível MAG LP 1A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na EMEB Figueira, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 117 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada, a Professora de Matemática KATELYN LUZIA DOS SANTOS DABOIT, portadora do CPF n°. 093.384.799-86, nível MAG LP 1A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na EMEB Figueira, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 118 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Transitória a Auxiliar de Ensino TALITA RONÇANI RODRIGUES, portadora do CPF n°. 093.343.709-98, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Figueira, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender a Educação Infantil, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 119 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Transitória a Auxiliar de Ensino THAIS FLORIANO DE SOUZA, portadora do CPF n°. 080.896.359-70, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Figueira, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender a Educação Infantil, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 120 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Transitória a Auxiliar de Ensino JUCILANI VICENTE DA ROCHA portadora do CPF n°. 038.803.919-12, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Figueira, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender a Educação Infantil, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 121 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Transitória, a Professora de Língua Inglesa CINTIA REGINA GABRIEL, portadora do CPF n°. 045.547.349-86, nível MAG LP 1A, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para atuar na EMEB Santo Simão, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 122 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Transitória a Auxiliar de Ensino JOSIANI POSSAMAI DELA, portadora do CPF n°. 023.262.699-50, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Santo Simão, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender a Educação Infantil, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 123 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Transitória a Auxiliar de Ensino DIANA VITORINO, portadora do CPF n°. 048.130.839-35, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Santo Simão, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender a Educação Infantil, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 124 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Transitória a Auxiliar de Ensino FRANCIELI NAZARIO GENEROSO DAL PONTE, portadora do CPF n°. 078.051.929-95, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Santo Simão, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender a Educação Infantil, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 125 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Transitória a Auxiliar de Ensino CAROLINA DOS SANTOS TALAU, portadora do CPF n°. 100.036.849-11, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Santo Simão, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender a Educação Infantil, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 126 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Transitória a Auxiliar de Ensino VALDINEIA DE BRITTOS BETELI, portadora do CPF n°. 100.679.689-45, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Santo Simão, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender a Educação Infantil, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 127 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Transitória a Auxiliar de Ensino ZIRLEI BORGES CARDOSO, portadora do CPF n°. 675.134.849-53, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Santo Simão, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender a Educação Infantil, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 128 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Transitória, CAROLINI MARTINS SCHEFER, portadora do CPF n°. 031.931.170-80, no cargo de Servente, nível SGM E2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no EMEB Santo Simão, aprovado no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 129 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Transitória a Auxiliar de Ensino PATRICIA NAZARIO, portadora do CPF n°. 028.839.069-55, nível MAG AT 1A, para atuar no CEI Ana Paula, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender a Educação Infantil, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 130 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Transitória a Auxiliar de Ensino ADRIANA SEMPREBOM DOS SANTOS, portadora do CPF n°. 037.375.919-38, nível MAG AT 1A, para atuar no CEI Dois Irmãos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender a Educação Infantil, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 131 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Transitória a Auxiliar de Ensino FERNANDA TEIXEIRA DA SILVA, portadora do CPF n°. 094.437.379-81, nível MAG AT 1A, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender a Educação Infantil, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 132 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Auxiliar de Ensino LETIANE GOULART CRESTANI, portadora do CPF n°. 080.201.009-11, nível MAG AT 1A, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender a Educação Infantil, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 133 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Transitória a Auxiliar de Ensino MARISA NART, portadora do CPF n°. 001.092.809-03, nível MAG AT 1A, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender a Educação Infantil, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 134 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Auxiliar de Ensino SARA BRISTOTTI DE SOUZA, portadora do CPF n°. 091.171.859-12, nível MAG AT 1A, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender a Educação Infantil, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 135 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora de Educação Física CINTIA ALBINO DE OLIVEIRA, portadora do CPF n°. 057.505.949-47, nível MAG LP 1A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na EMEB Albino Zanatta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 136 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Transitória a Professora de Língua Portuguesa MORGANA PATRÍCIO PIETSCH, portadora do CPF n°. 048.159.099-46, nível MAG LP 1A, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para atuar na EMEB Albino Zanatta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 137 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Transitória, o Professor de Geografia GABRIEL TISCOKI RAMOS, portador do CPF n°. 088.044.989-60, nível MAG LP 1A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na EMEB Figueira, aprovado no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 138 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora de Educação Infantil BARBARA GOMES BORGES CARARO, portadora do CPF n°. 070.878.259-09, nível MAG LP 1A, para atuar no CEI Viver e Crescer, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 139 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Programada, CRISLEI FEIJO, portador do CPF n°. 434.411.579-15, no cargo de Servente, nível SGM E2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Centro Cultural Ângelo Savi Mondo, aprovado no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 140 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora de Séries Iniciais ELAINE MARIA SEMPREBON GIUSTI GHIZZO, portadora do CPF n°. 053.208.119-69, nível MAG LP 1A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na EMEB Albino Zanatta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 141 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Transitória, RAQUEL EMIDIO FAGUNDES, portador do CPF n°. 071.190.679-31, no cargo de Servente, nível SGM E2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na EMEB Arizona, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 142 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora de Séries Iniciais FERNANDA DE SOUZA POSSAMAI DELLA, portadora do CPF n°. 045.436.639-69, nível MAG LP 1A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na EMEB Figueira, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 143 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Transitória, MARILE SIMONI DAROS, portadora do CPF n°. 316.637.882-00, no cargo de Servente, nível SGM E2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no EMEB Santo Simão, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 144 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Transitória a Auxiliar de Ensino NATALIA CAMPOS DA ROLT, portadora do CPF n°. 096.446.769-04, nível MAG AT 1A, para atuar no CEI Ana Paula, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender a Educação Infantil, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 145 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Transitória a Auxiliar de Ensino EGRAZIELE DA SILVA DAMIANI, portadora do CPF n°. 060.508.219-76, nível MAG AT 1A, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender a Educação Infantil, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 146 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Transitória a Professora de Educação Infantil ANDRÉIA SCHAUKOSKI BORGES DE OLIVEIRA, portadora do CPF n°. 057.440.009-50, nível MAG LP 1A, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 147 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga transitória a Professora de Educação Infantil EDILEIA VELHO PIVA, portadora do CPF n°. 093.644.739-73, nível MAG LP 1A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no CEI Viver e Crescer, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 148 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Transitória, CLAUDIA MONTEIRO VELHO PIVA, portadora do CPF n°. 022.374.719-08, no cargo de Servente, nível SGM E2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no CEI Dois Irmãos, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 149 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora SUSAMAR CARDOSO DE BITENCOURT, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº. 2443, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 150 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Declarar vacância de cargo público por motivo de exoneração da servidora SUSAMAR CARDOSO DE BITENCOURT, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº. 2443, conforme Portaria nº. 149 de 21 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº. 151 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Fica reduzida carga horária de trabalho da Professora DIONE PACHECO PRUDÊNCIO, matricula nº. 4051, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 152 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADÃO ERNI VELHO DE CASTILHOS	3882	02/03/15 à 01/03/16	01/03/17 à 30/03/17
ADRIANO BIANCHINI FREGULIA	2422	01/06/15 à 31/05/16	01/03/17 à 30/03/17
EDER MOTTA FERREIRA	3927	13/04/15 à 12/04/16	01/03/17 à 30/03/17
GENÉSIO BURIGO BORGES	951	05/10/15 à 04/10/16	01/03/17 à 30/03/17
JANETE ZAUER TOMASI	112	01/04/15 à 31/03/16	01/03/17 à 30/03/17
ZENILDA SILVEIRA DA COSTA	114	02/01/16 à 01/01/17	01/03/17 à 30/03/17

PORTARIA Nº. 153 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor EVERALDO ALEXANDRINO, do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, matricula nº. 3927, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 154 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 1º - Declarar vacância de cargo público por motivo de exoneração do servidor EVERALDO ALEXANDRINO, do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, matricula nº. 3927, conforme Portaria nº. 153 de 21 de fevereiro de 2017.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DEC-11237-2017
ANEXO II

DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.237/2017
PREÇOS PÚBLICOS PARA UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS

DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS

(...)

• PRODUTO 5: EVENTOS DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS / SEM FINS LUCRATIVOS
(Com ou sem venda de ingresso e/ou comércio)
Áreas locadas:
- Pavilhão A ou B
PREÇO DA DIÁRIA: 3,5 UPM's por dia de evento efetivo por Pavilhão.

• PRODUTO 6: EVENTOS DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS / SEM FINS LUCRATIVOS, ESTIMULADOS, PROMOVIDOS, INCENTIVADOS OU APOIADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
(Com venda de ingresso e/ou comércio)
Áreas locadas:
- Pavilhão A ou B
PREÇO DA DIÁRIA: 1 UPM por dia de evento efetivo por Pavilhão.
(...)

DECRETO 11237/2017
D E C R E T O Nº 11.237/2017
Altera e Acresce Dispositivos ao Anexo II - Preços Públicos para Utilização das Dependências Físicas do Parque Municipal de Eventos, Aprovado pelo Decreto Municipal Nº 10.451/2015, de 26 de Junho de 2015, Alterado pelo Decreto Municipal Nº 10.812/2016, de 13 de Abril de 2016.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

DECRETA :
Art.1º Fica alterado, no Anexo II - Preços Públicos para Utilização das Dependências Físicas do Parque Municipal de Eventos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 10.451/2015, de 26/06/2015, alterado pelo Decreto Municipal Nº 10.812/2016, de 13/04/2016, o "PRODUTO 5: EVENTOS DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS / SEM FINS LUCRATIVOS", conforme descrito em anexo no presente Decreto.

Art.2º Fica acrescido, ao Anexo II - Preços Públicos para Utilização das Dependências Físicas do Parque Municipal de Eventos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 10.451/2015, de 26/06/2015, alterado pelo Decreto Municipal Nº 10.812/2016, de 13/04/2016, o "PRODUTO 6: EVENTOS DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS / SEM FINS LUCRATIVOS, ESTIMULADOS, PROMOVIDOS, INCENTIVADOS OU APOIADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL", conforme descrito em anexo no presente Decreto.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 91/2016
E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 91/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
TIPO: Menor Preço Global

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Jaraguá do Sul através dos membros da Comissão Especial de Licitações, designados pelo Decreto nº 11.064/2016, comunica aos interessados na Tomada de Preços acima, que teve por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para fornecimento e instalação de paraciclos metálicos em diversos locais da área central e bairros do município de Jaraguá do Sul, restou FRUSTRADO pelo fato da Inabilitação das empresas participante no certame.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de fevereiro de 2017.

Ana Maria Budura e Leonardo Felipe Wehmuth
Membros da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 11.064/2016

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017-FMS
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de REFEIÇÕES SISTEMA SELF SERVICE (com comodato do balcão térmico) e MARMITAS ao longo de 12(doze) meses, destinados aos pacientes em tratamento intensivo e semi-intensivo nos Centros de Atenção Psicosocial (Caps AD, Caps II e Caps Infanto Juvenil), e Eventos da Diretoria de Atenção Básica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I, Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III e Termo de Referência no Anexo IX deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009 Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Este edital terá disputa ampla a todos os interessados, em virtude do certame nº 39/2016/FMS, no atendimento da LC 147/2014 restar frustrado e o certame nº 49/2016/FMS restar Deserto.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 hs do dia 16 de março de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes

serão as 09:00 do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 77.106,00 (setenta e sete mil e cento e seis reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 14 de fevereiro de 2017.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

JONAS GERMANO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ISSEM - PORTARIA Nº 067/2017

PORTARIA Nº 067/2017 – ISSEM
De 17.02.2017.
Concede Salário Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 65-A da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER SALÁRIO MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. JULIANA VICENTE MARCELINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.02.2017 a 05.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.02.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 068/2017

PORTARIA Nº 068/2017 – ISSEM
De 17.02.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. NEIDE STEFFEN MARCHETTI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.02.2017 a 01.04.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.02.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 069/2017

PORTARIA Nº 069/2017 – ISSEM
De 17.02.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSALINA PADILHA LEMES, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.02.2017 a 01.05.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.02.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 070/2017

PORTARIA Nº 070/2017 – ISSEM
De 17.02.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CAROLINA DOS SANTOS LIMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.02.2017 a 04.05.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.02.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 071/2017

PORTARIA Nº 071/2017 – ISSEM
De 17.02.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. KARIN MIELKE DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 17.02.2017 a 03.03.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17.02.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 072/2017

PORTARIA Nº 072/2017-ISSEM
De 20.02.2017
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 833,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. GERVASIO OLOS, inscrito no CPF sob nº 312.913.179-53, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo de Agente Operacional, matriculado sob o nº 3788-5, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 1, Letra "I", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 073/2017

PORTARIA Nº 073/2017 – ISSEM
De 21.02.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSÁLIA MARIA BARBOSA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.02.2017 a 14.02.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13.02.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 074/2017

PORTARIA Nº 074/2017 – ISSEM
De 21.02.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ERNI AMADEU LUZ DA SILVA, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 16.02.2017 a 02.03.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.02.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 026/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 026/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: Contratação DE EMPRESA PARA PRESTAR serviços de abordagem domiciliar
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 03/03/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 16/03/2017 às 10 horas

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 108/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 108/2017
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009,

CONSIDERANDO o memorando 138/2017, de 23 de Fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Processo de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor VALDIR DIOGENES MARTINS e, se necessário, levantar o valor ao ressarcimento dos danos materiais, conforme prevê a Lei 5191/2009.
Art.2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 040/2017 de 30/01/2017, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.
Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 01 de março de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº – 109/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº – 109/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 4º da Lei Complementar n°123/2012 e alterações posteriores; e

RESOLVE :
Art. 1º EXONERAR, a pedido a partir de 01/03/2017, CELSO ARI SCHLICHTING, do cargo efetivo de ADVOGADO.
Art.2º Em consequência fica revogada a Portaria Nº 071/2017, de 08/02//2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de Março de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 155/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	50/2016
Data do Processo:	17/11/2016
Data da Homologação:	13/12/2016
Sequência da Adjudicação:	1
Data da Adjudicação:	13/12/2016

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 50/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 561) Folha: 1/1

Fornecedor:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** Código: 1079	Telefone:	473520-9000
Endereço:	ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320	Banco:	
Cidade:	Rio do Sul - SC - CEP: 89160-000	Agência:	
CNPJ:	00.802.002/0001-02 Inscrição Estadual: 253.148.995	Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 175 - ALMOXARIFADO AMBULATORIAL - DAM
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB

Compl. Elemento: 3.3.90.30.09.00.00.00 - Material Farmacológico
Condições de Pagto: Na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: A cada pedido, máximo de 08 dias úteis após o dia receb AF
Local de Entrega: Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde - Rua Isidoro Pedri, nº120 - Barra do Rio Molha
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SÁUDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	10,000	UN	HIRUDOID POMADA (16373)	UNIÃO QUIMIC	15,40	154,00
16	10,000	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO TUBETES DE 1,8ml C/ 50 UN (11136)	CRISTALIA	51,95	519,50
18	700,000	UN	LIDOCAÍNA GEL 2% (9730)	PHARLAB	1,69	1.183,00
27	40,000	FR	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 2,0% 100ml (26060)	VIC PHARMA	1,43	57,20
28	25,000	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/ VASO 20ml (26059)	HYPOFARMA	5,18	129,50

	Total Geral:	2.043,20
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	2.043,20

Jaraguá do Sul, 16 de Fevereiro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 156/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**50/2016**
Data do Processo:	**17/11/2016**
Data da Homologação:	**13/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**2**
Data da Adjudicação:	**13/12/2016**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 50/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 562) Folha: 1/1

Fornecedor:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**	Código: 1079		Telefone:	473520-9000
Endereço:	ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320			Banco:	
Cidade:	Rio do Sul - SC - CEP: 89160-000			Agência:	
CNPJ:	00.802.002/0001-02	Inscrição Estadual:	253.148.995	Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 175 - ALMOXARIFADO AMBULATORIAL - DAM
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB

Compl. Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto: Na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: A cada pedido, máximo de 08 dias úteis após o dia receb AF
Local de Entrega: Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde - Rua Isidoro Pedri, nº120 - Barra do Rio Molha
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
30	5,000	CX	MONO NYLON 3 - 0 (9374)	TECHNOFIO	29,76	148,80
31	5,000	CX	MONO NYLON 4 - 0 (9373)	TECHNOFIO	29,76	148,80
32	15,000	CX	MONO NYLON 5 - 0 (9372)	TECHNOFIO	29,76	446,40
					Total Geral:	744,00
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	744,00

Jaraguá do Sul, 16 de Fevereiro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 157/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**50/2016**
Data do Processo:	**17/11/2016**
Data da Homologação:	**13/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**3**
Data da Adjudicação:	**13/12/2016**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 50/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 563) Folha: 1/1

Fornecedor:	**SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**	Código: 38826	Telefone:	47-3473-8845
Endereço:	RUA ALMIRANTE JACEGUAY, 178-SALA A		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	JOINVILLE - SC - CEP: 89218-065		Agência:	3155-0 - PRINCIPE - JOINV
CNPJ:	09.944.371/0001-04	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	15265-X

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 175 - ALMOXARIFADO AMBULATORIAL - DAM
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB

Compl. Elemento: 3.3.90.30.09.00.00.00 - Material Farmacológico
Condições de Pagto: Na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: A cada pedido, máximo de 08 dias úteis após o dia receb AF
Local de Entrega: Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde - Rua Isidoro Pedri, nº120 - Barra do Rio Molha
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
20	2.976,000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML (9417)	FRESENIUS	1,96	5.832,96
21	300,000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0, 9% 500ML (9419)	FRESENIUS	2,41	723,00

	Total Geral:	6.555,96
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	6.555,96

Jaraguá do Sul, 16 de Fevereiro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 183/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**46**
Data da Adjudicação:	**21/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 609)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**	Código: 45192	Telefone:	473371-4998
Endereço:	Rua José Theodoro Ribeiro, 1058, sala 03		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal.. -
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89258-000		Agência:	3077-5 - ATIRADORES
CNPJ:	22.621.552/0001-50	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	1755-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 241 - CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 2.701.3.3.90.00.00.00.00 (84) - Manutenção das atividades do CAPS infantil

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: A SER RETIRADO PELA CONTRATANTE - -
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS i, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
82	3,000	KG	BANANA (11495)	INATURA	3,50	10,50
83	2,000	KG	BANANA BRANCA (27328)	INATURA	4,80	9,60
84	1,800	KG	LARANJA PERA (7746)	INATURA	2,75	4,95
85	1,200	KG	MAÇÃ FUGI (10344)	INATURA	8,00	9,60
88	1,000	KG	MAMÃO COMUM (7748)	INATURA	4,60	4,60
89	0,500	KG	MANGA (15013)	INATURA	21,00	10,50
91	1,000	UN	MORANGO - BANDEJA 250 GR (16673)	INATURA	10,45	10,45
94	0,500	KG	PÊSSEGO (22330)	INATURA	13,90	6,95
96	2,000	UN	ABACAXI (16462)	INATURA	5,65	11,30
112	7,500	KG	BOLO DE CENOURA (27775)	FRONTAL	24,75	185,63
120	100,000	UN	MINI ESFIRRA (30253)	DELICIA DI PAI	1,60	160,00
121	125,000	UN	MINI ENROLADINHO DE SALSICHA (30254)	DELICIA DI PAI	1,75	218,75
122	25,000	UN	MINI PIZZA (34098)	DELICIA DI PAI	2,45	61,25
123	95,000	UN	MINI SANDUICHES (29046)	DELICIA DI PAI	2,12	201,40

	Total Geral:	905,48
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	905,48

Jaraguá do Sul, 21 de Fevereiro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 184/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**47**
Data da Adjudicação:	**21/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 610) Folha: 1/1

Fornecedor:	**RFM SCHERER LTDA ME**		Código: 36668	Telefone:	473370-7647
Endereço:	Rua RUA INÁCIO ZACKO, 103			Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89259-810			Agência:	5238-8 - Jaragua do Sul
CNPJ:	09.465.558/0001-17	Inscrição Estadual:	255.598.904	Conta Corrente:	748592-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 241 - CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 2.701.3.3.90.00.00.00.00.00 (84) - Manutenção das atividades do CAPS infantil

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: A SER RETIRADO PELA CONTRATANTE - -
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS i, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
111	5,500	KG	BOLO NEGA MALUCA (27774)	SCHERER PAN	24,85	136,68
113	3,000	KG	BOLO DE FUBÁ (27776)	SCHERER PAN	26,40	79,20
115	4,500	UN	BOLO DE LARANJA (29009)	SCHERER PAN	70,65	317,93
116	1,500	KG	CUCA DE FRUTAS (14630)	SCHERER PAN	43,75	65,63
117	50,000	UN	EMPADA FOLHEADA (22600)	SCHERER PAN	3,49	174,50
119	185,000	UN	MINI HAMBURGUE (28533)	SCHERER PAN	1,75	323,75

	Total Geral:	1.097,69
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.097,69

Jaraguá do Sul, 21 de Fevereiro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 185/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**48**
Data da Adjudicação:	**21/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 611) Folha: 1/1

Fornecedor:	**GEOPAN PANIFICADORA LTDA EPP**	Código: 42132	Telefone:	473029-2365
Endereço:	Rua Otto Benack, 257		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89222-550		Agência:	3539-4 - IRIRIU - JOINVILLE
CNPJ:	10.217.217/0001-01	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	22985-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 241 - CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 2.701.3.3.90.00.00.00.00.00 (84) - Manutenção das atividades do CAPS infantil

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: A SER RETIRADO PELA CONTRATANTE - -
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS i, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
124	75,000	UN	MISTO FRIO INTEGRAL (34099)	GEOPAN	5,78	433,50
125	50,000	UN	SANDUICHE NATURAL INTEGRAL (29018)	GEOPAN	3,95	197,50

	Total Geral:	631,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	631,00

Jaraguá do Sul, 21 de Fevereiro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 186/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**49**
Data da Adjudicação:	**21/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 612) Folha: 1/1

Fornecedor:	**FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**	Código: 45192	Telefone:	473371-4998
Endereço:	Rua José Theodoro Ribeiro, 1058, sala 03		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal.. -
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89258-000		Agência:	3077-5 - ATIRADORES
CNPJ:	22.621.552/0001-50	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	1755-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 241 - CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 2.700.3.3.90.00.00.00.00.00 (79) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: A SER RETIRADO PELA CONTRATANTE - -
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS AD, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
82	10,200	KG	BANANA (11495)	INATURA	3,50	35,70
83	6,000	KG	BANANA BRANCA (27328)	INATURA	4,80	28,80
84	10,600	KG	LARANJA PERA (7746)	INATURA	2,75	29,15
85	10,000	KG	MAÇÃ FUGI (10344)	INATURA	8,00	80,00
87	2,330	KG	MAMÃO PAPAYA (17600)	INATURA	13,30	30,99
88	7,000	KG	MAMÃO COMUM (7748)	INATURA	4,60	32,20
90	1,500	KG	MELÃO COMUM (17599)	INATURA	8,00	12,00
91	3,000	UN	MORANGO - BANDEJA 250 GR (16673)	INATURA	10,45	31,35
92	2,400	KG	TANGERINA PONKAN (21290)	INATURA	3,85	9,24
94	38,000	KG	PÊSSEGO (22330)	INATURA	13,90	528,20
96	9,000	UN	ABACAXI (16462)	INATURA	5,65	50,85
112	7,500	KG	BOLO DE CENOURA (27775)	FRONTAL	24,75	185,63
120	113,000	UN	MINI ESFIRRA (30253)	DELICIA DI PAN	1,60	180,80
121	225,000	UN	MINI ENROLADINHO DE SALSICHA (30254)	DELICIA DI PAN	1,75	393,75
122	225,000	UN	MINI PIZZA (34098)	DELICIA DI PAN	2,45	551,25
123	203,000	UN	MINI SANDUICHES (29046)	DELICIA DI PAN	2,12	430,36

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	2.610,27
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	2.610,27

Jaraguá do Sul, 21 de Fevereiro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 187/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**50**
Data da Adjudicação:	**21/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 613) Folha: 1/1

Fornecedor:	**RFM SCHERER LTDA ME** Código: 36668	Telefone:	473370-7647
Endereço:	Rua RUA INÁCIO ZACKO, 103	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89259-810	Agência:	5238-8 - Jaragua do Sul
CNPJ:	09.465.558/0001-17 Inscrição Estadual: 255.598.904	Conta Corrente:	748592-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 241 - CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 2.700.3.3.90.00.00.00.00.00 (79) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: A SER RETIRADO PELA CONTRATANTE - -
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS AD, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
111	11,300	KG	BOLO NEGA MALUCA (27774)	SCHERER PAN	24,85	280,81
113	10,500	KG	BOLO DE FUBÁ (27776)	SCHERER PAN	26,40	277,20
114	4,500	UN	BOLO DE BANANA INTEGRAL (34101)	SCHERER PAN	97,80	440,10
115	9,000	UN	BOLO DE LARANJA (29009)	SCHERER PAN	70,65	635,85
116	9,000	KG	CUCA DE FRUTAS (14630)	SCHERER PAN	43,75	393,75
117	180,000	UN	EMPADA FOLHEADA (22600)	SCHERER PAN	3,49	628,20
119	300,000	UN	MINI HAMBURGUE (28533)	SCHERER PAN	1,75	525,00

	Total Geral:	3.180,91
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	3.180,91

Jaraguá do Sul, 21 de Fevereiro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 188/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**51**
Data da Adjudicação:	**21/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 614) Folha: 1/1

Fornecedor:	**GEOPAN PANIFICADORA LTDA EPP**	Código: 42132	Telefone:	473029-2365
Endereço:	Rua Otto Benack, 257		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89222-550		Agência:	3539-4 - IRIRIU - JOINVILLE
CNPJ:	10.217.217/0001-01	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	22985-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 241 - CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 2.700.3.3.90.00.00.00.00.00 (79) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: A SER RETIRADO PELA CONTRATANTE - -
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS AD, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
124	115,000	UN	MISTO FRIO INTEGRAL (34099)	GEOPAN	5,78	664,70
125	125,000	UN	SANDUICHE NATURAL INTEGRAL (29018)	GEOPAN	3,95	493,75

	Total Geral:	1.158,45
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.158,45

Jaraguá do Sul, 21 de Fevereiro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 189/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**52**
Data da Adjudicação:	**21/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 616) Folha: 1/1

Fornecedor:	**FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**	Código: 45192	Telefone:	473371-4998
Endereço:	Rua José Theodoro Ribeiro, 1058, sala 03		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal.. -
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89258-000		Agência:	3077-5 - ATIRADORES
CNPJ:	22.621.552/0001-50	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	1755-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 241 - CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 2.702.3.3.90.00.00.00.00.00 (89) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: A SER RETIRADO PELA CONTRATANTE - -
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS II, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
82	7,500	KG	BANANA (11495)	INATURA	3,50	26,25
83	4,000	KG	BANANA BRANCA (27328)	INATURA	4,80	19,20
84	11,200	KG	LARANJA PERA (7746)	INATURA	2,75	30,80
85	6,700	KG	MAÇÃ FUGI (10344)	INATURA	8,00	53,60
87	2,600	KG	MAMÃO PAPAYA (17600)	INATURA	13,30	34,58
88	3,500	KG	MAMÃO COMUM (7748)	INATURA	4,60	16,10
89	1,500	KG	MANGA (15013)	INATURA	21,00	31,50
90	3,000	KG	MELÃO COMUM (17599)	INATURA	8,00	24,00
92	3,400	KG	TANGERINA PONKAN (21290)	INATURA	3,85	13,09
94	2,000	KG	PÊSSEGO (22330)	INATURA	13,90	27,80
96	14,000	UN	ABACAXI (16462)	INATURA	5,65	79,10
112	7,500	KG	BOLO DE CENOURA (27775)	FRONTAL	24,75	185,63
120	205,000	UN	MINI ESFIRRA (30253)	DELICIA DI PAN	1,60	328,00
121	195,000	UN	MINI ENROLADINHO DE SALSICHA (30254)	DELICIA DI PAN	1,75	341,25
122	210,000	UN	MINI PIZZA (34098)	DELICIA DI PAN	2,45	514,50
123	160,000	UN	MINI SANDUICHES (29046)	DELICIA DI PAN	2,12	339,20

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	2.064,60
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	2.064,60

Jaraguá do Sul, 21 de Fevereiro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 190/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**53**
Data da Adjudicação:	**21/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 617) Folha: 1/1

Fornecedor:	**GEOPAN PANIFICADORA LTDA EPP**	Código: 42132	Telefone:	473029-2365
Endereço:	Rua Otto Benack, 257		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89222-550		Agência:	3539-4 - IRIRIU - JOINVILLE
CNPJ:	10.217.217/0001-01	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	22985-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 241 - CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 2.702.3.3.90.00.00.00.00.00 (89) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: A SER RETIRADO PELA CONTRATANTE - -
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS II, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
124	85,000	UN	MISTO FRIO INTEGRAL (34099)	GEOPAN	5,78	491,30
125	110,000	UN	SANDUICHE NATURAL INTEGRAL (29018)	GEOPAN	3,95	434,50

	Total Geral:	925,80
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	925,80

Jaraguá do Sul, 21 de Fevereiro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 201/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**35/2016**
Data do Processo:	**18/08/2016**
Data da Homologação:	**04/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**19**
Data da Adjudicação:	**23/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 629) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**	Código: 44440	Telefone:	413072-8013
Endereço:	Rua Marialva, 441 B		Banco:	399 - HSBC Bank Brasil S/A
Cidade:	Pinhais - PR - CEP: 83324-197		Agência:	0107 - HSBC Bank Brasil S/
CNPJ:	13.485.130/0001-03	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	00955-21

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 2.680.3.3.90.00.00.00.00 (46) - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica

Compl. Elemento: 3.3.90.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sentenças Judiciais
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS, CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2016-FMS
PACIENTE: MARIA DOLORES GARCIA - PROCESSO Nº 0308.242-48.2015.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
39	3,000	CX	DIACEREINA 50MG - C/ 30 COMPRIMIDOS (19419)	TRB SINAXIAL	93,45	280,35

	Total Geral:	280,35
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	280,35

Jaraguá do Sul, 23 de Fevereiro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 202/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**54**
Data da Adjudicação:	**24/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 630) Folha: 1/1

Fornecedor:	**RFM SCHERER LTDA ME** Código: 36668	Telefone:	473370-7647
Endereço:	Rua RUA INÁCIO ZACKO, 103	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89259-810	Agência:	5238-8 - Jaragua do Sul
CNPJ:	09.465.558/0001-17 Inscrição Estadual: 255.598.904	Conta Corrente:	748592-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 241 - CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 2.702.3.3.90.00.00.00.00.00 (89) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: A SER RETIRADO PELA CONTRATANTE - -
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS II, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
111	4,500	KG	BOLO NEGA MALUCA (27774)	SCHERER PAN	24,85	111,83
113	5,500	KG	BOLO DE FUBÁ (27776)	SCHERER PAN	26,40	145,20
114	2,500	UN	BOLO DE BANANA INTEGRAL (34101)	SCHERER PAN	97,80	244,50
115	7,500	UN	BOLO DE LARANJA (29009)	SCHERER PAN	70,65	529,88
116	5,000	KG	CUCA DE FRUTAS (14630)	SCHERER PAN	43,75	218,75
117	115,000	UN	EMPADA FOLHEADA (22600)	SCHERER PAN	3,49	401,35
119	345,000	UN	MINI HAMBURGUE (28533)	SCHERER PAN	1,75	603,75

	Total Geral:	2.255,26
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	2.255,26

Jaraguá do Sul, 24 de Fevereiro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. INCENTIVO DESEN. RURAL JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 3372.8111
RUA WALTER MARQUARDT,1.111
C.E.P.: 89259-700 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 21/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**2/2016**
Data do Processo:	**01/06/2016**
Data da Homologação:	**21/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**5**
Data da Adjudicação:	**21/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2016 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/2

Fornecedor:	**AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP**	Código: 46288	Telefone:	493223-3286
Endereço:	Rod. Br. 282, 1470, km 0		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Lages - SC - CEP: 88508-650		Agência:	3420-7 - EMPRES.VALE ITA
CNPJ:	81.548.802/0001-32	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	125682-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 18 - FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL
Unidade: 01 - FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL
Centro de Custo: 1 - FROAGRO
Fonte de Recurso: Recursos arrecadados pelo Froagro
Dotações Utilizadas: 2.406.3.3.90.00.00.00.00.00 (7) - Apoio as atividades de produção animal

Compl. Elemento: 3.3.90.30.18.00.00.00 - Materiais e Medicamentos p/Uso Veterinário
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: SECRETARIA DA AGRICULTURA - Rua Ângelo Rubini, 600 - Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO **III** - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: Pregao presencial n 002/2016. Medicamento de uso veterinario

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2,000	UN	OXITETRACICLINA AVES - cloridrato de oxitetraciclina 810mg - Frasco 10ml (31372)	COVELI	14,00	28,00
6	240,000	UN	PENICILINA LIOFILIZADA Benzilpenicilina benzatina (3.000.000 UI) Benzilpenicilina procaína (1.500.000 UI) Benzilpenicilina potássica (1.500.000 UI) Diidroestreptomicina base (sulfato) (1.250 mg) Estreptomicina base (sulfato) (1.250 mg) Ampola com diluente água destilada estéril (15ml) - Frascos 8,6g pó + 15ml (31379)	ZOETIS	17,90	4.296,00
8	150,000	UN	OXITETRACICLINA - Oxitetraciclina base (10g) Lidocaína. (2g) - Frasco 50 ml (31381)	VILLA REAL	10,10	1.515,00
10	40,000	UN	TRISTEZA - Diaceturato de 4,4-diazoaminodibenzimidina (2,1g) Pirazolona. (antipirina) (11,1g) - Frasco 20 ml (31383)	UCB LOG	18,90	756,00
11	15,000	UN	TILOSINA - Tilosina (sob forma base) (20g) - Frasco 50 ml (34031)	ELANCO	11,90	178,50
21	1,000	UN	ANTIMASTÍTICO - Flumetasona 0,0025g, Neomicina (sulfato) 2g, Espiramicina (adipato) 7.692.300 UI - frasco 100ml (31395)	ZOETIS	38,90	38,90
30	3,000	UN	FLUNEXINA 10ML - Flunixina meglumina (50mg) - frasco 10 ml (31409)	UCB LOG	10,20	30,60
31	4,000	UN	CETOPROFENO - Cetoprofeno 10mg - frasco 50 ml (31410)	BIOFARM	33,30	133,20
32	5,000	UN	DIPIRONA - Dipirona Sódica (500mg) - frasco 50 ml (31412)	LEMA	5,70	28,50
33	15,000	UN	DICLONENACO - Diclofenaco sódico 5g - frasco 50 ml (31413)	JA	11,00	165,00
35	20,000	UN	FLUNEXINA 50ML - Megluminato de flunixina 8,3 g (Equivalente a 5,0 g de flunixina) - frasco 50 ml (31419)	UBC LOG	25,10	502,00
36	20,000	UN	MELOXICAM - Meloxicam (2g) - frasco 50 ml (31418)	OUROFINO	56,90	1.138,00
38	5,000	UN	ALBENDAZOLE ORAL - Albendazole micronizado 10g - frasco 200 ml (31451)	IBASA	10,90	54,50

Jaraguá do Sul, 21 de Fevereiro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. INCENTIVO DESEN. RURAL JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 3372.8111
RUA WALTER MARQUARDT,1.111
C.E.P.: 89259-700 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 21/2017

Processo Administrativo:
Processo Nr.: 2/2016
Data do Processo: 01/06/2016
Data da Homologação: 21/07/2016
Sequência da Adjudicação: 5
Data da Adjudicação: 21/02/2017

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2016 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 2/2

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
40	1,000	UN	DORAMECTINA - Doramectin 1g - frasco 50 ml (31453)	AGENER	10,90	10,90
43	5,000	UN	CLOSANTEL - Closantel sódico 10 g - frasco 250 ml (31457)	HIPRA	34,90	174,50
47	2,000	UN	IVERMECTINA POUR-ON - Ivermectina 1% - farsco 1 L (31464)	EUROFARMA	105,90	211,80
48	4,000	UN	ACEPROMAZINA - Acepromazina 10g - frasco 20 ml (31465)	SYNTEC	11,30	45,20
49	4,000	UN	KETAMINA - Cloridrato de ketamina 1,16 g - frasco 10 ml (31466)	SYNTEC	9,90	39,60
50	5,000	UN	ANESTÉSICO LOCAL - Lidocaína (2,06g) bitartarato de epinefrina (1,001mg) - frasco 50 ml (31467)	FAGRA	5,50	27,50
51	4,000	UN	XILASINA - Cloridrato de xilazina 2g - frasco 10 ml (31468)	SYNTEC	6,30	25,20
60	10,000	UN	MODIFICADOR ORGÂNICO - Vitamina E: 100 UI, Vitamina D2: 2.000.000 UI, Vitamina B12: 5.000 µg, Cloridrato de L-arginina:200mg, Cloridrato de L-histidina:210mg, Cloridrato de L-lisina: 1.000mg, L-leucina: 210mg, L-triptofano: 50mg, L-valina: 200mg, DL-metionina: 210mg, Glicina: 420mg, Cloreto de cobalto: 13mg, Sulfato de cobre: 2mg, Iodeto de potássio: 15mg, Cloreto de zinco: 10mg, Cloreto de sódio: 42mg, Hipofosfito de cálcio: 1.500mg, Cloreto de magnésio: 210mg, Monoglutamato de sódio: 420mg, Ácido oléico: 375mg, Hidróxido de alumínio: 30mg - frasco 100 ml (31475)	BIOFARM	5,20	52,00
63	3,000	UN	COMPLEXO VIT B - Vitamina B12(cianocobalamina) 5000 mcg, Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) 500 mg, Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 150 mg - 5 ampolas 5 ml (31480)	VETNIL	7,40	22,20
64	1,000	UN	VITAMINA AVES - Vitamina A 15.000.000 UI; Vitamina D3 4.000.000 UI; Vitamina E 1.000 mg; Vitamina B1 4.000 mg; Vitamina B2 1.500 mg; Vitamina B6 2.000 mg; Vitamina B12 4.800 mcg; Nicotinamida 10.000 mg - frasco 20 ml (31497)	FABIANI	6,50	6,50
66	40,000	UN	ESTIMULANTE RUMINAL - Solução de silicone a 30%, Suspensão de metilcelulose q.s.p - frasco 100 ml (31499)	VETOQUINOL	7,20	288,00
68	3,000	UN	ESTIMULANTE DO RUMEM - Acetil tributil acetato - frasco 150 ml (31501)	ZOETIS	38,70	116,10
71	25,000	UN	CÁLCIO - Borogluconato de cálcio 20,15 g, Glicerofosfato de cálcio 2,5 g, Cloreto de magnésio 2,0 g, Veículo glicosado q.s.p. 100 mL - farsco 200 ml (31937)	PRADO	8,90	222,50
78	1,000	UN	SORO ANTI-TETANICO - soro anti-tetânico liofilizado 5.000 UI - 5ml ampola liofilizada e diluente (31941)	LEMA	9,50	9,50
86	10,000	UN	PROSTAGLANDINA - D (+) Cloprostenol 7,50 mg (prostaglandina) - farsco 02 ml (31945)	FABIANI	30,00	300,00
89	5,000	UN	SORO DE VITAMINAS - Vitamina B1 3 mg, Vitamina B2 fosfato 20 mg, Vitamina B6 3 mg, Vitamina BI2 2 mg, Nicotimida 240 mg, Dextrose Anidra 6000 mg, Cloreto de Sódio 400 mg, Cloreto de Potássio 50 mg, Cloreto de Cálcio 2 H20 39,8 mg, Cloreto de Magnésio 6 H20 34,2 mg, DL Metionina 600 mg, Cloreto de Colina 300 mg, Água para injetáveis q.s.p 100 mL - farsco 500 ml (33472)	VALLE	8,60	43,00
90	20,000	UN	SORO VITAMINADO - Frutose 50,00 g, Cloreto de sódio 4,30 g, Cloreto de potássio 0,42 g, Cloreto de cálcio 0,12 g, Cloreto de magnésio 0,10 g, Bicarbonato de sódio 0,24 g, Vitamina B-1 0,02 g, Vitamina B-2 0,06 g, Vitamina B-6 0,03 g, Vitamina B-12 8.000 mcg, Nicotinamida 2.000 mg, Inositol 4.000 mg - frasco 500 ml (33473)	VETOQUNO	9,50	190,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	10.648,70
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	10.648,70

Jaraguá do Sul, 21 de Fevereiro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. INCENTIVO DESEN. RURAL JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 3372.8111
RUA WALTER MARQUARDT,1.111
C.E.P.: 89259-700 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 22/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**2/2016**
Data do Processo:	**01/06/2016**
Data da Homologação:	**21/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**6**
Data da Adjudicação:	**21/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2016 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/2

Fornecedor:	**MEDIC VET LTDA ME**	Código: 46287	Telefone:	483525-0404
Endereço:	Rod. SC 108, 500, sala 01		Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.
Cidade:	Turvo - SC - CEP: 88930-000		Agência:	0993-8 - Banco do Brasil S.A
CNPJ:	20.637.873/0001-17	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	14103-8

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 18 - FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL
Unidade: 01 - FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL
Centro de Custo: 1 - FROAGRO
Fonte de Recurso: Recursos arrecadados pelo Froagro
Dotações Utilizadas: 2.406.3.3.90.00.00.00.00.00 (7) - Apoio as atividades de produção animal

Compl. Elemento: 3.3.90.30.18.00.00.00 - Materiais e Medicamentos p/Uso Veterinário
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: SECRETARIA DA AGRICULTURA - Rua Ângelo Rubini, 600 - Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: Pregão Presencial nº 002/2016. Medicamentos de uso veterinário

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	20,000	UN	ENROFLOXACINA 10% - enrofloxacina 10g - frasco 50 ml (31376)	BIOFARM	7,50	150,00
5	60,000	UN	ESTREPTOMICINA - Sulfato de Dihidroestreptomicina 12,5g + Cloridrato de procaína 500mg - Frasco 50ml (31378)	LAVIZOO	15,00	900,00
7	150,000	UN	OXITETRACICLINA LA - Oxitetraciclina (dihidratada) 20g - Frasco 20 ml (31380)	ZOETIS	4,80	720,00
9	80,000	UN	SULFA + TRIMETOPRIM 50ml - Sulfametoxazol (20g) Trimetoprim (4g) - Frasco 50 ml (31382)	OURO FINO	15,40	1.232,00
27	20,000	UN	VELA UTERINAC - loridrato de tetraciclina, 1g Excipiente efervescente 7g - Envelope com 2 Tabletes 7g (31406)	VETNIL	11,10	222,00
29	40,000	UN	DEXAMETASONA 5MG - Dexametasona (5,0mg) - frasco 10 ml (31408)	BIOFARM	5,30	212,00
45	2,000	UN	PÓ MIÍASE - Coumaphós 3% Propoxur 2% - farsco 200 g (31462)	CLARION	21,97	43,94
46	5,000	UN	VERMÍFUGO EQUINO - Ivermectina 1,87% - Seringa Dosadora6,42 g (31463)	BIOFARM	8,60	43,00
53	4,000	UN	SUPLEMENTO VITAMÍNICO ORAL - Triptofano 520 mg, DL-Metionina 21.430 mg, L-Carnitina, 20.000 mg, L-Lisina 37.900 mg, Prolina 24.566 mg, Cisteína 720 mg, Hidroxiprolina 14.706 mg, Valina 4.656 mg, Ácido Aspártico 10.323 mg, Ácido Glutâmico 18.646 mg, Tirosina 2.317 mg, Treonina 1.790 mg, Fenilalanina 4.129 mg, Histidina 2.149 mg, Colina 10.000 mg, Betaína 10.000 mg, Isoleucina 2.696 mg, Serina 3.055 mg, Arginina 11.293 mg, Glicina 44.856 mg, Alanina 16.138 mg, Leucina 6.278 mg, Glicose 200 g, Veículo q.s.p. 1.000 g - frasco 1000 ml (31471)	VETNIL	46,00	184,00

Jaraguá do Sul, 21 de Fevereiro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. INCENTIVO DESEN. RURAL JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 3372.8111
RUA WALTER MARQUARDT,1.111
C.E.P.: 89259-700 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 22/2017

Processo Administrativo:
Processo Nr.: 2/2016
Data do Processo: 01/06/2016
Data da Homologação: 21/07/2016
Sequência da Adjudicação: 6
Data da Adjudicação: 21/02/2017

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2016 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 2/2

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
54	3,000	UN	SUPLEMENTO ANEMIA - Vitamina B1 1.500 mg, Vitamina B2 1.500 mg, Vitamina B12 15.000 mcg, Vitamina B6 1.200 mg, Vitamina K3 250 mg, Pantotenato de Cálcio 1.200 mg, Ácido Fólico 5.000 mg, Ácido Nicotínico 1.200 mg, Cobre 500 mg, Zinco 5.000 mg, Ferro 4.500 mg, Cobalto 100 mg, Glicose 200 g - frasco 1000 ml (31472)	BIOFARM	67,04	201,12
58	10,000	UN	VIT B12 - Vitamina B12 0,1g - frasco 20 ml (31473)	IBASA	7,60	76,00
59	10,000	UN	VIT K - Vitamina K 0,217 g - farsco 20 ml (31474)	IBASA	5,00	50,00
73	75,000	UN	ANTITÓXICO - antitóxico (Acetil DL-Metionina 5g, Cloreto de Colina 2g, Cloridrato de Tiamina 1g, Cloridrato de Piridoxina 0,04, Cloridrato de L-Arginina 0,6g, Riboflavina 0,02g, Nicotinamida 0,5g Pantotenato de Cálcio 0,2g, Glicose 20g - frasco 100 ml (31506)	BRAVET	17,00	1.275,00
85	3,000	UN	OCITOCINA - Ocitocina Sintética Stantard Internacional (Correspondendo 10 U.I. = 1 mL) - frasco 10 ml (31944)	CALBOS	3,15	9,45

	Total Geral:	5.318,51
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	5.318,51

Jaraguá do Sul, 21 de Fevereiro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 239/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**106/2016**
Data do Processo:	**27/10/2016**
Data da Homologação:	**13/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**13/12/2016**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 106/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1363) Folha: 1/1

Fornecedor:	**VIA D'ÁGUA COM.PROD. MEDIÇÃO, HIDRÁULICA E SANEAME**	Código: 43023	Telefone:	473804-4480
Endereço:	Rua Marques de Olindra, 935-A		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89218-528		Agência:	828-1 - JOAO COLIN - JOIN
CNPJ:	16.637.264/0001-90	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	33630-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
Unidade: 02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
Centro de Custo: 31 - TRÂNSITO E TRANSPORTES
Fonte de Recurso: Convênio SSP PMJS 12640
Dotações Utilizadas: 2.261.3.3.90.00.00.00.00.00 (293) - Manutenção da sinalização viária

Compl. Elemento: 3.3.90.30.44.00.00.00 - Material de Sinalização Visual e Afins
Condições de Pagto: Na segunda 4ª feira após a solicitação de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: A cada pedido entrega no max de 10 dias após 1º dia útil AF
Local de Entrega: Conforme edital - -
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (tachões, tachinhas, cola para tachão, adesivos, máscara adesiva, espelho de segurança, tubos galvanizados, chapas galvanizadas, placas de regulamentação e advertência, películas, logradouro) ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no
Observações: PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10,000	UN	ESPELHO DE SEGURANÇA CONVEXO C/ SUPORTE - DIÂMETRO DE 80CM (12670)	VISION	280,00	2.800,00

	Total Geral:	2.800,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	2.800,00

Jaraguá do Sul, 10 de Fevereiro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 240/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**20/2016**
Data do Processo:	**18/02/2016**
Data da Homologação:	**15/04/2016**
Sequência da Adjudicação:	**83**
Data da Adjudicação:	**10/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1364 Dcto Fiscal nr.: 003.879)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** Código: 42248	Telefone:	473372-3457
Endereço:	Rua Carlos Hardt, 1120 - sala 02	Banco:	033 - Santander
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89254-580	Agência:	1539 - Santander
CNPJ:	15.843.503/0001-04 Inscrição Estadual: 256.765.723	Conta Corrente:	13000.235-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 2.308.3.3.90.00.00.00.00 (195) - Manutenção da rede de drenagem

Compl. Elemento: 3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto: a segunda quarta feira subseqüente após a entrega ou retirad
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos após receb da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: Aquisição de tela soldável MF 113 p/confecção de tubos de concreto p/manutenção da rede de drenagem pluvial do município.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
100	585,000	M2	TELA SOLDÁVEL RET MF 113 -0,975X120M - 3.8X3.4 - ROLO C/117M2 (8107)	GERDAU	6,79	3.972,15

	Total Geral:	3.972,15
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	3.972,15

Jaraguá do Sul, 10 de Fevereiro de 2017

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 260/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**23/2016**
Data do Processo:	**25/02/2016**
Data da Homologação:	**07/04/2016**
Sequência da Adjudicação:	**30**
Data da Adjudicação:	**14/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1398) Folha: 1/1

Fornecedor:	**BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP4**	Código: 45691	Telefone:	493442-0432
Endereço:	Rua João Frigo, 65		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Concórdia - SC - CEP: 89700-000		Agência:	410-3 - CONCORDIA (SC)
CNPJ:	17.450.564/0001-29	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	55818-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
Unidade:	02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Convênio SSP/PC 22.802-5
Dotações Utilizadas:	2.258.3.3.90.00.00.00.00.00 (269) - Manutenção das atividades do Programa Polícia Civi
Compl. Elemento:	3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CAMERAS DE AR, PROTETORES E AROS, NOVOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA POLÍCIA CIVIL

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
54	4,000	UN	PNEU 175/65 R-14 82T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO (27394)	APOLLO	180,00	720,00

	Total Geral:	720,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	720,00

Jaraguá do Sul, 14 de Fevereiro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 265/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**67/2016**
Data do Processo:	**27/06/2016**
Data da Homologação:	**28/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**11**
Data da Adjudicação:	**15/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1459 Dcto Fiscal nr.: 045.669)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**	Código: 42706	Telefone:	473349-0900
Endereço:	Rua Benjamim Dagnoni, 177, sala 04		Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.
Cidade:	Itajaí - SC - CEP: 88316-100		Agência:	3306-5 - Banco do Brasil S.A
CNPJ:	01.466.091/0011-90	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	31195-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos CIDE
Dotações Utilizadas:	2.304.3.3.90.00.00.00.00 (177) - Aquisição de combustíveis e lubrificantes
Compl. Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
Local de Entrega:	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Rua Angelo Rubini, 600 - Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de COMBUSTÍVEL (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de 10.000 L de gasolina comum para abastecer a frota de veículos,caminhões e máquinas rodantes de uso desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	10.000,000	L	GASOLINA COMUM (6293)	CIAPETRO	3,25	32.500,00

	Total Geral:	32.500,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	32.500,00

Jaraguá do Sul, 15 de Fevereiro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 268/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**67/2016**
Data do Processo:	**27/06/2016**
Data da Homologação:	**28/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**12**
Data da Adjudicação:	**15/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1448 Dcto Fiscal nr.: 142925) Folha: 1/1

Fornecedor:	**AGRICOPEL COM.DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA FILIAL**	Código: 37343	Telefone:	3372-8900
Endereço:	MANOEL FRANCISCO DA COSTA 2000 FUNDOS		Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89257-000		Agência:	2693-0 - Ag. Emp. Joinville
CNPJ:	81.632.093/0004-11	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	52.922-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.304.3.3.90.00.00.00.00.00 (176) - Aquisição de combustíveis e lubrificantes
Compl. Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
Local de Entrega:	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Rua Angelo Rubini, 600 - Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de COMBUSTÍVEL (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de combustível (óleo diesel S-10) para abastecer a frota de veículos,caminhões e máquinas rodantes de uso desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10.000,000	L	ÓLEO DIESEL S10 (28577)	SHELL	2,64	26.400,00

	Total Geral:	26.400,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	26.400,00

Jaraguá do Sul, 15 de Fevereiro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 279/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**18/2016**
Data do Processo:	**15/02/2016**
Data da Homologação:	**16/03/2016**
Sequência da Adjudicação:	**12**
Data da Adjudicação:	**16/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1461) Folha: 1/1

Fornecedor:	**GRANDO PNEUS LTDA -ME**		Código: 42483	Telefone:	543232-1530
Endereço:	Av. Juscelino K. de Oliviera, 8860			Banco:	41 - BANCO DO ESTADO D
Cidade:	Vacaria - RS - CEP: 95200-000			Agência:	440-83 - PA FORO VACARI/
CNPJ:	03.562.696/0001-38	Inscrição Estadual: isento		Conta Corrente:	06.031102.0-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Dotações Utilizadas: 2.302.3.3.90.00.00.00.00.00 (173) - Manutenção patrimonial - Infraestrutura

Compl. Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos
Condições de Pagto: na segunda quarta feira após a conclusão dos serviço
Prazo Entrega/Exec.: atendido em até 24 horas após cada solicitação
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a serviços de recapagem e recauchutagem de pneus ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO **III** - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: Contratação dos serviços de recauchutagem de pneus 14.00-24 e 17.5-R25 p/manutenção da fota de máquinas rodantes (patrolas e carregadeira) de uso desta secretaria.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	5,000	SV	RECAUCHUTAGEM - PNEU 1400X24 - BORRACHUDO - SULCO DA BORRACHA COM NO MÍNIMO 26MM DE PROFUNDIDADE (9851)		1.200,00	6.000,00
11	2,000	SV	RECAUCHUTAGEM - PNEU 17.5-R25 - BORRACHUDO - SULCO DA BORRACHA COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 30MM (19624)		1.715,00	3.430,00

	Total Geral:	9.430,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	9.430,00

Jaraguá do Sul, 16 de Fevereiro de 2017

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 280/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**18/2016**
Data do Processo:	**15/02/2016**
Data da Homologação:	**16/03/2016**
Sequência da Adjudicação:	**13**
Data da Adjudicação:	**16/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1462) Folha: 1/1

Fornecedor:	**F M PNEUS LTDA**	Código: 32401	Telefone:	4936640307
Endereço:	Av. Maravilha, 833 - Centro		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Maravilha - SC - CEP: 89874-000		Agência:	4072-X - Banco do Brasil - 0
CNPJ:	81.374.845/0001-49	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	3100-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Dotações Utilizadas: 2.302.3.3.90.00.00.00.00.00 (173) - Manutenção patrimonial - Infraestrutura

Compl. Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos
Condições de Pagto: na segunda quarta feira após a conclusão dos serviço
Prazo Entrega/Exec.: atendido em até 24 horas após cada solicitação
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a serviços de recapagem e recauchutagem de pneus ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO **III** - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: Serviços de recapagem de pneus 10.00 R20 borrachudo p/manutenção da frota de caminhões de uso desta secretaria.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	4,000	SV	RECAPAGEM - PNEU 10.00 R20 - BORRACHUDO - SULCO DA BORRACHA COM NO MÍNIMO 21MM DE PROFUNDIDADE (22212)	VIPAL	512,00	2.048,00

	Total Geral:	2.048,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	2.048,00

Jaraguá do Sul, 16 de Fevereiro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 281/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**11/2016**
Data do Processo:	**02/02/2016**
Data da Homologação:	**23/02/2016**
Sequência da Adjudicação:	**24**
Data da Adjudicação:	**16/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1463 Dcto Fiscal nr.: 000.241, 000.243)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**CODEJAS CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL** Código: 939	Telefone:	3370-7696
Endereço:	RUA JOSE FACHINI, SN FUNDOS	Banco:	104 - Caixa Econ.Federal -
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89259-720	Agência:	2707-3 - Jaragua do Sul
CNPJ:	00.513.208/0001-04 Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	3000011-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.305.3.3.90.00.00.00.00.00 (192) - Manutenção de vias/passagens
Compl. Elemento:	3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a entrega ou retira
Prazo Entrega/Exec.:	ao longo de 12 (doze) meses,
Local de Entrega:	Conforme edital - -
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CBUQ, EMULSÃO ASFÁLTICA, MASSA ASFÁLTICA e SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO **III** - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de saibro bruto (macadame) para revestimento primário de ruas não pavimentadas.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	7.113,000	M3	SAIBRO (8615)		9,84	69.991,92

	Total Geral:	69.991,92
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	69.991,92

Jaraguá do Sul, 16 de Fevereiro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 282/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**11/2016**
Data do Processo:	**02/02/2016**
Data da Homologação:	**23/02/2016**
Sequência da Adjudicação:	**25**
Data da Adjudicação:	**16/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1464) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** Código: 3157	Telefone:	473372-1502
Endereço:	Rua Anélio Nicocelli, 1720	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Guaramirim - SC - CEP: 89270-000	Agência:	3012-0 - BARRA DO RIO CE
CNPJ:	03.620.927/0001-12 Inscrição Estadual: 253.992.443	Conta Corrente:	25167-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.305.3.3.90.00.00.00.00.00 (192) - Manutenção de vias/passagens
Compl. Elemento:	3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a entrega ou retira
Prazo Entrega/Exec.:	ao longo de 12 (doze) meses,
Local de Entrega:	Conforme edital - -
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CBUQ, EMULSÃO ASFÁLTICA, MASSA ASFÁLTICA e SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO **III** - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente massa fina) para manutenção e/ou recuperação de ruas com pavimentação asfáltica (operação tapa buracos)

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	40,000	TON.	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ (8677)		229,00	9.160,00

	Total Geral:	9.160,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	9.160,00

Jaraguá do Sul, 16 de Fevereiro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 289/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**97/2016**
Data do Processo:	**04/10/2016**
Data da Homologação:	**08/11/2016**
Sequência da Adjudicação:	**3**
Data da Adjudicação:	**01/12/2016**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 97/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1470 Dcto Fiscal nr.: 62576)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**	Código: 5675	Telefone:	47-3334-2577
Endereço:	RUA MARINGÁ, 533-GALPÃO 4		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	BLUMENAU - SC - CEP: 89065-700		Agência:	95-7 - BLUMENAU (SC)
CNPJ:	02.747.714/0001-93	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	15976-X

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 2.304.3.3.90.00.00.00.00.00 (176) - Aquisição de combustíveis e lubrificantes

Compl. Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE, MULTIFUNCIONAL, HIDRÁULICO, DETERGENTE, GRAXA E QUEROSENE ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observações: Aquisição de óleo lubrificante 15W40 e óleo lubrificante 10W40 p/manutenção da frota de veículos,caminhões e máquinas rodantes de uso desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	400,000	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CJ (26290)	YPF	10,70	4.280,00
7	200,000	L	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 API SM/CF (28484)	YPF	13,90	2.780,00

	Total Geral:	7.060,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	7.060,00

Jaraguá do Sul, 16 de Fevereiro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 291/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**97/2016**
Data do Processo:	**04/10/2016**
Data da Homologação:	**08/11/2016**
Sequência da Adjudicação:	**4**
Data da Adjudicação:	**01/12/2016**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 97/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1472) Folha: 1/1

Fornecedor:	**MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA**	Código: 31522	Telefone:	48-3258-0990
Endereço:	Rua Ezilda Schmidt Coelho, 01		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	SÃO JOSÉ - SC - CEP: 88113-115		Agência:	3013-9 - BARREIROS - SA(
CNPJ:	80.954.555/0001-01	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	8603-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	27 - OBRAS
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.304.3.3.90.00.00.00.00.00 (176) - Aquisição de combustíveis e lubrificantes
Compl. Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE, MULTIFUNCIONAL, HIDRÁULICO, DETERGENTE, GRAXA E QUEROSENE ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações:	Aquisição de óleo hidráulico W68 p/manutenção da frota de veículos,caminhões e máquinas rodantes de uso desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	400,000	L	ÓLEO HIDRÁULICO W68 CATEG.HLP DIN 51524 (7173)	LUBRAX	6,91	2.764,00

	Total Geral:	2.764,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	2.764,00

Jaraguá do Sul, 16 de Fevereiro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 292/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**97/2016**
Data do Processo:	**04/10/2016**
Data da Homologação:	**08/11/2016**
Sequência da Adjudicação:	**5**
Data da Adjudicação:	**01/12/2016**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 97/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1473 Dcto Fiscal nr.: 484369) Folha: 1/1

Fornecedor:	**AGRICOPEL COM.DERIVADOS PETRÓLEO LTDA (LUBRIF.)**	Código: 39174	Telefone:	3372.8934
Endereço:	RUA MANOEL FRANCISCO DA COSTA, 2010-FUND		Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89257-000		Agência:	2693-0 - Ag. Emp. Joinville
CNPJ:	81.632.093/0007-64	Inscrição Estadual: 256.282.323	Conta Corrente:	27720-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 2.304.3.3.90.00.00.00.00.00 (176) - Aquisição de combustíveis e lubrificantes

Compl. Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE, MULTIFUNCIONAL, HIDRÁULICO, DETERGENTE, GRAXA E QUEROSENE ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observações: Aquisição de querosene p/manutenção da frota de veículos,caminhões e máquinas rodantes de uso desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
19	200,000	L	QUEROSENE (8769)	AGRICOPEL	5,50	1.100,00

	Total Geral:	1.100,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.100,00

Jaraguá do Sul, 16 de Fevereiro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 295/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**20/2016**
Data do Processo:	**18/02/2016**
Data da Homologação:	**15/04/2016**
Sequência da Adjudicação:	**84**
Data da Adjudicação:	**16/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1476) Folha: 1/1

Fornecedor:	**P & P COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP**	Código: 36875		Telefone:	473275-3072
Endereço:	Av. Prefeito Waldemar Grubba , 4489, sal			Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89256-502			Agência:	0356-5 - Jaraguá do Sul (Ce
CNPJ:	10.173.601/0001-50	Inscrição Estadual:	255.647.379	Conta Corrente:	74.645-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 2.305.3.3.90.00.00.00.00.00 (192) - Manutenção de vias/passagens

Compl. Elemento: 3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto: a segunda quarta feira subseqüente após a entrega ou retirad
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos após receb da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO **III** - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: Aquisição de pranchas e trilhos de madeira eucalipto vermelho p/reforma e manutenção de pontes e pontilhões.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
23	200,000	UN	PRANCHA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO - TAM.8CMX14CMX4M (8264)	PAOLETTO	29,40	5.880,00
25	100,000	UN	TRILHO DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO - TAM. 25CMX5CMX4M (8265)	PAOLETTO	37,50	3.750,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	9.630,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	9.630,00

Jaraguá do Sul, 16 de Fevereiro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 296/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**20/2016**
Data do Processo:	**18/02/2016**
Data da Homologação:	**15/04/2016**
Sequência da Adjudicação:	**85**
Data da Adjudicação:	**16/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1477 Dcto Fiscal nr.: 003.880, 003.889)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** Código: 42248	Telefone:	473372-3457
Endereço:	Rua Carlos Hardt, 1120 - sala 02	Banco:	033 - Santander
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89254-580	Agência:	1539 - Santander
CNPJ:	15.843.503/0001-04 Inscrição Estadual: 256.765.723	Conta Corrente:	13000.235-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 2.308.3.3.90.00.00.00.00.00 (195) - Manutenção da rede de drenagem

Compl. Elemento: 3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto: a segunda quarta feira subseqüente após a entrega ou retirad
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos após receb da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO **III** - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: Aquisição de cimento CP II - Z p/confecção de tubos de concreto e galerias de concreto p/manutenmção da rede de dreangem pluvial do município.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
98	15.000,000	KG	CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG (30621)	CAUE	0,53	7.950,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	7.950,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	7.950,00

Jaraguá do Sul, 16 de Fevereiro de 2017

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 298/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**20/2016**
Data do Processo:	**18/02/2016**
Data da Homologação:	**15/04/2016**
Sequência da Adjudicação:	**86**
Data da Adjudicação:	**16/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1479 Dcto Fiscal nr.: 003.893)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** Código: 42248	Telefone:	473372-3457
Endereço:	Rua Carlos Hardt, 1120 - sala 02	Banco:	033 - Santander
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89254-580	Agência:	1539 - Santander
CNPJ:	15.843.503/0001-04 Inscrição Estadual: 256.765.723	Conta Corrente:	13000.235-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 2.305.3.3.90.00.00.00.00.00 (192) - Manutenção de vias/passagens

Compl. Elemento: 3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto: a segunda quarta feira subseqüente após a entrega ou retirad
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos após receb da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: Aquisição de ferro CA-50 5/16,ferro CA-50 3/8 e ferro ferro CA-50 1/2 p/reforma e manutenção de pontes e pontilhões.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
72	75,000	UN	FERRO CA 50 - 5/16" - BARRA 12 M (7953)	TIMBRO	16,35	1.226,25
73	50,000	UN	FERRO CA 50 - 3/8" - BR C/12M (7954)	TIMBRO	26,55	1.327,50
74	25,000	UN	FERRO CA 50 - 1/2" - BARRA 12 M (7955)	TIMBRO	36,90	922,50
					Total Geral:	3.476,25
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	3.476,25

Jaraguá do Sul, 16 de Fevereiro de 2017

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 300/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**20/2016**
Data do Processo:	**18/02/2016**
Data da Homologação:	**15/04/2016**
Sequência da Adjudicação:	**87**
Data da Adjudicação:	**16/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1481) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PARISI TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA** Código: 541	Telefone:	473370-2641
Endereço:	Rua Germano Wagner, 184	Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89256-800	Agência:	0356-5 - Jaraguá do Sul (Ce
CNPJ:	80.443.427/0001-01 Inscrição Estadual: 251.609.049	Conta Corrente:	29548-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 2.308.3.3.90.00.00.00.00 (195) - Manutenção da rede de drenagem

Compl. Elemento: 3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto: a segunda quarta feira subseqüente após a entrega ou retirad
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos após receb da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO **III** - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: Aquisição pó de brita e brita nº 1 7/8 p/confecção de tuibos de concreto e galerias de concreto p/manutenção da rede de drenagem pluvial do município.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
41	50,000	M3	BRITA Nº 1 (8091)		50,88	2.544,00
43	50,000	M3	PÓ DE BRITA (8094)		51,59	2.579,50
					Total Geral:	5.123,50
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	5.123,50

Jaraguá do Sul, 16 de Fevereiro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 301/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**20/2016**
Data do Processo:	**18/02/2016**
Data da Homologação:	**15/04/2016**
Sequência da Adjudicação:	**88**
Data da Adjudicação:	**16/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1482 Dcto Fiscal nr.: 000.698)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** Código: 45843	Telefone:	473436-3532
Endereço:	Rua Agulhas Negras, 680	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89230-100	Agência:	3155-0 - PRINCIPE - JOINV
CNPJ:	85.359.073/0001-27 Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	111290-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 2.308.3.3.90.00.00.00.00 (195) - Manutenção da rede de drenagem

Compl. Elemento: 3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto: a segunda quarta feira subseqüente após a entrega ou retirad
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos após receb da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: Aquisição de tela soldável MF 138 e tela soldável MF 196 p/confecção de tubos de concreto p/manutenção da rede de drenagem pluvial do município.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
101	351,000	M2	TELA SOLDÁVEL RET MF 138 - 0,975X120M - 4.2X3.4 - ROLO C/117M2 (8096)	GERDAU	8,10	2.843,10
102	351,000	M2	TELA SOLDÁVEL RET MF 196 - 0,975 X 120M - 5.0X3.4 ROLO C/117M2 (8095)	GERDAU	10,89	3.822,39

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	6.665,49
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	6.665,49

Jaraguá do Sul, 16 de Fevereiro de 2017

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 302/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**20/2016**
Data do Processo:	**18/02/2016**
Data da Homologação:	**15/04/2016**
Sequência da Adjudicação:	**89**
Data da Adjudicação:	**16/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1483 Dcto Fiscal nr.: 000.697)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**	Código: 45843	Telefone:	473436-3532
Endereço:	Rua Agulhas Negras, 680		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89230-100		Agência:	3155-0 - PRINCIPE - JOINV
CNPJ:	85.359.073/0001-27	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	111290-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 2.308.3.3.90.00.00.00.00 (195) - Manutenção da rede de drenagem

Compl. Elemento: 3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto: a segunda quarta feira subseqüente após a entrega ou retirad
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos após receb da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: Aquisição de ferro CA 50 3/4 p/confecção de bocas de lobo p/manutenção da rede de dreangem pluvial do município.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
76	50,000	UN	FERRO CA 50 - 3/4" - BARRA C/12M (7957)	GERDAU	89,50	4.475,00

	Total Geral:	4.475,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	4.475,00

Jaraguá do Sul, 16 de Fevereiro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 303/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**20/2016**
Data do Processo:	**18/02/2016**
Data da Homologação:	**15/04/2016**
Sequência da Adjudicação:	**90**
Data da Adjudicação:	**16/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1484) Folha: 1/1

Fornecedor:	**INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** Código: 3058	Telefone:	473028-0100
Endereço:	Rua Eugênio Moreira, 187-salas 06/07/09	Banco:	033 - Santander
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89202-100	Agência:	3176-0 - Ag Rua do Principe
CNPJ:	03.094.645/0001-29 Inscrição Estadual: 253.898.439	Conta Corrente:	13001647-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 02 - ENSINO FUNDAMENTAL
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Transferências do Fundeb - 40%
Dotações Utilizadas: 2.109.3.3.90.00.00.00.00 (113) - Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fun

Compl. Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Condições de Pagto: a segunda quarta feira subseqüente após a entrega ou retirad
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos após receb da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: 12 M3 DE BRITA 3/8 : EMEB Ribeirão Mollha - Rua Adolfo Antonio Emmendoerfer, s/n - Barra do Rio Molha
12 M3 DE BRITA 3/8 - CMEI Daniel Carlos Pretti - Rua Emidia Prestini Gascho, 105 - Santa Luzia

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
47	24,000	M3	BRITA 3/8" (14592)		48,02	1.152,48

	Total Geral:	1.152,48
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.152,48

Jaraguá do Sul, 16 de Fevereiro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 304/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**20/2016**
Data do Processo:	**18/02/2016**
Data da Homologação:	**15/04/2016**
Sequência da Adjudicação:	**91**
Data da Adjudicação:	**16/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1485) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PEDREIRA RIO BRANCO LTDA**		Código: 158	Telefone:	4733704522
Endereço:	RUA ANÉLIO NICOCELLI, 2374			Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Guaramirim - SC - CEP: 89270-000			Agência:	0356-5 - Jaraguá do Sul (Ce
CNPJ:	83.618.975/0001-05	Inscrição Estadual:	250.634.686	Conta Corrente:	12069-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 02 - ENSINO FUNDAMENTAL
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Transferências do Fundeb - 40%
Dotações Utilizadas: 2.109.3.3.90.00.00.00.00 (113) - Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fun

Compl. Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Condições de Pagto: a segunda quarta feira subseqüente após a entrega ou retirad
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos após receb da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: Local de entrega: EMEF Ribeirão Molha - Rua Adolfo Antonio Emmendoerffer, s/n - Barra do Rio Molha

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
42	12,000	M3	PEDRISCO COM PÓ (8093)	PEDREIRA RIO	54,75	657,00

	Total Geral:	657,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	657,00

Jaraguá do Sul, 16 de Fevereiro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 368/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**66/2016**
Data do Processo:	**27/06/2016**
Data da Homologação:	**29/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**4**
Data da Adjudicação:	**21/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 66/2016 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor:	**MAIOCHI INSTAL.MONT.DE MÁQUINAS E EQUIPTOS. LTDA E**	Código: 3141	Telefone:	473373-3645
Endereço:	Rod. BR 280, 13354, km 58		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal -
Cidade:	Guaramirim - SC - CEP: 89270-000		Agência:	1074-0 - GUARAMIRIM
CNPJ:	03.328.414/0001-32	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	569-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Dotações Utilizadas: 2.302.3.3.90.00.00.00.00.00 (173) - Manutenção patrimonial - Infraestrutura

Compl. Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos
Condições de Pagto: na segunda quarta feira após a solicitação e entrega
Prazo Entrega/Exec.: máximo de 10(dez) dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Rua Angelo Rubini, 600 - Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS CORTANTES (lâminas, canto de lâminas, unhas, dentes e suporte) ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observações: Aquisição de lâminas concavas 13 furos de 5/8, lâminas 3/4 11 furos, lâminas concavas 13 furos de 3/4 e unhas de concha p/escavadeira pc200 p/ patrolas,trator de esteira e escavadeiras hidráulicas de uso desta secretaria.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	15,000	UN	LÂMINA CONC. 13 FUROS (PATROLA) 3/4 - FURO 5/8 - DUREZA 400 A 550HB COM TRATAMENTO TÉRMICO (7184)	RCP (BORO)	429,99	6.449,85
2	4,000	UN	LÂMINA CONC.13 FUROS (PATROLA) 3/4 - FURO 3/4 - DUREZA 400 A 550HB COM TRATAMENTO TÉRMICO (26089)	RCP (BORO)	429,99	1.719,96
4	20,000	UN	UNHA DE CONCHA P/ESCAVADEIRA PC-200 - DUREZA MINIMA 400 HB (19570)	RCP	49,99	999,80
6	1,000	UN	LÂMINA 3/4 11 FUROS (D65) (7186)	RCP	499,99	499,99

Total Geral:	9.669,60
Desconto:	0,00
Total Líquido:	9.669,60

(Valores expressos em Reais R$)

Jaraguá do Sul, 21 de Fevereiro de 2017

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 369/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**66/2016**
Data do Processo:	**27/06/2016**
Data da Homologação:	**29/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**5**
Data da Adjudicação:	**21/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 66/2016 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor:	**BATAGUACU CURITIBA PECAS P/MAQUINAS LTDA**	Código: 1008	Telefone:	41.3303.1414
Endereço:	RUA GAL. MARIO TOURINHO, 2497		Banco:	341 - Itau - 341
Cidade:	CURITIBA - PR - CEP: 80740-000		Agência:	4015 - CURITIBA CHAMPA(
CNPJ:	84.880.137/0001-78	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	6799-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Dotações Utilizadas: 2.302.3.3.90.00.00.00.00.00 (173) - Manutenção patrimonial - Infraestrutura

Compl. Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos
Condições de Pagto: na segunda quarta feira após a solicitação e entrega
Prazo Entrega/Exec.: máximo de 10(dez) dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Rua Angelo Rubini, 600 - Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS CORTANTES (lâminas, canto de lâminas, unhas, dentes e suporte) ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observações: Aquisição de lâminas concavas 15 furos p/patrolas de uso desta secretaria.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	7,000	UN	LÂMINA CONC. 15 FUROS (PATROLA) 3/4 - DUREZA 400 A 550 HB COM TRATAMENTO TÉRMICO (17419)	RTB	495,76	3.470,32

	Total Geral:	3.470,32
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	3.470,32

Jaraguá do Sul, 21 de Fevereiro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 370/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**66/2016**
Data do Processo:	**27/06/2016**
Data da Homologação:	**29/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**6**
Data da Adjudicação:	**21/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 66/2016 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor:	**JÚLIO SILVESTRI FILHO ME** Código: 41446	Telefone:	4836323506
Endereço:	Rua Luiz Magalhães de Medeiros, 1050 - s	Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S
Cidade:	Tubarão - SC - CEP:	Agência:	5229-9 - Banco do Brasil S.A
CNPJ:	15.608.150/0001-50 Inscrição Estadual: 256.731.080	Conta Corrente:	27307-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Dotações Utilizadas: 2.302.3.3.90.00.00.00.00.00 (173) - Manutenção patrimonial - Infraestrutura

Compl. Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos
Condições de Pagto: na segunda quarta feira após a solicitação e entrega
Prazo Entrega/Exec.: máximo de 10(dez) dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Rua Angelo Rubini, 600 - Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS CORTANTES (lâminas, canto de lâminas, unhas, dentes e suporte) ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observações: Aquisisção de dentes fundidos E157559 p/carregadeira case W20E de uso desta secretaria.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	16,000	UN	DENTE FUNDIDO E157559 (25714)	SICOL	157,00	2.512,00

	Total Geral:	2.512,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	2.512,00

Jaraguá do Sul, 21 de Fevereiro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 371/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**23/2016**
Data do Processo:	**25/02/2016**
Data da Homologação:	**07/04/2016**
Sequência da Adjudicação:	**31**
Data da Adjudicação:	**21/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2016 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor:	**BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP4** Código: 45691	Telefone:	493442-0432
Endereço:	Rua João Frigo, 65	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Concórdia - SC - CEP: 89700-000	Agência:	410-3 - CONCORDIA (SC)
CNPJ:	17.450.564/0001-29 Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	55818-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Dotações Utilizadas: 2.302.3.3.90.00.00.00.00.00 (173) - Manutenção patrimonial - Infraestrutura

Compl. Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CAMERAS DE AR, PROTETORES E AROS, NOVOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: Aquisição de pneus e camaras de ar novos p/manutenção da frota de veículos,caminhões e máquinas rodantes de uso desta secretaria.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	4,000	UN	PNEU - 10.00 R20 - BORRACHUDO - 146/143D (INDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO) - PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 20MM - APLICAÇÃO MISTA (TERRA E ASFALTO) (22990)	APOLLO	1.275,00	5.100,00
38	10,000	UN	CÂMARA DE AR 20 (7094)	BBW	80,00	800,00
					Total Geral:	5.900,00
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	5.900,00

Jaraguá do Sul, 21 de Fevereiro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

LEI Nº 7341.2017
LEI Nº 7341/2017
Altera Requisito de Escolaridade para Provimento do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o requisito de escolaridade para provimento do cargo em comissão de Assessor Parlamentar (Código CC014), descrito na Tabela II do Anexo I da Lei nº 7.071/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Tabela II – Anexo I

Código do Cargo	Descrição do Cargo	Exigências/ Habilitação	Número de Vagas	Vinculação Hierárquica	Carga Horária Semanal
CC014	Assessor Parlamentar	Segundo Grau	11	Vereador/ Chefia de Gabinete	40 H

Parágrafo Único – Os servidores lotados nos gabinetes parlamentares deverão se adequar, caso necessário, às exigências ou habilitações previstas na Tabela II do Anexo I, obrigatoriamente, até o final do exercício de 2018.

Art. 2º Fica acrescido os incisos XII ao XVI nas atribuições do Assessor Parlamentar, previstas no subitem 2 do anexo II da Lei nº 7.071/2015, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, 01 de março de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSESSOR PARLAMENTAR
I - Assessorar o Vereador e o chefe de gabinete na execução de atividades legislativas;
II - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
III - Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador;
IV - Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
V - Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
VI - Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
VII - Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
VIII - Cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do vereador;
IX - Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado;
X - Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;
XI - Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar;
XII - Auxiliar na elaboração de minutas de projetos de Lei, Moções, Indicações, Requerimentos e outras proposições de autoria do Vereador;
XIII - Receber, encaminhar e assessorar o parlamentar na resposta de correspondências a este destinadas;
XIV - Organizar e manter atualizado arquivo de atos, fatos e de interesse direto ou indireto do parlamentar;
XV - Redigir relatórios e outros tipos de informação, registrando as atividades realizadas;
XVI - Realizar pesquisas e levantamento necessário ao exame das matérias a serem analisadas nas Comissões Técnicas de que o Vereador participe.

LEI Nº 7342.2017

LEI Nº 7342/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de no mínimo um (1) brinquedo destinado a crianças portadoras de doenças mentais e/ou deficiência física, nos parques e praças municipais a serem restaurados ou criados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo deverá instalar, no mínimo, 1 (um) brinquedo destinado as crianças portadoras de doenças mentais e/ou deficiência física em todos os parques e praças municipais em Jaraguá do Sul que venham a ser criados ou restaurados e possuam ou venham a possuir brinquedos.

Parágrafo Único - Os brinquedos mencionados no caput deste artigo deverão ser criados por profissionais capacitados, de modo a atender as crianças com deficiência conforme elencadas no art. 1º desta lei.

Art. 2º O descumprimento dos dispositivos desta Lei implicará ao infrator imposição de multa no valor de 20 (vinte) UPMs (Unidades Padrão Municipal), sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará.

Art.3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias da data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 01 de março de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

LEI Nº 7343.2017

LEI Nº 7343/2017

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 6988/14 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal n. 6988, de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. Fica caracterizada como dever de cidadania a posse responsável de animais e fica proibido seu abandono em logradouros públicos ou em áreas particulares habitadas, desabitadas ou vazias, sob pena de responsabilização."

"Art. 4º. .....

§2º. Cães e gatos serão chipados gratuitamente por meio do Programa Municipal de Controle de Zoonoses ou congênere nas seguintes hipóteses:

I – Quando seus proprietários recebam benefícios sociais provenientes do Governo Federal, Estadual ou Municipal, devidamente comprovados;

II – Quando estiverem sob responsabilidade de organizações de proteção ou de protetores independentes devidamente cadastrados, em estabelecimento próprio ou em lares temporários.

III – Quando apreendidos pela Vigilância Sanitária ou pelos órgãos de segurança pública dispostos no art. 144 da Constituição Federal."

"Art. 6º. A castração ou esterilização dos cães e gatos é opcional, e será executada gratuitamente por meio do Programa Municipal de Controle de Zoonoses ou congênere nas seguintes hipóteses:

I – Quando seus proprietários recebam benefícios sociais provenientes do Governo Federal, Estadual ou Municipal, devidamente comprovados;

II – Quando estiverem sob responsabilidade de organizações de proteção ou de protetores independentes devidamente cadastrados, em estabelecimento próprio ou em lares temporários."

"Art. 12. .....

Parágrafo único. É proibida a exposição de animais, a qualquer título, ainda que separados por baias, em vitrines de exposição a logradouros públicos ou corredores de circulação de pessoas em centros comerciais e similares."

"Art. 14. .....

VI – realizar procedimentos de conchotomia, cordectomia e caudectomia em cães e onicectomia em felinos."

"Art. 24. .....

III – Os equipamentos e demais instrumentos utilizados na prática da infração serão doados a instituições científicas, culturais, educacionais e beneficentes, públicas ou privadas, de utilidade pública e sem fins lucrativos, após prévia avaliação de sua utilização, e na impossibilidade de sua utilização, serão destruídos;"

"Art. 28. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário e, inclusive, de repasse do Fundo Municipal de Direitos dos Animais."

Art. 2º. Fica prorrogado, pelo período de 1 (um) ano, o prazo a que alude o §1º do art. 4º da Lei Municipal n. 6988/14.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 01 de março de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

LEI Nº 7344.2017

LEI Nº 7344/2017

DISPÕE SOBRE PADRONIZAÇÃO E MELHORIA DA VISUALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RADARES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas prestadoras de serviços que atuam no município de Jaraguá do Sul, responsáveis pela instalação e manutenção de equipamentos de radares no trânsito, ficam obrigadas a pintarem na cor vermelha refletiva os postes que contenham os dispositivos que registram o veículo infrator desses equipamentos de medição de velocidade.

Parágrafo Único. Fica vedada a pintura de qualquer outro poste de sinalização com a cor vermelha.

Art. 2º Os postes que contenham os dispositivos referidos no artigo anterior devem estar sempre visíveis aos motoristas, não podendo sua localização estar encoberta por qualquer meio material, inclusive vegetação e outros obstáculos.

Art. 3º Os equipamentos de suporte dos radares estáticos deverão também ser pintados na cor vermelha refletiva.

Art. 4º Será considerado inválido o auto de infração emitido a partir de radares que não estejam de acordo com esta Lei.

Art. 5º Caberá à Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, através de seu órgão competente, tomar as providências cabíveis à homologação do suporte do equipamento previsto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 01 de março de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

EXTRATO PP 06/2017/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017/PMJ

Objeto: Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços radiofônicos, em emissora(s) com cobertura e abrangência comprovadas na região de Joaçaba, visando à veiculação de matérias de utilidade pública emanadas das Secretarias de Gestão Administrativa e Financeira, dos eventos e atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação, bem como, a veiculação de matérias de utilidade pública emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 21/03/2017. Processamento do Pregão: às 14h do dia 21/03/2017, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 02 de março de 2017.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

EXTRATO PP 07/2017/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017/PMJ

Objeto: Registro de Preços visando eventuais requisições futuras de impressos gráficos destinados à manutenção das atividades das diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal.. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 20/03/2017. Processamento do Pregão: às 14h do dia 20/03/2017, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 02 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
JORGE LUIZ DRESCH - Secretário

Câmara Municipal

PORTARIA 20.17 - PRORROGAÇÃO ADVOGADO TEMPORARIO

PORTARIA Nº 020/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 02 de abril de 2017 da Servidora CAMILA CHMIEL para exercer as funções de Advogado, com carga horário de 30 (trinta) horas semanais, sendo seu Contrato de Trabalho regido art. 2, II da Lei Complementar nº 97/2005, em função da sua classificação no Processo Seletivo nº 001/2016, para substituição de férias da Sra. Janaina Ferrandin, na sequencia da licença maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 02 de março de 2017.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 21.17 - COMISSÃO DE ESTÁGIO

PORTARIA Nº 021/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017
"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, com fulcro na Lei Complementar nº 73/2003 e Decreto nº 2.715/2005, os seguintes membros para compor as comissões de avaliações de estágio probatório de 2017:

- ADRIANA PANIZZI
- MARCIO ROBERTO PICCOLI
- FRANCISCO MOREIRA LOPES

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação.

Joaçaba, 02 de março de 2017.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 129/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 129/2017 DE 02.03.2017

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor Marcos Antônio Fávero, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 849.944.019-34, residente e domiciliado em Joaçaba, ocupante do cargo de Auxiliar de Controle Operacional, Padrão-5, Nível-2, Referência I-5 para responder pela Função de Gerente de Operação Manutenção de Água, cumulativamente com as atribuições de seu cargo, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, com o índice estabelecido pelo ANEXO IV da LC nº 193/10, e de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º- De acordo com as atribuições mencionadas no Item VI, do ANEXO VI, da referida LC 193/10, o servidor terá como atribuições planejar, implementar, controlar e avaliar trabalhos do Setor de Operação Manutenção de Água visando atender aos seguintes objetivos:

- Assessorar os superiores hierárquicos no exercício de suas funções e atribuições e executar e coordenar a implementação das diretrizes deles emanadas;
- Distribuir tarefas aos servidores lotados no setor sob sua responsabilidade, dando assistência e orientação, objetivando a busca da eficiência;
- Cumprir e fazer cumprir as normas sobre higiene, segurança de trabalho, limpeza e ordem nos locais de trabalho, assim como conservação de materiais, utensílios e equipamentos utilizados;
- Fazer cumprir as normas de proteção individual dos servidores, mediante o uso de equipamentos e tomada das cautelas recomendáveis;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao seu setor e no que lhe diz respeito, as demais legislações relativas a recursos humanos, tais como Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos, Regime Próprio de Previdência (IMPRES) e Plano de Saúde (PLASS);
- Requisitar materiais, utensílios e equipamentos necessários ao andamento normal dos serviços, recebendo, conferindo e dando o aceite final;
- Prestar informações aos superiores hierárquicos, sobre o desenvolvimento do trabalho de equipes sob sua chefia;
- Promover e coordenar treinamentos dos servidores sob sua chefia;
- Elaborar planos de trabalho e relatórios das atividades do setor;
- Organizar escalas de trabalho de plantão ou sobreaviso do seu setor, de acordo com as necessidades;
- Discutir com as equipes subordinadas problemas administrativos, técnicos, operacionais e de condições de trabalho, buscando aperfeiçoamento e/ou correções;
- Avaliar o desempenho dos servidores sob sua responsabilidade, propondo medidas administrativas, visando a superação de dificuldades;
- Manter unidade e coesão de equipes subordinadas e desempenhar atividades correlatas às suas funções;
-No interesse do SIMAE, conduzir veículos da Autarquia, quando habilitado e necessário para o exercício da função;
- Executar outras tarefas inerentes à função, estabelecidas pela administração do SIMAE.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 02 de março de 2016.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 130/2017

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 130/2017 DE 02.03.2017

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Nilson Araújo, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, enquadrado no P-2, N-3, Ref.I-6, sob n° da CNH 01986407479, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veículo Fiat Doblo Placa MCI 9034, a partir de 02 de março de 2017, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de março de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 02 de março de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0011/2016 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0011/2016
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0053/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2016
PROTOCOLO Nº 3096/2016
OBJETO: Registro de Preços de pneus, câmaras de ar, conserto de pneus e câmaras de ar, geometria e balanceamento conforme a necessidade de manutenção da frota de veículos do SIMAE, no exercício de 2016 e 2017.
PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Empresa Vencedora
1	PNEU 12X16.5, 10 LONAS,DIANTEIRO, P/RETROESCAVADEIRA	UN	12,00	R$ 690,00	VICINI PNEUS LTDA
2	PNEU 19,5L - 24, 12 LONAS, R 4 TRASEIRO,PARA RETROESCAVADEIR	UN	8,00	R$ 2.140,00	
3	PNEU 175/70, R14, RADIAL, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 88T	UN	62,00	R$ 268,00	BELLENZIER PNEUS LTDA
4	PNEU 175/70 R13, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 82R OU SUPERIOR	UN	12,00	R$ 163,00	VICINI PNEUS LTDA
5	PNEU 225/65, R-16,DIANTEIRO E TRASEIRO	UN	12,00	R$ 577,00	
6	PNEU 215/75 17,5, DIANTEIRO LISO, PARA VEICULO FORD CARGO, PLACAS MEB 6131	PÇ	6	R$ 699,00	
7	PNEU 205/70 R-15, MISTO ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 106R	UN	8,00	R$ 473,00	MODELO PNEUS
8	PNEU 185/60 R 14, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 82R OU SUPERIOR	UN	8,00	R$ 227,00	JOAÇABA PNEUS LTDA
9	PNEU 275/80 R22, LISO, RADIAL, MISTO	UN	8,00	R$ 1.372,00	
10	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, BORRACHUDO	UN	10,00	R$ 1.328,00	VICINI PNEUS LTDA
15	PNEU 185/70 R13, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 82R OU SUPERIOR	UN	8,00	R$ 199,00	
16	PNEU 205/55 R16, 91 V, ER 300	UN	12,00	R$ 262,00	BELLENZIER PNEUS LTDA
17	PNEU 205/75 R16 RADIAL 110/108C	UN	12,00	R$ 435,00	
18	PNEU 245/70, R16, TRASEIRO E DIANTEIRO	UN	12,00	R$ 550,00	VICINI PNEUS LTDA
20	PNEU 235/75, R 17,5, DIANTEIRO, PARA CAMINHÃO VW/10160	UN	10,00	R$ 895,00	
21	PNEUS 165/70 R 14 PARA KANGOO	UN	16,00	R$ 260,00	
22	CÂMARA PARA PNEU 12 X 16.5, 10 LONAS,DIANTEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA	UN	12,00	R$ 78,00	
23	CÂMARA PARA PNEU 19,5L - 24, 12 LONAS, R 4,TRASEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA	PÇ	6,00	R$ 236,00	
24	CÂMARA PARA PNEU 215/75 R-17.5	UN	12,00	R$ 84,94	BELLENZIER PNEUS LTDA
25	CÂMARA PARA PNEU 205/70 R-15, MISTO, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 106 R, PARA VEÍCULO DUCATO, PLACAS MDS-4409, ANO 2004.	PÇ	8,00	R$ 40,00	VICINI PNEUS LTDA
26	CÂMARA PARA PNEU 110/90-17, BORRACHUDO, TRASEIRO PARA MOTO	UN	15,00	R$ 36,00	JOAÇABA PNEUS LTDA
27	CÂMARA PARA PNEU 90/90-19, 52 T, R34, DIANTEIRO, P/MOTO	UN	15,00	R$ 38,00	
28	CÂMARA PARA PNEU 90/90, R-18, TRASEIRO, PARA MOTO CG 125 DE PLACAS MJL5774, MJL5874.	UN	12,00	R$ 28,00	
29	CÂMARA PNEU 80/100, R-18, DIANTEIRO, PARA MOTO CG 125 DE PLACAS MJL5774, MJL5874.	UN	12,00	R$ 26,90	
30	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES	SV	100,00	R$ 7,50	VICINI PNEUS LTDA
31	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS	SV	50,00	R$ 13,50	
32	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS	SV	50,00	R$ 80,00	JOAÇABA PNEUS LTDA
33	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS LEVES	SV	30,00	R$ 44,00	VICINI PNEUS LTDA
34	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	SV	15,00	R$ 54,00	JOAÇABA PNEUS LTDA
36	SERVIÇO DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES COM BALANCEAMENTO DE RODAS	SV	150,00	R$ 29,00	VICINI PNEUS LTDA
37	SERVIÇO DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS MÉDIOS COM BALANCEAMENTO DE RODAS	SV	60,00	R$ 45,00	JOAÇABA PNEUS LTDA
38	SERVIÇO DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS COM BALANCEAMENTO DE RODAS	SV	60,00	R$ 140,00	
39	DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA RETROESCAVADEIRA	SV	25,00	R$ 50,00	VICINI PNEUS LTDA
40	DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA MOTOS	SV	60,00	R$ 10,00	JOAÇABA PNEUS LTDA
41	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES	SV	200,00	R$ 18,00	
42	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS	SV	70,00	R$ 23,00	
43	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS	SV	40,00	R$ 50,00	
44	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS	UN	20,00	R$ 107,00	VICINI PNEUS LTDA
45	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	UN	60,00	R$ 50,00	JOAÇABA PNEUS LTDA
46	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZAÇÃO	UN	30,00	R$ 160,00	VICINI PNEUS LTDA
47	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA	UN	40,00	R$ 100,00	JOAÇABA PNEUS LTDA
48	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZAÇÃO	UN	20,00	R$ 450,00	VICINI PNEUS LTDA

49	CONSERTO PNEU DE MOTO	UN	65,00	R$ 15,00	JOAÇABA PNEUS LTDA
50	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO 215/75 R-17,5	UN	6	R$ 855,00	MODELO PNEUS LTDA

VIGÊNCIA:02/12/2016 a 01/12/2017
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o SIMAE, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.

Joaçaba, 02 de março de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Lages

Prefeitura

ATO DISPENSA 12/2017 PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2017 -PML
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo administrativo de Dispensa de Licitação sob nº 12/2017– PML através da Prefeitura Municipal,com a Sr.ª.
MARIA DA GRAÇA LEAL VIEIRA – CPF n° 347.849.009-00.
Valor total a ser pago é de R$ 33.348,18 (trinta e três mil trezentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos);
Sendo: "Locação De Imóvel, em Caráter Emergencial, Situado a Rua Baependi, 300 Bairro Centro Lages-SC CEP 88.502-141 CEIM – para uso do CEIM Chapeuzinho Vermelho Metragem 549.82,6m². Matricula 4.326.."
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.
Lages, 02 de março de 2017.
Valdirene da Silva Vieira
Secretaria de Educação
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria da Exma. Sr.ª Valdirene da Silva Vieira,Secretaria de Educação,que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.
Lages, 02 de março de 2017.
Antônio Ceron
Prefeito do Município

ATO DISPENSA 13/2017 PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2017 -PML
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Autorizo a abertura do processo administrativo de Dispensa de Licitação sob nº 13/2017– PML através da Prefeitura Municipal,com a Sr.
ARISTOTELES WALTRICK FILHO – CPF n° 020.936.859-49.
Valor total a ser pago é de R$ 71.207,82 (setenta e um mil duzentos e sete reais e oitenta e dois centavos);
Sendo: "Locação de Imóvel, em Caráter Emergencial, Situado à Av. Belisário Ramos, S/N Bairro São Cristóvão Lages-SC CEP 88.509-101 - Para o uso do Almoxarifado Central Da SMEL METRAGEM 3.083,30m². Matricula 26.592."
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.
Lages, 02 de março de 2017.
Valdirene da Silva Vieira
Secretaria de Educação
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria da Exma. Sr.ª Valdirene da Silva Vieira,Secretaria de Educação,que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.
Lages, 02 de março de 2017.
Antônio Ceron
Prefeito do Município

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2015 FMAS

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP inscrita no CNPJ sob n.º 15.459.791/0001-90, estabelecida a Rua Anita Garibaldi 219 Bairro Parque Maderil São Joaquim/SC. CEP 88.600-000

MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo EXMO. Prefeito, o Sr. Antonio Ceron, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, representado neste ato pelo Sr. Guilherme Ferronato, portador do CPF n° 043.379.109-80, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 16/2015, em conformidade com parecer jurídico n° 142/2016, Processo Licitatório nº 32/2015, correlato a Tomada de Preço nº 02/2015, homologada em 27/11/2015, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Reforma Geral da Edificação localizada na Praça João Ribeiro, centro, nesta cidade, onde será instalada a Secretaria de Assistência Social, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital Correlato.

Pelo presente termo de aditivo contratual, com base no pedido de acréscimo de quantitativos, efetuado pela Secretaria de Assistência Social, e com Parecer Jurídico PROGEM n° 142/2016 favorável, ADITA-SE a quantia de R$ 134.488,30 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).
As planilhas com os referidos acréscimos encontram-se no processo e anexa a este termo.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 01 de março de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Samuel Ramos.
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Agnelo Sandini Miranda
Procurador Geral do Município

Guilherme Ferronato,
SERRA SUL ENGE. E CONST. LTDA. - EPP

EXTRATO CONTRATO 14/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 14/2017 PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC – CEP 88.501-110.
LOCADOR: MARIA DA GRAÇA LEAL VIEIRA, inscrito no CPF n° 347.849.009-00, residente a Rua Dilnei Vieira Velho, n° 777 Chalé Azul/Branco– Bairro Chapada – Lages-SC CEP 88.500-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de imóvel, em caráter emergencial, com 3 (três) salas comerciais com 81,70m², 80,50m² e 89,00 m², onde respectivamente, encontram-se atualmente instaladas salas de execução fiscal vinculadas à Procuradoria Geral do Município.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação De Imóvel, em Caráter Emergencial, Situado a Rua Baependi, 300 Bairro Centro Lages-SC CEP 88.502-141 CEIM – para uso do CEIM Chapeuzinho Vermelho Metragem 549.82,6m². Matricula 4.326.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato ou até a homologação da licitação decorrente do processo licitatório, sem qualquer espécie de indenização a contratada;
2.3 Do Contrato, até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato ou até a homologação da licitação decorrente do processo licitatório, sem qualquer espécie de indenização a contratada;
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor a ser pago ao mês será de R$ 5.558,03 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor Total a ser pago será de R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)

Lages, 02 de março de 2017
Antonio Ceron
Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO 15/2017 PNL

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 15/2017 PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC – CEP 88.501-110.
LOCADOR: ARISTOTELES WALTRICK FILHO, inscrito no CPF n° 020.936.859-49, residente a Rua Lauro Muller, 636, Apt. 121 Residencial Mont Blanc Centro Lages-SC CEP 88.501-130.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel, em Caráter Emergencial, Situado à Av. Belisário Ramos, S/N Bairro São Cristóvão Lages-SC CEP 88.509-101 - Para o uso do Almoxarifado Central Da SMEL METRAGEM 3.083,30m². Matricula 26.592
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato ou até a homologação da licitação decorrente do processo licitatório, sem qualquer espécie de indenização a contratada;
2.3 Do Contrato, até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato ou até a homologação da licitação decorrente do processo licitatório, sem qualquer espécie de indenização a contratada;
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor a ser pago ao mês será de R$ 11.867,97 (onze mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor Total a ser pago será de R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)

Lages, 02 de março de 2017
Antonio Ceron
Prefeito municipal

PP 02/2017 SMS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 02/2017 SMS
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes em Tratamento para Hemodiálise, dentro do Perímetro Urbano do Município de Lages.
Tipo: Pelo Menor Preço Por Km Rodado
Abertura: 16/03/2017 às 13:30
Valor Estimado: R$ 3,12 (três reais e doze centavos) por quilômetro rodado, perfazendo R$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)
O Edital encontra-se no site www.lages.sc.gov.br ou R$ 10,00 retirado diretamente no Setor de Licitações. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 03 de março de 2017.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 056/2017

DECRETO N.º 056/2017.
"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS DECRETO MUNICIPAIS Nº 030/2009 E 032/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER\SC, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que atualmente a Dívida Ativa Consolidada do Município importa em aproximadamente R$ 11.770.000,00 (onze milhões setecentos setenta mil reais), em sua maior parte originada do não pagamento do IPTU, TLF, ISS e de multas impostas pela municipalidade;

CONSIDERANDO que, o município de Lauro Muller/SC não possui condições financeiras de arcar com os custos das desapropriações previstas nos Decretos Municipais nº 030/2009 e 032/2009;

CONSIDERANDO que, a utilidade dos bens a serem desapropriados e declarados de utilidade público pelos citados decretos já se tornaram inócuos ao longo do tempo, não sendo mais de interesse e conveniência da administração municipal adquiri-los;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 030/2009 e 032/2009 e os efeitos deles decorrentes.

Art. 2. Fica autorizado ao setor jurídico do município de Lauro Muller/SC realizar a desistência de eventuais ações de desapropriação que estejam em curso consubstanciadas nos decretos ora revogados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 057/2017

DECRETO N° 057/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017.
"APROVA O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER."

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.944/2017, de 23/01/2017,

Considerando que a Lei Municipal nº 1.944/2017 de 23 de janeiro de 2017, em seu art. 4º determina a aprovação do Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, por Decreto do Prefeito Municipal,

Considerando que o Estatuto constante no ANEXO I está de acordo com a Lei Municipal nº 1.944/2017, de 23 de janeiro de 2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER/SC, nos termos constantes no ANEXO I deste decreto;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE MARÇO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

ANEXO I
ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER/SC

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS E AUTONOMIA

Art. 1º. A Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC de que trata a Lei Municipal nº 1.944/2017 de 23 de janeiro de 2017 é organizada sob a forma de Fundação Pública com personalidade jurídica de direito privado, tendo como instituidor o município de Lauro Muller/SC e utiliza o nome fantasia de Fundação Hospitalar Henrique Lage.

Art. 2º. A Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC é uma entidade jurídica sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de declarada de utilidade pública, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, quadro de pessoal próprio e prazo de duração indeterminado, que integra a Administração Indireta do Município de Lauro Muller/SC, e fica sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins lucrativos e de assistência social, quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais, observadas as regras desta Lei.

TÍTULO II
DA REGÊNCIA LEGAL

Art. 3º. A Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC será regida pela Lei nº 1.944/2017 de 23 de janeiro de 2017, por seu Estatuto e pelas normas legais e regulamentos internos que lhe sejam aplicáveis.

Art. 4º. Este Estatuto poderá ser alterado por proposta conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho Curador, devendo as alterações ser registradas no cartório competente e publicadas em veículo oficial para conhecimento de toda população de Lauro Muller/SC.

Art. 5º. A constituição da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC se concluirá com o registro de seus atos constitutivos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na forma do disposto no

Código Civil e na Lei de Registros Públicos.

TÍTULO III
DA VINCULAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 6º. A Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC ficará vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, que fixará as diretrizes, as políticas, as ações e serviços de saúde, e os requisitos dos contratos de gestão e convênios que regularão a prestação dos serviços de saúde da mesma.

Art. 7º. A Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC terá sede e foro na Cidade de Lauro Muller, estado de Santa Catarina, sito à Rua Padre Hercílio Capeller, s/n°, Bairro Cairu, cidade e comarca de Lauro Müller, estado de Santa Catarina.

TÍTULO IV
DA FINALIDADE

Art. 8º. A Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC terá a finalidade de, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e, também, através de atendimentos particulares mediante pagamento pelo usuário e de atendimento através de convênios com instituições particulares de planos de saúde, prestar serviços de saúde em todos os níveis de assistência hospitalar, inclusive os serviços de atendimento móvel de urgências, além de poder desenvolver atividades na área da atenção básica à saúde, de ensino e pesquisa científica e tecnológica na área da saúde, de acordo com os princípios, as normas e os objetivos constitucionais e legais do SUS.

Art. 9º. A Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC poderá celebrar contratos de gestão e convênios com o Poder Público e Setor Privado.

Parágrafo Único. Os Contratos de Gestão celebrados entre a Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC e o Poder Público terão por objeto a contratação de serviços na área da saúde e a fixação de metas de desempenho para a Entidade.

Art. 10º. Os Contratos de Gestão serão lavrados, sempre por escrito, observando as regras gerais de direito público e as disposições constitucionais e legais do Sistema Único de Saúde - SUS, devendo conter cláusulas que disponham sobre:

I - qualidade, eficiência, resolutividade e transparência no atendimento aos usuários dos serviços objeto do Contrato de Gestão;

II - as atribuições e responsabilidades dos dirigentes da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC;

III - a especificação dos planos operativos propostos para a Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, que deverão detalhar as metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução;

IV - a instituição de sistemas de acompanhamento e avaliação, com os critérios objetivos de avaliação de desempenho, inclusive mediante indicadores de qualidade e produtividade;

V - adoção de práticas de planejamento sistemático das ações da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, mediante instrumentos de programação física e financeira, de acordo com as metas pactuadas;

VI - os prazos dos contratos, que serão no máximo de 5 (cinco) anos, bem como as condições de prorrogação, renovação, alteração, suspensão e rescisão, incluindo, ainda, as regras para a respectiva renegociação total e parcial;

VII - vinculação dos repasses financeiros do Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão;

VIII - obrigatoriedade de publicação anual de demonstrações financeiras e contábeis, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e a legislação pertinente, bem como de ampla divulgação, por meios físicos e eletrônicos, dos relatórios de execução, pareceres do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, e do desempenho das metas fixadas;

IX - obrigatoriedade de encaminhamento, à Secretaria Municipal da Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, de relatórios sistemáticos de produtividade e desempenho;

X - cláusulas indenizatórias por atraso no repasse de recursos.

Art. 11º. Os serviços de saúde prestados pela Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC deverão ser organizados em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde - SUS, devendo servir de campo de prática para ensino e pesquisa na área da saúde, mediante convênios com o Poder Público e instituições de ensino e pesquisa, públicas e privadas.

TÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 12º. A Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC terá em sua estrutura organizacional básica os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador;
II - Conselho Fiscal;
III - Diretoria Executiva.

TÍTULO VI
DA COMPOSIÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I
DO CONSELHO CURADOR

Art. 13º. O Conselho Curador da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, órgão de direção superior, administração e controle, serão compostos por representantes titulares e respectivos suplentes, indicados como segue:

I - o Secretário Municipal de Saúde, como membro nato;

II - 02 (dois) membros indicados pelo Prefeito, dentre pessoas com conhecimento na área de gestão hospitalar;

III - 01 (um) membro indicado pelo Prefeito, dentre pessoas com conhecimento na área orçamentária e financeira;

IV - O Secretário Municipal de Administração e Finanças;

V - 02 (dois) membros, dentre usuários da comunidade, eleitos em audiência pública convocada pelo Conselho Municipal de Saúde;

VI - 01 (um) representante dos empregados do Quadro Permanente da Fundação de Saúde de Lauro Muller, eleito em assembleia geral especialmente convocada para este fim, através de voto direto e secreto da categoria, ao qual, salvo por comprovada prática de ilícitos ou violação do Estatuto da Fundação, será garantida estabilidade no exercício do mandato no Conselho Curador.

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho Curador terá duração de 02 (dois) anos e serão nomeados pelo Prefeito Municipal, podendo perder o mandato, por ato do Prefeito Municipal, dentre outros motivos e na forma prevista no Estatuto, por inobservância da lei ou regulamento ou violação dos deveres de gestão.

§ 2º. A Presidência do Conselho Curador será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, cabendo-lhe o voto de qualidade nos casos de empate.

§ 3º. Os membros do Conselho Curador exercerão seus mandatos gratuitamente.

§ 4º. Os membros suplentes, no total de 05 (cinco), substituirão os respectivos titulares, conforme ato de nomeação; e terão direito de manifestação em todas as reuniões, porém, o voto apenas na ausência do titular.

§ 5º. O membro que perder a condição que lhe tenha ensejado a nomeação para o Conselho Curador perderá o seu mandato imediatamente, devendo ser nomeado, na forma desta Lei e do Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, novo membro oriundo da suplência para completar o mandato.

§ 6º. As deliberações do Conselho Curador serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros.

§ 7º. A Diretoria Executiva participará das reuniões do Conselho Curador, nelas podendo manifestar-se, sem direito de voto.

§ 8º. O Conselho Curador é responsável pelo estabelecimento das metas da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, pela forma de sua execução, transparência da gestão e pelo controle do seu desempenho, objetivando a garantia de serviços públicos de qualidade à coletividade destinatária.

Art. 14º. Compete ao Presidente do Conselho Curador:

I – convocar e presidir as reuniões do conselho;

II – representar o conselho nas suas relações com a Diretoria Executiva;

III – determinar matérias que devem figurar na ordem do dia das reuniões e cessões do conselho;

IV – designar, dentre os membros do conselho, o secretário, a quem competirá manter em dia os livros do colegiado e secretariar as reuniões.

Art. 15º. O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, de 3 (três) em 3 (três) meses, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria dos seus membros, ou, ainda, por solicitação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. A convocação será feita por escrito, a cada membro, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 16º. A perda do mandato poderá ocorrer:

I – por destituição, em virtude de ausência injustificada a 2 (duas) reuniões ordinárias no período de 1 (um) ano;

II – por renuncia expressa, em carta dirigida ao Presidente do Conselho;

III – por destituição, em virtude de condenação, com transito em julgado,por crimes contra a vida, contra a pessoa humana, ou contra a Administração Pública;

IV – pela perda total da capacidade física ou jurídica;

V – por morte;

VI – por exoneração, após procedimento administrativo que comprove a inobservância da lei ou regulamento, ou violação dos deveres de gestão.

§1º - As justificativas para as ausências deverão ser comunicadas com antecedência, ao Presidente do Conselho Curador.

§2º - O procedimento Administrativo previsto no inciso VI, será instaurado quando da existência de indícios ou fatos comunicados ao Conselho Curador, após decisão da maioria dos seus membros.

§3º - A destituição prevista no inciso I e III, efetivar-se-á por ato do Presidente do Conselho, devendo ser precedida de prévia notificação formal ao interessado, expedida que disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para exercer seu direito de defesa e contraditório.

Art. 17º. O Conselho Curador é responsável pelo estabelecimento das metas da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, pela forma de sua execução, transparência da gestão e pelo controle de seus desempenhos, objetivando a garantia de serviços públicos de qualidade a coletividade destinatária.

Art. 18º. Compete ao Conselho Curador, igualmente:

I - deliberar sobre toda e qualquer matéria de interesse da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, submetida ao seu exame por qualquer membro do Conselho Curador, do Conselho Fiscal ou pela Diretoria Executiva;

II - deliberar acerca de auxílios, doações, legados, dotações ou quaisquer outras subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem encargos;

III - aprovar projetos de construção ou reforma em bens imóveis de propriedade da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, respeitadas as cautelas legais;

IV - examinar e deliberar sobre a assinatura de convênios e contratos de qualquer natureza, com instituições nacionais ou estrangeiras, públicas e privadas;

V - propor emendas, alterações ou reforma do Estatuto, respeitadas as cautelas legais;

VI - apreciar, alterar e aprovar o Plano Anual de Atividades apresentado pela Diretoria Executiva, especialmente no que se referir:

a) aos planos operativos propostos para a Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, detalhando as metas de programação física e financeira, a serem atingidas e os respectivos prazos de execução;

b) ao sistema de acompanhamento e avaliação, fixando os critérios objetivos de avaliação de desempenho, inclusive mediante indicadores de qualidade e produtividade;

c) às condições de prorrogação, renovação, alteração, suspensão e rescisão dos contratos formalizados, incluindo, ainda, as regras para a respectiva renegociação total e parcial;

d) à estipulação de limites e critérios para remuneração, vantagens e prêmios, de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, no exercício de suas funções, observando, para tanto, parâmetros compatíveis de remuneração, segundo o grau de qualificação exigido e os setores, ações e serviços, e a especialização profissional;

e) à vinculação dos repasses financeiros do Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão.

VII - apreciar e aprovar, até o dia 30 de abril de cada ano, o balanço

financeiro, o relatório anual e as demais contas do exercício, apresentados pela Diretoria Executiva;

VIII - fazer recomendações, à Diretoria Executiva, sobre programas e atividades da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC;

XI - intervir na Diretoria Executiva, quando houver infração grave às normas estatutárias ou às determinações legais, garantindo direito de defesa;

X - aprovar a proposta orçamentária anual e plurianual, os orçamentos sintético e analítico, e suas modificações, assim como as solicitações de créditos adicionais;

XI - autorizar a aquisição, alienação e o gravame de bens imóveis da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, obedecidas às exigências da legislação pertinente;

XII - autorizar a celebração de contratos, convênios e acordos que envolvam, direta ou indiretamente, o comprometimento dos bens patrimoniais da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC;

XIII - aprovar o Quadro de Pessoal da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, o Plano de Empregos e Salários e suas alterações, por proposição da Diretoria Executiva;

XIV - sanar dúvidas decorrentes de interpretações ou omissão do Estatuto;

XV - deliberar sobre outros assuntos de interesse da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC.

SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL

Art. 19º. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização interna da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, é composto de 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução, ou a exoneração a qualquer tempo, competindo ao Prefeito Municipal nomear, dar posse e exonerar os seus membros.

§ 1º. A indicação dos membros do Conselho recairá, obrigatoriamente, em pessoas habilitadas conforme lei.

§ 2º. O exercício do cargo de conselheiro fiscal não será remunerado.

§ 3º. O Conselho Municipal de Saúde, através de eleição realizada em Audiência Pública, indicará 01 (um) membro ao Conselho Fiscal e um suplente.

§ 4º. Os funcionários da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC indicarão, através do voto direto e secreto, 01 (um) representante titular e um suplente ao Conselho Fiscal aos quais, salvo por comprovada prática de ilícitos ou violação do Estatuto da Fundação, será garantida estabilidade no exercício do mandato no Conselho Fiscal.

§ 5º. Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, assumirá para complementar o mandato o respectivo substituto, nomeado e empossado segundo o disposto acima.

Art. 20º. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos dos dirigentes da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC e verificar o cumprimento de seus deveres legais e regulamentares;

II - opinar sobre os orçamentos e balanços da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, fazendo constar de pareceres e informações complementares que forem julgadas necessárias ou recomendáveis às deliberações do Conselho Curador;

III - manifestar-se sobre os relatórios exarados pela Diretoria Executiva;

IV - examinar todas as contas, escrituração, documentos, registros contábeis e demais papéis da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, suas operações e demais atos praticados pela Diretoria Executiva;

V - examinar os resultados gerais dos exercícios, e a proposta orçamentária para o subsequente, sobre eles emitindo pareceres;

VI - praticar todos os demais atos de fiscalização que forem julgados necessários ou recomendáveis para o fiel desempenho de suas atribuições e competências.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente, reunindo-se ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que solicitado pelos demais órgãos da Entidade, aplicando-se, no pertinente, as disposições regedoras das reuniões do Conselho Curador no que couber.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21º. A Diretoria Executiva da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, órgão de direção geral e de administração colegiada, responsável pela gestão técnica, patrimonial, financeira, administrativa e operacional da Entidade, será constituída como segue:

I - Diretoria Geral;

II – Diretoria Adjunta;

III - Diretoria Assistencial;

§ 1º. Os membros da Diretoria Executiva serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo seus empregos de livre contratação e demissão, na forma do artigo 62, da CLT.

§ 2º. A Diretoria Técnica e Clínica ficarão a cargo do Diretor Geral ou do Diretor Assistencial, que conte com formação em medicina.

§ 3º. No caso de ambos os diretores serem médicos, caberá ao Diretor Assistencial o exercício da Diretoria Técnica.

§4º. Quem cumular a função de Diretor Técnico e Clínico do Hospital terá uma gratificação adicionada aos seus subsídios/salários de até 50% (cinquenta por cento) enquanto exercer a função, a critério do chefe do Executivo.

§5º. O organograma da estrutura organizacional da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, será apresentada em forma de anexo a este estatuto.

Art. 22º. Os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 02 (dois) anos, contratados e demissíveis a qualquer tempo pelo Prefeito Municipal, podendo ser reconduzidos, a depender do resultado positivo da avaliação obrigatória de seu desempenho, conforme previsto em contratos de gestão, no Estatuto, e em portarias da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria Executiva poderão perder o mandato, dentre outros motivos e na forma prevista no

Estatuto, por inobservância da lei ou regulamento, violação dos deveres de gestão, ou, não cumprimento do contrato gestão.

Art. 23º. Compete especificamente á Diretoria Executiva:

I – Administrar os bens e serviços da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC;

II – submeter à apreciação do Conselho Curador, até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, a previsão orçamentária para o ano seguinte e o plano anual de atividades;

III – apresentar anualmente para apreciação do Conselho Curador, até 31 de maio, os demonstrativos contábeis, financeiros e patrimoniais da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC;

IV – Propor ao Conselho Curador a criação, departamentos e outras unidades administrativas necessárias ao alcance das finalidades da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, implantando-os após a aprovação;

V – submeter ao exame e deliberação do Conselho Curador, devidamente fundamentadas, as matérias de sua competência;

VI – deliberar a cerca da contratação do pessoal necessário às atividades da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, observando o plano de empregos e salários;
VII – propor ao Conselho Curador o regimento interno da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC e colocá-lo em execução tão logo aprovado, zelando pela sua observância;

VIII – elaborar o plano estratégico da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC;

IX – propor planos operativos concernentes aos contratos de gestão;

X – dirigir as ações e serviços de saúde da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, com objetivo de cumprir as metas dos contratos de gestão;

XI – elaborar relatórios de desempenho nas ações e serviços prestados pela Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC;

XII – definir diretrizes para alocação de recursos e tecnologias, assistenciais ou administrativas, em estruturas ou processos, para os serviços de saúde segundo a necessidade da população;

XIII – desenvolver a politica de gestão de pessoas da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC;

XIV – propor e promover melhorias e inovações no atendimento à saúde da população;

XV – propor, dirigir e coordenar a politica de inovação tecnológica;

XVI – coordenar a integração das ações e serviços de saúde prestados pela Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC nos diversos níveis de atenção visando a integridade e equidade;

XVII – desenvolver e manter um sistema de informações e avaliação de desempenho das ações e serviços de saúde sob sua responsabilidade;

XVIII – cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento interno da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, as deliberações do conselho curador e as normas vigentes.

XIX – A Diretoria Executiva será composta da seguinte forma: Diretoria Geral será representada pelo Diretor Geral, a Diretoria Adjunta representada pelo Diretor Adjunto e sua Gerência, e a Diretoria Assistencial pelo Diretor Assistencial e suas Gerências.

Parágrafo Único – Todas as deliberações da diretoria executiva serão tomadas por maioria de seus membros e serão registradas no livro de atas do órgão e assinadas pelos presentes.

SUBSEÇÃO I
DA DIRETORIA GERAL

Art. 24º. Ao Diretor Geral compete dirigir a Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC de acordo com o disposto neste Estatuto e com as deliberações do Conselho Curador e da Diretoria Executiva.

§ 1º. O Diretor Geral poderá constituir mandatários ou delegar competência, permitindo, se for o caso, a subdelegação às autoridades subordinadas sem prejuízo de suas responsabilidades.

§ 2º. O Diretor Geral será substituído em suas faltas e impedimentos, pelo Diretor Adjunto e na ausência e impedimentos deste, pelo Diretor Assistencial.
§ 3º. Estarão subordinados ao Diretor Geral, o Diretor Adjunto e o Diretor Assistencial.

Art. 25º. O Diretor Geral representa a Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe ainda:

I – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, organizando a pauta ou ordem do dia;

II – coordenar as ações desenvolvidas pelos demais membros da Diretoria Executiva, bem como das coordenações, núcleos e assessorias;

III – assinar ato, documento ou correspondência em nome da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC ou que implique obrigação ou responsabilidade institucional;

IV – receber em nome da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, auxílios, subvenções, contribuições diversas e doações sem encargo;

V – assinar, em conjunto com o Diretor Adjunto ou, no impedimento deste, com o Diretor Assistencial, o contrato de gestão, serviços, convênios, contratos, ajustes de todas as formas, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que impliquem em realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia e na compra, alienação ou oneração de bens e direitos que estejam no âmbito de sua competência;

VI – apresentar a proposta do contrato de gestão e as minutas dos contratos de gestão compartilhada para discussão e aprovação à Diretoria Executiva e, posteriormente ao Conselho Curador;

VII – discutir e firmar com a Secretaria Municipal de Saúde de Lauro Muller/SC, o contrato de gestão e com outras Secretarias de saúde os respectivos contratos de gestão compartilhada;

VIII - autorizar:

a) A aquisição de bens móveis e serviços e a realização de obras, de acordo com o orçamento;
b) Os pedidos de cessão temporária ou a substituição de bens e direitos;
c) A contratação e a dispensa do pessoal do quadro permanente ou temporário e de confiança da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, de acordo com o plano de metas e quadro de pessoal e plano

de carreira da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC;
d) As publicações e comunicações externas, incluindo a correspondência institucional;
e) A celebração de convênios, contratos, programas, termos, ajustes e demais acordos e projetos em geral.

IX – encaminhar, trimestralmente, ao Conselho Curador, para distribuição aos Conselheiros, em especial antes das reuniões ordinárias do colegiado, relatório parcial de gestão e de execução orçamentária e financeira da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC. bem como transmitir ao Conselho Curador, em qualquer tempo, opiniões e recomendações de interesse da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC;

X – exercer o poder disciplinar, inclusive no tocante ao pessoal cedido;

XI – planejar o desenvolvimento da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, com a finalidade de qualificar as suas ações e serviços de saúde no tocante as metas de excelência de desempenho de suas funções;

XII – movimentar as contas bancárias e emitir cheques sempre com a assinatura do Diretor Adjunto, o qual poderá ser substituído em suas faltas e impedimentos pelo Diretor Assistencial ou por quem receber delegação por escrito do Diretor Geral;

XIII – cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC.

SUBSEÇÃO II
DA DIRETORIA ADJUNTA

Art. 26º. A Diretoria Adjunta será constituída dos seguintes membros: Diretor Adjunto e subordinado a este o Gerente Financeiro.

Art. 27º. Ao Diretor Adjunto compete:

I – coordenar as atividades administrativas, econômicas e financeiras da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, auxiliar o Diretor Geral no desempenho do seu cargo e substituí-lo em suas faltas e impedimentos legais;

II – difundir os objetivos e ideais da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC perante órgãos públicos e privados;

III – coordenar os responsáveis no desenvolvimento de atividades administrativas dos serviços que compõem a estrutura da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC;

IV – propor medidas e programas visando a captação de recursos para o desenvolvimento da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, incluindo doações, patrocínios de programas e investimentos;

V – diligenciar no sentido da obtenção de apoio material para as atividades da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC;

VI – planejar, coordenar e preparar os processos de compras, conforme necessidades dos serviços da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, nos termos do regulamento de licitação e contratos específicos;

VII – gerir as ações e contratos relativos a investimento, desenvolvimento e manutenção da infraestrutura e serviços da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC;

VIII - gerir convênios, contratos e demais formas de ajustes celebrados com os entes federativos que se relacionam com a Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC;

IX – elaborar e controlar o plano de contas e a execução financeira da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, conforme cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão;

X – participar da elaboração e consolidação do planejamento físico e financeiro da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC;

XI – oferecer suporte especializado para as áreas administrativas da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC e efetivar a projeção de despesas de pessoal;

XII – elaborar a prestação de contas anual e outras específicas da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC;

XIII – auxiliar na elaboração do Regimento Interno.

XIV – coordenar e gerir as atividades de gestão do trabalho, do processo de realização de concurso e seleção publica para os empregos do quadro de pessoal da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC.

Art. 28º. Compete ao Gerente Administrativo e Financeiro:

I - auxiliar o Diretor Adjunto em todas as suas atribuições e em especial no que se refere ao setor administrativo e financeiro da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC;

II – coordenar, controlar e executar as atividades econômicas e financeiras da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC;

III - Planejar, coordenar, estimular, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas através dos seguintes departamentos: contabilidade, faturamento, compras e licitação, manutenção de equipamentos, gestão de pessoas, logística e suprimentos.
IV - Executar as atividades relativas a faturamento, elaboração e execução orçamentária, pagamentos e recebimentos;
V – elaborar e controlar o plano de contas e a execução financeira da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, conforme cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão;

VI – participar da elaboração e consolidação do planejamento físico e financeiro da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC;

VII – análise, fiscalização, orientação, controle e acompanhamento dos contratos e convênios, das prestações de contas dos recursos financeiros repassados a Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC;

VIII – elaborar e promover procedimentos técnicos econômico-financeiros próprios, bem como mantê-los atualizados, para o bom funcionamento da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC.

SUBSEÇÃO III
DA DIRETORIA ASSISTENCIAL

Art. 29º. A Diretoria Assistencial será constituída dos seguintes membros: Diretor Assistencial e subordinados a este o Gerente de Enfermagem e o Gerente de Serviços e Hotelaria.

Art. 30º. Ao Diretor Assistencial compete:

I – coordenar as atividades de desenvolvimento da atenção à saúde, educação e trabalho em todos os seus níveis, bem como a pesquisa e o ensino em saúde, prestação de serviços da área de atuação da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, auxiliar o Diretor Geral no desempenho do seu cargo;

II – organizar, com o apoio de suas gerências e responsáveis, as atividades da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, referentes à atenção à saúde;

III – gerir o processo de pactuação do contrato de gestão no tocante as prioridades, metas, resultados, estratégias, planos de atividades, funcionamento e organização dos serviços de atenção à saúde, bem como acompanhar, juntamente com o Diretor Adjunto, o controle, o monitoramento e a avaliação dos contratos de atenção à saúde;

IV – elaborar para apreciação do Conselho Curador:

a) Planos de atividades e serviços da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, atualizados anualmente com indicadores de desempenho e qualidade, principalmente os dos serviços de atenção à saúde;
b) Proposta de monitoramento e avaliação, em consonância com a proposta estabelecida pelas políticas estadual e nacional de atenção à saúde;

V – dotar os serviços de capacidade resolutiva, com o fim de alcançar eficiência, efetividade e resolutividade na atenção à saúde da população;

VI – auxiliar na elaboração do Regimento Interno;

VII – estabelecer intercâmbio com entidades, serviços, empresas, faculdades, institutos, departamentos nacionais ou estrangeiros, visando à constituição de parcerias para o desenvolvimento da saúde;

VIII – coordenar as atividades científicas e as que visem a incorporação de tecnologia nas atividades assistenciais da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC e colocar com aquelas relacionadas ao desenvolvimento técnico-assistencial;

IX – colaborar com os demais diretores na promoção, organização e difusão de eventos de natureza científica, educacional e cultural.

Art. 31º. A Gerência de enfermagem compete:

I - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC e as determinações da Direção Geral do Hospital;
II - Planejar, gerenciar, estimular, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelas seguintes Supervisões: Supervisão das Unidades de Internação; Supervisão de Centro Cirúrgico; Supervisão do Serviço de Pronto Socorro; Supervisão da Central de Material e Esterilização;
III - Desenvolver programas de assistência integral e contínua aos pacientes e de orientação e atualização de conhecimento à sua equipe;
IV - Notificar e comunicar a ocorrência das doenças ou agravos à saúde que compõem a lista de notificação compulsória suspeita ou confirmada do Ministério da Saúde e encaminhá-las ao Projeto Sentinela - Núcleo de Vigilância Epidemiológica;
V - Notificar, em caráter reservado, eventuais suspeitas envolvendo produtos de uso hospitalar nas áreas de Fármaco-vigilância, Tecnovigilância e Hemovigilância;
VI - Organizar o serviço de enfermagem;
VII - Estimular a prática profissional interdisciplinar na Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC;
VIII - Colaborar na humanização do atendimento Hospitalar;
IX - Zelar pelas atividades privativas do Enfermeiro;
X - Elaborar o diagnóstico do Serviço de Enfermagem e apresentar sua proposta de trabalho à Direção Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC;
XI - Colaborar com a fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem – COREN, sempre que solicitado e, no encaminhamento do pessoal notificado para regularização junto a este Órgão;
XII - Atender sempre às convocações do COREN, no prazo determinado;
XIII - Fazer reuniões periódicas com toda a sua equipe, registrando em livro ata as atividades técnicas e administrativas de sua área;
XIV - Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
XV - Manter contato com a Direção Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC objetivando a eficiência administrativa dos serviços hospitalares;
XVI - Fazer cumprir as normas do Conselho Federal e Regional de Enfermagem.

Parágrafo Único – a função de Gerente de Enfermagem deverá ser exercida por Enfermeiro graduado em Escola reconhecida, qualificado e com experiência Hospitalar.

Art. 32º. A Gerência de serviços e hotelaria compete:

I - Planejar, supervisionar, executar, controlar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos Serviços de Limpeza e Hotelaria da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC;
II - Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
III - Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
IV - Colaborar na humanização do atendimento hospitalar;
V - Manter contato com a Diretoria Geral objetivando a eficiência administrativa dos serviços hospitalares;
VI – controlar e fiscalizar a limpeza, visando higiene, nas dependências do hospital, nos móveis e equipamentos em uso;
VII - Promover o combate a insetos e roedores nas dependências do Hospital, bem como da adoção de medidas práticas que evitem sua presença;
VIII - Controlar o gasto de material de limpeza, mantendo registro de consumo médio para fins de apuração de custos;
IX - Efetuar mudanças e organizações, quando solicitado pela Diretoria Executiva;
X - Colaborar na humanização do atendimento hospitalar;
XI - Requisitar ao Almoxarifado e receber todos os tecidos, aviamentos, produtos de lavanderia e demais materiais necessários de hotelaria, bem como controlar sua utilização, além de manter atualizado o sistema de gerenciamento com as informações referentes ao processamento de materiais e seus custos;
XII – controlar, supervisionar, manter e executar revisões periódicas e consertos na estrutura física do Hospital, bem como instalações elétricas, água e esgoto, móveis e demais equipamentos, mantendo-os em condições de apresentação e funcionalidade.
XIII - Planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações desenvolvidas através da Supervisão de Produção e Supervisão de Dietética;
XIV - Realizar o planejamento administrativo, coordenando, controlando e avaliando o sistema produtivo dos insumos, visando proporcionar aos comensais uma adequada assistência nutricional, embasada em fundamentos técnico-científicos;
XV - Fazer registro diário dos serviços prestados, e apurar custos;
XVI - Planejar e supervisionar a execução e a distribuição de cardápios para acompanhantes e de dietas para pacientes;
XVII - Providenciar o abastecimento do setor dos insumos necessários à produção das refeições;
XVIII - Supervisionar a higienização das áreas de estocagem e produção de refeições para garantir a qualidade das mesmas;
XIX - Definir, planejar, analisar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência nutricional aos pacientes;
XX - Incentivar os pacientes para a formação de hábitos alimentares sadios, promovendo educação alimentarem aos mesmos;
XXI - Estimular a prática profissional interdisciplinar no Hospital;
XXII - Colaborar na humanização do atendimento Hospitalar;
XXIII - Manter contato com a Diretoria Executiva do Hospital objetivando a eficiência administrativa dos serviços Hospitalares;
XXIV - Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
XXV - Elaborar procedimentos técnicos próprios, bem como

mantê-lo atualizado;
XXVI – controlar e supervisionar os serviços de horta e jardinagem do Hospital.

Art. 33º. Todas as Gerências estarão subordinadas de maneira direta ao Diretor Geral, além dos Diretores de suas competências.

TÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 34º. O patrimônio da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC será constituído por:

I – Os bens de propriedade do Município de Lauro Muller, da Organização Social Hospital Henrique Lage e da Autarquia Municipal Hospital Henrique Lage, serão transferidos ao patrimônio municipal à Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, sendo os bens móveis pela via da tradição e, os imóveis mediante consecução de escritura pública;

II - bens móveis, equipamentos, instalações, direitos e ações que já integram o ativo permanente da Organização Social Hospital Henrique Lage e da Autarquia Municipal Hospital Henrique Lage;

III - bens móveis e imóveis, equipamentos, instalações e outros, bem como direitos, ações, cotas e títulos de valor, que, sob qualquer modalidade, tenham sido assegurados, transferidos ou outorgados à Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC;

IV - bens, equipamentos, instalações, direitos, ações e títulos que, sob qualquer modalidade, a Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC vier a adquirir ou que venham a lhe ser legalmente assegurados, transferidos ou outorgados;

V - cotas de fundos de investimentos e demais títulos mobiliários que forem ou vierem a ser de propriedade da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC;

VI - outros bens móveis e imóveis, bem como direitos, títulos e ações que venham a constituir o patrimônio da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC;

VII - doações e legados, e tudo o mais que vier a constituir o patrimônio da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC.

Parágrafo Único. A Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC poderá receber em doações, bens livres e desembaraçados, sendo admitido bem com gravame mediante deliberação do Conselho Curador, o qual deverá justificar a sua aceitação, que não poderá implicar em prejuízos futuros à Fundação.

Art.35º. A receita da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC será constituída dos recursos decorrentes de compromissos que vier a assumir com a Secretaria Municipal da Saúde, em decorrência da prestação de serviços próprios ao Município, mediante a celebração de contratos de gestão de serviços, bem como de valores oriundos de auxílios, subvenções, transferências e repasses públicos, créditos especiais e de outras receitas, conforme previsto em seu Estatuto, inclusive as resultantes da alienação de bens e da aplicação de valores patrimoniais, operações de crédito, doações, legados, acordos, contratos e atendimento a particulares e convênios, especialmente:

I - os recursos que lhe forem pagos pela prestação de serviços ao Poder Público;

II - as rendas de seu patrimônio;

III - as doações, legados e subvenções;

IV - os recursos derivados de contratos, convênios e outros instrumentos congêneres por ela celebrados com o Poder Público.

V - os recursos derivados de atendimento a particulares, de contratos, convênios e outros instrumentos congêneres por ela celebrados com particulares e iniciativa privada.

§ 1º. Os contratos de gestão com o Poder Público Municipal deverão, obrigatoriamente, possuir cláusula fixando o pagamento até o vigésimo dia útil de cada mês.

§ 2º. Os serviços de saúde serão prestados no percentual mínimo de 70% (setenta por cento) ao Poder Público, mediante contratos de gestão de serviços, observados os princípios do SUS, em especial os da gratuidade da assistência integral à saúde do cidadão e igualdade de atendimento.

§ 3º. O Município tornará público e manterá à disposição da população os contratos de gestão firmados com a Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC;

§ 4º. A Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC poderá realizar a prestação de serviços privados, realizados através de atendimentos particulares ou conveniados por planos de saúde, até no máximo de 30% (trinta por cento) do total dos atendimentos.

Art.36º. O Município fará consignar, anualmente, no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, de forma destacada, os recursos para pagamento dos serviços que vier a contratar com a Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC mediante contratos de gestão de serviços.

TÍTULO VIII
DO REGIME DE EMPREGO E DO PESSOAL

Art. 37º. O quadro de empregados da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e respectiva legislação complementar, integrando o Quadro de Pessoal Permanente da Entidade, devendo sua admissão, excetuada a Diretoria Executiva e as funções de livre contratação e demissão, ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego.

§ 1º. A dispensa dos empregados do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, deverá ser motivada, na forma prevista no art. 482 da CLT, ou, ainda, por motivo técnico, financeiro, econômico ou disciplinar, ressalvado no que se refere às funções de direção, chefia e assessoramento, e aos empregados de livre contratação e demissão, na forma do artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, combinados com o artigo 62, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme disposto no regimento interno, os quais integrarão o Quadro de Pessoal Especial da Entidade.

§ 2º. Será assegurado ao empregado demissionário o direito de ampla defesa e ao contraditório, através de procedimento administrativo simplificado sumário, a ser conduzido por comissão especial designada pela Diretoria Executiva, composta por até três pessoas, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por 30 (trinta) dias.

§ 3º. O processo de dispensa do pessoal da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC observará o seguinte:
I – faltas graves, conforme disposto na legislação trabalhista;
II - a insuficiência de desempenho;
III – o desrespeito às normas da Fundação;
IV - o descumprimento de deveres profissionais, conforme disposto na CLT, no estatuto da Fundação, no acordo coletivo de trabalho e outras normas especificas profissionais, conforme códigos de ética

das profissões regulamentadas;
V – o encerramento de contrato de gestão compartilhada.

§ 4º. O prazo de validade do processo seletivo público será de até 02 (dois anos), prorrogável uma vez, por igual período.

§ 5º. Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele que tiver sido aprovado em processo seletivo público de provas ou de provas e títulos serão convocados com prioridade sobre novos concursados para assumir emprego.

§ 6º A Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC poderá contratar pessoal técnico imprescindível ao exercício de suas atividades, por prazo de até 12(doze) meses, mediante processo seletivo público simplificado, podendo haver prorrogação, desde que esta não ultrapasse o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de duração, exclusivamente em casos de ações e programas de prazo determinado, definidos em contratos de gestão ou convênios, ou, em casos de vacância de postos de trabalho.

§ 7º. O processo seletivo simplificado será realizado ara contratação por prazo determinado para atender necessidade temporária e/ou excepcional, sendo estas a seguir:
I – atendimento de ações e programas de prazo determinado;
II – combate a surtos epidêmicos;
III - a atenção a situações de calamidade pública;
IV – a manutenção do funcionamento regular da estrutura administrativa da Fundação ou de servidores de saúde, enquanto não houver candidato aprovado em processo seletivo público ou ainda nos casos de substituição dos profissionais do quadro da Fundação, decorrentes de licenças previstas em lei.

§ 8º. A Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC poderá contratar especialistas ou empresas especializadas, inclusive consultores independentes e auditores externos, para execução de trabalhos técnicos ou científicos, com prazo determinado, observados os princípios gerais da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 9º. A data base da vigência do acordo ou convenção coletiva de trabalho das categorias profissionais da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC será o dia 1º (primeiro) do mês de maio de cada ano.

Art. 38º. A Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC organizará o seu Quadro de Pessoal Permanente de acordo com o plano de emprego e remuneração, contemplando um Plano Diretor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, sendo obrigatória a instituição de sistema misto de remuneração, o qual deverá contemplar ao lado do salário fixo, prêmio de desempenho individual e/ou de equipes, sob avaliação permanente.

§ 1º. O Plano Diretor de Desenvolvimento de Recursos Humanos deverá ser registrado e homologado pelo Ministério do Trabalho, através da sua Delegacia Regional local, para a respectiva validade e eficácia.

§2º. Os cargos, bem como a quantidade necessária e seus vencimentos, terão previsão em lei municipal própria por iniciativa do Chefe do Poder Executivo municipal após findar o elencado no caput e parágrafo anterior deste artigo.

Art. 39º. Os quantitativos dos empregos permanentes, das funções de direção, chefia e assessoramento, e das funções de livre contratação e demissão, não submetidas a prévio processo seletivo, serão estabelecidos pela Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, através do Conselho Curador, mediante proposta da Diretoria Executiva, e instituídas após criação por lei municipal própria por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. Os aumentos da despesa de pessoal deverão estar indicados previamente na estimativa orçamentária anual da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, devendo, ainda, serem amparados por contratos de gestão e convênios.

§ 2º. Os aumentos da despesa de pessoal deverão estar indicados previamente no orçamento anual da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC.

TÍTULO IX
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 40º. A contratação de obras, serviços, compras, alienação e locação de bens, precedidas de procedimento licitatório, observará a Lei Federal nº 8.666/93, preferencialmente realizando as contratações de serviços e compras na modalidade pregão, presencial ou eletrônico, previstos na Lei Federal nº 10.520, e registro de preço, nos moldes do art. 119 da Lei Federal nº 8.666/93, e os regulamentos próprios.

Parágrafo Único. Com o escopo de gerar economia de escala, a Fundação de Saúde de Lauro Muller poderá associar-se a outras entidades vinculadas ao Poder Público Municipal, para a realização conjunta de compras de bens e serviços que lhes forem comuns.

TÍTULO X
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 41º. A Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC se sujeitará às normas de controle interno e externo de fiscalização, previstas em lei, neste estatuto e no regimento interno, além da regular supervisão da Secretaria Municipal da Saúde, para efeito de cumprimento de seus objetivos estatutários, harmonização de sua atuação com as políticas do Sistema Único de Saúde - SUS, e obtenção de eficiência administrativa e financeira, principalmente quanto à qualidade e humanização dos serviços de saúde prestados à população.

§ 1º. Caberá à Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC a adoção de plano e sistema de contabilidade e apuração de custos que permitam a análise de sua situação econômica, financeira e operacional, e a formulação adequada de programas de atividades.

§ 2º. Por se inserirem ao sistema local-regional do Sistema Único de Saúde – SUS e pelas características de regionalização e hierarquização dos serviços públicos de saúde, ficarão os serviços finais da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC sujeitos ao controle social, exercido pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Art. 42º. Trimestralmente, a Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC encaminhará à Secretaria Municipal da Saúde relatório de gestão, com pareceres do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, de acordo com o contrato de gestão.

TÍTULO XI
ENSINO, PESQUISA E AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS

Art. 43º. A Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC poderá desenvolver atividades de ensino, pesquisa e avaliação de tecnologias.

§ 1º. Os Contratos de Gestão celebrados entre a Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC e o Poder Público estabelecerão os objetos de contratação de serviços, valores financeiros correspondentes e a fixação de metas de desempenho para atividades de ensino, pesquisa e avaliação de tecnologias.

§ 2º. Para os fins a que se refere este artigo, a Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC poderá captar recursos financeiros junto ao Poder Público e a iniciativa privada, mediante aprovação do Conselho Curador.

§ 3º. Os Contratos de gestão estabelecerão expressamente o caráter público dos resultados das atividades de pesquisa e avaliação de tecnologias desenvolvidas pela Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, mesmo que tenham sido financiadas pela iniciativa privada.

TÍTULO XII
DA INSTITUIÇÃO DE OUVIDORIA

Art. 44º. Fica determinada a divulgação do número do telefone, endereço e horários de atendimento da Ouvidoria da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC.

Parágrafo Único. As informações de que trata este artigo, deverão ser fixadas nas recepções dos Postos e Serviços de Atendimento (SPA), administrados pela Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, bem como na sede da mesma.

Art. 45º. Determina a divulgação do número do telefone, endereço e horários de atendimento da Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC.

Parágrafo Único. As informações de que trata este artigo, deverão ser fixadas nas recepções dos Postos de Saúde e Farmácia Popular.

TÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46º. A Secretaria Municipal da Saúde adotará, no prazo de até 90 (noventa) dias, as medidas que lhe forem pertinentes e necessárias à constituição da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, segundo as normas do Código Civil.

Art. 47º. A investidura e posse dos membros do Conselho Curador da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC será formalizada pelo Prefeito Municipal, cabendo-lhe, para tanto, solicitar, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias, às entidades e autoridades referidas no art. 13º deste estatuto, a indicação dos respectivos membros.

§ 1º Não sendo atendida, no todo ou em parte, a solicitação referida no caput deste artigo, no prazo fixado, o Prefeito Municipal fará a indicação, inclusive no que se refere aos membros a serem eleitos, independente de fazerem parte dos colegiados indicados.

§ 2º A investidura e posse dos membros do Conselho Fiscal da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC será igualmente formalizada por ato do Prefeito Municipal.

Art. 48º. A Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC poderá solicitar, a qualquer tempo, a cessão de servidores e empregados de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, observando, no pertinente, as normas dos respectivos entes públicos.

Art. 49º. A Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC poderá solicitar, de forma permanente, sem ônus para a origem, a cessão servidores públicos da Secretaria Municipal da Saúde, em especial os que já exercem suas funções junto ao Hospital Municipal Henrique Lage.

§ 1º. A Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC poderá instituir, por ato do Conselho Curador e após aprovação de Lei Municipal de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, gratificação de desempenho para os servidores referidos no caput, a qual não se incorporará ao seu vencimento ou salário-base, sob nenhuma hipótese.

§ 2º. O servidor municipal cedido deverá ser avaliado pela Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, devendo essa avaliação ser encaminhada aos órgãos competentes da Secretaria Municipal da Saúde, para efeito de devolução do servidor requisitado na sua carreira original.

§3º. A cessão de pessoal, bem como outras formas de cooperação entre a Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC e o Poder Público deverá ser ajustada mediante convênio ou instrumento congênere.

Art. 50º. A Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC sub-rogar-se-á em todos os direitos e obrigações da Organização Social Hospital Henrique Lage e da Autarquia Municipal Hospital Henrique Lage, mediante levantamentos de todos os lançamentos contábeis, formalmente transmitidos pela firma de cessão por instrumento próprio.

§ 1º. Todos os bens e direitos patrimoniais do Hospital Municipal de Lauro Muller/SC serão transferidos ao patrimônio próprio da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, ficando o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a proceder na respectiva transferência de acordo com a natureza jurídica dos bens: cessão de créditos, bens, direitos ou pela tradição simples por ocasião da criação do ente fundacional:

a) Um imóvel com área de 32.215,00m² inscrito na matrícula nº 14.007 do Cartório de Registro de Imóveis de Orleans/SC;

§ 2º Para os fins da transmissão de propriedade acima autorizada, os imóveis descritos no parágrafo anterior, antes caracterizados como bens públicos especiais, são desafetados da sua natureza primitiva, passando a constituir-se em bens dominicais.

§ 3º Para todos os efeitos jurídicos e legais, a Fundação de Saúde de Lauro Muller é a sucessora universal do Hospital Municipal Henrique Lage, respondendo pelas obrigações contraídas por este, preservando o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

§ 4º. Os créditos decorrentes de demandas judiciais ou administrativas, com exceção das trabalhistas, oriundas da prestação de serviços hospitalares, previdenciárias e tributárias, requeridas até a data da instalação da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, serão transferidos para o Erário Municipal.

§ 5º. No ato da sua instalação, serão transferidos para a Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC todos os saldos bancários, aplicações financeiras, créditos, licenças, autorizações, credenciamentos, e demais haveres e direitos, existentes no e/ou pertencentes à Organização Social Hospital Henrique Lage e da Autarquia Municipal Hospital Henrique Lage, para fazer face às despesas com as atividades da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, bem como todos demais recursos e receitas relacionados com essas atividades, oriundos de convênios, contratos, empréstimos, financiamentos, operações de crédito, ajustes e instrumentos congêneres.

§ 6º Ultimada a instalação da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, todas as obrigações, e correspondentes direitos, decorrentes de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, bem assim de parcelamentos de dívidas, passarão a correr por sua conta e risco exclusivo.

§ 7º A instalação da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC dar-se-á através de ata de instalação subscrita pelo Prefeito Municipal, pelos membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, bem como pelos membros da Diretoria Executiva, à qual será dada publicidade e subsequentes registros.

Art. 51º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado assumir todas as obrigações do Hospital Municipal Henrique Lage perante terceiros, oriundas de atos ou fatos verificados até a data de instalação

da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC.

Art. 52º. Os bens, rendas e serviços afetados ao Serviço Público de Saúde, pertencentes ou que venham a pertencer à Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, inclusive aqueles incorporados por sucessão do Hospital Municipal Henrique Lage ao seu patrimônio, assim como aqueles bens imóveis transmitidos pelo Município como patrimônio de instituição da Entidade, deverão ser considerados como patrimônio público de uso especial.

Art. 53º. Extinguindo-se a Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, por força da presente Lei seu patrimônio será incorporado ao patrimônio público do Município de Lauro Muller/SC.

TÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 54º. Os atuais servidores estatutários e celetistas do Hospital Municipal de Lauro Muller/SC passarão a compor Quadro de Pessoal Especial vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, mediante redistribuição de lotação, mantidos os correspondentes direitos, atribuições e restrições, na forma da legislação a que se acham submetidos.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado à realização de cessão destes servidores à Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, na forma do artigo 48º e 49º deste estatuto.

TÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55º. Os contratos de gestão estabelecerão as datas de assunção das obrigações estabelecidas pelo art. 8º deste estatuto.

Art 56º. Os dirigentes, administradores, técnicos, cientistas, pesquisadores, professores, consultores e empregados tem o dever de zelar pelo patrimônio material e imaterial da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, de preservar seus ideais, de defender seus interesses, de solidarizar-se na consecução dos seus objetivos, de participar regularmente de reuniões dos órgãos de direção e administração e das comissões e grupos de trabalho criados, bem como das atividades da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, de cumprir os deveres estatutários, regimentais e contratuais, e de manter o espirito de harmonia entre todos, cabendo o Conselho Curador e a Diretoria Executiva, conforme a respectiva competência, promover medidas estatutárias destinadas a efetivar o afastamento, destituição ou dispensa do responsável pela violação desse dever comum, sem prejuízo de outras medidas legais tendentes a reparar eventual dano ou prejuízo causado.

Art. 57º. Iniciado o exercício sem que tenha sido aprovado o orçamento pelo Conselho Curador, na forma do disposto no art. 18º, inciso VI do presente estatuto, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas no documento orçamentário.

Art. 58º. O Diretor geral e demais membros da Diretoria Executiva, os membros do Conselho Curador, bem como outros empregados com cargo de direção, não são responsáveis pessoal, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC.

Art. 59º. É vedada a participação da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC em atividade ou movimento político-partidário, sob qualquer forma.

Art. 60º. Aplicam-se ao presente estatuto, supletivamente e no que couber, as demais disposições enunciadas pela Lei Municipal nº 1.944/2017 de 23 de janeiro de 2017.

Art. 61º. O estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC entrará em vigor após registro junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta comarca.

LAURO MÜLLER, 02 DE MARÇO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RÚBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. Planej.

DECRETO N° 058/2017

DECRETO Nº 058/2017.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.939/2016, de 14 de Dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

05 - SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
1.024 - - Pavimentação de vias públicas
NOVA FONTE DE RECURSO
4.4.90.00.00.3175 - Aplicação Direta R$ 142.000,00
Total: R$ 142.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do superávit financeiro da fonte 1175 (Transferência de Convenios), verificada no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE MARÇO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 059/2017

DECRETO Nº 059/2017.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.939/2016, de 14 de Dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil Reais),

para reforço do seguinte item orçamentário:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.015 - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de Saúde
DOTAÇÃO 24
4.4.90.00.00.0003 - Aplicação Direta R$ 85.000,00
Total R$ 85.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação nas seguintes dotações orçamentárias:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.015 - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de Saúde
DOTAÇÃO 13
3.3.71.00.00.0003 - Aplicação Direta R$ 85.000,00
Total R$ 85.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE MARÇO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DISPENSA Nº. 014/FMS/2017

DISPENSA Nº. 014/FMS/2017
OBJETIVO: O Município de LAURO MULLER torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para a Locação para funcionamento do SAMU pelo periodo de 3 (três) meses.
LOCATARIO: Município de Lauro Muller.
LOCADOR: Hr Imóveis e Materiais de Construção Ltda.
VALOR GLOBAL: R$ 2.811,00 (dois mil oitocentos e onze reais)
VIGENCIA: 31/04/2017
Lauro Muller, 24 de Fevereiro de 2017.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS FEVEREIRO 2017

EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

CONTRATO Nº. 009/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa APP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, para aquisição de gêneros alimentícios para atendera a rede municipal de ensino.
CONTRATADO: APP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 005.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 08.02.2017.
Valor: R$53.831,00 (Cinquenta e três mil oitocentos e trinta e um real).

CONTRATO Nº. 010/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa DIFAFA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, para aquisição de gêneros alimentícios para atendera a rede municipal de ensino.
CONTRATADO: DIFAFA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 005.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 08.02.2017.
Valor: R$63.200,00 (Sessenta e três mil e duzentos reais).

CONTRATO Nº. 011/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME, para aquisição de gêneros alimentícios para atendera a rede municipal de ensino.
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 005.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 08.02.2017.
Valor: R$87.833,00 (Oitenta e sete mil oitocentos e trinta e três reais).

CONTRATO Nº. 012/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa CLEITON DE SOUZA COMERCIAL, para aquisição de gêneros alimentícios para atendera a rede municipal de ensino.
CONTRATADO: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 005.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 08.02.2017.
Valor: R$3.396,00 (Três mil trezentos e noventa e seis reais).

CONTRATO Nº. 013/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa COMERCIO DE CARNES DELLA GIUSTINA LTDA ME, para aquisição de gêneros alimentícios para atendera a rede municipal de ensino.
CONTRATADO: COMERCIO DE CARNES DELLA GIUSTINA LTDA ME
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 005.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 08.02.2017.
Valor: R$38.250,00 (Trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº. 014/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa SEBOLD COMERCIAL ATACADISTA ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, para aquisição de gêneros alimentícios para atendera a rede municipal de ensino.
CONTRATADO: SEBOLD COMERCIAL ATACADISTA ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 005.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 08.02.2017.
Valor: R$4.422,50 (Quatro mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº. 015/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa ANTONIO VOLPATO, para aquisição de gêneros alimentícios para atendera a rede municipal de ensino.
CONTRATADO: ANTONIO VOLPATO
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 005.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 08.02.2017.
Valor: R$36.665,50 (Trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reias e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº. 040/2016 CIRSURES.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa CIRSURES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, para destinação e tratamento de resíduos sólidos.
CONTRATADO: CIRSURES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 05.12.2016.
Valor: R$200.875,20 (Duzentos mil e oitocentos e setenta e cinco mil e vinte reais).

CONTRATO Nº. 047/2016 CIRSURES.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa CIRSURES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, para prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos e urbanos no território do município de Lauro Muller.
CONTRATADO: CIRSURES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 05.12.2016.
Valor: R$42.224,28 (Quarenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte oito centavos).

CONTRATO Nº. 016/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa MM SÃO JOSÉ LTDA ME, para aquisição de equipamentos e mobiliários escolares conforme termo de compromisso firmado pelo FNDE.
CONTRATADO: MM SÃO JOSÉ LTDA ME
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 001.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 09.02.2017.
Valor: R$6.324,00 (Seis mil trezentos e vinte e quatro reais).

CONTRATO Nº. 017/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa EQUIPEL COMERCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME, para aquisição de equipamentos e mobiliários escolares conforme termo de compromisso firmado pelo FNDE.
CONTRATADO: EQUIPEL COMERCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 001.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 09.02.2017.
Valor: R$656,00 (Seiscentos e cinquenta e seis reais).

CONTRATO Nº. 018/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa NADINE ALBERTON VIEIRA, para aquisição de equipamentos e mobiliários escolares conforme termo de compromisso firmado pelo FNDE.
CONTRATADO: NADINE ALBERTON VIEIRA
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 001.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 09.02.2017.
Valor: R$1.689,00 (Um mil e seiscentos e oitenta e nove reais).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 103/2017 PMLM
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa GILMAR SANI, para aquisição de equipamentos e mobiliários escolares conforme termo de compromisso firmado pelo FNDE.
CONTRATADO: GILMAR SANI
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 001.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 09.02.2017.
Valor: R$190,00 (Cento e noventa reais).

CONTRATO Nº. 019/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa HERCILIO DE MATTIA ME, para aquisição de equipamentos e mobiliários escolares conforme termo de compromisso firmado pelo FNDE.
CONTRATADO: HERCILIO DE MATTIA ME
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 001.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 09.02.2017.
Valor: R$4.560,00 (Quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº. 020/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa GESIANE MATILDE VIEIRA ME, para aquisição de equipamentos e mobiliários escolares conforme termo de compromisso firmado pelo FNDE.
CONTRATADO: GESIANE MATILDE VIEIRA ME
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 001.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 09.02.2017.
Valor: R$3.058,00 (Três mil e cinquenta e oito reais).

CONTRATO Nº. 021/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa VERONICA FERREIRA DE ALBOQUERQUE ME, para aquisição de equipamentos e mobiliários escolares conforme termo de compromisso firmado pelo FNDE.
CONTRATADO: VERONICA FERREIRA DE ALBOQUERQUE ME
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 001.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 09.02.2017.
Valor: R$6.862,40 (Seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

CONTRATO Nº. 022/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME, para aquisição de equipamentos e mobiliários escolares conforme termo de compromisso firmado pelo FNDE.
CONTRATADO: BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 001.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 09.02.2017.
Valor: R$8.234,00 (Oito mil e duzentos e trinta e quatro reais).

CONTRATO Nº. 023/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa MARCIO ARTUR RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA, para aquisição de equipamentos e mobiliários escolares conforme termo de compromisso firmado pelo FNDE.
CONTRATADO: MARCIO ARTUR RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 001.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 09.02.2017.
Valor: R$2.608,00 (Dois mil e seiscentos e oito reais).

CONTRATO Nº. 024/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa ADENIR JOÃO DA SILVA ME, para aquisição de bateria para manutenção da frota pertencente ao município de Lauro Muller.
CONTRATADO: ADENIR JOÃO DA SILVA ME
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 007.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 09.02.2017.
Valor: R$14.080,00 (Quatorze mil e oitenta reais).

CONTRATO Nº. 025/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa BEBIDAS PORTAL LTDA, para aquisição de limpeza, copa e cozinha e gás para a secretaria de Administração.
CONTRATADO: BEBIDAS PORTAL LTDA
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 010.PMLM.2017.

Vigência:31.12.2017
Assinatura: 09.02.2017.
Valor: R$1.808,50 (Um mil e oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº. 026/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa APP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, para aquisição de limpeza, copa e cozinha e gás para a secretaria de Administração.
CONTRATADO: APP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 010.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 09.02.2017.
Valor: R$6.734,00 (Seis mil setecentos e trinta e quatro reais).

CONTRATO Nº. 027/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME, para aquisição de limpeza, copa e cozinha e gás para a secretaria de Administração.
CONTRATADO: ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 010.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 09.02.2017.
Valor: R$654,53 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três reais).

CONTRATO Nº. 028/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME, para aquisição de limpeza, copa e cozinha e gás para a secretaria de Administração.
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 010.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 09.02.2017.
Valor: R$3.028,25 (Três mil e vinte oito reais e vinte e cinco centavos).

CONTRATO Nº. 029/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa NADINE ALBERTON VIEIRA, para aquisição de limpeza, copa e cozinha e gás para a secretaria de Administração.
CONTRATADO: NADINE ALBERTON VIEIRA
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 010.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 09.02.2017.
Valor: R$1.977,82 (Um mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

CONTRATO Nº. 030/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI, para aquisição de limpeza, copa e cozinha e gás para a secretaria de Administração.
CONTRATADO: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 010.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 09.02.2017.
Valor: R$923,00 (Novecentos e vinte e três reais).

CONTRATO Nº. 031/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME para aquisição de material de expediente para a secretaria de Administração.
CONTRATADO: CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 011.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 15.02.2017.
Valor: R$7.553,19 (Sete mil e quinhentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos).

CONTRATO Nº. 032/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa EONIX SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME para aquisição de material de expediente para a secretaria de Administração.
CONTRATADO: EONIX SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 011.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 15.02.2017.
Valor: R$14.645,00 (Quatorze mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

CONTRATO Nº. 033/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME para aquisição de material de expediente para a secretaria de Administração.
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 011.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 15.02.2017.
Valor: R$8.125,00 (Oito mil e cento e vinte e cinco reais).

CONTRATO Nº. 034/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME para aquisição de material de expediente para as demandas da rede municipal de ensino.
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 012.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 16.02.2017.
Valor: R$9.884,50 (Nove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº. 035/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME para aquisição de material de expediente para as demandas da rede municipal de ensino.
CONTRATADO: CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 012.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 16.02.2017.
Valor: R$4.062,00 (Quatro mil e sessenta e dois reais).

CONTRATO Nº. 036/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI para aquisição de material de expediente para as demandas da rede municipal de ensino.
CONTRATADO: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 012.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 16.02.2017.
Valor: R$4.970,10 (Quatro mil e novecentos e setenta reais e dez centavos).

CONTRATO Nº. 037/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa NADINE ALBERTON VIEIRA para aquisição de material de expediente para as demandas da rede municipal de ensino.
CONTRATADO: NADINE ALBERTON VIEIRA

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 012.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 16.02.2017.
Valor: R$11.437,09 (Onze mil e quatrocentos e trinta e sete reais e nove centavos).

CONTRATO Nº. 038/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa TM SCHICKMANN E CIA LTDA ME para aquisição de material de expediente para as demandas da rede municipal de ensino.
CONTRATADO: TM SCHICKMANN E CIA LTDA ME
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 012.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 16.02.2017.
Valor: R$2.298,00 (Dois mil e duzentos e noventa e oito reais).

CONTRATO Nº. 039/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa FIORO COMERCIO DE GAS LTDA para aquisição de gás de cozinha para as demandas da rede municipal de ensino.
CONTRATADO: FIORO COMERCIO DE GAS LTDA
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 013.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 15.02.2017.
Valor: R$14.347,92 (Quatorze mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

CONTRATO Nº. 040/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa APP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA para aquisição de produtos de limpeza para as demandas da rede municipal de ensino.
CONTRATADO: APP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 014.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 20.02.2017.
Valor: R$4.951,00 (Quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais).

CONTRATO Nº. 041/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME para aquisição de produtos de limpeza para as demandas da rede municipal de ensino.
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 014.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 20.02.2017.
Valor: R$14.432,75 (Quatorze mil e quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº. 042/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa NADINE ALBERTON VIEIRA para aquisição de produtos de limpeza para as demandas da rede municipal de ensino.
CONTRATADO: NADINE ALBERTON VIEIRA
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 014.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 20.02.2017.
Valor: R$871,50 (Oitocentos e setenta e um reais e cinquentas centavos).

CONTRATO Nº. 043/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME para aquisição de produtos de limpeza para as demandas da rede municipal de ensino.
CONTRATADO: RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 014.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 20.02.2017.
Valor: R$6.413,00 (Seis mil e quatrocentos e treze reais).

CONTRATO Nº. 044/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS para aquisição de produtos de limpeza para as demandas da rede municipal de ensino.
CONTRATADO: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 014.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 20.02.2017.
Valor: R$6.838,50 (Seis mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº. 045/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa MARIANGELA PEREIRA para aquisição de refeições prontas tipo marmitas.
CONTRATADO: MARIANGELA PEREIRA
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 017.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 21.02.2017.
Valor: R$111.860,00 (Cento e onze mil e oitocentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº. 046/2016 PMLM.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para prestação de serviços bancários.
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 24.02.2016.

CONTRATO Nº. 047/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa LAURO MULLER TRANSPORTES COLETIVOS EIRELLI para transporte de alunos intermunicipal em caráter emergencial.
CONTRATADO: LAURO MULLER TRANSPORTES COLETIVOS EIRELLI
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº. 023.PMLM.2017.
Vigência:31.03.2017
Assinatura: 21.02.2017.
Valor: R$21.186,00 (Vinte e um mil cento e oitenta e seis reais)

HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE

CONTRATO Nº. 009/HMHL/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, para fornecimento de oxigênio medicinal para as demandas do Hospital Municipal de Lauro Muller.
CONTRATADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 004.HMHL.2017.
Vigência: 31.12.2017
Assinatura: 17.02.2017.
Valor: R$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).

CONTRATO Nº. 010/HMHL/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa JAB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, para serviços de plantão médico para demandas do Hospital Municipal de Lauro Muller.
CONTRATADO: JAB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº. 010.HMHL.2017.
Vigência: 30.06.2017
Assinatura: 02.02.2017.

Valor: R$ 477.840,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e quarenta reais).
VALOR A SER DIVIDIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS.

CONTRATO Nº. 011/HMHL/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa CLINITAC CLINICA MÉDICA, para serviços de plantão médico para demandas do Hospital Municipal de Lauro Muller.
CONTRATADO: CLINITAC CLINICA MÉDICA.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº. 010.HMHL.2017.
Vigência: 30.06.2017
Assinatura: 02.02.2017.
Valor: R$ 477.840,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e quarenta reais).
VALOR A SER DIVIDIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS.

CONTRATO Nº. 012/HMHL/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa RODRIGO ELIAS ZIM, para serviços de plantão médico para demandas do Hospital Municipal de Lauro Muller.
CONTRATADO: RODRIGO ELIAS ZIM.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº. 010.HMHL.2017.
Vigência: 30.06.2017
Assinatura: 02.02.2017.
Valor: R$ 477.840,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e quarenta reais).
VALOR A SER DIVIDIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS.

CONTRATO Nº. 013/HMHL/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa GANEM PSIQUIATRIA EIRELI ME, para serviços de plantão médico para demandas do Hospital Municipal de Lauro Muller.
CONTRATADO: GANEM PSIQUIATRIA EIRELI ME.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº. 010.HMHL.2017.
Vigência: 30.06.2017
Assinatura: 02.02.2017.
Valor: R$ 477.840,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e quarenta reais).
VALOR A SER DIVIDIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS.

CONTRATO Nº. 014/HMHL/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa CLINICA MÉDICA MACHADO E ZANATTA S/S LTDA EPP, para serviços de plantão médico para demandas do Hospital Municipal de Lauro Muller.
CONTRATADO: CLINICA MÉDICA MACHADO E ZANATTA S/S LTDA EPP.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº. 010.HMHL.2017.
Vigência: 30.06.2017
Assinatura: 02.02.2017.
Valor: R$ 477.840,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e quarenta reais).
VALOR A SER DIVIDIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS.

CONTRATO Nº. 015/HMHL/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa ANA FLÁVIA ZAMPROGNO MATTOS, para serviços de plantão médico para demandas do Hospital Municipal de Lauro Muller.
CONTRATADO: ANA FLÁVIA ZAMPROGNO MATTOS.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº. 011.HMHL.2017.
Vigência: 30.06.2017
Assinatura: 02.02.2017.
Valor: R$ 477.840,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e quarenta reais).
VALOR A SER DIVIDIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS.

CONTRATO Nº. 016/HMHL/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa EDGAR RUDI DA SILVA MATTOS E CIA LTDA, para serviços laboratoriais com sobre aviso para demandas do Hospital Municipal de Lauro Muller.
CONTRATADO: EDGAR RUDI DA SILVA MATTOS E CIA LTDA.
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 07.HMHL.2017.
Vigência: 30.06.2017
Assinatura: 14.02.2017.
Valor: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

CONTRATO Nº. 017/HMHL/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA, para aquisição de produtos de lavanderia para uso hospitalar para demandas do Hospital Municipal de Lauro Muller.
CONTRATADO: SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA.
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 08.HMHL.2017.
Vigência: 31.12.2017
Assinatura: 22.02.2017.
Valor: R$ 13.699,98 (Treze mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

CONTRATO Nº. 018/HMHL/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa CELIA REGINA W SANI ME, para aquisição de material de limpeza demandas do Hospital Municipal de Lauro Muller.
CONTRATADO: CELIA REGINA W SANI ME.
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 09.HMHL.2017.
Vigência: 31.12.2017
Assinatura: 22.02.2017.
Valor: R$ $ 5.718,20 (Cinco mil setecentos e dezoito reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº. 019/HMHL/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa MS COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, para aquisição de material de limpeza demandas do Hospital Municipal de Lauro Muller.
CONTRATADO: MS COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 09.HMHL.2017.
Vigência: 31.12.2017
Assinatura: 22.02.2017.
Valor: R$ $ 7.510,20 (Sete mil e quinhentos e dez reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº. 020/HMHL/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa NADINE ALBERTON VIERA EPP, para aquisição de material de limpeza demandas do Hospital Municipal de Lauro Muller.
CONTRATADO: NADINE ALBERTON VIERA EPP.
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 09.HMHL.2017.
Vigência: 31.12.2017
Assinatura: 22.02.2017.
Valor: R$ 7.917,10 (Sete mil novecentos e dezessete reais e dez centavos).

CONTRATO Nº. 021/HMHL/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA, para aquisição de material de limpeza demandas do Hospital Municipal de Lauro Muller.
CONTRATADO: SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA.
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 09.HMHL.2017.
Vigência: 31.12.2017
Assinatura: 22.02.2017.
Valor: R$ 6.138,90 (Seis mil cento e trinta e oito reais e noventa centavos).

CONTRATO Nº. 022/HMHL/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa TM SCHILICKMANN E CIA LTDA ME, para aquisição de material de limpeza demandas do Hospital Municipal de Lauro Muller.
CONTRATADO: TM SCHILICKMANN E CIA LTDA ME.
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 09.HMHL.2017.
Vigência: 31.12.2017
Assinatura: 22.02.2017.
Valor: R$ 6.243,06 (Seis mil duzentos e quarenta e três reais e seis centavos).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. 005/FMS/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa ADENIR JÃO DA SILVA ME, para fornecimento de baterias para as demandas os veículos do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: ADENIR JÃO DA SILVA ME.
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 003.FMS.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 09.02.2017.
Valor: R$ 2.830,00 (Dois mil e oitocentos e trinta reais)

CONTRATO Nº. 006/FMS/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, para fornecimento de medicamento judiciais e samu do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 005.FMS.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 13.02.2017.
Valor: R$ 37.080,00 (Trinta e sete mil e oitenta reais)

CONTRATO Nº. 007/FMS/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa através do Credenciamento Nº. 04/FMS/2017 a empresa JS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, para empresa especializada em exames laboratoriais para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: JS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº. 011.FMS.2017.
Vigência: 31.12.2017
Assinatura: 21.02.2017.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
A SER DIVIDIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS

CONTRATO Nº. 008/FMS/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa através do Credenciamento Nº. 04/FMS/2017 a empresa EDGAR RUDI DA SILVA MATTOS E CIA LTDA, para empresa especializada em exames laboratoriais para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: EDGAR RUDI DA SILVA MATTOS E CIA LTDA.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº. 009.FMS.2017.
Vigência: 31.12.2017
Assinatura: 02.02.2017.
Valor: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
A SER DIVIDIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS

CONTRATO Nº. 009/FMS/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa HOMINUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, para aquisição de material médico hospitalar e odontológico para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: HOMINUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 007.FMS.2017.
Vigência: 31.12.2017
Assinatura: 20.02.2017.
Valor: R$ 3.485,00 (Três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

CONTRATO Nº. 010/FMS/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, para aquisição de material médico hospitalar e odontológico para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 007.FMS.2017.
Vigência: 31.12.2017
Assinatura: 20.02.2017.
Valor: R$ 14.538,05 (Quatorze mil quinhentos e trinta e oito reais e cinco centavos)

CONTRATO Nº. 011/FMS/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para aquisição de material médico hospitalar e odontológico para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 007.FMS.2017.
Vigência: 31.12.2017
Assinatura: 20.02.2017.
Valor: R$ 16.106,02 (Dezesseis mil cento e seis reais e dois centavos).

CONTRATO Nº. 012/FMS/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA para aquisição de material médico hospitalar e odontológico para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 007.FMS.2017.
Vigência: 31.12.2017
Assinatura: 20.02.2017.
Valor: R$ 13.804,15 (Treze mil oitocentos e quatro reais e quinze centavos)

CONTRATO Nº. 013/FMS/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA para aquisição de material médico hospitalar e odontológico para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 007.FMS.2017.
Vigência: 31.12.2017
Assinatura: 20.02.2017.
Valor: R$ 58.424,70 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)

CONTRATO Nº. 014/FMS/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME para aquisição de material médico hospitalar e odontológico para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 007.FMS.2017.
Vigência: 31.12.2017
Assinatura: 20.02.2017.
Valor: R$ 10.335,91 (Dez mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)

CONTRATO Nº. 015/FMS/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ODONTO MÉDICO LTDA, para aquisição de material médico hospitalar e odontológico para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ODONTO MÉDICO LTDA
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 007.FMS.2017.
Vigência: 31.12.2017
Assinatura: 20.02.2017.
Valor: R$ 10.335,91 (Dez mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)

CONTRATO Nº. 016/FMS/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, para aquisição de material médico hospitalar e odontológico para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 007.FMS.2017.
Vigência: 31.12.2017
Assinatura: 20.02.2017.
Valor: R$ 11.810,73 (Onze mil oitocentos e dez reais e setenta e três centavos)

CONTRATO Nº. 017/FMS/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa ALTERMED MARTERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para aquisição de material médico hospitalar e odontológico para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ODONTO MÉDICO LTDA
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 007.FMS.2017.
Vigência: 31.12.2017
Assinatura: 20.02.2017.
Valor: R$ 15.489,87 (Quinze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

CONTRATO Nº. 018/FMS/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME, para aquisição de material médico hospitalar e odontológico para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 007.FMS.2017.
Vigência: 31.12.2017
Assinatura: 20.02.2017.
Valor: R$ 78.698,84 (Setenta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)

CONTRATO Nº. 019/FMS/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa HR IMOVEIS LTDA, para locação de imóvel para sede do SAMU para o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: HR IMOVEIS LTDA
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº. 016.FMS.2017.
Vigência: 31.05.2017
Assinatura: 01.03.2017.
Valor mensal: R$ 937,00(Novecentos e trinta e sete reais)

PORTARIA N° 001/2017

PORTARIA Nº 001/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGA, a Portaria n° 571/2016 que cessava os efeitos da Portaria nº 227/2016, de 02 de Maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JANEIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 002/2017

PORTARIA Nº 002/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, GIOVANE DA SILVA AMANCIO, Motorista, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JANEIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 003/2017

PORTARIA Nº 003/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO, com a anuência da mesma e por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública

REGINA DA SILVA ANTUNES JOÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, que exerce atualmente na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior para exercê-la junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes e conceder gratificação de 30% (trinta por cento) por atribuição de função.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JANEIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 004/2017

PORTARIA Nº 004/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública MORGANA FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, que exerce atualmente na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para exercê-lo junto ao IGP – Instituto Geral de Perícias/Identificação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE JANEIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 005/2017

PORTARIANº 005/ 2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, SERGIO DONATO MORONA, aprovado em 1° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Pedreiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único – Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE JANEIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RÚBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 09 do mês de Janeiro do ano de 2017, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu o senhor SERGIO DONATO MORONA, aprovado no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Pedreiro, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratado pela Portaria nº 005/2017. Na oportunidade o mesmo foi empossado pelo Senhor Prefeito Municipal Valdir Fontanella, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 09 de Janeiro de 2017.
SERGIO DONATO MORONA
Servidor

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RÚBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 006/2017

PORTARIANº 006/ 2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, JAILSON PADILHA DOS SANTOS, aprovado em 1° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Soldador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único – Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE JANEIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RÚBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 11 do mês de Janeiro do ano de 2017, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu o senhor JAILSON PADILHA DOS SANTOS, aprovado no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Soldador, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratado pela Portaria nº 006/2017. Na oportunidade o mesmo foi empossado pelo Senhor Prefeito Municipal Valdir Fontanella, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 11 de Janeiro de 2017.
JAILSON PADILHA DOS SANTOS
Servidor

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RÚBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 007/2017

PORTARIANº 007/ 2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, EDSON MAZZUCCO, aprovado em 1° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Agente de Saúde Pública, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE JANEIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RÚBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 16 do mês de Janeiro do ano de 2017, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu o senhor EDSON MAZZUCCO, aprovado no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Pública, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratado pela Portaria nº 007/2017. Na oportunidade o mesmo foi empossado pelo Senhor Prefeito Municipal Valdir Fontanella, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 16 de Janeiro de 2017.
EDSON MAZZUCCO
Servidor

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RÚBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 008/2017

PORTARIA Nº 008/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO, por necessidade de ordem administrativa e com a anuência do mesmo, o funcionário público JOÃO JOSÉ LUIZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, que exerce atualmente no Hospital Municipal Henrique Lage para exercê-lo junto à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 25 DE JANEIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 009/2017

PORTARIA Nº 009/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO, por necessidade de ordem administrativa, o funcionário público RIVELINO CANDIDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, que exerce atualmente na Secretaria Municipal de Saúde para exercê-lo junto ao

Hospital Municipal Henrique Lage.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 25 DE JANEIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 010/2017

PORTARIA Nº 010/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 25 da Lei Municipal nº 1.145/2001, de 25/09/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença sem vencimentos, pelo período de 26.01.2017 à 25.01.2019, para a funcionária pública do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, VERA LUCIA BRAZ FURTADO, ocupante do cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 26 DE JANEIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 011/2017

PORTARIANº 011/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Municipal n° 1.865/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, gratificação de 30% (trinta por cento), por atribuição de função, ao funcionário público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, OYLSON JOSÉ DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário para responder pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 012/2017

PORTARIANº 012/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, gratificação de 30% (trinta por cento), por atribuição de função, à funcionária pública do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, GISELE MARIOT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo para responder pela função de Gestora Municipal de Convênios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 013/2017

PORTARIA Nº 013/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO, por necessidade de ordem administrativa, o funcionário público DIEGO JOSÉ CIFUENTES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, que exerce atualmente na Secretaria Municipal de Saúde para exercê-lo junto ao NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 014/2017

PORTARIA Nº 014/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública ALINE CAMINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, que exerce atualmente no NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família para exercê-lo junto ao CAPS – Centro de Apoio Psicosocial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 175/2017

PORTARIA Nº 175/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.553/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, RONALDO DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Código/Nível DAS 1, sem ônus para o município, optando pelos subsídios de Vereador Municipal a ser pago pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
Pregão Presencial Nº 28/PMLM/2017
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 28/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 15/03/2017 às 08h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para retífica de motores de nove motores de veículos pertencente ao município de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122, ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com

Lauro Muller, 02 de março de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 15/03/2017 às 09h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria de natureza JURÍDICA e PERICIAL no tocante a adoção de uma sistemática de pagamento por meio de cessão dos direitos creditórios e de pagamento de Restos a Pagar ou de Despesas de Exercícios Anteriores, de modo a que seus pagamentos sejam efetuados diretamente por meio de habilitação de escritura pública de cessão do PRECATÓRIO EM REFERÊNCIA.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122, ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com

Lauro Muller, 09 de Janeiro de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

Lebon Regis

Prefeitura

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2017

Edital de Convocação n. 04/2017

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) eleito(s), abaixo relacionados, para apresentar-se perante a Secretaria do Conselho, localizado em anexo a Secretária de Assistência Social, na Rua Waldir Ortigari, n. 74, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 08h00min as 12h00min, e das 13h00 as 17h00, até o dia 10/03/2017, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Graciela de Jesus Fernandes	Conselheiro Tutelar	4º Suplente

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 01 de março de 2017.
Eny Aparecida Tramontina Cofferri
Presidente

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 08/2017 LICITAÇÃO: DL05/2017.

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 08/2017 licitação: DL05/2017.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada e com qualificação técnica para o planejamento, elaboração, divulgação na internet, execução e realização das provas e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias da administração pública Municipal.
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IBAM - 33.645.482/0001-96.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 02/03/2017. Término: 31/12/2017
Lebon Régis, 02/03/2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO-Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 10/2017. LICITAÇÃO: DL06/2017.

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 10/2017. Licitação: DL06/2017.
Objeto: Contratação de empresa para que de forma cooperada entre as partes, vise o desenvolvimento de atividades conjuntas relativas a "promoção, integração e a formação para o mercado de trabalho", conforme estabelece a lei nº 11.788/08, referente a contratação de "ESTAGIÁRIOS" que estejam frequentando o ensino regularmente em instituições de educação.
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS.
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO EST. DE SC - 04.310.564/0001-81.
Valor: R$ 98.280,00 (noventa e oito mil e duzentos e oitenta reais).
Vigência: 02/03/2017. Término: 31/12/2017
Lebon Régis, 02/03/2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO-Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 11/2017. LICITAÇÃO: DL06/2017.

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 11/2017. Licitação: DL06/2017.
Objeto: Contratação de empresa para que de forma cooperada entre as partes, vise o desenvolvimento de atividades conjuntas relativas a "promoção, integração e a formação para o mercado de trabalho", conforme estabelece a lei nº 11.788/08, referente a contratação de "ESTAGIÁRIOS" que estejam frequentando o ensino regularmente em instituições de educação..
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO EST. DE SC - 04.310.564/0001-81.
Valor: R$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais).
Vigência: 02/03/2017. Término: 31/12/2017
Lebon Régis, 02/03/2017.
NILCÉIA DO VALE ROCHA HANNA-Gestora

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº DL06/2017 PROCESSO Nº 10/2017.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº DL06/2017
PROCESSO Nº 10/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para que de forma cooperada entre as partes, vise o desenvolvimento de atividades conjuntas relativas a "promoção, integração e a formação para o mercado de trabalho", conforme estabelece a lei nº 11.788/08, referente a contratação de "ESTAGIÁRIOS" que estejam frequentando o ensino regularmente em instituições de educação. Data de Homologação: 01/03/2017. LICITANTES HOMOLOGADOS:
759 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO EST. DE SC (04.310.564/0001-81). Valor total (R$)627.480,00. Lebon Regis, 01/03/2017.
Douglas Fernando de Mello - Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 1.573/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
Lei Municipal nº 1.573/2017, de 22 de fevereiro de 2017.
"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS E PRINCIPIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º A Administração Municipal terá como objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social de forma planejada, integrada, ordenada e ambientalmente sustentada, visando garantir a eficiência e a efetividade da prestação dos serviços públicos ao cidadão para tornar o Município de Lebon Régis uma referência regional no desenvolvimento, na redução das desigualdades sociais e na qualidade de vida da população, sempre com transparência das atividades administrativas, dos atos de gestão e dos gastos públicos.

Art. 2º A elaboração e execução das ações governamentais sempre serão pautadas pelo estrito cumprimento das disposições legais, obedecendo o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e, sempre que possível, guardará harmonia e consonância com os planos e programas do Governo Federal, Estadual e demais órgãos ou entidades da administração direta ou indireta.

Art. 3º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente, para a prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Art. 4º O Governo Municipal deverá promover a integração das comunidades e das entidades representativas da sociedade na vida político-administrativa do Município, através de órgãos coletivos de assessoramento e deliberação, constituídos por servidores públicos municipais, representantes de entidades classistas, clubes de serviço, associações comunitárias e de outras formas de associativismo social, econômico, cultural ou esportivo e de munícipes com destacada atuação na coletividade, ou com conhecimentos específicos de problemas locais.

Art. 5º O Município recorrerá, sempre que conveniente e oportuno à execução indireta de obras e serviços, obedecidas as disposições da legislação federal que trata das licitações públicas e dos contratos administrativos, de forma a propiciar agilidade no atendimento aos interesses públicos e aos munícipes, evitando encargos permanentes e a ampliação desnecessária do quadro de pessoal.

Art. 6º Os serviços públicos de competência municipal, conforme definido na Lei Orgânica do Município poderão ser prestados e executados sob a forma de concessão ou permissão, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e artigo 175 da Constituição Federal.

Art. 7º Todas as atividades, ações e serviços, planejamento, execução, controle orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional da Administração Municipal estão sujeitos ao sistema de controle interno, que atuará na forma estabelecida em legislação específica, observadas as disposições previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e em outra legislação aplicável.

Art. 8º O Poder Executivo deverá implementar modelo gerencial sintonizado com as modernas técnicas de planejamento público, primando pela flexibilidade da gestão, qualidade dos serviços públicos e prioridade às demandas do cidadão.

Art. 9º A Administração Pública Municipal deverá atuar estrategicamente com relação ao processo de gestão, priorizando a ação preventiva, aliada à descentralização e desconcentração dos programas e ações e à capacitação dos recursos humanos, com amparo na tecnologia da informação como suporte aos processos operacionais.

Art. 10. O Município estimulará a profissionalização do servidor público, incentivando-o a participar de programas de capacitação internos e externos que o habilitem a desenvolver as várias competências inerentes ao seu cargo e às novas demandas exigidas pela sociedade.

Art. 11. A Administração Pública Municipal primará por maior eficiência, eficácia, economicidade e transparência administrativas, bem como pela participação da sociedade nas decisões governamentais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 12. A administração pública municipal poderá ser composta por órgãos de administração direta e indireta.

Seção I
Da Administração Direta

Art. 13. A Administração Direta compreende os seguintes órgãos:
I – Órgãos de Administração Superior;
II – Órgãos de Assessoramento Superior;
III – Procuradoria do Município;
IV – Órgãos de apoio específico.

Art. 14. Integram os Órgãos de Administração Superior:

I - Gabinete do Prefeito; e
II – Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 15. Integram os Órgãos de Assessoramento Superior:
I - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda;
V - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente;
VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
VII - Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Habitação;
VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
IX - Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Juventude.

Art. 16. Integram os órgãos de apoio específico:
I - Junta de Serviço Militar;
II - Conselhos Municipais;
III - Comissões Específicas ou Especiais;
IV – Fundos Municipais.

Art. 17. A Junta do Serviço Militar será presidida pelo Prefeito Municipal e suas atribuições exercidas, quando houver, por servidor público municipal designado para a função.

Seção II
Da Administração Indireta

Art. 18. Integram a Administração indireta os seguintes órgãos:
I - Hospital e Maternidade Santo Antonio, cuja natureza jurídica é de autarquia municipal;
II - Outras entidades, tais como autarquias, empresas públicas, parcerias público privadas, fundações, empresas públicas, empresas de economia mista, consórcios públicos e outras se fizerem necessárias, constituídas ou criadas por lei específica.

Art. 19. As entidades da Administração Indireta adquirem personalidade jurídica da seguinte forma:
I - As autarquias, fundações públicas e outros órgãos, com a publicação da lei que as criar;
II - As empresas públicas e as sociedades de economia mista, com o arquivamento e registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC.

Art. 20. As entidades de direito civil cujos objetivos e atividades se identifiquem com as competências das Secretarias Municipais ou com as entidades da Administração Indireta e que recebam contribuições de natureza financeira, a título de subvenções ou transferências à conta do orçamento do município, em caráter permanente, com vistas à sua manutenção, ficam sujeitas à supervisão governamental.

Art. 21. Cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento dos órgãos da Administração Direta e, no que couber, das entidades da Administração Indireta de que trata esta Lei Complementar.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA

Seção I
Dos Órgãos de Administração Superior

Art. 22. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Vice-Prefeito e pelos Secretários Municipais.
§1º. O Prefeito e o Vice-Prefeito têm suas atribuições e competências definidas na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado de Santa Catarina e na Constituição Federal.
§2º. O Vice-Prefeito, além das atribuições que lhe são conferidas por lei, auxiliará o Prefeito Municipal quando necessário, quando convocado ou nas hipóteses previstas em lei.

Art. 23. O gabinete do Prefeito poderá contar com a seguinte estrutura administrativa:
I – Assessoria Executivo do Gabinete;
II – Assessoria Executivo do Prefeito;
III – Assessoria Jurídica;
IV – Assessoria de Comunicação;
V – Assessoria de Contratos e Convênios;
VI – Diretoria de Defesa Civil.

Art. 24. O gabinete do Vice-Prefeito poderá contar com a seguinte estrutura funcional:
I – Assessor Executivo do Gabinete.

Seção II
Dos Órgãos de Assessoramento Superior

Art. 25. Os Secretários Municipais, auxiliares diretos e imediatos do Prefeito, exercem as atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e na presente Lei Complementar, com o apoio dos servidores públicos titulares de cargos de provimento em comissão, dos de provimento efetivo e dos empregados públicos.

Art. 26. Além do que preceitua a Lei Orgânica Municipal, no exercício de suas atribuições, cabe aos Secretários Municipais:
I - expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais;
II - respeitada a legislação pertinente, distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias Municipais que dirigem e atribuir-lhes tarefas funcionais executivas;
III - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;
IV - assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais dentro de sua competência e quando não for legalmente exigida a assinatura do Prefeito Municipal;
V - revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da administração pública, na área de sua competência;
VI - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;
VII - decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência; e
VIII – elaborar, executar e fiscalizar projetos de competência de sua pasta;
IX – buscar recursos junto ao Governo Estadual e Federal, bem como nos demais órgãos do governo;
X – cumprir e fazer cumprir as leis;
XI – zelar pelo patrimônio público, bem como pela eficiência e transparência dos gastos públicos;
XII – executar todos os serviços, projetos e programas de governo de sua competência;
XIII – prestar contas das ações, dos recursos e dos convênios, bem como fornecer documentos e informações solicitadas pela população, autoridades constituídas, órgãos do governo e pelo Chefe do Executivo;
XIV - exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 27. As Secretarias Municipais deverão estabelecer, coordenadamente, critérios de distribuição dos recursos públicos, de forma equilibrada, por função governamental.

Art. 28. Em todas as áreas de atuação, as Secretarias desenvolverão atividades de colaboração entre si.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá contar com a seguinte estrutura administrativa:
I – Diretoria de Tributos;
II – Diretoria de Recursos Humanos;
III – Diretoria de Suprimentos;
IV – Diretoria de Transportes; e
V – Assessoria Executiva de Administração.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Habitação poderá contar com a seguinte estrutura administrativa:
I – Diretoria de Planejamento;
II – Diretoria de Habitação; e
III – Assessoria Executiva de Governo.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Saúde poderá contar com a seguinte estrutura administrativa:
I – Diretoria de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
II – Diretoria de Programas de Saúde;
III – Assessoria de Transporte de Pacientes; e
IV – Assessoria Executiva de Saúde.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá contar com a seguinte estrutura administrativa:
I – Diretoria de Educação e Assuntos Pedagógicos;
II – Diretoria de Cultura; e
III – Assessoria de Educação.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda poderá contar com a seguinte estrutura administrativa:
I – Diretoria de Programas Sociais;
II – Diretoria de Trabalho e Renda;
III – Assessoria Executiva de Assistência Social; e
IV – Assessoria Executiva do Programa da Melhor Idade.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente poderá contar com a seguinte estrutura administrativa:
I – Diretoria de Agricultura;
II – Diretoria de Pecuária;
III – Assessoria Executiva de Piscicultura; e
IV – Assessoria Executiva de Meio Ambiente.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude poderá contar com a seguinte estrutura administrativa:
I – Diretoria de Esporte;
II – Diretoria de Turismo;
III – Assessoria Executiva de Esporte; e

IV – Assessoria Executiva da Juventude.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá contar com a seguinte estrutura administrativa:
I – Diretoria de Infraestrutura do Interior;
II – Diretoria de Infraestrutura Urbana;
III – Diretoria da Garagem e do Almoxarifado;
IV - Assessoria Executiva de Obras;
V – Assessoria Executiva de Manutenção; e
VI – Assessoria Executiva de Serviços Urbanos.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá contar com a seguinte estrutura administrativa:
I – Assessoria Executiva de Desenvolvimento Econômico.

Seção III
Da Procuradoria Do Município

Art. 38. A Procuradoria do Município é órgão permanente, essencial à justiça, à legalidade e à função jurisdicional, incumbida da tutela do interesse público e dos interesses difusos e coletivos municipais.
§1º. São princípios institucionais a unidade, a indivisibilidade, a indisponibilidade da tutela do interesse público e a autonomia técnico-jurídica.
§2º. A Procuradoria do Município, no desempenho de suas funções, terá como fundamento de atuação a defesa dos postulados decorrentes da autonomia municipal, a prevenção dos conflitos e a assistência no controle da legalidade dos atos da Administração Pública.

Art. 39. A Procuradoria do Município, vinculada diretamente ao Prefeito, será composta por advogados, inscritos na OAB/SC, concursados, titulares do cargo de provimento efetivo de Advogado do Município, cargo este que passa com a vigência desta lei a ter nova nomenclatura, Procurador do Município.

Art. 40. São funções da Procuradoria do Município, além daquelas previstas no item 1.3 do anexo VII da Lei Complementar nº. 43/2006, anexo este criado pela Lei Complementar nº. 075/2011.
I - a consultoria e o assessoramento jurídicos da Administração Pública Municipal;
II - as representações judicial e extrajudicial da Administração Pública Municipal.

Seção IV
Dos Órgãos de Apoio Específico

Art. 41. Os órgãos de apoio específico terão sua estrutura, organização, atribuições e competências fixadas pela Lei específica de sua instituição quando necessário ou por ato do Poder Executivo, conforme a necessidade.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL INDIRETA

Seção I
Do Hospital e Maternidade Santo Antonio

Art. 42. O Hospital e Maternidade Santo Antônio, na qualidade de Autarquia Municipal criada pela Lei específica, possui suas competências, atribuições e demais questões inerentes ao seu funcionamento estabelecidas naquela Lei, bem como nos seu Estatuto e Regimento Interno.

Art. 43. O Hospital poderá contar com a seguinte estrutura administrativa:
I – Diretoria Geral;
II – Diretoria Administrativa;
III – Diretoria de Orçamento e Controle;
IV – Diretoria de Enfermagem; e
V – Assessoria Executiva Administrativa.

Art. 44. Ficam alterados os Anexos II e III da Lei Complementar nº 60, de 10 de dezembro de 2009, que CRIA O NOVO PLANO DE RE-ESTRUTURAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO PESSOAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO ANTONIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, que passarão a ter redação conforme os anexo desta Lei, especificamente no que diz respeito aos cargos comissionados e funções gratificadas do Hospital.

Seção II
Outras Entidades da Administração Indireta

Art. 45. Outras entidades que por ventura sejam criadas em razão da necessidade e do interesse público, terão suas atribuições, competências e estrutura administrativa estabelecidas pela Lei Específica, regulamentadas em seus estatutos, regimentos ou por ato do Poder Executivo, conforme o caso.

CAPÍTULO V
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 46. O Poder Executivo poderá conceder, por ato do Prefeito Municipal, exclusivamente aos servidores pertencentes ao quadro efetivo do Poder Executivo Municipal e dos demais Órgãos da Administração Municipal, sem prejuízo de outras gratificações previstas em lei, gratificações por exercício de função de confiança, denominadas funções gratificadas, em razão do desempenho ou acúmulo de atividades não previstas nas atribuições do cargo, de especial responsabilidade e que não justifiquem a criação de novos cargos.
§1º. Os percentuais atribuídos às funções gratificadas estão previstos no Anexo III desta Lei, fixados em cinco níveis, FG-1, FG-2, FG-3, FG-4 e FG-5, que incidem sobre o total da Remuneração do servidor, ou seja, o vencimento do cargo ou da função, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e temporárias estabelecidas em lei.
§2º. A gratificação de função será devida enquanto perdurarem as atividades ensejadoras de sua concessão.
§3º Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que forem nomeados para ocuparem cargos em comissão poderão optar pelo vencimento estabelecido no Anexo II desta Lei ou pela gratificação que for atribuída sobre sua remuneração.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. O Chefe do Poder Executivo poderá remanejar a lotação do quadro de servidores efetivos do Município para atender as necessidades do serviço público e de cada órgão, conforme o interesse público.

Art. 48. Os cargos criados por esta Lei são de provimento em comissão ou função gratificada, de livre escolha, nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, com vencimentos estabelecidos no anexo I e atribuições, competências, cargas horárias e definidas no anexo II desta Lei.
Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a nomear os cargos descritos nesta Lei para o exercício da função com carga horária reduzida, conforme a necessidade do serviço público, ocasião em que a remuneração será proporcional a carga horária designada.

Art. 49. Os cargos de provimento em comissão serão exercidos por brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, podendo ser exercidos por servidores do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal ou de outros Órgãos Públicos Municipais, Estaduais ou Federais, mediante nomeação por ato do Prefeito Municipal.
§1º. Aqueles que forem investidos em cargos e funções estabelecidas nesta Lei Complementar, responderão solidária e subsidiariamente por suas ações e atos, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal.
§2º. Na investidura e na exoneração dos cargos criados por esta Lei apresentarão declaração de bens, informando, inclusive, todas as fontes de renda.
§3º. Os investidos nos cargos e nas funções estabelecidas nesta Lei são responsáveis diretos pela guarda e conservação dos bens que lhes são confiados ou que sejam necessários ao cumprimento das respectivas atribuições e competências.
§4º. Os investidos em cargos de provimento em comissão em órgãos que tenham sob sua responsabilidade fundos municipais, destes serão responsáveis pela gestão e pela prestação das respectivas contas aos órgãos de controle externo da Administração Municipal.

Art. 50. Durante o período do exercício de cargo de provimento em comissão, por servidor público municipal integrante do quadro permanente de pessoal, este poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo ou daqueles do cargo empossado.
Parágrafo Único. A nomeação de servidor efetivo que estiver em período de estágio probatório para exercício de cargo de provimento em comissão não cessará o computo do prazo, devendo o mesmo ser avaliado de acordo com o desempenho de sua nova função.

Art. 51. Fica estabelecido no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e o Quadro de Funções Gratificadas de Confiança.
Parágrafo Único. Os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão instituídos nesta Lei ficam no que couber sujeitos às normas estabelecidas na Lei que instituir o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 52. Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº. 033, de 26 de dezembro de 2002 e todas as suas alterações posteriores.

Art. 53. Ficam revogados os incisos II e IV do artigo 10 e os artigos 12, 14, 20, 21 e 22 da Lei Complementar Municipal nº. 043, de 29 de maio de 2006.

Art. 54. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Lebon Régis, 22 de fevereiro de 2017.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

Mauricio Passos Pinheiro
Secretário de Administração e Finanças

Anexo I

TABELA DOS CARGOS COMISSIONADOS OU FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. GABINETE DO PREFEIT0 e VICE-PREFEITO					
Cargo		Nível	Vaga	Salário	Sigla
1.1	Assessor Jurídico	1	1	6.000,00	CC1
1.2	Assessor da Secretaria Executiva de Gabinete	3	1	3.700,00	CC3
1.3	Assessor de Comunicação	5	1	2.250,00	CC5
1.4	Assessor de Contratos e Convênios	5	1	2.250,00	CC5
1.5	Diretor de Defesa Civil	5	1	2.250,00	CC5
1.6	Assessor do Prefeito	4	1	2.500,00	CC4
1.7	Assessor do Vice Prefeito	6	1	1.320,00	CC6
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
2.1	Diretor de Tributos	5	1	2.250,00	CC5
2.2	Diretor de Recursos Humanos	5	1	2.250,00	CC5
2.3	Diretor de Suprimentos	5	1	2.250,00	CC5
2.4	Diretor de Transportes	5	1	2.250,00	CC5
2.5	Assessor de Administração	6	2	1.320,00	CC6
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO					
3.1	Diretor de Planejamento	5	1	2.250,00	CC5
3.2	Diretor de Habitação	5	1	2.250,00	CC5
3.3	Assessor de Governo e Planejamento	6	1	1.320,00	CC6
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
4.1	Diretor de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	5	1	2.250,00	CC5
4.2	Diretor de Programas de Saúde	5	2	2.250,00	CC5
4.3	Assessor de Transportes de Pacientes	6	1	1.320,00	CC6
4.4	Assessor de Saúde	6	1	1.320,00	CC6
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
5.1	Diretor de Educação e Assuntos Pedagógicos	5	5	2.250,00	CC5
5.2	Diretor de Cultura	5	1	2.250,00	CC5
5.3	Assessor de Educação	6	1	1.320,00	CC6
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA					
6.1	Diretor de Programas Sociais	5	1	2.250,00	CC5
6.2	Diretor do Trabalho e Renda	5	1	2.250,00	CC5
6.3	Assessor de Assistência Social	6	1	1.320,00	CC6
6.4	Assessor do Programa da Melhor Idade	6	1	1.320,00	CC6
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE					
7.1	Diretor de Pecuária	5	1	2.250,00	CC5
7.2	Diretor de Agricultura	5	1	2.250,00	CC5
7.3	Assessor de Piscicultura	6	1	1.320,00	CC6
7.4	Assessor de Meio Ambiente	6	1	1.320,00	CC6
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE					
8.1	Diretor de Turismo	5	1	2.250,00	CC5
8.2	Diretor de Esporte	5	1	2.250,00	CC5
8.3	Assessor de Esporte	6	1	1.320,00	CC6
8.4	Assessor da Juventude	6	1	1.320,00	CC6
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
9.1	Diretor de Infraestrutura do Interior	5	1	2.250,00	CC5
9.2	Diretor de Infraestrutura Urbana	5	1	2.250,00	CC5

9.3	Diretor de Garagem e Almoxarifado	5	1	2.250,00	CC5
9.4	Assessor de Obras	6	2	1.320,00	CC6
9.5	Assessor de Manutenção de Veículos Pesados	6	1	1.320,00	CC6
9.6	Assessor de Serviços Urbanos	6	2	1.320,00	CC6
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
10.1	Assessor de Desenvolvimento Econômico	6	1	1.320,00	CC6
11. HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO					
11.1	Diretor Geral do Hospital	2	1	5.000,00	CC2
11.2	Diretor Administrativo	5	1	2.250,00	CC5
11.3	Diretor de Orçamento e Controle	5	1	2.250,00	CC5
11.4	Diretor de Enfermagem	5	1	2.250,00	CC5
11.5	Assessor Administrativo	5	1	1.320,00	CC5

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E CARGAS HORÁRIAS

1. GABINETE DO PREFEITO VICE-PREFEITO
1.1 Assessoria Jurídica
Cargo: Assessor Jurídico
Carga Horária: 20 horas.
Qualificação escolar necessária: Assessoria Jurídica, desempenhada por advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Santa Catarina.
Atribuições: À Assessoria Jurídica, compete:
I - atender os encargos de consultoria e assessoramento jurídico do Gabinete do Prefeito, reportando-se, sempre que necessário, ao Procurador do Município e ao Secretário de Administração;
II - providenciar o atendimento às consultas e requerimentos formulados pelo Prefeito e Secretários;
III - examinar os fundamentos e a forma jurídica de atos administrativos e documentos a serem assinados pelo Prefeito;
IV - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos inerentes a área jurídica e advocacia;
V – representar o Município como advogado judicialmente e extrajudicialmente, inclusive perante órgãos públicos e particulares;
VI – emitir pareceres jurídicos;
VII – assinar documentos inerentes a função;
VIII – elaborar minuta de documentos, expedientes, portarias, decretos, projetos de lei e outros solicitados pelo Prefeito.
IX – redigir despachos e decisões em processos administrativos dentre outros atos administrativos de competência da Assessoria Jurídica do Município, como atendimento de solicitações e pedidos de informação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

1.1 Assessoria da Secretaria Executiva do Gabinete
Cargo: Secretário Executivo do Gabinete
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Assessoria da Secretaria Executiva do Gabinete compete:
I - assistir ao Prefeito Municipal;
II - promover a transmissão e o controle das instruções emanadas do Prefeito aos demais setores da adminisrtração;
III - acompanhar o processo legislativo municipal;
IV - solicitar ao Advogado do Município informações sobre o controle do cumprimento dos prazos legais, informações processuais e a expedição e a publicação dos atos e decretos editados e das leis sancionadas ou promulgadas pelo Prefeito Municipal;
V - sugerir a revisão da produção jurídica quanto aos decretos a serem submetidos à assinatura do Prefeito Municipal;
VI - efetuar o levantamento de informações em sua área de atuação, para conhecimento e permanente avaliação do Prefeito;
VII - coordenar as atividades de representação dos interesses da administração municipal;
VIII - administrar os meios de transporte do Gabinete do Prefeito;
IX - cuidar da representação civil do Prefeito Municipal;
X - efetuar a execução orçamentária do Gabinete do Prefeito;
XI - gerir as atividades de integração política e administrativa;
XII - estreitar o relacionamento com outros Municípios, com autoridades das demais esferas de governo e com entidades representativas da sociedade civil;
XIII - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelo superior hierárquico;
XIV – gerenciar a agenda do prefeito;
XV – recepcionar as pessoas que chegam ao gabinete;
XVI – gerenciar e arquivar as correspondências e demais documentos enviados ou recebidos; e
XVII – desempenhar outras atividades determinadas pelo Prefeito.

1.2 Assessoria de Comunicação
Cargo: Assessor de Comunicação
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Assessoria de Comunicação compete:

I - planejar, coordenar, organizar, controlar, executar e normatizar as atividades inerentes aos programas e ações de mídia e imprensa do Município;
II - planejar, coordenar, organizar, controlar, executar e normatizar as atividades inerentes aos programas e ações de imagens dos programas, projetos, obras e atividades desenvolvidas pelo Município;
III - planejar, coordenar, organizar, controlar, executar e normatizar as atividades inerentes aos programas e ações de redação e divulgação dos programas, projetos, obras e atividades desenvolvidas pelo Município;
IV - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos, inerentes a comunicação social, tanto na mídia escrita, falada e televisionada;
V – gerenciar, alimentar e coordenar todo o conteúdo das mídias sociais oficiais do município, tais como o site oficial, redes socias, programas de radio, televisão, jornal, impressos e outros;
VI – manter arquivos impressos e eletrônicos de todas as ações de imagem, mídia e marketing da administração municipal; e
VII – atender e desempenhar outras funções inerentes a assessoria de imprensa conforme determinação superior.

1.4 Assessoria de Contratos e Convênios
Cargo: Assessor de Contratos e Convênios
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Assessoria de Contratos e Convênios compete:
I - coordenar os esforços municipais para captação de recursos pelos diversos órgãos do Poder Executivo;
II - buscar novas fontes de financiamento de projetos e coletar informações para a formulação de ações voltadas à captação de recursos;
III - planejar e coordenar a captação de recursos provenientes do Orçamento Geral da União - OGU, do Orçamento Geral do Estado - OGE, de financiamentos, empréstimos interno e externo, subvenções, auxílios e doações; patrocínios e outras formas;
IV - gerenciar a manutenção de banco de dados de fontes de financiamento para imediata apresentação quando da abertura de inscrições anunciadas pelos órgãos financiadores;
V – coordenar, acompanhar e executar as prestações de contas nos prazos legais;
VI – alimentar os sistemas específicos com informações sobre o andamento, execução e prestação de contas dos convênios, contratos, projetos, serviços, obras e bens adquiridos por convênio ou parceria;
VII - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

1.5 Diretoria de Defesa Civil
Cargo: Diretor de Defesa Civil
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Diretoria de Defesa Civil compete:
I - coordenar e supervisionar as ações de defesa civil, acompanhadas de estruturada e eficaz dinâmica de comunicação;
II - elaborar e implantar planos, projetos e programas de defesa civil com recursos tecnológicos específicos;
III - em casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública, ou na iminência de sua ocorrência:
a) temporariamente, requisitar servidores e recursos materiais de órgãos ou entidades, necessários para emprego em ações de defesa civil;
b) recursos financeiros e bens necessários à eficácia de seu desempenho, obedecida a legislação vigente;
IV - promover a capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil, em articulação com órgãos;
V - propor à autoridade competente a homologação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública;
VI - providenciar a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres;
VII - coordenar, no que couber, o controle do transporte rodoviário de produtos perigosos;
VIII - realizar estudos, mapear, avaliar e reduzir riscos de desastres;
IX - atuar na iminência e em circunstâncias de desastres;
X - prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações afetadas, e reabilitar e recuperar os cenários dos desastres;
XI - acompanhar e identificar os fatores adversos e anormais da natureza, de ocorrência periódica na área, bem como os que, estranhos à natureza, possam vir a acontecer no Município;
XII - elaborar planos gerais e setoriais para prevenir o Município contra os fatores anormais ou adversos, sugerindo soluções para enfrentá-los;
XIII - recomendar ou sugerir, através da CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, medidas específicas e prioritárias à Administração Pública, para prevenir, evitar ou sanar calamidades previsíveis;
XIII - sugerir medidas objetivas para debelar o flagelo, minorando os riscos, evitando perdas e danos e prestando assistência geral à população;
XIV - promover estudos e propor recomendações sobre as consequências desastrosas causadas por negligência humana, que possam provocar situações emergenciais que reclamem ações da Defesa Civil;
XV - participar e colaborar com programas coordenados pelo SINDEC - Sistema Nacional de Defesa Civil e Sistema Estadual;
XVI - estruturar um sistema de comunicação que propicie informações consistentes, em tempo real, à população sobre os assuntos relacionados à prevenção, riscos de desastres ou catástrofes, entre outros;
XVII - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

1.7 Assessoria do Prefeito
Cargo: Assessor do Prefeito
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Assessoria do Prefeito compete:
I - responder pelo suporte logístico do Prefeito;
II – acompanhar e gerir das agendas do Prefeito;
III – registrar e acompanhar as demandas encaminhadas às secretarias pelo Prefeito e das demandas recebidas pelo prefeito, tanto das Secretarias e demais servidores, quanto da população em geral;
IV - gerir documentos oficiais do Gabinete do Prefeito;
V – conduzir o veículo oficial ou qualquer outro veículo utilizado pelo Prefeito;

VI – acompanhar, assessorar e organizar viagens e compromissos oficiais do Prefeito;
VII – representar o prefeito em compromissos oficiais quando designado;
VIII – executar outras atividades de apoio ao Prefeito no exercício do mandato conforme sua designação.

VICE-PREFEITO
1.8 Assessoria do Vice-Prefeito
Cargo: Assessor do Vice-Prefeito
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Assessoria do Vice-Prefeito compete:
I - responder pelo suporte logístico do Vice-Prefeito;
II – acompanhamento nas agendas do Vice-Prefeito;
III - acompanhamento das demandas encaminhadas às secretarias;
IV - gestão de documentos oficiais vinculados ao Gabinete do Vice-Prefeito.
V – conduzir o veículo oficial do Gabinete do Vice-Prefeito ou qualquer outro veículo designado pelo Vice-Prefeito.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.1 Diretoria de Tributos
Cargo: Diretor de Tributos
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Diretoria de Tributos compete:
I - dirigir a programação, a organização, a coordenação, a execução e o controle, das atividades relacionadas com tributação, arrecadação e controle do crédito tributário, bem como a apuração do movimento econômico;
II - coordenar o desenvolvimento de mecanismos simplificados de informações, objetivando instruir e orientar os contribuintes da Fazenda Pública Municipal;
III - controlar e fiscalizar a utilização de benefícios fiscais concedidos, estabelecendo sistema de controle e acompanhamento da realização dos objetivos aprovados;
IV - promover o estabelecimento da Política Tributária Municipal;
V - promover reuniões e conferências com a finalidade de fortalecer as relações e possibilitar o conhecimento, estudo e divulgação de projetos e atividades de interesse comum do fisco e do contribuinte;
VI - coordenar a realização de estudos e análises sobre tributos e sua imposição, propondo as alterações que se fizerem necessárias na legislação tributária municipal;
VII - opinar sobre a concessão e/ou revogação de isenções, incentivos fiscais, créditos especiais ou regimes especiais de tributação;
VIII - desenhar e implantar estratégias para alavancar resultados para as atividades relacionadas à tributação e arrecadação, bem como analisar e dar pareceres em processos relacionados ao desenvolvimento econômico-social do Município, em articulação com os órgãos competentes;
IX - apurar, acompanhar e controlar a participação do Município na arrecadação do ICMS, bem como levantar anualmente o Movimento Econômico do Município;
X - representar o município no acompanhamento da apuração dos índices de retorno do ICMS, apontar divergências, elaborar e acompanhar recursos administrativos junto ao Governo Estadual;
XI - coordenar, controlar e auditar as receitas transferidas ao Município pelo Estado e pela União;
XII - propor e promover ações de melhoria de procedimentos e sistemas de informação com o objetivo do aperfeiçoamento contínuo;
XIII - acompanhar, fiscalizar, projetar e orçar todas as receitas de transferências, principalmente as constitucionais;
XIV - proceder convênios para troca de informações de interesse da Receita Municipal com demais entes da federação;
XV - supervisionar o acompanhamento do recebimento dos créditos não pagos nos respectivos vencimentos e que passam a fazer parte da dívida ativa do Município;
XVI - dirigir o recebimento dos créditos não pagos nos respectivos vencimentos e que passam a fazer parte da dívida ativa do Município;
XVII - dirigir a recepção dos processos em dívida ativa e proceder o devido preparo á execução fiscal;
XVIII - providenciar a extração das certidões para cobrança parcelada ou judicial, quando esgotados os prazos regulamentares, encaminhando-as à Assessoria Jurídica do Município;
XIX - dirigir as atividades de relacionamento com os contribuintes no sentido de cobrar os créditos tributários de forma amigável antes da tomada de quaisquer medidas coercitivas;
XX - elaborar plano de ação para efetuar cobrança de dívidas tributárias junto aos contribuintes inadimplentes, objetivando uma melhor arrecadação;
XXI - coordenar a elaboração de quadros estatísticos, bem como planejar e acompanhar metas de arrecadação;
XXII - acompanhar a evolução diária do parcelamento de dívidas tributárias;
XXIII - proceder a inscrição em dívida ativa dos débitos não liquidados;
XXIV - visar as certidões relativas à situação dos contribuintes perante o fisco municipal;
XXV - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

2.2Diretoria de Recursos Humanos
Cargo: Diretor de Recursos Humanos
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Diretoria de Recursos Humanos compete:
I - aplicar e fazer aplicar as leis e regulamentos referentes ao pessoal do Poder Executivo, orientando e fiscalizando sua execução, bem como estabelecer rotinas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação;
II - dirigir as atividades de seleção, capacitação e cadastro de pessoal;
III - estudar e discutir a proposta orçamentária do Poder Executivo na parte relativa a pessoal;
IV - organizar e controlar a lotação, provimento e vacância de cargos, empregos e funções públicas do Poder Executivo;
V - gerir o processo e processamento, bem como normatizar e controlar os afastamentos e frequência dos servidores do Poder Executivo;

VI - dirigir sobre as ações de perícia médica e saúde ocupacional no âmbito do Poder Executivo;
VII - dirigir as rotinas relativas ao desenvolvimento funcional, benefícios e vantagens pecuniárias atribuídos aos servidores do Poder Executivo;
VIII - estabelecer rotinas e procedimentos referente ao ingresso de pessoas no serviço público municipal;
IX - normatizar, orientar, controlar e dirigir a remuneração dos servidores municipais, inclusive os processos, rotinas e procedimentos relativos à folha de pagamento, com abrangência no Poder Executivo, inclusive sobre a gestão e elaboração das folhas de pagamento;
X - dirigir os diversos institutos de movimentação de pessoas;
XI - programar e dirigir rotinas e controles sobre o custeio com pessoal, propondo o dimensionamento do quadro de pessoal;
XII - estabelecer rotinas permanentes e aleatórias de controle e auditoria nas despesas com pessoal, notadamente à folha de pagamento, aos benefícios funcionais, afastamentos e frequência;
XIII - proceder ao cálculo de repercussões financeiras e simulações referentes aos gastos com pessoal;
XIV - apresentar sugestões de normas, gráficos e estatísticas referentes ao crescimento vegetativo da folha de pagamento, com abrangência em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo; e
XV - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

2.3 Diretoria de Suprimentos
Cargo: Diretor de Suprimentos
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Diretoria de Suprimentos compete:
I - estabelecer as políticas e diretrizes para a área de administração de gestão patrimonial e de compras do município;
II - dirigir, normatizar e monitorar os procedimentos administrativos relativos à administração de bens móveis, imóveis e permanentes;
III - coordenar a realização de planos, estudos e análise, visando ao desenvolvimento, aperfeiçoamento e modernização das atividades da área;
IV - realizar periodicamente encontros e palestras visando ao aperfeiçoamento e ao disciplinamento da gestão de patrimônio;
V – gerir as compras, contratos, licitações, fornecedores e prestadores de serviço, bem como todos os expedientes relativos ao fiel cumprimento dos contratos, especialmente àqueles referentes à verificação e certificação da qualidade dos bens permanentes entregues;
VI - dirigir a organização e manter atualizado o cadastro ou sistema de todos os bens patrimoniais do Município;
VII - gerir as alterações patrimoniais;
VIII - gerir o seguro, emplacamento e licenciamento dos veículos do Município;
IX - dirigir o processo de armazenamento e controle de escrituras, contratos e outros documentos relativos ao patrimônio do Município, de modo que possa fornecer dados e elementos de consulta;
X - gerir o arrendamento, a cessão de uso e a locação incidente sobre bens imóveis e permanentes do Município;
XI - gerir o controle e a fiscalização do uso de bens imóveis e permanentes do Município;
XII - organizar licitações para a correta destinação de bens inservíveis ou em desuso no âmbito do Poder Executivo;
XIII - propor a positivação de normas para regulação da gestão do patrimônio do Município;
XIV - apresentar propostas de informatização dos processos relativos ao controle do patrimônio; e
XV - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.
XVI – gerir o estoque de suprimentos necessários para a manutenção dos serviços públicos;
XVII – fiscalizar, conferir e atestar a qualidade e a quantidade dos produtos adquiridos;
XVII – responder pelo setor de compras e assinar os documentos necessários; e
XVII – desempenhar outras funções inerentes ao setor de compras e suprimentos a pedido das autoridades superiores e demais órgãos da administração.

2.4 Diretoria de Transportes
Cargo: Diretor de Transportes
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Diretoria de Transportes compete:
I - dirigir os expedientes bem como acompanhar os programas e projetos voltados à manutenção da frota de equipamentos e máquinas pesadas dos próprios municipais;
II - dirigir a distribuição e controle os veículos utilizados nas obras e serviços municipais;
III - dirigir a distribuição e controle os veículos utilizados pelas diversas unidades da Administração direta;
IV - solicitar ao superior hierárquico autorização para despesas de reparos e manutenção e dirigir o abastecimento da frota;
V - zelar pela guarda e dirigir os serviços de manutenção preventiva dos veículos, máquinas e equipamentos;
VII – gerir a documentação dos veículos oficiais para que estejam sempre em dia;
VIII – coordenar, gerenciar e chefiar os motoristas do município;
IX – acompanhar e gerenciar o consumo de combustível da frota de veículos para evitar desperdício de recursos; e
VI - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

2.5 Assessoria de Administração
Cargo: Assessor de Administração
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Assessoria de Administração compete:
I - responder pelo suporte ao Secretário;
II - o gerenciamento da agenda, a coordenação e acompanhamento das demandas encaminhadas às diretorias;
III - a gestão de documentos oficiais vinculados à Secretaria, a triagem dos atendimentos e arquivos;
IV – manutenção, organização e gestão dos documentos recebidos e enviados pelo Secretario;
V – auxiliar o Secretário e Diretores nas demandas específicas da pasta, conforme solicitação;
VI - auxiliar o Secretário de Administração na redação, registro, arquivo, numeração e respeito da ordem cronológica dos documentos, atos oficiais e atos normativos da pasta;

VII – elaborar relatórios de gestão administrativa e financeira para o Secretário e outros superiores;
VIII - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
3.1 Diretoria de Planejamento
Cargo: Diretor de Planejamento
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Diretoria de Planejamento compete:
I - Assessorar o Secretário de Planejamento Urbano no exercício de suas funções;
II - Assessorar o corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano quanto a análise de projetos;
III - Representar o Secretário Municipal de Planejamento Urbano em reuniões, audiências e encontros que não exijam a presença do mesmo ou por designação deste;
IV - atuar nos processos administrativos e de análises de projetos de obras públicas e particulares submetidos a apreciação da Secretaria de Planejamento Urbano;
V - promover, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e por ordem deste, a organização administrativa do órgão;
VI - promover o planejamento, a análise, a aprovação e fiscalização referente às obras públicas e parcelamento do solo;
VII - promover a análise, a aprovação e fiscalização referente às obras privadas;
VIII – auxiliar o secretário nas ações de planejamento administrativo da prefeitura;
VIX - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superioreshierárquicos.

3.2 Diretoria de Habitação
Cargo: Diretor de Habitação
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Diretoria de Habitação compete:
I - dirigir a pesquisa e interação com órgãos estaduais e federais para a implementação de políticas de habitação;
II - dirigir a gestão das áreas irregulares de ocupação, em conjunto com outras secretarias;
III - estabelecer relações e cooperação com outras secretarias para a captação de recursos destinados à habitação;
IV – coordenar, dirigir e fiscalizar o andamento dos projetos habitacionais;
V – acompanhar e fiscalizar o andamento, a execução e qualidade das obras de projetos habitacionais;
VI – manter cadastro atualizado de pessoas que necessitam de habitações populares;
VII – emitir relatórios aos superiores;
VIII – buscar projetos e recursos destinados a moradia popular;
VIX - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

3.3 Assessoria de Governo e Planejamento
Cargo: Assessor de Governo e Planejamento
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Assessoria de Governo e Planejamento compete:
I - Assessorar o Secretário de Governo, Planejamento e Habitação para a realização de estudos e diagnósticos que permitam apontar as macro políticas e as diretrizes gerais, orientando as demais secretarias no planejamento, organização e elaboração de projetos para o desenvolvimento econômico e sustentável do município;
II - patrocinar a busca e o repasse de informações necessárias objetivando a busca por recursos junto aos órgãos governamentais;
III – assessorar e elaborar projetos específicos para as demais Secretarias Municipais;
IV - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.1 Diretoria de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Cargo: Diretor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Diretoria de Vigilância Sanitária e Epidemiológica compete:
I - planejar, programar, normatizar, organizar, coordenar, dirigir, controlar, avaliar e executar ações de vigilância das intoxicações, envenenamentos e eventos adversos, orientação e fiscalização das unidades e estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde, de produtos, de serviços do meio ambiente;
II - estabelecer mecanismos que visem à promoção e proteção da saúde coletiva, da saúde do trabalhador e dos segmentos sociais mais fragilizados (idosos, crianças e adolescentes, nutrizes e puerpérias, portadores de necessidades especiais, entre outros), bem como a saúde ambiental, no âmbito da vigilância sanitária;
III - manter intercâmbio com órgãos do Governo Federal, dos Estados, Municípios e outros, objetivando a troca de informações que viabilizem as ações específicas de vigilância sanitária;
IV - propor a celebração de convênios, acordos e protocolo com organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais relativos à vigilância sanitária;
V - definir as instâncias e mecanismos de controle de fiscalização, inerentes ao poder de polícia sanitária;
VI - articular-se com órgãos de segurança pública, objetivando atuação conjunta para a execução de ações de fiscalização;
VII - constar defesa e recursos de autos de infração e imposição de penalidades, lavrados no âmbito da Diretoria;
VIII - coordenar e controlar o registro de antecedentes relativos à vigilância sanitária;
IX - planejar e implementar programas e projetos estratégicos para atendimento emergencial;
X - coordenar a execução de ações inerentes à orientação e fiscalização de substâncias químicas em geral, radioativas e seus respectivos equipamentos específicos;
XI - elaborar e propor normas, orientar e controlar a instalação e o funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde;

XII - estabelecer normas e padrões, em caráter complementar, para procedimentos de inspeção sobre controle de qualidade de produtos, bem como sua liberação para comercialização e consumo em âmbito municipal;
XIII - elaborar e propor normas para controlar a produção e/ou industrialização de produtos regionais;
XIV - planejar, coordenar, organizar, controlar e normatizar as atividades inerentes às ações de vigilância epidemiológica no Município;
XV - incorporar as práticas de vigilância em saúde do ponto de vista de sua operacionalização com o uso de métodos e técnicas de planejamento que possibilite o processo de identificação e priorização de problemas, assim como a articulação integrada de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação destinadas ao enfrentamento dos problemas identificados;
XVI - fortalecer o processo de autonomia político-gerencial e da elevação da capacidade técnico-operacional para o desenvolvimento das ações voltadas ao enfrentamento dos problemas de saúde de acordo com o perfil epidemiológico local;
XVII - monitorar as condições de saúde da população através dos instrumentos e critérios epidemiológicos, recomendando as medidas que se fizerem necessárias para intervenção e controle das doenças;
XVIII - realizar avaliação sistemática através de análise, estudos e pesquisas com a finalidade de medir impactos e resultados das ações de saúde e/ou identificar fatores de risco;
XIX - buscar a integração com outras diretorias e órgãos afins, visando através de ação conjunta e do intercâmbio de informações, o aperfeiçoamento das atividades de vigilância em saúde;
XX - estabelecer relacionamento com órgãos federais, estaduais e municipais que possibilite o levantamento de dados estatísticos e a execução de ações de controle de doenças na comunidade;
XXI - promover a formação de recursos humanos promovendo a educação continuada e o intercâmbio técnico-científico dos integrantes do Sistema Único de Saúde;
XXII - divulgar informações epidemiológicas contribuindo para o acesso da população e para o controle social das políticas e ações de saúde;
XXIII - propor convênios com entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento de ações, ensino e pesquisa, em caráter de complementaridade, respeitando as competências dos níveis estadual e federal;
XXIV - desenvolver outras atividades relacionadas com a vigilância epidemiológica e a execução de ações em caso de ocorrência de agravos inusitados à saúde, que extrapolem a capacidade ou que representem risco de disseminação municipal;
XXV - proceder o atendimento às demandas da população relacionadas às zoonoses e aos agravos humanos relacionados a elas;
XXVI – promover a fiscalização, orientação e autuação de estabelecimentos públicos ou particulares no âmbito da vigilância sanitária e epidemiológica, inclusive podendo assinar alvarás, laudos, auto de infração, emissão de multas e outros de sua competência;
XXVII - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

4.2 Diretoria de Programas de Saúde
Cargo: Diretor de Programas de Saúde
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Diretoria de Programas de Saúde compete:
I - dirigir a aplicação das leis e regulamentos referentes ao pessoal da Secretaria, orientando e fiscalizando sua execução, bem como estabelecer rotinas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação;
II - dirigir as atividades de seleção, capacitação e cadastro de pessoal da Secretaria;
III - dirigir a organização e controle da lotação, provimento e vacância de cargos, empregos e funções públicas da Secretaria;
IV - dirigir o processo e processamento, bem como dirigir a normatização e o controle dos afastamentos e frequência dos servidores da Secretaria;
V - dirigir as rotinas relativas ao desenvolvimento funcional, benefícios e vantagens pecuniárias atribuídos aos servidores da Secretaria;
VI - dirigir e propor rotinas e procedimentos referentes ao ingresso de pessoas na Secretaria;
VII - dirigir os diversos institutos de movimentação de pessoas da Secretaria;
VIII - dirigir o desenvolvimento e o acompanhamento do processo de educação continuada em saúde à população, objetivando a democratização ampla ao acesso às informações sobre saúde, de modo a caracterizar a participação popular na definição das políticas de saúde, no acompanhamento de sua execução e sua avaliação; e
IX - planejar, implementar e operacionalizar o sistema de informatização, registros e informações;
X - coletar, organizar, consolidar e analisar os dados informativos;
XI - encaminhar aos respectivos departamentos a consolidação e análise dos dados para definição das políticas em saúde;
XII - gerenciar a concessão de suporte técnico e operacional da rede de comunicação de dados, dos hardwares e softwares básicos, dos aplicativos de gestão e de gerenciamento de banco de dados;
XIII - promover a atualização tecnológica dos usuários;
XIV - executar e controlar as atividades de transcrição de dados, operação e produção de sistemas de informação;
XV - criar, implementar e controlar os sistemas de integridade de dados e de controle de acesso de usuários dos sistemas de informação;
XVI - propor os recursos de informática a serem utilizados, bem como a tipologia adequada da rede de comunicação de dados;
XVII - manter atualizada a documentação técnica dos sistemas de informação;
XVIII - participar de estudo e intercâmbio com outras instituições, objetivando o aprimoramento das técnicas e ferramentas utilizadas no ambiente de desenvolvimento de sistemas;
XIX - encaminhar para as instituições e parceiros a consolidação e análise dos dados;
XX - gerir a manutenção e substituições de equipamentos e programas de informática;
XXI - executar, controlar, distribuir e racionalizar o consumo de suprimentos e equipamentos de informáticas;
XXII - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

4.3 Assessoria de Transportes de Pacientes
Cargo: Assessor de Transportes de Pacientes
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Assessoria de Transportes de Pacientes compete:
I - assessorar no recebimento, análise e acompanhamento de solicitações de atendimento de saúde fora do Município;
II – obedecer a Portaria GM nº 55/1999 que regulamenta o tratamento fora do domicílio;
III – coordenar, gerir e organizar o uso da frota de veículos disponíveis na Secretaria de Saúde;

IV – otimizar o uso dos veículos, minimizando ao máximo o desperdício de recursos com o transporte de pacientes;
V – coordenar os motoristas da saúde e manter registro das viagens, com roteiro, controle de diárias, adiantamento de despesas e prestações de contas;
VI – reportar aos superiores ou demais órgãos da administração a necessidade do reparo ou manutenção dos veículos, prezando sempre pela segurança e bem estar dos pacientes e motoristas;
VII – Assessorar o Secretário e demais servidores na gestão, coordenação e execução das atividades do TFD – Tratamento Fora Domicílio. desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

4.4 Assessoria de Saúde
Cargo: Assessor de Saúde
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Assessoria de Saúde compete:
I - Assessorar o Secretário Municipal de Saúde no exercício de suas funções;
II - Assessorar, em áreas técnicas, o Secretario Municipal de Saúde e Saneamento e cogerir o Fundo Municipal de Saúde;
III – Coadministrar e coordenar a Secretaria de Saúde e Saneamento e cogerir o Fundo Municipal de Saúde;
IV - Assessorar o corpo técnico da Secretária Municipal de Saúde;
V –Assessorar o Secretário Municipal de Saúde em reuniões, audiências e encontros;
IV - atuar nos processos administrativos submetidos a apreciação da Secretaria Municipal de Saúde;
V - promover, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde e por ordem deste, a organização administrativa do órgão;
VI - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
5.1 Diretoria de Educação e Assuntos Pedagógicos
Cargo: Diretor de Educação e Assuntos Pedagógicos
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Diretoria de Educação e Assuntos Pedagógicos compete:
I - coordenar a elaboração, implantação e analise da criação dos projetos técnico-pedagógicos encaminhados à Secretaria Municipal de Educação;
II - coordenar a prestação de assistência técnico-pedagógica, de forma direta às supervisões;
III - coordenar a editoração das publicações de interesse da educação;
IV - orientar e acompanhar a execução dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Educação;
V - participar de estudos, encontros e intercâmbio com outras instituições, objetivando o aprimoramento das habilidades técnicas e profissionais; e
VI - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
VII - contribuir na proposição de projetos e ações para o desenvolvimento da política educacional do município e cumprimento das diretrizes e metas da educação nacional;
VIII - acompanhar as atividades de formação continuada dos docentes;
IX - contribuir no desenvolvimento da avaliação do Plano Municipal de Educação;
X - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

5.2 Diretor de Cultura
Cargo: Diretor de Cultura
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Diretoria de Cultura compete:
I - representar a Secretaria nas questões ligadas Cultura;
II - elaborar anualmente o plano de ação a ser apresentado ao Secretário ou a Conselho Municipal de Cultura, se houver;
III - elaborar o plano financeiro e orçamento da área de Cultura até o mês de julho de cada ano;
IV - prestar contas ao Secretário Municipal de Educação e Cultura;
V - levantar o balanço anual e os balancetes mensais;
VI - administrar as atividades culturais municipais;
VII - acompanhar, junto aos órgãos das administrações Estadual, Federal e Municipal, a tramitação de atos ou documentos de interesse da cultura;
VIII - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

5.3 Assessoria de Educação
Cargo: Assessor de Educação
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Assessoria de Educação compete:
I – responder e dar suporte ao Secretário;
II - gerenciamento da agenda, a coordenação e acompanhamento das demandas encaminhadas às diretorias;
III - a gestão de documentos oficiais vinculados à Secretaria, a triagem dos atendimentos e arquivos;
IV – manutenção, organização e gestão dos documentos recebidos e enviados pelo Secretario;
V – auxiliar o Secretário e Diretores nas demandas específicas da pasta, conforme solicitação;
VI - auxiliar o Secretário na redação, registro, arquivo, numeração e respeito da ordem cronológica dos documentos, atos oficiais e atos normativos da pasta;
VII – elaborar relatórios de gestão administrativa e financeira para o Secretário e outros superiores;
VIII – coordenar, acompanhar, verificar, fazer levantamentos, orçamentos acerca da necessidade os serviços de manutenção, inclusive preventiva, dos prédios públicos da educação, inclusive das escolas e creches;
VIII - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA
6.1 Diretoria de Programas Sociais
Cargo: Diretor de Programas Sociais
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Diretoria de Programas Sociais compete:
I - implementar e executar a Política Municipal de Assistência Social em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004; o Sistema Único de Assistência Social - SUAS; a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS; a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742/93), e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH;
II - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social;
III - alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da REDE SUAS, componentes do sistema nacional de informação;
IV - preencher o Plano de Ação do sistema SUAS-WEB e apresentar Relatório de Gestão como forma de prestação de contas;
V - instalar e coordenar o sistema municipal de monitoramento e avaliação e estabelecer indicadores de todas as ações da Assistência Social por nível de proteção básica e especial;
VI - articular e integrar ações e recursos tanto na relação intra como interinstitucional, bem como, com os demais conselhos setoriais e de direitos;
VII - elaborar a peça orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social com base em diagnósticos sócioterritoriais e em níveis de complexidade dos serviços com a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII - executar as ações de Assistência Social de forma integrada às demais políticas no âmbito dos outros órgãos da Prefeitura com vista a organizar os serviços de Proteção Social e ações de acordo com a Política Nacional de Assistência Social;
IX - organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social, composta de serviços com entidades governamentais e não governamentais;
X - organizar os serviços de Assistência Social com base no tipo de Proteção Social Básica e Especial, referente aos níveis de complexidade do atendimento, ampliando o acesso aos bens e serviços sócioassistencias, contribuindo para a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos;
XI - planejar, gerenciar, executar e prover programas, projetos, serviços e benefícios de Serviços Básicos que tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários para famílias, indivíduos e grupos que necessitarem da Assistência Social;
XII - planejar, gerenciar e executar as ações de Serviços e Média e Alta Complexidade abrangendo os serviços de média e alta complexidade com o objetivo de prover atenções sócioassistenciais a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras;
XIII - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

6.2 Diretoria do Trabalho e Renda
Cargo: Diretor do Trabalho e Renda
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Diretoria do Trabalho e Renda compete:
I - coordenar a unidade setorial do Programa Emprego e Renda;
II - chefiar e acompanhar todas as ações relativas ao Programa de Emprego e Renda;
III - chefiar e organizar as atividades de geração de emprego e renda;
IV - prestar contas das ações de fomento ao emprego de forma constante e organizada;
V - fornecer subsídio para a ampliação de ações no âmbito de emprego e renda;
VI – manter cadastro atualizado das pessoas que buscam vaga no mercado de trabalho bem como das vagas disponíveis.
VII – fazer encaminhamento de pessoas ao mercado de trabalho;
VIII – elaborar projetos e buscar recursos para qualificação profissional de jovens e adultos;
VIX – promover a inclusão de portadores de deficiência no mercado de trabalho através de projetos ou convênios com outros órgãos públicos ou privados;
X - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

6.3 Assessoria de Assistência Social
Cargo: Assessor de Assistência Social
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Assessoria de Assistência Social compete:
I - assessor atendimento interno e externo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda;
II - encaminhar as solicitações aos demais órgãos do município;
III - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

6.4 Assessoria do Programa da Melhor Idade
Cargo: Assessor do Programa da Melhor Idade
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Assessoria do Programa da Melhor Idade compete:
I - Planejar, implementar, monitorar e avaliar a Política Municipal do Idoso;
II - Promover a intersetorialidade da Política Municipal do Idoso, articulando a rede de serviços sócioassistenciais e as demais políticas sociais;
III - Monitorar regularmente as ações de acordo com diretrizes, instrumentos e indicadores pactuados;
IV - Coordenar reuniões de equipe;
V - Promover capacitação permanente dos agentes da Política Municipal do Idoso;
VI - Acompanhar constantemente as ações e projetos da Secretaria Especial de Direitos Humanos do Governo Federal, visando uma

permanente atualização sobre a Política Nacional do Idoso;
VII - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE
7.1 Diretoria de Pecuária
Cargo: Diretor de Pecuária
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Diretoria de Pecuária compete:
I - prestar apoio às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente, no que tange a execução das ações de produção e de desenvolvimento da Pecuária;
II - coordenar, organizar e controlar as atividades afetas ao fortalecimento da agricultura familiar, mormente a Pecuária;
III - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

7.2 Diretoria de Agricultura
Cargo: Diretor de Agricultura
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Diretoria de Agricultura compete:
I - planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar as atividades inerentes ao desenvolvimento da agricultura no Município;
I - dirigir os expedientes, bem como dirigir ou acompanhar os programas, projetos e atividades relativas à aquicultura e pesca;
II - promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da pesca industrial, artesanal e amadora;
III - desenvolver políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento da pecuária e da produção aquícola;
IV - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

7.3 Assessoria de Piscicultura
Cargo: Assessor de Piscicultura
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Assessoria de Piscicultura compete:
I - planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar as atividades inerentes ao desenvolvimento da piscicultura no Município;
I - dirigir os expedientes, bem como dirigir ou acompanhar os programas, projetos e atividades relativas à aquicultura e pesca;
II - promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da pesca industrial, artesanal e amadora;
III - desenvolver ações voltadas à implantação de infraestrutura de apoio à comercialização do pescado e do fomento à pesca e à aquicultura, assim como o controle e fiscalização de suas atividades e produtos;
IV - desenvolver políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento da pesca e da produção aquícola;
V - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

7.4 Assessoria de Meio Ambiente
Cargo: Assessor de Meio Ambiente
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Assessoria de Meio Ambiente compete:
I - promover, planejar, formular, normatizar e executar os programas, projetos e ações, organizando a política municipal meio ambiente, bem como o desenvolvimento econômico sustentável, pautada do desenvolvimento econômico, social e ambiental;
II - promover a integração das ações entre o governo federal, estadual e municipal através dos seus organismos especializados, nas questões pertinentes ao meio ambiente, inovação e atração de investidores;
III - incentivar a instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico sustentável do Município;
IV - fomentar e incentivar investimentos em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento econômico sustentável, mediante ações que atraiam, facilitem e informem investidores privados, nacionais e estrangeiros sobre as possibilidades e oportunidades oferecidas;
V - apoiar e organizar feiras, exposições e outros eventos similares, para a divulgação do Município e de suas potencialidades econômicas, sociais e ambientais;
VI - coordenar, fiscalizar e controlar as ações da política de desenvolvimento econômico sustentável do Município, integrando os meios de produção, comercialização, e serviços, buscando, inclusive, garantir o adequado abastecimento local e regional;
VII - assessorar na captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais, internacionais e instituições de crédito e financiamento para a ampliação da abrangência dos programas e projetos desenvolvidos;
VIII - estimular, formular e coordenar ações, projetos e a política municipal de fomento à ciência, tecnologia e inovação, considerando a articulação com instituições de pesquisa, setor produtivo e governo municipal;
IX - propor e atualizar, em articulação com órgãos de saneamento e meio ambiente, a legislação pertinente;
X – auxiliar nos programas, ações e projetos relacionados às questões ambientais desenvolvidas no órgãos ambientais;
XI - coordenar, formular e elaborar programas e projetos indutores do desenvolvimento e ocupação territorial empresarial, com sustentabilidade ecológica, através do zoneamento ecológico-econômico, da gestão dos recursos naturais, da educação ambiental e do fomento de instrumentos e da geração de mecanismos econômicos de incentivos ao desenvolvimento;
XII - apoiar os processos para a identificação e aprovação diagnósticos, metodologias e indicadores de desempenho ambiental e de inovação;
XIII - elaborar projetos de captação de recursos de fomento à inovação e sustentabilidade;
XIV - coordenar estudos visando desenvolver estratégias proativas relacionadas às mudanças de cenários com influências regionais e municipais; e

XV - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
8.1 Diretoria de Turismo
Cargo: Diretor de Turismo
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Diretoria de Turismo compete:
I - dirigir todos os expedientes relativos à implementação de ações que visem ao permanente controle da qualidade dos bens e serviços turísticos;
II - elaborar, sistematicamente, pesquisas sobre oferta e demanda turística, e analisando fatores de oscilação de mercado;
III - promover outras atividades atinentes ao desenvolvimento da política municipal de fomento ao turismo;
IV - dirigir os Postos de Informações Turísticas, assim como dirigir ou acompanhar os programas, projetos e atividades que se realizam no âmbito destas unidades;
V - promover eventos geradores de fluxo turístico e/ou retorno de mídia institucional;
VI - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

8.2 Diretoria de Esporte
Cargo: Diretor de Esportes
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Diretoria de Esportes compete:
I - dirigir o Departamento de Esportes;
II - organizar, coordenar, dirigir, supervisionar as atividades da demais chefias do departamento;
III - apresentar relatórios de atividades, quando solicitado, ao secretário da pasta;
IV - analisar admissão e ou dispensa, transferência de funcionários, bem como demais ações referentes a estes, conforme determinação do secretário;
V - manter o secretário informado através de relatório sobre as atividades de sua competência, bem como assisti-lo em assuntos de sua alçada;
VI - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

8.3 Assessoria de Esporte
Cargo: Assessor de Esporte
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Assessoria de Esporte compete:
I - gerenciar a unidade a que esteja vinculado quanto à realização das rotinas administrativas, supervisionando a elaboração de expedientes administrativos dos servidores sob sua chefia;
II - manter arquivos e papéis que, em caráter particular, bem como os relativos a assuntos pessoais ou políticos, ou que, por sua natureza, devam ser guardados de modo reservado;
III - atender, pessoalmente o dirigente da unidade que esteja vinculada, providenciando o necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;
IV - controlar a execução dos serviços de conservação e limpeza;
V - gerenciar e controlar as atividades relacionadas com material, transporte internos e serviços gerais;
VI - controlar e coordenar, respeitando orientação superior, os trâmites administrativos de expediente e requerimentos encaminhados ao órgão;
VII - atender com presteza as solicitações formuladas pelo titular do órgão, no que diz respeito ao fluxo de serviços;
VIII - auxiliar na execução orçamentária e financeira, observado a competência das demais unidades; e
IX - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

8.4 Assessoria da Juventude
Cargo: Assessor da Juventude
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Assessoria da Juventude compete:
I - assessorar, assistir, apoiar, articular, criar e acompanhar ações, programas e projetos voltados à juventude;
II - a formulação de políticas públicas e a proposição de diretrizes ao Chefe do Poder Público, visando às necessidades da Juventude;
III - promover a cooperação técnica entre os órgãos do Poder Público e entidades privadas, a fim de assegurar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à Juventude;
IV - estimular a participação social dos jovens em grupos, movimentos e organizações concernentes à Juventude;
V - organizar campanhas e atividades que fomentem o protagonismo e associativismos juvenis;
VI - promover e divulgar eventos e atividades sociais, educacionais, esportivas e culturais referentes à Juventude;
VII - prestar assessoramento ao Prefeito do Município em questões que digam respeito à juventude;
VIII - promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da população jovem;
IX - efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;
X - instituir projetos e ações visando o acesso do jovem ao mercado de trabalho;
XI - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
9.1 Diretoria de Infraestrutura do Interior
Cargo: Diretor de Infraestrutura do Interior
Carga Horária: tempo integral

Atribuições: À Diretoria de Infraestrutura do Interior compete:
I - dirigir todos serviços da secretaria referentes a infraestrutura do interior, assim como dirigir ou acompanhar os programas, projetos, obras, serviços e atividades que se realizam no âmbito desta secretaria no perímetro rural;
II - dirigir todos os expedientes de análise para aprovação de projetos de construção civil no âmbito municipal, inclusive os relativos ao parcelamento do solo no âmbito rural;
III – dirigir e coordenar as equipes de trabalho;
IV – dirigir, coordenar e fiscalizar a utilização adequada dos equipamentos, maquinas e demais bens do patrimônio público da secretaria, verificando a necessidade de manutenção ou reparo, primando pela eficiência dos gastos públicos e combate ao desperdício de recursos;
V - representar o Secretário em reuniões, audiências e encontros que não exijam a presença do mesmo ou por designação deste;
VI - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

9.2 Diretoria de Infraestrutura Urbana
Cargo: Diretor de Infraestrutura Urbana
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Diretoria de Infraestrutura Urbana compete:
I - dirigir todos serviços da secretaria referentes a infraestrutura urbana, assim como dirigir ou acompanhar os programas, projetos, obras, serviços e atividades que se realizam no âmbito desta secretaria no perímetro urbano;
II - dirigir todos os expedientes de análise para aprovação de projetos de construção civil no âmbito municipal, inclusive os relativos ao parcelamento do solo;
III - dirigir a fiscalização do cumprimento da Lei do Zoneamento, do Código de Obras e do Código de Posturas do Município;
IV - assessorar o Secretário exercício de suas funções;
V – dirigir o corpo técnico da Secretaria;
VI - representar o Secretário em reuniões, audiências e encontros que não exijam a presença do mesmo ou por designação deste;
VII – dirigir, coordenar e fiscalizar a utilização adequada dos equipamentos, maquinas e demais bens do patrimônio público da secretaria, verificando a necessidade de manutenção ou reparo, primando pela eficiência dos gastos públicos e combate ao desperdício de recursos; e

9.3 Diretoria de Garagem e Almoxarifado
Cargo: Diretor de Garagem e Almoxarifado
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Diretoria de Garagem e Almoxarifado compete:
I - controlar a entrada e a saída de veículos, seus registros e os materiais do almoxarifado e demais unidades, observando criteriosamente as especificações de marcas e amostras aprovadas pelos processos licitatórios;
II - gerenciar a baixa de estoque mediante a apresentação de requisições próprias de solicitação de materiais, devidamente preenchidas e autorizadas;
III - coordenar os espaços de armazenamento de materiais conforme suas especificações;
IV - gerenciar a manutenção do ambiente limpo, organizado e higienizado;
V - controlar o fluxo de pessoas estranhas ao serviço do almoxarifado não permitindo sua entrada nos locais de armazenamento de materiais; e
VI - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

9.4 Assessoria de Obras
Cargo: Assessor Executivo de Obras
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Assessoria Executiva de Obras compete:
I - coordenar a fiscalização das construções promovidas pelo Poder Executivo;
II - exercer o perfeito controle das posturas municipais, coordenando os trabalhos de autuação dos infratores;
III - gerenciar as rotinas de vistorias técnicas nas edificações para uso da Administração Direta e Indireta;
IV - coordenar a fiscalização dos contratos firmados pelo Poder Públicos que tenham por objeto a reforma ou construção de obras públicas firmados por todas as Secretarias Municipais;
V – assessorar, chefiar, coordenar e acompanhar equipes de trabalho da secretaria ou projetos específicos da pasta;
VI - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

9.5 Assessoriade Manutenção de Veículos Pesados
Cargo: Assessor de Manutenção de Veículos Pesados
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Assessoria de Manutenção de Veículos Pesados compete:
I – assessoriar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar as ações voltados à manutenção da frota, de equipamentos e máquinas pesadas do município em apoio ao Secretário Municipal;
II - dirigir a distribuição e controle os veículos utilizados pelas diversas unidades da Administração direta;
III - solicitar ao superior hierárquico autorização para despesas de reparos e manutenção da frota;
IV - zelar pela guarda e dirigir os serviços de manutenção preventiva dos veículos, máquinas e equipamentos;
V – gerenciar o estoque de peças, óleos, lubrificantes e outros necessários ao consumo dos veículos e maquinas do município;
VI – elaborar relatórios de gestão para os superiores acerca do estado de manutenção e conservação da frota;
VII - assessorar, chefiar, coordenar, acompanhar e integrar a equipe de manutenção da secretaria;
VIII - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

9.6. Assessor de Serviços Urbanos
Cargo: Assessor de Serviços Urbanos
Carga Horária: tempo integral

Atribuições: À Assessoria de Serviços Urbanos compete:
I – assessorar o secretário e demais servidores a realizar trabalhos na infraestrutura pública;
II – coordenação e controle do cemitério municipal, com a organização de covas, cadastro de sepulturas, manutenção e limpeza do cemitério municipal;
III - determinação dos locais de túmulos;
IV – controle e registro de abertura de covas para sepultura;
V - desenvolvimento de atividades braçais junto ao cemitério público e/ou outros locais;
VI - realizar a limpeza do cemitério e organizar de forma racional o uso do solo do cemitério;
VII - abrir valas, covas para sepultura;
VIII - cuidar das árvores, arbustos, jardins;
IX - cuidar de calçadas, passeios, muros, limpeza e outras similares necessárias aos cuidados de boa aparência do local;
X - executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidades de bens e/ou Patrimônio Público;
XI - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
10.1 Assessoria de Desenvolvimento Econômico
Cargo: Assessor de Desenvolvimento Econômico
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: Ao Assessor de Desenvolvimento Econômico compete:
I - participar da formulação das políticas e planos de desenvolvimento global, regional e setorial do Município;
II - Elaborar e coordenar das ações, políticas, planos e programas municipais de desenvolvimento econômico;
III - promover a articulação e integração das competências institucionais para o desenvolvimento econômico;
IV - formular programas, projetos e ações destinados ao desenvolvimento e fortalecimento dos empreendimentos de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com valorização dos produtos e serviços locais;
V - promover a educação empreendedora;
VI - desenvolver ações visando a formalização das microempresas, empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais;
VII - formular, apoiar e coordenar a integração dos serviços aos empresários por meio da Casa do Empreendedor;
VIII - promover a articulação e a integração entre os diversos órgãos governamentais e entidades de apoio, de representação e da sociedade civil organizada, que atuem no segmento das microempresas, empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais;
IX - estimular o associativismo como forma de fortalecimento das microempresas, empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais;
X - fortalecer a economia criativa no Município;
XI - apoiar e organizar feiras, exposições e outros eventos similares, para a divulgação do Município e de suas potencialidades econômicas, sociais e ambientais;
XII - fomentar a implantação de parques industriais, condomínios de empresas, polos tecnológicos e aglomerados produtivos locais;
XIII - implementar e coordenar programas de Parcerias Públicas e Privadas, no âmbito do Município;
XIV - coordenar estudos visando desenvolver estratégias proativas relacionadas às mudanças de cenários com influências regionais e municipais; e
XV - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

10. HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO
11.1 Diretoria Geral do Hospital
Cargo: Diretor Geral do Hospital
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Diretoria Geral do Hospital compete:
I – dirigir, planejar, organizar, controlar e assessorar o hospital nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras;
II - implementar programas e projetos definidos pelo hospital;
III – elaborar planejamento organizacional;
IV - promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional;
V - prestar consultoria administrativa a organização e aos servidores, relativamente ao desempenho das atribuições do cargo;
VI – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado;
VII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
VIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
IX – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

11.2 Diretoria Administrativa
Cargo: Diretor Administrativo
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: Ao Diretor Administrativo compete:
Dirigir o Departamento Administrativo;
I - dirigir as atividades administrativas de apoioao Diretor Geral do Hospital;
II - assessorar o Diretor Geral do Hospital no que diz respeito a rotinas administrativas; assegurar-se da qualidade das atividades desenvolvidas, examinar os processos relacionados a área que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do Município;
III - colaborar e/ou orientar na elaboração de pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo;
IV - verificar a exatidão de qualquer documento de despesa, auxiliar na elaboração de projetos;

V - organizar documentos e elaborar pareceres a fim de encaminhar a órgãos competentes;
VI - emitir requerimentos contendo solicitações diversas e encaminhar a órgãos competentes;
VII - manter controle através de registros de documentos importantes e liberar os mesmos conforme necessidades evidenciadas;
VIII - conferir documentos e relatórios;
IX - orientar na elaboração de fichários, arquivos de documentação e de legislação;
X - dirigir as reuniões e comissões de inquéritos;
XI - conhecer a legislação de licitações e contratos vigentes;
XII- Solicitar verbas, disponibilidade financeira e condições de pagamento à Secretaria de Administração e Finanças;
XIII - administrar o Quadro de Pessoal do Hospital no que diz respeito a carga horária, férias, substituições entre outros;
XIV - conduzir veículos da Administração Municipal quando necessário, desde que devidamente autorizado e habilitado; e
XV – coordenar os procedimentos licitatórios.

11.3 Diretoria de Orçamento e Controle
Cargo: Diretor de Orçamento e Controle
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: Ao Diretor de Orçamento e Controle compete:
I - gerenciar as atividades relacionadas a faturamento, finanças e planejamento orçamentário, observando normas, rotinas e diretrizes técnico-administrativas;
II - elaborar relatórios gerenciais com informações sobre a disponibilidade e aplicação dos recursos orçamentários e financeiros, de acordo com a legislação vigente;
III – assessorar o Diretor Geral quanto aos contratos, empenhos e pagamentos realizados pelo Hospital;
IV - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

11.4 Diretoria de Enfermagem
Cargo: Diretor de Enfermagem
Carga Horária: tempo integral
Qualificação necessária: Formação devidamente comprovada como Técnico de Enfermagem ou Enfermeiro.
Atribuições: Ao Diretor de Enfermagem compete:
I - implantar normas e sistemas de trabalho, discutindo periodicamente com a equipe de trabalho, aplicando a revisão das rotinas e elaboração de novos projetos, bem como aprimorar os já existentes, visando o bom desenvolvimento da área.
II - atuar na coordenação do grupo de acordo com a política institucional, motivar e auxiliar a equipe nos processos de melhoria técnico -assistencial, realizar avaliação de desempenho dos funcionários, levantar as necessidades de treinamento para progresso profissional dos colaboradores, elaborar escala mensal de serviços e elaborar anualmente a escala de férias;
III - coordenar a rotina de enfermagem do ambulatório, realizar os relatório gerenciais e fazer reuniões com a gerência, atuar com gestão de equipe, avaliar atendimento e acompanhar atividades da equipe, coordenar os serviços de enfermagem, monitorando o cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais;
IV - acompanhar as ações de enfermagem, auxiliando na padronização de normas e procedimentos internos, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares;
V - garantir a qualidade dos serviços assistenciais, rotinas e acompanhamentos de pacientes;
VI - acompanhar e controlar a manutenção dos equipamentos médicos hospitalares e demais recursos da unidade;
VII - gerenciar as atividades relacionadas aos serviços de enfermagem do Hospital;
VIII - elaborar relatórios com informações sobre os atendimentos prestados e estoques de materiais, equipamentos, instrumental médico cirúrgico e de procedimentos;
IX – assessorar o Diretor Geral e os demais servidores nos serviços inerentes a sua função e formação;
X – zelar, fiscalizar, organizar e implementar o atendimento humanizado aos pacientes;
XII – buscar a melhora constante dos serviços de enfermagem;
XIII - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

11.5 Assessoria Administrativa
Cargo: Assessor Administrativo
Carga Horária: tempo integral
Atribuições: À Assessoria Administrativa compete:
I - assessorar o setor de recursos humanos delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho do Hospital;
II - supervisionar os atos relativos à vida funcional dos servidores públicos;
supervisionar os serviços de elaboração de folha de pagamento e demais rotinas do Hospital;
III –assessorar na emissão de pareceres sobre os serviços que lhe são inerentes;
IV - supervisionar a montagem de processos de aposentadoria e pensão na forma da lei;
V - assessorar a comissão que executa o processo do estágio probatório dos servidores;
VI –assessorar nos serviços de informações determinadas por lei aos órgãos de fiscalização internos e externos, bem como aos órgãos de controle do Governo Federal ou Estadual;
V – assessorar na confecção da folha de pagamento do Hospital;
VI – recebimento e entrega de mercadorias e materiais no setor de Almoxarifado;
VII – controlar o estoque de material de consumo, e outros insumos usados diariamente no atendimento do Hospital, providenciando reposição do estoque sempre que necessário;
VIII – distribuir impressos, material de expediente, de consumo, suprimentos, e outros insumos;
IX – controlar, mediante pedidos, as solicitações feitas pelos servidores e direção, através de fichas de recebimento assinadas, as distribuições dos materiais feitos, dando baixa no estoque;
X – informar ao Diretor Geral sobre a necessidade de compras para a reposição de impressos, materiais de expediente, de consumo, suprimentos, e outros insumos para suprir as necessidades;

XI - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
XII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

ANEXO III

TABELA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES	NÍVEL	PERCENTUAL	SIGLA
Função Gratificada 1	1	10%	FG1
Função Gratificada 2	2	20%	FG2
Função Gratificada 3	3	30%	FG3
Função Gratificada 4	4	40%	FG4
Função Gratificada 5	5	50%	FG5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS - HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PR02/2017_RP02 PROCESSO Nº 08/2017.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº PR02/2017_RP02 PROCESSO Nº 08/2017.
OBJETO: A presente licitação visa à implantação do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) e serviços de lavação para máquinas e veículos da frota municipal das diversas Secretarias e Fundos, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos efetuados em conformidade com as recomendações técnicas legais e contidas no Edital e seus anexos. Data de Homologação: 02/03/2017. LICITANTES HOMOLOGADOS: 4562 - AUTO POSTO AG 3 EIRELI (22.558.846/0001-84). Valor total (R$)444.310,00. 499 - RDA COMÉRCIO E PECUÁRIA LTDA ME (13.070.027/0001-00). Valor total (R$)687.830,00. 4563 - ANGELICA BALESTRIN DE ALMEIDA MELLO 65670485904 (23.054.069/0001-01) Valor total (R$)30.055,00. Lebon Regis, 02/03/2017.
Douglas Fernando de Mello - Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - DL 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL – SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93, para locação de seis salas do imóvel localizado na Rua Tamandaré, nº 117, neste município, sendo duas salas de 36m² cada para o funcionamento do Conselho Tutelar, duas salas de 36m² para funcionamento da Diretoria de Ação Social, e duas salas sendo uma de 72m² e uma de 70m² para o funcionamento de salas de velórios. As despesas de água e energia elétrica correrão por conta do proprietário do imóvel.
Locador: Mitra Diocesana de Joaçaba.
Valor Mensal:R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência 01 de março a 31 de dezembro de 2017

Lindóia do Sul, SC, 01 de março de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2.906/2.017 , DE 01 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO N° 2.906/2.017 , DE 01 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas a comporem a Comissão de Fiscalização de Obras Públicas:
I. Edna Cristina Kappke – Engenheira Civil;
II. Gabriela Fernanda Grisa – Arquiteta e Urbanista;
III. Valdecir Capelari – Diretor de Urbanismo;
IV. Oliria Olivete Weber Locatelli – Supervisora de Comunicação;
V. Ivonilso Venâncio – Secretário de Infra Estrutura e Transporte.

Art. 2° A referida Comissão terá como atribuição a verificação "in loco", com emissão de laudo, registros fotográficos, manifestação sobre o cumprimento do projeto e a possibilidade de aceite da obra contratada pelo poder público, em cada um dos boletins de medição, bem como nos recebimentos provisórios e definitivos das obras.

Parágrafo Único. A comissão que se refere o art. 1º trata-se apenas de equipe de apoio, e não substituirá a competência e responsabilidades atribuídas por Lei ou outra norma legal, às ocupantes do cargo de Engenheira Civil e Arquiteta e Urbanista.

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Lindóia do Sul - SC.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 01 de Março de 2.017

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

DECRETO N° 2.907/2.017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO N° 2.907/2.017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR COMO AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, ALTERA O DECRETO N. 2.740, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA
Art. 1º. Em conformidade com o art. 17 da Lei Complementar Municipal n. 234, de 21 de maio de 2014, fica designado o servidor público municipal ODAIR VON DENTZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula n. 215, para exercer as funções de Autoridade Municipal de Trânsito, percebendo a gratificação disposta no § 2º do artigo 17 da referida Lei.

Art. 2°. O inciso I do artigo 1º do Decreto n. 2.740, de 13 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º .....
.....
.....

I – Presidente: Autoridade Municipal de Trânsito, designada na forma da Lei Complementar Municipal n. 234, de 21 de maio de 2014.

.....
.....
.....

Art. 3°. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Lindóia do Sul - SC.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de Março de 2.017

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

DECRETO Nº 2.902/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 2.902/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, Lei Ordinária N° 1.340/2016, de 15 de Dezembro de 2016:

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSP
Unidade 02 – Diretoria de Infra Estrutura e Transporte
I - Projeto/Atividade 1.004 – Reestruturação da Diretoria de Infra -Estrutura
4.4.90.00.00.00.00.00.0467 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.594,00

II - Projeto/Atividade 2.007 – Diretoria de Infra-Estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0716 – Aplicações Diretas ..... R$ 562,37
3.3.90.00.00.00.00.00.0464 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.135,39
3.3.90.00.00.00.00.00.0466 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.404,30

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, I , descrito abaixo é por conta do Superávit financeiro do exercício de 2016, contrato de repasse Processo nº 1026706-41 JM.
Projeto/Atividade 1.004 – Reestruturação da Diretoria de Infra-Estrutura
4.4.90.00.00.00.00.00.0467 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.594,00

II - Projeto/Atividade 2.007 – Diretoria de Infra-Estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0716 – Aplicações Diretas ..... R$ 562,37, por conta do excesso de arrecadação do Convênio nº 2016 TR 000650 e Processo ER 33537160;
3.3.90.00.00.00.00.00.0464 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.135,39, por conta do Superávit financeiro de 2016 do Convênio nº 2016 TR 000650 e Processo ER 33537160;
3.3.90.00.00.00.00.00.0466 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.404,30, por conta do Superávit financeiro do exercício de 2016 do Convênio Ministério das Cidades nº 35139/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul, SC.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 22 de Fevereiro de 2017

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

DECRETO Nº 2.908/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº 2.908/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA DIRETOR DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 91, VI, c/c Lei Complementar nº 122/2009, de 02 de fevereiro de 2009, c/c Lei Complementar nº 302, de 22 de Fevereiro de 2017;

DECRETA
Art. 1º - Nomear JUAREZ LOPES DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor de Cultura e Turismo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargo em Comissão, percebendo subsídios próprios do cargo, a partir de 01 de Março de 2017, passando a assinar e responder pelo cargo nomeado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Publica-se e Registra-se
Em, 01 de Março de 2017

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

DECRETO Nº 2.909/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº 2.909/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 91, VI, c/c Lei Complementar nº 122/2009, de 02 de fevereiro de 2009, c/c Lei Complementar nº 302, de 22 de Fevereiro de 2017;

DECRETA
Art. 1º - Nomear DAIANE SALVINSKI, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargo em Comissão, percebendo subsídios próprios do cargo, a partir de 01 de Março de 2017, passando a assinar e responder pelo cargo nomeado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Publica-se e Registra-se
Em, 01 de Março de 2017

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 102/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 102/2017, de 02 de Março de 2017.
CONCEDE FÉRIAS INTERROMPIDAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do artigo 91 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Conceder, a Servidora Pública Municipal Sandra Regina Zuanazzi, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista Administrativo, vinculada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 12 (doze) dias de férias, no período de 03 a 14 de Março de 2017,

relativas a Portaria nº 196/2016, de 27 de Junho de 2016, em virtude da interrupção efetuada pela Portaria nº 199/2016, de 01 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 02 de Março de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 094/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 094/2017, de 01 de Março de 2017.
CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GENIR LOLI- Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013, e ainda conforme o Resultado do Processo Seletivo Público nº 01/2016.

RESOLVE:
Contratar, em caráter temporário, a Professora ELUANA SCHWERTZ, para exercer as funções de Professor de Educação Física, 40 horas semanais, Nível Inicial de Professor Pós Latu-Sensu, do Plano de Cargos e Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, em substituição as professoras Liana Tecchio e Dirlene Muraro, que se encontram em Licença Gestação, a partir de 01 de Março de 2017, enquanto perdurar as licenças.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 01 de Março de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 095/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 095/2017, de 01 de Março de 2017.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
I - Exonerar, a pedido e por motivos particulares, a Servidora Pública Municipal Raquel Evangelista, ocupante das funções do cargo de Professora, contratada em carater temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01 de Março de 2017.

II - Face o disposto neste ato, fica revogada a Portaria nº 066/2017, de 10 de Fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 01 de Março de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 096/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 096/2017, de 01 de Março de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.

RESOLVE:
Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Loiri Rech, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 05 de Março de 2016 a 04 de Março de 2017, para gozo no período de 06 de Março de 2017 a 05 de Abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 01 de Março de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 097/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 097/2017, de 02 de Março de 2017.
CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 107, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e combinado com o inciso XIX, do artigo 7º , da Constituição Federal,

RESOLVE:
Conceder, Licença-paternidade, ao Servidor Público Municipal Leonardo Junior Cavallier, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Técnico, pelo nascimento de sua filha, nos dias 02 a 06 de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 02 de Março de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e comunique-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

PORTARIA Nº 098/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 098/2017, de 02 de Março de 2017.
CONCEDE LICENÇA GESTANTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 106, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:
Conceder, Licença Gestação a Servidora Pública Municipal Dirlene Muraro ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme atestado médico, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 02 de Março de 2017 a 29 de Junho de 2017, com ônus para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 02 de Março de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 099/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 099/2017, de 02 de Março de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:
Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Leonardo Junior Cavallier, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Técnico, vinculado no Gabinete do Prefeito e Vice, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2016 a 01 de Janeiro de 2017, para gozo no período de 07 de Março de 2017 a 05 de Abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 02 de Marco de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 100/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 100/2017, de 02 de Março de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:
Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Lizandra Loss, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2015 a 30 de junho de 2016, para gozo no período de 13 de Março de 2017 a 11 de Abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 02 de Março de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 101/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 101/2017, de 02 de Março de 2017.
CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, da Lei Complementar nº 204/2012, de 05 de Fevereiro de 2012.
RESOLVE:
Conceder, Férias a Senhora DULCE LORSCHEITTER VENANCIO, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 10 de Janeiro de 2016 a 09 de Janeiro de 2017, para gozo no período de 16 de Março de 2017 a 14 de Abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 02 de Março de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

Lontras

Prefeitura

PORTARA Nº 094.2017
PORTARIA N°94/2017
DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere,

Considerando-se as peculiaridades do cargo ocupado e em razão das atividades externas realizadas pelo servidor,

RESOLVE:
Art. 1° - Dispensar do registro de ponto, o servidor GLAUCIO CRISTIANO MUELLER ocupante do cargo de GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL/SEC. DE SAÚDE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, a contar de 02/01/2017 revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 26 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067.2017
PORTARIA N°67/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 17 dias de férias para o(a) servidor(a) ADILSON OSSEMER ocupante do cargo de MOTORISTA, referente ao aquisitivo,2014/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 16 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068.2017
PORTARIA N°68/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) MARILIA CARDOZO DE OLIVEIRA ocupante do cargo de ENFERMEIRA, do dia 02/02/2017 ao dia 03/03/2017 referente ao aquisitivo,2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069.2017
PORTARIA N° 69/2017
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o(a) servidor(a) THAINÁ RAFAELA KOEPP PFLEGER ocupar o cargo em comissão de ASSINTENTE II , a partir de 10/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 16 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071.2017
PORTARIA N°71/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 5 dias de férias para o(a) servidor(a) JOSÉ ROBERTO GONÇALVEZ ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 02/01/2017 ao dia 06/01/2017 referente ao aquisitivo,2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 16 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072.2017
PORTARIA N°72/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 8 dias de férias para os(a) servidores(a) ocupante do cargo de
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do dia 23/01/2017 ao dia 30/01/2017,conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	AQUISITIVO
KLEBER PEREIRA LAMIN	2015/2016
CLAUDIONEI JORDÃO	2015/2016

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 16 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073.2017
PORTARIA N° 73/2017
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o(a) servidor(a) ALICIO CARDOZO ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS , a partir de 02/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 16 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074.2017
PORTARIA N°74/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o servidor na data de 02/01/2017:

ALINE MARCHI – Cargo de Professora

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 17 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075.2017
PORTARIA N° 75/2017
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o(a) servidor(a) CARLA SCHAUFELBERGER ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 16/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 17 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076.2017
PORTARIA N° 76/2017
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o(a) servidor(a) JEAN CHRISTIAN WEISS ocupar o cargo em comissão de CONSULTOR JURÍDICO ESPECIALIZADO, a partir de 16/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 17 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077.2017
PORTARIA N°77/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o(a) servidor(a) LUIS FERNANDO BASSI DE ARAUJO ocupante do cargo de DENTISTA, do dia 23/01/2017 ao dia 06/02/2017 referente ao aquisitivo,2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078.2017
PORTARIA N°78/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 16 dias de férias para o(a) servidor(a) LIRIO JORGE MENDES ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, referente ao aquisitivo,2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079.2017
PORTARIA Nº79/2017
REVOGA PORTARIA QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

Considerando Parecer Jurídico contrário a incorporação remuneratória constante da portaria 455/2016 de 01 de dezembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria 455/2016 de 01/12/2016 que concedeu função gratificada, ao servidor, LIRIO JORGE MENDES.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras,19 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080.2017
PORTARIA Nº80/2017
REVOGA PORTARIA QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

Considerando Parecer Jurídico contrário a incorporação remuneratória constante da portaria 456/2016 de 01 de dezembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria 456/2016 de 01/12/2016 que concedeu função gratificada, ao servidor, VANILDE WACHHOLZ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 02/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras,19 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081.2017
PORTARIA N°81/2017
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

Considerando que o(a) servidor(a) será Chefe do Setor de Tributos

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Função Gratificada III (FGIII) para o(a) servidor(a) SOLANGE APARECIDA SERAFIM GIELOW, matrícula nº 97411 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na SECRETARIA DA FAZENDA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Lontras, 19 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082.2017
PORTARIA N°82/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 26 dias de férias para o(a) servidor(a) NALU MARTINI PICOLI ocupante do cargo de ASSINTENTE SOCIAL, do dia 31/01/2017 ao dia 25/02/2017 referente ao período aquisitivo, 2014/2015

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 20 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083.2017
PORTARIA N°83/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerara a servidora ISOLETE DE FÁTIMA MULLER ao cargo em comissão de GERENTE DE APOIO OPERACIONAL

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 09/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 20 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084.2017
PORTARIA N°84/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a servidora MIRTES ROSANGELA KRIECK SCHUMACHER ao cargo de PROFESSORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 20/01/017, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 20 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085.2017

PORTARIA N°085/2017
EXONERA SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto abaixo relacionados em virtude do término de contrato no dia 31/01/2017, no cargo de PROFESSORAS,

NOME DO FUNCIONÁRIO	NOME DO FUNCIONÁRIO
Adriana de Lourdes Back	Isanir Gielow
Adriana Hoffmann Blasius	Jaqueline Buzzi
Adriene Kretzschmar	Kesly Christine Oliveira Kamaroski
Barabara Vanessa Pereira Sperandio	Lionete Aparecida Prates Dias
Beatriz Eduarda Odelli	Luana Tairine Martins
Bruna de Andrade Nistler	Luciane Sigatti
Carla Castanheiro	Luziane Ferreira
Carla Kochanski	Marcia Cristina kons
Carolina Schroeder da Silva	Marilu Helena Bonetti Vargas
Caroline Gonçalves Bogo	Marlinda Schnaider
Daiana Fátima da Silva Screpec	Mary Rosatti
Daiane Aparecida Nasato Bernardo	Meri Madalena Schneider Pinheiro
Daniele Carla Panini	Meri Terezinha Mantoanelli
Danubia Silveira Floriane	Nilvane Aparecida da Silva Borges
Darciane Aparecida de Oliveira dos Santos	Noeli de Fátima Gelinski
Ecilda Millnitz	Rosecler de Oliveira Alexandre
Edeultraut Aragão	Roselete Aurora Marchold
Eliane Morais Laurindo	Rubiana Mutschler
Evanilde Demétrio	Silvana da Silva Wessel
Fernanda Ferreira	Simone Soares
Franciele Gonçalves	Solmi de Oliveira Schmidt
Giulia Graziela Paul	Suzete da Silva Morastoni
Iara Maria Kammer	Taina Franciane da Silveira
Ione Kroeger	Vanusa Kuhn Gielow

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 20 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086.2017

PORTARIA N°86/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) JULIO CESAR WOLF ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, do dia 23/01/2017ao dia 21/02/02017 referente ao aquisitivo, 2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 20 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087.2017

PORTARIA N° 87/2017
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o(a) servidor(a) SUZANA HAVERROTH STUHLERT ocupar o cargo em comissão de DIRETORA ESCOLAR na Escola Professora Laura Samulewski, a partir do dia 16/01/2017 com carga de horaria de 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088.2017

PORTARIA N°88/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a servidora MARTILEI RECH SALVI ao cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 20/01/017, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089.2017

PORTARIA Nº89/2017
REVOGA PORTARIA QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria 193/2012 de 01/04/2013 que concedeu função gratificada, ao servidor, JANAÍNA DE LIZ SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 02/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras,23 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090.2017
PORTARIA N°90/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 8 dias de férias para o(a) servidor(a) LUIS CARLOS GONÇALVES ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, do dia 24/01/2017 ao dia 31/01/2017 referente ao período aquisitivo, 2016/2017

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 24 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091.2017
PORTARIA N° 91/2017
DESIGNA SERVIDOR (a)

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Designado a servidora SUSELEIDE DA CUNHA ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO ,que ficará responsável pelo controle do REGISTRO PONTO da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 02/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 24 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092.2017
PORTARIA N°92/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

Considerando a portaria nº 42/2017 que nomeia o servidor Coordenador da COMPDEC,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Função Gratificada I (FGI) para o(a) servidor(a) JEFFERSON FLORES , matrícula nº 111023 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/01/2017, revogados as disposições em contrário.

Lontras, 25 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093.2017
PORTARIA N°93/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 11 dias de férias para o(a) servidor(a) MARCOS PAULO VOGEL ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, do dia 30/01/2017 ao dia 09/02/2017 referente ao período aquisitivo, 2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 26 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095.2017
PORTARIA N° 95/2017
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o(a) servidor(a) GLAUCIO CRISTIANO MUELLER ocupar o cargo em comissão de GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL/SEC. DE SAÚDE, a partir do dia 02/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 26 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096.2017
PORTARIA N°96/2017
NOMEIA E DESIGNA GESTOR RESPONSÁVEL TÉCNICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica nomeado e designado o Sr. VANDERLEI MACHADO, Engenheiro da Prefeitura, CREA nº 041,339-9 SC, devidamente habilitado, para, exercer as funções de Responsável Técnico do Convênio nº 31475 – ID: 1014172 – Escola Doze Salas, firmado com o FNDE – Fundo Nacional e Desenvolvimento de Educação Básica.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 27 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097.2017
PORTARIA/RH N°97/2017
HORÁRIO DE EXPEDIENTE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica instituído horário de expediente, da servidora LAURITA DEMARCH, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, de segunda á sexta – feira, das 08:00hr às 11:30hr e das 14:00hr às 17:00hr.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098.2017
PORTARIA/RH N°98/2017
REDISTRIBUI SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1° - Redistribuir a servidora LUANA CAROLINA RECH, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, atualmente lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração , passando a ser lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099.2017
PORTARIA/RH N°99/2017
REDISTRIBUI SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1° - Redistribuir a servidora KARIN STOLTENBERG, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, atualmente lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto , passando a ser lotado(a) na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100.2017
PORTARIA/RH N°100/2017
REDISTRIBUI SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1° - Redistribuir a servidora BÁRBARA TORQUATO LUIZ, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, atualmente lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento humano e Assistência Social , passando a ser lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101.2017
PORTARIA/RH N°101/2017
REDISTRIBUI SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1° - Redistribuir o servidor GLAUCO ROLAND KUHL, ocupante do cargo de Assistente de Publicidade, atualmente lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento , passando a ser lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102.2017
PORTARIA/RH N°102/2017
REDISTRIBUI SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1° - Redistribuir a servidora SILVANA ZUCATELLI KUHL,

ocupante do cargo de Agente Administrativo, atualmente lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração , passando a ser lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103.2017

PORTARIA Nº 103/2017

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Instaura Processo de Sindicância, a fim de apurar suposta conduta irregular praticada no C.E.I Estrela Guia I.

Art. 2º - Nomear, a fim de compor a Comissão de Processo de Sindicância, os seguintes servidores:

1 – Rosane Schulz, matrícula nº15067, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, que oficiará como Presidente desta comissão;
2 – Jaison Schulz, matrícula nº109347, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo;
3 – Vanderlei Machado, matrícula nº57258, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.
Art. 3º - Fixar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Comissão.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 31 de Janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104.2017

PORTARIA N°104/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a servidora JULIA TALIA JENNRICH BARCELOS ocupante do cargo em comissão de GERENCIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105.2017

PORTARIA N°105/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o servidor EDILSON HENRIQUE KOTH ao cargo de PROFESSOR, em decorrência do término de contrato.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106.2017

PORTARIA Nº 106/2017
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES - CAI

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.028/2013.
RESOLVE

Art. 1º - Fica criada Comissão de Avaliação de Informações, CAI, com os seguintes servidores:

Carla Schaufelberger - Presidente
Jaison Schulz - Secretário
Danusa Petters Ferrari - Membro

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107.2017

PORTARIA N°107/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) KARIN STOLTENBERG ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do dia 02/01/17 ao dia 31/01/2017 referente ao período aquisitivo, 2016/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108.207
PORTARIA N° 108/2017
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o(a) servidor(a) AILTON CORREA ocupar o cargo em comissão de GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 25/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109.2017
PORTARIA N° 109/2017
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o(a) servidor(a) JOSIANE TEIXEIRA ocupar o cargo em comissão de GERÊNCIA DE POLÍTICAS FISCAIS , a partir do dia 01/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110.2017
PORTARIA/RH N°110/2017
PRORROGA LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Considerando o requerimento apresentado pela servidora DANIELI STOCK SCHMITZ na data de 02/02/2017, pleiteando a prorrogação da licença especial a gestante, conforme arts. 97-A e 97-B da Lei Complementar 662/90;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder para a servidora , DANIELI STOCK SCHMITZ ocupante do cargo de ENFERMEIRA, prorrogação da licença-maternidade pelo prazo de 60 dias contados de 11/02/2017 a 11/04/2017, com retorno no dia 12/04/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111.2017
PORTARIA N°111/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a servidora LUANA FERNANDA GIRARDI ao cargo de PROFESSORA, em decorrência do término de contrato, no dia 14/02/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112.2017
PORTARIA N°112/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o servidor CLAUDIONEI KLAAR ocupante do cargo em comissão de OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir de 31/01/17.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113.2017
PORTARIA N°113/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a servidora MARILDA HAASE FLORIANI ocupante do cargo em comissão de RESP.GER. EMPREENDEDORISMO, na data de 06/01/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114.2017
PORTARIA N°114/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o servidor ALFONSO PICLETER ocupante do cargo em comissão de ASS.TEC.MANUT. DE VIAS, na data de 10/02/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115.2017
PORTARIA N°115/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a servidora MORGANA WEISS ocupante do cargo em comissão de GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE, na data de 01/02/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116.2017
PORTARIA N°116/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 14 dias de férias para o(a) servidor(a) ROSA HASSE LOPES ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do dia 01/02/17 ao dia 14/02/2017 referente ao período aquisitivo, 2015/2016

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117.2017
PORTARIA N°117/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 44 dias de férias para o(a) servidor(a) JEAN CARLOS GIELOW ocupante do cargo de PROFESSOR, do dia 01/02/17 ao dia 16/03/2017 referente ao período aquisitivo, (14 dias 2014/2015) – 01/02/2017 a 14/02/2017, (30 dias 2015/2016) – 15/02/2017 a 16/03/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118.2017
PORTARIA N°118/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a servidora NEIDE DOS SANTOS ocupante do cargo de PROFESSORA, em decorrência do término de contrato, na data de 31/01/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119.2017
PORTARIA N°119/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a servidora KARIN ROHLING CAETANO ocupante do cargo de PROFESSORA, em decorrência do término de contrato, na data de 31/01/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120.2017

PORTARIA N°120/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a servidora DENISE APARECIDA MIRANDA ocupante do cargo de PROFESSORA, em decorrência do término de contrato, na data de 31/01/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121.2017

PORTARIA/RH N°121/2017
PRORROGA LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Considerando o requerimento apresentado pela servidora KATIANA DOLZAN na data de 01/02/2017, pleiteando a prorrogação da licença especial a gestante, conforme arts. 97-A e 97-B da Lei Complementar 662/90;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder para a servidora , KATIANA DOLZAN ocupante do cargo de PROFESSORA, prorrogação da licença-maternidade pelo prazo de 60 dias contados de 08/02/2017 a 08/04/2017, com retorno no dia 09/04/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122.2017

PORTARIA N°122/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a servidora MARCIA DE LIZ SANTOS ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE PLANEJAMENTO NM, em decorrência de aposentadoria, na data de 06/02/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123.2017

PORTARIA/RH N° 123/2017
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
E PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n° 662/90 de 07 de dezembro de 1990 e,

Considerando que a referida lei permite que os servidores desta municipalidade façam jus ao adicional por tempo de serviço na razão de 6%(seis) a cada 3(três) anos de serviços prestados ao município;

Considerando que com o referido tempo de serviço faz jus a promoção por antiguidade de tempo de serviço:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder adicional por tempo de serviço e promoção por antiguidade para os servidores abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	ADICIONAL %	Nível anterior	Nível atual
ALICE STRELOW	6 ANOS	12		
ANILSA BARBOSA	24 ANOS	48		
CARMEN DEGENHARDT	12 ANOS	24	36	37
EVANIR JOANE JENNRICH DA SILVA	6 ANOS	12	34	35
MARLY APARECIDA LOHN	18 ANOS	36	46	47
VANESSA ANTON ATANASIO	6 ANOS	12		
SIDNEI MOURA	3 ANOS	6	51	52
KARIN STOLTENBERG	3 ANOS	6	41	42

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124.2017

PORTARIA N°124/2017
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, e com supedâneo na Lei Municipal nº 1771, de 24 de março de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam Nomeados os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão do processo seletivo simplificado 02/2017,

Luciane Schmoeller Brandt, matrícula nº 15881
Rosana Mathiussi Claudino, matrícula nº 44644
Marcela Eifler, nº 55840

Art.2º A Comissão se reunirá com a composição de todos os seus integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125.2017

PORTARIA Nº125/2017
REVOGA PORTARIA QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria 35/2015 de 29/10/2015 que nomeia a autoridade municipal de trânsito, Vanilde Wachholz.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras ,06 de fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126.2017

PORTARIA N°126/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 5 dias de férias para o(a) servidor(a) IVONE VARGAS FERRARI ocupante do cargo de AUDITORIA CONTÁBIL, do dia 06/02/17 ao dia 10/02/2017 referente ao período aquisitivo, 2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127.2017

PORTARIA N°127/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a servidora JANETE HERMANN ocupante de emprego público de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE , em decorrência de óbito, na data de 19/01/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128.2017

PORTARIA/RH N°128/2017
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em Pecúnia para o(a) servidor(a) BÁRBARA TORQUATO LUIZ, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, referente ao aquisitivo 2011 a 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129.2017

PORTARIA/RH N°129/2017
INCORPORA GRATIFICAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 70, inciso II, da Lei Complementar n° 662/90,

Considerando-se requerimento formulado pelo servidor SANDRO ROBERTO ODERDENGE, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no sentido de ver computado aos seus vencimentos o tempo de serviço em exercício na função gratificada.

Observando o interstício de 1825 dias, e considerando que o(a) servidor(a) esteve em função gratificada pelo período de 8 ano e 5 meses;

Considerando-se que a incorporação é assegurada no artigo 70, inciso II, da Lei complementar 662 de 07/12/1990(Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Lontras);

RESOLVE:
Art. 1° - Incorporar ao vencimento do Servidor SANDRO ROBERTO ODERDENGE, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL

DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a razão de 60% sobre a média dos últimos 3 anos de gratificação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Lontras, 06 de fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130.2017

PORTARIA/RH N°130/2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 da Lei Complementar n°662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

Considerando o atestado médico apresentado no dia, 25/01/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 120 dias de licença-maternidade para a servidora ROSELEIA DE OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSORA, no período de 25/01/2017 a 24/05/2017, com retorno no dia 25/05/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131.2017

PORTARIA N º 131/2017
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E FONOAUDÍOLOGO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras/SC, no uso de suas atribuições legais, e com supedâneo na Lei Municipal nº 1.855, de 02 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo indicados, para comporem a Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário para julgamento do Edital que tem a finalidade de contratar Médicos e Fonoaudiólogo para o Exercício de 2017, Edital número 001/2017, a saber:

I – Presidente: Ariano Francisco Vogelbacher, matrícula nº 46191
II – Secretária: Sonia Penz da Silva, matrícula nº 92614
III – Membro: Suseleide da Cunha, matrícula nº 120243

Art. 2º. A Comissão se reunirá com a composição de todos os seus integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de fevereiro de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132.2017

PORTARIA N°132/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) ROZANE MEDEIROS MEDINA ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do dia 08/02/17 ao dia 09/03/2017 referente ao período aquisitivo, 2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133.2017

PORTARIA N° 133/2017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA A SENHORA LEDA KNIHS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, de acordo com o inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.080/90.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada LEDA KNIHS, Secretária Municipal de Assistência Social, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 02/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134.2017

PORTARIA N° 134/2017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA O SENHOR ERVIN SPERANDIO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, de acordo com o inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.080/90.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada ERVIN SPERANDIO, Secretário Municipal de Saúde, como GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 02/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135.2017

PORTARIA N°135/2017
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, e com supedâneo na Lei Municipal nº 1771, de 24 de março de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam Nomeados os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão do processo seletivo simplificado 003/2017,

Luciane Schmoeller Brandt, matrícula nº 15881
Matheus Felipe Bugs, matrícula nº 115819
Marcela Eifler, matrícula nº 55840

Art.2º A Comissão se reunirá com a composição de todos os seus integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136.2017

PORTARIA N°136/2017
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, e com supedâneo na Lei Municipal nº 1771, de 24 de março de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam Nomeados os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão do processo seletivo simplificado 004/2017,

Luciane Schmoeller Brandt, matrícula nº 15881
Matheus Felipe Bugs, matrícula nº 115819
Marcela Eifler, matrícula nº 55840

Art.2º A Comissão se reunirá com a composição de todos os seus integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137.2017

PORTARIA N° 137/2017
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o(a) servidor(a) VLADEMIR VONEI CORREA MELLO ocupar o cargo em comissão de GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO, lotado na secretaria de educação, cultura e desporto, com carga horária, de 40 horas semanais, a partir do dia 13/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138.2017

PORTARIA N° 138/2017
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o(a) servidor(a) EDSON IVO CHRISTEN JUNIOR, ocupar o cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR na Escola Municipal Irmã Maria Tambosi, a partir do dia 06/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139.2017

PORTARIA N°139/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) VALTER VANDERLEY CORREA DE MELLO ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE ESPORTIVO, do dia 13/02/17 ao dia 14/03/2017 referente ao período aquisitivo, 2014/2015 (10 dias), 2015/2016 (20 dias).

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140.2017

PORTARIA N°140/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o servidor ROGÉRIO SANCHES GARCIA, contratado em caráter temporário de MÉDICO COMUNITÁRIO, na data de, 13/02/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141.2017

PORTARIA N°141/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o servidor SIDEMAR SCHELINSKI, contratado em caráter temporário de AGENTE DE SEVIÇOS BRAÇAIS, na data de, 13/02/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142.2017

PORTARIA Nº 142/2017
CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto nos Editais 006 e 007 de 12 de Dezembro de 2016, para contratação de professor em caráter temporário para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino;

RESOLVE:
Art,1º - Contratar os servidores abaixo relacionados e selecionados, para conforme data de admissão, exercerem o cargo de professor (a) em caráter temporário para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino.

NOME	ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA/NIVEL
Marileia Lumke Schoroeder	07/02/2017	40h/3A
Mary Rosatti	01/02/2017	40h/2A
Yasmine Melina Matos	01/02/2017	40h/3A
Roselete Aurora Marhold	13/02/2017	40h/3A
Rosiane Schmitz	01/02/2017	40h/3A
Luziana Ferreira	01/02/2017	40h/2A
Douglas Antonio Liermann	03/02/2017	40h/2A
Noeli de Fátima Gelinski	01/02/2017	40h/3A
Neide dos Santos	01/02/2017	40h/2A
Kesly Christine Kamaroski	01/02/2017	40h/3A
Evanilde Demetrio	01/02/2017	40h/3A
Giulia Graziela Paul	01/02/2017	40h/3A
Nilvane Aparecida da Silva Borges	01/02/2017	40h/2A
Joyce Hirt Recalde Barreto	01/02/2017	40h/2A
Marilu Helena Bonetti Vargas	01/02/2017	40h/3A
Luciane Sigatti	06/02/2017	40h/1A
Simoni Soares	01/02/2017	40h/3A
Adriana Hoffmann Blasius	01/02/2017	40h/3A
Caroline Gonçalves Bogo	01/02/2017	40h/3A
Marlinda Schnaider	01/02/2017	40h/2A
Talita Aparecida Conzatti	01/02/2017	40h/3A
Edite Cardoso Samulewski	01/02/2017	40h/3A
Keila Klaumann	01/02/2017	40h/3A
Bruna Laíza Becker	01/02/2017	40h/2A
Luana Tairine Martins	13/02/2017	40h/2A
Marli Terezinha Batista	13/02/2017	40h/2A
Silvana Aparecida de Morais	06/02/2017	40h/2A
Karin Rohling Caetano	01/02/2017	40h/3A
Rosecler de Oliveira Alexandre	07/02/2017	40h/3A
Denise Aparecida Miranda	01/02/2017	40h/3A
Irene Marize Kammer	01/02/2017	40h/3A
Meri Madalena Schneider Pinheiro	01/02/2017	40h/3A
Andiara Rodrigues Moreira	01/02/2017	40h/3A
Aline Marchi	01/02/2017	40h/3A
Rubiana Mutschler	01/02/2017	40h/3A
Meri Terezinha Mantoanelli	01/02/2017	40h/3A
Michele Fernanda Rassweiler	07/02/2017	20h/3A
Fernanda Ferreira	01/02/2017	40h/3A
Joceli Farias Ribeiro	01/02/2017	40h/3A
Solmi de Oliveira Schmidt	01/02/2017	40h/2A
Milena Maiara Polini	01/02/2017	40h/3A
Marlene Fátima de Oliveira da Rosa	01/02/2017	40h/2A
Danubia Silveira Floriani	01/02/2017	40h/3A
Adriana de Lurdes Back	01/02/2017	40h/2A
Carolina Schroeder da Silva	01/02/2017	40h/3A
Karina Cunha Domingues	03/02/2017	40h/3A
Ivonir de Oliveira	01/02/2017	40h/1A
Eliane Morais Laurindo	01/02/2017	40h/3A
Vanusa Kuhn Gielow	01/02/2017	40h/2A
Iara Maria Kammer	01/02/2017	40h/2A

Lontras, 15 de fevereiro de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143.2017

PORTARIA N°143/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o(a) servidor(a) MARGARETE COELHO BOEHME ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 14/02/17 ao dia 28/02/2017 referente ao período aquisitivo, 2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144.2017

PORTARIA N°144/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) EVANIR JOANE JENNRICH DA SILVA ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do dia 13/02/17 ao dia 14/03/2017 referente ao período aquisitivo, 2015/2016 (20 dias), 2016/2017 (10 dias).

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145.2017

PORTARIA N°145/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o(a) servidor(a) LILIANE COLARES PALMAS ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do dia 17/02/17 ao dia 03/03/2017, referente ao período aquisitivo, 2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 16 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146.2017

PORTARIA N°146/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora YARA REGINA MENDES ZANIS, contratado em caráter temporário de MÉDICO GINECOLOGISTA, na data de, 20/02/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 16 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147.2017

PORTARIA/RH N°147/2017
CONCEDE FÉRIAS EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias em Pecúnia para o(a) servidor(a) ROSIMERE KORANSKI VENTURA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao aquisitivo, 2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 16 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148.2017

PORTARIA Nº 148/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:
Art,1º - Contrata a servidora SIMONE HASCKEL CHIODINI, na data de, 06/02/2017, para exercer o cargo de professor (a) em caráter temporário para o período de 06/02/2017 a 14/02/2017.

Art.2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 16 de fevereiro de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149.2017

PORTARIA Nº 149/2017
CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto nos Editais 006 e 007 de 12 de Dezembro de 2016, para contratação de professor em caráter temporário para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino;

RESOLVE:
Art,1º - Contratar os servidores abaixo relacionados e selecionados, para conforme data de admissão, exercerem o cargo de professor (a) em caráter temporário para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino.

NOME	ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA/NIVEL
Janaina Damaris Pereira	15/02/2017	20h/3A
Vanessa Alessandra Brandt Dal Mas	16/02/2017	40h/3A
Marcia Morastoni Bomfanti	16/02/2017	40h/3A
Douglas Kahl	06/02/2017	40h/1A
Daiana Fatima da Silva Screpec	14/02/2017	20h/2A
Cleiton Luis Kofahl	13/02/2017	40h/1A
Vornei Mazera	06/02/2017	40h/1A
Tiago Diogo da Silva	06/02/2017	40h/1A
Karin Cristina Gielow	06/02/2017	20h/3A
Maristela Reginalda Macelinho Passold	06/02/2017	40h/1A
Jesiel Rene Facchini	06/02/2017	40h/2A
Edilson Henrique Koth	06/02/2017	40h/3A
Roseles Inacio	06/02/2017	40h/1A
Ione Kroeger	01/02/2017	40h/1A
Ana Paula Augusto da Silva	16/02/2017	20h/1A
Carla Castanheiro	01/02/2017	40h/3A
Patricia Nau Vicente	06/02/2017	40h/3A
Joaquim Eduardo Lopes	06/02/2017	40h/1AE
Elaine Cristina Adami	06/02/2017	40h/2A
Juvelina Maria Kuhl	06/02/2017	30h/3A
Ana Paula Batista	06/02/2017	40h/3A
Junior Kahl	06/02/2017	20h/3A
Darlene Gramkow	06/02/2017	40h/1A
Diego Mendonça	06/02/2017	40h/2A
Lionete Aparecida Prates Dias	01/02/2017	40h/41A
Priscila Krieck	06/02/2017	40h/2A
Osni Valêncio da Silva	06/02/2017	40h/3A
Thaynara Mazzi Trindade	06/02/2017	40h/1A

Lontras, 15 de fevereiro de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150.2017

PORTARIA/RH N°150/2017
CONCEDE FÉRIAS EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias em Pecúnia para o(a) servidor(a) MARCOS EDUARDO KNOP, ocupante do cargo de CONTADOR, referente ao aquisitivo, 2012/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 21 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151.2017

PORTARIA Nº 151/2017
CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto nos Editais 006 e 007 de 12 de Dezembro de 2016, para contratação de professor em caráter temporário para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino;

RESOLVE:
Art,1º - Contratar os servidores abaixo relacionados e selecionados, para conforme data de admissão, exercerem o cargo de professor (a) em caráter temporário para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino.

NOME	ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA/ NIVEL
Bruna de Andrade Nistler	13/02/2017	40h/1A
Daiane Jaqueline Simão	06/02/2017	40h/2A
Luciana Melo	02/02/2017	30h/3A

Lontras, 21 de fevereiro de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152.2017

PORTARIA N°152/2017
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

Considerando a portaria nº 42/2017 que nomeia o servidor Coordenador da COMPDEC,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Função Gratificada III (FGIII) para o(a) servidor(a) JEFFERSON FLORES , matrícula nº 111023 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art.2º - Revogar a Portaria nº 92/2017, que concedeu Função Gratificada I (FGI).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/02/2017, revogados as disposições em contrário.

Lontras, 21 de fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153.2017

PORTARIA N°153/2017
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

Considerando que irá coordenar ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Função Gratificada I (FGI) para o(a) servidor(a)

SONIA PENZ DA SILVA , matrícula nº9261.4-00 ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/02/2017, revogados as disposições em contrário.

Lontras, 21 de fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154.2017

PORTARIA N°154/2017
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

Considerando que fica Responsável pelo Setor do Planejamento do Meio Ambiente na Emissão de Análises, Pareceres e Laudos Ambientais.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Função Gratificada I (FGI) para o(a) servidor(a) MARCOS ADRIANO HANG , matrícula nº 7144.7-00 ocupante do cargo de provimento efetivo de BIÓLOGO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/02/2017, revogados as disposições em contrário.

Lontras, 21 de fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2017 ITL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
INCUBADORA TECNOLÓGICA DE LUZERNA - ITL
CHAMADA PÚBLICA 01/2017

A Prefeitura Municipal de Luzerna, através da Incubadora Tecnológica - Luzerna torna pública que estão abertas inscrições para seleção de empreendimentos, visando à participação em seu Programa de Incubação de Empresas nos termos desta Chamada Pública.

1. Objetivo do Edital
O Objetivo deste Edital é a seleção de empreendimentos inovadores que visem à criação e desenvolvimento de empresas nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria de seu desempenho.

2. Áreas Preferenciais a Incubação
Empreendimentos de desenvolvimento de tecnologias inovadoras, principalmente nas áreas da engenharia biomédica, florestas renováveis, metal mecânico, energias renováveis, tecnologia da informação, automação, tecnologia em agronegócios, internet das coisas, desing de produto, Consultoria em e assessoria em mercados, negócios sociais, empresas prestadoras de serviços de registro de marcas e patentes, publicidade e propaganda, entre outras tecnologias em evidência.

3. Das Inscrições
3.1. Prazo para inscrições
O período para inscrições estará aberto de 10/03/2017 a 29/12/2017, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8:00h às 11:30h e 13:30h as 17:30h.

3.2. Período e Local
As inscrições serão protocoladas na recepção da Incubadora Tecnológica de Luzerna ou por correspondência expressa para o seguinte endereço: Incubadora Tecnológica de Luzerna - Rua Vigário Freio João, 601 - Bairro São Francisco - Centro de Eventos São João Batista – 89609-000 – Luzerna/SC.

3.3. Taxa de Inscrição
A taxa de inscrição para o processo de incubação é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

3.3.1 O valor acima deverá ser depositado na conta bancária abaixo e deverá cobrir parcialmente os custos de reprodução, divulgação e operacionalização desta Chamada.
Banco do Brasil 001 | Agência: 5450-x | Conta Corrente: 30100-0

3.4. Documentação e proposta
3.4.1 Para empresas a serem constituídas
a) Requerimento de inscrição (conforme Anexo I);
b) Cópia da Identidade e CPF dos proponentes;
c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
d) Proposta de empreendimento (conforme Anexo II) ou plano de negócios devidamente estruturado.

3.4.2 Para empresas já constituídas
a) Requerimento de inscrição (conforme Anexo I) em nome do sócio-administrador;
b) Cópia da Identidade e CPF dos sócios;
c) Cópia do contrato social;
d) Cópia do cartão CNPJ;
e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
f) Proposta de empreendimento (conforme Anexo II) ou plano de negócios devidamente estruturado.

3.4.3 Conformidade das CND's
Quando do ingresso da empresa na Incubadora, para empresas já constituídas, será realizada a consulta da situação de débitos estaduais por meio do CNPJ da empresa, portanto a mesma deverá em estar em dia com as obrigações legais estando sujeita à desclassificação caso haja débitos em nome da empresa.

3.4.4 As propostas de empreendimento apresentadas no formato de um plano de negócios estão isentas da apresentação do Anexo II.

3.5 Durante a fase de análise das propostas os candidatos poderão ser convocados para exposição do projeto para a comissão de avaliação ad hoc.

4. Condições de participação
As propostas poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo. Deverão ter como objetivo o desenvolvimento de novos produtos ou serviços, caracterizados pelo seu conteúdo inovador, por uma empresa já existente ou a ser constituída.

5. Vagas Oferecidas
As vagas serão oferecidas conforme demanda e/ou disponibilidade de módulos na Incubadora. Com prioridade a modalidade de empresas residente.

5.1.Modalidade:

Empresa Residente
Apoiar empreendedores, para criação ou continuidade de novos negócios, ou micro e pequenas empresas da cadeia de suprimento de médias e grandes empresas, ou ainda braços de P&D&I de médias e grandes empresas, na forma de novas micro ou pequenas empresas, que tenham interesse em desenvolver um produto ou linhas de produtos ou serviços, conforme áreas prioritárias da Incubadora Tecnológica de Luzerna.

Empresa Assistida
Empreendedores ou empresas já constituídas, que já tenham dominado a tecnologia, o processo de produção e disponham de capital mínimo assegurado e um Plano de negócios definido, que permitam o início da operação e do faturamento no máximo até 12 meses após a instalação na incubadora, porém, não atuem em áreas prioritárias da ITL ou não possuam grau inovador desejado.

6. Cronograma
6.1. Para efeitos deste edital fica estabelecido o presente cronograma.

Evento	Data/Período
Publicação do Edital	10/03/2017
Inscrições	10/03/2017 até 29/12/2017

6.1.1. A avaliação das propostas e publicação do resultado de análise se dará em até quarenta e cinco dias da apresentação da proposta.

6.1.2. A contratação se dará em até 30 dias da data de divulgação dos resultados ou assim que houver disponibilidade de espaço para incubação.

6.2. Após a contratação a empresa terá o prazo de 30 dias para se instalar na Incubadora.

7. Recursos
7.1 – Caberá recurso, da seleção final, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação dos resultados.

7.1.1 - O recurso deve ser protocolado junto a recepção da Incubadora Tecnológica de Luzerna, Rua Vigário Freio João, 601 - Bairro São Francisco - Centro de Eventos São João Batista – 89609-000 – Luzerna/SC onde será encaminhado à Comissão de avaliação ad hoc, que procederá a análise do mesmo e emitirá parecer no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

8. Apoio disponibilizado pela Incubadora
A Incubadora Tecnológica - Luzerna oferecerá os seguintes apoios as empresas incubadas:
a) Cessão de uma sala individual mobiliada e com infra estrutura de informática;
b) Infra estrutura para uso compartilhado, composto de: recepção com secretaria, linha de telefone, acesso a rede de internet, computador, segurança, banheiros, sala de reuniões, auditório e limpeza das áreas comuns;
c) Integração com as entidades de ensino e pesquisa, órgãos públicos e empresariais, para acesso às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos com preços reduzidos;
d) Assessoria na elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento;
e) Facilidade no acesso aos produtos e serviços oferecidos pelos parceiros da Incubadora;
f) Possibilidade de orientação na elaboração e atualização do Plano Estratégico e do Plano de Negócios;
g) Possibilidade de orientação no registro de propriedade industrial/intelectual;
h) Possibilidade de orientação nas estratégias de divulgação e comercialização de produtos e serviços;
8.1. As propostas aprovadas e instaladas na Incubadora terão um custo mensal a título de utilização do sistema compartilhado de incubação.

9. Processo de seleção
9.1. As propostas serão julgadas pela Comissão ad hoc com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	NOTA	PESO
I - Clareza e objetividade da proposta Compatibilidade com os objetivos da incubadora e afinidade com as áreas de atuação	1 a 5	10
II - Potencial de mercado	1 a 5	20
III - Grau de inovação e tecnologia	1 a 5	20
IV - Qualificação dos proponentes	1 a 5	10
V - Impacto sócio econômico e ambiental	1 a 5	15
VI - Estágio do desenvolvimento do produto/serviço	1 a 5	10

9.2. As propostas serão selecionadas se atingirem ao menos 70% (setenta por cento) da pontuação total.

9.3. A critério da Incubadora Tecnológica de Luzerna, nenhum projeto poderá ser aprovado, bem como, poderão ser aprovados projetos que aguardarão vaga em escala decrescente de prioridade, em caso de preenchimento dos módulos disponíveis e existirem candidatos aptos.
9.4. Caso haja empate na avaliação das empresas e impossibilidade de instalação das duas em virtude das limitações do espaço, os critérios de seleção (desempate) dar-se-ão por um modelo composto das seguintes frentes:

a) Área de atuação estar alinhada aos eixos de desenvolvimento da ITL e de suas empresas;
b) Disponibilidade do espaço requerido;
c) Possibilidades de contrapartida: Reforma das salas com capital próprio, resultando em abatimento temporário na taxa de incubação; Grau de desconto de produtos e serviços para outras empresas incubadas.

10. Validade do Processo de Seleção
O processo de seleção é válido somente por nove meses, a contar a data de entrega da proposta de inscrição.

11. Revogação ou Anulação
A Incubadora Tecnológica de Luzerna poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12. Condições Gerais
12.1 serão considerados inscritos no processo de seleção, os candidatos que registrarem suas propostas na recepção da Incubadora Tecnológica - Luzerna, dentro do prazo estipulado, devidamente acompanhada dos documentos relacionados no item 3.4 desta chamada e, comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, ou seja, que atenderem às exigências da chamada pública.

12.2 Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Incubadora Tecnológica - Luzerna;

12.3. Em qualquer fase do processo de seleção, a Incubadora Tecnológica - Luzerna poderá se fazer representar por parte de seus membros ou por consultores;

12.4 A critério da Incubadora Tecnológica - Luzerna poderá ser proposto ao candidato incubação em modalidade distinta daquela que se inscreveu, em função da avaliação realizada no processo de seleção, ficando o enquadramento sujeito a concordância do proponente; bem como enquadramento distinto quando o candidato inscreveu-se na modalidade de utilização do espaço fabril;

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Incubadora Tecnológica de Luzerna em consonância com o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Luzerna;

12.6 O prazo de impugnação aos termos do presente edital são de 03 (três) dias úteis;

13. Divulgação dos Resultados
13.1 Os resultados do processo de seleção serão fixados no mural da Prefeitura Municipal de Luzerna e na Incubadora Tecnológica - Luzerna e também informados por e-mail aos participantes. Todos os resultados e chamadas estarão disponíveis no site do Diário Oficial dos Municípios http://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.

13.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: atendimento@incubadoraluzerna.com.br.

Luzerna(SC), 02 de Março de 2017.
Moisés Diersmann
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA 01/2017
ANEXO I

Luzerna, XX de xxx de 2017.

Ao Gestor da
Incubadora Tecnológica de Luzerna

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, xxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxx , residente na rua/n° xxxxxxx, cidade xxxxxxx, telefone xxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxx, manifesto meu interesse em concorrer a uma vaga para participação no Programa de Incubação de Empresas na Incubadora Tecnológica de Luzerna com a proposta e demais documentos anexos para ser julgada pela comissão de avaliação ad hoc. Declaro ainda que conheço e concordo com os termos da Chamada Pública 01/2017.

Atenciosamente,

Xxxxxxxxxxxx (nome)
Assinatura

ANEXO II
PROPOSTA DE EMPREENDIMENTO
Preencha as informações abaixo com clareza e objetividade. Para facilitar o entendimento, cada item possui pequeno texto explicativo indicando os aspectos a serem considerados para o correto preenchimento.

1. INFORMAÇÕES INICIAIS
1.1 Selecione a categoria de empreendimento
( ) Empresa a ser constituída
( ) Empresa já constituída

1.2 Nome da empresa ou do futuro empreendimento
1.3 Informações sobre os proponentes/sócios

Proponente/sócio 1.

Nome:	CPF:
Endereço:	
Cidade/UF:	Fone: ( )
Formação acadêmica:	
E-mail:	
% de participação na empresa:	

Proponente/sócio 2.

Nome:	CPF:
Endereço:	
Cidade/UF:	Fone: ( )
Formação acadêmica:	
E-mail:	
% de participação na empresa:	

Acrescente mais quadros se necessário.

1.4 Parcerias (informe nos campos abaixo as instituições/empresas parceiras do seu empreendimento)

Parceiro 1

Nome:
Informações de contato:
Tipo de parceria: descreva aqui o tipo de parceria, se tecnológica, aporte de capital, distribuição, comercialização...

Parceiro 2

Nome:
Informações de contato:
Tipo de parceria: descreva aqui o tipo de parceria, se tecnológica, aporte de capital, distribuição, comercialização...

Acrescente mais quadros se necessário.

1.5 Para empresa já constituída, preencha o quadro abaixo.

Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço completo:
CNPJ: IE:
E-mail: Website:
Fone: ( )

1.6 Para fins desta Chamada Pública informe uma pessoa para contato (esta pessoa será responsável pelas informações trocadas com a Incubadora e comissão ad hoc)

Nome:	
E-mail:	Fone: ( )

2. DESCRIÇÃO DO NEGÓCIO

2.1 Tipo de negócio
Descreva os tipos de produtos/processos/serviços a serem desenvolvidos. Apresente características técnicas e/ou operacionais, a existência de algum protótipo/modelo preliminar. Descreva sobre o estágio de desenvolvimento em que se encontra o projeto. Quais os benefícios que o cliente terá com seu produto. Descrever como nasceu a ideia do empreendimento. 2.2 Grau de inovação e tecnologia
Descreva, se houver, qual o diferencial competitivo de seu produto/processo/serviço em relação ao mercado já existente. Quais as tecnologias envolvidas. 2.3 Concorrência
Quais são os concorrentes diretos de seu empreendimento (quantitativo e alguns nomes mais significativos)? Identifique negócios que competirão de alguma forma com seu produto/serviço. Qual o tamanho de seus concorrentes?

2.4 Características do mercado
Descrever a oportunidade de mercado identificada, o mercado potencial para os produtos/processo/serviços, contendo informações sobre a oportunidade de negócio, tamanho do mercado a ser explorado (estimativa), potenciais clientes, tendência de crescimento, necessidades a serem atendidas, viabilidade econômica, entre outros itens que achar pertinente. 2.5 Área predominante de atuação do empreendimento
( ) Design do produto (criação, desenvolvimento, configuração, conceitos de design de produtos);
( ) Tecnologia da Informação (desenvolvimento de softwares);
( ) Publicidade e propaganda (desenvolvimento de vídeos, animações gráficas, websites, material publicitário);
( ) Representação comercial;
( ) Consultoria e assessoria em mercados;
( ) Negócios Sociais;
( ) Empresas prestadoras de serviço de registro de marcas e patentes.

Descrever de que forma o empreendimento atuará na atividade econômica acima e possíveis relações com outros setores econômicos da região do Meio Oeste de Santa Catarina. 2.6 Impacto do empreendimento
Descreva aqui os prováveis impactos do seu empreendimento quanto a geração de emprego e renda. Descreva sobre eventuais impactos sociais e ambientais. 3. RECURSOS
3.1 Investimentos necessários
Descreva a necessidade de capital bem como, se for o caso, os equipamentos, treinamentos, recursos humanos e instalações para implementação e operacionalização do negócio. Apresente dados

gerais de investimento fixo e capital de giro.
3.2 Disponibilidade de capital
Quantificar a disponibilidade de recursos financeiros para a implantação da empresa, seu funcionamento e investimento de risco. 4. VIABILIDADE TÉCNICA
Descreva a equipe que atuará no empreendimento e quais são os papéis a serem desempenhados pelos participantes. Descreva como a experiência e conhecimento de cada membro contribuirá para o sucesso do empreendimento. 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 Que apoio que a empresa espera da incubadora e porque esse apoio é importante para o negócio?
5.2 Quantos sócios e colaboradores participarão diretamente das rotinas de operação da empresa?
5.3 Quantos sócios / colaboradores estarão presentes frequentemente nas instalações da empresa na incubadora?
5.4 Quais as dificuldades esperadas?
5.5 Anexar o requerimento de inscrição (Anexo I).
Xxxxxx, xx de xxxx de 2017.
Proponente XXX

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 008/2017 - PP 006/2017 - LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR - PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 008/2017 - PML
Pregão nº 006/2017 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 008/2017, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço.
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço visando a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, mediante hora trabalhada, de 01 (um) rolo compactador, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, para a execução de serviços de manutenção das vias públicas do Município de Luzerna/SC.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* MAQBRAS – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – ME.

- Valor total: R$76.500,00

Luzerna (SC), 01 de março de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

LEI 1503

LEI Nº 1503 de 01 de março de 2017.

"ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1495 de 14 de fevereiro de 2017 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR, VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica alterado o valor de até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para até R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais) no art. 1º da Lei nº 1495 de 14 de fevereiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

"art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE CONVÊNIO com o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da POLÍCIA MILITAR, visando a cooperação financeira do Município de Luzerna no valor de até R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais) destinado à aquisição de um dispositivo elétrico incapacitante (Kit ELITE SPARK 806) para ser utilizado pelo destacamento de Luzerna(SC) no policiamento ostensivo preventivo."

Art.2º- As demais disposições da Lei nº 1495 de 14 de fevereiro de 2017 permanecem inalteradas.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 01 de março de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 002/2017 - DL 001/2017 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PRÁTICAS DE BOLÃO - FMAS

MUNICIPIO DE LUZERNA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 002/2017
Dispensa nº 001/2017

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente à Contratação com o ESPORTE CLUBE VITÓRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 83.518.860/0001-49, situado na Av. 16 de fevereiro, 127, Centro, em Luzerna (SC), para a locação das dependências do clube destinada as atividades desenvolvidas pelos Grupos de Idosos e aos treinos de bolão para idosos, sendo o imóvel locado destinado ao atendimento de finalidade precípuas da administração, cujas necessidades de instalação, localização e segurança condicionam sua escolha.
Valor homologado: R$ 4.320,00
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas em especial o disposto no art. 24, inciso X.

Luzerna (SC), 24 de fevereiro de 2017.
LUIS FERNANDO PERUCHINI
Gestor do FMAS

PL 015/2017 - IL 004/2017 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICIPIO - PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Processo Licitatório 015/2017
Inexigibilidade 004/2017

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à "Contratação da EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dário Fontana, nº 216, em Luzerna/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.411.843/0001-08, para prestação de serviço de transporte de estudantes, que residam no Município de Luzerna e estudam na Escola Municipal São Francisco, durante o período escolar de 2017, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 1492 de 07 de fevereiro de 2017.
Valor estimado: R$40,00 por aluno/mês.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Luzerna (SC), 24 de fevereiro de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0005/2017 FMS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2017

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, representado pela Sra. Rosemari dos Santos Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0005/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0003/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que até 09h00min, do dia 15 de março de fevereiro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3588, de 03 de janeiro de 2017, estará recebendo propostas para a contratação de empresa especializada de serviços de exames laboratoriais, visando o atendimento da população do município de Macieira, conforme quantitativos, descrições e condições constantes no Edital e seus Anexos.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 15/03/2017, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0003/2017, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min a das 13h00min. as 17h00min.

Macieira – SC, 02 de março de 2017.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ ATA DE RP N° 05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0008/2017
Pregão Presencial n° 0003/2017
Registro de Preços n° 0002/2017.
Objeto: Registro de preços para a contratação futura de empresa especializada para o fornecimento de combustível - tipo óleo diesel S10 - destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas da Frota municipal do Município de Macieira, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus Anexos.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2017.
Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente, após a entrega e emissão de Nota Fiscal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2017
FORNECEDOR: SIVIERO DIESEL LTDA

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário de registrado (R$)
01	01	OLEO DIESEL S10	BR	2,89

Macieira, 24 de fevereiro de 2017.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2017 FMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N° 0002/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Macieira/SC, através da Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Processo Licitatório n° 0002/2017, Pregão Presencial n° 0002/2017, cujo objeto é contratação de empresa especializada para realização de serviços de exames laboratoriais, visando o atendimento da população do município de Macieira, conforme quantitativos, descrições e condições constantes no Termo de Referencia (Anexo I) do edital, teve como resultado DESERTO, considerando que não houve interessados no certame. Desta feita será realizado novo processo licitatório, cuja data de abertura será publicada neste meio.

Macieira, 01 de março de 2017.
Rejane Spanholo Abraão
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 216/2017

DECRETO Nº 216, DE 1º DE MARÇO DE 2017
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, pelo período de 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, da servidora MAIRA ALINE LIVINALLI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 083.653.329-14, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 10 ESF Clóvis José Fluck, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de março de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 217/2017

DECRETO Nº 217, DE 1º DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação Interna 001/2017 da Secretaria de Esportes, Juventude de Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 1º de março a 22 de dezembro de 2017, DOUGLAS LAGO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 059.553.499-66, para ocupar o cargo de Professor de Atletismo, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude de Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de março de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 218/2017

DECRETO Nº 218, DE 1º DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação Interna 002/2017 da Secretaria de Esportes, Juventude de Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 1º de março a 22 de dezembro de 2017, DEIWISON FURLANETTO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 103.486.949-38, para ocupar o cargo de Professor de Atletismo, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude de Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de março de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 219/2017

DECRETO Nº 219, DE 1º DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação Interna 003/2017 da Secretaria de Esportes, Juventude de Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 1º de março a 22 de dezembro de 2017, EDINHO DA ROSA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 062.346.919-78, para ocupar o cargo de Professor de Taekwondo, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude de Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de março de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 220/2017

DECRETO Nº 220, DE 1º DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação Interna 004/2017 da Secretaria de Esportes, Juventude de Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 1º de março a 22 de dezembro de 2017, DOUGLAS FILIPIN, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 047.249.669-71, para ocupar o cargo de Professor de Futsal, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude de Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de março de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 221/2017

DECRETO Nº 221, DE 1º DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação Interna 005/2017 da Secretaria de Esportes, Juventude de Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 1º de março a 22 de dezembro de 2017, PAULO FERREIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 045.071.169-29, para ocupar o cargo de Professor de Futsal, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude de Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de março de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 222/2017

DECRETO Nº 222, DE 1º DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação Interna 006/2017 da Secretaria de Esportes, Juventude de Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 1º de março a 22 de dezembro de 2017, SILVIA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 729.792.600-68, para ocupar o cargo de Professor de Ginástica Rítmica Desportiva, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude de Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de março de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 223/2017

DECRETO Nº 223, DE 1º DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação Interna 007/2017 da Secretaria de Esportes, Juventude de Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 1º de março a 22 de dezembro de 2017, THOMAS DO NASCIMENTO ZARDO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 071.545.489-75, para ocupar o cargo de Professor de Voleibol, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude de Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de março de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 224/2017

DECRETO Nº 224, DE 1º DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação Interna 008/2017 da Secretaria de Esportes, Juventude de Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 1º de março a 22 de dezembro de 2017, EVANDRO MENEGHINI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 851.841.202-04, para ocupar o cargo de Professor de Voleibol, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude de Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de março de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 225/2017

DECRETO Nº 225, DE 1º DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação Interna 009/2017 da Secretaria de Esportes, Juventude de Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 1º de março a 22 de dezembro de 2017, ADENIR BONAMIGO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 612.829.369-72, para ocupar o cargo de Professor de Voleibol, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude de Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de março de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 226/2017

DECRETO Nº 226, DE 1º DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação Interna 010/2017 da Secretaria de Esportes, Juventude de Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 1º de março a 22 de dezembro de 2017, MARCIÉLLY THIAGO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 098.158.599-00, para ocupar o cargo de Professor de Voleibol, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude de Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de março de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 227/2017

DECRETO Nº 227, DE 1º DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação Interna 011/2017 da Secretaria de Esportes, Juventude de Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 1º de março a 22 de dezembro de 2017, TIEGO HENRIQUE DRUMM, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 041.147.249-66, para ocupar o cargo de Professor de Tênis de Mesa, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude de Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de março de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 228/2017

DECRETO Nº 228, DE 1º DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação Interna 012/2017 da Secretaria de Esportes, Juventude de Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 1º de março a 22 de dezembro de 2017, ÍTALO STIEVEN, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 074.222.419-85, para ocupar o cargo de Professor de Futebol de Campo, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude de Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de março de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 229/2017

DECRETO Nº 229, DE 1º DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação Interna 013/2017 da Secretaria de Esportes, Juventude de Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 1º de março a 22 de dezembro de 2017,

DOUGLAS BECKER, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 085.616.109-80, para ocupar o cargo de Professor de Futebol de Campo, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude de Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de março de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 230/2017

DECRETO Nº 230, DE 1º DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação Interna 014/2017 da Secretaria de Esportes, Juventude de Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 1º de março a 22 de dezembro de 2017, MATHEUS GONÇALVES, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 098.287.089-22, para ocupar o cargo de Professor de Futebol de Campo, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude de Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de março de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 231/2017

DECRETO Nº 231, DE 1º DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação Interna 015/2017 da Secretaria de Esportes, Juventude de Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 1º de março a 22 de dezembro de 2017, RICARDO JACOBSEN, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 088.778.459-37, para ocupar o cargo de Professor de Futebol de Campo, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude de Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de março de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 232/2017

DECRETO Nº 232, DE 1º DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação Interna 016/2017 da Secretaria de Esportes, Juventude de Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 1º de março a 22 de dezembro de 2017, FERNANDO HENRIQUE KRUGER, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 070.225.479-79, para ocupar o cargo de Professor de Futebol de Campo, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude de Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de março de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 233/2017

DECRETO Nº 233, DE 1º DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação Interna 017/2017 da Secretaria de Esportes, Juventude de Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 1º de março a 22 de dezembro de 2017, ROBSON GRANDO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 007.811.629-55, para ocupar o cargo de Professor de Handebol, com carga horária de 10 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude de Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de março de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 234/2017

DECRETO Nº 234, DE 1º DE MARÇO DE 2017
Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto exonerada a servidora pública INELDE HOFFMANN, ocupante do cargo de Chefe D. de A. Sec. Educação, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de março de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 235/2017

DECRETO Nº 235, DE 2 DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Processo Seletivo Edital nº 002/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 2 de março de 2017 a 10 de janeiro de 2018, MARIA CLARICE BOURSCHLEIT, brasileira, inscrita no CPF sob nº 831.587.409-82, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de março de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 237/2017

DECRETO Nº 237, DE 2 DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 0104/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 1º de março a 20 de dezembro de 2017, ADRIANE ECKERT, brasileira, inscrita no CPF sob nº 038.022.419-40, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro

de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Maravilha – SC, 2 de março de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 238/2017

DECRETO Nº 238, DE 2 DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 105/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 1º de março a 20 de dezembro de 2017, SELMAR VALANDRO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 024.661.509-56, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no CAPS, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Maravilha – SC, 2 de março de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 239/2017

DECRETO Nº 239, DE 2 DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 106/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 1º de março a 20 de dezembro de 2017, MARIQUELI BONAFIM BUGS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 042.698.349-19, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Departamento de Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Maravilha – SC, 2 de março de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 240/2017

DECRETO Nº 240, DE 2 DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 107/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 1º de março a 20 de dezembro de 2017, ILOSMARY JACIANI GRILLI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 040.326.009-45, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Departamento de Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Maravilha – SC, 2 de março de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 241/2017

DECRETO Nº 241, DE 2 DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 108/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 1º de março a 20 de dezembro de 2017, LEILA FRANCIELE PEREIRA MAYER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 062.590.139-81, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Maravilha – SC, 2 de março de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 242/2017

DECRETO Nº 242, DE 2 DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 109/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 1º de março a 20 de dezembro de 2017, TATIANO DE BEM, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 056.525.849-47, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Maravilha – SC, 2 de março de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 243/2017

DECRETO Nº 243, DE 2 DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 110/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 1º de março a 20 de dezembro de 2017, JUSIANA DO PRADO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 033.942.759-02, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Maravilha – SC, 2 de março de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 244/2017

DECRETO Nº 244, DE 2 DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 111/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 1º de março a 20 de dezembro de 2017, SÔNIA MARIA BRANDÃO, brasileira, inscrita no CPF sob nº

981.006.459-49, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no CAPS, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Maravilha – SC, 2 de março de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Marema

Prefeitura

LEI N.º 1113/2017

Lei n.º 1113/2017
de 21 de fevereiro de 2017
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica o Executivo e Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com Instituições Bancárias ou de Cooperativa de Crédito autorizada, pelo Banco Central do Brasil, a funcionar, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais e vereadores, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.
§ 1º. O empréstimo consignado não pode exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento do servido.
§ 2º. Caso a remuneração disponível seja inferior ao valor da parcela de empréstimo a ser descontada, será realizado desconto apenas do valor disponível.
§ 3º. Não será permitido o desconto para o pagamento da parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do servidor.
§ 4º. Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.
Art. 2º - Os empréstimos destinam-se aos servidores públicos do Município de Marema SC sob o regime estatutário, com mais de 06 (seis) meses de efetivo exercício no cargo ou emprego.
Art. 3º - As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado.
Art. 4º - A administração municipal não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.
Art. 5º A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta lei ou mediante fraude, simulação dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da administração municipal, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
Art. 6º- Fica vedada a oneração de qualquer espécie da Municipalidade nos convênios a que se faz referencia nesta Lei.
Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria.
Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marema, 21 de fevereiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Chanquerli Fernando Cherobim
Diretor de Administração

Edemir Tomé
Assessoria Juridica

LEI N. 1112/2017

Lei n. 1112/2017
21/02/2017
ESTABELECE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS E REPOSIÇÃO DO PODER AQUISITIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica através da presente lei, estabelecido o IGPM – Índice Geral de Preço de Médio, como indicador econômico para fins de reajuste ou revisão da remuneração salarial dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Fica através da presente lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar revisão salarial da remuneração dos Servidores Públicos Municipal, dos Poderes Legislativo e Executivo, para recomposição das perdas inflacionárias e reposição do poder aquisitivo dos servidores, nos termos da presente Lei.

§ 1º - A revisão salarial da remuneração dos Servidores do Poder Executivo, para recomposição das perdas inflacionárias e reposição do poder aquisitivo dos servidores, fica reajustado em 7.00% (sete por cento, relativo ao período acumulado de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017, aplicado sobre o vencimento base do servidor, assim compreendido.

I – Recomposição das perdas inflacionárias do período de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017, no percentual de 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento), aplicado sobre o vencimento base do servidor.

II – Aumento de Ganho Real, no percentual de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento), aplicado sobre o vencimento base do servidor.

III - Em virtude da revisão salarial relativo a recomposição inflacionaria e o aumento de ganho real, fica reajustado a tabela de vencimento dos Servidores do Poder Executivo de Marema, num percentual de 7.00% (sete por cento) aplicado sobre o vencimento base dos Servidores do Poder Executivo.

§ 2º - A revisão salarial da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo, para recomposição das perdas inflacionárias e reposição do poder aquisitivo dos servidores, fica reajustado em 7.00% (sete por cento) relativo ao período acumulado de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017, aplicado sobre o vencimento base do servidor, assim compreendido.

I – Recomposição das perdas inflacionárias do período de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017, no percentual de 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento), aplicado sobre o vencimento base do servidor.

II – Aumento de Ganho Real, no percentual de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento), aplicado sobre o vencimento base do servidor.

III - Em virtude da revisão salarial relativo a recomposição inflacionaria e o aumento de ganho real, fica reajustado a tabela de vencimento dos Servidores do Poder Legislativo de Marema, num percentual de 7.00% (sete por cento) aplicado sobre o vencimento base dos Servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º. Fica concedido revisão da remuneração dos Conselheiros Tutelares, para recomposição das perdas inflacionárias e o aumento de ganho real, no percentual de 7.00% (sete por cento).

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrario.

Marema, 21 de fevereiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Chanquerli Fernando Cherobim — Edemir Tomé
Diretor de Administração — Assessoria Juridica

LEI Nº 1.110/2016

Lei nº 1.110/2016
de 02/01/2017
"REDEFINE ZONEAMENTO DO PERÍMETRO URBANO DE MAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADILSON BARELLA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica redefinido, o perímetro urbano do Município de Marema, conforme mapa em anexo, com a seguinte descrição:

"Partindo do ponto 00, localizado na Linha Seara divisa entre os lotes 28 e 29, segue no sentido Noroeste pela Linha Seara, confrontando com os lotes 29-31-33-35-37, até o ponto 01; deste segue no sentido Nordeste pela Linha Marrecas divisa com as Chácaras 20-21-22 e lote rural 03, até o ponto 02; deste segue no sentido Sudeste pela divisa com a Chácara Rural 3, até o ponto 03; deste segue no sentido Sudeste pela divisa com a Chácara Rural 3, até o ponto 04; deste segue no sentido Sudeste pela divisa com as Chácaras Rural 6 e 2, até o ponto 05; deste segue no sentido Noroeste pela divisa com as Chácaras Rurais 2 e 5, até o ponto 06; deste segue no sentido Sudeste em uma paralela distante 100m da Linha Treze de Maio, até o ponto 07; deste segue no sentido Nordeste pela divisa com parte do lote rural 14, até o ponto 08; deste segue no sentido Sudeste pela divisa com parte dos lotes 13-14, até o ponto 09; deste segue no sentido Nordeste pela divisa com parte dos lotes 13-14, até o ponto 10; deste segue no sentido Sudeste pela divisa com parte dos lotes 13-14, até o ponto 11; deste segue no sentido Sudoeste pela divisa com parte do lote 12, até o ponto 12 localizado na Estrada Municipal saída para Xanxerê; deste segue pela Estrada Municipal sentido centro de Marema, até o ponto 13; deste segue no sentido Sudoeste pela divisa do lote rural 28, até o ponto 14; deste segue no sentido Sudeste pela divisa com parte do lote rural 28, até o ponto 15; deste segue no sentido Sudoeste pela divisa com o lote rural 26 até o ponto 00, ponto de partida dessa descrição "

Parágrafo Único - Faz parte integrante desta Lei, memorial descritivo e mapa das frações territoriais do perímetro urbano do Município de Marema.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Chanquerli Fernando Cherobim — Edemir Tomé
Diretor de Administração — Assessoria Juridica

LEI Nº. 1111/2017

Lei nº. 1111/2017
De 21 de fevereiro de 2017
ALTERA O ARTIGO 98 Do ESTATUTO DO MAGISTÉRIO E DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LEI 307/1995 E Dá Outras Providências.

ADILSON BARELLA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Art. 98º da Lei 307/95, passa a ter a seguinte redação:

Art. 98º. É concedido salário-família ao servidor público municipal ativo ou em disponibilidade, um auxílio-especial correspondente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o menor vencimento do quadro de pessoal do Município por dependente econômico.
I- Para fazer jus ao salário-família, o servidor municipal deve comprovar ter filho(s) ou equiparados menor(es) de quatorze anos de idade ou inválido;

II- Para maiores de quatorze anos de idade, os mesmos não terão direito, exceto aos filhos inválidos sem limite de idade desde que mantida a sua incapacidade.

§ 1º Para ter o direito ao salário-família o servidor público Municipal não poderá ultrapassar o valor limite da faixa 2 estipulado e atualizado anualmente pelo pela Portaria do Ministério da Fazenda ou Previdência Social vigente a época do requerimento.

§ 2º É requisito indispensável ao recebimento, a apresentação junto ao Departamento de Recursos Humanos o requerimento subscrito pelo servidor, com a certidão de nascimento de cada dependente; caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de até 6 anos de idade e comprovação de freqüência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos de idade, uma vez no ano;

§ 3º Para a comprovação da invalidez do filho maior, apresentar documentos médicos que atestem a sua incapacidade;

§ 4º O salário-família será pago a partir do momento em que for requerido pelo servidor;

§ 5 º. Não se configura a dependência econômica quando o beneficiário do salário família perceber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento de

aposentadoria, em valor igual ou superior ao menor vencimento base do Município.

§ 6º. Quando pai e mãe forem funcionários públicos e viverem em comum, o salário família será pago a um deles; quando separados, será pago a um ou outro de acordo com a distribuição dos dependentes.

§ 7º- Ao pai e mãe equiparam-se o padrasto, a madrasta e, na falta destes os representantes legais dos incapazes.

Art. 2º. O artigo 99 e 100 da Seção IV Do Salário Família permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Marema, 21 de fevereiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Chanquerli Fernando Cherobim
Diretor de Administração

Edemir Tomé
Assessoria Juridica

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº027-2017 - AUDIENCIA PÚBLICA

DECRETO N.º 027/2017
CONVOCA E REGULAMENTA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES E DE INTERESSE PÚBLICO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a legislação em vigor, RESOLVE:
CONVOCAR

Art. 1º - Fica convocada Audiência Pública para tratar de assuntos relevantes e de interesse público, a realizar-se no dia 09/03/2017, às 19h30min, nas dependências do Pavilhão do Arroz, localizado na Avenida Antônio Walmor Canella, s/n, centro de Meleiro.

Artigo 2º - A Audiência Pública tem o objetivo de divulgar e esclarecer a opinião pública, além de obter sugestões e comentários, sobre os estudos e as propostas relacionadas à Gestão Municipal, tais como:

I - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
II - Aquisição de Usina para fabricação de Asfalto;
III - Captação de Recursos através do BADESC;
IV - Licenças Ambientais para extração de seixo no Rio Manoel Alves;
V - Pavimentação Asfáltica da Rua José Vicente Duarte (Sanga Grande);
VI - Projeto Porteira à Dentro;

VII - Imprensa;
VIII - Outros assuntos pertinentes a Administração Pública Municipal.

Artigo 3º - A Audiência Pública é aberta a qualquer pessoa, física ou jurídica, ou entidade interessada, pública ou privada.

Artigo 4º - Todos os participantes deverão registrar a presença, mediante o preenchimento de formulário próprio a ser disponibilizado na entrada da sala onde ocorrerá a Audiência Pública, com a indicação do nome, endereço, telefone, e-mail e nome da empresa, entidade ou órgão público que represente se for o caso.

Artigo 5º - A Audiência Pública se iniciará com a formação da Mesa Diretora composta pelo Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Autoridades convidadas e técnicos e consultores.

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Meleiro/SC, 02 de Março de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°095-2017

PORTARIA nº 095/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:
CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias à servidora pública municipal SANDRA SIMON PEREIRA – matrícula 708, ocupante do cargo de Tesoureira.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/03/2017.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.
Meleiro, 02 de Março de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°096-2017

PORTARIA n.º 096/2017
TRATA DA EXONERAÇÃO DE MOTORISTA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei Complementar 034/2011 e suas alterações, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A pedido o Senhor RAFAEL MAXIMO BEHENCK do cargo de Motorista, com carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Março de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 063/2017

DECRETO Nº 063/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA ENSINO SUPERIOR ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.253/2016,
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 0298/2016 de 23.12.2016,
Considerando a necessidade de desdobramento de turma, em função da alta demanda de matrículas de alunos na Creche Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento do Departamento Municipal de Educação, a Sra. ROSANGELA KNORST DEOTTI, portadora do CPF nº 612.962.529-49, RG nº 2.034.721-9, para exercer as funções do cargo de PROFESSORA ENSINO SUPERIOR, Habilitação: Educação Infantil, com atribuição de exercício no Centro de Educação Infantil Pequeno Lar, com carga horária de 20 horas semanais, turno Matutino, visando atender serviços essenciais de acordo com o constante na justificativa elaborada pelo Departamento Municipal de Educação e disposições do Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 013/2017, anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 01.03.2017 a 21.07.2017, percebendo a remuneração da Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, nível 4 referência "A".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01.03.2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 24 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 013/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: ROSANGELA KNORST DEOTTI, brasileira, casada, portadora do CPF nº 612.962.529-49, RG nº 2.034.721-9, residente e domiciliada na Rua do Comércio, 1613, Centro – município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de PROFESSOR ENSINO SUPERIOR.

LOCAL DE TRABALHO: Turma: Berçário 102, atribuição de exercício no Centro de Educação Infantil Pequeno Lar e lotação no Departamento Municipal de Educação do município de Modelo/SC.

FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, considerando a necessidade de desdobramento de turma, em função da alta demanda de matrículas de alunos na Creche Municipal, conforme fundamentado em justificativa pelo Departamento Municipal de Educação. A contratação possui embasamento na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 2.253/2016 e em especial Processo Seletivo nº 001/2016.

PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 01 de março de 2017. Término: 21 de julho de 2017. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.514,16 (Um mil, quinhentos e quatorze reais e dezesseis centavos) e a respectiva regência de classe conforme disposições legais. Vencimento previsto em Lei Municipal – Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, nível 4 referência "A".

TURNO, JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho da contratada é no turno Matutino, 20 (vinte) horas semanais, e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Educação,

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.

DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 24 de fevereiro de 2017.

RICARDO LUIS MALDANER	ROSANGELA KNORST DEOTTI
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:
1. _____

2. _____

DECRETO Nº 064/2017

DECRETO Nº 064/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA ENSINO SUPERIOR ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.253/2016,
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 0298/2016 de 23.12.2016,
Considerando a necessidade de desdobramento de turma, em função da alta demanda de matrículas de alunos na Creche Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento do Departamento Municipal de Educação, a Sra. CAMILA JACOBSEN, portadora do CPF nº 085.628.829-25, RG nº 6.081.222, para exercer as funções do cargo de PROFESSORA ENSINO SUPERIOR, Habilitação: Educação Infantil, com atribuição de exercício no Centro de Educação Infantil Pequeno Lar, com carga horária de 20 horas semanais, turno Vespertino, visando atender serviços essenciais de acordo com o constante na justificativa elaborada pelo Departamento Municipal de Educação e disposições do Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 014/2017, anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 01.03.2017 a 21.07.2017, percebendo a remuneração da Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, nível 4 referência "A".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01.03.2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 24 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 014/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: CAMILA JACOBSEN, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 085.628.829-25, RG nº 6.081.222, residente e domiciliada na Linha Água Parada, sn, Interior – município de Maravilha/SC CEP 89.874-000.

OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de PROFESSOR ENSINO SUPERIOR.

LOCAL DE TRABALHO: Turma: Berçário 101, atribuição de exercício no Centro de Educação Infantil Pequeno Lar e lotação no Departamento Municipal de Educação do município de Modelo/SC.

FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, considerando a necessidade de desdobramento de turma, em função da alta demanda de matrículas de alunos na Creche Municipal, conforme fundamentado em justificativa pelo Departamento Municipal de Educação. A contratação possui embasamento na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 2.253/2016 e em especial Processo Seletivo nº 001/2016.

PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 01 de março de 2017. Término: 21 de julho de 2017. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.514,16 (Um mil, quinhentos e quatorze reais e dezesseis centavos) e a respectiva regência de classe conforme disposições legais. Vencimento previsto em Lei Municipal – Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, nível 4 referência "A".

TURNO, JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho da contratada é no turno Vespertino, 20 (vinte) horas semanais, e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Educação,

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.

DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir

quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 24 de fevereiro de 2017.

RICARDO LUIS MALDANER Prefeito Municipal	CAMILA JACOBSEN Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECRETO Nº 065-2017 RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO

Decreto nº 065/2017 de 02/03/17
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 115/2017, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 115/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, na sua exata ordem de classificação.
ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS DEPARTAMENTOS DO DMER, AGRICULTURA, E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC., adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
A.R. PNEUS LTDA EPP	29.360,00
F M - PNEUS LTDA.	45.092,00
JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA	30.484,00
R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME	36.608,00
RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	34.980,00
RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA.	77.710,00
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP	111.200,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quinta-Feira, 02 de março de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058-2017 PONTE LINHA OURO VERDE-MODELO MAT. CONSTRUÇÃO

Extrato de Contrato n° 058/2017
Processo Licitatório nº 0133/2017
Tomada de Preços nº 001/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. CNPJ: 09.344.389/0001-67
Valor: R$ 129.446,41
Assinado em: 01/03/2017
Vigente até: 01/07/2017
Objeto: EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTE COM ESTRUTURA MISTA - METÁLICA/CONCRETO ARMADO NA LINHA OURO VERDE, MUNICÍPIO DE MODELO/SC, COM 155,00 M², CONFORME ART 6074513-8, PROJETO, MEMORIAIS, COMPOSIÇÃO, CRONOGRAMA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Modelo/SC, 02 de março de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 05/2017

NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

VALDIR RUBERT, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº. 4.683 de 20 de março de 2015 que regulamenta a notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Mondaí, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período da liberação dos recursos: 24. de Fevereiro de 2017.

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO (R$)
	Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	
Programa	Agentes Comunitários de Saúde – ACS	25.350,00
Programa	Saúde da Família – SF	28.520,00
Programa	Saúde Bucal – SB	6.690,00
Programa	Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF	12.000,00
TOTAL GERAL DO PERÍODO .....R$		72.560,00

Maiores informações a respeito do valor liberado e a integra dos termos supramencionados, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, junto à Prefeitura Municipal de Mondaí, situada na Rua Laju, 420, centro, ou pelo telefone (49) 3674-3100.

Mondaí – SC, 27 de Fevereiro de 2017.
Valdir Rubert
Prefeito Municipal

Everton Borck
Coordenador de Controle Interno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 06/2017
NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

VALDIR RUBERT, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº. 4.683 de 20 de março de 2015 que regulamenta a notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Mondaí, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período da liberação dos recursos: 01 de Março de 2017.

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO (R$)
	Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	
Programa	Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade – PMAQ	32.300,00
TOTAL GERAL DO PERÍODO .....R$		32.300,00

Maiores informações a respeito do valor liberado e a integra dos termos supramencionados, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, junto à Prefeitura Municipal de Mondaí, situada na Rua Laju, 420, centro, ou pelo telefone (49) 3674-3100.

Mondaí – SC, 01 de Março de 2017.
Valdir Rubert
Prefeito Municipal

Everton Borck
Coordenador de Controle Interno

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ – FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, através do F.M.A.S., torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2017- FMAS.
TIPO: Menor Preço.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, de copa e cozinha e produtos de higiene e outros materiais de custeio destinados para o desenvolvimento da oferta dos serviços do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: As 08h30min do dia 16 de Março de 2017.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3134 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. –

MONDAI (SC), 02 de Março de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

I ERRATA PREGÃO 007/2017

I - ERRATA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/17
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/17
O Pregoeiro no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata referente ao Edital de Pregão Presencial nº 007/17, ficando assim determinado:

Onde se lê:
D) RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

D.1) Declaração de que se encontra com sua sede localizada e em pleno funcionamento possuindo RAMPA, EQUIPAMENTOS adequados e PESSOAL TREINADO para realização dos serviços de troca ESTANDO COMPROVADAMENTE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC NA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 03 (três) QUILÔMTEROS DO PAÇO MUNICIPAL, sito à Rua Alfredo Becker n.° 385, Centro em Monte Castelo/SC. (Anexo VII).

Leia-se:
D) RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

D.1) Declaração de que se encontra com sua sede localizada e em pleno funcionamento possuindo RAMPA, ou elevador e EQUIPAMENTOS adequados e PESSOAL TREINADO para realização dos serviços de troca ESTANDO COMPROVADAMENTE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC NA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 03 (três) QUILÔMTEROS DO PAÇO MUNICIPAL, sito à Rua Alfredo Becker n.° 385, Centro em Monte Castelo/SC. (Anexo VII).

Onde se lê:
ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
1.2. A (s) empresa (s) LICITANTES / detentora (s), deverá (ão) possuir até a assinatura e manter durante a vigência da ATA de REGISTRO de PREÇOS a ser firmada, SEDE EQUIPADA COM RAMPA ADEQUADA E PESSOAL TÉCNICO TREINADO, EM FUNCIONAMENTO E ESTANDO COMPROVADAMENTE LOCALIZADA NUM RAIO DE DISTÃNCIA DE ATÉ 03 KM (três quilômetros) DO PAÇO MUNICIPAL DE MONTE CASTELO/SC, sito à Rua Alfredo Becker n.º 385 - Bairro Centro - Monte Castelo/SC, com funcionamento no período diurno e noturno compreendido de 2ª a 6ª feira das 07h00 até as 22h00 horas, sábados, domingos e feriados até as 20h00 horas; podendo ainda em casos excepcionais ocorrerem solicitações em dias e/ou horários extras estipulados.

Leia-se:

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
1.2. A (s) empresa (s) LICITANTES / detentora (s), deverá (ão) possuir até a assinatura e manter durante a vigência da ATA de REGISTRO de PREÇOS a ser firmada, SEDE EQUIPADA COM RAMPA ou ELEVADOR ADEQUADO E PESSOAL TÉCNICO TREINADO, EM FUNCIONAMENTO E ESTANDO COMPROVADAMENTE LOCALIZADA NUM RAIO DE DISTÃNCIA DE ATÉ 03 KM (três quilômetros) DO PAÇO MUNICIPAL DE MONTE CASTELO/SC, sito à Rua Alfredo Becker n.º 385 - Bairro Centro - Monte Castelo/SC, com funcionamento no período diurno e noturno compreendido de 2ª a 6ª feira das 07h00 até as 22h00 horas, sábados, domingos e feriados até as 20h00 horas; podendo ainda em casos excepcionais ocorrerem solicitações em dias e/ou horários extras estipulados.

Onde se lê:

2.1. Trata-se de registro de preços para possíveis aquisições de lubrificantes e filtros incluindo a prestação de serviços para as trocas dos mesmos diretamente em rampa adequada da empresa fornecedora/detentora, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais das Secretarias, Fundos e Fundação que integram a Administração Municipal de Monte Castelo/SC, bem como ao devido atendimento as novas unidades de veículos e ônibus escolares adquiridos através de convênios com o MEC/FNDE e também perante a aquisição de novas máquinas e caminhões basculantes sendo que estes motores a fabricados a partir de tal ano devem sofrer manutenção com lubrificantes e filtros em especial quanto à periodicidade da troca e tipo específico de óleo. Óleos lubrificantes e filtros constituem suprimentos básicos e fundamentais para o funcionamento dos automóveis / veículos automotores, sendo este uma ferramenta indispensável às atividades gerais da Administração Municipal. Manutenção preventiva e eficiente reverte-se em economicidade, garantindo ainda a durabilidade do patrimônio público.

Leia-se:

2.1. Trata-se de registro de preços para possíveis aquisições de lubrificantes e filtros incluindo a prestação de serviços para as trocas dos mesmos diretamente em rampa ou elevador adequado da empresa fornecedora/detentora, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais das Secretarias, Fundos e Fundação que integram a Administração Municipal de Monte Castelo/SC, bem como ao devido atendimento as novas unidades de veículos e ônibus escolares adquiridos através de convênios com o MEC/FNDE e também perante a aquisição de novas máquinas e caminhões basculantes sendo que estes motores a fabricados a partir de tal ano devem sofrer manutenção com lubrificantes e filtros em especial quanto à periodicidade da troca e tipo específico de óleo. Óleos lubrificantes e filtros constituem suprimentos básicos e fundamentais para o funcionamento dos automóveis / veículos automotores, sendo este uma ferramenta indispensável às atividades gerais da Administração Municipal. Manutenção preventiva e eficiente reverte-se em economicidade, garantindo ainda a durabilidade do patrimônio público.

Onde se lê:

8.3 A empresa detentora da ARP deverá possuir e manter durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada, ponto de venda com RAMPA ADEQUADA, sob a forma fracionada em atendimento a demanda solicitada dos produtos para os veículos automotores desta municipalidade, no período diurno e noturno compreendido de 2ª a 6ª feira das 07h00 até as 22h00 horas, sábados, domingos e feriados até as 20h00 horas e ESTANDO COMPROVADAMENTE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC NA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 03 (três) QUILÔMTEROS DO PAÇO MUNICIPAL, sito à Rua Alfredo Becker n.° 385, Centro em Monte Castelo/SC.

Leia-se:

8.3 A empresa detentora da ARP deverá possuir e manter durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada, ponto de venda com RAMPA ou ELEVADOR ADEQUADO, sob a forma fracionada em atendimento a demanda solicitada dos produtos para os veículos automotores desta municipalidade, no período diurno e noturno compreendido de 2ª a 6ª feira das 07h00 até as 22h00 horas, sábados, domingos e feriados até as 20h00 horas e ESTANDO COMPROVADAMENTE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC NA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 03 (três) QUILÔMTEROS DO PAÇO MUNICIPAL, sito à Rua Alfredo Becker n.° 385, Centro em Monte Castelo/SC.

Onde se lê: ANEXO V – CARTA PROPOSTA DE PREÇO

6. Que no preço proposto estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: embalagem, transporte, armazenagem, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, sindicais, lucros e para fiscais), mão de obra para prestação dos serviços de troca dos produtos, salários, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, instalações adequadas e rampa para troca, garantia dos serviços/produtos e todos os demais ônus necessários á perfeita satisfação do objeto deste EDITAL e ANEXO I;

Leia-se: ANEXO V – CARTA PROPOSTA DE PREÇO

6. Que no preço proposto estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: embalagem, transporte, armazenagem, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, sindicais, lucros e para fiscais), mão de obra para prestação dos serviços de troca dos produtos, salários, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, instalações adequadas, rampa ou elevador para troca, garantia dos serviços/produtos e todos os demais ônus necessários á perfeita satisfação do objeto deste EDITAL e ANEXO I;

Onde se lê: ANEXO VII
1. Se encontra localizada e em pleno licenciamento possuindo RAMPA, EQUIPAMENTOS adequados e PESSOAL TREINADO para realização dos serviços de troca estando comprovadamente localizada numa distância não superior à 3,0 KM (três quilômetros) do Paço Municipal de Monte Castelo/SC, conforme consta em nossa documentação e proposta de preços para fornecimento do objeto ora licitado.

Leia-se: ANEXO V
1. Se encontra localizada e em pleno licenciamento possuindo RAMPA OU ELEVADOR, EQUIPAMENTOS adequados e PESSOAL TREINADO para realização dos serviços de troca estando comprovadamente localizada numa distância não superior à 3,0 KM (três quilômetros) do Paço Municipal de Monte Castelo/SC, conforme consta em nossa documentação e proposta de preços para fornecimento do objeto ora licitado.

Onde se lê: MINUTA DA ATA

6.3 A empresa detentora da ARP deverá possuir e manter durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada, ponto de venda com INSTALAÇÕES e RAMPA ADEQUADA, sob a forma fracionada em atendimento a demanda solicitada dos produtos para os veículos automotores desta municipalidade, no período diurno e noturno compreendido de 2ª a 6ª feira das 07h00 até as 22h00 horas, sábados, domingos e feriados até as 20h00 horas e ESTANDO COMPROVADAMENTE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC NA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 03 (três) QUILÔMTEROS DO PAÇO MUNICIPAL, sito à Rua Alfredo Becker n.° 385, Centro em Monte Castelo/SC.

Leia-se: MINUTA DA ATA

6.3 A empresa detentora da ARP deverá possuir e manter durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada, ponto de venda com INSTALAÇÕES, RAMPA OU ELEVADOR ADEQUADO, sob a forma fracionada em atendimento a demanda solicitada dos produtos para os veículos automotores desta municipalidade, no período diurno e noturno compreendido de 2ª a 6ª feira das 07h00 até as 22h00 horas, sábados, domingos e feriados até as 20h00 horas e ESTANDO COMPROVADAMENTE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC NA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 03 (três) QUILÔMTEROS DO PAÇO MUNICIPAL, sito à Rua Alfredo Becker n.° 385, Centro em Monte Castelo/SC.

MONTE CASTELO-SC, 03 de MARÇO de 2017.
JOSIMAR CALDEIRA
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 005/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 005/17
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (DESTINADAS AOS MUNÍCIPES DE MONTE CASTELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E QUALIDADE NO ATENDIMENTO DA SAÚDE), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 03/03/2017 às 08h30min do dia 16/03/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 16/03/2017.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http://www.montecastelo.sc.gov.br, link licitações.
Obs.: É imprescindível a retirada do arquivo de itens sob pena de desclassificação.
HORARIO DE EXPEDIENTE: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo-SC, 03 de MARÇO de 2017.
RENI MARIA MEISTER DE SOUZA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL 006/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 006/17
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: MEDICAMENTOS (DESTINADAS AOS MUNÍCIPES DE MONTE CASTELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E QUALIDADE NO ATENDIMENTO DA SAÚDE), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 03/03/2017 às 13h30min do dia 16/03/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia

16/03/2017.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http://www.montecastelo.sc.gov.br, link licitações.
Obs.: É imprescindível a retirada do arquivo de itens sob pena de desclassificação.
HORARIO DE EXPEDIENTE: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo-SC, 03 de MARÇO de 2017.
RENI MARIA MEISTER DE SOUZA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL 012/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 012/17
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: FRALDAS GERIÁTRICAS (DESTINADAS AOS MUNÍCIPES DE MONTE CASTELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E QUALIDADE NO ATENDIMENTO DA SAÚDE), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 03/03/2017 às 08h30min do dia 17/03/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 17/03/2017.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http://www.montecastelo.sc.gov.br, link licitações.
Obs.: É imprescindível a retirada do arquivo de itens sob pena de desclassificação.
HORARIO DE EXPEDIENTE: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo-SC, 03 de MARÇO de 2017.
RENI MARIA MEISTER DE SOUZA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 013/17
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: PROTETOR SOLAR (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE DE MONTE CASTELO), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 03/03/2017 às 13h30min do dia 17/03/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 17/03/2017.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http://www.montecastelo.sc.gov.br, link licitações.
Obs.: É imprescindível a retirada do arquivo de itens sob pena de desclassificação.
HORARIO DE EXPEDIENTE: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo-SC, 03 de MARÇO de 2017.
RENI MARIA MEISTER DE SOUZA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Morro da Fumaça

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016 6º

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2016
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:

Convoca os aprovados no processo seletivo, referente ao edital 001/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

INSTRUTOR DE CURSO PROFISSIONALIZANTE

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
5º	CLORI MARIA STECANELA GOULART

Morro da Fumaça, de 03 de Março de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Morro Grande

Prefeitura

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Morro Grande, por meio de suas atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 7/2017, Dispensa de Licitação nº 2/2017, que tem por objetivo a Contratação de serviços de assistência técnica e extensão rural prestados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, conforme ações contidas no Plano de Trabalho – PAT/2017. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXX, da Lei nº 8.666/93. Favorecida: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. Valor Total da Dispensa: R$ 22.350,00. Dotação: (98) 0702.2025.339079. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO Nº 01/2017 FUMREBOM

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017 FUMREBOM
ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE CREDENCIADA SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E POSSUIDORA DO BENEFICIO DE ME/EPP.
APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE E DADA VISTA AOS DOCUMENTOS A TODOS QUE ESTAVAM PRESENTES, NÃO HAVENDO APONTAMENTOS, COMEÇOU A ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA.
NESSE MOMENTO A EQUIPE DE APOIO DISPONIBILIZOU OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA PARA QUE OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS DESSEM VISTAS A DOCUMENTAÇÃO.
NESSE MOMENTO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DERAM INICIO À SESSÃO DE LANCES DA EMPRESA JÁ CREDENCIADA E COM PROPOSTA VÁLIDA.
NA SESSÃO DE LANCES A EMPRESA PARTICIPANTE DIMIUIU O VALOR QUE FOI PROPOSTO E LOGO EM SEGUIDA FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA. OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO FORAM VISTADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PELOS LICITANTES PRESENTES. MOMENTO EM QUE VERIFICOU QUE A EMPRESA ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP SUPRIU TODOS OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.
SEM NADA A MAIS A DECLARAR E NÃO HAVENDO INTENÇÃO DE RECURSOS CONSIDERA-SE A PRESENTE SESSÃO ENCERRADA E O PROCESSO SERÁ ENVIADO PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS LEGAIS.
EM 01/03/2017

CARLA CLAUDINO - PREGOEIRA TITULAR
MARIA BENEDITA CORRÊA - PREGOEIRA SUBISTITUTA
PEDRO PAULO DA COSTA - MEMBRO

CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - ADRIANA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 01 de Março de 2017.

Ilma Sr(a)
ADRIANA PATRICIA HAAG (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 001/2015, para o cargo de VIGIA .
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

Nádia Braz Bins
Secretaria de Administração e Logística

CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - CARLOS

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 01 de Março de 2017.

Ilma Sr(a)
CARLOS RAMON BEZERRA ALCANTARA COSTA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 001/2015, para o cargo de VIGIA .
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

Nádia Braz Bins
Secretaria de Administração e Logística

CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 001/2015 -JACKSON

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 01 de Março de 2017.

Ilma Sr(a)
JACKSON LUIZ SEVERIANO DOS SANTOS (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 001/2015, para o cargo de VIGIA .
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

Nádia Braz Bins
Secretaria de Administração e Logística

DECRETO 20/2017 CRIA CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA - CAC

DECRETO N º 20 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

CRIA O CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA - CAC

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 60, inciso III,

CONSIDERANDO a resolução nº 01/2017 do Conselho Municipal de Educação de Navegantes - COMEN, a qual aprovava a criação do centro de atendimento à criança;
DECRETA:
Art. 1 º Conforme parecer do Conselho Municipal de Educação, fica criado, por este ato, o Centro de Atendimento à Criança – CAC, localizado no prédio construído na Rua Adolfo Cabral Junior, nº 1.167, Bairro de Meia Praia.

Art. 2 º O centro de atendimento à criança – CAC – oferecerá educação complementar às crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Navegantes no contraturno escolar e será vinculado à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 23/2017 HOMOLOGA RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO

DECRETO N º 23 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

DECRETA:
Art. 1 º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo relativo aos Editais:

I - 001/2017 PMN – a partir de 24/02/2017;
II - 002/2017 FMC – a partir de 24/02/2017;
III -003/2017 FME – a partir de 24/02/2017.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ERRATA PORTARIA 699/2017

ERRATA

- - Na publicação da Portaria nº 699 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 23/02/2017.

Onde se lê:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Procuradora Geral a senhora BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF

Leia-se:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Procuradora Geral a senhora BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF SOUZA

Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO CONTRATUAL N° 052/2017.

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº..: 052/2017.
Contratante..: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada...:. AUTOPEÇAS MECANICA GIRO MAXIMO LTDA.
CNPJ: 95.848.503/0001-28.
Vigência ..... : Início:23/02/2017 Término: 24/05/2017.
Valor Total: R$ 530.488,28 (quinhentos e trinta mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).
Licitação ..... : PP140/2016PMN.
Recursos: 2.054 / 2.037 / 2.066 / 2.093 / 2.094 / 2.098 3.3.90.00.00.00.00.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ESTÉTICA EM (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS NOVOS EM PERFEITO ESTADO, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DOS VEÍCULOS), PARA ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, EXCETO VEÍCULOS DA POLÍCIA CIVIL, MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS ILITAR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2016, conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 140/2016.
Navegantes, 23 de fevereiro de 2017.

EXTRATO CONTRATUAL N° 054/2017 PMN.

Extrato Contrato n° 054/2017.
Processo: DL 037/2017 PMN
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA PRIVADA PARA ATUAÇÃO NO EVENTO NAVEGAFOLIA 2017, DURANTE OS DIAS 24, 25, 26, 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2017, EM CUMPRIMENTO AO TAC N° 0012/2015/01PJ/NAV FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, conforme Dispensa de Licitação n° 037/2017.
Contratado: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME.
CNPJ: 21.375.891/0001-30.
Valor Total: R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).
Recursos: 2.060 3.3.90.00.00.00.
Vigência: 24/02/2017 – 25/04/2017.
Fundamento: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93.
Navegantes, 24 de fevereiro de 2017.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 50/2017

PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC
CONTRATO: 50/2017 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAR A VIGENCIA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVEGANTES.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização de contratação de instituições sem fins lucrativos especializadas em prestação de serviços médicos assistenciais de reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, complementar ao serviço de saúde assistencial do Município de Navegantes/SC.
VIGENCIA: 23/02/2017 á 23/02/2018
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2016 PMN

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2016 PMN.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços 140/2016 PMN, relativa ao Pregão Presencial 140/2016 PMN, contendo os preços registrados pelas empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ESTÉTICA EM (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS NOVOS EM PERFEITO ESTADO, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DOS VEÍCULOS), PARA ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, EXCETO VEÍCULOS DA POLÍCIA CIVIL, MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.
Fornecedor: AUTOPEÇAS MECANICA GIRO MAXIMO LTDA.
Valor Total: R$ 2.126.920,00.
Vigência: 12 meses.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 23 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2017 / 11/2017 FMS.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 10/2017.
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ENCEFÁLICA) DO INFANTE E.V.R. EM CARÁTER EMERGENCIAL, A FIM DE PROCEDER O CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, CONFORME ORDEM JUDICIAL EMANADA ORIGINARIAMENTE DOS AUTOS Nº 0900289-86.2016.8.24.0135, QUE TRAMITA NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVEGANTES/SC.
Contratada: ECOMAX – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ SOB O Nº 79.364.642/0001-20
Valor: R$ 1.090,00.
Recursos: 2.093 3.3.90.00
*FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV, Lei de Licitações 8.666/93.
Emílio Vieira.
Prefeito do Município
Navegantes, 02 de março de 2017.

EXTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 11/2017.
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIA (MÉDICO ANESTESISTA) - PARA O ACOMPANHAMENTO DO INFANTE E.V.R NA REALIZAÇÃO DO EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ENCEFÁLICA COM SEDAÇÃO. EM CARÁTER EMERGENCIAL, A FIM DE PROCEDER O CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, CONFORME ORDEM JUDICIAL EMANADA ORIGINARIAMENTE DOS AUTOS Nº 0900289-86.2016.8.24.0135, QUE TRAMITA NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVEGANTES/SC.
Contratada: SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA ANESTECLIN LTDA
CNPJ: 00.751.039/0001-40
Valor: R$ 650,00
Recursos: 2.093 3.3.90.00
*FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV, Lei de Licitações 8.666/93.
Emílio Vieira.
Prefeito do Município
Navegantes, 02 de março de 2017.

EXTRATO DL N° 27/2017 PMN.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2017.
Processo: DL 027/2017 PMN
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DA ÁREA TÊXTIL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS E LAUDOS DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES, CONFORME EXIGÊNCIAS DOS EDITAIS Nº 130/2016 E Nº 131/2016, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Contratado: Laercio Lauth de Pin
CPF: 558.971.429-04.
Valor Total: R$ 800,00
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.

Navegantes, 02 de março de 2017.
Emílio Vieira.
Prefeito do Município.

PORTARIA 711/2017 INSTITUI COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL E REVOGA PORTARIA 1503/2016

PORTARIA N º 711 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
INSTITUI COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL E REVOGA PORTARIA 1503/2016.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III,
RESOLVE:
I INSTITUIR Comissão de Apuração de Inexecução Contratual atuando na decisão de Processo Administrativo solicitado pela Secretaria de Administração, cujos integrantes são os seguintes:

a) Anna Claudia Gaya Costa – Presidente;
b) Fernanda Hassmann Constâncio – Membro;
c) Patrícia Aparecida Gualberto – Membro;
d) Lilian do Nascimento – Membro;
e) Maria Benedita Correa – Membro.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a portaria 1503/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 712/2017 REVOGA PORTARIA 594/2017

PORTARIA N º 712 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

REVOGA, NA ÍNTEGRA, A PORTARIA 594/2017.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:

I - Fica revogada, na íntegra, a Portaria nº 594 de 08 de fevereiro de 2017, a qual concedia progressão funcional por desempenho à senhora EDINEIA BETT SANTIAGO, referente o período de avaliação 2013/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.
Navegantes, 24 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 713/2017 DEMITE ATRAVES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N º 713 DE 01 DE MARÇO DE 2017

DEMITE ATRAVES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 41/2016 O SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, RESOLVE:
I – DEMITIR através de Processo Administrativo Disciplinar 41/2016 o servidor VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA, do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, matricula 175905, a partir de 01/03/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/03/2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de março de 2017.
Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 714/2017 NOMEAÇÃO

PORTARIA N º 714 DE 01 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 72 de 08/01/2010,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretora de Escola, CEI, EJA (DESC 3) a senhora PAULA PRISCILA DA SILVA KORB, matricula 6204104 com a data de 01/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 01 de março de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 717/2017 LICENÇA PREMIO

PORTARIA N º 717 DE 01 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a (o) senhor (a) SUSEHELEN CRISTINA DE SOUZA EMÍLIO, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 14/02/2017 a 14/05/2017, referente ao período aquisitivo entre 2007/2012.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 14 de fevereiro de 2017 a 14 de maio de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de março de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 719/2017 EXONERA

PORTARIA N º 719 DE 01 DE MARÇO DE 2017
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR o (a) servidor (a) ESTANISLAU GENÉSIO DE OLIVEIRA, matricula 190902, do cargo de Assessor Técnico III, a partir de 01/03/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de março de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 720/2017 INTERROMPE LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES

PORTARIA N º 720 DE 01 DE MARÇO DE 2017
INTERROMPE, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com o Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
I INTERROMPER, a pedido, a licença para tratamento de assuntos particulares concedido ao servidor FRANCISCO ANTONIO BAZOTTI, Agente de Serviços Gerais.

II O retorno aludido dar-se-á no dia 13/02/2017.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de março de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

PORTARIA N º 007 DE 03 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N º 007 DE 03 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei complementar municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao segurado JOSÉ JOÃO DE SOUZA portador da cédula de identidade n.º 573.565, inscrito no CPF sob o n.º 444.843.729-91, e PIS/PASEP nº 1076444723-5, efetivo no cargo de ASSESSOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS , lotado na CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2017.04.03394P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Com efeitos retroativos a 01/03/2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 03 DE MARÇO DE 2017.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 03 de Março de 2017.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

Nova Trento

Prefeitura

PARECER Nº 01/2016 - COMISSÃO DE NORMAS, REGULAMENTOS E INSCRIÇÃO, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA TRENTO S/C

Parecer nº 01/2016 - Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrição, do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento S/C.

Entidade: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
Endereço: RUA: SALVADOR GESSELE Nº 50 CENTRO.
Requerimento: Inscrição de Entidades de Assistência Social no CMAS com sede no Município de Nova Trento SC.

1) Análise Documental:

A APAE apresentou os seguintes documentos: Anexo I e III, da Resolução Nº 02 de 31/05/2016 do CMAS, referentes respectivamente; Requerimento de inscrição da entidade e requerimento de inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; Plano de Ação 2016; Cópia da ata de eleição e posse da gestão 2014-2016 registrada em cartório; Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas CNPJ, Relatório de Atividades 2015; Cópia do Estatuto Social, registrado em cartório.

Plano de Ação: A APAE apresentou o Plano de ação 2016, o qual consta finalidades estatuárias, objetivos da instituição, diretoria da APAE para o triênio 2014-2016, infraestrutura, recursos humanos, Serviços e projetos ofertados na Instituição.

2) Habilitação e reabilitação:

A entidade tem como objetivo geral proporcionar atendimento de habilitação e reabilitação à pessoa com deficiência intelectual e múltipla promovendo seu desenvolvimento biopsicossocial e profissional, facilitando sua inclusão junto a família e sociedade, para o exercício pleno de sua cidadania.
Dentre estes serviços ofertados incluem (Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia, Terapia Ocupacional e Médico especializado; Psiquiatria).

3) Projetos:
A entidade apresenta em seu plano de ação os seguintes projetos (Pilates na Educação especial, Ginástica Laboral na Educação especial, Lazer e recreação aos alunos da Apae, Dança Aeróbica , Cabeleireiras e Madrinhas).

4) Serviços:

A entidade atua com os seguintes serviços, (Atendimento individual aos familiares, avaliação inicial e elaboração de laudo diagnóstico, encaminhamentos e orientação de benefícios, prevenção das deficiências, grupo de voluntários, transporte adaptado, encaminhamento profissional, capacitação continuada).

Atua também com serviços de atenção integral à pessoa com deficiência, tais como: (Oficina protegida terapêutica, iniciação para o trabalho, ocupacional, grupos de convivência, serviço pedagógico especifico, estimulação essencial e atendimento educacional especializado)

5) Parecer:

A comissão de Normas, Regulamentos e Inscrição em reunião ocorrida em 26/07/2016 as 14h00min na sala de reuniões do CRAS Cátia Marchiori, Rua Salvador Gessele Nº 150, considerando a documentação apresentada pela APAE em solicitação ao processo de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, recomenda o deferimento de inscrição enquanto Entidade de Assistência Social, tendo em vista que a Entidade atende aos critérios da Resolução Nº 02 de 31/05/2016 do CMAS.

Luís Antônio de Souza
Presidente do CMAS.

Enelita Medeiros
Ação Social Neotrentina.

Janaína Taís Baraúna
Secretaria de Educação.

Nova Trento 14 de Setembro de 2016.

PARECER Nº 02/2016 - COMISSÃO DE NORMAS, REGULAMENTOS E INSCRIÇÃO, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA TRENTO S/C

Parecer nº 02/2016 - Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrição, do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento S/C.

Entidade: AÇÃO SOCIAL NEOTRENTINA.
Endereço: RUA: SANTO INÁCIO Nº 170 CENTRO
Requerimento: Anexo I - Inscrição de Entidades de Assistência Social no CMAS com sede no Município de Nova Trento SC.

1) Análise Documental:

A Entidade apresentou os seguintes documentos: Anexo I e III, da Resolução Nº 02 de 31/05/2016 do CMAS, referentes respectivamente; Requerimento de inscrição da entidade e requerimento de inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; Plano de Ação 2016; Cópia da ata de eleição e posse da gestão 2016 registrada em cartório; Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas CNPJ; Cópia do Estatuto Social, registrado em cartório.

Plano de Ação: A Ação Social Neotrentina apresentou o Plano de ação 2016, o qual consta Histórico da Entidade, finalidades estatuárias, objetivos da instituição, origem dos recursos, infraestrutura, Serviços e projetos ofertados na Instituição.

2) Projetos

A entidade trabalha com projetos de inclusão e promoção para o mundo do trabalho ofertando cursos de (crochê, trico, pintura em tecido, corte e costura) também oferta o projeto sabão ecológico.
A entidade oferta eventualmente cestas básicas à população carente, trabalha com doações de roupas, calçados e móveis além do custeio de medicamentos exames e consultas àqueles que necessitam.

3) Parecer:

A comissão de Normas Regulamentos e Inscrição em reunião ocorrida em 26/07/2016 as 14h00min na sala de reuniões do CRAS Cátia Marchiori, Rua Salvador Gessele Nº 150, considerando a documentação apresentada pela AÇÃO SOCIAL NEOTRENTINA em solicitação ao processo de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, recomenda o deferimento de inscrição enquanto Entidade de Assistência Social, tendo em vista que a Entidade atende aos critérios da Resolução Nº 02 de 31/05/2016 do CMAS.

Luís Antônio de Souza
Presidente do CMAS.

Enelita Medeiros
Ação Social Neotrentina.

Janaína Taís Baraúna
Secretaria de Educação.

Nova Trento 14 de Setembro de 2016.

PARECER Nº 03/2016 - COMISSÃO DE NORMAS, REGULAMENTOS E INSCRIÇÃO, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA TRENTO S/C

Parecer nº 03/2016 - Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrição, do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento S/C.

A comissão de Normas Regulamentos e Inscrição em reunião ocorrida em 26/07/2016 as 14h00min na sala de reuniões do CRAS Cátia Marchiori, Rua Salvador Gessele Nº 150, recomenda o indeferimento de inscrição das Entidades anteriormente inscritas neste Conselho, devido as mesmas não atenderem aos critérios estabelecidos na Resolução Nº 02 de 31/05/2016 do CMAS a qual define os parâmetros para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e orienta sobre o processo de acompanhamento e fiscalização às entidades inscritas.

NOME DA ENTIDADE	Nº REGISTRO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO VIRGÍLIO-PRÓ-ANCIÃOS	03-31/07/2001
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO TRINTA REIS	04-31/07/2001
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BAIXO CAPIVARA	06-30/10/2001
SOCIEDADE FILARMONICA NEOTRENTINA	07-26/03/2002
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JUVENIL DE NOVA TRENTO	08-23/04/2002
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BEZZENELLO	09-11/03/2003
ASSOCIAÇÃO RURAL DE IDOSOS VIDA NOVA	10-11/03/2003
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO	12-27/05/2003
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO ROQUE	13-11/11/2003
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ESPORTE NEOTRENTINA	14-11/11/2003
ASSOCIAÇÃO NEOTRENTINA DE ARTESANATO	15-16/03/2004
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SONHOS NATALINOS	16-11/12/2003
ASSOCIAÇÃO TRINTA REIS PRÓ-ANCIÃOS	17-27/07/2005
ASSOCIAÇÃO NEOTRENTINA DE MONTAIN BIKE	18-2006
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE NOVA TRENTO	19-11/10/2006
ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DO DISTRITO DO AGUTI	24-14/03/2007

Luís Antônio de Souza
Presidente do CMAS.

Enelita Medeiros
Ação Social Neotrentina.

Janaína Taís Baraúna
Secretaria de Educação.

Nova Trento 14 de Setembro de 2016.

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO TA Nº 002 AO CA FMS Nº 016/16
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 002 ao Contrato Administrativo Nº: 016/2016
Contratante..: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A
Valor ..... : 745,35 (setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 02/03/2017 Término: 07/04/2017
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Recursos ..... : Dotação: 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (11) Saldo: 406.860,09
Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento do quantitativo do item 10 incluindo 01 (Um) Veículo Ducato Furgão Maxi Cargo L 2.3 MultiJet Economy Dies (Ambulância), ano/modelo 2016/2017, nº de Frota 92, número de Patrimônio 4671, Placa QIG-6890, ao objeto do Contrato Administrativo FMS Nº 016/2016 - Contratação de Pessoa Jurídica para a Renovação de Apólice de Seguro para os Veículos oficiais pertencentes à frota Do Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC - PL Nº 014/16.

Novo Horizonte/SC, em 02 de Março de 2017 – Rogerio Acácio Mascarello-Gestor FMS

Orleans

Prefeitura

4.071
DECRETO N.º 4.071 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR"

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 2.689 de 21 de Dezembro de 2016.

DECRETA:
Art.1º Fica aberto o Crédito Suplementar nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
08.01 – DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
1.012 – Construção de Pontes e Bueiros
F.R. - 03.180 – Superávit Financeiro - Transferência de Convenio União - Outros
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 14.804,00

TOTAL R$ 14.804,00

Art.2º Para abertura do Crédito Suplementar no artigo anterior, fica utilizado o Superávit financeiro do exercício anterior referente aos CONVENIOS 784984/2013 – MINISTÉRIO DO TURISMO, na seguinte Fonte de recurso:

F.R. - 01.180 – Transferência de Convênios da União – Outros R$ 14.804,00

TOTAL R$ 14.804,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 20 de fevereiro de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração.

4.072
DECRETO N.º 4.072 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR"

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 2.689 de 21 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art.1º Fica aberto o Crédito Suplementar nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
1.011 – Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas
F.R. - 03.180 – Superávit Financeiro - Transferência de Convenio União - Outros
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 9.004,15

TOTAL R$ 9.004,15

Art.2º Para abertura do Crédito Suplementar no artigo anterior, fica utilizado o Superávit financeiro do exercício anterior referente aos CONVENIOS 790396/2013 – MINISTÉRIO DAS CIDADES, na seguinte Fonte de recurso:

F.R. - 01.180 – Transferência de Convênios da União – Outros R$ 9.004,15

TOTAL R$ 9.004,15

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 20 de fevereiro de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração.

4.073
DECRETO Nº 4.073 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO CONSTANTE DO EDITAL N° 001/2017.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 68, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a comissão de Concurso Público, acompanhamento, fiscalização, julgamento e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Orleans, destinado ao preenchimento de vagas para Cargos Públicos, ficando assim constituída:

Presidente: Alana Patrício Stols Cruzeta
Membro: Magai Motta de Aguiar
Membro: Cinthia Soares Lotin Librelato
Membro: Denis Redivo Vieira.

Art.2º. A Comissão terá responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpram as determinações constantes do Edital de Concurso 001/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 20 de fevereiro de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

4.079

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.074 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DELIBERATIVO DO CIACA".

JORGE LUIZ KOCH Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 68, item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans, etc.

DECRETA:
Art.1.º Ficam nomeadas as servidoras do quadro efetivo desta Prefeitura para compor o Conselho Deliberativo do CIACA, ficando assim constituído:

Titular: Rosilandia Rocha Librelato – Secretaria Municipal de Assistente Social e Habitação.
Suplente: Tatiane Jung Furlan - Assistente Social

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Orleans/SC, 20 de fevereiro de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração.

CONCURSO 001/2017

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO No 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO NO 001/2017 DESTINADO A PROVER VAGAS PARA O QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA OS SEGUINTES CARGOS E VAGAS:

TOTAL DE VAGAS	DESCRIÇÃO DO CARGO
01 + C.R	Enfermeiro (a) da Saúde da Família
02 + C.R	Médico da Saúde da Família
01 + C.R	Médico na Especialidade de Ginecologia
01 + C.R	Médico na Especialidade de Psiquiatra
01 + C.R	Odontólogo da Saúde da Família
01 + C.R	Terapeuta Ocupacional da Saúde da Família
02 + C.R	Técnico de Enfermagem da Saúde da Família
01 + C.R	Auxiliar de Saúde Bucal da Saúde da Família
01 + C.R	Agente Comunitária da Saúde da Família ESF São Donato - Microárea 02
01 + C.R	Agente Comunitária da Saúde da Família ESF São José – Microárea 05
01 + C.R	Agente Comunitária da Saúde da Família ESF Santo Antônio – Microárea 03

As inscrições ficarão abertas a partir das 00h01min do dia 08 (oito) de março até às 23h e 59min do dia 07 (sete) de abril de 2017. Demais informações podem ser obtidas por meio do edital completo, disponível no endereço eletrônico http://www.orleans.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Orleans, localizada na Rua XV de novembro, n° 282, Bairro Centro, Orleans, Santa Catarina.

Orleans/SC, 02 de março de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito

PROCESSO 20/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo 20/2017
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº 14/2017

Contrato Nº..: 30/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: EPAGRI-EMPRESA DE PESQUISA AG. E EXT. RURAL DE SC
Valor ..... : 65.153,40 (sessenta e cinco mil cento e cinqüenta e três reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2017 Término: 31/12/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (50) Saldo: 162.093,17
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL"
Fundamento Legal: Art.24 inciso VIII da Lei Federal 8.666/93 consolidada.

Orleans, 1 de Março de 2017
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO 21/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo 21/2017
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº 15/2017
Contrato Nº..: 31/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: IMOBILIARIA PLANEJAR LTDA
Valor ..... : 13.000,00 (treze mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (70) Saldo: 508.468,00
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PEDAGOGICO E PRODUÇÃO BRAILLE (NAPPB)"
Fundamento Legal: Art.24 inciso X da Lei Federal 8.666/93 consolidada.

Orleans, 1 de Março de 2017
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Otacílio Costa

Prefeitura

CARTA CONVITE 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2017

Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade CARTA CONVITE, visando à contratação de empresa especializada no movimento econômico para retorno do ICMS do Município de Otacílio Costa. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 hs. do dia 14/03/2017 e abertura da sessão será às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014.
Otacílio Costa, 02/03/2017
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

PREGÃO 014/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 014/2017

Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição de lanches para os pacientes em tratamento fora do domicílio. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 hs. do dia 15/03/2017 e abertura da sessão será às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 02/03/2017
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

PR 19
MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0019/2017

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 17/03/2017, às10hs, o Processo Licitatório nº. 0023/2017, na modalidade Pregão Presencial N. 0019/2017, tipo Menor preço por item, sob regime de execução parcelada. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional habilitado para prestar serviços de fisioterapia para suprir demanda da Clínica Municipal de Fisioterapia. Além, da contratação de profissional médico clínico geral para atender na Unidade Básica de Saúde do Bairro Parque e Jardim Ouro e Unidade Básica de Saúde Central; especialidade em pediatria para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde; obstetra para atender demanda de gestantes do município. Obtenção do edital:licitacoes@ouro.sc.gov.br/licitacao2@ouro.sc.gov.brwww.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 02/03/2017. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº2896

DECRETO N.º 2896/2017
"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 022/2005.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal o Sr. CELIO ANTONINHO SOMAVILA, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Agente Operacional, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 01 de março de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº2897

DECRETO N.º 2897/2017
"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 958/2016, Lei Complementar 022/2005.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal o Sr. GIVANILDO ANTONIO SANTOS, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Assistência Social, Lotado Junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 02 de março de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO - PREGAO RP 19/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 16 de março de 2017, às 14:00 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações a sessão publica para recebimento de documentação e abertura das propostas, bem como a etapa dos lances, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº. 19/2017 contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixas d´aguas, que serão prestados nas Unidades de Ensino do Município e demais setores que integram a Secretaria de Educação do Município de Palhoça.O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 02 de março de 2017. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03, DE 02 DE MARÇO DE 2017

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Que entre si celebram o Município de Palhoça/SC e a empresa ALZ Construtora e Incorporadora LTDA

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo Secretário de Infraestrutura, Senhor EDUARDO FRECCIA, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado, a empresa ALZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 07.996.881-91, com sede localizada na Rua José Bernardino de Lima, nº 151, Sala 01, Bairro São Sebastião, Município de Palhoça, representado neste ato por procuração pública, pelo Sr. João Carlos Ventura, inscrito no CPF/MF 416.397.669-87, RG 1.161.703, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica, nos termos da legislação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Tem por objeto o presente Convênio, a cooperação, mediante contrapartida social, visando atender o Decreto nº 2.101 de 20 de janeiro de 2017 para os processos 21273/2016 e 23253/2016, afim de promover o bem estar e compensar os impactos ocasionados por grande empreendimento imobiliários, a título de doação, sem ônus para o município, a execução de complemento das obras necessárias para a implantação do ABRIGO INSTITUCIONAL – CASA LAR MASCULINA E FEMININA, localizada na Vilma Schmidt Lucchi, compreendendo a finalização da edificação existente, de acordo com Quadro de Quantitativos e Custos e Memorial Descritivo anexado a este, com orçamento global estimado em R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O ônus, eventualmente ocasionado pelo presente instrumento correrá a conta da empresa ALZ. O poder Executivo não sofrerá ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e o objeto deverá ser cumprido em 90 (noventa) dias.

CLÀUSULA QUARTA:

Para a consecução do objeto deste Convênio de Cooperação Técnica o MUNICÍPIO se compromete a disponibilizar o acesso a área, onde será executado o objeto deste instrumento, nos dias e horários a serem pré-fixados de comum acordo.

CLÁUSULA QUINTA:

Mediante Termo Aditivo, poderão ser feitas alterações, a qualquer tempo, ao Convênio de Cooperação Técnica, desde que preservado o seu objeto e a vontade mútua das partes.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente termo de cooperação é firmado de forma irrenunciável e irretratável, tendo em vista a sua finalidade social, na forma de contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palhoça, 02 de março de 2017.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura

JOÃO CARLOS VENTURA
ALZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

DECRETO Nº 2.127, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 2.127, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

REFORMA ADMINISTRATIVA. Estabelece alteração na estrutura administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 113 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Um cargo de Assessor I, Código DAS IV, Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, previsto no inciso XX do art. 50 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, fica transferido para a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Um cargo de Assessor I, Código DAS IV, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, previsto no inciso XX do art. 50 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, fica transferido para a Secretaria Municipal de Maricultura, Agricultura e Pesca.

Art. 3º Um cargo de Assessor I, Código DAS IV, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, previsto no inciso XX do art. 50 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, fica transferido para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Palhoça, 17 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ERRATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Edital Convocatório, ficando aprazado para o dia 17/03/2017, às 14h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação e a sessão de lances do Pregão Presencial nº 017/2017. O edital, que está embasado na lei de licitações, e as respectivas alterações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13h00min às 19h00min, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 02 de março de 2017. O PREGOEIRO.

LEI COMPLEMENTAR Nº 237, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 237, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

REFORMA ADMINISTRATIVA. Altera o art. 117 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 117 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 117. Fica autorizada a contratação temporária, através de processo seletivo simplificado publicado no Diário Oficial do Município, para atender necessidade de interesse público, nas áreas da Educação, Saúde, Esporte, Assistência Social, Ambiental, Geográfica, Estatística e demais serviços públicos, visando:

I - a admissão de profissionais para suprir insuficiência de servidores efetivos;

II - a admissão para cobrir férias e licenças de servidores efetivos;

III - a manutenção de atividades indispensáveis ao funcionamento das Unidades Educacionais e de Saúde do Município;

IV - atividades de levantamento populacional, territorial, estatístico, cadastral, bem como para demarcação e cercamento de áreas na circunscrição municipal;

§ 1º As contratações serão feitas por tempo determinado, de até 1 (um) ano, ficando admitida a prorrogação dos contratos, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

§ 2º Os contratos temporários poderão ser rescindidos a qualquer tempo à critério da Administração;

§ 3º O contrato firmado de acordo com este artigo extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do contratante, a qualquer momento;

IV - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante.

§ 4º A extinção do contrato não ensejará indenização, salvo aquelas decorrentes do período trabalhado;

§ 5º A contratação prevista no inciso IV deste artigo será limitada aos seguintes cargos: Assistente Social, Geógrafo, Técnico em Agrimensura, Assistente Administrativo, Artífices." (N.R.)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 02 de março de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.472, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

LEI Nº 4.472, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

BADESC. Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Badesc Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Pavimentação, Drenagem, Sinalização de Vias Públicas, Passeios Públicos, Urbanização e Equipamentos de Praças e Jardins, Praças Públicas e Centros de Lazer.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Parágrafo Único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 02 de março de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2017.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2017.

REFORMA ADMINISTRATIVA. Altera o art. 117 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 117 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 117. Fica autorizada a contratação temporária, através de processo seletivo simplificado publicado no Diário Oficial do Município, para atender necessidade de interesse público, nas áreas da Educação, Saúde, Esporte, Assistência Social, Ambiental, Geográfica, Estatística e demais serviços públicos, visando:

I - a admissão de profissionais para suprir insuficiência de servidores efetivos;

II - a admissão para cobrir férias e licenças de servidores efetivos;

III - a manutenção de atividades indispensáveis ao funcionamento das Unidades Educacionais e de Saúde do Município;

IV - atividades de levantamento populacional, territorial, estatístico, cadastral, bem como para demarcação e cercamento de áreas na circunscrição municipal;

§ 1º As contratações serão feitas por tempo determinado, de até 1 (um) ano, ficando admitida a prorrogação dos contratos, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

§ 2º Os contratos temporários poderão ser rescindidos a qualquer tempo à critério da Administração;

§ 3º O contrato firmado de acordo com este artigo extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do contratante, a qualquer momento;

IV - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante.

§ 4º A extinção do contrato não ensejará indenização, salvo aquelas decorrentes do período trabalhado;

§ 5º A contratação prevista no inciso IV deste artigo será limitada aos seguintes cargos: Assistente Social, Geógrafo, Técnico em Agrimensura, Assistente Administrativo, Artífices." (N.R.)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 02 de março de 2017.
FÁBIO COELHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

PROJETO DE LEI Nº 009/2017.

PROJETO DE LEI Nº 009/2017.

BADESC. Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Badesc Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Pavimentação, Drenagem, Sinalização de Vias Públicas, Passeios Públicos, Urbanização e Equipamentos de Praças e Jardins, Praças Públicas e Centros de Lazer.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Parágrafo Único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2017.
FÁBIO COELHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº. 074 AO 077/2017
0
CONTRATO: 074/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: PLURITERRA – SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA (TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA).

VALOR TOTAL: 57.500,00

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 24/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 075/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: AIRTON MACHIAVELLI EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL)

VALOR TOTAL: 484.380,00

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 01/03/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 076/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: NIEDERMAIER E DAHMER LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S/10)

VALOR TOTAL: 352.654,00

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 01/03/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 077/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: OFICINA MECÂNICA IRMÃOS GAVIÃO LTDA - ME

OBJETO: REVISÃO EM PARTE MECÂNICA DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 17210 E REVISÃOMECÂNICA DA PATROLA VOLVO G 720.

VALOR TOTAL: 16.367,00

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 02/03/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Paraíso

Prefeitura

PR 02-2017 FMS
MUNICIPIO DE PARAISO/SC FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 FMS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:00 horas do dia 16 de Março de 2017, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE GRÁPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, DE ACORDO COM O ESF ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA".
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49) 3627-0090, de segunda a sexta feira, no horário de expediente. Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 02 de Março de 2017.
MARINEZS ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0014/2017

CONTRATO n. 0014/2017
PROCESSO LICITATORIO n. 0016/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0005/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: ALDIR CAPELETTI 92765424932
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de violão, as quais a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2017
Passos Maia, SC, 02 de Março de 2017.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0027/2017

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0027/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 0018/2017

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede, sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0018/2017 – Objeto A presente licitação tem por objeto a contratação de emissora de Rádio AM Comercial conforme detalhamento contido no Anexo I. Os envelopes e propostas serão recebidas até as 08:45 do dia 15 de março de 2017, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone 0**49- 3437-0010.
Passos Maia, 02 de Março de 2017.
LEOMAR ROBERO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N. 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N. 01/2017 – O Município de Paulo Lopes torna público o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços n. 01/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma de escolas do município, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos exatos termos do memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital.Segue a Lista das Empresas Inabilitadas:DIOGO LUIZ DE BARCELOS EIRELI -EPP, AMANDA SUVULSKI RODRIGUES-ME e CCL ZANELA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Segue a lista das empresa(s) habilitada(s): COSTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, ITAPIRUBA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -EPP, CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI EPP, JG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO & CONSTRUÇÕES LTDA-ME, FERREIRA AMARAL CONSTRUTORA LTDA-ME,CHICO PINTURAS EIRELI-ME, CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI-EPP,DALMIR RIBEIRO & CIA LTDA ME, ABASI CONSTRUÇÕES LTDA- EPP. A Ata na integra encontra-se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes e será encaminhada aos participantes através do e-mail informado no Cadastro de Fornecedores. Convoca-se , desde já, as empresas(s) para comparecer(em) junto à sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, para sessão pública de abertura dos envelopes n. 02 (Proposta) no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes às 10h:00min do dia 13 de março de 2017. Havendo recurso, será designada nova data de abertura da sessão de julgamento das propostas que será informada ao participantes nos termos da legislação vigente.
Paulo Lopes 02 de março de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

AVISO LICITAÇÃO PR Nº 04/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017
Processo Licitatório nº 19/2017

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela agencia nacional de telecomunicações - Anatel, para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP em sistema pós pago e fornecimento de 40 (quarenta) acessos moveis, com aparelhos em comodato para uso da administração municipal. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, até as 09:55min do dia 16/03/2017.
A sessão se dará a partir das 10h00min do dia 16/03/2017, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.paulolopes.sc.gov.br

Paulo Lopes,02 de março de 2017.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 52 2017

DECRETO Nº 52/2017
NOMEIA MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Peritiba, inciso VIII, Art. 101, e de conformidade com a Lei n.º 2033/2015 de 16 de Junho de 2015:

RESOLVE:
Art. 1º Ficam alterados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI do Município de Peritiba, com mandato até 24 de Julho de 2017, as pessoas abaixo mencionadas:

Representantes do CRAS Recanto Familiar de Peritiba:
Efetivo: Nercia Méri Sganderla
Suplente: Nádia Terezinha Kuhn Piassa

Representantes Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Fabiano Luiz Riffel
Suplente: Olmir Remussi

Art. 2º DESIGNAR, para integrar o Conselho Municipal do Idoso CMI, do Município de Peritiba, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos Órgãos e Entidades que representam:

GOVERNAMENTAL

a) Representantes do CRAS Recanto Familiar de Peritiba:
Efetivo: Nercia Méri Sganderla
Suplente: Nádia Terezinha Kuhn Piassa

b) Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Efetivo: Eliani Mortari
Suplente: Liziane Trombetta

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Dulci Noeli Rauber Bacca
Suplente: Marizete Petter Maltauro

d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Titulares: Helena Maria Finger Kopsell
Suplentes: Tarcisio Reinaldo Bervian

e) Representantes Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Fabiano Luiz Riffel
Suplente: Olmir Remussi

NÃO GOVERNAMENTAL

a) Representantes da Associação Catarinense de Aposentados:
Titular: Lourdes Sordi Bays
Suplente: Nilvo José Schneider

b) Grupo de Idosos de Peritiba
Efetivo: Maria Geni Nissola
Suplente: Zulmira Lerner

c) Representantes do Apostolado da Oração:
Titular: Sidônia Wuaden
Suplente: Lucinda Finger

d) Representantes do Grupo de Danças da Terceira Idade:
Titular: Celso Rauber
Suplente: Sergio Kuhn

e) Representantes do Coral Santa Cecilia:
Titular: Jeni Gastmann
Suplente: Terezinha Reinisch

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 27 de Fevereiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 27/Fevereiro/2017.

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

DECRETO 53 2017

DECRETO N.º 53/2017
PRORROGA NOMEAÇÃO TEMPORARIA DE
RODRIGO FABIANO RUPPENTHAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1.º Fica prorrogada a nomeação temporária do Sr. RODRIGO FABIANO RUPPENTHAL, para as funções do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no período de 44 horas semanais, até 31/12/2017 ou até a homologação de Concurso Público o que ocorrer primeiro, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 27 de Fevereiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 27/Fevereiro/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

DECRETO 54 2017

DECRETO N.º 54/2017
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n.º1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeado a partir de 01/03/2017, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, o Senhor WERNO KLEIN, aprovado no Concurso Público n.º 01/2016, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de TESOUREIRO, Grupo 2, Nível 4, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 39/2012 de 21 de Setembro de 2012.
Parágrafo Único: O contratado prestará serviço na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2.º Nos termos da Lei 9.717 de 27/11/98 normatizada pela portaria 4.992 de 02/02/99, contribui para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 01 de Março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 01/Março/2017.

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezessete, no Gabinete da Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu o cidadão WERNO KLEIN, com 59 anos de idade, filho de Alvicio Adelmo Klein e Nilsa Hilda Klein, admitido pelo Decreto n.º 54/2017, de 01/03/2017, para desempenhar o cargo de Provimento Efetivo de Tesoureiro, Grupo 2, Nível 4, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, habilitado em Concurso Público de Edital nº 01/2016, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante a Prefeita Municipal, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE TESOUREIRO, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pelo Compromissado e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 01 do mês de Março de 2017.

WERNO KLEIN
Compromissado

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 55 2017

DECRETO N.º 55/2017
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n.º1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 01/03/2017, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, a Senhora MURIEL MARTA WEBER CORREA, aprovada no Concurso Público n.º 01/2016, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 39/2012 de 21 de Setembro de 2012.
Parágrafo Único: A contratada prestará serviço na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2.º Nos termos da Lei 9.717 de 27/11/98 normatizada pela portaria 4.992 de 02/02/99, contribui para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 01 de Março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 01/Março/2017.

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezessete, no Gabinete da Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã MURIEL MARTA WEBER CORREA, com 29 anos de idade, filha de Ivo Weber e Lucia Weber, admitida pelo Decreto n.º 55/2017, de 01/03/2017, para desempenhar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saúde, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, habilitado em Concurso Público de Edital nº 01/2016, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante a Prefeita Municipal, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE AGENTE DE SAÚDE, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 01 do mês de Março de 2017.

MURIEL MARTA WEBER CORREA
Compromissada

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 56 2017

DECRETO N.º 56/2017
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n.º1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeado a partir de 01/03/2017, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, o Senhor RENATO CORDEIRO SUDATI, aprovado no Concurso Público n.º 01/2016, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de ODONTOLOGO, Grupo 3, Nível 6, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 39/2012 de 21 de Setembro de 2012.
Parágrafo Único: O contratado prestará serviço na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2.º Nos termos da Lei 9.717 de 27/11/98 normatizada pela portaria 4.992 de 02/02/99, contribui para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 01 de Março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 01/Março/2017.

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezessete, no Gabinete da Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu o cidadão RENATO CORDEIRO SUDATI, com 36 anos de idade, filho de Oneci Pedro Sudati e Heloisa Cordeiro Sudati, admitido pelo Decreto n.º 56/2017, de 01/03/2017, para desempenhar o cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Grupo 3, Nível 6, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, habilitado em Concurso Público de Edital nº 01/2016, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante a Prefeita Municipal, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE ODONTOLOGO, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pelo Compromissado e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 01 do mês de Março de 2017.

RENATO CORDEIRO SUDATI
Compromissado

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 57 2017

DECRETO N.º 57/2017
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n.º1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 01/03/2017, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, a Senhora MARÍLIA SIMON, aprovada no Concurso Público n.º 01/2016, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 39/2012 de 21 de Setembro de 2012.
Parágrafo Único: A contratada prestará serviço na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2.º Nos termos da Lei 9.717 de 27/11/98 normatizada pela portaria 4.992 de 02/02/99, contribui para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 01 de Março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 01/Março/2017.

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezessete, no Gabinete da Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã MARÍLIA SIMON, com 24 anos de idade, filha de Ivan Luiz Simon e Neuva Auler Simon, admitida pelo Decreto n.º 57/2017, de 01/03/2017, para desempenhar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saúde, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, habilitado em Concurso Público de Edital nº 01/2016, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante a Prefeita Municipal, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE AGENTE DE SAÚDE, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 01 do mês de Março de 2017.

MARÍLIA SIMON
Compromissada

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 58 2017

DECRETO N.º 58/2017
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDORA APROVADA
EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n.º1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 01/03/2017, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, a Senhora SUELEN EDINÉIA BORRÉ, aprovada no Concurso Público n.º 01/2016, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 39/2012 de 21 de Setembro de 2012.
Parágrafo Único: A contratada prestará serviço na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2.º Nos termos da Lei 9.717 de 27/11/98 normatizada pela portaria 4.992 de 02/02/99, contribui para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 01 de Março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 01/Março/2017.

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezessete, no Gabinete da Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã SUELEN EDINÉIA BORRÉ, com 22 anos de idade, filha de Mauri Borré e Néri Gromann Borré, admitida pelo Decreto n.º 58/2017, de 01/03/2017, para desempenhar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saúde, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, habilitado em Concurso Público de Edital nº 01/2016, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante a Prefeita Municipal, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE AGENTE DE SAÚDE, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 01 do mês de Março de 2017.

SUELEN EDINÉIA BORRÉ
Compromissada

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 59 2017

DECRETO N.º 59/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA
CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 01/03/2017 a Sra. ROSELI GASTMANN, para o cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL, Nível CC-4, no período de 40 hs semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, Regime Jurídico Estatutário, criado pela Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012.

Art. 2.º Nos termos da Lei 9.717 de 27/11/98 normatizada pela portaria 4.992 de 02/02/99, contribui para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 01 de Março de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Março/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezessete, no Gabinete da Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã ROSELI GASTMANN, brasileira, divorciada, natural de Concórdia/SC, com 54 anos de idade, filha de Helmuth Gastmann e Irene Lenger Gastmann, admitida pelo Decreto n.º 59/2017, de 01/03/2017, para o cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL, Nível CC-4, com carga horária de 40 horas semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante a Prefeita Municipal, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 01 do mês de Março de 2017.

ROSELI GASTMANN
Compromissada

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 60 2017

DECRETO N.º 60/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA
CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeado a partir de 01/03/2017 o Sr. JOAO CARLOS BRUHMULLER, para o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO da Secretaria de Serviços Municipais, Nível CC-5, no período de 40 hs semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, Regime Jurídico Estatutário, criado pela Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012.

Art. 2.º Nos termos da Lei 9.717 de 27/11/98 normatizada pela portaria 4.992 de 02/02/99, contribui para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 01 de Março de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Março/2017	

Franciéli Schonell
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezessete, no Gabinete da Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu o cidadão JOÃO CARLOS BRUHMULLER, brasileiro, casado, natural de Herval d' Oeste/SC, com 57 anos de idade, filho de Simão Bruhmuller e Laura Maier Bruhmuller, admitido pelo Decreto n.º 60/2017, de 01/03/2017, para o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO da Secretaria de Serviços Municipais, Nível CC-5, com carga horária de 40 horas semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante a Prefeita Municipal, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pelo Compromissado e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 01 do mês de Março de 2017.

JOAO CARLOS BRUHMULLER
Compromissado

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 61 2017

DECRETO N.º 61/2017
NOMEIA SERVIDORA PARA
CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 01/03/2017 a Sra. ALEXANDRA BRESAN BOLL, para o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, Nível CC-5, no período de 40 hs semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, Regime Jurídico Estatutário, criado pela Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012.

Art. 2.º Nos termos da Lei 9.717 de 27/11/98 normatizada pela portaria 4.992 de 02/02/99, contribui para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 01 de Março de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Março/2017	

Franciéli Schonell
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezessete, no Gabinete da Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã ALEXANDRA BRESAN BOLL, brasileira, casada, natural de Concórdia/SC, com 30 anos de idade, filha de Nildo antonio Bresan e Jurides Elisa Bresan, admitida pelo Decreto n.º 61/2017, de 01/03/2017, para o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, Nível CC-5, com carga horária de 40 horas semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante a Prefeita Municipal, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 01 do mês de Março de 2017.

ALEXANDRA BRESAN BOLL
Compromissada

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 62 2017

DECRETO N.º 62/2017
NOMEIA TEMPORARIAMENTE ANDERSON BROETTO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 02/2016 homologado em 03 de Junho de 2016.

Considerando: A comunicação interna nº 02/2017 da Secretaria de Agricultura.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeado a partir de 01/03/2017 a 31/12/2017 ou até o homologação de Concurso Público, o que se verificar primeiro, ANDERSON BROETTO, aprovado pelo Processo Seletivo 02/2016, para exercer as funções do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, com carga horária de 44 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 39/2012 de 21 de setembro de 2012.
Parágrafo Único: O contratado prestará seu serviço na Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 01 de Março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Março/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezessete, no Gabinete da Prefeita Municipal, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu o cidadão ANDERSON BROETTO, brasileiro, solteiro, natural de Peritiba - SC, com 27 anos de idade, filho de Adelir Pedro Broetto e Nilse Maria Sonalio Broetto, admitido pelo Decreto n.º 62/2017, de 01/03/2017, para desempenhar as funções do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 44 horas semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante a Prefeita do Município, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pelo Compromissado e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 01 do mês de Março de 2017.

ANDERSON BROETTO
Compromissado

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 88 2017

PORTARIA N° 88/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLEUSA SIMON BERNO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 23 de Fevereiro de 2017 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 23 de Fevereiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 23/Fevereiro/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 89 2017

PORTARIA N° 89/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA DA ROSA PETTER, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Grupo 2, Nível 2, Classe "D", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 24 de Fevereiro de 2017 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 24 de Fevereiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 24/Fevereiro/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 89 A 2017

PORTARIA N° 89/2017 "A"

CONCEDE FERIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a servidora MAYARA ZAGONEL DE SOUZA ZANCHET, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, férias nos dias 24/02 a 03/03/2017, sendo que o período de gozo de férias refere-se a Portaria 44/2017 CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 24 de Fevereiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 24/Fevereiro/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 90 2017

PORTARIA N° 90/2017
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a vigência da Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1.º PROMOVER, a partir do dia 01 de Março de 2017, ao Servidor PAULO CESAR SAATKAMP, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSESSOR JURIDICO, da Classe "E" para a Classe "F" do Grupo 3, Nível 5, referente ao período de 01/03/2014 a 28/02/2017, em conformidade com a Lei n.º 39/2012, Art. 66, § 2.º, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 01 de Março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Março/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 91 2017

PORTARIA N° 91/2017
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a vigência da Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1.º PROMOVER, a partir do dia 01 de Março de 2017, a Servidora CLAUDIA CAMILLO MIOZZO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, da Classe "E" para a Classe "F" do Grupo 1, Nível 1, referente ao período de 01/03/2014 a 28/02/2017, em conformidade com a Lei n.º 39/2012, Art. 66, § 2.º, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 01 de Março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Março/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 92 2017

PORTARIA N° 92/2017
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora MARCIANE DAÍSE WUADEN ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Grupo 3, Nível 1, Classe "A", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 01/03 a 30/03/2017, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 01 de Março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Março/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 93 2017

PORTARIA N° 93/2017
CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009 e artigo 65, Inciso XVI, da Lei Complementar n.º 39/2012, de 21 de Setembro de 2012.

Considerando: o Laudo Técnico de Condições ambientais de Trabalho LTCAT, emitido pela empresa de Medicina e Segurança no Trabalho.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei. Com base no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho emitido pela empresa de Medicina e Segurança no Trabalho, contratada pelo Município.

RENATO CORDEIRO SUDATI	ODONTOLOGO
MARILIA SIMON	AGENTE DE SAÚDE
MURIEL MARTA WEBER CORREA	AGENTE DE SAÚDE
SUELEN EDINÉIA BORRÉ	AGENTE DE SAÚDE
MARIELI GRASSI	MÉDICO CLINICO GERAL 20H
ANDERSON BROETTO	OPERADOR DE MAQUINAS

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 01 de Março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Março/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 7-2017
CONVOCA SUPLENTE CLEU SIMON

Ozair Vieira de Brito, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peritiba, usando das atribuições previstas no artigo 94 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o 1º suplente da Coligação SEMPRE EM FRENTE PERITIBA, CLEU SIMON, para assumir a vaga do vereador ADRIANO JOSÉ KRINDGES pelo prazo inicial até 31 de março, conforme a Resolução nº 1-2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 02 de março de 2017.
Ozair Vieira de Brito
Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 1-2017
AUTORIZA LICENÇA POR MOLÉSTIA
O Presidente da Câmara Municipal de Peritiba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte,
Resolução
Art. 1º Fica autorizada licença particular ao vereador Adriano José Krindges, no período de 02 de março a 31 março conforme requerimento nº 1-2017, aprovado em 1º de março de 2017.
Art. 2º Convoque-se o suplente imediato.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peritiba/SC, 02 de março de 2017.
Ozair Vieira de Brito
Presidente

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO 034

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 15/03/2017, licitação modalidade Pregão Presencial n. 034/2017, visando à contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na área e formação de Pediatra – um médico.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 15/03/2017, até as 10:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562 2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 23 DE FEVEREIRO DE 2017
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 139

PORTARIA Nº 139, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA IDIMARA SAMISTRARO PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSOR Regente para Educação infantil e ensino fundamental - ÁREA I.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004, 117/2005 e 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2015, e

Considerando o Edital ratificador do Processo Seletivo, publicado em 26 de janeiro de 2017, no Diário Oficial dos Municípios;
Considerando os ofícios n° 18 e 19 da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando o pedido de férias da servidora Neuza Pereira Bogoni;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear IDIMARA SAMISTRARO, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 046.990.899-84, para exercer a função em caráter temporário de PROFESSOR Regente para Educação infantil e ensino fundamental - ÁREA I, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, a partir de 22 de fevereiro de 2017 e término com o retorno da servidora efetiva, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22 de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 24 de fevereiro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 140

PORTARIA Nº 140, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA TALITA PELLICIOLI PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSOR Regente para Educação infantil e ensino fundamental - ÁREA I.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004, 117/2005 e 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2015, e

Considerando o Edital ratificador do Processo Seletivo, publicado em 26 de janeiro de 2017, no Diário Oficial dos Municípios;
Considerando os ofícios n° 18 e 19 da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando o pedido de férias da servidora Neuza Pereira Bogoni;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear TALITA PELLICIOLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 079.997.409-93, para exercer a função em caráter temporário de PROFESSOR Regente para Educação infantil e ensino fundamental - ÁREA I, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, a partir de 22 de fevereiro de 2017 e término com o retorno da servidora efetiva, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22 de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 24 de fevereiro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 143

PORTARIA Nº 143, DE 01 de março DE 2017.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR CELSO ANTONIO BURYK.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor CELSO ANTONIO BURYK, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/03/2014 A 01/03/2015, cujo gozo dar-se-á no período de 01 de março de 2017 a 30 de março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Centro Administrativo Municipal, 01 de março de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 144

PORTARIA Nº 144, DE 01 de março DE 2017.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR FERNANDO DELAZZERI.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor FERNANDO DELAZZERI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA (desempenhando temporariamente a função de Operador de Motoniveladora), 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 09/01/2016 a 08/01/2017, cujo gozo dar-se-á no período de 01 de março de 2017 a 30 de março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Centro Administrativo Municipal, 01 de março de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 145

PORTARIA Nº 145, DE 01 de março DE 2017.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA HELENA MATTANA MARIANI.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora MARIA HELENA MATTANA MARIANI, ocupante do cargo efetivo de Assistente de coordenação e planejamento, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/04/2014 a 01/04/2015, cujo gozo dar-se-á no período de 01 de março de 2017 a 30 de março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Centro Administrativo Municipal, 01 de março de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO IDOSO 001

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO AVENIDA ARTHUR COSTA E SILVA - 111 FONE/FAX:(49) 3562-2007 email: cras@pinheiropreto.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 01/2017 Pinheiro Preto, 23 de fevereiro de 2017.

DISCIPLINA A APROVAÇÃO DO PARECER DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE PINHEIRO PRETO.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, através de sua Presidente, TÂNIA ZANELLA, no uso de suas atribuições legais, conforme prevista na Lei nº 1.335, de 10 de março de 2009,

RESOLVE:
Art.º. 1º. Não aprovar o Parecer do Fundo Municipal do Idoso;

Art.º 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto - SC, 23 de fevereiro de 2017.
TÂNIA ZANELLA
Presidente do CMI

Planalto Alegre

Prefeitura

EDDL013_2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. PM - 013/2017
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS
Edital: PM/DL - 013/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PM- 017/2017
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE.
VALOR: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mensal por aluno.
Objeto: Colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CARLOS - SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br/licitações.

PLANALTO ALEGRE, 02 de Março de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal.

TAAC11_2017
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato: Primeiro Termo aditivo ao contrato nº. 011/2017
Contratante: Município de Planalto Alegre
Contratada: DALMIR ANTONIO MERISIO - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS.
Vigência: 31/12/2017
Licitação: Pregão Presencial nº 07/2017

Planalto Alegre - SC, em: 01 de Março de 2017.
JUARES BET
Prefeito

TAAC12_2017
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato: Primeiro Termo aditivo ao contrato nº. 012/2017
Contratante: Município de Planalto Alegre
Contratada: MAICON JUNIOR PEREIRA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS.
Vigência: 31/12/2017
Licitação: Pregão Presencial nº 07/2017

Planalto Alegre - SC, em: 01 de Março de 2017.
JUARES BET
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001 / 2017

Processo Administrativo n.º 016 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: EDITORA IBPEX LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA PLANEJADA, COM CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E DIRETORES ACERCA DOS FUNDAMENTOS TEÓRICOS-METODOLÓGICOS DO MATERIAL, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA E PRESENCIAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE TEMÁTICAS DE INTERESSE DA GESTÃO, QUALIFICANDO A PRÁTICA PEDAGÓGICA E PROPICIANDO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO UM TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PARA A MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO.
Valor total Contratado: R$368.120,00 (trezentos e sessenta e oito mil e cento e vinte reais)
Prazo de Vigência: Março a Dezembro/2017.
Base Legal – Artigo 25, I e Artigo 25, II c/c Artigo 13, VI da Lei Federal n.º 8.666/93.
Justificativa: A Contratada apresentou Declaração de Exclusividade emitida em 10/02/2017 pela Câmara Brasileira do Livro – CBL, atestando ser a única autorizada exclusivamente a distribuir e comercializar os materiais didáticos a serem adquiridos, incluindo as atividades de formação continuada dos professores e diretores da rede municipal de ensino.

Pomerode / SC, 02 de Março de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 001/2017

SAMAE POMERODE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 001/2017

Objeto: – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ELETRICISTA PREDIAL, JARDINEIRO E CALCETEIRO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Fornecedor: 308196 - MOISES PEREIRA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Mão de Obra de Eletricista Predial compreendendo ferramentas e equipamentos necessários.	HORAS		2.000,00000	R$23,9000	R$47.800,0000
Total do Fornecedor:						R$47.800,0000
Total Geral dos Itens:						R$47.800,0000

- ATA REGISTRO DE PREÇO nº 001/2017
Validade: A partir de 17.02. 2017 validade (12 MESES).

POMERODE (SC), 17 de Fevereiro de 2017.
Ricardo Campestrini
Presidente do SAMAE

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 002/2017

SAMAE POMERODE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 002/2017

Objeto: – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ELETRICISTA PREDIAL, JARDINEIRO E CALCETEIRO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Fornecedor: 406341 - FRANTIESKA ARAUJO BIRCK ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Mão de obra de Pedreiro compreendendo ferramentas e equipamentos necessários.	HORAS		2.000,00000	R$20,5300	R$41.060,0000
2	Mão de obra de Servente compreendendo ferramentas e equipamentos necessários.	HORAS		2.000,00000	R$15,4200	R$30.840,0000
2	Mão de obra de Pintor compreendendo ferramentas e equipamentos necessários.	HORAS		1.000,00000	R$19,9000	R$19.900,0000
5	Mão de Obra Calceteiro compreendendo ferramentas e equipamentos necessários.	M²		1.500,00000	R$35,0000	R$52.500,0000
Total do Fornecedor:						R$144.300,0000
Total Geral dos Itens:						R$144.300,0000

- ATA REGISTRO DE PREÇO nº 002/2017
Validade: A partir de 17.02. 2017 validade (12 MESES).

POMERODE (SC), 17 de Fevereiro de 2017.
Ricardo Campestrini
Presidente do SAMAE

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 003/2017

SAMAE POMERODE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 003/2017

Objeto: – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ELETRICISTA PREDIAL, JARDINEIRO E CALCETEIRO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Fornecedor: 493031 - ROSEVALDO DUARTE 97361259987						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Mão de Obra de Jardineiro compreendendo ferramentas e equipamentos necessários.	HORAS		1.000,00000	R$13,5000	R$13.500,0000
Total do Fornecedor:						R$13.500,0000
Total Geral dos Itens:						R$13.500,0000

- ATA REGISTRO DE PREÇO nº 003/2017
Validade: A partir de 17.02. 2017 validade (12 MESES).

POMERODE (SC), 17 de Fevereiro de 2017.
Ricardo Campestrini
Presidente do SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 002/2017

Extrato do Contrato Administrativo N.º 02/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE POMERODE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto)
Processo Administrativo n.º 002/2017.
Modalidade Pregão Presencial nº 002/2017
Contratante: SAMAE POMERODE.
Contratada: RADIO POMERODE LTDA
DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS PELO SAMAE DE POMERODE PARA INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNÍCIPES, ATRAVÉS DE RÁDIO FREQUÊNCIA AM E FM.

Valor Total: R$ 68.750,00 (SESSENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
20/02/2017.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE POMERODE

EXTRATO DE CONTRATO 003/2017

Extrato do Contrato Administrativo N.º 03/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE POMERODE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto)
Processo Administrativo n.º 002/2017.
Modalidade Pregão Presencial nº 002/2017
Contratante: SAMAE POMERODE.
Contratada: SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA ME
DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS PELO SAMAE DE POMERODE PARA INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNÍCIPES, ATRAVÉS DE RÁDIO FREQUÊNCIA AM E FM.

Valor Total: R$ 41.250,00 (QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
20/02/2017.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE POMERODE

EXTRATO DE CONTRATO 004/2017

Extrato do Contrato Administrativo N.º 04/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE POMERODE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto)
Processo Administrativo n.º 005/2017.
Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017.
Contratante: SAMAE POMERODE.
Contratada: PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratação de serviço especializado de reforma do filtro de água (filtro russo) n° 04 da ETA II, localizada na Rua Progresso, nº 1400, Testo Alto, Pomerode/SC.

Valor Total: R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais).
23/02/2017.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE POMERODE

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 081/2017

DECRETO Nº 081/2017, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrentes de cursos ao servidor Sr. MARCIO JOSE CHIBICHESKI, ocupante do cargo efetivo de GESTOR DE CONVENIOS E CONTRATOS, nível "161", referencia "F", passando – o para o nível "162" referencia "C".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE JANEIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 142/2017

DECRETO Nº 142/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde a Funcionária Pública Municipal Srª. SUELLEM NAYARA DE GREGORI, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 15 dias a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, conforme cópias em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 144/2017

DECRETO Nº 144/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIA SERVIDORA EFETIVA PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. ROSANI ZENATTI PALHA, matricula 5947, ocupante do cargo efetivo de MONITORA, com 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA, Padrão "CC", Nível "04", com 40:00 horas/semanais, para exercer sua função como coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Conviver.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 08 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 145/2017

DECRETO Nº 145/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIA SERVIDORA EFETIVA PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. DENISE BARBOSA, matricula 5714, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA, Padrão "CC", Nível "04", com 40:00 horas/semanais, para exercer sua função como auxiliar de Secretaria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 147/2017

DECRETO Nº 147/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA ASSESSOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. EMERSON COELHO DO ROSÁRIO, portador do CPF 021.929.039-36, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR, Padrão "CC", Nível "03", com 40:00 horas/semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenhar a função de responsável pelo Departamento da Cultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 08 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 148/2017

DECRETO Nº 148/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Sra. ANGELA JUSARA BAZI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O beneficio n. 6097185859 foi concedido até o dia 30 de Junho de 2017.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 149/2017

DECRETO Nº 149/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde a Funcionária Pública Municipal Srª. DILVANE BALBINOT, matricula 920 e 6053, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .

Art. 2º - O período do atestado médico é de 15 dias a partir do dia 13/02/2017, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 150/2017

DECRETO Nº 150/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. LORECI APARECIDA NISSEL CARVALHO, portadora do CPF n. 944.396.999-87, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no CEI Pequeno Cidadão, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 08 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 151/2017

DECRETO Nº 151/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. ALESSANDRA PAULA DE ALMEIDA, portadora do CPF n. 033.906.349-16, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na UBS do Centro, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 08 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 152/2017

DECRETO Nº 152/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado temporariamente, o Sr. PEDRO ERNESTO DALLA VECCHIA, portador do CPF n. 065.774.439-55, para exercer o cargo de PROFESSOR com 20:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no CEI Pequeno Cidadão, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 08 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 153/2017

DECRETO Nº 153/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. MORGANA TONELLO, portadora do CPF n. 010.241.719-90, para exercer o cargo de PROFESSORA com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no CEI Cantinho do Saber, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 08 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 154/2017

DECRETO Nº 154/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. DACIENE PAULA BERTOL, portadora do CPF n. 078.052.229-08, para exercer o cargo de PROFESSORA com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no CEI Herminia Severgnini, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 08 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 155/2017

DECRETO Nº 155/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. SOLANGE GUIMARAES DE CARVALHO, portadora do CPF n. 731.443.399-20, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no EBM Ubaldino de Araújo Bello, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 09 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 156/2017

DECRETO Nº 156/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. FRANCIELI BARBIERI RIBEIRO DE MORAIS, portadora do CPF n. 079.086.069-46, para exercer o cargo de PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Conviver, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 09 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 157/2017

DECRETO Nº 157/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. NELSA FUNINI, portadora do CPF n. 625.627.119-04, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no CEI Gerólimo Emilio Marini, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 158/2017

DECRETO Nº 158/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. MELANIA CORDEIRO TELLES, portadora do CPF n. 008.041.959-35, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 08 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 159/2017

DECRETO Nº 159/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. SAIONARA FLECK RIBEIRO, portadora do CPF n. 085.331.819-06, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no ETI Tancredo de Almeida Neves, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 09 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 160/2017

DECRETO Nº 160/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. TEREZINHA APARECIDA DIAS FERASSO, portadora do CPF n. 897.853.129-68, para exercer o cargo de PROFESSORA com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no EBM Ubaldino de Araújo Bello, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 09 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 161/2017

DECRETO Nº 161/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. ALINE CRISTIANE MARTINS, portadora do CPF n. 080.309.089-70, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no CEI Hortência Rodrigues de Almeida, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 09 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 162/2017

DECRETO Nº 162/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde ao Funcionário Público Municipal Sr. ROBERTO MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 90 dias a partir do dia 10 de fevereiro de 2017, conforme cópia em anexo. A perícia médica no INSS ficou agendada para o dia 06/03/2017, com Beneficio N. 6175765226, conforme requerimento em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 163/2017

DECRETO Nº 163/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal
Srª. TANIA REGINA MENDES, ocupante do cargo de PROFESSORA CARGO EXTINÇÃO, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O benefício n. 6174244109, foi concedido até o dia 04 de março de 2017.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 164/2017

DECRETO Nº 164/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. CAMILA LUCIMARA VIEIRA, portadora do CPF n. 101.902.779-71, para exercer o cargo de PROFESSORA CARGO EXTINÇÃO com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no CEI Tereza Feronato Favero, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 09 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 165/2017

DECRETO Nº 165/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. MARCIA GOMES FAGUNDES DA SILVA, portadora do CPF n. 048.698.399-46, para exercer o cargo de PROFESSORA com 30:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no CEI Tereza Feronato Favero, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 10 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 166/2017

DECRETO Nº 166/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. ROSINEI DE FATIMA RIBEIRO VALENTINI, portadora do CPF n. 068.468.129-38, para exercer o cargo de AGENTE EDUCACIONAL, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no CEI Hortência Rodrigues de Almeida, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 10 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 167/2017

DECRETO Nº 167/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. ROSELI APARECIDA RIBEIRO, portadora do CPF n. 005.385.359-89, para exercer o cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no ETI Tancredo de Almeida Neves, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 13 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 168/2017

DECRETO Nº 168/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. CACIA DE FATIMA CAMARGO RIBEIRO, portadora do CPF n. 074.183.039-63, para exercer o cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no ETI Tancredo de Almeida Neves, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 13 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 169/2017

DECRETO Nº 169/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. JESSICA APARECIDA CAMAROTTO, portadora do CPF n. 100.482.919-19, para exercer o cargo de AGENTE EDUCACIONAL, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no CEI Pequeno Cidadão, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 10 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 170/2017

DECRETO Nº 170/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. ARIELI DE MORAIS, portadora do CPF n. 093.162.559-96, para exercer o cargo de PROFESSORA CARGO EXTINÇÃO, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no CEI Hortência Rodrigues de Almeida, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 13 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 171/2017

DECRETO Nº 171/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado temporariamente, o Sr. LUCIANO JOSE SANAMBAIA, portador do CPF n. 086.206.259-42, para exercer o cargo de AGENTE EDUCACIONAL, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Reviver, até o dia 14 de Julho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 10 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 172/2017

DECRETO Nº 172/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. ELIS ANDREIA BRUSTOLIN, portadora do CPF n. 034.550.949-88, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 10 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 173/2017

DECRETO Nº 173/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. MARISTELA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, portadora do CPF n. 042.668.819-83, para exercer o cargo de AGENTE EDUCACIONAL, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no CEI Tereza Feronato Fávero, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 13 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 174/2017

DECRETO Nº 174/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. TATIANE ASSUNÇÃO, portadora do CPF n. 059.722.969-42, para exercer o cargo de AGENTE EDUCACIONAL, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Reviver, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 13 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 175/2017

DECRETO Nº 175/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. BRUNA MARAISA DE ABREU, portadora do CPF n. 102.972.799-63, para exercer o cargo de AGENTE EDUCACIONAL, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Reviver, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 13 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 176/2017

DECRETO Nº 176/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. ELIANE GONÇALVES DE MEIRA CASON, portadora do CPF n. 071.084.819-60, para exercer o cargo de PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no CEI Tereza Feronato Favero, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 13 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 177/2017

DECRETO Nº 177/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. MARIA REGINA DE MORAIS, portadora do CPF n. 825.073.769-53, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Reviver , com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 13 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 178/2017

DECRETO Nº 178/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. ODETE BUENO LAUREANO, portadora do CPF n. 033.394.219-19, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções na Quadra Coberta da Vila CTG Pouso dos Tropeiros, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 13 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 179/2017

DECRETO Nº 179/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. MARA REGINA BATISTA DA SILVA COPPINI, portadora do CPF n. 573.615.179-00, para exercer o cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no ETI Tancredo de Almeida Neves, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 13 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 180/2017

DECRETO Nº 180/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. CLAUDIA DO AMARAL LUBACHEVISKI, portadora do CPF n. 636.357.390-49, para exercer o cargo de PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções na disciplina de Educação Especial na EBM Antonio Paglia, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 181/2017

DECRETO Nº 181/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal Sr. RODRIGO PECINATO GIRARDI, matrícula 1558, ocupante do cargo efetivo de TESOUREIRO, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por um período de 08 dias, referente a período aquisitivo de 05/03/2014 a 04/03/2015, e que serão gozadas de 14/02/2017 a 21/02/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 182/2017

DECRETO Nº 182/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
"CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Conselheira Tutelar Sra. MARLI CORREIA RIBAS, matrícula 6348, com 40:00 horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 30 dias, referente a período aquisitivo de 11/01/2016 a 10/01/2017, e que serão gozadas de 03/03/2017 a 01/04/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 183/2017

DECRETO Nº 183/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na

forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Sra. SUELLEM NAYARA DE GREGORI, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 16 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 184/2017

DECRETO Nº 184/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. DAIANE LUZIA TOBIAS, portadora do CPF n. 072.531.239-48, para exercer o cargo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções na disciplina de Língua Portuguesa, na EBM Antonio Paglia, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 17 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 185/2017

DECRETO Nº 185/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. SIMONE GONÇALVES DE MELO, portadora do CPF n. 099.326.039-02, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no ETI Tancredo de Almeida Neves , com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 17 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 186/2017

DECRETO Nº 186/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. EULA PAULA DA SILVA RODRIGUES DA CRUZ, portadora do CPF n. 075.664.319-86, para exercer o cargo de PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções na disciplina de Educação Especial, com AUTISMO, no CEI Pequeno Cidadão, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 15 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 187/2017

DECRETO Nº 187/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. ROSENILDA MONTEIRO, portadora do CPF n. 062.296.219-16, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 15 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 188/2017

DECRETO Nº 188/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. SOLANGE CADORI, portadora do CPF n. 000.095.309-16, para exercer o cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções na disciplina de Educação Especial, com Múltiplas Deficiências, no CEI Pequeno Cidadão, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 14 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 189/2017

DECRETO Nº 189/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. RUBIA MARA VIEIRA, portadora do CPF n. 042.384.599-38, para exercer o cargo de PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no ETI Tancredo de Almeida Neves, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 13 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 190/2017

DECRETO Nº 190/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. JESSICA LOPES DA CRUZ, portadora do CPF n. 077.746.689-93, para exercer o cargo de PROFESSORA, com 30:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções na EBM Antonio Paglia, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 14 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 191/2017

DECRETO Nº 191/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. CECILIA BORF ALVES PEREIRA, portadora do CPF n. 042.341.659-64, para exercer o cargo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções na Educação Especial / Sala de Atendimento Educacional Especializado, na EBM Antonio Paglia, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 14 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 193/2017

DECRETO Nº 0193/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.297, de 14 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 28.459,17 (Vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), Conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 05.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.2001.2.021 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Modalidade de Aplicação: 44900000 APLICAÇÕES DIRETAS - 103 R$ R$ 28.459,17 (Vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)

Art. 2º. Para cobertura da suplementação de que trata o art. 1º serão utilizados recursos proveniente do repasse do Contrato nº 401.751/2012 junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 194/2017

DECRETO Nº 194/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;
CONSIDERANDO que a servidora Dilvane Balbinot está em licença para tratamento de saúde conforme Decreto n. 149/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. SIBELI VICENSI, portadora do CPF n. 037.592.049-88, para exercer o cargo de PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, até que a Professora Titular retorne as suas atividades normais ou até o dia 14 de Julho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 16 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 195/2017

DECRETO Nº 195/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública n. 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. KELER CRISTINA VALSOLER DE OLIVEIRA, portadora do CPF n. 026.627.819-12, para exercer o cargo de AGENTE DE INFORMATICA com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no ETI Tancredo de Almeida Neves e no NAES, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento

vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 16 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 196/2017

DECRETO Nº 196/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA DIRETORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. MICHELLA MARTINELLI, portadora do CPF 080.463.709-16, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA, Padrão "CC", Nível "04", com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no Departamento Municipal de Esportes – DME.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 197/2017

DECRETO Nº 197/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA DIRETORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. FRANCIELI SILVA DE LARA, portadora do CPF 051.412.169-69, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA, Padrão "CC", Nível "04", com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções como responsável pela EBM Ubaldino de Araújo Bello.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 09 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2017-CGM, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2017-CGM, DE 03 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 49 e 53 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 1.896/2006 dispõe sobre o horário de trabalho e controle da frequência diária dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para o registro e controle da frequência dos servidores públicos municipais no intuito de reduzir possíveis falhas e garantir o adequado cumprimento da jornada de trabalho.

Resolve aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Os servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, cargos em comissão de direção e assessoramento e os servidores requisitados ou cedidos a outros órgãos, estão obrigados ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida na Secretaria, Departamento ou Setor no qual estiver vinculado, além da indispensável realização do registro de frequência.

DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA
Art. 2º - O registro da frequência de que trata o Art. 1º será realizado por meio de registro eletrônico de ponto ou por meio de cartão ou folha de ponto convencional, enquanto a administração municipal não implantar o registro eletrônico em todas as suas unidades.

Art. 3º - O registro de frequência deverá ser realizado diariamente nos momentos de entrada(s) e saída(s) do(s) turno(s) que compõe(m) a jornada de trabalho do servidor.
§1º - O registro deve corresponder ao horário que o servidor efetivamente iniciou e terminou seu turno de trabalho, não cabendo exceder a previsão legal do turno de trabalho por conta própria.
§2º - Atrasos superiores a 10 (dez) minutos no registro diário do servidor deverão ser registrados pelo seu chefe imediato, devendo, em cada caso, adotar as medidas e procedimentos que se fizerem necessários para coibir a repetição bem como compensar o período não trabalhado.

DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA
Art. 4º - Compete à chefia imediata do Servidor e aos Secretários Municipais garantir o fiel cumprimento da jornada de trabalho dos servidores, bem como do registro e do controle de frequência dos mesmos.

Art. 5º - Compete aos Secretários Municipais consolidar a frequência mensal dos servidores das suas respectivas secretarias, informar, sempre por escrito, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, em tempo hábil, qualquer alteração que se fizer necessária na remuneração no servidor devido a inconformidades nos registros e na comprovação da frequência do mesmo, e também armazenar, por no mínimo 5 (cinco) anos, a documentação inerente ao controle

de frequência, deixando-a a disposição para eventuais fiscalizações a serem realizadas por órgãos de controle interno e ou externo.

Art. 6º - Nenhum servidor poderá afastar-se do local de trabalho durante o horário normal de trabalho, sob pena de ser considerado ausente, salvo excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e comprovado, além de necessariamente possuir prévia autorização do seu chefe imediato.
§1º - Caberá ao chefe imediato garantir a compensação do período não trabalhado caso tenha sido autorizada a ausência, ou ainda, caso a mesma não tenha sido autorizada, adotar os procedimentos e medidas que se fizerem necessários.

Art. 7º - Salvo nos casos expressamente autorizados na legislação vigente, os servidores que não registrarem suas frequências, terão suas ausências registradas pelo seu chefe imediato, o qual remeterá ordem formal ao setor de Recursos Humanos ordenando o desconto na remuneração mensal, com pelo menos dois dias úteis de antecedência ao fechamento da folha de pagamento, sob pena de corresponsabilidade no caso de omissão.
§1º - A comunicação realizada após o fechamento da folha de pagamento implicará em desconto na remuneração do mês seguinte.
§2º - O mesmo entendimento exposto no caput do artigo aplica-se para a não apresentação do atestado médico nos casos de licença para tratamento de saúde que tratam os artigos 83 a 88 da Lei Complementar Municipal Nº 022/2003, no prazo de até 48 horas após o início do afastamento, conforme regula o Decreto Municipal Nº 222/2010.
§3º - Recomenda-se aos servidores públicos municipais o armazenamento dos extratos emitidos pelo registro eletrônico de frequência, para eventuais conferências.

Art. 8º - Indícios de favorecimento, irregularidades ou fraude no controle de frequência do servidor público municipal serão alvos de apuração a ser realizada pela Controladoria Geral do Município, podendo gerar a aplicação das penalidades cabíveis ao servidor, à respectiva chefia imediata, bem como a quem contribuiu ou deu causa à ocorrência do ilícito.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º - Os casos não previstos em Lei, Decreto ou nesta Instrução Normativa serão decididos, individualmente, pela Secretaria na qual o servidor estiver vinculado preferencialmente por analogia e necessariamente observando-se o princípio da moral e dos bons costumes na administração pública.

Art. 10 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e está sujeita a atualizações frequentes, cuja periodicidade de revisão variará conforme a ocorrência de alterações no ordenamento jurídico e nos processos gerenciais aplicados à Administração Pública, bem como por iniciativa própria da gestão municipal.

Ponte Serrada, 03 de Março de 2017.

André Galli
Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada
CRA SC: 29828

Câmara Municipal

CONTRATO 001/2017

CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº 001/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE "WEB SITE"
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTE SERRADA – SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sete De Setembro, nº 301, Centro, CEP89683-000, CNPJ: 78.501.004/0001-40Inscrição estadual isenta na cidade de Ponte Serrada- SC,proprietária do domíniocamaraponteserrada.sc.gov.br, neste ato representado por seu Presidente, Srº.GILSON DAMACENO, doravante denominada CONTRATANTEe de outro lado, a empresa JEFFERSON PEREIRA MINATO SERVIÇOS – ME, denominada por seu nome fantasia de JP MINATO – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.407.145/0001-50, localizada na Travessa Germano Magrin nº 100 Centro, sala 501 edifício Pathernon caixa postal 097, no Município de Criciúma – SC, com escritório a Rua Pará,93 Bairro Próspera Criciúma - SC CEP 88.811-750, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:
1- DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Prestação do Serviço de Manutenção Técnica e Administrativa do site existente na URLcamaraponteserrada.sc.gov.br,conforme as cláusulas e condições deste instrumento.

2 - DA MANUTENÇÃO TÉCNICA DO SITE: A Manutenção técnica consiste na intervenção técnica online para solucionar possíveis problemas de origem técnica ou falhas nas funcionalidades originalmente existentes no site da Câmara existente na URLcamaraponteserrada.sc.gov.br, bem como o suporte não presencial para viabilizar a utilização dos recursos disponibilizados pelo site.
I - O site receberá manutenções técnicas sempre que houver solicitação por parte do CONTRATANTEe sempre que a CONTRATADA entender necessária sua intervenção para o perfeito funcionamento independente de solicitação.
II – Não estão inclusas nessa modalidade de manutenção, nenhum tipo de modificação na programação e nenhuma alteração no layout/design do site, nem tampouco alterações e edições técnicas de funcionalidades.
III – Todavia a CONTRATADA fica autorizada a disponibilizar todas as inovações e melhorias que entender necessárias. Inclusive disponibilizar versões atualizadas do site original se assim entender, quando este tenha sido fornecido pela CONTRATADA.
IV – Quando houver solicitação para acrescentar funcionalidades especificas ao site do contratante que envolva programação e ou desenvolvimento, será necessário um contrato adicional entre as partes.

3 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA: A CONTRATADA é a única responsável por questões administrativas indispensáveis ao funcionamento das características originais do site, com exceção dos serviços adicionais e complementares de terceiros que por ventura venham a ser implementadas.
I – É vedado à participação na manutenção técnica e administrativa de agentes que não façam parte da equipe da CONTRATADA.
II – Todas as ações que envolvem a manutenção técnica e administrativa e de suporte, serão realizadas na sede da CONTRATADA.
III – A CONTRATADA é responsável pela contratação de servidores de hospedagem, pelo registro e manutenção do domínio junto à o órgão competente, durante a vigência deste contrato.

4 –DA ALIMENTAÇÃO E ADIÇÃO DE CONTEÚDO: AManutenção Técnica e Administrativa não contempla a alimentação e ou a edição de conteúdo ao site pelaCONTRATADA.
I – Os conteúdos como textos, sons, imagens e vídeos serão adicionados pelo CONTRATANTEe seus colaboradores utilizando-se de usuário e senha para acesso a área administrativa do site que permitirá fazer as publicações.

5 – DO VALOR: O valor total deste contrato para Prestação dos Serviços descritos neste instrumento é de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
I – O pagamento será realizado através de depósito em conta da CONTRATADA mediante o empenho da nota fiscal eletrônica fornecida pela CONTRATADA referente aos serviços estabelecidos neste documento.

6 – DA VIGENCIA: O Contrato terá início a partir da data de assinatura, com duração até 31/12 do corrente ano.
I. O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE até o dia 30 (trinta)do mês de Março do ano corrente.
II – O descumprimento da cláusula anterior acarretará a suspensão dos serviços de manutenção bem como a desativação do site e o encerramento dos serviços de terceiros que por ventura tenham sido contratados pela CONTRATADApara o funcionamento do site.
III – O CONTRATANTEestá ciente que o não pagamento dentro do prazo estabelecido poderá acarretar a perda definitiva de todo o conteúdo do site, inclusive o código fonte e licença de uso, impossibilitando a reestabelecimento do site.

7 – DO CANCELAMENTO: O cancelamento deste contrato é automático no prazo estipulado, ou seja, em 31 de dezembro do ano corrente. Porém a CONTRATADA poderá a seu critério manter os serviços por até 30 dias após a expiração do prazo para que se viabilize um novo contrato.
I. Caso não haja renovação até 30 dias após o final do contrato a contratada deixara automaticamente de prestar os serviços hora prestados, isentando se de qualquer perda ou dano atribuído à indisponibilidade do site.

8 – DA RESCISÃO: Será considerado rescindido o presente contrato, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Infração legal ou contratual.
b) Por ordem judicial, proibindo a veiculação do site.
c) Por não pagamento por parte do CONTRATANTE dos valores no prazo estipulado neste contrato sem prejuízo a CONTRATADAda parte ou fração que lhe couber.
d) Pela expiração do prazo estipulado.

9 – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES: ACONTRATADA não se responsabiliza pelos textos, fotos, imagens e vídeos que possam ser publicados no "site" da CONTRATANTE.

§ PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE será responsável por qualquer tipo de indenização, devida em virtude de danos causados a terceiros, bem como, por desrespeito às leis e normas dos órgãos públicos, inclusive responde por usuários que venham a armazenar softwares piratas, arquivos hackers, vírus, material adulto, observando o estatuto da criança e adolescência, conteúdos impróprios ou vedados por lei, material reservado com direito reservado e outros em seu "Site".

10 – DO FORO: Todas as obrigações decorrentes do presente contrato são extensivas aos herdeiros e sucessores das partescontratantes e exigíveis de plenos direitos, nos prazos e pelas formas convencionadas independente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial considerando-se os débitos provenientes, inclusive multas e correções monetárias, como dívida líquida e certa, cobrável na forma executiva, incluindo-se neste caso, as custa judiciais e honorários advocatícios despendidos para preservação ou concessão dos direitos que não forem atendidos espontaneamente, ficando eleito o foro da comarca de Ponte Serrada – Santa Catarina como o foro deste contrato, com expressa renuncia a qualquer outro.

Ponte Serrada - Santa Catarina, 16 de Janeiro de 2017.

JP Minato – Me
CNPJ: 07.407.145/0001-50

Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Serrada
CNPJ: 78.501.004/0001-40

Testemunha Tânia M. Frighetto
CPF 905.352.009-00

Testemunha Rosana AP Uliana Rossi
CPF 693.563.349-34

CONTRATO 002/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
CONTRATO Nº 002 /2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTE SERRADA – SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sete De Setembro, nº 301, Centro, CEP 89683-000, CNPJ: 78.501.004/0001-40 Inscrição estadual isenta na cidade de Ponte Serrada - SC, representado por seu Presidente, S.r. GILSON DAMACENO,

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
0. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:
v. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
a. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
b. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
c. Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.
d. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.

0. A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt" ou "csv".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.
2. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
3. O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
4. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente. O pagamento dos serviços técnicos eventuais de suporte técnico, treinamento de reforço ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
5. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
6. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecidos.
Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 10 (dez) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
1. As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.031.0101.2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.00.00.00.00.00.APLICAÇÕES DIVERSAS.
O Presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório 04/2017, cujos termos desde logo constituem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS
1. A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
2. A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.

3. Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
4. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
1. Caberá a CONTRATANTE:
a. Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no prazo avençado.
b. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
c. Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
d. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
e. Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
f. Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
g. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
h. Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
i. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
j. Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Caberá a CONTRATADA:
a. Quando contratados, conforme valores dispostos no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
b. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
c. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
d. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
e. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços, caso viável.
f. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.
g. Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO
1. O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.
2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
3. O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
4. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
5. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e sim como Treinamento de Reforço deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO
1. As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
2. As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
3. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
4. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
5. As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
6. As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a

CONTRATANTE.
7. As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
8. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
2. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
3. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
4. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
5. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
6. Desenvolver relatórios específicos.
7. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
8. O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
9. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.
10. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
2. A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
2. A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.
2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).
4. Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
5. Multa de 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
6. A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
8. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as clausulas contratuais, sujeitas ainda:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Ponte Serrada, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

ANEXO I

1.
Licenciamento de uso dos aplicativos: CÂMARA DE VEREADORES DE PONTE SERRADA

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
24.	12	Mês	Contabilidade Pública	01	360,00	4.320,00
25.	12	Mês	Patrimônio	01	234,00	2.808,00
26.	12	Mês	Folha de Pagamento	01	330,00	3.960,00
27.	12	Mês	Recursos Humanos	01	230,00	2.760,00
28.	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	160,00	1.920,00
VALOR TOTAL R$				15.768,00		

2. Serviços Técnicos: CÂMARA DE VEREADORES DE PONTE SERRADA

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARC.	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$	
29.	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários	01	660,00	660,00	
30.	30	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	01	80,00	2.400,00	
31.	500	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco,	01	0,80	400,00	
32.	10	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	01	151,00	1.510,00	
VALOR TOTAL R$				4.970,00			

Ponte Serrada/ SC, 01.02.2017

CAMARA MUNICÍPAL VEREADOES DE PONTE SERRADA

TESTEMUNHA
TANIA MARIA FRIGHETTO
CPF 905.352.009-00

BETHA SISTEMAS

TESTEMUNHA
ROSANA A ULIANA ROSSI
CPF 693.563.439-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTE SERRADA
CNPJ N.º 78.501.004/0001-40
89.683-000 - Rua Sete de Setembro, 301 - Ponte Serrada

AVISO DE DISPENSA
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Serrada Estado de Santa Catarina
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2017.
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo senhor GILSON DAMACENO, Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal, justifica a Dispensa de Licitação para contratação de empresa jornalística, para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores, avisos de utilidade pública, cobertura de eventos, das seções ordinárias, extraordinárias, descentralizadas e palavra livre, realizadas pela mesma no período de Março a Dezembro de 2017.

Valor : R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

Amparo Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas vigentes.

Ponte Serrada, 02 de Março de 2017.
GILSON DAMACENO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO PRG 002/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial Nº 002/2017 - FMS
Tipo de licitação: Menor preço por Item;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, PRORROGÁVEL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Fica SUSPENSO o Pregão Presencial nº 002/2017 – FMS, para adequações aos descritivos, após Impugnação ao Edital.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ramal 213 ou pelo e-mail administração@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 02 de Março de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.521, DE 1º DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 1.521, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Altera o valor da UFM-PB, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 52/2014 - Código Tributário, DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o valor da UFM-PB, com uma correção de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento), considerando o IPCA do mês de janeiro de 2017, que passa a vigorar a partir de 2 de março de 2017.
Art. 2º O valor da UFM-PB passará a ser de R$ 2,7766.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, ao 1º dia de março de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1.522, DE 1º DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 1.522, DE 1º DE MARÇO DE 2017

Nomeia Membros para compor o Comitê de Investimentos do Portobeloprev e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2383/2016, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Comitê de Investimento do Portobeloprev, em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2383/2016, que será composto pelos seguintes servidores:
I - Clarice Lourdes Dorfschmidt;
II - Diego Alberto da Silva;
III - Johnson Zunino.
Art. 2º A Comissão reunir-se-á sempre que se fizer necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1201/2014.
Porto Belo - SC, ao 1º dia do mês de março de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços 004/2017
Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 001/2016 - FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e Stang & Stang Ltda.

0.1 – DESCRIÇÃO DO ITEM

Adita-se o valor de R$ 973,76 (novecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos) a presente ata, referente ao reequilíbrio financeiro do Item 01 – Gasolina Comum – Bomba Posto, passando para o valor de R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) o litro e Item 03 – Óleo Diesel B S10 – Bomba Posto, passando para o valor de R$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) o litro.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 17 de fevereiro de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 002/2017 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 002/2017 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Imprensa Nacional.
Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16/12/2002, combinado com a Portaria nº 268, de 5/10/2009.
Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 001/2017 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de fevereiro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Imprensa Nacional.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 009/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 009/2017
Partes: Município de Porto União e Caixa Econômica Federal.
Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviço de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do município, referente a cobrança e processamento do IPTU, ISS, TFR, TOS, TAXAS DIVERSAS, TAXA DE COLETA DE LIXO, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ITBI, DÍVIDA ATIVA, REFIS, RODOVIÁRIA, TAXAS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, FUNREBOM.
Valor Total: R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Dispensa de Licitação 001/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 13 de fevereiro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Caixa Econômica Federal.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 010/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 010/2017
Partes: Município de Porto União e Postmix Soluções Gráficas EIRELI – EPP.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de uma gráfica especializada para impressão dos carnês de "IPTU", para o exercício de 2017.
Valor Total: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 90 (noventa) dias.
Base legal: Dispensa de Licitação 002/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 14 de fevereiro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Postmix Soluções Gráficas EIRELI – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 014/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 014/2017
Partes: Município de Porto União e GL – Bombas Injetoras Beltrão EIRELI – EPP.
Objeto: Aquisição de peças para a reforma do diferencial do caminhão marca Volkswagen, Modelo 15.180, Ano 2008/2009.
Valor Total: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Presencial 004/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 17 de fevereiro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
GL – Bombas Injetoras Beltrão EIRELI – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 008/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 008/2017
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 018/2015
Partes: Município de Porto União e Premier Serviços em Telecomunicações Ltda - ME.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

CLÁUSULA NONA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O presente contrato não sofrerá reajuste.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 13 de fevereiro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 011/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 011/2017
Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 033/2016
Partes: Município de Porto União e Daros Construtora Ltda - ME.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO

Prorroga-se por mais 04 (quatro) meses o prazo de execução da obra do aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 14 de fevereiro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 012/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 012/2017
Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 192/2015
Partes: Município de Porto União e Derpa Usina de Asfalto Ltda - EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Glosa-se o valor de R$ 9.043,75 (nove mil e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 16 de fevereiro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 013/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 013/2017
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 020/2016
Partes: Município de Porto União e Frai Vest Indústria e Comércio de Vestuário Ltda - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R$ 7.275,00 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais) ao aludido contrato superior, referente ao aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 01 e 02 do contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 17 de fevereiro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 005/2017
Pregão Presencial 004/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa GL – Bombas Injetoras Beltrão EIRELI – EPP.
Porto União SC, 17 de fevereiro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 016/2017 DE 01/03/2017. "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DO MESMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO Nº 016/2017 de 01/03/2017.
"Dispõe sobre a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal e institui Comissão Especial para coordenação e realização do mesmo, e dá outras providências".
OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
Considerando a obrigatoriedade de seleção que assegure a igualdade de condições entre os candidatos para contratação temporária;
Considerando a necessidade de manter seleção realizada para suprir as necessidades temporárias da administração, DECRETA:
Art. 1º - O processo seletivo para provimento dos cargos em caráter temporário, que tem como fundamento na Lei Municipal nº 006/2015, de 11 de novembro de 2015, será realizado para os seguintes cargos e vagas:
CARGO PÚBLICO - ESTATUTÁRIO

CARGO	VAGAS
Técnico de Enfermagem	CR – Cadastro Reserva
Recepcionista	CR – Cadastro Reserva
Auxiliar de Consultório Dentário	CR – Cadastro Reserva
Enfermeiro	CR – Cadastro Reserva
Cirurgião Dentista	CR - Cadastro Reserva
Médico	CR – Cadastro Reserva
Psicólogo	CR – Cadastro Reserva
Assistente Social	CR – Cadastro Reserva
Educador Social	CR – Cadastro Reserva
Medico veterinário	CR – Cadastro Reserva
Professor de Educação Física	CR – Cadastro Reserva

EMPREGO PÚBLICO - CLT

Agente Comunitário de Saúde ESF	CR - Cadastro Reserva

Art. 2º - O processo seletivo será por meio de provas escritas, observando-se os critérios, exigências e pontuação estabelecida em edital de convocação.
Art. 3º - Fica instituída a Comissão Especial do Processo Simplificado de Provas, a qual são integrantes: Silvana Cristina Bizolo – Tayse Vendramin Marchi – Valquiria do Amaral – Liliane Jurk Felizardo – Erivaldo Eigen.
Art. 4º - À comissão supracitada incumbe: resolver eventuais reclamações; promover as inscrições dos candidatos que não tiveram acesso à rede mundial de computadores; supervisionar os trabalhos, receber e conferir a autenticidade de documentos dos candidatos, o armazenamento das provas e cartões respostas antes de depois da prova, a correção das provas, enfim, decidir sobre qualquer questão relativa ao processo seletivo.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Redondo, 1° de março de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 12/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICO PARA ANIMAÇÃO DOS ENCONTROS SEMANAIS DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 12/2017
"OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICO PARA ANIMAÇÃO DOS ENCONTROS SEMANAIS DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE.

O Município de Presidente Nereu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.699/0001-28, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ISAMAR DE MELO, faz saber pelo presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 12/2017 que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, a partir das 09:00 horas do dia 02 de março de 2017 até 31 de dezembro de 2017, de interessados em prestar os serviços constantes no objeto desta licitação. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 09:00 às 17:00, no Centro Administrativo Municipal, na Praça Leão Dehon nº 50, centro, na cidade de Presidente Nereu-SC.

1 – OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem como Objetivo o credenciamento de pessoas físicas que deverão prestar os serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICO PARA ANIMAÇÃO DOS ENCONTROS SEMANAIS DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE.

2 -DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:
PESSOA JURIDICA
2.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
2.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
2.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
2.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
2.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
2.1.7 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
2.1.9 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).
2.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
2.1.13 Certidão de Falência e Concordata.
2.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
2.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
2.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
2.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo presidente, caso necessário.
2.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
2.7 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
2.8 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;
2.9 – Declaração de que se propõe a prestar os serviços, concordando com os valores constantes na tabela de preços em anexo I.

2.10 - PESSOA FISICA
2.10.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
2.10.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
2.10.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
2.10.4 Cópia do CPF e Identidade;
2.10.5 Certidão de Insolvência Financeira.

2.10.5 As declarações devem ser preenchidos e assinados conforme modelos em anexo.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante:
a) - Apresentação das autorizações para realização da prestação dos serviços, emitida pela Secretária de Administração do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente àquele em que os serviços forem prestados.
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria de Administração do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei;

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias município:

03
001
0008
0241
1301
2035
33903699000000
01000000
03
001
0008
0241
1301
2035
33903999000000
01000000

6 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento.

7 - DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) - A execução dos Serviços, Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.
b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.
c) - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.
b) A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato deverá prestar os serviços de músico com qualidade e responsábilidade a nível de ser analisada pelos participantes do grupo da terceira, na qual poderá a CONTRATADA ser desclassificada, se o grupo por abaixo assinado, conseguir mais de 60% (sessenta por cento) de assinatura dos idosos frequentadores dos encontros semanais, que assim comprovem o descontentamento dos serviços prestados.

Parágrafo Único: Havendo mais de um credenciado por item, serão prestados os serviços de maneira alternada.

7.1 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular a presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

7.2 – Fazem parte integrante deste Edital:

-Anexo I – Tabela de Valores dos serviços;
-Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
-Anexo III - Declaração de que concorda na prestação dos serviços;
-Anexo IV - Declaração que não emprega menor;
-Anexo V - Declaração de habilitação;
-Anexo VI - Declaração de compremetimento;
-Anexo VII - Declaração de credenciamento;
-Anexo VIII - Minuta do Contrato.

7.3 - O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se à

disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 hs, através do telefone (47) 3362-1108 ou fax 3362-115, ou pessoalmente (Praça Leão Dehon, 50) junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Presidente Nereu/SC.

Presidente Nereu,02 de março de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VALORES

1	50,00	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE MUSICO PARA ANIMACAO DE ENCONTRO SEMANAL DO GRUPO DE TERCEIRA IDADE COM CARGA HORARIA DE 04(QUATRO) HORAS SEMANAIS.	600,00	30.000,00

ANEXO II

MODELO

À Comissão de Licitações
Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Credenciante) ., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____ , em _____ de _____ de 201 .

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Município de Presidente Nereu
Comissão de Licitação

A empresa (ou pessoa física) ..... , inscrita no CPF sob o nº ....., declara que concorda em prestar os serviços de musico nos encontros semanais do grupo da terceira idade, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de Credenciamento Público nº 12/2017 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria de Administração, de segunda-feira a sexta-feira.

..... de ..... de 201

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20 .....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Inexigibilidade de Licitações nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

"REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 12/2017, "OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E ...., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR":

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, 50, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.699/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, ..., (qualificação) inscrita no CPF/CNPJ sob n.º ..... , estabelecida na Rua ..... em ..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade com RG n.º ... e CPF n.º ..... , residente e domiciliado na Rua ..... em...., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

A CREDENCIADA compromete-se a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICO PARA ANIMAÇÃO DOS ENCONTROS SEMANAIS DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 12/2017.

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato deverá prestar os serviços de músico com qualidade e responsábilidade a nível de ser analisada pelos participantes do grupo da terceira, na qual poderá a CONTRATADA ser desclassificada, se o grupo por abaixo assinado, conseguir mais de 60% (sessenta por cento) de assinatura dos idosos frequentadores dos encontros semanais, que assim comprovem o descontentamento dos serviços prestados.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

a) - Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os instrumentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.
b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato.
c) - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos seus equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA -VIGÊNCIA

O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final o dia 31.12.2017.

CLÁUSULA QUINTA -FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação das autorizações para realização dos serviços, emitida pelo Secretário de Administração do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado; emitida por funcionário da Secretaria de Assistência Social do Município de Presidente Nereu;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente àquele em que os serviços forem prestados.
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria Administração do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento;

Parágrafo Único – Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

CLÁUSULA SEXTA –FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se refeito sem ônus à CONTRATANTE.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, os seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização de seus serviços e equipamentos, quando esta julgar pertinente.
A fiscalização e responsábilidade do contrato dos serviços prestados ficará por conta da Secretária de Assistência Social Claudelice Belegante.

CLAUSULA SÉTIMA -DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA -DA MULTA.

A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:
a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso.

CLÁUSULA NONA -DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15

(quinze) dias pelo interessado.
b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
b6) - A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato deverá prestar os serviços de músico com qualidade e responsábilidade a nível de ser analisada pelos participantes do grupo da terceira, na qual poderá a CONTRATADA ser desclassificada, se o grupo por abaixo assinado, conseguir mais de 60% (sessenta por cento) de assinatura dos idosos frequentadores dos encontros semanais, que assim comprovem o descontentamento dos serviços prestados.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria de Assistência Social, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidos pela dotação orçamentária de Assistência Social:

03
001
0008
0241
1301
2035
33903699000000
01000000
03
001
0008
0241
1301
2035
33903999000000
01000000

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 12/2017 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO.
As partes elegem o Foro da comarca de Rio do Sul para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Presidente Nereu, 02 de março de 2017.

Prefeito Municipal CONTRATADO

testemunhas:

_____ _____

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 066 DE 02.03.2017

DECRETO Nº 66, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (ANTES DOS RECURSOS) RELATIVAS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o deferimento e o indeferimento das inscrições dos candidatos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de Princesa – SC.

Agente Comunitário de Saúde (Área 01 – Micro Área 06)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	541551	Adriane Raquel Rex	DEFERIDA
2	572206	Ângela Klain	DEFERIDA
3	550574	Fernanda Carina Preuss	DEFERIDA
4	571398	Juliana Frank Noll	DEFERIDA
Assistente Social			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	539605	Francieli Consoli	DEFERIDA
2	573992	Graciele Regina Bizello	DEFERIDA
3	553875	Jussara Consoladora Colle	DEFERIDA
4	570202	Leila De Ramos Pivetta	DEFERIDA
5	573154	Luciane Radke	DEFERIDA
6	563056	Raquel Tumelero	DEFERIDA
Auxiliar de Saúde			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	574912	Ana Paula Goncalves De Lima	DEFERIDA
2	539349	Ana Regina Rodrigues	DEFERIDA
3	555386	Daniela Alves Righi	DEFERIDA
4	573303	Debora Marta Bruzzo	DEFERIDA
5	573020	Deisi Gralow	DEFERIDA
6	560612	Edeli Dittrich Bolgenhagen	DEFERIDA
7	575198	Fabiana Inez Smanhotto Malvessi	DEFERIDA
8	568507	Gustavo Henrique Meurer Schaefer	DEFERIDA
9	571435	Janieli Carine Perius Pelisser	DEFERIDA
10	547835	Jessica Lusia Noé	DEFERIDA
11	575208	Joeli Petry	DEFERIDA
12	549625	Leandro Gomes De Lima	DEFERIDA
13	545802	Lidiane Da Cruz	DEFERIDA
14	541726	Lisete Bueno	DEFERIDA
15	575704	Luciane Rockenbach	DEFERIDA
16	564993	Marcos Vinicius Santos	DEFERIDA
17	574574	Marina Philipsen	DEFERIDA

18	573990	Marisa Cristina Almeida Arent	DEFERIDA
19	538570	Patrícia Maria Rovedder	DEFERIDA
20	573239	Susana De Moura	DEFERIDA
21	558133	Taís Fernanda Damacena	DEFERIDA
22	575087	Uelinton Joõo Da Silva	DEFERIDA
23	540544	Vanessa Ferreira Mendes	DEFERIDA
Enfermeiro			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	540830	Adriane Girelli Berwanger	DEFERIDA
2	550225	Ana Paula Belon De Oliveira	DEFERIDA
3	539161	Ana Paula Bianchi	DEFERIDA
4	552497	Ana Paula Huppes	DEFERIDA
5	541208	Ana Rita Grassi	DEFERIDA
6	549585	Andreia Cristina Epping De Lima	DEFERIDA
7	540449	Ângelo Zangalli	DEFERIDA
8	543837	Barbara Monteiro Wehner	DEFERIDA
9	564227	Bruna Anzolin	DEFERIDA
10	552436	Bruna Theis	DEFERIDA
11	574529	Cladiane Dos Santos	DEFERIDA
12	538956	Danielly Ferrari Dos Santos	DEFERIDA
13	568152	Eliamar Baranoski	DEFERIDA
14	574447	Gilvanei Santos Ortiz	DEFERIDA
15	555178	Gracieli Bragagnolo	DEFERIDA
16	540319	Jessica Cristina Segsttater	DEFERIDA
17	539340	Joana Balbinot	DEFERIDA
18	549985	Juliana Ribeiro Dias	DEFERIDA
19	558569	Juliana Zanin	DEFERIDA
20	547774	Juliane Lilly Lohmann	DEFERIDA
21	546676	Juliane Scherer	DEFERIDA
22	538362	Laysa Cristina Dreyer	DEFERIDA
23	545433	Lediane Nicloti	DEFERIDA
24	555117	Maiara Dais Schoeninger	DEFERIDA
25	562717	Maikeli Andresa Kosloski	DEFERIDA
26	539420	Micheli Cristina Schmitt	DEFERIDA
27	538234	Michely Carla Tremea	DEFERIDA
28	573058	Neiva Debastiani	DEFERIDA
29	541182	Nelson Brandt	DEFERIDA
30	540167	Pâmela Karin Lazzaroto	DEFERIDA
31	548445	Patrícia Dill	DEFERIDA
32	572286	Priscila Piroca Dalla Costa	DEFERIDA
33	565370	Quesia Wiland	DEFERIDA
34	538657	Tailine Cristina De Lucca	DEFERIDA
35	539360	Taissana Dezanetti	DEFERIDA
36	567435	Vanilla Eloa Franceschi	DEFERIDA
Médico			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO

1	568159	Amanda Calixto E Silva	DEFERIDA
2	545586	Caroline Maria Dahmer	DEFERIDA
3	546667	Eridson Posttal Marques	DEFERIDA
4	573111	Eudes Bucar	DEFERIDA
5	539410	Guilherme Bortolini	DEFERIDA
6	563245	Jonathan Gusen	DEFERIDA
7	555204	Lilian Lopes	DEFERIDA
8	576310	Lucas Ide Guadagnin	DEFERIDA
9	545206	Milena Vieira De Carvalho Silva Bordin	DEFERIDA
10	571011	Sandro Da Silva Montano	DEFERIDA
11	574285	Yusleidy Moreno	DEFERIDA

Art. 2°. Por este decreto ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2017 do Município de Princesa – SC, as seguintes inscrições:

Agente Comunitário de Saúde (Área 01 – Micro Área 06)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	539474	Susan Zorzo Guillen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	575893	Vanessa Käfer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	539315	Viviane Mocelin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
Assistente Social			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	542073	Ariane Velho Dos Santos Poter	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	564182	Aryane Caieiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	557484	Cristiane Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	556650	Daniela Paula Da Silva Kureck	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	573672	Elizete Roggia	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	553273	Fabiane Luzia Cassol Da Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	540293	Gilberto Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	551723	Ingrid Byanne Alves de Oliveira Bernardes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	546269	Jade Emi Santos da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	538549	Jeferson Leal	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	558777	Marilia Munerolli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
12	575158	Marlene Terezinha Theisen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
13	575092	Maurício Iakimiu	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
14	551386	Raquel De Souza Mendes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
Auxiliar de Saúde			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	541492	Ana Paula Knop	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

2	538531	Bruna Dallo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	552215	Caroline Mortari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	552234	Daniela Corezolla Sewald	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	573483	Daniela Pricila De Vargas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	552637	Édina Soldi Moura	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	538723	Eduarda Limberger	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	538811	Eduarda Steffenon Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	548045	Emanuele Fernanda Fantinelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	539171	Gésica Dinamara Hoesel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	557186	Juliane Kafer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
12	539631	Laura Costa Curta	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
13	561882	Luana Vanessa Soares Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
14	561777	Meridiana Fatima Colle	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
15	539793	Priscila Andressa Varolo Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
Enfermeiro			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	550026	Alini Amabil Balbinot	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	558018	Barbara Baroni Da Silva Rosso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	538556	Daniela Festa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	541606	Dieni Rafaeli Cordeiro Ribas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	569962	Elaine Lucia Herkert	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	538644	Elizete Caciani Bieniek	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	539275	Francieli Fávero Bonatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	539416	Gisele Goncalves Guizoni	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	564451	Gisele Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	576314	Juliana Magalhaes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	549633	Jussara Fatima Rech	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
12	539581	Kelly Zuchi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
13	575176	Leilane Pavan	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
14	568113	Leticia Rinaldi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
15	540025	Patricia Barbieri	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
16	550222	Sahra Regina Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
17	538289	Tais Carbonara	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

18	552846	Thaís Angelita Da Silva De Mello	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
19	560779	Thays Carolina Alves Bukovski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
Médico			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	576072	Antônia Celia Martins	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	541333	Athaid David	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	540914	Caroline Becker Wachholz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	540071	Eduard Cordeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	540597	Fernando Henrique Da Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	555214	Joaquim Daniel Augusto Do Santos Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	539392	Lucas De Alcântara	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	574657	Márcia Figueiredo Peixoto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	574935	Natasha Valois Castelo Branco	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	576085	Neudy Juliano Quadros	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	545750	Nilton Nilo Lazaro Ramirez	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
12	551745	Telmo Tonon Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

Art. 3º. Os candidatos com as inscrições indeferidas terão do dia 04 ao dia 07 de Março de 2017 para interpor recurso pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa - SC, 02 de Março de 2017.
EDILSON MIGUEL WOLKWEIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 11.2017-FMS - PREGÃO 07.2017-FMS - REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS LISTA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 11/2017-FMS.
Pregão Presencial 07/2017-FMS.

O Município de PRINCESA/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS CONTROLADOS e outros MEDICAMENTOS que compõem a LISTA MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS a serem distribuídos gratuitamente à população do Município de Princesa/SC". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 16 de março de 2017, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 01 de março de 2017. Clédina de Oliveira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

LEI N°. 856 DE 02.03.2017

LEI Nº 856, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

"ACRESCE §§ 1° E 2° AO ARTIGO 2° DA LEI 748/2014".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. O artigo segundo da Lei Municipal N°. 748 de 03 de junho de 2014, passa a vigorar acrescido dos §§ 1° e 2°, com a seguinte redação:

"Art. 2°. ...
§ 1°. O subsídio mencionado no caput deste artigo será repassado diretamente pelo município à empresa credenciada, mediante a comprovação do despacho de recebimento e prosseguimento da ação, com cópia da petição inicial indicando as famílias beneficiadas.
§ 2°. A extinção da ação sem julgamento do mérito ou sua improcedência, por dolo ou culpa da empresa credenciada, implicará na restituição ao Município dos valores pagos, devidamente corrigidos pela taxa SELIC."
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 02 de Março de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

LEI N°. 857 DE 02.03.2017

LEI Nº 857, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL E O PISO DO MAGISTÉRIO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E MEMBROS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a conceder a revisão geral anual aos servidores públicos do Município de Princesa, que estão na ativa, aos admitidos em caráter temporário, aos estagiários, as funções gratificadas, aos cargos em comissão, aos membros do conselho tutelar e demais verbas salariais.
Parágrafo único. O percentual de revisão referido no caput deste artigo será de 6,57% (seis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), correspondendo à inflação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2016.
Art. 2°. Aos membros do Magistério Público Municipal será observado o PISO salarial nacional, corrigido em 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), conforme Lei N°. 11.738/2008 e Lei N°. 11.494/2007.
Art. 3°. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizados recursos do orçamento próprio em cada exercício.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 02 de Março de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

LEI N°. 858 DE 02.03.2017

LEI Nº 858, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

"ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI 358 DE 18 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. O artigo 2° da Lei 358 de 18 de maio de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2°. O Auxílio Alimentação, no valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais), será pago em pecúnia aos servidores e funcionários públicos, mediante o lançamento da quantia respectiva em folha de pagamento.
(...)
§ 3°. Para fazer jus ao auxílio alimentação, o servidor público não poderá ter faltas sem justificativas no mês do pagamento."
Art. 2°. As despesas decorrentes com a aplicação desta lei serão cobertas, em cada exercício, com recursos do orçamento municipal.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigência a partir de 01 de março de 2017, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 02 de Março de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017 FMS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 FMS.

Processo Licitatório 08/2017-FMS
Pregão Presencial 04/2017-FMS

REVOGAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Processo Licitatório 08/2017-FMS - Pregão Presencial 04/2017-PM, cujo objeto era DETER E SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS." foi REVOGADO PARCIALMENTE em razão de ter sido constatado equivoco no item nº 06, do lote

nº 02, que exige "Cobertura RCO: R$ 1.539.804,00" incompatível com a legislação vigente, vejamos:
- A exigência de cobertura Responsabilidade Civil Obrigatório- RCO não é compatível para veículos de passeio de cinco lugares, conforme Resolução nº 01/2016 do DETER;
- A exigência de cobertura RCO de forma equivocada deu-se no item nº 06, do lote nº 02, prejudicando integralmente o lote nº 02;
- Considerando, a necessidade do lote nº 01 que elenca apólices com seguro total e Deter para veículos principalmente que transportam pacientes a centros de saúde;
- Considerando que as apólices contratadas no ano anterior tem sua vigência encerrada nos primeiros dias de março de 2017, prioriza-se o seguimento do processo licitatório;
- Considerando que o processo licitatório nº 08/2017 FMS é da modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por lote, logo revoga-se integralmente o lote nº 02 (dois). Demais lotes e condições do edital permanecem inalteradas, sendo a sessão mantida para a data de 03 de março de 2017.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos elaborará novo Processo Licitatório para a contratação das apólices do lote nº 02 revogadas.

Da publicação do ato de revogação abre-se o prazo recursal de cinco dias úteis conforme inciso V, do art. 109, da lei n. 8666/93.

Demais informações poderão ser obtidas, em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Rio Grande do Sul, 545, centro, em Princesa/SC, ou por intermédio do endereço eletrônico do Município: www.princesa.sc.gov.br – link "licitações".

Princesa/SC, em 02 de março de 2017.

Clédina de Oliveira Gestora Fundo Municipal de Saúde	Ivan Bernardi OAB/SC – 18.468 Assessor Jurídico

Rio das Antas

Prefeitura

AVISO DE DL Nº 0005/2017 - PMRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2017 – PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, torna público DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0005/2017 - PMRA, tendo como Objeto: Contratação em caráter emergencial de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefício, no período vespertino com ônibus de no mínimo 40 lugares sentados, totalizando 45 km diários, com saída de Gramados, fazendo esta localidade, passando pela SC 135, indo até Ipomeia, e posteriormente até as escolas da sede do Município de Rio das Antas; Estimativa de contrato de 30 dias ou até homologação de futuro processo licitatório / e ou compra/conserto de veículos da frota da Prefeitura. Sendo Contratado: LUCIANO DO NASCIMENTO 05159069992, inscrita no CNPJ nº 26.650.030/00001-37. O Município pagará à Contratada o valor total de R$ 4.522,50 (quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos) mediante comprovação dos serviços. Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 22, no horário de expediente. Rio das Antas (SC), 01 de março de 2017. Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas – FMS
RESUMO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 – FMS

O Município de Rio das Antas (SC), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o artigo 25 da Lei 8.666/93, torna público o edital de Credenciamento com o seguinte objeto: Inexigibilidade na forma de Credenciamento para a contratação de pessoas jurídicas prestadora de serviços médicos na especialidade GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, para realização de CONSULTAS, a serem realizadas na Unidade Básica de Saúde do Município de Rio das Antas. Estima-se 100 consultas mensais. Conforme edital completo anexo ao processo. Credenciamento encontra-se aberto até 31 de dezembro de 2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, localizada na Rua do Comércio 780, Centro, em Rio das Antas-SC, no SETOR DE LICITAÇÕES em horário de expediente. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 01 de março de 2017.Bianca Ferrer Uber-Gestora do F.M.S

CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas – FMS
RESUMO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 – FMS

O Município de Rio das Antas (SC), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o artigo 25 da Lei 8.666/93, torna público o edital de Credenciamento com o seguinte objeto: Inexigibilidade na forma de Credenciamento para a contratação de pessoas jurídicas prestadora de serviços médicos na especialidade ORTOPEDIA, para realização de CONSULTAS, a serem realizadas na Unidade Básica de Saúde do Município de Rio das Antas. Conforme edital completo anexo ao processo. Credenciamento encontra-se aberto até 31 de dezembro de 2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, localizada na Rua do Comércio 780, Centro, em Rio das Antas-SC, no SETOR DE LICITAÇÕES em horário de expediente. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 01 de março de 2017.Bianca Ferrer Uber-Gestora do F.M.S

CREDENCIAMENTO Nº 003/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas – FMS
RESUMO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017 – FMS

O Município de Rio das Antas (SC), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o artigo 25 da Lei 8.666/93, torna público o edital de Credenciamento com o seguinte objeto: Inexigibilidade na forma de Credenciamento para a contratação de pessoas jurídicas prestadora de serviços médicos na especialidade PEDIATRIA, para realização de CONSULTAS, a serem realizadas na Unidade Básica de Saúde do Município de Rio das Antas. Conforme edital completo anexo ao processo. Credenciamento encontra-se aberto até 31 de dezembro de 2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, localizada na Rua do Comércio 780, Centro, em Rio das Antas-SC, no SETOR DE LICITAÇÕES em horário de expediente. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 01 de março de 2017.Bianca Ferrer Uber-Gestora do F.M.S

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 121/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) RAMON JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 090.793.559-17, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Joaçaba, 188, Bairro Barragem, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.277,26 (Mil duzentos e setenta e sete reais e vinte seis centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/03/2017 e encerrando-se em 31/03/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 28 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	RAMON JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 123/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) PAMELA APARECIDA CARDOSO, portador(a) do CPF nº 105.265.319-75, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Santa Cruz , 150, Bairro Progresso, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.277,26 (Mil duzentos e setenta e sete reais e vinte seis centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/03/2017 e encerrando-se em 31/03/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor

que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 28 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PAMELA APARECIDA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 125/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDRÉ LUCIANO DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 701.352.239-20, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Sofia Kopp, 65, Bairro Barragem, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Monitor de Trasporte Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.277,26 (Mil duzentos e setenta e sete reais e vinte seis centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/03/2017 e encerrando-se em 31/03/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 28 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDRÉ LUCIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 126/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA DA SILVA FERNANDES, portador(a) do CPF nº 088.808.129-47, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Manoel j. Teixeira, 31, Bairro Centro, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.277,26 (Mil duzentos e setenta e sete reais e vinte seis centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/03/2017 e encerrando-se em 31/03/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa

do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 28 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CAMILA DA SILVA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 128/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SIRLEI SCHULZ DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 494.166.180-04, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Chile, n. 700, Bairro Sumaré, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Pedagogo, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Centro Educacional Pedro dos Santos, em substituição a Edolar Pavanello, que foi designado para ocupar cargo comissionado.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.793,02 (Três mil setecentos e noventa e três reais e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/02/2017 e encerrando-se em 06/03/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 28 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SIRLEI SCHULZ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 129/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FLAVIO FORTUNATO CARDOSO, portador(a) do CPF nº 023.720.489-45 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Abrahan Lincoln, n. 56, Bairro Jardim América, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Ensino Religioso, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro Educacional Sebastião Back, Centro Educacional Roberto machado e no Centro educacional Guilherme Butzke, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.586,15 (Dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais, correspondente a 75% da base salarial do Professor Habilitado com jornada de 40 horas semanais, na forma do art. 8, § 3º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/03/2017 e encerrando-se em 31/03/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do

presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 28 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FLAVIO FORTUNATO CARDOSO
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 130/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA DA COSTA SILVA, portador(a) do CPF nº 058.878.189-48 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Máximo Tambosi, n. 466, Bairro Vila Nova, na Cidade de Laurentino-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Língua Portuguesa, com jornada de 10 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro Educacional Pedro dos Santos, em substituição a Ilson José Furtado, que foi designado para cargo em comi ssão.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 775,85 (Dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais, correspondente a 75% da base salarial do Professor Habilitado com jornada de 10 horas semanais, na forma do art. 8, § 3º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/03/2017 e encerrando-se em 31/03/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 28 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANA PAULA DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 131/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA TEREZINHA NARDELLI, portador(a) do CPF nº 053.901.079-00 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Irineu João de Souza, n. 52, Bairro São Luiz, na Cidade de São José-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Língua Italiana, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Escola Modelo Ella Kurth, em substituição a Raquel Dotta Correa Moser, que está afasta em virtude de Licença Maternidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.597,60 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/03/2017 e encerrando-se em 31/03/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 28 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CARLA TEREZINHA NARDELLI
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 132/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANO STRINGARI, portador(a) do CPF nº 028.802.279-33 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Manoel José Teixeira, n. 396, Bairro Centro, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Física, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro Educacional Pref. Luiz Adelar Soldatelli (20 horas) e Centro Educacional Ulrich Hubsch (20 horas), em substituição a Afonso Carlo Neves, em virtude da designação de cargo em comissão.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.448,20 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/03/2017 e encerrando-se em 31/03/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 28 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CRISTIANO STRINGARI
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 133/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ALANA MARQUEZ CAPISTRANO, portador(a) do CPF nº 060.066.939-41 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) No Beco Walter Hubsch, n. 76, Bairro Bremer, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Física, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Escola Modelo Ella Kurth, em substituição a Karla Tatiana Sievert, em virtude da designação de cargo em comissão.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.793,02 (três mil setecentos e noventa e três reais e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver

reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 06/02/2017 e encerrando-se em 03/03/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 28 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ALANA MARQUEZ CAPISTRANO
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

DECRETO Nº 6016, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 6016, de 28 de fevereiro de 2017.

"INSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 002/2017 QUE PREVÊ O AUXILIO E MANUTENÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS E PROMOVE A ORGANIZAÇÃO DA OLIMBAIRROS – OLIMPÍADA INTERBAIRROS DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 1º, do art. 27, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com o inciso VI, do art. 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul;

DECRETA:
Art. 1º. Fica designada para compor a Comissão de Seleção do Edital nº 002/2017, de 28 de fevereiro de 2017, que "INSTITUI PROGRAMA DE AUXILIO E MANUTENÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS E PROMOVE A ORGANIZAÇÃO DA OLIMBAIRROS – OLIMPÍADA INTERBAIRROS DE RIO DO SUL", as seguintes pessoas:
I – Vitor Matheus Teixeira Pompilio, inscrito no CPF sob o nº 099.134.829-09;
II – Bolívar Bittelbrunn, inscrito no CPF sob o nº 035.648.829-28;
III – Daniel Juppa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 054.890.789-79;
IV – Ronaldo da Rocha, inscrito no CPF sob o nº 920.186.539-20;
V – Flávio Souza Júnior, inscrito no CPF sob o nº 042.858.529-93.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
28 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6034, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 6034, de 28 de fevereiro de 2017.

"INSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 003/2017 QUE PREVÊ A REALIZAÇÃO DE AUXÍLIO MÉDICO VETERINÁRIO PARA ANIMAIS DE RUA E ANIMAIS DOMÉSTICOS DE FAMÍLIAS CARENTES, CONTANDO COM O TRATAMENTO DE DOENÇAS, MACHUCADOS, ATROPELAMENTOS, CIRURGIA, CASTRAÇÃO DENTRE OUTROS".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 1º, do art. 27, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com o inciso VI, do art. 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul;

DECRETA:
Art. 1º. Fica designada para compor a Comissão de Seleção do Edital nº 003/2017, de 28 de fevereiro de 2017, que "INSTITUI PROGRAMA DE REALIZAÇÃO DE AUXÍLIO MÉDICO VETERINÁRIO PARA ANIMAIS DE RUA E ANIMAIS DOMÉSTICOS DE FAMÍLIAS CARENTES, CONTANDO COM O TRATAMENTO DE DOENÇAS, MACHUCADOS, ATROPELAMENTOS, CIRURGIA, CASTRAÇÃO DENTRE OUTROS", as seguintes pessoas:
I – Vitor Matheus Teixeira Pompilio, inscrito no CPF sob o nº 099.134.829-09;
II – Ronaldo da Rocha, inscrito no CPF sob o nº 920.186.539-20;
III – Daniel Juppa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 054.890.789-79;
IV – Michele Rublesck, inscrita no CPF sob o nº 963.935.990-49;
V – Flávio Souza Júnior, inscrito no CPF sob o nº 042.858.529-93.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
28 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6060, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 6060, de 28 de fevereiro de 2017.

"EXONERA NIRLANDIA HIANSDT COELHO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 208/2010,

DECRETA:
Art.1º - Exonera a servidora NIRLANDIA HIANSDT COELHO, do cargo em comissão Chefe de Divisão de Desenvolvimento Profissional, nos termos do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, sendo 28 de fevereiro de 2017 o seu último dia trabalhado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
28 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO VOLTADO PARA VIABILIZAR O AUXÍLIO E MANUTENÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS, BEM COMO PROMOVER A ORGANIZAÇÃO DA OLIMBAIRROS – OLIMPÍADA INTERBAIRROS DE RIO DO SUL.

O Município de Rio do Sul consoante o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, TORNA PÚBLICO sua intenção de firmar Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 6016, de 28 de fevereiro de 2017, aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à cultura, e que estejam devidamente habilitadas, conforme os ditames deste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. OBJETO

Constitui objeto deste chamamento público à seleção de projetos voltados ao auxílio e manutenção das associações de bairros do município de Rio do Sul, bem como a promoção da organização da OLIMBAIRROS – Olimpíada Interbairros de Rio do Sul, com o objetivo de integrar os moradores através da prática esportiva.

1.2. REGIME JURÍDICO

O regime jurídico de que trata este Edital tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:

I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;

III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;

IV - o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;

V - a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;

VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;

VII - a promoção e a defesa dos direitos humanos;

VIII - a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;

IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;

X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

São diretrizes fundamentais do regime jurídico de parceria:

I - a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;

II - a priorização do controle de resultados;

III - o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;

IV - o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;

V - o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;

VI - a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;

VII - a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;

VIII - a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;

IX - a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de

novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Para celebrar as parcerias previstas neste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Edital e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir:

a) no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme a parceria seja celebrada no âmbito do Município de Rio do Sul;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II as organizações religiosas.

As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso III, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.

Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso IV, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

2.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para celebração das parcerias previstas neste Edital, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

2.3. REQUISITOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Edital e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista neste Edital;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração.

Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público

deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes. Configurado o impedimento, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

2.4. DO PLANO DE TRABALHO

Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

2.5. DO IMPEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c";

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º. Nas hipóteses do item 2.5, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º. Em qualquer das hipóteses previstas no item 2.5, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º. Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º. A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º. Não são considerados membros de Poder os integrantes de

conselhos de direitos e de políticas públicas.

§ 6º. É vedada a celebração de parcerias previstas neste Edital que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

3. DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	03/03/2017
2	Envio das propostas pelas OSCs.	04/04/2017 a 07/04/2017
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	10/04/2017 a 13/04/2017
4	Divulgação do resultado preliminar.	14/04/2017
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	01/05/2017 (esta data é estimada)

Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) organização(ões) da sociedade civil selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.1. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) Município de Rio do Sul na internet (https://riodosul.atende.net), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

3.2. ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

As propostas serão apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil até às 17 horas do dia 07 de abril de 2017, à Comissão de Seleção nomeada pelo Decreto nº 6016, de 28 de fevereiro de 2017.

As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 002/2017", e entregues pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC.

A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

3.3. ETAPA 3: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Cronograma anteriormente exposto para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0

(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico -operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

3.4. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Rio do Sul na internet (https://riodosul.atende.net) e no Diário Oficial dos Municípios, iniciando-se o prazo para recurso.

3.5. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos serão apresentados à Comissão de Seleção pessoalmente no seguinte endereço: Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

Interposto recurso, a Administração Pública dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência, apresentem contrarrazões, se desejarem.

3.6. ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Chefe do Poder Executivo, com as informações necessárias à decisão final.

A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.7. ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais

proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

4. FASE DE CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da Organização da Sociedade Civil selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

4.1. ETAPA 1: CONVOCAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a Organização da Sociedade Civil selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014).

Por meio do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014).

Além da apresentação do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias úteis, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do artigo 2º, nos incisos I a V do caput do artigo 33, e nos incisos II a VII do caput do artigo 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei.

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela Organização da Sociedade Civil selecionada, pessoalmente no seguinte endereço: Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC.

4.2. ETAPA 2: VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela Organização da Sociedade Civil selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil selecionada ou, se for o caso, pela Organização da Sociedade Civil imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

4.3. ETAPA 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Organização da Sociedade Civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela Organização da Sociedade Civil, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a Organização da Sociedade Civil deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

4.4. ETAPA 4: PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar alterações em

seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

4.5. ETAPA 5: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

O limite máximo de orçamento previsto referente ao período de 12 meses de vigência do Termo de Colaboração é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias fixadas para o exercício de 2017, conforme descrito a seguir:

Ação: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Referência 128

Modalidade de Aplicação 333500000000000

Vínculo 1000000

6. DA PUBLICIDADE DO PROCESSO DE PARCERIA

A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

As informações deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

III - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

IV - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

V - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Rio do Sul na internet (https://riodosul.atende.net), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, pessoalmente através de petição dirigida à Comissão de Seleção, sendo protocolada no seguinte endereço: Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul - SC. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, pessoalmente através de petição dirigida à Comissão de Seleção, sendo protocolada no seguinte endereço: Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

Rio do Sul (SC), 28 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO VOLTADO PARA AUXÍLIO MÉDICO VETERINÁRIO PARA ANIMAIS DE RUA E ANIMAIS DOMÉSTICOS DE FAMÍLIAS CARENTES, CONTANDO COM O TRATAMENTO DE DOENÇAS, MACHUCADOS, ATROPELAMENTOS, CIRURGIA, CASTRAÇÃO DENTRE OUTROS".

O Município de Rio do Sul consoante o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, TORNA PÚBLICO sua intenção de firmar Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 6034, de 28 de fevereiro de 2017, aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à cultura, e que estejam devidamente habilitadas, conforme os ditames deste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. OBJETO

Constitui objeto deste chamamento público à seleção de projetos voltados ao auxílio médico veterinário para animais de rua, atropelados, em estado de sofrimento, para animais domésticos de famílias carentes, contando com o tratamento de doenças, machucados, atropelamentos, cirurgia, castração, abrigo temporário, resgate, vacinação, vermifugação, recuperação, encaminhamento à adoção, políticas de controle de natalidade de animais, dentre outros.

1.2. REGIME JURÍDICO

O regime jurídico de que trata este Edital tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:

I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;

III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;

IV - o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;

V - a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;

VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;

VII - a promoção e a defesa dos direitos humanos;

VIII - a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;

IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;

X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

São diretrizes fundamentais do regime jurídico de parceria:

I - a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;

II - a priorização do controle de resultados;

III - o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;

IV - o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;

V - o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;

VI - a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;

VII - a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;

VIII - a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;

IX - a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Para celebrar as parcerias previstas neste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Edital e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir:

a) no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme a parceria seja celebrada no âmbito do Município de Rio do Sul;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II as organizações religiosas.

As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso III, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.

Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso IV, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

2.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para celebração das parcerias previstas neste Edital, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

2.3. REQUISITOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Edital e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista neste Edital;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração.

Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que,

nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes. Configurado o impedimento, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

2.4. DO PLANO DE TRABALHO

Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

2.5. DO IMPEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c";

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º. Nas hipóteses do item 2.5, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º. Em qualquer das hipóteses previstas no item 2.5, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º. Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º. A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§ 6º. É vedada a celebração de parcerias previstas neste Edital que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

3. DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	03/03/2017
2	Envio das propostas pelas OSCs.	04/04/2017
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	04/04/3017 a 07/04/2017
4	Divulgação do resultado preliminar.	10/04/2017
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	25/04/2017 (esta data é estimada)

Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) organização(ões) da sociedade civil selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.1. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) Município de Rio do Sul na internet (https://riodosul.atende.net), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

3.2. ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

As propostas serão apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil até às 17 horas do dia 04 de abril de 2017, à Comissão de Seleção nomeada pelo Decreto nº 6034, de 28 de fevereiro de 2017.

As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 003/2017", pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC.

A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

3.3. ETAPA 3: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Cronograma anteriormente exposto para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0

(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico -operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

3.4. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Rio do Sul na internet (https://riodosul.atende.net) e no Diário Oficial dos Municípios, iniciando-se o prazo para recurso.

3.5. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos serão apresentados à Comissão de Seleção por meio da plataforma eletrônica. Se a plataforma estiver indisponível, a administração pública deverá, antes da abertura do prazo recursal, divulgar a nova forma de apresentação do recurso, inclusive com indicação, se for o caso, do local.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso a plataforma esteja indisponível para essa finalidade, a administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência.

3.6. ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Chefe do Poder Executivo, com as informações necessárias à decisão final.

A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.7. ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde

que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

4. FASE DE CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da Organização da Sociedade Civil selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

4.1. ETAPA 1: CONVOCAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a Organização da Sociedade Civil selecionada para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014).

Por meio do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014).

Além da apresentação do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada, no mesmo prazo acima de 30 (trinta) dias úteis, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do artigo 2º, nos incisos I a V do caput do artigo 33, e nos incisos II a VII do caput do artigo 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei.

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela Organização da Sociedade Civil selecionada, pessoalmente no endereço: Praça 25 de Julho nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC.

4.2. ETAPA 2: VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela Organização da Sociedade Civil selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil selecionada ou, se for o caso, pela Organização da Sociedade Civil imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

4.3. ETAPA 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Organização da Sociedade Civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela Organização da Sociedade Civil, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a Organização da Sociedade Civil deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

4.4. ETAPA 4: PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

4.5. ETAPA 5: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

O limite máximo de orçamento previsto referente ao período de 12 meses de vigência do Termo de Colaboração é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias fixadas para o exercício de 2017, conforme descrito a seguir:

Ação: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Referência 11

Modalidade de Aplicação 333500000000000

Vínculo 1000000

6. DA PUBLICIDADE DO PROCESSO DE PARCERIA

A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

As informações deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

III - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

IV - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

V - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Rio do Sul na internet (https://riodosul.atende.net), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição protocolada. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

Rio do Sul (SC), 28 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA N. 0283/RH

PORTARIA Nº 0283/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6053, de 23 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ANA MARIA JOHN, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II (em extinção), para, a partir de 01/02/2017, atuar como Secretária da Junta de Serviço Militar, na forma da NT-03-DSM, anexo "E", exercendo atividades de acordo com as atribuições de seu cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Prefeito Municipal
Rp

RESUMO DO CONTRATO 008/2017

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 008/2017

Pregão presencial nº 005/2017
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Maquiplan Comércio de Máquinas e Implementos Ltda.
Objeto: 01 - Plantadora e adubadora para plantio direto, com no mínimo 4 linhas de milho, espaçamento mínimo de 60 cm, acoplável a trator agrícola de pneus e levante hidráulico, equipada com disco de corte da palha de no mínimo 16", regulagem de altura e aproximação do sulcador, com efeito pula pedra, disco duplo de distribuição de sementes, disco horizontal aveolado com regulagem de profundidade, acionamento por cardan, roda controladora e compactadora cônica de ferro com ângulo regulável, depósito duplo para adubo com distribuição através de rosca helicoidal, com capacidade mínima de 240 kg, reservatório de sementes de no mínimo 40 litros por linha, ambos em polietileno, chassi de no mínimo 2,50 mts. Marca Max.
02 - Carretas agrícola metálica, hidráulica com capacidade mínima de 5.000 kg, com chassi ¼ rodado tanden, laterais removíveis chapa de no mínimo 2,00mm, capacidade de no mínimo 6m³, comprimento de no mínimo 3,50mts, largura mínima de 2mts, altura das laterais de no mínimo 0,90metros, tampa traseira com abertura lateral, com pneus novos de tamanho mínimo de 750x16".Maqtron Vencedor.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Prazo de Execução: 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compra e liberação dos recurso junto a CEF.
Condições de Pagamento: 05 (cinco) dias após a liberação do Convenio com a CEF e apresentação da Nota Fiscal
Recurso: Próprios/CEF
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 03 de março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2017

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2017

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.
Contratada: Editora Jornal A VITRINE LTDA
Objeto: O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de publicidade institucional da Câmara Municipal de Rio do Sul, por meio de imprensa escrita.
Vigência: O credenciamento entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra em 31/12/2017.
Valor: O preço para o presente ajuste é de R$ 2,00 (dois reais) o centímetro quadrado para jornal/revista de periodicidade diária, de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) o centímetro quadrado para jornal/revista de periodicidade semanal e de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) o centímetro quadrado para jornal/revista de periodicidade mensal, aceito pela CREDENCIADA, entendido este como preço justo e suficiente para o total execução do presente objeto.

Rio do Sul, 20 de fevereiro de 2017.
FRANCISCO GOETTEN
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON SCHMITZ
Editora Jornal A VITRINE LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 02/2017

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2017

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.
Contratada: Editora Diário do Alto Vale LTDA EPP
Objeto: O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de publicidade institucional da Câmara Municipal de Rio do Sul, por meio de imprensa escrita.
Vigência: O credenciamento entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra em 31/12/2017.
Valor: O preço para o presente ajuste é de R$ 2,00 (dois reais) o centímetro quadrado para jornal/revista de periodicidade diária, de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) o centímetro quadrado para jornal/revista de periodicidade semanal e de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) o centímetro quadrado para jornal/revista de periodicidade mensal, aceito pela CREDENCIADA, entendido este como preço justo e suficiente para o total execução do presente objeto.

Rio do Sul, 20 de fevereiro de 2017.
FRANCISCO GOETTEN
Presidente da Câmara Municipal

CLAUDINEI ROBERTON DA SILVA
Editora Diário do Alto Vale LTDA EPP

Romelândia

Prefeitura

IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 304/2017

IMPUGNANTE: BENEFATTO PRE FABRICADOS LTDA EPP
IMPUGNADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 304/2017
MODALIDADE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Publicado o edital de licitação na modalidade Tomada de Preços sob nº 03/2017, objetivando a execução de serviço de Pavimentação (Terraplanagem, Sinalização, Meio Fio, Calçamento em Pedras Irregulares e Passeio Público) na Rua Tiradentes e Rua João XXIII, Conforme projeto ART nº 5776944-6, Contrato de Repasse 1.031.740-29/2016 celebrado com a Caixa Econômica Federal, mandatária - Ministério das Cidades, a empresa BENEFATTO PRE FABRICADOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.684.733/001/98, estabelecida na Av. Brasil, 164, sala 5, centro, na cidade de Palmitos/SC, impugna o edital, levantando a seguinte questão:

· A exigência para habilitação constante de : "Prova de possuir em seu quadro permanente na data prevista para a entrega dos documentos da habilitação e proposta, profissional de nível superior, a qual deverá ser feita através de cópia da ficha de registro de empregado devidamente autenticada, salvo quando o mesmo for sócio comprovando-se neste caso através do contrato social ou ata de assembléia, detentor de Certidão de Acervo Técnico por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente Licitação", é exigência ilegal, afrontando as regras que regem os procedimentos licitatórios.

As razões da impugnação seguem anexo à presente.

Em resumo, requer a retificação do item impugnado, com a consequente republicação do edital nos termos do § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93.

A impugnação é tempestiva.

Em síntese, é o relatório.

DECISÃO

Cuida-se de impugnação ao Edital, onde a impugnante especificamente se insurge contra a exigência de habilitação conforme destacado acima.

Analisando o ponto impugnado a Comissão de Licitação debateu o assunto tendo em vista existir divergências sobre o tema.

Isto porque há entendimento da necessidade, para comprovação da capacitação técnico-profissional, que o empregado possua vínculo empregatício, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social ☐ CTPS assinada, como também, há entendimento de que é suficiente prova da existência de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum firmado entre a licitante e o profissional já seria suficiente para comprovar o vínculo.

Dessa forma, a comissão buscou a interpretação do Tribunal de Conta da União e do Estado de Santa Catarina sobre o assunto e verificou que as decisões destes Tribunais corroboram com o pedido da empresa licitante.

Colacionamos abaixo partes da decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no Processo RPL nº 06/0021335:

"Analisando-se as manifestações do Responsável e o teor da subdivisão 5.1.5.2.4, constata-se que a mesma, no que tange à exigência de os responsáveis técnicos pela realização dos serviços integrarem o quadro permanente de funcionários da licitante, está em plena consonância com os ditames do art. 30, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 30
[...]
§ 1º [...]
I - Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (grifo nosso)

Entretanto, no que concerne à exigência da referida subdivisão do Edital, in verbis:

"e a comprovação deste vínculo deverá ser realizada mediante a apresentação, juntamente com o seu "curriculum vitae", de cópias autenticadas do Registro em Carteira Profissional de Trabalho e das respectivas Fichas de Registros de Empregados, devidamente autenticadas junto a Delegacia Regional do Trabalho (DRT)", constata-se estar a mesma eivada de vício insanável.

Portanto, a exigência de comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa proponente, através da apresentação de cópia do registro junto à sua carteira de trabalho ou ficha de registro funcional autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho, configura-se como ilegal e indevida.

A previsão em questão fere o princípio da legalidade, constante do "caput" artigo 37 da Constituição Federal, causando, como efeito principal, a limitação da competitividade, em afronta ao artigo 3º e § 1º da Lei nº 8.666/93.

De qualquer forma, importante deixar assentado que a Lei de Licitações é taxativa ao limitar as exigências atinentes à fase de habilitação, exclusivamente à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal, de acordo com os incisos I a IV do artigo 27.

(...)

Também a título ilustrativo, salienta a Instrução que o assunto já foi objeto de edição de súmula pelo Eg. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a qual, não obstante a ausência de força vinculante, deve ser trazida à colação. In verbis:

"Súmula 25 ☐ Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na

carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços." (grifo nosso)

Ante as razões expendidas, conclui-se que a declarada preferência pelas empresas licitantes que comprovarem o vínculo empregatício com os responsáveis técnicos não pode subsistir, eis que se constitui em exigência restritiva, sem qualquer justificativa plausível de que é necessária ao salutar cumprimento do objeto.
Constitui-se, portanto, a seguinte restrição:

1 ☐ Exigência de que os responsáveis técnicos pela realização de obras e serviços pertençam ao quadro permanente da Licitante, com comprovação deste vínculo mediante a apresentação de cópias autenticadas do Registro em Carteira Profissional de Trabalho e das respectivas Fichas de Registros de Empregados, devidamente autenticadas junto a Delegacia Regional do Trabalho (DRT) na forma da Lei, exorbitando ao disposto no art. 30, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93"
Na mesma esteira o Tribunal de Contas da União:
"abstenha de exigir comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico de nível superior com a empresa licitante, uma vez que extrapola as exigências de qualificação técnico-profissional, definidas no art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, e passe a admitir a comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço, de forma consentânea ao posicionamento jurisprudencial da Corte de Contas nos Acórdãos nºs 361/2006-Plenário, 170/2007-Plenário, 892/2008-Plenário e 1.547/2008- Plenário (item 1.5.2, TC-021.108/2008-1)
"…o profissional esteja em condições de desempenhar seus trabalhos de forma efetiva no momento da execução contratual. Sendo assim, o contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum se revela suficiente para a Administração Pública" (Acórdão n.º 1898/2011-Plenário, TC-011.782/2011-0, rel. Min. Raimundo Carreiro, 20.07.2011.)
"É desnecessário, para comprovação da capacitação técnico-profissional, que o empregado possua vínculo empregatício, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada, sendo suficiente prova da existência de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum, tratada no art. 30, § 1°, inciso I, da Lei n° 8.666/1993."
Acórdão 103/2009 Plenário (Sumário)

Ante ao exposto, com amparo no acima exposto, entendemos que há razão na questão levantada pela empresa, motivo pelo qual acolhe-se a impugnação apresentada.

Dessa forma, sugerimos que o edital seja retificado no ponto impugnado, e feita a retificação seja republicado, alterando-se a data da abertura, conforme disposições do art. 21 da Lei 8.666/93.

Intime-se.
Publique-se.

Romelândia, 02 de Março de 2017.
Dariz Genz — Presidente da CPL
Milton Aimi Robson — Membro

Luiz Scholtze
Membro

PORTARIA 8.341/2017

PORTARIA Nº 8341/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal ILONI RODRIGUES DA FONSECA GREGOL, conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.342/2017

PORTARIA Nº 8342/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, ao Servidor Público Municipal Valdinei Gregol , conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.343/2017

PORTARIA Nº 8343/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, ao Servidor Público Municipal Nilson Schaeffer , conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir

desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.344/2017

PORTARIA Nº 8344/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Clarinda Fátima Grade , conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.345/2017

PORTARIA Nº 8345/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Nilce Kohls , conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.346/2017

PORTARIA Nº 8346/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Ivani Lucia Zander , conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.347/2017

PORTARIA Nº 8347/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora PúblicaMunicipal Sandra Helena Defant dos Santos , conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.348/2017

PORTARIA Nº 8348/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Rosane S. Seghetto Steffler , conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.349/2017

PORTARIA Nº 8349/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Marli Cristina da Silva Werner , conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.350/2017

PORTARIA Nº 8350/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Daniani Agnes , conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.351/2017

PORTARIA Nº 8351/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Aline Gehrke Pessotto , conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.352/2017

PORTARIA Nº 8352/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Vânia Pritsch , conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.353/2017

PORTARIA Nº 8353/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E

CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Luciane Pires Hentges , conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.354/2017

PORTARIA Nº 8354/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Silvane Nunes da Silva , conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.355/2017

PORTARIA Nº 8355/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Neide Marta Giotto Kuhn , conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.356/2017

PORTARIA Nº 8356/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Loide Maria Pereira Barpp , conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.357/2017

PORTARIA Nº 8357/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Simone Cecchelero , conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.358/2017

PORTARIA Nº 8358/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E

CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Scheila Maria Soares Horbach , conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.359/2017

PORTARIA Nº 8359/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Vera Lúcia Dassoler Pereira , conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.360/2017

PORTARIA Nº 8360/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Katiuza Aparecida dos Santos , conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.361/2017

PORTARIA Nº 8361/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Graciela Inês Botte , conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.362/2017

PORTARIA Nº 8362/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Vânia Mara Pandolfo Dellazari , conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.363/2017

PORTARIA Nº 8363/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E

CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Roselei Colella , conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.364/2017

PORTARIA Nº 8364/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Ana Cleide Francisca da Silva , conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.365/2017

PORTARIA Nº 8365/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Ivani Sehn , conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.366/2017

PORTARIA Nº 8366/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, ao Servidor Público Municipal Josenei Sassett , conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.367/2017

PORTARIA Nº 8367/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, ao Servidor Público Municipal Jair Zimmer , conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.368/2017

PORTARIA Nº 8368/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, ao Servidor Público Municipal Maico Evandro Scopel

, conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.369/2017

PORTARIA Nº 8369/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, ao Servidor Público Municipal Evandro Luiz Schafer , conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.370/2017

PORTARIA Nº 8370/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, ao Servidor Público Municipal Robson Luiz Scholtze , conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.371/2017

PORTARIA Nº 8371/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, ao Servidor Público Municipal Leandro Antonio Canova , conforme Lei Complementar nº 005/2009, artigo 102, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.372/2017

PORTARIA Nº 8372/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, ao Servidor Público Municipal Cleiton Luiz Tessaro , conforme Lei Complementar nº 003/2009, artigo 17 a 19, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.373/2017

PORTARIA Nº 8373/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E

CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Mirtes Lucia Berndt Andres , conforme Lei Complementar nº 003/2009, artigos 17 a 19, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.374/2017

PORTARIA Nº 8374/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Maria Zilá Manfrin , conforme Lei Complementar nº 003/2009, artigo 17 a 19, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.375/2017

PORTARIA Nº 8375/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Arcinda Francisca Joner , conforme Lei Complementar nº 003/2009, artigo 17 a 19, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.376/2017

PORTARIA Nº 8376/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Adilce Turani Furtado , conforme Lei Complementar nº 003/2009, artigo 17 a 19, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.377/2017

PORTARIA Nº 8377/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Silvania F. Lang Tessaro , conforme Lei Complementar nº 003/2009, artigo 17 a 19, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.378/2017

PORTARIA Nº 8378/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E

CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Dalia Salete Rech Quell , conforme Lei Complementar nº 003/2009, artigo 17 a 19, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.379/2017

PORTARIA Nº 8379/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Neide de Paula Pereira da Fonseca , conforme Lei Complementar nº 003/2009, artigo 17 a 19, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.380/2017

PORTARIA Nº 8380/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Ivanete Hensel Furtado , conforme Lei Complementar nº 003/2009, artigo 17 a 19, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.381/2017

PORTARIA Nº 8381/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Nelsi Weiler Zimmer , conforme Lei Complementar nº 003/2009, artigo 17 a 19, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.382/2017

PORTARIA Nº 8382/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Marcia Maria Melz Francescon , conforme Lei Complementar nº 003/2009, artigo 17 a 19, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.383/2017

PORTARIA Nº 8383/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Marli Maria Manfrin ,

conforme Lei Complementar nº 003/2009, artigo 17 a 19, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.384/2017

PORTARIA Nº 8384/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Mirian Fruhauf Camera , conforme Lei Complementar nº 003/2009, artigo 17 a 19, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.385/2017

PORTARIA Nº 8385/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Clélia Santina Dassoler , conforme Lei Complementar nº 003/2009, artigo 17 a 19, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.386/2017

PORTARIA Nº 8386/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Odete rosa Guerini Schlindwein , conforme Lei Complementar nº 003/2009, artigo 17 a 19, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.387/2017

PORTARIA Nº 8387/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Inês Fátima Pauletti Zappani , conforme Lei Complementar nº 003/2009, artigo 17 a 19, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.388/2017

PORTARIA Nº 8388/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E

CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Margarete Perondi Mayer , conforme Lei Complementar nº 003/2009, artigo 17 a 19, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.389/2017

PORTARIA Nº 8389/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Silvania Andreia Prigol Diehl , conforme Lei Complementar nº 003/2009, artigo 17 a 19, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.390/2017

PORTARIA Nº 8390/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Maria Salete de Assis Faturi , conforme Lei Complementar nº 003/2009, artigo 17 a 19, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.391/2017

PORTARIA Nº 8391/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Rosinéri Carla Picinin , conforme Lei Complementar nº 003/2009, artigo 17 a 19, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.392/2017

PORTARIA Nº 8392/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Maria de Lourdes Klauck Lamb , conforme Lei Complementar nº 003/2009, artigo 17 a 19, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.393/2017

PORTARIA Nº 8393/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E

CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Ieda Weiler Baldo , conforme Lei Complementar nº 003/2009, artigo 17 a 19, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.394/2017

PORTARIA Nº 8394/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Odirlene Sandri Steffler , conforme Lei Complementar nº 003/2009, artigo 17 a 19, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.395/2017

PORTARIA Nº 8395/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Eliria Aparecida Porto Albring Prediger, conforme Lei Complementar nº 003/2009, artigo 17 a 19, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA N.º 025/2017 - IPRESVEL

PORTARIA N.º 025/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, À ANA ANGÉLICA DE BORTOLI BONOMINI.

TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI, Diretora-Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso - IPRESVEL, nomeada pela Portaria n.º 078, de 2 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, inciso I, da Lei Complementar n.º 035, promulgada em 23 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL,

De acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ANA ANGÉLICA DE BORTOLI BONOMINI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, devendo perceber o correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos, perfazendo a importância de R$ 4.706,31 (quatro mil, setecentos e seis reais e trinta e um centavos), a contar de 1º de março de 2017, conforme Processo nº 030/2017.

Salto Veloso (SC), 1º de março de 2017.
TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI
Diretora-Executiva

PORTARIA N.º 026/2017 - IPRESVEL

PORTARIA N.º 026/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, À HELENE DE BORTOLI SOLDI.

TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI, Diretora-Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso - IPRESVEL, nomeada pela Portaria n.º 078, de 2 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, inciso I, da Lei Complementar n.º 035, promulgada em 23 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL,

De acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, "a" da CF, com redação da EC nº 41/2003, à

HELENE DE BORTOLI SOLDI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, devendo perceber o correspondente a totalidade da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, perfazendo a importância de R$2.030,90 (dois mil e trinta reais e noventa centavos), a contar de 1º de março de 2017, conforme Processo nº 031/2017.

Salto Veloso (SC), 1º de março de 2017.
TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI
Diretora-Executiva

Santa Cecilia

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial no sistema Registro de Preços, no dia 16 de Março de 2017 às 09h00min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme anexo I do edital. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Santa Cecília, 02 de Março de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, no dia 17 de Março de 2017 às 09h00min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada para executar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares de classe residencial (coleta convencional) e comerciais urbanos classe II A e II B, no município de Santa Cecília - SC, conforme exigências constantes no Anexo I (Especificação do Objeto), Anexo II (Plano de Trabalho) e Anexo X (Contrato), através de mão de obra especializada, obedecendo às normas trabalhistas, ambientais e de segurança do trabalho vigentes. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Santa Cecília, 02 de Março de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ABRACADEIRA S/FIM 19X25MM	PC	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	JANDRIGUES	0	0,6900	1
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	INCA	0	0,7000	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	NEGRÃO FER	0	1,2000	3
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	INCA	0	1,2000	4
2	ABRACADEIRA PLASTICA 3,6X200	PC	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	DECORLUX	0	0,1500	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	NEGRÃO FER	0	0,1500	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	DISMA	0	0,1600	3
3	ABRACADEIRA TIPO U 3/4"	PC	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	JANDRIGUES	0	0,2100	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	NEGRÃO FER	0	0,3500	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	INCA	0	0,3700	3
4	ADAPTADOR C/FLANGE 25X3/4	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	9,2000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	9,3000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	9,7500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	ADAPTADOR C/FLANGE 50X1"1/2	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	18,0000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	19,7500	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	19,9000	3
6	ADESIVO PLASTICO PVC 75GRS	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	AMANCO	0	4,5000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	5,2500	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	VEDACIT	0	5,3000	3
7	ADESIVO PLASTIFICANTE P/ ARGAMASSA 1LT	LT	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	VEDACIT	0	8,1000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	VEDALIT	0	8,2000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	SELATON	0	8,9000	3
8	ANEL DE CERA P/VEDACAO VASO	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	VEDA VASO E	0	9,6000	1
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MISTER	0	9,7000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	MUNDIAL	0	11,5000	3
9	ARAME GALVANIZADO 14	KG	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	BENORTE	0	10,3000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	BELGO	0	10,4000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	GERDAU	0	11,2200	3
10	ARAME RECOZIDO	KG	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	BENORTE	0	6,5000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	BELGO	0	7,7000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	GERDAU	0	7,9400	3
11	AREIA FINA	M³	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	GASPAR	0	107,0000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	AREIAL PAPU	0	108,0000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	PONTE ALTA	0	119,0000	3
12	AREIA MÉDIA	M³	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	AREIAL PAPU	0	100,0000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	GASPAR	0	103,0000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	IBIRAMA	0	115,0000	3
13	ARGAMASSA 20KG AC-I	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MASSAFLEX	0	7,0000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	MASSAFLEX	0	7,2500	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	MASSAFLEX	0	7,9000	3
14	ARGAMASSA 20KG AC-II	SC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	MASSAFLEX	0	14,7000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	MASSAFLEX	0	14,9000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MASSAFLEX	0	15,0000	3
15	ARGAMASSA 20KG AC-III	SC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	MASSAFLEX	0	24,9000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	MASSAFLEX	0	25,0000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MASSAFLEX	0	29,9000	3
16	ASSENTO SANITARIO	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	15,0000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	HERC	0	16,9000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	ALUMASA	0	17,5000	3
17	TRINCHA 396 4"	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	ATLAS	0	9,5000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	ATLAS	0	10,7500	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MISTER	0	10,8000	3
18	BOCAL FIXO	UN	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	MEC TRONIC	0	2,5000	1
			JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	DECORLUX	0	2,5600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PERLEX	0	2,9000	3
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	RADIAL	0	2,9900	4
19	BOCAL_PENDENTE	UN	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	DECORLUX	0	2,2500	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	MEC TRONIC	0	2,6000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PERLEX	0	2,6500	3
20	BOLSA DE LIGACAO P/VASO	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	2,5500	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	HERC	0	2,6000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	2,9200	3
21	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	PC	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	MEC TRONIC	0	4,2000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	MECTRONIC	0	4,2500	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PERLEX	0	5,0500	3
22	TOMADA 10AMP	PC	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	MEC TRONIC	0	4,5000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	MECTRONIC	0	5,2500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PERLEX	0	5,6500	3
23	BROXA 800/2	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	MAX	0	5,4000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	ATLAS	0	5,5000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MISTER	0	5,7700	3
24	BUCHA ESGOTO 50X40	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	1,1000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	1,2000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	1,3500	3
25	BUCHA SOLDAVEL LONGA 50X25MM	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	2,6500	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	2,7000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	2,8600	3
26	CABINHO FLEXIVEL 2,5MM	M	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	CORFIO	0	0,9300	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	CORFIO	0	1,2000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PREMIM	0	1,2400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	CABINHO FLEXIVEL 6,0MM	M	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	PREMIUM	0	2,0000	1
			JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	CORFIO	0	2,1900	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	CORFIO	0	2,2000	3
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PREMIM	0	2,8500	4
28	CABO PP 2 X 2,5MM	M	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	CORFIO	0	2,8400	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PREMIM	0	2,8500	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	CORFIO	0	2,9000	3
29	CADEADO E-30	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	PADO	0	17,9000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	STAM	0	19,5500	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	STAM	0	19,6300	3
30	CADEADO E-40	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	STAM	0	24,8000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	PADO	0	24,9000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	STAM	0	25,9300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	CAIXA PADRAO CASAN PLASTICA	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	DEPECIL	0	78,5000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PEREIRA	0	79,0000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	NACIONAL	0	80,0000	3
32	CAIXA SIFONADA 100X100X50	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	7,1000	1
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	7,4000	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	7,9000	3
33	CAL HIDRATADA 20KG	SC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	CIBRACAL	0	8,3000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	CIBRACAL	0	8,4000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	HIDRA	0	9,3400	3
34	CAL PINTURA 8KG	SC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	CIBRACAL	0	6,5000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	SÃO JOÃO	0	6,5000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	HIDRA	0	6,9500	3
35	CAL FINO 18KG	SC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	CIBRACAL	0	12,4500	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	CIBRACAL	0	12,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	HIDRA	0	12,9700	3
36	CAL FINO 20KG	SC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	CIBRACAL	0	9,9000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	CIBRACAL	0	10,0000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	HIDRA	0	10,9500	3
37	CAP ESGOTO 100MM	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	5,0000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	5,2000	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	5,5000	3
38	CAP SOLDAVEL 20MM	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	0,7000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	0,8300	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	0,8500	3
39	CAP SOLDAVEL 25MM	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	0,7000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	0,8800	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	0,9000	3
40	CAPA DE CHUVA MANGA LONGA E CAPUZ	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	LEROUP	0	12,7000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	ORION	0	12,8000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	12,9000	3
41	CARRINHO DE MÃO 60 LT	UN	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	MAESTRO	0	110,0000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	FISCHER	0	114,5000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	PARABONI	0	115,0000	3
42	CARRINHO DE MÃO 50LT	UN	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	FISCER	0	99,8000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	MAESTRO	0	100,0000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	PARABONI	0	104,0000	3
43	CAVADEIRA DUPLA C/CABO MEDIA	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	PANDOFO	0	57,6000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PANDOLFO	0	57,8000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	PARABONI	0	59,0000	3
44	CAVADEIRA RETA/GOIVA S/CABO	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PANDOLFO	0	19,8000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	PANDOFO	0	20,0000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	PARABONI	0	20,2000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
45	CILINDRO P/FECHADURA	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	STAM	0	15,0000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	SOPRANO	0	16,9000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	SOPRANO	0	19,3000	3
46	CIMENTO PORTLAND CP II Z-32	UN	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	VOTORAN	0	26,0000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	VOTORAN	0	26,2000	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	VOTORAN	0	26,9000	3
47	COLA BRANCA 1KG	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	CASCOLA	0	21,9000	1
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MISTER	0	22,0000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	FIRMEX	0	22,8000	3
48	CONDUITE 3/4 AZUL REFORCADO	M	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MISTER	0	0,9000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	CARPES	0	0,9800	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	0,9900	3
49	CORANTE 50ML CORES VARIADAS	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	XADREZ	0	3,1000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	XADEZ	0	3,2000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	CORAL	0	3,3000	3
50	CUMEEIRA ARTICULADA 4MM	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	ETERNIT	0	8,8000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	ISDRALIT	0	8,9000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	ISDRALIT	0	9,3800	3
51	CUMEEIRA NORMAL 6MM	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	ISDRALIT	0	26,4000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	ETERNIT	0	26,5000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	ISDRALIT	0	27,9000	3
52	DISJUNTOR MONOFASICO 25AMP	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	SCHNEIDER	0	10,0000	1
			JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	SOPRANO	0	11,9500	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	SOPRANO	0	12,2000	3
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	SOPRANO	0	12,8000	4
53	DISJUNTOR MONOFASICO 40AMP	PC	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	SOPRANO	0	19,9500	1
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	SCHNEIDER	0	20,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	SOPRANO	0	21,5000	3
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	SOPRANO	0	22,4000	4
54	DOBRADICA 6''	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	SOPRANO	0	6,4000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	FELCAR	0	6,4500	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	STAM	0	6,5000	3
55	DOBRADICA ZINCADA 3''	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	FELCAR	0	1,2000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	SOPRANO	0	1,2500	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	STAM	0	1,3300	3
56	DUCHA 220W	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	CORONA	0	30,0000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	SINTEX	0	34,0000	2
			JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	SINTEX	0	34,3500	3
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	SINTEX	0	35,5000	4
57	ENGATE FLEXIVEL 40CM	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	3,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	3,6900	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	3,8000	3
58	ENGATE RAPIDO P/JARDIM	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	DURIN	0	3,9000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	3,9500	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	3,9800	3
59	ENXADA C/CABO	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PANDOLFO	0	17,9000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	PANDOFO	0	18,0000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	PARABONI	0	19,2000	3
60	ESPATULA 8CM	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	ATLAS	0	7,2000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	MAX	0	7,8000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MISTER	0	7,9000	3
61	ESPUDE P/VASO	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	4,2000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	4,8500	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	4,8900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
62	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MISTER	0	18,0000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	UNIFIX	0	19,8000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	MUNDIAL	0	19,9000	3
63	FECHADURA INTERNA CROMADA	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	SOPRANO	0	24,8000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	SOPRANO	0	26,4000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	STAM	0	26,5000	3
64	FECHADURA EXTERNA CROMADA	UN	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	SOPRANO	0	36,5000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	SOPRANO	0	36,6000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	STAM	0	38,9000	3
65	FECHADURA P/BANHEIRO CROMADA	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	SOPRANO	0	21,0000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	SOPRANO	0	24,4000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	STAM	0	24,5000	3
66	FERRO CA-50 10,0MM 3/8	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	GERDAU	0	27,0000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	GERDAU	0	27,9000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	GERDAU	0	30,4000	3
67	FERRO CA-50 12,5MM 1/2	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	GERDAU	0	40,0000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	GERDAU	0	46,9000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	GERDAU	0	49,5000	3
68	FERRO CA-50 16,0MM 5/8	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	GERDAU	0	78,3000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	GERDAU	0	86,9000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	GERDAU	0	87,0000	3
69	FERRO CA-50 6,3MM 1/4	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	GERDAU	0	12,8000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	GERDAU	0	12,9000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	GERDAU	0	13,0000	3
70	FERRO CA-50 8,0MM 5/16	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	GERDAU	0	19,4500	1
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	GERDAU	0	19,5000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	GERDAU	0	21,0000	3
71	FERRO CA-60 4.2MM	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	GERDAU	0	5,1900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	GERDAU	0	5,2000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	GERDAU	0	5,3000	3
72	FIO APARADOR DE GRAMA 2,0MM	M	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	EKILON	0	0,3200	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	CAICARA	0	0,3700	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	EKILON	0	0,3900	3
73	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	M	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	CORFIO	0	1,0800	1
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	PREMIUM	0	1,1000	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	CORFIO	0	1,2000	3
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PREMIM	0	1,2500	4
74	FIO SOLIDO 10,0MM	M	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	CORFIO	0	3,9500	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PREMIM	0	3,9900	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	CORFIO	0	4,1500	3
75	FIO SOLIDO 2,5MM	M	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	CORFIO	0	1,1200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PREMIM	0	1,1500	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	CORFIO	0	1,2500	3
76	FIO SOLIDO 6,0MM	M	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	CORFIO	0	2,6900	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	CORFIO	0	2,7000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PREMIM	0	3,2500	3
77	CONJUNTO WC 3PCS BRANCO	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	LOGASA	0	204,9000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	FIORI	0	205,2000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	FIORI	0	229,0000	3
78	VASO WC BRANCO	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	FIORI	0	117,0000	1
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	FIORI	0	118,0000	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	LOGASA	0	119,0000	3
79	FITA ASFALTICA 10CM	M	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MISTER	0	4,3000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	DAYCOFITA	0	4,4000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	MAX	0	5,1000	3
80	FITA CREPE 24MMX50M	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MISTER	0	6,4000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	3M	0	6,5000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	ADERE	0	6,8000	3
81	FITA ISOLANTE 20 MT	RL	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	EBNERBRAS	0	6,0000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	SOPRANO	0	6,0000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	DECORLUX	0	9,5000	3
82	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	NACIONAL	0	2,9000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	3,0000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	AFIX	0	3,2500	3
83	FIXADOR P/CAL 150ML	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	FIX	0	0,7700	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	FIXACAL	0	0,7800	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MISTER	0	0,9600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
84	FOICE 13'' C/CABO	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	PANDOFO	0	26,0000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PANDOLFO	0	27,7000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	PARABONI	0	27,8000	3
85	GANCHO RETO P/COBERTURA 1/4"X280MM	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	GIRAFIX	0	0,8200	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	UNIAO FIX	0	0,9500	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MISTER	0	0,9800	3
86	GARFO GAIOLA 23CM	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	ATLAS	0	6,5000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	ROMA	0	6,8000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MISTER	0	6,9000	3
87	HASTE P/CHUVEIRO	PC	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	MEC TRONIC	0	5,8900	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	5,9000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	6,9000	3
88	INTERRUPTOR SOBREPOR BRANCO 170	PC	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	MEC TRONIC	0	3,5900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	MECTRONIC	0	3,6000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PERLEX	0	3,7000	3
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	ILUMI	0	3,8200	4
89	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	5,5000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	5,9900	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	6,2000	3
90	JOELHO 90 25X1/2	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	3,8000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	3,8500	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	3,9000	3
91	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	UN	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	3,1000	1
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	3,2000	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	3,8000	3
92	JOELHO 90 ESGOTO 40MM	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	0,8000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	0,8500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	0,9200	3
93	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	1,7500	1
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	1,8000	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	1,8900	3
94	JOELHO ESGOTO 75 mm	UN	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	3,9000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	3,9500	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	3,9900	3
95	JOELHO 90 SOLDAVEL 20MM	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	0,4800	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	0,4800	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	0,5000	3
96	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	0,5000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	0,5100	2
97	JOELHO 90 SOLDAVEL 50MM	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	3,4500	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	3,4800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	3,5600	3
98	JOELHO 90 SOLDAVEL 60MM	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	7,8000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	7,8000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	7,9000	3
99	LAMPADA COMPACTA 20W	PC	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	AVANT	0	10,9900	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	TASCHIBRA	0	11,0000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	OUROLUZ	0	13,8500	3
100	LAMPADA COMPACTA 25W	PC	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	AVANT	0	11,9900	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	TASCHIBRA	0	12,0000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	OUROLUZ	0	14,5000	3
101	LAMPADA COMPACTA 30W	PC	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	ALUMBRA	0	21,9900	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	TASCHIBRA	0	22,0000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	OUROLUZ	0	22,6000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	SILVANIA	0	23,3100	4
102	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	TASCHIBRA	0	6,0000	1
			JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	SYLVANIA	0	6,7900	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	OUROLUZ	0	7,1500	3
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	SILVANIA	0	7,2300	4
103	LAMPADA LED REDONDA 9W	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	TASCHIBRA	0	15,0000	1
			JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	LLUM	0	15,8900	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	OUROLUZ	0	17,8500	3
104	LAMPADA MISTA 250W	PC	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	NACIONAL	0	27,8900	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	OUROLUZ	0	27,9000	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	TASCHIBRA	0	28,0000	3
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	GALAXY	0	31,0000	4
105	LAVATORIO PVC GRANDE	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	33,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	DURIN	0	34,0000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	35,2000	3
106	LINHA PEDREIRO 080	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	TREVO	0	9,4000	1
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MISTER	0	9,5000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	CAICARA	0	10,4000	3
107	LIXA PAPEL 100	M	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	CARBO	0	2,5000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	NORTOM	0	2,7800	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	ALCAR	0	2,7900	3
108	LUVA ESGOTO 100MM	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	4,0000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	4,8000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	4,9200	3
109	LUVA ESGOTO 75MM	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	4,1500	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	4,1800	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	4,2000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
110	LUVA LATEX	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KALIPSO	0	4,7000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KALIPSO	0	4,8000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	CONFORT	0	4,9000	3
111	LUVA LR 25X1/2	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	1,7000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	1,7000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	1,8000	3
112	LUVA LR 40X1"1/4	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	6,3000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	6,3500	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	6,4100	3
113	LUVA LR 50X1"1/2	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	8,7500	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	8,8000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	8,8500	3
114	LUVA SOLDAVEL 20MM	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	0,2000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	0,4400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	0,4600	3
115	LUVA SOLDAVEL 25MM	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	0,6000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	0,6200	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	0,6700	3
116	LUVA SOLDAVEL 50MM	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	3,4500	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	3,4500	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	3,5000	3
117	MACANETA RETA CROMADA	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	SOPRANO	0	11,9100	1
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	SOPRANO	0	11,9400	2
118	MALHA POP P/CONCRETO 15X15 2X3MT	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	GERDAU	0	29,8000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	GERDAU	0	29,9000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	GERDAU	0	35,9000	3
119	MANGUEIRA ADAPTADOR 3/4	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	1,0000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	BIANPLAST	0	1,0500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MISTER	0	1,1000	3
120	MANGUEIRA JOELHO 3/4	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	BIANPLAST	0	1,3500	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	1,3500	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	1,3900	3
121	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 1,5	M	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	CARPS	0	0,6500	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	CARPES	0	0,6800	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MISTER	0	0,7000	3
122	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 1,5	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	CARPS	0	0,8500	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	CARPES	0	0,9700	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MISTER	0	0,9900	3
123	MANGUEIRA 1/2	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	CARPS	0	0,7000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	BIANPLAST	0	0,7800	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MISTER	0	0,8000	3
124	MANGUEIRA 3/4	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	CARPS	0	0,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	BIANPLAST	0	0,8200	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MISTER	0	0,8500	3
125	MARRETA C/CABO 5KG	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	PANDOFO	0	118,0000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PANDOLFO	0	119,0000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	PARABONI	0	127,0000	3
126	MASSA DE CALAFETAR 500GRS	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	7,1000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	DUNDUN	0	7,2000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	PULVITEC	0	7,2900	3
127	TINTA ASFALTICA P/ CONCRETO 3,6LT	LT	MADEVIA EIRELI - EPP (15346)	MADEVIA	0	41,0000	1
			RODO VIAS TINTAS E SINALIZACAO VIARIA EIRELI - ME (15347)	RODOVIAS	0	42,0000	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	EUCATEX	0	48,0000	3
128	NIPEL ROSCAVEL 1/2	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	0,5500	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	0,6000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	0,6300	3
129	PA CORTAR BICO C/CABO	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	PANDOFO	0	20,8000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PANDOLFO	0	20,9000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	PARABONI	0	21,7000	3
130	PA JUNTAR BICO C/CABO	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PANDOLFO	0	22,5000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	PANDOFO	0	22,6000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	PARABONI	0	23,7000	3
131	PA JUNTAR RETA C/CABO	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	PANDOFO	0	22,4000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PANDOLFO	0	22,5000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	PARABONI	0	23,7000	3
132	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X110MM	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	UNIAO FIX	0	0,4900	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	BENORTE	0	0,5000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MISTER	0	0,5400	3
133	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X130MM	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	BENORTE	0	0,5500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	UNIAO FIX	0	0,6000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MISTER	0	0,6200	3
134	PICARETA C/CABO	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	PANDOFO	0	53,0000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PANDOLFO	0	54,2000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	PARABONI	0	54,4000	3
135	PINO FEMEA	PC	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	PEZZI	0	2,9900	1
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	ILUMI	0	3,0000	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	MECTRONIC	0	3,3000	3
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PERLEX	0	3,3500	4
136	PINO MACHO	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	MECTRONIC	0	2,7000	1
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	ILUMI	0	2,8000	2
			JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	PEZZI	0	3,0000	3
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PERLEX	0	3,2500	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
137	PLAFON DE TETO	PC	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	PLASTUNING	0	3,2000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	MANPLEX	0	5,5000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PLASLUMI	0	5,8500	3
138	ACABAMENTO PVC CONVENCIONAL P/ FORRO	M	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	PLASBIL	0	2,7500	1
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	POLIFORT	0	2,8000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	SULFORRO	0	2,9000	3
139	ACABAMENTO PVC P/ FORRO	M	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	SULFORRO	0	3,7900	1
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	POLIFORT	0	3,8000	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	PLASBIL	0	4,2000	3
140	CANTO PVC EXTERNO P/ FORRO	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	POLIFORT	0	2,7900	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	SULFORRO	0	2,9000	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	PLASBIL	0	2,9000	3
141	CANTO PVC INTERNO BRANCO P/ FORRO	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	POLIFORT	0	2,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	SULFORRO	0	2,6400	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	PLASBIL	0	2,7500	3
142	EMENDA PVC P/ FORRO	M	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	PLASBIL	0	3,9000	1
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	POLIFORT	0	4,0000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	SULFORRO	0	4,1500	3
143	FORRO PVC 07MM 10CM BRANCO C/6,00M	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	POLIFORT	0	11,7000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	SULFORRO	0	11,9900	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	PLASBIL	0	13,7000	3
144	PLUG ROSCAVEL 1"	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	0,8000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	0,8500	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	0,9000	3
145	PLUG ROSCAVEL 3/4	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	0,7000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	0,7400	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	0,7700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
146	PNEU P/CARRINHO DE MÃO	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	DISMA	0	38,0000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	AJAX	0	43,5000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MISTER	0	44,0000	3
147	PIGMENTO EM PÓ 500GRS CORES VARIADAS	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MISTER	0	11,5000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	XADREZ	0	12,0000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	XADREZ	0	14,8000	3
148	PORTA CADEADO P/MALA	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	NEGRÃO	0	2,3000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	INCA	0	2,4500	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	LOTH	0	2,4900	3
149	PORTA CADEADO ZINCADO 3"1/2	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	INCA	0	3,8500	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	DISMA	0	3,8500	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	LOTH	0	3,9000	3
150	PREGO 13X15 1 CABEÇA	KG	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	BENORTE	0	9,7000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	BENORTE	0	9,8000	2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	GERDAU	0	10,5000	3
151	PREGO 16X24 1 CABEÇA	KG	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	BENORTE	0	8,6000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	BENORTE	0	8,9000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	GERDAU	0	8,9600	3
152	PREGO 17X27 1 CABEÇA	KG	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	BENORTE	0	6,6000	1
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	GERDAU	0	6,7000	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	BENORTE	0	6,9000	3
153	PREGO 18X30 1 CABEÇA	KG	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	BENORTE	0	6,9000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	BENORTE	0	7,1000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	GERDAU	0	8,1900	3
154	PREGO 18X36 1 CABEÇA	KG	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	BENORTE	0	6,9500	1
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	GERDAU	0	7,0000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	BENORTE	0	7,3700	3
155	PREGO 19X39 1 CABEÇA	KG	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	BENORTE	0	6,8500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	GERDAU	0	6,9000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	BENORTE	0	7,3700	3
156	PREGO 25X72 1 CABEÇA	KG	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	BENORTE	0	9,6000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	BENORTE	0	9,7000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	GERDAU	0	10,5000	3
157	PREGO DE ACO 17X27	KG	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	BENORTE	0	13,9000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	BENORTE	0	14,5000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	GERDAU	0	14,9000	3
158	PREGO TELHEIRO 18X30 POLIDO	KG	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	BENORTE	0	10,7000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	BENORTE	0	11,0000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	GERDAU	0	11,9000	3
159	PROLONGADOR 150MM	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	6,6000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	6,7000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	6,7000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
160	REATOR ELETRONICO 2X40W	PC	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	AFP	0	25,4900	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	TASCHIBRA	0	25,5000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	LUX	0	31,8000	3
161	REBITE 4,8X12	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MISTER	0	0,1200	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	DISMA	0	0,1300	2
162	REBITE 4,8X16	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MISTER	0	0,1000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	DISMA	0	0,1100	2
163	REDUCAO ESGOTO 100X50MM	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	5,0000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	5,4000	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	5,7000	3
164	REDUCAO ESGOTO 100X75MM	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	5,9000	1
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	6,0000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	6,8500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
165	REGADOR PLASTICO 10LT	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	ORION	0	16,9000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	18,8500	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	METASUL	0	18,9000	3
166	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	6,9500	1
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	7,0000	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	HERC	0	7,4000	3
167	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	7,0000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	HERC	0	7,9000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	8,4000	3
168	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	HERC	0	20,8000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	20,9000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	21,9000	3
169	REGISTRO SOLDAVEL 20MM	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	HERC	0	8,5000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	8,7000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	8,7700	3
170	REGISTRO SOLDAVEL 25MM	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	HERC	0	9,5000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	9,7000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	9,7700	3
171	TINTA SEMIBRILHO CORES VARIADAS 18LT	LT	MADEVIA EIRELI - EPP (15346)	SHOW	0	159,0000	1
			RODO VIAS TINTAS E SINALIZACAO VIARIA EIRELI - ME (15347)	SANTACOR	0	160,0000	2
			SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS (15348)	TINSUL	0	183,0000	3
172	TINTA ESMALTE CORES VARIADAS 3,6LT	LT	MADEVIA EIRELI - EPP (15346)	MADEQUIMIC.	0	44,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS (15348)	TINSUL	0	45,0000	2
			RODO VIAS TINTAS E SINALIZACAO VIARIA EIRELI - ME (15347)	SANTACOR	0	47,0000	3
173	MASSA ACRILICA 18LT	UN	MADEVIA EIRELI - EPP (15346)	SHOW	0	57,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS (15348)	TINSUL	0	60,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RODO VIAS TINTAS E SINALIZACAO VIARIA EIRELI - ME (15347)	SANTACOR	0	89,0000	3
174	MASSA CORRIDA PVA 18LT	UN	MADEVIA EIRELI - EPP (15346)	SHOW	0	35,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS (15348)	TINSUL	0	36,0000	2
			RODO VIAS TINTAS E SINALIZACAO VIARIA EIRELI - ME (15347)	SANTACOR	0	64,0000	3
175	SELADOR ACRILICO 18LT	UN	MADEVIA EIRELI - EPP (15346)	SHOW	0	49,0000	1
			RODO VIAS TINTAS E SINALIZACAO VIARIA EIRELI - ME (15347)	SANTACOR	0	50,0000	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	EUCATEX	0	57,0000	3
176	REJUNTE CORES VARIADAS	KG	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	CERTA	0	2,7500	1
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MASSAFLEX	0	2,8000	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	MASSAFLEX	0	4,0000	3
177	RODA P/CARRINHO MONTADA	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	DISMA	0	58,0000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	AJAX	0	59,8000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	PARABONI	0	59,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
178	ROLDANA PLASTICA 30X30	PC	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	GUERMMER	0	0,2600	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	RIBEIRO	0	0,2700	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	RIBEIRO	0	0,3300	3
179	ROLO DE LA 09CM 328/9	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	ATLAS	0	8,0000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	ROMA	0	8,6500	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	ROMA	0	8,7000	3
180	ROLO DE LA 15CM 328/15	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	ATLAS	0	11,9000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	ROMA	0	12,8000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	ROMA	0	12,9000	3
181	ROLO DE LA 23CM 1000	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	ROMA	0	27,4000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	ATLAS	0	27,4500	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	ROMA	0	33,0000	3
182	SABONETEIRA INOX	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	MANPLEX	0	23,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	DELTA	0	25,2000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	RAINHA	0	25,3000	3
183	FUNDO P/ PINTURA 5LT	LT	MADEVIA EIRELI - EPP (15346)	MADEQUIMIC	0	33,0000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	EUCATEX	0	33,9000	2
			RODO VIAS TINTAS E SINALIZACAO VIARIA EIRELI - ME (15347)	SANTACOR	0	38,0000	3
184	SIFAO SANFONADO 0,72CM	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	CORAL	0	5,0000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	BLUKIT	0	5,8000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	BLUKIT	0	5,9000	3
185	SILICONE 300ML TRANSPARENTE	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MULTIVED	0	11,0000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	AFIX	0	11,9000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	MUNDIAL	0	14,7000	3
186	SISTEMA X CAIXA P/1 MODULO 64PL1	PC	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	MEC TRONIC	0	3,0900	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PERLEX	0	6,2000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	FAME	0	6,2500	3
187	SISTEMA X CAIXA P/2 MODULOS 64PL2	PC	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	MEC TRONIC	0	3,0900	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PERLEX	0	6,2000	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	FAME	0	6,2500	3
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	ILUMI	0	6,2600	4
188	SISTEMA X CANALETA C/2,00MT	PC	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	MEC TRONIC	0	3,8500	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	FAME	0	3,9000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PERLEX	0	4,2000	3
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	ILUMI	0	4,3000	4
189	SISTEMA X MODULO 1 TECLA SIMPLES 5281	PC	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	MEC TRONIC	0	3,7500	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	FAME	0	3,8000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PERLEX	0	4,0500	3
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	ILUMI	0	4,1300	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
190	SISTEMA X MODULO TOMADA 10A 5211	PC	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	MEC TRONIC	0	4,2500	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	FAME	0	4,3000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PERLEX	0	5,0500	3
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	ILUMI	0	5,1500	4
191	SOLVENTE 5 LTS	GL	MADEVIA EIRELI - EPP (15346)	MADEQUIMIC	0	38,0000	1
			RODO VIAS TINTAS E SINALIZACAO VIARIA EIRELI - ME (15347)	RODOVIAS	0	39,0000	2
			SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS (15348)	TINSUL	0	41,0000	3
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	ANJO	0	41,9000	4
192	SPOT BRANCO 2 LAMPADAS	PC	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	IMPALUX	0	16,9500	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	MANPLEX	0	17,0000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PERLEX	0	18,3000	3
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	ILUMI	0	19,9000	4
193	EPOXI 3,6LT	LT	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	SUVINIL	0	180,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	SUVINIL	0	198,0000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	CORAL	0	199,0000	3
194	TINTA OLEO VERDE AMAZONAS 3,6LT	LT	MADEVIA EIRELI - EPP (15346)	MADEQUIMIC	0	37,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS (15348)	TINSUL	0	38,0000	2
			RODO VIAS TINTAS E SINALIZACAO VIARIA EIRELI - ME (15347)	SANTACOR	0	51,0000	3
195	TINTA PISOS AMARELO DEMARCACAO 18LT	LT	MADEVIA EIRELI - EPP (15346)	SHOW	0	155,0000	1
			RODO VIAS TINTAS E SINALIZACAO VIARIA EIRELI - ME (15347)	SANTACOR	0	158,0000	2
			SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS (15348)	TINSUL	0	187,8500	3
196	TINTA PISOS CONCRETO 18LT	LT	MADEVIA EIRELI - EPP (15346)	SHOW	0	157,0000	1
			RODO VIAS TINTAS E SINALIZACAO VIARIA EIRELI - ME (15347)	SANTACOR	0	158,0000	2
			SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS (15348)	TINSUL	0	159,0000	3
197	TINTA PISOS VERDE 18LT	LT	MADEVIA EIRELI - EPP (15346)	SHOW	0	154,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RODO VIAS TINTAS E SINALIZACAO VIARIA EIRELI - ME (15347)	SANTACOR	0	155,0000	2
			SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS (15348)	TINSUL	0	167,0000	3
198	TEE AZUL 25X1/2	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	5,8000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	5,9000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	6,0000	3
199	TEE ESGOTO 100MM	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	7,0000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	7,4000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	9,8000	3
200	TEE ESGOTO 150X100MM	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	29,4000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	29,5000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	30,5000	3
201	TEE ESGOTO 40MM	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	1,7000	1
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	1,8000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	1,8500	3
202	TEE ESGOTO 50MM	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	4,8000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	4,9000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	5,0000	3
203	TEE ESGOTO 75MM	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	8,4000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	8,5000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	8,8000	3
204	TEE SOLDAVEL 20MM	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	0,7000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	0,7200	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	0,7500	3
205	TEE SOLDAVEL 25MM	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	0,8000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	0,8500	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	0,8500	3
206	TEE SOLDAVEL 50MM	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	6,7000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	6,8000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	6,9500	3
207	TELA MANGUEIRAO 3"X16 C/1,20MT	M	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	BENORTE	0	9,2000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	BENORTE	0	9,4000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	GERDAU	0	9,9700	3
208	TELHA 122X050 4MM	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	ETERNIT	0	5,6500	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	ISDRALIT	0	5,7000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	ISDRALIT	0	6,1000	3
209	TELHA 122X110 5MM	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	ETERNIT	0	18,7000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	ISDRALIT	0	18,9000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	ISDRALIT	0	19,5000	3
210	TELHA 153X110 5MM	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	ISDRALIT	0	25,2000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	ETERNIT	0	25,3000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	ISDRALIT	0	25,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
211	TELHA 183X110 5MM	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	ETERNIT	0	28,7000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	ISDRALIT	0	28,8000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	ISDRALIT	0	29,9000	3
212	TELHA 213X050 4MM	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	ISDRALIT	0	10,8000	1
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	ISDRALIT	0	10,9000	2
213	TELHA 213X110 5MM	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	ETERNIT	0	34,5000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	ISDRALIT	0	34,6000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	ISDRALIT	0	34,9000	3
214	TELHA 244X050 4MM	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	ISDRALIT	0	10,9000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	ETERNIT	0	12,0000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	ISDRALIT	0	12,1200	3
215	TELHA 244X110 5MM	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	ETERNIT	0	34,7000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	ISDRALIT	0	34,8000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	ISDRALIT	0	38,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
216	TELHA DE FIBRA INCOLOR 244X051	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	DEPECIL	0	27,3000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	FIBROESTE	0	29,8000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	ISDRALIT	0	29,9000	3
217	TELHA DE FIBRA INCOLOR 244X110	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	FIBROESTE	0	75,2000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	DEPECIL	0	75,3000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	ISDRALIT	0	78,9000	3
218	TELHA GOIVA DE BARRO TRABALHADA	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	CEJATEL	0	1,8000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	SOUZA	0	1,8100	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	ISDRALIT	0	1,9300	3
219	THINNER FRACO 5LT	LT	MADEVIA EIRELI - EPP (15346)	MADEQUIMIC	0	40,0000	1
			RODO VIAS TINTAS E SINALIZACAO VIARIA EIRELI - ME (15347)	RODOVIAS	0	41,0000	2
			SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS (15348)	GOLDEN	0	49,2000	3
220	TIJOLOS 6 FUROS 9X14X24CM	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	ZP	0	0,4800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	LORENZETTI	0	0,4900	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	VERDI	0	0,5900	3
221	TIJOLOS MACICO	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	LORENZETTI	0	0,7000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	ZP	0	0,7300	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	VERDI	0	0,7500	3
222	TIJOLOS REFRATARIO 5,5X11,5X23CM	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	LIBRELATO	0	2,2000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	LIBRELATO	0	2,2400	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	VERDI	0	2,5400	3
223	TOMADA SOBREPOR BRANCA 10A 711	PC	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906 (15345)	PERLEX	0	5,1900	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	ENERBRAS	0	5,2000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	PERLEX	0	5,7000	3
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	ILUMI	0	5,7400	4
224	TORNEIRA P/JARDIN 1/2	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	HERC	0	2,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	3,0000	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	HERC	0	3,2000	3
225	TORNEIRA P/JARDIN 3/4	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	3,3000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	HERC	0	3,3500	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	HERC	0	3,8000	3
226	TORNEIRA P/LAVATORIO	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	HERC	0	9,5000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	HERC	0	9,7000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	9,8000	3
227	TORNEIRA P/TANQUE 15CM 3/4	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	HERC	0	4,7900	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	HERC	0	4,8000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	4,9500	3
228	TRELICA H8 6MTS	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	GERDAU	0	25,8000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	GERDAU	0	25,9000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	GERDAU	0	26,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
229	TRENA 5M	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	THOMPSON	0	12,9000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	DISMA	0	13,8000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MISTER	0	13,9000	3
230	TRENA DE FIBRA ABERTA 20M	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	DISMA	0	27,9000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	THOMPSON	0	28,0000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MISTER	0	28,5000	3
231	TUBO DE DESCARGA LONGO C/CURVA 40MM	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	8,5000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	8,6000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	9,4000	3
232	TUBO DE ESGOTO 100MM	M	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	TUBOVALE	0	6,5000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	6,9000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	9,4500	3
233	TUBO DE ESGOTO 150MM	M	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	TUBOVALE	0	16,0000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	IMBRATUBO	0	17,9000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	20,5000	3
234	TUBO DE ESGOTO 40MM	M	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	TUBOVALE	0	2,5000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	2,9000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	3,6200	3
235	TUBO DE ESGOTO 50MM	M	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	TUBOVALE	0	5,0000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	5,9000	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	5,9500	3
236	TUBO DE ESGOTO 75mm	M	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	TUBOVALE	0	6,5000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	6,9500	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	7,9000	3
237	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO	UN	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	HERC	0	15,5000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	15,8000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	ALUMASA	0	15,9000	3
238	TUBO SOLDAVEL 20MM	M	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	1,6900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	1,7200	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	1,9500	3
239	TUBO SOLDAVEL 25MM	M	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	1,6000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	1,6500	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	2,1900	3
240	TUBO SOLDAVEL 32MM	M	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	4,9000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	4,9500	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	5,0000	3
241	TUBO SOLDAVEL 40MM	M	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	8,3000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	8,4000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	8,9900	3
242	TUBO SOLDAVEL 50MM	M	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	10,1000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	10,2000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	10,7000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
243	VALVULA P/LAVATORIO PLASTICA	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	HERC	0	2,8400	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	2,9000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	2,9900	3
244	VASSOURAO 37CM	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	ATLAS	0	17,6500	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	FLEX	0	17,7000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MISTER	0	18,0000	3
245	COLA VEDA CALHA 300ML	PC	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MISTER	0	14,0000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	MUNDIAL	0	14,9500	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	UNIFLIX	0	15,8000	3
246	IMPERMEABILIZANTE P/ PAREDE P/ CONCRETO 5LT	LT	MADEVIA EIRELI - EPP (15346)	MADEQUIMIC	0	54,0000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	VEDACIT	0	55,5000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	QUEVEKS	0	81,9000	3
247	IMPERMEABILIZANTE P/ PAREDE P/ REBOCO 5LT	LT	MADEVIA EIRELI - EPP (15346)	MADEQUIMIC	0	58,0000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	QUEVEKS	0	81,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	QUEVEKS	0	81,9000	3
248	IMPERMEABILIZANTE P/ PAREDE P/ TRINCA 300ML	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	MUNDIAL	0	11,8000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	QUEVEKS	0	11,9000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	VEDA REBOC	0	12,3000	3
249	IMPERMEABILIZANTE P/ PAREDE BALDE 18KG	PC	MADEVIA EIRELI - EPP (15346)	SHOW	0	87,0000	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	QUEVEKS	0	116,0000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	VEDACIT	0	116,9000	3
250	TELHA CERAMICA NATURAL TIPO PORTUGUESA	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	SOUZA	0	1,2500	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	COLONIAL PC	0	1,2500	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	CEJATEL	0	1,3000	3
251	BLOCOS DE CONCRETO 15CM	PC	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	RIBEIRO ARTI	0	1,5900	1
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	TAIO	0	1,6000	2
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	FLORESTA	0	2,1500	3
252	ALONGADOR DE TORNEIRA	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	8,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	HERC	0	8,9500	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	9,0000	3
253	LUVAS 25X3/4"	PC	DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	KRONA	0	1,4500	1
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	KRONA	0	1,5000	2
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	KRONA	0	1,5000	3
254	IMPERMEABILIZANTE P/ PAREDE RAPIDO CL 18LT	PC	MADEVIA EIRELI - EPP (15346)	SHOW	0	98,0000	1
			DELMAR FRANCISCON - ME (12049)	VEDACIT	0	162,0000	2
			REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	QUEVEKS	0	179,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	SELATON	0	179,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 01/03/2017** **Válido até: 01/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
PROCESSO N° 20/2017

(11985) - REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME
(12049) - DELMAR FRANCISCON - ME
(15339) - CONSTRUTORA NES EIRELI - ME
(15345) - JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 08283568906
(15346) - MADEVIA EIRELI - EPP
(15347) - RODO VIAS TINTAS E SINALIZACAO VIARIA EIRELI - ME
(15348) - SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS

Santa Cecília, 1 de Março de 2017.

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO 13/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 11/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO 13/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017

01. PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 13/2017, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 11/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e Presencial, sob regime de entrega total, para aquisição de equipamentos e ferramentas para lubrificação e troca de pneus da frota de maquinas e veisulos do município de Santa Helena, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dom Feliciano, 476, centro - SC, CEP 89915-000, até às 13h20min do dia 16 de março de 2017, iniciando-se a Sessão Pública às 13h30min do mesmo dia e local.

02. OBJETO

O objeto do presente edital consiste na aquisição de EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE DESTINADOS PARA LUBRIFICAÇAO E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – SC.

OBS: As especificações técnicas detalhadas e o preço máximo que a administração pagará pelos itens do objeto licitado, encontram-se descritas no anexo I a este Edital.

03 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de querer utilizar-se dos benefícios da Lei, ao contrário dispensa-se a apresentação da mesma. A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do ano corrente

3.2.1 - A Certidão em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, junto com o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006.

3.3 - Com fundamento no artigo 49, inciso III, da lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e na doutrina de Ivan Barbosa Rigolin (2014), o Município de Santa Helena entende que neste procedimento licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar 123/2006, e alterações posteriores.

3.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) AO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
ENVELOPE N.º 01 - Proposta Comercial
NOME DA PROPONENTE:

B) AO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
ENVELOPE N.º 02 - Documentação
NOME DA PROPONENTE:

04.2 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

04.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

04.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por um de seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo II deste Edital).

04.4 - Na ausência dos sócios, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:
I - Documento de identidade;
II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, deverá ter firma reconhecida; e
III - Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 04.3 deste Edital.

04.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

04.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida preferencialmente por computador em folha timbrada da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente carimbada, datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando a marca que está sendo cotada e as especificações dos equipamentos, bem como os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a entrega do objeto. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitário e total propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) os equipamentos deverão ter garantia total mínima de 12 (doze) meses, ou os prazos fixados pelos fabricantes, caso sejam maiores.

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo IV do Edital.

06. HABILITAÇÃO

06.1 No envelope n.º 02 - Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
6.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da

ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam, ou;
6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
6.1.4) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.1.5) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
6.1.6) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
6.1.7) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
6.1.8) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6.1.9 Prova de inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
6.1.10 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).
6.1.11 Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Proposta
6.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
6.2.1 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
6.2.2 Se a licitante for a matriz e a cumpridora do contrato for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente

6.3 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Santa Helena - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital) fora dos envelopes e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores ao valor máximo admitido no item, conforme Anexo I do Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nestas condições, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três que atenderem as exigências do Edital, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição dos materiais, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas de acordo com os lances ofertados, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, será observada o seguinte:

7.8.1 - Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.8.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.8.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.8.4 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.8.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.8.6 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.8.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.8.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.8.8 - O disposto nos subitens 7.8.4 e 7.8.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8.9 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresas" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

7.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.11 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

7.12 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, parágrafo 3° da Lei n° 8.666/93.

7.13 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.14 - Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

7.14.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.14.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

7.14.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultativo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou retirada da ordem de compra, ou revogar a licitação.

7.15 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.16 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no

prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.17 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal - Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhado(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – A(s) proponente(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) entregar os equipamentos, ferramentas e materiais de acordo com as especificações técnicas e marcas cotadas na proposta de preço, na garagem do parque de máquinas do Município de Santa Helena - SC, sito a Rua Santo Antônio – s/n, centro, livre de despesas de transporte e descarga, em até 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento.

OBS: Os equipamentos deverão ter garantia total de no mínimo 01 (um) ano contado a partir da data de entrega.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 - Os pagamentos devidos às proponentes vencedoras do certame serão realizados em até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos que a proponente foi vencedora, conforme as especificações exigidas no Edital e cotadas na proposta da proponente, e efetiva apresentação da Nota Fiscal sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente liquidada pelo servidor responsável pelo recebimento dos equipamentos.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão próprios do município.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do objeto relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017:

07.01.2.016.3.3.90.30.99.00 (84)
07.01.2.016.4.4.90.52.99.00 (124)

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Santa Helena - SC, convocará o adjudicatário, que terá no máximo 3 (três) dias para assinar o contrato. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. PENALIDADES

13.1 - À Proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
c) Multa de 10% do valor total da proposta; e
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

14.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

14.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 599/2006, de 13 de janeiro de 2006.

14.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

14.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação de Preço Máximo Admitido pelo item;
ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO III - Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
ANEXO IV - Modelo de formulação da proposta;
ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

14.8 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

14.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

14.12 - No ato da entrega dos equipamentos, a proponente vencedora deverá entregar o manual dos mesmos.

14.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3633 - 0009 até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Santa Helena - SC, 02 de março de 2017.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Processo Nr. 13/2017

13/2017)

ANEXO II

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO n.º ..... , do município de Santa Helena - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

..... - ...., em ... de ..... 2017.

Representante Legal:

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para ....., objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º ....., acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
01		(Descrever de forma detalhada o item)			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

..... , inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., portadora da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

..... – ...., ... de ..... de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL
CPF: .....

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

LICITAÇÃO 09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCICIO DE 2017.
Data, Horário e Local de Abertura: 15 de março de 2017, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.

Santa Rosa de Lima, 02 de março de 2017
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO 10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
Data, Horário e Local de Abertura: 16 de março de 2017, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.

Santa Rosa de Lima, 02 de março de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

PREGÃO 11/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 17/2017.
Edital: PREGÃO Nº. 11/2017.
Objeto: Prestação de serviços de recapagens de pneus de veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 16 de março de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 16 de março de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 01 de março de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO 12/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 18/2017.
Edital: PREGÃO Nº. 12/2017.
Objeto: Aquisição de figurinos para o grupo de dança da terceira idade, representando o município de Santiago do Sul no JAST 2017 (Jogos Abertos da Terceira Idade).
Entrega dos Envelopes: 10:00 horas do dia 16 de março de 2017.
Abertura dos Envelopes: 10:00 horas do dia 16 de março de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 01 de março de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO 13/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 19/2017.
Edital: PREGÃO Nº. 13/2017.
Objeto: Prestação de serviços de radiodifusão para informação e divulgação dos atos da Administração Municipal de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 16 de março de 2017.
Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 16 de março de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 01 de março de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO 14/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 20/2017.
Edital: PREGÃO RP Nº. 14/2017.
Objeto: Aquisição de material hidráulico para utilização no conserto/manutenção/instalação de redes de água potável do interior e sede do Município de Santiago do Sul .
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 17 de março de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 17 de março de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 01 de março de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017
MENOR PREÇO POR LOTE
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 17 de Março de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS E CILINDRO PARA DIVERSAS SECRETARIAS, PARA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR E 21ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO BENTO DO SUL CONFORME ANEXO. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 16h00min.

São Bento do Sul, 07 de fevereiro de 2017.
ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária de Educação

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

MÁRCIO DREVECK
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Secretário Interino de Agricultura e Meio Ambiente

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

DAGUIMAR NOGUEIRA
Secretário de Assistência Social

DEBORÁH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
MENOR PREÇO POR LOTE
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Interino de Agricultura e Meio Ambiente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 13:30 horas do dia 15 de março de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E DE 1ª LINHA, PARA A RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA JCB, ANO 2011, Nº CHASSI 9B9214T34BBDT4359, Nº PATRIMONIO 315 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA RELAÇÃO DE PEÇAS ANEXO. PARA O PERÍODO DE SEIS (06) MESES.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631 6125 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.

São Bento do Sul, 22 de fevereiro de 2017.
MARCIO DREVECK
Secretário Interino de Agricultura e Meio Ambiente – Autoridade Competente
SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017
MENOR PREÇO POR LOTE
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretario de Assistência Social, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 16 de março de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SETORES (CONSELHO TUTELAR, CASA ABRIGO, FAMÍLIAS DE APOIO, CREAS, CRAS, CAFIs) CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 36316044 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 22 de fevereiro de 2017.

DAGUIMAR NOGUEIRA
Secretário de Assistência Social

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Pregoeiro Municipal

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº053/2017

PORTARIA IPRESBS Nº. 053/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/03/2017 a 01/05/2017, concedido ao servidor CELESTINO LUDWINSKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Portaria IPRESBS nº. 189/2014, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/03/2017.

São Bento do Sul, 23/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº054/2017

PORTARIA IPRESBS Nº 054/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 02/03/2017 a 15/04/2017, a servidora ANDREIA TEREZINHA ROSATTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 15/02/2017 a 01/03/2017, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/03/2017.

São Bento do Sul, 23/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº055/2017

PORTARIA IPRESBS Nº 055/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 23/02/2017 a 14/03/2017, a servidora MARISETE GOETTEN ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 31/01/2017 a 13/02/2017 – 15/02/2017 a 15/02/2017, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23/02/2017.

São Bento do Sul, 23/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº056/2017

PORTARIA IPRESBS Nº 056/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 22/02/2017 a 06/03/2017, a servidora MARILENE ZOMER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 03/02/2017 a 09/02/2017 – 14/02/2017 a 21/02/2017, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/02/2017.

São Bento do Sul, 23/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº057/2017

PORTARIA IPRESBS Nº 057/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 16/02/2017 a 12/03/2017, ao servidor ANTONIO WANDERLEI STOCK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 01/02/2017 a 15/02/2017, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/02/2017.

São Bento do Sul, 23/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº058/2017

PORTARIA IPRESBS Nº 058/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 21/02/2017 a 16/03/2017, a servidora GRACIEMA DO CARMO VARELA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 01/02/2017 a 15/02/2017, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/02/2017.

São Bento do Sul, 23/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº059/2017

PORTARIA IPRESBS Nº 059/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 02/03/2017 a 15/03/2017, a servidora LAURA VALERIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 15/02/2017 a 01/03/2017, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/03/2017.

São Bento do Sul, 23/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº060/2017

PORTARIA IPRESBS Nº 060/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 25/02/2017 a 10/04/2017, a servidora RAQUEL FERNANDES RAMIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Recriança, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 10/02/2017 a 24/02/2017, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/02/2017.

São Bento do Sul, 23/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº061/2017

PORTARIA IPRESBS Nº 061/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 20/02/2017 a 05/03/2017, a servidora ENIVIA NATZKE FLEISCHMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Berçário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 02/02/2017 a 16/02/2017, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/02/2017.

São Bento do Sul, 23/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº062/2017

PORTARIA IPRESBS Nº 062/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 07/03/2017 a 20/03/2017, a servidora NATALINA GALKOWSKI LUY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 20/02/2017 a 06/03/2017, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/03/2017.

São Bento do Sul, 23/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº063/2017
PORTARIA IPRESBS Nº 063/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 412/2016, à servidora MARCIA CRISTINE PEREIRA LANGANKE ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/02/2017 em virtude de Licença Maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/02/2017.

São Bento do Sul, 02/03/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 09/2017
Pregão Presencial n° 09/2017
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 09/2017
MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 16 de MARÇO de 2017, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Contratação de serviço continuado para coleta e descarga (limpeza de fundo) com transporte rodoviário e sem transporte rodoviário, e Contratação de serviço continuado para desobstrução de tubulações de DN 100 até DN 400 por processo de hidrojateamento, conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência constante no ANEXO I do edital.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 01 de março de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 43, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 43, de 24 de fevereiro de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER a servidora EDITE DOS SANTOS, matrícula 318, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º – As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 01/03/2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 44, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 44, de 24 de fevereiro de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor PEDRO FÜRST, matrícula 141, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º – As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 01/03/2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 45, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 45, de 1º de março de 2017.

"NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, na forma do art. 5º, § 3º, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001, o servidor RENATO JOSÉ QUOST, ocupante do cargo efetivo de Leiturista, matrícula nº 332, para exercer o cargo de Chefe de Divisão Contábil e Financeira, classificado como Símbolo CC4 no Anexo II da Lei nº 508, de 01/12/1995 (com a redação dada pela Lei nº 3.589/2015).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de março de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 12/2017 PREGÃO 06/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 12/2017 Edital de Pregão 06/2017 do Tipo: Menor Preço por Mês; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE LINK DE INTERNET, PARA TODA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 15/03/2017. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone/fax (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 02 de Março de 2017. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 13/2017 PREGÃO 07/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 13/2017 Edital de Pregão 07/2017 do Tipo: Menor Preço por Mês; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 16/03/2017. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone/fax (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 02 de Março de 2017. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
Processo adm. .nº.:	08/2017 RP. 03/2017-FMS
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	SÃO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Objeto ..... :	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE QUIMIOTERAPIA E RADIOTERAPIA
Valor ..... :	R$ 94.000,00
Vigência ..... :	12 MESES
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL VIGENTE
SAO CARLOS/SC, 03 de Março de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL/ATA REGISTRO DE PREÇOS 03/2017 -PM

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
Processo adm. nº.:	08/2017 RP 03/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA – EPP PNEU BOM LTDA – EPP RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE
Valor ..... :	R$ 309.284,00
Vigência ..... :	12 MESES
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL VIGENTE
SAO CARLOS/SC, 03 de Março de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO TERMO DE PARCERIA 01/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 FMS

O Prefeito Municipal de São Carlos - SC, torna público que ratificou o ato do Senhor Tobias Perotto, Assessor Jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação, nos termos do CAPUT do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER, de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações supervenientes ás licitações públicas, em favor da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER no valor total de R$ 289.002,00 (duzentos e oitenta e nove mil e dois reais).

São Carlos - SC, em 01 de março de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

São Domingos

Prefeitura

DEC 083 01 03 17 DISPENSA A PEDIDO A EMPREGADA PUBLICA EVANILSE DE FÁTIMA BELLÉ RISSI

DECRETO Nº 083, DE 01 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a Dispensa de empregada público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Municipal nº 0017, de 21/12/2007; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045 de 06/11/2012; e:
· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal protocolo nº 352, na data de 14 de fevereiro de 2017, através do qual a empregada Evanilse de Fátima Bellé Rissi, solicita dispensa do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Admitida em Caráter Temporário (ACT);
· Considerando que a admissão da empregada ocorreu através do Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital Nº 0002, de 14 de setembro de 2010;
· Considerando que o período de admissão da empregada, é de 24 meses conforme o previsto no art. 4º inciso III, da Lei Complementar Municipal 0043, de 26 de julho de 2012;
DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada a pedido a empregada pública municipal Evanilse de Fátima Bellé Rissi, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º Fica extinto o contrato nº 017/2011 firmado entre o Município de São Domingos e a empregada Evanilse de Fátima Bellé Rissi, admitida em caráter temporário (ACT) a partir desta data.
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 01 de março de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 084 DE 01 03 17 EXONERA A PEDIDO RAQUEL DE FATIMA AIOLFI OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 084, DE 01 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre exoneração de Cargo Efetivo de Servidora Pública Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:
· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 449, na data de 01 de março de 2017, através do qual a servidora Raquel de Fátima Aiolfi, solicitou exoneração do cargo de assistente Administrativo, deste município;
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal Raquel de Fátima Aiolfi do cargo efetivo de Assistente Administrativo, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º Ficam revogadas as portarias nº 1844, de 28 de setembro de 2015, nº 1720, de 02 de janeiro de 2015 e nº 1010, de 17 de janeiro de 2011 todas no que diz respeito a servidora.
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 01 de março de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 087 DE 02 03 17 ADMITE PROF ACT LUCINEIA RODRIGUES

DECRETO Nº 087, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o terceiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Lucineia Rodrigues, para exercer o cargo de Professor PD/C-III (Séries Iniciais) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
Art. 3º Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 02 de março de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 088 DE 02 03 17 ADMITE PROF ACT ALCIONE ELOIRA DA LUZ

DECRETO Nº 088, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o terceiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Alcione Eloira da Luz, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
Art. 3º Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 02 de março de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 089 DE 01 03 17 TORNA SEM EFEITO DEC 080 DE 22 02 17 QUE ADMITIU CANDIDATA CELIA LURDES DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DECRETO Nº 089 DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Torna sem efeito o Decreto nº 080, de 22 de fevereiro de 2017, que nomeou candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado 001/2016.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar nº. 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada; e:
· Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 080, de 22 de fevereiro de 2017, que admitiu a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2016, edital de homologação dos aprovados nº 011/2016;
· Considerando o disposto no inciso VI do art. 3º da Lei Complementar nº 0043, de 26/07/2012, "A convocação para a contratação do candidato será feita mediante ofício, com a ciência do candidato, que terá o prazo de cinco dias, prorrogável por igual período, para providenciar a documentação necessária, assinar a contratação e entrar em exercício, sendo que se não entrar em exercício neste prazo perderá automaticamente o direito à contratação para o qual foi convocado, autorizando a convocação do candidato seguinte. O candidato que não entrar em exercício será submetido à reclassificação para o final da lista dos classificados, podendo ser convocado mais uma vez, em caso de vaga".
· Considerando a comunicação do Setor de Pessoal, informando que a candidata não tomou posse no cargo de Técnico em Enfermagem, no prazo legal, que findou em 27 de fevereiro de 2017;
· Considerando os princípios que regem a administração pública;
DECRETA:
Art. 1º Torna-se sem efeito o Decreto nº. 080, de 22 de fevereiro de 2017, que admitiu Célia Lurdes de Oliveira, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 02 de março de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

DEC 090 DE 02 03 17 ADMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACT SIRLEI LEITE MENDES

DECRETO Nº 090, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, pela Lei Complementar 0042 de 04/04/2012 atualizada e Pela Lei Complementar Municipal nº 0043 de 26/07/2012;e:
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016.
· Considerando a falta de previsão acerca da finalização dos processos judiciais onde discute a validade dos concursos públicos realizados no ano de 2008 e de 2016;
· Considerando parecer jurídico sobre a matéria;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Sirlei Leite Mendes, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será de 01 (um) ano, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012.
Art. 3º A servidora ora admitida perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela específica, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, conforme disposto na legislação municipal atualizada.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de março de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

DEC 091 DE 02 03 17 ADMITE PROF ACT SALETE DE LURDES SANTOS PINHEIRO

DECRETO Nº 091, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o terceiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Salete de Lurdes dos Santos Pinheiro, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
Art. 3º Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 02 de março de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO LEGISLATIVO Nº 316, DE 24.02.2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 316, DE 24.02.2017

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o carnaval é uma festa popular;
Considerando que não haverá nenhum prejuízo ao interesse público;

DECRETA:
Art. 1º. PONTO FACULTATIVO no dia 27 de fevereiro de 2017 (segunda-feira), e no dia 01 de março de 2017 (quarta-feira) até as 12:00 h do período matutino, na Câmara de Vereadores de São Domingos-SC, devido às comemorações carnavalescas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos - SC, aos 24 de fevereiro de 2017.
ABÍLIO VLADEMIR DEBORTOLI
Presidente da Câmara Municipal

Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado em data supra.

SIMONE VALENTINI
1º Secretária

POR 057 DE 23 02 17 FERIAS AS SERVIDORAS GIOVANA GOMES GOMES GUTIERRES E MARLI RIBEIRO DOS SANTOS GRACINDA BRIZOLA

PORTARIA Nº 057, DE 23 FEVEREIRO DE 2017.
Concede férias as servidoras públicas municipais, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS as servidoras públicas municipais, conforme segue:

SERVIDORAS	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Giovana Gomes Gutierres	Enfermeira	01/03/15 a 29/02/16	30	06/03/17 a 04/04/17
Marli Ribeiro dos Santos	Coordenador de Programa	25/02/15 a 24/02/16	30	03/03/17 a 01/04/17
Gracinda Brizola	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/14 a 28/02/15	30	06/03/17 a 04/04/17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 23 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

POR 058 DE 23 02 17 CONCEDE ABONO PECUNIARIO AO SERVIDOR FABIANO ANTONIO AIOLFI

PORTARIA Nº 058, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede Abono Pecuniário ao Servidor Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada e:
· Considerando requerimento protocolado sob nº 429 de 23 de fevereiro de 2017, solicitando a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
· Considerando que o servidor público municipal, Fabiano Antonio Aiolfi possui 50 (cinquenta dias) de férias vencidas a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.
§ 1º A critério do servidor poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido abono pecuniário de 10 dias das férias vencidas, ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS
Fabiano Antonio Aiolfi	Operador de Máquinas	09/01/15 a 01/01/16	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 23 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

POR 059 DE 23 02 17 L DESIGNA MARCOS RIZZI PARA FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E SERVIÇOS (2)

PORTARIA Nº 059, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a designação de servidor público municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e:
· Considerando a necessidade de designar servidor responsável pela Fiscalização de Tributos, Obras e Serviços;
· Considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento das normas dispostas no Código Tributário Municipal, Código de Posturas, Código de Edificações e Zoneamento e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Marcos José Rizzi, matrícula n. 1905, ocupante do cargo de Coordenador de Programa, como responsável pela Fiscalização de Tributos, Obras e Serviços, pela Fiscalização das normas dispostas no Código Tributário Municipal, no Código de Posturas, no Código de Edificações e Zoneamento, bem como, pelo contido nas demais disposições legais e regulamentares pertinentes, a partir desta data.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 23 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 060 DE 01 03 17 LOTA DIVERSOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 060, DE 01 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre lotação de servidores e empregados públicos municipais.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990, atualizada; na Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; e pela Lei Complementar Municipal n° 0045, de 06/11/2012; e:
· Considerando a necessidade de adequação na lotação de servidores e empregados públicos municipais.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam lotados os servidores e empregados públicos municipais conforme segue:

Nome do Servidor/Empregado	Cargo/Emprego	Lotação
Rosangela Anghinoni Weide	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Eni Maria Zappani	Professor PD/D-IV	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Luana Ribeiro Ferreira	Monitor de Programas Sociais - Informática	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Elienir Teresinha Agnoletto	Coordenador de Serviços Contábeis	Gabinete do Prefeito
Sandra Maria Fiorese	Diretor do Departamento de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Antonio Terras	Assessor de Secretaria	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 01 de março de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 061 DE 01 03 17 DESIGNA E CONCEDE VH 40% IVAIR RODRIGUES

PORTARIA Nº 061, DE 01 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a concessão de Vantagem Horizontal ao servidor público municipal
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12, pela Lei Complementar 0042 de 04/04/12, e:
· Considerando a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida ao servidor Ivair Rodrigues, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, desta Prefeitura Municipal, Vantagem Horizontal no percentual de 40% (quarenta por cento), a ser calculada sobre o vencimento básico do cargo, a partir desta data;
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 01 de março de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 062 DE 01 03 17 DESIGNA E CONCEDE VH 50%VALCIR TRINDADE

PORTARIA Nº 062, DE 01 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a concessão de Vantagem Horizontal ao servidor público municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12, pela Lei Complementar 0042 de 04/04/12, e:
· Considerando a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida ao servidor Valcir Trindade, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, desta Prefeitura Municipal, Vantagem Horizontal no percentual de 50% (cinquenta por cento), a ser calculada sobre o vencimento básico do cargo, a partir desta data;
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 01 de março de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 006/2017

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N. 003/2017
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 15 de março de 2017, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E ARTIGOS DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail:licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 24 de fevereiro de 2017.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 031/2017

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
Processo Licitatório PREFE n. 031/2017
Pregão Presencial PREFE n. 009/2017
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 16 de março de 2017, estará recebendo as propostas dos interessados para EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 1º de março de 2017.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial do Município.

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 032/2017

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
Processo Licitatório PREFE n. 032/2017
Pregão Presencial PREFE n. 010/2017
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 17 de março de 2017, estará recebendo as propostas dos interessados para EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO (TIPO PAVER), conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 1º de março de 2017.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial do Município.

São João Batista

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 001/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 004/FMS/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 001/FMS/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação do Secretário e Saúde, Antônio da Silva, torna público que se acha aberto o CREDENCIAMENTO nº 001/FMS/2017 para o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, COM A FINALIDADE DE CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO, DESTINADO A ATENDER O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE REALIZADO PELO GOVERNO FEDERAL, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA; Entrega dos envelopes: Até às 17h30min do dia 29/12/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo fone: (48) 3265-0195, ramais: 206/214, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min as 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 02 de março de 2017. Antônio da Silva – Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO 042/PMSJB/2017

Extrato do Contrato nº 042/PMSJB/2017
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: JRS Editora Gráfica e Carimbos LTDA ME – CNPJ nº 04.910.365/0001-04; Processo Licitatório 017/PMSJB/2017 – Pregão Presencial nº 015/PMSJB/2017; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais); Item orçamentário / Projeto: 13, 126 - 3.3.90.39.63.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 02/03/2017; Vigência: 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO 043/PMSJB/2017

Extrato do Contrato nº 043/PMSJB/2017
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: JN Bolsas Indústria e Comércio LTDA ME – CNPJ nº 01.669.438/0001-20; Processo Licitatório 018/PMSJB/2017 – Pregão Presencial nº 016/PMSJB/2017; Objeto: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais); Item orçamentário / Projeto: 72 - 3.3.90.32.99.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 02/03/2017; Vigência: 31/12/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 092/PMSJB/2016

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 092/PMSJB/2016
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Artefatos De Cimento Raimondi LTDA – CNPJ nº 80.738.016/0001-35; Processo Licitatório 053/PMSJB/2016 – Pregão Presencial nº 017/PMSJB/2016; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quinta, item 5.1, do Contrato nº 092/PMSJB/2016, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de materiais no valor R$ 29.310,00 (23.57%), que passa a ter a seguinte redação: "5.1 O valor deste contrato é de R$ 153.633,25 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)"; Data da assinatura: 02/03/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 094/PMSJB/2017

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 094/PMSJB/2016
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: RC Reciclagem e Extração de Areia LTDA – CNPJ nº 00.171.486/0001-20; Processo Licitatório 055/PMSJB/2016 – Pregão Presencial nº 019/PMSJB/2016; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quinta, item 5.1, do Contrato nº 094/PMSJB/2016, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de serviços no valor R$ 33.250,00 (25%), que passa a ter a seguinte redação: "5.1 O valor deste contrato é de R$ 166.250,00 (cento e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)"; Data da assinatura: 02/03/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2015

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 063/PMSJB/2015
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Diogo Wisenteiner CPF nº 035.334.499-04; Processo: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 24/PMSJB/2015; Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 22/02/2018; Data da assinatura: 23/02/2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/SISAM/2016

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 008/SISAM/2016
Contratante: Serviços de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista - SISAM; Contratada: Laske & Feyh S/S de Advocacia – CNPJ nº 00.532.330/0001-28. Processo Licitatório Convite 028/SISAM/2015; Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, com término em 03 de janeiro de 2018; Dotação orçamentária: (8) 3.3.90.35.01.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 02/03/2017.

DECRETO Nº 3078/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3078/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 325.186,44 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
17.512.0004.1.030 - Saneamento Básico (ETE e Redes de Esgoto)
4.4.90.00.00.00.00.00.0683 - Aplicacoes Diretas
Valor - 87.835,86
17.512.0004.1.030 - Saneamento Básico (ETE e Redes de Esgoto)
4.4.90.00.00.00.00.00.0618 - Aplicacoes Diretas
Valor - 237.350,58

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 1 de Fevereiro de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura Municipal em 01/02/2017

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3078/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 325.186,44 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
17.512.0004.1.030 - Saneamento Básico (ETE e Redes de Esgoto)
4.4.90.00.00.00.00.00.0683 - Aplicacoes Diretas
Valor - 87.835,86
17.512.0004.1.030 - Saneamento Básico (ETE e Redes de Esgoto)
4.4.90.00.00.00.00.00.0618 - Aplicacoes Diretas
Valor - 237.350,58

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 1 de Fevereiro de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura Municipal em 01/02/2017

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3078/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 325.186,44 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
17.512.0004.1.030 - Saneamento Básico (ETE e Redes de Esgoto)
4.4.90.00.00.00.00.00.0683 - Aplicacoes Diretas
Valor - 87.835,86
17.512.0004.1.030 - Saneamento Básico (ETE e Redes de Esgoto)
4.4.90.00.00.00.00.00.0618 - Aplicacoes Diretas
Valor - 237.350,58

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 1 de Fevereiro de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura Municipal em 01/02/2017

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3078/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 325.186,44 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
17.512.0004.1.030 - Saneamento Básico (ETE e Redes de Esgoto)
4.4.90.00.00.00.00.00.0683 - Aplicacoes Diretas
Valor - 87.835,86
17.512.0004.1.030 - Saneamento Básico (ETE e Redes de Esgoto)
4.4.90.00.00.00.00.00.0618 - Aplicacoes Diretas
Valor - 237.350,58

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 1 de Fevereiro de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura Municipal em 01/02/2017

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3078/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 325.186,44 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
17.512.0004.1.030 - Saneamento Básico (ETE e Redes de Esgoto)
4.4.90.00.00.00.00.00.0683 - Aplicacoes Diretas
Valor - 87.835,86
17.512.0004.1.030 - Saneamento Básico (ETE e Redes de Esgoto)
4.4.90.00.00.00.00.00.0618 - Aplicacoes Diretas
Valor - 237.350,58

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 1 de Fevereiro de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura Municipal em 01/02/2017

Assessoria de Comunicação

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 002/2017

Extrato de Contrato nº 002/CÂMARA/2016
Contratante: Câmara de Veradores de São João Batista - SC; Contratada: ELOTECH Serviços Industriais Ltda, CNPJ nº 14.048.837/0001-15; Objeto: Manutenção mensal na Plataforma Elevatória Vertical, com término em 31/01/2018; Data da assinatura: 21/02/2017.

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 012 DE 02 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 012 DE 02 DE MARÇO DE 2017

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1796 de 12 de dezembro 2016 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0135.1052 – Construção e Conservação de Pontes e Bueiros
4.4.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 44.996,51

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
17.512.0135.2058 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
4.4.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.503,49

TOTAL ..... R$ 48.500,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro serão utilizados recursos ordinários de superávit financeiro, verificados no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de março de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 088/2017

DECRETO Nº 088/2017

"QUE NOMEIA FUNCIONÁRIOS, POR FORÇA DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADAS as seguintes pessoas: - ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais Braçal, na Secretaria Municipal de Agricultura, com 40 horas semanais classificado em 3° lugar no Concurso Público Nº 002/2014, realizado em data de 18/01/15, sob o regime estatutário. – DIEGO ASSIS MARCOS, para ocupar o Cargo Efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com 40 horas semanais classificado em 5° lugar no Concurso Público Nº 002/2014, realizado em data de 18/01/15, sob o regime estatutário. – JOÃO PROENÇA NUNES, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais Braçal, na Secretaria Municipal de Agricultura, com 40 horas semanais classificado em 7° lugar no Concurso Público Nº 002/2014, realizado em data de 18/01/15, sob o regime estatutário. – MAGNUM MACHADO FERNANDES, para ocupar o Cargo Efetivo de Orientador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com 40 horas semanais classificado em 1° lugar no Concurso Público Nº 002/2014, realizado em data de 18/01/15, sob o regime estatutário. As referidas nomeações é a contar do dia 21/02/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 21 de Fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 089/2017

DECRETO Nº 089/2017

"QUE NOMEIA FUNCIONÁRIA, POR FORÇA DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora: ELIELI PRISCILA DA SILVA, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura ne Desporto, com 40 horas semanais classificada em 3° lugar no Concurso Público Nº 02/2015, realizado em data de 17/01/16, sob o regime estatutário. A referida nomeação é a contar do dia 22/02/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 22 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 090/2017

DECRETO Nº 090/2017

"REGULAMENTA O SISTEMA DO BANCO DE HORAS PREVISTO NO ARTIGO 23 DA LEI COMPLEMENTAR ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 064/2017, DE 10/02/2017"

O Prefeito do Município de São Joaquim, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente executado no serviço público ao atendimento dos cidadãos;
CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da Supremacia do Interesse Público e da Economicidade;
CONSIDERANDO os limites com despesa com despesa de pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO que a realização de horas suplementares (horas extras) deve acontecer somente em situações atípicas ou excepcionais;
CONSIDERANDO que cada Secretaria Municipal deve planejar o trabalho da sua unidade, contando com a carga horária normal de sua equipe;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de contenção de despesas, face principalmente a notória queda de arrecadação dos municípios,

DECRETA:
DO BANCO DE HORAS

Art. 1 - O pagamento de horas extras será permitido somente com autorização do Chefe do Poder Executivo, no âmbito do serviço público municipal, ficando regulamentado o Banco de Horas, conforme disposto no parágrafo único do art. 23, §3, da Lei Complementar Nº 4.324/2015, nos seguintes termos:

§ 1º - As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, serão computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas, na seguinte proporção:

I - As horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal do cargo de concurso.
II - Se o expediente extraordinário se der em sábado, domingo ou feriado as horas serão contadas em dobro para fins de compensação, desde que não façam parte da escala de revezamento, prevista no art. 2 o e incisos deste Decreto.
III - A compensação do Banco de Horas, prevista neste regulamento, deverá obrigatoriamente ocorrer em um prazo máximo de 12 meses após a execução das horas excedentes, sob pena de

responsabilização do Secretário da Pasta onde o servidor encontra-se lotado, ou onde esteve lotado durante a execução das mesmas.
§ 2º - Quando da necessidade de transferência do servidor, as respectivas horas contabilizadas no Banco de Horas na Secretaria, deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência.
§ 3º - A autorização só poderá ser dada em horas sendo vedado o registro de minutos.
§ 4º - Serão desconsideradas as relativas a minutos.
§ 5º - Não aplica-se registro em dobro para o servidor que, por escala de rotina de serviço, atuar aos sábado, domingo ou feriado, nessa hipótese a hora excedente da jornada será anotada pelo volume efetivo realizado.
§ 6º - A cada volume de horas correspondente à jornada diária corresponde um dia de folga compensatória.

Art. 2º - O serviço extraordinário deverá ser previamente autorizado.

Parágrafo Único - Não é considerado serviço extraordinário o período que for objeto de folga compensatória segundo o sistema de banco de horas.

Art. 3º - Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados, deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento, obedecendo ao disposto neste Decreto, devendo observar os seguintes requisitos:
I - carga horária semanal não superior à prevista para cada cargo, conforme lei do plano de cargos e vencimentos;
II - uma folga semanal, devendo obrigatoriamente uma desta recair no domingo.

Parágrafo Único - As escalas de revezamento deverão ser elaboradas pelos encarregados do setor, visitadas pelo Secretário e/ou Diretor do Departamento ao qual o servidor encontra-se subordinado e afixadas em local visível com antecedência mínima de uma semana.

Art. 4º - É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.

Art. 5º - Nos locais em que não haja sistema eletrônico de registro e controle de frequência dos servidores públicos municipais, a ser implementado através da Secretaria Municipal da Administração, somente serão computadas como horas créditos com direito a compensação, aquelas previamente autorizadas e registradas em cartão ponto e/ou registro manual através do livro ponto ou folha individual de frequência devidamente vistados pelo Diretor e/ou Secretário do órgão de lotação do servidor, observada a jornada semanal de concurso para cada cargo.

§ 1º - As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para registro e controle, afim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos, observado o prazo previsto no parágrafo primeiro, inciso III, do art. 3o , deste Decreto.
§ 2º - É extensivo aos servidores detentores de Chefia de Divisão (função de confiança) a compensação das horas, devidamente registradas no Banco de Horas.
§ 3º - Somente estão dispensados do registro de frequência os Secretários Municipais, Diretores de Departamento e assessoria jurídica.

Art. 6º - Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes do Banco de Horas serão convertidas em pecúnia com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor da hora normal.

Art. 7º - A frequência será apurada do 1 o ao último dia do mês e as variações em relação às horas faltas e adicional noturno serão pagas ou descontadas no mês subsequente.

Art. 8º - A Secretaria Municipal da Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, emitirá instruções necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º - Os servidores detentores de direitos atinentes ao banco de horas anteriores a esta regulamentação, terão prazo de 12 meses para o cumprimento efetivo das mesmas.

Art. 10 - O sistema de banco de horas compreenderá:

a) nome do servidor;
b) matrícula;
c) lotação;
d) horas de expediente extraordinário para fins de compensação;
e) folgas compensatórias a conceder e as concedidas (quando for o caso);
f) demais anotações para fins de transparência.

Parágrafo Único - Os registros deverão serem publicados inclusive por meio eletrônico.
Art. 11 - O serviço extraordinário, regulamentado deste Decreto, deverá ser indenizado pela Administração na hipótese de:

a) decorrido mais de um ano do registro não houver sido concedida a folga compensatória ao servidor;
b) quando o volume de horas, no período de um ano, não alcançar a um dia de serviço;
c) na hipótese de exoneração do servidor antes do período de acumulo ;
d) no caso de aposentadoria, morte, ou outro modo de extinção do vinculo.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 064/2017, de 10/02/2017 e seus efeitos retroagem ao dia 02/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 091/2017

DECRET O Nº 091/2017

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO AO
FUNCIONÁRIO JOÃO PROENÇA NUNES"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido ao senhor: - JOÃO PROENÇA NUNES, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais, para o qual havia sido Nomeado através do Decreto Nº 088/2017, de 23/02/2017. A referida Exoneração é a contar do dia 22/02/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 22 de Fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 092/2017

DECRETO Nº 092/2017

"QUE EFETIVA FUNCIONÁRIA APROVADA EM PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Em razão da Aprovação em Processo de Avaliação especial de Estágio Probatório, fica EFETIVADA a funcionária: – GISELE PAUL, ocupante do Cargo de Técnica em Informática, sendo que a mesma já foi aprovada nas três avaliações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 27 de Fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Março de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 093/2017

DECRET O Nº 093/2017

"QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor: - MARCO ANTONIO OLIVEIRA DE LIZ, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor de Serviços Urbanos e Obras Públicas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Março de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

ERRATA PROCESSO 02/2017 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA EDITAL DA LICITAÇÃO

Na edição DOM/SC - Edição N° 2188 Página 775 do dia 01/02/2017
Pregão presencial 02/2017
Processo n.º 02/2017 – Aquisição de Curativos Especiais para usuários do SUS das UBSs deste Município.

Acrescenta-se:

Item 15.2.11 Apresentar autorização de funcionamento da empresa AFE - Concedida/ expedida pelo Ministério da Saúde através da Anvisa.

A Comissão

PORTARIA Nº 145/2017

PORTARIANº 145/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam REVOGADOS os efeitos da Portaria Nº 101/2017, de 09/02/2017, por haver saído com incorreções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroage, ao dia 09 de Fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 146/2017

PORTARIANº 146/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2016, realizado em data de 21/01/17; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - TANIA APARECIDA CORREA RODRIGUES, para exercer a função de Professora Substituta, no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano, na área de Orientadora de Artesanato, com 20 horas semanais, a contar do dia 10/02/2017.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 10 de Fevereiro de 2017, ficando revogados os efeitos da Portaria Nº 133/2017, de 15/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 147/2017

PORTARIANº 147/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a funcionária: - HILDA CATARINA

GARCIA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 20/02/2017 à 21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 148/2017

PORTARIANº 148/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 001/2017, realizado em data de 13/02/17; Fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a professora: - PATRICIA DA SILVA, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Boa Vista, Bairro Substação, na área de 2º Professor, Profª. 2º grau, com 20 horas semanais, a contar do dia 20/02/2017.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 149/2017

PORTARIANº 149/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 001/2017, realizado em data de 13/02/17; Fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a professora: - MARIELA TAINA DE JESUS, para exercer a função de Professora Substituta, na .E.E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina, na área de 2º Professor, Profª. Normalista, com 20 horas semanais, a contar do dia 21/02/2017.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 150/2017

PORTARIANº 150/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – PAULA IARA BORGES, ocupante do Cargo de Professora, a contar do dia 03/02/2017 e o retorno de acordo com o INSS. – EVA REGINA ALANO PADILHA, ocupante do Cargo de Professora, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 10/02/2017. – RITA DE CASSIA SOUZA, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras, por 03 (três) dias, a contar do dia 13/02/2017. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 13/02/2017. – GENECI RODRIGUES LIMA, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 15/02/2017. – BEATRIZ NUNES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 15/02/2017. – MARIANA DA SILVA BORGES, ocupante da Função de Agente de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 15/02/2017. – PATRICIA CASSÃO DA ROSA, ocupante da Função de Agente de Saúde, por 03 (três) dias, a contar do dia 16/02/2017. – ISABELLA CHIODELLI, ocupante do Cargo de Conselheira tutelar, por 01 (um) dia, no dia 16/02/2017. – MARCIA APARECIDA LAURINDO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 16/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 151/2017

PORTARIANº 151/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2016, realizado em data de 21/01/17; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - LENITA DE FATIMA SOUSA DIEL, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. João Inácio de Melo, Localidade de Santa Isabel, com 40 horas semanais, a contar do dia 21/02/2017. – JOZE CARLA DE SOUZA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, no C.E.I. Boa Vista, Bairro Substação, com 40 horas semanais, a contar do dia 21/02/2017, em substituição á Agente Rosani Valim Guimarães, que pediu exoneração. – TATYANA VIEIRA DE SOUZA DA SILVA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina, Profª. Plena, na área de Ciência, com 20 horas semanais, a contar do dia 21/02/2017, em substituição á professora Debora Leticia Pereira, que encontra-se cedida para a PM de Bom Jardim da Serra - SC.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os (as) mesmos (as) ser exonerados (as) em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 152/2017

PORTARIANº 152/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – SUZANA CRISTINA BARBOSA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias a contar do dia 17/02/2017. – IVETE PADILHA MACEDO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 17/02/2017. – HUMBERTO R. GOULART, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 20/02/2017. – ELAINE RODRIGUES DO AMARAL, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 20/02/2017. – ANA KARINE P. DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 20/02/2017. – JANAINA BORGES HABTZREUTER, ocupante da Função de Professora, por 03 (três) dias, a contar do dia 20/02/2017. – MARLENE DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 20/02/2017. – ROSIMERI MIGUEL F. BORGES, ocupante do Cargo de Professora, por 03 (três) dias, a contar do dia 20/02/2017. – RAFAELA FARIAS, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 21/02/2017. – CATIA RAQUEL NUNES, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 21/02/2017. – SAMIRA MACEDO ANDRADE, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 21/02/2017. – GISLAINE POLLI FARIAS, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 22/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 153/2017

PORTARIANº 153/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2016, realizado em data de 21/01/17; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - CLEUSA APARECIDA BORGES, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, Localidade Bentinho, Profª. Plena, na área de Anos Iniciais, com 20 horas semanais, a contar do dia 22/02/2017. – DEIZIANE PADILHA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. João Paulo Carvalho, Localidade de Luizinho, Profª. Plena, na área de Anos Iniciais, com 20 horas semanais, a contar do dia 22/02/2017. – DANYELA CANDIDO DOS SANTOS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Attília Cechinel Nezi, Localidade de Despraiado, Profª. Plena, na área de Anos Iniciais, com 20 horas semanais, a contar do dia 22/02/2017, em substituição á professora Ana Maria Matos do Amaral, que encontra-se em licença Gestação. – MARIBEL PROCHONOFF GIL, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, Localidade de Boava, com 40 horas semanais, a contar do dia 22/02/2017. – RENATA STEFFEN DE BETIO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina, Profª. 2º Grau, na área de Matemática, com 10 horas semanais, a contar do dia 22/02/2017. – SABRINA MACEDO ANDRADE, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, Localidade de Boava, com 40 horas semanais, a contar do dia 22/02/2017. – DAIANE FURTADO RIBEIRO NUNES, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina, com 40 horas semanais, a contar do dia 22/02/2017. – VANUSA APARECIDA PINTO, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, no C.E.I. Madre Paulina, Bairro Santa Paulina, com 40 horas semanais, a contar do dia 22/02/2017. – ELZA DOS SANTOS, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, Localidade de Bentinho, com 40 horas semanais, a contar do dia 22/02/2017.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os (as) mesmos (as) ser exonerados (as) em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 154/2017

PORTARIANº 154/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 001/2017, realizado em data de 13/02/17; Fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a professora: - PATRICIA NUNES DE BRIDA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. João Paulo Carvalho, Localidade de Luizinho, na área de Inglês, Profª. 2º Grau, com 20 horas semanais, a contar do dia 22/02/2017.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 155/2017

PORTARIANº 155/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 002/2017, Fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - TATIANI FOGAÇA VELHO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, Localidade de Boava, na área de 2º professor, Profª. 2º Grau, com 20 horas semanais, a contar do dia 21/02/2017.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 21 de Fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 156/2017

PORTARIANº 156/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a funcionária: - JANETE APARECIDA PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 23/02/2017 à 24/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 157/2017

PORTARIANº 157/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2016, realizado em data de 21/01/17; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - FERNANDA ANTUNES, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, no Posto de Saúde Central, com 40 horas semanais, a contar do dia 23/02/2017, em substituição a Agente Lourdes Aparecida de Souza Liz que pediu Exoneração.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

São José

Prefeitura

ATA 222ª PROCESSO ELEITORAL - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 222ª PROCESSO ELEITORAL----------
Aos dois dias do mês de março de 2017, às 14:00 horas, na sala do Conselho Municipal de Saúde de São José, na Rua Acioni Souza Filho, nº 403 - Centro, São José, reuniram-se para o Processo Eleitoral no que tange a homologação das inscrições os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de São José. Presenças: Seguimento dos Profissionais - CRESS Lidiane Ramos Leal, Titulares do Governo: Leonardo Wiethorn Rodrigues representante da Secretaria da Saúde.
Os Conselheiros, após verificarem que não ocorreram interposições de recursos, conforme Art. 14 do Regimento de Eleição (2016-2018), homologam as seguintes inscrições: Usuários: Marcia Filguras Oliveira Fogaça e Adair Tessari; Prestadores de Serviço em Saúde: Prime Laboratório Clínico, tendo como representante legal Daniel Campos Rocha. Eu, Leonardo Wiethorn Rodrigues, lavro esta ATA.

Lidiane Ramos Leal
Membro do Conselho Municipal de Saúde

Leonardo Wiethorn Rodrigues
Representante da Secretaria de Saúde

ATA Nº 03 DO PROCESSO SELETIVO PARA O EDITAL Nº 01/2017/FUNESJ

ATA Nº 03 DO PROCESSO SELETIVO PARA O EDITAL Nº 01/2017/FUNESJ
(EVENTOS ESPORTIVOS)
ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Edital nº. 01/2017/FUNESJ, resolvo através da presente, homologar o resultado:

CLASS.	Nº PROT.	ENTIDADE	NOTA	VALOR APROVADO
1	01/2017	Federação Catarinense de Atletismo	3,6	R$ 65.300,00

São José (SC), 17 de fevereiro de 2017.

Juliana Graciosa Pereira
Superintendente da Fundação de
Esportes e Lazer de São José

DECRETO Nº 7530/2017

DECRETO Nº 7530/2017

DEFINE REGRAS PARA FIXAÇAO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES DO USJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e;
Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal que em seu art. 15, reputa não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atenda aos requisitos que estabelece, expressos essencialmente nos artigos 16 e 17;
Considerando o inciso X do art. 37 da Constituição estatui que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso,

Considerando que a Lei Municipal não autoriza a criação de cargo ou a atribuição de carga horária para docentes através de norma interna do USJ, inclusive seu Regimento Geral, razão pela qual as normas eventualmente editadas pelos órgãos colegiados internos do USJ que tenham por objeto remuneração ou fixação de carga horária não são instrumentos jurídicos válidos para autorizar eventuais pagamentos;

Considerando que a utilização de recursos públicos fica sempre condicionada a previsão legal, orçamentária e a comprovação da efetiva prestação do serviço;
Considerando que o controle interno administrativo auxilia a eficiência operacional, o cumprimento dos ditames legais e a observância dos planos de políticas públicas e das diretrizes estabelecidas para a gestão pública;
Considerando que o presente Decreto utilizou os parâmetros originalmente previstos no Regimento Geral do USJ, conforme redação vigente até 2012 e que posteriormente foi alterada (partir de 2013). Como, por exemplo, os artigos 51 e 62 que tinham a seguinte redação:
"Art. 51º – Cada Colegiado de Curso tem a seguinte composição: (...)
Parágrafo único: Os representantes dos docentes e discentes serão eleitos dentre seus pares, por um período de 1 (um) ano, e cada membro receberá 1 (uma) hora aula por reunião.
(...)
NDE:

Art. 62º - cada membro receberá 1 (uma) hora aula por reunião."(redação original, vigente até as alterações promovidas pela Resolução CONSUNI 034/2013)
Considerando que a alteração das cargas horárias mencionadas acima se deu em razão de situação excepcional, devido as adequações que foram necessária para atender o Termo de Saneamento, que já foi considerado cumprido pelo Conselho Estadual de Educação;

Considerando que a carga horária dos professores de ensino superior é fixada por semestre letivo e não há autorização legal para pagamento de carga horária não atribuída ou não trabalhada no mês, ressalvando-se os períodos de férias, conforme estabelecido pela CLT;

Considerando que os termos do Decreto 7.243/2016 e demais disposições aplicáveis, que exige a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal para o aumento da carga horária para os professores;

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado que a atribuição de carga horária para os Professores de Ensino Superior deverá observar os seguintes critérios:
I. A carga horária máxima para os membros do Núcleo Docente Estruturante – NDE será de 1 (uma) hora-aula semanal para o exercício desta atribuição, sendo que o pagamento da hora ficará condicionando a apresentação das atas das reuniões realizadas no mês.
II. A carga horária máxima para os membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA será de 2 (duas) horas-aulas semanais para o exercício desta atribuição na qualidade membro e de 4 (quatro) horas-aulas semanais para o docente que exerça o cargo de Presidente desta comissão, sendo que o pagamento da hora ficará condicionando a apresentação das atas das reuniões realizadas no mês.
III. A carga horária para orientação de alunos de ensino superior será de 2(duas) hora-aula por semana para cada aluno, sendo que o pagamento da hora ficará condicionando a apresentação dos relatórios de orientação. No mínimo 1/4 (um quarto) desta carga horária deverá ser prestada de forma presencial, com o prévio agendamento de encontros com o aluno na sede do USJ, e o restante de carga horária deverá ser feita através da Plataforma Moodle, com a efetiva comprovação da orientação realizada.
IV. Para o exercício da atribuição de tutor na Plataforma Virtual de Aprendizagem – USJ (Sistema Moodle) a carga horária máxima semanal será de 10 (dez) horas-aula, sendo que o docente deverá disponibilizar horário fixo no período de funcionamento do USJ para atendimento de alunos e professores.
V. Para o exercício da atribuição de orientação discente junto ao Serviço de Orientação e Atendimento ao Aluno – SOA a carga horária máxima semanal será de 10 (dez) horas para um docente sendo que o pagamento da hora ficará condicionando a apresentação de relatório mensal e da efetiva prestação do serviço.

VI. Para os Projetos de Extensão Universitária, Pós-Graduação e Programas de Iniciação Científica fica autorizada a atribuição do total de até 12 (doze) horas-aula semanais por Curso de Graduação, sendo que o pagamento das horas ficará condicionando a apresentação do relatório das atividades realizadas no mês.
VII. A carga horária para o Coordenador de Curso eleito será de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) horas aula que serão remuneradas proporcionalmente as horas efetivamente realizadas. Salienta-se que a carga horária deve ser obrigatoriamente prestada de forma presencial, incluindo a disponibilização de horário fixo no período de funcionamento do USJ para atendimento a docentes e discentes.
VIII. Para o exercício da atribuição de Coordenação de Estágio/TCC, o que inclui, dentre outras atribuições fixadas nas normas internas, o acompanhamento de discentes e docentes em todas as questões relativas a Estágio/TCC e apoio ao Coordenador de Curso em todas as suas atribuições, dos Cursos de Administração, Ciências Contábeis e Pedagogia, fica autorizada a atribuição de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) horas aula, para um Docente, para cada curso mencionado, que serão remuneradas proporcionalmente as horas efetivamente realizadas. Salienta-se que a carga horária deve ser obrigatoriamente prestada de forma presencial, incluindo a disponibilização de horário fixo no período de funcionamento do USJ para atendimento a docentes e discentes.
Art. 2°. Ficam revogadas todas as disposições e atos publicados até a presente data que tenham por objeto a atribuição de carga horária aos professores de ensino superior para o exercício de atividade de orientação, coordenação de estágio, participação em Núcleo Docente Estruturante, Comissão Própria de Avaliação, Revisão de Regimento Geral, Programa de Educação em Direitos Humanos, Programas de Extensão e Pós-graduação, ou quaisquer outras atividades além das disciplinas em sala de aula.
Art. 4°. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para a publicação de editais e demais atos que tenham por objeto a atribuição das atividades docentes previstas no presente Decreto, de acordo com as condições e limitações estabelecidas nos artigos anteriores.
Art. 5°. Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a adequação do Estatuto da Fundação Municipal Educacional de São José.
Art. 6°. Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a adequação do Regimento Geral do USJ, prazo este que começará a fluir após a conclusão da revisão do Estatuto da Fundação de Educacional de São José.
Art. 7°. Enquanto o USJ possuir aulas somente no período noturno e funcionamento nos períodos vespertino e noturno, fica limitada a carga horária de todos os seus colaboradores, inclusive docentes, ao máximo de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 8° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de fevereiro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Sup. da Fundação Municipal Educacional

EDITALNº. 005/2017/FUNDESJ

EDITAL Nº. 005/2017/FUNDESJ

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS, EDITAL Nº 001/2017/FUNDESJ.

A Superintendente da Fundação Educacional de São José – Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e o Reitor do Centro

Universitário Municipal de São José – USJ – Prof. Dr. Juarez Perfeito, no uso de suas atribuições regimentais, TORNAM PÚBLICA.

1. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2017/FUNDESJ.

2. Os candidatos classificados deverão aguardar o contato da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, que informará os procedimentos para admissão.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 24 de fevereiro de 2017.

Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

Prof. Dr. Juarez Perfeito
Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ

ANEXO I
Área: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	CANDIDATO	RESULTADO INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO	ORDEM
1.2	Negociação, mediação e arbitragem e Gestão ambiental pública e empresarial	Administração	026.566.819-01	Deferida	2,9	Não classificado	

Área: DIREITO

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	CANDIDATO	RESULTADO INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO	ORDEM
1.1	Direito empresarial	Ciências contábeis	040.880.115-57	Indeferida		Não classificado	
1.2	Direito empresarial	Administração	442.199.039-68	Deferida	10,0	Classificado	1º
			057.575.369-26	Deferida	1,0	Não classificado	
			017.616.020-55	Deferida	1,5	Não classificado	

Área: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	CANDIDATO	RESULTADO INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO	ORDEM
1.1	Contabilidade interna-cional	Ciências contábeis	067.643.299-90	Indeferida		Não classificado	
			064.828.699-12	Indeferida		Não classificado	
			711.635.499-91	Deferida	4,0	Não classificado	
1.2	Laboratório contábil II	Ciências contábeis	533.223.809-63	Deferida	5,6	Não classificado	
			064.828.699-12	Deferida	2,8	Não classificado	

Área: GEOGRAFIA

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	CANDIDATO	RESULTADO INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO	ORDEM
1.1	Docência em geografia e Docência em geografia	Pedagogia	040.943.539-25	Deferida	7,0	Classificado	1º

1.2	Geografia das tradições religiosas	Ciências da religião	339.486.348-07	Deferida	2,0	Não classificado	
			485.503.539-49	Deferida	5,1	Não classificado	
			219.771.998-01	Deferida	6,6	Classificado	1º

Área: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	CANDIDATO	RESULTADO INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO	ORDEM
1.1	Tópicos em educação especial / Libras	Pedagogia / Ciências da religião	081.333.179-08	Deferida	5,1	Não classificado	

Área: PEDAGOGIA

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	CANDIDATO	RESULTADO INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO	ORDEM
1.1	Docência em EJA I e II	Pedagogia	850.090.599-91	Deferida	6,0	Classificado	1º
			004.356.219-12	Deferida	2,0	Não classificado	
			009.206.269-55	Deferida	3,3	Não classificado	
1.2	Alfabetização no ensino fundamental I e II	Pedagogia	414.968.509-63	Deferida	3,0	Não classificado	
			016.011.760-74	Deferida	2,9	Não classificado	
			620.890.729-20	Deferida	8,8	Classificado	1º

Área: CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO / ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	CANDIDATO	RESULTADO INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO	ORDEM
1.1	Algoritmo	Análise e desenvolvimento de sistemas	042.766.949-90	Deferida	5,2	Não classificado	
			057.936.199-33	Deferida	4,0	Não classificado	

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017/FUNESJ

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017/FUNESJ

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Adeliana Dal Pont, e por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. Juliana Graciosa Pereira, celebra o Termo de Fomento de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Fomento (Evento)
Edital: 01/FUNESJ/2017
Número: 01/2017/FUNESJ
Valor do Instrumento: R$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais).
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Convenente: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE ATLETISMO, com sede na Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79, CEP 88070-220, Bairro Capoeiras, Florianópolis (SC), inscrito no CNPJ sob nº 75.886.689/0001-00.
Resumo do Objeto: O Termo de Fomento tem por objeto a manutenção do Programa de Apoio e Patrocínio a Eventos de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, mediante o custeio da realização da Meia Maratona de São José, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.405

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00.00.80.00
Prazo de Vigência: Início a partir do dia 20/02/2016 e término em 1º/12/2017.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 20 de fevereiro de 2017.

JULIANA GRACIOSA PEREIRA Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer	WALMOR JOSÉ BATTISTOTTI FILHO Presidente do Convenente

IN 02

IN 02	TERRAPLENAGEM

Dispõe sobre os critérios para a análise e autorização das atividades de terraplenagem e "bota-fora" realizadas no Município de São José/SC e dá outras providências.

A Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.048/1997 que a instituiu, com atribuições alteradas pela Lei Complementar nº 14/2004, Lei Complementar nº 32/2009 e Decreto Municipal nº 30.431/2009, bem como nos moldes do Decreto Municipal n° 6.434/1997 que aprovou o seu Regimento Interno, DELIBERA:
1. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL: Para efeitos desta Instrução Normativa entende-se por:
1.1. Atividade de Terraplenagem: Atividades correlatas à movimentação de terra que promovam variações topográficas em terrenos, contemplando atividades de cortes, aterros, para fins de empréstimos ou nivelamento do terreno;
1.2. Cortes: São movimentações de terra ou rochas cuja execução exige escavação do material que compõe o terreno natural no interior dos limites das seções projetadas;
1.3. Aterros: São áreas implantadas com o depósito, a regularização de superfície e a compactação de materiais provenientes de cortes ou empréstimos, no interior dos limites das seções de projeto ("off-sets");
1.4. Empréstimos: São escavações destinadas a prover ou complementar o volume necessário a execução de aterros por insuficiência de volume dos cortes, por motivos de ordem tecnológica de seleção de materiais ou razões de ordem econômica;
1.5. Área ou local de Bota-Fora: Áreas externas a terraplenagem utilizadas para dispor o volume de materiais escavados nos cortes.
1.6. Movimentação de terras: Operação de remoção de solo ou de material inconsolidado ou intemperizado, de sua posição natural;
1.7. Desmonte de material in natura: Operação de remoção, do seu estado natural, de material rochoso de emprego imediato na construção civil;
1.8. Resíduos da Construção Civil (RCC – Classe A): decorrentes de material de demolição, reformas ou decorrentes de obra da construção civil, como materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto. Não poderão ser utilizados resíduos contaminados (Classe I) e não inertes.
2. INSTRUÇÕES GERAIS
2.1. Os pedidos de Autorização somente serão protocolados com a entrega da documentação completa listada na presente Instrução Normativa.
2.2. A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada à FMADS, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na Licença Ambiental concedida, conforme Instrução Normativa nº 07 da FMADS.
2.3. As publicações das concessões de licenças ou autorizações ambientais de atividades licenciáveis deverão ser feitas em periódico de circulação local (Modelo Anexo IV) e constarão como condicionante da respectiva Licença ou Autorização, devendo ser comprovadas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.
2.4. Quando houver necessidade de supressão de vegetação, o empreendedor deve requerer a Autorização de Corte de Vegetação (AuC) conjuntamente à Autorização Ambiental, sendo que a AuC será expedida quando da concessão da Autorização Ambiental, nos termos da Lei Estadual nº 14.675/2009, artigo 38, parágrafo único.
2.5. Serão considerados passíveis de Autorização Ambiental os aterros em área superior a 700m² e/ou com volume de movimentação de terra superior a 1000m³.
2.6. A Critério da Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de São José – SC, em função das características geológicas da área, critérios geotécnicos da atividade, dentre outros, poderá ser exigida a apresentação de estudos e documentos complementares para análise do requerimento de terraplenagem.
2.7. A Autorização de obras de terraplenagem emitida por esta Fundação não licencia ou permite, em nenhuma hipótese, a exploração mineral, atividade que deve ser autorizada pelo DNPM e licenciada pela FATMA ou FMADS em processo específico para esta finalidade.
2.8. Quando houver material excedente na área, este poderá ser destinado SOMENTE mediante Termo de Doação com indicação do volume, visto que a venda do material caracteriza a atividade de exploração mineral, nos termos da Portaria 155/2016 do DNPM.
2.9. Toda obra licenciada pela FMADS deverá ter afixada, em local de fácil acesso visual, a autorização/licença ambiental expedida, bem como a indicação do nome do técnico responsável pela sua execução, número de registro do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e a empresa executora do projeto.
2.10. Será interditada a atividade, ainda que licenciada de acordo com esta Instrução Normativa, caso, posteriormente, se verifique que sua exploração acarreta perigo ou dano à vida, à saúde pública, à propriedade, ou se realize em desacordo com o projeto apresentado, ou, ainda, quando se constatem danos ambientais não previstos por ocasião do licenciamento.
2.11. A Autorização para Terraplenagem possuirá validade de acordo com o cronograma apresentado e pelo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovada, mediante solicitação prévia durante a vigência da autorização ambiental e nova avaliação técnica da situação.
3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

I – Requerimento padrão devidamente preenchido (ANEXO I);
II – Caso o responsável pelo processo não seja o empreendedor ou sócio, apresentar procuração específica, com firma reconhecida (ANEXO II);
III – Cópia do cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do cadastro de Pessoa Física (CPF);
IV – Cópia da Ata da eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou Do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada, contendo as últimas alterações;
V – Cópia dos documentos de identificação do representante legal da empresa (RG e CPF) e do comprovante de residência;
VI – Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias) do imóvel onde será realizada a terraplanagem;
VII – Autorização do proprietário do terreno, com firma reconhecida (caso seja terreno de terceiros) ou condomínio (ata da assembleia), onde será realizada a terraplanagem;
VIII – No caso de posse, deverá preencher declaração (ANEXO III), com firma reconhecida e anexar documentos para sua comprovação, a citar:
a) contas de água antigas e atuais;
b) contas de luz antigas e atuais;
c) contas de telefone antigas e atuais;
d) contrato de compra e venda devidamente registrado;
e) demais documentos.
IX – No caso de propriedade de domínio público, autorização oficial do gestor legal da propriedade envolvida no processo, acompanhada do ato constitutivo;
X – Justificativa para a realização da obra;
XI – Memorial descritivo contendo:
a) Descrição detalhada da vegetação existente na área;
b) Descrição detalhada dos recursos hídricos existentes na área;
c) Descrição detalhada da topografia da área;
d) Descrição detalhada da Área de Preservação Permanente diretamente afetada, se houver;
e) Croqui de localização;
f) Descrição do volume de terra a movimentar (volume de corte e/ou volume de aterro);
g) Nos casos em que houver material excedente deverá indicar e/ou licenciar o bota-fora;
h) Comprovação da origem e tipo do material utilizado através de apresentação de contrato entre as partes e as licenças pertinentes;
i) Dimensão da área (m2) a ser terraplenada e/ou aterrada;
j) Cronograma de execução da obra;
k) Descrição da quantidade e tipo de equipamentos a serem utilizados;
XII – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela elaboração do memorial descritivo acima indicado;
XIII – Apresentar autorização do proprietário para utilização da área proposta para "bota-fora" e/ou empréstimo, quando for o caso;
XIV – No caso de desmonte de rochas com explosivos será necessário apresentar o Certificado de Registro emitido pelo Ministério da Defesa e o Plano de Fogo acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s);
XV – No caso de formação de taludes na área onde será movimentado terra, tanto em áreas de empréstimo ou de bota-fora, será obrigatório a apresentação de Projeto de contenção dos taludes, segundo a NBR 11682 – Estabilidade de Taludes, com ênfase na indicação do método a ser utilizado para a drenagem das águas pluviais, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s);
XVI – Levantamento planialtimétrico georreferenciado com legenda, em escala adequada, seguindo as recomendações da NBR 13.133/94, contendo rede hidrográfica (nascentes, rios, lagoas, canais de drenagem etc), com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s), em meio físico e em arquivo digital compatível com Google Earth;
XVII – Perfil da projeção atual e futura do terreno a ser terraplenado e/ou a ser utilizado como bota-fora, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s);
XVIII – Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da Autorização Ambiental, que deverá ser apresentado no prazo de 72 (setenta e duas) a contar da data do protocolo.
São José, 24 de fevereiro de 2017.

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/SJ
Decreto Municipal n.o 6214/2016

ANEXO I

REQUERIMENTO PADRÃO FMADS/SJ			
Identificação do Requerente			
Nome/Razão social:			
Nome fantasia:			
Inscrição estadual:		CNPJ/CPF nº:	
End. correspondência:			nº:
Complemento:		Tel.:	
Bairro:	CEP:	Município:	

Identificação do Representante			
Nome:		CPF nº:	
End. correspondência:			nº:
Complemento:			Tel.:
Bairro:	CEP:	Município:	
Dados da Atividade a ser Licenciada			
Nome do Empreendimento:			
End. do licenciamento:			nº:
Complemento:			Tel.:
Bairro:	CEP:	Município:	
Coordenadas UTM x:		Coordenadas UTM y:	
Latitude (s):		Longitude (w):	
Informações sobre a Atividade			
Autorização/Licença requerida:			
Autorização/Licença Anterior:			n.o
Características:			
REQUERIMENTO			
O requerente acima qualificado, vem a presença de Vossa Senhoria, com vistas a obtenção de licença/autorização para a atividade _____ _____, requerer a análise dos documentos, projetos e estudos ambientais em anexo. Nestes Termos, pede deferimento.			
São José		Data:	
Nome do Requerente:			CREA:
Assinatura do Requerente:			

ANEXO II
PROCURAÇÃO
Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto à Fundação do Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FMADS.

Dados do(a) Outorgante		
RAZÃO SOCIAL/NOME:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	CARGO:
NACIONALIDADE:	RG:	CNPJ/CPF:
Endereço do(a) Outorgante		
CEP:	LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO:		UF:
Dados do(a) Outorgado(a)		
RAZÃO SOCIAL/NOME:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	CARGO:
NACIONALIDADE:	RG:	CNPJ/CPF:
Endereço do(a) Outorgado(a)		
CEP:	LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO:		UF:

Dados da Área do Empreendimento/Atividade					
EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:					
CEP:	LOGRADOURO:				
BAIRRO:	MUNICÍPIO:			UF:	
Assinaturas					
LOCAL E DATA	,	DE		DE	
Outorgante		Outorgado(a)			

ANEXO III
Declaração de Posse

Eu, _____ ,_____, _____ , _____, portador (a) da carteira de identidade sob o nº _____ expedida pelo _____ em ____/____/____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, proprietário (a) das benfeitorias necessárias e úteis, localizada no terreno situado à _____, _____ , município de São José, estado de Santa Catarina, venho declarar que exerço a posse do terreno e de sua benfeitoria desde _____, de boa fé, mansa e pacificamente e sem qualquer contestação, relação fática essa reconhecida por testemunhas idôneas, abaixo assinadas qualificadas.

Declaro que o referido imóvel tem uma área de _____, sendo certo que a posse do terreno e da benfeitoria nele edificada possui o valor econômico do mercado, valendo a presente declaração como garantia da eficácia do Direito perante terceiros, autenticidade e perpetuidade.

São José, _____de _____de _____

Assinatura

TESTEMUNHAS:
1) _____ 2) _____
Identidade: Identidade:
CPF: CPF:

ANEXO IV
Modelo para Publicação do Pedido ou Concessão de Licenças Ambientais
O pedido da Licença Ambiental deverá ser encaminhado pelo interessado, para publicação em Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação na(s) comunidade(s) em que se insere o empreendimento, com formato mínimo de 9,6 cm de largura x 7,0 cm de altura, conforme modelo abaixo. (Resolução CONAMA nº. 006/86).

A concessão da Licença Ambiental deverá ser encaminhada pelo interessado, para publicação em Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação na(s) comunidade(s) em que se insere o empreendimento, com formato mínimo de 9,6 cm de largura x 7,0 cm de altura, conforme modelo abaixo. (Resolução CONAMA nº. 006/86).

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 001/2017

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 001/2017

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido (mudou-se), em Processo Administrativo nº 12699/2012, instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE o autuado ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE COLETAS DE ENTULHOS E RESÍDUOS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.999.940/0001-97, que anteriormente estava estabelecida na Rua Acelino Pereira, nº 510, Bairro Potecas, São José/SC, para que tome conhecimento da Decisão Administrativa prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja: " (...) reconheço a prescrição punitiva intercorrente, com a consequente extinção do presente processo".

São José, 01 de março de 2017

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/ SJ
Decreto Municipal nº 6214/2016

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 002/2017

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 002/2017

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido (mudou-se), em Processo Administrativo nº 12703/2012, instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE o autuado ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE COLETAS DE ENTULHOS E RESÍDUOS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.999.940/0001-97, que anteriormente estava estabelecida na Rua Acelino Pereira, nº 510, Bairro Potecas, São José/SC, para que tome conhecimento da Decisão Administrativa prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja: " (...) reconheço a prescrição punitiva intercorrente, com a consequente extinção do presente processo".

São José, 01 de março de 2017

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/ SJ
Decreto Municipal nº 6214/2016

PORTARIA Nº 001, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 001, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Altera o artigo 1o da Portaria nº 005, de 22 de abril de 2015, que estabelece o prazo de validade da Autorização Ambiental – AuA.

A Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SÃO JOSÉ – FMADS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.048, de 04 de setembro de 1997, RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o artigo 1o da Portaria nº 005/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]
Art. 1º O prazo de validade para as Autorizações Ambientais – AuA emitidas a partir de 01 de março de 2017 será de 4 (quatro) anos;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, comunique-se e cumpra-se.
São José, 01 de março de 2017.

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/SJ
Decreto Municipal n° 6214/2016

PORTARIA Nº 002, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 002, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Altera a Portaria nº 008, de 27 de abril de 2015, que regulamenta o procedimento administrativo e o trâmite dos processos de licenciamento/autorização ambiental da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SÃO JOSÉ – FMADS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.048, de 04 de setembro de 1997, RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 008/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]
Art. 2º [Redação original]
Parágrafo primeiro. [Redação original]
Parágrafo segundo. Após instaurado o processo e sendo-lhe emitido o boleto, o interessado tem um prazo de até 72 (setenta e duas horas), a contar do recebimento para fazer a juntada do comprovante de quitação e até 30 (trinta) dias para comprovar a publicação do pedido de licenciamento da atividade.
Parágrafo terceiro. [Redação original]
Art. 2º Alterar o artigo 3º da Portaria nº 008/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]
Art. 3º Instaurado o processo administrativo este receberá uma numeração e será encaminhado ao setor administrativo para paginação, com posterior envio à Diretoria Operacional para providências.
Parágrafo único. [Redação original]
Art. 3º Alterar o artigo 6º da Portaria nº 008/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]
Art. 6º Recebido o processo o mesmo poderá aguardar, de acordo com a demanda existente, por até 30 (trinta) dias na Diretoria Operacional quando então deverá após despacho ser encaminhado as equipes designadas.
Parágrafo único. [Redação original]
Art. 4º Alterar o artigo 9º da Portaria nº 008/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]
Art. 9º Se em vistoria for constatado qualquer início de atividade, este deverá ser imediatamente comunicado ao Superintendente ou ao Diretor Operacional, que encaminhará a demanda ao Setor de Fiscalização Ambiental (SFA) para adoção das devidas providências, sob pena

de responsabilização civil administrativa e criminal dos servidores que tiveram ciência do fato, nos termos do Art. 70, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 9.605/98.
Art. 5º Alterar o artigo 19 da Portaria nº 008/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]
Art.19 Após a emissão das licenças e autorizações incumbirá ao Setor de Fiscalização Ambiental verificar o estrito cumprimento das condicionantes impostas e, em caso de desobediência, instaurar procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4054/2015.
Art. 6º Alterar o artigo 23 da Portaria nº 008/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]
Art. 23 Quando a renovação da licença/autorização não for requerida nos prazos acima, a atividade deverá ser autuada e o interessado deverá dar continuidade ao processo com vistas a regularização da atividade.
Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, comunique-se e cumpra-se.
São José, 01 de março de 2017.

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/SJ
Decreto Municipal n° 6214/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2016 – Processo nº 717/2016 – Proc. Adm. 26758/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CAFETEIRA, MINI GELADEIRA, ASPIRADOR, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E SELF SERVICE) E DE CONSUMO (COPOS) DESTINADOS A EQUIPAR A COZINHA DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 03 de março de 2017 às 18h00min até dia 15 de março de 2017, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 15 de março de 2017. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2016 – Processo nº 719/2016 – Proc. Adm. 26806/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DESTINADOS A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 03 de março de 2017 às 18h00min até dia 17 de março de 2017, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 17 de março de 2017. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ATUALIZADO EM 22/02/2017) NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI PROFESSORA REGINA BASTOS

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
(atualizado em 22/02/2017)

Nome da Instituição: CEI PROFESSORA REGINA BASTOS
Endereço: Rua Jose Rafael de Freitas Melo s/n
Telefone: 3346-1029
Diretora: Jaqueline Alice Pereira

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
I		12	12	-	-	12
II		15	14	01	01	16
III A		17	17	-	-	17
III B		17	13	04	04	21
IV		20	19	01	01	21

V A		20	20	-	-	20
V B		23	20	02	01	23
VI matutino		23	-	23	-	23
VI Vespertino		23	-	-	23	23
TOTAL						176

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
I	-
II	-
III	-
IV	-
V	01 integral/01vesp
VI	-

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo I

	Criança	Período
01	BRYAN LEANDRO DE OLIVEIRA	INTEGRAL
02	EMANUELI LUCIANO BRASIL	INTEGRAL
03	ISABELLY VICTÓRIA SOUZA DA SILVA	INTEGRAL
04	JOAQUIM INACIO MARTINS	INTEGRAL
05	LIZ TOMASI DIAS	INTEGRAL
06	LUIZA RODRIGUES SILVA	INTEGRAL
07	MANUELA DA ROSA VIANNA	INTEGRAL
08	MARIA VITÓRIA CAVALCANTI TIBES	INTEGRAL
09	NÍCOLLAS BOGORNY PORTO	INTEGRAL
10	OTÁVIO FARIAS DOS SANTOS	INTEGRAL
11	RICARDO DE SOUZA	INTEGRAL
12	SOFIA COSTA	INTEGRAL

Grupo II

	Criança	Período
01	ANALY VITORIA MEDEIROS DOS SANTOS	INTEGRAL
02	ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA	INTEGRAL
03	ANTONIA PEREIRA SOARES	INTEGRAL
04	BEATRIZ NIETSCHE GERATTI	INTEGRAL
05	CALEBE RICHTER DE OLIVEIRA	INTEGRAL
06	CAIO GIOVENARDI DE SOUZA	INTEGRAL
07	ELIZA DAVILLA DA SILVA	INTEGRAL
08	GUILHERME COSTA PACHECO	MATUTINO
09	LAURA SOPHIE DOS SANTOS	INTEGRAL
10	LORENZO OLIVEIRA GARDA	INTEGRAL
11	MARIA FERNANDA CONTI VALENTIM	INTEGRAL
12	MARIA LUISA MIQUELUTE DOS SANTOS	INTEGRAL
13	NICOLLY RODRIGUES	INTEGRAL
14	REBECCA LIAH GOMES MARTINS	VESPERTINO
15	RYAN KREFTA GOMES DE ALMEIDA	INTEGRAL
16	VICTOR PRESTES MARQUES DA SILVA	INTEGRAL

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo IIIA

	Criança	Período
01	ARTHUR WEBER MONTEIRO	INTEGRAL
02	BEATRIZ RIBEIRO	INTEGRAL
03	FERNANDO BIANCHI VIEIRA	INTEGRAL
04	HEITOR BRANCO GISLON	INTEGRAL

05	JOÃO LUCAS TAVARES HELENO DE MEDEIROS	INTEGRAL
06	KAIO VINICIUS PEREIRA DE SOUZA	INTEGRAL
07	LAURA ANTONIAZZI	INTEGRAL
08	LEONARDO SANTANA FRAGA	INTEGRAL
09	LUCAS KAUÃ DE ALMEIDA RIBEIRO	INTEGRAL
10	MATHEUS RODRIGUES DA SILVA	INTEGRAL
11	MIGUEL ELIAS DE CASTRO	INTEGRAL
12	MIGUEL ZIMMERMANN SANTOS	INTEGRAL
13	NICOLAS HILÁRIO MENDES	INTEGRAL
14	SOPHIE DIELLE DE MIRANDA	INTEGRAL
15	THÉO DE OLIVEIRA LOPES	INTEGRAL
16	VITOR EDUARDO DE MATTOS VIEIRA	INTEGRAL
17	YASMIN BARON DA CUNHA	INTEGRAL

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo IIIB

	Criança	Período
01	ALEXIA DE LIMA DOS SANTOS	INTEGRAL
02	ARTHUR KOBIELSKI DUTRA	INTEGRAL
03	CALLEB MARQUES GONÇALVES	MATUTINO
04	CATARINA DE ABREU FELICIANO	VESPERTINO
05	DAVI OLIVEIRA SUTIL	INTEGRAL
06	DÉBORA DE ABREU FELICIANO	VESPERTINO
07	EMANUELLY GASPAR DA MOTTA	INTEGRAL
08	GABRIELA OLIVEIRA SBARDELOTTO	MATUTINO
09	ISABELI BRASIL DA SILVA	INTEGRAL
10	ISABELY BONATTI SOARES RIGELEO	MATUTINO
11	ISADORA RODRIGUES GUESSER AMORIM	INTEGRAL
12	KAIO VICTOR DE PAULA BATISTA	INTEGRAL
13	LUCAS IVO MENDES	VESPERTINO
14	LUCIANO DE MELO AMARAL	INTEGRAL
15	LUCAS ANTONIO FLORÊNCIO	MATUTINO
16	LUIZA TRINDADE FERNANDES	INTEGRAL
17	LUIZA PEREIRA MANOEL	INTEGRAL
18	REBECA MACHADO DE SOUZA	VESPERTINO
19	SOPHIA GALLEASSI DINNEBIER	INTEGRAL
20	STEPHAN MACHADO SOFIA	INTEGRAL
21	VALENTINA KOOP DOS SANTOS	INTEGRAL

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo IV

	Criança	Período
01	ARTHUR DE SOUZA ROSA	INTEGRAL
02	ANA JÚLIA VENTURA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
03	AYSHA ROSA GARCIA	INTEGRAL
04	DIMITRI MOTTA BUENO	INTEGRAL
05	ENZO PYETRO LARA PICCOLI	INTEGRAL
06	GABRIEL BARROS CARCELIM	INTEGRAL
07	GABRIEL BRAGA DE JESUS	INTEGRAL
08	ISAC CRUZ SANTOS	INTEGRAL
09	JULIA DAUINHEIMER	INTEGRAL
10	LUIZA ATHANÁZIO	INTEGRAL
11	LUIZA SILVA RODRIGUES	INTEGRAL
12	LUCAS RAPHAEL HONORATO	INTEGRAL
13	LUCAS RIBEIRO LIMA	INTEGRAL
14	MARIA GREICIELLE AMARANTE MOREIRA	INTEGRAL
15	MIGUEL FRANCISCO DIAS CARDOSO	INTEGRAL
16	MIGUEL DA ROCHA PETRY	INTEGRAL
17	RUAN GUILHERME DOS SANTOS	VESPERTINO
18	SOFIA SILVEIRA MINOSSO	INTEGRAL
19	THIAGO HENRIQUE EVANGELISTA DOS SANTOS	INTEGRAL
20	VINICIUS RIBEIRO LUCIDÓRIO BRERO	INTEGRAL

21	YASMIN MONRROY JERES	MATUTINO

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo V A

	Criança	Período
01	ARTHUR MARTINS LEITE	Integral
02	BEN HUR DA SILVA ANTUNES	Integral
03	BENÍCIO TEIXEIRA MENDES	Integral
04	BERNARDO LIMA DE OLIVEIRA	Integral
05	BERNARDO PETERSON DE MIRANDA	Integral
06	DAVI NUNES DA SILVA KIM	Integral
07	ELOISA DA SILVA MOREIRA	Integral
08	ENZO FILIPE SILVA	Integral
09	GABRIEL FLORÊNCIO	Integral
10	GRIZEL JOLIE ARAÚJO DA SILVA SOUSA	Integral
11	HELOÍSA CHRISTINA FERREIRA	Integral
12	IZABELLA CRISTINA MARTINS	Integral
13	JAIR AUGUSTO MARQUIS DA SILVA	Integral
14	KAMILA DE MELLO GOMES	Integral
15	LAURA NASCIMENTO MARIA	Integral
16	MARIA EDUARDA ALVES BARBOSA	Integral
17	MARIA FERNANDA ANSELMO	Integral
18	MARIA IZABEL CONTI VALENTIM	Integral
19	RAYANNE GONÇALVES VIEIRA	Integral
20	VICTOR DE OLIVEIRA POLE	Integral

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo V B

	Criança	Período
01	ÂNGELO CARDOSO DOS SANTOS	INTEGRAL
02	ALEXSANDRO VIEIRA	MATUTINO
03	ALICE PEREIRA SOARES	INTEGRAL
04	ANTONY ALENCAR DA SILVA	INTEGRAL
05	BERNARDO PEREIRA DE ORLEANS	INTEGRAL
06	CAMILLE LOPES HOEFLING	INTEGRAL
07	DAVI CORRÊA PEREIRA	INTEGRAL
08	DAVI DA SILVA CORRÊA	INTEGRAL
09	DAVI DOS SANTOS CARDOSO	INTEGRAL
10	DAVI KREFTA GOMES DE ALMEIDA	INTEGRAL
11	DAVI LOPES RIBEIRO	INTEGRAL
12	ENZO HOMEM BARBOSA	INTEGRAL
13	GABRIEL BARRIM ONGARATTO DA SILVA	INTEGRAL
14	HELENA CASTILHO REIS	INTEGRAL
15	ISABELLY DE ANDRADE DA ROSA	INTEGRAL
16	LAURA CASTILHO REIS	INTEGRAL
17	LETÍCIA ROSA MEDEIROS	INTEGRAL
18	LUCAS DE OLIVEIRA POLE	VESPERTINO
19	NATHAN ORTEGA SILVA	INTEGRAL
20	RAMOM SOUZA COSTA	INTEGRAL
21	SAYMOM DA ROSA MACHADO	MATUTINO
22	SOFIA CARDOSO DOS SANTOS	INTEGRAL
23	SOPHIA IMHOFF DE MENEZES	INTEGRAL

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo VI Matutino

	Criança	Período
01	ÁGATHA SANTOS MOREIRA	Matutino
02	AMANDA TEREZINHA LAUS DOS SANTOS	Matutino

03	ANA ROSA SILVEIRA MEDEIROS	Matutino
04	BEATRIZ DA SILVA ROSA	Matutino
05	CRISTIANO DE MELO AMARAL	Matutino
06	DAVI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Matutino
07	DAVI LUIS MOREIRA BARCELOS	Matutino
08	EMANUELLY BAIXO DOS SANTOS	Matutino
09	HENRIQUE SCHMITZ DE ANDRADE	Matutino
10	JULIA VICTÓRIA ANTONIAZZI	Matutino
11	LUCAS MARCELINO MARTINS	Matutino
12	MANUELLY FERREIRA DOS SANTOS	Matutino
13	MARIELLY FERREIRA DOS SANTOS	Matutino
14	MARCOS VINÍCIUS MARINHO GONÇALVES	Matutino
15	MURILO DE OLIVEIRA POLE	Matutino
16	MATHEUS DO NASCIMENTO DE SOUZA	Matutino
17	NIVIA MARIA DE SOUZA SILVA	Matutino
18	RAFAELA MEIRA DA CRUZ	Matutino
19	VALENTINA DA SILVA KLOEPPEL	Matutino
20	VICTOR HOROKOSKI DOS SANTOS	Matutino
21	VINÍCIUS ANDRADE DE BARCELOS	Matutino
22	VITÓRIA DE FREITAS	Matutino
23	WILLIAM CAMARGO MACHADO	Matutino

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo VI Vespertino

	Criança	Período
01	ALEXYA VANESSA FERNANDES	Vespertino
02	ANA LUIZA BORGES DE LIMA	Vespertino
03	ANNA YASMIM BELÉM DE CASTRO	Vespertino
04	BEATRIZ DUTRA DE AMORIM	Vespertino
05	BETINA ROSA DE LIMAS	Vespertino
06	BRUNA DA ROSA ALEXANDRE	Vespertino
07	GABRIELLY DOS SANTOS MOREIRA	Vespertino
08	JHENYFER RIBEIRO HASS DE SOUZA	Vespertino
09	KAUAN GABRIEL BARRA BELÉM	Vespertino
10	LARAH VITÓRIA PRÁ DUTRA	Vespertino
11	LUCAS DAVI BLASIUS SOUZA	Vespertino
12	LUIZ RICARDO GUERREIRO DA SILVA	Vespertino
13	MARIA EDUARDA CAMILO DA SILVA	Vespertino
14	NICOLAS DE PAULA BATISTA	Vespertino
15	PEDRO HENRIQUE ANTUNES PLATEN	Vespertino
16	PIETRO NASCIMENTO CORRÊA	Vespertino
17	PYETRO RISSON DO CARMO	Vespertino
18	RADAMÉS RAYNAN FORTUNATO BAGESTAN	Vespertino
19	SARAH DA SILVA TEODORO	Vespertino
20	SOPHIA MARCOLINO MALLET	Vespertino
21	VICTOR HUGO DUTRA	Vespertino
22	VICTÓRIA ALVES DE OLIVEIRA	Vespertino
23	VINÍCIUS BRAYAN SEARA DA CONCEIÇÃO	Vespertino

LISTA DE ESPERA

Grupo I

	Criança	Nascimento	Situação
01	BERNARDO DOS SANTOS GUGLIEL	02/09/16	Aguardando vaga
02	BEATRIZ MARIA CORDEIRO JUNKES	23/08/16	Aguardando vaga
03	LUAN GABRIEL DE MATOS	24/05/16	Aguardando vaga
04	HEITOR HOFFMANN DUARTE	27/08/16	Aguardando vaga
05	ARTHUR LUAN GOMES DO AMARAL	14/04/16	Aguardando vaga

06	LUCCA SANTOS BOURDOT	01/07/16	Aguardando vaga
07	GUSTAVO DA SILVA VENTURA	01/05/16	Aguardando vaga
08	ALICE DUTRA	01/10/16	Aguardando vaga
09	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FILHO	12/05/16	Aguardando vaga
10	JOÃO BERNARDO MOREIRA BORTOLUZZI	15/05/16	Aguardando vaga
11	LÍVIA DA SILVA ROSA	11/04/16	Aguardando vaga
12	JOSÉ HENRIQUE CARVALHO DO AMARAL	02/04/16	Aguardando vaga
13	LUANA CARVALHO DOS SANTOS REGO	10/09/16	Aguardando vaga
14	PIETRO PACHECO	29/06/16	Aguardando vaga
15	NICOLE DE SOUSA DIAS	02/08/16	Aguardando vaga
16	BEATRIZ DA SILVA CAETANO	02/09/16	Aguardando vaga
17	JOSÉ LUIZ HASCKEL SILVEIRA	03/05/16	Aguardando vaga
18	MIGUEL DE SOUZA NUNES CIRQUEIRA	06/07/16	Aguardando vaga
19	ALICE PINHEIRO DOS SANTOS	04/05/16	Aguardando vaga
20	ENZO VIEIRA DE FREITAS	10/05/16	Aguardando vaga
21	LUIZA HONORATO	22/09/16	Aguardando vaga
22	ANTÔNIO AUGUSTO DE ABREU ANDRADA	19/04/16	Aguardando vaga
23	HELOISA DE SOUZA ECCEL	06/07/16	Aguardando vaga
24	MARIA SOPHIA CORREA FERREIRA	30/06/16	Aguardando vaga
25	MARIA LUIZA GOMES MIRANDA	07/05/16	Aguardando vaga
26	HELENA DE SOUZA ECCEL	06/07/16	Aguardando vaga
27	FRANCISCO JOAQUIM LEMOS ROSÁRIO	29/04/16	Aguardando vaga
28	LEANDRO D'OLIVEIRA DOS SANTOS	10/07/16	Aguardando vaga
29	AGATHA GALLIANI LEITE	19/04/16	Aguardando vaga
30	EMANUEL GOERDET SOARES	20/07/16	Aguardando vaga
31	ALICE GONZAGA MARQUES	13/06/16	Aguardando vaga
32	ALYCE GRIGUC GONÇALVES	25/08/16	Aguardando vaga
33	JULIA DE MATTOS ISER	23/11/16	Aguardando vaga
34	SOPHIA DE MATOS WALESKO	31/08/16	Aguardando vaga
35	ISIS REGINA MEYER	03/12/16	Aguardando vaga
36	ENZO DAVI VILANE VARGAS	28/02/16	Aguardando vaga
37	DAVI DE SOUSA TEIXEIRA	18/05/16	Aguardando vaga
38	VICENTE DE ANDRADE DE FREITAS	24/07/16	Aguardando vaga
39	LIVIA PEREIRA RAMOS	01/02/16	Aguardando vaga
40	LIVIA SOUZA DE FIGUEIREDO	21/06/16	Aguardando vaga
41	LAVINIA SANTOS DO PINHO	02/02/16	Aguardando vaga

Grupo II

	Criança	Nascimento	Situação
01	MARIA JÚLIA LIMA CONRADI DE SARA	25/03/16	Aguardando vaga
02	BERNARDO SILVEIRA MINOSSO	30/01/16	Aguardando vaga
03	RAFAELLA VITÓRIA DE OLIVEIRA EUZÉBIO	16/07/15	Aguardando vaga
04	JOÃO FELIPE KRUG MUNDT	25/12/15	Aguardando vaga
05	HENRIQUE ROTHSTEIN BUENO SOCREPA	10/11/15	Aguardando vaga
06	HELENA DE MORAES REQUES	21/09/15	Aguardando vaga
07	JOAQUIM DE OLIVEIRA D'ANGELIS	29/11/15	Aguardando vaga
08	IEDA EMANUELLI PAULO	22/06/15	Aguardando vaga
09	NATHAN LAURINDO MENEGHEL INNOCENTE	13/10/15	Aguardando vaga
10	YASMIM PEREIRA	07/07/15	Aguardando vaga
11	PIETRA DOS SANTOS COSTA	07/09/15	Aguardando vaga
12	ELISA SANTIAGO COELHO	24/11/15	Aguardando vaga
13	SOFIA NATAL CANTÃO	21/10/15	Aguardando vaga
14	PEDRO MANOEL BELÉM DE CASTRO	20/04/15	Aguardando vaga
15	DAVI DE MOURA TEIXEIRA	29/03/16	Aguardando vaga
16	DAVI NEVES DA SILVA	26/03/16	Aguardando vaga
17	NOAH CORRÊA	03/07/15	Aguardando vaga

18	KAAN DE SOUZA BONFIM	18/12/15	Aguardando vaga
19	ISABELLA MACHADO FAVRETO MARQUES	16/03/16	Aguardando vaga
20	HEITOR LERIANO DE OLIVEIRA	15/12/15	Aguardando vaga
21	ISABELLI VICTÓRIA CORRÊA PADILHA	14/02/16	Aguardando vaga
22	HEITOR FRANCISCO SILVY VIEIRA	04/11/15	Aguardando vaga
23	BRAYAN GASPARINI PRESTES	12/11/15	Aguardando vaga
24	CAROLINA POSICK DOS SANTOS	12/10/15	Aguardando vaga
25	ENZO FUCK GOMES	28/12/15	Aguardando vaga
26	DANIELY NUNES BARCELOS	11/03/16	Aguardando vaga
27	VALENTINA VIEIRA CANELLO	26/07/15	Aguardando vaga
28	BERNARDO ALVES DE OLIVEIRA RAMOS	08/10/15	Aguardando vaga
29	VITHOR VARELA DE OLIVEIRA	11/02/16	Aguardando vaga
30	ARTHUR COSTA AGUIAR	23/01/16	Aguardando vaga
31	BRYAN ALEX MARTINS NUNES	10/06/15	Aguardando vaga
32	ARTUR REIS SOUZA	22/03/16	Aguardando vaga
33	ARTHUR PEREIRA CURCIO	11/05/15	Aguardando vaga
34	PAOLLO GONÇALVES ROGGE DOS SANTOS	06/03/16	Aguardando vaga
35	ANDRIELLY LIMA DA SILVA	27/01/16	Aguardando vaga
36	FILLYPE KOMUDA FERREIRA	14/08/15	Aguardando vaga
37	MARIANA HOFFMANN NUNES	03/09/15	Aguardando vaga
38	ISABELLY SANTOS SOUZA	05/03/16	Aguardando vaga
39	CAIO DE FARIAS LAMARQUE	19/06/15	Aguardando vaga
40	MAYA GUERREIRO	05/01/16	Aguardando vaga
41	ALICE DESTRI COELHO	28/10/15	Aguardando vaga
42	MARCOS VINÍCIUS MULLER	08/10/15	Aguardando vaga
43	ISADORA DA COSTA CARRASCO	21/01/16	Aguardando vaga
44	DAVI BERTOTTI DA SILVA	23/07/15	Aguardando vaga
45	AUGUSTO VALÉRIO TOSETTO	04/10/15	Aguardando vaga
46	KAIQUE RODRIGUES ULIANO	04/04/15	Aguardando vaga
47	RAFAEL LEONARDO R. BORBA AMARAL	21/08/15	Aguardando vaga
48	BRAYAN CARDOSO FRAGA	09/03/16	Aguardando vaga
49	ERICK LUIZ VENANCIO DE ALMEIDA	07/04/15	Aguardando vaga
50	BEATRIZ LUCRECIO D'AVILA	07/09/15	Aguardando vaga
51	DAVI LEANDRO VIEIRA FERREIRA	31/08/15	Aguardando vaga
52	MARIA CLARA DE MELLO ROSARIO	18/11/15	Aguardando vaga
53	NICOLY GONÇALVES	03/10/15	Aguardando vaga
54	ARTHUR RONCLÁGIO BURGUER	27/02/16	Aguardando vaga
55	JULIA ROGALSKI	12/09/15	Aguardando vaga
56	JOÃO EDUARDO R. DUARTE	21/03/16	Aguardando vaga
57	GABRIEL IGNÁCIO CARVALHO	11/12/15	Aguardando vaga
58	NATAN MORAES ALMEIDA PINHEIRO	15/08/15	Aguardando vaga
59	ANA SOFIA MEDEIROS DA SILVEIRA	11/03/16	Aguardando vaga
60	LAIS DE LIMA CARPES	17/09/15	Aguardando vaga
61	GABRIEL KREMER LIMA	04/03/16	Aguardando vaga
62	ALICE JUNKS SCHMITZ	08/08/15	Aguardando vaga
63	JOÃO ARTHUR MAGALHÃES FRAZÃO	19/08/15	Aguardando vaga
64	THALES DOS SANTOS VIRICIMO	19/01/16	Aguardando vaga
65	VALENTINA DIAS SCHLEMPER	05/01/16	Aguardando vaga
66	JOANA VALENTINA HOFFMANN	06/09/15	Aguardando vaga
67	ISAQUE LIMA FORTUNATO	03/11/15	Aguardando vaga
68	JOAQUIM MORAES CURCIO	24/09/15	Aguardando vaga
69	MICHEL ANGELO PICCOLI	16/04/15	Aguardando vaga
70	KAIO LIMA	26/08/15	Aguardando vaga
71	MIGUEL DE SOUZA SANTANA	13/07/15	Aguardando vaga
72	ISADORA DE FREITAS LUCRÉCIO	08/04/15	Aguardando vaga
73	NATAN IGNACIO CARLOTTO	05/12/15	Aguardando vaga
74	ISABELLY LUIZA SOUZA DA SILVA	15/12/15	Aguardando vaga
75	HELENA CAMARGO DE CASTRO DE SOUZA	06/03/16	Aguardando vaga
76	EMMANUELA JORDÃO ZIDOR	21/06/15	Aguardando vaga
77	DAVI ARANDA ARAUJO	11/01/16	Aguardando vaga
78	RAFAELA ANDRADE DE JESUS	15/02/16	Aguardando vaga

79	IGOR BATILIERI GAMBAROTTO	13/11/15	Aguardando vaga
80	ISABELA HEINZ BASTOS	08/10/15	Aguardando vaga
81	LIVIA ISADORA PADILHA DE OLIVEIRA	11/01/16	Aguardando vaga
82	JOÃO VITOR ZIEGLER MAIA	23/07/15	Aguardando vaga
83	EMILLY RODRIGUES ELIS	06/01/16	Aguardando vaga
84	MIGUEL HENRIQUE DOS ANJOS ROMAS	03/12/15	Aguardando vaga
85	CAIO FIGUEIREDO BERTOLUCI GOMES	07/12/15	Aguardando vaga
86	JOÃO MARCELO MULLER	08/10/15	Aguardando vaga
87	LORENZO SOUZA OLIVEIRA	30/12/15	Aguardando vaga
88	BRAYAN LUCIO UTZIG	29/12/15	Aguardando vaga
89	LUKAS METZNER DA SILVA	08/01/16	Aguardando vaga
90	ARTHUR ADRIANO DA SILVA	26/05/15	Aguardando vaga
91	ANA JULIA ZAMBIAZZI	15/07/15	Aguardando vaga
92	BRYAN ALVES MARTINS	31/11/15	Aguardando vaga
93	YASMIN PORTELA DE JESUS	28/04/15	Aguardando vaga
94	CAROLINE P DA SILVA	03/11/15	Aguardando vaga
95	MATHEUS MOREIRA MARCONDES	16/05/15	Aguardando vaga
96	MANOELA FERREIRA DINIZ	12/08/15	Aguardando vaga
97	LIVIA PEREIRA RANLOW	01/02/16	Aguardando vaga
98	KENJU NARITA	14/09/15	Aguardando vaga
99	LAISA VITORIA FERREIRA RAULINO	01/01/16	Aguardando vaga
100	ALICE MARTINS BARRETO	14/08/15	Aguardando vaga
101	ISADORA HERNES DA COSTA	18/08/15	Aguardando vaga
102	AMANDA FERREIRA VARGAS OLEGARIO	26/11/15	Aguardando vaga
103	GABRIELY FERNANDES	24/06/15	Aguardando vaga
104	MANOELA BEATRIZ CUNHA GARCIA	06/01/16	Aguardando vaga
105	KAIQUE DANTAS MIRANDA	24/04/15	Aguardando vaga

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação*
-	LUCAS ANTONIO FLORÊNCIO	10/11/14	OK, MATRICULADO NO PERIODO MATUTINO
01	LARA SCHELL LINS	12/03/15	Aguardando vaga
02	MIGUEL MENDES DA SILVA	05/02/15	Aguardando vaga
03	DAVI LUIZ VIEIRA ALMEIDA	28/10/14	Aguardando vaga
04	AMANDA VALENTINA MORBI	15/04/14	Aguardando vaga
05	DAVI ALMEIDA MEDEIROS	10/10/14	Aguardando vaga
06	ELOISA ETGES HEBERLE	18/04/14	Aguardando vaga
07	SOPHIA LEIRIA MACHADO	09/11/14	Aguardando vaga
08	PEDRO BIZARRO	10/03/15	Aguardando vaga
09	MATHEUS ÁVILA PEREIRA	08/04/14	Aguardando vaga
10	DAVI WEBER PEREIRA	05/01/15	Aguardando vaga
11	VALENTINA ESPINDOLA JOSÉ	05/05/14	Aguardando vaga
12	YASMIM VITÓRIA DE AMORIM LIMA	04/08/14	Aguardando vaga
13	ANAHI MACARI MAGALHÃES	10/01/15	Aguardando vaga
14	JÚLIA DE PRUÊNCIA OLIVEIRA	21/01/15	Aguardando vaga
15	CRISTINA MENDES	28/08/14	Aguardando vaga
16	ÉRICA AFRA VARGAS	13/09/14	Aguardando vaga
17	MARIAH WESSLER DA SILVA	05/11/14	Aguardando vaga
18	CAIO MOREIRA FERREIRA	02/05/14	Aguardando vaga
19	BERNARDO ANTÔNIO DA ROSA TASCA	27/09/14	Aguardando vaga
20	ANTONELLA GROSS CASTRO	01/01/15	Aguardando vaga
21	ENZO DO ROZÁRIO COUTINHO	11/08/14	Aguardando vaga
22	MARIA JÚLIA NUNES DE ANDRADE	10/03/15	Aguardando vaga
23	MARIA CLARA GODINHO DE MELLO	20/09/14	Aguardando vaga
24	GUSTAVO POMPONET ZIMMER DLOUHY	27/08/14	Aguardando vaga
25	SOPHIA SEARA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	08/04/14	Aguardando vaga
26	SAMUEL SENA PACHECO	30/07/14	Aguardando vaga
27	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	02/03/ 15	Aguardando vaga
28	ISABELLY JASMIN MARQUES DA SILVA	08/09/14	Aguardando vaga
29	VALENTINA SCHUTZ CORREA	21/10/14	Aguardando vaga
30	PYETRO VARELA DE OLIVEIRA	28/07/14	Aguardando vaga
31	EMILLY RODRIGUES BARRANKIEVICZ	19/11/14	Aguardando vaga
32	MÁRIO AUGHUSTO RODRIGUES LASCOSKI	24/05/14	Aguardando vaga
33	SÂMELLA ARAUJO DE ALMEIDA	17/03/15	Aguardando vaga

34	BETINA DE OLIVEIRA D'ANGELIS	06/08/14	Aguardando vaga
35	PHELIPE DE MELO VIEIRA	15/09/14	Aguardando vaga
36	EMANUELLY EGER FERREIRA	12/10/14	Aguardando vaga
37	LUIZ FELIPE ANDRADE DE SOUZA	25/05/14	Aguardando vaga
38	THAYANNE CARDOSO	08/04/14	Aguardando vaga
39	EDUARDA CURTINAZ SILVESTRI	01/03/15	Aguardando vaga
40	NÍCOLAS DESSOY	05/10/14	Aguardando vaga
41	GUSTAVO DE SOUZA MURARO	27/02/15	Aguardando vaga
42	LARA BARRA DE SOUZA	15/01/15	Aguardando vaga
43	SOPHIA DO AMARAL XAVIER	17/11/14	Aguardando vaga
44	ISABELI MARTINS CÂNDIDO DE SOUZA	17/05/14	Aguardando vaga
45	JÚLIA ROSA FIGUEIRÓ	16/12/14	Aguardando vaga
46	JÚLIA FERNANDES GORGES	19/05/14	Aguardando vaga
47	MARIA EDUARDA MURRAY	27/09/14	Aguardando vaga
48	BEATRIZ SANTIN DE SOUZA	17/04/14	Aguardando vaga
49	BERNARDO DE OLIVEIRA LIMA	28/03/15	Aguardando vaga
50	BYANCA DE OLIVEIRA BORGES	11/01/15	Aguardando vaga
51	MURILO DUARTE DE SOUZA	09/12/14	Aguardando vaga
52	VALENTINA SENA RICHARTZ	16/10/14	Aguardando vaga
53	LUIZ FERNANDO MATOS DOS SANTOS	10/01/15	Aguardando vaga
54	ISABELY BONATTI SOARES RIGELEO	12/05/14	Aguardando vaga
55	LARA CONCEIÇÃO MARCELINO	27/04/14	Aguardando vaga
56	BRAYAN GABRIEL MORAES	30/06/14	Aguardando vaga
57	MATHIAS SAMUEL PIZATO FICANHA	12/02/15	Aguardando vaga
58	DAVI LUIS MAIA	07/05/14	Aguardando vaga
59	GABRIELY DE CAMPOS RODRIGUES	05/08/14	Aguardando vaga
60	ESTER CANABARRO DA SILVA	19/06/14	Aguardando vaga
61	GABRIELLI IRIA LORETO DA SILVA	17/05/14	Aguardando vaga
62	LUIZ FILIPE FERREIRA	27/04/14	Aguardando vaga
63	ELIZA GONZALEZ ANTUNES	20/08/14	Aguardando vaga
64	ARTHUR DE FARIA CAMPOS	31/10/14	Aguardando vaga
65	KAUÊ INACIO MARTINS	04/08/14	Aguardando vaga
66	SARA VITÓRIA RODRIGUES	31/12/14	Aguardando vaga
67	NYCOLAS RAFAEL JUSTIMIANO SARMENTO	15/09/14	Aguardando vaga
68	ISAAC ALBINO PROCHNOV WERLICH	08/09/14	Aguardando vaga
69	RAFAEL MARCHI	30/04/14	Aguardando vaga
70	BRUNO GONZAGA MARQUES	26/11/14	Aguardando vaga
71	LUCAS DA SILVA RODRIGUES	07/03/15	Aguardando vaga
72	GABRIEL FERNANDES GARCIA	17/03/15	Aguardando vaga
73	MIGUEL DA SILVA FONSECA	10/11/14	Aguardando vaga
74	JOÃO PHILIPE DOS SANTOS	28/10/14	Aguardando vaga
75	MARIA FERNANDA LOPES SENHORINHA	22/08/14	Aguardando vaga
76	ENZO FAGUNDES FARIAS	13/02/15	Aguardando vaga
77	NICOLLI MELO DA S. PEREIRA	06/11/14	Aguardando vaga
78	PAULO CURT DE OLIVEIRA BIRKNER	24/09/14	Aguardando vaga
79	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS	28/08/14	Aguardando vaga
80	THIAGO ALVES FERREIRA	03/02/15	Aguardando vaga
81	MARIA ALICE ZANDONAI CRUZ	24/03/15	Aguardando vaga
82	PEDRO MIGUEL BRASIL PAULI	02/01/15	Aguardando vaga
83	MELISSA CAROLINE GOMES BRITO	14/10/14	Aguardando vaga
84	RICARDO SAGAZ ANTONIO JUNIOR	20/12/14	Aguardando vaga
85	ALICE MEIRA PEREIRA	03/04/14	Aguardando vaga
86	LUAN ALEXANDRO MATTOS	06/11/14	Aguardando vaga
87	VICENTE DE QUADROS MACHADO	20/02/15	Aguardando vaga
88	VALENTINA ROGATI DOS SANTOS	26/09/14	Aguardando vaga
89	LUIZA VALENTINA BATISTIN DA SILVA	16/06/14	Aguardando vaga
90	SOPHIA RODRIGUES O DE SOUZA	25/07/14	Aguardando vaga

Grupo IV

	Criança	Nascimento	Situação
	BEATRIZ PEREIRA FELICIDADE	06/03/14	Está em outro CEI
	LORENZO CARDOSO DA SILVEIRA	04/01/14	Está no CEI Santa Inês
	ESTHER SIBELE SILVY VIEIRA	23/03/14	Está em outro CEI
	ALICE COSTA AGUIAR	06/01/14	Está no CEI Minervina
	DAVI CORRÊA	05/02/14	Está no CEI São José
	STEPHANIE ELIZA DA SILVA	15/07/13	Está no CEI Nossa Senhora aparecida
	BERNARDO SILVEIRA DO NASCIMENTO	31/10/13	Está no CEI APAM
01	ALICE DA ROSA MORAES	15/12/13	Só quer integral
	FELIPE SCHMITZ ANDRADE	01/08/13	Esta no CEI Santa Inês
	ELLOÁ PEREIRA BROGNOLI	29/01/14	Está no CEI Lisboa
	DANIEL NIENKOTTRE WESTRUPP	25/07/13	Está no CEI APAM
	VALENTINA WILCK STOHR	10/12/13	Está no CEI APAM
	MAITÊ TOMAS VIEIRA	31/10/13	Está no CEI Cristo Rei
02	LUIZ MIGUEL DA SILVA	02/05/13	Aguardando vaga
03	MITCHELL SANTOS	06/03/14	Aguardando vaga
04	KAROLYNE DANTAS MADRUGADA	30/04/13	Aguardando vaga
05	ANA CLARA HENDGES LOPES	07/02/14	Aguardando vaga
06	NICOLE FERREIRA DA SILVA	28/10/13	Aguardando vaga
07	LORENZO ANTUNES	24/08/13	Aguardando vaga
08	AMANDA DIENIFER S. DURGANTE	07/02/14	Aguardando vaga
09	NÍCOLAS HENRIQUE DA SILVA	02/07/13	Aguardando vaga
10	LUIZ FERNANDO ROSA	06/02/14	Aguardando vaga
11	HELENA M. DOS PASSOS	30/12/13	Aguardando vaga
12	EMANUELLY TEREZINHA DA SILVA MOREIRA	12/02/14	Aguardando vaga
13	RODRIGO ANDRADE SILVEIRA	17/12/13	Aguardando vaga
14	CARLOS EDUARDO PELENTIR CANELLO	11/04/13	Aguardando vaga
15	VINICIUS BAYS TURATTO	03/02/14	Aguardando vaga
16	ISABELLY BEATRIZ MENDES	19/08/13	Aguardando vaga
17	LUIZ GABRIEL PEREIRA MARQUES	24/06/13	Aguardando vaga
18	SOPHIA FERREIRA DE MOURA	13/01/14	Aguardando vaga
19	CAIO HENRIQUE DOS SANTOS	07/01/14	Aguardando vaga
20	RAFAELLA BORGES GONÇALVES	06/08/13	Aguardando vaga
21	DAVI LEOPOLDO CARVALHO KAMERS	10/10/13	Aguardando vaga
22	BEATRIZ KREFF SCHMITZ	01/09/13	Aguardando vaga
23	ANA BEATRIZ DE MELLO ROSARIO	17/11/13	Aguardando vaga
24	FRANCISCO CAMPOS MARIANO	28/07/13	Aguardando vaga
25	MARIA EDUARDA RAMM PROTASIO	26/10/13	Aguardando vaga
26	GUILHERME DE SOUZA RODRIGUES	31/12/13	Aguardando vaga
27	MAYRA DA SILVA PEREIRA	06/08/13	Aguardando vaga
28	HELENA FLORENÇO CORREIA	28/02/14	Aguardando vaga
29	ALAN ANDERSON DA SILVA	08/05/13	Aguardando vaga
30	BERNARDO SUENES	06/12/13	Aguardando vaga
31	PEDRO HENRIQUE SENA RICHARTZ	10/07/13	Aguardando vaga
32	VITOR ANDRADE SILVEIRA	17/12/13	Aguardando vaga
33	HERICK DIONIZ PORTO	28/07/13	Aguardando vaga
34	JOSUÉ BEZERRA LEANDRO DA SILVA	10/02/14	Aguardando vaga
35	ELISA DE SOUZA MARTINS	09/11/13	Aguardando vaga
36	GABRIEL CANALS	04/02/14	Aguardando vaga
37	VALENTYNA KRUMENAUER	12/09/13	Aguardando vaga
38	VICTOR GABRIEL LUCAS	19/01/14	Aguardando vaga
39	MATHEUS OURIQUES	01/11/13	Aguardando vaga
40	KECHA DAMÁSIO DOS SANTOS	08/01/14	Aguardando vaga
41	ENZO DAVI VILANE VARGAS	28/02/16	Aguardando vaga
42	OTÁVIO TEIXEIRA	18/06/13	Aguardando vaga
43	LUIZ DAVI MOLINA CERQUEIRA	22/03/14	Aguardando vaga
44	RICKSON FEIJÓ DA SILVA	14/08/13	Aguardando vaga

Grupo V

	Criança	Nascimento	Situação*
-	GABRIEL FEIJÓ HARZ DA SILVA	19/09/12	Esta no CEI Santa Inês
-	ENDRIU ARAUJO PIRES	22/12/12	Esta no CEI Santa Inês
-	FRANCIELLY SOPHIE CASCAES	06/02/13	Esta no CEI APAM
01	BRUNO SANTOS SILVA	27/11/12	Só quer integral
-	ISABELLE BATISTA FLOR	27/06/12	Está no CEI Santa Inês
-	BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA RAMOS	01/06/13	Está no CEI Santa Inês
02	LARISSA ALEXANDRE DOS SANTOS	24/07/12	Só quer integral
-	ISABELLY CANALS	16/02/13	Está no CETE
03	JHENIFFER MAIA	11/08/12	Aguardando vaga
04	BÁRBARA JACINTO OURIQUES	09/04/12	Aguardando vaga
-	ALANA CRISTINA DA SILVA VIANA	21/05/12	Está no CETE
05	ALICE DE SOUZA CADORIM	29/05/12	Aguardando vaga
06	LARISSA FELIX GONÇALVES	28/09/12	Aguardando vaga
07	RAFAELA MARQUES MACHADO	22/05/12	Aguardando vaga
08	ANA CLARA ROGATI DOS SANTOS	15/01/12	Aguardando vaga
09	DERICK ALEXANDRE P DA SILVA	27/10/12	Aguardando vaga

Grupo VI

	Criança	Nascimento	Situação
01	VICTOR LUIZ MORBI	13/01/12	Aguardando vaga
02	IASMIN LOPES GIROTTO	22/06/11	Aguardando vaga
03	MARIA EDUARDA PERES	21/02/12	Aguardando vaga
04	WAGNER TADEU LONH	14/04/11	Aguardando vaga
05	ALICE AVILA ISAIAS	18/03/12	Aguardando vaga
06	JOÃO VITOR DE ÁVILA COSTA	05/11/11	Aguardando vaga
07	MARIANA CORRÊA DE OLIVEIRA	11/02/12	Aguardando vaga
08	MARIA LUÍZA DA SILVA CARDOSO	04/06/11	Aguardando vaga
09	LUÍSA DA SILVA TEIXEIRA	28/12/11	Aguardando vaga
10	EDUARDA DA SILVA FIGUEIRO	16/03/12	Aguardando vaga
11	ISABELLI LINHARES DE OLIVEIRA	28/09/11	Aguardando vaga
12	VITÓRIA CRISTINA CARDOSO	25/03/12	Aguardando vaga
13	GUSTAVO DE SOUZA RODRIGUES	19/11/11	Aguardando vaga
14	DAVI DA COSTA KNOBLAUCH DOS SANTOS	08/11/11	Aguardando vaga
15	LUIZ DAVI CORRÊA	14/02/12	Aguardando vaga
16	YURI MACHADO ADRIANO	18/03/12	Aguardando vaga
17	DAVI GABRIEL LEAL DO AMARAL	27/06/11	Aguardando vaga
18	JOÃO PEDRO DE BRITO ROCHA	10/11/11	Aguardando vaga
19	ANA JULIA OLIVEIRA DA COSTA	12/08/11	Aguardando vaga
20	RAYSSA FRANCO MATTOS DE SOUZA	10/03/12	Aguardando vaga
21	ANA STELLA DE FREITAS FERNANDEZ	13/11/11	Aguardando vaga
22	ISABELA MULLER RODRIGUES VARGAS	30/10/11	Aguardando vaga
23	ARTHUR DOS SANTOS MARQUES	26/09/11	Aguardando vaga
24	LAURA FIDELIS DE SOUZA	17/02/12	Aguardando vaga
25	JUAN GABRIEL FERMINIO MACHADO	29/11/11	Aguardando vaga

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ATUALIZADO EM 22/02/2017) NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARACI OLIVIA DA SILVA

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
(ATUALIZADO EM 22/02/2017)

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Araci Olivia da Silva
Endereço: Rua Maria Bernardina Vaz Gomes, s/nº
Telefone: (48) 3357-5260
Diretora: Vanderléia Kamers

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G1	04 meses a 1 ano	12	11	01	01	13
G2	01 ano a 01 ano e 11 meses	15	12	03	03	18
G3 - A	01 ano a 01 ano e 11 meses	17	14	03	03	20
G3 - B	02 anos a 02 anos e 11 meses	17	11	06	06	23
G4 - A	02 anos a 02 anos e 11 meses	23	21	02	02	25
G4 - B	03 anos a 03 anos e 11 meses	23	20	02	03	25
G5 - A	04 anos a 04 anos e 11 meses	25	20	00	05	25
G5 - B	04 anos a 04 anos e 11 meses	25	22	02	03	27
G6 - M	05 anos a 05 anos e 11 meses	25	-	25	-	25
G6 - V	05 anos a 05 anos e 11 meses	25	-	-	25	25
TOTAL			131	44	51	226

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G 1	00
G 2	00
G 3	00
G 4	01 Matutina
G 5	06 Matutina
G 6	00

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo 1

	Criança	Período
01	ALICE BETIOL	MATUTINO
02	BENTO HENRICO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
03	ISABELLE MALICHESKI NOER	INTEGRAL
04	JOAQUIM FRATONI ROSA	INTEGRAL
05	LAURA FERREIRA RIBAS	VESPERTINO
06	LUCAS DE SOUZA	INTEGRAL
07	MELISSA FARIAS DE SOUSA SILVA	INTEGRAL
08	SOPHIA MORATELLI PEREIRA	INTEGRAL
09	VALENTINA MARIA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
10	VALENTINA MARIA PADILHA	INTEGRAL
11	VALENTINA RAMOS RODRIGUES DE ABREU	INTEGRAL
12	VICENTE DEMETRIO WALTER	INTEGRAL
13	OLIVIA VULTUOSO DE FARIA	INTEGRAL

Grupo 2

	Criança	Período
01	BENÍCIO LAZZARI TRENTINI	VESPERTINO
02	DONATELLA PIETRA BOCCHI DE OLIVEIRA	INTEGRAL
03	ENZO AUGUSTO DA SILVA	INTEGRAL
04	GIOVANNA FONTANA ROSA TOLIO	INTEGRAL
05	HELENA ZIMMERMANN FERREIRA	INTEGRAL
06	JOHN JERRY FEVRIER	INTEGRAL
07	JULIA IAHN	MATUTINO
08	LARA FERREIRA CARDOSO E SILVA	VESPERTINO
09	LARISSA DUTRA SCHMITZ	MATUTINO
10	LAVINIA REGIS	INTEGRAL
11	LUCAS ARIEL DA SILVA NUNES	INTEGRAL
12	MARIA CLARA GOULART	MATUTINO

13	MIGUEL CAMPOS PEREIRA	VESPERTINO
14	MIGUEL KUHN HEINZ	INTEGRAL
15	PEDRO DAVI CORREIA	INTEGRAL
16	VALENTINA PERORCK FERRAZ	INEGRAL
17	VITOR DA SILVA CASAGRANDE	INTEGRAL
18	WILVES JEAN	INEGRAL

Grupo 3 - A

	Criança	Período
01	ALICE VOTRI SCHAEFFER	INTEGRAL
02	ARTHUR SANTOS	MATUTINO
03	BEATRIZ DA CRUZ SIMAS	VESPERTINO
04	BRUNO ADOLFO ANDRE JUNIOR	VESPERTINO
05	CAROLINE PORTO RAMOS	INTEGRAL
06	ELOAH FIGUEIREDO DA ROSA	VESPERTINO
07	ELIAS CARRABBA DA SILVA	INTEGRAL
08	EMANUELY CRISTINI DE AMORIM MEYER	INTEGRAL
09	ENZO LEONARDO SCHEMES NUNES DA SILVA	INTEGRAL
10	HEITOR PACHECO CLASEN	MATUTINO
11	ISABELA TAVARES IGNACIO MADALENA	INTEGRAL
12	JOÃO GABRIEL TRAMONTIN DE CAMARGO	INTEGRAL
13	LUANY MORAES DA SILVA	INTEGRAL
14	MATHEUS WILLAIM FRANCISCO	INTEGRAL
15	MURILO SOUZA BERNARDES	INTEGRAL
16	NATÁLIA AMARAL DA CRUZ	INTEGRAL
17	RUAN SCARABELOT HORATZ	MATUTINO
18	THEO AMORIM ADÃO	INTEGRAL
19	THOMAS RABELO FERREIRA	INTEGRAL
20	VALENTINA MARTINS CALSEM	INTEGRAL

Grupo 3 - B

	Criança	Período
01	AMANDA CRESCENCIO	INTEGRAL
02	ANA CLARA WEBER	INTEGRAL
03	BERNARDO DE ANDRADE VICENTE	VESPERTINO
04	BERNARDO KOEPP DARELLA	INTEGRAL
05	CAMILA DE CASTRO	MATUTINO
06	GABRIELA GRACIA CORTEZ JOAQUIM	INTEGRAL
07	GABRIELA HORST DO NASCIMENTO	MATUTINO
08	HAVI SBABO GIOVENARDI COSTA	VESPERTINO
09	HEITOR SCHMITZ FERNANDES	VESPERTINO
10	HENRIQUE PAES WERLICH	IVESPERTINO
11	HIGOR MIKOLAY ANTOSZCZUK	MATUTINO
12	LARA SATURNINO BRANDO	INTEGRAL
13	LAURA GALIANA ROSA	INTEGRAL
14	LETICIA RODRIGUES CAPISTRANO	INTEGRAL
15	LIVIA MEURER DE SOUZA	MATUTINO
16	MANUELA BENTO DA SILVA	INTEGRAL
17	MARIAH ALVES DO NASCIMENTO	VESPERTINO
18	MARYNA SILVA	MATUTINO
19	MIGUEL HOFFMANN MARIA	MATUTINO
20	NICOLE SOARES	INTEGRAL
21	PEDRO SOARES BURICH	VESPERTINO
22	STANLEY MINTUS	INTEGRAL
23	YURI ANDRES HOHMAN DE OLIVEIRA	INTEGRAL

Grupo 4 - A

	Criança	Período
01	ARTHUR VIEIRA GARCIA	VESPERTINO
02	BERNARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	INTEGRAL

03	CAUÃ HENRIQUE SOARES GOMES	NTEGRAL
04	CESAR AMARAL MENDES DE SOUZA	INTEGRAL
05	DAVI CUNHA	INTEGRAL
06	DAVI FELIPE CARDOSO	INTEGRAL
07	DAVI NARDINI PIZZONI	INTEGRAL
08	DAYLA ALIOTO	INTEGRAL
09	EMILLE PEREIRA	INTEGRAL
10	FRANCISCO FONTELLA ARENTE	INTEGRAL
11	GUILHERME RODRIGUES	MATUTINO
12	ISABELA PÉRICO SANTOS	INTEGRAL
13	ISADORA CARVALHO DA COSTA	MATUTINO
14	JOÃO PEDRO NUNES PEREIRA	INTEGRAL
15	JÚLIA AYRES DE HOLLANDA RODRIGUES	INTEGRAL
16	KAROLINE WOYTUSKI DA SILVA	INTEGRAL
17	LAURA DOS SANTOS STEIMBACH	INTEGRAL
18	LAURA MARTINS CUNHA	INTEGRAL
19	LUIZANA CHARLOTTE DA ROCHA SANTANA	INTEGRAL
20	MARIA VALENTINE DE AMORIM MEYER	INTEGRAL
21	NÍCOLAS FARIAS PEDRO	INTEGRAL
22	PAOLA STEDILE DE OLIVEIRA	VESPERTINO
23	THEO LUIZ CASAGRANDE DIDOMENICO	INTEGRAL
24	TIAGO FERNANDO SOUZA JUNIOR	INTEGRAL
25	VITÓRIA AUGUSTO SARMENTO	INTEGRAL

Grupo 4 - B

	Criança	Período
01	ARTHUR GHIZONI GIL ROCHA	INTEGRAL
02	BENÍCIO SCHERER PEREIRA	INTEGRAL
03	BETINA COSTA VIEIRA DA SILVA	INTEGRAL
04	BRYAN GOMES BENDER	INTEGRAL
05	GIOVANA COIMBRA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
06	GUSTAVO ADOLFO DE SOUZA	INTEGRAL
07	GUSTAVO ALAN DAROS BORGES	INTEGRAL
08	ISADORA RODRIGUES OLIVEIRA DE SOUZA	INTEGRAL
09	IGOR SILVEIRA DE MATOS	VESPERTINO
10	JOAQUIM ISRAEK K. PICOLLI	INTEGRAL
11	JÚLIA HELENA DE MELO	INTEGRAL
12	LARA ORTEGA MARTINS	VESPERTINO
13	LAURA CRISTINA ZIMMERMANN	INTEGRAL
14	LUAN BATISTA VITAL DOS SANTOS	MATUTINO
15	MAYARA NUNES DA SILVA PINTO	INTEGRAL
16	MARIA ALICE BERTOL	INTEGRAL
17	MARIA JULIA LOPES DE JESUS	INTEGRAL
18	MELISSA MEDEIROS POSSENTI	INTEGRAL
19	PEDRO HENRIQUE GOMES VIEIRA	INTEGRAL
20	PEDRO HENRIQUE SCHAFFER CORRÊA	INTEGRAL
21	PEDRO RANGEL DA SILVA	INTEGRAL
22	PYETRO DA SILVA	INTEGRAL
23	VINÍCIUS JOÃO RESENDE	INTEGRAL
24	VITOR HUGO PORTO LOPES	VESPERTINO
25	VITOR MEURER DE SOUZA	MATUTINO

Grupo 5 - A

	Criança	Período
	ANA LUISA NUNES DA SILVA	INTEGRAL
	ANTONIO DE SÁ TODESCHINI ANDRADE	VESPERTINO
	ARTHUR MAFRA DE SOUTO GOULART	INTEGRAL
	BERNARDO CÉSAR GONÇALVES	VESPERTINO
	DAVI BERNS MEDEIROS	INTEGRAL
	DAVI SCHAEFFER FREITAS	INTEGRAL

	DOUGLAS COSTA CHAVES	INTEGRAL
	EMANUEL SANGALLETTI DE ANDRADE	INTEGRAL
	HENRY RAFAEL DE SOUZA	INTEGRAL
	ISABELA CHAYANI CARVALHO MORAES	INTEGRAL
	ISABELLE XAVIER DE FREITAS	INTEGRAL
	ISADORA MACHADO	INTEGRAL
	LAÍS CRAVO MORAES	INTEGRAL
	LUIZ MIGUEL KELM	INTEGRAL
	MARIA CLARA MOURA	INTEGRAL
	MARIA FERNANDA SHARDONG BERNARDES ANTUNES	INTEGRAL
	MATHEUS BUSANELLO GABRIEL	INTEGRAL
	MIGUEL BECKER SANTOS	VESPERTINO
	MIRIÃ ELIZ MACHADO	VESPERTINO
	SOPHIA SCHWEITZER VALENTINI	INTEGRAL
	THEO FERREIRA E SILVA	VESPERTINO
	VITÓRIA BOTH DA SILVA PINTO	INTEGRAL
	VICTOR DANIEL SUELO	INTEGRAL
	YASMIN DE OLIVEIRA GONÇALVES	INTEGRAL
	YASMIM DA SILVA DO NASCIMENTO	INTEGRAL

Grupo 5 - B

	Criança	Período
01	ANA CAROLINA MULLER BUENO	INTEGRAL
02	ANDRÉ CARDOSO DE PAULA	INTEGRAL
03	BETINA MATTOS PRUDENCIO	INTEGRAL
04	BIANKA MAZZONETTO DA SILVA	VESPERTINO
05	CECILIA LAZZARI TRENTINI	VESPERTINO
06	DAVI INÁCIO DE SOUZA FERNANDES	INTEGRAL
07	EMANUEL XAVIER DUTRA	INTEGRAL
08	EMYLLI NUNES DA SILVA	INTEGRAL
09	ERIC GOLIN FERREIRA	VESPERTINO
10	FILIPE VALENTINI BORGES MENDES	IMATUTINO
11	GABRIEL KENDZIERSKI MACEDO	INTEGRAL
12	HUGO M. M. DA R. STEMPNIAK	INTEGRAL
13	ISABELLA IRACEMA EGER BALLOCK	INTEGRAL
14	ISABELLY DUTRA DA PURIFICAÇÃO	INTEGRAL
15	LAURA JORGE DA SILVA	INTEGRAL
16	LETICIA VIEIRA FEITOSA	INTEGRAL
17	LIVIA TEREZAN LAMINO	INTEGRAL
18	LUIZ FERNANDO SOUZA	INTEGRAL
19	MANUELA MACHADO MARÇAL	INTEGRAL
20	MANUELA ROCKER ROCHA	INTEGRAL
21	MARCOS ANTONIO KOENIG VIEIRA	MATUTINO
22	MARINA FLORES FERNANDES	INTEGRAL
23	MAXWELL FLORIANO FERREIRA	INTEGRAL
24	PEDRO HENRIQUE SOUZA	INTEGRAL
25	RAFAELLA MATOS DE ANDRADE	INTEGRAL
26	RUAN EMANOEL SCHLICHTING	INTEGRAL
27	VICTOR GABRIEL DA SILVA	INTEGRAL

Grupo 6 - Matutino

	Criança	Período
01	ABIGAELLE DIEUDONE	MATUTINO
02	ALEXANDRE VIEIRA NOGUEIRA	MATUTINO
03	ARTUR PAITER BEZERRA	MATUTINO
04	BEATRIZ CRAVO	MATUTINO
05	BEATRIZ DA SILVA	MATUTINO
06	CECILIA MEDEIROS POSSENTI	MATUTINO
07	GABRIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	MATUTINO
08	HIGOR MEURER DE SOUZA	MATUTINO
09	ISABELLA CORREA DE SOUZA	MATUTINO
10	ISABELLA CRISTINA PEREIRA	MATUTINO

11	JULIA PICKLER OBELAR ROSA	MATUTINO
12	KAUÃ FILIPE CRUZ	MATUTINO
13	LETICIA AMANDA MULHAUSEN	MATUTINO
14	LOVE MICA HENRY	MATUTINO
15	MARIA CLARA GARCIA GARCIA PEREIRA	MATUTINO
16	MATHEUS DE MELO0 CORREA	MATUTINO
17	NACHELIE FABRE	MATUTINO
18	NATHAN GONZAGA CONT	MATUTINO
19	PEDRO HENRIQUE DIAS	MATUTINO
20	SAMANTHA ROBERTA KRUG VIEIRA	MATUTINO
21	VINICIUS OSNI DE MELO	MATUTINO
22	YARED DE BAIRROS HAMAD	MATUTINO
23	YASMIM AMBROSIO	MATUTINO
24	YASMIM CAROLINA DA SILVA	MATUTINO
25	YVES DIOGO ROCHA SILVA	MATUTINO

Grupo 6 - Vespertino

	Criança	Período
01	ANA BEATRIZ SILVA DOS REIS	VESPERTINO
02	ANA LAURA LORENÇATO	VESPERTINO
03	DAVI PIRES LUCIANO	VESPERTINO
04	DAVI LUIZ DUARTE FRAGA	VESPERTINO
05	DAVID CARDOSO SILVEIRA	VESPERTINO
06	FÁBIO EDUARDO DE MOARES SCHIBELSKY	VESPERTINO
07	FELIPE SCHAPPO SANTOS	VESPERTINO
08	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	VESPERTINO
09	JOSE ANTONIO PORTO MADEIRA	VESPERTINO
10	KAIQUE LOPES DE AMORIM	VESPERTINO
11	LARISSA GUESSER GOBO	VESPERTINO
12	LORENZO FIGUEIREDO NECHEL	VESPERTINO
13	LUCCA PIRES LUCIANO	VESPERTINO
14	LYNNE ELIZ MACHADO	VESPERTINO
15	MAISA CAMPOS PEREIRA	VESPERTINO
16	MARIA GABRIELA BANASZESKI	VESPERTINO
17	MARIA HELOAH GOMES	VESPERTINO
18	MATHEUS ANTONIO COSTA	VESPERTINO
19	NICOLE LAMARQUE DA CUNHA	VESPERTINO
20	RHIAN EFFTING PIRES	VESPERTINO
21	ROBERTO ROMARIO NATAL FILHO	VESPERTINO
22	SERGIO JUNIOR DOS SANTOS	VESPERTINO
23	SOFIA COSTA	VESPERTINO
24	SOPHIA GONÇALVES BEZERRA	VESPERTINO
25	VINICIUS MARTINS FELIPE	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA

Grupo 1

	Criança	Nascimento	Situação
	MELISSA FARIAS DE SOUSA	10/04/2016	Matriculada na vaga integral de lívia Duarte Moura
	ALICE BETIOL	03/07/2016	Matriculada na vaga matutina de Arthur Peixer
	RAFAEL DOS SANTOS CARDOSO	13/05/2016	Matriculado em outra instituição
	OLÍVIA VULTUOSO DE FARIA	08/06/2016	Chamado na vaga integral de Rafael Kraus Cunha
01	JOSÉ AQUILES SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA	03/06/2016	guardando vaga integral
02	MARIA LÍVIA FERNADES DE JESUS	03/05/2016	Aguardando vaga integral
03	BRENDA LUIZA MINETTO	11/04/2016	Aguardando vaga integral
04	MARIA CECÍLIA AGUIAR DE CAMPOS	06/06/2016	Aguardando vaga integral
05	LUIS GUSTAVO LOCATELLI DE MELLO	12/04/2016	Aguardando vaga integral
06	LUIZ EDUARDO DE FARIAS	10/12/2016	Aguardando vaga integral
07	VITOR FRANCISCO DE SOUZA	25/10/2016	Aguardando vaga integral
08	ESTEVÃO R. DA SILVA	09/06/2016	Aguardando vaga integral
09	THEO LEAL MARTINS	30/08/2016	Aguardando vaga integral/mat/vesp
10	BENJAMIM VOTRI S	05/01/2017	Aguardando vaga integral
11	ARTHUR PINTO DE LIMA	13/09/2016	Aguardando vaga integral

12	MIGUEL DA SILVA PERES	11/04/2016	Aguardando vaga integral
13	LIPPIA ROEMERS SAUTHIER	05/04/2016	Aguardando vaga integral

Grupo 2

	Criança	Nascimento	Situação
	LARISSA DUTRA	29/10/2015	Matriculada na vaga matutina de Miguel Campos Pereira
02	MARIA ALICE STEFFENS DA SILVA	12/09/2015	Aguardando vaga integral
03	FERNANDOPOMPEU DE OLIVEIRA	30/07/2015	Aguardando vaga integral
04	MATHEUS CRISTOVÃO	10/06/2015	Aguardando vaga integral
05	ISABELA LOHN SCHLOSSER	08/03/2016	Aguardando vaga integral
06	ELOÁ SOARES	15/02/2016	Aguardando vaga integral
07	ISIS LOPES DE SOUZA	05/01/2016	Aguardando vaga integral
08	MARIAH FOLSTER TOURINHO	09/10/2015	Aguardando vaga integral
09	BRENDA FERREIRA FILIPINI	26/06/2015	Aguardando vaga integral
10	MATHEUS DOS SANTOS MARIANO	26/01/2016	Aguardando vaga integral
11	FELIPE DE MORAES SCHIBELSKY	13/01/2016	Aguardando vaga integral
12	AGATHA LORENZETTI	21/10/2015	Aguardando vaga integral
13	HELLENA LOPES CRISTOVÃO	14/12/2015	Aguardando vaga integral
14	MISAEL DA SILVA CARLOS	14/10/2015	Aguardando vaga integral
15	HEITOR RICKES CARIONI PAIXÃO	29/12/2015	Aguardando vaga integral
16	IZIS CARDOSO GUIMARÃES	29/03/2016	Aguardando vaga integral
17	ISADORA FERREIRA MICHEL	02/09/2015	Aguardando vaga integral
18	MARCO ANTONIO PINTO	01/02/2016	Aguardando vaga integral
19	DAVI LUCAS DOS SANTOS AGUIAR	15/04/2015	Aguardando vaga integral
20	JÚLIA PAGLIUSO MARTINS	24/10/2015	Aguardando vaga integral
21	SOPHIA KVIATKOSKI TEIXEIRA0	16/12/2015	Aguardando vaga integral
22	VALENTINA DUARTE MATIAS	22/04/2015	Aguardando vaga integral
23	LUCAS AMORIM GONÇALVES	01/12/2015	Aguardando vaga integral
24	LÍVIA BATISTI SCHREIBER	20/06/2015	Aguardando vaga integral
25	ENZO DE MELO ALVES	09/06/2015	Aguardando vaga integral
26	NICOLY DE SOUZA VARGAS	30/11/2015	Aguardando vaga integral
27	ALICE DOS SANTOS FERREIRA	13/10/2015	Aguardando vaga integral
28	JOÃO PEDRO SOUZA DA SILVEIRA	15/06/2015	Aguardando vaga integral
29	FELLIPE RIBEIRO MAIA	19/10/2015	Aguardando vaga integral
30	RAFAEL PORTES ANTUNES	19/11/2015	Aguardando vaga integral
31	JOSÉ VÍTOR SOUZA DA SILVEIRA	15/06/2015	Aguardando vaga integral
32	DANILO PUTTI RIBEIRO	11/08/2015	Aguardando vaga integral
33	JOÃO VICTOR ALVES DE SOUZA	08/11/2015	Aguardando vaga integral
34	AGATHA SOPHIA DA SILVA VIEIRA	14/01/2016	Aguardando vaga integral
35	ARTHUR GESSER GORGES DOS SANTOS	31/08/2015	Aguardando vaga integral
36	SOFIA FELAU REIS	17/11/2015	Aguardando vaga integral
37	EMILLY MAXIMIANO WALTER	03/05/205	Aguardando vaga integral
38	MARINA ROECKER GREGHI	25/11/2015	Aguardando vaga integral
39	OLSON SAUVER ROMAIN	15/11/2015	Aguardando vaga integral
40	DAVI GOES BRUGGEMANN	15/12/2015	Aguardando vaga integral
41	HELOISA LAURINDO PACHECO	24/02/2016	Aguardando vaga integral
42	RYAN OLIVEIRA BENTO	08/11/2015	Aguardando vaga integral
43	ALICI MENDES DA SILVA	05/01/2016	Aguardando vaga integral
44	CARLOS HENRIQUE BRESOLIN	21/05/2015	Aguardando vaga integral
45	JOÃO LUCAS MERTENS DE MATTOS	26/09/2015	Aguardando vaga integral
46	GABRIEL REIF SORDI	21/09/2015	Aguardando vaga integral
47	ISAAC VELOSO ALANO	17/08/2015	Aguardando vaga integral
48	VITHORIA ANTONELLA MARCON	05/12/2015	Aguardando vaga integral
49	JOANA LAURA GODINHO TRICHEZ	06/04/2015	Aguardando vaga integral
50	LARA DA CUNHA CRISPIM	17/05/2015	Aguardando vaga integral
51	LÍVIA DA CUNHA CRISPIM	17/05/2015	Aguardando vaga integral
52	MARIA EDUARDA DA ROSA	11/10/2015	Aguardando vaga integral
53	THEO LOPES	10/12/2015	Aguardando vaga integral
54	BERNARDO DE SOUZA NOBRE	24/04/2015	Aguardando vaga integral

55	VALENTINA VITORIA MIRANDA SIVA	25/09/2015	Aguardando vaga integral
56	VALENTINA VIEIRA CANELLO	26/07/2015	Aguardando vaga integral
57	MURILO AGUIAR VIEIRA	28/03/2006	Aguardando vaga integral
58	MIGUEL GONÇALVES MARTINEZ	25/02/2016	Aguardando vaga integral
59	JOAQUIM DA S. PIMENTAL	16/09/2015	Aguardando vaga integral/matatutina
60	JULIA ALMEIDA TORRES	29/05/205	Aguardando vaga integral/matutina
61	SARAH MAURELLO MOREIRA	15/10/2015	Aguardando vaga integral/matutina ou vespertina
62	ISABELLA WIGGERS GOMES	14/01/2016	Aguardando vaga integral

Grupo 3

	Criança	Nascimento	Situação
	BEATRIZ DA CRUZ SIMAS		Chamada na vaga vespertina
	ARTHUR SANTOS		Chamada na vaga matutina
01	RUAN SCARABELOT HORATZ	05/03/2015	Aguardando vaga integral
02	LUISA OSÓRIO BARRETO DOS SANTOS	03/01/2015	Aguardando vaga integral
03	MIGUEL HOFFMANN MARIA	04/11/2014	Aguardando vaga integral
04	BRYAN DOMINIC MUNIZ BARBOSA	007/08/2014	Aguardando vaga integral
05	LUÍSI CORDEIRO BUENDIA PRIORI	26/03/2015	Aguardando vaga integral
06	PEDRO ELTON ROSA SOUZA	21/09/2014	Aguardando vaga integral
07	MARINA DE SÁ TODESCHINI ANDRADE	23/09/2014	Aguardando vaga integral
08	MATEUS BULGARELLI GOMES	21/11/2014	Aguardando vaga integral
09	MARIA CLARA AGUIAR DE CAMPOS	27/11/2014	Aguardando vaga integral
10	CLECI PEROLA LOCATELLI DE MELO	15/12/2014	Aguardando vaga integral
11	JOÃO PEDRO MACHADO MOTA	17/02/2015	Aguardando vaga integral
12	HIPOLITO EDUARDO SEARA DE LIMA	24/04/2014	Aguardando vaga integral
13	ALICE DA MOTA GABRIEL	21/05/2014	Aguardando vaga integral
14	MAYA ISABELLY DA SILVA	23/01/2015	Aguardando vaga integral
15	BIANCA DOS REIS ZALESKI	22/12/2014	Aguardando vaga integral
16	MARCOS VINICIUS MOREIRA SILVA	08/02/2015	Aguardando vaga integral
17	JOÃO GUILHERME BOTELHO DOURADO	11/12/2014	Aguardando vaga integral

Grupo 4

	Criança	Nascimento	Situação
	NYCOLLY DE JESUS STEMPINHAK	27/02/2014	Matriculada em outra Instituição
	NICOLAS VIEIRA	30/09/2013	Desistiu da vaga 17/02/2017
	THEO LUIZ CASAGRANDE DIDOMENICO	25/02/2014	Chamado na vaga integral de Perola Gonçalves
	LARA ORTEGA MARTINS	09/08/2013	Chamada vaga matutina
	MARIA LAURA DE SOUZA	12/07/2013	Matriculada em outra Instituição
01	MIGUEL FILIPE NUNES DE SOUZA	22/10/2013	Aguardando vaga integral
02	CAIO EDUARDO DE LIMA RIBEIRO	27/03/2014	Aguardando vaga integral
	LUAN BATISTA VITA DOS SANTOS	19/10/2013	Chamado na vaga matutina de Lorena Zimmermann

Grupo 5

	Criança	Nascimento	Situação
	JOÃO PEDRO PINTO	19/12/2012	Matriculado em outra instituição
	BERNARDO ANTÔNIO OLIVEIRA BUSS	07/03/2013	Matriculado em outra instituição
	YASMIM DA SILVA DO NASCIMENTO	06/12/2012	Matriculada na vaga integral de Kauan Pietro S. Marcelino
	FELIPE DE SOUSA PETRY	31/05/2012	Matriculado em outra instituição
	PEDRO COLZANI DA ROSA PEIXER	13/12/2012	Matriculado em outra instituição
	MARIA CLARA MOURA	02/05/2012	Matriculada na vaga integral de Mirela de Assis Cravo
	LUIZ AUGUSTO RIBEIRO DA ROSA	02/10/2012	Matriculado em outra instituição
	ANA BEATRIZ MARTINS MENEZES DE CARVALHO	20/06/2012	Matriculada em outra instituição
	NATHÁLIA KOERICH	19/10/2012	Matriculada em outra Instituição
01	JOÃO GUSTAVO CAMARGO DE BASTIANI	07/04/2012	Aguardando vaga integral ou vespertino

Grupo 6

	Criança	Nascimento	Situação
01	GUILHERME CARLOS DE SOUZA	29/12/2011	Aguardando vaga vespertina
	SAMANTHA ROBERTA KRUG VIEIRA	15/10/2011	Chamada na vaga matutina de Brenner G. de S. Gomes
02	MARIA FLOR BEZERRA LIRA	30/11/2011	Não conseguimos contato – 03 tentativas
03	VICTOR VELIJA GOES	06/05/2011	Aguardadndo vaga vespertina
	YVES DIOGO ROCHA SILVA	07/06/2011	Chamado na vaga matutina de Riana Neli Goulart de Farias

.

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ATUALIZADO EM 23/02/2017) NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA MARIA CLAUDINA DOS SANTOS

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
(Atualizado em 23/02/2017)

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Terezinha Maria Claudina dos Santos
Endereço: Rua Francisco Ignácio do Nascimento, s/nº - Loteamento Vista Alegre
Telefone: (48) 3247-4968
Diretora:Lúcia Maria Leopoldo

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
I	4 a 10 meses	12	8	3	3	15
II	1 ano a 1 ano 11m	15	8	7	7	22
III A	2 anos a 2 anos 11m	17	10	7	7	24
III B	2 anos a 2 anos 11m	17	8	9	9	26
IV A	3 anos a 3 anos e11m	15	9	6	6	21
IV B	3 anos a 3 anos e11m	15	8	7	7	22
V	4 anos a 4 anos e 11m	20	12	8	8	28
V e VI MISTO	4 anos a 5 anos e 11m	20	12	4	8	24
VI MAT.	5 anos a 5 anos e 11m	20		18		20
VI VESP.	5 anos a 5 anos e 11m	20			20	20

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
G I	01 – matutino 01 - vespertino
G III - A	01 - vespertino
V/IV MISTO MAT.	04
VI MATUTINO	02 vagas

Obs.: Já estamos atendendo a lista de espera para essas vagas no G 5/6 misto.

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I

CRIANÇA	NASCIMENTO	PERÍODO
1. JAMILLY DA SILVA	02/06/2016	INTEGRAL
2. ELOAH NUNES DE FARIA	02/08/2016	INTEGRAL
3. VALENTINA PEREIRA BARBOSA	06/09/2016	INTEGRAL
4. VALENTINA GASPERI	24/06/2016	INTEGRAL
5. ARTHUR ALVES BERVANGER	16/04/2016	INTEGRAL
6. CAIO FELIPE PORTO	24/05/2016	INTEGRAL
7. ARTHUR DE OLIVEIRA AMERICO	19/10/2016	INTEGRAL
8. AMANDA CORREA CHAVES BANDEIRA	06/09/2016	INTEGRAL

9. ARTHUR MIGUEL ROSA	30/08/2016	MATUTINO
10. FABIO SILVEIRA DA SILVA	08/05/2016	MATUTINO
11. LIVIA MARIA MONTEIRO SOARES CAETANO	20/04/2016	MATUTINO
12. KAUANE RODRIGUES DE LIMA	22/07/2016	VESPERTINO
13. ENZO GABRIEL DOS SANTOS SILVA	01/04/2016	VESPERTINO
14. MARIA JULIA PLATEN DE SOUZA	11/09/2016	VESPERTINO

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO II

CRIANÇA	NASCIMENTO	PERÍODO
1. ANTHONY GÓIS DE JESUS SANTOS	16/07/2015	INTEGRAL
2. ERICK LORENTZ CANDIDO	30/07/2015	INTEGRAL
3. HENZO FERNANDO DA SILVA	30/05/2015	INTEGRAL
4. ISABELLY HELOISA ALVES BERVANGER	02/05/2015	INTEGRAL
5. JÚLIA ABREU DOS SANTOS	27/05/2015	INTEGRAL
6. LUCAS GELSLEUCHTER MARTINS	19/08/2015	INTEGRAL
7. MIGUEL FERNANDES BRAGA	07/08/2015	INTEGRAL
8. VINICIUS NAIMAIER WARMLING	18/04/2015	INTEGRAL
9. ALANA GABRIELLI JORDÃO VIEIRA	17/05/2015	MATUTINO
10. AMABILLE VITÓRIA DA SILVA DE OLIOVEIRA	04/09/2015	MATUTINO
11. VALENTINA STEINBACK CORDEIRO	29/07/2015	MATUTINO
12. YARA BEATRIZ DE OLIVEIRA VENTURA	19/08/2015	MATUTINO
13. ALICE DOS SANTOS	24/11/2015	MATUTINO
14. JOÃO ANTONIO DAMAZIO PEREIRA	20/05/2015	MATUTINO
15. MATHIAS ROBERTO DA SILVA	13/12/2015	MATUTINO
16. CARLOS ARI CORREIA DA COSTA	26/04/2015	VESPERTINO
17. ANA LAURA BIGNOTI DA SILVA	18/05/2015	VESPERTINO
18. YASMIN ANDRETT BITTENCOURT	03/01/2016	VESPERTINO
19. YASMIN VARGAS RIBEIRO	23/07/2015	VESPERTINO
20. SADRAQUE SILVEIRA MOLINA	10/11/2015	VESPERTINO
21. EVELLIN DE OLIVEIRA	04/10/2015	VESPERTINO
22. MIGUEL PERES WERLANG	06/12/2015	VESPERTINO

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III - A

CRIANÇA	NASCIMENTO	PERÍODO
1. ANTONIO GABRIEL DE A. DA SILVA	06/03/2015	INTEGRAL
2. CRYSTOFFER DE FREITAS	10/04/2014	INTEGRAL
3. EMANUEL EDSON DE OLIVEIRA ALEXANDRE	01/04/2014	INTEGRAL
5. JORGE ARISTIMUNHO OLIVEIRA	15/04/2014	INTEGRAL
6. LAURA DE SOUZA BOZAN	03/12/2014	INTEGRAL
7. MARIA CAROLINA CORREA	12/11/2014	INTEGRAL
8. SOPHIA LUIZA DA SILVA	17/04/2014	INTEGRAL
9. YASMIN ALVES BANDEIRA	22/07/2014	INTEGRAL
10. YASMIN TAVARES MACHADO	19/02/2015	INTEGRAL
11. ARTHUR STEIBACK TEIXEIRA	15/08/2014	MATUTINO
12. JOÃO MIGUEL CIVA RODRIGUES	31/08/2014	MATUTINO
13. LORENA VILLELA CIERVO	07/01/2015	MATUTINO
14. MARIA HELENA DE FREITAS	13/05/2014	MATUTINO
15. MARIA LUIZA DE LIMA NOGUEIRA	12/01/2015	MATUTINO
16. JOÃO EMANUEL DABOIT VARGAS	06/09/2014	MATUTINO
17. KAUANY RIBEIRO CAMARGO	28/12/2014	MATUTINO
18. ARTHUR COELHO COSTA	09/11/2014	VESPERTINO
19. ENZO DA SILVA BARBOSA	19/05/2014	VESPERTINO
20. ERICK RIBEIRO DA SILVA	08/02/2015	VESPERTINO
21. GUILHERME H. DE O. VASCONCELOS	20/11/2014	VESPERTINO
22. MATHEUS HENRIQUE DA COSTA	05/03/2015	VESPERTINO
23. MIGUEL ALEXANDRE DE SOUZA	13/01/2015	VESPERTINO

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III - B

CRIANÇA	NASCIMENTO	PERÍODO
1. ANA LUIZA MULLER PEREIRA	19/06/2014	INTEGRAL
2. EMILY URNAU DOS SANTOS BARBOSA	08/01/2015	INTEGRAL
3. EDUARDA DO NASCIMENTO DA SILVA	21/03/2015	INTEGRAL
4. IZADORA BASTOS BAGLIONE	31/08/2014	INTEGRAL
5. JOAQUIM ALEX FERREIRA DA ROSA	07/10/2014	INTEGRAL
6. MARIA LUISA SPINDOLA DE SOUZA	15/02/2015	INTEGRAL
7. SEBASTIÃO VASCONCELOS MELO	22/11/2014	INTEGRAL
8. THIAGO FETTER FERNANDES	22/01/2015	INTEGRAL
9. CARLOS EDUARDO DA ROSA	08/10/2014	MATUTINO
10. JÚLIA BORGES ESPINDOLA	25/10/2014	MATUTINO
11. JOHNNY TAVARES DA SILVA JUNIOR	11/12/2014	MATUTINO
12. MARCELA FREITAS DE MORAES	26/05/2014	MATUTINO
13. PIETRO EGON GIRARDELLO	23/09/2014	MATUTINO
14. SAMUEL CUSTÓDIO VIEIRA	17/11/2014	MATUTINO
15. ARTHUR BITTENCOURT	10/04/2014	MATUTINO
16. SOFHIA VITORIA BITTENCOURT	10/04/2014	MATUTINO
17. FERNANDA CORREIA FLORIANO	18/06/2014	MATUTINO
18. ANDRÉ DOS SANTOS RODRIGUES	04/06/2014	VESPERTINO
19. DIEGO PLUCINSKI VIEIRA	08/01/2015	VESPERTINO
20. ISABELLY CORREA GALVANI	19/07/2014	VESPERTINO
21. GUSTAVO SILVA ALVES	07/10/2014	VESPERTINO
22. JOÃO FELIPE BERKA	06/02/2015	VESPERTINO
23. LUIZ ANTÔNIO BERKA	06/02/2015	VESPERTINO
24. MATEUS FELIPE FERNANDES	28/05/2014	VESPERTINO
25. DANIEL NILTON DE SOUZA	01/10/2014	VESPERTINO
26. ISIS DA SILVA RODRIGUES	23/11/2014	VESPERTINO

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO IV-A

CRIANÇA	NASCIMENTO	PERÍODO
1. BERNARDO DE SOUZA CONSTANTE	15/03/2014	INTEGRAL
2. DAVI CORREIA SILVA	09/06/2013	INTEGRAL
3. GUILHERME ANDERSON VIEIRA	19/04/2013	INTEGRAL
4. HEITOR FRANCISCO DA SILVA	14/05/2013	INTEGRAL
5. MARIA EDUARDA BECKER	04/12/2013	INTEGRAL
6. MATHEUS CARDOSO DE SIQUEIRA	22/09/2013	INTEGRAL
7. NICOLLY DE OLIVEIRA M. DE PAULA	26/05/2013	INTEGRAL
8. SOPHIA EMANUELLY DE SILVA FERREIRA	30/04/2013	INTEGRAL
9. YASMIM GOUVEIA DA SILVA	28/05/2013	INTEGRAL
10. BEATRIZ DE SOUZA	23/03/2014	MATUTINO
11. ELOAH TAVARES OSÓRIO	14/12/2013	MATUTINO
12. KAUE RAFAEL MACHADO ALVES DA SILVA	19/04/2013	MATUTINO
13. MARIA ISADORA RAFAEL	27/10/2013	MATUTINO
14. RAISSA DE OLIVEIRA JORGE	21/11/2013	MATUTINO
15. RALF MARTINS DE PAULA	29/09/2013	MATUTINO
16. ALICIA SILVA ALVES	26/06/2013	VESPERTINO
17. GUILHERME PEREIRA	29/01/2014	VESPERTINO
18. GUSTAVO ALÉX SCHNEIDER	04/12/2013	VESPERTINO
19. LUAN DOS SANTOS MACHADO	28/04/2014	VESPERTINO
20. LUÍS DIEGO PINHEIRO	29/08/2013	VESPERTINO
21. RAFAELLA BITTENCOURT	28/09/2013	VESPERTINO

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO IV-B

CRIANÇA	NASCIMENTO	PERÍODO
1. DAVI LUIS NUNES LIMA	01/12/2013	INTEGRAL
2. GUILHERME SCHMITZ SILVA	01/05/2013	INTEGRAL
3. GUSTAVO JOSÉ FORESTER	31/05/2013	INTEGRAL
4. ISABELLY VITÓRIA DA SILVA	16/04/2013	INTEGRAL
5. JOAQUIM SARMENTO	02/03/2014	INTEGRAL
6. LUIZ GUSTAVO DE PAULA PEREIRA	25/10/2013	INTEGRAL

7. YAN GABRIEL DA SILVA BORGES	24/09/2013	INTEGRAL
8. YURI FERNANDES DE ASSIS	06/05/2013	INTEGRAL
9. ARTHUR FERREIRA TEIXEIRA	12/02/2014	MATUTINO
10. DAVI LUCAS ANTUNES DA ROSA	24/03/2014	MATUTINO
11. JOSUÉ ALBINO DA SILVA	16/09/2013	MATUTINO
12. NATALY SOPHY DA SILVA ALVES	18/01/2014	MATUTINO
13. NICOLAS GABRIEL DE O. MOURA	20/01/2014	MATUTINO
14. NICOLLY FERNANDESDE SOUZA	19/01/2014	MATUTINO
15. YSABELLA BARBOSA DE LIMA	29/09/2013	MATUTINO
16. ANTHONY RAFHAEL SILVA SANTOS	11/03/2014	VESPERTINO
17. ISAC JAQUES MARAFIGO	28/03/2014	VESPERTINO
18. JOÃO VITOR DA SILVA	10/11/2013	VESPERTINO
19. KETLHIN AURÉLIO KULKAMP	26/04/2013	VESPERTINO
20. LAURA DE FARIAS MACIEL	24/11/2013	VESPERTINO
21. LUCAS BOLSON OLIVEIRA	16/12/2013	VESPERTINO
22. RAISSA EDUARDA PIRES DA SILVEIRA	26/06/2013	VESPERTINO

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO V

CRIANÇA	NASCIMENTO	PERÍODO
1. ANDRIGO BARBOSA RODRIGUES	23/04/2012	INTEGRAL
2. ARIELLY T. CASTANHEIRO DA SILVA	13/12/2012	INTEGRAL
3. CARLOS EDUARDO DA SILVA MATOS	08/02/2013	INTEGRAL
4. DIEGO DA ROSA	14/09/2012	INTEGRAL
5. ENZO DE AGUIAR STEINBACH	24/02/2013	INTEGRAL
6. LUCAS BIZOL RODRIGUES	25/10/2012	INTEGRAL
7. LUIDY RAPHAEL MENESES VIEIRA	15/12/2012	INTEGRAL
8. MARIANA DA LUZ KEMER	01/08/2012	INTEGRAL
9. NICOLAS DOS SANTOS GONÇALVES	02/10/2012	INTEGRAL
10. SOFIA BOURDOT DE OLIVEIRA	29/06/2012	INTEGRAL
11. VINICIUS DE SOUZA MARAFIGO	17/08/2012	INTEGRAL
12. WILLIAM MORETTI	21/12/2012	INTEGRAL
13. ANA RAFAELLA MELLO DA SILVA	25/03/2013	MATUTINO
14. ANDERSON ANTÔNIO DOS SANTOS	18/08/2012	MATUTINO
15. ISABEL INGRID BOGEA MARTINS	26/11/2012	MATUTINO
16. MAITÊ KAMILY DE SOUZA	06/12/2012	MATUTINO
17. NYCOLLAS CABRAL LEAL	14/06/2012	MATUTINO
18. LUAN GUEDES DE PAULA	03/10/2012	MATUTINO
19. LUANY GUEDES DE PAULA	03/10/2012	MATUTINO
20. ISABELLY MARTINS AMARAL	26/11/2012	MATUTINO
21. AUGUSTO ADONAI SOARES URBANO	20/12/2012	VESPERTINO
22. IZABELLY DA SILVA SCHNEIDER	26/01/2013	VESPERTINO
23. JOÃO CARLOS CLAUDINO	26/07/2012	VESPERTINO
24. ETHAN SILVEIRA	11/05/2012	VESPERTINO
25. VITORIA VERONICA	04/08/2012	VESPERTINO
26. DEIVID SAUER DA SILVA	29/10/2012	VESPERTINO
27. GABRIELLY DA SILVA ARAUJO	12/11/2012	VESPERTINO
28. DAVI GASPAR DE SOUZA	10/07/2012	VESPERTINO

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO MISTO V e VI

CRIANÇA	NASCIMENTO	PERÍODO
1. ANTONY LIMA DE FREITAS	20/09/2012	INTEGRAL
2. ARTHUR CLAUDIO FARIAS	28/03/2013	INTEGRAL
3. ARTHUR VICENZI DE CASTRO	15/12/2012	INTEGRAL
4. CAMILLY VITÓRIA B. DE SOUZA	20/07/2012	INTEGRAL
5. CARLOS HENRIQUE FETTER MATOS	06/08/2012	INTEGRAL
6. GABRIEL CARDOSO DA SILVA	22/01/2013	INTEGRAL
7. GABRIELLY VITÓRIA LEAL DO AMARAL	10/07/2012	INTEGRAL
8. GUILHERME NAIMAIER WARMLING	23/06/2012	INTEGRAL
9. GUSTAVO RODRIGUES	05/02/2013	INTEGRAL
10. SAMUEL DOS REIS DE CARVALHO	30/06/2012	INTEGRAL

11. VINICIUS DE ARAUJO FRANCISCO	02/01/2013	INTEGRAL
12. VITOR SAMUEL DE ROCHA CORDEIRO	08/03/2013	INTEGRAL
13. ANA CLARA FERRAZ	19/05/2012	MATUTINO
14. PEDRO HENRIQUE DA SILVA PACHECO	06/07/2011	MATUTINO
15. LUCAS RITA DE AGUIAR	22/11/2011	MATUTINO
16. MARIA EDUARDA SILVA MATTOS	18/12/2011	MATUTINO
17. ADRIANO JERÔNIMO FIDÊNCIO	23/06/2012	VESPERTINO
18. BRENDA DA SILVA BARBOSA	04/07/2012	VESPERTINO
19. KEROLYN CORREIA BANDEIRA	04/04/2012	VESPERTINO
20. PEDRO HENRIQUE SILVEIRA	31/07/2012	VESPERTINO
21. KETLYN TEREZINHA SILVA DE SOUZA	19/07/2011	VESPERTINO
22. ISAAC LIGORIO PERRI	17/01/2012	VESPERTINO
23. MORIÁ SILVEIRA MOLINA	05/09/2011	VESPERTINO
24. VITOR GASPAR DE SOUZA	16/04/2011	VESPERTINO

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO VI - MATUTINO

CRIANÇA	NASCIMENTO	PERÍODO
1. MIRELLY DA VEIGA MORFIN	30/06/2011	MATUTINO
2. LARISSA JORDÃO VIEIRA	04/07/2011	MATUTINO
3. GUILHERME HENRIQUE SOUZA DE ARAÚJO	09/02/2012	MATUTINO
4. CECÍLIA RODRIGUES PRIM	20/01/2012	MATUTINO
5. RAYSSA DE FÁTIMA DA SILVA BARBOSA	19/02/2011	MATUTINO
6. DAVI GABRIEL LEAL DO AMARAL	27/06/2011	MATUTINO
7. ALICE FERREIRA DA ROSA	19/02/2012	MATUTINO
8. VINICIUS DIAS BARP	06/03/2012	MATUTINO
9. VICTOR GABRIEL PEREIRA DA SILVA	22/07/2011	MATUTINO
10. KELVIN CRISTOFER DA SILVA	16/07/2011	MATUTINO
11. PYETRO JUNKES CARDOSO	08/08/2011	MATUTINO
12. LORENZO MUNIZ CORREA	15/06/2011	MATUTINO
13. BIANCA ALVES COSTA	26/02/2012	MATUTINO
14. LUIZ HENRIQUE ROCHA DE SOUZA	30/07/2011	MATUTINO
15. RICARDO HENRIQUE MORAES PANTOJA JUNIOR	17/08/2011	MATUTINO
16. GABRIEL FERNANDES COSTA	09/02/2012	MATUTINO
17. BERNARDO GASPERI	15/03/2012	MATUTINO
18. LARISSA RIBEIRO FERNANDES	08/03/2012	MATUTINO

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO VI - VESPERTINO

CRIANÇA	NASCIMENTO	PERÍODO
1. RAYSSA DE FÁTIMA DA SILVA BARBOSA	19/02/2011	VESPERTINO
2. EVELIN CRSITINA BARBOSA QUIRINO	19/05/2011	VESPERTINO
3. VINICIUS DOS SANTOS MATOS	03/05/2011	VESPERTINO
4. ALEXANDRA BEATRIZ DA SILVA	17/01/2012	VESPERTINO
5. LUIZ MIGUEL DA SILVA DOS SANTOS	14/04/2011	VESPERTINO
6. NATALLY TRINDADE CASTANHEIRO DA SILVA	10/07/2011	VESPERTINO
7. RICARDO CORREIA CHAVES BANDEIRA	12/07/2011	VESPERTINO
8. VICTOR DA CUNHA	11/04/2011	VESPERTINO
9. HELOISA DO NASCIMENTO MACHADO	20/12/2011	VESPERTINO
10. JOÃO WESLEY TRUKAN COLAÇO	13/04/2011	VESPERTINO
11. EZEQUIEL GOEBEL	07/11/2011	VESPERTINO
12. CARLOS EDUARDO DE LIMA FERREIRA	24/07/2011	VESPERTINO
13. LAURA COSTA	19/03/2012	VESPERTINO
14. LAURA ENCINA DE OLIVEIRA	03/05/2011	VESPERTINO
15. IZADORA COLOSSI	11/10/2011	VESPERTINO
16. PEDRO GABRIEL MACÁRIO ZANATTO	03/01/2012	VESPERTINO
17. KAUÃ EDUARDO C. DA SILVA	01/08/2011	VESPERTINO
18. NATALY CRISTINA WEBER	28/05/2011	VESPERTINO
19. SAMUEL DA SILVA MARTINS	16/07/2011	VESPERTINO
20. BRUNA DOS REIS FERREIRA	09/10/2011	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA 2017

GRUPO 1

Nº	CRIANÇA	NASC.	SITUAÇÃO
01	HENRIQUE PINHEIRO	20/04/2016	EM ESPERA
02	BÁRBARA VALENTINA URNAU SOARES	05/08/2016	EM ESPERA
03	SAMUEL CALSEM DE AMORIM	25/05/2016	EM ESPERA
04	OLIVER NUNES DA SILVA STADNICK	26/08/2016	EM ESPERA
05	ISABELA DA SILVA MARTINS NUNES	25/08/2016	EM ESPERA
06	THEO DA SILVA RODRIGUES	02/10/2016	EM ESPERA
07	THAYLLA HELENA DA SILVA	18/06/2016	EM ESPERA
08	KAUANY SILVA DE ABREU	12/09/2016	EM ESPERA
09	SARA VITÓRIA DA SILVA	16/04/2016	EM ESPERA
10	MARIANA DE MEDEIROS MOLINA	22/11/2016	EM ESPERA
11	OTAVIO DE MEDEIROSACUNHA	23/11/2016	EM ESPERA
12	LUARA RASSO DA SILVA	26/07/2016	EM ESPERA

GRUPO 2

Nº	CRIANÇA	NASC.	SITUAÇÃO
01	MARIANA HOFFMANN	03/09/2015	EM ESPERA
02	VINICIUS EMANUEL TEIXEIRA	03/04/2015	EM ESPERA
03	KAUÃ DE ALMEIDA MAUERWERK	23/07/2015	EM ESPERA
04	DAVI FRANCISCO ANTONACCI	15/09/2015	EM ESPERA
05	ANALICE REGINA DA ROSA	16/07/2015	EM ESPERA
06	LUIZA FERREIRA KRAIESKI DOS SANTOS	07/03/2016	EM ESPERA
07	VITÓRIA DOS SANTOS MATOS	19/09/2015	EM ESPERA
08	CAROLINA POSICK DOS SANTOS	12/10/2015	EM ESPERA
09	LARISSA ARAUJO DE SOUZA	08/02/2016	EM ESPERA
10	LUIZ FELIPE DE SOUZA ALEXANDRE	21/12/2015	EM ESPERA
11	KAUAN GOMES FERREIRA	26/12/2015	EM ESPERA
12	ANA LÍVIA DA SILVEIRA	26/08/2015	EM ESPERA
13	MARYEVA BARÃO SALATI	23/06/2015	EM ESPERA
14	PEDRO HENRIQUE BALSI DIOGO	05/12/2015	EM ESPERA
15	WESLEY SOUZA BOTELHO DE MELO	18/01/2016	EM ESPERA
16	JOÃO HENRIQUE TENÓRIO B. AMARAL	04/10/2015	EM ESPERA
17	SHAYLARI ROSA DO BEM	31/01/2016	EM ESPERA
18	JOAQUIM MONTEIRO CORRÊA PIRES	22/02/2016	EM ESPERA
19	MIGUEL FAES DE SOUSA	25/05/2015	EM ESPERA
20	PIETRO DE SOUZA DE OLIVIERA	23/02/2016	EM ESPERA
21	BERNANRDO LUCINDA DA SILVA	27/05/2015	EM ESPERA
22	LEONEL DA SILVA DE OLIVEIRA	07/08/2015	EM ESPERA
23	BRAYAN DA SILVA	24/03/2016	EM ESPERA
24	MIGUEL DAMASCENO DO NASCIMENTO	10/09/2015	EM ESPERA
25	KAROLINA DOSSANTOS SILVA	14/03/2016	EM ESPERA
26	YURI GABRIEL DA SILVA MALACARNE	05/12/2015	EM ESPERA
27	DANDARA MIGUEL DA SILVA	07/02/2016	EM ESPERA
28	ARTHUR PAZZINI FERREIRA	22/01/2016	EM ESPERA
29	JOÃO LUCAS AMARAL VERONEZI	29/06/2015	EM ESPERA
30	JAYSSON MIGUEL DE LIMA	26/12/2015	EM ESPERA
31	ISADORA WILHELM BORGES	29/01/2016	EM ESPERA
32	RUBENS MANOEL RODRIGUES	03/02/2016	EM ESPERA
33	GABRIEL KREMER LIMA	04/03/2016	EM ESPERA
34	ELLEN ALVES	19/07/2015	EM ESPERA
35	CALEB DANIEL VARELA DE ARAUJO	08/12/2015	EM ESPERA
36	DAVI CESAR MARQUES RICARDO	05/03/2016	EM ESPERA
37	ISABELA HEINZ BASTOS	08/10/2015	EM ESPERA
38	FERRNANDO SERIGATI MIRANDA JÚNIOR	03/12/2015	EM ESPERA
39	PEDRO ALGUSTO MACHADO	15/04/2015	EM ESPERA
40	YASMIM VITÓRIA MONTEIRO FERREIRA	13/05/2015	EM ESPERA
41	JOÃO MIGUEL KAFSKI	21/01/2016	EM ESPERA
42	LUIZA DUTRA	22/04/2015	EM ESPERA
43	MARIA EDUARDA DE SOUZA SILVEIRA	27/03/2016	EM ESPERA
44	OTÁVIO CRUZ WERLANG	17/02/2016	EM ESPERA
45	MANUELA VILLELA CIERVO	03/03/2016	EM ESPERA
46	ENZO GABRIEL TRIACA	01/02/2016	EM ESPERA
47	ALICE DE MORAES GONÇALVES	12/08/2015	EM ESPERA

48	NILTON GASPAR DE SOUSA	11/06/2015	EM ESPERA
49	GIOVANA HOFFMANN	26/04/2015	EM ESPERA
50	PEDRO HENRIQUE DOMINGUES REZENDE	12/05/2015	EM ESPERA
51	ANA GABRIELA DAMAS SILVA	30/10/2015	EM ESPERA
52	ISAAC GABRIEL POTIER FERNANDES	15/04/2015	EM ESPERA
53	VITÓRIA DE OLIVEIRA REBOLÇAS	04/07/2015	EM ESPERA
54	SOPHIA MARTINS VERONEZE	16/07/2015	EM ESPERA
55	KAIO HENRIQUE DA SILVA MOREIRA	14/09/2015	EM ESPERA
56	MARIA ANTONIA RAMIRES GOMES	29/09/2015	EM ESPERA
57	GABRIELY MAY BATISTA	24/01/2016	EM ESPERA
58	ISABELLA BUENO DOS SANTOS	05/11/2015	EM ESPERA
59	MATHEUS MACIEL CORREA	09/12/2015	EM ESPERA
60	JOAQUIM CHAVES RIBEIRO	29/03/2016	EM ESPERA
61	SIDNEY DA SILVA DE SOUZA	31/08/2015	EM ESPERA
62	ENSON GABRIEL DO NASCIMENTO	15/08/2015	EM ESPERA
63	EMANOEL JUPPA	28/08/2015	EM ESPERA
64	THOMAS MIGUEL BORGES DE OLIVIERA	09/12/2015	EM ESPERA
65	HELOISA BEATRIZ CONCEIÇÃO RODRIGUES	27/03/2016	EM ESPERA
66	GUILHERME PEREIRA DONDEI	29/02/2016	EM ESPERA
67	ARTUR FERREIRA GOMES	10/09/2015	EM ESPERA
68	RHUAN FELIPE THEODORO	28/04/2015	EM ESPERA
69	LEONARDO DOS SANTOS LINHARES	04/10/2015	EM ESPERA
70	SIDNEY SILVA D ESOUZA NETO	31/08/2015	EM ESPERA
71	BEJAMIM TRUKAN COLASSO	27/02/2016	EM ESPERA

GRUPO 3

Nº	CRIANÇA	NASC.	SITUAÇÃO
01	ISABELLY REIS MOSTIACK	25/01/2015	EM ESPERA
02	MARIA ANTÔNIA FREITAS SAUER DA SILVA	05/02/2015	EM ESPERA
03	LUIZ FILIPE LIMBERGER BANDEIRA	16/12/2014	EM ESPERA
04	YNGRID SALM SOUZA	10/04/2014	EM ESPERA
05	KAUANY RAFAELA DA SILVA MAGALHÃES	12/05/2014	EM ESPERA
06	LUIZ FELIPPE DE SOUSA	09/01/2015	EM ESPERA
07	BERNARDO CASSIANO DOSSANTOS	05/05/2014	EM ESPERA
08	SARA DIAS SANTOS	20/08/2014	EM ESPERA
09	MARCELO LINO LAURENTINO	17/09/2014	EM ESPERA
10	IAN MACHADO GATNER	15/06/2014	EM ESPERA
11	ALESSANDRA BUENO TERRA	27/07/2014	EM ESPERA
12	YASMIM BARENHO DE ALMEIDA	14/04/2014	EM ESPERA
13	KAIO CABRAL DE JESUS	16/03/2015	EM ESPERA
14	ROGERIO PIRES CORDEIRO JUNIOR	10/03/2015	EM ESPERA
15	LARISSA FERREIRA MICHELS PRIMAZ	04/02/2015	EM ESPERA
16	MIKAELLY VERÍSSIMO	30/05/2014	EM ESPERA
17	MATHEUS ALMEIDA VALLE	20/03/2015	EM ESPERA
18	MARCIO VINICIUS DE ASSUNÇÃO MACIEL	25/06/2014	EM ESPERA
19	NICOLLE DA SILVA CARDOSO	17/11/2014	EM ESPERA
20	JACKSON VITOR DE LIMA	17/08/2014	EM ESPERA
21	ARTHUR PEREIRA BARBOSA	11/05/2014	EM ESPERA
22	RAFAEL INÁCIO DE SOUZA	06/01/2015	EM ESPERA
23	IZABEL VITORIA OLIVEIRA DO NASCIMENTE	29/11/2014	EM ESPERA
24	IARA SOUSA DA ROSA	07/09/2014	EM ESPERA
25	TIFANY REGINA LIMA	12/02/2015	EM ESPERA
26	OLIVER DA SILVA	14/02/2015	EM ESPERA
27	ISADORA DA SILVA DE SOUZA	31/10/2014	EM ESPERA
28	BRAYAN MARTINS SILVA	23/06/2014	EM ESPERA
29	LUIZ KALEB DA SILVA	21/03/2015	EM ESPERA
30	LAÍS MONTEIRO DA SILVA	20/03/2015	EM ESPERA
31	SAMUEL FELIPE FONTEL FREITAS	31/05/2014	EM ESPERA
32	ISADORA FERNANDES TOMAZ	24/11/2014	EM ESPERA
33	ENZO DANIEL DA SILVA CABRAL	10/06/2014	EM ESPERA
34	LAYSA SANGALLETTI BONAMENTE	05/09/2014	EM ESPERA
35	LARISSA DO NASCIMENTO PROCEK	18/02/2015	EM ESPERA
36	ERICKMATHEUS DA SILVA	13/05/2014	EM ESPERA
37	MIGUEL DA SILVA ADRIANO	11/08/2014	EM ESPERA

38	ESTEVÃO CRISTOVÃO DA CUNHA	18/03/2015	EM ESPERA
39	RAYANI BEATRIZ DE ALMEIDA SOUZA	03/12/2014	EM ESPERA
40	ENZO FERRARI	15/10/2014	EM ESPERA
41	ANA LUIZA DA ROSA	21/01/2015	EM ESPERA
42	PIETRO LIMA AREIAS DA SILVA	06/09/2014	EM ESPERA
43	ELISA BASTIAN PEREIRA	18/07/2014	EM ESPERA
44	EMILLY BUENO BORBA	19/08/2014	EM ESPERA
45	YASMIN VITÓRIA DE OLIVEIRA NAZARIO	15/02/2015	EM ESPERA

GRUPO 4

Nº	CRIANÇA	NASC.	SITUAÇÃO
01	ISAQUE WILLIAN DE ALMEIDA PEREIRA	06/09/2013	EM ESPERA
02	JÚLIA DA CUNHA LEITE	29/05/2013	EM ESPERA
03	DAVI LUCAS SAMPAIO JARDIM	16/07/2013	EM ESPERA
04	DAVI LUCAS PERES MARTINS	17/12/2013	EM ESPERA
05	LÍVIA GODINHO SOUZA	17/02/2014	EM ESPERA
06	NÍCOLAS DA SILVA DOS PASSOS	05/11/2013	EM ESPERA
07	CAIO VALMIR URNAU SOARES	28/11/2013	EM ESPERA
08	CRISTIAN LEITE PEREIRA	13/12/2013	EM ESPERA
09	ARTHUR ROMÃO SANTANA	10/09/2013	EM ESPERA
10	ANNA CLARA DE MELO	10/04/2013	EM ESPERA
11	MARIA JÚLIA DAMASCO DO NASCIMENTO	20/12/2013	EM ESPERA
12	RAFAELA VIRTUOSO DA SILVA	21/03/2014	EM ESPERA
13	MIGUEL MIRANDA VALENTE LIMA	09/01/2014	EM ESPERA
14	LEONARDO DA SILVA LOPES	31/07/2013	EM ESPERA
15	SOPHIA TEREZA OLIVEIRA STANCK	17/112013	EM ESPERA
16	MIGUEL PONTES DE MELO BARBOSA	01/07/2013	EM ESPERA
17	MARIA CLARA FRAGA	27/02/2014	EM ESPERA
18	AMANDA APARECIDA DE LIZ VARGAS	22/08/2013	EM ESPERA
19	YASMIN KAUANI CLOSS	14/10/2013	EM ESPERA
20	THOMAS NUNES DA SILVA STADNICK	13/02/2014	EM ESPERA
21	BEATRIZ NOGUEIRA DA SILVA	12/06/2013	EM ESPERA
22	MIRELLI CAVALHEIRO	06/07/2013	EM ESPERA
23	GABRIELA TREVISOL ALVES	08/08/2013	EM ESPERA
24	RAPAEL TEIVE SERAFIM	17/05/2013	EM ESPERA
25	BÁRBARA MAGNO SABBI	29/10/2013	EM ESPERA
26	VINICIUS GABRIEL CAVALHEIRO DA SILVA	29/08/2013	EM ESPERA
27	BRUNA MARTINS DO NASCIMENTO	29/07/2013	EM ESPERA
28	KAUÊ SILVA DE ABREU	08/03/2014	EM ESPERA
29	JOÃO PABLO SPCIGO DOS SANTOS	29/01/2014	EM ESPERA
30	BEATRIZ COSTA ESTÁCIO	27/09/2013	EM ESPERA

GRUPO 5

Nº	CRIANÇA	NASC.	SITUAÇÃO
01	ANA PAULA TEREZINHACARDOSO	13/07/2012	EM ESPERA
02	SAMUEL COELHO ALVES DOS SANTOS	06/12/2012	EM ESPERA
03	WESLEY ROSA DE OLIVEIRA	23/04/2012	EM ESPERA
04	HENRIQUE HAMES DOS SANTOS	12/06/2012	EM ESPERA
05	RYAN EDUARDO LUIZ DA SILVA	16/08/2012	EM ESPERA
06	ISABELA LEMONIE PLATEN	13/07/2012	EM ESPERA
07	ANA RAFAELA MELO DA SILVA	01/03/2013	EM ESPERA

GRUPO 6

Nº	CRIANÇA	NASC.	SITUAÇÃO
01	ARTHUR NUNES DA SILVA STADNICK	16/11/2011	EM ESPERA
02	BRYAN LEONARDO MACHADO BOZZAN	05/08/2012	EM ESPERA
03	ANA BEATRIZ VIEIRA	04/09/2011	EM ESPERA
04	GUILHERME CARVALHO JUNIOR	29/11/2011	EM ESPERA

RESOLUÇÃO Nº 01/2017/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2017/CMAS

APROVA PRESTAÇÕES DE CONTAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS ANO 2016.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José - CMAS/SJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 4.308/2005 e conforme aprovado na Reunião Plenária Extraordinária de 22 de fevereiro de 2017;
CONSIDERANDO a Lei 8.742/93 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu artigo 6º que trata das ações na área da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social e NOB/SUAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social em 2004;
CONSIDERANDO deliberação da Plenária Extraordinária de 22 de fevereiro de 2017, que aprova o parecer a prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ano 2016;
Art. 2º - Conforme deliberado na Plenária Extraordinária de 22 de fevereiro de 2017, foram aprovadas as prestações de contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, ano execução 2016 dos seguintes recursos: Custeio e Investimento da Proteção Social Básica e Custeio da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

São José (SC), 22 de fevereiro de 2017.
RITA DE CASSIA FAVERSANI FURTADO
Conselheira Presidente CMAS/SJ

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2016 - Processo n° 767/2016 – Proc. Adm. 27606/2016. Fornecedor: METROPOLITANA VIAGENS TURISMO LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Sendo que o percentual de desconto sobre a tarifa de passagens terrestres é de 2% (dois por cento). A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para gastos com passagens aéreas de R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais). Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

BALANCETE FINANCEIRO DE JANEIRO DE 2017

Câmara Municipal de Vereadores
Praça Arnoldo de Souza, 38, CEP: 88.103-005 - Centro - São José/ SC
CNPJ: 83.708.248/0001-39 Fone: (48) 3029-1321 http://www.cmsj.sc.gov.br

Usuário: Éder Filipe da Silva
Chave de autenticação: 2050-4833-670

Página 1 / 1

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/01/2017
Despesa realizada: Empenhada

Ingressos			Dispêndios		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa orçamentária (VI)**	**913.366,71**	**17.245.072,49**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**913.366,71**	**17.245.072,49**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Recursos vinculados à educação			Recursos vinculados à educação		
Recursos vinculados à saúde			Recursos vinculados à saúde		
Recursos vinculados à previdência social - RPPS			Recursos vinculados à previdência social - RPPS		
Recursos vinculados à seguridade social			Recursos vinculados à seguridade social		
Outras destinações de recursos			Outras destinações de recursos		
(-) Deduções da receita	**0,00**	**0,00**			
Ordinária	**0,00**	**0,00**			
Vinculada	**0,00**	**0,00**			
Recursos vinculados à educação					
Recursos vinculados à saúde					
Recursos vinculados à previdência social - RPPS					
Recursos vinculados à seguridade social					
Outras destinações de recursos					
Transferências financeiras recebidas (II)	**1.864.989,72**	**20.337.853,50**	**Transferências financeiras concedidas (VII)**	**0,00**	**3.000.000,00**
Para execução orçamentária	1.864.989,72	20.337.853,50	Para execução orçamentária		1.834.574,85
Independente da execução orçamentária - Intra OFSS			Independente da execução orçamentária - Intra OFSS		1.165.425,15
Para cobertura de déficit financeiro do RPPS			Para cobertura de déficit financeiro do RPPS		
Recebimentos extraorçamentários (III)	**410.037,65**	**7.487.109,01**	**Pagamentos extraorçamentários (VIII)**	**60.958,83**	**3.381.699,87**
Inscrição de restos a pagar processados	3.651,96		Pagamento de restos a pagar processados		22.219,10
Inscrição de restos a pagar não processados	221.629,73	4.452.373,85	Pagamento de restos a pagar não processados	119,80	324.745,61
Depósitos restituíveis e valores vinculados	184.755,96	3.034.735,16	Depósitos restituíveis e valores vinculados	60.839,03	3.034.735,16
Outros Recebimentos Extraorçamentários			Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo em espécie do exercício anterior (IV)	**5.776.312,35**	**1.578.122,20**	**Saldo em espécie para o exercício seguinte (IX)**	**7.077.014,18**	**5.776.312,35**
Caixa e equivalentes de caixa	5.776.312,35	1.578.122,20	Caixa e equivalentes de caixa	7.077.014,18	5.776.312,35
Investimentos e aplicações temporárias			Investimentos e aplicações temporárias		
Depósitos restituíveis e valores vinculados			Depósitos restituíveis e valores vinculados		
Outros rendimentos			Outros rendimentos		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**8.051.339,72**	**29.403.084,71**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**8.051.339,72**	**29.403.084,71**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários
Entidades Consolidadas: Câmara de Vereadores de São José, Prefeitura Municipal de São José

ORVINO COELHO DE AVILA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
ORDENADOR DA DESPESA

WILMAR HINCKEL
TECNICO EM CONTABILDADE
CRC/SC-10613

CUSTODIO HORACIO DA SILVEIRA
DIRETOR FINANCEIRO

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 5984/2017

DECRETO Nº 5.984, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e Artigo 69 da Lei Municipal nº 2020/93,

DECRETA:

Art. 1º. Fica interrompido o período de férias da funcionária pública municipal CAMILA DAIANE CANCELIER, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula 3044, a partir de 20 de fevereiro de 2017, por motivo de superior interesse público.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correm por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5985/2017

DECRETO Nº 5.985, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISCIPLINA O APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município; e, considerando razões de oportunidade, conveniência e interesse público, aliado a relevância do princípio da economicidade,

DECRETA:
Art. 1º. Autoriza o aproveitamento de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2013 e 001/2016, para ocupar vagas temporárias e de excepcional interesse público, de que trata o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, em virtude de terem esgotado os candidatos aprovados no Teste Seletivo nº 002/2016, para exercerem funções do cargo de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º. O pessoal admitido nas condições desse artigo será contratado pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, prorrogando-se o prazo para até 12 meses, mediante justificativa, conforme previsão inserida no art. 4º da Lei Complementar nº. 23, de 14 de outubro de 2009, cujo exercício constará na respectiva Portaria de admissão temporária.

Paragrafo único. O aproveitamento do candidato para ocupar vaga temporária não o retirará da classificação para o qual restou aprovado no concurso, sendo que em caso do surgimento de vaga efetiva ele será comunicado imediatamente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da edição do presente decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº5986/2017

DECRETO Nº 5.986, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

"INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e Artigo 69 da Lei Municipal nº 2020/93,

DECRETA:

Art. 1º. Fica interrompido o período de férias da funcionária pública municipal ANA PAULA PICCOLI, ocupante do cargo efetivo de Dentista ESF, matrícula 2568, a partir de 21 de fevereiro de 2017, por motivo de superior interesse público.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correm por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº5987/2017

DECRETO Nº 5.987, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
"INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e Artigo 69 da Lei Municipal nº 2020/93,

DECRETA:
Art. 1º. Fica interrompido o período de férias do funcionário público municipal RENAN LOPES, ocupante do cargo efetivo de Médico ESF, matrícula 2459, a partir de 21 de fevereiro de 2017, por motivo de superior interesse público.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correm por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº5988/2017

DECRETO Nº 5.988, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

FIXA DATA DE VENCIMENTO DA TAXA DOS ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso IX do Art.69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Lei Municipal nº. 2.364/1995, Artigo 28, de 13 de dezembro de 1995, dos Atos da Vigilância Sanitária,

DECRETA:

Art. 1º. Fixa a data de vencimento para pagamento da Taxa dos Atos da Vigilância Sanitária para o dia 31 de março de 2017, conforme dispõe o Artigo 28 da Lei Municipal nº. 2.364/1995, de 13 de dezembro de 1995, dos Atos da Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 21 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº5989/2017

DECRETO Nº 5.989, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo nº 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e na Lei Municipal nº 4.375, de 19 de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Cedro - SC, ficando assim constituído:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Gabriela Toigo
Suplente: Gessi Maria Gheller

Titular: Edeli Bolgenhagem
Suplente: Marlei Hoffmann

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Lúcia Fátima Maldaner
Suplente: Marisete Balbinot

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Fernando Júlio Will
Suplente: Idene Pauli

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: Aline Wartha
Suplente: Débora Pagno

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES E USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Eliane Alves dos Santos
Suplente: Jociane Krafichuk

Titular: Solange Marcon
Suplente: Maria Vogt

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES E USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITOS NO CMAS
Titular: Cristiane Luvizon Hendges
Suplente: Roseli Angelina Picininn

Titular: Raquel Dal Alba
Suplente: Andrea Cristina Maciel

REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE TRABALHADORES EFETIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Silvia Nardi
Suplente: Edson Finger

Titular: Daniela Seffrin Oliveira
Suplente: Ana Paula da Luz Bianchini"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Fica revogado o Decreto nº 5.848, de 12 de julho de 2016 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa

Catarina, 22 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº5990/2017

DECRETO Nº 5.990, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo nº 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, Lei Municipal nº 4.046, de 17 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Cedro - SC, ficando assim constituído:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Titular: Ana Paula da Luz Bianchini
Suplente: Daniela Seffrin Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Eliane Foppa
Suplente: Neiva Krewer Nós

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Micheli Seffrin
Suplente: Jucéli Soldá

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES
Titular: Odair José Maziero
Suplente: Marcos Alcará

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: Aline Wartha
Suplente: Maikeli Maximi Muhl

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Titular: Douglas Patel
Suplente: Lorinda Silvestre de Vargas

REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Titular: Batista Canton
Suplente: Adelar Antônio Brescovici

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Lúcia Vivian
Suplente: Zilda Maria Della Flora

REPRESENTANTE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Titular: Alair Fernanda Lopes Cardozzo
Suplente: Odete Alba

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Titular: Cristiane Luvizon Hendges
Suplente: Roseli Zamboni Scholl

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO
Titular: Romeo Helio Holderbaum
Suplente: Lidiane Ines Gonzatti

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO CEDRENSE DE PROMOÇÃO HUMANA
Titular: Maria Vogt
Suplente: Solange Marcon

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 5.776, de 04 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº5991/2017

DECRETO Nº 5.991, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e Artigo 69 da Lei Municipal nº 2020/93,

DECRETA:

Art. 1º. Fica interrompido o período de férias do funcionário público municipal SIDINEI LUIZ ONGARATTO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, matrícula 2063, a partir de 22 de fevereiro de 2017, por motivo de superior interesse público.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correm por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 - SRP - PR Nº 003/2017 - FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 15/03/2017, às 08:15 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2017. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste, 02 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
Origem: Art. 55, inciso XXX, da Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; §§ 1º e 2º do art. 389, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
Convenente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Conveniada: Parati S/A, CNPJ nº 82.945.932/0001-71.
Objeto: ATENDIMENTO, PELO MUNICÍPIO, A CRIANÇAS DE 1 (UM) ANO E 8 (OITO) MESES A 5 (CINCO) ANOS DE IDADE, MATRICULADAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS - CEIMS E NAS ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS, FILHOS(AS) DE FUNCIONÁRIAS DA EMPRESA PARATI, EM TURNOS DE 4 (QUATRO) E 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, PROPORCIONANDO-LHES: EDUCAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, RECREAÇÃO, CUIDADOS PSICOPEDAGÓGICOS, PSICOLÓGICOS, NUTRICIONAIS E DE FONOAUDIOLOGIA.
Valor: A empresa PARATI repassará ao MUNICÍPIO, mensalmente, durante o ano letivo de 2017: a) o equivalente à importância de R$ 88,22 (oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), por cada criança que frequente as instituições de ensino de que trata a cláusula primeira, pelo período de 4 (quatro) horas diárias; b) o equivalente à importância de R$ 176,44 (cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para cada criança que frequente as instituições de ensino de que trata a cláusula primeira, pelo período de 8 (oito) horas diárias. O valor será repassado integralmente em produtos alimentícios e corresponderá proporcionalmente à quantidade de crianças matriculadas no respectivo mês de competência.
Data da assinatura: 13/02/2017.
Vigência: de 13/02/02/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi, Prefeito Municipal - pelo Convenente; Naio Antônio Garbin e Roberto Olívio de Andrade - pela Conveniada.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
Origem: Art. 55, inciso XXX, da Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; §§ 1º e 2º do art. 389, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
Convenente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Conveniada: NUTRISUL S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ nº 80.972.078/0001-07.
Objeto: ATENDIMENTO, PELO MUNICÍPIO, A CRIANÇAS DE 1 (UM) ANO E 8 (OITO) MESES A 5 (CINCO) ANOS DE IDADE, MATRICULADAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS - CEIMS E NAS ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS, FILHOS(AS) DE FUNCIONÁRIAS DA EMPRESA NUTRISUL, EM TURNOS DE 4 (QUATRO) E 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, PROPORCIONANDO-LHES: EDUCAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, RECREAÇÃO, CUIDADOS PSICOPEDAGÓGICOS, PSICOLÓGICOS, NUTRICIONAIS E DE FONOAUDIOLOGIA.
Valor: A empresa NUTRISUL repassará ao MUNICÍPIO, mensalmente, durante o ano letivo de 2017: a) o equivalente à importância de R$ 88,22 (oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), por cada criança que frequente as instituições de ensino de que trata a cláusula primeira, pelo período de 4 (quatro) horas diárias; b) o equivalente à importância de R$ 176,44 (cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para cada criança que frequente as instituições de ensino de que trata a cláusula primeira, pelo período de 8 (oito) horas diárias. O valor será repassado integralmente em produtos alimentícios e corresponderá proporcionalmente à quantidade de crianças matriculadas no respectivo mês de competência.
Data da assinatura: 13/02/2017.
Vigência: de 13/02/02/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi, Prefeito Municipal - pelo MUNICÍPIO; Fausto Echer - pela NUTRISUL.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2017.

Termo de Permissão de Uso de bem público que fazem entre si o Município de São Lourenço do Oeste/SC e a empresa Precisão Eventos Ltda.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, denominado simplesmente de PERMITENTE, e a empresa PRECISÃO EVENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.086.012/0001-79, com sede na rua Adhemar da Silva, nº 1220, térreo, bairro Kobrasol, na cidade de São José/SC, CEP 88.101-091, neste ato representada pelo seu administrador, o Sr. Gilmar Bachi, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 2974347 - SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 746.202.589-20, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, 4161, km 201, apto. 61, Torre Sol, Serraria, na cidade de São José/SC, CEP 88.115-100, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, em

decorrência do disposto na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, nos termos do Decreto nº 5.607, de 16 de fevereiro de 2017 e mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas:

I - DO OBJETO
I.1 - O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso Onerosa do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, situado na rua Via Parque, s/nº, bairro Cruzeiro, em São Lourenço do Oeste/SC, com relação ao(s) seguinte(s) espaço(s): Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti, copa, cozinha, praça de alimentação e churrasqueiras.
I.2 - A Permissão de Uso de que trata o item anterior dar-se-á em virtude da realização de formatura dos alunos do curso de Bacharelado em Administração da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), a ser promovido na data de 25 de março de 2017, pelo(a) Permissionário(a) acima qualificado(a).

II - DA REMUNERAÇÃO PELO USO
II.1 - A presente Permissão de Uso do(s) espaço(s) mencionado(s) na cláusula primeira é onerosa.
II.2 - A outorga da presente Permissão de Uso fica condicionada ao pagamento pelo(a) Permissionário(a), do valor de R$ 4.241,18 (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), correspondendo a 38,34 (trinta e oito vírgula trinta e quatro) UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, conforme estabelecido no Decreto nº 5.607/2017.
II.3 - A remuneração pelo uso a que se refere o item anterior, deverá ser paga em parcela única, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento até o dia 23 de março de 2017.
II.4 - Caso não ocorra a apresentação de cópia do documento de arrecadação na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, devidamente autenticado pela instituição bancária, referente ao valor pactuado pela utilização, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para o evento, o Município se reserva ao direito de rescindir, unilateralmente, o presente Termo, sem qualquer tipo de indenização, ficando o(a) Permissionário(a) obrigado a desocupar o local impreterivelmente, em até 24 (vinte e quatro) horas, entregando-o devidamente limpo, sem qualquer resquício de decoração em caso de já ter sido iniciada a preparação do evento.

III - DA VIGÊNCIA
III.1 - O presente instrumento terá vigência no período compreendido entre os dias 24 e 27 de março de 2017.

IV - DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE
IV.1 - O Permitente responsabiliza-se em:
a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste instrumento;
b) realizar a entrega do imóvel em perfeitas condições de uso e devidamente limpo;
c) fiscalizar a utilização do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste, de acordo com as normas municipais, especialmente quanto às posturas e vigilância sanitária;
d) designar um servidor público para a vistoria antes e após o evento.

V - DAS RESPONSABILIDADES DO(A) PERMISSIONÁRIO(A)
V.1 - O(a) Permissionário(a) responsabiliza-se á:
a) efetuar o pagamento da remuneração fixada pelo uso, conforme dispõe o item II.2, da cláusula segunda deste instrumento;
b) cumprir o horário de utilização dos espaços, conforme cláusula primeira;
c) apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do evento, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, cópia do documento de arrecadação, devidamente autenticado pela instituição bancária, referente ao valor pactuado pela utilização;
d) na condição de pessoa jurídica, deverá fazer prova de sua constituição, juntando seu contrato social, ou documento que o substitua, na forma da Lei;
e) reparar ou reembolsar pecuniariamente, qualquer dano causado à edificação e suas instalações, ocorrido durante o evento, bem como na preparação ou desocupação do local;
f) não utilizar pregos, parafusos, fitas ou outros objetos que danifiquem as paredes ou alterem as características do imóvel;
g) zelar pela conservação do imóvel, não permitindo atos de vandalismo durante o evento, responsabilizando-se pelos danos decorrentes, ainda que tenham sido causados por terceiros ou por prestadores de serviços não objeto deste instrumento, mas ajustados pelo(a) Permissionário(a);
h) zelar pela perfeita conservação dos bens móveis, restituindo-os, nas mesmas condições em que os recebeu, reembolsando o Município em valor equivalente, todos e quaisquer danos ocasionados nos bens móveis utilizados;
i) o(a) Permissionário(a), durante o evento, não poderá utilizar-se de produtos geradores de faíscas, fogos de artifício, sinalizadores, shows pirotécnicos com fogos de qualquer espécie e similares no complexo do Centro de Eventos, conforme determinado pela Lei Municipal nº 2.074, de 19 de abril de 2013, sendo que, na hipótese de descumprimento desta obrigação, além da multa avençada, estará sujeito às penalizações previstas pela referida Lei;
j) acompanhar, pessoalmente, ou por pessoa por ele designada, o servidor público responsável pela vistoria antes e após o evento;
k) efetuar o recolhimento dos tributos, taxas e impostos advindos da realização do evento;
l) contratar e efetuar o pagamento de pessoal especializado para efetuar a segurança do local e do público;
m) responsabilizar-se pelo pagamento de direitos autorais, previstos na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998;
n) apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano a liberação da Polícia Civil de que trata o Decreto nº SSI-23-11-72/N. 894 e a Resolução nº 004/GAB/DGPC/SSP/2009, sob pena de cancelamento da permissão de uso, independentemente de qualquer notificação;
o) permitir que somente pessoas habilitadas, das empresas contratadas, tenham amplo acesso aos espaços, objeto deste instrumento, dirigindo-se aos servidores designados pela Administração para dirimir qualquer dúvida, em caso de necessidade;
p) desocupar impreterivelmente o local em até 24 (vinte e quatro) horas após o evento, ou, em casos de eventos maiores, cumprir o prazo de entrega convencionado, entregando-o devidamente limpo, sem qualquer resquício de decoração que eventualmente tenha sido utilizada no local, sob pena de aplicação de multa diária de 100 (cem) UFRMs. Em caso de descumprimento ao disposto nesta alínea, o Município realizará a limpeza do local, reservando-se no direito de exigência, ao usuário/permissionário, de taxa de limpeza, fixada em 300 (trezentas) UFRMs;
q) restituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data final do evento, devidamente limpos, todos os bens móveis que tenham sido utilizados;
r) fazer a reposição dos materiais de higiene e de limpeza utilizados durante o evento;
s) em casos de utilização com o objetivo da realização de almoços/coquetéis/jantares festivos, bailes, formaturas, shows ou eventos afins, o(a) Permissionário(a) além das disposições acima elencadas, deverá, conforme o perfil do evento, até a data de sua realização, obrigatoriamente:
s.1) apresentar cópia da guia de recolhimento do ISS;
s.2) responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas ao ECAD;
s.3) responsabilizar-se pela manutenção da limpeza e retirada do lixo do espaço utilizado durante todo o período de realização do evento (considerando no mínimo um homem e uma mulher para os respectivos banheiros);
s.4) apresentar cópia do contrato de empresa de segurança privada para todo o horário do evento, sendo exigida a presença de 01 (um) segurança para cada 120 (cento e vinte) participantes,

durante todo o evento, considerando segurança interna e externa, inclusive no estacionamento;
s.5) apresentar cópia das cartas protocoladas, com informação da realização do evento, ao Corpo de Bombeiros, à Polícia Civil, à Polícia Militar, e à Vigilância Sanitária, requerendo o reforço das atividades de segurança e vigilância destes órgãos na data e período da sua realização;
s.6) entregar relação de todas as empresas contratadas para prestação de serviços no evento (alimentação, bebida, decoração, banda, filmagem e fotos, sonorizações, entre outros).

VI - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
VI.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo, por parte do(a) Permissionário(a), assegurará ao Permitente o direito de revogar a presente Permissão de Uso, rescindindo este instrumento, facultando-se notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
VI.2 - A permissão de que trata o presente instrumento poderá ser revogada, ainda, nos seguintes casos, independente de sanções legais ou contratuais aplicáveis:
I - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante revogação da presente Permissão de Uso, com a consequente rescisão deste Termo, quando o interesse público o exigir, nos seguintes casos:
a) destinação diversa ao estipulado no presente instrumento, sem a anuência expressa do Permitente;
b) transferência a outrem das prerrogativas da condição do(a) Permissionário(a), sem a anuência expressa do Permitente;
c) descumprimento total ou parcial das obrigações acordadas no presente Termo.
II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.
III - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
VI.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
VI.4 - Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula aqui prevista, o Termo de Permissão de Uso se resolverá em perdas e danos, conforme o caso.

VII - DOS ENCARGOS
VII.1 - O Permitente não se responsabiliza por quaisquer objetos ou materiais que forem deixados nas dependências do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste, que não sejam retirados do local em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento, ou, em casos de eventos maiores, após o prazo de entrega convencionado.
VII.2 - O(a) Permissionário(a) assume toda e qualquer responsabilidade por quaisquer danos, sejam eles, patrimoniais ou pessoais causados a terceiros e aos veículos que estiverem no estacionamento do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste, tais como roubos, furtos, depredações, incêndios, extravios, acidentes, agressões físicas, causados a terceiros durante a realização do evento, devendo arcar com o ônus integral pela restauração, reposição e/ou restituição no estado em que recebeu do Permitente.
VII.3 - As responsabilidades advindas do presente instrumento terão início no horário e na data de utilização e vigorarão pelo tempo determinado constante na cláusula terceira deste instrumento OU até a desocupação do local, nos termos ajustados.
VII.4 - Fica o Permitente isento de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal que possa advir da realização do evento ou da utilização do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste, durante a realização do objeto do presente Termo.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
VIII.1 - Para utilização do Grupo de Gerador de Energia à Diesel o(a) Permissionário(a) deverá:
a) inspecionar, junto com o servidor público designado, o nível do óleo diesel no gerador antes do início do evento;
b) finalizado o evento, deverá reabastecer o gerador com o óleo diesel especificado pela Administração do Centro de Eventos, com acompanhamento do servidor responsável da Município, desde a compra do óleo até o abastecimento final, realizado com todos os padrões de segurança necessários, voltando ao nível para a mesma quantidade recebida;
c) inspecionar, junto com o servidor designado, o nível do óleo diesel no gerador depois de reabastecido.
VIII.2 - A organização do evento, desde a recepção dos prestadores de serviço, materiais ou equipamentos, montagem e desmontagem, será única e exclusivamente de responsabilidade do(a) promotor(a) do evento, ora Permissionário(a), devendo este, providenciar a segurança, bem como respeitar o horário das 07h às 19h para descarga/montagem/carga e desocupação total do local, retirando móveis e equipamentos que não fazem parte do acervo de bens do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste.
VIII.3 - Em caso de eventual outorga de Permissão de Uso de outro espaço dentro do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste, por empresa, instituição, entidade ou pessoa diversa da que figura como Permissionário(a) neste instrumento, o Permitente têm a autonomia de locar os demais espaços do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste, para quaisquer outras atividades e/ou eventos, desde que não haja interferência na realização do evento, objeto do presente Termo, sem prejuízo e/ou direito à indenização de qualquer natureza.
VIII.4 - Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados ao presente instrumento, será formalizada por escrito em 02 (duas) vias de igual teor, uma das quais deverá ser vistada pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

IX - DO FORO
IX.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente instrumento de Permissão de Uso.

E por estarem justos e concordes assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de fevereiro de 2017.

RAFAEL CALEFFI Prefeito Municipal Permitente	GILMAR BACHI Precisão Eventos Ltda. Permissionário(a)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PORTARIA Nº 448, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 448, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art. 50 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR a partir de 06 de março de 2017, o servidor o

servidor público municipal DAVI KUNZLER DO PRADO, matrícula 3349/02, do cargo em comissão de Gerente de Desenvolvimento Econômico carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 453, DE 1º DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 453, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Instituir, a partir de 01 de março de 2017, o Regime Individual de Trabalho, em favor do servidor público municipal ANDRÉ DA SILVA XAVIER DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matricula nº 3292/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo das 08h00min às 11h30min e das 12h30min as 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 454, DE 1º DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 454, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1°Conceder férias, ao servidor público municipal DIEGO MORÉS ROMANINI, ocupante do cargo efetivo de Professor de Informática, matrícula nº 1863/04, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06 a 20 de março de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 1º de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 455, DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 455, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.075, de 14 de abril de 2015,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor LAURO DALLEMOLE, aprovado no Concurso Público nº 001/2013, para ocupar o cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 04 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 456, DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 456, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Designar, a partir de 01 de março de 2017, o Servidor Público Municipal JADER GABRIEL IORIS, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1676/01, , para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Vigilância Sanitária, por tempo indeterminado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 457, DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 457, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 232, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Reduzir, para atendimento de necessidade pessoal, a carga horária da servidora pública municipal CAMILA LORENZET, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 3000/26, de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 1º de abril de 2017.
Parágrafo único: Em decorrência do previsto no caput, os vencimentos da referida servidora sofrerão proporcional redução.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 458, DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 458, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal LUIS CAREZIA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 1728/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 16 de março de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 02 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 459, DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 459, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 21, da Lei Complementar nº 090 de 26 de dezembro de 2007;

RESOLVE:
Art.1º Alterar temporariamente, no período de 01 de março a 14 de dezembro de 2017, a carga horária da servidora pública LEONICE DA SILVA AMÉRICO, ocupante do cargo deProfessor- ACT, para atuar na área dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matricula nº 3421/01, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanaismatutino/vespertino, para atuar na EBM Nossa Senhora de Lourdes e EBM Irmã Neusa.
Parágrafo único. O período de alteração previsto no caput é o prazo máximo de duração, podendo o Município, a bem do interesse público, revogá-la a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração da carga horária alterada corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional de carga horária prevista no art. 23 da referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 460, DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 460, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2015, de 21/08/2015 e o Edital de Chamamento Público nº 001.1/2015, de 23/09/2015,

RESOLVE:
Art.1° Reduzir, definitivamente a carga horária, a partir de 01 de março de 2017, da servidora pública municipal KEILI DE FATIMA GOMES, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 3165/06, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, ficando 20 h/s, matutino na EBM São Roque.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 461, DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 461, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, no período de 01 de março a 14 de dezembro de 2017, a Senhora JOCELEI LUDWIG SANTIN, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar no Reforço Escolar, carga horária de 20 (vinte) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Nossa Senhora de Lourdes.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 462, DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 462, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, no período de 01 de março a 14 de dezembro de 2017, a Senhora GISLAINE APARECIDA FLORENCIO DALLEMOLE, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Educação Infantil, carga horária de 20 (vinte) horas semanais vespertino, na EBM Nossa Senhora de Lourdes.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 463, DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 463, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 218 e 219 da Lei Complementar nº 118, de 23/06/2010, e de acordo com Edital de Processo Seletivo nº 002/2017, homologado pelo Decreto nº 5.605, de 13 de Fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, no período de 06 de março a 20 de dezembro de 2017, a Senhora KATIA COMIM, para atuar no cargo de EDUCADOR SOCIAL I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social - Gerência de Apoio a Programas Sociais.
Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste artigo poderá ser rescindida ou revogada a bem do interesse público, na forma disposta no item 11.3 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2017.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 16/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", por item, na modalidade Pregão Presencial, para aquisição de um trator de pneu novo, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 8:00 horas do dia 14/03/2017. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de compras e Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 7:00 às 13:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. º 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e atualizações posteriores.

São Miguel da Boa Vista (SC), 02 de março de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

EDITAL DE REVOGAÇÃO - PREFEITURA

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Processo Licitatório nº 025/2017
Edital Pregão Presencial nº 16/2017

O Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições
legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando o Memorando Interno Nº 29/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano solicitando ajustes nas especificações do processo licitatório, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.

São Miguel do Oeste- SC, 24 de fevereiro de 2017.
Alfredo Spier
Secretário de Administração

EDITAL DE REVOGAÇÃO - PREFEITURA

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Processo Licitatório nº 024/2017
Edital Pregão Presencial nº 15/2017

O Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições
legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando o Memorando que não houve participantes no referido processo licitatório, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste- SC, 02 de março de 2017.
Alfredo Spier
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 15/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2017
O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir da sua Gestora, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, tendo como objeto a Locação do imóvel , sob a matricula nº 35.625, localizado na Rua javari, nº 244, centro, Cidade de São Miguel do Oeste, para as instalações do Conselho Tutelar, com área de 112m², conforme Parecer Técnico de Avaliação Imobiliária, pelo período de 12 meses, prorrogáveis conforme a necessidade/conveniência da Administração Pública e acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/963 e suas alterações vigentes. Contratado: HABITETO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA. Valor Total de R$ 7.200,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtida junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sita a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 02 de março de 2017.
MARTA REGINA SOTILLI
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO LICITATÓRIO N. 35/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de pó de brita, rachão e brita nº 01 destinados para a conservação e manutenção das ruas do perímetro urbano do município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 16 de março de 2017.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 02 de março de 2017.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N. 36/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a reconstituição de calçamento com pedras irregulares em diversas ruas do perímetro urbano do município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 16 de março de 2017.
Abertura: às 14hs. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 02 de março de 2017.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 052/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 052/2017

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora FABIANA ROSA, brasileira, União Estável, inscrita no CPF sob nº 035.907.489-82, residente e domiciliada a Rua Mathias Leopoldo Hoffmann, s/nº. – Fojoca, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 02/03/2017, findando no dia 28/08/2017, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do

terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

FABIANA ROSA
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 053/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 053/2017

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora GRACIANE MULLER DE CASTRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 044.599.559-97, residente a Rua Francisco Antônio da Silva, nº. 19067, Sertão do Maruim, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 02/03/2017, findando no dia 28/08/2017, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º

05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

GRACIANE MULLER DE CASTRO
CONTRATADA
Testemunhas:

DISPENSA 03.2017 ADM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.203 www.pmspa.sc.gov.br –

EDITAL DE LICITAÇÃO – DISPENSA n.° 03/2017

MODALIDADE: DISPENSA (art. 24, XIII, da Lei n.º 8.666/1993).

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal e por este EDITAL, em razão da justificativa que segue:

A Dispensa tem previsão legal no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, que prevê a "contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos";
Justificativa: Embora o Município de São Pedro de Alcântara/SC conte com uma Procuradoria Municipal e um Setor de Contabilidade instituída efetivamente para as suas diversas situações (setores estes representados por um único profissional), os serviços de revisão contribuições previdenciárias devidas, oriundas de contratações de segurados em geral, retenções de tributos em geral de prestadores de serviços, enquadramento para efeito da Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho – 'GIL-RAT' (nova denominação do então "Seguro de Acidentes do Trabalho – SAT") e do Fator Acidentário de Prevenção – FAP; Verbas indenizatórias/compensatória que compõem o salário-de-contribuição; Recolhimento FGTS; Procedimentos visando a implantação do eSocial; parcelamentos e autos de infração da União, principal, multas, juros e correção, por se tratarem de matérias específicas e de grande complexidade, requer, sem dúvidas, a contratação de uma instituição especialista na área tributária/previdenciária.
Assim, buscando cumprir a Legislação previdenciária vigente, este Município realizará a contratação de instituição visando à maximização dos recursos financeiros oriundos das contribuições previdenciárias e demais receitas, bem como a preservação do patrimônio público.

Dessa feita, realiza-se a contratação da empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei n.º 8666/1993, pelo prazo de 03 (três) meses.

Pelo exposto, autoriza-se a contratação, por dispensa, nas seguintes condições:

Nos termos do art. 24, XIII, da Lei n.º 8.666/1993, dispensável é a licitação para contratação de instituição para Análise e emissão de parecer técnico relativo: a) contribuições previdenciárias devidas, oriundas de contratações de segurados em geral, b) retenções de tributos em geral de prestadores de serviços, c) enquadramento para efeito da Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho – 'GIL-RAT' (nova denominação do então "Seguro de Acidentes do Trabalho – SAT") e do Fator Acidentário de Prevenção – FAP; d) Verbas indenizatórias/compensatória que compõem o salário-de-contribuição; e) Recolhimento FGTS; f) Procedimentos visando a implantação do eSocial; g) parcelamentos e autos de infração da União, principal, multas, juros e correção.

2- Contratam-se os serviços de técnicos da FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU, pessoa

jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, com sede à Rua Delfino Conti (Campus Universitário da UFSC), s/n.º, inscrita no CNPJ sob n.º 83.476.911/0001-17, , na cidade de Florianópolis/SC:

2.1- OBJETO:
2.1.1- Análise e emissão de parecer técnico relativo: a) contribuições previdenciárias devidas, oriundas de contratações de segurados em geral, b) retenções de tributos em geral de prestadores de serviços, c) enquadramento para efeito da Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho – 'GIL-RAT' (nova denominação do então "Seguro de Acidentes do Trabalho – SAT") e do Fator Acidentário de Prevenção – FAP; d) Verbas indenizatórias/compensatória que compõem o salário-de-contribuição; e) Recolhimento FGTS; f) Procedimentos visando a implantação do eSocial; g) parcelamentos e autos de infração da União, principal, multas, juros e correção.;

2.2- CUSTOS:
2.2.1 - Valor Total contratual R$ 6.000,00 (seis mil reais).

3- Para a assinatura do contrato, a empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA deverá apresentar, além de cópia autenticada de seu estatuto social devidamente registrado, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND), uma declaração comprovando o cumprimento ao disposto no Art. 7º XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil; a CND Municipal de sua sede ou domicílio e a CND Estadual expedida pelo órgão competente.
4- Os recursos para prestação dos serviços que constam neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especifica.
5- No mais, a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 135/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 135/2017

Exonera MARINA BARRETO PINHEIRO do cargo de Médico Clinico Geral do Programa Saúde da Família - ESF.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar MARINA BARRETO PINHEIRO do cargo de Médico Clinico Geral do Programa Saúde da Família - ESF, contrato de trabalho nº. 018/2017.

Art. 2.º- Revogar a Portaria nº 040/2017.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de março de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 136/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 136/2017
Admite em Caráter Temporário FABIANA ROSA para o cargo de Auxiliar de Enfermagem do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, FABIANA ROSA para o cargo de Auxiliar de Enfermagem do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, contrato de trabalho nº. 052/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de março de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 137/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 137/2017
Admite em Caráter Temporário GRACIANE MULLER DE CASTRO para o cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, GRACIANE MULLER DE CASTRO para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 053/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de março de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2017-FMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2017-FMS
PROCESSO Nº. 10/2017-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de aparelhos condicionadores de ar para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 21 de março de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 21 de março de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 03 de março de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2017-FMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2017-FMS
PROCESSO Nº. 11/2017-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de papel toalha para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 22 de março de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 22 de março de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 03 de março de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2017-PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2017-PMS
PROCESSO Nº. 29/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento tachões/implantação e serviço de pintura de demarcação viária horizontal para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 20 de março de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 20 de março de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 03 de março de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de fraldas geriátricas e infantis para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Fralda geriátrica tam. P. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	JARDIM COSMETICOS LTDA - ME (13517)	VENEZA	0	0,7300	1
			TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M (13518)	CONFIANÇA	0	0,7400	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	DESCARPACI	0	0,7600	3
2	Fralda geriátrica tam. M. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	JARDIM COSMETICOS LTDA - ME (13517)	VENEZA	0	0,7300	1
			TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M (13518)	CONFIANÇA	0	0,7400	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	DESCARPACI	0	0,9500	3
			DIMERIOS COM. DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA (12289)	SUBLIME	0	0,9800	4
3	Fralda geriátrica tam. G. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M (13518)	CONFIANÇA	0	0,7400	1
			JARDIM COSMETICOS LTDA - ME (13517)	VENEZA	0	0,7800	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	DESCARPACI	0	0,9500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de fraldas geriátricas e infantis para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Fralda geriátrica tam. GG. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M (13518)	CONFIANÇA	0	0,7900	1
			JARDIM COSMETICOS LTDA - ME (13517)	VENEZA	0	0,8200	2
			DIMERIOS COM. DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA (12289)	SUBLIME	0	0,9800	3
5	Fralda infantil tam. P. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UN	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M (13518)	BABY PIS	0	0,3400	1
			JARDIM COSMETICOS LTDA - ME (13517)	JARDIM	0	0,3500	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	BABY PISS	0	0,4500	3
			DIMERIOS COM. DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA (12289)	BABY CHIC	0	0,4500	4
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	KARICIA	0	0,4500	5
6	Fralda infantil tam. M. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M (13518)	BABY PIS	0	0,3700	1
			DIMERIOS COM. DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA (12289)	BABY CHIC	0	0,4500	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	BABY PISS	0	0,4800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de fraldas geriátricas e infantis para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Fralda infantil tam. G. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M (13518)	BABY PIS	0	0,4200	1
			DIMERIOS COM. DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA (12289)	BABY CHIC	0	0,4500	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	BABY PISS	0	0,5000	3
8	Fralda infantil tam. GG. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	JARDIM COSMETICOS LTDA - ME (13517)	JARDIM	0	0,3800	1
			TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M (13518)	BABY PIS	0	0,4000	2
			DIMERIOS COM. DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA (12289)	BABY CHIC	0	0,4500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de fraldas geriátricas e infantis para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	BABY PISS	0	0,5500	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 02/03/2017** **Válido até: 02/03/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de fraldas geriátricas e infantis para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2017
PROCESSO Nº 6/2017

(6852) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD
(7110) - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(12289) - DIMERIOS COM. DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
(13517) - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME
(13518) - TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M

Schroeder, 2 de Março de 2017.

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 003/2017 - PL 004/2017-FMS - FORN. DENTAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 003/2017-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº. 001/2017-FMS
Pregão Presencial nº. 003/2017 - FMS
Gestor: Fundo Municipal de Saúde

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.672.134/0001-75, neste ato representado por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R- 2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Dental Show Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda, CNPJ nº. 11.776.334/001-78, estabelecida na av. União da Vitória, nº. 1215, bairro Vista Nova, Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Guimarães, brasileiro, casado, RG nº. 1.275.539-PR, CPF nº. 225.171.209-78, residente e domiciliado na av. Francisco Perondi, nº. 435, centro, Flor da Serra do Sul, PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017-FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de compressas e ataduras, destinadas à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Seara, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 36.280,00 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta reais), são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 02/03/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/09/2017.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 003/2017 – FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 02/03/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Luiz Carlos Guimarães
Dental Show Com. Prod. Odont. e Hospitalares
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 003/2017 - PL 004/2017-FMS - FORN. MEGHA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 003/2017-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº. 001/2017-FMS
Pregão Presencial nº. 003/2017 - FMS
Gestor: Fundo Municipal de Saúde

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.672.134/0001-75, neste ato representado por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R- 2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Megha Equipamentos e Materiais Médicos Ltda, CNPJ n.º 17.184.520/0001-02, estabelecida na rua Araucária, nº. 139 E, bairro Palmital, Chapecó, SC, neste ato representada pela Sra. Rosimari Borin Badin, brasileira, casada, empresária, RG nº. 2.652.033, CPF nº. 017.937.549-00, residente e domiciliada na rua Guaranis, nº. 101 D, bairro Esplanada, Chapecó, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017-FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de compressas e ataduras, destinadas à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Seara, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais), são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 02/03/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/09/2017.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 003/2017 – FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 02/03/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Rosimari Borin Badin
Megha Equipamentos e Materiais Médicos Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 003/2017 - PL 004/2017-FMS - FORN. METROMED

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 003/2017-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº. 001/2017-FMS
Pregão Presencial nº. 003/2017 - FMS
Gestor: Fundo Municipal de Saúde

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.672.134/0001-75, neste ato representado por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R- 2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Metromed Com. Mat. Med. Hospitalar Ltda, CNPJ nº. 83.157.032/0001-22, estabelecida na Estrada Boa Esperança, nº. 1918, fundos Canoas, Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo Sr. Aristorides Mendes Filho, brasileiro, casado, vendedor, RG nº. 1.437.134-0 SESP/SC, CPF nº. 498.207.619-72, residente e domiciliado na rua Frei Gabriel, nº. 860, apto. 06, edifício Salésia, centro, Lages, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017-FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de compressas e ataduras, destinadas à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Seara, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais), são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 02/03/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/09/2017.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 003/2017 – FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 02/03/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Aristorides Mendes Filho
Metromed Com. Mat. Med. Hospitalar Ltda
Contratada

DECRETO Nº. 1202

DECRETO N° 1202, DE 02 DE MARÇO DE 2017

Cede imóvel municipal mediante Contrato Administrativo de Cessão do Direito Real de Uso e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e a lei municipal n° 1904, de 23 de fevereiro de 2017, e, considerando que:
a) O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SEARA E PAMPA, com foro na Cidade de Seara, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela lei municipal 1429, de 19 de outubro de 2006;
b) Pela lei municipal n° 495, de 02 de maio de 1985 foi autorizado ceder por comodato gratuito uma área de 2.500 m² ao Centro Nativista Seara e Pampa, que mesmo tendo havido construções no imóvel, realizados pelo próprio Centro, nunca houve uma cedência efetiva da área;
b) Desde a sua fundação, datada de 2 de abril de 1985, sempre cumpriu com suas finalidades Estatutárias e sempre manteve-se em atividades, sem interrupções;
c) dentre as finalidades estatutárias consta:
1. cultuar e difundir as tradições dos Estados do Sul, suas histórias, lendas, canções, danças e costumes;
2. propugnar pela elevação moral e cultural da famílias tradicionais;
3. fomentar a criação de outros Centros de Tradições Gaúchas em outras comunidades;
4. manter o espírito de cordialidade, hospitalidade, cavalheirismo e de cumprimento da palavra, qualidades que são próprias da região;
5. estabelecer e manter intercâmbio cultural com os Centros de Tradições co-irmãos para melhor preservar e difundir as tradições legadas por nossos antepassados, bem como divulgar a cultura, o folclore gaúchos criando condições para tal;
6. realizar eventos cultuais, festivos e campeiros entre os associados e convidados do CTG, para melhor vivenciar o tradicionalismo gaúcho, incentivando e exigindo o uso da indumentária típica;
d) A lei municipal nº 1904, de 23 de fevereiro de 2017, autorizou a cessão de bem imóvel municipal mediante contrato administrativo de cessão do direito real de uso e dá outras providências,

DECRETA
Art. 1º Fica cedido ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SEARA E PAMPA, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 78.479.482/0001-00, localizado na Rodovia Seara à Chapecó, na Linha Vani, neste Município de Seara, Estado de Santa Catarina, o direito real de uso, por um prazo de 30 (trinta) anos, parte do lote rural n° 102 (cento e dois) do Bloco Acácio Moreira, da Colônia Rio Branco com área de 52.758,10 m² (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito vírgula dez metros quadrados) sito na Linha Vani, no primeiro Distrito deste Município e Comarca, com a seguinte confrontação: ao norte: na extensão de 253,10 m (duzentos e cinquenta e três vírgula dez metros), limita-se com parte do mesmo lote rural n° 102 (cento e dois), matrícula 19.099 (área remanescente); ao sul: na extensão de 250,40 (duzentos e cinquenta vírgula quarenta metros), limita-se com parte do lote rural 19 (dezenove) matrícula n° 2.163 e com outra parte do mesmo lote rural n° 19 (dezenove), matrícula 18.939; ao nascente: na extensão de 223,42 (duzentos e vinte e três vírgula quarenta e dois metros) com parte do lote n° 104 (cento e quatro), matrícula 1.667 e no poente: na extensão de 205 m (duzentos e cinco metros), limita-se por 135 m (cento e trinta e cinco metros) com outra parte do lote rural n° 100 (cem), matrícula 9.350 e por 70 m (setenta metros) com parte do lote rural n° 100 (cem), matrícula 6.123, com as seguintes edificações: uma residência em madeira, medindo 48,00 m², avaliada de R$ 15.000,00; um galpão misto, medindo 1.285,26 m², avaliado em R$ 250.000,00; um galpão misto, medindo 40,00 m², avaliado em R$ 15.000,00 e uma churrasqueira em alvenaria, medindo 150,00 m², avaliada em R$ 30.000,00, pertencente ao Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 371, centro, nesta Cidade, registrado sob a matrícula de n° 19.758, fls. 258 do Livro "2-BO" do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Seara/SC.

§ 1° O direito real de uso estabelecido no presente artigo, poderá

ser renovado por iguais períodos.
§ 2° O Termo de Cessão de Uso do bem imóvel estabecido no presente artigo será firmado mediante apresentação dos seguintes documentos pela Cessionária:
I – requerimento solicitando a concessão do direito de uso real do imóvel;
II – cópia dos documentos da entidade:
a) Ato constitutivo da Empresa;
b) CNPJ;
c) Certidão negativa de débito do INSS;
d) Certidão negativa de débito do FGTS;
e) Certidão negativa de débito da Prefeitura Municipal de Seara;
f) Atos de nomeação do atual Presidente/Patrão.
III – dados da Presidente/Patrão da entidade:
a) Carteira de identidade;
b) CPF.
§ 3° O Termo de Cessão de Uso estabelecerá os direitos e deveres do CEDENTE E CESSIONÁRIA, assim como cláusulas de reversão do imóvel.
Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 02 de março de 2017.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 02 de março de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PORTARIAS 205/2017 A 207/2017

Portaria nº. 205/2017. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 85 da lei complementar 18/2003, combinado com o artigo 37 § 2º e § 3º da lei complementar 21/2003, resolve,
Conceder, A Roque José Alflen, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Administração, Nível 160, Grupo A – Serviços Administrativos, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Gratificação de função de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento, para responder pelos atendimentos e pelo Instituto de Identificação – Emissão de Carteira de Identidade, concomitantemente com as atribuições do cargo de efetivo, a partir de 01 de março de 2017.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.
Art. 1º. Fica revogada a Portaria n°. 219/2013.
Seara, SC., em 02 de março de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de março de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 206/2017. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 85 da lei complementar 18/2003, combinado com o artigo 37 § 2º e § 3º da lei complementar 21/2003, resolve,
Conceder, A Flavio Rogerio Lazzarotti, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Cirurgião Dentista, Nível 300, Grupo B – Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Gratificação de função de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, para atuar como responsável pelo Programa de Dispensação de Próteses Dentárias – Laboratório Regional de Próteses Dentárias – LRPD, na avaliação prévia, confecção dos moldes e ajustamentos das próteses dos munícipes, concomitantemente com as atribuições do cargo de efetivo, a partir de 01 de março de 2017.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.
Seara, SC., em 02 de março de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de março de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 207/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Arilde Dezem, do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe G, Nível Pós Lato Sensu, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, a partir de 03 de março de 2017.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 02 de março de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de março de 2017
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 - FMES

Fundação Municipal de Esportes de Seara
Processo Licitatório nº. 004/2017 - FMES
Edital de Pregão Presencial nº. 003/2017 - FMES

A Fundação Municipal de Esportes de Seara, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 13h30min do dia 16/03/2017, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à prestação de serviço para execução do projeto de Karatê. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 02 de março de 2017.
Ricardo Moises Hoch
Superintendente da FMES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017 - FMS

Fundo Municipal de Saúde de Seara
Processo Licitatório n. 007/2017 – FMS
Edital de Pregão Presencial nº. 005/2017-FMS

O Município de Seara, SC, através da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 16/03/2017, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à prestação de serviços de equoterapia. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 02 de março de 2017.
Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º 005/2017.
Processo Licitatório nº 016/2017 - Dispensa de Licitação nº. 005/2017.

Objeto: Locação de caminhão truck.

Justificativa: Considerando que o caminhão que transporta as máquinas e os equipamentos para o interior necessita de reparos e consertos, e que todos os serviços de reparos serão realizados no prazo de até 30 dias, faz necessário a locação de equipamento para realização do transporte a fim de dar continuidade às atividades que estão sendo realizadas no interior.
Fundamento legal: lei 8.666, art. 24, IV.
Fornecedor: MG Terraplenagens Ltda
Valor: R$ 12.500,00

Seara, SC, 1º de março de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ITENS P. P. Nº. 003/2017 - PL 004/2017-FMS - FORN. DENTAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 4/2017 **Licitação:** 3/2017 - PR **Data da Homologação:** 02/03/2017
Fornecedor: 12162 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	37964	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS/CM², TECIDO TIPO TELA COM FIOS 100% ALGODÃO CORTADAS E DOBRADAS EM TAMANHO UNIFORME PRÉ-DETERMINADO PARA O CONSUMO 11 FIOS/CM²; 7,5 x 7,5 CM QUANDO DOBRADAS. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES	AMERICA KARINA	UN	2.000,000	0,0000	13,7900	27.580,00	Venceu
2	37954	ATADURAS CREPOM 13 FIOS POR CM²; TAMANHO 10 CM x 1,8 M EM REPOUSO, (FAIXAS COM 4,5 METROS DE COMPRIMENTO ESTICADAS). EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ROLO CONFORME ABNT-NBR 14056 E PORTARIA 106/2003 INMETRO.	MELHOR MED	UN	3.000,000	0,0000	0,5600	1.680,00	Venceu
3	3396828	ATADURAS CREPOM 13 FIOS POR CM² TAMANHO 15 CM X1,8 M EM REPOUSO (FAIXAS COM 4,5 METROS DE COMPRIMENTO ESTICADAS). EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ROLO CONFORME ABNT-NBR 14056 E PORTARIA 106/2003 INMETRO	MELHOR MED	UN	3.000,000	0,0000	0,8600	2.580,00	Venceu
4	37956	ATADURAS CREPOM 13 FIOS POR CM²; TAMANHO 20 CM x 1,8 M EM REPOUSO, (FAIXAS COM 4,5 METROS DE COMPRIMENTO ESTICADAS). EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ROLO CONFORME ABNT-NBR 14056 E PORTARIA 106/2003 INMETRO.	MELHOR MED	UN	3.000,000	0,0000	1,0900	3.270,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 4/2017		**Licitação: 3/2017 - PR**		**Data da Homologação: 02/03/2017**					
Fornecedor: 12162		**- DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E**							
5	37957	ATADURAS CREPOM 13 FIOS POR CM²; TAMANHO 6 CM x 1,8 M EM REPOUSO, (FAIXAS COM 4,5 METROS DE COMPRIMENTO ESTICADAS). EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ROLO CONFORME ABNT-NBR 14056 E PORTARIA 106/2003 INMETRO.	MELHOR MED	UN	3.000,000	0,0000	0,3900	1.170,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		14.000,000			36.280,00	

Seara, 2 de Março de 2017.

ITENS P. P. Nº. 003/2017 - PL 004/2017-FMS - FORN. MEGHA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 4/2017		**Licitação: 3/2017 - PR**	**Data da Homologação: 02/03/2017**						
Fornecedor: 11831		**- MEGHA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - EP**							
7	3396829	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO CONFECCIONADA COM 9 FIOSFIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E TRÊS DOBRAS UNIFORMEMENTE ENROLADAS SOBRE SI E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO	Erimax 1000g	ROL	100,000	0,0000	51,5000	5.150,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		100,000			5.150,00	

Seara, 2 de Março de 2017.

ITENS P. P. Nº. 003/2017 - PL 004/2017-FMS - FORN. METROMED

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 4/2017		**Licitação: 3/2017 - PR**	**Data da Homologação: 02/03/2017**						
Fornecedor: 6043		**- METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LT**							
6	37966	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO: TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, DE LIGAMENTO TELA (TAFETÁ), COM QUATRO CAMADA DE GASE FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, ALVEJADOS (ISENTOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUOS DE AMIDO), COM ALÇA PARA FIXAÇÃO. APRESENTAÇÃO: COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO DEVE SER FORNECIDA EM PEÇA, ISENTA DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS, REBARBAS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. TAMANHO 45 x 50 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CADA. NÃO ESTÉRIL MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT 14767/2001	Melhormed	UN	100,000	0,0000	77,8000	7.780,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		100,000			7.780,00	

Seara, 2 de Março de 2017.

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, oferecendo uma alimentação saudável e de qualidade aos alunos que frequentam a Rede Municipal de Ensino.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 16 de Março de 2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 16 de Março de 2016.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 03 de março de 2017.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 035/2017

PORTARIA Nº. 035/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE NILDA SALETE CUOCHINSKI, PARA O CARGO DE PROFESSOR I, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 684/2005 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Nilda Salete Cuochinski
CPF:	987.386.239-00
RG:	2.997.873 SSP/SC
CARGO:	Professor I
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	6-MAG
NÍVEL:	62
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VIII "admissão de servidor substituto para suprir as ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo da servidora efetiva estar em gozo de licença maternidade e férias.
VIGÊNCIA:	02/03/2017 a 16/05/2017

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal nº. 684/2005 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se à contratação desta portaria, o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de março de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 036/2017

PORTARIA Nº. 036/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 004/2017- Fundo Municipal de Saúde, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATOS Nº:	005/2017 E 006/2017		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS, PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONSULTAS MÉDICAS E CIRURGIAS GERAIS, OBJETIVANDO OFERECER SEMPRE O MELHOR ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES SERRALTENSES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO, PROCURANDO ATENDER DE FORMA ÁGIL A DEMANDA ORIUNDA DA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL.		
EMPRESA:	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO		
CNPJ Nº:	83.303.339/0001-94		
EMPRESA:	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO		
CNPJ Nº:	83.297.739/0001-34		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	JEFERSON MARTINI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	044.414.139-12	MATRÍCULA:	1066
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde e Assistência Social		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	SILVANE SENHOR		
CARGO:	Auxiliar Administrativa		
CPF:	037.868.279-23	MATRÍCULA:	347
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde e Assistência Social		

Art. 2º O serviço de fiscal da Ata e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de Março de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Sul Brasil

Prefeitura

PORTARIA 026/2017

PORTARIA N° 026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°.Conceder férias ao Servidor Público Municipal EVANDRO MARCELO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assessor Jurídico com lotação na Secretaria Municipal de Administração, de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 08.01.2016 a 07.01.2017 a serem gozadas no período de 02.03.2017 a 11.03.2017.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
24 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

TOMADA DE PREÇO 002/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇO
Processo Administrativo nº 024/2017
Edital: TOMADA DE PREÇO nº 002/2017
Tipo: Menor Preço.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL
Entrega dos envelopes: 08:45 horas do dia 22 de março de 2017
Abertura dos envelopes: 09:00 horas do dia 22 de março de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 23 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 015-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 015/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Convênios, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. O recebimento das propostas e documentação será até as 10h00min do dia 17/03/2017, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 10h10min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064. Tigrinhos (SC), 02 de Março de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 071/2017

PORTARIA Nº. 071/2017. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Nomeado o Sr. JOHNY LUIS MENDES DE MEDEIROS, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de Março de 2017, percebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 02 DE MARÇO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de março de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 015/FMS/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/PMT/2017 - P.P Nº 009/PMT/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 015/FMS/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/PMT/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.
VALOR: R$: 70.540,00 (SETENTA MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
TIJUCAS/SC, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 016/FMS/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/PMT/2017 - P.P Nº 009/PMT/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 016/FMS/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/PMT/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: REUNIDAS TURISMO S.A
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.
VALOR: R$: 7.200,00 (SETE MIL DUZENTOS REAIS).
TIJUCAS/SC, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 004 E 005/FMDR/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 004/FMDR/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/PMT/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADA: BERNARDINO INDALÍCIO DA SILVA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$: 3.645,92 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
TIJUCAS/SC, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 005/FMDR/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/PMT/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADA: MALU MAURÍCIO ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$: 3.914,20 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS).
TIJUCAS/SC, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 011/PMT/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/PMT/2017 - P.P Nº 009/PMT/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 011/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/PMT/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.
VALOR: R$: 109.343,00 (CENTO E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).
TIJUCAS/SC, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/PMT/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/PMT/2017 - P.P Nº 009/PMT/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/PMT/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
CONTRATADA: REUNIDAS TURISMO S.A
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.
VALOR: R$: 16.520,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).
TIJUCAS/SC, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 013 E 014/PMT/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 013/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/PMT/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
CONTRATADA: BERNARDINO INDA. DA SILVA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$: 2.612,01 (DOIS MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E UM CENTAVO).
TIJUCAS/SC, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 014/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/PMT/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
CONTRATADA: MALU MAURÍCIO ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$: 3.464,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
TIJUCAS/SC, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/FMS/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/FMS/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA LEVE, PESADA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU/PARALELAS DE 1ª LINHA, COM DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE, PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS S/C.
Tipo: Menor Preço Por Lote;
Data de Abertura: 16 Março de 2017, as 09h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 25/2017 PP

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 25/2017 - Pregão Presencial - menor preço global
Objeto: Atendimento das unidades administrativas do Município De Timbé do Sul/SC (Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde), da prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP, para prestação de serviços de telefonia móvel local, custos de tarifas por minutos para chamadas e assinatura de franquias de dados, com fornecimento de 06 (seis) Estações Móveis, devidamente ativadas, associadas a um Plano Pós-Pago de Serviço.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 15/03/2017.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 15/03/2017.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h30min as 11h30 horas e das 13h as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133. Roberto Biava
Prefeito Municipal

AVISO DA LICITAÇÃO 26/2017 PP

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 26/2017 - Pregão Presencial - menor preço global
Objeto: Aquisição parcelada de gás de cozinha para as unidades escolares da rede municipal de ensino, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, manutenção das atividades CRÁS – Centro de Referência da Assistência Social e das atividades da Melhor Idade e manutenção da Administração Municipal.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 14h do dia 15/03/2017.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 14h do dia 15/03/2017.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h30min as 11h30 horas e das 13h as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133. Roberto Biava
Prefeito Municipal

ERRATA DECRETO 62/2017 ; CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ERRATA DECRETO

ONDE SE LIA:
DECRETO Nº 61, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Art. 3°. O mandato dos conselheiros não é remunerado e vigerá por dois anos, permitida apenas uma recondução.

LEIA-SE:
DECRETO Nº 62, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Art. 3°. O mandato dos conselheiros não é remunerado e vigerá por 04 (quatro) anos em conformidade com § 3º do Art. 26 Resolução FNDE nº 38.

Josélia Scot pezente
Agente Administrativo
Matrícula 844

Timbó

Prefeitura

AVISO CARTA CONVITE N.º 06 2017 PMT - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO À RECUPERAÇÃO DA PARTE RODANTE DO VEÍCULO M-152

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE CARTA CONVITE Nº 06/2017 PMT

OBJETO: aquisição de material destinado à recuperação da parte rodante do veículo m-152 escavadeira hidráulica Komatsu para Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 13 de março de 2017. ABERTURA: dia 13 de março de 2017 as 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 02/03/2017
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

DECRETO NO 4452, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO No 4452, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Declara inservíveis para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, designada pela Portaria n° 1902, de 1° de março de 2016, no âmbito do Processo nº DAP-455,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – UPE JASMIM		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
15253	Guilhotina	66,47
15256	Mimeógrafo remington	216,53
9579	Impressora Deskjet	300,00
16184 e 21884	Monitor	400,00
13313	Fogão industrial	538,36
19687	Cadeira	38,49
2778	Cadeira	10,00
8193	CPU	200,00
12894	CPU	2.346,00
12748	Tapete	74,30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – NEI PARAISO DA CRIANÇA		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
2144	Mesa	1,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – E.M. ERWIN PRADE		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
13657,13679 e 13680	Cadeira	17,13
6910,6931,7076,6970,6974, 6934,6978,6998,6976,6960, 7075,7023,7045,7044	Carteira	1,00
7692	Carteira	8,00
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
23541	Mesa	159,51

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - EMPENHOS		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
29259	Teclado	14,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - CPD		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
19324	Hd	575,00
26839	Hd	405,00
19364	Bateria	1.680,00
17150	Gabinete	4.847,70
18336	Gabinete	1.880,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
17468 e 17469	Luz de emergência	315,00
17470 a 17472	Extintor	95,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - TESOURARIA		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
839	Calculadora	45,00
11124	Teclado windows	20,00
13154	Teclado	35,00
28851	Teclado	14,00
17342	Mesa	198,00
402	Ar condicionado	500,00
PREFEITURA – BENS TRANSITÓRIOS		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
2321 e 2323, 5255	Cadeira giratória	40,00
10997	Cadeira estofada	24,80
10997,11004,11066	Cadeira fixa	24,80
11100	Cafeteira elétrica	84,50
11436	Aparelho de som	220,00
11626	Carteira	37,00
11903	Cabeçote	325,00
12091	Televisor 20 polegadas	513,50
12336	Cadeira	80,00
12727	Dicionário	125,00
12748	Tapete	74,30
12767	Mesa infantil	19,50
12826	Livro	42,00
13163	CPU	2.995,00
13313	Fogão industrial	538,36
13342	Quadro	57,00
13449,13699,13701,13707, 13708,13709	Carteira	25,71
14125	Cadeira giratória	75,00
15256	Mimeógrafo	216,53
15967	Conjunto estante	103,00
16184	Monitor 15”	400,00
16186	Cadeira	175,00
16299	Câmera digital	934,00
16324	Retroprojetor	450,00
16498	Vídeo cassete	359,00
19413	Cadeira giratória	120,00
19796	Cadeira	120,00
21760	Celular	189,00
21933	Bebedouro	249,00
11446 e 11448	Centrífuga de frutas	126,00
11897 e 11898	Caixa acústica	800,00
12359 e 12362	Ar condicionado	539,00
27343	Aparelho de celular	299,00
27344	Aparelho de celular - saúde	299,00
27853	Aparelho de celular - saúde	149,00

28059	Aparelho de celular saúde	1.255,00
27442 a 27444	Aparelho de celular - saúde	150,00
15143 e 15148	Cadeira de plástico	22,00
15625 e 15626	Cadeira de plástico	22,00
16503 e 16504	Mesa	111,00
19231 e 19232	Cadeira	87,00
19259 a 19263	Carrinho de bebe	155,00
19900 e 19901	Cadeira para secretária	132,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
9753	Mesa	112,00
10747	Mesa	104,00
10825	Mesa	104,00
17076	Estação de trabalho	397,00
1	No break	400,00
5	Monitor	500,00
7	Estabilizador	90,00
8	Micro computador	2.965,00
9, 12 e 13	Mesa redonda	72,00
14 a 19	Relógio de xadrez	50,00
20 a 23	Ventilador	68,00
24	Ventilador	55,00
25 a 28	Bloco autônomo	248,00
29 a 32	Luz de emergência	68,00
37	No break	399,00
39	Bebedouro	629,00
40	Microcomputador	850,00
43	Estabilizador	60,00
50 e 51	Suporte para CPU	30,00
56	Aparador de grama	1.390,00
282	Mesa para computador	90,00
27290	Computador	2.300,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
79	Micro system	485,00
80	Discador 7 memórias	68,00
81 a 125	Livros	25,00
137	No break	275,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ – CASA DO POETA		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
256	Micro computador	3.400,00
257	Monitor	380,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – NEI RAIO DE SOL		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
2038	Exaustor	30,00
13383	Liquidificador	440,00
26108	Fogão industrial	1.075,00
26177	Freezer	1.690,00
FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DE DEFESA CIVIL- CORPO DE BOMBEIROS		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
27479	Esfigmomanometro	147,61
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIRETOS		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
1030	CPU	1.0000,00
1535	CPU	1.000,00
9554	Ar condicionado	500,00
11119	Impressora HP	380,00
14037	Mesa com 2 gavetas	138,00
14042	Armário fechado 2 portas	267,00
15008	Gaveteiro móvel	210,00
15028	Mesa redonda	168,00
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
222	Cadeira giratória	99,00

232	Telefone	158,00
1296, 1243 e 1446	Cadeira	10,00
17718	Relógio ponto	1.600,00
19446	Condicionador de ar	900,00
26024	Tampo de formica	160,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - PATRIMONIO		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
25427	Cadeira	220,00
14620	Estabilizador	48,00
12897	No break	330,00

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4450, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO N° 4450, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 684.106,68.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 684.106,68 (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e seis reais e sessenta e oito centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

04.02.012.365.0020.2046.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.2046.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.2046.	MANUTENÇÃO DAS UPES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.318000	SUPERAVIT FUNDEB	173.025,16
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.318000	SUPERAVIT FUNDEB	41.021,64
	TOTAL	214.046,80
04.03.012.361.0022.2050.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2050.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2050.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.318000	SUPERAVIT FUNDEB	409.770,40
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.318000	SUPERAVIT FUNDEB	60.289,48
	TOTAL	470.059,88
	TOTAL GERAL	684.106,68

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de fevereiro de 2017; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 4449, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 4449, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Prorroga até 20 de abril do corrente, o horário especial de trabalho e expediente na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, instituído pelo Decreto nº 4304, de 26 de setembro de 2016.
O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, inciso VII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares no 01/93, 137/98, 196/2000 e 212/2001, e,
Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Timbó, c/c artigo 37 da Carta Magna Republicana;
Considerando que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecem os artigos 212, §1° da Lei Complementar n. 01/93 e artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988;
Considerando que as peculiaridades dos serviços prestados pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, impele a necessidade de adoção de regime especial de trabalho, mormente por força das condições climáticas enfrentadas nesse período;
Considerando a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos;
Considerando como medida a atender ao princípio da economicidade no serviço público, sem comprometer a sua eficiência aos munícipes, a instituição de jornada de trabalho em turno único de 6 (seis) horas diárias ininterruptas, a exemplo do que ocorre em outras Unidades da Federação,
Considerando que através do Decreto nº 4304, de 20 de setembro de 2016, foi estabelecido, em caráter excepcional, horário especial de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó, para o período de 17 de outubro de 2016 a 19 de fevereiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até 20 de abril do corrente, o horário especial de trabalho e expediente instituído pelo Decreto nº 4304, de 26 de setembro de 2016, exclusivamente para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas.

Art.2° Ficam ratificados todos os demais termos estabelecidos pelo Decreto nº 4304, de 26 de setembro de 2016, durante o período de prorrogação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, gerando efeitos a contar de 20 de fevereiro do corrente, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de fevereiro de 2017; 147° ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EDITAL 03-2017 - RESULTADO FINAL

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Timbó, após a manifestação da Comissão Técnica dos programas Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, e com base no item 10.3 do Edital n° 01/2017 torna pública a relação de beneficiados dos referidos Programas, modalidade e valores.
Conforme item 11 do Edital n° 01/2017, os beneficiados deverão comparecer à sede da Fundação Municipal de Esportes, entre os dias 07 e 09 de março do corrente, no horário compreendido entre 13h e 19h, para assinatura do Termo de Compromisso.

Nome	Modalidade	Natureza da Bolsa	Valor Mensal
Adilson Diego dos Santos	Paradesporto	Atleta	R$100,00
Adriel Tomelin	Atletismo	Atleta	R$500,00
Aires Bruno Ramos	Bolão 23cm	Técnico	R$1.500,00
Alcides Aurélio Scóz	Tênis de Mesa	Técnico	R$1.500,00
Alexandre Alegri	Paradesporto	Atleta	R$100,00
Alexandre Tonolli	Ciclismo	Atleta	R$300,00
Alexandro Garlini	Tiro	Atleta	R$500,00
Aliseu Faria	Tiro	Atleta	R$1.000,00
Anderson Picolli	Vôlei de Areia	Técnico	R$1.5000,00
Andrielle Agostini	Tênis de Mesa	Atleta	R$100,00
Bárbara de Moraes Togni da Cruz	Vôlei	Técnico	R$1.500,00
Beatriz Ewald	Desporto 3ª Idade	Técnico	R$1.500,00
Bruna Laila Leitempergher	Atletismo	Atleta	R$100,00
Cândida Garcia	Judô	Técnico	R$1.000,00
Carlos Ricardo Gessner	Paradesporto	Atleta	R$100,00
Carlos Sidinei Teske	Bocha	Atleta	R$1.000,00
Christian Andreas Krambeck	Bolão 23cm	Atleta	R$500,00
Claudio Haubricht	Desporto Escolar	Técnico	R$500,00
Cristian da Silva Sarnoski	Vôlei	Atleta	R$100,00

Daniel Alexandre Voigt	Atletismo	Atleta	R$500,00
Dayse Cristina Shnem	Tiro	Técnico	R$1.000,00
Diego Francisco Catão	Desporto Escolar	Técnico	R$500,00
Dionei Alex Ferrari	Atletismo	Técnico	R$1.500,00
Douglas Daniel Dalpiaz	Tiro	Atleta	R$500,00
Eduardo Leal Goulart Nunes	Vôlei de Areia	Atleta	R$1.000,00
Emerson Giovane Sant'ana	Tênis de Campo	Técnico	R$1.000,00
Emir José Felski Agostini	Futsal	Técnico	R$1.500,00

Nome	Modalidade	Natureza da Bolsa	Valor Mensal
Ester Decker	Atletismo	Atleta	R$100,00
Fernanda Dalpiaz Hendges	Desporto Escolar	Técnico	R$500,00
Francielli da Paixão Martins	Futsal	Atleta	R$100,00
Gustavo Adolfo Stanke Gonçalves Gomes	Desporto Escolar	Técnico	R$500,00
Ingo Harbs	Tiro	Atleta	R$1.000,00
Isolda Lach Prada	Bolão 23cm	Atleta	R$500,00
Ivanete Scarpa Zickhur	Bocha	Atleta	R$1.000,00
Jaqueline Leina Ladehoff	Tiro	Atleta	R$1.000,00
Jaqueline Von Zeschau	Paradesporto	Atleta	R$100,00
Jean Pedro Rominhuk	Atletismo	Atleta	R$500,00
Jefferson Sperafico	Atletismo	Atleta	R$300,00
Jéssica Gabriela Aparecida Soares Silva	Atletismo	Atleta	R$100,00
Jeverson Bernardo da Cruz	Futebol	Técnico	R$1.500,00
Joacir Ochner	Karatê	Técnico	R$1.500,00
Joacir Taschener	Paradesporto	Técnico	R$1.500,00
Joana Paula Mattedi Largura	Desporto Escolar	Técnico	R$500,00
João Carlos Luiz	Ciclismo	Atleta	R$500,00
João Vitor Anesi	Vôlei	Atleta	R$100,00
John Elinton Trisotto	Desporto Escolar	Técnico	R$500,00
Jonathan Knopp	Bolão 16cm	Atleta	R$500,00
José Volnei Hang	Bocha	Atleta	R$1.000,00
Kemili Antunes Dal Cortivo	Xadrez	Atleta	R$100,00
Lina Tharma Shishido	Ginástica Rítmica	Atleta	R$1.000,00
Lourival Agenor Henkels	Tiro	Atleta	R$1.000,00
Lucas Augusto Brandão	Tênis de Mesa	Atleta	R$500,00
Lucas Ferreira Povoas	Basquete	Técnico	R$1.500,00
Lucas Kuipers	Vôlei	Técnico	R$1.000,00
Lucas Schwartz Pacheco	Atletismo	Atleta	R$500,00
Lucas Wolter Hansen	Tênis de Mesa	Atleta	R$300,00
Marcel Luis Agostini	Futsal	Técnico	R$1.000,00
Márcio Rudolfo Krambeck	Bolão 23cm	Técnico	R$1.500,00
Margrid Brandl	Bocha	Atleta	R$500,00
Maria Luiza Eyng	Atletismo	Atleta	R$100,00
Marlon Cristiano Rahn	Xadrez	Atleta	R$500,00
Maurita Klug	Bolão 23cm	Atleta	R$500,00
Natanael de Vargas Soares da Silva	Paradesporto	Atleta	R$100,00
Nildomar Becker	Tiro	Atleta	R$500,00
Nilton Cesar Tamanini	Ciclismo	Atleta	R$500,00
Paulo Muller	Tiro	Atleta	R$1.000,00
Pedro Otávio Menegussi	Vôlei	Atleta	R$100,00
Rafael Spiess	Futebol	Técnico	R$1.000,00
Nome	Modalidade	Natureza da Bolsa	Valor Mensal
Rahoni Reimar Raddatz	Tiro	Atleta	R$1.000,00
Raquel Jaqueline Moser	Ginástica Rítmica	Técnico	R$1.500,00
Renaldo Lach	Bolão 23cm	Atleta	R$500,00
Renato Lenzi	Bolão 16cm	Técnico	R$1.500,00
Reny Ruy Itner	Tiro	Atleta	R$1.000,00
Ricardo Adolfo Berndt	Bolão 16cm	Atleta	R$500,00
Rodrigo Pereira Correa	Judô	Atleta	R$100,00
Roman Raiter	Tênis de Mesa	Atleta	R$300,00
Romeu Zaleski	Bocha	Atleta	R$1.000,00
Romulo Eder Pretti	Bolão 16cm	Atleta	R$300,00
Ronald Karl Habitzreuter	Ciclismo	Técnico	R$1.000,00
Roseli Gaulke dos Anjos	Bolão 23cm	Atleta	R$500,00

Sueli Ewald Neitzke	Bocha	Atleta	R$1.000,00
Sueli Maria Pellin Lourenço	Bocha	Atleta	R$1.000,00
Tatiana Espíndola Brandes	Ginástica Rítmica	Técnico	R$1.500,00
Telmo Pasquali	Tiro	Atleta	R$1.000,00
Thaigor Yan Schakowoski	Vôlei	Atleta	R$100,00
Thiago da Silva	Judô	Técnico	R$1.500,00
Thiago de Souza	Desporto Escolar	Técnico	R$500,00
Thiago Felippe da Veiga	Tiro	Atleta	R$500,00
Thiago Rafael Barth	Futebol	Técnico	R$1.500,00
Thiago Rodrigo Demarchi	Ciclismo	Atleta	R$500,00
Tulio Alves Moreira	Tênis de Mesa	Técnico	R$1.500,00
Valdecir Vestewig	Bocha	Atleta	R$1.000,00
Valdir Antonio Ribeiro	Bolão 23cm	Atleta	R$500,00
Valdir Brandt	Bocha	Atleta	R$1.000,00
Waldir Duarte	Paradesporto	Atleta	R$100,00
Welynthon Augusto Suptitz	Atletismo	Atleta	R$100,00
Wilmar Vailatti	Atletismo	Técnico	R$1.500,00
Wilson Geraldo de Oliveira	Desporto Escolar	Técnico	R$500,00

Timbó, 02 de março de 2017.
Márcio Elísio
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Timbó

EXTRATO CONTRATO 10.2017 - SEMFA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ.
CONTRATADO: seti segurança e tecnologia na internet ltda
OBJETO: locação e cessão de uso, pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, do software/módulo denominado "Software S4" para controle de uso da internet, bem como toda a sua implantação e a prestação de todos os serviços de suporte técnico e manutenção necessários ao pleno cumprimento/funcionamento.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2017.
VALOR TOTAL: R$ 7.333,26 (sete mil trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos). PRAZO: 01/02/2017 até 31/12/2017.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO 72, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 72, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Substitui membro para compor a Comissão Técnica dos Programas Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e c/c Decreto n° 3742, de 23 de janeiro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria nº 1475, de 26 de janeiro de 2015, para designar em substituição membro para compor a Comissão Técnica dos Programas Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, como segue:

"Art.1°...

I – 01 (um) representante da Fundação Municipal de Esportes-FME: JÚLIA DE FREITAS, em substituição ao Márcio Elisio."
.....

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de fevereiro de 2017; 147° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 127, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 127, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal ocupante de cargo em comissão no SAMAE, a contar de 28 de fevereiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso I, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com fundamento no art.50, inciso I da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o artigo 12 da Lei Complementar n° 212, de 21/12/2001,

RESOLVE:
Art.1° Conceder exoneração, para gozo do direito de férias do cargo efetivo de Advogado, ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a contar de 28 de fevereiro do corrente:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ – SAMAE		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Jean Pierre Bezerra Museka	Diretor Presidente / DAS-1	N° 01, de 02/01/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de fevereiro de 2017; 147° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 73, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 73, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal lotada na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Katy Christine Bremer	Farmacêutico	N° 40, de 02/01/2017	01/02/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de fevereiro de 2017; 147° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 74, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 74, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal admitida para o cargo de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde).

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.5°, Inciso II, da Lei Complementar n° 339, de 30 de novembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)

NOME	CARGO (Emprego Público)	PORTARIA	A CONTAR DE
Andrieli Luzia dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	1153, de 30/06/2014	01/02/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 75, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 75, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
CATHARINE OHANA FELIPI MAIER (Vacância do cargo)	40408496	0	14/11/1997	064.624.929-02	44h	01/02/2017 a 28/02/2017
Cargo: Médico (GP-75)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANDERLEI TESSAROLO DEGERING (Vacância do cargo)	392693	2	25/11/1978	024.607.809-07	20h	01/02/2017 a 28/02/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 76, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 76, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar Recreação Infantil (SG-16)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ALESSANDRA REGINA ZANELLA RODRIGUES (Vacância do cargo/aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040980	0	05/09/1992	091.038.029-57	40h	01/02/2017 a 10/03/2017
CARLA EDUARDA UTZIG (Vacância do cargo/aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040983	0	20/12/1996	098.129.879-67	40h	01/02/2017 a 10/03/2017
DEBORA RAFAELA ROEDEL (Vacância do cargo/aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040597	1	15/12/1995	074.895.279-96	40h	01/02/2017 a 10/03/2017
LUANA JAINE CECHLAR BITENCOURT (Vacância do cargo/aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040981	0	02/03/1998	105.321.269-04	40h	01/02/2017 a 10/03/2017
MAYARA CRISTINE DE BORBA MASTELOTTO (Vacância do cargo/aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	393711	3	08/04/1988	059.920.509-14	40h	01/02/2017 a 10/03/2017
VANIA VANESSA NECKEL (Vacância do cargo/aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040982	0	30/04/1990	072.461.009-03	40h	01/02/2017 a 10/03/2017

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
MILENA NASATO (Atendimento Projetos de Trânsito e Meio Ambiente)	4040994	0	08/04/1994	092.582.689-89	44h	01/02/2017 a 10/03/2017

Cargo: Educador Infantil B-18

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
APARECIDA BULE TAVARES (Vacância do cargo/aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	661139	6	15/06/1959	498.461.839-68	30h	01/02/2017 a 10/03/2017
ELIANE NORATO (Vacância do cargo/aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	277444	22	25/07/1984	045.945.219-32	30h	01/02/2017 a 10/03/2017
JAQUELINE VON ZESCHAU (Vacância do cargo/aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	286540	8	09/01/1990	049.973.579-01	30h	01/02/2017 a 10/03/2017
NILCEIA ALVES DA SILVA (Vacância do cargo/aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	262021	5	12/06/1985	046.103.339-96	30h	01/02/2017 a 10/03/2017
RENILDA BATISTA WENCESLAU (Vacância do cargo/aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	259950	4	20/02/1974	987.475.929-15	30h	01/02/2017 a 10/03/2017
WERLANY SILVA TEIXEIRA CAMPOS (Vacância do cargo/aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040975	0	15/07/1975	767.032.903-34	30h	01/02/2017 a 10/03/2017

Cargo: Professor C-10

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
FRANCINE MARTA BIANQUINI FERRARI (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	249904	5	03/05/1982	037.414.639-06	26	01/02/2017 a 10/03/2017
GRACIANA LIVIA LENZI (Coordenação Pedagógica na Escola Mun.São Roque/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	386642	4	22/01/1988	059.561.569-45	20	01/02/2017 a 10/03/2017

JENIFER MILENA PELLIN DA SILVA (Coordenação Pedagógica na Escola Mun. Erwin Prade/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	221597	9	28/10/1981	037.717.109-36	45	01/02/2017 a 10/03/2017
KEITY NAIRA GIRARDI (Coordenação Pedagógica na Escola Mun. Nestor Margarida/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	230324	8	02/04/1985	003.874.309-46	40	01/02/2017 a 10/03/2017
LUCIA MARLENE SIMEONI HOFFMANN (Aumento do número de alunos/aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	18740	1	03/08/1964	624.278.579-04	20	01/02/2017 a 10/03/2017
MARCIANO JOSE EMILIO DA SILVA (Coordenação Pedagógica na Escola Mun. Maurício Germer/Aprovado no Proc.Seletivo 10/2016)	243345	9	02/03/1988	053.903.179-80	45	01/02/2017 a 10/03/2017
TALITA NAZARIO BRISTOT SILVA (Aumento do número de alunos e Coordenação Pedagógica na Escola Mun.São Roque/ Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	386723	4	02/05/1984	008.602.289-08	20	01/02/2017 a 10/03/2017
Cargo: Secretária de Escola (GA-45)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
CAMILA BONA (Em subst..a Claracy Maria Ferrari Butzke, que se encontra em afast.do exerc.do cargo)	357898	5	25/09/1989	070.664.959-18	40h	01/02/2017 a 10/03/2017
CRISTIANA SALVADOR (Em subst..a Vania Regina Lenzi Zoboli, que se encontra em afast.do exerc.do cargo/aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	227447	6	01/02/1975	902.383.979-04	40h	01/02/2017 a 10/03/2017
VIVIANA ROMILDA WUERZ (Vacância do cargo/aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4013646	2	19/05/1977	016.758.059-03	40h	01/02/2017 a 10/03/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 77, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 77, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO						
Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos (GA-30)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
DEBORA BARTH (Em subst.a Denielle C.Parno, que se encontra em cargo em comissão)	3989798	2	05/09/1994	093.677.119-48	35h	01/02/2017 a 10/03/2017

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANDREA LOCH (Vacância do cargo)	1055526	11	19/10/1973	674.286.069-34	44h	01/02/2017 a 10/03/2017
MAICO ROBERTO BOSHAMMER (Vacância do cargo)	4040977	0	26/11/1988	066.206.739-88	44h	01/02/2017 a 10/03/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
DITMAR HACKBARTH (Vacância do cargo)	3590	11	24/06/1953	702.626.249-15	44h	01/02/2017 a 10/03/2017
JOAO OBERZINER (Vacância do cargo)	229989	4	03/06/1970	895.530.479-04	44h	01/02/2017 a 10/03/2017
Cargo: Marceneiro (SG-24)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
SERGIO PAULO MARTINS (Vacância do cargo)	4040886	1	03/03/1966	079.210.958-95	44h	01/02/2017 a 10/03/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 81, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 81, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

Designa membros para comporem a Comissão Permanente para Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança - CPAEIV e revoga Portarias.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe o Decreto n° 2325, de 11 de abril do corrente,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMAMENTE PARA ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA-CPAEIV, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

a) FABIANO MARTINS ADRIANO – Secretário Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços;
b) LUANA PAULA FURTADO – Arquiteta;
c) VIVIAN LUCIANE MAAS BARBOSA – Arquiteta;
d) SANDRA REGINA SARDAGNA – Engenheira Civil;
e) MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR – Engenheiro Civil;
f) RICARDO LONGO ORSI – Diretor do Departamento do Meio Ambiente

Art.2° Revogar as Portarias n° 2032, de 11/04/2011 e n° 1636, de 01/06/2015.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de fevereiro de 2017; 147° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 82, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 82, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal lotada na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Aline Ventz	Auxiliar Operacional I	N° 41, de 03/01/2017	01/02/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de fevereiro de 2017; 147° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 83, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 83, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS		
NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
Joel Luiz Murara	Operador de Máquinas	02509834904 / AE

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 128, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N° 128, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia cumulativamente o Servidor Jaime Joel Avendano Jara, para exercício, interinamente, do cargo em comissão de Diretor Presidente-SAMAE, a contar de 01 de março do corrente.

O Prefeito de Timbó/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, Com base nos Artigos 11, inciso II e §§ 1º, 2º e 4º, e 46 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/1998, artigo 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR CUMULATIVAMENTE, o Servidor abaixo relacionado, e na condição de interino, de cargo em comissão, a contar de 01 de março do corrente:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE		
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	
Jaime Joel Avendano Jara	Diretor Presidente / DAS-1	

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 129, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N° 129, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia Servidora para exercer cargo em comissão na Fundação Cultural de Timbó.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93; Lei Complementar nº 196 de 29/12/2000 e Lei Complementar n° 171, de 24/03/2000 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, a Servidora abaixo relacionada:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ-FCT			
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL	A CONTAR DE
Caroline Laís Reinecke	Assessor de Divisão / CC-4	52	01/03/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 130, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N° 130, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia Servidora para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 1° de março do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93 e art. 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR a Servidora abaixo relacionada, a contar de 1° de março do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Mariane Stedille	Assessor de Serviços-Nivel I/ CC-5	41

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó/SC

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 84 2016 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2016 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Limpexcel Prod. Limpeza Ltda Me; JLM Distribuidora BR Ltda - Me; L & E Comercio Varejista Ltda - Epp; AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda Epp e Fistarol Prestadora de Servicos Eireli - Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 99.915,53 (noventa e nove mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 05/12/2017
Timbó, 02/12/2016
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 86 2016 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2016 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço destinado à aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades da administração direta e indireta (autarquias, fundos e fundações) do Município de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: LIMPEXCEL PROD. LIMPEZA LTDA ME; J.P. LIMA COM. PROD. LIMPEZA LTDA – EPP; ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA;; BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI ME; COML. STORINNY LTDA ME; JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME; L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP; M MOBILE EIRELI ME; AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP; CHEIROS DO VALE LTDA - ME; VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - ME; RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME; M.C. DALABONA DISTRIBUIDORA - ME; PACHECO & CORREA COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME e PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 430.053,36 (quatrocentos e trinta mil e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 05/12//2017
Timbó, 02/12/2016
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03 2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de enfermagem destinado às unidades de saúde da família, CAPS, Policlínica de referência e SAMU.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda; La Dalla Porta Junior e Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda.
TOTAL ESTIMADO: R$ 38.597,50 (trinta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 29/05/2017
Timbó, 30/05/2016

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 06, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA TIMBOPREV Nº 06, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Reimar Raddatz.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, ao Servidor Público Municipal REIMAR RADDATZ, brasileiro, casado, nascido em 21 de março de 1958, portador do CPF sob n° 350.939.359-72, RG n° 690.427-0, residente na Rua Costa Rica, n° 142, Bairro Imigrantes, em Timbó - SC, ocupante do cargo de Atendente de Serviços Administrativos, Referência Salarial GA-44, matrícula n° 19259-00, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, bem como paridade remuneratória, no valor de R$ 2.350,45 (dois mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), com base no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV 02/2017, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 07, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA TIMBOPREV Nº 07, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Exonera o Servidor Público Municipal Inativo Jose Tilch, em face do falecimento ocorrido em 14 de fevereiro de 2017.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, c/c artigo 48, Inciso IX da Lei Complementar no 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e,

Considerando a Certidão de Óbito - matrícula n° 107821 01 55 2017 4 00017 179 0006373 56, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município/Comarca de Timbó/SC,

RESOLVE:
Art.1° Exonerar JOSE TILCH, Servidor Público Municipal Inativo, aposentado pela Portaria nº 3169 de 04 de novembro de 2008, em face do falecimento, a contar da data do óbito, ou seja, 14 de fevereiro de 2017.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 08, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA TIMBOPREV Nº 08, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Ivani Laemmel Anklam.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR IVANI LAEMMEL ANKLAM, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Referência Salarial D-31, matrícula n° 27880-09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 20021070.1.00078/16-0, expedida em 21/12/2016, computando-se 5893 (cinco mil oitocentos e noventa e três) dias, ou seja, 16 (dezesseis) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias, conforme processo TIMBOPREV 03/2017.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO PMTB Nº 06/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2017
Vigência: 10/02/2017 até 10/03/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Imagem Capacitação Profissional Ltda – ME – CNPJ nº 05.134.004/0001-20
Objeto: Constitui objeto do presente pacto a contratação de serviços de Treinamentos/Capacitação para até 30 (trinta) servidores públicos municipais, com duração de 03:30 horas a ser realizado no dia 03 de março de 2017 nas dependências do Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes sob o título: "Governar por Resultados" ministrado pelo Professor Claudino Kosteski, cujo objetivo principal é: Evidenciar as atividades básicas para o equilíbrio das ações políticas e administrativas e proporcionar uma visão inovadora da forma de administrar.
Valor Total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 02 de março de 2017.

EXTRATO DO CONVÊNIO FMS Nº 01/2017

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2017
Vigência: 01/02/2017 até 31/12/2017.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Três Barras – SC – CNPJ nº 11.491.075/0001-39.
Contratado: Associação de Caridade São Vicente de Paulo – CNPJ nº 85.131.993/0001-93.
Objeto: O presente Convênio tem como objeto a contratação dos serviços de sobreaviso médico para execução dos serviços médicos nas especialidades de Ortopedia, Cirurgia Geral, Anestesia, Cardiologia, Buco Maxilo e Neuro Cirurgia.
Valor Total: R$ 348.190,70 (trezentos e quarenta e oito mil e cento e noventa reais e setenta centavos).
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 02 de março de 2017.

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 24/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 24/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na gestão de convênios junto ao Governo Federal, Estadual e outras fontes, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para a população do Município de Treze Tílias, sempre em conformidade com as sistemáticas estabelecidas pelos diversos órgãos dos entes convenentes, conforme especificações no Anexo I (especificações do objeto) e Anexo VI (Termo de Referência) do Edital.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 16/03/17, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

DECRETO 2262

DECRETO Nº 2.262/2017 de 1º de março de 2017
NOMEIA EXCEPCIONALMENTE, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado excepcionalmente para o período de 1º de março de 2017 a 31 de maio de 2017, como Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Treze Tílias, RAFAEL HENSEL, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, em substituição ao titular da Pasta Jaci Antônio Brandalise, afastado por atestado médico para tratamento de saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Municipal de Treze Tílias/SC em 1º de março de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2263

DECRETO Nº 2.263/2017 de 02/03/2017
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 189.819,24 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R$ 189.819,24 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos) a fim de reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
02- SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
2214 – Revitalização de ruas, avenidas, parques e calçadas

(123) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0024 ..... R$ 5.166,93
(124) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0024 ..... R$ 160.852,49
(125) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0625 ..... R$ 23.799,82

Artigo 2º - Para fazer frente ao crédito constante no artigo anterior, ficam utilizados recursos do superávit financeiro do FUNDAM relativo ao exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
02 de março de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 088/2017 - FÉRIAS ARMINDO RAMOS

PORTARIA Nº 088/17 DE 01 DE MARÇO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares ao servidor municipal abaixo mencionado.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Armindo Ramos	18/01/2016 a 17/01/2017	01/03/2017 a 20/03/2017	20

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 01 DE MARÇO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 84/2017

PORTARIA Nº 084/17 DE 01 DE MARÇO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 02 de março de 2017, o (a) Sr. (a) FABIANA HENSEL FRITZEN, CPF nº 088.288.619-32, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de ASSESSOR IV (A4), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, para atuar junto a Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 01 DE MARÇO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 85/2017

PORTARIA Nº 085/17 DE 01 DE MARÇO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de março de 2017, o (a) Sr. (a) ELISA BARBIERI ROFNER, CPF nº 009.882.319-13, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de ASSESSOR II (A2), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 055/17 de 02 de fevereiro de 2017, para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Trânsito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de 1º de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 01 DE MARÇO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 86/2016

PORTARIA Nº 086/17 DE 01 DE MARÇO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de março de 2017, o (a) Sr. (a) DIVA ALESSANDRA LUNKES, CPF nº 027.865.629-37, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de ASSESSOR II (A2), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de 1º de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 01 DE MARÇO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 12/2017 PMTC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 12/2017

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 12/2017, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução POR LOTE, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE OFICINA MECANICA PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES E MAQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 09:00h. do dia 15 de março de 2017, na prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 02 de março de 2017
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 13/2017 PMTC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 13/2017

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 13/2017, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO A SISTEMA DA ÁREA ADMINISTRATIVA/TRIBUTARIA DO MUNICIPIO. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 14:00h. do dia 15 de março de 2017, na prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 02 de março de 2017
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 14/2017 PMTC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 14/2017

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 14/2017, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO PARA O MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 09:00h. do dia 16 de março de 2017, na prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 02 de março de 2017
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO N° 12/2017

CONTRATO N° 12/2017
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME, pessoa juridica de direito privado, devidamente inscrita o CNPJ n.º 08.473.148/0001-55, com sede na Rua Santa Maria, 157, Bairro: Progresso, no Município de Tunápolis, telefone: (49)3.6321222, neste ato representado pelo Sr. Ivo Engler- sócio administrador, considerado doravante CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA LAVAGEM DE VEICULOS DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE.

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço R$ Unitário	Preço Total R$
01	155	UNI	Serviço para Lavagem interna (A lavagem interna compreende limpeza dos tapetes, bancos, painel, porta malas) e externa de veículos LEVES.	28,00	4.340,00
			TOTAL GERAL		4.340,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 – O FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE pagará o valor de R$ 28,00 (vinte oito reais) pela lavagem de veículos LEVES, conforme declarado na proposta vencedora e pagamento será efetivado em até 8 (oito) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Município de Tunápolis, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

2.2 A emissão das NOTAS FISCAIS devem estar acompanhadas da autorização de fornecimento autorizada pela Secretária do Fundo Municipal da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

3.1 –Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento devidamente habilitado, estabelecido no município de Tunápolis, devendo ocorrer no dia em que o mesmo for

solicitado pela Secretária do Fundo Municipal da Saúde. As lavagens deverão ser feitas conforme descritas na Cláusula primeira deste contrato.

3.2 – As lavagens só poderão ser efetuadas mediante ordem do contratante, a qual mencionará o veículo a ser lavado, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a lavagem, discriminando o veículo. Para cada lavagem deverá ser emitida uma nota fiscal, a qual deverá ser assinada pelo motorista do veículo lavado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 O CONTRATADO obriga-se a PRESTAR OS SERVIÇOS (lavagem) contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 16/2017 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

4.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

4.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Prefeitura Municipal isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

4.4 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas neste contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

4.6 Exigir do O FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a execução do

serviço(lavagem), a fim de comprovar o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE obriga-se adquirir os serviços acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (10) do FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE, do ano de 2017.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO.

7.1 – O contrato a ser firmado terá vigência até dia 31 de Dezembro de 2017 a partir da sua data de assinatura, podendo ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57,
inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente. As quantidades estimadas são para o ano de 2017, sendo que para os anos seguintes poderá haver variações.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

81.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

8.1.2. Por acordo entre as partes;

8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

9.1.3. Declaração de inidoneidade;

9.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., 13 de fevereiro de 2017.

Clarice Weis Staub Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME.
Gestora do Fundo Ivo Engler- sócio administrador.
CONTRATANTE Sócio Administrador
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017

Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GENTE SEGURADORA S/A Sociedade Seguradora de direito privado com Sede em Porto Alegre-RS na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.450, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605.0001-02, representado neste ato pelo Procurador Sr. Eozemar de Souza brasileiro, portador do CPF nº 057.851.429-02 residente e domiciliado na Avenida Manoel Simão, nº 278, sala 01 na cidade de Indaial/SC, e doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato de CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE VEICULOS, DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Presencial n° 07/2017, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE TUNÁPOLIS / SC, A SEGUIR RELACIONADOS:

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço (R$)
09	01	UN	Renault Master Minibus 12 pas. Placa MHD 8166 ano 2009/10 Ambulância 93YADCUH6AJ408414. Casco 110% FIPE Franquia máxima Reduzida 4.000,00 danos materiais e corporais a transportados 1.539.804,00 Danos Materiais a terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a terceiros R$ 400.000,00 Danos Morais R$ 70.000,00 APO Morte/Invalidez por Ocupante R$ 30.000,00 Despesas Médicas Hospit. por Ocupante R$ 30.000,00 Completo Vidros Sem Cobrança de Franquia Assistência 24 horas (Guincho e Taxi) Km Livre	2.990,00
11	01	UN	Fiat DOBLO HLX 1.8 07 pass.Placa MDX 8124 ano 2008 chassis 9BD11920581051377. Casco 110% FIPE Franquia máxima Reduzida 1.100,00 danos materiais e corporais a transportados 1.539.804,00 Danos Materiais a terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a terceiros R$ 400.000,00 Danos Morais R$ 70.000,00 APO Morte/Invalidez por Ocupante R$ 30.000,00 Despesas Médicas Hospit. por Ocupante R$ 10.000,00 Completo Vidros/Farol/Lanterna s e Retrovisores - Sem Cobrança de Franquia carro reserva ilimitado Assistência 24 horas (Guincho e Taxi) Km Livre	2.300,00
12	01	UN	Renault Logan - Placa QHX 8567 Ano 2016/17 chassis 93Y4SRD64HJ555754. Casco 110% FIPE Franquia máxima Reduzida 1.100,00 Danos Materiais a terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a terceiros R$ 400.000,00 Danos Morais R$ 70.000,00 APO Morte/Invalidez por Ocupante R$ 30.000,00 Despesas Médicas Hospit. por Ocupante R$ 10.000,00 Completo Vidros/Farol/Lanterna s e Retrovisores - Sem Cobrança de Franquia carro reserva ilimitado Assistência 24 horas (Guincho e Taxi) Km Livre	620,00
13	01	UN	Voyage 1.6 MLR 7638 Ano 2013/14 chassis 9BWDB45U5ET111475. Casco 110% FIPE Franquia máxima Reduzida 1.100,00 Danos Materiais a terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a terceiros R$ 400.000,00 Danos Morais R$ 70.000,00 APO Morte/Invalidez por Ocupante R$ 30.000,00 Despesas Médicas Hospit. por Ocupante R$ 10.000,00 Completo Vidros/Farol/Lanterna s e Retrovisores - Sem Cobrança de Franquia carro reserva ilimitado Assistência 24 horas (Guincho e Taxi) Km Livre	620,00
16	01	UN	Renault MASTER Placa MKL 6103 2012/13 Ambulância - chassis 93YADC1H6DJ300830. Casco 110% FIPE Franquia máxima Reduzida 4.000,00 danos materiais e corporais a transportados 1.539.804,00 Danos Materiais a terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a terceiros R$ 400.000,00 Danos Morais R$ 70.000,00 APO Morte/Invalidez por Ocupante R$ 30.000,00 Despesas Médicas Hospit. por Ocupante R$ 10.000,00 Completo Vidros/Farol/Lanterna s e Retrovisores - Sem Cobrança de Franquia carro reserva ilimitado Assistência 24 horas (Guincho e Taxi) Km Livre	3.550,00
25	01	UN	Fiat Ducato MULT JAEDI 15 pass. Placa QHM 2263 ano 2015 chassis 93W245H3RF2151098. casco 110% FIPE Franquia máxima reduzida 4.000,00 danos materiais e corporais a transportados 1.539.804,00 Danos Materiais a terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a terceiros R$ 400.000,00 Danos Morais R$ 70.000,00 APO Morte/Invalidez por Ocupante R$ 30.000,00 Despesas Médicas Hospit. por Ocupante R$ 10.000,00 Completo Vidros/Farol/lanternas e retrovisores Sem Cobrança de Franquia carro reserva ilimitado Assistência 24 horas (Guincho e Taxi) Km livre.	3.550,00
26	01	UN	Fiat DOBLO Essence Placa QIB 1737 ano 2016/17 chassis 9BD1196GDH1139145. Casco 110% FIPE Franquia máxima reduzida 1.100,00 Danos Materiais a terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a terceiros R$ 400.000,00 Danos Morais R$ 70.000,00 APO Morte/Invalidez por Ocupante R$ 30.000,00 Despesas Médicas Hospit. por Ocupante R$ 10.000,00 Completo Vidros/Farol/lanternas e retrovisores Sem Cobrança de Franquia carro reserva ilimitado Assistência 24 horas (Guincho e Taxi) Km livre.	820,00

28	01	UN	MASTER Placa QID 6308 ano 2016/17 chassis 93YMAFELCHJ46752 - Ambulância. Casco 110% FIPE Franquia máxima reduzida 4.000,00 danos materiais e corporais a transportados 1.539.804,00 Danos Materiais a terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a terceiros R$ 400.000,00 Danos Morais R$ 70.000,00 APO Morte/Invalidez por Ocupante R$ 30.000,00 Despesas Médicas Hospit. por Ocupante R$ 10.000,00 Completo Vidros/Farol/lanternas e retrovisores Sem Cobrança de Franquia carro reserva ilimitado Assistência 24 horas (Guincho e Taxi) Km livre.	3.550,00
			TOTAL GERAL	18.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Os seguros deverão ser contratados após o ato da homologação e emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo fundo. O prazo do seguro deverá ser de 12 meses contados da data da emissão da apólice e conforme clausula do edital. A contratada fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 atualizada. O contrato a ser firmado para a prestação dos serviços, terá vigência por doze meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos sendo que a vistoria dos veículos devera ser realizada em ate 30 dias da assinatura do Contrato, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente.

A seguradora devera cobrir todos os riscos derivados da circulação do veiculo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veiculo ate oficina ou local adequado mais próximo ao acidente, as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto;
b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com o veículo do próprio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE e capotamento;
c) Incêndio e explosão ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
d) Queda em precipícios ou pontes e queda de agentes externos sobre o veiculo;
e) Acidente durante o transporte do veiculo por apropriado;
f) Granizo, furacão ou terremotos;
g) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;
h) Cobertura para vidros, Assistência dia e noite (24 hrs) com socorro mecânico e guincho;
i) Carro reserva período mínimo de dez dias;
j) Não é inclusa cobertura para sonorização.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) vencedor(es) será(ao) efetuado(s) 05 DIAS APOS A EMISSAO DA APOLICE e efetiva apresentação da apólice. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste CONTRATO, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE - Durante os primeiros doze meses o valor mensal não sofrerá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Após será aplicada a variação do IGPM dos últimos 12 (doze) meses ou de outro índice que, eventualmente, o substitua. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO
Na eventualidade do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregados recursos do orçamento para o ano de 2017 classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (44,10)do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE do ano de 2017.

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
São direitos e responsabilidades das partes:
§ 1º. Constituem direitos do CONTRATANTE - receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
§ 2º. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita prestação dos serviços (seguro) com vistas a execução do objeto deste Contrato.
§ 3º. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento), pelo atraso na prestação dos serviços (seguros) ou pela prestação dos serviços (seguros) que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES
A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO
Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Parágrafo único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial n° 07/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC, 08 de fevereiro de 2017.
CLARICES WEIS STAUB GENTE SEGURADORA S.A
PREFEITO – CONTRATANTE CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

CONTRATO Nº 15/2017

CONTRATO Nº 15/2017
CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 09.492.811.0001-21, com sede na Rua Pio XII, 1847,Centro,Cascavel-PR considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 02/2017 e Pregão Presencial nº 01/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste visando a aquisição de Bainhas Luvas Plásticas e Nitrogênio liquido, utilizados na execução do Programa de Inseminação Artificial desenvolvido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tunápolis – SC, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

07	170,00	Pct	Bainhas p/ inseminação artificial, pacotes com 50 unidades tipo francesa. Marca: BOVI GAINE	15,50	2.635,00
08	340,00	Pct	Luvas plásticas cano longo 5 dedos, p/ inseminação artificial em bovinos,-pacotes com 25 unidades. Marca: NITROTEC	8,00	2.720,00
09	2.000,00	l	Nitrogênio liquido com entrega quinzenal, em horário de expediente da prefeitura. Marca: NITROTEC	3,50	7.000,00
			TOTAL GERAL		12.355,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 O município pagará ao contratado o valor de R$ 12.355,00(Doze mil trezentos e cinquenta e cinco reais) o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após entrega dos itens objeto deste contrato, importando o valor de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, multiplicado pelo preço unitário da proposta vencedora deste

processo, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

2.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, RUA JOÃO CASTILHO Nº 111, CNPJ nº 78.486.198.0001-52 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

2.3 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

2.4 Quando for emitido o documento fiscal, referente a mercadoria solicitada, a proponente vencedora deverá enviar FAX do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Prefeitura Municipal de Tunápolis, aos cuidados do Setor de Compras (Fone/Fax: (049)36321122.

2.5 O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

3.1 Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues em até 8 (oito) dias, de acordo com a demanda e solicitação do setor municipal competente até a data limite de 31/12/2017.

3.2 Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.

3.3 A proponente vencedora deverá fornecer os produtos descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo setor municipal competente.

3.4 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
4.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os produtos contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 02/2017 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

4.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
4.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Prefeitura Municipal isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.
4.4 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

4.6 Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação do material solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O Município obriga-se adquirir os produtos, objeto deste contrato, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (96) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2017.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO.

7.1O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2017, iniciando na data de sua assinatura, , podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que tenha interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

8.1.2. Por acordo entre as partes;

8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
9.1.1. Advertência.
9.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
9.1.3. Declaração de inidoneidade;

9.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., em 23 de janeiro de 2017.

Nitrotec Com. de Prod. Agrop. LTDA
Renato Paulata Sandro Henrique Borella –Sócio Administrador
Prefeito Municipal CONTRATADA.
CONTRATANTE

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Karine Epping Sheila InêsBieger
CPF:009.815.549-03 CPF:020.226.259-60

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Aviso de retificação referente:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
Comunica Errata no EXTRATO publicado no dia 02/03/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE E FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Onde se lê: Abertura dos Envelopes: Ate às 13h15min do dia 15 de Março de 2017.

LEIA –SE: ABERTURA DOS ENVELOPES: ATE ÀS 13H15MIN DO DIA 16 DE MARÇO DE 2017.

Justificativa: Processos com data de abertura em duplicidade.

"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 03/03/2017

CLARICE WEIS STAUB
GESTORA DO FUNDO

União do Oeste

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2017.

O município de
União do Oeste por meio de seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO resolve alterar de forma unilateral o primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 01/2017, referente ao Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 01/2017, que registrou os preços apresentados pela empresa JOSMAR AUTO POSTO LTDA, com fundamento no item 11.2 do edital supra citado, item 3.5 da Ata de Registro de Preços N.º 01/2017 e artigo 14 do Decreto Municipal n.º 206/2007, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica suprimido, de forma unilateral a partir da data deste aditivo, o valor da revisão concedida a empresa JOSMAR AUTO POSTO LTDA ao item 1, aditado através do primeiro termo aditivo a ata de registro de preços nº 01/2017, resultante do Processo Licitatório na modalidade de Pregão para Registro de Preços n.º 01/2016, voltando ao valor original conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Un. Medida	Marca	Preço Unt.
01	Gasolina Comum	Lt	IPIRANGA	3,35

Cláusula Segunda. A supressão se dá mediante pesquisa realizada em postos de combustíveis na região verificando que não houve aumento no preço do combustível no ano de 2017, situação também constatada no site da ANP.

Cláusula Terceira. O valor da revisão pago até o presente momento deverá ser restituído aos cofres públicos pelo contratado, mediante apuração pelo setor de contabilidade do Município.

Cláusula Quarta. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, 01 de Março de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

01. _____
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02 _____
Nome: Giane Smaniotto
CPF:060.416.089-55

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 03/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 003/2017.
CONTRATA SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em conformidade com as Leis Municipais n. 957, de 18 de março de 2013, 1.047 de 27 de junho de 2016, 1.056 de 07 de novembro de 2016 e Lei Municipal n.º 090, de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores e, Edital de Processo Seletivo n. 002/2016, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. CELSO MATIELLO, doravante denominado CONTRATANTE e JOEL HENRIQUE BERGAMASCHI, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 5.117.391-3 SSP/SC e do CPF n. 063.359.839-90, residente e domiciliado sito a Avenida Tiradentes n.º 511, município de União do Oeste - SC, doravante denominada CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tem por objeto o presente Contrato Administrativo, a contratação por prazo determinado, do Contratado acima qualificado, para desempenhar as atribuições do Cargo de Agente de Combate a Endemias, 40 horas semanais, descrito na Lei Municipal 1.047/2016 alterada pela Lei 1.056/2016, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DISCIPLINAR: A Contratante e o Contratado sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e quando omissa a legislação local, à Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME: A relação de emprego entre a Contratante e o Contratado, reger-se-á pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no art. 39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO DE TRABALHO: O Contratado cumprirá o horário das 7:30 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA: Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o vencimento correspondente ao nível 18 do Plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, correspondendo atualmente a R$ 1.205,27 (um mil, duzentos e cinco reais e vinte sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá duração de (01) um ano a partir da data de sua assinatura, ou seja, de 02 de março de 2017 até 28 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da necessidade e/ou interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARACTERIZAÇÃO: A contratação se faz necessária para atender ao Programa municipal de combate e prevenção à dengue nos termos da lei municipal n.º 1.044/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRIBUIÇÕES: A Contratante descontará na folha de pagamento do Contratado, mensalmente, a importância correspondente às contribuições para o INSS.

CLÁUSULA NONA - DO TEMPO DE SERVIÇO: A Contratante, a pedido do Contratado, fornecerá certidão de tempo de serviço, conforme estabelece a Constituição Federal.

CLÁUSULA DECIMA - DA REVOGAÇÃO: Este Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

União do Oeste, SC, 02 de março de 2017.

_____ _____

JOEL HENRIQUE BERGAMASCHI CELSO MATIELLO
Contratado Prefeito Municipal
P/ Contratante

Testemunhas:

01. _____
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02 _____
Nome: Giane Smaniotto
CPF: 060.416.089-55

DECRETO N. 3392/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.392, De 01 de MARÇO de 2017.
Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública Municipal dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e Art. 33. da Lei Complementar N.º 093/2015 de 21 de Setembro de 2015 e requerimento da servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ALESSANDRA PAULA SALERNO, do cargo temporário de Fisioterapeuta, 20 horas semanais, nomeada através do Decreto Municipal N.º 3215 de 05/09/2016, contrato administrativo 03/2016 e decreto de prorrogação de prazo contratual 3391 de 21 de fevereiro 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal N.º 3315/2016 e 3391/2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 01 de março de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3393/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.393, De 01 de março de 2017.
Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 93, de 21 de setembro de 2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar N.º 90, de 27 de agosto de 2015 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal N.º 1.059, de 21 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado VITÓRIO GUBERT, portador do CPF n.º 469.342.789-68 e do RG n.º 1492209-6 SSP/SC, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, regime de dedicação Integral e subsídio mensal correspondente ao cargo.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 01 de março de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3394/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.394, de 02 de março de 2017.
Dispõe sobre contratação de servidor em caráter temporário e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal N.º 091/2015, Lei Municipal n.º 957/2013, Lei Municipal 1047/2016, Lei Municipal n.º 1056/2016 e considerando:

O resultado do Processo Seletivo para contratação temporária realizado a partir do Edital n.º 002/2016;
O contrato administrativo de trabalho por prazo determinado n.º 03/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica contratado JOEL HENRIQUE BERGAMASCHI – brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 5.117.391-3 SSP/SC e do CPF n.º 063.359.839-90, para desempenhar as atribuições do cargo de Agente de Combate a Endemias, com vencimento, lotação, jornada de trabalho e vigência descritos no contrato de trabalho temporário, obedecendo-se o que estabelece a legislação municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 02 de março de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

DECRETO N. 3395/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.395, De 02 de março de 2017.
Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 93, de 21 de setembro de 2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar N.º 90, de 27 de agosto de 2015 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal N.º 1.059, de 21 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado PAULO GONÇALVES SOARES, portador do CPF n.º 753.137.409-97 e do RG n.º 2.233.021-6 SSP/SC, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, regime de dedicação Integral e subsídio mensal correspondente ao cargo.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 02 de março de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3396/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.396, De 02 de março de 2017.
Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 93, de 21 de setembro de 2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar N.º 90, de 27 de agosto de 2015 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal N.º 1.059, de 21 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada DIONE ANA COLLA, portadora do CPF n.º 026.249.519-89 e do RG n.º 3.261.822 SSP/SC, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regime de dedicação Integral e subsídio mensal correspondente ao cargo.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 02 de março de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3397/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.397, De 02 de março de 2017.
Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 93, de 21 de setembro de 2015, Lei Complementar N.º 90, de 27 de agosto de alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado, PEDRO ANTONIO TRENTIN, portador do CPF n.º 580.104.679-87 e do RG n.º 2.231.351 SSP/SC, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, com lotação no Gabinete do Prefeito, Regime de Dedicação Integral e nível de vencimento CC-10.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 02 de março de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º1010/2014.

DECRETO N. 3398/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.398, De 02 de março de 2017.
Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 93, de 21 de setembro de 2015, Lei Complementar N.º 90, de 27 de agosto de alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado, IVAN CARLOS GIROTTO, portador do CPF n.º 062.761.759-00 e do RG n.º 4.653.230 SSP/SC, para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Esportes, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Regime de Dedicação Integral e nível de vencimento CC-6.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 02 de março de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º1010/2014.

DECRETO N. 3399/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.399, De 02 de março de 2017.
Dispõe sobre designação de servidor para Gerir o Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 73., da Lei Orgânica Municipal e Art. 3º da Lei Municipal N.º 553, de 21 de agosto de 2002,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado para GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE, o servidor VITÓRIO GUBERT, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto N.º 3.350, de 02 de janeiro de 2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 02 de março de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014

Urussanga

Prefeitura

EDITAL PL 15 2017 PMU PR 13 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2017/PMU

Objeto: aquisição PARCELADA de serviços de segurança e medicina no trabalho.Entrega dos envelopes: até as 14h30 do dia 15/03/2017, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 14h30 do dia 15/03/2017, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES. Outras informações através do e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 126/2017 A Nº 130/2017

EXTRATO DE CONTRATO de nº 126/2017 a nº 130/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: FERVARGEÃO LTDA ME
OBJETO: Locação de horas de um caminhão muck em perfeitas condições de uso, acoplado com cesto aéreo, com fornecimento de combustível e com operador/motorista, para suprir as eventuais necessidades da Administração Municipal de Vargeão ao longo do exercício 2017.
VALOR: R$ 145,00 (cento e quarenta reais) por hora, perfazendo o valor global estimado de R$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão Presencial 22/2017, processo licitatório 24/2017 e Contrato nº 126/2017.
Vargeão, SC, 01 de março de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES & CIA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de flores, vasos plantados de violetas varias cores, embaçadas para presente para a Assistência social do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 4.902,00 (quatro mil novecentos e dois reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão 23/2017, processo licitatório 25/2017 e Contrato nº 127/2017.
Vargeão, SC, 01 de março de 2017..
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: LEONIR ANTONIO HECKLER - ME
OBJETO: Aquisição de material de expediente impresso para a Prefeitura Municipal de Vargeão e Secretarias.
VALOR: R$ 14.502,50 (quatorze mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, modalidade Convite 02/2017, processo Licitatório 28/2017 e Contrato nº 128/2017.
Vargeão, SC, 01 de março de 2017.
Volmir felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de material de expediente impresso para a Prefeitura Municipal de Vargeão e Secretarias.
VALOR: R$ 24.825,00 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, modalidade Convite 02/2017, processo Licitatório 28/2017 e Contrato nº 129/2017.
Vargeão, SC, 01 de março de 2017.
Volmir felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: VALDIOR GUEDES DE LIMA - ME
OBJETO: Aquisição de material de expediente impresso para a Prefeitura Municipal de Vargeão e Secretarias.
VALOR: R$ 22.630,30 (vinte e dois mil seiscentos e trinta reais e trinta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, modalidade Convite 02/2017, processo Licitatório 28/2017 e Contrato nº 130/2017.
Vargeão, SC, 01 de março de 2017.
Volmir felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2017

Extrato de EDITAL de Pregão Presencial n° 32/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 15 de março de 2017 ás 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de espaço radiofônico em Emissora FM, com abrangência de sinal em todo o Município de Vargeão, com tempo de duração de 4 horas mensais, com 250 inserções, destinados a divulgação de atos oficiais e administrativos, avisos de utilidade pública, campanhas educativas e cobertura de eventos públicos, bem como, toda a coleta de informações e a reprodução do informativo, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 32/2017. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces

Vargeão, SC, 02 de março de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2017

Extrato de EDITAL de Pregão Presencial n° 33/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 15 de março de 2017 ás 10h30min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instrutor Musical de acordeon, violão e teclado para crianças e adolescentes do município de Vargeão – SC, com desenvolvimento de aulas e ensaios, bem como disponibilidade para atuar em eventos no município e região vinculados a este Departamento; com carga horária de 10h semanais em dias e horários a combinar de acordo com a demanda do Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 33/2017. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 02 de março de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 015/2017 PR 013/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

2ª REPUBLICAÇÃO (ERRATA)

Justificativa:
Considerando o Parecer Jurídico exarado pelo Digníssimo Assessor Jurídico do Município, sugerindo pela procedência parcial do Requerente Banxap Banheiros Móveis Ltda Me;
Considerando aspectos legais, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 a Administração Municipal Decide:
a) pela supressão do sub-item 01.10 – Banheiros Químicos do Anexo I do Edital do Processo Licitatório em epígrafe.
b) Manter a exigência da Visita Técnica.
c) Manter a data de abertura e processamento do Pregão, para as 10hrs00min (dez horas) do dia 10 de Março de 2017, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da lei, tendo em vista a Publicação da ERRATA do Edital.
d) Permanecem inalterados os demais itens do Edital.
e) Republicar o Edital, na sua integra, nos mesmos meios de comunicação que foi publicado o Edital anterior.

Vargem Bonita, 02 de Março de 2017.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PROCESSO 018/2017 PR 016/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

Objeto: Locação de Banheiros Químicos para a 25ª. Festa do Município de Vargem Bonita - SC, que será realizada no centro a Cidade, ocupando as Ruas centrais (Rua Cel. Vitório e Rua José de Alencar), Praça da Matriz, Praça dos Imigrantes (Centro), Ginásio de Esportes Zafiro Roman (Centro) e Centro de Convivência Elvira Cazella (centro), no período de 17 a 19 de Março de 2017, em conformidade com o Anexo I, parte integrante deste Edital.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento pelo Tipo: Menor Preço Global.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: dia 15 de Março 2016 às 09:00 (nove) horas.
Recursos: Orçamento Municipal e Recursos oriundos de repasse dos órgãos e entidades dos governos Estadual e Federal.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de segunda a sexta feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço Eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 02 de Março de 2017.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 13.824/17

DECRETO Nº 13.824/17, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Fixa o preço para utilização da quadra de tênis de saibro e dá outras providências
O PREFEITO DA CIDADE DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX e inciso XII da Lei Orgânica do Município de Videira, a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a regulamentação das quadras de tênis pela Fundação Municipal de Esportes através da Portaria FME 01/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de alto custo da quadra de tênis de saibro;

DECRETA

Art. 1º Fica fixado o preço de R$ 40,00 (quarenta reais) por hora, para utilização da quadra de saibro do Município, que deve ser convertido em UFM para fins de atualização.
Art. 2º Ficará a cargo da Fundação Municipal de Esportes a emissão de requisição para o efetivo pagamento do preço fixado no artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 13.826/17

DECRETO Nº 13.826/17, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Torna sem efeito o Decreto nº 13.497/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 3609/17,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 13.497/16, que nomeou MATHEUS MORO, para exercer o cargo de Médico, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 13.829/17

DECRETO Nº 13.829/17, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Exonera Secretária Municipal de Saúde e Ação Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 2.100/09,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de março de 2017, RAQUELITA DALLA CORTE CANTARELLI, Secretária Municipal de Saúde e Ação Social, símbolo DAS-1, com exercício na Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Ação Social, nomeada pelo Decreto nº 13.660/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2017 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2017
PROCESSO Nº 36/2017
HOMOLOGAÇÃO: 02/03/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO COLETIVA MUSICAL, PARA LIBERAR LICENÇA/AUTORIZAÇÃO DE DIREITO AUTORAL MUSICAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS SHOWS DOS CONJUNTOS "OS SERRANOS" E "TCHE GAROTOS", NA FESTA DOS 73 ANOS DO MUNICÍPIO.
CONTRATADO: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO ECAD
VALOR DA INEXIGBILIDADE: R$ 3.899,15 (três mil oitocentos e noventa e nove reais e quinze centavos)

FUNDAMENTO: Art. 25, "caput", e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 02 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0204/17

PORTARIA nº 0204/17
Autoriza o Uso de Espaços Púbicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 1795/2017,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, o uso do Centro de Eventos Videira – CEVI, pelo Centro Educacional para Pessoa com Deficiência, SESI – Serviço Social de Industria, em parceria com a empresa BRF, no dia 08 de julho de 2017, das 13h00min às 17h00min, para a realização da VIII Tarde de Talentos, na qual os alunos farão apresentações artísticas sobre assuntos estudados durante o ano letivo para seus familiares.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o Centro Educacional para Pessoa com Deficiência, SESI – Serviço Social de Industria, e a empresa BRF, inteiramente responsáveis pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0221/17

PORTARIA nº 0221/17

Nomeia Comissão de Avaliação de Bem Imóvel

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Memorando SPLAN nº 30/2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 e 20 do Decreto Federal nº 99.658/90, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "c" do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, bem como a alínea "c" do artigo 1º da Resolução do CONFEA nº 345/90, que dispõe quanto o exercício por profissional de Nível Superior das Atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia;

CONSIDERANDO, ainda, NBR 14653-1 – Avaliação de Bens da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

RESOLVE

Art. 1º Designar MAIZE CARLA CARLESSO DAIÇÃO, ROMULO MACHADO DE SOUZA e FRANCK MAYER BRANDALISE, para comporem a Comissão de Avaliação, a fim de avaliarem, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de permuta o imóvel sob inscrição imobiliária nº 01.05.032.0401, matrícula nº 35.336, com área a ser permutada de 7.196,98 m² parte integrante de uma área maior de 94.940,38 m² de propriedade de Nova Casa Empreendimentos Ltda, CNPJ08.687.749/001-60, bem como, o imóvel sob inscrição imobiliária nº 01.05.032.0034, matrícula nº 30.208, com área a ser permutada de 7.196,98 m² parte integrante de uma área maior de 179.026,92 m² de propriedade do Município de Videira

§1º Os servidores integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de avaliação e elaboração do relatório final.

§2º As avaliações deverão considerar os encargos/restrições dos contratados, para embasar o valor a ser fixado a título de remuneração mensal.

§3º A comissão deverá fixar os valores a serem pagos a título de água e energia nos locais onde não houver medidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

TERMO ADITIVO 34/2017 - PMV

Termo Aditivo nº 34/2017
Contrato/Ata nº: CT nº 205/2015
Processo: CC nº 01/2015-PMV
Contratada: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 14.201,55 (quatorze mil duzentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes ao percentual de 0,0055% do valor inicialmente contratado, e supressão no valor de R$ 5.865,31(cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos, o que equivale a 0,00226% do valor originalmente contratado.
Valor acréscimo: R$ 14.201,55
Valor supressão: R$ 5.865,31
Data: 02/03/2017.

Câmara Municipal

DECRETO 001/2017 - CMV

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017
CONCEDE DIPLOMA LEGISLATIVO DE MÉRITO SOCIAL AO COLÉGIO SALVATORIANO IMACULADA CONCEIÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Videira – Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município de Videira – SC, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º É concedido nos termos do inciso I do § 2º do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal e, do inciso IV do artigo 156 do Regimento Interno desta Casa o Diploma Legislativo de Mérito Social ao Colégio Salvatoriano Imaculada Conceição.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08.
Sala das Sessões, 21 de Fevereiro de 2017
Vereadores Autores

ALBERTINA DE BARROS CARLOS DEMENEK

EDINEI ANTONIO MENEGON EDSON LUIS BALENA

EDUARDO ALISSON SPORR GILBERTO THIBES DE CAMPOS

JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA NÉDIO MARTINS

RAFAEL BALESTRIN RAFAEL PRIGOL

WILSON ANTONIO PAEZE SEGUNDO

Vitor Meireles

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E DO OUTRO A EMPRESA SERVIÇOS GUTO LTDA EPP, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO INDIRETA - EMPREITADA PELO PREÇO GLOBAL.

Contrato administrativo de Prestação de Serviços, que entre si celebram com fundamento na Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ato convocatório Edital de Tomada de Preços Processo Licitatório N° 001/2017, Dispensa de Licitação n° 001/2017, de um lado o Município de Vitor Meireles (SC), com sede na Rua Santa Catarina, 2.266, Centro – Vitor Meireles (SC), inscrito no CGCMF sob nº 79.372.520/0001-85, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. BENTO FRANCISCO SILVY e de outro lado SERVIÇOS GUTO LTDA EPP, pessoa Jurídica, estabelecida a Rua Amigos da Natureza, nº 168, cidade de Vitor Meireles, inscrito no CGCMF/CPF sob. nº 04.947.052/0001-20, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO:
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Quinta fica prorrogado para 31 de março de 2017.

As demais Cláusulas do Contrato Administrativo 001/2017, permanecem inalteradas.

Vitor Meireles (SC), 28 de fevereiro de 2017.

BENTO FRANCISCO SILVY SERVIÇOS GUTO LTDA EPP
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

VALDELI JOSE SEBASTIÃO CPF – 028.516.709-05	LUIS CARLOS BOING CPF – 927.639.609-87

AVISO DE LICITAÇÃO 009/2017

Processo de Licitação 009/2017
Modalidade: Concorrência 001/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Concorrência para Concessão

O Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Concorrência para Concessão, objetivando a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/LANCHONETE, NO CENTRO INTEGRADO DO DESPORTO E LAZER HELMUTH WIPPEL COM ÁREA TOTAL DE 1.964,86 M². E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até às 14h30min horas, do dia 07 de abril de 2017, em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitações, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 03 de março de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: EDINO VENDRAMI ME
CNPJ: 81.582.934/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017

PRAZO VIGÊNCIA 06/02/2017 a 31/12/2017
VALOR: R$ 110.900,00 (Cento e dez mil e novecentos reais).

Vitor Meireles - SC, 06 de fevereiro de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME
CNPJ: 02.284.041/0001-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017

PRAZO VIGÊNCIA 06/02/2017 a 31/12/2017
VALOR: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Vitor Meireles - SC, 06 de fevereiro de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: EDINO VENDRAMI ME
CNPJ: 81.582.934/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017

PRAZO VIGÊNCIA 10/02/2017 a 31/12/2017
VALOR: R$ 48.800,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Vitor Meireles - SC, 10 de fevereiro de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 075/2017

PORTARIANº 075/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve DESIGNAR:

de acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

DESIGNO os membros da Comissão Permanente de Sindicância constantes da Portaria nº 071/2017, para apurar todos os fatos constantes da denúncia à controladoria interna, a qual relata possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Hercílio Fossa, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação.

Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias e horários de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de março de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE MARÇO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 076/2017

PORTARIANº 076/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve DESIGNAR:

de acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

DESIGNO os membros da Comissão Permanente de Sindicância constantes da Portaria nº 071/2017, para apurar todos os fatos constantes da declaração assinada pelo Secretário de Saúde Teilor Petersen, acompanhada do Boletim de Ocorrência nº 00364-2017-0000019, relatando possíveis irregularidades na Secretaria de Saúde, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação.

Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias e horários de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de março de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE MARÇO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 077/2017

PORTARIANº 077/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve DESIGNAR:

de acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

DESIGNO os membros da Comissão Permanente de Sindicância constantes da Portaria nº 071/2017, para apurar todos os fatos constantes do requerimento da Secretaria de Educação ao Gabinete do Prefeito, a qual relata possíveis irregularidades em desfavor da servidora Josiane Berkenbrock Masote, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação.

Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias e horários de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de março de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE MARÇO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 078/2017
PORTARIANº 078/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 068/2011, de 29 de dezembro de 2011,

Nome: GILVANA DAROLT
Cargo: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Assistência Social, a partir do dia 06 de março de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 06 de março de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 de Março de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0017/2017, tendo como objeto a Aquisição de Materiais Esportivos e uniformes para as modalidades de futebol, handebol e lutas (Karatê e Muay Thai) previstas no núcleo do programa SEGUNDO TEMPO do Ministério do Esporte, destinados a Secretária de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até as 09h45min, do dia 17/03/2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 02 de Março de 2017. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2017

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está Reabrindo o prazo de Abertura do Pregão Eletrônico n° 0002/2017, tendo como objeto a Aquisição de Equipamentos e Material permanente para manutenção da Unidade de Saúde 24 Horas do Município de Xanxerê, com recursos de Emenda Parlamentar, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em virtude de Alteração No Item 05 do Anexo I do Edital. O recebimento das propostas passa a ser até as 08h00min do dia 16 de Março de 2017 e o início da disputa às 09h00min do mesmo dia. Retirada do Edital e alteração no site www.bll.org.br. Xanxerê-SC, 02 de Março de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AM 075/2017

DECRETO N° AM 075/2017

NOMEIA DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município,

DECRETA

Art. 1° Fica nomeado o senhor EDSON ZAPE, brasileiro, casado, inscrito no cpf/mf sob n° 008.924.499-00, portador da Cédula de Identidade 3.555.810, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento Rural, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, com o vencimento mensal fixado no Anexo II, da Lei Complementar n° BLB 3376/11, de 23/11/2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 1º de março de 2017.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 085/2017

PORTARIA Nº RH-AM 085/2017

EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê - Santa Catarina,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 inciso VI e Lei nº HW 1.775/91 Artigo 34.

RESOLVE

EXONERAR, a pedido a partir de 01.03.2017, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, o (a) Sr.(a) GABRIELA GROLLI BASSOTTO, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador (a) da CI nº 2.876.255, CPF nº 006.232.309-17, CRM/SC 21721, nomeado(a) conforme Decreto nº AJG 103/2015, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0583/2017 datado de 22.02.2017.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta exoneração, serão utilizados recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a exoneração a partir de 01.03.2017. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº AJG 103/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 24 de Fevereiro de 2017.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO PREGÃO 0018/2017

AVISO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0018/2017, do tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Conserto e manutenção de Motoniveladora CASE 845B, incluindo peças e mão de obra, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 09:45h, do dia 20 de março de 2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 02 de Março de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

ATA PL Nº. 011/2017

A Comissão Permanente de Licitações promoveu a abertura dos envelopes de habilitação, para participar do certame do processo licitatório 011/2017, Tomada de Preço 002/2017, compareceu as seguintes empresas: INSTITUTO GIOMBELLI DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, ATHAIDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA E ÂNCORA PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

A empresa ATHAIDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, não contou com participação de Credenciado/Representante Legal no certame.

As empresas PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, ATHAIDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA E ÂNCORA PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA apresentaram documentação comprobatória de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

Ato contínuo foram abertos os envelopes nº. 1 - Habilitação, os quais foram rubricados pela comissão e credenciados/representantes.

O credenciado da empresa PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA impugnou nos seguintes pontos:
a) Falta o registro/certidão no Conselho Regional de Contabilidade - CRC da empresa INSTITUTO GIOMBELLI DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL e da empresa ÂNCORA PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA;

b) Falta o Certificado de Registro de Cadastral do Município de Xavantina da empresa ÂNCORA PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, bem como, falta atestado de capacidade Técnica do Profissional (exigido no item 5.1.4.3 do edital) de referida empresa.
O credenciado da empresa INSTITUTO GIOMBELLI DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL impugnou nos seguintes pontos:
a) Falta o Certificado de Registro de Cadastral do Município de Xavantina da empresa ÂNCORA PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, bem como, falta atestado de capacidade Técnica do Profissional (exigido no edital no item 5.1.4.3) de referida empresa;

b) Falta o registro/certidão no Conselho Regional de Contabilidade - CRC da empresa ÂNCORA PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA;

c) Falta o comprovante nos atestados de capacidades técnica do responsável da execução dos trabalhos e seu respectivo vínculo com a empresa das licitantes ÂNCORA PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA e ATHAIDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA;

d) O objeto do contrato social da empresa ATHAIDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, não está compatível com o estabelecido no Edital, bem como, toda a capacidade técnica de tal empresa;
e) Falta o Registro no Conselho Regional de Administração da empresa PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA;

f) Falta atestado capacidade técnica de atividade em órgãos públicos, atestados por empresa privada, apresentada pela PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA;

g) O atestado de capacidade técnica privativo do administrador não comprova que o profissional relacionado com a empresa tenha sido executado por ele.

Que o credenciado da empresa ÂNCORA PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA se assentou do certame apresentando termo de renuncia.

Assim, para melhor análise da documentação de habilitação e das impugnações, esta Comissão, entendeu por bem, sustar o andamento do presente processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, somente após a conclusão de tal fase será deliberado o prosseguimento do certame.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e credenciados.

Xavantina, 2 de março de 2017.

Presidente da Comissão de Licitações – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH

Membros: MAIRA LUCIA ALTERNHOFEN:

Membros: TACIANE CAON:

Suplente: JOSELINO LUIZ NAISSINGER:

Representante da PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Representante da INSTITUTO GIOMBELLI DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.

ATA PL Nº. 013/2017
ATA 001

Processo Licitatório nº. 013/2017 – Credenciamento nº 003/2017
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº. 29/2017, com a finalidade de proceder ao credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, área realização de exames laboratoriais de análises clínicas.

Solicitaram o credenciamento as empresa LABORATÓRIO XAVANTINA LTDA e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABVITA LTDA.

Iniciada a sessão foi aberto o envelope contendo a documentação referente o item 6, do Edital, que em seguida foram rubricados pela Comissão, constatando-se que as empresas participantes cumpriram com o exigido, sendo para tanto, credenciadas, nos termos do Edital de Credenciamento nº. 003/2017.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Xavantina, 02 de março de 2017.

Presidente da Comissão de Licitações – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH

Membros: MAIRA LUCIA ALTENHOFFEN

TACIANE CAON

JOSELINO LUIZ NAISSINGER

ATA PL Nº. 014/2017
ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 014/2017 – Pregão Presencial nº 008/2017
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para possível contratação de empresa especializada para ministrar aulas de artesanato de: pintura em tecido, crochê, pintura em MDF, profissional habilitado para realização de capacitação com a equipe do CRAS e contratação de peça teatral para trabalhar contra a violência e Exploração Sexual Infanto-Juvenil, Drogas, bullying, atendimento ao público, oficina de informática e teatro. Afim de atender os programas desenvolvidos no CRAS (Centro

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/87168#.WLgldm_afDc.

Xavantina, 02 de março de 2017.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH

Equipe de Apoio: WAGNER LUIZ WOICHEKOSKI

KEILA RENATA OLKOWSKI

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 16/2017 DISPENSA DE LICITAÇAO N° 009/2017
Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 016/2017
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº.: 009/2017
Fundamento: Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93
Objeto: assegurar a Manutenção do Consórcio CIS AMOSC, o qual o Município de Xaxim é consorciado, conforme Contrato de Rateio n° 144/2016, com o objetivo de prestação de serviço de saúde especializada de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Xaxim.
Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS AMOSC.
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Dotações: 2.041 – 3 – Manutenção das Atividades da Saúde
6 – Manutenção das Atividades da Saúde

Xaxim/SC, 24 de Fevereiro de 2017.
LÍRIO DAGORT.
Prefeito Municipal

Associações

EGEM

RESOLUÇÃO INTERNA 01_2017_ESTABELECE O CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA FOLHA E PONTOS FACULTATIVOS

RESOLUÇÃO INTERNA Nº 01/2017

A Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, Prefeita de Vargem, no uso de suas atribuições estatutárias,

Em decorrência de feriados definidos em lei nacional, estadual ou municipal, próximos ao início ou fins de semana, ficam estabelecidos pontos facultativos conforme tabela abaixo.

DIA	Descrição	Período
16/06/2017	Ponto facultativo posterior ao feriado de Corpus Christi	Integral
08/09/2017	Ponto facultativo posterior ao feriado de Independência do Brasil	Integral
13/10/2017	Ponto facultativo posterior ao feriado de Nossa Senhora Aparecida	Integral
03/11/2017	Ponto facultativo posterior ao feriado de Finados	Integral

Esta Resolução entrará em vigor nesta data. Florianópolis, SC, 02 de março 2017.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Presidente

FECAM

EDITAL Nº 05/2017 - PUBLICAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL – IDMS

EDITAL Nº 05/2017

Publicação do Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável – IDMS

A Prefeita do Município de São José, Adeliana Dal Pont e Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, no uso de suas atribuições torna público o Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável (IDMS) das edições 2012, 2014 e 2016, dos municípios de Santa Catarina.

COD IBGE	Município	IDMS-2012	IDMS-2014	IDMS-2016
4200051	Abdon Batista	0,681	0,651	0,664
4200101	Abelardo Luz	0,513	0,531	0,532
4200200	Agrolândia	0,635	0,615	0,654
4200309	Agronômica	0,603	0,595	0,630
4200408	Água Doce	0,598	0,586	0,636
4200507	Águas de Chapecó	0,544	0,520	0,482
4200556	Águas Frias	0,557	0,586	0,563
4200606	Águas Mornas	0,636	0,658	0,628
4200705	Alfredo Wagner	0,536	0,523	0,515
4200754	Alto Bela Vista	0,604	0,613	0,604
4200804	Anchieta	0,474	0,588	0,526
4200903	Angelina	0,548	0,618	0,545
4201000	Anita Garibaldi	0,449	0,515	0,569
4201109	Anitápolis	0,592	0,628	0,587
4201208	Antônio Carlos	0,690	0,691	0,680
4201257	Apiúna	0,664	0,697	0,653

4201273	Arabutã	0,596	0,627	0,633
4201307	Araquari	0,600	0,671	0,609
4201406	Araranguá	0,534	0,614	0,577
4201505	Armazém	0,546	0,602	0,615
4201604	Arroio Trinta	0,613	0,654	0,659
4201653	Arvoredo	0,559	0,562	0,569
4201703	Ascurra	0,639	0,673	0,618
4201802	Atalanta	0,574	0,622	0,632
4201901	Aurora	0,509	0,562	0,578
4201950	Balneário Arroio do Silva	0,534	0,557	0,554
4202057	Balneário Barra do Sul	0,614	0,673	0,609
4202008	Balneário Camboriú	0,681	0,656	0,687
4202073	Balneário Gaivota	0,498	0,537	0,524
4212809	Balneário Piçarras	0,603	0,617	0,645
4202081	Bandeirante	0,495	0,516	0,516
4202099	Barra Bonita	0,531	0,581	0,564
4202107	Barra Velha	0,595	0,651	0,682
4202131	Bela Vista do Toldo	0,492	0,505	0,495
4202156	Belmonte	0,531	0,554	0,530
4202206	Benedito Novo	0,626	0,624	0,588
4202305	Biguaçu	0,639	0,684	0,670
4202404	Blumenau	0,747	0,767	0,754
4202438	Bocaina do Sul	0,521	0,514	0,534
4202503	Bom Jardim da Serra	0,554	0,570	0,550
4202537	Bom Jesus	0,544	0,528	0,538
4202578	Bom Jesus do Oeste	0,558	0,631	0,558
4202602	Bom Retiro	0,551	0,608	0,571
4202453	Bombinhas	0,707	0,755	0,754
4202701	Botuverá	0,651	0,686	0,695
4202800	Braço do Norte	0,652	0,694	0,681
4202859	Braço do Trombudo	0,691	0,642	0,679
4202875	Brunópolis	0,466	0,510	0,530
4202909	Brusque	0,662	0,716	0,726
4203006	Caçador	0,620	0,599	0,607
4203105	Caibi	0,536	0,551	0,563
4203154	Calmon	0,459	0,498	0,489
4203204	Camboriú	0,664	0,698	0,661
4203303	Campo Alegre	0,626	0,635	0,636
4203402	Campo Belo do Sul	0,518	0,559	0,498
4203501	Campo Erê	0,481	0,593	0,625
4203600	Campos Novos	0,583	0,708	0,675
4203709	Canelinha	0,591	0,568	0,572
4203808	Canoinhas	0,615	0,612	0,610
4203253	Capão Alto	0,544	0,611	0,588
4203907	Capinzal	0,669	0,655	0,630
4203956	Capivari de Baixo	0,630	0,616	0,612
4204004	Catanduvas	0,623	0,634	0,620
4204103	Caxambu do Sul	0,567	0,563	0,593
4204152	Celso Ramos	0,466	0,539	0,589
4204178	Cerro Negro	0,505	0,491	0,468

4204194	Chapadão do Lageado	0,518	0,581	0,590
4204202	Chapecó	0,651	0,628	0,701
4204251	Cocal do Sul	0,676	0,708	0,715
4204301	Concórdia	0,641	0,676	0,694
4204350	Cordilheira Alta	0,589	0,635	0,667
4204400	Coronel Freitas	0,588	0,615	0,616
4204459	Coronel Martins	0,469	0,506	0,520
4204558	Correia Pinto	0,611	0,622	0,599
4204509	Corupá	0,612	0,671	0,683
4204608	Criciúma	0,647	0,672	0,657
4204707	Cunha Porã	0,570	0,575	0,573
4204756	Cunhataí	0,623	0,647	0,560
4204806	Curitibanos	0,519	0,596	0,606
4204905	Descanso	0,513	0,566	0,544
4205001	Dionísio Cerqueira	0,571	0,579	0,537
4205100	Dona Emma	0,567	0,600	0,589
4205159	Doutor Pedrinho	0,658	0,657	0,652
4205175	Entre Rios	0,399	0,465	0,503
4205191	Ermo	0,528	0,666	0,591
4205209	Erval Velho	0,579	0,594	0,644
4205308	Faxinal dos Guedes	0,592	0,704	0,655
4205357	Flor do Sertão	0,582	0,632	0,575
4205407	Florianópolis	0,724	0,721	0,717
4205431	Formosa do Sul	0,581	0,644	0,633
4205456	Forquilhinha	0,596	0,645	0,654
4205506	Fraiburgo	0,595	0,594	0,614
4205555	Frei Rogério	0,476	0,541	0,514
4205605	Galvão	0,475	0,573	0,515
4205704	Garopaba	0,560	0,603	0,628
4205803	Garuva	0,632	0,675	0,644
4205902	Gaspar	0,703	0,714	0,713
4206009	Governador Celso Ramos	0,523	0,574	0,619
4206108	Grão Pará	0,551	0,589	0,597
4206207	Gravatal	0,558	0,547	0,608
4206306	Guabiruba	0,642	0,675	0,671
4206405	Guaraciaba	0,530	0,581	0,561
4206504	Guaramirim	0,636	0,703	0,693
4206603	Guarujá do Sul	0,523	0,560	0,585
4206652	Guatambú	0,544	0,571	0,558
4206702	Herval d'Oeste	0,575	0,626	0,630
4206751	Ibiam	0,551	0,622	0,612
4206801	Ibicaré	0,610	0,655	0,626
4206900	Ibirama	0,707	0,702	0,656
4207007	Içara	0,587	0,622	0,634
4207106	Ilhota	0,588	0,523	0,607
4207205	Imaruí	0,461	0,452	0,511
4207304	Imbituba	0,624	0,600	0,662
4207403	Imbuia	0,540	0,562	0,549
4207502	Indaial	0,648	0,664	0,674
4207577	Iomerê	0,616	0,630	0,641

4207601	Ipira	0,600	0,612	0,652
4207650	Iporã do Oeste	0,592	0,602	0,605
4207684	Ipuaçu	0,451	0,481	0,467
4207700	Ipumirim	0,606	0,641	0,630
4207759	Iraceminha	0,521	0,560	0,565
4207809	Irani	0,590	0,586	0,606
4207858	Irati	0,493	0,535	0,536
4207908	Irineópolis	0,536	0,581	0,570
4208005	Itá	0,612	0,652	0,651
4208104	Itaiópolis	0,579	0,553	0,580
4208203	Itajaí	0,757	0,725	0,766
4208302	Itapema	0,700	0,731	0,706
4208401	Itapiranga	0,650	0,631	0,628
4208450	Itapoá	0,674	0,659	0,668
4208500	Ituporanga	0,566	0,613	0,662
4208609	Jaborá	0,600	0,628	0,611
4208708	Jacinto Machado	0,548	0,605	0,599
4208807	Jaguaruna	0,470	0,523	0,548
4208906	Jaraguá do Sul	0,750	0,755	0,790
4208955	Jardinópolis	0,551	0,572	0,590
4209003	Joaçaba	0,739	0,781	0,758
4209102	Joinville	0,748	0,745	0,768
4209151	José Boiteux	0,524	0,568	0,590
4209177	Jupiá	0,519	0,566	0,549
4209201	Lacerdópolis	0,582	0,604	0,586
4209300	Lages	0,673	0,652	0,651
4209409	Laguna	0,581	0,637	0,574
4209458	Lajeado Grande	0,500	0,560	0,525
4209508	Laurentino	0,553	0,631	0,623
4209607	Lauro Muller	0,643	0,663	0,657
4209706	Lebon Régis	0,440	0,512	0,484
4209805	Leoberto Leal	0,523	0,546	0,564
4209854	Lindóia do Sul	0,621	0,633	0,630
4209904	Lontras	0,664	0,604	0,649
4210001	Luís Alves	0,617	0,683	0,599
4210035	Luzerna	0,649	0,678	0,682
4210050	Macieira	0,530	0,603	0,589
4210100	Mafra	0,594	0,636	0,597
4210209	Major Gercino	0,528	0,558	0,564
4210308	Major Vieira	0,564	0,536	0,514
4210407	Maracajá	0,500	0,570	0,550
4210506	Maravilha	0,594	0,593	0,627
4210555	Marema	0,538	0,529	0,534
4210605	Massaranduba	0,668	0,669	0,669
4210704	Matos Costa	0,497	0,544	0,508
4210803	Meleiro	0,582	0,577	0,592
4210852	Mirim Doce	0,571	0,583	0,620
4210902	Modelo	0,615	0,601	0,616
4211009	Mondaí	0,577	0,618	0,597
4211058	Monte Carlo	0,550	0,528	0,567

4211108	Monte Castelo	0,519	0,545	0,605
4211207	Morro da Fumaça	0,563	0,661	0,627
4211256	Morro Grande	0,587	0,636	0,634
4211306	Navegantes	0,715	0,722	0,753
4211405	Nova Erechim	0,639	0,681	0,699
4211454	Nova Itaberaba	0,617	0,586	0,581
4211504	Nova Trento	0,613	0,664	0,618
4211603	Nova Veneza	0,607	0,661	0,686
4211652	Novo Horizonte	0,516	0,628	0,581
4211702	Orleans	0,675	0,704	0,673
4211751	Otacílio Costa	0,615	0,674	0,618
4211801	Ouro	0,626	0,703	0,670
4211850	Ouro Verde	0,463	0,522	0,527
4211876	Paial	0,607	0,610	0,597
4211892	Painel	0,491	0,514	0,568
4211900	Palhoça	0,637	0,678	0,692
4212007	Palma Sola	0,561	0,563	0,599
4212056	Palmeira	0,483	0,612	0,581
4212106	Palmitos	0,553	0,523	0,594
4212205	Papanduva	0,536	0,555	0,557
4212239	Paraíso	0,473	0,585	0,544
4212254	Passo de Torres	0,558	0,517	0,549
4212270	Passos Maia	0,538	0,563	0,579
4212304	Paulo Lopes	0,561	0,584	0,562
4212403	Pedras Grandes	0,603	0,619	0,588
4212502	Penha	0,618	0,652	0,616
4212601	Peritiba	0,600	0,641	0,643
4212700	Petrolândia	0,526	0,580	0,564
4212908	Pinhalzinho	0,607	0,622	0,654
4213005	Pinheiro Preto	0,600	0,657	0,645
4213104	Piratuba	0,660	0,680	0,697
4213153	Planalto Alegre	0,551	0,594	0,587
4213203	Pomerode	0,729	0,762	0,712
4213302	Ponte Alta	0,569	0,609	0,558
4213351	Ponte Alta do Norte	0,652	0,631	0,634
4213401	Ponte Serrada	0,596	0,570	0,580
4213500	Porto Belo	0,646	0,684	0,726
4213609	Porto União	0,602	0,662	0,595
4213708	Pouso Redondo	0,537	0,610	0,550
4213807	Praia Grande	0,579	0,637	0,607
4213906	Presidente Castello Branco	0,591	0,632	0,654
4214003	Presidente Getúlio	0,617	0,660	0,699
4214102	Presidente Nereu	0,573	0,575	0,573
4214151	Princesa	0,557	0,582	0,600
4214201	Quilombo	0,534	0,547	0,557
4214300	Rancho Queimado	0,641	0,632	0,676
4214409	Rio das Antas	0,572	0,621	0,599
4214508	Rio do Campo	0,578	0,620	0,605
4214607	Rio do Oeste	0,673	0,598	0,639
4214805	Rio do Sul	0,665	0,684	0,719

4214706	Rio dos Cedros	0,644	0,655	0,603
4214904	Rio Fortuna	0,645	0,644	0,629
4215000	Rio Negrinho	0,636	0,636	0,639
4215059	Rio Rufino	0,533	0,585	0,532
4215075	Riqueza	0,498	0,538	0,544
4215109	Rodeio	0,613	0,656	0,603
4215208	Romelândia	0,465	0,520	0,519
4215307	Salete	0,613	0,632	0,580
4215356	Saltinho	0,476	0,511	0,489
4215406	Salto Veloso	0,649	0,655	0,660
4215455	Sangão	0,468	0,510	0,516
4215505	Santa Cecília	0,607	0,580	0,589
4215554	Santa Helena	0,574	0,608	0,588
4215604	Santa Rosa de Lima	0,629	0,645	0,652
4215653	Santa Rosa do Sul	0,491	0,555	0,527
4215679	Santa Terezinha	0,520	0,545	0,510
4215687	Santa Terezinha do Progresso	0,441	0,446	0,478
4215695	Santiago do Sul	0,615	0,549	0,556
4215703	Santo Amaro da Imperatriz	0,676	0,671	0,649
4215802	São Bento do Sul	0,669	0,668	0,666
4215752	São Bernardino	0,462	0,526	0,501
4215901	São Bonifácio	0,535	0,582	0,598
4216008	São Carlos	0,588	0,664	0,645
4216057	São Cristovão do Sul	0,633	0,644	0,635
4216107	São Domingos	0,536	0,565	0,565
4216206	São Francisco do Sul	0,716	0,666	0,714
4216305	São João Batista	0,593	0,605	0,588
4216354	São João do Itaperiú	0,585	0,629	0,566
4216255	São João do Oeste	0,571	0,647	0,621
4216404	São João do Sul	0,473	0,543	0,498
4216503	São Joaquim	0,542	0,578	0,592
4216602	São José	0,683	0,713	0,713
4216701	São José do Cedro	0,516	0,549	0,549
4216800	São José do Cerrito	0,475	0,515	0,557
4216909	São Lourenço do Oeste	0,576	0,624	0,594
4217006	São Ludgero	0,625	0,674	0,679
4217105	São Martinho	0,555	0,605	0,620
4217154	São Miguel da Boa Vista	0,543	0,544	0,577
4217204	São Miguel do Oeste	0,608	0,672	0,609
4217253	São Pedro de Alcântara	0,618	0,668	0,632
4217303	Saudades	0,629	0,645	0,624
4217402	Schroeder	0,684	0,729	0,629
4217501	Seara	0,680	0,655	0,645
4217550	Serra Alta	0,605	0,612	0,590
4217600	Siderópolis	0,575	0,633	0,645
4217709	Sombrio	0,515	0,521	0,560
4217758	Sul Brasil	0,562	0,571	0,558
4217808	Taió	0,642	0,660	0,621
4217907	Tangará	0,610	0,608	0,616
4217956	Tigrinhos	0,537	0,563	0,564

4218004	Tijucas	0,576	0,635	0,612
4218103	Timbé do Sul	0,612	0,664	0,567
4218202	Timbó	0,704	0,726	0,743
4218251	Timbó Grande	0,475	0,572	0,504
4218301	Três Barras	0,593	0,617	0,608
4218350	Treviso	0,687	0,704	0,761
4218400	Treze de Maio	0,523	0,570	0,559
4218509	Treze Tílias	0,609	0,678	0,660
4218608	Trombudo Central	0,578	0,594	0,586
4218707	Tubarão	0,598	0,604	0,668
4218756	Tunápolis	0,580	0,625	0,602
4218806	Turvo	0,591	0,613	0,603
4218855	União do Oeste	0,506	0,543	0,543
4218905	Urubici	0,539	0,581	0,533
4218954	Urupema	0,514	0,565	0,596
4219002	Urussanga	0,619	0,643	0,685
4219101	Vargeão	0,579	0,583	0,599
4219150	Vargem	0,525	0,493	0,601
4219176	Vargem Bonita	0,648	0,651	0,647
4219200	Vidal Ramos	0,601	0,626	0,626
4219309	Videira	0,638	0,662	0,681
4219358	Vitor Meireles	0,505	0,610	0,562
4219408	Witmarsum	0,591	0,651	0,626
4219507	Xanxerê	0,619	0,637	0,661
4219606	Xavantina	0,604	0,656	0,615
4219705	Xaxim	0,520	0,577	0,642
4219853	Zortéa	0,669	0,628	0,724

O presente Edital, foi submetido e aprovado em reunião do Conselho Político da FECAM nesta data.
Florianópolis, 01 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita de São José
Presidente da FECAM

EDITAL Nº 06/2017 - INSTITUI O "PRÊMIO MUNICÍPIO SUSTENTÁVEL - 2016"

EDITAL Nº 06/2017

Institui o "Prêmio Município Sustentável - 2016"

A Prefeita do Município de São José, Adeliana Dal Pont e Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, no uso de suas atribuições torna público o "2º Prêmio Município Sustentável", que utiliza o Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável (IDMS) de 2016 como critério de classificação, a ser realizado de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL (IDMS)
O IDMS é uma medida que avalia o nível de desenvolvimento sustentável de um município, considerando o equilíbrio no desenvolvimento das dimensões Sociocultural, Ambiental, Econômica e Político-Institucional.
O objetivo do IDMS não é comparar o desenvolvimento sustentável entre municípios de um estado ou de uma região, e sim, possibilitar que os municípios utilizem o IDMS como uma ferramenta de apoio ao planejamento e avaliação das políticas públicas por meio da utilização de indicadores que representam o desenvolvimento sustentável.

DO OBJETO
O Prêmio Município Sustentável é promovido pela Federação Catarinense de Municípios - FECAM, em parceria com as 21 Associações de Municípios e as instituições que compõem a Rede do Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável (Rede SIDEMS) e tem por objetivo valorizar os municípios catarinenses que possuem os melhor IDMS, apurado conforme a metodologia publicada na internet pelo endereço: http://indicadores.fecam.org.br.

O Prêmio visa:

1. Desenvolver nos municípios a cultura do planejamento e avaliação de políticas públicas baseada nos indicadores que integram o SIDEMS;
2. Orientar os municípios à executarem políticas públicas que visam o desenvolvimento sustentável;
3. Estimular os municípios a elevarem o nível dos seus indicadores, possibilitando que ao longo dos anos haja o avanço no desenvolvimento sustentável dos municípios.

DA PARTICIPAÇÃO

Os critérios de participação do 2º Prêmio Município Sustentável foram definidos pelos membros do Grupo de Governança da Rede SIDEMS, formado pela FECAM, Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (Fecomércio), Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina (FACISC), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) e Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), em reunião realizada na sede da FECAM no 09 de fevereiro de 2017.

Critérios de participação:

• Participam da premiação os municípios do Estado de Santa Catarina que prestaram todas as informações necessárias para a composição do IDMS/2016 as instituições fontes na coleta de dados, são elas: IBGE (MUNIC/CENSO); Ministério da Educação (MEC/INEP/CENSO ESCOLAR); Ministério da Saúde; Secretaria do Tesouro Nacional (STN/FINBRA); Ministério do Trabalho e Emprego (MTE/RAIS); Ministério da Cultura (Minc); Ministério das Cidades; Tribunal Regional Eleitoral (TSE) e Secretaria da Receita Federal (Simples Nacional/CIGA).

• Os municípios de Balneário Rincão e Pescaria Brava instalados em janeiro de 2013, somente participarão do IDMS a partir da publicação de dados censitários pelo Instituto.

DO CRITÉRIO DE PREMIAÇÃO

A premiação é dividida em categorias, nas quais, serão considerados os municípios destaques no índice geral, nas dimensões e nas subdimensões do IDMS/2016, conforme os seguintes critérios:

1. Os cinco (5) municípios melhores classificados no Índice geral de Desenvolvimento Municipal Sustentável;
2. Os cinco (5) municípios que obtiveram o maior crescimento no valor do IDMS/2016 em comparação ao IDMS/2014 (apenas no índice geral);
3. O município melhor classificado em cada uma das dimensões: Sociocultural, Econômica, Ambiental e Político-Institucional;
4. O município melhor classificado em cada uma das subdimensões: Educação, Saúde, Cultura, Habitação, Participação Social, Gestão Pública e Finanças Públicas;
5. Os vinte e um (21) municípios melhores classificados no IDMS nas suas respectivas Associações de Municípios do Estado;
6. Os vinte e um (21) municípios que obtiveram o maior crescimento no valor do IDMS/2016 em comparação ao IDMS/2014 nas suas respectivas Associações de Municípios do Estado (apenas no índice geral).

I – A entrega da premiação dos critérios 5 e 6 será realizado na sede de cada Associações de Municípios em Assembleia Regional Extraordinário devidamente convocada pela FECAM.

II – Em caso de empate, são premiados todos os municípios que tiveram seus índices iguais.

Categorias do prêmio:

Categoria de Premiação	Posições Premiadas	Nº de prêmios
Índice Geral Estadual	1º ao 5º lugar	5
Evolução do Índice Geral (2014/2016)	1º ao 5º lugar	5
Índice Geral Regional	1º lugar	21
Evolução do Índice Geral (2014/2016) - Regional	1º lugar	21
Índice Dimensão Sociocultural	1º lugar	1
Índice Dimensão Econômica	1º lugar	1
Índice Dimensão Ambiental	1º lugar	1
Índice Dimensão Político-Institucional	1º lugar	1
Índice da Educação	1º lugar	1
Índice da Saúde	1º lugar	1
Índice da Cultura	1º lugar	1
Índice da Habitação	1º lugar	1
Índice da Participação Social	1º lugar	1
Índice da Gestão Pública	1º lugar	1
Índice das Finanças Públicas	1º lugar	1
Total de Prêmios		63

DO CRONOGRAMA

O processo de apuração do IDMS e composição dos municípios premiados, seguiu as seguintes etapas e períodos:

1. Coleta de Dados, período de 01/09/2016 a 30/09/2016
2. Geração do IDMS/2012-2014-2016, período de 03/10/2016 a 07/10/2016
3. Auditoria no IDMS/2012-2014-2016, período de 07/10/2016 a 13/10/2016
4. Homologação e publicação do IDMS/2012-2014-2016: 13/10/2016 a 14/10/2016 (Evento Novos Gestores da Confederação Nacional de Municípios)
5. Disponibilização do IDMS no SIDEMS, período 27/01/2017 (Assembleia de Prefeitos dos FECAM);
6. Composição e homologação dos municípios premiados pela Rede SIDEMS: 09/02/2017
7. Publicação do IDMS 2012, 2014 e 2016 no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) no dia 03/03/2017;
8. Publicação da classificação dos municípios premiados no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) no dia 02/03/2017;
9. Premiação durante XV Congresso Catarinense de Municípios, em Joinville, no dia 15/03/2017.

DA HOMOLOGAÇÃO

As categorias de premiação foram definidas pelo Grupo de Governança da Rede SIDEMS e aprovadas pelo Conselho Político da FECAM de acordo com este edital e publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

DA PREMIAÇÃO
Os municípios serão premiados com o Troféu Mérito Municipalista, conforme as categorias de premiação definidas por este Edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A classificação dos municípios estará disponível na internet por meio da publicação no Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável (SIDEMS) no endereço http://indicadores.fecam.org.br, a partir de 03/03/2017.
A FECAM reserva-se o direito de divulgar o "Prêmio Município Sustentável" na mídia e em materiais de produção própria como informativos, revistas, notícias e websites.

DOS ANEXOS
ANEXO I – Classificação dos Municípios segundo os critérios de premiação.

O presente Edital, foi submetido e aprovado em reunião do Conselho Político da FECAM nesta data.

Florianópolis, 01 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita de São José
Presidente da FECAM

ANEXO I
Premiação Estadual

Categoria de Premiação	Posições	Municípios	IDMS - 2016	
Índice Geral Estadual	1º	Jaraguá do Sul	0,790	
	2º	Joinville	0,768	
	3º	Treviso	0,761	
	4º	Joaçaba	0,758	
	5º	Blumenau	0,754	
		Bombinhas	0,754	
Categoria de Premiação	Posições	Municípios	IDMS - 2016	Evolução no IDMS 2014-2016
Evolução do Índice Geral (2014 - 2016)	1º	Palmitos	0,594	13,58%
	2º	Imaruí	0,511	13,05%
	3º	Chapecó	0,701	11,62%
	4º	Xaxim	0,642	11,27%
	5º	Gravatal	0,608	11,15%
Categoria de Premiação	Posições	Municípios	IDMS - 2016	
Índice Dimensão Sociocultural	1º	Jaraguá do Sul	0,841	
Índice da Educação	1º	Luzerna	0,914	
Índice da Saúde 1º		Nova Erechim	0,891	
Índice da Cultura	1º	Joinville	0,900	
Índice da Habitação	1º	Lajeado Grande	0,984	
Índice Dimensão Econômica	1º	Treviso	0,762	
Índice Dimensão Ambiental	1º	Navegantes	0,879	
Índice Dimensão Político Institucional	1º	Piratuba	0,824	
Índice das Finanças Públicas	1º	Bombinhas	1,000	
Índice da Gestão Pública	1º	Joinville	0,956	
		Blumenau	0,956	
Índice da Participação Social	1º	Rio Fortuna	0,730	

Premiação Regional – Melhor Classificado IDMS/2016

Critério IDMS Regional	Município melhor classificado	IDMS - 2016
AMAI	Xanxerê	0,661
AMARP	Videira	0,681
AMAUC	Piratuba	0,697
AMAVI	Rio do Sul	0,719
AMEOSC	Itapiranga	0,628
AMERIOS	Maravilha	0,627
AMESC	Morro Grande	0,634
AMFRI	Bombinhas	0,754
AMMOC	Joaçaba	0,758
AMMVI	Blumenau	0,754
AMNOROESTE	São Lourenço do Oeste	0,594
AMOSC	Chapecó	0,701
AMPLANORTE	Canoinhas	0,61
AMPLASC	Campos Novos	0,675
AMREC	Treviso	0,761
AMUNESC	Joinville	0,768
AMURC	São Cristóvão do Sul	0,635
AMUREL	Braço do Norte	0,681
AMURES	Lages	0,651
AMVALI	Jaraguá do Sul	0,79
GRANFPOLIS	Florianópolis	0,717

Premiação Regional – Melhor Classificado na evolução do IDMS 2014-2016

Critério IDMS Regional	Município melhor classificado	IDMS - 2016	Evolução no IDMS 2014-2016
AMAI	Xaxim	0,642	11,27%
AMARP	Fraiburgo	0,614	3,37%
AMAUC	Ipira	0,652	6,54%
AMAVI	Ituporanga	0,662	7,99%
AMEOSC	Palma Sola	0,599	6,39%
AMERIOS	Palmitos	0,594	13,58%
AMESC	Sombrio	0,56	7,49%
AMFRI	Balneário Camboriú	0,687	4,73%
AMMOC	Erval Velho	0,644	8,42%
AMMVI	Timbó	0,743	2,34%
AMNOROESTE	São Lourenço do Oeste	0,594	-4,81%
AMOSC	Chapecó	0,701	11,62%
AMPLANORTE	Monte Castelo	0,605	11,01%
AMPLASC	Monte Carlo	0,567	7,39%
AMREC	Treviso	0,761	8,10%
AMUNESC	Joinville	0,768	3,09%
AMURC	Curitibanos	0,606	1,68%
AMUREL	Imaruí	0,511	13,05%
AMURES	São José do Cerrito	0,557	8,16%
AMVALI	Jaraguá do Sul	0,79	4,64%
GRANFPOLIS	Garopaba	0,628	4,15%

Consórcios

ARIS

PORTARIA Nº 001/2017 - DESIGNA SERVIDOR GILVANE SCHEREN

PORTARIA Nº 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa o Servidor Público Municipal Gilvane Scheren.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Adir Faccio, no uso da sua atribuição, e
Considerando o Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS e o Município de Chapecó, que dispõe sobre a cessão de servidor público municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal Gilvane Scheren, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador no Município de Chapecó, para além de suas funções do seu cargo, assumir as responsabilidades referentes à Controladoria Interna da ARIS e entre outras, sem acréscimo em sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2017.
Adir Faccio
Diretor-Geral da ARIS

CIGA

PORTARIA N.º 02/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017

Portaria n.º 02/2017, de 02 de março de 2017.
Dispõe sobre a rescisão contratual sem justa causa e por iniciativa do empregado (demissão), Senhor Rodrigo José Brasil Costa, emprego público de Programador do quadro de pessoal do CIGA, e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; artigo 26, inciso II, e artigo 27, ambos do Contrato de Consórcio Público do CIGA; artigo 38, artigo 49, artigo 50, inciso IV, e artigo 61, inciso III, §2º, todos do Estatuto do CIGA; e demais legislação cogente;
Considerando o 'Requerimento de Exoneração a Pedido de Emprego Público' de Programador, Senhor Rodrigo José Brasil Costa, a partir do dia 17 de março de 2017, datado de 02 de março de 2017;
Resolve:
Art. 1.º Rescindir o Contrato de Trabalho, sem justa causa e por iniciativa do Empregado (demissão), a partir do dia 17 de março de 2017, do Senhor Rodrigo José Brasil Costa, inscrito no CPF sob o n.º 072.489.649-05, matrícula n.º 20, emprego público de Programador do quadro de pessoal do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos do art. 61, inc. III, §2º, do Estatuto do CIGA.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Florianópolis, 02 de março de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO - RODRIGO JOSÉ BRASIL COSTA

Requerimento de Exoneração de Emprego Público

Ao Diretor Executivo:
Sr. Gilsoni Lunardi Albino

Eu, Rodrigo José Brasil Costa, portador do CPF nº 072.489.649-05, venho respeitosamente, por motivo de ingresso em outro cargo público, requerer exoneração do emprego público de Programador a partir do dia 17 de março de 2017.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Florianópolis, 2 de Março de 2017

Rodrigo José Brasil Costa

Deferido por:

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIS Nordeste

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO DE ESTAGIO

PRIMEIRO ADITITO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO)

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na cidade de Joinville/SC, através do presente instrumento, as partes abaixo elencadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ENSINO-ACE, mantedora da FACULDADE GUILHERME GUIMBALA-FGG, estabelecida à rua São José, nº490, Bairro Anita Garibaldi, CEP:89202-010, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.711.092/0001-08, neste ato representada por seu Diretor Geral, Guilherme Guimbala Netto, inscrito no CPF sob o nº 920.741.549-68, portador da carteira de identidade nº 1.773.667 SSP.

CONCEDENTE Razão Social: Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina- CISNORDESTE/SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31
Endereço: Rua Max Colin, nº 1843-, Bairro: América
CEP: 89204-635
Cidade: Joinville/SC
Telefone: (47) 3422-9838
Representado por: José Chaves
Cargo: Presidente

ESTAGIÁRIO Nome: Patricia Emanuella Rothbarth CPF: 101.604.639-12
Endereço: Rua João Paul, nº330 Bairro: Floresta
CEP:89211-465
Telefone: (47) 3028-7222 e (47) 9 9728-0956
Matricula: 3º Ano de Direito- 1017306
Regularmente matriculado no Curso de Graduação: Direito

Celebram entre si o primeiro aditivo ao termo de compromisso de estagio curricular não obrigatório, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O supervisor do CONCEDENTE do estágio passa a ser o Sr. Guilherme Krieger.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prorroga-se o termo de compromisso até 13/06/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: A partir de 14/12/2016 a ESTAGIÁRIA realizará 6 (seis) horas diárias, completando 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, e das 13:00h às 15:00h.

CLÁUSULA QUARTA: A bolsa-auxílio que o CONCEDENTE concederá à ESTAGIÁRIA passará a ser o valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da Referência 10 (dez) da Tabela de Referências Salariais, do Anexo II, do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, anualmente atualizado, conforme Resolução 27/2016.

Nestes termos, as partes alteram as cláusulas segunda e terceira do termo de compromisso firmado em 13/06/2016, ratificando o presente no que se refere demais cláusulas.

Joinville, 13 de dezembro de 2016
INSTITUIÇÃO DE ENSINO José Chaves
Consórcio Int. Saúde do Nordeste de
Santa Catarina
CONCEDENTE

Patricia Emanuella Rothbarth
ESTAGIÁRIA

CIS/AMARP

EXTRATO CONTRATO MACCARINI 101/2017

EXTRATO DE CONTRATO 101/ 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CIS-AMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede a Rua Manoel Roque, 99 e CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA MACCARINI VIEIRA LTDA, CNPJ 22.299.959/0001-02, situada na Rua Coronel Fagundes, 180, esquina com R. Luiz Ferlim Senior, 180 - Centro, Videira/SC.
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de Consultas Especializadas.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Termo de Credenciamento: 101/2017.
Prazos: inicia-se em 27 de Janeiro de 2017, encerrando-se em 31 de dezembro de 2017.
Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CIS-AMARP.
Data da Assinatura: 27/01/2017
Signatários: Prefeito Luciano Paganini contratante e Daniel Maccarini Vieira contratado.

EXTRATO CONTRATO PASTEUR 100/2017

EXTRATO DE CONTRATO 100/ 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CIS-AMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede a Rua Manoel Roque, 99 e G PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA., CNPJ 78.491.172/0001-00, situada na Avenida XV de Novembro, 138 - Centro, Joaçaba/SC.
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços de Exames Especializados na área de Análises Clínicas.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Termo de Credenciamento: 100/2017.
Prazos: inicia-se em 27 de Janeiro de 2017, encerrando-se em 31 de dezembro de 2017.
Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CIS-AMARP.
Data da Assinatura: 20/01/2017
Signatários: Prefeito Luciano Paganini contratante e Gláucio Grando Galli contratado.

EXTRATO RODRIGO PEDRAZZI 102/2017

EXTRATO DE CONTRATO 102/ 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CIS-AMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede a Rua Manoel Roque, 99 e CLÍNICA DE CIRURGIA DR. RODRIGO HOEHR PEDRAZZI S/S LTDA, CNPJ 10.850.627/0001-95, situada na Rua Victor Meirelles, 663, Videira/SC.
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de Exames Diagnósticos e/ou Consultas Especializadas.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Termo de Credenciamento: 102/2017.
Prazos: inicia-se em 30 de Janeiro de 2017, encerrando-se em 31 de dezembro de 2017.
Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CIS-AMARP.
Data da Assinatura: 30/01/2017
Signatários: Prefeito Luciano Paganini contratante e Rodrigo Hoehr Pedrazzi contratado.

RESOLUÇÃO 05/2017

Resolução nº 05/2017

Luciano Paganini, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Iomerê, usando da competência que lhe confere o inciso I e VIII, art.17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

CLÍNICA DE CIRURGIA DR. RODRIGO HOEHR PEDRAZZI S/S LTDA, CNPJ: 10.850.627/0001-95, situada na Rua Victor Meirelles, 663, Videira/SC, em conformidade com o edital 01/2010, Termo de credenciamento 102/2017.

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	R$
EDA com Sedação	*9016350	126,00
Teste de Urease	*9016341	21,00
Biópsia esôfago estômago e duodeno	*9016511	10,50
Colonoscopia	0.20.90.10.02-9	252,00
Polipectomia - Retirada de pólipos do tubo digestivo por endoscopia.	0.40.70.10.25-4	105,00
Retirada de corpo estranho do tubo digestivo por endoscopia	0.40.70.10.24-6	80,00
Retossigmoidoscopia	0.20.90.10.05-3	80,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 26 de janeiro de 2017.
Luciano Paganini
Presidente CISAMARP

RESOLUÇÃO CPL 03/2017

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-AMARP Rua Manoel Roque, 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC. http://www.amarp.org.br cis@amarp.org.br CNPJ 11.023.771/0001-10

Resolução nº. 03/2017 - CPL

Vera Matheus de Castro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Portaria 01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, Homologa CLÍNICA DE CIRURGIA DR. RODRIGO HOEHR PEDRAZZI S/S LTDA, CNPJ 10.850.627/0001-95, com sede a Rua Victor Meirelles, 663, Videira/SC, em conformidade com o edital 01/2010 para Credenciamento de Serviços de procedimentos em:

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	R$
EDA com Sedação	*9016350	126,00
Teste de Urease	*9016341	21,00
Biópsia esôfago estômago e duodeno	*9016511	10,50
Colonoscopia	0.20.90.10.02-9	252,00
Polipectomia - Retirada de pólipos do tubo digestivo por endoscopia.	0.40.70.10.25-4	105,00
Retirada de corpo estranho do tubo digestivo por endoscopia	0.40.70.10.24-6	80,00
Retossigmoidoscopia	0.20.90.10.05-3	80,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC

Videira, 26 de janeiro de 2017.
VERA MATHEUS DE CASTRO
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

CIS/AMMVI

CONTRATO Nº. 11/2017 - CISAMVI

CONTRATO nº. 11/2017

CONSULTORIA JURÍDICA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA O PAGAMENTO DE SERVIÇOS SEM PREVISÃO CONTRATUAL E/OU COM VALORES DIVERSOS AO CONTRATADO, CONFORME APONTAMENTO DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº. 123/2016.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI, e de outro lado o escritório de advocacia/sociedade simples FEY PROBST & BRUSTOLIN ADVOCACIA, associação privada inscrita no CNPJ sob nº 12.244.848/0001-45, estabelecida na cidade de Florianópolis/SC, na Rua Emilio Blum, nº 131, Bairro Centro, CEP: 88.020-010, representada por seu procurador constituído o Senhor MARCOS FEY PROBST, portador da cédula de identidade nº 3.877.827 , emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catariana (SSP/SC), inscrito no CPF sob nº 032.985.859-98, que também subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 009/2017, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Objeto e Preço
1.1 constitui objeto do contrato representado neste instrumento a prestação pela contratada de serviço de consultoria jurídica na elaboração de estudos para o pagamento de serviços sem previsão contratual e/ou com valores diversos ao contratado, conforme apontamento do relatório final da comissão especial nomeada através da resolução nº. 123/2016.
§ 1º A prestação dos serviços descritos no caput desta cláusula será o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.
§ 2º. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil Reais), valor estabelecido na TABELA DE HONORÁRIOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE SANTA CATARINA, item 2 – Pareceres ou Memoriais, subitem 2.2 – complexos.

§ 3º. No preço constante nesta cláusula já estão inclusos todos os tributos e encargos, não existindo qualquer vínculo de trabalho entre as partes ou entre a CONTRATANTE e os sócios da CONTRATADA.
§ 4º. Para o desembolso financeiro, além dos requisitos acima, só será liberado após o recebimento do objeto desta contratação, da lavratura de nota fiscal e do aceite do Diretor Executivo do CISAMVI acerca do trabalho, observando ainda Cláusula Terceira – Condições De Pagamento.

Cláusula Segunda – REGIME de Execução
2.1 A execução do objeto deste contrato pela CONTRATADA deverá ser efetuada dentro dos requisitos da tecnicidade, qualidade, sigilo e eficiência, em conformidade com as condições constantes deste Contrato e dos demais termos anexos ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017.
§ 1º. Deve a CONTRATADA observar os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE na solicitação de informações, estudos e trabalhos, bem como a confidencialidade dos mesmos, sendo proibido, em qualquer hipótese, o fornecimento de documentos e informações aos prestadores dos serviços públicos regulados pela CONTRATANTE.

Cláusula Terceira – Condições De Pagamento
3.1 A CONTRATADA deverá expedir, subsequentemente a entrega do serviço, Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, com a identificação do número do presente Contrato e a discriminação dos serviços prestados, e encaminhá-lo à CONTRATANTE, para a realização do pagamento.
§ 1º. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada aos cuidados da CONTRATANTE juntamente com os serviços prestados em referência, no endereço constante no preâmbulo deste Contrato.
§ 2º. O pagamento dos serviços contratados será realizado em até 20 (vinte) dias, após a aprovação do Diretor Executivo da CONTRATANTE, devendo este atestar a Nota Fiscal e o relatório de atividades.
§ 3º. A apresentação da Nota Fiscal não exime a CONTRATADA da exibição de outros documentos e informações que sejam necessários para atestar a regularidade da prestação dos serviços.
§ 4º. O Cronograma de desembolso financeiro, mediante a entrega dos serviços, se dará da seguinte forma:

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade:	Fornecedor:	Menor cotação:
01	Consultoria jurídica na elaboração de estudos para o pagamento de serviços sem previsão contratual e/ou com valores diversos ao contratado, conforme apontamento do relatório final da comissão especial nomeada através da resolução nº. 123/2016.	01	PROBST & BRUSTOLIN ADVOCACIA, CNPJ n° 12.244.848/0001-45	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

§ 5º. A apresentação do recibo numerado e ou nota fiscal de serviço/fatura em nome da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da exibição de outros documentos e informações que sejam necessários para atestar a regularidade da prestação dos serviços, em especial de Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais e Federais.

Cláusula Quarta – Vigência do Contrato e do Prazo de Entrega dos Serviços
4.1 O prazo de vigência terá início com a assinatura do contrato e vigorará até 31 de março de 2017.
§ 1º. O prazo de entrega dos serviços deverá seguir o seguinte cronograma:

Etapas	Descrição	Prazo (dias)
1	Apresentação para o CISAMVI, do Parecer da Consultoria.	05 (cinco) dias uteis
2	Pagamento dos Termos de Ajuste de contas	30(trinta) dias

§ 2º. A totalidade dos serviços deverão ser executados com previsão para a realização de, no máximo 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato entre as partes..

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratada
5.1 Além das obrigações naturais decorrentes deste instrumento são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:
I – Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente Contrato, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas e de habilitação;
II – Conduzir os serviços em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal;
III – Responsabilizar-se total e integralmente, direta e indiretamente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
IV – Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação;
V – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
VI – Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade;
VII – Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
VIII – Não subcontratar o objeto deste contrato, devendo os serviços ser prestados pelos profissionais da CONTRATADA;
IX – A existência e atuação de fiscalização por parte da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da contratante
6.1 Além das obrigações naturais decorrentes do presente contrato constituem obrigações da CONTRATANTE:
I – Pagar o valor devido no prazo avençado;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto em todas as suas etapas;
III – Proceder a todas as diligências necessárias à perfeita execução do serviço; e
IV – Publicar no Diário Oficial dos Municípios o extrato deste Contrato e todas suas alterações.

Cláusula Sétima - Das Penalidades
7.1 A CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em razão do inadimplemento contratual, devidamente verificado e confirmado pela CONTRATANTE, com a ciência da CONTRATADA, através do devido processo de penalidade.

Cláusula Oitava - Da Rescisão
8.1 O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:
I – A critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:
a) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
b) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
c) falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que prejudique a execução do contrato;
d) outras hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº. 8666/93.
II – Pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.
§ 1º. Poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor pela execução do objeto até a data da rescisão, excluída, sempre, qualquer indenização por parte da CONTRATANTE.
§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade da CONTRATANTE pelo pagamento do objeto executado e não pago.
§ 3º. Quando o CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa prevista neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções previstas na Lei nº. 8666/93.

Cláusula Nona - Das Despesas Orçamentárias
9.1 Os recursos correrão por conta da Dotação: Projeto atividade 10.122.001.2004 – Manutenção das Atividades Secretaria ADM Financeira. Elemento de despesa: 3.3.9.0.00 – Aplicação Direta. 1000417 – Recursos Ordinários 2017 – CISA.Manutenção.

Cláusula Décima - Do Foro
10.1 As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste instrumento contratual, perante o Foro da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina.
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Blumenau (SC), em 24 de fevereiro de 2017.

CLEONES HOSTINS – Diretor Executivo CISAMVI

- CONTRATANTE -

FEY PROBST & BRUSTOLIN ADVOCACIA
MARCOS FEY PROBST – Titular/Representante legal
- CONTRATADA -

CITMAR

PORTARIA N.º 01 DE 02 DE MARÇO DE 2017 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE

PORTARIA Nº 01 DE 18 DE MAIO DE 2016.

DESIGNA MEMBROS PARA INSTITUÍREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR

Célio José Bernardino, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 26, inciso XI c/c art. 49 do Protocolo de Intenções do CITMAR, e amparado na Lei Federal nº. 11.107/2005, e no Decreto Federal nº. 6.017/07,

CONSIDERANDO que constitui por objeto do CITMAR propor, estudar, planejar, executar, operar, avaliar, coordenar e supervisionar ações destinadas a fomentar o turismo regional, de forma a impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram,

CONSIDERANDO que de acordo com artigo 49 do Protocolo de Intenções do CITMAR, o Consórcio observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos e prestação de contas, RESOLVE:

Art. 1º - Fica, por este ato, nomeado os servidores Célio José Bernardino, Diretor Executivo, Jean Carlos Coelho, Contador, e, Vivian Mengarda Floriani, Assessora Técnica, para instituírem a Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR.

Art. 2º - A Comissão ora instituída terá a seguinte composição:

I – Presidente: Célio José Bernardino;
II – Membro: Jean Carlos Coelho;
III – Membro: Vivian Mengarda Floriani.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAJAÍ/SC, 02 DE MARÇO DE 2017.
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Executivo do CITMAR

Consórcio Lambari

EDITAL Nº 01/2017 CIS AMAUC - SELEÇÃO DE NUTRICIONISTA

EDITAL Nº 01/2017 CIS AMAUC
SELEÇÃO DE NUTRICIONISTA

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

Nutricionista I (Piratuba)				
POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Prova Escrita
1º	541790	Carolina Menezes De Gregori	16	8,00
2º	539115	Greice Fracari Bosi	16	8,00
3º	540757	Geisa Bevilaqua	15	7,50
4º	553221	Schana Raquel Dorigon	14	7,00
5º	551869	Geovana Bombassaro	13	6,50
6º	552762	Selma Tomaczun	13	6,50

7º	553472	Camila Gutoski Gutoski	12	6,00
8º	541628	Juliana Da Silva Mota	10	5,00
9º	547735	Mayara Cavasolla De Carli	9	4,50
Nutricionista II (Peritiba)				
POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Prova Escrita
1º	539926	Gabriela Fornari Slongo	15	7,50
2º	553702	Suellen Lawrenz	11	5,50
3º	546386	Diene Lenz	10	5,00
4º	538541	Anahy Kirst	10	5,00
Nutricionista II (Piratuba)				
POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Prova Escrita
1º	538139	Valeska Grzybowski	18	9,00
2º	541630	Tais Dilda	15	7,50
3º	538779	Girlania Rita Smaniotto	14	7,00
4º	540453	Bruna Bellini	12	6,00
5º	538449	Rosana Batisteli	10	5,00

Concordia – SC, 02 de Março de 2017.
Neusa Klein Maraschini
Presidente do CIS AMAUC

CIS/AMERIOS

EXTRATO DE DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N. 010/2017 E OUTROS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS

ATOS ADMINISTRATIVOS

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã/SC, em atendimento ao que preceitua o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE CONTRATO n. 010/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e LABORATÓRIO CITOPREVE LTDA.
OBJETO: exames especializados em ANÁTOMO PATOLÓGICO, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
1	ANÁTOMO PATOLÓGICO		
1	Exame Anatomo-Patologico P/ Congelamento / Parafina (Exceto Colo Uterino) – Peça Cirúrgica	02.03.02.003-0	30,00
2	Exame de Citologia Oncotica (Exceto Cervico Vaginal)	02.03.01.003-5	30,00
3	Exame Citopatológico Hormonal Seriado (Mínimo 3 Coletas)	02.03.01.002-7	30,00
4	Exame Citopatológico Cervico-Vaginal e Microflora	02.03.01.001-9	15,00
07	GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA		

1	Biópsia de Vulva	02.01.01.051-8	50,00
2	Biópsia de Vagina	02.01.01.050-0	50,00
19	UROLOGIA		
1	Biópsia de Próstata	02.01.01.041-0	240,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 015/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e CÁSSYA MAYANE PANDOLFO – ME.
OBJETO: serviços especializados em FISIOTERAPIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
04	FISIOTERAPIA (sessão)		
1	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	03.01.01.004-8	20,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 020/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e CENTRO MÉDICO LOVATEL S/S ME.
OBJETO: Exames Especializados em ELETROENCEFALOGRAMA E ELETRONEUROMIOGRAFIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
08	NEUROLOGIA		
1	Eletroencefalografia em Vigília c/ ou s/ Foto-Estímulo	02.11.05.002-4	40,00
2	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo c/ ou s/ Foto-Estímulo	02.11.05.004-0	40,00
3	Eletroneuromiografia de Membros Inferiores	90042	213,00
4	Eletroneuromiografia de Membros Superiores	90050	213,00
5	Eletroneuromiografia 4 Membros (inferior e superior)	90069	335,00
6	Eletroneuromiografia da Face	90034	164,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 025/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS.
OBJETO: fornecimento de CIRURGIA EM CIRURGIA GERAL, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓD. SIA/SUS	VALOR
02	CIRURGIA EM CIRURGIA GERAL		
1	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00
2	Pagamento profissional Cirurgião para as Cirurgias de Vesícula, Hérnias, Varizes, Fimoses, Hemorróidas, Hidrocele mais AIH	90190	310,00
3	Pagamento Profissional Anestesista para as Cirurgias de Vesícula, Hérnias, Varizes, Fimoses, Hemorróidas e Hidrocele	90204	160,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 009-2016; inexigibilidade nº 03/2016; Chamada Pública nº 03/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 031/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e MARINA ELÍZIA MARCON E CIA LTDA - ME.
OBJETO: fornecimento de Consultas Especializadas em ANGIOLOGIA, sendo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
1	CONSULTA	ANGIOLOGIA	120,00

PRAZO: 17 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.

DATA DE ASSINATURA: 17/02/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 01/2016; Chamada Pública nº 01/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 033/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS e RADIODONTICA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA – ME.
OBJETO: fornecimento de Exames Especializados em RADIOLOGIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
15	RADIOGRAFIA		
1	Radiografia de Cavum (Lateral+Hirtz)	02.04.01.006-3	30,00
12	Radiografia de Articulações Têmporo-Mandibular Bilateral	02.04.01.005-5	30,00
47	Radiografia de Mão e Punho (Para Determinação de Idade Óssea)	02.04.04.010-8	30,00
49	Radiografia de Maxilar Inferior (Pa + Obliqua)	02.04.01.011-0	30,00
59	Radiografia de Seios da Face (F.N.+M.N.+ Lateral + Hirtz)	02.04.01.014-4	30,00
70	Radiografia Peri-Apical Interproximal (Bite-Wing)	02.04.01.018-7	7,00
71	Radiografia Panorâmica de Mandíbula	02.04.04.017-9	30,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 041/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JAHNEL & BECKER LTDA - ME.
OBJETO: Exames Especializados em ANÁLISES CLÍNICAS, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
20	ANÁLISES CLÍNICAS		
1	Dosagem de Citrato	02.02.05.008-4	11,16
2	Dosagem de Lactato	02.02.01.053-8	4,23
3	Dosagem de Acido Valproico	02.02.07.005-0	18,00
4	Dosagem de Folato	02.02.01.040-6	18,00
5	Dosagem Ácido Delta - Aminolevulínico	02.02.07.001-8	2,35
6	Pesquisa de Fenil – Cetona na Urina	02.02.05.022-0	2,35
7	Dosagem de Ácido Hipúrico	02.02.07.002-6	2,35
8	Pesquisa de Alcaptona na Urina	02.02.05.015-7	2,35
9	Dosagem de Ácido Metil - Hipúrico	02.02.07.004-2	2,35
10	Dosagem de Ácido Vanil Mandélico	02.02.01.013-9	10,35
11	Contagem de Addis	02.02.05.005-0	2,35
12	Pesquisa de Anticorpos Antimúsculo Estriado	02.02.03.057-1	19,73
13	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH)	02.02.06.008-0	15,35
14	Dosagem de Alfa – 1- Glicoproteína Ácida	02.02.01.016-3	4,23
15	Dosagem de Amônia	02.02.01.019-8	4,04
16	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	21,33
17	Dosagem de Aldosterona	02.02.06.009-8	10,35
18	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	21,33
19	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	02.02.03.062-8	19,73
20	Dosagem de 17 – Alfa - Hidroxiprogesterona	02.02.06.004-7	10,35
21	Dosagem Anticoagulante Circulante	02.02.02.016-9	4,73
22	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozóides	02.02.03.046-6	17,50
23	Pesquisa de Antígeno Carcionoembrionário (CEA)	02.02.03.096-2	15,35
24	Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti – HBS)	02.02.03.063-6	21,33
25	Pesquisa de Anticorpos Igm contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC -IGM)	02.02.03.089-0	21,33
26	Pesquisa de Bacilo Diftérico	02.02.08.018-8	3,22
27	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-I-GG)	02.02.03.078-4	21,33
28	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	02.02.03.067-9	21,34
29	Pesquisa de Anticorpos Antigliadina (Glúten) IGG IGM e IGA	02.02.03.049-0	19,73
30	Pesquisa de Anticorpos Antimicrossomas	02.02.03.055-5	19,73
31	Pesquisa de Haemophilus Ducrey	02.02.08.020-0	3,22
32	Pesquisa Beta-Mercapto-Lactato-Dissulfiduria	02.02.05.017-3	2,35
33	Pesquisa Anticorpos Antibrucelas	02.02.03.040-7	4,72

34	Dosagem de Calcitonina	02.02.06.012-8	12,01
35	Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro	02.02.01.002-3	2,31
36	Dosagem de Carboxi-Hemoglobina	02.02.07.016-6	4,73
37	Pesquisa de Células Le	02.02.02.041-0	4,73
38	Dosagem de 17 Cetosteróides Totais	02.02.06.005-5	7,03
39	Pesquisa de Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia)	02.02.03.104-7	11,50
40	Dosagem de Chumbo	02.02.07.017-4	2,35
41	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	02.02.03.074-1	13,35
42	Pesquisa de Anticorpos Anticisticerco	02.02.03.041-5	4,72
43	Pesquisa de Cistina na Urina	02.02.05.019-0	2,35
44	Clearance de Creatinina	02.02.05.002-5	4,04
45	Dosagem de Colinesterase	02.02.01.030-9	4,23
47	Pesquisa de Coproporfirina na Urinária	02.02.05.020-3	2,35
48	Dosagem de Creatinofosfosquinase (CPK)	02.02.01.032-5	4,23
49	Dosagem de Crioaglutinina	02.02.03.014-8	3,25
50	Pesquisa de Crioaglutininas	02.02.03.100-4	3,25
51	Pesquisa de Anticorpos Anticlamidia (Por Imunofluorescencia)	02.02.03.042-3	19,73
52	Dosagem de Cortisol	02.02.06.013-6	13,11
55	Dosagem de Insulina	02.02.06.026-8	12,01
57	Dosagem de Glicose -6-Fosfato Desindrogenase	02.02.01.048-1	4,23
58	Dosagem de Carbamazepina	02.02.07.015-8	20,16
59	Dosagem de Hemoglobina	02.02.02.030-4	1,76
60	Pesquisa de Tripsina nas Fezes	02.02.04.016-0	1,90
61	Eletroforese de Lipoproteina	02.02.01.071-6	4,23
62	Eletroforese de Proteina	02.02.01.072-4	4,23
63	Pesquisa de Anticorpos Antiequinococos	02.02.03.044-0	3,25
64	Dosagem de Estercobilinogênio Fecal	02.02.04.001-1	1,90
65	Dosagem de Estradiol	02.02.06.016-0	7,71
66	Dosagem de Estriol	02.02.06.017-9	10,35
67	Dosagem de Estrona	02.02.06.018-7	10,35
68	Identificação de Fragmentos de Helmintos	02.02.04.004-6	1,90
69	Exame Qualitativo de Cálculos Urinários	02.02.05.013-0	4,26
70	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo	02.02.03.059-8	19,73
71	Dosagem de Fator IX	02.02.02.019-3	6,66
72	Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco)	02.02.12.008-2	7,00
73	Dosagem de Fator V	02.02.02.020-7	4,73
74	Dosagem de Fenol	02.02.07.023-9	2,35
75	Dosagem de Fibrinogênio	02.02.02.029-0	4,73
76	Pesquisa de Filária	02.02.02.043-6	3,14
77	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	02.02.06.023-3	7,03
78	Pesquisa de Antígeno Carcinoembriogênico CEA	02.02.09.022-1	11,16
79	Dosagem de Fosfatase Alcalina no Esperma	02.02.09.009-4	11,16
80	Dosagem de Fração Prostática Fosfatase Ácida	02.02.01.044-9	2,31
81	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	02.02.01.033-3	4,23
82	Dosagem de Frutose no Esperma	02.02.09.011-6	11,16
83	Pesquisa de Frutose na Urina	02.02.05.023-8	2,35
84	Teste FTA-ABS IGG P/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.112-8	4,72
85	Dosagem de Barbituratos	02.02.07.012-3	18,00
88	Gasometria (PH PCH2 PO2 Bicarbonato AS2 (Exceto base)	02.02.01.073-2	32,00
91	Teste de HAM (Hemólise Ácida)	02.02.02.053-3	3,14
92	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	21,33
93	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	21,33
94	Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBEAG)	02.02.03.098-9	21,33
95	Pesquisa de Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	02.02.03.028-8	19,74
96	Pesquisa de Corpúsculos de Heinz	02.02.02.042-8	3,14
98	Dosagem de Hemossiderina	02.02.02.033-9	3,14
99	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Herpes Simples	02.02.03.084-9	19,73
100	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Herpes Simples	02.02.03.095-4	19,73
101	Citologia para Herpesvírus	02.02.09.004-3	4,98
102	Cultura para Herpesvirus	02.02.08.010-2	4,98
103	Dosagem de 17-Hidroxicorticosteroides	02.02.06.006-3	7,03
104	Eletroforese de Hemoglobina	02.02.02.035-5	4,73
105	Dosagem de Hemoglobina – Instabilidade a 37º C	02.02.02.031-2	3,14
106	Dosagem de Hemoglobina Glicosilda	02.02.01.050-3	7,54

107	Pesquisa de Anticorpos contra Histoplasma	02.02.03.065-2	4,72
108	Pesquisa Homocistina na Urina	02.02.05.026-2	2,35
109	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	02.02.06.022-5	7,71
110	Pesquisa de Anticorpos Anti-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	21,33
111	Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardiolipina	02.02.03.025-3	11,50
112	Dosagem de Inibidor de C1 - Esterase	02.02.03.019-9	4,72
113	Dosagem de Imonoglobulina E (IGE)	02.02.03.016-4	10,63
114	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	02.02.03.015-6	19,73
115	Pesquisa de Lactose na Urina	02.02.05.027-0	2,35
116	Pesquisa de Anticorpos IGM Antileischmanias	02.02.03.086-5	4,72
117	Pesquisa de Leptospiras	02.02.08.022-6	3,22
118	Pesquisa de Anticorpos Antileptospiras	02.02.03.053-9	4,72
119	Dosagem de Litio	02.02.07.025-5	2,58
120	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	02.02.06.024-1	7,03
121	Dosagem de Magnésio	02.02.01.056-2	2,32
122	Pesquisa de Anticorpos Antiplasmódios	02.02.03.061-0	4,72
123	Pesquisa de Alcaptona na Urina	02.02.05.015-7	2,35
124	Dosagem de Mercúrio	02.02.07.026-3	2,35
125	Dosagem de Meta-Hemoglubina	02.02.07.027-1	4,73
125	Pesquisa de Anticorpos Heterofilos Contra o Vírus Epstein-Barr	02.02.03.073-3	3,25
126	Reação de Montenegro ID	02.02.03.110-1	3,25
127	Dosagem de Muco-proteínas	02.02.01.057-0	2,31
128	Dosagem de Paretormonio	02.02.06.027-6	43,12
129	Baciloscopia Direta para Baar	02.02.08.004-8	4,83
131	Dosagem de Plasminogênio	02.02.02.034-7	4,73
132	Pesquisa de Porfobilinogênio na Urina	02.02.05.029-7	2,35
133	Dosagem de Prolactina	02.02.06.030-6	7,71
135	Pesquisa de Cadeias Leves Kappa e Lambda	02.02.05.018-1	2,35
136	Prova de Diluição (Urina)	02.02.05.032-7	2,35
137	Teste de Estimulo de LH e FSH Após Gonadorrelina	02.02.06.042-0	12,01
138	Teste para Investigação do Diabetes Insípidus	02.02.06.046-2	7,71
139	Teste de Estímulo da Prolactina / TSH após TRH	02.02.06.040-3	12,01
140	Prova de Progressão Espermática (Cada)	02.02.09.028-0	11,16
141	Dosagem de Progesterona	02.02.06.029-2	13,11
142	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	02.02.03.008-3	10,64
143	Dosagem de Proteínas Totais	02.02.01.061-9	1,61
144	Pesquisa de Rotavirus nas Fezes	02.02.04.013-5	11,78
145	Dosagem de Renina	02.02.06.031-4	10,35
146	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola	02.02.03.081-4	19,73
147	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11
148	Pesquisa de Anticorpos Anti – Schistosomas	02.02.03.033-4	4,72
149	Dosagem de Ácido 5 – Hidroxi – Indol - Acético (Serotonina)	02.02.06.007-1	7,03
150	Dosagem de Somatomedina C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35
151	Pesquisa de Estreptococos Beta-Hemolíticos do Grupo A	02.02.08.019-6	4,98
152	Determinação de Sulfo-Hemoglobina	02.02.02.006-1	3,14
155	Teste de Estímulo da Prolactina Após a Clorpromazina	02.02.06.041-1	12,01
156	Pesquisa de Hemoglobina S	02.02.02.044-4	3,14
157	Teste de Supressão do Cortisol Após a Dexametasona	02.02.06.044-6	12,01
158	Teste de Supressão do HGH Após a Glicose	02.02.06.045-4	12,01
159	Teste para Investigação do Diabetes Insípidos	02.02.06.046-2	10,35
160	Dosagem de Testosterona Livre	02.02.06.035-7	13,11
161	Pesquisa de Tirosina na Urina	02.02.05.031-9	2,35
162	Dosagem de Tiroxina (T4)	02.02.06.037-3	7,03
163	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	02.02.06.038-1	10,35
164	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	02.02.03.076-8	21,33
165	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	02.02.03.087-3	21,33
166	Dosagem de Transferrina	02.02.01.066-0	4,23
167	Pesquisa de Treponema Palladium	02.02.08.023-4	3,22
168	Reação de Hemaglutinação (TPHA) P/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.109-8	4,72
169	Dosagem de Tireoglubilina	02.02.06.036-5	15,35
170	Dosagem de Triiodotironina – T3	02.02.06.039-0	7,03
171	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	02.02.06.025-0	7,03
172	Dosagem de Vitamina B12	02.02.01.070-8	18,00
173	Dosagem de Benzodiazepinicos	02.02.07.013-1	18,00

177	Dosagem de Androstenediona	02.02.06.011-0	10,35
178	Cultura de Bactérias para Identificação	02.02.08.008-0	5,75
179	Anticorpos Anti-Hiv-1+ Hiv-2 (Elisa)	02.02.03.030-0	37,50
180	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	02.02.03.047-4	5,75
183	Dosagem de Cálcio	02.02.01.021-0	4,00
184	Dosagem de Cloreto	02.02.01.026-0	4,00
188	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)	02.02.02.054-1	5,70
189	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA)	02.02.12.009-0	10,00
191	Cultura Para Baar	02.02.08.011-0	17,50
192	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (Dhea)	02.02.06.014-4	10,35
193	Dosagem de Dihidrotestoterona (Dht)	02.02.06.015-2	10,35
196	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozóides	02.02.03.046-6	17,50
199	Dosagem de Fósforo	02.02.01.043-0	4,00
203	Pesquisa de Galactose na Urina	02.02.05.024-6	2,35
205	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, Beta HCG)	02.02.06.021-7	17,50
207	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG)	02.02.03.097-0	21,33
210	Dosagem de Lipase	02.02.01.055-4	5,80
217	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	02.02.04.014-3	2,90
218	Dosagem de Potássio	02.02.01.060-0	4,00
219	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	02.02.01.062-7	4,00
222	Dosagem de Sódio	02.02.01.063-5	4,00
227	Dosagem de Testosterona	02.02.06.034-9	7,71
233	Teste VDRL p/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.111-0	5,80
235	Antígeno Prostático Específico (PSA)	02.02.03.010-5	35,00

PRAZO: 24 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 24/02/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 043/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e LABORATÓRIO DE ANÁLISE STERTZ E FRIEDRICH LTDA ME.
OBJETO: fornecimento de Exames Especializados em ANÁLISES CLÍNICAS, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
20	ANÁLISES CLÍNICAS		
19	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	02.02.03.062-8	19,73
23	Pesquisa de Antígeno Carcionoembrionário (CEA)	02.02.03.096-2	15,35
24	Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti – HBS)	02.02.03.063-6	21,33
25	Pesquisa de Anticorpos Igm contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HB-C-IGM)	02.02.03.089-0	21,33
27	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti -HBC-IGG)	02.02.03.078-4	21,33
28	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	02.02.03.067-9	21,34
41	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	02.02.03.074-1	13,35
48	Dosagem de Creatinofosfosquinase (CPK)	02.02.01.032-5	4,23
59	Dosagem de Hemoglobina	02.02.02.030-4	1,76
65	Dosagem de Estradiol	02.02.06.016-0	7,71
72	Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco)	02.02.12.008-2	7,00
77	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	02.02.06.023-3	7,03
86	Dosagem Fosfatase Alcalina	02.02.01.042-2	2,31
87	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (GAMA GT)	02.02.01.046-5	4,04
92	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	21,33
93	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	21,33
94	Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBEAG)	02.02.03.098-9	21,33
97	Hematócrito	02.02.02.037-1	3,14
99	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Herpes Simples	02.02.03.084-9	19,73
100	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Herpes Simples	02.02.03.095-4	19,73
106	Dosagem de Hemoglobina Glicosilda	02.02.01.050-3	7,54
113	Dosagem de Imonoglobulina E (IGE)	02.02.03.016-4	10,63
114	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	02.02.03.015-6	19,73
120	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	02.02.06.024-1	7,03
141	Dosagem de Progesterona	02.02.06.029-2	13,11
146	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola	02.02.03.081-4	19,73

162	Dosagem de Tiroxina (T4)	02.02.06.037-3	7,03
163	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	02.02.06.038-1	10,35
164	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	02.02.03.076-8	21,33
165	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	02.02.03.087-3	21,33
170	Dosagem de Triiodotironina – T3	02.02.06.039-0	7,03
171	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	02.02.06.025-0	7,03
172	Dosagem de Vitamina B12	02.02.01.070-8	18,00
175	Dosagem de Ácido Úrico	02.02.01.012-0	4,00
176	Dosagem de Amilase	02.02.01.018-0	4,00
179	Anticorpos Anti-Hiv-1+ Hiv-2 (Elisa)	02.02.03.030-0	37,50
180	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	02.02.03.047-4	5,75
182	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	02.02.01.020-1	4,00
183	Dosagem de Cálcio	02.02.01.021-0	4,00
184	Dosagem de Cloreto	02.02.01.026-0	4,00
185	Dosagem de Colesterol HDL	02.02.01.027-9	8,70
186	Dosagem de Colesterol LDL	02.02.01.028-7	11,50
187	Dosagem de Colesterol Total	02.02.01.029-5	4,00
190	Dosagem de Creatinina	02.02.01.031-7	4,00
200	Contagem de Plaquetas	02.02.02.002-9	3,14
204	Dosagem de Glicose	02.02.01.047-3	4,00
205	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, Beta HCG)	02.02.06.021-7	17,50
207	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG)	02.02.03.097-0	21,33
208	Hemograma Completo	02.02.02.038-0	11,50
209	Leucograma	02.02.02.039-8	3,14
212	Pesquisa de Enteróbios Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	02.02.04.005-4	4,00
218	Dosagem de Potássio	02.02.01.060-0	4,00
222	Dosagem de Sódio	02.02.01.063-5	4,00
229	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	02.02.01.064-3	4,00
230	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)	02.02.01.065-1	4,00
231	Dosagem de Triglicerídeos	02.02.01.067-8	5,80
232	Dosagem de Uréia	02.02.01.069-4	4,00
233	Teste VDRL p/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.111-0	5,80
234	Determinação de Velocidade Hemossedimentação (Vhs)	02.02.02.015-0	4,00
235	Antígeno Prostático Específico (PSA)	02.02.03.010-5	35,00

PRAZO: 19 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 19/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 045/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e LABORVIDA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME.
OBJETO: fornecimento de Exames Especializados em ANÁLISES CLÍNICAS, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
20	ANÁLISES CLÍNICAS		
1	Dosagem de Citrato	02.02.05.008-4	11,16
2	Dosagem de Lactato	02.02.01.053-8	4,23
3	Dosagem de Acido Valproico	02.02.07.005-0	18,00
4	Dosagem de Folato	02.02.01.040-6	18,00
5	Dosagem Ácido Delta - Aminolevulínico	02.02.07.001-8	2,35
6	Pesquisa de Fenil – Cetona na Urina	02.02.05.022-0	2,35
7	Dosagem de Ácido Hipúrico	02.02.07.002-6	2,35
8	Pesquisa de Alcaptona na Urina	02.02.05.015-7	2,35
9	Dosagem de Ácido Metil - Hipúrico	02.02.07.004-2	2,35
10	Dosagem de Ácido Vanil Mandélico	02.02.01.013-9	10,35
11	Contagem de Addis	02.02.05.005-0	2,35
12	Pesquisa de Anticorpos Antimúsculo Estriado	02.02.03.057-1	19,73
13	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH)	02.02.06.008-0	15,35
14	Dosagem de Alfa – 1- Glicoproteína Ácida	02.02.01.016-3	4,23
15	Dosagem de Amônia	02.02.01.019-8	4,04
16	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	21,33
17	Dosagem de Aldosterona	02.02.06.009-8	10,35

18	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	21,33
19	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	02.02.03.062-8	19,73
20	Dosagem de 17 – Alfa - Hidroxiprogesterona	02.02.06.004-7	10,35
21	Dosagem Anticoagulante Circulante	02.02.02.016-9	4,73
22	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozóides	02.02.03.046-6	17,50
23	Pesquisa de Antígeno Carcionoembrionário (CEA)	02.02.03.096-2	15,35
24	Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti – HBS)	02.02.03.063-6	21,33
25	Pesquisa de Anticorpos Igm contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	21,33
26	Pesquisa de Bacilo Diftérico	02.02.08.018-8	3,22
27	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-IGG)	02.02.03.078-4	21,33
28	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	02.02.03.067-9	21,34
29	Pesquisa de Anticorpos Antigliadina (Glúten) IGG IGM e IGA	02.02.03.049-0	19,73
30	Pesquisa de Anticorpos Antimicrossomas	02.02.03.055-5	19,73
31	Pesquisa de Haemophilus Ducrey	02.02.08.020-0	3,22
32	Pesquisa Beta-Mercapto-Lactato-Dissulfiduria	02.02.05.017-3	2,35
33	Pesquisa Anticorpos Antibrucelas	02.02.03.040-7	4,72
34	Dosagem de Calcitonina	02.02.06.012-8	12,01
35	Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro	02.02.01.002-3	2,31
36	Dosagem de Carboxi-Hemoglobina	02.02.07.016-6	4,73
37	Pesquisa de Células Le	02.02.02.041-0	4,73
38	Dosagem de 17 Cetosteróides Totais	02.02.06.005-5	7,03
39	Pesquisa de Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia)	02.02.03.104-7	11,50
40	Dosagem de Chumbo	02.02.07.017-4	2,35
41	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	02.02.03.074-1	13,35
42	Pesquisa de Anticorpos Anticisticerco	02.02.03.041-5	4,72
43	Pesquisa de Cistina na Urina	02.02.05.019-0	2,35
44	Clearance de Creatinina	02.02.05.002-5	4,04
45	Dosagem de Colinesterase	02.02.01.030-9	4,23
46	Prova de Consumo de Protrombina	02.02.02.048-7	4,73
47	Pesquisa de Coproporfirina na Urinária	02.02.05.020-3	2,35
48	Dosagem de Creatinofosfosquinase (CPK)	02.02.01.032-5	4,23
49	Dosagem de Crioaglutinina	02.02.03.014-8	3,25
50	Pesquisa de Crioaglutininas	02.02.03.100-4	3,25
51	Pesquisa de Anticorpos Anticlamidia (Por Imunofluorescencia)	02.02.03.042-3	19,73
52	Dosagem de Cortisol	02.02.06.013-6	13,11
53	Determinação de Curva Glicêmica Classica (5 Dosagens)	02.02.01.007-4	11,50
54	Antibiograma	02.02.08.001-3	4,98
55	Dosagem de Insulina	02.02.06.026-8	12,01
56	Determinação de Curva Glicêmica (2 Dosagens)	02.02.01.004-0	4,17
57	Dosagem de Glicose -6-Fosfato Desindrogenase	02.02.01.048-1	4,23
58	Dosagem de Carbamazepina	02.02.07.015-8	20,16
59	Dosagem de Hemoglobina	02.02.02.030-4	1,76
60	Pesquisa de Tripsina nas Fezes	02.02.04.016-0	1,90
61	Eletroforese de Lipoproteina	02.02.01.071-6	4,23
62	Eletroforese de Proteina	02.02.01.072-4	4,23
63	Pesquisa de Anticorpos Antiequinococos	02.02.03.044-0	3,25
64	Dosagem de Estercobilinogênio Fecal	02.02.04.001-1	1,90
65	Dosagem de Estradiol	02.02.06.016-0	7,71
66	Dosagem de Estriol	02.02.06.017-9	10,35
67	Dosagem de Estrona	02.02.06.018-7	10,35
68	Identificação de Fragmentos de Helmintos	02.02.04.004-6	1,90
69	Exame Qualitativo de Cálculos Urinários	02.02.05.013-0	4,26
70	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo	02.02.03.059-8	19,73
71	Dosagem de Fator IX	02.02.02.019-3	6,66
72	Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco)	02.02.12.008-2	7,00
73	Dosagem de Fator V	02.02.02.020-7	4,73
74	Dosagem de Fenol	02.02.07.023-9	2,35
75	Dosagem de Fibrinogênio	02.02.02.029-0	4,73
76	Pesquisa de Filária	02.02.02.043-6	3,14
77	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	02.02.06.023-3	7,03
78	Pesquisa de Antígeno Carcinoembriogênico CEA	02.02.09.022-1	11,16
79	Dosagem de Fosfatase Alcalina no Esperma	02.02.09.009-4	11,16
80	Dosagem de Fração Prostática Fosfatase Ácida	02.02.01.044-9	2,31
81	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	02.02.01.033-3	4,23

82	Dosagem de Frutose no Esperma	02.02.09.011-6	11,16
83	Pesquisa de Frutose na Urina	02.02.05.023-8	2,35
84	Teste FTA-ABS IGG P/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.112-8	4,72
85	Dosagem de Barbituratos	02.02.07.012-3	18,00
86	Dosagem Fosfatase Alcalina	02.02.01.042-2	2,31
87	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (GAMA GT)	02.02.01.046-5	4,04
88	Gasometria (PH PCH2 PO2 Bicarbonato AS2 (Exceto base)	02.02.01.073-2	32,00
89	Pesquisa de Gordura Fecal	02.02.04.007-0	1,90
90	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	02.02.12.002-3	1,57
91	Teste de HAM (Hemólise Ácida)	02.02.02.053-3	3,14
92	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	21,33
93	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	21,33
94	Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBEAG)	02.02.03.098-9	21,33
95	Pesquisa de Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	02.02.03.028-8	19,74
96	Pesquisa de Corpúsculos de Heinz	02.02.02.042-8	3,14
97	Hematócrito	02.02.02.037-1	3,14
98	Dosagem de Hemossiderina	02.02.02.033-9	3,14
99	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Herpes Simples	02.02.03.084-9	19,73
100	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Herpes Simples	02.02.03.095-4	19,73
101	Citologia para Herpesvírus	02.02.09.004-3	4,98
102	Cultura para Herpesvirus	02.02.08.010-2	4,98
103	Dosagem de 17-Hidroxicorticosteroides	02.02.06.006-3	7,03
104	Eletroforese de Hemoglobina	02.02.02.035-5	4,73
105	Dosagem de Hemoglobina – Instabilidade a 37º C	02.02.02.031-2	3,14
106	Dosagem de Hemoglobina Glicosilda	02.02.01.050-3	7,54
107	Pesquisa de Anticorpos contra Histoplasma	02.02.03.065-2	4,72
108	Pesquisa Homocistina na Urina	02.02.05.026-2	2,35
109	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	02.02.06.022-5	7,71
110	Pesquisa de Anticorpos Anti-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	21,33
111	Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardiolipina	02.02.03.025-3	11,50
112	Dosagem de Inibidor de C1 - Esterase	02.02.03.019-9	4,72
113	Dosagem de Imonoglobulina E (IGE)	02.02.03.016-4	10,63
114	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	02.02.03.015-6	19,73
115	Pesquisa de Lactose na Urina	02.02.05.027-0	2,35
116	Pesquisa de Anticorpos IGM Antileischmanias	02.02.03.086-5	4,72
117	Pesquisa de Leptospiras	02.02.08.022-6	3,22
118	Pesquisa de Anticorpos Antileptospiras	02.02.03.053-9	4,72
119	Dosagem de Litio	02.02.07.025-5	2,58
120	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	02.02.06.024-1	7,03
121	Dosagem de Magnésio	02.02.01.056-2	2,32
122	Pesquisa de Anticorpos Antiplasmódios	02.02.03.061-0	4,72
123	Pesquisa de Alcaptona na Urina	02.02.05.015-7	2,35
124	Dosagem de Mercúrio	02.02.07.026-3	2,35
125	Dosagem de Meta-Hemoglubina	02.02.07.027-1	4,73
125	Pesquisa de Anticorpos Heterofilos Contra o Vírus Epstein-Barr	02.02.03.073-3	3,25
126	Reação de Montenegro ID	02.02.03.110-1	3,25
127	Dosagem de Muco-proteínas	02.02.01.057-0	2,31
128	Dosagem de Paretormonio	02.02.06.027-6	43,12
129	Baciloscopia Direta para Baar	02.02.08.004-8	4,83
130	Pesquisa de Trofozoitas nas Fezes	02.02.04.017-8	1,90
131	Dosagem de Plasminogênio	02.02.02.034-7	4,73
132	Pesquisa de Porfobilinogênio na Urina	02.02.05.029-7	2,35
133	Dosagem de Prolactina	02.02.06.030-6	7,71
134	Dosagem de Proteína C Reativa	02.02.03.020-2	3,25
135	Pesquisa de Cadeias Leves Kappa e Lambda	02.02.05.018-1	2,35
136	Prova de Diluição (Urina)	02.02.05.032-7	2,35
137	Teste de Estimulo de LH e FSH Após Gonadorrelina	02.02.06.042-0	12,01
138	Teste para Investigação do Diabetes Insípidus	02.02.06.046-2	7,71
139	Teste de Estímulo da Prolactina / TSH após TRH	02.02.06.040-3	12,01
140	Prova de Progressão Espermática (Cada)	02.02.09.028-0	11,16
141	Dosagem de Progesterona	02.02.06.029-2	13,11
142	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	02.02.03.008-3	10,64
143	Dosagem de Proteínas Totais	02.02.01.061-9	1,61
144	Pesquisa de Rotavirus nas Fezes	02.02.04.013-5	11,78

145	Dosagem de Renina	02.02.06.031-4	10,35
146	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola	02.02.03.081-4	19,73
147	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11
148	Pesquisa de Anticorpos Anti – Schistosomas	02.02.03.033-4	4,72
149	Dosagem de Ácido 5 – Hidroxi – Indol - Acético (Serotonina)	02.02.06.007-1	7,03
150	Dosagem de Somatomedina C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35
151	Pesquisa de Estreptococos Beta-Hemolíticos do Grupo A	02.02.08.019-6	4,98
152	Determinação de Sulfo-Hemoglobina	02.02.02.006-1	3,14
153	Determinação de Tempo de Sangramento -Duke	02.02.02.009-6	3,14
154	Determinação de Tempo de Trombina	02.02.02.012-6	3,14
155	Teste de Estímulo da Prolactina Após a Clorpromazina	02.02.06.041-1	12,01
156	Pesquisa de Hemoglobina S	02.02.02.044-4	3,14
157	Teste de Supressão do Cortisol Após a Dexametasona	02.02.06.044-6	12,01
158	Teste de Supressão do HGH Após a Glicose	02.02.06.045-4	12,01
159	Teste para Investigação do Diabetes Insípidos	02.02.06.046-2	10,35
160	Dosagem de Testosterona Livre	02.02.06.035-7	13,11
161	Pesquisa de Tirosina na Urina	02.02.05.031-9	2,35
162	Dosagem de Tiroxina (T4)	02.02.06.037-3	7,03
163	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	02.02.06.038-1	10,35
164	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	02.02.03.076-8	21,33
165	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	02.02.03.087-3	21,33
166	Dosagem de Transferrina	02.02.01.066-0	4,23
167	Pesquisa de Treponema Palladium	02.02.08.023-4	3,22
168	Reação de Hemaglutinação (TPHA) P/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.109-8	4,72
169	Dosagem de Tireoglubilina	02.02.06.036-5	15,35
170	Dosagem de Triiodotironina – T3	02.02.06.039-0	7,03
171	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	02.02.06.025-0	7,03
172	Dosagem de Vitamina B12	02.02.01.070-8	18,00
173	Dosagem de Benzodiazepinicos	02.02.07.013-1	18,00
174	Pesquisa de Fator Reumatóide (Waaler-Rose)	02.02.03.101-2	4,72
175	Dosagem de Ácido Úrico	02.02.01.012-0	4,00
176	Dosagem de Amilase	02.02.01.018-0	4,00
177	Dosagem de Androstenediona	02.02.06.011-0	10,35
178	Cultura de Bactérias para Identificação	02.02.08.008-0	5,75
179	Anticorpos Anti-Hiv-1+ Hiv-2 (Elisa)	02.02.03.030-0	37,50
180	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	02.02.03.047-4	5,75
181	Bacteroscopia (GRAM)	02.02.08.007-2	8,00
182	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	02.02.01.020-1	4,00
183	Dosagem de Cálcio	02.02.01.021-0	4,00
184	Dosagem de Cloreto	02.02.01.026-0	4,00
185	Dosagem de Colesterol HDL	02.02.01.027-9	8,70
186	Dosagem de Colesterol LDL	02.02.01.028-7	11,50
187	Dosagem de Colesterol Total	02.02.01.029-5	4,00
188	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)	02.02.02.054-1	5,70
189	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA)	02.02.12.009-0	10,00
190	Dosagem de Creatinina	02.02.01.031-7	4,00
191	Cultura Para Baar	02.02.08.011-0	17,50
192	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (Dhea)	02.02.06.014-4	10,35
193	Dosagem de Dihidrotestoterona (Dht)	02.02.06.015-2	10,35
194	Pesquisa de Eosinófilos	02.02.04.006-2	1,90
195	Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	02.02.02.036-3	3,14
196	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozóides	02.02.03.046-6	17,50
197	Exame Microbiológico A Fresco do Conteúdo Cervico-Vaginal	02.11.04.003-7	8,00
198	Determinação de Fator Reumatóide	02.02.03.007-5	5,75
199	Dosagem de Fósforo	02.02.01.043-0	4,00
200	Contagem de Plaquetas	02.02.02.002-9	3,14
201	Cultura para Identificação de Fungos	02.02.08.013-7	17,50
202	Exame Microbiológico A Fresco (Direto)	02.02.08.014-5	8,00
203	Pesquisa de Galactose na Urina	02.02.05.024-6	2,35
204	Dosagem de Glicose	02.02.01.047-3	4,00
205	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, Beta HCG)	02.02.06.021-7	17,50
206	Pesquisa de Gonadotrofina Coriônica (Teste de Gravidez)	02.02.05.025-4	5,80
207	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG)	02.02.03.097-0	21,33
208	Hemograma Completo	02.02.02.038-0	11,50

209	Leucograma	02.02.02.039-8	3,14
210	Dosagem de Lipase	02.02.01.055-4	5,80
211	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	02.02.04.012-7	5,80
212	Pesquisa de Enteróbios Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	02.02.04.005-4	4,00
213	Pesquisa de Espermatozóides Após Vasectomia	02.02.09.026-4	11,16
214	Pesquisa de Larvas nas Fezes	02.02.04.008-9	2,90
215	Pesquisa de Leocócitos nas Fezes	02.02.04.009-7	2,90
216	Pesquisa de Levedura nas Fezes	02.02.04.010-0	2,90
217	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	02.02.04.014-3	2,90
218	Dosagem de Potássio	02.02.01.060-0	4,00
219	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	02.02.01.062-7	4,00
220	Prova do Laço	02.02.02.050-9	3,14
221	Prova de Retração do Coagulo	02.02.02.049-5	3,14
222	Dosagem de Sódio	02.02.01.063-5	4,00
223	Determinação de Tempo de Coagulação	02.02.02.007-0	3,14
224	Determinação de Tempo de Sangramento de Ivy	02.02.02.010-0	4,73
225	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativa (TTP Ativa)	02.02.02.013-4	4,00
226	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	02.02.02.014-2	4,00
227	Dosagem de Testosterona	02.02.06.034-9	7,71
228	Tipagem Sanguínea ABO e outros Exames Hematológicos em possível Doador de Órgão	05.01.07.003-6	7,00
229	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	02.02.01.064-3	4,00
230	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)	02.02.01.065-1	4,00
231	Dosagem de Triglicerídeos	02.02.01.067-8	5,80
232	Dosagem de Uréia	02.02.01.069-4	4,00
233	Teste VDRL p/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.111-0	5,80
234	Determinação de Velocidade Hemossedimentação (Vhs)	02.02.02.015-0	4,00
235	Antígeno Prostático Específico (PSA)	02.02.03.010-5	35,00

PRAZO: 20 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 20/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 050/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e CDI VISION CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO MÉDIDO LTDA - EPP.
OBJETO: Exames Especializados em RADIOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E ULTRA-SONOGRAFIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
15	RADIOGRAFIA		
44	Mamografia Unilateral	02.04.03.003-0	35,00
45	Mamografia Bilateral para Rastreamento	02.04.03.018-8	70,00
68	Densitometria Óssea Duo-Energética de Coluna (Vértebras Lombares)	02.04.06.002-8	110,00
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
1	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	02.07.03.003-0	268,75
2	Ressonância Magnética de Coluna Cervical	02.07.01.003-0	268,75
3	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	02.07.01.004-8	268,75
4	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	02.07.01.005-6	268,75
5	Ressonância Magnética de Articulação Têmporo-Mandibular (Bilateral)	02.07.01.002-1	268,75
6	Ressonância Magnética de Bacia / Pelve	02.07.03.002-2	268,75
7	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	02.07.02.002-7	268,75
8	Ressonância Magnética de Sela Túrcica	02.07.01.007-2	268,75
9	Ressonância Magnética de Vias Biliares	02.07.03.004-9	268,75
10	Ressonância Magnética de Abdômen Superior	02.07.03.001-4	268,75
11	Ressonância Magnética de Tórax	02.07.02.003-5	268,75
	O valor do acréscimo pelo contraste para os Exames de Ressonância Magnética:		
12	1 – Ressonância Magnética c/Contraste	90085	75,00
17	TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS		
1	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical	02.06.01.001-0	86,76
2	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica	02.06.01.003-6	86,76
3	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra	02.06.01.002-8	101,10
4	Tomografia Computadorizada de Crânio	02.06.01.007-9	97,44
5	Tomografia Computadorizada de Sela Túrcica	02.06.01.006-0	97,44
6	Tomografia Computadorizada de Tórax	02.06.02.003-1	136,41

7	Tomografia Computadorizada do Abdômen Superior	02.06.03.001-0	138,63
8	Tomografia Computadorizada da Face/Seios da Face /Articulações Temporo- Madibulares	02.06.01.004-4	86,75
9	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia	02.06.03.003-7	138,63
10	Tomografia Computadorizada de Pescoço	02.06.01.005-2	86,75
11	Tomografia Computadorizada dos Segmentos Apendiculares	02.06.02.002-3	86,75
12	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	02.06.02.001-5	86,75
13	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior	02.06.03.002-9	86,75
O valor do acréscimo pelo contraste para os Exames de Tomografia Computadorizada:			
14	1 - Tomografias c/ Contraste Não Iodado (para Alérgicos)	90093	65,00
15	2 - Tomografias c/ Contraste Iodado (para não Alérgicos)	90107	30,00
18	ULTRA-SONOGRAFIA		
1	Ultra-sonografia Transvaginal	02.05.02.018-6	45,00
2	Ultra-sonografia Mamária Bilateral	02.05.02.009-7	40,00
3	Ultra-sonografia Obstétrica	02.05.02.014-3	35,00
4	Ultra-sonografia Pélvica (Ginecológica)	02.05.02.016-0	30,00
5	Ultra-sonografia Transfontanela	02.05.02.017-8	40,00
6	Ultra-sonografia de Abdômen Total	02.05.02.004-6	70,00
7	Ultra-sonografia de Aparelho Urinário	02.05.02.005-4	45,00
8	Ultra-sonografia de Globo Ocular/Órbita	02.05.02.008-9	40,00
9	Ultra-sonografia de Abdômen Superior (Fígado, Vesícula e Vias Biliares)	02.05.02.003-8	45,00
10	Ultra-sonografia de Próstata (Via Abdominal)	02.05.02.010-0	30,00
11	Ultra-sonografia de Próstata (Via Transretal)	02.05.02.011-9	60,00
12	Ultra-sonografia de Tireóide	02.05.02.012-7	40,00
13	Ultra-sonografia de Articulação	02.05.02.006-2	40,00
14	Ultra-sonografia de Bolsa Escrotal	02.05.02.007-0	40,00
15	Ultra-sonografia de Tórax (Extra- Cardíaco)	02.05.02.013-5	40,00

PRAZO: 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 03/02/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 056/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA MARAVILHA EIRELI.
OBJETO: fornecimento de Consultas Especializadas em OTORRINOLARINGOLOGIA, sendo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
23	CONSULTA	OTORRINOLARINGOLOGIA	120,00

PRAZO: 17 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 17/02/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 01/2016; Chamada Pública nº 01/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 057/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SEHNEM E CASSOL LTDA – ME.
OBJETO: fornecimento de Serviços Especializados em FISIOTERAPIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
04	FISIOTERAPIA (sessão)		
1	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	03.01.01.004-8	20,00

PRAZO: 24 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 24/02/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito de Cunha Porã/SC
Presidente do CIGAMERIOS
Presidente do CIS/AMERIOS